SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 08 de Agosto de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIII | Nº 3084

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 242/2024, de 17 de Julho de 2024.

Republicada por incorreção

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 455/1992, e, CONSIDERANDO, ainda, o requerimento datado e deferido.

RESOLVE:

- Conceder LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA de 30(trinta) dias da matricula 7030 e 30 (trinta) dias da matricula 17795 a servidora abaixo como segue:

NOME	CARGO	MATRICULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
CLAUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA DE SOUZA	PROFESSOR	7030	1991/1996	05/08/2024 Á 19/08/2024
CLAUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA DE SOUZA	PROFESSOR	7030	1996/2002	20/08/2024 Á 03/09/2024
CLAUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA DE SOUZA	PROFESSOR	17795	2007/2012	05/08/2024 Á 03/09/2024

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 17 de Julho de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Alves Teixeira
Código Identificador:9C012E1A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 19/2024-RH

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 19/2024-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 19/2024.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de agosto de 2024.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: MARLEI RENILDES BINATTI BALERONI
MATRÍCULA: 568.
OBJETO: Prestação de serviços de **PROFESSOR** referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2024.
VALOR INICIAL: R$ 1.992,94 (Um mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos)
VIGÊNCIA: Iniciando em **08/08/2024**, com termino em **29/10/2024**.
CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA: 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Alto Piquiri, 07 de agosto de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:84E3D78B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 20/2024-RH

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 20/2024-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 20/2024.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de agosto de 2024.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: ANNA CLAUDIA DA SILVA BARBOSA
MATRÍCULA: 569.
OBJETO: Prestação de serviços de **PROFESSOR** referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2024.
VALOR INICIAL: R$ 1.992,94 (Um mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos)
VIGÊNCIA: Iniciando em **08/08/2024**, com termino em **13/12/2024**.
CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA: 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Alto Piquiri, 07 de agosto de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:86C739C6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDER AVANÇO HORIZONTAL AO SERVIDOR ROSIMEIRE DA COSTA GUEDES BORGES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 261/2024, de 07 de Agosto de 2024.

SÚMULA: Conceder avanço horizontal ao servidor ROSIMEIRE DA COSTA GUEDES BORGES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Conceder a partir de 07 de agosto de 2024, o Avanço Horizontal de que trata a Lei Municipal Nº 652/2022 em seu Artigo 10": Entende-se por avanço horizontal a passagem de um Nível de Habilitação ou titulação para outro imediatamente superior" tendo em vista que a servidora abaixo relacionada apresentou Certificado de Conclusão e Histórico Escolar de ENSINO DE 2º GRAU, com carga horária de 1.200 horas , no setor de Recursos Humanos na data de 07/08/2024 cumprindo o dispositivo no §2 do já referido Artigo 10- "A promoção horizontal será feita a qualquer tempo, mediante requerimento, sendo a habilitação comprovada com documento original do Diploma ou Histórico escolar e Certificado e/ou Certidão de Conclusão comprobatória da nova habilitação ou titulação contados a partir da apresentação do documento comprobatório junto ao Recursos Humanos do Município".

NOME	CARGO	MATRICULA	CLASSE E NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS O AVANÇO HORIZONTAL
ROSIMEIRE DA COSTA GUEDES BORGES	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	22284	GOO-A13	GOO-B13

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 07 de agosto de 2024.

Alto Piquiri, 07 de Agosto de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Alves Teixeira
Código Identificador:69D1ED6F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS FRACIONADAS DE 10 DIAS AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO, NOS TERMOS DO ART. 111 §1º E 3º DA LEI Nº 455/92 COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 246/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 262/2024, de 07 de Agosto de 2024.

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Conceder férias regulamentar ao servidor e que abaixo discrimina, como segue:

NOME	MATRICULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
MAYKON JOSE GIACOMELLI FERREIRA	20079	2021/2022	29/07/2024 Á 07/08/2024

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 29 de julho de 2024.

Alto Piquiri, 07 de Agosto de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Alves Teixeira
Código Identificador:8DA90145

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005.2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024
O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU/PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 27 de agosto do ano de 2024, na plataforma BLL compras, www.bll.org.br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede do Município	Paço Municipal e Câmara de Vereadores	2.065,49 m²	360 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Boa Esperança do Iguaçu/PR e na plataforma BLL compras, www.bll.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 07 de agosto de 2024.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:02B7BE63

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 056.2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024
Processo Adm: Nº 090/2024

Objeto:Objeto:REGISTRO DE PREÇO para aquisição futura e parcelada de pranchas, vigas de madeiras de eucalipto para uso em manutenções e construções de pontes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Empresas vencedoras valor total: R$ 86.600,00(oitenta e seis mil e seiscentos reais):**CANCELIER E CIA LTDA**(76991355000151) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5 no valor total de R$ 86.600,00 (oitenta e seis mil e seiscentos reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), sexta-feira, 7 de agosto de 2024

GIVANILDO TRUMI
Autoridade Competente

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato:182 /2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº56 /2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: CANCELIER E CIA LTDA
CNPJ: 76.991.355/0001-51
Endereço do Contratado: Rua Vereador Guilherme Leandro, nº 514 Centro na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do PR.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição futura e parcelada de pranchas, vigas de madeiras de eucalipto para uso em manutenções e construções de pontes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total: R$ 86.600,00 (oitenta e seis mil e seiscentos reais).
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses partir da data de assinatura do contrato.
Data da Assinatura:07/08/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,07 de agosto de 2024.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:5C999E8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024
Processo Adm: Nº 094/2024
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para futura e parcelada aquisição de flores naturais, plantas ornamentais e demais itens de floricultura e ajardinamento, para revitalização de canteiros, pátios e jardins do município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Empresas vencedoras valor total: R$ 115.041,30(cento e quinze mil e quarenta e um reais e trinta centavos):**PALMARIUM GARDEN COMERCIO DE PLANTAS LTDA**(26582119000103) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 13, 20, 23, 36 e 38 no valor total de R$ 13.529,00 (treze mil e quinhentos e vinte e nove reais).**PROCOPIO & DAL SASSO**(22256154000181) com os lotes: 8, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37 e 39 no valor total de R$ 101.512,30 (cento e um mil e quinhentos e doze reais e trinta centavos).

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 07 de agosto de 2024

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:4C044B58

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE CONSÓRCIO Nº 063/2024

ATO DE CONSÓRCIO Nº 063/2024

Concede diária pela prestação de serviço fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº. 189 de 15 de setembro de 2023, que regulamenta a concessão de diárias;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa Nº. 89, de 28 de fevereiro de 2013, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder diária pela prestação de serviços fora do domicílio:

NOME	CPF	EMPREGO / FUNÇÃO
Gabrielli Leonarchik Franco	104.049 (...)	Encarregado de Contratações
Ivete Maria Lorenzi	825.884 (...)	Secretária Executiva
Mauricio Gross da Costa	076.080 (...)	Gestor de Projetos

Data da Ida: 12/08/2024 **Horário:** 13:00
Data do Retorno: 14/08/2024 **Horário:** 13:00
Número de Diárias: 02 com pernoite
Valor da Diária por Pessoa: R$ 1300,00 (Hum mil e trezentos reais)
Objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR. Curso e Oficina sobre a Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) na prática, realizada pela ACISPAR - Associação dos Consórcios e Associações Intermunicipais de Saúde do Paraná – em Curitiba/PR. Reunião ordinária técnica da ACISPAR.
Município de Destino/UF: Curitiba/PR
Código do IBGE: 4106902

Pato Branco/PR, 07 de agosto de 2024.

(Assinado Digitalmente)
PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1A80606D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE CONSÓRCIO Nº 064/2024

ATO DE CONSÓRCIO Nº 064/2024

Concede diária pela prestação de serviço fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº. 189 de 15 de setembro de 2023, que regulamenta a concessão de diárias;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa Nº. 89, de 28 de fevereiro de 2013, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária pela prestação de serviços fora do domicílio:

NOME	CPF	EMPREGO / FUNÇÃO
Geneci Rodrigues Chaves	981.488 (...)	Contador I
Marcos Antonio Chaves	034.844 (...)	Encarregado de Tesouraria
Mariana Grahl	076.080 (...)	Coordenadora de Contabilidade, Tesouraria e Patrimônio

Data da Ida: 12/08/2024 **Horário:** 13:00
Data do Retorno: 16/08/2024 **Horário:** 13:00
Número de Diárias: 04 com pernoite
Valor da Diária por Pessoa: R$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais)
Objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR. 1º Encontro Nacional de Contabilidade Pública.
Município de Destino/UF: Curitiba/PR
Código do IBGE: 4106902

Pato Branco/PR, 07 de agosto de 2024.

(assinado digitalmente)
PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:5D315F16

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE PESSOAL N.° 081/2024

ATO DE PESSOAL Nº 081/2024

Dispõe sobre a retificação do Ato de Pessoal 081/2024 do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários;
CONSIDERANDO a alteração do período de férias do empregado público efetivo.

Art. 1º Retificar o Ato de Pessoal 075/2024, publicado no Jornal de Beltrão na data de 30 de julho de 2024, Edição 8008, Pág. 09.
Art. 2º Suspender as férias do empregado público efetivo Maria Cecília Sanches Soares Vannucchi.
Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 30 de julho de 2024.

Pato Branco/PR, 07 de agosto de 2024.

(Assinado Digitalmente)
PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7FEE7997

DEPARTAMENTO DE CULTURA
34° FESTIVAL CANTA TERRA

34° FESTIVAL CANTA TERRA
ETAPA MINIFESTIVAL CATEGORIAS INFANTIL e INFANTOJUVENIL

Apresentação:
A etapa do MINIFESTIVAL – CATEGORIAS INFANTIL e INFANTOJUVENIL: Acontecerá no período entre os dias 15 de agosto à 27 de Setembro de 2024, nas Instituições de Ensino do Município de Chopinzinho, ou em outro local, de escolha da instituição organizadora. O MINIFESTIVAL serve como eliminatória para as categorias Infantil e Infantojuvenil do FESTIVAL CANTA TERRA, que acontecerá nos dias 17, 18 e 19 de Outubro de 2024.

1. Da Organização:
1.1 A organização dos MINIFESTIVAIS: Categorias Infantil e Infantojuvenil, quanto à premiação, local do evento, decoração, escolha dos jurados e sonorização é de responsabilidade das escolas que aderirem ao festival, a partir do regulamento que segue abaixo, com o apoio e direção do Departamento de Cultura deste Município.

2. Dos Objetivos:
2.1 Oferecer à comunidade escolar Chopinzinhense, a oportunidade de desfrutar da arte e cultura, expressas através da música;
2.2 Promover o desenvolvimento do potencial artístico dos calouros;
2.3 Promover o intercâmbio musical entre os estudantes do município;
2.4 Revelar talentos musicais, da área vocal, presentes no município.

3. Da Adesão Das Escolas:
3.1 Poderão aderir ao MINIFESTIVAL, as escolas da rede pública municipal e estadual, da rede particular e APAE de Chopinzinho;
3.2 A primeira etapa, será a adesão das escolas interessadas em participar do processo, preenchendo o formulário específico - ANEXO I - TERMO DE ADESÃO;
3.3 Os documentos acima devem ser encaminhados em um documento do tipo PDF, endereçado ao Departamento de Cultura, no e-mail culturachopinzinho@gmail.com;
3.4 O prazo final para adesão das escolas será o dia 14 de agosto de 2024;
3.5 É de responsabilidade de cada escola, montar seu comitê organizador;
3.6 As escolas receberão a orientação necessária para a adesão e participação na etapa MINIFESTIVAL, de parte do Departamento de Cultura de Chopinzinho.

4. Da Comissão Julgadora (Trio de Jurados):
4.1 A comissão julgadora será de escolha e responsabilidade de cada escola e deverá ser composta por 3 membros, porém, como o festival é de interpretação vocal e com o intuito de cada vez mais, aumentar o nível do evento, orienta-se que os jurados sejam pessoas que tenham experiência como cantores, seja como intérpretes em festivais, em igrejas, corais, como artistas em bares ou eventos, bandas musicais ou preferencialmente, professores de técnica vocal;
4.2 Os candidatos deverão ser avaliados pela comissão julgadora, com notas que variam de 6 (seis) à 10 (dez) em números fracionados, sendo prudente solicitar que utilizem duas casas decimais após a vírgula, para evitar empates entre os concorrentes;
4.3 O Comitê Organizador de cada escola se responsabilizará por disponibilizar a comissão julgadora as condições adequadas para a realização do processo avaliativo das apresentações dos candidatos;
4.4 A decisão da comissão julgadora deve ser soberana e isenta de qualquer interferência, não cabendo recurso. Por este motivo, é de responsabilidade de cada escola, verificar que os jurados não tenham comprometimento direto ou indireto com os candidatos.

5. Das Inscrições Dos Candidatos:
5.1 Para participar do MINIFESTIVAL, o candidato deverá proceder sua inscrição, gratuitamente, na instituição de ensino que está matriculado e frequentando;O inscrito para o MINIFESTIVAL deverá participar dos ensaios ofertados pela escola;
5.2 Salienta-se que o aluno só poderá efetivar sua inscrição no MINIFESTIVAL, se a escola tiver enviado o Termo de Adesão;
5.3 As inscrições serão recolhidas pelo comitê organizador de cada escola;
5.4 Não serão aceitos processos com documentação incompleta, cabendo exclusivamente à escola, a responsabilidade de verificar se tudo que foi solicitado para a efetivação da inscrição, está anexado à ficha de inscrição;
5.5 Os candidatos poderão inscrever-se no MINIFESTIVAL para apresentação individual ou dupla nas categorias:
5.5.1 INFANTIL: Calouros que no dia do MINIFESTIVAL possuam idade mínima de 8 anos, e que no dia de sua apresentação no Festival Canta Terra, estarão com idade máxima de 11 anos, 11 meses e 29 dias;
5.5.2 INFANTOJUVENIL: Calouros que no dia do MINIFESTIVAL possuam idade mínima de 12 anos, e que no dia de sua apresentação no Festival Canta Terra, estarão com idade máxima de 15 anos, 11 meses e 29 dias;
PARÁGRAFO ÚNICO: Alunos que no dia 17 de Outubro de 2024 estiverem com a idade de 16 anos, não poderão se inscrever nesta etapa, mas lhes será permitida a inscrição para o Festival Canta Terra, na categoria ADULTO;
5.6 O estudante classificado em primeiro lugar em cada categoria do MINIFESTIVAL, realizado nas instituições de ensino, está apto a participar da eliminatória do FESTIVAL CANTA TERRA 2024, a ser realizada no dia 17 de outubro de 2024.
5.7 Os intérpretes deverão estar acompanhados, no MINIFESTIVAL, por um dos pais ou responsável legal;
5.8 Não será permitida a troca da música e/ou categoria depois de efetuada a inscrição;
PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o professor responsável pela condução dos ensaios verifique que a música pretendida pelo candidato não é adequada para o evento, ou que possua inadequações quanto à letra, estilo ou outro, será aceita a mudança;
5.9 As músicas interpretadas deverão ser em Língua Portuguesa (Brasil), podendo ter inserções ou trechos em outras línguas (caso ocorra, a interpretação será avaliada da mesma forma);

5.10 A letra da música a ser interpretada deverá ser anexada ao formulário de inscrição, seguindo o modelo fornecido;
5.11 O candidato poderá optar por música do gênero: POPULAR, SERTANEJO ou GOSPEL;
5.12 O número de inscrições é ilimitado, desde que, respeitado o prazo estabelecido pela escola;
5.13 Será aceita apenas uma inscrição por música, não podendo haver dois candidatos interpretando a mesma canção, mesmo sendo de intérpretes diferentes;
5.14 Dos Documentos necessários para participar do MINIFESTIVAL:
5.14.1 Formulário específico conforme consta do ANEXO II, preenchido e assinado pelos pelos pais ou responsáveis pelo candidato (formulário individual, no caso de dupla);
5.14.2 Cópia do RG e CPF ou Certidão de Nascimento atualizada;
5.14.3 Letra da Música, com indicação do intérprete e autor;
5.14.4 Solicita-se que seja feito um Documento em Word, com todos os anexos assinados, logo em seguida utilize a função EXPORTAR EM PDF, criando assim um arquivo neste formato, para que sejam enviados ao Departamento de Cultura, todos os anexos necessários, em um só arquivo;
PARÁGRAFO ÚNICO: Existe um aplicativo chamado I LOVE PDF, com o qual rapidamente se consegue transformar imagens em PDF ou arquivos em WORD em PDF, pelo celular.

6. Da Realização:
6.1 Data, Horário e Local - Caberá ao comitê organizador de cada escola decidir e informar ao Departamento de Cultura a data e horário da realização da etapa MINIFESTIVAL;
6.2 A Ordem de Apresentação dos Candidatos no MINIFESTIVAL dar-se-á por SORTEIO.
6.3 Caso a data do MINIFESTIVAL de duas instituições ocorram no mesmo dia e horário, o Departamento de Cultura enviará um representante à primeira escola que tiver enviado a documentação.
6.4 A data limite para envio do resultado do MINIFESTIVAL ao Departamento de cultura é 27 de setembro de 2024.

7. Dos Jurados e da Classificação:
7.1 Os Jurados escolhidos pelo comitê organizador do MINIFESTIVAL nas respectivas escolas devem ser apresentados no início e final do evento, logo após a nomeação das autoridades presentes;
7.2 Apesar de a avaliação ser pessoal e não poder haver, de forma alguma, interferência na decisão dos jurados, solicite-se aos mesmos que sejam atribuídas, notas de 6,00 (seis) à 10,0 (dez) aos candidatos, sendo esta uma forma de incentivar os mesmos, pela coragem demonstrada em estar participando desta atividade e que as notas sejam dadas em números fracionados levando em consideração os seguintes critérios:
I – Afinação;
II – Ritmo;
III – Apresentação;
IV – Dicção/Articulação.
7.3 A decisão dos jurados será soberana e irrecorrível;
7.4 Em caso de empate, a classificação será dada pela maior somatória integral da avaliação do quesito “afinação”. Persistindo o empate, serão avaliados, da mesma forma item a item, na ordem em que a aparecem no campo 7.2 (Ritmo, Apresentação e Dicção);
7.5 A relação dos classificados será divulgada ao término do MINIFESTIVAL, devendo ser enviados para o Departamento de Cultura, foto do(a) vencedor(a), para que seja divulgado nas redes sociais do município.

8. Da Premiação:
8.1 Serão consideradas vencedoras 3 (três) apresentações, sendo as de maior somatória integral nos quesitos avaliados pelos jurados, do 1° ao 3° lugar;
8.2 Os candidatos que se classificarem em PRIMEIRO LUGAR nas etapas dos MINIFESTIVAIS, estarão classificados para participar do Festival Canta Terra, eliminatórias Infantojuvenil, que ocorrerá no dia 17 de Outubro de 2024;
8.3 Ao aluno classificado na etapa MINIFESTIVAL que for transferido de escola, entre o MINIFESTIVAL e o Festival Canta Terra, será aplicada a seguinte regra:
8.3.1 Transferência para uma instituição do mesmo município: O aluno garante sua vaga no Festival Canta Terra, porém, representará a instituição na qual participou do MINIFESTIVAL;
8.3.2 Caso o candidato transferido integre uma dupla, ficará a critério da instituição de origem, definir sobre sua participação, ou não, como calouro no Festival Canta Terra, eliminatória Infantojuvenil, dando prioridade de participação para o integrante da dupla que continua matriculado na instituição;
8.3.3 Transferência para uma instituição de outro município: O aluno perde o direito de participar como calouro do Festival Canta Terra, e a instituição pode a seu critério, substituir o aluno pelo 2º colocado na etapa MINIFESTIVAL, ou em caso de duplas, poderá ser chamado o próximo colocado na etapa do MINIFESTIVAL, para formar uma dupla com o integrante que continua matriculado na instituição;
8.3.4 Qualquer dúvida, reclamação ou controvérsia sobre tema ou questão não citada neste documento, será dirimida exclusivamente pelo Departamento de Cultura, em deliberação conjunta com o CMPC – Conselho Municipal de Políticas Cultura;
8.4 Ficará a critério do Comitê organizador do MINIFESTIVAL a decisão de premiar ou não os participantes pela apresentação na presente etapa.

9. Quanto Aos Ensaios:
9.1 O Departamento de Cultura enviará às escolas que aderirem ao MINIFESTIVAL, um (a) professor (a) de Técnica Vocal, para conduzir os ensaios, auxiliando na escolha do tom adequado à voz do (a) cantor (a), na definição da música, de acordo com os objetivos, estilos propostos do MINIFESTIVAL, e também solicitando a edição de playback, caso necessário;
9.2 O número de horas de ensaio, em cada escola, será definido pelo Departamento de Cultura, de acordo com o número de inscritos, informados na adesão;
9.3 As escolas deverão oferecer local adequado para os ensaios, bem como caixa de som, microfone e sinal de internet para que o (a) professor (a) possa reproduzir os playbacks das músicas.

10. Das Disposições Finais:
10.1 O intérprete que em qualquer hipótese perturbar a ordem durante a realização do MINIFESTIVAL será desclassificado, regra válida também, para o caso de seus responsáveis o fazerem;
10.2 O intérprete que realizar a inscrição, automaticamente, autoriza a utilização do uso do nome, da imagem pessoal e de sua interpretação por qualquer meio de divulgação utilizado pela escola e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, ou pela Administração Municipal, durante e após a realização do evento, ainda que não relacionadas ao Festival Canta Terra e MINIFESTIVAL;
10.3 Ao efetuar a inscrição, o candidato e seu responsável declaram o conhecimento e aceitação deste regulamento; PARÁGRAFO ÚNICO: As escolas devem elaborar um documento para que o responsável pelo candidato, assine, comprovando assim o aceite desta condição.
10.4 Todos os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora de cada escola e, se necessário for, com auxílio do Departamento de Cultura e CMPC – Conselho Municipal de Políticas Culturais, órgão que delibera, vota e ajuda nas tomadas de decisão sobre este, que é atualmente, o maior evento cultural do município.

Chopinzinho, 07 de agosto de 2024.

Departamento de Cultura.
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Conselho Municipal de Políticas Culturais de Chopinzinho
RELAÇÃO DE ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE ADESÃO DA ESCOLA
ANEXO II – FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO (para os vencedor (es) das etapas do MINIFESTIVAL) ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO DO CANDIDATO – no caso de dupla, dos dois cantores.
ANEXO IV – FICHA DE AVALIAÇÃO - LETRA DA MÚSICA – com indicação dos nomes do intérprete e autor. Serão utilizadas em todas as escolas participantes, no mesmo modelo, padronizando a forma de avaliação. Este constitui um importante documento pois, no caso de um dos responsáveis vir questionar a classificação de um

candidato, com o mesmo, a comissão poderá demonstrar as notas que os jurados atribuíram para sua apresentação.
ANEXO I - FAVOR COLOCAR EM PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO E ENCAMINHAR VIA 1DOC PARA O DEPARTAMENTO DE CULTURA, NO DESPACHO REFERENTE AO FESTIVAL CANTA TERRA 2024.
TERMO DE ADESÃO
FESTIVAL CANTA TERRA 2024
CATEGORIA INFANTOJUVENIL - MINIFESTIVAL
A (colocar o nome da instituição), pública sem fins lucrativos (ou particular quando for o caso), com sede (própria/locada/cedida) localizada na Rua , Bairro , inscrita no CNPJ , vem através do seu Representante Legal: , inscrito no CPF e RG n° , neste instrumento celebrar o presente termo de adesão junto ao Departamento de Cultura do Município de Chopinzinho, para a participação dos candidatos no FESTIVAL CANTA TERRA – ETAPA MINIFESTIVAL – Categorias Infantil e Infantojuvenil.

1- A Organização do FESTIVAL CANTA TERRA – ETAPA MINIFESTIVAL – Categorias Infantil e Infantojuvenil, é de responsabilidade das Escolas/Colégios que fizerem a adesão, com o apoio do Departamento de Cultura, as quais deverão nortear-se pelo regulamento do mesmo.

Chopinzinho, de de 2024.

Responsável Pela Instituição

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
FESTIVAL CANTA TERRA 2024 - ETAPA MINIFESTIVAL

NOME DO (a) ALUNO (a): . NOME ARTÍSTICO: . ENDEREÇO: . COMUNIDADE/BAIRRO: . ESCOLA: . FONE/WHATSAPP: ( ) .
DATA DE NASCIMENTO: / / .
MÚSICA DE APRESENTAÇÃO: . CANTOR/VERSÃO: .
APRESENTAÇÃO: ( ) INDIVIDUAL. ( ) DUPLA.
Em caso de apresentação em DUPLA – Preencher abaixo os dados do (a) parceiro (a) musical:
NOME DO (a) ALUNO (a): . ENDEREÇO: . COMUNIDADE/BAIRRO: . ESCOLA: . FONE/WHATSAPP: ( ) .
DATA DE NASCIMENTO: / / .
MÚSICA DE APRESENTAÇÃO: . CANTOR/VERSÃO: .
Ao realizar a inscrição, os pais ou responsáveis, automaticamente autorizam a utilização do uso do nome do menor, da sua imagem pessoal e de sua interpretação por qualquer meio de divulgação utilizado pela Escola ou pela Administração Municipal, durante e após a realização do evento, ainda que não relacionadas ao Festival da Canção Canta Terra e MINIFESTIVAL. Ao efetuar a inscrição, os pais ou responsáveis declaram o conhecimento e aceitação do regulamento que rege o MINIFESTIVAL.

Chopinzinho, de de 2024.

_____
Assinatura De um dos Pais ou Responsáveis

ANEXO 3

Cópia da Documentação do(a)s candidato(a)s:
Cópia do RG e CPF ou Certidão de Nascimento atualizada. Cópia de comprovante de endereço.
Em caso de duplas, será necessário cópia da documentação dos dois alunos

ANEXO 4

FESTIVAL CANTA TERRA 2024 - ETAPA MINIFESTIVAL

INSTITUIÇÃO: .

MÚSICA: . INTÉRPRETE: . AUTOR (es): .
CANDIDATO (S): .
[letra – conforme intérprete, pode haver pequenas diferenças]

SEGUNDO MEU ENTENDIMENTO, O (a) CANDIDATO (a)/DUPLA MERECE AS SEGUINTES NOTAS:

AFINAÇÃO: RITMO: APRESENTAÇÃO: DICÇÃO:
Afinação e Ritmo - cada vez que for percebida um erro, descontar-se-á 0,25 pontos.
Apresentação e Dicção - Razoável (entre 6,00 a 6,99), Boa (entre 7,00 a 8,49), Muito Boa; (entre 8,50 a 9,49), Excelente (entre 9,50 a 10,0).
Chopinzinho, de de 2024.

Jurado: Assinatura:_____

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:C4C32477

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DECISÃO_MEMORANDO 2117_2024_ INVITECH - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI - PE 39-2023 - CONTRATO 255-2023

Memorando Eletrônico nº 2.117/2024.
Assunto: Contrato n.º 255/2023, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 39/2023 - Edital n.º 39/2023.
DECISÃO

RELATÓRIO

Trata-se de **Memorando Eletrônico n.º 2.117/2024**, objetivando a apuração de responsabilidade da empresa **INVITECH SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI,** ante a contratação da Empresa para execução do Contrato n.º 255/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 39/2023 – Edital n.º 39/2023, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada para a prestação de serviços de locação, instalação e manutenção de equipamentos novos para videomonitoramento, no perímetro urbano do Município, com instalação de uma Central de Controle do sistema de vigilância urbana através de câmeras de segurança no Município de Chopinzinho.
Os autos deste procedimento, de fls. 01 a 88, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:
Juntada do Contrato 255/2023 (fls. 04/13)
Juntada do 1º Termo Aditivo ao Contrato 255/2023 (fls. 23/28);
Juntada dos documentos da Empresa (fls. 31/41);
Notificações encaminhadas à Empresa pelo fiscal do Contrato Sr. Renato Capelli de Martini (fls. 42/46);
Manifestação do Fiscal encaminhando ao Gestor para tomada de providências, considerando que não houve manifestação da Empresa em relação as notificações (fls. 47/49);
Solicitação do Gestor para Abertura de Procedimento Administrativo para Apuração de Responsabilidade da Empresa (fls. 50/52);
Determinação do Prefeito para Abertura de Procedimento Administrativo para apuração de responsabilidade da empresa (fls. 53/55);
Notificação encaminhada à Empresa (fls. 61/67);
Manifestação da PGM (fls. 71/73);
Manifestação do fiscal do Contrato (fls. 76);
Manifestação do fiscal do Contrato (fls. 81);
Manifestação da PGM (fls. 84/86)
Vieram os autos para Decisão.
É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de **Memorando Eletrônico n.º 2.117/2024**, objetivando a apuração de responsabilidade da empresa **INVITECH SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI,** ante a contratação da Empresa para execução do Contrato n.º 255/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 39/2023 – Edital n.º 39/2023, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada para a prestação de serviços de locação, instalação e manutenção de equipamentos novos para videomonitoramento, no perímetro urbano do Município, com

instalação de uma Central de Controle do sistema de vigilância urbana através de câmeras de segurança no Município de Chopinzinho.
O Contrato 255/2023 foi assinado com a Empresa no dia 29 de agosto do ano de 2023.
A Empresa, foi notificada nas datas de 08 de janeiro de 2024, 06 de abril de 2024 e duas vezes em 17 de abril de 2024, sendo que duas das notificações se referia ao fato da Empresa INVITECH – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI, ter realizado somente parte da instalação dos dispositivos e câmeras de vídeo monitoramento para fins de segurança do Município.
Na terceira notificação, o fiscal se referia aos postes, pois os mesmos não condiziam com os da licitação, e na quarta, em relação a placa de vídeo do servidor de visualização, tendo em vista que a mesma queimou e o computador está operando com placa de vídeo emprestada, tendo sido solicitada a troca da placa.
A Empresa, que possui sua sede na Rua Pernambuco nº 800, sala 03, Andar 2, Centro, Cascavel – PR, detinha todas as informações quanto a maneira que a execução do contrato se daria, e ainda, quanto aos prazos estabelecidos, conforme consta no Contrato 255/2023:
CLÁUSULA TERCEIRA – PROJETO BÁSICO
3.1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO
3.1.1 - Contratação de empresa especializada para a locação de sistema de vídeo monitoramento de segurança pública e trânsito, por meio de captação de imagens/dados coletados por 06 (seis) câmeras de segurança com leitura facial, 06 (seis) conjunto câmera LPR e 81 (oitenta e uma) câmeras tipo Bullet, 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com armazenamento em HD/NUVEM ou outra tecnologia que venha a substituí-los, com prazo mínimo de 16 (dezesseis) dias, com fornecimento de materiais e equipamentos, implantação e manutenções preventiva e corretiva, conforme estabelecido nas especificações técnicas e descrito abaixo.
3.2 - OBJETIVO GERAL
3.2.1 - Todos os equipamentos e materiais a serem ofertados deverão ser similares ou superiores aos referenciados e descritos nesta especificação.
3.2.2 - Levando-se em consideração que a premissa do sistema de segurança é garantir a integração entre todos os subsistemas de forma a tornar automática a atuação da segurança frente a um evento, considera-se imperativo o fornecimento de sistemas (CFTV IP) compatíveis, como forma a eliminar falhas na integração dos sistemas.
3.3 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS
3.3.1 - Os equipamentos terão como objetivos:
a) atender as demandas/ocorrências da comunidade em tempo real;
b) prevenir e inibir as atividades ilícitas;
c) monitorar os locais de aglomeração de pessoas;
d) registrar imagens para posterior serviço de investigação;
e) agilizar as atividades repressivas durante o acontecimento de atividades ilícitas (ou imediatamente após o acontecimento dessas atividades).
3.4 - PRAZO DE INSTALAÇÃO
3.4.1 - A contratada terá prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato, para a entrega dos materiais e operacionalização do sistema. (grifo nosso)

Portanto, a Empresa **INVITECH SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI** tinha pleno conhecimento quanto ao prazo para realizar a instalação de todos os itens, conforme consta expresso na **CLÁUSULA TERCEIRA – PROJETO BÁSICO, no item 3.4.1.**

2.2. DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES

A aplicação das sanções administrativas tem previsão legal e visa, em última análise, a preservar o interesse público quando este é abalado por atos ilícitos cometidos por contratados da Administração Pública.
No caso em análise, a Empresa INVITECH SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI não instalou a totalidade de câmeras, de acordo com o disposto no Contrato, tendo sido notificada pelo fiscal por 04 (quatro) vezes, sendo que duas delas, foi por conta do atraso na instalação.
Conforme dispõe o Contrato 255/2023:
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES
14.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
14.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa. (grifo nosso)
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; (grifo nosso)
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
14.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
14.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
14.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
14.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
14.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
14.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
14.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

14.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
14.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
14.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
14.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
14.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.
No mais, o reprovável comportamento da Notificada justifica a **aplicação de penalidade prevista no Contrato,** mais especificamente as penalidades dispostas no item 14.2, no inciso I, e na letra "B" do inciso III.
De acordo com o artigo 87 da Lei 8.666/93 podem ser aplicadas as seguintes penalidades:

Art.87.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I-advertência;
II-multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; (grifo nosso)
III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;
IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Verifica-se que as sanções administrativas têm caráter educativo, pois mostram aos contratados que a Administração não tolera condutas ilícitas, também caráter repressivo, para impedir que o Estado e a sociedade sofram prejuízos pelo descumprimento pelos fornecedores de suas obrigações.
Nota-se que é evidente a existência de uma gradação entre as penalidades previstas na Lei de Licitações, que partem da mais leve – advertência – até a mais grave – declaração de inidoneidade.
O princípio da proporcionalidade avulta-se como meio de garantir que a penalidade aplicada pelo gestor público seja condizente com a severidade da violação contratual praticada, de modo que as sanções mais graves sejam aplicadas apenas às condutas mais reprováveis.
Verifica-se que a Empresa INVITECH SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI após assinatura do Contrato não o cumpriu na íntegra, tampouco justificou ou apresentou defesa quando fora notificada pelo fiscal por 04 (quatro) vezes.
Registre-se que caberia à empresa vencedora do certame cumprir devidamente as avenças celebradas, sobremaneira quando o Município estabeleceu expressamente o modo e as condições para a execução do objeto.
Da análise de todas as peças e documentos que compõem Procedimento Administrativo **(Memorando Eletrônico n.º 5.261/2023)**, restou demonstrada a inexecução **parcial** do objeto do Contrato n.º 255/2023.
No mais, a Vinculação ao Instrumento Convocatório é princípio básico de toda licitação. O edital é a lei interna do processo licitatório e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu, sendo defeso a esta ou a aqueles descumprirem as regras estipuladas, tendo a Administração o poder-dever de multar o contratado que agir com culpa e não justificar a falta de observância das cláusulas previstas no Edital.
Desse modo, é que se justifica a aplicação de advertência escrita com prazo para correção, e multa-dia moratória devido ao atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, correspondente a 1% do valor mensal ou total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa.
Há razoabilidade e proporcionalidade na imposição das penalidades impostas, na medida em que a atitude da Contratada gerou prejuízo a Administração.
Portanto, a aplicação de multa-dia moratória, no montante de 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato 255/2023, possui fundamento na Cláusula Décima Quarta, item 14.2, Inciso III, letra "B" do Contrato n.º 255/2023 e art. 87, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como a aplicação da penalidade de advertência escrita, nos termos do Inciso I do item 14.2 da Cláusula Décima Quarta do Contrato 255/2023.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, **DECIDO** pela aplicação de **ADVERTÊNCIA ESCRITA em relação ao CONTRATO 255/2023, cumulado com** a aplicação da penalidade de multa-dia moratória no montante de **1% (um por cento) sobre o valor mensal do Contrato 255/2023**, com fundamento na **Cláusula Décima Quarta, Item 14.2, Inciso III, letra "B" do Contrato n.º 255/2023 e art. 87, II, da Lei 8.666/93.**
Remetam-se os autos à Divisão de Licitações e Contratos para que dê os prosseguimentos cabíveis.

Chopinzinho (PR), em 27 de junho de 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:8E3FDA8D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO PE 90034-2024

Extrato das Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90034/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 1 ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: As refeições prontas, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços e horários abaixo especificados os quais serão indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, após a solicitação conforme necessidade da Administração: Itens 01 e 02 - Solicitante Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: as refeições serão solicitadas, de acordo com a necessidade diária da Coordenadoria do Campus da Unicentro, o pedido será realizado pela administração da Coordenadoria, indicando o número de refeições, até as 16h (dezesseis horas) e as mesma deverão ser entregues 15m (quinze minutos) antes do intervalo das atividades da Faculdade, que é por volta das 20h30m (vinte horas e trinta minutos), nas dependências da cozinha do CMEI da Excelência, local onde funciona o Campus avançado da Unicentro. As refeições deverão ser servidas no estilo Buffet, tipo Americano (self-service), acompanhados dos seguintes utensílios: talheres de inox, pratos de porcelana, recipientes para pratos quentes que mantenham a temperatura do alimento, recipientes para saladas, ambos devidamente higienizados e individuais para cada tipo de preparação e guardanapos de papel. Itens 03 e 04 - Solicitantes Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Gabinete do Prefeito: as marmitas serão solicitadas, de acordo com a necessidade diária da Secretaria de Viação e da Defesa Civil, o pedido será realizado pela Secretaria de Viação, indicando o número de marmitas, até as 10h (dez horas), as marmitas serão retiradas no local por/pelos servidor(es) designado(s) a partir das 11h (onze horas), as refeições deverão estar devidamente acondicionadas nas embalagens e em plenas condições de consumo. Item 05 - Solicitante Secretaria de Saúde: as marmitas serão solicitadas, de acordo com a necessidade diária do CAPS, o pedido será realizado pela Secretaria de Saúde, indicando o número de marmitas, até as 10h (dez horas), as marmitas deverão ser entregues nas quantidades solicitadas no prédio do CAPS, junto à Unidade Central da Secretaria Municipal de Saúde, até no máximo 11h45m (onze horas e quarenta e cinco minutos), as refeições deverão estar devidamente acondicionadas nas embalagens e em plenas condições

de consumo. Item 06 - Solicitantes Secretaria de Assistência Social, e, de Saúde: as marmitas serão solicitadas, de acordo com a necessidade diária das Secretarias de Assistência Social e de Saúde, o pedido será realizado pelas Secretarias, indicando o número de marmitas, até as 10h (dez horas), as marmitas deverão ser entregues nas quantidades solicitadas conforme os pedidos das Secretarias, na Unidade Central da Secretaria Municipal de Saúde, e, na Secretaria de Assistência Social, até no máximo 11h45m (onze horas e quarenta e cinco minutos), as refeições deverão estar devidamente acondicionadas nas embalagens e em plenas condições de consumo. Item 07 - Solicitantes Secretaria de Assistência Social, de Desenvolvimento Econômico, de Educação, e, de Saúde: as refeições serão solicitadas, de acordo com a necessidade das Secretarias solicitantes, o pedido será realizado pelas Secretarias, indicando o número de refeições, até as 9h (nove horas) do dia do evento (Reuniões, Encontros e Treinamentos). A Contratada deverá possuir restaurante dentro do perímetro urbano do Município de Chopinzinho-Pr, com regime de self-service e capacidade para servir até 180 (cento e oitenta) pessoas simultaneamente. Para os itens de 1 a 6, as refeições serão recebidas provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega pelos responsáveis de retirar ou receber as refeições, caso observem alguma alteração ou tenha dúvida ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, os mesmos levaram ao fiscal técnico para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, este recebimento deve ser feito em até 30 (trinta) minutos após o recebimento das refeições. O recebimento definitivo ocorrerá pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, num prazo de 30 (trinta) minutos, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, analisando todas as condições como falta de cozimento dos alimentos, alimentos estragados, odor, temperatura, peso ou caso seja verificado que os alimentos não foram preparados no dia da entrega ou que a matéria prima e insumos utilizados não sejam de primeira qualidade. As refeições poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, a empresa será imediatamente comunicada através do responsável por retirar ou receber as marmitas e por telefone pelo fiscal do contrato, devendo ser substituídos no prazo máximo de 01 (uma) hora, a contar da comunicação a Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. A despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: Gestão/Unidade: 02.04 - ASSESSORIAS E COLABORAÇÕES MUNICIPAIS Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) Programa de Trabalho: 0618200022.007 - Manutenção do Posto de Bombeiro Comunitário – PBC Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 1031 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO Nota de Empenho: Não se aplica 20.1.2 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família Gestão/Unidade: 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL – FMAS Fonte de Recursos: 934 - Proteção Social Básica SUAS Programa de Trabalho: 0802082440052.043 - Bloco Da Proteção Social Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 1101 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO Fonte de Recursos: 1941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade Programa de Trabalho: 0824400052.055 - Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 1104 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO Nota de Empenho: Não se aplica 20.1.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação e Tecnologia Gestão/Unidade: 09.01 - DEPT DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) Programa de Trabalho: 09012369100062.053 - Manutenção das Atividades de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 2194 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO Nota de Empenho: Não se aplica 20.1.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes Gestão/Unidade: 06.02 DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) Programa de Trabalho: 1236400052.030 - Participação no Atendimento do Ensino Superior Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 1048 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO Nota de Empenho: Não se aplica 20.1.5 Secretaria de Saúde Gestão/Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Fonte de Recursos: 303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos Programa de Trabalho: 1030100042.035 - Serviços da Atenção Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 1005 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO Fonte de Recursos: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Programa de Trabalho: 1030200042.036 - Serviços de Atenção em MAC Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 2128 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO Nota de Empenho: Não se aplica 20.1.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos Gestão/Unidade: 05.01 - DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS Fonte de Recursos: 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente Programa de Trabalho: 05012678200032.009 - Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 1075 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO Nota de Empenho: Não se aplica. Partes: Município de Chopinzinho e ARP 188/2024 FORLIN E FORLIN LTDA. Valor total R$ 244.960,03. ARP 189/2024 - MAKILU ALIMENTOS LTDA. Valor total R$ 102.267,00. 190/2024 - LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP. Valor total R$ 34.078,00. 191/2024 - CLEBER APARECIDO GIESE - ME. Valor total R$ 30.045,60. Data da assinatura: 05 de agosto de 2024.Chopinzinho-PR, assina: Edson Luiz Cenci – Prefeito, pelo Município.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:4E8D7D16

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90034-2024 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90034/2024

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Compras nº 90034/2024, de 16/07/24, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
FORLIN E FORLIN LTDA	244.960,03
MAKILU ALIMENTOS LTDA	102.267,00
LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	34.078,00
CLEBER APARECIDO GIESE - ME	30.045,60

TOTAL R$	411.350,63

Que apresentou o Menor Preço Por Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 de agosto de 2024

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:FFFF7182

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO DE ADITAMENTO 229-2023 - GOVERNANÇA BRASIL SA

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditivo ao Contrato nº 229/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Governancabrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços. CNPJ: 00.165.960/0001-01. Objeto: Dilação do prazo e vigência contratual, bem como reajuste de valores, conforme índice do IPCA. Novo prazo: 09/08/2025. Origem: Pregão Eletrônico nº 18/2023. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 05/08/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Cledner Pompermaier Jacobsen, pela Empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:1CF2EAC0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 888-2024 - PECÚNIA DE FÉRIAS REGINA SECCO NAGINSKI

PORTARIA Nº 888/2024

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado pelo Memorando Eletrônico 3.582/2024, no qual restou justificado pela Secretaria de Saúde, o interesse e a necessidade de se manter em pleno funcionamento os seus serviços essenciais e observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias de férias da servidora Regina Secco Naginski, matrícula funcional 255-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com pagamento integral no mês de agosto de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE AGOSTO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:968D3FF8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 893-2024 - EXONERAÇÃO SANDRA MARA GRAFFUNDER

PORTARIA Nº 893/2024

Exonera servidor temporário a pedido.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico 1.464/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora Sandra Mara Graffunder, RG nº 10.282.434-2SESP/PR, matrícula funcional nº 3523-0, do cargo Temporário Professor - Tempo Integral, a partir de 02 de agosto de 2024, a pedido.
Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE AGOSTO DE 2024.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:84EEC2C5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 894-2024 - EXONERAÇÃO SILVIA GAWENDA MARCOLINA

PORTARIA Nº 894/2024

Exonera servidor temporário a pedido.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico 1.483/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora Silvia Gawenda Marcolina, RG nº 8.031.469-8/SESP/PR, matrícula funcional nº 3225-1, do cargo Temporário Professor - Regente de Classe, a partir de 05 de agosto de 2024, a pedido.
Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE AGOSTO DE 2024.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:A1F3532C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 895-2024 - EXONERAÇÃO LUCI DOS SANTOS SFREDO

PORTARIA Nº 895/2024

Exonera servidor temporário a pedido.

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico 1.401/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora Luci dos Santos Sfredo, RG nº 9.211.489-9/SESP/PR, matrícula funcional nº 3612-0, do cargo Temporário Visistador Domiciliar, a partir de 31 de julho de 2024, a pedido.
Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE AGOSTO DE 2024.

JENNIFER NUNES DE ALMEIDA
Secretária de Assistência Social, Mulher e Família

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:1CD26A50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 04/2024 - ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - J.M.F.S.

PORTARIA DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N°04/2024.
Súmula: Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com base no artigo 183 e artigo 184, ambos da Lei Complementar Municipal n. 068/2012, para apurar possíveis irregularidades administrativo/funcional.
O PREFEITO DE CHOPINZINHO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 183 e artigo 184, tendo em vista o contido no documento em anexo, em consonância com o artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal,
RESOLVE:
I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com base no artigo 183 e artigo 184, ambos da Lei Complementar Municipal n. 068/2012, para apurar possíveis irregularidades administrativo/funcional de servidor/empregado/contratado J.M.F.S., verifica-se possível ofensa ao artigo 156, inciso VI da Lei Complementar nº 068/2012, de acordo com as informações contidas no Protocolo Eletrônico nº 307/2024, motivo pelo qual é imprescindível a instauração de processo administrativo disciplinar a fim de apurar os fatos contidos neste expediente.
II - Designar os servidores **que compõe a Comissão Disciplinar, nomeados através dos Decretos n. 262/2016 alterado pelo Decreto 107/2024,** Clecia Steilmann Weber, cargo Auxiliar Administrativo, e Christiano Dossa Silvestri, cargo Engenheiro Civil, para sob a presidência do servidor Thiago Voracoski Santos**, Procurador Municipal,** dar cumprimento ao item supra.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Chopinzinho, 07 de agosto de 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:0BB3694C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA DE ABERTURA DE SINDICÂNCIA Nº 02/2024_SAÚDE_E.S.B.

PORTARIA DE ABERTURA DE SINDICÂNCIA ACUSATÓRIA N°02/2024.
Súmula: Instaurar Sindicância Acusatória, com base no artigo 178 e artigo 179, ambos da Lei Complementar Municipal n. 068/2012, para apurar possíveis irregularidades administrativo/funcional.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 178 e artigo 179, tendo em vista o contido no documento em anexo, em consonância com o artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal.

RESOLVE
I - Instaurar Sindicância Acusatória, com base no artigo 178 e artigo 179, inciso I, ambos da Lei Complementar Municipal n. 068/2012, para apurar possíveis irregularidades administrativo/funcional do(a) servidor(a) E.S.B., noticiados através do Memorando Eletrônico nº 3.340/2024, tipificado(s) nos termos do artigo 155, inciso X, da Lei Complementar 068/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos de Chopinzinho).
II - Designar os servidores **que compõe a Comissão de Sindicância, nomeados através do Decreto n. 133/2023,** Clévis Trindade da Silva, Agente Fiscal, e Luciani Gubert, cargo Orientadora Educacional, para sob a presidência do servidor Marcio Stringari**, Procurador Municipal,** dar cumprimento ao item supra.
III – Recebido pela Comissão de Sindicância o ato de instauração do processo de sindicância, será apurado os fatos e recolhida as provas, e caso haja indícios suficientes da pratica de infração por parte do (a) servidor (a), será procedida a indiciação do (a) servidor (a) ou responsável, com a especificação dos fatos a ele (s) imputado (s) e das respectivas provas.
IV – Após, a Comissão de Sindicância deverá observar o rito estabelecido nos artigos 178 a 182 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Chopinzinho (Lei Complementar n° 068/2012).
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Chopinzinho, 07 de agosto de 2024.

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:5071FE79

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 265/2024 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.049/2023, de 27/12/2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 76.657,29 (setenta e seis mil seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.049/2023, de 27/12/2023 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030200042.036	**Serviços de Atenção em MAC**		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS (1426)	1064	56.989,61
08.00	**SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA**		
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS**		
0824400052.055	**Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade**		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ (2095)	51941	9.143,28
09.00	**SECR.DESENV.ECONÔMICO, INOV.E TECNOLOGIA**		
09.01	**DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS**		
2369100062.053	**Manutenção das atividades de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços**		
4.5.90.27	ENCARGOS P/HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SE (536)	000	10.524,40
TOTAL			**76.657,29**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I– Anulação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
08.00	**SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA**		
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS**		
0824400052.055	**Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade**		

3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (1994)	51941	9.143,28
09.00	**SECR.DESENV.ECONÔMICO, INOV.E TECNOLOGIA**		
09.01	**DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS**		
2369100062.053	**Manutenção das atividades de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (531)	000	10.524,40
TOTAL			**19.667,68**

II - Excesso de arrecadação – Rec. Vinculado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.1.3.50.5.1.02.00.00	ASSIS FINANC COMPL PAG PISO SALARIAL DOS PROF ENFERMAGEM (226)	1064	56.989,61
TOTAL			**56.989,61**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR 07 DE AGOSTO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:BBEDBF0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 889 - 2024 - DIÁRIAS ODARLAM LUIS BASSO

PORTARIA Nº 889/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Odarlam Luis Basso, Professor de Educação Física, matrícula nº 3323-3, CPF nº 003. ***. ***-43, 02 e 1/2 (duas e meia) diárias de viagem, no valor total de R$ 625,00, conforme Art. 11º, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 15 de agosto de 2024 e retorno no dia 18 de agosto de 2024, para Marechal Cândido Rondon PR, para acompanhar atletas nos jogos da juventude - Modalidade Vôlei de Praia, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 07 DE AGOSTO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:430D1F2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 890 - 2024 - DIÁRIAS FRANCISCO MOACIR MEZALIRA

PORTARIA Nº 890/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Francisco Moacir Mezalira, Professor de Educação Física, matrícula nº 3322-5, CPF nº 092. ***. ***-32, 02 e 1/2 (duas e meia) diárias de viagem, no valor total de R$ 625,00, conforme Art. 11, § 1º e § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 30 de agosto de 2024 e retorno no dia 01 de setembro de 2024, para Medianeira - PR, para acompanhar os times de futebol 7 para os Jogos Abertos Macro Regional, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 07 DE AGOSTO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:CEE7F874

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 891 - 2024 - DIÁRIAS LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE

PORTARIA Nº 891/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Luis Eduardo Berlanda Andolhe, Diretor de Esportes, matrícula nº 2879-7, CPF nº 003. ***. ***-43, 02 e 1/2 (duas e meia) diárias de viagem, no valor total de R$ 625,00, conforme Art. 11, § 1º e § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 30 de agosto de 2024 e retorno no dia 01 de setembro de 2024, para Medianeira - PR, para participar dos Jogos Abertos Macro Regional, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 07 DE AGOSTO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:982B838F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 892 - 2024 - DIÁRIAS ODARLAM LUIS BASSO

PORTARIA Nº 892/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Odarlam Luis Basso, Professor de Educação Física, matrícula nº 3323-3, CPF nº 003. ***. ***-43, 02 e 1/2 (duas e meia) diárias de viagem, no valor total de R$ 625,00, conforme Art. 11, § 1º e § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 30 de agosto de 2024 e retorno no dia 01 de setembro de 2024, para Medianeira - PR, para acompanhar os times de Vôlei de Praia para os Jogos Abertos Macro Regional, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 07 DE AGOSTO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:A2812455

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2024 - SMECE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2024 - SMECE

Estabelece a organização e funcionamento do Atendimento Educacional Especializado, por meio das Salas de Recursos Multifuncionais, na Rede Municipal de Educação de Chopinzinho/PR.

A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte no uso de suas atribuições legais e considerando:
a Lei Federal n.º 9.394/1.996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
a Lei Federal n.º 13.146/2.015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
o Decreto Federal n.º 7.611/2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências;
a Deliberação CEE/PR n.º 02, de setembro de 2016, que dispõe sobre as Normas para a Modalidade Educação Especial no Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
o Parecer CNE/CEB n.º 17, de 3 de julho de 2001, que estabelece as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;
a Resolução CNE/CEB n.º 2, de 11 de setembro de 2001, que institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;
a Resolução CNE/CEB n.º 4, de 2 de outubro de 2009, que institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;
a Resolução SEED n.º 3.979/2022, de 20 de julho de 2022, que dispõe sobre o serviço de Atendimento Educacional Especializado (AEE) no Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, de 2008;
a necessidade de definir o Atendimento Educacional Especializado por meio das Salas de Recursos Multifuncionais na Rede Municipal de Ensino,

RESOLVE:
Da Definição e Objetivo

Sala de Recursos Multifuncionais é um espaço físico próprio, organizado institucionalmente para a oferta do serviço de Atendimento Educacional Especializado em contraturno escolar, contando com mobiliário, materiais didáticos, recursos pedagógicos e de acessibilidade.
A Sala de Recursos Multifuncionais é de natureza pedagógica, contando com a atuação de professor preferencialmente especialista em Educação Especial, em efetivo exercício da docência, para o desenvolvimento de atividades complementares ou suplementares à escolarização do estudante público da Educação Especial.
O objetivo da Sala de Recursos Multifuncionais é promover o acesso do estudante ao currículo escolar e o pleno desenvolvimento do seu potencial de aprendizagem, eliminando barreiras à sua escolarização.
Para Altas Habilidades/Superdotação, a Sala de Recursos Multifuncionais deverá criar oportunidades de enriquecimento curricular, aprofundando e ampliando o desenvolvimento de temas de interesse do estudante.
O trabalho pedagógico desenvolvido na Sala de Recursos Multifuncionais se dará por meio de ações didáticas e colaborativas amparadas na perspectiva da educação inclusiva, da acessibilidade e do trabalho pedagógico colaborativo.

ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL
Do Funcionamento

A Sala de Recursos Multifuncionais deverá, obrigatoriamente, estar autorizada, com os atos regulatórios em vigência e contemplada no Projeto Político Pedagógico e no Regimento Escolar da instituição de ensino.

As Salas de Recursos Multifuncionais devem ser organizadas conforme a etapa da Educação Básica ofertada pela unidade escolar.
Na Educação Infantil, a Sala de Recursos Multifuncionais deverá ter organização pedagógica para o atendimento das especificidades dos estudantes, contemplando as diferentes condições que caracterizam o público atendido.

No Ensino Fundamental, as Salas de Recursos Multifuncionais serão organizadas conforme as áreas específicas, como segue:
1. Sala de Recursos Multifuncionais - área de deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos (SRM DI, DFN, TGD, TFE);
2. Sala de Recursos Multifuncionais - área de surdez e deficiência auditiva (SRM Surdez);
3. Sala de Recursos Multifuncionais - área de deficiência visual (SRM DV);
4. Sala de Recursos Multifuncionais - área de altas habilidades/superdotação (SRM AH/SD).

§ 1º As áreas específicas previstas nos itens 1 a 4 DO FUNCIONAMENTO podem ser organizadas em uma única Sala de Recursos Multifuncionais, respeitando um cronograma próprio que assegure funcionalidade e aprendizagem de cada estudante.
A Sala de Recursos Multifuncionais deverá dispor de:
- sala com localização, condição de salubridade, espaço, iluminação e ventilação adequados;
- mobiliário, materiais didáticos, recursos pedagógicos e de acessibilidade.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PSICOEDUCACIONAL
Avaliação de Ingresso
O ingresso do aluno na Sala de Recursos Multifuncional, no Ensino Fundamental/Anos Iniciais, se efetiva a partir da avaliação psicoeducacional no contexto escolar, que possibilita o reconhecimento das necessidades educacionais especiais dos alunos.
O processo de avaliação psicoeducacional deve ser realizado por profissional de psicologia juntamente com o professor da sala regular, equipe pedagógica, direção e familiares, possibilitando uma avaliação que proporcione uma análise integral do desenvolvimento biopsicossocial do aluno, para assim confeccionar relatório de avaliação com a finalidade de incluir, se necessário, o aluno na Sala de Recursos Multifuncional, no Ensino Fundamental/Anos Iniciais, desde que tenha algum dos diagnósticos citados nesta instrução normativa.
É necessário levar em consideração e executar as recomendações realizadas por outros profissionais que o aluno tenha sido atendido ou que recebe acompanhamento e/ou atendimento, como por exemplo, fonoaudiólogo, fisioterapeuta, neurologista, psiquiatra, entre outros.
CRITÉRIOS DE ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA
Da Matrícula
As instituições deverão matricular o aluno no Sistema Estadual de Registro Escolar SERE, de acordo com os códigos próprios do serviço.
Todas as escolas deverão registrar o aluno público-alvo da Educação Especial da Sala de Recursos Multifuncional, no Ensino Fundamental/Anos Iniciais, no Censo Escolar MEC/INEP.
O estudante elegível para o serviço de AEE por meio de Sala de Recursos Multifuncionais deverá ser matriculado, preferencialmente, na instituição de ensino em que frequenta o ensino comum, ou na escola mais próxima que oferte o serviço ao qual ele é elegível.
Caso a Sala de Recursos Multifuncionais autorizada na instituição de ensino oferte uma área específica, mas tenha demanda para atender estudantes de outras áreas, e não haja outra escola próxima com este serviço, a SRM autorizada deverá se reorganizar para atender todos os estudantes.
O estudante matriculado na Sala de Recursos Multifuncionais poderá participar de todas as atividades propostas pela instituição de ensino, inclusive aquelas que têm matrícula, desde que funcione em horário distinto ao definido pelo cronograma de atendimento.
A qualquer tempo, o estudante poderá ser desligado do serviço, por desistência do atendimento ou superação dos obstáculos para a aprendizagem. Neste sentido, deve ser feita reunião com a equipe pedagógica e os responsáveis, com registro em ata, a qual deverá ser inserida no SERE, no campo de identificação da deficiência, com a justificativa do desligamento.
Do Número De Estudantes
Cada Sala de Recursos Multifuncionais autorizada comporta a matrícula de até 20 estudantes com atendimento por cronograma.
Caso a equipe escolar observe que esses critérios não estão sendo totalmente atendidos devido ao número de alunos matriculados e as especificidades dos mesmos, emitirá solicitação à Secretaria

Municipal de Educação, Cultura e Esporte para abertura de nova Sala de Recursos Multifuncionais.

Da Organização Da Carga Horária Da SRM

A oferta do serviço deverá corresponder aos dias letivos previstos no Calendário Escolar vigente, rigorosamente nos horários previstos para o funcionamento da instituição de ensino, respeitando os horários de intervalo, com atendimento a estudantes no mínimo 4 (quatro) dias por semana.

Do Cronograma e Frequência do Estudante

O cronograma de atendimento deverá ser elaborado pelo professor da SRM e equipe pedagógica da instituição de ensino, bem como autorizado pelo responsável legal pelo estudante para efetivação da matrícula.

A organização do cronograma deverá considerar o melhor encaminhamento pedagógico para o estudante, considerando suas necessidades específicas e privilegiar o maior número de atendimentos possíveis, com carga horária de 2 (duas) a 4 (quatro) vezes por semana, preferencialmente atendendo 2 (duas) horas/aula diárias. Caso haja necessidade a instituição poderá organizar o suporte em apenas 1 (um) dia da semana.

A frequência do estudante será registrada em Registro de Classe Online próprio para o Atendimento Educacional Especializado.

Do Plano de Atendimento

O Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE é o documento escolar individualizado, que organiza os recursos e planeja ações pedagógicas a serem desenvolvidas pelo professor que atenda às necessidades educacionais específicas de cada estudantes.

O Plano de AEE deve ser elaborado para cada estudante atendido e apresentar o perfil do estudante, quais são as adequações necessárias, bem como a organização do trabalho pedagógico, os resultados e encaminhamentos.

A elaboração do Plano de AEE se dá de forma contínua no ano letivo, respeitando os períodos letivos escolares, o que possibilita o acompanhamento, a adequação do atendimento realizado, a tomada de decisão e encaminhamentos necessários.

Da Organização Pedagógica

As atividades próprias do Atendimento Educacional Especializado - AEE se caracterizam como ações didáticas e colaborativas referentes:

- ao uso da tecnologia assistiva na educação: ensino da informática acessível; ensino do uso da comunicação alternativa e aumentativa; ensino do uso de recursos ópticos e não ópticos; ensino das técnicas de soroban; produção e uso de materiais adaptados de baixo custo; estratégias de estimulação sensorial; ensino das técnicas de orientação e mobilidade; entre outros.

– aos sistemas e códigos linguísticos/comunicacionais: ensino da Libras como L1 e da Língua Portuguesa na modalidade escrita como L2; ensino do sistema Braille; ensino das modalidades comunicacionais específicas para estudantes surdo cegos; entre outros.

– ao desenvolvimento de funções cognitivas: estratégias metodológicas que estimulem e apoiem habilidades, e seus processos cognitivos, propostos no planejamento docente do ensino comum, favorecendo o acesso do estudante ao currículo de acordo com seu ano/série de matrícula.

- ao enriquecimento curricular: oficinas, projetos e atividades intra e extracurriculares condizentes com as áreas de interesse e habilidade do estudante com indicadores de altas habilidades/superdotação.

DAS ATRIBUIÇÕES

Compete A Secretaria De Educação

Orientar as equipes gestoras, por meio dos coordenadores pedagógicos, quanto à abertura, à organização e ao acompanhamento das Salas de Recursos Multifuncionais.

Analisar as solicitações de abertura, ampliação e cessação das Salas de Recursos seguindo os critérios estabelecidos nesta Instrução, e emitir parecer técnico.

Orientar a equipe gestora para o acompanhamento pedagógico ao professor da Sala de Recursos Multifuncionais.

Acompanhar os resultados do desempenho escolar dos estudantes do AEE.

Monitorar, acompanhar e orientar quanto aos registros e documentos do AEE.

Realizar visitas a cada período letivo nas instituições de ensino para acompanhar e orientar quanto ao AEE.

Compete À Equipe Gestora (Diretiva/Pedagógica)

Promover, orientar e acompanhar o trabalho colaborativo com vistas à evolução da aprendizagem dos estudantes da Educação Especial para a efetiva inclusão.

Participar com o professor da Sala de Recursos Multifuncionais na construção e no desenvolvimento do Plano de AEE, na hora atividade, nas reuniões com os responsáveis dos estudantes, e com os professores dos componentes curriculares e/ou com profissionais do AEE, e comunidade escolar.

Possibilitar momentos para a construção colaborativa do Plano de AEE junto aos professores dos componentes curriculares, estabelecendo os combinados e as orientações de adequações curriculares a serem realizadas diante das especificidades dos estudantes da Educação Especial.

Organizar momentos para a construção colaborativa do Plano de AEE junto aos responsáveis pelos estudantes, estabelecendo os combinados para atender as necessidades do processo de escolarização.

Possibilitar a participação do professor que atua na Sala de Recursos Multifuncionais nas formações ofertadas pela Secretaria de Educação.

Orientar e acompanhar quanto aos registros da frequência e relatório de rendimento dos estudantes no Livro Registro de Classe Online dos Municípios do AEE.

Mobilizar a comunidade escolar para criar condições de pertencimento e participação do estudante, visando à formação humana e cidadã.

Compete Ao Professor Do Componente Curricular

Realizar um trabalho colaborativo com o professor da Sala de Recursos Multifuncionais possibilitando o acesso do estudante ao currículo do ano/série de matrícula.

Construir de forma colaborativa com o professor do AEE, o Plano de Atendimento Educacional Especializado, promovendo acesso à sua sala de aula e à construção da cultura inclusiva na comunidade escolar.

Realizar as adequações curriculares necessárias para o desenvolvimento do estudante.

Compete Ao Professor Que Atua Na Sala De Recursos Multifuncionais (SRM)

Manter e assegurar a organização dos materiais e do ambiente físico e social da SRM.

Organizar o trabalho pedagógico por cronograma de atendimento, individual ou em grupos, conforme as necessidades do estudante, revisando esse cronograma sempre que necessário.

Elaborar o Plano de AEE para cada estudante atendido, condizente com a organização letiva da instituição de ensino, o cronograma de atendimento e as orientações das equipes técnico-pedagógicas da rede de ensino.

Desenvolver as atividades próprias do AEE de acordo com as necessidades educacionais específicas do estudante e com o disposto no Plano de AEE.

Registrar os atendimentos realizados e a frequência do estudante em Livro Registro de Classe Online dos Municípios (LRCOM), para o serviço de AEE, conforme normativas e orientações da Secretaria de Educação.

Os avanços acadêmicos do aluno da Sala de Recursos Multifuncional, devem estar registrados no LRCOM em relatório pedagógico trimestral e anual.

Estabelecer a articulação com os professores dos componentes curriculares ou áreas do conhecimento, com a equipe pedagógica e demais profissionais da instituição de ensino, visando ao trabalho pedagógico colaborativo para promover o acesso ao currículo.

h) Estabelecer a articulação com os pais ou responsáveis do estudante, esclarecendo os objetivos e a organização do serviço de AEE, a importância da participação da família para o processo de aprendizagem e o desenvolvimento do estudante, prestando apoio à equipe pedagógica em ações com esta natureza.

i) Programar, acompanhar e avaliar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na SRM, na sala de aula

comum e nos demais ambientes da instituição de ensino, assegurando o processo inclusivo.
j) Produzir materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas dos estudantes e os desafios que estes vivenciam no ensino comum, a partir do que foi proposto no Plano de AEE.
k) Participar ativamente das instâncias colegiadas na instituição de ensino, colaborando com a equipe pedagógica e com os demais professores nas ações relacionadas a estes momentos do trabalho pedagógico.
l) Ao final de cada período avaliativo, escrever os resultados alcançados no campo designado no Plano de AEE, de forma a descrever o processo de aprendizagem do estudante, contemplando a dimensão formativa, processual e contínua da aprendizagem e o desenvolvimento do estudante frente às ações desenvolvidas.
m) Identificar as necessidades educacionais dos estudantes, como um processo contínuo, considerando as diferenças individuais em todas as variáveis, ou seja, nos elementos que intervêm no processo de ensino e de aprendizagem, valorizando as potencialidades de cada um e a diversidade, bem como identificando as barreiras que estejam impedindo ou dificultando o processo educativo em suas múltiplas dimensões.
n)Participar das formações continuadas ofertadas pela mantenedora, e de reuniões quando convocado.
CRITÉRIOS PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO/RENOVAÇÃO E/OU CESSAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL
A direção da escola deve garantir espaço físico.
b) Alunos avaliados conforme orientações pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, regularmente matriculados e frequentando a sala regular da rede municipal de ensino.
c) Professor preferencialmente com especialização em cursos de pós-graduação em educação especial ou licenciatura plena com habilitação em educação especial ou habilitação específica em nível médio, na extinta modalidade de estudos adicionais e atualmente na modalidade normal em formação de docentes.
d) Protocolar a documentação exigida de acordo com as orientações do Conselho Municipal de Educação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte para análise pedagógica e providências, abaixo relacionados:
Requerimento do(a) diretor(a) do Estabelecimento de Ensino ao Secretário(a) Municipal de Educação contendo: Nome e Assinatura do responsável legal pela Instituição, Dados e Endereço do Estabelecimento de Ensino, Turno, Carga Horária e Código do SERE;
Relação de alunos que frequentarão a Sala de Recurso Multifuncional deste processo de autorização, no Ensino Fundamental / Anos Iniciais, devidamente avaliados;
·Documentação do professor indicado para a Sala de Recurso Multifuncional, conforme instrução vigente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.
Fica revogada a Instrução Normativa SME n.º 01/2023.

Chopinzinho, 07 de agosto de 2024.

MARI LÚCIA LAZAROTTO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Zeloir Aparecida Scabeni Mendes
Código Identificador:C748D2FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2024 - SMECE

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 06/2024 – SMECE

Regulamenta o processo de Observação em sala de aula, realizado pela equipe pedagógica nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Chopinzinho – PR.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Chopinzinho, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
Considerando a necessidade de orientar e sistematizar o processo de observação em sala de aula, garantindo uma atuação consistente e colaborativa por parte da equipe pedagógica escolar;
Considerando que a efetivação dessas práticas contribuirá significativamente para o aprimoramento do trabalho docente e, consequentemente, para a qualidade da educação oferecida aos alunos.
Considerando:
- A Lei Federal nº 9394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- A Lei 13.005/2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE) para a década 2014/2024,
- A Lei Municipal nº 3.434/2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação (PME)
- A Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o FUNDEB,
- A Instrução Normativa nº 02/2023 – CME/SMECE, que orienta ações pedagógicas a serem desenvolvidas nas instituições da Rede Municipal de Ensino e apresenta as metas educacionais e os indicadores para apuração do Índice de Qualidade da Educação Paranaense – IQEP de acordo com a Resolução nº 3.285/2023 – GS/SEED,
INSTRUI:
Do Conceito
Art. 1° A observação em sala de aula é uma ferramenta essencial para promover o desenvolvimento profissional dos educadores, garantindo a qualidade do processo de ensino e aprendizagem. Esta instrução normativa visa estabelecer diretrizes claras para a atuação da equipe pedagógica escolar durante o processo de observação em sala de aula, com o objetivo de proporcionar um ambiente de aprendizagem mais eficaz e inclusivo.
Das Etapas de Observação
Art. 2° É fundamental que antes da observação em sala de aula o pedagogo organize:
Levantar de dados no Livro de Registro de Classe Online dos Municípios (LRCOM) sobre a turma;
Acompanhar a hora atividade do professor;
Esclarecer os objetivos da observação, por meio de reunião pedagógica;
Agendar a observação com o docente;
Estabelecer o tempo e dos elementos a serem observados;
f) Apresentar o instrumento de registro da observação em sala de aula (anexo I, dessa instrução normativa);
Solicitar do plano de aula do docente para análise e estudo.
Art. 3° Durante a Observação em sala de aula o Pedagogo deve:
Observar com atenção a aula do professor;
Utilizar o instrumento de observação definido;
Escolher um local estratégico na sala de aula para se posicionar;
Prestar atenção a diversos aspectos da prática pedagógica.
Art. 4° Após a Observação é fundamental que o pedagogo deva:
Planejar a devolutiva para o professor;
Enaltecer os pontos positivos observados;
Relatar as situações que necessitam de atenção;
Explicar as mudanças necessárias e exemplos práticos;
Refletir sobre o impacto das ações do docente na vida dos alunos;
Estimular o diálogo e à busca por soluções conjuntas;
Encorajar o profissional e reforço das potencialidades.
Art.5° É fundamental que após a etapa de observação acontecer em todas as salas da instituição o pedagogo deve levar em consideração os elementos observados e as sugestões apresentadas pelos professores e organizar momentos formativos com o corpo docente, para aprimorar a prática pedagógica e sanar as dificuldades observadas.
Art. 6° Os casos não previstos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Chopinzinho.
Art. 7° Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.
Chopinzinho, 07 de agosto de 2024.
MARI LÚCIA LAZAROTTO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

FICHA DE OBSERVAÇÃO EM SALA DE AULA – PEDAGOGA (O)

DATA _____
PROFESSOR (A) _____ SÉRIE/ANO _____
NOME DA ESCOLA/CMEI _____

Área do Conhecimento / Conteúdo trabalhado pelo Professor (a) durante a observação:
_____
Atividades Propostas pelo Professor (a):
_____

Estratégias Didáticas utilizadas pelo Professor (a):
_____

Material utilizado pelo Professor (a):
_____

Interesse e Participação dos Alunos:
_____

6- Devolutiva do Pedagogo para o Professor
_____

Chopinzinho, _____ de _____ de _____.

Pedagogo (a) Professor (a) Diretor (a)

Publicado por:
Zeloir Aparecida Scabeni Mendes
Código Identificador:E3FD4819

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07/2024 - SMECE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07/2024 - SMECE

Orientações para a Avaliação Diagnóstica e Formativa nas Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Chopinzinho – PR.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Chopinzinho, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, considerando:
- A Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, especialmente os Artigos 205 e 206, que abordam o direito e os princípios da Educação;
- A Lei Federal nº 9394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- A Lei 13.005/2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE) para a década 2014/2024,
- A Lei Municipal nº 3.434/2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação (PME),
- A Lei n. º 18.492, de 24 de junho de 2015, que aprova o Plano Estadual de Educação;
- A Deliberação CEE/PR n.º 03/2018, de 22 de novembro de 2018;
- A Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o FUNDEB;

RESOLVE:
Art. 1º. Estabelecer diretrizes para a avaliação nas Instituições de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Chopinzinho, Paraná.
Art. 2º. A avaliação diagnóstica e formativa padronizada deve incluir descritores e habilidades conforme a Proposta Pedagógica Curricular vigente para o período e ano escolar.
- § 1º A avaliação será organizada pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser desenvolvida pela Rede Municipal de Ensino de Chopinzinho, por empresa contratada ou por plataformas de Avaliação disponibilizadas pelo Ministério da Educação.
- § 2º As avaliações serão encaminhadas às Instituições de Ensino da Rede Municipal para aplicação nas turmas de 1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos, por meio de testes que avaliam o desempenho e geram índices de aproveitamento.
Art. 3º. A avaliação diagnóstica padronizada será aplicada três vezes durante o ano letivo para revelar o nível de aprendizagem dos estudantes e das turmas.
- § 1º A primeira avaliação ocorrerá no início do ano letivo.
- § 2º A segunda avaliação ocorrerá ao final do segundo trimestre.
- § 3º A terceira avaliação ocorrerá ao final do terceiro trimestre.
Parágrafo Único: As datas das avaliações descritas nos parágrafos anteriores serão estabelecidas pela equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 4º. Compete à Secretaria Municipal de Educação consolidar os dados para obter o resultado geral da Rede Municipal de Ensino.
- § 1º Durante o processo, será realizada a análise do diagnóstico da Rede Municipal de Ensino, e serão propostas ações de formação, assessoramento e intervenção, com base nas necessidades identificadas.
- § 2º Os resultados serão analisados e discutidos pela equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e pelas equipes escolares.
Art. 5º. No início de cada ano letivo, os docentes e gestores das escolas municipais devem analisar os resultados das avaliações do ano anterior e aplicar instrumentos avaliativos para identificar conteúdos apropriados e defasagens de cada estudante.
Art. 6º. Com base nos dados obtidos, a Secretaria Municipal de Educação emitirá parecer sobre a qualidade do desenvolvimento e aprendizagem dos estudantes por instituição de Ensino, considerando os padrões indicados na Proposta Pedagógica Curricular da Rede Municipal?
Art. 7º. A equipe escolar elaborará um plano de ação para intervenções nos casos de defasagem de aprendizagem dos estudantes, devidamente registrado em ata.
Parágrafo Único: O plano de ação deve conter metas de aprendizagem e ações necessárias para superar as defasagens identificadas.
Art. 8º. Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar, acompanhar e orientar as Instituições de Ensino em relação à Avaliação Diagnóstica e Formativa dos Estudantes da Rede Municipal de Ensino, conforme esta instrução, promovendo a integração das necessidades e demandas com a política educacional.
Art. 9º. Os casos omissos serão orientados e discutidos pela equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 07 de agosto de 2024.

MARI LÚCIA LAZAROTTO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Zeloir Aparecida Scabeni Mendes
Código Identificador:D4F898D5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2024
MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, em conformidade com Art. 75, Inciso II e Parágrafo 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa para fornecimento de canecas de acrílico, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 15/08/2024 às 08h00min (oito horas).

Os interessados deverão se inscrever realizando o devido credenciamento junto à BNC - Bolsa Nacional de Compras; telefone: (42) 3026-4550; e-mail: contato@bnc.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo

apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Corumbataí do Sul e na plataforma eletrônica BNC. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma..

CORUMBATAÍ DO SUL – PR , 07 de Agosto de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:AADFBF59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 23/2024

O Município de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que o Edital Dispensa De Licitação Eletrônica Nº 23/2024, tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de serviços de seguros para veículos do tipo mini bus, pertencente ao Município de Corumbataí do Sul-Pr, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo, a seguinte retificação:

Fica retificado os seguintes:
O preço máximo global no Termo de Referência, subitem 3;
Valor máximo franquia casco no Anexo II – Modelo Proposta Comercial.

Considerando que a alteração promovida, altera as condições de participação, fica alterada a data e hora estabelecida para o **Limite da Apresentação da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, para o dia 15/08/2024 às 08h00min (oito horas).**

3) Permanecem inalteradas as demais condições do Edital.

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no departamento de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através dos telefones: 44-3277-1153, 44-99935-8828, 44-99935-8839, ou pelo site: www.corumbataídosul.pr.gov.br (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), ou em https://pncp.gov.br/, ou ainda através do e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de Agosto de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:5E76BD74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 75/2024

CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2024
Decreto nº 75/2024 de 31/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1035/2023 de 22/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.012.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
438 - 3.1.90.11.00.00	1064	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	46.000,00
Total Suplementação:			**46.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.3.50.51.02.00000000	Fonte: 1000	46.000,00
Total da Receita:		**46.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 31 de julho de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:23D14525

SECRETARIA DE SAÚDE
CONVÊNIO Nº 01/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL/PR E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul/Pr**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 80.888.662/0001-89, com sede à Rua Tocantins, 153 – Centro – 86970-000 nesta cidade de Corumbataí do Sul - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Alexandre Donato, portador da cédula de identidade RG n.º 5.889.847-0 PR e do CPF n.º 815.523.199-20, residente e domiciliado em Rua Guarani, 129, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 200.000,00 em quatro parcelas de R$ 50.000,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Setembro, Dezembro/2024, Março e Junho/2025, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham
informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 05.001.10.303.007.2.015, elemento de despesa – 3.3.72.32.00.00, Fonte: 303-Saúde – Receitas vinculadas (EC 29/00 – 15%)

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de julho de 2025.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Corumbataí do Sul, 06 de Agosto de 2024

Prefeito Municipal

Presidente do Conselho

Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1 – Andreia Palombarini dos Santos Donato
SECRETARIA DE SAÚDE
CPF: 036.954.399-80

2 – Renata Carolina Amado
FARTMACEUTICO (A)
CPF: 928.973.639-91

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:74259BD4

SECRETARIA DE SAÚDE
DECRETO Nº 77/2024

SÚMULA: Atualiza o Conselho Municipal de Saúde de Corumbataí do Sul e dá outras providências

Considerando a Lei Municipal Nº 543/2010, que institui o Conselho Municipal de Saúde e da outras providencias.
Considerando ainda o Art. 7, que se refere a Composição do Conselho municipal de saúde:

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, em uso das atribuições que lhe são atribuídas por Lei,

DECRETA:

Art. 1° Substitui-se o membro do COMUS, instituido pelo **Decreto 033/2023**, a Sr. Estevan Rezende, representante do seguimento dos usuários pela Sra. Sonia Aparecida Sanches do Amaral, a qual esta última passará a integrar o referido COMUS, junto aos demais membros.

Art. 2° Substitui-se os membros do COMUS, instituido pelo **Decreto 033/2023,** o Sr. Antonio Sergio da Silva, representante do seguimento trabalhadores da saúde pela Sra. Schirlei Aparecida Cajuela Morales e substitui-se a Sra. Helena da Silva do Couto representante do seguimento trabalhadores da saúde pelo Sr. Alan Jose Sena, a qual passará a integrar o referido COMUS, junto aos demais membros.

Art. 3° Permanecem inalterados os demais artigos oriundos do documento anterior.

Art. 4º Com os Membros de que trata os artigos 1º e 2º, o referido conselho passa a ser composto:

REPRESENTANTES DO SEGMENTO DOS USUÁRIOS

Membros Titulares	Membros Suplentes
Ozair Severino da Silva	Dina Jardim de Oliveira
Olavo Aparecido Luciano	Samara Cristina dos Santos Zufa
Joel Siqueira	Geni dos Santos
Sonia Aparecida Sanches do Amaral	Noel Donizete de Oliveira
Iracema da Silva Cunha	José Pereira Neto
Manoel Antunes Siqueira	Maria Zair Pereira Leal

REPRESENTANTES DO SEGMENTO DOS TRABALHADORES DA SAÚDE

Membros Titulares	Membros Suplentes
Schilei Aparecida Cajuela Morales	Rosália Maria Silvana da Silva
Hediane Areias Ventura Paulo	Rodrigo Duenhas
Alan José Sena	Ester Themistocles Campos

REPRESENTANTE DO SEGMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Membros Titulares	Membros Suplentes
Beatris de Oliveira Marques	Juscileno Raimundo dos Santos
Zilmara Tatiane de Camargo	Irenilson Pereira de Oliveira
Jeniffer Silva de Oliveira	Rui Bernardo de Oliveira

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbataí do Sul, 07 de agosto de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:1DB741C1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024 SESSÃO EXTRAORDINÁRIA 010/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA 010/2024

Jair Formaio, Presidente da Câmara Municipal do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, considerando o amparo legal na forma dos dispositivos contidos no art. 25, II e 30, XII da Lei Orgânica Municipal e art. 128, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal, **convoca os Senhores Vereadores para a realização da 9º Sessão Extraordinária no dia 08 de agosto de 2024 (quinta-feira), às 13h30min**, na sala de Sessões da Câmara Municipal, sito na Avenida Joaquim Bonetti nº 255, centro, nesta cidade de Enéas Marques, Estado do Paraná, para deliberar sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA:
Primeiro turno de discussão e deliberação do Projeto de Lei Ordinária do Poder Executivo Municipal nº 055/2024.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2024.

VEREADOR JAIR FORMAIO
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Janete Sozi Galo
Código Identificador:5C56C0A3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 150/2024

Extrato da ata registro de preço Nº 150/2024
Pregão Eletrônico Nº 22/2024

Partes: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA.
Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, afim de atender a demanda da Secretaria de Saúde no tratamento de pacientes e necessidade de abastecimento dos estoques da Farmácia Municipal e Unidade de Pronto Atendimento, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório.
Valor: R$ 182.219,00 (cento e oitenta e dois mil e duzentos e dezenove reais).
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: 12 meses
Data Assinatura: 31/07/2024
FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Enéas Marques, 07 de agosto de 2024

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:A2B5E550

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 33/2024
Modalidade: Pregão eletrônico nº 28/2024
Tipo de julgamento: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações)
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de sistema integrado de gestão de saúde, compreendendo a migração de dados, implantação do sistema, treinamento inicial e treinamento durante a execução do contrato, suporte técnico e manutenção, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência, destinados a atender as necessidades da secretaria de saúde, do município de Enéas Marques - PR., com valor máximo de R$ 93.801,99 (noventa e três mil, oitocentos e um reais e noventa e nove centavos)
Início de recebimento das propostas: 08/08/2024 ás 08:00hrs até 22/08/2024 as 08:00 hrs.

Término de recebimento e início de julgamento propostas: 22/08/2024 as 08:01hrs.
Abertura da sessão pública: 22/08/2024 as 08:30 hrs
Local: BLL Compras - https://bllcompras.com
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos nos seguintes endereços e horários:
Dias úteis: segunda-feira a sexta-feira, as 08:00hr as 11:30hr e 13:00hr as 17:00hr
Endereço físico: Prefeitura municipal localizada a Avenida Joaquim Bonetti, nº 579, bairro Centro, município de Enéas Marques
Endereços Eletrônicos: BLL Compras - https://bllcompras.com e Portal do Cidadão https://eneasmarques.atende.net/eneasmarques.atende.net

Enéas Marques/Pr, 07 de agosto de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:A41999AF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2022

Prefeitura Municipal de Enéas Marques

Extrato do 2º termo aditivo ao Contrato Nº 149/2022

Pregão Eletrônico Nº 54/2022

Partes: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e ENEAS SOLUCOES LTDA.

Objeto: Contratação de prestação de serviços para formatação, manutenção, configuração, instalação e limpeza de equipamentos de informática e aquisição de periféricos, para atendimento aos departamentos do Município de Enéas Marques - PR, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento.

Valor contratual: R$ 76.367,00(setenta e seis mil e trezentos e sessenta e sete reais)

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Vigência contratual: 19/08/2024 a 19/08/2025

Data Assinatura: 06/08/2024

FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Enéas Marques, 7 de agosto de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:B07BCC50

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 204/2023

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do 1º termo aditivo ao Contrato Nº 204/2023
Inexigibilidade Nº 4/2023
Partes: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e CT DANI PATO ARS LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de arbitragem esportiva especializada, sem dedicação de exclusividade de mão de obra, para os Jogos Oficiais e não oficiais do Município de Enéas Marques - PR, conforme especificações e valores constantes deste termo de referência
Valor: R$ 58.399,71 (cinquenta e oito mil, trezentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos)
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Vigência Contratual: 16/08/2024 a 16/08/2025
Data Assinatura: 07/08/2024
FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.
Enéas Marques, 07 de agosto de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:6EE7EED1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2024

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do Contrato Nº 118/2024
Pregão Eletrônico Nº 66/2023

Partes: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e GESTPAR COMERCIO DE MAQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA - ME.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para locação de equipamentos de impressão e digitalização de documentos, contemplando manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de todos os suprimentos necessários, bem como instalação e configuração destes, para todas as repartições do Município de Enéas Marques, conforme especificações, de acordo com as condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento
Valor: R$ 54.744,12 (cinquenta e quatro mil, setecentos e quarenta e quatro reais e doze centavos)
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: 6 meses
Data Assinatura: 05/08/2024
FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.
Enéas Marques, 7 de agosto de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:BBEFCC88

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 42/2024
Modalidade: Dispensa eletrônica nº 03/2024
Tipo de julgamento: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações)
Objeto: Aquisição de equipamento para contenção de bovinos (levantador de gado bovino) com capacidade de até 800 kg, para apoio no atendimento médico veterinário através do PAP - Programa de Apoio a Propriedade, item Sanidade Agropecuária na bovinocultura leiteira, com atendimento diretamente nas propriedades rurais produtoras., com valor máximo de R$ 1.240,00(um mil e duzentos e quarenta reais).
Início de recebimento das propostas: 08/08/2024 ás 08:00hrs até 13/08/2024 as 08:00 hrs.
Data da sessão pública: 13/08/2024
Horário da fase de lances: 08:30hs as 14:30hs
Local: BLL Compras - https://bllcompras.com
O aviso de contratação direta e esclarecimentos poderão ser obtidos nos seguintes endereços e horários:
Dias úteis: segunda-feira a sexta-feira, as 08:00hr as 11:30hr e 13:00hr as 17:00hr
Endereço físico: Prefeitura municipal localizada a Avenida Joaquim Bonetti, nº 579, bairro Centro, município de Enéas Marques

Endereços Eletrônicos: BLL Compras - https://bllcompras.com e Portal do Cidadão https://eneasmarques.atende.net/eneasmarques.atende.net
Enéas Marques/Pr, 07 de abril de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:45F4970A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES
DEPARATMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação
Ratifico a celebração do Processo Licitatório para a modalidade DISPENSA ELETRÔNICA para Aquisição de equipamento para contenção de bovinos (levantador de gado bovino) com capacidade de até 800 kg, para apoio no atendimento médico veterinário através do PAP - Programa de Apoio a Propriedade, item Sanidade Agropecuária na bovinocultura leiteira, com atendimento diretamente nas propriedades rurais produtoras., com valor máximo de R$ 1.240,00(um mil e duzentos e quarenta reais).
Extrato de Dispensa de Licitação
Processo Administrativo nº 42/2024
Modalidade: Dispensa Eletrônica 03/2024
Tipo de julgamento: menor preço por item
Objeto: Aquisição de equipamento para contenção de bovinos (levantador de gado bovino) com capacidade de até 800 kg, para apoio no atendimento médico veterinário através do PAP - Programa de Apoio a Propriedade, item Sanidade Agropecuária na bovinocultura leiteira, com atendimento diretamente nas propriedades rurais produtoras., com valor máximo de R$ 1.240,00(um mil e duzentos e quarenta reais).
Início de recebimento das propostas: 08/08/2024 ás 08:00hrs até 13/08/2024 as 08:00 hrs.
Data da sessão pública: 13/08/2024
Horário da fase de lances: 08:30hs as 14:30hs
Local: BLL Compras - https://bllcompras.com
O aviso de contratação direta e esclarecimentos poderão ser obtidos nos seguintes endereços e horários:
Dias úteis: segunda-feira a sexta-feira, as 08:00hr as 11:30hr e 13:00hr as 17:00hr
Endereço físico: Prefeitura municipal localizada a Avenida Joaquim Bonetti, nº 579, bairro Centro, município de Enéas Marques
Endereços Eletrônicos: BLL Compras - https://bllcompras.com e Portal do Cidadão https://eneasmarques.atende.net/eneasmarques.atende.net
Enéas Marques/Pr, 7 de agosto de 2024.
EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:7BDFC515

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEIA ELAINE

PORTARIA 3923/2024

SÚMULA - Nomeia ELAINE REGINA CATANIO no cargo de Chefe da Divisão de Contratualização, Regulação e Cuidados com Saúde, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71 Inciso II Letra "a" da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal nº 109/2023 de 21/12/2023 e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear ELAINE REGINA CATANIO, portadora do RG nº 9.196.020-6, CPF n° 066.827.529-46, no cargo de Chefe da Divisão de Contratualização, Regulação e Cuidados com Saúde – Símbolo FG5, a partir de 06/08/2024.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06/08/2024.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENEAS MARQUES/PR
EM 07 DE AGOSTO DE 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:691CBA22

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
193/2024

PORTARIA Nº 193/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **ELIES REGINA BERNARDO,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 10/09/2022 a 09/09/2023 a ser usufruída de 05 de agosto a 03 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 05 de agosto de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 07 de agosto de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:448D883F

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
194/2024

PORTARIA Nº 194/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar na data de 09 de agosto de 2024**, CASSIO BRESSAN TONIELLO,** do cargo em comissão de **Secretário de Finanças.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 07 de agosto de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:26933EC3

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
195/2024

PORTARIA Nº 195/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º -Exonerar na data de 09 de agosto de 2024**, LARISSA APARECIDA ZAGO FIGUEIRA,** do cargo em comissão de **Secretário de Industria Comercio e Abastecimento.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 07 de agosto de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:A0A3B3C6

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
196/2024

PORTARIA Nº 196/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar na data de 09 de agosto de 2024**, JOÃO MOLINA SERRANO NETO,** do cargo em comissão de **Secretário de Obras Serviços Urbanos e Transportes.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 07 de agosto de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:201D158E

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
197/2024

PORTARIA Nº 197/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar na data de 09 de agosto de 2024**, MARCELO CARLOS GOULART,** do cargo em comissão de **Chefe de Posto de Transito.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 07 de agosto de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:F45E6950

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
198

PORTARIA Nº 198/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar na data de 09 de agosto de 2024**, CARLOS ALEXANDRE SOLTOSKI,** do cargo em comissão de **Assessor de Programas Especiais.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 07 de agosto de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:1029C62F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 72/2024

DECRETO Nº 72/2024
DE 05 de agosto de 2024

SÚMULA - Declara utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o correspondente a *3.478,03 m2* a ser destacado do Lote 304-Remanescente-b-1 (matrícula 22.758 do Cartório de Registro de Imóveis de Engenheiro Beltrão/PR) e dá outras providências.

O prefeito do Municipal de Fênix, Estado do Paraná, senhor Altair Molina Serrano, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o correspondente a *3.478,03m2* a ser destacado do Lote 304-Remanescente-b-1 (matrícula 22.758 do Cartório de Registro de Imóveis de Engenheiro Beltrão/PR), com as seguintes divisas e confrontações, ***"Partindo de um marco cravado na divisa com o Lote n. 304-Rem-A, segue confrontando com o Lote n. 304-Rem-B-3 por dois rumos sendo o primeiro 57º13'06"NO por 145,92 metros e o segundo 60º04'17"NO por 48,00 metros segue com raio R-55.84 metros com um a distância circular de 33,83 metros até outro marco; segue confrontando com o Lote n. 304-Rem-B-1-(b) por quatro rumos sendo o primeiro 27º29'44" por 19,36 metros, o segundo 65º34'48"NO por 64,08 metros e o terceiro 58º04'02"NO por 71,30 metros e o quarto 57º00'12"NO por 90,87 metros e finalmente segue confrontando com o Lote n. 304-Rem-A por 15,79 metros até o ponto de início desta descrição".*** (Mapa e memorial descritivo em anexo).

Art. 2º. O objetivo da desapropriação e agregar e permitir a conclusão das obras do parque do lago.

Art. 3º. O imóvel de que trata o artigo 1º será desapropriado em caráter de urgência.

Art. 4º. Para a desapropriação constante deste decreto, a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis instituída pelo Decreto Municipal 10/23024, do Poder Executivo Municipal, apurou o valor de R$ 27.754,68 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) com base nas guias de ITBI da área questionada, que foi adquirida recentemente.

Art. 5º. Fica o Executivo Municipal autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação desta desapropriação, de forma amigável ou em procedimento judicial e consequentemente promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetuação da mesma.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Administração, a Secretaria Municipal de Finanças e a Divisão de Contabilidade do Município adotaram as providências orçamentárias e financeiras indispensáveis à execução do Disposto neste Decreto.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fênix, em 05 de agosto de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:304E26A2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI Nº 1090/2024

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Disposições Preliminares

Art. 1º - O Orçamento do Município de Nossa Senhora das Graças, para o exercício de 2025, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
As metas fiscais;
As metas e prioridades da Administração Pública Municipal
Orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA;
Disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
Disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
Equilíbrio entre receita e despesa;
Critérios e formas de limitação de empenho;
Normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;
Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
Autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
Parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
Definição de critérios para início de novos projetos;
Definição de despesas consideradas irrelevantes;
Incentivo a participação popular; e
Disposições gerais.

Seção I
Das Metas Fiscais

Art. 2º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2025 a 2026, de que trata o artigo 4º da Lei Complementar n.º 101/2000, a denominada Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, estão identificadas no Anexo I desta Lei.
Parágrafo Único – Os Anexos de Metas Fiscais constitui-se dos seguintes:
- Metas Anuais;
- Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Metas Fiscais Atuais comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Evolução do Patrimônio Líquido;
- Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Receitas e Despesas Previdenciárias;
- Estimativa e Renúncia de Receita; e
- Margem de Expansão as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

METAS ANUAIS

Art. 3º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Demonstrativo I – Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos a receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2025 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2025, 2026 e 2027 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos e atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro – Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

Art. 4º - Em relação ao § 1º, do Art. 4º, da LRF, o demonstrativo I – Metas Anuais serão elaboradas em valores correntes e constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de referência e para os dois seguintes.

Seção II
II - Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Art. 5º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2025, estão definidos e demonstrados no Plano Plurianual de 2022 a 2025 compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º - Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2025 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo II, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 4º - As metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2025, definidas na Lei do Plano Plurianual relativo ao período de 2022-2025, terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2025 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Seção III

Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 6º - O orçamento para o exercício financeiro de 2025, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura.

Art. 7º - Para efeito desta Lei, entende-se por:
Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores;
Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As categorias de programação de que trata esta Lei, serão identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 8º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município.

Art. 9º - O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme o estabelecido na Lei Orgânica do Município, e será composto de:
Texto da lei;
Consolidação dos quadros orçamentários;
Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei.

Art. 10º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2024, projetados ao exercício a que se refere.
Parágrafo Único – O Projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 11º - O Poder Legislativo encaminhará ao Departamento de Contabilidade do Poder Executivo até o dia 30 de julho do ano de 2024, os estudos e as estimativas das suas propostas orçamentárias para o exercício subseqüente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação.

Subseção II
Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 12º – A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.
Parágrafo Único - Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

Art. 13º – A lei orçamentária poderá conter autorização para contração de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar n.º 101/2000 e na Resolução n.º 43/2001 do Senado Federal.

Subseção III
Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 14º – A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência e será equivalente a, no mínimo 0,5% (meio ponto percentual) da receita corrente liquida do exercício financeiro de 2024, e será destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

Seção IV
Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I
Das Disposições Sobre a Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 15º – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Parágrafo Único – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

Subseção II
Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 16º – Se durante o exercício de 2025 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar n.º 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único – A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Art. 17º - Fica o autorizado a realização de PSS (Processo Seletivo Simplificado) e Concurso para suprir vagas do quadro de servidores do Município desde que o Limite da Despesa com Pessoal não ultrapasse o Limite Prudencial.

Seção V
Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 18º – A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2025, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, visando dentre as quais:
Aperfeiçoamento dos sistemas de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
Agilização dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
Aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

Aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 19º – A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:
Atualização da planta genérica de valores do Município;
Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade do imposto;
Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
Revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
Instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
Revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício de poder de polícia;
Instituição, por lei específica, de Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exeqüível a sua cobrança;
A instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Seção VI
Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 20º – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constantes desta Lei.

Art. 21º – Os projetos de lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2025 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2024 a 2027, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo Único – Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 22º – As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:
I – para elevação das receitas:
A implementação das medidas previstas nos artigos 15 e 16 desta Lei;
Atualização e informatização do cadastro imobiliário;
Chamamento geral dos contribuintes inscritos em Divida Ativa.

II – para redução das despesas:
Implementação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra;
Revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VII
Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 23º – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2025, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º - Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal, as despesas com pessoal e encargos e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.
§ 3º - Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º - Ser verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Seção VIII
Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas

Art. 24º – O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º – O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e o reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

§ 2º - A Lei Orçamentária de 2025 e seus créditos adicionais poderão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico poderão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo”.

§ 3º - O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção IX
Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 25º – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:
Às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;
Às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
Às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

Parágrafo Único – Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento no exercício de 2025 e comprovante de regularidade do mandato de sua autoria.

Art. 26º – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:
De atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
Associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 27º – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de contribuições para entidades

privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.
Art. 28º – As entidades beneficiadas com recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 29º - As transferências de recursos às entidades previstas nos artigos 24 e 25 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei n• 8.666/1993, e também o que estabelece as instruções e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo Único - É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

Seção X
Da Autorização para a o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 30º – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outros entes da federação, ressalvadas as e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo Único – A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio.

Seção XI
Dos Parâmetros para Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal e de Desembolso

Art. 31º – O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2025, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 13 e 8º da Lei Complementar n.º101/2000.

Parágrafo Único – A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção XII
Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 32º – Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2025 e seus créditos adicionais, observados o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluíram projetos novos se:
Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;
Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
Os recursos alocados destinarem as contrapartidas de recursos federal, estadual ou de operação de crédito.

Parágrafo Único – Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento desta Lei, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2024.

Seção XIII
Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 33º – Para fins do disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XIV
Do Incentivo à Participação Popular

Art. 34º – O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2025, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo Único – O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 35º – Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:
Elaboração da proposta orçamentária de 2025, mediante regular processo de consulta;
Avaliação das metas fiscais, conforme definido no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar n.º 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Seção XV
Das Disposições Gerais

Art. 36º – O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais.

Parágrafo Único - As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas por meio de Decreto, para atender às necessidades de execução, criando ainda, quando necessário, novas naturezas de despesa.

Art. 37º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento das despesas nos termos da legislação vigente.

§ 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal, autorizado mediante ato da mesa Diretora, a abrir Créditos Adicionais Suplementares utilizando como recursos as dotações de seu Orçamento, respeitando o limite constante deste artigo.

§ 2º - Ficam autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no "caput" deste artigo, os casos de abertura de Créditos Adicionais Suplementares de:

I - ajustamento de dotações em um mesmo órgão, desde que não se altere o montante das categorias econômicas, dos grupos de natureza de despesa, das modalidades de aplicação, dos elementos de despesa e das fontes de recursos;

II - insuficiência nas dotações referentes ao serviço da dívida pública e despesas com pessoal;

III - ajustamento de dotações que tenham como recurso o superávit financeiro – diferença entre a receita arrecadada, acrescida dos rendimentos no mercado financeiro, subtraídos os empenhos efetuados, por Fontes de Recursos - apurado em balanço patrimonial;

IV - ajustamento de dotações que tenham como recurso o excesso de arrecadação – recursos de convênios firmados durante o exercício de 2024 e a diferença a maior entre a receita prevista e a receita realizada, por Fontes de Recursos.

§ 3º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou seu excesso poderão ser utilizados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 38º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no projeto de lei orçamentária, a atualização dos valores do orçamento, até o limite no IGP (Índice Geral de Preços) da Fundação Getúlio Vargas, ou de outro, no caso de sua indisponibilidade no período.

Art. 39º – Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 40º– Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 41º – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 42º – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com os Governos Federal e Estadual, através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 43º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Primeiro de Dezembro, aos sete dias do mês de agosto de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:6F6951D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 164/2024

Designa o Gestor de Contrato, fiscal do contrato e o suplente, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal e gestor do contrato formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º Designar o (a) servidor (a) municipal, JULIANA MARCHIORETO IANI - Matrícula: 944 para exercer a função de fiscal do contrato n° 142/2024, referente ao processo de Dispensa nº 27/2024.

Art. 2º Designar o (a) servidor (a) municipal, JOICE SOARES DE OLIVEIRA - Matrícula: 1183 para exercer a função de suplente de fiscal do contrato n° 142/2024, referente ao processo de Dispensa nº 27/2024.

Art. 3º Designar o (a) servidor (a) municipal, CANANOR MARIANO DE ALMEIDA JUNIOR - Matrícula: 1080 para exercer a função de Gestor dos Contrato n142/2024, referente ao processo de Dispensa nº 27/2024.

Art. 4° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças - PR, 07 de agosto de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:F1330EF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2024

Ref: Dispensa de Licitação 27/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: EMPRESA: O.M.CONSULTORIA CONCURSOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 60.001.369/0001-40 sediado(a) na Rua Álvaro Ferreira de Moraes, CEP: 19.900-250 em cidade de Ourinhos/SP doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por MIRIAN LOPES SCUCUGLIA, conforme atos constitutivos da empresa.

OBJETO: contratação de empresa especializada para elaboração, impressão e envio via correio de prova escrita, gabarito de correção e gabarito individual do candidato - prova escrita para a etapa de avaliação de mérito e desempenho do processo de escolha de diretores da rede púbica educacional do município de Nossa Senhora das Graças conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
476	2024	08005123610010280933900000	1107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR TOTAL: R$ 1.360,00 (mil trezentos e sessenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de agosto de 2024

FORO: Comarca de Santa Fé – estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças - PR, 07 de agosto de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:6ADACF16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 165/2024

Designa o Gestor de Contrato, fiscal do contrato e o suplente, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal e gestor do contrato formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º Designar o (a) servidor (a) municipal, MARCOS TEIXEIRA COSTA - Matrícula: 969 para exercer a função de fiscal do contrato, referente ao processo de Inexigibilidade nº 22/2024.
Art. 2º Designar o (a) servidor (a) municipal, GABRIEL ADÃO VIEIRA - Matrícula: 1098 para exercer a função de suplente de fiscal do contrato, referente ao processo de Inexigibilidade nº 22/2024.
Art. 3º Designar o (a) servidor (a) municipal, CANANOR MARIANO DE ALMEIDA JUNIOR - Matrícula: 1080 para exercer a função de Gestor dos Contrato, processo de Inexigibilidade nº 22/2024.

Art. 4° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças - PR, 07 de agosto de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:89E60679

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024 MENOR PREÇO UNITÁRIO EXCLUSIVO ME/EPP/MEI E EQUIPARADAS

A Prefeitura do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, comunica que realizará Dispensa Eletrônica de licitação, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, com inicio da disputa no dia 14/08/2024 a partir das 09h até às 15h. Link para participação: www.bnc.org.br. Objeto: contratação de empresa especializada (em caráter emergencial) na realização de serviços de pedreiro, afim de realizar pequenas reformas, reparos, manutenções e ampliações de pequeno porte em imóveis pertencentes ao município, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento. Valor total: R$ 24.003,72 (vinte e quatro mil e três reais e setenta e dois centavos). A Dispensa Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estarão disponíveis aos interessados junto ao Departamento de Licitação na Praça deputado Nilson Batista Ribas (paço municipal), n° 131, de seg a sex, das 8h às 12h e das 13h às 17h. Ou solicitada pelo e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br; www.bnc.org.br ou no site do município:

Nossa Senhora das Graças/PR, 07 de agosto de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:D299277E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 407/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder 25 (vinte e cinco) dias de férias em conformidade com a portaria nº 304/2024, à funcionária:

ELIANE DINIZ MARTINS, matrícula nº 2 – Referentes ao exercício: 2022/2023.

Período de férias: 07/08/2024 à 31/08/2024.
Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 06 dias do mês de agosto do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:E52F857B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 4365 NOMEIA VANIA PAULA SIEGA

DECRETO Nº 4365/2024

Nomeia a Sra. Vania Paula Siega, para o cargo efetivo de Veterinária.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 001/20123 de 11 de outubro de 2023, homologado pelo Edital nº 011/2024 de 18 de janeiro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Sra. **VANIA PAULA SIEGA,** portadora do CPF n.º 083.428.059-05, para o cargo efetivo de Veterinária, a partir de 12 de agosto de 2024.
.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:E72FF1D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO 2 TERMO CONTRATO 9/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 9/2024**, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 15/2023
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**AGREENGE ENGENHARIA CIVIL LTDA – CNPJ nº.** 38.183.453/0001-73
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R$ 26.236,77 (vinte e seis mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração, conforme Parecer Técnico.**
Prazo de vigência	**04/04/2025**
Prazo de execução	**04/09/2024**
Data assinatura	07/08/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:46D434F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 69/2024

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 69/2024 Pregão/N°. 81/2023**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	CLEDENIR ALVES DA SILVA- CNPJ nº. 35.230.250/0001-00
Objeto	**Registro de preços, objetivando a futura ou eventual contratação de**

	empresa que disponibilize profissionais tais como: pedreiro, azulejista, carpinteiro e servente de pedreiro/carpinteiro, pintor, telhadista carpinteiro e encanador para construção, consertos e pintura e para manutenção de prédios e logradouros públicos no município de São Jorge D'Oeste - Pr.
Valor	R$ 145.288,95 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 07/08/2025
Prazo de vigência	até 07/08/2025
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 07/08/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:CB0B3CFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 68/2024

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Termo de Credenciamento - Contrato	**Nº 68/2024 Processo inexigibilidade/N°. 12/2024**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	IARA MARIA BASEGGIO LTDA- CNPJ nº. 10.809.818/0001-03
Objeto	**CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL TIPO A, VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, EM ATENDIMENTO DEMENDADO PELA MERENDA ESCOLAR, QUE DEVERÁ SER ACOLHIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PR**
Valor	R$ 135.800,00 (cento e trinta e cinco mil e oitocentos reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 07/08/2025
Prazo de vigência	até 07/08/2025
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 07/08/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:05B94700

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 67/2024

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE CREDENCIAMENTO - Contrato	**Nº 67/2024 Processo inexigibilidade/N°. 11/2024**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	KIONA MARIA TIECHER DE OLIVEIRA - CNPJ nº. 33.398.954/0001-53
Objeto	**CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL TIPO A, VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, EM ATENDIMENTO DEMENDADO PELA MERENDA ESCOLAR, QUE DEVERÁ SER ACOLHIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PR.**
Valor	R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 07/08/2025
Prazo de vigência	até 07/08/2025
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 07/08/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:C8E03A26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO TERMO FOMENTO 01/2024

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Termo de Fomento	Termo de fomento nº 01/2024 - Inexigibilidade N°. 10/2024
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAO JORGE D OESTE - CNPJ nº. 78.687.332/0001-83
Objeto	**INCREMENTO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMENDA PARLAMENTAR N° 202420380018, VALOR DE R$ 30.000,00 PARA CUSTEIO GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA-GND 3 E VALOR DE R$ 70.000,00 PARA INVESTIMENTO GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA-GND 4, COM RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), DESTINADO A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PAULO FREIRE – APAE SÃO JORGE D'OESTE-PR, CNPJ 78.687.332/0001-83.**
Valor	R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses.
Prazo de vigência	até 27/07/2024
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 27/07/2028

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:D6E11311

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N° 4.366/2024

Dispõe sobre o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2024 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, LEILA DA ROCHA, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Complementar 01/2021 e Lei Complementar 03/2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores de imóveis localizados na zona urbana e de expansão urbana da Sede e nos Distritos de Dr. Antônio Paranhos, São Bento dos Lagos do Iguaçu e Loteamentos do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, notificados do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício de 2024.

Art. 2º O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício de 2024, poderá ser pago em até 04 (quatro) parcelas, conforme tabela abaixo, desde que o valor da parcela não fique inferior a 10% (dez por cento) da UFM equivalente a R$ 31,89 (Trinta e Um Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Cota Única	**13/09/2024**
Primeira Parcela	**13/09/2024**
Segunda Parcela	**14/10/2024**
Terceira Parcela	**13/11/2024**
Quarta Parcela	**13/12/2024**

§ 1º. Para os contribuintes que optarem pelo pagamento parcelado, poderá fazê-lo, conforme cronograma de parcelamento previsto na tabela do caput deste artigo;

§ 2º. Após os vencimentos, serão aplicados as multas, juros moratórios e correção monetária, nos termos estabelecidos na Lei Complementar nº 01/2021 e Lei Complementar 03/2023 – Código Tributário Municipal.

Art. 3º As guias de recolhimento para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício de 2024, poderão ser impressas pelo próprio contribuinte no sítio oficial do município (https://pmsjorge.pr.gov.br/iptu-2024/) ou retiradas na Prefeitura Municipal junto a Divisão de Tributação e Fiscalização a partir **de 13/08/2024**.

§ 1º. Serão realizados atendimentos excepcionais pela Divisão de Tributação e Fiscalização nos dias 24 e 31 de Agosto de 2024 (Sábados), no período da manhã, entre 08h00min e 12h00min.

§ 2º. Nos dias mencionados no Parágrafo anterior, haverá a disponibilização de transporte coletivo dos Distritos de Dr. Antônio Paranhos e São Bento dos Lagos do Iguaçu, com itinerário e horários definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e disponibilizados por meio de Edital próprio.

§ 3º. Serão divulgados por todos os meios públicos competentes e disponibilizados para emissoras de rádio da circunscrição para ampla divulgação de todas as informações para o contribuinte são-jorgense, em especial as datas e prazos.

Art. 4º A base para lançamento e a respectiva cobrança do IPTU, será de conformidade com as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 01/2021 e Lei Complementar 03/2023 – Código Tributário Municipal.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge do Oeste, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:74EB31ED

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2024

SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA DE SAUDADE DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DE TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 – LEI PAULO GUSTAVO DE SAUDADE DO IGUAÇU /PR

OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMANTO PUBLICO 001/2023 -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N° 11.525/2023 E DO DECRETO 11.453/2023.
VALOR: R$ 71.905,17(Setenta e um mil novecentos e cinco reais e dezessete centavos).

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL	TÍTULO	AGENTE CULTURAL	CPF/CNPJ	VALOR
Nº 010/2023	*ÁRVORE DE OURO*	*JOSIANE DA SILVA*	R$ 2.673,73	CPF:XXX.XXX.XXX-52
Nº 011/2023	FIOS DE ARTE	CRISTIANE RIBEIRO	R$ 2.673,73	CPF XXX.XXX.XXX-96
Nº 006/2023	Música+Eu	DALTON VIERO	R$ 2.673,73	CPF XXX.XXX.XXX-96
Nº 008/2023	ALINHAVANDO AMOR	ALISANGELA MARIA VIERO AIMI	R$ 2.673,73	CPF XXX.XXX.XXX-97
Nº 004/2023	Facas Artesanais	JOEL SOARES DE MORAES	R$ 2.673,73	CPF XXX.XXX.XXX-63
Nº 005/2023	Bonecos Inclusivos	Luiza Nunes de Oliveira	R$ 2.673,73	CPF XXX.XXX.XXX-87
Nº 007/2023	Menina Arteira	Juliana Paz	R$ 2.673,73	CPF XXX.XXX.XXX-67
Nº 001/2023	Saudade Do Iguaçu para o Mundo do Rodeio Dj Japa e os Bastidores dessa Cultura	JOSE FLAVIO DA TRINDADE	R$ 2.673,73	CPF XXX.XXX.XXX-24
Nº 001/2023	VIDEOS	JOSE FLAVIO DA TRINDADE	R$ 30.804,93	CPF:XXX.XXX.XXX-24
Nº 003/2023	Passo a Passo com Estilo e tendência para seus Pés.	EDINA THAIS RUBINI	R$ 9.197,80	CPF:XXX.XXX.XXX-96
Nº 002/2023	DEDOS QUE FALAM	DALTON VIERO	R$ 9.197,80	CPF:XXX.XXX.XXX-58

VIGÊNCIA: O prazo de execução será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Execução Cultural.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05 de dezembro de 2024.

Saudade do Iguaçu/PR, 02 de agosto de 2024.

GISLENE GONÇALVES DE AZEVEDO
Secretária de Esporte e Cultura

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:2C6F6ACF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024
PROCESSO N.º 069/2024
REGIDO PELA LEI 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 21 de agosto de 2024, a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de adubo químico e ureia para serem doados aos agricultores do município participantes de Programas e Associações do Município, conforme lei municipal LEI Nº 1.411/2021**,** de 23 de junho de 2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das **08h31min horas do dia 21 de agosto de 2024.**
RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das **09:01 horas do dia 21 de agosto de 2024**, no endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".
Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações, também através do site: www.bll.org.br e PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas.
Informações complementares através dos telefones (046) 92001-4556/ (046) 3246 1166.

Saudade do Iguaçu, 07 de agosto de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:1AFF516D

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 209 2024

PORTARIA Nº 209/2024, de 07 de agosto de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

a) Considerando que a exoneração de servidor pode se dar nos termos do art. 56, inciso IV da Lei Municipal nº 376/2006,

b) Considerando que o Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, concedeu **APOSENTADORIA POR IDADE**, a servidora ***ODETE MARGARIDA DE ALMEIDA DICH,*** titular do cargo de **Agente Comunitário de Saúde,**

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a partir da data de 07 de agosto de 2024, **APOSENTADORIA POR IDADE,** sob benefício nº 228.***.***-0, a servidora ***ODETE MARGARIDA DE ALMEIDA DICH,*** matrícula nº 755-2, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** nomeada através da Portaria 124/2009, de 30 de junho de 2009.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, de 07 de agosto de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:186754FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03/2024

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03/2024.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2024, com objeto: peças para BOMBA NEMO HELICOIDAL, usadas na estação de tratamento de esgoto, empresa contratada NETZSCH DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**,** inscrita no CNPJ do MF sob o nº 82.749.987/0001-06, com sede na Rua Hermann Weege, 2.383, no Município de Pomerode, Estado de Santa Catarina, conforme certificado da ABIMAQ, empresa detentora do fornecimento exclusivos, inviabilizando a competição; com valor de 16.814,35 (dezesseis mil oitocentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos).

Abatiá – PR, 07 de agosto de 2024.

KARINA CASTILHO OKADA
Diretora SAMAE

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:5FDCF9E0

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
AVISO DE LICITAÇÃO- DISPENSA ELETRÔNICA N° 018/2024

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
AVISO DE LICITAÇÃO- DISPENSA ELETRÔNICA N° 018/2024

O SAMAE de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Dispensa Eletrônica nº 018/2024, que tem por objeto "**ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO COM BASE NA LEI 14.133/21, VISANDO A COMPRA DE ANTIESPUMANTE (SEM SILICONE) PARA USO EM TRATAMENTO DE ESPUMAS EM EFLUENTES NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DO ESGOTO (ETE), CONFORME RELAÇÃO ANEXA DO SAMAE (SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL ÁGUA E ESGOTO), NO VALOR MÁXIMO DE R$5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTO REAIS),** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.bll.org.br**. **A abertura para recepção de propostas ocorrerá no dia 09 de agosto de 2024 ás 08:00 horas e se encerrará as 08:00 horas do dia 14 de agosto de 2024, iniciando a disputa no dia 14 de agosto de 2024, às 08h30min, no site www.bll.org.br.** A íntegra do Aviso de Contratação e outras informações poderão ser obtidas no endereço **samaedeabatia@gmail.com.br**, em horário de expediente das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 15:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1400 ou pelo Portal de Transparência no site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, 07 de agosto de 2024**.**

KARINA CASTILHO OKADA
Diretora

HELAINE MENDES MENEZES
Agente De Contração/ Pregoeira

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:AE887821

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

CONTABILIADE
DECRETO N° 039/2024 - CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO N° 039/2024

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 63.531,00 (Sessenta e três mil, quinhentos e trinta e um reais), e dá outras providências.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais e a Lei Municipal n° 1.160 de 28 de Junho de 2024, e ainda, considerando o que dispõe o § 2°, do art. 167, da Constituição Federal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II , da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 63.531,00 (Sessenta e três mil, quinhentos e trinta e um reais),** e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.132/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.
03 – Departamento de Cultura
16.392.0045.1.177– Lei Aldir Blanc.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.36.00.00	11068	Material de Consumo	R$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00	11068	Serviços de Terceira Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
4.4.90.52.00.00	11068	Equipamento e Material Permanente	R$ 33.531,00
Total			**R$ 63.531,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 14°, da Lei Municipal nº 1.119 de 29 de setembro de 2023, e o artigo 7°da Lei Municipal de n° 1.132 de 07 de dezembro de 2023.

Art. 5º- Ficam alteradas as leis nº 1.119/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e nº 1.040 /2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 05 de agosto de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:01248669

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 038/2024 - CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO N° 038/2024

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 73.628,50 (setenta e três, seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), e dá outras providências.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais e a Lei Municipal n° 1.154 de 12 de Junho de 2024, e ainda, considerando o que dispõe o § 2°, do art. 167, da Constituição Federal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II , da Lei Federal nº

4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 73.628,50 (setenta e três, seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos),** e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.132/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.
03 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente.
08.243.0013.2.016– Recursos Deliberação 047/2022 CEDCA/PR.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	11067	Material de Consumo	R$ 70.000,00
3.3.90.39.00.00	11067	Serviços de Terceira Pessoa Jurídica	R$ 3.628,50
Total			**R$ 73.628,50**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 14°, da Lei Municipal nº 1.119 de 29 de setembro de 2023, e o artigo 7°da Lei Municipal de n° 1.132 de 07 de dezembro de 2023.

Art. 5º- Ficam alteradas as leis nº 1.119/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e nº 1.040 /2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 05 de agosto de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:AA3D4D40

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 040/2024 - CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO N° 040/2024

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais), e dá outras providências.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais e a Lei Municipal n° 1.157 de 28 de Junho de 2024, e ainda, considerando o que dispõe o § 2°, do art. 167, da Constituição Federal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II , da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais),** e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.132/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
01 – Departamento de Ensino.
12.365.0018.2.010– MANUTENÇÃO DE MERENDA ESCOLA.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	1110	Material de Consumo	R$ 90.000,00
Total			**R$ 90.000,00**

04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
01 – Departamento de Ensino.
12.361.0018.2.012– MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	1115	Outros Serviços de Terceiros- PJ	R$ 200.000,00
Total			**R$ 200.000,00**

04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.
02 – Departamento de Estradas Vicinais.
26.782.0032.2.008– MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CIDE E ROYALTIES.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	1512	Material de Consumo	R$ 15.000,00
3.3.90.39.00.00	1512	Serviços de Terceira Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
Total			**R$ 20.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 14°, da Lei Municipal nº 1.119 de 29 de setembro de 2023, e o artigo 7°da Lei Municipal de n° 1.132 de 07 de dezembro de 2023.

Art. 5º- Ficam alteradas as leis nº 1.119/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 e nº 1.040 /2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 05 de agosto de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:AD8580E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 041/2024 - NOMEAÇÃO DA RECOMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB – QUADRIÊNIO 2023/2026

DECRETO nº 041/2024, DE 07 AGOSTO DE 2024

Súmula: "Dispõe sobre a Nomeação da Recomposição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento e Manutenção da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB – Quadriênio 2023/2026"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais, considerando o Art. 2012-A da Constituição Federal no âmbito do Município de Adrianópolis...
Resolve baixar o seguinte **DECRETO**

Art. 1º. – Ficam nomeados os novos Conselheiros, conforme relação abaixo, para recompor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento e Manutenção da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – (FUNDEB) nos termos do Art. 212-A da Constituição Federal no âmbito do Município de Adrianópolis, conforme estabelece a lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, os seguintes representantes:

Presidente e Vice Presidente	
Presidente: Deniane Armstrong dos Santos	**CPF:** 060.048.029-13

Vice Presidente: Suzi Ellen dos Santos Pereira Farias	**CPF:** 057.089.869-21

Representantes do Poder Executivo Municipal	
Titular: Vinicius Ferreira Ribas Pereira	**CPF:** 307.138.188-32
Titular: Sonia Maria de Lima	**CPF:** 056.971.778-79
Suplente: Roseni dos Santos Isidorio	**CPF:** 146.476.038-14
Suplente: Sidicleia Lima Oliveira	**CPF:** 042.713.919-80

Representantes dos Professores da Educação Básica	
Titular: Selma de Andrade de Oliveira de Lima	**CPF:** 025.423.479-80
Suplente: Marilda Pereira de Souza	**CPF:** 934.281.209-06

Representantes dos Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino	
Titular: Deniane Armstrong dos Santos	**CPF:** 060.048.029-13
Suplente: Elisiane de Cássia Armstrong dos Santos	**CPF**: 033.063.879-32

Representantes dos Servidores Técnico Administrativos das Escolas Básicas Publicas	
Titular: Maria Angélica Bueno de Lima	**CPF:** 065.933.449-66
Suplente: Maria Clarice Torques	**CPF:** 911.548.629-34

Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica	
Titular: Suzi Ellen dos Santos Pereira Farias	**CPF:** 057.089.869-21
Titular: Débora de Freitas Costa	**CPF:** 036.322.839-07
Suplente: Cintia Leticia Martins Barbosa	**CPF:** 380.074.388-40
Suplente: Adeline da Rosa dos Santos	**CPF:** 089.283.689-01

Representantes do Conselho Tutelar	
Titular: Catiélly Coutinho de Souza	**CPF:** 089.171.789-79
Suplente: Juceli Salete Lopes Cordeiro Santos	**CPF:** 755.931.739-15

Representante do Conselho Municipal de Educação	
Titular: Sirlene Rosa dos Santos	**CPF:** 078.366.819-80
Suplente: Bernadete Batista Venâncio	**CPF:** 144.297.528-85

Representantes de Organizações da Sociedade Civil	
Titular: Matheus Batista Fortes	**CPF:** 459.716.948-20
Titular: Roselei Aparecida Straub	**CPF:** 047.284.818-67
Suplente: Pâmela Bianca da Silva Mattioli	**CPF:** 060.819.699-16
Suplente: Antonia Tereza Ceccon Manguer	**CPF:** 755.933.609-44

Representante da Escola Municipal de Campo	
Titular: Janine de Jesus Ribeiro de Lima	**CPF:** 023.924.439-71

Representante da Escola Quilombola	
Titular: Maria Lima Pereira	**CPF:** 027.142.749-35

Parágrafo Único – O mandato do atual Conselho se iniciou em 01/01/2023 e finalizará em 31/12/2026.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 07 de agosto de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:0F231551

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 217/2024 EXTRATO DE 1º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 063/2023

RESOLUÇÃO Nº 217/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 063/2023
PREGÃO PRESENCIAL 022/2023
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
. **OBJETO** : Contratação de Seguradora para Prestação de Serviços, visando a emissão de apólices de seguros para a Frota do Município, solicitada pelas Secretarias Municipais.
VENCIMENTO: 12/JUNHO/2025
Aditado em 25% (vinte e cinco por cento) o valor do Contrato inicial, ficando ratificados e convalidados todos os atos praticados desde 12/06/2024.
Adrianópolis, 07 de Agosto de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:69B03443

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 218/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2024

RESOLUÇÃO Nº 218/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2024

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMILÍA A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
LOCADOR: JURANDIR FRANCISCO CUSTODIO
VALOR MENSAL: R$ 328,08 (trezentos e vinte e oito reais e oito centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses.

Adrianópolis, 07 de agosto de 2024

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:A4339408

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 219/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2024

RESOLUÇÃO Nº 219/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2024

OBJETO: COMPRA DE EQUIPAMENTO E MANUTENÇÃO CORRETIVA DO APARELHO DE RAIO X A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
FORNECEDOR: MARCIO JOSE DE MOURA 05557723900
VALOR TOTAL: R$ 26.980,00 (vinte e seis mil novecentos e oitenta reais).
PRAZO: 15 (quinze) dias.

Adrianópolis, 07 de agosto de 2024

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:149A7666

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 220/2024 CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRONICO 014/2024

RESOLUÇÃO Nº 220/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
TIPO: Menor Preço Por Item
ABERTURA DIA: 14 / Agosto / 2024. **HORA**: 10h
OBJETO: Aquisição de Cestas Básicas para o CRAS, solicitadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social .

JUSTIFICATIVA: Reformulação do Edital.

Adrianópolis, 07 de Agosto de 2024.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:5D682C8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **Everson Luan Adolphatto**, ao cargo em provimento de comissão de Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, matrícula sob nº 3183.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 07 de agosto de 2024

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:10537B3B

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 148 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **Neidi de Oliveira**, ao cargo em provimento de comissão de Chefe de Divisão de Controle de Veículos Emergências, matrícula sob nº 3184, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC6.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 07 de agosto de 2024

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:673C9B18

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 149 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **Eziquiel Jose Machado**, ao cargo em provimento de comissão de Diretor de Departamento de Máquinas Agrícolas, matrícula sob nº 3185, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Símbolo CC5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 07 de agosto de 2024

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:739779C3

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 143 DE 02 DE AGOSTO DE 2024
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **Débora Ferreira da Rocha**, ao cargo em provimento de comissão de Diretor do Departamento de Pessoal, matrícula sob nº 3177, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Símbolo CC4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 02 de agosto de 2024

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:22829EC4

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 128 DE 25 DE JULHO DE 2024 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **Jaime Junior Ferreira**, ao cargo em provimento de comissão de Secretário de Assistência e Promoção Social, matrícula nº 3171.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir dessa data, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 25 de julho de 2024

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:90FB5F66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 161/23, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE DIETAS ESPECIAIS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E FÓRMULAS INFANTIS PARA ATENDER OS PACIENTES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 08/08/2024 até às 08h00min do dia 20/08/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 20/08/2024.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 20/08/2024.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, nos *sites* www.bllcompras.org.br, www.agudosdosul.pr.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:7B71D27E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2024

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO – ITEM**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACERVOS DE LIVROS LITERÁRIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE AGUDOS DO SUL	
VALOR DA CONTRATAÇÃO	R$ 29.688,00
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO	Até o dia 13/08/2024, às 17h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília – DF
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	licitacao_agudos@hotmail.com, ou por protocolo na Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

O Aviso de Contratação completo poderá ser obtido no site www.agudosdosul.pr.gov.br, no PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

Agudos do Sul, 07 de agosto de 2024.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:3490FBB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 221 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 221 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

O Secretário de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o Termo de Referência não atende a necessidade da secretaria requisitante;

CONSIDERANDO falhas na elaboração do ETP e TR;

CONSIDERANDO a troca de chefe do poder executivo que tem novas diretrizes quanto as necessidades a serem priorizadas.

R E S O L V E

Art. 1º Cancelar e Revogar a Dispensa de Licitação nº 35/2024, e determinar seu arquivamento de forma definitiva.

Art. 2º Determinar a Secretaria de Administração e Finanças que seja conduzido um novo estudo para elaboração de um novo certame que esteja alinhado com as necessidades atuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada em diário oficial, revogadas às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, 07 de agosto de 2024.

DIEGO VALENTE LOPES
Secretátio de Administração e Finanças

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:C88CC637

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 087/2024

Portaria nº. 087/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Fica Revogada a portaria 083/2024 de 01 e agosto de 2024 por duplicidade.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de Agosto de 2024.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:DBD33EBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO CREDENCIAMENTO PÚBLICO N.º 009/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024
Objeto: ***CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, PARA A UTILIZAÇÃO DE 1 (UM) ESPAÇO COBERTO 3X3 M, TOTAL 9 M², PARA COMERCIALIZAÇÃO DE MORANGOS IN NATURA E SEUS DERIVADOS E PRODUTOS DA TERRA, NOS DIAS 25 (DAS 18H ÀS 23H), 26 (DAS 10H ÀS 00H) E 27 DE OUTUBRO DE 2024 (DAS 09H ÀS 22H), NO PARQUE MUNICIPAL AMBIENTAL ANÍBAL KHURY, DURANTE O EVENTO 3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, A TÍTULO NÃO ONEROSO.***

Período para inscrição: de **08/08/2024**, até **10/09/2024**, de segunda à sexta feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Local para o credenciamento: O credenciamento será realizado **EXCLUSIVAMENTE PELO SETOR DE PROTOCOLO**, situado no prédio da sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, na Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro, Almirante Tamandaré/PR.

Sessão Pública:

DATA: 11/09/2024
LOCAL: Departamento de Licitação.
ENDEREÇO: Av. Emílio Johnson, 360, Centro, Almirante Tamandaré – PR.
HORÁRIO: 09h00min.

Informações Complementares: O Edital poderá ser obtido através do site www.tamandare.pr.gov.br e demais informações poderão ser realizadas, através do e-mail: meioambiente@tamandare.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3699-3092.

Almirante Tamandaré, 07 de agosto de 2024.

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Agente de Contratação
Portaria nº 159/2024

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:5A50407A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 212/2024 – CONCURSO PÚBLICO 2023

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 052/2024, e o Edital nº 004/2023 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, que solicitaram reposicionamento para o final da lista classificatória para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40H,** a comparecer no período de **12 à 21 de Agosto de 2024, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 no das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30** no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 16.3 e 16.4 do Edital nº 004/2023.

O **Anexo II** deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 16.1 do Edital nº 004/2023, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 07 de agosto de 2024

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS que solicitaram reposicionamento para o final da lista classificatória **PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 004/2023

Data: 12 à 21 de Agosto de 2024- 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40H

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G	RESULTADO	PROTOCOLO
4º	MARIA CRISTINA PAES CRUZ	7931****/PR	FINAL DE LISTA	18.7447/2024
35º	SUELEN DE SOUZA COELHO DA COSTA	14137****/PR	FINAL DE LISTA	18.7754/2024
38º	ERIKA LUANE GONÇALVES	14303****/PR	FINAL DE LISTA	18.7700/2024
41º	MARCIA LOPES GROSE	5936****/PR	FINAL DE LISTA	18.7926/2024
52º	FERNANDA GIACOMASSI FIDÉLIS	9388****/PR	FINAL DE LISTA	18.7759/2024
54º	GABRIELA DE SOUZA DE OLIVEIRA	12940****/PR	FINAL DE LISTA	18.7934/2024
75º	SHIRLEI CRISTIANE SOARES DA SILVA	9634****/PR	FINAL DE LISTA	18.10183/2024
80º	GISELE GRAMACHO BORGES E SILVA	10394****/PR	FINAL DE LISTA	18.10040/2024
95º	EVA JANETE SEDOR DE SOUZA	5020****/PR	FINAL DE LISTA	18.11691/2024

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 004/2023

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40H

Conforme Edital nº 004/2023, item 14.3 "Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade:
CPF próprio;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
A tela de consulta cadastral pelo E-Social constando a mensagem "dados corretos" conforme item 12.4 no edital 004/2023.
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
Certidão Judicial Federal(ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente;
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.
01 (uma) fotos 3x4

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:791AB6A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 131/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2022

TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA, CNPJ N° 17.922.286/0001-65.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.
CONTRATADAO: L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA, CNPJ N° 17.922.286/0001-65. Com sede na Rua Alemanha, Casa 09, Quadra 03, Ponte Nova, Loteamento Cerrados, Várzea Grande, Mato Grosso, CEP 78115-853. Neste ato representado pelo Sr. Luis Ricardo de Magalhães, portador de CI/RG Nº 20132298, inscrito no CPF/MF sob Nº 027.181.071-89, residente e domiciliado na Avenida Santa Laura, n° 14, quadra 68, Bairro Costa Verde, Várzea Grande, Mato Grosso, CEP 78128-354. As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Procedimento de Licitação n° 131/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo de prazo, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº **032/2022.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de empresa especializada para fornecimento de software de orçamentação "Sistema Traz Valor, para acesso ao banco de dados com preços de peças de montadora/ genuíno e fabricante/original, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
A presente Dilatação de prazo do objeto é fundamentado na Lei 8.666/93.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Fica dilatado o prazo de vigência do objeto pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme solicitação da secretaria de Administração.
4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Convenciona-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 06 de agosto de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

LUCIANO FERRARI FRANCISCO
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:BAC3C0A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REDIMENSIONAMENTO DE OBJETO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0131/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0140/2022

TERMO DE REDIMENSIONAMENTO DE OBJETO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA, CNPJ N° 17.922.286/0001-65.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.
CONTRATADO: L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA, CNPJ N° 17.922.286/0001-65. Com sede na Rua Alemanha, Casa 09, Quadra 03, Ponte Nova, Loteamento Cerrados, Várzea Grande, Mato Grosso, CEP 78115-853. Neste ato representado pelo Sr Luis Ricardo de Magalhães, portador de CI/RG Nº 20132298, inscrito no CPF/MF sob Nº 027.181.071-89, residente e domiciliado na Avenida Santa Laura, n° 14, quadra 68, Bairro Costa Verde, Várzea Grande, Mato Grosso, CEP 78128-354. As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Procedimento de Licitação n° 0131/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de redimensionamento de objeto, decorrente da Inexigibilidade n° 032/2022.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de empresa especializada para fornecimento de software de orçamentação "Sistema Traz Valor, para acesso ao banco de dados com preços de peças de montadora/ genuíno e fabricante/original, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
O presente aditivo é fundamentado na Lei 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Diante da prorrogação contratual renovasse o valor total de R$ 25.737,80 (vinte e cinco mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta centavos) para 12 meses.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Convenciona-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 06 de agosto de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

LUCIANO FERRARI FRANCISCO
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:7B9A86D4

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICIO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR A SRA. GLAUCIA ENES ROCHA"

DECRETO Nº 051/2024

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICIO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR A SRA. GLAUCIA ENES ROCHA"

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 40 da Constituição Federal, considerando documentação elaborada pela Divisão de Pessoal.

DECRETA:

Art. 1º - Conceder o benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR, a Servidora Efetiva GLAUCIA ENES ROCHA, cargo Professora, Matricula funcional nº 508175, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos integrais a média aritmética, conforme processo administrativo do IPASMAP, n.º 60/2024, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º- Ressalta-se a forma de reajustamento da aposentadoria, que será nos mesmos moldes e datas realizadas pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Dos Proventos

DESCRIÇÃO	MENSAL
PROVENTOS	R$ 2.398,63
TOTAL	R$ 2.398,63

Art. 3º - A presente Aposentadoria esta fundamentada no Artigo 40, §1º, Inciso III, a, da CF/88, combinado com os art. 40, §5º, da CF/1988 e art. 51, § 1º da Lei Municipal n° 529 de 10 de novembro de 2015, que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município, Lei que rege a Previdência Municipal.

Art. 4º - Fica Declarada a Vacância do cargo efetivo, descrito no art. 1º deste Decreto, nos termos do inciso V do artigo 61 da Lei Municipal nº. 131/2005.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Altamira do Paraná-PR, 07 de agosto de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Aparecida da Cruz
Código Identificador:ECC28CF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 030/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 102/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.192/2023

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos de iluminação pública, para atender as necessidades do Município de Anahy-PR, conforme especificações contidas no Anexo I. **DATA E HORA PARA INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 08/08/2024 às 09h**. DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 15/08/2024 às 08h. **DATA DA DISPUTA:** 15/08/2024 às 09h00**. HORÁRIO DA FASE DE LANCES**: Das 09h00 às 12h00. **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO**: R$ 58.543,51(cinquenta e oito mil quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.atende.net ou por e-mail: licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES**: (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 07 de agosto de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:7112F9AC

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 103/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pesados (Máquinas pesadas, máquinas agrícolas, caminhões, ônibus e microônibus), do municipio de Anahy, por meio da implantação de um sistema informatizado e integrado de gestão, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais, disponibilização de serviços de reboque/guincho, através de rede credenciada de oficinas e estabelecimentos do setor de reposição automotiva, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Dia 08/08/2024 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 23/08/2024. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: Das 08:00 às 09:00 do dia 23/08/2024. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 09h horas do dia 23/08/2024. **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**. VALOR ESTIMADO:** R$ 2.381.925,00 (dois milhões trezentos e oitenta e um mil novecentos e vinte e cinco reais). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail:licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES**: (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 07 de agosto de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:7653A19B

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 099/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 028/2024

A Prefeitura Municipal de Anahy, Estado do Paraná torna público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado **DESERTA**, pela ausência de interessados, a Dispensa Eletrônica n°. 028/2024, realizada dia 07/08/2024 às 09h00min, **ENDEREÇO**

ELETRÔNICO: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO**: R$ 46.366,20 (quarenta e seis mil trezentos e sessenta e seis reais e vinte centavos). OBJETO: Contratação de serviços Mão de obra de serviços de solda e torno nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Anahy-PR, 07 de agosto de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:046AD741

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 098/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 027/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.192/2023

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 2.192/2023 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor HABILITADO com a PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Contratação de empresa para a Aquisição de Catéteres - Material hospitalar, que são de extrema necessidade para o atendimento realizado nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Anahy-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I, visando aquisições futuras parceladas.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na Dispensa Eletrônica de Licitação N° 027/2024, conforme segue o vencedor:

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
01 e 02	CIRÚRGICA MEDPLUS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 52.685.881/0001-25	R$ 2.320,00 (dois mil e trezentos e vinte reais).
VALOR TOTAL R$		**R$ 2.320,00 (dois mil e trezentos e vinte reais).**

Anahy-PR, 07 de agosto de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:D8097C83

LICITAÇÃO
AVISO DE SEGUNDA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº. 037/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 097/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna pública a Retificação no Edital de Pregão Eletrônico nº. 037/2024, publicado por meio do aviso de licitação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 30 de julho de 2024 – Edição nº. 3077 – Pág. 22; publicado por meio do aviso de retificação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 07 de julho de 2024 – Edição nº. 3083 – Pág. 32 conforme segue:

I--- – No Preâmbulo do Edital, Anexos I (Termo de Referência) no item **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**;

- ONDE LÊ-SE: 4.13 Os CILINDROS DE 45 KG de GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (TIPO GL), deverão ser fornecidos em regime de COMODATO ao Município de Corbélia/PR em todos os locais que que se fizerem necessários, devendo a empresa, adequar a instalação (válvula compatível com o cilindro), se necessário.

- LEIA-SE: 4.13 Os CILINDROS DE 45 KG de GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (TIPO GL), deverão ser fornecidos em regime de COMODATO ao Município de Anahy/PR em todos os locais que que se fizerem necessários, devendo a empresa, adequar a instalação (válvula compatível com o cilindro), se necessário.

II - Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital em questão.
Informações: (45) 3249-1149**. Anahy-PR, 06 de agosto de 2024.**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:B597EA41

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 2.313/2024.

Nomeia e reconduz membros para comporem o Comitê do Transporte Escolar do Município de Anahy e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Anahy, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, nos termos do artigo 3° da Lei Municipal n°755/2018.

RESOLVE:

Art. 1°- Ficam nomeados e reconduzidos na forma abaixo os membros do Comitê do Transporte Escolar do Município de Anahy, Estado do Paraná para Gestão 2024/2026:

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Marilza de Freitas Ruiz
Suplente: Joyce Caroline Bertolino Rotta

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS ESTADUAIS:
Titular: Nivaldo Pereira da Silva
Suplente: Valdecir Scandolari

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:
Titular: Gislaine Batista de Souza Buhler
Suplente: Franciele Gattini Colis

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
Titular: Thaís de Oliveira Felipe Simões
Suplente: Vanessa de Freitas Jacomel

Parágrafo Único- Os membros do Comitê do Transporte Escolar do Município de Anahy, nomeados no caput deste artigo, terão mandato de no máximo 02 (dois) anos, sendo permitida 01 (uma) recondução por representante por igual período.

Art. 2°. – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em consequência do Decreto n° 2.072/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 dias do mês de agosto de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:25DE90FE

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 2.314/2024

Revoga o Decreto Municipal número 2.310/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 64, inciso IX da Lei Orgânica do Munícipio,

RESOLVE:

Art. 1°- Revogar a partir de sete de agosto de 2024 em sua integridade o Decreto Municipal número 2.310/2024 de 1 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na edição n° 3080 de 01 de agosto de 2024

Art. 2°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 dias do mês de agosto de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:F5225EF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.421 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

***CONSIDERANDO** o atestado médico, emitido pelo Dr. **ROGÉRIO C. BOCARDO**, em 30 de julho de 2024, à Servidora Pública Municipal **ANA CARLA DE PAULA COSTA**,*

R E S O L V E:

***Art.1º.** Conceder, a referida Servidora **ANA CARLA DE PAULA COSTA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR,** Licença Maternidade**,** por um período de 180 dias (06 meses), iniciando no dia 30 de julho de 2024, com término em 25 de janeiro de 2025. A Servidora atualmente se encontra lotada na Secretaria Municipal de Educação. Prevista na Lei nº. 1.170/1993.*

***Art.2°.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 30 de julho de 2024.*

***Art.3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:022E8E37

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.422 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º.** Nomear, a partir do dia 01 de agosto de 2024, a Servidora Pública Municipal **FRANSCINE GABRIELLY DE PAULA,** para exercer a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE AGENDAMENTO-CENTRO DE SAÚDE ÂNGELO PAPA.

***Art. 2°.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2024.*

***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:A07FC536

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.423 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º.** Nomear, a partir do dia 01 de agosto de 2024, a Servidora Pública Municipal **ADRIANA LAVIZIO GOZI,** para exercer a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO-ENDEMIAS.

***Art. 2°.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2024.*

***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:E25583FC

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.475 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 50.267,06 (cinqüenta mil duzentos e sessenta e sete reais e seis centavos) autorizado pela Lei nº. 3.843 de 06 de agosto de 2024.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.160. Manter o Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos	
3.3.90.39.00.00.3960 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.165,00
2.081. Manter Serviço Idoso em Abrigo - PSE - AC	
3.3.50.43.00.00.3960 SUBVENÇÕES SOCIAIS	4.864,62
4.4.50.42.00.00.3960 AUXÍLIOS	14.399,48
2.087. Manter o Programa de Proteção e atendimento integral a família - PAIF - CRAS	

3.3.30.93.00.00.3954 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	517,26
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	
6.002. Manter o Fundo Municipal da Criança e Adolescente	
3.3.30.93.00.00.1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,20
3.3.30.93.00.00.3958 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,50
4.4.90.52.00.00.3964 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.320,00

Art. 2° - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Superávit Financeiro da Fonte 3858 - Incentivo para Apoio e Fortalecimento - Conselhos Municipais de Direitos da Criança e adolescente, no valor de R$ 0,50 (cinquenta centavos); 3954 - Incentivo Aprimora - CRAS - Deliberação 67/2019, no valor de R$ 517,26 (quinhentos e dezessete reais e vinte e seis centavos); 3960 - Fundo Municipal do Idoso - DIRPF – DIRPJ, no valor de R$ 29.429,10 (vinte e nove mil quatrocentos e vinte e nove reais e dez centavos) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO	
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	
6.002. Manter o Fundo Municipal da Criança e Adolescente	
3.3.90.30.00.00.3964 MATERIAL DE CONSUMO	10.320,00
3.3.90.36.00.00.3964 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
3.3.90.14.00.00.1000 DIÁRIAS - CIVIL	0,20

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL	50.267,06	50.267,06

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.710 de 21 de julho de 2023, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.160. Manter o Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos	10.165,00	
2.081. Manter Serviço Idoso em Abrigo - PSE - AC	19.264,10	
2.087. Manter o Programa de Proteção e atendimento integral a família - PAIF - CRAS	517,26	
6.002. Manter o Fundo Municipal da Criança e Adolescente	20.320,70	20.320,20

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:3F3BBB27

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de Recurso da União no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) referente ao Incremento do PAB – Emenda de Comissão.

Data: 01 de julho de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:7A23E682

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de Recurso da União no valor de R$ 29.365,69 (vinte e nove mil trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e nove centavos) referente à Assistência Financeira da União Destinada à Complementação dos Pisos Salariais para os Profissionais da Enfermagem.

Data: 02 de julho de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:62DC01A6

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de Recurso da União no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) referente à Transferência Especial da União.

Data: 04 de julho de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:07EFF425

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de Recurso da União no valor de R$ 19.709,92 (dezenove mil setecentos e nove reais e noventa e dois centavos) referente ao Repasse ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa/DIRF 2024.

Data: 26 de julho de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:DDF61BDE

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de Recurso da União no valor de R$ 37.053,43 (trinta e sete mil cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos) referente ao Repasse ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – DIRF-2024.

Data: 26 de julho de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:1C4B683E

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de Recurso Estadual no valor de R$ 37.306,97 (trinta e sete mil trezentos e seis reais e noventa e sete centavos) referente ao Convênio 428/2024 SECID – Recapeamento Asfáltico de Vias Urbanas.

Data: 26 de julho de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:639CD7C5

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10.476/2024 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

Decreto nº 10476/2024 de 07 de agosto de 2024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 41.144,95 (quarenta e um mil cento e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)**, autorizado pela Lei Orçamentária nº 3776/2023 de21/12/2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.301.0022.1.019.		Construir, Ampliar e Reformar Imóveis da Saúde	
1105 - 4.4.90.51.00.00	03501	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	11.444,95
08.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.003.15.452.0021.2.062.		Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	
1313 - 4.4.90.52.00.00	03000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.700,00
Total Suplementação:			**41.144,95**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:4DDAC870

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DOCONTRATO Nº 161/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
MARIA ROSA DE OLIVEIRA SANCHES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

O presente termo aditivo tem por objeto - Outras Operações de Aditivos, para **Alteração da Cláusula Contratual,** constitui objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL DESTINADO A ATENDER AO CONSELHO TUTELAR, LOCALIZADO NA AVENIDA CESARIO CASTILHO, Nº 280, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE,** de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, do **Contrato n° 161/2022 – Dispensa 042/2022:**

Onde se lê:

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE
7.1 - Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados. Os direitos das partes encontram-se inseridos na Lei nº 8.666 de 21/06/93 e Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor e, supletivamente, no Código Civil Brasileiro.
7.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:
a) efetuar o pagamento ajustado;
b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.
7.3 - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:
a) prestar o serviço na forma ajustada;
b) atender aos encargos decorrentes da execução do presente contrato;
c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial: estar em dia com seu órgão de classe.

Leia-se:

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE
7.1 - Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados. Os direitos das partes encontram-se inseridos na Lei nº 8.666 de 21/06/93 e Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor e, supletivamente, no Código Civil Brasileiro.
7.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:
a) efetuar o pagamento ajustado;
b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

7.3 - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:
a) prestar o serviço na forma ajustada;
b) atender aos encargos decorrentes da execução do presente contrato;
c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial: estar em dia com seu órgão de classe.
7.4 Fica acordado entre as partes que o valor anual correspondente ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) correrá por conta exclusiva do LOCATÁRIO, bem como as faturas de energia elétrica - COPEL e SAMAE, incluindo a coleta de lixo.
Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:07.08.2024

DISPENSA 042/2022

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

MARIA ROSA DE OLIVEIRA SANCHES
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:93AAE463

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 084/2024
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 07/08/2024
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 07/08/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS PARA ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

EMPRESA VENCEDORA:

42.909.452 RAFAEL DINIZ, inscrito no **CNPJ: 42.909.452/0001-30** no valor total dos itens vencidos de **R$ 6.974,62** (seis mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos);

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:65EF0341

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATANTE/EMPREGADOR – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ, com sede na Rua Minas Gerais nº 828, Jardim Centenário, Andirá - PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 20.856.995/0001-02, neste ato representado(a) pelo Sr Glauco Tironi Garcia, nomeado pela Portaria n.º 12.402/2019, inscrito(a) no CPF sob o n.º 580.388.099-04, portador da carteira de identidade n.º 4.378.018-2 SSP/PR.

CONTRATADO/EMPREGADO PÚBLICO – PAULO CESAR DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da CTPS n. 34173 serie 00054-PR e CPF/MF sob n. 026.018.589-23, residente e domiciliado na cidade de Andirá – PR.

OBJETO –prorrogação do contrato de trabalho para cargo público de**FISCAL LEITURISTA - PSS,**aprovado por Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n. 001/2023, regido pelas normas contidas no Estatuto do Servidor Público Municipal Lei 1.170/1993, Lei Municipal nº. 2.495/2014 (Lei de Criação do SAMAE de Andirá), alterada pela Lei nº 3.243/2019 e Lei Municipal nº 2.628/2015 (Lei de Contratação de Pessoal por Prazo Determinado), com as alterações da Lei Municipal nº 2.838/2016**,** sob a égide do regime administrativo de contratação temporária e por excepcional interesse público.
O recolhimento previdenciário será feito perante o RGPS (Regime Geral da Previdência Social), junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

PREÇO –salário base de R$ 2.002,73 (dois mil, dois reais e setenta e três centavos).

VIGÊNCIA – Pelo prazo máximo de 1(um) ano em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.628/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.838/2016.

Andirá/PR, 08 de agosto de 2024.

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:34785C8A

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATANTE/EMPREGADOR – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ, com sede na Rua Minas Gerais nº 828, Jardim Centenário, Andirá - PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 20.856.995/0001-02, neste ato representado(a) pelo Sr Glauco Tironi Garcia, nomeado pela Portaria n.º 12.402/2019, inscrito(a) no CPF sob o n.º 580.388.099-04, portador da carteira de identidade n.º 4.378.018-2 SSP/PR.

CONTRATADO/EMPREGADO PÚBLICO – CLAUDIO REGINATO, brasileiro, portador da CTPS n. 93480 serie 00021-PR e CPF/MF sob n. 547.489.769-34, residente e domiciliado na cidade de Andirá – PR.

OBJETO –prorrogação docontrato de trabalho para cargo público de**PEDREIRO- PSS,** aprovado por Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n. 001/2023, regido pelas normas contidas no Estatuto do Servidor Público Municipal Lei 1.170/1993, Lei Municipal nº. 2.495/2014 (Lei de Criação do SAMAE de Andirá), alterada pela Lei nº 3.243/2019 e Lei Municipal nº 2.628/2015 (Lei de Contratação de Pessoal por Prazo Determinado), com as alterações da Lei Municipal nº 2.838/2016**,** sob a égide do regime administrativo de contratação temporária e por excepcional interesse público.

O recolhimento previdenciário será feito perante o RGPS (Regime Geral da Previdência Social), junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

PREÇO –salário base de R$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais).

VIGÊNCIA – Pelo prazo máximo de 1(um) ano em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.628/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.838/2016.

Andirá/PR, 08 de agosto de 2024.

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:7007E59F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 08/2024

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ORGÃO GERENCIADOR
Município de Antonina -PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.022.516/0001-07, com sede na Rua XV de Novembro n°150 - Centro, CEP 83.370-000, Antonina-PR, representado pelo Prefeito Municipal.

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de Equipamentos – Eletrodomésticos, eletroeletrônicos e ferramentas para grupamento do Corpo de Bombeiros de Antonina, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº PMA 052/2024 – ID Nº 3831
ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.368.178/0001-09, Endereço: Rua ROD PR 412 Engenheiro Darci Gomes de Moraes nº 1012, Bairro Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná – PR - CEP: 83.255-000.
Valor Total R$ 46.730,09 (quarenta e seis mil setecentos e trinta reais e nove centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº PMA 053/2024 – ID Nº 3847
COMPUTECH INFORMÁTICA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.170.651/0001-02, Endereço: Rua Nereu Ramos, nº 2454, Bairro Centro, CEP: 89.872-000, Município de Modelo /SC
Valor Total R$ 3.036,97 (três mil trinta e seis reais e noventa e sete centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº PMA 054/2024 – ID Nº 3850
MEGA VENDAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 52.325.189/0001-96, Endereço: Rua Arthur Schlupp, nº 165, Bairro Água Verde, CEP: 89.042-301, Município de Blumenau/SC
Valor Total R$ 6.598,00 (seis mil quinhentos e noventa e oito reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº PMA 055/2024 – ID Nº 3862
FRONT COMERCIAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 43.731.740/0001-00, Endereço: Rua Fritz Spernau nº 1000, Bairro Itoupava Norte, CEP: 89.055-200, Município de Blumenau/SC
Valor Total R$ 1.703,18 (um mil setecentos e três reais e dezoito centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº PMA 056/2024 – ID Nº 3864
CATIANO AZEREDO OTT- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 42.554.366/0001-52, Endereço: Rua Maria Dorothea Knrath nº 45, Bairro São Luiz, CEP: 93.806-578, Município de Sapiranga/RS
Valor Total R$ 4.226,70 (quatro mil duzentos e vinte e seis reais e setenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº PMA 057/2024 – ID Nº 3868
VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 49+287.699/0001-01, Endereço: Rua Babacu nº 24, Bairro Jardim Botujuru, CEP: 11.940-000, Município de Jacupiranga/SP
Valor Total R$ 4.090,00 (quatro mil e noventa reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº PMA 058/2024 – ID Nº 3870
INJE TRON MOTORS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.106.601/0001-77, Endereço: Rua Carlos Chagas nº 464, Bairro Pacaembu, CEP: 85.816-310, Município de Cascavel/PR
Valor Total R$ 351,00 (trezentos e cinquenta e um reais).

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
7.1 As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma:
04.001.28.846.0045.2110.4.4.90.52.00 – FONTE 01515 - COD REDUZIDO 73

Antonina-PR, 29 de Julho de 2024.

Assinado pelo Prefeito Municipal e representante Legal do Fornecedor

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:8EB0D850

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA 20/2024 - PARQUE INCLUSIVO

GABINETE DO PREFEITO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº PMA 055/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 020/2024
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
Tendo em vista a situação apontada e com fundamento legal no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, está caracterizada a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, justificando-se a : Aquisição de Parque acessível para menores portadores de deficiência com recursos da Secretaria da Justiça, família e trabalho do Governo do Estado do Paraná., fundado na Lei Municipal nº 081/2021 e no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 e de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referencia, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, no valor máximo estimado de R$ 21.810,34 (vinte eum oitocentos e dez reais e trinta e quatro centavos), com a empresa **CARLA DALPONTE BARBOSA 02646383959– CNPJ 15.092.599/0001-08,** com sede na Rua Apela de Ferrante nº 80 – Capão da Imbuia – CEP 82.810-290 - Município de Curitiba/PR.

Item	DESCRIÇÃO	QUANT	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
01	Carrossel Inclusivo	01	9.310,34	9.310,34
02	Gangorra inclusiva 04 posições com suporte de ferro	01	4.100,00	4.100,00
03	Balanço cadeirante simples duplo	01	4.500,00	4.500,00
04	Gangorra inclusiva entrada cadeirante	01	3.900,00	3.900,00
				21.810,34

DA JUSTIFICATIVA: Conforme estudo Técnico Preliminar a necessidade levantada espera-se proporcionar as crianças e adolescentes deficientes espeça adequado para lazer sendo direito amparado pela Constituição Federal.
DA LEGALIDADE: A Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda na Lei Municipal nº 081/2023 em consonância no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 que trata: *"Art. 75. É **dispensável** a licitação:*
II- para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DO PRECO:O preço se dará na forma de empreitada por preço global no valor máximo de R$ 21.810,34 (vinte e um mil oitocentos e dez reais e trinta e quatro centavos) conforme conteúdo fixado na proposta comercial, e nele deverão ser incluídas todas as despesas, inclusive, impostos, deslocamento entre outros.

Antonina-PR, 07 de Agosto de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:F1395E9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR
TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 003/2023

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO

1º TERMO ADITIVO DE VALOR
CONTRATO Nº 010/2024 – ID 3603
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 092/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 003/2023

DO OBJETO
Aditivo de valor no contrato que tem como objeto a Construção de Infraestrutura Urbana (lazer), contendo: 2 campos de grama sintética e paisagismo com execução de serviços de: serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisórias, muros e fechos; instal. elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos e demais itens e especificações constantes em projeto, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Tomada de Preços nº PMA 0003/2023.

DA JUSTIFICATIVA
Considerando a necessidade de aumentar a quantidade de telhas metálicas para realizar o fechamento por tapume das duas localizações, pois a quantidade prevista se mostrou insuficiente para atender as demandas do projeto.

DA CONTRATADA
CONSTRUTORA ZAVAREZZI LTDA, CNPJ nº 18.216.654/0001-12, localizada na Rua Regente Feijó, nº 1035, Parque São Paulo, CEP: 85.803-635 – Cascavel/PR, Telefone: 45-99968-9610, E-mail: construtora@zavarezzi.com.br.

DO VALOR
O presente termo acrescenta ao contrato o valor de R$ 37.261,22 (Trinta e sete mil duzentos e sessenta e um reais e vinte e dois centavos), que corresponde a 4,66% (quatro vírgula sessenta e seis por cento) do contrato original.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.003.15.451.0007.2035.4.4.90.51 – Fonte 41611

DA BASE LEGAL
Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis, em seu artigo 65, e suas alterações.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Homologação do 1º Termo Aditivo de Valor no Contrato referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 003/2023**.

Antonina, 07 de agosto de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:9F3851C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°077/2022
PE N° 042/2022

MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°077/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **R3 COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA -** CNPJ/MF: 21.943.663/0001-10;
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses. Nos termos do parecer jurídico, conforme solicitado pelo Diretor de Manutenção e Infraestrutura
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e R3 Comercial e Serviços LTDA
DATA DA ASSINATURA: 26/07/2024.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:8C67CC28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°070/2022
PE N° 019/2022

MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°070/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES -** CNPJ/MF: 01.371.416/0001-89;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência previsto na cláusula terceira do alusivo termo contratual, ou seja, até o dia 27/07/2025, conforme solicitação do Técnico de Informática Municipal, autorização do Secretário de Administração e Finanças, nos termos do Parecer Jurídico.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Sercomtel S.A. – Telecomunicações.
DATA DA ASSINATURA: 26/07/2024.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:12133799

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 092/2023

MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°092/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **THIAGO LUIZ PEIXOTO DA SILVA 06418906993 -** CNPJ/MF:23.098.051/0001-01;
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato até o dia 27/07/2025. Conforme solicitado pela Assessora de Comunicação, Secretário de Administração e Finanças, nos termos do parecer jurídico.

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Thiago Luiz Peixoto da Silva.
DATA DA ASSINATURA: 26/07/2024.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:14384162

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 093/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°093/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **MARIA CAROLINA MALTA MIRANDA 09693941950-** CNPJ/MF:650.818.209-97;
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato até o dia 31/12/2024. Conforme solicitado pelo Secretário de Administração e Finanças, nos termos do parecer jurídic1o.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Maria Carolina Malta Miranda
DATA DA ASSINATURA: 26/07/2024.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:C5EF4E18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 812/2024

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º - ALTERAR a redação da Portaria nº 805/2024, de 05/08/2024, que determinou a instauração de Processo Administrativo e nomeou servidores da comissão, para EXCLUIR a servidora FERNANDA BOTURA MACEDO e **INCLUIR o servidor RONI EVERSON FAVERO, ficando designado como Presidente da referida comissão.**

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 805/2024, de 05/08/2024, não retificadas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 07 (sete) dias do mês de Agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:0D592434

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 432/2024

PORTARIA Nº 432/2024

1ª Prorrogação do Contrato Administrativo – Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 009/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento na Leis Municipais 222/1991, 661/2012 e 856/2015, combinado com a Lei 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11.3 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2022,** instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 9211/2022**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;

RESOLVE

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Balsa Nova, sob o Regime Especial de Trabalho, do **Processo Seletivo Simplificado nº 009/2022**, por mais 09 meses.

GLACIANE BERNARDINO ARLADO PEREIRA
Cargo: Educadora
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Processo Administrativo nº 9211/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Assegurando seus efeitos no período de 08/08/2024 a 08/05/2025

.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 08 de agosto de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:FA6C8B6A

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2024

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de tubos e artefatos de concreto**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 306.946,90 (trezentos e seis mil e novecentos e quarenta e seis reais e noventa centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 09/08/2024 às 08h15min. do dia 21/08/2024.
Abertura das Propostas: das 08h16min. do dia 21/08/2024 às 09h:00min. do dia 21/08/2024.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01min. do dia 21/08/2024.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, *datado e assinado eletronicamente*.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Portaria nº 05/2024

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:3B3D2F8A

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2024

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços médicos para atender no centro médico Bom Jesus e UBS, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

Mediante a apresentação de impugnações e esclarecimento ao Processo Licitatório em epigrafe, as quais foram encaminhadas via e-mail para análise técnica, foi solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde a SUSPENSÃO do pregão.

Após conclusão da análise e as devidas alterações que se fizerem necessárias, será publicado novo edital, respeitando-se os prazos legais de publicidade, com nova data para abertura da sessão.

Balsa Nova/PR, Datado e Assinado Eletronicamente.
PATRIK ALVES
Pregoeiro
Portaria nº 05/2024

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:ECDA0FFB

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 67/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 67/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: SERVACCHI TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
ORIUNDO: Ata de Registro de Preços nº 55/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de limpeza e recepção.
VALOR: Até R$ 42.004,08 (quarenta e dois mil e quatro reais e oito centavos) por todo o objeto contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 (treze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13.002.08.244.0015.2137-3.3.90.39.00.00.2934
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.
Balsa Nova, 01 de agosto de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:3608C284

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Edenilson Aparecido Miliossi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa 20/ 2024
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DE NASCENTES PELO PROCESSO DE SELEÇÃO 01/2023 DO PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA QUE CELEBRAM ENTRE SI A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE DE ITAIPU, E O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4102505/2023, COM AÇÃO PARA REVITALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE NASCENTES CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
SERVPRIME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	52.575.885/0001-50	R$ 17.600,00

LOTE/ ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	RECUPERAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE NASCENTES POR MEIO DE TÉCNICAS DE PROTEÇÃO QUE ENVOLVE, LIMPEZA, DRENAGEM, PREENCHIMENTOS COM PEDRAS TIPO RACHÃO E PAREDES A BASE DE SOLO-CIMENTO COM CANOS DE SAÍDA POSS	UN	22	800,00	17.600,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)

Barbosa Ferraz, 06 de agosto de 2024.

Documento Assinado no Original Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:66769CAF

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2024 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Edenilson Aparecido Miliossi, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***627079**, portador da carteira de identidade n.º *737.444*, e

CONTRATADA: SERVPRIME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 52.575.885/0001-50.

PROCESSO LICITATORIO: Dispensa nº 20/ 2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DE NASCENTES PELO PROCESSO DE SELEÇÃO 01/2023 DO PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA QUE CELEBRAM ENTRE SI A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE DE ITAIPU, E O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4102505/2023, COM AÇÃO PARA REVITALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE NASCENTES CONFORME ESPECIFICAÇÕES..

VALOR: R$ 17.600,00 (dezessete mil, seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07/08/2024

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 07 de Agosto de 2024

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:F7C064A1

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo N° 1 referente ao contrato N° 82/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE/PASSAGENS RODOVIÁRIA INTERMUNICIPAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ –PR., decorrente de licitação N° 11/2023 , que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a VIACAO GARCIA LTDA portador do CPF/CNPJ sob nº78.586.674/0001-07. O presente termo aditivo tem por objeto Dilatação de Prazo de Vigência do contrato, com término em 02/08/2025. Ainda, Aditivam o contrato na importância de R$ 221,205.00, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:A5E6B576

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇO 12/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2024

ERRATA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇO 12/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2024

NO AVISO VEICULADO NO DIA 07 DE AGOSTO DE 2024.

ONDE SE LEU:

ENVIO DAS PROPOSTAS: ATÉ DIA 20/08/2024 ÀS 08:00:00;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/08/2024 ÀS 08:00:00;
DISPUTA: 20/08/2024 ÀS 09:00:00;

LEIA-SE:
ENVIO DAS PROPOSTAS: ATÉ DIA 23/08/2024 ÀS 13:00:00;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/08/2024 ÀS 13:00:00;
DISPUTA: 23/08/2024 ÀS 14:00:00;

BARBOSA FERRAZ –PR, 8 DE AGOSTO DE 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:7067F4AE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR
AVISO DE LICITAÇÃO NOVA DATA PREGÃO 10/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
NOVA DATA
PREGÃO 10/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADAS AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR;
VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 1.466.279,80 (um milhão, quatrocentos e sessenta e seis mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta centavos);
ENVIO DAS PROPOSTAS: 21/08/2024 ÀS 08:00:00;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/08/2024 ÀS 08:00:00;
DISPUTA: 21/08/2024 ÀS 09:00:00;
RETIRADA DO EDITAL: www.barbosaferraz.pr.gov.br aba licitações ou portal de transparência https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes ;
APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTOS DOS LANCES: https://bllcompras.com/Home/Login ;
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Compras e Licitações - Av. Presidente Kennedy 363, centro, Barbosa Ferraz-PR, Fones: (44) 3275-1191 - E-mail: licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br .

BARBOSA FERRAZ –PR, 06 DE AGOSTO DE 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:D1B6344B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR22/2024
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 07/08/2024
d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SAÚDE ATRAVÉS DE RECURSO SESA CONFORME RESOLUÇÃO Nº 1108/2023
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

1398 - FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS (77.396.810/0008-00)
5011 - AUTOFOZ VEICULOS LTDA (77.307.650/0001-09)

TOTAL GERAL: R$ 564.570,00

Bela Vista da Caroba, 07/08/2024.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:5D0BF49A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 02 - CONTRATO Nº 077/2022 - RENOVAÇÃO

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Contratada....: MGS SISTEMAS DE INFORMACOES LTDA
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO TEMPORÁRIO (LOCAÇÃO) E SERVIÇO MENSAL DE SUPORTE TÉCNICO REMOTO E/OU PRESENCIAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA, EVOLUTIVA, ATUALIZAÇÃO LEGAL E TECNOLOGICA, DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA
VValor.....: R$ 273.438,96 (duzentos e setenta e três mil e quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos)
Vigência.....: Início: 09/08/2024 Término: 08/08/2025
Licitação.....: Pregão Nº.: PR57/2022

Bela Vista da Caroba, 7 de agosto de 2024

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:1E9DDC24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0157/2024

PORTARIA Nº 0157/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - À Servidora Pública do Quadro de Cargo Efetivo **RUHAMA JULYEGGE ANDRIGHETTI GIROLLETE**, portadora da Cédula de Identidade nº 819.709-71 SSP/PR e CPF 066.267.019-16, ocupante do cargo Efetivo de Contador, a "LICENÇA À GESTANTE" em conformidade com o Artigo 87 da Lei Municipal 386/2011, a partir do dia 26 de maio de 2024.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 05 de agosto de 2024, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 07 DE AGOSTO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:11A302A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0158/2024

PORTARIA Nº 0158/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 07 de agosto de 2024, ao servidor **ELMO GONCALVES DOS SANTOS,** portador do RG nº 4.860.269-0 SSP/PR e CPF 663.837.149-53, ocupante do Cargo de Vigia.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 07 DE AGOSTO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:000A54F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0111/2024

DECRETO Nº 0111/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão na horizontal à CARMEM MARISTELA LOCATELI GZESIUK, Matrícula Funcional Nº 9531, RG 8.568.329-2 SSP/PR, CPF 045.567.289-08, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora, Nível "III" Estágio "B", do Grupo Ocupacional – Magistério, passando ao nível "III" Estágio "C", do mesmo grupo ocupacional, de acordo com o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal 487/2015 de 13 de Março de 2015.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2024, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 07 DE AGOSTO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:2BBE8C5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0112/2024

DECRETO Nº 0112/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à ADEMIR HERBER, RG 7.559.418-6 SSP/PR, CPF 007.715.450-96, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Vigia, Nível "09", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "10", pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 096/2018 de 06 de Junho 2018, a qual constituiu a Comissão de Avaliação.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2024, revogadas as disposições ao contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 07 DE AGOSTO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:B5BFAD59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0113/2024

DECRETO Nº 0113/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão horizontal à CLAUDIMAR MONTEIRO DA SILVA, Matrícula Funcional Nº 8761, RG 8.505.975-0 SSP/PR, CPF 007.565.019-38, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível "III", Estágio "C", do Grupo Ocupacional – Magistério, passando ao Nível "III" estágio "D", do mesmo grupo ocupacional, de acordo com o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal 487/2015 de 13 de março de 2015.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 07 DE AGOSTO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:D59F2B38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0114/2024

DECRETO Nº 0114/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER
Art. 1º Progressão Funcional à **GILBERTO LUIS LEIDEMER**, RG 7.577.354-4 SSP/PR, CPF 022.479.989-41, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível "09", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "10", pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 096/2018 de 06 de Junho de 2018.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos 08 de junho de 2024, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 07 DE AGOSTO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:7A01A434

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0115/2024

DECRETO Nº 0115/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à **MARIA SOLANGE DE CAMPOS SOUZA**, portadora do CPF 264.016.518-65, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços, Nível "06", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "07", pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 096/2018 de 06 de junho de 2018.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 15 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 07 DE AGOSTO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:5C179ECC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0116/2024

DECRETO Nº 0116/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à **TALITA MARLOVE CORREA DE CASTRO**, portadora do CPF 086.891.739-78, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços, Nível "06", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "07", pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 096/2018 de 06 de junho de 2018.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 15 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 07 DE AGOSTO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:2774EDA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR20/2024
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 07/08/2024
d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL VETERINÁRIO DESTINADO AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

594 - CARLOS ROBERTO BUENO & CIA LTDA (76.074.376/0001-02)
1313 - EUCLIDES PAVANELO & CIA LTDA (07.544.145/0001-00)
5012 - ALC MORAES COMERCIAL LTDA. (46.339.373/0001-92)

TOTAL GERAL: R$ 69.229,40

Bela Vista da Caroba, 07/08/2024.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:9DA51B18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 04 - CONTRATO Nº 128/2022 - PRORROGAÇÃO

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Contratada....: B & B CONSTRUTORA LTDA

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO EDUCACIONAL NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.
Valor.....: R$ 0,00 (zero reais)
Vigência.....: Início: 11/08/2024 Término: 09/10/2024
Licitação.....: Tomada de Preço Nº.: TP6/2022

Bela Vista da Caroba, 7 de agosto de 2024

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:E28A9622

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**
CPF / CNPJ: 00.802.002/0001-02
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 08/2024
Número Licitação: 08/2024
Número Contrato/Aditivo: 032/2024
Objeto: Referente a Registro de preço para aquisição de medicamentos (Farmácia básica), a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta LDO 5, 15, 24, 36. QUANTIDADE ESTIMATIVA PARA CONSUMO 12 MESES.
Data Homologação: 02/08/2024
Data Assinatura: 05/08/2024
Vigência: Inicio 05/08/2024 – Termino 05/08/2025
Valor: R$: 74.654,90

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **CENTERMEDI-COM. DE PRODUTOS HOSP.LTDA**
CPF / CNPJ: 03.652.030/0003-32
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 08/2024
Número Licitação: 08/2024
Número Contrato/Aditivo: 033/2024
Objeto: Referente a Registro de preço para aquisição de medicamentos (Farmácia básica), a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta LDO 5, 15, 24, 36. QUANTIDADE ESTIMATIVA PARA CONSUMO 12 MESES.
Data Homologação: 02/08/2024
Data Assinatura: 05/08/2024
Vigência: Inicio 05/08/2024 – Termino 05/08/2025
Valor: R$: 113.720,00

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSP LTDA**
CPF / CNPJ: 94.516.671/0002-34
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 08/2024
Número Licitação: 08/2024
Número Contrato/Aditivo: 034/2024
Objeto: Referente a Registro de preço para aquisição de medicamentos (Farmácia básica), a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta LDO 5, 15, 24, 36. QUANTIDADE ESTIMATIVA PARA CONSUMO 12 MESES.
Data Homologação: 02/08/2024
Data Assinatura: 05/08/2024
Vigência: Inicio 05/08/2024 – Termino 05/08/2025
Valor: R$: 124.444,00

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES**
CPF / CNPJ: 23.228.076/0001-74
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 08/2024
Número Licitação: 08/2024
Número Contrato/Aditivo: 035/2024
Objeto: Referente a Registro de preço para aquisição de medicamentos (Farmácia básica), a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta LDO 5, 15, 24, 36. QUANTIDADE ESTIMATIVA PARA CONSUMO 12 MESES.
Data Homologação: 02/08/2024
Data Assinatura: 05/08/2024
Vigência: Inicio 05/08/2024 – Termino 05/08/2025
Valor: R$: 4.732,50

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**
CPF / CNPJ: 67.729.178/0005-72Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 08/2024
Número Licitação: 08/2024
Número Contrato/Aditivo: 036/2024
Objeto: Referente a Registro de preço para aquisição de medicamentos (Farmácia básica), a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta LDO 5, 15, 24, 36. QUANTIDADE ESTIMATIVA PARA CONSUMO 12 MESES.
Data Homologação: 02/08/2024
Data Assinatura: 05/08/2024
Vigência: Inicio 05/08/2024 – Termino 05/08/2025
Valor: R$: 9.828,00

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **DIMASTER COMERCIO PROD. HOSPITALARES LTDA**
CPF / CNPJ: 02.520.829/0001-40
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 08/2024
Número Licitação: 08/2024
Número Contrato/Aditivo: 037/2024
Objeto: Referente a Registro de preço para aquisição de medicamentos (Farmácia básica), a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta LDO 5, 15, 24, 36. QUANTIDADE ESTIMATIVA PARA CONSUMO 12 MESES.
Data Homologação: 02/08/2024
Data Assinatura: 05/08/2024
Vigência: Inicio 05/08/2024 – Termino 05/08/2025
Valor: R$: 32.498,00

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**
CPF / CNPJ: 76.386.283/0001-13
Modalidade: Pregão Eletrônico

Número Processo: 08/2024
Número Licitação: 08/2024
Número Contrato/Aditivo: 038/2024
Objeto: Referente a Registro de preço para aquisição de medicamentos (Farmácia básica), a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta LDO 5, 15, 24, 36. QUANTIDADE ESTIMATIVA PARA CONSUMO 12 MESES.
Data Homologação: 02/08/2024
Data Assinatura: 05/08/2024
Vigência: Inicio 05/08/2024 – Termino 05/08/2025
Valor: R$: 18.819,00

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CPF / CNPJ: 00.656.468/0001-39
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 08/2024
Número Licitação: 08/2024
Número Contrato/Aditivo: 039/2024
Objeto: Referente a Registro de preço para aquisição de medicamentos (Farmácia básica), a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta LDO 5, 15, 24, 36. QUANTIDADE ESTIMATIVA PARA CONSUMO 12 MESES.
Data Homologação: 02/08/2024
Data Assinatura: 05/08/2024
Vigência: Inicio 05/08/2024 – Termino 05/08/2025
Valor: R$: 28.462,00

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI**
CPF / CNPJ: 25.279.552/0001-01
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 08/2024
Número Licitação: 08/2024
Número Contrato/Aditivo: 040/2024
Objeto: Referente a Registro de preço para aquisição de medicamentos (Farmácia básica), a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta LDO 5, 15, 24, 36. QUANTIDADE ESTIMATIVA PARA CONSUMO 12 MESES.
Data Homologação: 02/08/2024
Data Assinatura: 05/08/2024
Vigência: Inicio 05/08/2024 – Termino 05/08/2025
Valor: R$: 52.194,92

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA**
CPF / CNPJ: 42.529.374/0001-49
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 08/2024
Número Licitação: 08/2024
Número Contrato/Aditivo: 041/2024
Objeto: Referente a Registro de preço para aquisição de medicamentos (Farmácia básica), a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta LDO 5, 15, 24, 36. QUANTIDADE ESTIMATIVA PARA CONSUMO 12 MESES.
Data Homologação: 02/08/2024
Data Assinatura: 05/08/2024
Vigência: Inicio 05/08/2024 – Termino 05/08/2025
Valor: R$: 1.320,00

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
CPF / CNPJ: 85.477.586/0001-32
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 08/2024
Número Licitação: 08/2024
Número Contrato/Aditivo: 042/2024
Objeto: Referente a Registro de preço para aquisição de medicamentos (Farmácia básica), a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta LDO 5, 15, 24, 36. QUANTIDADE ESTIMATIVA PARA CONSUMO 12 MESES.
Data Homologação: 02/08/2024
Data Assinatura: 05/08/2024
Vigência: Inicio 05/08/2024 – Termino 05/08/2025
Valor: R$: 7.281,00

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **ELISMED COMERCIAL DE EQUIP. E MATERIAIS MEDICOS LTDA**
CPF / CNPJ: 07.127.606/0001-31
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 08/2024
Número Licitação: 08/2024
Número Contrato/Aditivo: 043/2024
Objeto: Referente a Registro de preço para aquisição de medicamentos (Farmácia básica), a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta LDO 5, 15, 24, 36. QUANTIDADE ESTIMATIVA PARA CONSUMO 12 MESES.
Data Homologação: 02/08/2024
Data Assinatura: 05/08/2024
Vigência: Inicio 05/08/2024 – Termino 05/08/2025
Valor: R$: 22.250,00

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**
CPF / CNPJ: 12.889.035/0001-02
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 08/2024
Número Licitação: 08/2024
Número Contrato/Aditivo: 044/2024
Objeto: Referente a Registro de preço para aquisição de medicamentos (Farmácia básica), a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta LDO 5, 15, 24, 36. QUANTIDADE ESTIMATIVA PARA CONSUMO 12 MESES.
Data Homologação: 02/08/2024
Data Assinatura: 05/08/2024
Vigência: Inicio 05/08/2024 – Termino 05/08/2025
Valor: R$: 32.461,50

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **JT MEDICAMENTOS LTDA**
CPF / CNPJ: 51.892.897/0001-46
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 08/2024
Número Licitação: 08/2024
Número Contrato/Aditivo: 045/2024
Objeto: Referente a Registro de preço para aquisição de medicamentos (Farmácia básica), a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta LDO 5, 15, 24, 36. QUANTIDADE ESTIMATIVA PARA CONSUMO 12 MESES.
Data Homologação: 02/08/2024

Data Assinatura: 05/08/2024
Vigência: Inicio 05/08/2024 – Termino 05/08/2025
Valor: R$: 65.682,00

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CPF / CNPJ: 51.685.649/0001-24
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 08/2024
Número Licitação: 08/2024
Número Contrato/Aditivo: 046/2024
Objeto: Referente a Registro de preço para aquisição de medicamentos (Farmácia básica), a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta LDO 5, 15, 24, 36. QUANTIDADE ESTIMATIVA PARA CONSUMO 12 MESES.
Data Homologação: 02/08/2024
Data Assinatura: 05/08/2024
Vigência: Inicio 05/08/2024 – Termino 05/08/2025
Valor: R$: 19.000,00

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **MEDILAR IMP. E DIST. DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES**
CPF / CNPJ: 07.752.236/0001-23
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 08/2024
Número Licitação: 08/2024
Número Contrato/Aditivo: 047/2024
Objeto: Referente a Registro de preço para aquisição de medicamentos (Farmácia básica), a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta LDO 5, 15, 24, 36. QUANTIDADE ESTIMATIVA PARA CONSUMO 12 MESES.
Data Homologação: 02/08/2024
Data Assinatura: 05/08/2024
Vigência: Inicio 05/08/2024 – Termino 05/08/2025
Valor: R$: 26.172,00

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A**
CPF / CNPJ: 05.912.018/0001-83
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 08/2024
Número Licitação: 08/2024
Número Contrato/Aditivo: 048/2024
Objeto: Referente a Registro de preço para aquisição de medicamentos (Farmácia básica), a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta LDO 5, 15, 24, 36. QUANTIDADE ESTIMATIVA PARA CONSUMO 12 MESES.
Data Homologação: 02/08/2024
Data Assinatura: 05/08/2024
Vigência: Inicio 05/08/2024 – Termino 05/08/2025
Valor: R$: 55.994,00

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **NOVA MEDICAMENTOS LTDA**
CPF / CNPJ: 41.365.113/0001-78
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 08/2024
Número Licitação: 08/2024
Número Contrato/Aditivo: 049/2024
Objeto: Referente a Registro de preço para aquisição de medicamentos (Farmácia básica), a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta LDO 5, 15, 24, 36. QUANTIDADE ESTIMATIVA PARA CONSUMO 12 MESES.
Data Homologação: 02/08/2024
Data Assinatura: 05/08/2024
Vigência: Inicio 05/08/2024 – Termino 05/08/2025
Valor: R$: 28.014,00

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **NUTRI-ELE DIST. DE NUTRIÇÃO PROD MEDICOS E HOSP LTDA**
CPF / CNPJ: 46.381.269/0001-66
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 08/2024
Número Licitação: 08/2024
Número Contrato/Aditivo: 050/2024
Objeto: Referente a Registro de preço para aquisição de medicamentos (Farmácia básica), a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta LDO 5, 15, 24, 36. QUANTIDADE ESTIMATIVA PARA CONSUMO 12 MESES.
Data Homologação: 02/08/2024
Data Assinatura: 05/08/2024
Vigência: Inicio 05/08/2024 – Termino 05/08/2025
Valor: R$: 800,00

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**
CPF / CNPJ: 02.816.696/0001-54
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 08/2024
Número Licitação: 08/2024
Número Contrato/Aditivo: 051/2024
Objeto: Referente a Registro de preço para aquisição de medicamentos (Farmácia básica), a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta LDO 5, 15, 24, 36. QUANTIDADE ESTIMATIVA PARA CONSUMO 12 MESES.
Data Homologação: 02/08/2024
Data Assinatura: 05/08/2024
Vigência: Inicio 05/08/2024 – Termino 05/08/2025
Valor: R$: 74.585,00

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP. LTDA**
CPF / CNPJ: 81.706.251/0001-98
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 08/2024
Número Licitação: 08/2024
Número Contrato/Aditivo: 052/2024
Objeto: Referente a Registro de preço para aquisição de medicamentos (Farmácia básica), a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta LDO 5, 15, 24, 36. QUANTIDADE ESTIMATIVA PARA CONSUMO 12 MESES.
Data Homologação: 02/08/2024
Data Assinatura: 05/08/2024
Vigência: Inicio 05/08/2024 – Termino 05/08/2025
Valor: R$: 126.224,20

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**
CPF / CNPJ: 30.888.187/0001-72
Modalidade: Pregão Eletrônico

Número Processo: 08/2024
Número Licitação: 08/2024
Número Contrato/Aditivo: 053/2024
Objeto: Referente a Registro de preço para aquisição de medicamentos (Farmácia básica), a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta LDO 5, 15, 24, 36. QUANTIDADE ESTIMATIVA PARA CONSUMO 12 MESES.
Data Homologação: 02/08/2024
Data Assinatura: 05/08/2024
Vigência: Inicio 05/08/2024 – Termino 05/08/2025
Valor: R$: 5.160,00

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSP LTDA**
CPF / CNPJ: 22.862.531/0001-26
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 08/2024
Número Licitação: 08/2024
Número Contrato/Aditivo: 054/2024
Objeto: Referente a Registro de preço para aquisição de medicamentos (Farmácia básica), a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta LDO 5, 15, 24, 36. QUANTIDADE ESTIMATIVA PARA CONSUMO 12 MESES.
Data Homologação: 02/08/2024
Data Assinatura: 05/08/2024
Vigência: Inicio 05/08/2024 – Termino 05/08/2025
Valor: R$: 19.439,00

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CPF / CNPJ: 43.025.186/0001-46
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 08/2024
Número Licitação: 08/2024
Número Contrato/Aditivo: 055/2024
Objeto: Referente a Registro de preço para aquisição de medicamentos (Farmácia básica), a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta LDO 5, 15, 24, 36. QUANTIDADE ESTIMATIVA PARA CONSUMO 12 MESES.
Data Homologação: 02/08/2024
Data Assinatura: 05/08/2024
Vigência: Inicio 05/08/2024 – Termino 05/08/2025
Valor: R$: 2.640,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:95EDC684

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE DATA DE ABERTURA E ERRATA - LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 030/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2024

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a prorrogação de data de abertura da licitação, para às **09h00 do dia 22/08/2024**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para a Prestação de serviços técnicos de engenharia e tecnologia da informação para gestão do cadastro territorial multifinalitário, fornecimento de sistema de informação geográfica (sigweb) integrado ao cadastro imobiliário, fornecimento de imagem aérea ortorretificada, fornecimento de imagens 360 graus de ruas e aéreas, vetorização, cálculo e comparação de área construída, conforme condições estabelecidas no termo de referência. Torna Público **a errata do Edital**, a qual encontra-se em inteiro teor à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, Município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8602.

***RODRIGO ROSSONI* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:AA083883

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 13-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Inexigibilidade 013/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA 03(TRÊS) INSCRIÇÕES NO CURSO TÉCNICO: RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL X JUSTIÇA ELEITORAL EM ANO ELEITORAL. PRERROGATIVAS E CUIDADOS NA PUBLICIDADE OFICIAL E A COMUNICAÇÃO EM ANO ELEITORAL APLICÁVEL AOS MUNICÍPIOS, E ORIENTAÇÕES SOBRE A LEI 14133/21.

Eu, CESAR RIBEIRO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Processo Inexigibilidade 013/2024, em cumprimento ao disposto no Art. Art. 176, I da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, tornar público o resultado da presente licitação, homologo e adjudico como vencedora, a seguinte proponente:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA CNPJ 12.137.995/0001-16 RUA 319 Itapema-SC CEP 88220-000	5.670,00	Cinco Mil, Seiscentos e Setenta Reais	ATÉ O 5º DIA ÚTIL APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL	001

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 07/08/2024.

CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:217CA619

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 14-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo de Inexigibilidade 014/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA 01(UMA) INSCRIÇÃO NO **1° ENCONTRO NACIONAL DE CONTABILIDADE PÚBLICA.**
Eu, CESAR RIBEIRO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Processo Inexigibilidade 14/2024, , em cumprimento ao disposto no Art. Art. 176, I da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, tornar público o resultado

da presente licitação, homologo e adjudico como vencedora, a seguinte proponente:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA CNPJ 19.949.769/0001-89 VOLUNTARIOS DA PATRIA Curitiba-PR CEP 80020-000	1.890,00	Um Mil, Oitocentos e Noventa Reais	ATÉ O 5º DIA ÚTIL APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL	001

Homologo a presente licitação.
Boa Ventura de São Roque, 07/08/2024.

CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:F80D5411

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024

O Município de Boa Ventura de São Roque-PR, torna público que no dia **23 de AGOSTO de 2024 às 08h00min (horário de Brasília).** Na **www.bll.org.br** realizará licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do Menor preço por Lote/Item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital, para o OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR. PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM
VALOR TOTAL: R$ 1.318.402,34 (Um Milhão Trezentos e Dezoito Mil Quatrocentos e Dois Reais e Trinta e Quatro Centavos).
Entrega das propostas e documentações: até o dia 23 de AGOSTO de 2024 às 08h00min (horário de Brasília).

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. através plataforma **www.bll.org.br.**

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 0800 115 91 91 ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, a pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br.

Boa Ventura de São Roque, 07 de Agosto de 2024.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Decreto 56/2024

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:ECD9D51C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2024 – PSS - 03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2024 – PSS - 03/2023
PARTES:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.906/0001-20, doravante denominado, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **EDSON FLAVIO HOFFMANN.**
CONTRATADO(A): NEURI APARECIDA BATISTA, residente e domiciliado(a) TERRA SANTA, SN, na cidade de na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, CEP: 85.225-000, portador (a) da Carteira de Identidade nº 8.***.*770 e do CPF 967.***.*29-72.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de Professor PSS.
REMUNERAÇÃO: O (a) CONTRATADO (A) recebera, mensalmente, a título de remuneração pelos serviços prestados, a importância de $ 2.292,27 (dois mil duzentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 07 de agosto de 2024 até 14 de Fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado por mais um ano ou extinto conforme edital 01/2024 PSS.

FORO: Pitanga.

Boa ventura de São Roque, 07 de agosto de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

NEURI APARECIDA BATISTA
Contratado (a)

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:7DDF645B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 221/2024

PORTARIA Nº. 221/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando - Os Termos do requerimento de Aposentadoria por Invalidez Permanente.
Considerando – O Artigo 32, § 1º da Lei 369/2008 e Art. 40 § 1º, I, da Constituição Federal c/c Art. 6º - A da EC 41/03 – Emenda 70/2012 (Redação Anterior à EC 103/2019) – Comum.
Considerando – Instruções Técnicas e Normativas do TCE/Pr.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Aposentadoria por Invalidez Permanente**, para a Servidora Elza Aparecida Gralak, Matricula de Nº 100-1, nomeada através do Decreto Nº 370/1999 para exercer o Cargo de Serviços Gerais, Nível N 10, conforme quadro de cargos Aposentadoria por Invalidez Permanente, forma de reajustes dos Proventos com Paridade aos Servidores Ativos. Base de calculo remuneração do servidor no cargo efetivo.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.931,34 (Um mil novecentos e trinta e um real e trinta e quatro centavos).
Art. 3º Para efeito de recebimento será calculado na forma do art. 03º, I, da Lei 369/2008.
Art. 4º Fica a servidora exonerada do cargo de Serviços Gerais, regime jurídico estatutário em 07 de agosto de 2024.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 08 de agosto de 2024.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:EEB14E5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 220/2024

PORTARIA Nº 220/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
CONCEDER: A Servidora Rosana Dalzotto, Matricula de Nº 295-1 nomeada através da Portaria 069/2001 para exercer o Cargo de Serviços Gerais e Reenquadrada pela Portaria 003/2007 para exercer o mesmo Cargo, 15 (quinze) dias de férias referente ao período de 02/05/2023 a 02/05/2024 que serão fruídas de 12/08/2024 a 26/08/2024, e adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração. Conforme Lei 832/15 art. 101. Com plena anuência da servidora.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 07 de agosto de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:67BEF3A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 219/2024

PORTARIA Nº 219/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Senhora Ana Claudia Kelniar, Matricula de Nº 417722, Nomeada pelo Decreto Nº 138/2021 para exercer o cargo de Agente Politico de Secretaria de Indústria, Comercio e Turismo, 04 (quatro) dias de férias referente ao período de 01/08/2022 - 31/07/2023 que serão fruídas nos dias 12/08/2024 a 15/08/2024, conforme lei 832/2015 art. 101. E com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 07 de agosto de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:24756F18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 218/2024

PORTARIA Nº 218/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Janete Aparecida De Oliveira Soares**,** matricula de Nº 645-1, nomeada através da portaria 091/2008 para exercer o cargo de Contadora, 10 (dez) dias de férias referente aos seguintes períodos 07/03/2021 a 06/03/2022 e 07/03/2023 á 06/03/2024, que serão fruídas de 07/08/2024 a 16/08/2024. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência da servidora.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 07/08/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 07 de agosto de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:98871D3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 102/2024

DECRETO N.º 102/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2024 no total de R$ 6.090,11 (Seis Mil e Noventa Reais e Onze Centavos)

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1.236/2023 resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2024,na importância de R$ 6.090,11 (Seis Mil e Noventa Reais e Onze Centavos), mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	Secretaria de Promoção Social	
07.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0702.2104	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
4934	00918-Transferências de Outros Programas - PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	226,61
4933	00966-FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	885,78
4932	00975-Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19) BL GESTÃO COVID EPI	4.977,72
	SUBTOTAL	6.090,11
	TOTAL	**6.090,11**

Art. 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS RECURSOS VINCULADOS A ASSISTENCIA SOCIAL	300,00
	TOTAL	**300,00**

Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023 das fontes de recursos abaixo relacionadas, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00918	Transferências de Outros Programas - PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	176,61
00966	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	835,78
00975	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19) BL GESTÃO COVID EPI	4.777,72
	TOTAL	**5.790,11**

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1133/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1.229/2023 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 06 de agosto de 2024.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:CF52FEB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PARECER DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA EMISSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

A **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E PARECER PARA EMISSÃO DE TÍTULOS DEFINITIVOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PARANÁ,** nomeada pelo Decreto 168/2020 de 30/06/2020, considerando toda documentação juntada ao processo administrativo abaixo identificado, comunica aos interessados que emitiu parecer **FAVORÁVEL** para emissão do título de propriedade ao Requerente, conforme abaixo:

PROCESSO: 96/2024

REQUERENTES: ANTONIO VARGAS E ESPOSA.

LOTES: 06 QUADRA 47

MATRÍCULA: 22.356

Em cumprimento ao que determina a legislação municipal, fica aberto o prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação, para eventual recurso do Requerente e/ou Terceiros quanto ao teor do parecer do processo para emissão referido título definitivo de propriedade.

P U B L I Q U E - S E.

Boa Vista da Aparecida, em 21 de março de 2024.

MARIO HENRICHS CLECI ANTONELO

IVONEIS TEREZINHA BONATTO

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:A4ACE146

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 109/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 109/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: M. MULLER RESTAURANTE.

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO TEM POR OBJETO CREDENCIAR EMPRESA (RESTAURANTE) PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ E ALMOÇO) NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/PR, PARA ATENDIMENTO DE FUNCIONÁRIOS QUE LÁ ESTIVEM A SERVIÇO.

VIGÊNCIA ORIGINAL DO CONTRATO: Até o dia 08 de outubro de 2024.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato principal de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 08 de outubro de 2025.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 07 de agosto de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:A57AC799

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 156/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 156/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: DIVISA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para elaboração e acompanhamento até a aprovação de projetos de engenharia, para suprir a demanda de serviços do Município de Boa Vista da Aparecida, conforme especificações integrantes deste Edital.

VIGENCIA ORIGINAL DO CONTRATO: Até o dia 10 de outubro de 2024.

VIGENCIA ADITADA DO CONTRATO: Até o dia 10 de outubro de 2025.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 07 de agosto de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:CF6BB7D4

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 018/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão Eletrônico n° 018/2024.

HOMOLOGO E ADJUDICO
O resultado da licitação referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, COM LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO, ELABORAÇÃO DE MAPAS, PLANTAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS, CONFORME NECESSIDADE DESTE MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, DEVENDO ACOMPANHAR E REALIZAR ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS PARA OS REGISTROS**, conforme abaixo:

LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
ÚNICO	JEFFERSON ELAO DIAS E CIA LTDA	R$ 13.380,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 13.380,00 (treze mil e trezentos e oitenta reais).

Boa Vista da Aparecida, em 06 de agosto de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:B346E5C5

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇOS N° 055/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇOS N° 055/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: SAMARA ZANETTE - ARQUITETURA E ENGENHARIA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ATÉ A APROVAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA SUPRIR A DEMANDA DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA..

VALOR DO CONTRATO: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: Rosmir Marcos.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **07 de agosto de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:AAB87067

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 227 2024

PORTARIA nº 227/2024
Data 07/08/2024

Súmula. Revoga concessão de insalubridade aos servidores efetivos temporários, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCO AMBIENTAL PPRA,

CONSIDERANDO, o contigo no Memorando 187/2024 de 02 de agosto de 2024**;**
RESOLVE

Art. 1º. Revoga a concessão de insalubridade aos servidores efetivos temporários, conforme o Programa de Prevenção de Risco Ambiental PPRA, como abaixo discriminamos:

Nome	Matricula	Cargo	Adic.	Admissão
Andressa Tauane Paisca de Quadros	223	Agente Comunitária de Saúde – Temporário	20%	01/04/2024
Mateus Terras de Campos	225	Agente Comunitária de Saúde – Temporário	20%	01/04/2024

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se parcialmente as disposições, contidas na Portaria 086/2024 de 03 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 07 de agosto de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:7FD79830

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº1597/24 - NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 1597/24

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 02 de agosto de 2024, Helyara Cristina Pontes CPF 103.228.669-52 RG 13.542.725-0 Pr, para ocupar o cargo em provimento em Comissão de Chefe de Divisão CC4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 02 agosto de 2024.

OTAVIO MAURILIO A. G. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:44C627BB

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1598/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1598/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais)** com a seguinte especificação:

	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URBANOS		
F504	14.001.26.782.0029.2.044 – Encargos com os Royalties		
725	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	155.000,00
	TOTAL	**R$**	**155.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URBANOS		
F504	14.001.26.782.0029.2.044 – Encargos com os Royalties		
729	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	155.000,00
	TOTAL	**R$**	**155.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (02/08/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:4FE23FDC

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1599/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1599/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 5º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 24.892,43 (Vinte em quatro mil oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos)** com a seguinte especificação:

	10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
F33793	10.001.27.812.0030.2.046 – Apoio ao Desporto e ao Lazer		
855	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R$	24.892.43
	TOTAL	**R$**	**24.892,43**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (02/08/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:BF79B9CD

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1600/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1600/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 5º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 9.843,96 (Nove mil, oitocentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos)** com a seguinte especificação:

	12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
F33798	12.004.08.244.0008.2.068 – Atividade do CRAS		
802	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	4.000,00
803	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	5.843,96
	TOTAL	**R$**	**9.843,96**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (02/08/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:E3BDD98C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 38/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2024
(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; DECRETO MUNICIPAL Nº 1284/2023
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 08/08/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE ÍNTIMA, CONFORME DETERMINA A DELIBERAÇÃO N°78/2022 E N°13/2023 – APOIO A PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, POR MEIO DO ACESSO A PRODUTOS DE HIGIENE ÍNTIMA - DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CEDCA/PR)
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
FORMA DE EXECUÇÃO: O ITEM DEVERÁ SER ENTREGUE DE FORMA ÚNICA.
(E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
01	**Absorvente íntimo noturno feminino; uso externo, descartável, tamanho normal, com abas, fluxo: intenso, cobertura: suave; formato anatômico; com canais laterais; circuito completo antivazamento; tripla proteção; com gel; composição: fibra de celulose, polipropileno, polímero superabsorvente, filme de polietileno, adesivos termoplásticos e papel siliconado; sem fibras de algodão; componentes atóxicos; não propensos a causar irritação em contato com a pele; testado dermatologicamente. Embalagem com número do lote, data de fabricação e validade mínima de 24 meses; pacote com 8 unidades**	PCT	2000
02	**Sabonete líquido íntimo feminino; uso diário, dermatologicamente e ginecologicamente testado, fórmula com pH balanceado. Frasco de no mínimo 200ml**	FR	50

OBS: As propostas devem ser enviadas no e-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com

Bocaiúva do Sul, 07 de agosto de 2024.

ELISANGELA KEPPE
Agente de Contratação
Decreto 1283/2023

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:695BDD0D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 170-2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 170/2024 – PREGÃO Nº 24/2024
OBJETO: VEÍCULO UTILITÁRIO - PICK-UP
CONTRATADO: FLORENÇA VEÍCULOS S A
CNPJ: 77.968.980/0001-45
VALOR: R$ 221.880,00 (duzentos e vinte um mil oitocentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.
BOCAIÚVA DO SUL, 07 DE AGOSTO DE 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:84C2FF2A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 24-2024

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21, e do trabalhos conclusivos do agente de contratação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	24/2024
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	12/07/2024
Objeto da Licitação:	A PRESENTE LICITAÇÃO DO TIPO DE MENOR PREÇO, A PREÇOS FIXOS, TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DO(S) EQUIPAMENTO(S), CONFORME DESCRITIVO ABAIXO E DE ACORDO COM DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):
1) FLORENçA VEICULOS S/A inscrito no CNPJ/CPF Nº 77.968.980/0001-45 no valor total dos itens vencidos de R$ 221.880,00 (duzentos e vinte e um mil, oitocentos e oitenta reais).

Bocaiúva do Sul, 12 de julho de 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:D23CE8ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 43-2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia 26/08/2024, às 13h30min, que tem por objeto a Aquisição de materiais e equipamentos de informática.
Recebimento das propostas: de 13/08/2024 às 08h00min até 26/08/2024 às 13h00min.
Abertura das propostas: 26/08/2024, às 13h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 26/08/2024, às 13h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bll.org.br.**

Bom Jesus do Sul-PR, 07 de agosto de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B9532E12

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 44-2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024
Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia 27/08/2024, às 13h30min, que tem por objeto a Aquisição de nitrogênio líquido.
Recebimento das propostas: de 13/08/2024 às 08h00min até 27/08/2024 às 13h00min.
Abertura das propostas: 27/08/2024, às 13h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 27/08/2024, às 13h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bll.org.br.**

Bom Jesus do Sul-PR, 07 de agosto de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:60F51B41

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA 3-2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2024

RATIFICAÇÃO

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 75, I, §7º da Lei Federal nº 14.133/21,

RATIFICA, a dispensa de licitação para a contratação direta, cujo objeto é a contratação da Empresa **MECÂNICA BUDEGA, ADILSON E ANICE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.513.639/0001-32, com sede à Rodovia BR 163, nº 851, Bairro Vila Catarina, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, objetivando a contratação de empresa para aquisição de peças e mão-de-obra para manutenção do veículo caminhão caçamba Volks, Placas BBZ-9366, com fundamento no Parecer Jurídico do Advogado do Município e da Comissão de Contratação do Município de Bom Jesus do Sul e segundo o estatuído no artigo 75, I, §7º da Lei Federal nº 14.133/21.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 8.802,80 (oito mil, oitocentos e dois reais e oitenta centavos)**, em favor da empresa **MECÂNICA BUDEGA, ADILSON E ANICE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.513.639/0001-32, cujo pagamento far-se-á em parcela única após realizado o serviço de manutenção do referido veículo e emissão de Nota Fiscal, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Bom Jesus do Sul - PR, 07 de agosto de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:8B3B4C61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 274, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

Concede Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, e com fundamentos na Lei Municipal nº 1.671 de 1º de novembro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, a Servidora Claudia Mara de Lima, matricula 646-7/1, cargo efetivo de Zeladora.
Art. 2º Pelo exercício da função em regime de tempo integral e dedicação exclusiva nos termos do disposto no § 1º, da Lei Municipal nº 1.671/2023, fica concedida gratificação correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento do cargo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:74E6B4F0

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 275, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

Concede Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, e com fundamentos na Lei Municipal nº 1.671 de 1º de novembro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, a Servidora Ilda Barbosa de Lima, matricula 730-7/1, cargo efetivo de Zeladora.
Art. 2º Pelo exercício da função em regime de tempo integral e dedicação exclusiva nos termos do disposto no § 1º, da Lei Municipal nº 1.671/2023, fica concedida gratificação correspondente a 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:3765EA12

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 276, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

Concede Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, e com fundamentos na Lei Municipal nº 1.671 de 1º de novembro de 2023,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, a Servidora Elidiana Sesinande, matricula 480-4/2, cargo efetivo de Técnica de Enfermagem.
Art. 2º Pelo exercício da função em regime de tempo integral e dedicação exclusiva nos termos do disposto no § 1º, da Lei Municipal nº 1.671/2023, fica concedida gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:BFAEA920

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 277, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

Concede Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, e com fundamentos na Lei Municipal nº 1.671 de 1º de novembro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, a Servidora Eliani Morales Rau Andre, matricula 732-3/1, cargo efetivo de Técnica de Enfermagem.
Art. 2º Pelo exercício da função em regime de tempo integral e dedicação exclusiva nos termos do disposto no § 1º, da Lei Municipal nº 1.671/2023, fica concedida gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:A9CA8C65

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 278, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

Determina a remoção, lotação e readaptação de função de servidor.

NILSON ANTONIO FEVERSANI, Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 46, inciso XXV, c/c art. 61, inciso II, alínea 'b', ambos da Lei Orgânica, e,
Considerando, Carta de Recomendação Médica que recomendou a readaptação do servidor,
Considerando a necessidade de preservar a dignidade do servidor,
Considerando a avaliação expedida pela empresa Vizimed, encarregada pelas avaliações da saúde ocupacional dos servidores

RESOLVE
Art. 1º Determinar a remoção do servidor Lucas Rodrigo Ecker, matricula nº 589-4/1, do Departamento de Obras e Serviços Rodoviários.
Art. 2º Determinar a lotação do servidor Lucas Rodrigo Ecker, matricula nº 589-4/1, junto ao Departamento de Saúde.
Art. 3º Determinar, em razão das justificativas retro, a readaptação do servidor Lucas Rodrigo Ecker, matricula nº 589-4/1, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquina Rodoviária, para exercer a função de Motorista de veículos leves, junto ao Departamento de Saúde.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:022BD1E3

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 279, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

Nomeia a servidora Edilaine de Lima, aprovada no Concurso Público nº 01/2024, e dá outras providencias.
O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, XXV, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora **Edilaine de Lima, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.469.044-7 SESP/PR, 1ª colocada,** no cargo de **Técnica em Higiene Dental**, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Bom Sucesso do Sul, tendo em vista a aprovação no Concurso Público nº 01/2024, **para tomar posse e entrar em exercício no dia 08 de agosto de 2024**.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:C24ED8F8

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 280, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

Nomeia a servidora Cassiane Chavier Cabral, aprovada no Concurso Público nº 01/2024, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, XXV, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora **Cassiane Chavier Cabral, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.009.183-6 SESP/PR, 1ª colocada,** no cargo de **Atendente de Consultório Dentário**, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Bom Sucesso do Sul, tendo em vista a aprovação no Concurso Público nº 01/2024, **para tomar posse e entrar em exercício no dia 08 de agosto de 2024**.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:8CC41FD6

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 281, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

Concede Jornada Suplementar à servidora Graciele Cristina Gnoatto.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento nas disposições do art. 52, § 1º, e art. 55, da Lei Complementar Municipal nº 33 de 14 de dezembro de 2018, e,

Considerando a solicitação contida no memorando nº 148/2024, emitido pela Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, com suas devidas justificativas,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Jornada Suplementar a partir de 08 de agosto de 2024, em regime excepcional até 31 de dezembro de 2024, com carga horária de 20(vinte) horas semanais e remuneração proporcional sobre o vencimento básico, à servidora Graciele Cristina Gnoatto, professora 20h, matricula nº 717-0/1, para o exercício de funções de docência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:EE23ABBD

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 12/2024 - *(Processo Licitatório 76/2024)*
HOMOLOGADO EM 06/08/2024.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL**, Estado do Paraná, com sede à Rua Cândido Merlo, nº 290, Centro, inscrito no CGC/MF nº **80.874.100/0001-86**, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **NILSON ANTONIO FEVERSANI**, e **CONTRATADA**: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.461.328/0001-29**,** Representada pelo Proprietário - Administrador **Sr. FERNANDO ZANCANARO.**

OBJETO: contratação de empresa para a **execução do tipo menor preço de pavimentação asfáltica em CBUQ 7.500,00m2, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, na Estrada Municipal Dosolina de Franceschi dos Santos, Comunidade Trinta Voltas,** de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, em anexo ao edital.

Objeto da contratação:

LOTES	Características do objeto/ Especificações técnicas	Quantidades/ Extensão	Unidades de Medida	Estimativa do valor da contratação
1	**Obra**: **pavimentação asfáltica em CBUQ 7.500,00m2, incluindo serviços preliminares, base e revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, na Estrada Municipal Dosolina de Franceschi dos Santos, Comunidade Trinta Voltas.**	7.500	Metros quadrados	**1.240.395,26**

VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da contratação é de **R$ 1.240.395,26 (um milhão, duzentos e quarenta mil trezentos e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos). As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, conforme sendo:** 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200051.0030– Pavimentação com pedras irregulares / ou recape asfáltico em estradas vicinais e ampliação de pontes; 44.90.51 – Obras e Instalações; Despesa:1717. Os custos com a referida contratação deverão ser onerados com recursos da Emenda Parlamentar Especial, através do Código da Ação 09032024-075040.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Início da execução dos se dará após o recebimento da ordem de serviço, com previsão de término em **180 (cento e oitenta)** dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses contados** da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de Agosto de 2024.

FORO: Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

BOM SUCESSO DO SUL, 07 de Agosto de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:3C58310F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2024

PROTOCOLO 2024/07/291235

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ**
CNPJ nº 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA - EPP
CNPJ nº **05.401.626/0001-23**

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição e instalação de som ambiente para
as salas de aula do CMEI Vovó Helena conforme descritivo abaixo:

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Quat.	Valor unitário R$	Valor Total R$
1	Microfone de mão, sem fio - dylan	1	R$ 901,00	R$ 901,00
2	Amplificador PRO-2020	1	R$ 2.341,00	R$ 2.341,00
3	Caixa de som ambiente MSB-60	6	R$ 210,00	R$ 1.260,00
4	Trafo de linha	6	R$ 105,00	R$ 630,00
5	Plug P-10	6	R$ 20,00	R$ 120,00
6	Metro de cabo cristal 2x2,5	150	R$ 9,00	R$ 1.350,00
7	Canaleta 20x10	8	R$ 23,00	R$ 184,00
8	Potenciômetro	1	R$ 85,00	R$ 85,00
9	Relógio Sinaleiro	1	R$ 1.760,00	R$ 1.760,00
10	Mão de obra	1	R$ 1.231,00	R$ 1.231,00
Valor total R$ 9.862,00				

VALOR: **R$** 9.862,00 (nove mil oitocentos e sessenta e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº: nº 09.00 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes; 09.01 - Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais do Ensino Fundamental 5% e 25% e outros; 44.90.52 - Material Permanente; Despesa 1716.

JUSTIFICATIVA: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Bom Sucesso do Sul, 07 de agosto de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:D83CDF44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 2364/2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E RESPECTIVOS SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ".

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o Lei Municipal nº 570/2021, de 01 de Setembro de 2021, que Institui o Conselho Municipal do Turismo;

Considerando a necessidade de nomear e dar posse aos novos membros que compõe o Conselho Municipal do TURISMO;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros Titulares e respectivos Suplentes do Conselho Municipal do TURISMO, conforme segue:

I. Representantes do Poder Público:

- **JÉSSICA MAIARA DA SILVA** - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - Titular
- **FABIANA FERNANDES DOS SANTOS** - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - Suplente
- **FELIPE GUSTAVO RISSATTI** - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - Titular
- **MIGUEL CARLOS DIAS** – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - Suplente
- **ADMILSON DA SILVA SALES** - Secretaria Municipal de Saúde - Titular
- **JAIRO ANTONIO FEREIRA** - Secretaria Municipal de Saúde - Suplente
- **ANDRÉ LUIZ GUASTALA** - Secretaria Municipal de Esportes - Titular
- **CLEBER DE MARCHI FABRINI** - Secretaria Municipal de Esportes - Suplente

II. Representantes do Poder Civil:

- **MARCO ANTONIO SALVIANO PICCININI** - Sociedade Rural de Cafeara - Titular
- **GABRIEL JUNIOR PEREIRA** - Sociedade Rural de Cafeara - Suplente
- **VALQUÍRIA ANDRESSA GERVÁSIO LEMES** - APAE de Cafeara - Titular
- **DÉBORA MURIEL JOLI DE SOUZA** - APAE de Cafeara - Suplente
- **FLÁVIO QUEIROGA ALVES** - Associação Comercial e Industrial de Cafeara - Titular
- **PÂMELA REZENDE TUROZI** - Associação Comercial e Industrial de Cafeara - Suplente
- **SIRLEY APARECIDA RICARDO** - Associação de Produtores Rurais de Cafeara - Titular
- **LÍGIA MARIA FEITOSA TUROZI** - Associação dos Produtores Rurais de Cafeara - Suplente

Art. 2º. O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, não permitida recondução, sendo exercido gratuitamente e considerado de grande relevância à Administração e ao Município.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto anterior a este.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cafeara-Pr., 06 de Agosto de 2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:4C1395B3

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 027/2024

ELTON FÁBIO LAZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR, a PORTARIA Nº 015/2023 que nomeou a servidora FERNANDA LUCIA DE OLIVEIRA DE PAULA, matrícula nº 492, para EXERCER a função de CHEFE DE DIVISÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL (CRAS) deste Município.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/08/2024.

R E G I S T R E – S E;
P U B L I Q U E – S E;
C U M P R A – S E.

Prefeitura Municipal de Cafeara/PR, 07 de agosto de 2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:2867128B

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 028/2024

ELTON FABIO LAZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora relacionada abaixo, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, JORNADA SUPLEMENTAR DE 20 HORAS, para exercer o cargo de Docente na "Escola Municipal de Cafeara, Ensino Fundamental e Médio", no período de 07 de agosto de 2024 à 30 de novembro de 2024, conforme previsto no parágrafo 2º do artigo 53, da Lei Municipal nº 243/2005, para cobrir período de atestado médico de 120 dias da servidora Helen Cristina Rodrigues, matrícula nº 12907, lotada no cargo de Professor(a).

NOME	CARGO	MATRÍCULA	LOCAL
LIGIA CRISTINA TUROZI TOMADON	PROFESSOR	489	Escola Municipal de Cafeara/PR.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E;
P U B L I Q U E – S E;

C U M P R A – S E.

Prefeitura Municipal de Cafeara – PR, 07 de agosto de 2024.

ELTON FABIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:CEADE3CB

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 29/2024

ELTON FÁBIO LAZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Secretária Municipal de Assistência Social, GEISIANE RAFAELA CRESCENCIO DE MELO, matrícula nº 537, portadora do RG nº 56.838.222-5 - SESP-SP e CPF nº 460.511.078-00, residente e domiciliada nesta cidade de Cafeara, Estado do Paraná, para EXERCER a função de **GESTORA DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA DO BOLSA FAMILIA** deste Município, sem remuneração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24/06/2024.

REGISTRA-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Cafeara/PR, 07 de agosto de 2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:5B1A312B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 503/2024-DRH

PORTARIA N. º 503/2024-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
MARCIA VERONEZE	EDUCADOR INFANTIL	79001	01/08/2024	30/08/2024
ROSANGELA APARECIDA SANTOS FOLTRAN	ODONTÓLOGO (40 HORAS)	71011	01/08/2024	30/08/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 07 de agosto de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:6344894C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 091 DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

Decreto nº 091 de 06 de agosto de 2024.

SÚMULA: Prorroga o prazo para término dos trabalhos de conclusão do Processo de Sindicância nº 002/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ART. 225 DA LEI MUNICIPAL Nº 762/2007.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica prorrogado em 30 (trinta) dias o prazo para término dos trabalhos de conclusão do Processo de Sindicância nº 002/2024.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE AGOSTO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:87DB5B11

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 505/2024-DRH

PORTARIA N.º 505/2024-DRH

Súmula: Reenquadra Servidores Públicos Municipais Ocupantes de Cargos efetivos do Quadro do Magistério.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando que foram devidamente avaliados pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e Desempenho, conforme exigência legal e devidamente aprovados.

R E S O L V E

Art. 1. º REENQUADRAR os servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, ocupantes de Cargos Efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1708/2020 - Plano de Cargos, Carreira e remuneração do Magistério Público Municipal, Art. 45, pela conclusão de estudos:

NOME	CARGO	MATRICULA	CLASSE	NÍVEL APÓS REENQ.
JHENIFFER RAFAELLY VIEIRA DA SILVA	PROFESSOR 20 HORAS	767321685	PB	II

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 07 de agosto de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:4725B3E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 092 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

SÚMULA: Nomeia os Conselheiros Tutelares de Cafelândia, para gestão 2024 - 2027.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados e empossados de pleno direito os Conselheiros Tutelares eleitos pelo processo eleitoral suplementar, conforme edital nº 001/2024, para exercerem suas funções regulamentares, nos termos instituídos pela Lei Municipal nº 1.389 de 20 de Março de 2015, sendo o conselho composto pelos seguintes membros:

Candidato eleito como titular, por ordem de votação:

• Ivonete Sampaio.

Candidatos eleitos como suplentes, por ordem de votação:

• Daiane Borges Sacomano;
• Jaqueline Moreira;
• Ana Paula Keller dos Santos;
• Darci Alberton;
• Jhenifer Anzen Virtuoso;
• Joceli Belon;
• Evellin Alana Dalmagro;
• Monica de Lourdes Victor;
• Rosilda dos Santos Vidal Gambetta;
• Brenda da Costa Stankievicz;
• Fernanda Ribeiro.

Art. 2º - O mandato do Conselheiro eleito como titular acima nominado será de 07/08/2024 à 09/01/2028.

Art. 3º - Os Conselheiros Tutelares exercerão suas funções em acordo com a Lei Municipal nº 1.389/2015 e a Lei Federal nº 8.069/90 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 07 DE AGOSTO 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:2C035BA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 506/2024-DRH

Súmula: Reenquadra Servidores Públicos Municipais Ocupantes de Cargos efetivos do Quadro do Magistério.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando que foram devidamente avaliados pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e Desempenho, conforme exigência legal e devidamente aprovados.

R E S O L V E

Art. 1. º REENQUADRAR os servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, ocupantes de Cargos Efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1708/2020 - Plano de Cargos, Carreira e remuneração do Magistério Público Municipal, Art. 42 e 45, pela conclusão de estudos:

NOME	CARGO	MATRICULA	CLASSE	NÍVEL APÓS REENQ.
MARCELA DOS SANTOS AGUETONI	PROFESSOR 20 HORAS	767321849	PB	II

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 07 de agosto de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:E2865DC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 072/2024

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 072/2024
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando Certame Licitatório n° 098/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 072/2024, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por ITEM, tendo por objeto o Registro de preço de empresa especializada no fornecimento de Materiais Descartáveis, atendendo as necessidades do Hospital Municipal, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. **A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. APLICA-SE A ESTE PREGÃO O DISPOSTO NO ARTIGO 48, § 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ARTIGO 7º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2023, QUE ESTABELECE A PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL SEDIADAS NO MUNICIPÍO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO. ESTE BENEFÍCIO NÃO IMPEDE A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE OUTRAS LOCALIDADES.** VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 28.247,26 (Vinte e Oito Mil, Duzentos e Quarenta e Sete Reais, e Vinte e Seis Centavos). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou **www.gov.br/compras**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **21 de agosto de 2024 às 09h00min**, no site **www.gov.br/compras** nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 07 de agosto de 2024.

JULIANA GOMES
Pregoeira
Portaria n° 682/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D4803660

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 219/2024

Decreto nº 219/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2024/2023 de 27/09/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.009 Departamento de Administração
03.009.04.122.0004.2.015. Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.37.00.00 000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 45.000,00

04 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICO
04.010 Departamento de Obras e Serviços Públicos
04.010.15.452.0025.2.018. Manutenção do Aterro Sanitário, Coleta de Lixo e Resíduos Sólidos
3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 12.000,00

05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.013 Secretaria de Saúde
05.013.10.301.0012.2.022. Manutenção do Centro de Saúde
3.3.90.30.00.00 495 MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00

Total Suplementação: 65.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.004 Departamento de Recursos Humanos
03.004.04.122.0004.2.006. Pagamento de Proventos a Inativos e Pensionistas
3.1.90.01.00.00 000 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES 40.000,00

03.009 Departamento de Administração
03.009.04.122.0004.2.015. Manutenção do Departamento de Administração
3.1.90.13.00.00 000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.000,00

04 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PÚBLICO
04.011 Departamento de Transporte
04.011.26.782.0037.2.020. Restauração e Conservação de Estradas Rurais
3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 12.000,00

05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.013 Secretaria de Saúde
05.013.10.301.0012.2.022. Manutenção do Centro de Saúde
3.3.90.39.00.00 495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 8.000,00

Total Redução: 65.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 08 de agosto de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:7117869F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 220/2024

Decreto nº 220/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2024/2023 de 27/09/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 203.431,18 (duzentos e três mil quatrocentos e trinta e um reais e dezoito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.013 Secretaria de Saúde
05.013.10.301.0012.2.022. Manutenção do Centro de Saúde
4.4.90.52.00.00 797 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 183.200,00

06 Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Cultura – SMASC;
06.015 Fundo Municipal de Assistência Social
06.015.08.244.0010.2.031. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00.00 1024 MATERIAL DE CONSUMO 1.511,18
3.3.90.36.00.00 1024 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 720,00

06.028 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
06.028.08.243.0009.6.003. Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
3.3.90.39.00.00 879 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 18.000,00

Total Suplementação: 203.431,18

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):

797 APSUS
879 INCENTIVO PRIMEIRA INFANCIA
1024 Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à Covid

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 08 de agosto de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:D1356BB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - MELARA & MELARA SERVIÇOS MEDICOS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 036/2024
Nº Licitação: 005/2024
Modalidade: Inexigibilidade/Chamamento Público

Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos de Clinico Geral, para darmos continuidade ao atendimento a demanda de pacientes que necessitam de atendimento de urgência e emergência na UBS Pe Tito Cerasoli com atendimento de 24 horas diariamente e equipes EAP.

Credenciado: MELARA & MELARA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 42.880.822/0001-54
1.7 – **Médico Credenciado:** Julia Melara
CRM/PR Nº 56.744
Data Registro: 04/07/2024

Total Homologado do Processo: R$ 121,12 por hora

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Dotação Orçamentária:

Manutenção do Centro de Saúde
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 303 – Red. 184
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 494 – Red. 186
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 340 – Red. 638

Califórnia, 07 de agosto de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:BD2E0F7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO - MELARA & MELARA SERVIÇOS MEDICOS LTDA

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições inerentes ao cargo, RATIFICA a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade n° 005/2024, que tem por objeto **o** Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos de Clinico Geral, para darmos continuidade ao atendimento a demanda de pacientes que necessitam de atendimento de urgência e emergência na UBS Pe Tito Cerasoli com atendimento de 24 horas diariamente e equipes EAP.

Credenciado: MELARA & MELARA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 42.880.822/0001-54
Médico Credenciado: Julia Melara
CRM/PR Nº 56.744
Data Registro: 04/07/2024

Califórnia, 07 de agosto de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:B97BD7D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - MELARA & MELARA SERVIÇOS MEDICOS LTDA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2024
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos de Clinico Geral, para darmos continuidade ao atendimento a demanda de pacientes que necessitam de atendimento de urgência e emergência na UBS Pe Tito Cerasoli com atendimento de 24horas diariamente e equipes EAP.

Credenciado: MELARA & MELARA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 42.880.822/0001-54
Médico Credenciado: Julia Melara
CRM/PR Nº 56.744
Data Registro: 04/07/2024

FUNDAMENTO LEGAL: art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21
HOMOLOGAÇÃO: 07/08/2024

PAULO WILSON MENDES –
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:9CF7ABF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 221/2024

Decreto nº 221/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2024/2023 de 27/09/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 107.475,00 (cento e sete mil quatrocentos e setenta e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.013 Secretaria de Saúde
05.013.10.301.0012.2.022. Manutenção do Centro de Saúde
3.1.90.11.00.00 1064 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.000,00

4.4.90.52.00.00 797 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 101.475,00

Total Suplementação: 107.475,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita(s):

1.7.1.3.99.01.01.000 FMS Piso Enfermagem. 6.000,00
2.4.2.2.50.01.00.000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O 101.475,00

Total da Receita: 107.475,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 08 de agosto de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:0D51F8A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 222/2024

Decreto nº 222/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2024/2023 de 27/09/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 6.064,28 (seis mil e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.006 Departamento de Contabilidade
03.006.28.843.0039.0.001. Operações Especiais
3.3.90.93.00.00 863 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 6.064,28
Total Suplementação: 6.064,28

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):

863 Retroescavadeira Hidráulica CONV. 926134/2022 (antiga 860)

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 08 de agosto de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:EA248B4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 107/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

REPUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 107/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°142/2024 de 25 de abril de 2024, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09:00hrs do dia 21 de agosto de 2024, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Eletrônico, objetivando a AQUISIÇÃO DE MÁQUINS E UTENSÍLIOS PARA O CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DO MUNICIPIO, Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com. Califórnia, 07 de agosto de 2024.

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:4D58B042

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 268/2024

PORTARIA Nº 268/2024

CONSIDERANDO a instauração de Sindicância Sancionatória 001/2024, com a nomeação de Comissão Sindicante, através da Portaria nº 109, de 11 de abril de 2024, para apuração de possiveis irregularidades por descumprimento de cláusuloas contratuais praticadas pela empresa GLEICIELY DUTRA DA SILVA DOS SANTOS;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado aos dias 10 de junho de 2024, em que o Presidente da Comissão de Sindicância, solicitou a prorrogação, por mais 60 (sessenta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos.

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º PRORROGAR o prazo, por mais 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, designada pela Portaria n° 109/2024, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3001 de 12/04/2024.

Artº. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 07° dia do mês de agosto de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:EDCB89BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N°223/2024

DECRETO Nº 223/2024

SÚMULA: Nomeia Coordenadores para os Programas da APS – Atenção Primária de Saúde de Califórnia/PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - Ficam nomeados os Coordenadores para os Programas Pertinentes da APS – Atenção Primária de Saúde do Município de Califórnia/PR:

- Responsabilidade Técnica pelas UBSs: Claudio de Jesus da Silva Borges
- Alimentação e Nutrição: Tarcila Pravato Ghizoni
- PSE – Saúde na Escola: Tarcila Pravato Ghizoni
- Atenção Básica: Adriano de Oliveira
- Covid 19: Jéssica Maria Borges Barbosa
- Farmácia: Thais Carreira Miranda e Souza
- Tabagismo: Thais Carreira Miranda e Souza
- Comunidades Vulneráveis: Suelen Priscila da Silva
- Materno Infantil: Vanilda Aparecida Bizon
- SISCAN – Câncer do Colo e Útero – Mama: Vanilda Aparecida Bizon
- Saúde do Idoso: Jéssica Maria Borges Barbosa
- Saúde do Homem: Daniel Albino Pereira
- Saúde da Pessoa com Deficiência: Jéssica Maria Borges Barbosa
- Odontologia: Silvana Pereira dos Santos da Silva
- Saúde Mental: Emanuelly Bueno Bovo
- Prevenção de Violência: Vanilda Aparecida Bizon
- E-SUS: Emanuelly Bueno Bovo
- Epidemiologia: Daniel Albino Pereira
- Dengue: Nelson Coelho
- Imunização: Vanessa Aparecida Plath

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, incluindo o decreto 196/2024, publicado em 05/07/2024 – AMP, entrando o presente em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 07 dias do mês de agosto de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:24D6A880

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 053/2024

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 034/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2024

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BRASILEIRQA PARA ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
FORNECEDOR: INSTITUTO OMNI
CNPJ: 48.956.604/0001-32
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021,Artigo 75, inc., II.

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de Valor Total: R$ 12.875,00 (doze mil oitocentos e setenta e cinco reais).

Ratifico a contratação de empresa para a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BRASILEIRQA PARA ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

Califórnia, 07 de agosto de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:A47AB159

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2024
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2024
DISPENSA Nº 053/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BRASILEIRQA PARA ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

RAZÃO DA DISPENSA: Justifica-se a contratação de instituição especializada em assessoria e elaboração de Processo Seletivo Simplificado - PSS devido a necessidade e urgência de prover vagas temporárias para reforçar e suprir o quadro funcional, de forma com que não sejam paralisados, prejudicados e interrompidos os serviços previstos, em andamento ou em fase de execução, prevenindo futuro colapso do sistema e perda da qualidade dos serviços ofertados à população. Trata-se de certame realizado em obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica a ocasião em que é cabível a dispensa de licitação, conforme segue:
Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
No caso em questão se verifica o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, II da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta na modalidade DISPENSA.
VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$ 12.875,00 (doze mil oitocentos e setenta e cinco reais).
FORNECEDOR: INSTITUTO OMNI
CNPJ: 48.956.604/0001-32
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021
DATA ASSINATURA: 07/08/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:A21743AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2024

DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar / contratação direta de cooperativas e/ou associações e ou ainda, pessoas físicas (agricultores), “entrega parcelada. pelo período de 1 (um) ano, para atender às necessidades do município de Califórnia. em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

FORNECEDOR: COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA UNIÃO CAMPONESA
CNPJ Nº: 02.052.962/0001-10

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021,Artigo 74, inc., I.

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta inexigibilidade, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de Valor Total: R$ 146.285,00 (cento e quarenta e seis mil duzentos e oitenta e cinco reais)
Ratifico a contratação do agricultor para a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar/contratação direta de cooperativas e/ou associações e/ou ainda, pessoas físicas (agricultores), "entrega parcelada pelo período de 1 (um) ano, para atender às necessidades do município de Califórnia/PR.

Califórnia, 07 de Agosto de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:24EC2EFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2024 - COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA UNIÃO CAMPONESA

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar / contratação direta de cooperativas e/ou associações e ou ainda, pessoas físicas (agricultores), "entrega parcelada. pelo período de 1 (um) ano, para atender às necessidades do município de Califórnia. em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

RAZÃO DO CREDENCIAMENTO: Trata-se de Estudo Técnico Preliminar solicitado pela Secretaria de Educação, Departamento de Licitações e Contratos, para Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, segundo a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que, no mínimo, 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deve ser utilizado na compra de gêneros alimentícios, diretamente, da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas. A aquisição dos produtos da Agricultura Familiar poderá ser realizada por meio da Chamada Pública, dispensando-se, nesse caso, o procedimento licitatório.
O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) é um eixo fundamental para a garantida de Segurança Alimentar e Nutricional no país, calcado no emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis; desenvolvimento de ações de educação alimentar e nutricional; o direito à alimentação escolar, visando a garantir segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontra em vulnerabilidade social.
Para tanto, o Programa exige a designação de Nutricionista Responsável Técnico, elaboração de cardápios que respeitemas necessidades nutricionais, os hábitos alimentares e a cultura alimentar da localidade, sempre observando as orientações do Ministério da Saúde sobre a promoção da saúde por meio da alimentação.
Os cardápios da alimentação escolar devem ser elaborados pelo RT do PNAE, tendo como base a utilização de alimentos in natura ou minimamente processados, de modo a respeitar as necessidades nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura alimentar da localidade e pautar-se na sustentabilidade, sazonalidade e diversificação agrícola da região e na promoção da alimentação adequada e saudável.

A conexão entre a agricultura familiar e a alimentação escolar fundamenta-se nas diretrizes estabelecidas pela Lei nº 11.947/2009, que dispõe sobre o atendimento da AE, em especial no que tange:

•
Ao emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis e;

•
Ao apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, sazonais, produzidos em âmbito local e pela agricultura familiar.

A aquisição da agricultura familiar para a alimentação escolar está regulamentada pelos art. 29 ao 39 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
Essa demanda tem por justificativa a necessidade de fornecer refeições balanceadas nutricionalmente, harmonizadas, regionalizadas e seguras higienicamente como constituintes da alimentação aos seus estudantes nas refeições (desjejum, almoço, jantar e lanche) de acordo com a cultura regional e, neste sentido, é imprescindível a aquisição dessa natureza.
No caso em questão se verifica o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no capitulo VIII, seção II art. 74, da Lei 14.133/2021, conforme segue:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
Por oportuno, friso que deve ser elaborado processo de Aquisição dos Gêneros Alimentícios da agricultura familiar, na modalidade de inexigibilidade, com os trâmites normais pelo setor competente.
Por fim, em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração realizar a compra sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VALORES: O valor do objeto desta inexigibilidade, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$ 146.285,00 (cento e quarenta e seis mil duzentos e oitenta e cinco reais).

FORNECEDOR: COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA UNIÃO CAMPONESA
CNPJ: 02.052.962/0001-10
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021
DATA: 07/08/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:A8C85A21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE 18/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024-PMCS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n° 1.124/2023 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o regime de **MENOR PREÇO**, **POR LOTE**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS CONVÊNIO PLATAFORMA TRANSFEREGOV.BR N°**

941859/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA/MAPA, conforme descrição no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024-PMCS** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Recebimento das propostas**: A partir das 10h00 do dia 09/08/2024 até às 08h59min do dia 21/08/2024**.
- Data e horário de abertura: **21/08/2024 - das 08hs:59min às 09hs:00min**.
- Data e horário do início da sessão de disputa: **21/08/2024 - às 09hs:00min**.
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**.

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura: http://www.campinadosimao.pr.gov.br, Site da BLL: www.bll.org.br e no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 07 de agosto de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:9069398D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE 19/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024-PMCS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n° 1.124/2023 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o regime de **MENOR PREÇO**, **POR LOTE**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM AOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE, QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO, conforme descrição no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024-PMCS** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Recebimento das propostas**: A partir das 11h00 do dia 09/08/2024 até às 14h59min do dia 21/08/2024**.
- Data e horário de abertura: **21/08/2024 - das 14hs:59min às 15hs:00min**.
- Data e horário do início da sessão de disputa: **21/08/2024 - às 15hs:00min**.
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**.

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura: http://www.campinadosimao.pr.gov.br, Site da BLL: www.bll.org.br e no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 07 de agosto de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:71D964BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE 20/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024-PMCS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n° 1.124/2023 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o regime de **MENOR PREÇO**, **POR LOTE**, objetivando a AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, conforme descrição no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024-PMCS** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Recebimento das propostas**: A partir das 14h00 do dia 09/08/2024 até às 08h59min do dia 22/08/2024**.
- Data e horário de abertura: **22/08/2024 - das 08hs:59min às 09hs:00min**.
- Data e horário do início da sessão de disputa: **22/08/2024 - às 09hs:00min**.
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**.

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura: http://www.campinadosimao.pr.gov.br, Site da BLL: www.bll.org.br e no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 07 de agosto de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:151A6628

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEILAO ELTRONICO 01/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO ELETRÔNICO N.º 01/2024-PMCS

O **Município de Campina do Simão**, Estado do Paraná, através do Leiloeiro Oficial, torna público a realização da licitação **LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024-PMCS**, cujo objeto é a **SELEÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE TERRENO URBANO COM BARRACÃO (USO DE DIREITO) DA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO E AUTORIZADO PELAS Nº 696/2020 E LEI Nº 743/2021.**

INFORMAÇÕES:
- Recebimento das propostas**: A partir das 09h00 do dia 09/08/2024 até às 08h59min do dia 29/08/2024**.
- Data e horário de abertura: **29/08/2024 - das 08hs:59min às 09hs:00min**.
- Data e horário do início da sessão de disputa: **29/08/2024 - às 09hs:00min**.

- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**.

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura: http://www.campinadosimao.pr.gov.br, Site da BLL: www.bll.org.br e no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br ou na Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP 85.148-000, Campina do Simão – Pr, fone (42)3634 8000.

Campina do Simão - Pr, 07 de agosto de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:B6E3F8FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EDITAL CHAMAMENTO Nº 09 AUXILIAR DE DENTISTA 40HS

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 09
A Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que a classificada em:

Classificação	Edital de Chamamento	Data da Publicação Diário Oficial	Nº da Edição	Período de Comparecimento	Status
11º lugar	Nº 8	07/08/2024	3083	07 a 09 de agosto de 2024	Termo de Desistência

considerando tratar-se de serviço público essencial na área da saúde, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada aprovada para a função temporária de **Auxiliar de Dentista (40 horas)**, objeto do Edital no. 001/2023, para comparecer no **PERÍODO de 08, 09 e 12 de agosto de 2024**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Rua Manoel Alves Kustel, 21- Centro - Campina Grande do Sul.
O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

Função	**Nome**	**Classificação**
AUXILIAR DE DENTISTA (40 HORAS)	JAYNE PATRÍCIA RODRIGUES DE LIMA DOS SANTOS	**12°**
N°. de Vagas	**Local**	
01	**Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul**	

Campina Grande do Sul, 07 de agosto de 2024.

JHONATHAN CRUZ CHAGAS
Diretor Geral
FASCAMP

Publicado por:
Jhonathan Chagas
Código Identificador:EA012892

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 61 2024

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 61/2024
Processo nº. 96/2024
Eu, Bihl Elerian Zanetti, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, nos uso de minhas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/21, adjudico e homologo o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão n°. 61/2024, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CARRINHOS DE ALIMENTAÇÃO, PARA USO EM EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br).

Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Total**
W M FESTAS E EVENTOS LTDA	44.228.040/0001-60	R$ 220.000,00

Autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br), para fins de publicidade e transparência.

Campina Grande do Sul, 07/08/2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:DE40468B

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 72/2024

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 72/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs), FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS
Critério de julgamento: Menor Preço por Item
Valor Máximo: R$ 220.572,80 (Duzentos e vinte mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)
Data de abertura: 22/08/2024 às 09:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2B7BEDD3

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 58 2024

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 58/2024
Processo nº. 158/2024
Eu, Bihl Elerian Zanetti, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, nos uso de minhas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/21, adjudico e homologo o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão n°. 58/2024, que tem por objeto a SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, PARA USO EM EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO

CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS., em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
W M FESTAS E EVENTOS LTDA	44.228.040/0001-60	R$ 56.500,00

Autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br), para fins de publicidade e transparência.

Campina Grande do Sul, 07/08/2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9D168F86

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 176 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 176/2024
ID n.º 2024261
Modalidade: Pregão 36/2024. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, INCLUINDO MONTAGEM E INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO E QUANTITATIVO CONSTANTE NOS ANEXOS DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: 52994508 JULIO GARALUZ, CNPJ: 52.994.508/0001-56. Valor: R$ 18.216,00. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 5 de Julho de 2024

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8FBCC779

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 177 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 177/2024
ID n.º 2024262
Modalidade: Pregão 36/2024. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, INCLUINDO MONTAGEM E INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO E QUANTITATIVO CONSTANTE NOS ANEXOS DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: ALF COMÉRCIO DE ELERODOMÉSTICOS LTDA, CNPJ: 12.581.380/0001-84. Valor: R$ 27.000,00. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 5 de Julho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:38D06EA2

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 178 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 178/2024
ID n.º 2024263
Modalidade: Pregão 36/2024. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, INCLUINDO MONTAGEM E INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO E QUANTITATIVO CONSTANTE NOS ANEXOS DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 23.206.565/0001-25. Valor: R$ 10.115,00. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 5 de Julho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:BCE3B222

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 179 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 179/2024
ID n.º 2024264
Modalidade: Pregão 36/2024. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, INCLUINDO MONTAGEM E INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO E QUANTITATIVO CONSTANTE NOS ANEXOS DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: ARTPROJETO COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI, CNPJ: 29.354.767/0001-09. Valor: R$ 98.000,00. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 5 de julho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:22937F5B

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 180 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 180/2024
ID n.º 2024265
Modalidade: Pregão 36/2024. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, INCLUINDO MONTAGEM E INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO E QUANTITATIVO CONSTANTE NOS ANEXOS DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: B A D DEPIZOLI EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 23.121.663/0001-60. Valor: R$ 55.260,00. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 5 de Julho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:52A55635

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 181 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços

Ata de Registro de Preços n.º 181/2024
ID n.º 2024266
Modalidade: Pregão 36/2024. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, INCLUINDO MONTAGEM E INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO E QUANTITATIVO CONSTANTE NOS ANEXOS DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA, CNPJ: 81.340.960/0001-00. Valor: R$ 15.400,00. Vigência: **12 meses**.

Data de assinatura: 5 de Julho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:4DFFDB41

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 182 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 182/2024
ID n.º 2024267
Modalidade: Pregão 36/2024. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, INCLUINDO MONTAGEM E INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO E QUANTITATIVO CONSTANTE NOS ANEXOS DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: CIRURGICA OURO VERDE - COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 14.308.899/0001-19. Valor: R$ 8.600,00. Vigência: **12 meses**.

Data de assinatura: 5 de Julho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:86634CF8

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 183 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 183/2024
ID n.º 2024268
Modalidade: Pregão 36/2024. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, INCLUINDO MONTAGEM E INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO E QUANTITATIVO CONSTANTE NOS ANEXOS DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: D.S.E. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA - ME, CNPJ: 15.318.347/0001-54. Valor: R$ 11.724,00. Vigência: **12 meses**.

Data de assinatura: 5 de Julho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:93AAE001

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 184 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 184/2024
ID n.º 2024269
Modalidade: Pregão 36/2024. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, INCLUINDO MONTAGEM E INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO E QUANTITATIVO CONSTANTE NOS ANEXOS DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: FARIA RODRIGUES INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 13.457.500/0001-07. Valor: R$ 29.680,00. Vigência: **12 meses**.

Data de assinatura: 5 de Julho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:15AB4BC5

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 185 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 185/2024
ID n.º 2024270
Modalidade: Pregão 36/2024. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, INCLUINDO MONTAGEM E INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO E QUANTITATIVO CONSTANTE NOS ANEXOS DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: F L MILKIEVICZ LTDA, CNPJ: 37.282.550/0001-50. Valor: R$ 7.200,00. Vigência: **12 meses**.

Data de assinatura: 5 de Julho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:38A468D2

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 186 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 186/2024
ID n.º 2024271
Modalidade: Pregão 36/2024. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, INCLUINDO MONTAGEM E INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO E QUANTITATIVO CONSTANTE NOS ANEXOS DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: FRANKE CADEIRAS LTDA, CNPJ: 47.535.889/0001-75. Valor: R$ 20.792,00. Vigência: **12 meses**.

Data de assinatura: 5 de Julho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:613FFAC3

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 187 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 187/2024
ID n.º 2024272
Modalidade: Pregão 36/2024. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, INCLUINDO MONTAGEM E INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO E QUANTITATIVO CONSTANTE NOS ANEXOS DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: F SANTOS DE ALMEIDA, CNPJ: 25.043.791/0001-68. Valor: R$ 22.770,00. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 5 de Julho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5C87775B

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 188 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 188/2024
ID n.º 2024273
Modalidade: Pregão 36/2024. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, INCLUINDO MONTAGEM E INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO E QUANTITATIVO CONSTANTE NOS ANEXOS DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: HEAVEN COMERCIAL LTDA, CNPJ: 50.715.884/0001-39. Valor: R$ 17.890,00. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 5 de Julho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:FD9A333D

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 189 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 189/2024
ID n.º 2024274
Modalidade: Pregão 36/2024. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, INCLUINDO MONTAGEM E INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO E QUANTITATIVO CONSTANTE NOS ANEXOS DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: MARCELO MOHALLEM, CNPJ: 13.579.783/0001-51. Valor: R$ 18.450,00. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 5 de Julho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E781436A

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 232 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 232/2024
ID n.º 2024319
Modalidade: Pregão 45/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS ESPORTIVOS E DE GINÁSTICA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA O IDOSO (CCI) ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: A2G COMERCIAL LTDA, CNPJ: 03.788.306/0001-42. Valor: R$ 560,00. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 15 de Julho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C59E3B9D

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 233 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 233/2024
ID n.º 2024320
Modalidade: Pregão 45/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS ESPORTIVOS E DE GINÁSTICA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA O IDOSO (CCI) ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: ANDERSON RIBEIRO FARIA MEI, CNPJ: 53.656.521/0001-68. Valor: R$ 1.353,00. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 15 de Julho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3E1A71DB

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 234 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 234/2024
ID n.º 2024321
Modalidade: Pregão 45/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS ESPORTIVOS E DE GINÁSTICA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA O IDOSO (CCI) ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: BR MIX COMERCIO & SERVICOS LTDA, CNPJ: 15.113.697/0001-84. Valor: R$ 3.520,00. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 15 de Julho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B78BFAAF

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 235 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 235/2024
ID n.º 2024322
Modalidade: Pregão 45/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS ESPORTIVOS E DE GINÁSTICA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA O IDOSO (CCI) ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: BRUMO ESPORTES LTDA, CNPJ: 51.414.411/0001-64. Valor: R$ 4.124,50. Vigência: **12 meses**.

Data de assinatura: 15 de Julho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2F24A656

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 236 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 236/2024
ID n.º 2024323
Modalidade: Pregão 45/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS ESPORTIVOS E DE GINÁSTICA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA O IDOSO (CCI) ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: FLAVIA PERANDRE DIAS MEI, CNPJ: 40.626.859/0001-25. Valor: R$ 4.293,90. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 15 de Julho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:824B4468

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 237 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 237/2024
ID n.º 2024324
Modalidade: Pregão 45/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS ESPORTIVOS E DE GINÁSTICA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA O IDOSO (CCI) ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME, CNPJ: 11.300.287/0001-91. Valor: R$ 41.258,60. Vigência: **12 meses**.

Data de assinatura: 15 de Julho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D8E21438

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 238 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 238/2024
ID n.º 2024325
Modalidade: Pregão 45/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS ESPORTIVOS E DE GINÁSTICA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA O IDOSO (CCI) ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: LAGUNA ESPORTE LTDA, CNPJ: 52.307.066/0001-22. Valor: R$ 5.407,50. Vigência: **12 meses**.

Data de assinatura: 15 de Julho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:CDF8E84F

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 239 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 239/2024
ID n.º 2024326
Modalidade: Pregão 45/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS ESPORTIVOS E DE GINÁSTICA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA O IDOSO (CCI) ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: MARIS DISTRIBUIDORA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 45.702.540/0001-55. Valor: R$ 1.855,10. Vigência: **12 meses**.

Data de assinatura: 15 de Julho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:84AC1BDB

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 240 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 240/2024
ID n.º 2024327
Modalidade: Pregão 45/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS ESPORTIVOS E DE GINÁSTICA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA O

IDOSO (CCI) ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: M FARIAS MEGA STORE LTDA, CNPJ: 53.431.942/0001-90. Valor: R$ 695,00. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 15 de Julho de 2024

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5B1111F4

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 241 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 241/2024
ID n.º 2024328
Modalidade: Pregão 45/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS ESPORTIVOS E DE GINÁSTICA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA O IDOSO (CCI) ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: MKR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 31.499.939/0001-76. Valor: R$ 1.540,00. Vigência: **12 meses**.

Data de assinatura: 15 de Julho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:CE1BEA8A

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 242 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 242/2024
ID n.º 2024329
Modalidade: Pregão 45/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS ESPORTIVOS E DE GINÁSTICA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA O IDOSO (CCI) ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: SILME INDUSTRIA DE BORRACHA LTDA, CNPJ: 01.589.358/0001-64. Valor: R$ 1.687,00. Vigência: **12 meses**.

Data de assinatura: 15 de Julho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B71874BA

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 252 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 252/2024
ID n.º 2024343
Modalidade: Pregão 56/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: ARTGIRO BRINDES E PRESENTES PERSONALIZADOS LTDA, CNPJ: 34.023.707/0001-35. Valor: R$ 18.412,60. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 30 de Julho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:75A730B2

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 253 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 253/2024
ID n.º 2024344
Modalidade: Pregão 56/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: FANEL SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA EPP, CNPJ: 76.700.657/0001-23. Valor: R$ 2.230,00. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 30 de Julho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3E306FCC

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 254 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 254/2024
ID n.º 2024345
Modalidade: Pregão 56/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: H.F SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 17.886.949/0001-33. Valor: R$ 11.096,00. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 30 de Julho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:06493AA9

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 91 2024

Extrato de Contrato
Contrato n.º 91/2024
ID n.º 2024342
Modalidade: Inexigibilidade 58/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA CONSIGNAÇÕES EM FOLHA PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DE CAMPINA GRANDE DO

SUL - PARANÁ. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: LECCA CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A, CNPJ: 07.652.226/0001-16. Valor: R$ 0,01. Vigência: **60meses**.
Data de assinatura: 30 de Julho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:FB7EA8A1

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 73/2024

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 73/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE CALÇADAS E CAIXAS DE PASSAGEM PARA ÁGUAS PLUVIAIS NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Critério de julgamento: Menor Preço Global
Valor Máximo: R$ 1.257.387,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e sete mil, trezentos e oitenta e sete reais)
Data de abertura: 23/08/2024 às 09:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:19176375

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 5 CONTRATO 71 2019

Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº.71/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA NA PRAÇA DO CEUS (CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS), LOCALIZADA NO JARDIM FLÓRIDA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I, I.I E I.II DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 76/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a A BREMM GOLDSCHMIDT ALARMES - EPP inscrita no CNPJ sob nº. 27.433.422/0001-07. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência e execução do contrato 71/2019 em mais 06(seis) meses ou seja de 03/08/2024 à 03/02/2025, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Para o novo período do contrato prorrogado o valor do contrato será de R$ 61.726,32(sessenta e um mil, setecentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos), renunciando ao direito de reajuste em razão da prorrogação. CAMPINA GRANDE DO SUL 02 de agosto de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5ECC77E8

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 74/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATIVIDADE VETERINÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA E IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP EM FELINOS E CANINOS DE AMBOS OS SEXOS, EM UNIDADE MÓVEL DO MUNICÍPIO (CASTRAMÓVEL)
Critério de julgamento: Menor Preço Global
Valor Máximo: R$ 401.000,00 (Quatrocentos e um mil reais)
Data de abertura: 23/08/2024 às 09:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2D5F7617

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 3 CONTRATO 137 2022

Termo de Aditivo n° 3 do Contrato nº 137/2022 que se refere CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE MENTAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO, DE ACORDO COM AS NORMATIVAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, DESTINADO ÀS PESSOAS COM TRANSTORNO MENTAL, decorrente da Inexigibilidade n° 77/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a ASSOCIACAO PADRE JOAO CECONELLO, inscrita no CNPJ sob nº. 00.558.325/0001-94. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 137/2022 em mais 12(doze) meses, ou seja de 02/08/2024 a 01/08/2025, com fundamento no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. O valor do contrato será de R$ 686.392,80 (seiscentos e oitenta e seis mil, trezentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), conforme recomposição financeira formalizado no 2º termo aditivo. Campina Grande do Sul, 01 de agosto de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:06AD4362

SETOR DE COMPRAS
EXTRAT DE ADITIVO 3 CONTRATO 51 2021

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.51/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE NOVAS LEGISLAÇÕES E DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS DESTA MUNICIPALIDADE. decorrente de Inexigibilidade n° 41/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a LIZ SERVICOS ONLINE LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 03.725.725/0001-35.Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato nº 51/2021 em mais 12(doze) meses, ou seja, de 10/08/2024 à 09/08/2025, com fundamento no art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.Será concedido reajuste de valores no Contrato, com base na correção do IPC - A, passando de R$ 13.385,87 (treze mil, trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) para R$ 13.911,36 (treze mil novecentos e onze reais e trinta e seis centavos), anual com fundamento art. 40, inciso, X e Art. 55, inciso III, da Lei nº. 8.666/93. CAMPINA GRANDE DO SUL 01 de agosto de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2B0B2DDD

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONTRATO 112 2023

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.112/2023, objetivando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA VALDOMIRO DE SOUZA HATHY, N° 107, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO, PARA INSTALAÇÃO DOS SETORES DE FISCALIZAÇÃO E PROJETOS E ENGENHARIA. . decorrente de Dispensa n° 27/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a IRIA MARIA POPIA FRANÇA, portadora do CPF n.º 726.321.789-91 e ANTONIO GALDINO FRANÇA, portador do CPF n.° 025.915.709-06. Constitui o objeto do termo aditivo de prazo de vigência e execução do contrato 112/2023, em mais 12(doze) meses, ou seja de 04/08/2024 à 03/08/2025, com fulcro no art. 51 da Lei Federal 8.245/1991 e demais disposições da Lei Federal nº 8.666/93. O valor do contrato para o período prorrogado, corrigido pelo IGP-M, será de R$ 48.296,16 (quarenta e oito mil, duzentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos) anual, atendendo ao inciso XI do art. 40 e inciso III do art. 55, ambos da Lei nº. 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 02 de agosto de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3AC1B7AD

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 3 CONTRATO 50 2021

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.50/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ATENDIMENTO MULTICANAL (WHATSAPP, TELEGRAM, FACEBOOK MESSENGER, INSTAGRAM DIRECT E WEBCHAT), COM O OBJETIVO DE FORNECER SERVIÇOS ONLINE DE ATENDIMENTO HUMANO E AUTOMATIZADO (CHATBOT) E FACILITAR A COMUNICAÇÃO ENTRE O CIDADÃO E A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 102/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a OMNICENTRAL TECNOLOGIA EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 23.109.142/0001-97. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato 50/2021 em mais 12(doze) meses, ou seja de 10/08/2024 à 09/08/2025, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Para novo período, fica concedido reajuste pelo IPCA/IBGE, sendo que o valor será de R$ 49.785,00(quarenta e nove mil, setecentos e oitenta e cinco reais), para os itens 1, 2,3, 4 e 6, na forma como previsto na Cláusula 3ª, item 3.10.1, atendendo ao inciso XI do art. 40 e inciso III do art.55 da Lei nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 01 de agosto de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D6940573

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONTRATO 113 2023

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.113/2023, objetivando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA VEREADOR WALFRIDO RIBEIRO DE SOUZA, N° 294, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO, PARA INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE MEDICAMENTOS, SERVIÇO SOCIAL DA SAÚDE E ALMOXARIFADO DOS PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR. decorrente de Dispensa n° 28/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a MARIA REGINA D'ALMEIDA BERNO, portadora do CPF n.º 519.523.519-87 e ANTONIO FORTUNATO BERNO, portador do CPF n.° 282.311.809-82. Constitui o objeto do termo aditivo de prazo de vigência e execução do contrato 113/2023, em mais 12(doze) meses, ou seja de 04/08/2024 à 03/08/2025, com fulcro no art. 51 da Lei Federal 8.245/1991 e demais disposições da Lei Federal nº 8.666/93. Para o novo período o valor do contrato será de R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais) anual, sem concessão de reajuste.

CAMPINA GRANDE DO SUL 02 de agosto de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D9215C79

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 025/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Dispensa Eletrônica nº. 025/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE TESTES PSICOLÓGICOS PARA USO DA EQUIPE AVALIADORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO A SEREM REALIZADOS NOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPINA GRANDE DO SUL.
Critério de julgamento: Menor Preço Global
Valor Estimado: R$ 13.547,96 (treze mil, quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos).
Data de abertura: 15/08/2024 às 09:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E418EBDA

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 2 CONTRATO 153 2023

2° Termo Aditivo do Contrato nº. 153/2023,que se refere à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REFORMA DA EDIFICAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANNA FERREIRA, COM ÁREA TOTAL DE 1432,17M², LOCALIZADA NA RUA ELISIO GHENO, BAIRRO ARAÇATUBA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL, decorrente da Tomada de Preços n°.09/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a SANNY ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 05.085.702/0001-39. 1Constitui o objeto do presente termo aditivo o acréscimo de valor de R$ 163.707,96 (cento e sessenta e três mil setecentos e sete mil e noventa e seis centavos), conforme Art. 65, inc. I, alíneas “a” e “b”, e § § 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993. O valor final do contrato é de R$ 623.670,66 (seiscentos e vinte e três mil seiscentos e setenta reais e sessenta e seis centavos). CAMPINA GRANDE DO SUL, 31 de julho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:AAA397AD

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 2 CONTRATO 13 2024

Termo de aditivo n°. 2 do contrato nº. 13/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE RECUPERAÇÃO DO MURO E CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA ESCOLA MUNICIPAL MAL. HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO, LOCALIZADA NO BAIRRO BARRAGEM, NESTE MUNICÍPIO, COM ÁREA TOTAL DE 250M², CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Tomada de Preços n° 20/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a PWB - MANUTENCAO INDUSTRIAL EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 19.052.023/0001-78. 1.1 Constitui o objeto do presente termo aditivo o acréscimo de valor de R$ 82.531,56 (oitenta e dois mil quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos), conforme Art. 65, inc. I, alíneas “a” e “b”, e § § 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993. CAMPINA GRANDE DO SUL, 06 de agosto de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E752F01B

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 075/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 075/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTES INCLUINDO CAIXA DE MEDIÇÃO PERIFÉRICOS, PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Critério de julgamento: Menor Preço Global
Valor Máximo: R$ 855.613,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e treze reais).
Data de abertura: 26/08/2024 às 09:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0C1F0032

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1349/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A Servidora **THUANNE ROSSETTI MARQUES – Matrícula nº. 327945**, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Serviços, a partir do dia 07 de agosto de 2024.

Campina Grande do Sul, 06 de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de agosto de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CBD0626A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1350/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº 001/2024 de 03 de janeiro de 2024.

N O M E I A

ESTER APARECIDA DE ASSUMPÇÃO - R.G.: nº. 10.315.512-6-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Educador Infantil - Classe Ensino Médio - Nível 01 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012 (carga horária de 40 (quarenta) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 06 de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de agosto de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:65464124

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1351/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **ESTER APARECIDA DE ASSUMPÇÃO - R.G.: nº. 10.315.512-6-PR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil - Classe Ensino Médio - Nível 01 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Maria Alice Andreata dos Santos, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 06 de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de agosto de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9BD37D5C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1352/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 28.832/2024;

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho do contratado **MANOEL DE JESUS RODRIGUES DOS SANTOS - Matrícula nº. 328 043,** ocupante da função temporária de Operário, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 06 de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de agosto de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D37F7476

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1353/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A partir da presente data, da função gratificada de Assessor Técnico, da Servidora **QUELI BANDEIRA CHAVES DE SOUZA - Matrícula nº. 130211,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente de Unidade de Saúde – Nível C04 da Tabela de Vencimentos Anexo VII da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012.

Campina Grande do Sul, 06 de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de agosto de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2AA80AE0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1354/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o artigo 2º, inciso IX, alínea "b", c/c artigo 4º, da Lei Municipal nº. 550, de 26 de abril de 2018;

Considerando o Memorando nº. 730/2024 da Secretaria Municipal da Saúde, protocolado sob o nº. 28.833/2024;

D E S I G N A

A Servidora **QUELI BANDEIRA CHAVES DE SOUZA - Matrícula nº. 130211,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente de Unidade de Saúde – Nível C04 da Tabela de Vencimentos Anexo VII da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012**,** para exercer a função gratificada de Coordenador, responsável pela Coordenação da Vigilância Epidemiológica, a partir do dia 07 de agosto de 2024.

Campina Grande do Sul, 06 de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de agosto de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:315770A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, Incluindo o Fornecimento de Peças e de Mão de Obra para os Veículos e Equipamentos Pesados, da Frota da Administração Municipal. de Campo do Tenente/ Paraná. Data de abertura de propostas e disputa de preços: 22/08/2024, às 9 h. O edital está disponível na página bllcompras.com e no site https://www.campodotenente.pr.gov.br/. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR – Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.
Campo do Tenente, 07 de agosto de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Jucileidi Dos Santos
Código Identificador:143C95E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024 NOVA DATA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Chamada Pública nº 03/2024, para **Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos (Plantões Médicos, Generalista, Fonoaudiologia, Ultrassonografia, Fisioterapia e Técnico em Raio X)," na unidade mista de saúde do município de Campo do Tenente – Pr, de forma a complementar à Rede Municipal de Saúde**

O Município de Campo do Tenente, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, centro, Campo do Tenente/Pr**,** inscrita no CNPJ sob n. 76.002.658.0001-02, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Weverton Willian Vizentin, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no Artigo 74, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril

de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar 155, de 27 de Outubro de 2016, Decreto Municipal n° 24/2023, demais legislação aplicável subsidiariamente e demais legislação aplicável. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação no período **do dia 08 de agosto de 2024 até as 23h59min do dia 21 de agosto de 2024,** O edital está disponível no site https://www.campodotenente.pr.gov.br/. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR – Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, 07 de agosto de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Jucileidi Dos Santos
Código Identificador:5721E1FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 536/2024

Exonera EDILENE AGUIAR BARBOSA, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

Termino de vigência contratual firmado entre esta Administração Municipal e Servidora através do PSS 002/2021.

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera**, partir de 07 de agosto de 2024, a servidora **EDILENE AGUIAR BARBOSA,** matrícula n º 2638, ocupante do cargo temporário de Professor de Educação Infantil, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 094/2024.

Art.2º-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07/08/2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 07 de agosto de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:4E336AC6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 535/2024

Republicado por haver incorreções

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 183.993,02(Cento e oitenta e três mil, novecentos e noventa e três reais e dois centavos.) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.341/2023

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.341/2023 de 21 de dezembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 183.993,02 (Cento e oitenta e três mil, novecentos e noventa e três reais e dois centavos.), como segue:

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊCIA SOCIAL			
UNIDADE: 02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2.157 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo – Pessoa Idosa			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0870	13.993,02
2.158 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo – 06 a 17 Anos Zona Rural			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0870	25.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0870	55.000,00
2.159 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo – 06 a 17 Anos Zona Urbana			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0870	35.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0870	55.000,00
TOTAL			183.993,02

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação no valor de R$ 183.993,02 (Cento e oitenta e três mil, novecentos e noventa e três reais e dois centavos.), proveniente da fonte0870, em consonância com o Art. 026 da Lei 1.341/2023.

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 06 de agosto de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:4F6BD42F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°524/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **RONALDO KEGLER LOPES**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 5.890.125-3/PR e inscrito no CPF nº 804.756.719-53, ocupante do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**, nomeado pela Portaria nº 279/2022, matrícula: 3497-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais lotado na Secretaria de Educação, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, conforme os artigos nº 100 e 105 – lei Complementar nº 032/2017, Parágrafo 2º por um período de 30 (trinta) dias.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 06 de agosto de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:C803F158

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 525/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor **NEIDE AUDA DA ROCHA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 10.538.221-9/PR e inscrito no CPF nº 054.177.129-90, do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, nomeado pela Portaria n° 139/2024, matrícula: 3837-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Públicos.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 06 de agosto de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:B1F58449

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Candói, através da Secretaria de Urbanismo e Meio ambiente, CONVIDA os moradores da COMUNIDADE SÃO JOÃO, para AUDIÊNCIA PÚBLICA que tratará de assuntos relacionados a execução de obras de recape asfáltico na referida comunidade.

DATA: 20 de agosto de 2024
HORÁRIO: 19h00min
LOCAL: Centro Cultural Doridin Antunes, na Avenida José Antunes Fabrício, nº 1944

Sua presença é muito importante

Atenciosamente

RAFAEL MORGENTALE DISCONZI
Secretário de Urbanismo e Meio Ambiente

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:0061CD6E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2024

CONTRATO Nº 089/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.098/2023. PROCESSO DE MANUTENÇÃO PREDIAL Nº 2.851/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94. **CONTRATADO:** L F RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ nº 29.922.981/0001-06. **OBJETO:** Contratação por escopo, de serviços com fornecimento de materiais incluso, através de desconto linear a incidir-se sobre os preços constantes da tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) sem desoneração, para realização de manutenção das instalações elétricas da Escola Municipal Ormi França Araújo. **VALOR:** R$ 68.432,05 (sessenta e oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** conta de despesa: 1330 E, funcional programática: 06.001.12.361.0005.2015, natureza de despesa: 3390390000, fonte: 107. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 6 (seis) meses contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for inteiramente concluído no período fixado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas no contrato, conforme dispositivo do Art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 3 (três) meses, em compatibilidade com o cronograma de execução constante no projeto que é parte integrante do contrato. **FISCAL:** Eder Selestrino. **DATA DE ASSINATURA:** 06/08/2024.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:F3CF5571

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 41/2024 DATA: 07/08/2024

PORTARIA N.º 41/2024
DATA: 07/08/2024

SÚMULA: Concede Férias a servidora abaixo relacionada, no período que menciona.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com a Lei Municipal n° 1.703/2011 de 30 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias a servidora abaixo relacionado, no período que menciona:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	PERÍODO DE FÉRIAS
Andressa Martins Costa	Zeladora	03/03/2023 à 02/03/2024	20	12/08/2024 à 31/08/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, em 07 de agosto de 2024.

REVAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:715D41EC

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 09/2024, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 09/2024, de 07 de agosto de 2024.

Convoca Sessão Extraordinária para o dia 14 de agosto de 2024, às 14h, para discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo n° 01/2024, de 06 de agosto de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais, por tratar-se de matéria especifica, conforme o artigo 35 e artigo 170 e seguintes do Regimento Interno, resolve:
CONVOCAR
Os Vereadores em função Legislativa, da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, para se reunirem em 01 (uma) Sessão Extraordinária a ser realizada no dia **14 (quatorze) de agosto de 2024, às 14h** na sua Sede, sito à Avenida Iguaçu n° 290, nesta Cidade de Capitão Leônidas Marques - PR, para discussão e votação da seguinte matéria:
Projeto de Decreto Legislativo n° 01/2024: Aprova o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que opina pela regularidade das Contas do Poder Executivo do Município de Capitão Leônidas Marques, referente ao Exercício Financeiro de 2022.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2024.

REVAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:54F555CD

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 460/2024

DATA: 06 de Agosto de 2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA DECORRENTE DO PROCESSO ADMINITRATIVO SANCIONADOR INSTAURADO PELA PORTARIA 384/2024

MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições leais, e considerando a Decisão da Comissão processante nomeada pela Portaria nº 384/2024 e em face dos elementos constantes no Processo instaurado.

R E S O L V E

Art. 1º DETERMINAR a aplicação das penalidades abaixo relacionados, em face da Empresa CAMPMAIS DISTRIBUIÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 41.968.337/0001-74, diante da Decisão da emanada pela Comissão do Processo Administrativo Sancionador, do Processo instaurado pela Portaria nº 384/2024, para apuração de responsabilidade pelo descumprimento contratual do contrato de fornecimento nº. 486/2023, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 114/2023.

Aplicação das seguintes penalidades:
I– ADVERTÊNCIA (já aplicada com o envio das duas notificações extrajudiciais pelo atraso da entrega do objeto);
II - MULTA no valor de R$ 4.147,50 (quatro mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, conforme alínea "b" do item 8.2, da cláusula oitava do contrato de fornecimento nº. 486/2023;
III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o município de Capitão Leônidas Marques/PR, pelo prazo de 02 (dois) anos em conformidade com o que dispõe o contrato de fornecimento nº. 486/2023, Lei n. 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 213/2020;
IV - RESCISÃO total do contrato de fornecimento nº. 486/2023 com a empresa CAMPMAIS DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.968.337/0001-74, em conformidade com o item 8.2, inciso "c" da cláusula oitava do contrato.

Art. 2º. Seja dada ciência a notificada/contratada CAMPMAIS DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.968.337/0001-74.

Art. 3º. Sejam realizados os atos de rescisão contratual, anotação no sistema comprasnet sobre a penalidade imposta, e a convocação do segundo colocado no certame para que manifeste interesse em contratar com o município.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 06 de agosto de 2024

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

VALDIR GIACHINI
Diretor Responsável Pela Secretaria De Agricultura, Pecuária E Meio Ambiente

DATA: 06 de Agosto de 2024

SÚMULA: **DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA DECORRENTE DO PROCESSO ADMINITRATIVO SANCIONADOR INSTAURADO PELA PORTARIA 384/2024**

MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições leais, e considerando a Decisão da Comissão processante nomeada pela Portaria nº 384/2024 e em face dos elementos constantes no Processo instaurado.

R E S O L V E

Art. 1º DETERMINAR a aplicação das penalidades abaixo relacionados, em face da Empresa CAMPMAIS DISTRIBUIÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 41.968.337/0001-74, diante da Decisão da emanada pela Comissão do Processo Administrativo Sancionador, do Processo instaurado pela Portaria nº 384/2024, para apuração de responsabilidade pelo descumprimento contratual do contrato de fornecimento nº. 486/2023, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 114/2023.

Aplicação das seguintes penalidades:
I– ADVERTÊNCIA (já aplicada com o envio das duas notificações extrajudiciais pelo atraso da entrega do objeto);
II - MULTA no valor de R$ 4.147,50 (quatro mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, conforme alínea "b" do item 8.2, da cláusula oitava do contrato de fornecimento nº. 486/2023;
III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o município de Capitão Leônidas Marques/PR, pelo prazo de 02 (dois) anos em conformidade com o que dispõe o contrato de fornecimento nº. 486/2023, Lei n. 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 213/2020;
IV - RESCISÃO total do contrato de fornecimento nº. 486/2023 com a empresa CAMPMAIS DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.968.337/0001-74, em conformidade com o item 8.2, inciso "c" da cláusula oitava do contrato.

Art. 2º. Seja dada ciência a notificada/contratada CAMPMAIS DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.968.337/0001-74.

Art. 3º. Sejam realizados os atos de rescisão contratual, anotação no sistema comprasnet sobre a penalidade imposta, e a convocação do segundo colocado no certame para que manifeste interesse em contratar com o município.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 06 de agosto de 2024

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

VALDIR GIACHINI
Diretor Responsável Pela Secretaria De Agricultura, Pecuária E Meio Ambiente

Publicado por:
Joice Sorok Larsen
Código Identificador:1F413CD5

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 465/2024 DATA: 07/08/2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com o Artigo 59 da Lei Municipal nº 2.358/2018, de 14.11.2018,

R E S O L V E

Art. 1º - Revogar a pedido, a partir de 03 de agosto de 2024, o Período Suplementar da professora Joelma Aparecida Batista, concedido através da Port. nº 423/2024.

Art. 2º - Revogar a partir de 06 de agosto de 2024, o Período Suplementar da professora Berenice Martins, concedido através da Port. nº 054/2024.

Art. 3º - Revogar a partir de 07 de agosto de 2024, o Período Suplementar da professora Marcia Aparecida Szekut Alves, concedido através da Port. nº 129/2024.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, 07 de agosto de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula de Borba Juliao
Código Identificador:5500B2A6

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N.º 466/2024 DATA: 07-08-2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Legislação Eleitoral,

R E S O L V E

Art. 1º - Revogar a pedido, a partir de 05 de agosto de 2024, a licençaapara concorrer a cargo eletivo, concedida através da Portaria nº 382/2024, ao servidor público abaixo relacionado, conforme requerimento protocolado pelo servidor.

NOME	RG	CARGO
Antonio Cezar Kleinhans	1.401.756-9/PR	Odontólogo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 07 de agosto de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:05B8DB2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº010/2024
A Câmara Municipal de Carlópolis/Pr, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo PA-022/2024 que tem por objeto: Aquisição de pastas confeccionadas em papel cartão triplex com logo, tamanho 0,23cm x 0,32cm, cor branca.
Visando atender o disposto no §3ºdo art.75 da Lei nº14.133/2021,abre-se prazo para as empresas interessadas neste objeto apresentarem suas propostas, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
As propostas serão recebidas pelo e-mail,camarasecretaria@yahoo.com.br, até 08h00min, do dia 12/08/2024 , e presencialmente através de protocolo no prédio da Câmara Municipal até 08h30min, do dia 12/08/ 2024.
O Termo de Referência e este aviso, podem ser visualizados e baixados, no site oficial da Câmara Municipal www.camaraclps.pr.gov.br

Carlópolis, 07 de agosto de 2024

NATAL DA CONCEIÇÃO DOMINGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:2F3A0990

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº011/2024
A Câmara Municipal de Carlópolis/Pr, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo PA-023/2024 que tem por objeto: Contratação de serviço de agente de integração de estagiários.
Visando atender o disposto no §3ºdo art.75 da Lei nº14.133/2021,abre-se prazo para as empresas interessadas neste objeto apresentarem suas propostas, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
As propostas serão recebidas pelo e-mail,camarasecretaria@yahoo.com.br, até 08h00min, do dia 12/08/2024 , e presencialmente através de protocolo no prédio da Câmara Municipal até 08h30min, do dia 12/08/ 2024.
O Termo de Referência e este aviso, podem ser visualizados e baixados, no site oficial da Câmara Municipal www.camaraclps.pr.gov.br

Carlópolis, 07 de agosto de 2024

NATAL DA CONCEIÇÃO DOMINGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:3CAD14A2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE CHAMAMENTO Nº 006/2024 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024 PROCESSO Nº PROCESSO Nº 120/2024

OBJETO – Chamamento de emissoras de rádio com canal aberto, que sejam geradoras comerciais para divulgação da XII Frutfest.

Data de Início: 09 de agosto de 2024 a partir da 08h30min
Data de Encerramento: 26 de agosto de 2024 até as 17h00min
Horário: Das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min
Local: Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Carlópolis/PR- situado à Rua Benedito Salles, 1060 – Centro - CEP 86.420-000.

A cópia do Edital e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento Municipal de Licitações, Rua Benedito Salles nº 1.060 – Andar Superior, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone: (43) 3566-1291 – Ramal 201 – E-mail: licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br, e pelo site www.carlopolis.pr.gov.br – Link: Processos Licitatórios.

Carlópolis, 07 de agosto de 2024

Publique-se

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:6E6EDC69

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023 PROCESSO INTERNO Nº 193/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**SONOTE SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 37.338.161/0001-08**
Objeto:	Aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, periféricos e componentes, destinados a atender a demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato:	07/08/2024 à 31/12/2024
Valor Contratual:	**R$ 139.042,50 (cento e trinta e nove mil e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.463.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.463.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.003.04.122.0331.2.464.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.006.04.122.0331.2.480.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.007.04.126.0331.2.466.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
25.002.04.129.0332.2.489.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.122.0501.2.442.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.361.0501.2.440.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.438.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.439.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.001.08.243.0076.6.104.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.005.14.243.0366.6.101.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.003.23.694.0402.2.407.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.004.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.1.400.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.449.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.451.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.453.4.4.90.52.00.00. - 1494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 1517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 301517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.303.0340.2.454.4.4.90.52.00.00. - 300334 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.303.0340.2.454.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.002.10.305.0359.2.448.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.003.10.304.0359.2.447.4.4.90.52.00.00. - 510 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.007.10.122.0331.2.483.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.122.0362.2.475.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 07 de agosto de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante

SONOTE SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:1194660B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 47/2024 PROCESSO INTERNO Nº 96/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**ZANATTA EQUIPAMENTO MEDICOS LTDA – CNPJ Nº 05.647.178/0001-42**
Objeto	Locação de concentrador de oxigênio domiciliar para atendimentos aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	07/08/2024 à 07/08/2025
Valor Contratual	**R$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 07 de agosto de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante

ZANATTA EQUIPAMENTO MEDICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:0123EF88

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO 078/2024 - DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração de servidora ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, **EDIANI RIBEIRO MACHADO BUENO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 35.587.576-7, Matrícula nº 9691, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 07/08/2024, por motivos particulares.

Art. 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 07 de agosto de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene do Amaral
Código Identificador:B0BFC5A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 106/2024

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. dos Pioneiros, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como

CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **BARUC UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA**, estabelecida na Av. Manoel Silva Motta, Nº 395, bairro Village da Luz, na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espirito Santo, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 22.053.648/0001-69, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Izaias Pereira Barboza, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 31XXX90, e do CPF nº 135.xxx.xxx-45, residente e domiciliado a Av. Manoel Silva Motta, Nº 395, bairro Village da Luz, na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espirito Santo, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 106/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 13/2024, consoante o permissivo legal previsto na Lei nº 14.133/21, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditiva-se o prazo de entrega do contrato em mais 60 dias, passando a vigorar até 24 de agosto de 2024. O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 24 de junho de 2024.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.xxx.xxx-68

Baruc Uniformes e Confecções LTDA
IZAIAS PEREIRA BARBOZA
Representante Legal
CPF: 135.XXX.XXX-45

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:D9E2C8C2

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 193/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **300 de 19 de dezembro de 2023** – **LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2024, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.08.26.782.1900.3.030	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2000	R$ 101.881,83

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 07 de Agosto de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:882CD6AF

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 194/2024

Súmula: Declara de "utilidade pública" áreas de terras localizadas no Município de Catanduvas, Comarca de Catanduvas, para fins de desapropriação, servidão administrativa ou concessão administrativa, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, necessárias para implantação de "Estação de Tratamento de água, elevatória, captação superficial e faixas de servidão" no município de Catanduvas/PR.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o disposto no art. 2º, 5º, alíneas "e" e "h", e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de 1941, alterado pela Lei nº2.786 de 21 de maio de 1956, e à vista do contido no Ofício Sanepar "CA 432/2024-GLI de 01 de agosto de 2024",

DECRETA

Art. 1º- Ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação, servidão administrativa ou concessão administrativa, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as áreas necessárias para implantação de "Estação de Tratamento de água, elevatória, captação superficial e faixas de servidão" no município de Catanduvas/PR, bem como as benfeitorias que possam sobre elas existir nas áreas de terras abaixo descritas de domínio do Município.
Área 1 – Desapropriação Área Para Estação De Tratamento De Água**.**
Codificação: Saa-071-632-Pben-Md-Eta02-005-R3.
Imóvel: Área Para Ampliação Da Estação De Tratamento De Água – Eta-02.
Proprietário: Antônio Aristides Fortunato, Ou A Quem De Direito Pertencer.
Município: Catanduvas Comarca: Catanduvas. Uf: Paraná
Certidão De Registro: Matricula Nº 6727
Área Atingimento: 3.440,00 M² Perímetro: 264,00 M
Inicia-se no marco M0, de coordenadas UTM N: 7211540,43 m e E: 284052,29 m, situado na divisa com o Reservatório existente, deste segue confrontando com área do Reservatório da Sanepar (existente) com os seguintes azimutes e distâncias: 353°01'25" e 30,00 m até o vértice M01, de coordenadas UTM N: 7211570,21 m e E: 284048,64 m; 263°01'25" e 30,00 m até o vértice M02, de coordenadas UTM N: 7211566,56 m e E: 284018,86 m, segue confrontando com o lote 121 da gleba 03; 353°01'25" e 32,00 m até o vértice M03, de coordenadas UTM N: 7211598,32 m e E: 284014,98 m; 83°01'25" e distância de 70,00 m até o vértice M04 de coordenadas UTM N: 7211606,83 m e E: 284084,46 m; 173°01'25" e distância de 62,00 m até o vértice M05, de coordenadas UTM N: 7211545,29 m e E: 284091,99 m, agora confrontando com Lote 121; deste segue até o marco M0 com azimute de 263°01'25" e distância de 40,00 m, perfazendo um perímetro de 264,00 m com área total de atingimento de 3.440,00 m2. Os azimutes

ilustres no presente Memorial referem-se ao Norte Magnético. Maringá, 12 de agosto de 2016. Engº: Eduardo Akio Takemoto CREA: 32.206-V/PR ART Nº 20153043565

Área 2 – Desapropriação Área Para Captação Superficial Csp 03
Codificação: Saa-071-632-Pben-Md- Csp03eeb02-001-R3
Imóvel: Lote Nº91 - Da Gleba Nº 03, Da Colônia Tormenta
Proprietário: José Alves De Souza, Ou A Quem De Direito Pertencer.
Município: Catanduvas Comarca: Cascavel Uf: Paraná
Certidão De Registro: Transcrição Nº 43.219
Área Atingimento: 468,99 M² Perímetro: 87,37 M
Inicia-se no marco M0, de coordenadas UTM N: 7208630,18 m e E: 285792,50 m, situado na área do lote 91, e confrontando com o lote 91, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 118°03’34” e 20,00 m até o vértice M01, de coordenadas UTM N: 7208620,77 m e E: 285.810,15 m; 208°03’34” e 22,80 m até o vértice M02, de coordenadas UTM N: 7.208.601,53 m e E: 285.799,90 m, agora confrontando com Rio Adelaide; 295°08'12" e 10,31 m até o vértice M03, de coordenadas UTM N: 7.208.605,91 m e E: 285790,57 m; 291°50'59" e 8,58 m até o vértice M04, de coordenadas UTM N: 7.208.609,10 m e E: 285782,60 m; 287°24'46" e 1,20m até o vértice M05, de coordenadas UTM N: 7.208.609,46 m e E: 285.781,46 m, agora confrontando com Lote 91; 28°03'34" e 24,48 m até o marco M0, onde teve início está descrição, perfazendo uma perímetro de 87,36 m com área de atingimento de 468,996 m2. Os azimutes ilustres no presente Memorial referem-se ao Norte Magnético. Maringá, 12 de agosto de 2016. Engº: Eduardo Akio Takemoto CREA: 32.206-V/PR. ART Nº 20153043565.

Área 3 – Desapropriação Área Para Estação Elevatoria De Esgoto Eeb-03
Codificação: Saa-071-632-Pben-Md-Eeb03-003-R3
Imóvel: Lote Nº91 - Da Gleba Nº 03, Da Colônia Tormenta
Proprietário: José Alves De Souza, Ou A Quem De Direito Pertencer.
Município: Catanduvas Comarca: Cascavel Uf: Paraná
Certidão De Registro: Transcrição Nº 43.219
Área Atingimento: 1.055,07 M² Perímetro: 138,96 M
Inicia-se no marco M0, de coordenadas UTM N: 7208636,12m e E: 285702,66m, situado na área do lote 91, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 135°47'24" e 38,47 m até o vértice M01, coordenadas UTM N: 7.208.608,54 m, E: 285.729,49 m, agora confrontando com Rio Adelaide; 238°03'28" e 5,69 m até o vértice M02, de coordenadas UTM N: 7.208.605,53 m E: 285.724,66 m; 135°07'14" e 5,04 m até o vértice M03, de coordenadas UTM N: 7.208.601,96 m E: 285.728,22 m; 218°07'16" e 6,83 m até o vértice M04, de coordenadas UTM N: 7.208.596,59 m E: 285.724,01 m; 224°35'46" e 6,12 m; até o vértice M05, de coordenadas UTM N: 7.208.592,23 m E: 285.719,71 m; 212°16'34" e 6,81 m; até o vértice M06, de coordenadas UTM N: 7.208.586,48 m E: 285.716,07 m; agora confrontando com Estrada Vicinal; 315°47'24" e 45,00 m até o marco M07, de coordenadas UTM N: 7.208.618,73 m E: 285.684,70 m, agora confrontando com Lote 91, 45°56'57" e 25,00 m e até o marco M0, início desta descrição, perfazendo um perímetro de 138,96 m com área total de atingimento de 1.055,07 m2. Os azimutes ilustres no presente Memorial referem-se ao Norte Magnético. Maringá, 12 de agosto de 2016. Engº: Eduardo Akio Takemoto CREA: 32.206-V/PR ART Nº 20153043565

Área 4 – Faixa De Servidão De Passagem De Adutora
Codificação: Saa-071-632-Pben-Md-Aab04eta02-004-R3
Imóvel: Lote Nº 121 - Da Gleba Nº 03, Da Colônia Tormenta
Proprietário: Antonio Aristides Fortunato, Ou A Quem De Direito Pertencer.
Município: Catanduvas Comarca: Catanduvas Uf: Paraná
Certidão De Registro: Matrícula Nº 6727
Área Atingimento: 934,74 M² Extensão: 155,79 M Largura: 6,00 M
Inicia-se no marco M0, de coordenadas UTM N: 7211402,62 m e E: 284904,94 m, situado na divisa com lote 120 e 129, segue confrontando com área do lote 121 com os seguintes azimutes e distâncias: 333°08’31” e 155,79m até o vértice M01, de coordenadas UTM N: 7211541,60 m e E: 284834,56 m, perfazendo uma extensão de 155,79 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área de atingimento de 934,74 m2. Os azimutes ilustres no presente Memorial referem-se ao Norte Magnético. Maringá, 12 de agosto de 2016. Engº: Eduardo Akio Takemoto CREA: 32.206-V/PR ART Nº 20153043565

Área 5 – Faixa De Servidão De Passagem De Adutora
Codificação: Saa-071-632-Pben-Md-Aab03-002-R3
Imóvel: Lote Nº91 - Da Gleba Nº 03, Da Colônia Tormenta
Proprietário: José Alves De Souza, Ou A Quem De Direito Pertencer.
Município: Catanduvas Comarca: Cascavel Uf: Paraná
Certidão De Registro: Transcrição Nº 43.219
Área Atingimento: 474,24 M² Extensão: 79,04 M Largura: 6,00 M
Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice M0, localizado na divisa com a área da EEB-02, de coordenadas UTM E 285719,686 m, e N 7208618,619 m, deste segue para CSP-03 com os seguintes azimutes e distâncias: 57°06’46” e 29,45 m até o vértice M01, de coordenadas UTM E285744,418 m e N 7208634,611 m; 82°45’26” e 27,57m até o vértice M02, de coordenadas UTM E 285771,767 m e N7208638,086 m, 118°38”47” e 22,02 m até o vértice M03, localizado na divisa com a área da CSP-, de coordenadas UTM E 285791,089 m e N 7208627,531 m, situado na área da EEB02/CSP-03, confrontando em ambos lados com área do lote nº 91 da Gleba nº 03, Colônia Tormenta Município de Catanduvas-Pr. Perfazendo uma extensão de servidão de 79,04 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 424,24 m2. Os azimutes ilustres no presente Memorial referem-se ao norte magnético. Maringá, 12 de agosto de 2016. Engº: Eduardo Akio Takemoto CREA: 32.206-V/PR ART Nº 20153043565.

Área 6 – Faixa De Servidão De Acesso A Captação
Codificação: 001-Saa-0071-8990-Lega-De-0000capbarragem-Ro
Proprietário: Milton Pedro Lago E Outros, Ou A Quem De Direito Pertencer
Município: Catanduvas Pr
Comarca: Catanduvas Uf: Paraná
Certidão De Registro: Matrícula Nº 13.830
Imóvel Rural: Lote N°05 E Parte Do Lote N°06, Situado Na Gleba N°03 Colônia Adelaide
Área Total De Atingimento: 421,00m2 Perímetro: 171,55 M
DESCRIÇÃO DO PERIMETRO: Inicia-se a descrição da Área de Servidão de Passagem de Acesso a barragem da captação no vértice 0=PP, de coordenadas N 7208548,935 m e E 285728,691 m, deste segue pela margem do Rio Adelaide; com os seguintes azimutes e distâncias: 116°06'40" e 20.00 m, até o vértice 1, de coordenadas N 7208540,131 m e E 285746,655 m, deste segue confrontando com o referido imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 204°52'07" e 10.00 m, até o vértice 2, de coordenadas N 7208531,057 m e E 285742,449 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 296°14'53" e 8.00 m, até o vértice 3, de coordenadas N 7208534,596 m e E 285735,271 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 204°52'08" e 56.71 m, até o vértice 4, de coordenadas N 7208483,148 m e E 285711,424 m, deste segue confrontando com a Estrada Rural, com os seguintes azimutes e distâncias: 329°42'15" e 4.87 m, até o vértice 5, de coordenadas N 7208487,356 m e E 285708,966 m, deste segue confrontando com o referido imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 24°52'08" e 54.02 m, até o vértice 6, de coordenadas N 7208536,365 m e E 285731,683 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 296°14'53" e 8.00 m, até o vértice 7, de coordenadas N 7208539,904 m e E 285724,506 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 24°52'08" e 9.95 m, até o vértice 0=PP, de coordenadas N 7208548,935 m e E 285728,691 m, sendo o ponto final desta descrição, com área total de atingimento de 421,00m2. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Catanduvas, 24 de junho de 2024.Anderson Adriano Santos Della Vechia Engenheiro Civil – CREA PR 140.981/D ART nº 1720223676938.

Art. 2º- As áreas mencionadas no artigo anterior destinam-se a Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água de Catanduvas-PR.

Art. 3º- Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais

necessários para a efetivação da desapropriação/servidão das áreas descrita no art. 1º deste decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º- Fica reconhecida a conveniência de constituição de desapropriação/servidão administrativas em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da desapropriação/servidão.

Art. 5º- O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso o gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática da referida área, de quaisquer atos que causem danos à empresa, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º- A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do decreto Lei nº 3.365, de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º- O ônus decorrente da desapropriação/servidão administrativa ou concessão administrativa, amigável ou judicial das áreas a que se refere o artigo 1º deste decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 8º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 07 de agosto de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:333CD7D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 039/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 132/2022.

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO: 13/08/2024 às 17hrs.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: **HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF**

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

licitacoescerroazulpm@gmail.com
licitacao@cerroazul.pr.gov.br

ENDEREÇO PARA O ENVIO DE PROPOSTA IMPRESSA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EM ENVELOPE LACRADO E IDENTIFICADO:

Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR.

O MUNICIPIO DE CERRO AZUL, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.105.626/0001-24, com sede a Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Objeto é a aquisição de materiais médicos hospitalares para a manutenção dos atendimentos diários prestados na Casa de Saúde Dr. Ênio Costa e na Unidade Básica de Saúde, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site oficial da Prefeitura de Cerro Azul: https://www.cerroazul.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelos telefones: (41) 3662-1222.

Cerro Azul, 07 de agosto de 2024.

RODRIGO AUGUSTO NAVARETE
Agente de Contratação
Decreto nº 017/2024

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:DD219573

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
EDITAL 76-2024

EDITAL Nº076/2024

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS/ 40 HORAS

A Prefeita Municipal Rafaela Martins Losi no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 014/2023, visando o preenchimento de vaga para a contratação de -Motorista de Caminhão/Ônibus (40 horas) .
TORNA PÚBLICO, a convocação parcial dos aprovados noTeste Seletivo Público Simplificado para a Administração Municipal, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
Art. 1°-Os convocados abaixo relacionados para as vagas, deverão comparecer impreterivelmente até o dia 13 de Agosto de 2024, junto ao Departamento de Recursos Humanos, para assumir a vaga e distribuição do local de trabalho.

Classificação	NomedoCandidato
26°	Cleomar Rodrigues da Silva

Art.2°-O não comparecimento na data e local marcados, para atender o presente edital e confirmar aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito a vaga.

Clevelândia,Paraná,07 de Agostode2024.

Registre-se,Publique-se,Cumpra-se.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:1EF3E0F1

GABINETE
DECRETO 274-2024

DECRETO N°274/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o relatório do setor de recursos humanos quanto o acúmulo de férias dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal está em processo de organização junto ao projeto do governo federal eSOCIAL, que tem a obrigação de unificar as informações previdenciárias;

DECRETA:
Art. 1º - Concede férias aos Servidores Municipais abaixo arrolados:

Servidores Municipais	Período
Ana Letícia Carneiro Bocchi	08/09/2024 à 08/10/2024
Lidiane da Cruz Carneiro	08/09/2024 à 08/10/2024
Loidi Daeuble Ferst	26/08/2024 à 07/10/2024
Maristela da Cruz Chleder	02/09/2024 à 06/10/2024
Tânia Mara Bertol de Moura	08/09/2024 à 08/10/2024

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE AGOSTO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:B818247F

GABINETE
DECRETO 275-2024

DECRETO N°275/2024

Designa novos membros para o Conselho Municipal de Segurança Pública, em atendimento a Lei Municipal n°2.560/2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso lV da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1° Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Segurança Pública, em conformidade da Lei Municipal n°2.560/2016:

Representante da Assessoria Jurídica:
Titular: Letícia Fogolari de Ávila Rozzatti
Suplente: Anatália Schneider da Costa
Representante do Departamento de Engenharia:
Titular: Milena Marassi Binotto
Suplente: Matheus Tairan de Oliveira
Representante Associação dos Servidores Públicos:
Titular: Paulo Roberto Lindner
Suplente: Ceni Fortunati Ferst
Representante da Associação Comercial e Empresarial:
Titular: Lígia Kelli Bernardon
Suplente: Caetano Munhoz da Rocha Pacheco
Representantes dos Clubes de Serviço:
Titular: Cleberson dos Santos
Suplente: Rafael Vendruscolo

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°268/2024, e as demais disposições em contrário**.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE AGOSTO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:8673C36F

GABINETE
EDITAL CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação

A Prefeitura do Município de Clevelândia, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com fulcro na Lei Municipal nº 2.560/2016, CONVOCA os membros do Conselho Municipal de Segurança Pública, nomeados por meio do Decreto n° 275/2024, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no dia 13.08.2024, às 09h, na sala de reuniões da Secretaria supracitada, com a seguinte ordem do dia:

Aprovação do regimento;
Eleição da diretoria;
Autorização para abertura de CNPJ;
Autorização para abertura de conta corrente do Fundo Municipal de Segurança.

Clevelândia- Paraná, 07 de Agosto de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:CB62977B

GABINETE
DECRETO 277-2024

DECRETO: 277/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento de 2024, do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2847 de 15 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2024, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de anulação parcial no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias.

03 - Secretaria Munic. de Administração e Finanças

03.001 - Administração S. M. A. G.

03.001.0004.0122.0005.2004 - Manutenção das Atividades Administrativas

3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 500.000,00
05 - Secretaria Municipal Saúde e Bem Estar Social

05.002 - Fundo Municipal de Saúde

05.002.0010.0302.0015.2010 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 1.300.000,00
10 - Secretaria Mun. do Meio Ambiente e Rec H

10.001 - Administração S.M.A.R.H.

10.001.0018.0541.0009.2031 - Manutenção do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

4490520000 - Equipamentos e material permanente
R$ 60.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 140.000,00
Total: R$ 2.000.000,00
Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de anulação:

Anulação

05 - Secretaria Municipal Saúde e Bem Estar Social

05.002 - Fundo Municipal de Saúde

05.002.0010.0302.0015.2010 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 2.000.000,00
Total: R$ 2.000.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Clevelândia, 7 de agosto de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:D9FDC021

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 175

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
EXTRATO ATA Nº 175/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 25/2024
DATA CONTRATO: 2 de agosto de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA - Estado Paraná.
CONTRATADO: VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, MANUTENÇÃO HIDRÁULICA, SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, SERVIÇOS DE CARPINTARIA E MARCENARIA, SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA - PR.
VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 90.930,00 (noventa mil e novecentos e trinta reais).
EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Prazo para execução do contrato será de 05/08/2024 até 04/08/2025

RAFAELA MARTINS LOSI –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:A760B473

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 046/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 79, III da Lei Municipal; art. 37, incisos V e XI, "e" c/c art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara

RESOLVE

Conceder ao servidor GREGORY DE MATOS DUTRA, matrícula nº 5576, lotado no cargo Técnico de Gestão Legislativa, licença para tratar de assuntos particulares, pelo período de 02 (dois) anos, contados de 05 de agosto de 2024.

Colombo, 05 de agosto de 2024.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:A03A38EE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO N.° 032/2024

EXTRATO N.° 032/2024 – TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL
CEDENTE: Prefeitura Municipal de Colombo
CESSIONÁRIO: Grupo de Escoteiro Cristóvão Colombo
OBJETO: Cessão de um Imóvel localizado no Município de Colombo, registrado no Registro de Imóveis, da Comarca de Colombo, Matrícula sob o n.º 65.369, correspondente a Rua Antônio Chemin, n.º 28, Parque Roça Grande, CEP 83.403-515, de propriedade do Município de Colombo.
PRAZO: 23/07/2024 à 23/07/2026
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Colombo, 07 de Agosto de 2024.
ASSINATURAS: Helder Luiz Lazarotto, Luciane de Souza Petean.

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:5194340F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 724/2024

PORTARIA N.º 724/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de contrato, do Contrato n.° 426/2024, Processo Licitatório: Dispensa de Licitação n.º 075/2024, com objeto de Aquisição de máquina plastificadora no Município de Colombo-PR, sendo 1 (uma) unidade destinada a Proteção Social Básica e 01 (uma) unidade para a Proteção Social Especial, para os fins de estruturação e adequação dos ambientes de trabalho, com o propósito de atender a necessidade de confecção de documentos frequentemente utilizados pelos profissionais nos equipamentos, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo da Dispensa de Licitação n.° 075/2024, conforme segue:

Gestor de Ata:
Nilcelia Aparecida de Oliveira, portador do documento de Identidade RG n.° 8.285.771-0, CPF n.° 054.420.719-00.

Fiscal de Contrato:
Carla Caroline Dums Orasmus, portadora do documento de Identidade RG n.º 9.689.537-2, CPF n.º 053.175.069-80.

Secretaria Municipal de Assistência Social**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 07 de agosto de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:AF72A660

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 725/2024

PORTARIA N.º 725/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem como Conselheiros Tutelares Suplentes, conforme segue:
CONSELHEIROS SUPLENTE:
4º suplente - **Wilian Inácio Gonçalves Machado** – CPF n.° 048.501.339-83.

5º suplente – **WILSON PIRES DE FREITAS** – CPF n.° 085.787.079-31

6º suplente – **ANDRESSA RIBEIRO DA SILVA** – CPF n.° 039.359.329-01

7º suplente – **MORGANA MARJORI DOS SANTOS DE OLIVEIRA** – CPF n.° 050.431.109-37

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 07 de agosto de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:EB58761D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 726/2024

PORTARIA N.º 726/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de contrato, do Contrato n.° 411/2024 à 424/2024 e 427/2024, Processo Licitatório: Chamamento Público n.º 005/2024 - Inexigibilidade 035/2024 e 036/2024, com objeto de Credenciamento de grupos formais, organizações produtivas detentoras da DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) do município de Colombo ou do CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar– pessoa jurídica – Cooperativas e Associações) do município de Colombo e grupos informais detentores do CAD/PRO (Cadastro de Produtores Rurais) "ou" DAP (declaração de aptidão ao PRONAF) "ou" CAF (cadastro nacional da Agricultura Familiar – Pessoa Física) do município de Colombo, organizados em grupos de no mínimo 10 (dez) pessoas, conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer hortifrútis orgânicos ou convencional através do Programa ECOTROCA, conforme segue:

Gestor do Contrato:
Vanderlei Cardoso da Silva - Matrícula n.° 15083.

Fiscal de Contrato:
Eliane Maria Cavalheiro de Carvalho - Matrícula n.° 6370

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 07 de agosto de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:FE49E47A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 721/2024

PORTARIA N.º 721/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear oConselho Municipal do Desenvolvimento Econômico Sustentável de Colombo - COMDEC, conforme Lei Municipal n.º 1.514/2019, com a seguinte composição:

Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho

Titular	Ana Paula Polli	CPF 036.294.939-55	RG 8.115.298-5
Suplente	Marco Aurélio Gastão	CPF 727.762.699-00	RG 4.937.799-1

Secretaria Municipal de Educação

Titular	Luciane Dala Valle Correia de Freitas	CPF 874.927.769-34	RG 5.235.733-0
Suplente	Wilian José Arcie	CPF 020.573.079-56	RG 6.287.941-6

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Titular	Keli Coradin	CPF 007.211.179-88	RG 6.472.043-0
Suplente	André Lucas Feliciano	CPF 064.304.569-43	RG 9.356.550-9

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Titular	Willian Zanini	CPF 801.139.409-63	RG 5.661.958-5
Suplente	Ildemar Luis Moro Vianna Junior	CPF 069.397.639-02	RG 10.394.311-6

Secretaria Municipal da Fazenda

Titular	Alessandra da Silva	CPF 017.077.729-40	RG 5.886.366-1
Suplente	Julia Perussuti Zaze	CPF 860.051.469-04	RG 6.076.758-8

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento:

Titular	Jeronimo Strapasson	CPF 057.444.509-98	RG 9.186.076-7
Suplente	José Ribeiro Junior	CPF 037.066.789-18	RG 8.416.582-4

Secretaria Municipal de Assistência Social - Associação de Bairros

Titular	Rosângela Albeerto	CPF 019.430.259-83	RG 6.522.114-4
Suplente	Maria Luciana Campana	CPF 058.408.189-84	RG 8.408.609-6

Câmara Municipal de Colombo:

Titular	José Osmair Possebam	CPF 543.237.469-20	RG 4.271.859-9
Suplente	Joel Bueno da Rocha	CPF 021.695.879-26	RG 7.073.051-0

Representantes das Instituições Públicas de Ensino Superior no Município:

Titular	Ciro Bächtold	CPF 694.866.709-00	RG 4.275.668-7
Suplente	Livia Maria dos Santos	CPF 326.216.928-50	RG 15675868-0

Representantes de Instituições Privada de Ensino Superior – FAEC:

Titular	Elzira Vergínia Mariani Guedes	CPF 014.855.419-99	RG 3.624.643-0
Suplente	Marcelo Moura Monteiro	RG 7.689.773-5	

Representantes do Sebrae:

Titular	Vilson Poltronieri Junior	CPF 069.642.079-10	RG 10.012.337-1
Suplente	Luis Roberto Henriques Zaia	CPF 583.815.899-91	RG 3.838.442-2

Representantes da Associação Comercial Industrial Agronegócio e Serviços de Colombo ACIC:

Titular	Mario Rafael Machioski	CPF 231.374.449-34	RG 1.316.669-2
Suplente	Kelly Menegari	CPF 043.034.679-44	RG 8.731.786-2

Representantes da Indústria

Titular	Leandro Pavin	CPF 037.567.181-8	RG 8.068.181-0
Suplente	Marcel Rene Todesco Weldt	CPF 768.399.239-91	RG 5.179.272-6

Representantes do Comércio

Titular	Edson Luiz Guariza	CPF 478.243.879-68	RG 1.455.160-3
Suplente	Giovanni Diego Cauduro Bagatini	CPF 059.094.399-52	RG 75694679

Represantes do Pró-Metrópole:

Titular	Genésio Siqueira Junior	CPF 404.173.369-34	RG 1.439.666-7
Suplente	Luiz Ribeiro	CPF 517.422.849-49	RG 3.624.240-0

Representantes de Sindicato:

Titular	Franciani Palevoda Caron	CPF 042.376.999-51	RG 8.587676-7
Suplente	José Nicácio Strapasson	CPF 500.223.779-72	RG 3.520.660-4

Representantes de Senai:

Titular	Jucelene Veloso Marr	CPF 638.749.389-72	RG 4335970-3
Suplente	Robson Vidal de Ávila	CPF 009.782.269-84	RG 8243221-3

Representante Sinduscon:

Titular	Gilmar Santini	CPF 018.677.319-67	RG 6.118.296-9
Suplente	Claudio Forte Maiolino	CPF317.929.529-53	RG1.304.184-9

Art. 2º –Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n.º 314/2024.

Paço Municipal de Colombo
Em, 02 de Agosto de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:9392BB0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 069/2024

Objeto: Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preço de hortifrutigranjeiros de 1° qualidade com entrega ponto a ponto.
Recebimento das Propostas Das 09:00 horas do dia 12 de AGOSTO de 2024 até às 08:00 horas do dia 26 de AGOSTO de 2024.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 26 de AGOSTO de 2024. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: MAIOR "DESCONTO" (Tabela do CEASA/PR)
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 07 de agosto de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:26B38A45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 380/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 033/2024

PROCESSO:21121/2024
Contratante: Município de Colombo/PR- Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada:IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CURITIBA, inscrita no CNPJ sob nº 76.613.835/0001-89.
Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do Gestora Srª Ana Mara Harbs de Oliveira, matricula nº 17.522 e os fiscais de contrato Srª Priscila Francieli Marconato de Bomfim, matricula nº 14.627, Srª Daiane de Paulo Paltanin, matricula nº 12.463, Srª Jeizila Bueno Pereira, matricula nº 15.562, Srª Suzana Ferreira, matricula nº2067, Srª Priscilla Maria de Oliveira Peters, matricula nº 14.837 e o Sr. Sebastião da Silva Neto, matricula nº 49.533.
Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de consultas médicas e exames especializados para atendimento da demanda reprimida existente no município de Colombo, previamente identificada pela Secretaria de Saúde, destinado aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Valor:O valor total do presente contrato será de R$ 3.171.798,40 (três milhões e cento e setenta e um mil e setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/23.
Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de emissão do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Local e data da emissão: Colombo, 25 de julho de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:F2E8EF53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2024 AO CONTRATO 364/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 039/2023.

PROCESSO:16304/2024.
Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – SecretariaMunicipal da Educação.
Contratada: Associação de Proteção ao Deficiente Físico e Mental "Tia Maria", inscrita no CNPJ sob nº 80.762.487/0001-89.
Objeto: Credenciamento de Escolas Especiais que prestem atendimento especializado a alunoscom necessidades educacionais especiais residentes no Município de Colombo.
Valor: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 26.400,00(Vinte e seis mil e quatrocentos reais), devido aRenovação do Contrato.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA -1746/2023.
Prazo: O presente Termo Aditivo **RENOVA**o Contrato pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 02/08/2024 à 02/08/2025.
Local e data da Emissão: Colombo, 31 de julhode 2024.
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:F458D7D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2024 - CONTRATO 339/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022.

Processo: 21090/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação
Contratado:METALUX SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA – CNPJ. 42.246.376/0001-20
Objeto:O presente Termo Aditivo RENOVAo contrato por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 08 de agosto de 2024à08 deagosto de 2025.
Valor:R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais). ***Desconto Tabela SINAPI: 54,5% (cinquenta e quatro inteiros e cinco décimos por cento).***
Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1746/2023.
Local e Data de Emissão: Colombo, 29de julhode 2024.
Assinatura: Italo Perini Neto

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:9810F888

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2024 AO CONTRATO 360/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 035/2023.

PROCESSO:16304/2024.
Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – SecretariaMunicipal da Educação.
Contratada: Associação Curitibana de Apoio e Integração do Excepcional, inscrita no CNPJ sob nº 01.343.832/0001-73.
Objeto: Credenciamento de Escolas Especiais que prestem atendimento especializado a alunoscom necessidades educacionais especiais residentes no Município de Colombo.
Valor: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 174.900,00(Cento e setenta e quatro mil e novecentos reais), devido aRenovação do Contrato.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA -1746/2023.
Prazo: O presente Termo Aditivo **RENOVA**o Contrato pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 02/08/2024 à 02/08/2025.
Local e data da Emissão: Colombo, 31 de julhode 2024.
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:7A52B656

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 396/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024.

Processo: 26662/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: Suprimedice Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ n.º 10.567.214/0001-06.
Fiscalização: A gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade Srª. Miriam Appel Martins, matrícula nº 9055, telefone: (41) 3605-8233 – email: odontosmsclbo@gmail.com e a fiscal de contrato Srª. Marli dos Santos Silva, matrícula nº 9296, telefone: (41) 9 8484-7097 – email: marlismscolombo@gmail.com.
Objeto: Aquisição de Equipamentos Médicos Odontológicos nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Valor:O valor total é de: R$ 31.622,95 (trinta e um mil e seiscentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/23 – Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência:O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 31 de julho de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:47E1B41C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO Nº 360/2024 – PREGÃO PRESENCIAL 010/2024

Processo:22064/2024
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação e Secretaria Municipal de Educação.
Contratada:ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA,inscrita no CNPJ nº 01.425.676/0001-90.
Objeto: Contratação de empresa especializada, aquisição de peças de reposição, insumos, equipamentos e ferramentas de informática e de comunicação de dados, utilizados pelas Secretarias Municipais, para atender toda a estrutura da Prefeitura Municipal de Colombo, na manutenção de rede, computadores e equipamentos de informática, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem aditar o valor do Contrato em R$ 118.599,95 (cento e dezoito mil e quinhentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos) aditamento de quantidade em 14,33%.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1746/23.
Local e data de emissão: Colombo, 06 de agosto de 2024.
Assinatura: Ademir Alberti Chaves Garcia - Luciane Dala Valle Correia de Freitas

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:8A22BFBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 037/2024.

Processo:	Nº 12115/2024 – Inexigibilidade 037/2024.
Partes:	*Município de Colombo/PR,* **FERREIRA & ALARCON INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA EPP.** **CNPJ: 03.983.820/0001-39.** **M. DALL ACQUA INCORPORADORA – LTDA - ME.** **CNPJ: 81.122.657/0001-23.**
Objeto:	Locação de imóvel situado na Rua Califórnia, 66 - Guaraituba - Colombo-PR, destinado às instalações do Armazém da Família de Colombo.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
Embasamento Legal:	Artigo 74, inciso V Lei 14.133/21
Data:	07/08/2024

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:0CB218E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 425/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

Processo: 5022/2024
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação, Agricultura e Abasteimento e Meio Ambiente.
Contratada: CTG CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 28.390.929/0001-93.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade Gestor da Ata Sr. José Nilo Lenzi, portador do documento de Identidade/RG nº 3.976.000-2 e do CPF nº 536.437.209-04 e do fiscal da Ata Sr. Claudiomir Carrão, portador do

documento de Identidade/RG nº 4.580.798-3 e do CPF nº 654.429.209-59.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de cargas diversas, com custos de manutenção dos veículos, combustível e profissional habilitado (motorista), encargos e impostos inclusos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de: R$ 12.820.220,00 (doze milhões e oitocentos e vinte mil e duzentos e vinte reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/23.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 05 de agosto de 2024.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:3731461B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO
A Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente, vem por meio deste CONVOCAR a empresa OTZI METALURGICA LTDA, CNPJ Nº 45.492.077/0001-64 classificada como 2ª colocada para o item 01 constante na tabela abaixo, pertencente ao pregão Eletrônico nº 100/2023 processo Administrativo nº 464/2023, para manifestar interesse em assumir o saldo do objeto da licitação com o VALOR DA PRIMEIRA COLOCADA E AS MESMAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL, segue abaixo o valor:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	VALOR TOTAL
01	TANQUE MODELO PIPA, com as seguintes especificações: Capacidade para 10 m³ (dez mil litros); Construído em chapa aço carbono de acordo com as normas do INMETRO com espessura mínima de 3 mm e quebra ondas; Tampa de carga e inspeção em alumínio com diâmetro de 450 mm, com fechamento hermético e válvula p/ respiro; Longarinas em chapa de aço carbono na espessura mínima de 3/6". Fixação da longarina do tanque ao chassi do caminhão por meio de grampos de aço 5/8"; Para-choque homologado pelo Contran, proteção lateral para ciclistas, para-barro; Escada construída em tubos din. 2440 com diâmetro 1⁄2". (sistema marinheiro); Guarda-corpo com sistema de corrimão, sendo fixada nas extremidades superior do tanque, para proteção do operador; Passadiço antiderrapante, em EPOXI com piso abrasivo em toda área superior do tanque c/ largura de 1.200 mm; Sinalização com dois giroleds nas laterais traseiras, lanternas laterais e traseira em Led, parte elétrica embutida, Faixas refletivas nas laterais e na traseira do tanque; Entrada lateral para carregamento do tanque com tubulação 3"; Sistema de cardan reforçado acionado pela tomada de força pneumática reforçada; Instalação de no mínimo dois spots para realização de trabalhos noturnos; 01 bomba de alta pressão com capacidade mínima de 80 m³/h acionada pela tomada de força multiplicado com sistema de afogamento para sucção com entrada e saída 3". Conjunto deve estar instalado na caixa de câmbio de caminhão, com transmissão através do eixo cardan; 01 (um) carretel, com no mínimo 15 metros de mangueira 1" e esguicho regulável, com 01 saída na tubulação da bomba para conexão de sistema de engate de bombeiro (engate rápido) com no mínimo 15 metros de mangueira 1,5" para enchimento de reservatórios e caixas d'água, 08 (oito) metros de mangueira 2,5" de sucção para enchimento do tanque do veículo, 01 (uma) válvula de fundo de poço com tela de proteção em metal; 01 (um) rabo de pavão e bico de pato com acionamento pneumático acionado direto da cabine, com 01 (um) canhão superior 2,5" com giro de 360°, 01 (uma) barra traseira de irrigação na largura total do tanque e 02 (dois) espargidores tipo bico de pato frontais para lavagem de ruas; 01 (uma) caixa de ferramenta com fechadura, chave e vedação; Pintura interna em epóxi e pintura externa em P.U. na cor azul marinho; 01 (uma) mangueira para irrigação de plantas e gramas; Garantia mínima de 01 (um) ano.	01	R$ 65.000,00

Fica concedido o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação da convocação, decorrido o prazo estabelecido será considerado desistente e procederá a convocação das demais empresas remanescentes, conforme classificação.
A presente convocação deverá ser publicada no Diário Oficial do Município e encaminhada ao interessado através de correio eletrônico no endereço informado no processo.

Contenda, 07 de agosto de 2024.

PEDRO CESAR RYCHUV SANTOS
Secretário Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:F401376E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 046/2024

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, torna pública a desistência tácita dos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devido ao não atendimento aos prazos estabelecidos nos respectivos editais de convocação:

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
96°	MARCELA CRISTINY CARVALHO SILVA

Contenda, 07 de agosto de 2024.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:00A9BF75

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 073/2024

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 003/2022 do Processo Seletivo Simplificado e com os Editais de Homologação do Resultado Final nº 006/2022 e 009/2022 para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
98°	WILMARA RENESTO DE FREITAS

A presente convocação está em estrita conformidade com o disposto no artigo 73, inciso V, alínea "d" da Lei 9.504/1997 e Lei Complementar 101/2000.

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 07 de agosto de 2024.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Conforme item 5.10 do EDITAL Nº 003/2022 o candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor;
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência;
f) Certidão de Nascimento ou Casamento

g) Certidão de Nascimento ou RG de dependentes, devendo também apresentar obrigatoriamente CPF de cada um.
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
j) 01 foto 3x4;
k) Diploma/certificado que comprove a conclusão do curso e a escolaridade requerida;
l) Registro no Conselho de Classe, quando o cargo exigir, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
m) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante auto declaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pelos Foros das Justiças Federal e Eleitoral, podendo ser obtida nos seguintes endereços eletrônicos:
▪ Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, por meio de certidão obtida no site: https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral
▪ Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato dos últimos 05 (cinco) anos, obtida no site:
https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/crimes-eleitorais
▪ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pelo Foro da Justiça Federal no site https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
n) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo I deste edital.
o) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas.
(Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
q) Comprovante impresso na tela de Qualificação Cadastral do eSocial emitido no seguinte endereço eletrônico: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml com a seguinte mensagem: “os dados estão corretos”.

ANEXO I DO EDITAL Nº 003/2022

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
1. Identificação:
Nome:_RG:__ UF:__ CPF:_Data de Nascimento:_ / / Sexo:__ Estado Civil:_Escolaridade:_ Endereço:_
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental, e está:
( ) Apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo
( ) Não apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo
4. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato

Local:_Data:_/_/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,_, RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_Data:_/_/_

Assinatura do candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:4F28A77E

IPRECONTENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024
DISPENSA Nº 002/2024

OBJETO: Contratação de Fundação de apoio sem fins lucrativos para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de concurso público com fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.001.09.122.0026.2.202. 3.3.90.39.00.00. FONTE: 3100

VALOR TOTAL: R$ 30.400,00 (Trinta mil e quatrocentos reais).

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAÍ

CNPJ: 05.566.804/0001-76

DATA: 31/07/2024

GUILHERME BRUNO WONSOVICZ
Presidente do Conselho de Administração do IPRECONTENDA

Publicado por:
Guilherme Bruno Wonsovicz
Código Identificador:E42CE518

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 018 DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 18 de 30 de Julho de 2024, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida.
Dispõe sobre a eleição plenária e posse da diretoria executiva do Conselho Municipal de Saúde.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Coronel Vivida PR, em reunião plenária realizada em 30 de julho de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1.718 de 21 de novembro de 2003; Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012; Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde. Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Coronel Vivida. Considerando a necessidade apresentada.
Resolve:
Art. 1º Os membros abaixo discriminados e firmados, eleitos em reunião plenária, realizada na presente data, tomam posse da Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o mandato que compreenderá o período de 30 de julho de 2024 a 30 de julho de 2026.
Presidente: Gilmar Antonio Giaretta
Vice-Presidente: Dacio Domingos Haubert
Secretária Executiva: Nely Giordani
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Conselho Municipal de Saúde de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2024.
Publique-se e Registre-se,

GILMAR ANTONIO GIARETTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Flaviane Gubert Siqueira
Código Identificador:42E1AFF6

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 059 DE 07/08/2024 - PSS 003/2023

EDITAL Nº. 059/2024, de 07 de agosto de 2024.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023 DE 16/10/2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Edital do Processo Seletivo 003/2023 de 16/10/2023 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 006/2023 de 29/11/2023 (homologação) e a Lei Municipal nº. 056/2020;
Considerando que a(s) candidata(s) convocada(s) no edital nº 058 de 18/07/2024, não compareceu no prazo estipulado no referido edital de convocação de candidatos habilitados no processo Seletivo Simplificado,
RESOLVE
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A ***Exclusão*** do(s) candidato(s) habilitado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 003/2023 de 13/02/2023, para o provimento de vaga temporária conforme abaixo:
Cargo: PROFESSOR MUNICIPAL

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Ketlyn Dessordi Paz	86º	2839/23

Art. 2º Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul – PR, do endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de julho de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:DEF1474F

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 060 DE 07/08/2024 - PSS 003/2023

EDITAL Nº. 060/2024, de 07 de agosto de 2024.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023 DE 16/10/2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 09 do Edital do Processo Seletivo 003/2023 de 16/10/2023 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 006/2023 de 29/11/2023 (homologação) e a Lei Municipal nº. 056/2020;
Considerando a vacância de Profissionais do Magistério, e a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto,
RESOLVE,
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A ***convocação*** de candidato(a)s habilitado(a)s no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 003/2023 de 16/10/2023, para o provimento de vaga temporária de **Professor Municipal**, conforme abaixo:
Cargo: **PROFESSOR MUNICIPAL**

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Hellen Leandra Garmus	87º	2836/23
2	Elaine Elena Ferrari	88º	2812/23

Art. 2º. O(A) Candidato(a) convocado(a), tem prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de **08 (oito) de agosto de 2024**, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito Praça Ângelo Mezzomo, S/N, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, sob pena de perda da vaga.
Art. 3º. O não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido na convocação ou apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 003 de 16/10/2023, será automaticamente excluído da lista de candidatos do PSS, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificados.
Art. 4º. Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul – PR, do endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:8CC15EEA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 081/2024 DE 07/08/2024 - CONCURSO PÚBLICO 001/2022

EDITAL Nº. 081/2024 de 07/08/2024
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 – Exclusão de Candidato(a)
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 01/2022 de 30/05/2022** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022 (aprovados/homologação) e,
Considerando que o candidatos(a) convocados(a) no Edital nº. 080/2024 de 05/08/2024, para a vaga de Enfermeiro não se pronunciou no prazo estabelecido no edital,
RESOLVE
TORNAR PÚBLICO
I. Que fica **excluído**(a) Candidato(a) **HENRIQUE NAKATA VELOSO,** inscrição nº. 174544, habilitado no cargo público de **Enfermeiro**, do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2022 30/05/2022, por não se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação nº. 080/2024 de 05/08/2024.
II. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos no Edital de Concurso Público Nº. 001/2022 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.
III. Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul – PR, no endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:D596ADE1

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 082/2024 DE 07/08/2024 - CONCURSO PÚBLICO 001/2022

EDITAL Nº. 082/2024, de 07 de agosto de 2024.
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), e **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 001/2022 de 30/05/2022** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 013/2022 de 26/09/2022(aprovados/homologação) e,
Considerando a necessidade do Município, **RESOLVE TORNAR PÚBLICO**
I. A ***convocação*** de candidato(a)s aprovado(a)s no Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2022 de 30/05/2022, para o provimento de vaga(s) no cargo de **Enfermeiro,** conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.
II. Que o(a)s Candidato(a)s convocado(a) tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de **08 (oito) de agosto de 2024,** para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.
2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2022 de 30/05/2022.
III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar nº. 056/2020), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2022 de 30/05/2022, Anexo II deste.
3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.
3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2022 eliminará o candidato do concurso.
3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.
IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida), na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), e no Edital de Concurso Público Nº 01/2022 de 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.
V. Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul - PR, no endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
EDITAL Nº 082/2024 de 07/08/2024
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo
Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 001/2022, de 30/05/2022:
Cargo Público: **Enfermeiro**

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	8º	TALISSA CAROLINE ZERBINATTI ZANDONAI DE FREITAS	176898	Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II
EDITAL Nº 082/2024 de 07/08/2024
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
Requisitos para Nomeação
Documentos Iniciais

estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentando Título de Eleitor e Comprovante de ter votado na última eleição;;
estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino, apresentando o Certificado de Reservista;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da nomeação;
não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal.
Submeter-se a exame de aptidão física e mental compatíveis às suas funções, por meio de verificação pelo serviço médico do Município;
Não haver contra si condenação criminal transitada em julgado, apresentado folha de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais um cargo quando acumulável;
Apresentar declaração sobre percepção ou não de proventos de aposentadoria, por conta do regime geral de previdência ou de qualquer outro regime próprio de previdência em âmbito federal, estadual ou municipal, decorrentes de cargos, emprego ou função pública, conforme artigo 40 da Constituição Federal e de serviço militar, conforme artigos 42 e 142 da Constituição Federal;
Comprovar o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo público, mediante apresentação, no caso de nível fundamental ou médio (antigo 2º grau) de certificado de conclusão; no caso do nível superior, por meio de diploma acompanhado do histórico escolar.
Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação MEC.
Os diplomas e certificados obtidos em instituições estrangeiras deverão estar devidamente convalidados.
Comprovar inscrição/registro nos respectivos conselhos de fiscalização do exercício profissional em atendimento ao disposto nas exigências solicitadas no subitem 3.1 deste;
Apresentar cédula de identidade (RG), de cadastro de pessoa física (CPF), carteira de motorista nos casos indicados no edital de concurso, Cartão do PIS/PASEP e outros documentos que se fizerem necessários à época da posse.
01(uma) foto 3x4,
Certidão de Casamento ou de Nascimento
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Comprovante de Residência,
Nº inscrição PIS/PASEP/ Cartão do PIS/PASEP;

Outros documentos poderão ser solicitados na ocasião do aceite da vaga.

O candidato deverá apresentar original e fotocópia dos documentos acima solicitados.

ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:E59EE5F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 01/2024. Objeto: registro de preços para aquisição de pneus, câmaras, protetores e recapagens de pneus para o consórcio pinhais com sede em Coronel Vivida – PR. Prazo: de 06.08.2024 a 05.08.2025. Contratante: Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
01/2024	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	03.050.725/0001-82	41.430,00
02/2024	IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	36.445.798/0001-22	39.140,00
03/2024	J P BELEZE	54.054.937/0001-79	20.940,00
04/2024	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	20.183.508/0001-80	125.638,70
05/2024	MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA	50.108.526/0001-68	7.047,50
06/2024	NACIONAL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	27.879.590/0001-20	41.600,00
07/2024	PIETRO E-COMMERCE LTDA	48.878.990/0001-91	106.614,08
08/2024	RECAPADORA MARRECAS LTDA	05.689.415/0001-38	2.718,00
09/2024	R. K. KASCZUK & CIA LTDA	22.196.632/0002-96	57.132,00
10/2024	ZEUS COMERCIAL LTDA	34.840.358/0001-44	27.020,00

Coronel Vivida, 05 de agosto de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Presidente.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:7565E682

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO CONTRATO

CONTRATO n° 55/2024 – Pregão Eletrônico nº 38/2024 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: GAIATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 06.176.620/0001-62. Objeto: contratação de empresa para aquisição de biodigestor de pequeno porte para resíduos orgânicos decorrente do Instrumento de Repasse Nº 4106506/2023 do PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA. Valor total: R$ 13.584,70. Prazo de vigência: 03 meses. Coronel Vivida, 07 de agosto de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:62588068

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
APROVA AS CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, CORRESPONDENTE AO EXERCÍCIO DE 2022.

DECRETO Nº 6/2024

Súmula: Aprova as contas do Executivo Municipal de Cruz Machado, correspondente ao Exercício de 2022.

Ezequiel Jungles de Camargo – Presidente da Câmara Municipal de Cruz Machado, no uso de suas prerrogativas que lhe conferem o Regimento Interno e a Lei Orgânica, após parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização, discutidos e aprovados em Plenário.

Decreta:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná, relativas ao Exercício de 2022.

Art. 2º - Fica acatado o Acórdão de Parecer Prévio nº 125/2024 – da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Cruz Machado, em 05 de agosto de 2024.

EZEQUIEL JUNGLES DE CAMARGO
Presidente da Mesa – Exercício de 2024

Publicado por:
Kathe Caroline Kistmacher
Código Identificador:05F87D5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PORTARIA Nº. 217/2024 - DESIGNA FISCAL E ATRIBUI RESPONSABILIDADE AO GESTOR DE CONTRATO.

PORTARIA Nº. 217/2024

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Antonio Luis Szaykowski, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica ***designado*** por esta Portaria como Fiscais do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 054/2024, Pregão Eletrônico nº. 032/2024, cujo o objeto contratação de empresa para o Registro de Preço para aquisição de óleos lubrificantes automotivos diversos, graxa e estopa, destinados para manutenção corretiva e preventiva frota de veículos desta municipalidade, os Servidores:

José De Oliveira, matrícula n° 1496

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

•

Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

•
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

•
Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

•
Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

•
Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

•
Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

•
Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

•
Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

•
Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

•
Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

•
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

•
Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

•
Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5°. Fica designado como Gestor do Contrato o Secretário Municipal de Obras, o Sr. **Daniel Rodrigues de Lara,** autor do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

•
Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

•
Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

•
Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

•
Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

•
Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

•
Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

•
Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

•
Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

•
Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

•
Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

•
Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – PR, 02 de agosto de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Caroline Kistmacher
Código Identificador:B61A5F21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PORTARIA Nº. 218/2024 - DESIGNA FISCAL E ATRIBUI RESPONSABILIDADE AO GESTOR DE CONTRATO.

PORTARIA Nº. 218/2024

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Antonio Luis Szaykowski, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica ***designado*** por esta Portaria como Fiscais do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 056/2024, Pregão Eletrônico nº. 033/2024, cujo o objeto a aquisição de mobiliário planejado e demais materiais destinados a Casa Lar desta municipalidade, as Servidoras:

Juliana Sembay, matrícula 1103
Alice Gdak Werus, matrícula 950

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

•
Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

•
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

•
Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

•
Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

•
Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

•
Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

•
Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

•
Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

•
Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

•
Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

•
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

•
Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

•
Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5°. Fica designado como Gestora do Contrato à Secretaria de Assistência Social e Habitação, a Sra. **Gabriela Lopes Nepomuceno,** autor do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

•
Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

•
Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

•
Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

•
Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

•
Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

•
Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

•
Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

•
Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

•
Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

•
Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

•
Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – PR, 02 de agosto de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Caroline Kistmacher
Código Identificador:54B5C1E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PORTARIA Nº. 219/2024 - DESIGNA FISCAL E ATRIBUI RESPONSABILIDADE AO GESTOR DE CONTRATO.

PORTARIA Nº. 219/2024

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Antonio Luis Szaykowski, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica ***designado*** por esta Portaria como Fiscais do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 057/2024, Pregão Eletrônico nº. 034/2024, cujo o objeto a contratação de empresa para o Registro de Preço objetivando a aquisição de baterias automotivas de diversas amperagens para a frota de veículos e máquinas desta municipalidade, o Servidor:

José De Oliveira, matrícula n° 1496

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

•
Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

•
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

•
Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

•
Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

•
Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

•
Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

•
Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

•
Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

•
Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

•
Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

•
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

•
Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

•
Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da

proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5°. Fica designado como Gestora do Contrato o Secretário Municipal de Obras, o Sr. **Daniel Rodrigues de Lara,** autor do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

•
Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

•
Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

•
Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

•
Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

•
Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

•
Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

•
Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

•
Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

•
Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

•
Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

•
Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – PR, 02 de agosto de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Caroline Kistmacher
Código Identificador:65A1C544

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PORTARIA Nº. 220/2024 - DESIGNA FISCAL E ATRIBUI RESPONSABILIDADE AO GESTOR DE CONTRATO.

PORTARIA Nº. 220/2024

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Antonio Luis Szaykowski, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica ***designado*** por esta Portaria como Fiscais do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 058/2024, Pregão Eletrônico nº. 035/2024, cujo o objeto a contratação de empresa para o Registro de Preço objetivando a aquisição de detergente e shampoo automotivo destinados para a higienização e limpeza das máquinas e veículos da frota desta municipalidade, o Servidor:

José De Oliveira, matrícula n° 1496

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

•
Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

•
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

•
Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

•
Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

•
Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

•
Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

•

Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

•
Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

•
Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

•
Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

•
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

•
Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

•
Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5°. Fica designado como Gestora do Contrato o Secretário Municipal de Obras, o Sr. **Daniel Rodrigues de Lara,** autor do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

•
Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

•
Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

•
Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

•
Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

•
Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

•
Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

•
Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

•
Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

•
Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

•
Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

•
Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – PR, 02 de agosto de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Caroline Kistmacher
Código Identificador:B5D2211E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PORTARIA Nº. 221/2024 - DESIGNA FISCAL E ATRIBUI RESPONSABILIDADE AO GESTOR DE CONTRATO.

PORTARIA Nº. 221/2024

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Antonio Luis Szaykowski, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica ***designado*** por esta Portaria como Fiscais do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 061/2024, Pregão Eletrônico nº. 036/2024, cujo o objeto a aquisição de mobiliários e demais utensílios domésticos, para atender as necessidades básicas de

adolescente egressa do Acolhimento Institucional- Casa Lar desta municipalidade, as Servidoras:

Juliana Sembay, matrícula 1103
Andresa Laiara de Almeida, matrícula 2034

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

•
Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

•
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

•
Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

•
Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

•
Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

•
Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

•
Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

•
Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

•
Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

•
Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

•
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

•
Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

•
Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5°. Fica designado como Gestora do Contrato à Secretaria de Assistência Social e Habitação, a Sra. **Gabriela Lopes Nepomuceno,** autor do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

•
Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

•
Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

•
Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

•
Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

•
Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

•
Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

•
Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

•
Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

•
Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

•
Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

•
Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – PR, 02 de agosto de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Caroline Kistmacher
Código Identificador:A077FFF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PORTARIA N° 222/2024 - CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A TÍTULO DE PRÊMIO PARA A SERVIDORA HELEN CRISTIANE ZAKSZESKI.

PORTARIA N° 222/2024
DATA: 05 DE AGOSTO DE 2024.

SÚMULA: Concede licença especial a título de prêmio para a servidora Helen Cristiane Zakszeski.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONCEDER

A servidora, Helen Cristiane Zakszeski Repczuk, matrícula nº 928, CTPS nº 9465348/0010-PR e RG 8.616.121-4/PR, admitida em 03/03/2008, em conformidade com a Lei Complementar n° 001/2006, art. 94, seção VIII, Licença Especial à Título de Prêmio, período aquisitivo 2013/2018, (parcela 2/3 e 3/3), no período de 02/08/2024 a 30/09/2024.

Registre-s e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 05 de agosto de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Caroline Kistmacher
Código Identificador:C6A2FF08

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024
PROCESSO Nº 62/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 37/2024
PROCESSO nº 62/2024

OBJETO: Constituí objeto desta licitação a contratação de empresa para o Registro de Preço **a aquisição de mudas de flores e adubos, destinados para manutenção e ornamentação em ruas e praças do perímetro urbano desta municipalidade,** conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 40.216,30 (Quarenta mil duzentos e dezesseis reais e trinta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: das 15:00 do dia 06/08/2024 às 08:00 horas do dia 20/08/2024.
Abertura e julgamento das propostas: das 08:01 às 08:29 horas do dia 20/08/2024.
Início da sessão de disputa de preços: às 08:30 horas do dia 20/08/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com "Acesso Identificado no link – licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 05 de agosto 2024

ANTÔNIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito

Publicado por:
Kathe Caroline Kistmacher
Código Identificador:23CCC927

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PRORROGA EM 6 (SEIS MESES), O PAGAMENTO DO AUXILIO ALIMENTAÇÃO VIA INDENIZAÇÃO EM FOLHA DESTA MUNICIPALIDADE.

DECRETO Nº: 4980/2024

SUMULA: PRORROGA EM 6 (SEIS MESES), O PAGAMENTO DO AUXILIO ALIMENTAÇÃO VIA INDENIZAÇÃO EM FOLHA DESTA MUNICIPALIDADE.

Antônio Luís Szaykowski, Prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação de prazo para a contratação de empresa para administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de auxilio alimentação;
CONSIDERANDO o enunciado no §1º do Art. 4º da Lei Municipal 1.806 de 16 de março de 2023;
RESOLVE,
Art. 1º. Prorrogar em 6 (seis meses), o pagamento do auxilio alimentação via indenização em folha de pagamento desta municipalidade.
Art. 2º. A prorrogação de prazo prevista no Artigo 1º deste Decreto se dá pela necessidade da contratação de uma empresa para administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartão eletrônico/magnético ou com chip de auxilio alimentação, com senha pessoal, para recargas mensais, solicitados conforme demanda destinado aos servidores públicos municipais ativos da administração direta e comissionados, do Poder executivo do Município de Cruz Machado.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado-PR, em 02 de agosto de 2.024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Caroline Kistmacher
Código Identificador:CF2AF802

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
DECLARA LUTO OFICIAL EM TODO TERRITÓRIO MUNICIPAL, PELO FALECIMENTO DO SENHOR BENJAMIN GURA, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO-PR.

DECRETO Nº: 4981/2024

DECLARA LUTO OFICIAL EM TODO TERRITÓRIO MUNICIPAL, PELO FALECIMENTO DO SENHOR BENJAMIN GURA, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO-PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere no Art. 77 e 120 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOo falecimento do Servidor Público deste município, o Senhor **Benjamin Gura**
CONSIDERANDOos preciosos trabalhos dedicadosàcomunidade Cruzmachadense no decorrer de suavidacomo cidadão e servidor municipal;
CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Cruzmachadense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial em todo território do Município de Cruz Machado, por 03 (três) dias, pelo falecimento do Senhor **Benjamin Gura** aos 53 anos, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao município de Cruz Machado - PR, trabalhando como Servidor Público Municipal.
Art. 2º Benjamin Gura, o (Gura), trabalhava como Operador de Máquinas, teve sua admissão em 23 de setembro de 2.002.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data no átrio do Poder Executivo Municipal, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial deste Município, aos moldes do Art. 77 e 120 da Lei Orgânica Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 03 de agosto de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Caroline Kistmacher
Código Identificador:38B8915D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO RENOVAR O CONTRATO COM A SERVIDORA JUSELE APARECIDA PADILHA DOS SANTOS OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

DECRETO Nº 4982/2024
DATA: 07 de agosto de 2024

SÚMULA: Renovar o contrato com a servidora Jusele Aparecida Padilha dos Santos ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

RENOVAR

Artigo 1º - O contrato com a servidora Jusele Aparecida Padilha dos Santos, matrícula nº 2073, portadora da CTPS 1485031/0030-PR e RG 12.736.119-3/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 1 – Ref. A, com jornada de 40 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar desta data.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.
Parágrafo único – A validade deste contrato será de 12 (doze) meses, não podendo ser renovado.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 07 de agosto de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Caroline Kistmacher
Código Identificador:6902E021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO RENOVAR O CONTRATO COM A SERVIDORA CLEONICE APARECIDA FERNANDES DOS SANTOS OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

DECRETO Nº 4983/2024
DATA: 07 de agosto de 2024

SÚMULA: Renovar o contrato com a servidora Cleonice Aparecida Fernandes dos Santos ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

RENOVAR

Artigo 1º - O contrato com a servidora Cleonice Aparecida Fernandes dos Santos, matrícula nº 2074, portadora da CTPS 4356827/0020-PR e RG 10.827.691-6/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 1 – Ref. A, com jornada de 40 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar desta data.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.
Parágrafo único – A validade deste contrato será de 12 (doze) meses, não podendo ser renovado.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 07 de agosto de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Caroline Kistmacher
Código Identificador:573C7BCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO PORTARIA Nº. 223/2024 - DESIGNA FISCAL E ATRIBUI RESPONSABILIDADE AO GESTOR DE CONTRATO

PORTARIA Nº. 223/2024

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Antonio Luis Szaykowski, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica ***designado*** por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 062/2024, Pregão Eletrônico nº. 037/2024, cujo o objeto é a contratação de empresa para o Registro de Preço a aquisição de mudas de flores e adubos, destinados para manutenção e ornamentação em ruas e praças do perímetro urbano, desta municipalidade o Servidor:

Sidnei Milczuk, matrícula n° 593.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

•
Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

•
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

•
Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

•
Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

•
Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

•
Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

•
Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

•
Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

•
Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

•
Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

•
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

•
Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

•
Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5°. Fica designado como Gestor do Contrato o Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, o Sr. ***Silmar Kazenoh,*** autor do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

•
Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

•
Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

•
Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

•
Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

•
Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

•
Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

•
Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

•
Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

•
Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

•
Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

•

Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 06 de agosto de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Caroline Kistmacher
Código Identificador:59210080

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
DECRETO N° 4.984/2024

DECRETO N° 4.984/2024

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA INTEGRAR A COMISSÃO ELEITORAL, PARA ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRUZ MACHADO.

Antonio Luis Szaykowski, Prefeito Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e nas demais legislações aplicáveis, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.364, de 05 de abril de 2012, **DECRETA**:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Eleitoral provisória, para organização e coordenação do Processo Eleitoral de escolha dos representantes do Conselho Municipal de Educação, conforme a seguir:

I – Adriana Otto – Matrícula 183;
II – Marisa Aparecida Zakszeski Bogdan – Matrículas 895 e 1194;
III – Marlei Mitura – Matrícula 915.

Art. 2º. Compete a Comissão Eleitoral:

I – Organizar e coordenar o Processo Eleitoral de escolha dos representantes;
II – Elaborar, em conjunto com o Poder Executivo Municipal, o Edital do Processo Eleitoral.

Art. 3º. A Comissão Eleitoral será dissolvida após a finalização do Processo Eleitoral.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, 07 de agosto de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito

Publicado por:
Kathe Caroline Kistmacher
Código Identificador:16B9D8B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - LOA 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal De Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente em cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, bem como outras legislações correlatas, **CONVOCA** a população e entidades civis e de classe do Município, para participar de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, onde o Poder Executivo apresentará e discutirá sobre a **Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2025**, a ser realizada presencialmente nas dependências da Câmara Municipal no dia **15 de setembro** do ano corrente, às **14:00 horas**, e para a **AUDIÊNCIA PÚBLICA ONLINE** a ser realizada das 14:00 horas do dia 08 de agosto às 18:00 horas do 28 de agosto do ano corrente. Para tanto está disponível a proposta de Projeto de Lei e seus respectivos anexos no card "Audiências Públicas" do Portal de Transparência do Município. As sugestões, questionamento e propostas, serão recebidas pela Ouvidoria do Município. Os links de acesso ao Portal de Transparência e a Ouvidoria, estão disponíveis no menu "TRANSPARÊNCIA" do site oficial do Município (www.diamantedoeste.pr.gov.br).

Diamante D'Oeste, em 07 de agosto de 2024.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:DF963893

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATUAL PR RP 33/2024

E X T R A T O C O N T R A T U A L
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado as empresas abaixo qualificadas. Processo licitatório sob nº 107/2024; na modalidade licitatória Pregão na forma Eletrônica por Registro de Preços sob nº 33/2024; menor preço unitário. Objeto: Aquisição de insumos médicos hospitalares; Secretaria Municipal de Saúde do Município de Diamante D'Oeste/PR, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos. Contrato de Fornecimento, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data do contrato, ou seja, até 07-08-2025.

Empresas Contratadas	Itens	Valor Global R$
"ALTO URUGUAI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA", CNPJ sob nº 52.415.955/0001-03. Contrato sob. nº 214/2024.	05.	1.446,00
"CIRURGICA BIOMÉDICA - EIRELI" CNPJ sob nº 11.215.901/0001-17. Contrato nº 215/2024.	06, 08, 11.	17.777,40
"DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR - LTDA" CNPJ sob nº 56.081.482/0001-06. Contrato nº 216/2024.	03, 10.	2.995,00
"CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES – LTDA - EPP", CNPJ sob nº 32.743.242/0001-61. Contrato nº 217/2024.	07, 09.	11.361,00
"FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS - LTDA", CNPJ sob nº 33.475.145/0001-06. Contrato nº 218/2024.	01, 12.	12.240,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:DCB78FB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CONVÊNIO Nº 1/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

CONVÊNIO Nº...../2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIAMANTE

D´OESTE E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Diamante D´Oeste, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 77.817.476/0001-44, com sede à Rua Marechal Castelo Branco nesta cidade de Diamante D´Oeste - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Guilherme Pivatto Junior, portador da cédula de identidade RG n.º 4.933.072-3 PR e do CPF n.º661.944.829-15, residente e domiciliado em PR 488, Diamante D´Oeste, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente Aquiles Takeda Filho, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426, em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) em quatro parcelas de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Setembro, Dezembro/2024, Março e Junho/2025, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência

Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham

informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º05.001.10.301.0005.2012, elemento de despesa – 3.3.71.70.00.00, Fonte: 303 – Fortalecimento da Assistência Farmacêutica.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de julho de 2025.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Diamante D´Oeste, 06 de agosto de 2024

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:E6D69450

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CONVOCAÇÃO PARA PROFESSOR PSS ENSINO FUNDAMENTAL MATUTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

CONVOCAÇÃO PARA PROFESSOR PSS ENSINO FUNDAMENTAL MATUTINO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
53.	Eliana De Oliveira **(PN**
54.	Karina Edna Símon

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:540B0CCD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO 90067/2024

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

Reabertura do Pregão Eletrônico 90067/2024

Objeto: Aquisição de combustíveis do tipo GASOLINA, DIESEL S-500 E DIESEL S-10, para abastecimento da frota municipal. Com cota reservada para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e ampla concorrência.

1. A nova data para a abertura do certame e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação será até 13h45min do dia 9/8/2024 e a data e horário da abertura da sessão pública será as 13h45min do dia 9/8/2024.

2. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 7 de julho de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3B45BA6C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO REFERENTE À PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS E TERMOS ADITIVOS Nº 112/2024.

Rerratificação referente à Publicação do Extrato de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos nº 112/2024.

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação da publicação referente ao **Contrato nº 112/2024 – Dispensa de Licitação nº 90011/2024,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição nº 3081, página 539) em 05 de agosto de 2024, em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê:

Contrato	112/2024 – Dispensa de Licitação nº 011/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Melotto & Cichella Ltda - CNPJ sob n.º 07.432.194/0001-43.
Objeto	Aquisição de medicamentos destinados ao cumprimento de ordens judiciais.
Valor	R$ 28.356,36 (vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	**01 de agosto de 2024.**

Leia-se:

Contrato	112/2024 – Dispensa de Licitação nº 011/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Melotto & Cichella Ltda - CNPJ sob n.º 07.432.194/0001-43.
Objeto	Aquisição de medicamentos destinados ao cumprimento de ordens judiciais.
Valor	R$ 28.356,36 (vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	**05 de agosto de 2024.**

Dois Vizinhos, 07 de agosto de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D97BB930

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 072/2024

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

Primeira Alteração do Edital do Pregão Eletrônico 072/2024

Objeto: Aquisição de peças/componentes/fluidos para manutenção de caminhões, ônibus, micro-ônibus e vans da frota municipal. Com item exclusivo e cotas reservadas para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e ampla concorrência.

1. Fica alterado a data de abertura da licitação.

2. As alterações estarão disponíveis aos interessados no site do Compras Governamentais endereço eletrônico https://www.comprasnet.gov.br e no site oficial do município de Dois Vizinhos, endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br.

3. A nova data para a abertura do certame e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação será até 8h15min do dia 22/8/2024 e a data e horário da abertura da sessão pública será as 8h15min do dia 22/8/2024.

4. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 7 de agosto de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:07D081D9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 121/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 121/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, LANCHES, MATERIAIS GRÁFICOS, COMBUSTÍVEIS, UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DO PROGRAMA FAMÍLIAS FORTES, CONVÊNIO nº 936449/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS/PR E O MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS (MMFDH). EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 121/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
385	AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA	11.383.230/0001-01
386	BELINKI & SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47
387	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA	02.995.568/0001-15
388	HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	07.939.649/0001-11

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 08 de agosto de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5E9431E7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21193/2024

DECRETO Nº 21193/2024

Concede férias a servidora Silvana Maria Seben.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede férias a servidora abaixo mencionada, com base no Artigo 90 da Lei 577/93 e suas alterações:

Matricula Funcional	Nome	Período aquisitivo	Período de gozo
5630-1	Silvana Maria Seben	2023/2024	09/07/2024 a 07/08/2024

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09 de julho de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil vinte e quatro, 63° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1883B184

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21194/2024

DECRETO Nº 21194/2024
Concede Bolsa Auxílio à servidora Camila Kalinski Klajn.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de maio a 31 de dezembro de 2024, por estar matriculada e frequentando o curso de Pós Graduação *Lato Sensu* em Educação Especial e Inclusiva, junto ao Centro Universitário Internacional - UNINTER, a servidora **CAMILA KALINSKI KLAJN**, matrícula funcional nº 19858-1, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental com Habilitação em Licenciatura Plena, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Tia Anastácia, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 122/2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de maio de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DD3C0C1D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21197/2024

DECRETO Nº 21197/2024

Exonera, a pedido, a servidora Maiane Martins do cargo de provimento efetivo de Fonoaudióloga.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **MAIANE MARTINS**, matrícula 18152-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fonoaudióloga, lotada junto à Secretaria de Saúde/CIEM, a partir de 01 de agosto de 2024.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 12016/2015.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E3D97E48

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 068/2024

PORTARIA Nº 068/2024

Revoga a Portaria n.º 124/2023.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga a Portaria n.º 124/2023 que designou a servidora **PAMELA FERNANDA DA SILVA**, matrícula funcional 18059-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Departamento de Ensino, para responder pela documentação escolar junto às Escolas Municipais Nossa Senhora de Lourdes e Lonny Lange, a partir de 01 de agosto de 2024.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:825A4492

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação referente ao Edital de Convocação para Professores PSS, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição nº 3061, página 143) em 08 de julho de 2024, em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê:

CONVOCAÇÃO PARA PROFESSOR PSS EDUCAÇÃO INFANTIL

Leia-se:

CONVOCAÇÃO PARA PROFESSOR PSS ENSINO FUNDAMENTAL - MATUTINO

Dois Vizinhos, 06 de agosto de 2024.

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:EDEB0F14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 288/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Exercício: 2024
Decreto nº 288/2024 de 02/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2023 de 13/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 16.245,25 (dezesseis mil duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
133 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	3.335,25
139 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.910,00
Total Suplementação:			**16.245,25**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0013.2.042.		Manutenção das Atividades do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS	
147 - 3.1.90.13.00.00	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	16.245,25
Total Redução:			**16.245,25**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 02 de agosto de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSE PAULO BITENCOURT 3891
Controle Interno

ELIAS ANDERSON STRAUBE
Contador

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3F911553

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 290/2024 RETIFICAR, O DECRETO N° 053/2024, O QUAL DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA AO SERVIDOR HERMES SAIS.

DECRETO Nº 290/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO a exigência da IN n. 98/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em especial em relação a necessidade de o Decreto de aposentadoria conter exatamente o valor calculado dos proventos, ainda que inferior ao salário mínimo.

DECRETA

Art. 1º. **RETIFICAR,** o Decreto n° 053/2024, o qual dispões sobre a concessão de aposentadoria ao Servidor **HERMES SAIS**, conforme o art. 2° do presente decreto;

Art. 2°. Passa o art. 2° do Decreto 053/2024 a vigorar com a seguinte redação: "*Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 878,66 (oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos), conforme demonstrativo de cálculo realizado nos termos do parecer jurídico e art. 40, §1º, inciso III, "b" da CF - Voluntária por Idade.*
Parágrafo único *- Para efeito de recebimento, por força do § 3º, do artigo 39, c/c artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo.*
.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 07 de agosto de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:968585F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 001/2024 - INSTITUI NOVA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 001/2024 - INSTITUI NOVA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2024

O Vereador AMAURI PABIS, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º -Fica designada, pelo período de 0l (um) ano, a Comissão para Abertura e Julgamento das Licitações e Avaliações.

I - GABRIELY BOMFIM GERNISKI – RG nº 13.708.276-4 – SSP/PR – Presidente Suplente.
II - JAMEL SULTANE – RG nº 3.987.126-2 - SSP/PR – Membro
III - ELIANE RAIMUNDO – RG nº 8.528.756-7 – SSP/PR – Membro.

Art. 2º- Ficam atribuídas, à comissão ora constituída, todas as prerrogativas da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

Art. 3º- Na hipótese de impossibilidade da Presidente em conduzir o certame Licitatório, seja por motivo de férias, força maior ou caso fortuito, seja por ocorrência de impedimento ou de sua suspeição arguida por licitante, o Servidor JAMEL SULTANE designada como suplente, poderá assumir o seu posto interinamente;

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor a partir da referida data de emissão, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Comunique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Fernandes Pinheiro/PR, em 01 de fevereiro de 2024.

AMAURI PABIS
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:E8DEA1A5

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 002/2024 - NOMEIA FISCAIS DE CONTRATO

PORTARIA Nº 002/2024 - NOMEIA FISCAIS DE CONTRATO

O Vereador AMAURI PABIS, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Legislativo Municipal, e Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Leis de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscais de Contratos:

Titular: ALVARO JOSE FONTOURA, RG: 51456572, CPF: 836.617.199-04, residente à Rua Jorge Kaier, nº 691, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;

Suplente: GABRIELY BOMFIM GERNISKI, RG: 13.708.276-4, CPF: 110.628.319-85, residente à Rua Alziro Pedroso, s/n, Bairro: Centro, CEP: 84535-000, Fernandes Pinheiro-PR.

a) ao fiscal designado caberá o acompanhamento de todos os contratos da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro.

Art. 2º - Nomeia como Controlador dos Encargos Sociais e Tributários o seguinte servidor: JAMEL SULTANE, RG: 39871262, CPF: 531.842.469-49, residente à Rua Souza Naves, s/n, Bairro: Jardim Califórnia, CEP: 84506-884, Irati-PR;

Art. 3º - Aos Fiscais de Contratos, ora nomeados, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

– Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
– Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
– Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
– Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
– Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
– Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
– Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
– Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
– Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

– Ao Controlador dos Encargos Sociais e Tributários caberá a fiscalização de que as empresas contratadas estão mantendo todas as condições exigidas para fins de Habilitação;

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da referida data de emissão.

Publique-se. Registre-se.
Comunique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Fernandes Pinheiro/PR, em 01 de fevereiro de 2024.

AMAURI PABIS
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:E7A91C7B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR
CNPJ: 75.110.585/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INSTRUTORIA PARA

COORDENAR CONJUNTAMENTE O PROJETO CULTURAL, INOVADOR E TURÍSTICO, VOLTADO À ECONOMIA CRIATIVA “SOU FERNANDES PINHEIRO”.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 05(cinco) meses
VALOR GLOBAL: R$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, letra ’’c’’, da Lei Federal nº 14.133/2021.

‘

Gabinete da Prefeita Municipal, 07 de agosto de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:5CA0D654

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR
CNPJ: 75.110.585/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIAGNÓSTICO TURÍSTICO PARA AVALIAÇÃO CONTEXTUALIZADA DA OFERTA E DO POTENCIAL TURÍSTICO DE FERNANDES PINHEIRO/PR, IDENTIFICANDO OPORTUNIDADES E SUBSÍDIOS PARA ESTRUTURAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO DE FORMA PARTICIPATIVA E CONSTRUÇÃO COLETIVA DE PLANO DE AÇÕES ALINHADA AO SETOR COM O COMTUR- CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE FERNANDES PINHEIRO/PR”.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 05(cinco) meses
VALOR GLOBAL: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, letra ’’a’’, da Lei Federal nº 14.133/2021.

‘

Gabinete da Prefeita Municipal, 07 de agosto de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:6F89531C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2024 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2024

INÍCIO: 07/08/2024 **VALIDADE:** 06/082025
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de aduelas de concreto para a construção de uma ponte na localidade de Bituva dos Machados e a instalação de uma fossa séptica no Parque da Prainha no Município de Fernandes Pinheiro.

Razão Social: TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 46.347.567/0001-30
Endereço: AV Tupi, Nº 6300, CEP: 85.507-155, BAIRRO: São Roque, Pato Branco/Pr
Telefone: (46) 3223-3577
E-mail: tubocerto@derivadospb.com.br
Representante Legal: Eloy Lattmann
Cadastro: 173870-4

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **a Contratação de empresa especializada no fornecimento de aduelas de concreto para a construção de uma ponte na localidade de Bituva dos Machados e a instalação de uma fossa séptica no Parque da Prainha no Município de Fernandes Pinheiro**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 58.240,00 (cinquenta e oito mil e duzentos e quarenta reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITENS					
Lote	**Descrição**	**Quant**	**Apres.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	Aduela/ Galeria Pre-Moldada De Concreto Armado	16	UN	R$ 3.640,00	R$58.240,00
TOTAL					R$ 58.240,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1.O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
2.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no endereço conforme a requisição emitida pelo Departamento de Compras, **sem custo adicional.**
2.2.1. Os produtos serão entregues mediante ordem de fornecimento, no local indicado da localidade da obra em questão a que se refere o objeto.
Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.3. Todos os materiais deverão ser entregues DURANTE A SEMANA, DE SEGUNDA A SEXTA- FEIRA, durante o período de expediente do órgão, salvo quando autorizado pela secretaria solicitante entrega em horário distinto.
2.4. Independentemente do tamanho/extensão ou quantidade do pedido, uma vez emitida a requisição, o fornecedor é obrigado a realizar a entrega, no prazo previsto, sob pena de cancelamento da ata e demais sanções previstas no item 15.
2.5. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
2.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.
2.7. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, sob pena de extinção do contrato.
2.8. Os serviços serão prestados conforme Termo de Referência no Anexo I e nos termos da Ata de Registro.
Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2024.

3.2. Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, devendo o faturamento ocorrer 02 (duas) vezes ao mês, da seguinte forma:

3.1.3 O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de até 15 (quinze) dias após a apresentação do Relatório de Serviços Prestados e respectiva Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo imputável ao Contratado.

3.1.4 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município e conforme relatório dos serviços prestados.

3.2. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.4. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 020/2024, conforme descrição na Ordem de Fornecimento:

09. SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
09.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS
15.451.0901.2-049 MANTER E ADEQUAR ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO
26.782.0902.2-054 MANTER SERVIÇOS RURAIS
3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO

3.6. ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas no Art. 124 inciso II alínea "d" da Lei 14133/2021.

4.2. A Ata de Registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas ás disposições contidas nos artigos 124 á 136 da Lei 14133/2021.

4.3. O preço registrado poderá ser revisto, por iniciativa do município, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou a pedido do fornecedor, em razão de fato superveniente que eleve o custo do objeto registrado, desde que autorizado pela autoridade competente desde que apresentadas as devidas justificativas, podendo o município, se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I. O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I . Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;

IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

4.6. Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

4.7. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar, além da constante no §5°.

4.8. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

I. A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

II. A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

III. A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

IV. O cumprimento das exigências previstas no Edital da Licitação ou Ata de Registro de Preços.

4.9. Sendo procedente o requerimento da empresa, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

I. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

II. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

4.10. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico- financeiro quando a Administração constate:

I. Ausência de elevação dos encargos do particular;

II. Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

III. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da detentora da Ata;

IV. Culpa da detentora da Ata pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido;

4.11. Na situação do parágrafo acima, a Detentora continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei, no Edital e nesta ata de registro de preços.

4.12. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

4.13. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o município poderá:

I- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, observada a classificação original.

4.14. Não havendo êxito nas negociações, o município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.15. Os aditamentos efetuados na ata de registro de preço serão igualmente publicados no Diário Oficial do Município.

4.16. O município realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser

financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.

8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado.

9.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender.

9.3. Atender as solicitações do contratante no período de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00 às 17h00min; e também em finais de semana (quando haver evento), sendo a empresa informada com no mínimo 05 dias de antecedência.

9.4. Realizar a troca dos produtos não aceitos pelo contratante imediatamente.

9.5 Informar ao Município a alteração de dados no Ato Constitutivo da empresa, tais como: alteração de endereço sede da contratada e/ou do representante legal, alteração de capital social, alteração de razão social, etc., quando houver, sob pena das comunicações serem consideradas como recebidas, mesmo se não mais estiverem no local informado nos seus documentos habilitatórios, e também, enviar cópia das alterações para o Município para arquivamento no processo.

9.6. Realizar a entrega/serviços, quando solicitados, conforme estabelecidos no Itens 2.2 e 2.3, no endereço conforme a requisição emitida pelo Departamento de Compras. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo, sem custo adicional;

9.7. Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e todas as Certidões de regularidade relativa à Seguridade Social, Fiscal e Trabalhista.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

10.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a):.....designado pela Portaria nº 009/2024.

11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

11.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.12 Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

12.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

12.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

12.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

12.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

12.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

12.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

12.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

12.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro/PR, 07 de agosto de 2024.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Tubocerto Derivados de Cimento LTDA
ELOY LATTMANN
Detentora da Ata

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:92AB46F1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 PROCESSO ADM: Nº 065/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL.

Empresas vencedoras valor total: R$ 142.641,06 (cento e quarenta e dois mil e seiscentos e quarenta e um reais e seis centavos): PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE
LUBRIFICANTES EIRELI (37005258000190) com os lotes: 2, 3, 13 no valor total de R$ 10.062,00 (dez mil e sessenta e dois reais). J MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO LTDA EPP (20649395000165) com os lotes: 26 no valor total de R$ 269,50 (duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos). DORIVAL GAPINSKI - ME
(27041419000148) com os lotes: 27, 28, 29 no valor total de R$ 2.129,00 (dois mil e cento e vinte e nove reais). DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA
(51560442000123) com os lotes: 1, 4, 5, 7, 10, 11, 14, 16, 17, 18, 23 no valor total de R$ 71.291,96 (setenta e um mil e duzentos e noventa e um reais e noventa e seis
centavos). H R PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14219973000120) com os lotes: 24, 25 no valor total de R$ 12.518,40 (doze mil e quinhentos e dezoito reais e quarenta
centavos). NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI (30846202000110) com os lotes: 6, 8, 9, 12, 15, 19, 20, 21, 22 no valor total de R$
46.370,20 (quarenta e seis mil e trezentos e setenta reais e vinte centavos).

FERNANDES PINHEIRO (PR), quarta-feira, 7 de agosto de 2024

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:EB6C5116

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 PROCESSO ADM: Nº 065/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL.
Empresas vencedoras valor total: R$ 142.641,06 (cento e quarenta e dois mil e seiscentos e quarenta e um reais e seis centavos): PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE
LUBRIFICANTES EIRELI (37005258000190) com os lotes: 2, 3, 13 no valor total de R$ 10.062,00 (dez mil e sessenta e dois reais). J MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO LTDA EPP (20649395000165) com os lotes: 26 no valor total de R$ 269,50 (duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos). DORIVAL GAPINSKI - ME
(27041419000148) com os lotes: 27, 28, 29 no valor total de R$ 2.129,00 (dois mil e cento e vinte e nove reais). DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA
(51560442000123) com os lotes: 1, 4, 5, 7, 10, 11, 14, 16, 17, 18, 23 no valor total de R$ 71.291,96 (setenta e um mil e duzentos e noventa e um reais e noventa e seis
centavos). H R PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14219973000120) com os lotes: 24, 25 no valor total de R$ 12.518,40 (doze mil e quinhentos e dezoito reais e quarenta
centavos). NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI (30846202000110) com os lotes: 6, 8, 9, 12, 15, 19, 20, 21, 22 no valor total de R$
46.370,20 (quarenta e seis mil e trezentos e setenta reais e vinte centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/21, e suas alterações, resolve
HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FERNANDES PINHEIRO (PR), quarta-feira, 7 de agosto de 2024

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Autoridade Competente

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:BD3B38BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

JURIDICO
LUTO OFICIAL

DECRETO Nº 43/2024

Decreta LUTO OFICIAL nos Órgãos Públicos Municipais e dá outras providências.

CONSIDERANDO o falecimento da Sr. JOÃO BATISTA DE ARRUDA, que como Deputado Estadual foi o autor da Lei de criação do município de Flor da Serra do Sul, Lei Estadual nº 9.300, de 18 de junho de 1990.

CONSIDERANDO que é cidadão honorário deste Município, homenageado pela Lei nº 044/1995.

CONSIDERANDO os trabalhos dedicados ao Município de Flor da Serra do Sul no decorrer de sua carreira politica como representante deste município na assembleia legislativa do Estado do Paraná.

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público de Flor da Serra do Sul, render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, empenho e a sua dedicação, contribuíram para a criação e desenvolvimento deste município;

O Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul - Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado LUTO OFICIAL de 03 (três) dias, no âmbito do Município de Flor da Serra do Sul, em virtude do falecimento da Sr. JOÃO ARRUDA, ocorrido na data de 05 de agosto de 2024.

Artigo 2º - Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, as bandeiras ficarão a meio mastro.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul – PR, 05 de agosto de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:87C7DFD5

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 161/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.
Valor.....: 16.800,00 (dezesseis mil oitocentos reais)
Vigência.....: Início: 07/08/2024 Término: 07/08/2025
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 5/2024
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Consultoria e Assessoria de Investimentos para atender às necessidades do Instituto de Previdência do Município de Flor da Serra do Sul - IPFS.

Flor da Serra do Sul, 7 de Agosto de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:F046AA4F

RH
EDITAL 21/2024 RESULTADO DA CONVOCAÇÃO 20 PSS 02/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 02/2024
EDITAL Nº 21/2024 – RESULTADO DA CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 868/2024 e demais disposições atinentes à matéria, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - O resultado da convocação através do Edital Nº 20/2024, conforme segue:
Assistente Social 30h:

Nome	Pontuação	Posição	Resultado
Aquidauana Marin Brunetto	79	5°	Não Compareceu

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Flor da Serra do Sul - PR, em 07 de agosto de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:DF0FFB2B

RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 22 DO PSS 02/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 02/2024
EDITAL Nº 22/2024 – CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal nº 868/2024 e demais disposições atinentes à matéria, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024, para o Cargo temporário de **ASSISTENTE SOCIAL**, conforme Edital nº 01/2024 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06/2024.

Assistente Social 30h:

Nome	Pontuação	Posição
Amélia Ramirez	75	6°

Art. 2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, PR, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 7.4 do EDITAL nº 01/2024 e documentos indicados no anexo I deste edital, na seguinte data:

LOCAL: RUA JOÃO ARISI, 115 – CENTRO - FLOR DA SERRA DO SUL-PR
DE 09 DE AGOSTO DE 2024 À 15 DE AGOSTO DE 2024 (quinta-feira)
HORÁRIO: Das 08h00min às 11h30min e das 13h15min as 16h00min,

Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo Simplificado.
Art. 4º - O candidato classificado e convocado que não tiver interesse nas vagas ofertadas será remetido para Final de Lista, **uma única vez**, mediante apresentação de requerimento, de acordo com item 7.5 do edital;
Art. 5º - Na ocorrência das hipóteses do artigo anterior, a vaga aberta será destinada ao próximo candidato.
Art. 6º - O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados da sua listagem.

Art. 7º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, 07 de agosto de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito de Flor da Serra do Sul – PR
.....
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N° 002/2024
EDITAL Nº 22/2024 – CONVOCAÇÃO

ANEXO I
Documentação (Original E Cópia)
a) Carteira de identidade original ou outro documento Oficial de identificação com foto;
b) Comprovante de abertura de conta salário/corrente no Banco do Brasil, contendo o número da agência e conta;
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Comprovante de endereço atual;
e) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
f) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação (Anexo III);

h) Para o candidato inscrito como portador de necessidades especiais PNE, além do Atestado de Saúde Ocupacional deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo;
i) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
j) Declaração de vínculos funcionais (Acúmulo de Cargo);
k) Certidão de antecedentes criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais. (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
l) Certidão de negativa de antecedentes criminais fornecida Justiça Federal;
m) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30(trinta) dias anteriores à contratação.
n) Certidão de Registro Civil do candidato (Certidão de nascimento/casamento/divórcio);
o) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos (Se tiver);

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:C76511A1

RH
PORTARIA 289/2024

PORTARIA Nº 289/2024
REVOGA LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a LICENÇA para tratar de **ATIVIDADES POLÍTICAS,** concedida através da Portaria Nº 240/2024 ao Servidor Público **Sr. CESAR ZANELLA LAMERA** ocupante do cargo de Técnico agrícola, considerando a desistência da sua Pré - candidatura a vereador, a partir de 05 de agosto de 2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 05 de agosto de 2024.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 07 de agosto de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:87F3A4B6

RH
PORTARIA 290/2024

PORTARIA Nº 290/2024
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias para o Servidor Público Municipal Sr. **CÉSAR ZANELLA LAMERA,** inscrito no RG sob Nº 98950729 - SSP-PR, ocupante do Cargo efetivo de Técnico Agrícola , a partir de 05 de agosto de 2024, referente ao Período Aquisitivo 2020/2021, devendo retornar às suas atividades em 15 de agosto de 2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 07 de agosto de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:4F7D3327

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 18/2024-PMF

I.OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para obras e manutenção dos próprios públicos do Município de Flórida.
II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: a partir do dia 08/08/2024 até às 08h45min do dia 21/08/2024, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.
III. REALIZAÇÃO: dia **21 de agosto de 2024** às 09h00min, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "MAIOR DESCONTO"
V. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais).
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, na Divisão de Licitação, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br e no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.

Flórida, 07 de agosto de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:59BAC472

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 19/2024-PMF

I.OBJETO: Aquisição de 01 (um) trator cortador de grama para a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.
II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: a partir do dia 08 de agosto de 2024 até às 08h45min do dia 27/08/2024, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.
III. REALIZAÇÃO: dia **27 de agosto de 2024** às 09h00min, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor valor por lote"
V. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 26.530,33 (vinte e seis mil e quinhentos e trinta reais e trinta e três centavos).
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, na Divisão de Licitação, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br e no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.

Flórida, 07 de agosto de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:5C85AB13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 39/2024

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte da divisão competente e o parecer jurídico emitido, ratifica a DISPENSA de licitação n° 39/2024, nos termos do Artigo 75, caput, II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 39/2024
CONTRATADA: DEL GROSSI & CIA LTDA
CNPJ: 79.989.505/0001-80.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica para publicação de atos oficiais, normativos e de utilidade pública do poder executivo do município de Flórida com distribuição impressa gratuita de grande circulação regional e site de acesso livre.
VALOR: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 07 dias do mês de agosto de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:E91C3701

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.531, DE 4 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº 4.531, DE 4 DE JULHO DE 2024.

Concede Licença Prêmio à servidora Cristiane Aparecida Pastre.
O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando os arts.130 aos 134 da Lei Municipal nº 003/2001

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, Licença Prêmio por 3 (três) meses no período de 8 de julho de 2024 a 7 de outubro de 2024, à servidora Cristiane Aparecida Pastre, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem/40h, matrícula nº 2-01060, referente ao período aquisitivo de 19/08/2018 a 17/08/2023.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 8 de julho de 2024.

Flórida, 4 de julho de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:D48D5251

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 031/2024-PMFJ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2024 - PMFJ

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 031/2024-PMFJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2024 - PMFJ
R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 031/2024-PMFJ, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2024 - PMFJ,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PRIMEIRA REVISÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CHEVROLET SPIN PLACAS SFL-0H08",** e **adjudica** o objeto ao fornecedor **GUARÁ AUTO PEÇAS S/A,** inscrita no CNPJ sob nº **77.882.579/0001-98**, situada à Rua Jorge Alves Ribeiro, Conradinho, nº 2345, Guarapuava - PR CEP; 85.055-040, Contratada pelo valor total de **R$ 733,91 (setecentos e trinta e três reais com noventa e um centavos) para prestação de serviço.**
Conforme *Art. 176 da Lei nº 14.133/2021, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, para adotarem o PNCP e observarem as regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios devem: publicar, em diário oficial, as informações que a Lei nº 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;*
Endereço eletrônico:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar

Foz do Jordão, 07 de agosto de 2024**.**

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa da Silva de Souza
Código Identificador:FA9DC773

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 023/2024-PMFJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2024 - PMFJ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 023/2024-PMFJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2024 - PMFJ
R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação n.º 023/2024-PMFJ, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2024 - PMFJ,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DA EMPRESA JGS EVENTOS LTDA ME A QUAL É ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO E GRUPO MUSICAL PARA DISPONIBILIZAR SEUS SERVIÇOS NO EVENTO DO CANTA CANTU EM COMEMORAÇÃO AO 28º ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO QUE SERA REALIZADO NOS DIAS 20 E 21 DE OUTUBRO NA PRAÇA DA BIBLIA, MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO",** e **adjudica** o objeto ao fornecedor **JGS EVENTOS LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob nº **29.040.248/0001-68**, situada à Rua Luiz Rui Leria nº 1125, Bairro: Entre Rios, Santo Antônio do Sudoeste/Pr CEP; 85.710-000, neste ato representado pelo Sr(a). Gilmar Sidnei de Castro, Contratada pelo valor total de **R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) para prestação de serviço.**
Conforme *Art. 176 da Lei nº 14.133/2021, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, para adotarem o PNCP e observarem as regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios devem: publicar, em diário oficial,*

as informações que a Lei nº 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;
Endereço eletrônico: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar

Foz do Jordão, 07 de agosto de 2024**.**

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa da Silva de Souza
Código Identificador:3C24D075

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 PROCESSO ADM: Nº 085/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024
Processo Adm: Nº 085/2024

Objeto:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS CONTAMINADOS"
Empresas vencedoras valor total: R$ 61.995,60(sessenta e um mil e novecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos):

SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA(03392348000160) com os lotes: 1 no valor total de R$ 61.995,60 (sessenta e um mil e novecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), quarta-feira, 7 de agosto de 2024

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:A48F808B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 PROCESSO ADM: Nº 074/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024
Processo Adm: Nº 074/2024

Objeto:é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E FORNECIMENTO DE NOVOS EXTINTORES DE INCÊNDIO, CONFORME NECESSIDADES DAS SECRETARIAS"
Empresas vencedoras valor total: R$ 16.215,69(dezesseis mil e duzentos e quinze reais e sessenta e nove centavos):

EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME(03309386000106) com os lotes: 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 no valor total de R$ 9.502,85 (nove mil e quinhentos e dois reais e oitenta e cinco centavos).

LICITECH CONSULTORIA & SOLUTIONS EM LICITACOES PUBLICAS LTDA(52804043000123) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 18 no valor total de R$ 6.712,84 (seis mil e setecentos e doze reais e oitenta e quatro centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), quarta-feira, 7 de agosto de 2024

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:69EF2C70

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO INEXIGIBILIDADE N.º 19/2024-PMFJ.
CREDENCIAMENTO Nº 04/2024

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO BUFFET LIVRE DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO."

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 148/2024.
Detentor da Ata: ELISABETE DE FATIMA PEREIRA PADILHA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 20.198.158/0001-25, sediada à AV MORRO VERDE, 1600 - CEP: 85145000 - BAIRRO: CENTRO, Foz do Jordão/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ELISABETE DE FATIMA PEREIRA PADILHA, inscrito (a) no CPF sob nº 882.468.689-34, portador (a) da cédula de identidade RG nº 9576163-1.

ITENS					
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Preço unitário
LOTE: 001 - Lote 001	1	24140	REFEIÇAO Fornecimento de refeição a ser servido no sistema self service Cardápio arroz, feijão preto ou carioca tipo 1; no mínimo 2 tipos de carne, e no mínimo 2 acompanhamentos, sendo: farofa, massas, batata, mandioca, polenta, ou outros, com no mínimo 3 tipos de salada e temperos como sal, óleo extra virgem e vinagre. Acompanhado de 01 (um) refrigerante em lata de 350 ml, ou Suco	UN	37,67

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO
VALOR TOTAL: R$ 37.670,00 (Trinta e Sete Mil, Seiscentos e Setenta Reais).
DATA DE ASSINATURA: 07/08/2024.

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 149/2024.
Detentor da Ata: 52.257.486 SABRINA EDUARDA SEVERIANO DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 52.257.486/0001-41, sediada à AV. MORRO VERDE / RUA TOMIN, 1138 SALA02 - CEP: 85145000 - BAIRRO: DANIEL LERIAS, Foz do Jordão/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) SABRINA EDUARDA SEVERIANO DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF sob nº 122.634.909-90, portador (a) da cédula de identidade RG nº 147254911.

ITENS					
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Preço unitário
LOTE: 001 - Lote 001	1	24140	REFEIÇAO Fornecimento de refeição a ser servido no sistema self service Cardápio arroz, feijão preto ou carioca tipo 1; no mínimo 2 tipos de carne, e no mínimo 2 acompanhamentos, sendo: farofa, massas, batata, mandioca, polenta, ou outros, com no mínimo 3 tipos de salada e temperos como sal, óleo extra virgem e vinagre.	UN	37,67

			Acompanhado de 01 (um) refrigerante em lata de 350 ml, ou Suco		

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO
VALOR TOTAL: R$ 37.670,00 (Trinta e Sete Mil, Seiscentos e Setenta Reais).
DATA DE ASSINATURA: 07/08/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:59F0CD6D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 361/2024

PORTARIA Nº 361/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 933/2023.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear o Senhor **"EVERTON EDUARDO DE ALMEIDA"** portador do RG sob nº 14.109.442-4 SESP/PR e inscrito no CPF/MF n° 113.248.329-83, para ocupar o Cargo em Comissão de **"CHEFE DE DEPARTAMENTO"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposição em contrário.

Foz do Jordão, 07 de Agosto de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:2C394ED6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 362/2024

PORTARIA Nº 362/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO:

A disponibilidade de o servidor (a) conduzir veículos oficiais da Prefeitura, tendo em vista que isto não acarretará ônus ao município, uma vez que possui habilitação compatível com o devido transporte, e que não se encontre com a sua C.N.H vencida.

R E S O L V E

Artigo 1º - Autorizar o servidor abaixo a conduzir os veículos públicos;

NOME DO SERVIDOR	RG	N° DE REGISTRO C.N.H
EVERTON EDUARDO DE ALMEIDA	14.109.442-4	07034449969 (categoria AC)

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Foz do Jordão, 07 de Agosto de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:0035EC1B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 363/ 2024

PORTARIA Nº 363/ 2024

DESIGNA SERVIDORA PARA GESTORA DAS PARCERIAS CELEBRADAS COM A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FOZ DO JORDÃO- PR

FRANCISCO CLEI DA SILVA Prefeito Municipal em exercício de Foz do Jordão, Pr, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 999/2023,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora **ANGELA FLORES DE OLIVEIRA, cargo professora, CPF 036.921.259-25**, para a função de gestora das parcerias celebradas com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Foz do Jordão – Pr.

Art.2º São atribuições da gestora:
I – acompanhar e fiscalizar a execução das parcerias firmadas;
II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.
III – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.
V- disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, aos 07 de agosto de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:4ECD238A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
RATIFICAÇÃO

ENTIDADE:: APAE - a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS De FOZ DO JORDÃO
OBJETO: promover atendimentos educacionais especializados aos educandos com deficiência intelectual que não puderam se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou incapacidades",
VIGÊNCIA : 12 meses
INÍCIO: 01 de agosto de 2024.
TÉRMINO: 01 de agosto de 2025
VALOR DA PARCERIA : R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art.30, Inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014,

Ratifico a justificativa da escolha da contratação, e autorizo a formalização do Termo de Fomento através da Inexigibilidade de Chamamento Público , recomendo ainda a observância das demais providências legais pertinentes.

Gabinete do Prefeito de Foz do Jordão-Pr em 07 de agosto de 2024

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:33ABCE57

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FOZ DO JORDÃO

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS De FOZ DO JORDÃO

ENTIDADE:: APAE - a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS De FOZ DO JORDÃO
OBJETO: promover atendimentos educacionais especializados aos educandos com deficiência intelectual que não puderam se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou incapacidades",
VIGÊNCIA : 12 meses
INÍCIO: 01 de agosto de 2024.
TÉRMINO: 01 de agosto de 2025
VALOR GLOBAL: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

JUSTIFICATIVA: A Lei Federal nº 13.019/2014, chamada de "Marco Regulatório das Parcerias com o Terceiro Setor", estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público. Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajustes, dentre eles a regra geral da realização de chamamento público. Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, no entanto, o inciso II, do artigo 31, da Lei nº 13.019/2014, traz a previsão da inexigibilidade do Chamamento Público quando "a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária", conforme abaixo transcrito: Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: [...] II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista na **Lei Municipal nº 999/2023.**
No tocante, resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da APAE de Foz do Jordão –Pr, ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, ressaltando-se ainda que o trabalho já desenvolvido durante os anos anteriores mediante termo de fomento existentes naqueles anos, quais foram satisfatórios e bem executados, atendendo as necessidades municipais e ao fim que se destina.
O atual plano de trabalho apresentado cumpres todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como, no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

A APAE desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Município e APAE) na realização, em mútua cooperação, desta parceria.

Diante desta situação constada no Município, conforme documentos recebidos, se faz necessária a presente celebração do Termo de parceria, com a APAE de
Foz do Jordão, Pr, de acordo com o disposto na Lei nº 13.019/2014, com suas alterações posteriores, em especial a Lei nº 13.204/2015, o que no caso está presente todos os requisitos para a presente Inexigibilidade de Chamamento Público.

SILMARA MATOS DE SOUZA
Secretária M. de Educação e Cultura

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:ADFE442E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2024

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão convoca os candidatos abaixo relacionado, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2024, conforme Homologação na data de 24 de julho de 2024, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, para regularização de seu registro funcional, em um prazo de 05 (cinco) dias desta convocação, obedecendo rigorosamente ao contido no Edital de Abertura nº 01/2024, deste Município.

PROFESSOR

17º SILVANA FONSECA DE OLIVEIRA
18º MARLI TELES DE RAMOS

Os candidatos quando convocados deverão comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, munidos dos seguintes documentos originais para analise com os entregue no ato de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
Carteira de identidade – RG;
Cartão do cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF;
Comprovante de Alistamento ou Dispensa Militar, se o candidato for do sexo masculino;
Titulo eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Diploma de conclusão do curso exigido para o cargo e eventuais certificados de aperfeiçoamento;
Documento que comprove o registro no respectivo Conselho Profissional da Classe;
Atestado médico, conforme modelo no **Anexo III**.
Número de conta bancaria;
Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgão e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de providência social ou do Regime Geral de Previdência relativo a emprego público (art. 37, §10, da CF), salvo se trata das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, casos em que deve ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, conforme **Anexo I**.
Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou emprego público, nos últimos 5 (cinco) anos**;**
Declaração de bens Lei nº 8730 de 10 de novembro de 1993, conforme no **Anexo II**.
Declaração de não Parentesco com a Comissão Organizadora do Processo seletivo Simplificado, Edital 01/2024, conforme **Anexo IV.**
O não comparecimento no prazo estabelecido implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como de todos os direitos

decorrentes de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado, sem posterior recurso.

Foz do Jordão, 07 de Agosto de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM VÍNCULO EMPREGATICIO

Eu, _____, portador do RG nº: _____, e do CPF nº: _____, profissão_____, residente e domiciliada na Rua: _____, nº: _____, No bairro: _____. Declaro para os devidos fins e sob as penas de lei que atualmente não possuo vinculo empregatício nas esferas Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser verdade, dato e assino abaixo.

Foz do Jordão, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Eu, _____, _____, (nome completo) (nacionalidade) portador da Carteira de Identidade número _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, residente e domiciliado à _____, (endereço completo)
Declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens abaixo relacionados:_____.
Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

ATESTADO

Atesto que o(a) Sr.(a) , sexo feminino ( ), sexo masculino ( ), portador(a) do R.G. n.º , **encontra-se, no momento do presente Exame Médico, em perfeitas condições de saúde física e mental para exercer as funções públicas**, citada no Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024, para a função de
, do Município de Foz do Jordão.

, de de .
Datado de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de admissão.

Assinatura e Carimbo do Médico com o CRM

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Eu_____ , inscrita no RG nº _____ e CPF nº _____, declaro não ter parentesco de 1º e nem 2º grau ascendente ou descendente com qualquer membro da Comissão Organizadora do Processo seletivo simplificado, Edital 01/2023.

_____

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:270C6958

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 020/2024, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 020/2024, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas PARCIAL e da justificativa apresentada pela Gestão da SMAS referente a Deliberação nº 018/2021 do CEDCA/PR - Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no Sistema Único de Assistência Social –SUAS, relativo ao período “do pagamento até 30 de junho de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 4.850 de 1º de setembro de 2021,
CONSIDERANDO a Deliberação nº 018/2021 do CEDCA/PR que institui o Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no Sistema Único de Assistência Social –SUAS, por meio de cofinanciamento do FIA/PR aos Fundos Municipais dos Direitos das Crianças e Adolescentes – FMDCA para a ampliação da oferta de Benefícios Eventuais, na modalidade vulnerabilidade temporária, acolhimento institucional e guarda subsidiada para família extensa, de forma excepcional e provisória, destinado a atender de maneira rápida e urgente, demandas de ocorrências que ameaçam a vida das crianças, adolescentes e suas famílias, visando restabelecer de forma imediata as seguranças sociais ao público alvo que vivencia a situação de vulnerabilidade e risco social, de acordo com os objetivos e diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Assistência Social e preconizados pela Lei Orgânica de Assistência Social;
CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 07 de agosto de 2024 e registrada na Ata nº 08/2024/CMDCA,

RESOLVE:
ARTIGO 1º Aprovar, sem ressalvas, a prestação de contas PARCIAL apresentada pela Gestão da SMAS referente ao Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no Sistema Único de Assistência Social –SUAS - Deliberação nº 018/2021/CEDCA/PR, relativo ao período “do pagamento até 30 de junho de 2022”.
ARTIGO 2º Aprovar, sem ressalvas, a justificativa de saldo superior a 30% apresentada pela gestão da SMAS referente ao Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no Sistema Único de Assistência Social –SUAS - Deliberação nº 018/2021/CEDCA/PR, relativo ao período “do pagamento até 30 de junho de 2022”.
ARTIGO 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

YAN LEONARDO BEN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:65E86C5E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 021/2024, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 021/2024, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas PARCIAL apresentada pela Gestão da SMAS referente a Deliberação nº 018/2021 do CEDCA/PR - Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no Sistema Único de Assistência Social –SUAS, relativo aos seguintes períodos: 2º semestre de 2022, 1º semestre de 2023, 2º semestre de 2023 e 1º semestre de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 4.850 de 1º de setembro de 2021,
CONSIDERANDO a Deliberação nº 018/2021 do CEDCA/PR que institui o Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no Sistema Único de Assistência Social –SUAS, por meio de cofinanciamento do FIA/PR aos Fundos Municipais dos Direitos das Crianças e Adolescentes – FMDCA para a ampliação da oferta de Benefícios Eventuais, na modalidade vulnerabilidade temporária, acolhimento institucional e guarda subsidiada para família extensa, de forma excepcional e provisória, destinado a atender de maneira rápida e urgente, demandas de ocorrências que ameaçam a vida das crianças, adolescentes e suas famílias, visando restabelecer de forma imediata as seguranças sociais ao público alvo que vivencia a situação de vulnerabilidade e risco social, de acordo com os objetivos e diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Assistência Social e preconizados pela Lei Orgânica de Assistência Social;
CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 07 de agosto de 2024 e registrada na Ata nº 08/2024/CMDCA,

RESOLVE:
ARTIGO 1º Aprovar, sem ressalvas, a prestação de contas PARCIAL apresentada pela Gestão da SMAS referente ao Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no Sistema Único de Assistência Social –SUAS - Deliberação nº 018/2021/CEDCA/PR, relativo ao 2º semestre de 2022.

ARTIGO 2º Aprovar, sem ressalvas, a prestação de contas PARCIAL apresentada pela Gestão da SMAS referente ao Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no Sistema Único de Assistência Social –SUAS - Deliberação nº 018/2021/CEDCA/PR, relativo ao 1º semestre de 2023.

ARTIGO 3º Aprovar, sem ressalvas, a prestação de contas PARCIAL apresentada pela Gestão da SMAS referente ao Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no Sistema Único de Assistência Social –SUAS - Deliberação nº 018/2021/CEDCA/PR, relativo ao 2º semestre de 2023.

ARTIGO 4º Aprovar, sem ressalvas, a prestação de contas PARCIAL apresentada pela Gestão da SMAS referente ao Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no Sistema Único de Assistência Social –SUAS - Deliberação nº 018/2021/CEDCA/PR, relativo ao 1º semestre de 2024.

ARTIGO 5º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

YAN LEONARDO BEN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0C9633D1

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 022/2024, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 022/2024, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas PARCIAL e da justificativa apresentada pela Gestão da SMAS referente ao repasse Incentivo Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância, relativo ao 1º semestre de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.850/2021 de 1º de setembro de 2021,
CONSIDERANDO a Deliberação nº 047/2022 do CEDCA/PR que estabelece os procedimentos do repasse de recursos no formato fundo a fundo para a implantação e fortalecimento de ações/estratégias para Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância, destinadas às crianças, adolescentes e suas famílias, no Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 07 de agosto de 2024 e registrada na Ata nº 08/2024/CMDCA,

RESOLVE:
ARTIGO 1º Aprovar, sem ressalvas, a prestação de contas PARCIAL apresentada pela Gestão da SMAS referente ao Incentivo Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância, relativo ao 1º semestre de 2024.
ARTIGO 2º Aprovar, sem ressalvas, a justificativa de saldo superior a 30% apresentada pela Gestão da SMAS referente ao Incentivo Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância, relativo ao 1º semestre de 2024.
ARTIGO 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

YAN LEONARDO BEN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F16D642C

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 021/2024
PROCESSO Nº 076/2024

Objeto: Trata-se da prestação de serviço técnico e aperfeiçoamento, inscrição dos vereadores Cidney Barbiero Filho e Tiago Antunes Correa no curso Funcionamento das Câmaras Municipais no Período Eleitoral: Cuidados e Limites Legais, que será promovido pelo CEAP Brasil nos dias 06 a 09 de agosto de 2024 em Curitiba – PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 17, inciso VII da Lei 14.133, de 1ª de abril de 2021, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor por critério menos preço por item:

Item	Especificação	Quantidade	Valor.Unitário R$	Valor Total R$
1	Pagamento de inscrição em evento	2	1.790,00	3.580,00
	TOTAL			3.580,00

Empresa Contratada: CEAP Brasil e Lopes Soluções para Gestão Pública Limitada

Valor total dos gastos na Inexigibilidade nº. 021/2024, Processo nº. 076/2024 é de R$ 3.580,00 (três mil quinhentos e oitenta reais).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, em 07 de agosto de 2024.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:48C46304

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 90087/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Aquisição de equipamentos de ginástica ao ar livre do tipo academia da terceira idade, para instalação em parques e praças do Município de Francisco Beltrão – PR, considerando a revogação do Pregão Eletrônico nº 90058/2024.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Fica alterado o item 11 do Edital da seguinte forma:

Onde se lê:

11 – DO PROSPÉCTO/CATÁLOGO

11.1 A classificação do objeto proposto ficará condicionada à aprovação dos catálogos/prospectos a serem analisados pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Esportes.

11.2 As licitantes provisoriamente vencedoras serão convocadas para, no prazo de 02 (duas) horas úteis, anexar, juntamente com a proposta ajustada, catálogos, prospectos, folders, etc. dos produtos, sob pena de desclassificação, onde constem as especificações técnicas e características dos produtos, que permitam a consistente avaliação pela equipe técnica.

Leia-se:

11 – DO PROSPÉCTO/CATÁLOGO

11.1 A classificação do objeto proposto ficará condicionada à aprovação dos catálogos/prospectos a serem analisados pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Esportes.

11.2 As licitantes provisoriamente vencedoras serão convocadas para, no prazo de 02 (duas) horas úteis, anexar, juntamente com a proposta ajustada, catálogos, prospectos, folders, etc. dos produtos, sob pena de desclassificação, onde constem as especificações técnicas e características dos produtos, que permitam a consistente avaliação pela equipe técnica, BEM COMO, fornecer os laudos técnicos destacados a seguir: ASTM A 370, DIRETIVA RoHS, ABNT NBR:9209:1986, ABNT NBR NM 87:2000, NBR 17088, NBR ISO 4628:2022, ABNT NBR 16071:2012; NBR 16779:2019, NBR 5841:2015, NBR 10443:2008, ASTM D7091:2013, NBR 11003:2009, ASTM D3359:2017, NBR 7397:2016, e Laudo ergonômico e biomecânico, todos devidamente assinados por profissionais da área, e comprovados através das respectivas ARTs.

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 07 de agosto de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:60901929

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.335/2024 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2023 com Homologação do resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01 de novembro de 2023, Ano XII / n° 2890.

DECRETA

Art. 1º - Fica **NOMEADA**, no dia 08 de Agosto de 2024, **ANDRESSA RIBEIRO,** inscrito no CPF sob o nº. **094.595.599-56**, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** - CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001-2023 – modalidade Estatutário do Quadro de Servidores Efetivos do Município de General Carneiro.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 07 de Agosto de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:7EA492A8

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

JUSTIFICATIVA: Erro de digitação.

Decreto n° 1.328/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05 de Agosto de 2024, Pg. 99, Ano XIII / N° 3081, faz-se retificação do referido Decreto Municipal, conforme segue:

Onde Lê-se:

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.328/2024 de 02 de Agosto de 2024
Leia-se:

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.326/2024 de 02 de Agosto de 2024

General Carneiro, Estado do Paraná, em 07 de Agosto de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:916B0D8B

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.337/2024 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.337/2024 de 07 de Agosto de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidora Josele Saionara Mraczanski Valkiu, como abaixo se específica e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe

são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 94 §1º e §2º da Lei Complementar n°002/2005 de 25/07/2005.

RESOLVE
ART. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias consecutivos a servidora **Josele Saionara Mraczanski Valkiu**, matrícula n° 1082 – data de admissão 25/09/2012 cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
ART. 2º - A presente Licença será no período de 08/08/2024 á 05/11/2024 totalizando 90 (noventa) dias, referentes ao período aquisitivo 25/09/2018 á 25/09/2022.

ART. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 07 de Agosto de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:3B3B8151

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.336/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 8º, §1, §2 e Artigo 9º - Parágrafo Único da Lei Orçamentária Anual – Lei nº 1982/2023, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 423.000,00 (quatrocentos e vinte e três mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Desp.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
31	000	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.3.90.91	R$ 400.000,00
132	000	02.006.22.661.0022.2.046	MANUT. COORD. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.3.90.39	R$ 23.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do crédito anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pelas deduções parciais das seguintes dotações:

Desp.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
130	000	02.006.22.661.0022.2.046	MANUT. COORD. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.1.90.13	R$ 13.000,00
133	000	02.006.27.813.0028.2.098	MANUTENÇÃO DIRETORIA DE ESPORTES	3.1.90.11	R$ 10.000,00
222	000	03.003.10.302.0024.2.041	MANUT. CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	3.3.71.70	R$ 400.000,00

Art. 3º- Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão da suplementação prevista no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 07 de agosto de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:D80ED843

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS DO PROJETO DE LEI DA LOA - 2025

O Prefeito Municipal em cumprimento ao inciso I, do § 1º do artigo 48, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000– Lei de Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA a** população em geral para participar da Audiência Pública de demonstração e avaliação do Projeto de Lei - LOA – LEI ORÇAMENTARIA para o Exercício de 2025.
A ser realizada na Data de: **15/08/2024 (quinta-feira) às 08h30min no Prédio da Câmara Municipal.**

Prefeitura Municipal de General Carneiro, em 07 de agosto de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:E2D9A065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 061/2024
Processo Licitatório nº 155/2024
Adjudicação/ Homologação: 07/08/2024
Contratada: **AS SONDAGENS LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FUNDAÇÕES E PERFURAÇÕES PARA SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE SONDAGEM SPT"**.

Valor da Despesa: R$ **5.300,00 (Cinco mil e trezentos reais).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:D6DCFF9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.952/2024

APLICA PENALIDADE DE DEMISSÃO A SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, PELA PRÁTICA DE FALTA FUNCIONAL APURADA POR MEIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 004/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando o disposto no art. 150, I, da Lei Complementar nº 11/2009;
Considerando o julgamento levado a cabo no Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica definitivamente aplicada a penalidade de demissão à servidora pública T. G. B., ocupante de cargo público efetivo, com fundamento no art. 141, inciso VII, da Lei Complementar nº 11/2009, conforme apurado por meio do PAD nº 005/2023, instaurado por meio da Portaria nº 780, de 04 de outubro de 2022.
Art. 2º Remeta-se esta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Goioerê, bem como à Comissão Processante, para os devidos fins, em conformidade com o julgamento proferido no respectivo processo administrativo (PAD nº 004/2022).

Art. 3º Efetive-se a desvinculação da servidora, nos termos do art. 150, I, da Lei Municipal nº 11/2009.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 07 de agosto de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:2B06BDDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 462/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, prefeito de Goioerê, estado do paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor pública municipal, ADINALDO DE OLIVEIRA RODRIGUES, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 02/09/2024 a 01/10/2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 06 de agosto de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B75E9754

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 449/2022

Pelo presente Termo, o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.077.401/0001-40, com sede na Rua Anne Frank, 5530, Térreo, Boqueirão, Curitiba-PR, CEP: 81.730-010, neste ato representada pelo Senhor **GILBERTO ANTONIO DE SOUZA**, doravante denominada **CONTRATADA**, que, ao final subscrevem, têm entre si justo e convencionado, para constar a seguintes alterações, no CONTRATO Nº 449/2022:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente aditivo é a prorrogação de **prazo de vigência e execução** nos termos da **Cláusula Sétima - Do Início Dos Serviços, Prazo De Execução, Vigência E Prorrogação Do Contrato, do Contrato nº 449/2022,** artigo **57, inciso II da Lei 8.666/93**, **Parecer Técnico nº 045/2024** da engenharia e **Comunicação Interna nº 058/2024-C** da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
2.1. A **CLÁUSULA SÉTIMA – DO INICIO DOS SERVIÇOS, PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO** passará a ter a seguinte redação:
2.1.1. O prazo de vigência fica estendido em **180 (cento e oitenta) dias** após **09 de agosto de 2024.**
2.1.2. O prazo de execução fica estendido em **180 (cento e oitenta) dias** após **15 de agosto de 2024.**

3. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-PR, 06 de agosto de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

GILBERTO ANTONIO DE SOUZA
Alta Vista Construções e Terraplanagem LTDA
Contratada

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:9FE3BE3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 158/2024
HOMOLOGAÇÃO: 07/08/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: AQUISIÇÃO de PEÇAS e SERVIÇOS para manutenção do veículo VAN RENAUT MASTER, Placas BAY-3358, Frota n° 230, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
CONTRATADO: FANCAR FRANCA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 2.775,12
07/08/2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:282552E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ATA Nº. 010/2024 - REUNIÃO COM CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA CULTURAL

Assunto: Alteração na dotação do PAAR – Plano Anual de Aplicação dos Recursos (2024).

Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, nas dependências da Casa da Cultura, situado na rua Cuiabá nº720, bairro jardim Lindóia, Goioerê-Pr; o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Goioerê-PR, convocado pelo Sr. Dhionata Macena da Silva, Presidente do CMPC, para tratar de assuntos inerentes a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 e, neste contexto, discutir sobre alteração na dotação do PAAR – Plano Anual de Aplicação dos Recursos (2024) publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na data 16/04/2024 edição 3003.

A princípio, o senhor Dhionata deu boas-vindas aos presentes e passou à discussão da necessidade da alteração da dotação, pois a mesma citada para a realização da Tardezinha na Praça não comportaria a realização durante este ano de 2024 por necessitar de licitação das bandas envolvidas e o tempo gasto para este fim complicaria a realização do evento, o presidente pediu que o conselho dessem ideias para este assunto e foi feito uma discussão verbal entre os membros que chegaram à seguinte conclusão:
optaram pela destinação do recurso por meio do decreto de fomento, com objetivo de lançar um edital para selecionar o melhor projeto para programação artista cultural com bandas musicais do Estado do Paraná, para o Tardezinha na Praça 2024 com a supervisão e avaliação do Conselho. Com a concordância de todos os presentes à reunião foi finalizada com a alteração da dotação aprovada no PAAR, Eu Marinês Alice de Souza, 1º secretária deste Conselho lavrei esta ata e estou ciente de minha aprovação juntamente com o Presidente Dhionata, e assinarei esta ata e também a lista de presença.

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:FBA979BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	07/08/2024	343,27
Secretaria Tesouro Nacional	FEP	07/08/2024	25.299,06
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	07/08/2024	69.087,65
Goioerê, 07 de Agosto de 2.024			

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Kathyele da Silva Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:235B88F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.953/2.024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 21.867,92 (vinte e um mil e oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$20.014,19
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	20.014,19
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2131-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$695,99
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	695,99
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2139-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$695,99
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	695,99
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.303.11.2060-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$153,52
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	153,52
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.007 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE	
12.007.10.301.10.2107-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$308,23
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	308,23

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$308,23
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	308,23
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$21.559,69
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	21.559,69

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê - Paraná, 07 de agosto de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:B942ECC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO 023/2024

FORMULÁRIO DE PEDIDO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E/OU PASSAGENS

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE
Processo Administrativo nº: 023/2024

( ) Servidor (X) Vereador

Nome: DENILSON FERREIRA RAMOS
CPF: xxx.xxx.599-28
Cargo: Vereador

IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO
Tipo de Viagem: (X) No Estado ( ) Fora do Estado

Tipo de Solicitação: (X) Diária ( ) Passagem

Objetivo da viagem: Visitas aos gabinetes dos deputados para tratar a respeito da destinação de recursos ao município.

Meio de Transporte: ( ) Aéreo (X) Rodoviário

Justificativa: Apresentar as demandas do município, angariando recursos para fins de interesse local, expondo pessoalmente aos deputados federais e estaduais as necessidades da população e, desta forma garantir de maneira efetiva a liberação de tais verbas e as consequentes melhorias ao município.

Local de Origem: Goioxim – Pr - Local de Destino: Curitiba - PR
Início da Permanência: 04/08/2024 - Final da Permanência: 05/08/2024

VALOR
R$ 500,00 (quinhentos reais) referente a 1 (uma) diária no Estado.
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.
Data: 02/08/2024.

Denilson Ferreira Ramos
VEREADOR

APROVAÇÃO
DATA: 02 DE AGOSTO DE 2024.

VALMIR PEDROSO
Vice-Presidente

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:AA152632

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2024

FORMULÁRIO DE PEDIDO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E/OU PASSAGENS

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE
Processo Administrativo nº: 024/2024

( ) Servidor (X) Vereador

Nome: ELSON LUIZ GUTERVIL
CPF: xxx.xxx.939-00
Cargo: Vereador

IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO
Tipo de Viagem: (X) No Estado ( ) Fora do Estado

Tipo de Solicitação: (X) Diária ( ) Passagem

Objetivo da viagem: Visitas aos gabinetes dos deputados para tratar a respeito da destinação de recursos ao município.

Meio de Transporte: ( ) Aéreo (X) Rodoviário

Justificativa: Apresentar as demandas do município, angariando recursos para fins de interesse local, expondo pessoalmente aos deputados federais e estaduais as necessidades da população e, desta forma garantir de maneira efetiva a liberação de tais verbas e as consequentes melhorias ao município.

Local de Origem: Goioxim – Pr - Local de Destino: Curitiba - PR
Início da Permanência: 04/08/2024 - Final da Permanência: 05/08/2024

VALOR
R$ 500,00 (quinhentos reais) referente a 1 (uma) diária no Estado.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 02/08/2024.

ELSON LUIZ GUTERVIL
Vereador

APROVAÇÃO
Data: 02 de agosto de 2024.

DENILSON FERREIRA RAMOS
Presidente

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:614AC597

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO 025/2024

FORMULÁRIO DE PEDIDO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E/OU PASSAGENS

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE
Processo Administrativo nº: 025/2024

( ) Servidor (X) Vereador

Nome: DUARTE FERREIRA DE RAMOS
CPF: xxx.xxx.879-20
Cargo: Vereador

IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO
Tipo de Viagem: (X) No Estado ( ) Fora do Estado

Tipo de Solicitação: (X) Diária ( ) Passagem

Objetivo da viagem: Visitas aos gabinetes dos deputados para tratar a respeito da destinação de recursos ao município.

Meio de Transporte: ( ) Aéreo (X) Rodoviário

Justificativa: Apresentar as demandas do município, angariando recursos para fins de interesse local, expondo pessoalmente aos deputados federais e estaduais as necessidades da população e, desta forma garantir de maneira efetiva a liberação de tais verbas e as consequentes melhorias ao município.

Local de Origem: Goioxim – Pr - Local de Destino: Curitiba - PR
Início da Permanência: 04/08/2024 - Final da Permanência: 05/08/2024

VALOR
R$ 500,00 (quinhentos reais) referente a 1 (uma) diária no Estado.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 02/08/2024

DUARTE FERREIRA RAMOS
Vereador

APROVAÇÃO

Data: 02 de agosto de 2024.

DENILSON FERREIRA RAMOS
Presidente

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:203FFE82

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA AUTO POSTO TAUSCHER LTDA EPP
MUNICÍPIO DE GOIOXIM, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, com sede administrativa Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, neste ato representada Sra. Mari Terezinha da Silva,

doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **AUTO POSTO TAUSCHER LTDA - EPP**, sediada a ROD PR 364 KM 49,3, S/N - CEP: 85162000 - BAIRRO: ALTO DOS MILAGRES, inscrita no CNPJ sob o nº 15.412.986/0001-84, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o primeiro termo de reequilíbrio econômico a Ata de Registro de Preço nº 156/2024, nos termos da Lei nº 14.133/21, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 Constitui objeto deste termo aditivo o REAJUSTE DE PREÇO na Ata de Registro de Preço 156/2024, que versa sobre FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA autorizado através do processo nº 063/2024, Licitação nº 030/2024, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE REÇOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1 Conforme Clausula primeira da Ata de Registro de Preço nº 156/2024 que trata do valor, passará a vigorar com a seguinte redação, tendo em vista o reajuste de preços provocado pelo aumento dos combustíveis, conforme comprovantes apresentados pela contratada (NF 76478) e Relatórios da ANP aceitos pelo Munícipio, visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro, previsto na Lei 14.133/21 e na Ata de Registro de Preços.

ITEM	UND MED	COMBUSTIVEL	VALOR POR LITRO ANTES DO REAJUSTE	% DE AUMENTO COMPROVADO POR NFS	VALOR POR LITRO APÓS O REAJUSTE
1	Litro	Gasolina Comum	R$ 5,68	+5,373%	R$ 5,99

2.2 O reajuste foi calculado considerando o percentual de aumento comprovado através das notas fiscais apresentadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes da Ata de Registro de Preço nº 156/2024, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei 14.133/21.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 07 de agosto de 2024.

Município de Goioxim
MARI TEREZINHA DA SILVA –
Prefeita
Contratante

AUTO POSTO TAUSCHER LTDA EPP
CNPJ n.º 15.412.986/0001-84
Contratada

TESTEMUNHAS

1.

2.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:0F61DCD7

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2024

AVISO DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2024

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.607.627/0001-78, sediado Rua Laurindo Cordeiro de Souza, n.° 184, Centro, Goioxim, Paraná, CEP 85.162-000, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Credenciamento designada pelo Decreto n.º 017/2024, devidamente autorizado pelo Senhora Prefeita Municipal, Mari Terezinha da Silva, torna público que encontra-se aberto o**CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE NEUROPEDIATRIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 002/2024, e demais normas aplicáveis.

O edital completo encontra-se disponível pelo site: www.goioxim.pr.gov.br, no**Portal de Compras do Governo Federal – PNCP:**https://pncp.gov.br/app/editais/76105550000137/2024/5

Goioxim, 07 de agosto de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:77476C5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 127/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual prestação de serviços de remoção e realocação de colmeia/abelhas, localizadas em árvores, calçadas de vias públicas, praças, pontos turísticos e prédios públicos desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 23/08/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 23/08/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 23/08/2024

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 07 de agosto de 2024.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:A035EA9A

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 128/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de meio fio de concreto pré-moldado a serem aplicados em serviços e obras públicas do Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 21/08/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 21/08/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 21/08/2024

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 07 de agosto de 2024.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:703E0ECE

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 129/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Contratação para aquisição de um micro-ônibus, visando atender as necessidades do transporte coletivo rural desse de município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min do dia 21/08/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 21/08/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h30min do dia 21/08/2024

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 07 de agosto de 2024.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:902ECE73

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 130/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual execução de serviços com transformação de materiais metalúrgicos (calhas e rufos, ferro laminado, grade tubular, corrimão, trave de futebol, chapa lisa, vergalhão trabalhado, perfis pintura, tela soldada e lixeiras), os quais serão empregados na manutenção dos espaços desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min do dia 23/08/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 23/08/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h30min do dia 23/08/2024

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 07 de agosto de 2024.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:89C0FB91

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 024/2024

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às **09:00 horas** do dia **29 de agosto de 2024**, na Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, realizará licitação na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Bairros Higienópolis, Ecopark e Paraíso	Pavimentação em concreto e em CBUQ	28.318,35 m²	300 dias

A pasta técnica com o inteiro teor do edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.guaira.pr.gov.br pelo link "Compras Públicas" e na Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL pelo site https://bllcompras.com/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Guaíra (PR), em 07 de agosto de 2024.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:9CC6AB2F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 344/2024

Pregão Eletrônico nº 111/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ATITUDE AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 07.075.504/0001-10.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de animais mortos (carcaças), para atender a demanda do Centro de Controle Animal, de responsabilidade da Diretoria de Meio Ambiente desse Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Prazo de Vigência: início em 07 de agosto de 2024 e término em 07 de agosto de 2025.

Data de Assinatura: 07 de agosto de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 07 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:CA3FBC72

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 345/2024

Pregão Eletrônico nº 108/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **LT AGROCIVIL LTDA, CNPJ nº 46.299.148/0001-70.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento e plantio de grama, tipo: "Esmeralda e São Carlos" a serem utilizadas em locais do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 1.041.900,00 (um milhão e quarenta e um mil e novecentos reais).

Prazo de Vigência: início em 07 de agosto de 2024 e término em 07 de agosto de 2025.

Data de Assinatura: 07 de agosto de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 07 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:B6538799

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 540/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **DAIANE NEVES DE SOUZA - ME, CNPJ nº 55.610.120/0001-00**

Objeto do Contrato: execução, pela CONTRATADA, de aula diversas **(atletismo)**, conforme proposta aprovada (anexo IV) do edital de **Chamamento Público nº 010/2024**, descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.

Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.

Valor Total: R$ 52.611,84 (cinquenta e dois mil, seiscentos e onze reais e oitenta e quatro centavos).

Recursos Orçamentários:

1885.13.3.2089.33390390000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início na data de assinatura e término em **07 de agosto de 2025**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.

Data de Assinatura: 07 de agosto de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 07 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:9D094114

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 541/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **J X DA SILVEIRA LTDA - ME, CNPJ nº 44.317.810/0001-41**

Objeto do Contrato: execução, pela CONTRATADA, de aula diversas **(tênis de mesa)**, conforme proposta aprovada (anexo IV) do edital de **Chamamento Público nº 010/2024**, descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.

Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.

Valor Total: R$ 87.720,32 (oitenta e sete mil, setecentos e vinte reais e trinta e dois centavos).

Recursos Orçamentários:

1885.13.3.2089.33390390000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início na data de assinatura e término em **07 de agosto de 2025**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.

Data de Assinatura: 07 de agosto de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 07 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:57508FDD

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 542/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **FRANCIELI DOS SANTOS VIEIRA - ME, CNPJ nº 30.536.097/0001-12**

Objeto do Contrato: execução, pela CONTRATADA, de aula diversas **(beach tennis)**, conforme proposta aprovada (anexo IV) do edital de **Chamamento Público nº 010/2024**, descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.

Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.

Valor Total: R$ 18.040,00 (dezoito mil e quarenta reais).

Recursos Orçamentários:

1885.13.3.2089.33390390000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início na data de assinatura e término em **07 de agosto de 2025**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.

Data de Assinatura: 07 de agosto de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 07 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:32719AF1

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 539/2024,

Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 344/2024,
Do Edital de Pregão Eletrônico nº 111/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ATITUDE AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 07.075.504/0001-10.**

Objeto do Contrato: Execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de animais mortos (carcaças), para atender a demanda do Centro de Controle Animal, de responsabilidade da Diretoria de Meio Ambiente desse Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **07 de agosto de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 07 de agosto de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 07 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:0A39CC3A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 543/2024

Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 345/2024,
Do Edital de Pregão Eletrônico nº 108/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **LT AGROCIVIL LTDA, CNPJ nº 46.299.148/0001-70.**

Objeto do Contrato: Fornecimento e plantio de grama, tipo: "Esmeralda e São Carlos" a serem utilizadas em locais do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 1.041.900,00 (um milhão e quarenta e um mil e novecentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **07 de agosto de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 07 de agosto de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 07 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:B5220E22

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 388/2024

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 111/2024** - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 111/2024,** cujo objeto é a execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de animais mortos (carcaças), para atender a demanda do Centro de Controle Animal, de responsabilidade da Diretoria de Meio Ambiente desse Município de Guaíra/PR, sendo as empresas vencedoras:

ATITUDE AMBIENTAL LTDA, inscrita no **CNPJ nº 07.075.504/0001-10**, vencedora dos itens 1 e 2 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 9.000,00 (nove mil reais);**

Art. 2º - Declarar que não houveram itens DESERTOS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 07 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:F5133131

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 389/2024

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 108/2024** - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 108/2024,** cujo objeto é o fornecimento e plantio de grama, tipo: "Esmeralda e São Carlos" a serem utilizadas em locais do Município de Guaíra/PR, sendo as empresas vencedoras:

LT AGROCIVIL LTDA, inscrita no **CNPJ nº 46.299.148/0001-70**, vencedora dos itens 1 e 2 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 1.041.900,00 (um milhão e quarenta e um mil e novecentos reais);**

Art. 2º - Declarar que não houveram itens DESERTOS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 07 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:BA9C0F2F

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 165/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU **CONTRATADA: LABORATÓRIO PADRE JOSÉ DE ANCHIETA LTDA**
OBJETO: Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de 29 de setembro de 2024. O valor total de renovação será de R$ 5.412.517,12 (cinco milhões, quatrocentos e doze mil, quinhentos e dezessete reais e doze centavos). Não haverá reajuste de valores conforme anuência entre as partes.
FIRMADO EM: 6 de agosto de 2024.
PROC. ADMINISTRATIVO: 591/2024.
ASSINATURAS: Leonir Antunes dos Santos
João Gabriel Avanci
Ricardo Catelan

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:5C16AE6E

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 156/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 061/2024, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **08/08/2024 a 14/08/2024**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
40º	26	Gessica Santos Sousa*	Agente Administrativo	Toledo
15º	0952	Sonia Pereira Da Cruz	Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM)	Cascavel

**Candidato portador de deficiência*
3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:009A2EDF

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 157/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 095/2024, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **08/08/2024 a 14/08/2024**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
13º	241	Jozemari Rodrigues Dos Santos	Técnico em Enfermagem	Cafelândia

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:CBF12EAF

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL Nº 158/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2022 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 205/2022 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **08/08/2024 a 14/08/2024**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
67º	263016	André Rodrigues	Motorista Socorrista	Cascavel
68º	266474	Wellington Abidiel Davela da Silva	Motorista Socorrista	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido,

bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:BF0A065E

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023 EDITAL Nº 159/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2023 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 156/2023 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **08/08/2024 a 14/08/2024**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
16º	106	SORAIA DE AMORIM GOMES FRANCO *	Rádio Operador	Cascavel

**Candidato autodeclarado preto ou pardo.*
3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;

- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:520C565C

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023 EDITAL Nº 160/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2023 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 20/2024 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **08/08/2024 a 14/08/2024**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
5º	170	TINO ROSA *	Motorista Socorrista	Boa Vista da Aparecida

**Candidato autodeclarado preto ou pardo*
3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:715033D9

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 77/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 56/2023, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 626.000,00 (seiscentos e vinte e seis mil reais)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Fonte de Recursos: 01- Contrato de Rateio - Entes Consorciados
Órgão: 01 CONSAMU – Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná
Unidade Orçamentária: 02.002 Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0001	Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência	
10.302.0001.2.002	Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência	
3.3.90.49.00.00	Auxilio Transporte	80.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias-civil	80.000,00
3.3.90.37.00.00	Locação de mão-de-obra	36.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação	80.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	150.000,00

TOTAL R$	**626.000,00**

Art. 2º A importância **R$ 626.000,00 (seiscentos e vinte e seis mil reais)** é decorrente de redução parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.001 Manutenção do Quadro Dos Servidores
Despesa: 3.1.90.11.00.00 – vencimentos e vantagens fixas-pessoa civil
Fonte de Recurso: 01- Contrato de Rateio - Entes Consorciados
Valor: R$ 626.000,00 (seiscentos e vinte e seis mil reais)

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.
Cascavel – PR, 07 de Agosto de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:6FE97C1C

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 78/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 56/2023, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 77/2024 que altera o Orçamento do Exercício de 2024 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2024 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2024:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
01- Contrato de Rateio - Entes Consorciados	3 Despesa Corrente 4 Despesa de Capital	R$ 476.000,00 R$ 150.000,00

Parágrafo 2: Alterações Diminutivas do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2024:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
01- Contrato de Rateio - Entes Consorciados	3 Despesa Corrente	R$ 626.000,00

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 07 de Agosto de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:448D5D9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2024

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.013/2024, objetivando a Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição de MEDICAMENTOS para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraci - PR, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições e especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I). Decorrente de Pregão n° 055/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob nº. 23.228.076/0001-74. Aditivam o contrato na importância de R$ 603,01 (seiscentos e três reais e um centavo) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI 26 de julho de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:7F2149D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2024**, do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM.** A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE BALANÇA ELETRÔNICA COM RAMPA, VISANDO ATENDER O INSTRUMENTO DE REPASSE N° 4109203/2023 FIRMADO ENTRE A ITAIPU BI NACIONAL E O MUNICÍPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, de acordo com as condições e especificações descritas no (Anexo I).** A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia **21 de agosto de 2024 às 09:00 horas**. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, através do e-mail licitacao@guaraci.net; pelo site do Portal da Transparência do Município de Guaraci-PR https://guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes; pelo Portal BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico https:// www.bll.org.br/; ou então pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 07 de agosto de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:5BA2AD2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 179/2024

PORTARIA Nº 179/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal, Allan José Pitta Nhoque, para levar paciente em consulta médica – Yria Rafaela da Silva - no dia 05 de agosto, no período das 12 à 19 hr, na cidade de Londrina.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal, Anderson Roberto da Silva, para levar paciente em tratamento – Lucas Otávio Cardoso - no dia 02 de agosto, no período das 06 às 12 hrs, na cidade de Londrina.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal, Eric Leandro Rosa, para buscar professora de português para encontro de formação de professores municipais, no dia 05 de agosto, no período das 08 às 15:30 hrs, na cidade Londrina.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal, Gilvano Campos Pacheco, para levar paciente em consulta médica – Aparecida da Silva - no dia 05 de agosto, no período das 9 à 14 hr, na cidade de Londrina.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 189,00, a favor do servidor municipal, Anderson Roberto da Silva, para levar paciente em consulta médica – Bruno Alves da Silva - no dia 05 de agosto, no período das 8 às 19 hrs, na cidade de Umuarama.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal, Luiz Otavio Galiza Alexandre, para participar da reunião bimestral dos reguladores municipais, no dia 08 de agosto, no período das 07 às 18 hrs, na cidade de Londrina.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal, Luiz Carlos Barbosa, para participar da reunião bimestral dos reguladores municipais, no dia 08 de agosto, no período das 07 às 18 hrs, na cidade de Londrina.
Conceder 02 (duas) diárias, no valor de 105,00, cada uma, a favor do servidor municipal, Valdir Alves Martins, para levar alunos no Colégio Agrícola, nos dias 03 e 11 de agosto, no período das 13 às 21 hrs, na cidade de Londrina.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 07 dias do mês de agosto de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:7BCE9352

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 227/2024 SRP 11/2024

EXTRATO DE CONTRATO 227/2024

Origem: Pregão Eletrônico 11/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contratado:JRT COMERCIO LTDA
CNPJ:28.434.881/0001-78
Objeto:"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNIPAIS", no valorglobal de R$ 145.291,69 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e nove centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.

Data da assinatura 05/08/2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:2D09CAC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESCREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024

DESCREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024

Credenciamento de Pessoas físicas para prestação de serviços para atuar na área da Educação desta Municipalidade (Secretaria Municipal de Educação).

O Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, torna pública o descredenciamento.

DESCREDENCIAMENTO
Os interessados abaixo listados solicitam descredenciamento ao credenciamento 01/2024 por meio de requerimentos protocolados nesta prefeitura como segue;

ORDEM	PROTOCOLO	NOME	CARGO PRETENDIDO
02	5276/24	Rita Silva Dias	Auxiliar de Serviços Gerais E.R.M. Ilha de Barbado

Guaraqueçaba PR, 07 de agosto de 2024.

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Agente de Contratação

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Equipe de Apoio

LORENA ROCHA FESTES SEBASTIÃO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:27A57AC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06, DE 07 DE AGOSTO DE 2024 – PAEE.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

SÚMULA: Estabelece critérios para a solicitação e disponibilização de Professor de Apoio Educacional Especializado – PAEE, nas instituições educacionais da rede pública municipal de ensino de Honório Serpa.

O **DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 50/2023, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Resolução CEB/CNE nº 02, de 11 de setembro de 2001, que institui as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 8.368, de 02 de dezembro de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 001/2016 – SEED/SUED, que estabelece critérios para a solicitação de Professor de Apoio Educacional Especializado aos estudantes com Transtorno do Espectro Autista;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar a implementação do atendimento especializado aos estudantes que apresentam Transtorno do Espectro Autista da Rede Pública Municipal de Ensino nos termos desta instrução.

REGULAMENTA:

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º O Professor de Apoio Educacional Especializado - PAEE é um profissional com habilitação comprovada para atuar nas instituições de ensino da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Honório Serpa, para atender os estudantes com diagnóstico médico de Transtorno do Espectro Autista, com necessidades especiais, que lhe causem prejuízos, devidamente matriculados e frequentando a unidade de ensino, com comprovada necessidade relacionada a sua condição de funcionalidade para a escolarização e não relacionada a sua condição de deficiência, verificada por meio de Estudo de caso da equipe multidisciplinar, sendo agente de mediação do aprendizado e escolarização.

CAPÍTULO II
DA OFERTA

Art. 2º A necessidade do Professor de Apoio Educacional Especializado-PAEE se efetivará após comprovação por meio de Estudo de Caso da equipe multidisciplinar, conforme a situação escolar do estudante.

§ 1º A medida visa avaliar, com outros profissionais envolvidos, se a melhor opção para o estudante é o trabalho desse profissional ou a adoção de outros procedimentos, tais como: Sala de Recursos Multifuncional, ou, ainda, atendimentos Intersecretarias envolvendo a participação da família, saúde e assistência.

§ 2º A abertura da demanda deve ser oficializada pela escola, com envio de solicitação do Professor de Apoio Educacional Especializado - PAEE para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º O Estudo de Caso será realizado pela coordenação e direção da instituição de ensino juntamente com o professor regente, para avaliar as intervenções pedagógicas e apoios já realizados voltados à aprendizagem e proporem novas estratégias de trabalho.

Art. 4º O serviço de Apoio Educacional não é substitutivo à escolarização ou ainda à frequência na Sala de Recursos Multifuncional, mas articula-se de forma colaborativa com o currículo proposto para a sala de aula comum, Sala de Recursos Multifuncional e outras atividades previstas na escola.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º O professor de Apoio Educacional Especializado - PAEE estará subordinado a instituição em que estiver lotado.

Art. 6º A efetividade da oferta e o trabalho do Professor de Apoio Educacional Especializado - PAEE deverão ser avaliados periodicamente (trimestralmente) pelos membros da equipe de suporte pedagógico da instituição de ensino.

Art. 7º A frequência do estudante na instituição de ensino não deverá estar vinculada à presença do Professor de Apoio Educacional Especializado - PAEE.

Art. 8º O trabalho pedagógico do Professor de Apoio Educacional Especializado - PAEE dar-se-á pela equipe de suporte pedagógico da instituição de ensino, em conformidade com o contexto escolar e será executado por cronograma de atendimento.

Art. 9º O cronograma de atendimento será elaborado em conjunto com a equipe de suporte pedagógico da instituição de ensino, mediante orientação da Secretaria Municipal de Educação, para orientar os professores dos diferentes componentes curriculares sobre as adaptações/flexibilizações curriculares necessárias que oportunizem ao estudante o acesso à aprendizagem.

Art. 10 O horário de trabalho estará vinculado às especificidades de cada estudante, não podendo ultrapassar até 04 (quatro) horas semanais com os professores dos diferentes componentes curriculares.

Art. 11 O tempo diferencial será organizado com a equipe de suporte pedagógico da instituição de ensino, mediante orientação da Secretaria Municipal de Educação e verificada a necessidade de atendimento.

CAPÍTULO IV
DO PROFISSIONAL

Art. 12 Para atuar como Professor de Apoio Educacional Especializado – PAEE, o mesmo deverá ter:

I - Disponibilidade para cumprir a carga horária solicitada, seguindo o cronograma.

II - Licenciatura Plena de Pedagogia ou Ensino Médio com habilitação em Magistério.

III - Especialização em cursos de pós-graduação em Educação Especial e/ou Estudos Adicionais na área de Educação Especial.

IV - Formação em cursos na área da Educação Especial, preferencialmente de modo concomitante e associado à licenciatura para Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 13 O professor de Apoio Educacional Especializado - PAEE deve:

I – Atuar em caráter (intra) itinerante, ou seja, dentro da própria escola, podendo atender mais de um estudante ou em diferentes escolas.

II - Atuar de forma colaborativa com os professores dos diferentes componentes curriculares, para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do estudante ao currículo e sua interação com os colegas, desde a promoção de condições de acessibilidade no contexto escolar até as modificações mais significativas na organização da sala de aula, dos materiais e recursos pedagógicos utilizados pelo estudante e pelo professor.

III - Elaborar, executar e avaliar o Plano de Atendimento Educacional Especializado do estudante, contemplando: a identificação das habilidades, especificidades e necessidades educacionais, a definição e a organização das estratégias, serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade; o tipo de atendimento conforme as especificidades; o cronograma do atendimento e a carga horária individual ou em pequenos grupos.

IV - Registrar as ações efetivadas na interação com o estudante, semanalmente, em Plano de Atendimento Educacional Especializado, que deverá ser analisado pela direção e equipe pedagógica da instituição de ensino.

V - Fornecer as informações e esclarecimentos necessários a respeito dos estudantes, a todos os profissionais envolvidos no processo educacional.

VI - Trabalhar com toda a comunidade escolar na perspectiva da inclusão do estudante com deficiências e/ou transtornos.

VII - Ampliar e possibilitar situações de aprendizagem e autonomia sem retirar o estudante para atividades isoladas do contexto da sala de aula.

VIII - Participar do Projeto Político-Pedagógico da(s) instituição (instituições) de ensino, assegurando ações e apoios necessários voltados ao atendimento, respeito e valorização da diferença enquanto condição humana e participar dos Conselhos de Classes.

IX - Definir com os professores e equipe técnico-pedagógica procedimentos de avaliação que atendam cada estudante em suas características, interesses, capacidades e necessidades de aprendizagem, acompanhando a evolução de suas potencialidades,

com vistas ao progresso global: cognitivo, emocional e social do mesmo.

X - Participar de grupos de estudos com os professores da instituição de ensino, além de encontros sistemáticos para reflexão, construção e socialização de experiências e de formação continuada promovida pela Secretaria Municipal de Educação.

XI - Oportunizar autonomia, independência e valorizar as ideias dos estudantes desafiando-os a empreenderem o planejamento de suas atividades.

XII - Programar ações e estruturar o uso do tempo, do espaço, dos materiais e da realização das atividades.

XIII - Orientar e incentivar as famílias para o seu envolvimento e participação no processo educacional, demonstrando a importância do tratamento em saúde mental e do uso da medicação adequada a seguir, conforme orientações médicas, bem como a continuidade em outros atendimentos necessários.

XIV - Elaborar relatório de acompanhamento contendo informações dos professores dos diferentes componentes curriculares, da equipe pedagógica e demais profissionais envolvidos no processo de aprendizagem.

XV - É vedado ao Professor de Apoio Educacional Especializado "construir" currículo paralelo em sala de aula, ou seja, trabalhar conteúdos não previstos para o ano ao qual o estudante está matriculado.

XVI - Reorganizar o cronograma com a equipe técnico-pedagógica da instituição, na falta do estudante e executar outras ações programadas, ou seja, o professor ficará à disposição da direção e coordenação da instituição de ensino.

XVII - O Professor deverá justificar eventual ausência para que a instituição de ensino possa reorganizar o atendimento ao estudante.

CAPÍTULO VI
DA SOLICITAÇÃO DE ABERTURA

Art. 14 Para solicitar o professor de Apoio Educacional Especializado - PAEE, a instituição de ensino deve encaminhar para a Secretaria Municipal de Educação:

I – Ficha de solicitação para professor de Apoio Educacional Especializado – PAEE.

II – Laudos médicos.

III - Estudo de caso.

CAPÍTULO VII
DO FECHAMENTO

Art. 15 A cessação de demanda do professor de Apoio Educacional Especializado - PAEE, poderá ser solicitada ou suspendida, a qualquer tempo, quando:

I - As dificuldades no aprendizado e na autonomia do estudante estiverem superadas e discutidas pelos profissionais que realizam acompanhamento ao estudante mediante Estudo de Caso.

II - Ocorrer transferência que resulte na ausência da demanda do estudante.

Art. 16 Esta Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Município de Honório Serpa, em 07 de agosto de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

CELSO TAVARES
Diretor do Departamento Municipal de Educação

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:22A451E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 145/2024

Prefeitura Municipal de Iguaraçu
Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 145/2024
Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE
ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.
O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe
foram conferidas pela Lei nº 42/2023, de 22 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 100.030,96 , destinados ao reforço das seguintes
Dotações Orçamentárias.
Suplementação(ões)
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Funcional - 12.365.0006.2022000 - MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL
Despesa - 549 - 339030 - 00138 - MATERIAL DE CONSUMO
48.221,68
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Funcional - 12.365.0006.2022000 - MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL
Despesa - 550 - 339039 - 00138 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
21.800,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Funcional - 12.365.0008.2029000 - MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLA VAMOS CRESCER JUNTOS
Despesa - 551 - 449052 - 00138 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.009,28
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>
100.030,96
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação
verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Receitas:
241250910100000000 - 318 - ETI - Escola em Tempo Integral
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 6 de agosto de 2024

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E1A95430

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 02/08/2024
CONTRATANTE: Município de Iguaraçu-Pr
CONTRATADA: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

OBJETO: 1- O presente Termo de Colaboração tem por objetivo acolaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IGUARAÇU-PR, com a finalidade de promover atendimentos de Proteção Social Especial para pessoas com deficiências e suas famílias.
PAGAMENTO: Em parcela única no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em até 30 dias posterior a publicação deste.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.19/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8726/2016, Lei nº 9394/96, Lei 8742/1993, Decreto Municipal nº 049/2018.
FORO: Comarca de Astorga, Estado do Paraná.

MUNICIPIO DE IGUARAÇU/PR

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:3A505531

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024

Edital EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP, com EXCLUSIVIDADE REGIONAL PARA AS EMPRESAS SEDIADAS NOS TERRITÓRIOS DA REGIÃO GEOGRÁFICA NORTE CENTRAL PARANAENSE DEFINIDAS PELO IPARDES - INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, conforme disposto no Art. 1º, §1º, inciso II da Lei Municipal nº 018/2023, no Art. 47 da Lei Complementar no 123/2006 e consonante ao entendimento dado pelo Prejulgado no 271 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.	
PROCESSO Nº	P-E 110/2024
Tipo de Licitação:	**MENOR PREÇO POR ITEM**
Data da realização:	22 de Agosto de 2024.
Recebimento das Propostas:	Das 09h00min do dia 08 de Agosto de 2024 às 08h30min do dia 22 de Agosto de 2024.
Abertura e Julgamento das Propostas:	Das 08h30min às 09h30min horas do dia 22 de Agosto de 2024.
Início da Sessão de Disputa de Preços:	às 09h30min do dia 22 de Agosto de 2024.
Local:	"www.bll.org.br"Acesso Identificado **O EDITAL DEVERÁ SER RETIRADO NO SITE: WWW.IGUARACU.PR.GOV.BR**
Prazo final para esclarecimento e impugnações:	**Dia 19 de Agosto de 2024, até as 23h59min.**

O Município de Iguaraçu/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade, que o presente subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.° 024/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** objetivando a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE equipamentos de informática, periféricos diversos, entre outros, para atendimento as secretarias desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses".** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, os termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições nas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

EVA PAULA CHARALO
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0C050EB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 168/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: MKRL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 37.603.224/0001-06
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de ULTRASSONOGRAFIAS ITINERANTE para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 06/2024 Processo de Inexigibilidade 011/2024.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria:
01.100 10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00. Fonte 31369 (reduzido 29) 10.302.0001.2002.3.3.90.30.00.00 fontes 378 (reduzido 19) 10.122.0001.2001.3.3.90.30.00.00 fontes 378 (reduzido 09
VIGENCIA: 05 de agosto de 2024 a **31 de dezembro de 2024.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

MKRL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:51D52861

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2024

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES
O MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR, com sede na Rua Pedro Alvares Cabral, 2677, inscrito no CNPJ sob o nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Sérgio Luiz Borges, inscrito no CPF sob nº 493.019.779-15 e RG nº 6.391.951-9, doravante denominado CONTRATANTE; E ST DA SILVA JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.912.513/0001-08, com endereço na Rua Leonildo Zaga, nº 442, Jd. Das Palmeiras, representada por Samuel Torres Da Silva Junior, portador do CPF 091.918.209-79 e RG 13.001.251-5, doravante denominada CONTRATADA;
CONSIDERANDO:
1. A necessidade de aumento quantitativo dos serviços inicialmente contratados, conforme solicitado pelo Secretário de Infraestrutura Urbana, Osmar Ap. da Costa Silva;
2. Que o contrato original tem por objeto a prestação de serviços de pintura e pedreiro para execução de obras e reformas, incluindo preparação de superfícies, aplicação de tintas em ambientes internos e externos, atividades de alvenaria, reboco, assentamento de pisos e azulejos;
3. A conclusão da obra de reforma na Escola Municipal Professora Delazir Pinezi, que requer a extensão dos serviços contratados;
4. O interesse público na continuidade e conclusão das obras com a mesma qualidade e padrão estabelecidos no contrato original;

Resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO DE AUMENTO QUANTITATIVO DO OBJETO, com fundamento no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento quantitativo em 25% (vinte e cinco por cento) do objeto original do contrato nº 008/2024, que consiste na prestação de serviços de pintura e pedreiro para execução de obras e reformas, incluindo preparação de superfícies, aplicação de tintas em ambientes internos e externos, atividades de alvenaria, reboco, assentamento de pisos e azulejos.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
2.1. Em razão do aumento quantitativo, o valor do contrato será acrescido em 25%, passando de R$ 54.250,80 (cinquenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais e oitenta centavos) para R$ 67.813,50 (sessenta e sete mil oitocentos e treze reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO QUANTITATIVO ORIGINAL E DO NOVO QUANTITATIVO
3.1. O quantitativo original contratado será aumentado em 25%, conforme detalhado no Termo de Referência Anexo I do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
4.1. A vigência do presente contrato, cuja contagem inicia na data de sua assinatura, permanecerá a mesma do contrato original, com término em 05 de abril de 2025.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original nº 008/2024 que não foram expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
6.1. O CONTRATANTE se compromete a providenciar a publicação deste Termo Aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

IPORÃ/PR, 07 de Agosto de 2024

Contratante:

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Contratada:

SAMUEL TORRES DA SILVA JUNIOR
St da Silva Junior LTDA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:040E22C2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: nº 102/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: **ARTE MARQUES LTDA**
Objeto: Contratação de empresa especializa para ministrar oficina de Artesanato, destinada a suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Habitação - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS da Prefeitura de Iporã/Pr.
Valor Total: R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)
Vigência: 07/08/2024 Á 07/08/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 049/2024 e PREGÃO nº 022/2024.

Iporã-Pr. 07 de Agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:B60EB284

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: nº 102/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: **V. DE GODOY MACHADO - COPIADORAS**
Objeto: Fornecimento de Smart TV LED 43 FULL HD, com conversor digital, 3 HDMI, 2 USB e WI-FI.
Valor Total: R$ 4.650,00 (Quatro mil e seiscentos e cinquenta reais)
Vigência: 04/07/2024 Á 04/07/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 069/2024 e PREGÃO nº 035/2024.

Iporã-Pr. 04 de Julho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:3D1BA4C4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2024

TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL CUJO SUAS ATIVIDADES ESTÃO VOLTADAS OU VINCULADAS AOS DIREITOS SOCIAIS.

1 - Referência: Dispensa de Chamamento Público nº 014/2024

2 - Legislação: Art. 30, inciso III da Lei Federal nº. 13.019/14 e alterações

3 – Colaborador 01: LAR BENEFICENTE FREDERICO OZANAM, entidade privada sem fins lucrativos, com sede a Rua XV de Novembro, 700, Iporã/Pr, inscrita no CNPJ n.º 77.870.145/0001-78, representada neste ato pelo Sr. Vagner Adriano Palin, inscrito no CPF sob nº 706.336.492-87.
Colaborador 2: ASSOCIAÇÃO DAS AMIGAS VOLUNTÁRIAS DE IPORÃ, da cidade de Iporã/PR, inscrita no CNP sob nº 21.809.786/0001-62, sediada à Rua Sinop, S/N, na cidade de Iporã, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Presidente a Sra. ELIETE APARECIDA PIANUZZI BOGAZ NESPOLO, inscrito no CPF/MF nº 762.080.879-5.

4 - Objeto da parceria: Ações visando o acolhimento de idosos vulnerabilizados socialmente em estado de extrema pobreza ou abandonados pela família, nos termos da Lei Municipal nº 1909/2024.

5 - Período de Execução: 12 meses.

6 - Tipo da Parceria: Colaboração
7 - Valor total do repasse: A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará a cada COLABORADOR a quantia de **R$ 17.164,62 (vinte e três mil, oitocentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos)**, que será desembolsado em uma única parcela.
8 - Considerando:

O art. 30 inciso III da Lei nº 13.019/2014 e alterações onde preceitua que, no caso de quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, a administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público;

A existência de parecer Jurídico favorável a respeito da satisfação das exigências da Lei Federal nº 13.019/2014 pelo Colaborador;

Considerando por fim, a necessidade do cumprimento do art. 32 da Lei 13.019/2014.

9 - Justificativa:

Justifica-se a dispensa de chamamento público para celebração de presente Termo de Colaboração entre o Município de Iporã/Pr e o LAR BENEFICENTE FREDERICO OZANAM e a ASSOCIAÇÃO DAS AMIGAS VOLUNTÁRIAS DE IPORÃ, pelos seguintes motivos abaixo aduzidos:

I - O Colaborador é uma entidade que presta atendimento de cunho social voltado ao acolhimento de idosos acima de 60 (sessenta) anos vulnerabilizados socialmente em estado
de extrema pobreza ou abandonado pela sua família;

II - As finalidades institucionais do Colaborador são compatíveis com as atividades previstas no objeto do Termo de Colaboração, consoante comprovadado pelo estatuto da entidade;

III – A entidade dispõe de satisfatórias condições físicas e operacionais de funcionamento, para execução do objeto;

IV – A importância da continuidade no atendimento para o resultado das ações e qualidade do atendimento dos usuários vez que é direito fundamental da pessoa idosa o atendimento social;

V - A interrupção ou mudança no atendimento pode causar prejuízo aos usuários e transtornos na continuidade do acolhimento;

VI – A entidade já presta atendimento a mais de 40 anos e possui estrutura, a experiência e a capacidade técnica e operacional no atendimento especializado;

IX – Considerando que o transporte dos usuários até o LAR BENEFICENTE FREDERICO OZANAM demostra ser a melhor logística, vez que é a entidade está sediada no município de Iporã/Pr o que gera além de economia no transporte, conforto dos usuários tratando-se de pessoas idosas, em detrimento ao transporte para outras entidades longínquas do município;

XI- Considerando que ASSOCIAÇÃO DAS AMIGAS VOLUNTÁRIAS DE IPORÃ, está voltado para atender idosos, pessoas adultas doentes e muitos acamados, todos de baixa renda, do município de Iporã/Pr, que precisam fazer uso de fraldas geriátricas/ normais e descartáveis. Esse projeto tem o objetivo geral de atender 60 (sessenta) pessoas em condições de vulnerabilidade que utilizam a quantia de 3.200 (três mil e duzentas) fraldas mensais, ou seja uma produção semanal entre 750 a 850 fraldas, confeccionadas, esterilizadas e embaladas para entrega com segurança.

X – Considerando por fim, a Lei Municipal nº 1909/2024.

10 – Orçamento:

O Município de Iporã/Pr possui previsão orçamentária para suprir as despesas com os repasses de recursos para custear a presente parceria, onde acha-se classificado nas seguintes rubricas orçamentárias:

3.3.50.43.99.99.00

Ante a todo exposto, consideramos dispensável o chamamento público para assinatura de **Termo de Colaboração** entre a LAR BENEFICENTE FREDERICO OZANAM e a ASSOCIAÇÃO DAS AMIGAS VOLUNTÁRIAS DE IPORÃ e o Município de Iporã/Pr

Admite-se impugnação nos termos do §2º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 dentro do prazo legal.

Iporã/Pr, 07 de agosto de 2024.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:1217AEE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
DECRETO Nº 435/2024

DECRETO Nº 435/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido do Cargo de professora, a senhora **ELAINE FURMAN**, portadora do RG nº x.xxx.561-8/PR e inscrita no CPF/MF sob nº xxx.xxx.159-21, nomeada pelo Decreto 082/2023.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data, operando efeitos retroativos a 06 de agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 07 de agosto de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:914CAAEE

PROCURADORIA
DECRETO Nº 436/2024

DECRETO Nº 436/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada do Cargo em Comissão de Assessora Técnica II, símbolo S-08, a senhora **JUCEMARA APARECIDA GUERRA**, portadora do RG nº x.xxx.332-6/PR e inscrita no CPF/MF sob nº xxx.xxx.649-63, nomeado pelo Decreto 288/2024.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data, operando efeitos retroativos a 06 de agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 07 de agosto de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:5AD9F5EE

PROCURADORIA
DECRETO Nº 437/2024

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com
DECRETO Nº 437/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,
D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam exonerados (as) por término de contrato, os (as) servidores (as) relacionados (as) abaixo:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
ALINE GOMES DAS NEVES NEUMANN	AGENTE DE APOIO	5066504
ANA CRISTINA SANTOS LAMEGAL	AGENTE DE APOIO	5066506
ADELITA FATIMA SANTOS	AGENTE DE APOIO	5066507
DYENEFFER ARYANE SILVA ROSA	AGENTE DE APOIO	5066511
EMERSON CORREIA DOS SANTOS	AGENTE DE APOIO	5066512
JOSE ERALDO DE LIMA	AGENTE DE APOIO	5066514
JAQUELINE CORDEIRO DA SILVA	AGENTE DE APOIO	5066515
JACKELINE MARA DE OLIVEIRA	AGENTE DE APOIO	5066516
JULIANNE CRISTINE MULLER DE BONA	AGENTE DE APOIO	5066517
LUCIMARA KREMER	AGENTE DE APOIO	5066522
MATHEUS DOMINGUES FERREIRA	AGENTE DE APOIO	5066523
MATEUS DANIEL BASILIO	AGENTE DE APOIO	5066524
MARIA ROSELI FRACARO KANARSKI	AGENTE DE APOIO	5066525
NEIVA DA LUZ DE ANDRADE	AGENTE DE APOIO	5066526
RODRIGO CZEKOWSKI	AGENTE DE APOIO	5066527
VITORIA MACHADO	AGENTE DE APOIO	5066530
THAIS FERNANDA CABRAL	AGENTE DE APOIO	5066532
WESLLEY JULIANO GONÇALVES	AGENTE DE APOIO	5066533
JOZELLI APARECIDA CELIS	AGENTE DE APOIO	5066535

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos à 06/08/2024, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 07 de agosto de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:9633E68A

PROCURADORIA
DECRETO Nº 438/2024

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com
DECRETO Nº 438/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,
D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam exonerados (as) por término de contrato, os (as) servidores (as) relacionados (as) abaixo:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
ADAYLTHON BARBOSA RIBAS	AGENTE DE APOIO	5066502

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 07 de agosto de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:0503FE61

PROCURADORIA
DECRETO Nº 439/2024

CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com
DECRETO Nº 439/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,
D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam exonerados (as) por término de contrato, os (as) servidores (as) relacionados (as) abaixo:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
PAULO HENRIQUE DE SOUZA SILVEIRA	AGENTE DE APOIO	5066539

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos em 09/08/2024, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 07 de agosto de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:5CB415C0

PROCURADORIA
DECRETO Nº 440/2024

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com
DECRETO Nº 440/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,
D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam exonerados a pedido, os (as) servidores (as) relacionados (as) abaixo:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
FRANCIELE PAZ BRUN	Assistente Social PSS 2023	5066746

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 07 de agosto de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:A85AFD33

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 302/2024

PORTARIA Nº 302/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 103 da Lei nº 1045/91,

R E S O L V E:

Conceder, ao servidor público municipal **CLAITON PABIS** ocupante do cargo de MOTORISTA, regime estatutário, **LICENÇA SEM VENCIMENTO**, pelo período de 02 (dois) anos, retroativamente a 01 de agosto de 2024**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 07 de agosto de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:AA735AD1

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº 050/2024. Processo administrativo nº 178/2024.
Objeto: Instalação de padrões provisórios de energia para atendimento ao evento "3ª Expo Irati". Contratado: Copel Distribuição S.A. CNPJ: 04.368.898/0001-06. Valor global contratado: R$ 26.980,08 (vinte e seis mil, novecentos e oitenta reais e oito centavos). Fundamento legal: Art. 74, Inciso I da Lei nº 14.133/21.

Irati, 07 de agosto de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:907F9043

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 024/2024. Processo Administrativo n° 179/2024.
Objeto: Contratação de oficina de assistência técnica autorizada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos novos que compõem o programa do transporte escolar do município de Irati. Contratada: Retimaq retifica de máquinas Ltda. CNPJ: 77.138.113/0002-63. Valor global contratado: R$ 28.388,10 (vinte e oito mil, trezentos e oitenta e oito reais e dez centavos). Fundamento legal: art. 75, Inciso IV da Lei nº 14.133/21.

Irati, 07 de agosto de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:4A4C96F4

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma eletrônica nº 076/2024.Processo Administrativo nº 176/2024.

Objeto: Manutenção e adequação de vias urbanas, através da implantação de lombadas e travessias elevadas em CBUQ.
Tipo: Menor Preço global
Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 22/08/2024.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br

AVISO DE SUSPENSÃO

Pregão, na forma eletrônica nº 066/2024. Processo Administrativo nº 118/2024.
Objeto: Contratação de empresa especializada em softwares de plataforma web para fornecimento de solução de gestão pública para o Poder Executivo Municipal, Poder Legislativo Municipal e Previdência Municipal, incluindo migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico e manutenção, bem como armazenamento em nuvem, conforme termo de referência.
Fica suspenso o presente processo para análise de impugnação recebida.

Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Irati, 07 de agosto de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:6EC98668

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PORTARIA Nº 030/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - EXONERAR do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico da Presidência, a Senhorita Natália Letícia Rodrigues, deixando de receber o constante no Anexo VIII da Lei Complementar nº 010/2024, de 03 de abril de 2024, que dispõe sobre o novo Plano de Cargos, Salários e Carreiras da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, a partir de 08 de agosto de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 005/2023.
Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

Edifício da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2024.

CLAUDEMIR PELLEGRINI
Presidente

Publicado por:
Ulysses Fernando Lordani Pereira
Código Identificador:B406B17B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 291/2024

Súmula: Dispõe sobre a concessão gozo de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 748/2024 do Ofício nº 644/2024 da Secretaria Municipal de Administração que autoriza o gozo da referida Férias do servidor abaixo:

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 11 (onze) dias de gozo férias na forma na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
DANIEL LUIZ DA SILVA	200727	PEDREIRO	10/03/2020 a 09/03/2021	01/08/2024	11/08/2024

Art.2 º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2024, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE AGOSTO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:E6D6E2FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONVÊNIO Nº 001/2024

CONVÊNIO Nº001/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ E O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Itambaracá**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.235.738/0001-08, com sede à Rua: Interventor Manoel Ribas n° 05, nesta cidade de Itambaracá - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Mônica Cristina Zambon Holzmann**, portador da cédula de identidade RG n.º 3.539.028-6 PR e do CPF n.º 547.432.069-87, residente e domiciliado em Fazenda Santa Maria – Bairro Jaborandi – Itambaracá/PR, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de **R$ 240.000,00** em quatro parcelas de **R$ 60.000,00**, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Setembro, Dezembro/2024, Março e Junho/2025, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá à conta da Dotação Orçamentária **n.º 10.002.10.303.0013.2105, elemento de despesa – 33.7170.00.00, Fonte: 1303.**

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de julho de 2025.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado

conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Itambaracá/PR, 06 de Agosto de 2024.

Prefeita Municipal

Presidente do Conselho
Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1 – Nome, cargo e CPF: .....

2 – Nome, cargo e CPF: .....

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:81A47162

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial - SRP nº 004/2024.
Processo Administrativo: nº 25/2024.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC), AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SAMAE DE ITAMBARACÁ EM RESPEITO AS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO.**

Após análise do processo, e estando o mesmo de acordo com a Lei 14.133/21, **RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICAÇÃO** o processo em epígrafe em favor das empresas vencedoras, nos seguintes valores:

EMPRESA: ANDRADE & ALEXANDRE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.588.554/0001-63, com sede na Rua Major Florêncio, nº 463, Itambaracá-PR, CEP: 86375-000, neste ato representado pelo Sr. Paulo Sérgio de Andrade, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 51176480 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 819.636.709-06, residente e domiciliado no Município de Itambaracá– PR; **itens adjudicados: 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 11; 13; 14; 16; 18; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 28; 29; 30; 31; 32 e 33 no valor total R$ 15.818,35 (quinze mil e oitocentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos);**

EMPRESA: GASCAN MINEIRENSE COMERCIO DE EPI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.129.354/0001-45, com sede na Av. Padre Jose de Anchieta, nº 145, Sala 2**,** Jd. Europa**,** Mineiros do Tiete – SP**,** CEP 17.322-002, neste ato representado pelo Sr. José Carlos Candido, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 106888134 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 068.022.588.97, residente e domiciliado no Município de Mineiros do Tiete – SP; **itens adjudicados: 10; 12; 15; 17 e 19 no valor total R$ 10.262,23 (dez mil e duzentos e sessenta e dois reais e vinte e três centavos).**

Valor total homologado: R$ 26.080,58 (vinte seis mil, oitenta reais e cinquenta e oito centavos).

Itambaracá Pr, 07 de agosto de 2024.

RICARDO MACHADO
Superintendente do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:EDD4522D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024
PROCESSO ADM. Nº 024/2024

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso IV do art. 71 da Lei n° 14.133/2021, **HOMOLOGO** a decisão do Agente de Contratação e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pelo Decreto nº. 018/2024 de 23/02/2024, referente ao Pregão Eletrônico **nº 06/2024**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: **"Aquisição de Micro-Ônibus novo, zero quilômetro, conforme Resolução SESA nº 1737/2023 e Prefeitura Municipal de Itambé"**, em favor da empresa: RODO SERVICE LTDA, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 00.688.075/0004-50, no valor global de R$ 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 06 de agosto de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:C24E63E2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2024

PROCESSO Nº 020/2024

A Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, por intermédio da Unidade Administrativa de Licitações, representado pelo Ilmo. Pregoeiro Oficial, signatário do presente expediente, tendo em vista o que consta do Processo nº. 020/2024, oriundo do Departamento de Saúde, e, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, **AVISA aos interessados o restabelecimento do PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 03/2024**, com abertura prevista para o dia **21 de agosto de 2024**, às 8h30min (horário de Brasília), junto à plataforma BLL, o qual restava adiado em virtude de análise de impugnação ora autuada. Os efeitos do julgamento (provimento parcial) proferido pela Administração alcançam a necessidade de alterações das previsões editalícias e seus anexos, razão pela qual justifica-se o restabelecimento do certame. Os interessados poderão obter demais informações na homepage oficial: www.itambe.pr.gov.br – aba LICITAÇÕES; no endereço oficial da BLL: www.bll.org.br, bem como pelo e-mail: licitacao@itambe.pr.gov.br.

Itambé/PR, 07 de agosto de 2024.

LUÍS CEZAR CONTRERAS

Pregoeiro

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:4D761A31

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RET-RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo: 020/2024
Pregão (Eletrônico): 03/2024

O Pregoeiro Oficial do Poder Executivo do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a

necessidade de adaptar as previsões editalícias para fins de ampliação da concorrência/competitividade no certame e, por consequência, o alcance da proposta mais vantajosa ao erário público, especificamente, com relação às características qualitativas do objeto - insertas no TR – Termo de Referência do Edital em epígrafe, **RESOLVE**:

1. RET-RATIFICAR o edital de Pregão Eletrônico n.º 03/2024 nos termos abaixo:

1.1 - Dá nova redação às características qualitativas (mínimas) do objeto, constante do TR – Termo de Referência, passando a viger com a seguinte redação:

" Ambulância furgão mínimo 10.5m³ interno, veículo 0 km, potência mínima 140 cv, Direção elétrica, Pneus mínimo R16, Tanque de combustível mínimo de 70L, Medidas externas: altura superior a 2.550, comprimento superior a 5.900, tração dianteira ou traseira, Itens originais de fábrica: ar-condicionado dianteiro, vidros dianteiros elétricos, alarme, espelhos retrovisores elétricos, prazo de garantia do veículo conforme manual de revisões. Transformada em ambulância simples remoção." (NR)

1.2 - Dá nova redação ao item 4 -"c" do Anexo II (ETP), passando a viger com a seguinte redação:

"c) Apresentar para fins de assinatura de contrato: Catálogo(s) do fabricante do veículo, contendo as especificações detalhadas do objeto em Português, bem como comprovante de capacitação técnica (CCT) vigente conforme portaria 190/2009 – DENATRAN e Certidão vigente de adequação e legislação de trânsito (CAT);" (NR)

1.3 - Dá nova redação ao subitem 4.1.4 –"h" do Edital inaugural, passando a viger com a seguinte redação:

"h. A Administração Municipal reserva-se no direito de exigir que as interessadas apresentem DECLARAÇÃO, indicando que, no período de garantia do objeto do presente certame, se responsabilizará no caso de defeitos de fabricação pela sua substituição ou, devidamente justificado, pela assistência técnica em rede autorizada do veículo (montadora/concessionária), bem como de vícios relacionados à transformação, indicando, inclusive, que em caso de ser necessário, por algum motivo, acionar a assistência técnica, a interessada (proponente) se responsabilizará pela busca do veículo para análise da referida assistência e respectivos custos." (NR)

1.4 - Em razão das disposições do tópico anterior, fica alterada a data da sessão, nos termos abaixo:

Data da sessão: 21/08/2024.
Horário: 8h30min (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 8h15min do dia 21/08/2024.
Local: www.bll.org.br, no qual o edital está disponível para "download".

2. As demais disposições do edital de Pregão Eletrônico n.º 03/2024 não alcançadas pelo presente ato permanecem inalteradas, ratificadas.

3. E para que o presente expediente alcance seus efeitos administrativos e externos, determino sua publicação no Diário Oficial Eletrônico desta municipalidade, inclusão no quadro de avisos e editais do Paço Municipal, inserção (inteiro teor) no Portal da Transparência do Poder Executivo – www.itambe.pr.gov.br - link/aba "licitações", bem como, alteração dos registros junto ao Mural de Licitações do TCE/PR e na plataforma BLL.

Itambé/PR., 07 de agosto de 2024.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro Oficial
Portaria n.º 18/2024

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:2DB37302

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 114 2024 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1420/2023 de 16/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 450.600,00**
(quatrocentos e cinquenta mil seiscentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA JURÍDICA
03.001.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.001.04.122.0010.2.004. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E
ADMINISTRATIVOS
25 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA 5.000,00
26 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 15.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES
06.001.15.451.0012.1.003. RECAPE, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA
88 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 300.000,00

06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
06.003.15.452.0012.2.013. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
142 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.029. MANUTENÇÃO UBS/UNIDADE BASICA DE SAUDE 24 HORAS
276 - 3.3.90.30.00.00 12494 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE
320 - 3.3.90.30.00.00 12494 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
555 - 3.3.90.36.00.00 11064 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA 600,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.20.606.0007.2.035. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
402 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
404 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA 10.000,00

12.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA
12.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CULTURA

12.002.13.392.0015.2.047. MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA, READEQUAÇÃO E
AMPLIAÇÃO
512 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA10.000,00
Total Suplementação: 450.600,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.7.1.3.50.11.00.00000000 Fonte: 11064 600,00
Receita:1.7.1.3.50.11.00.00000000 Fonte: 12494 50.000,00
Receita:1.7.2.1.51.01.00.00000000 Fonte: 1000 400.000,00
Total da Receita: 450.600,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:C6982DE8

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 115 2024 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1420/2023 de 16/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.018. MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. DOMINGOS
LAUDENIR VITORINO - ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO
171 - 3.3.90.36.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA 20.000,00
172 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 10.000,00

07.001.12.361.0004.2.021. MANUTENÇÃO DO DEPTO DE EDUCAÇÃO 25%
191 - 3.3.90.36.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA 15.000,00
07.001.12.365.0004.2.024. MANUTENÇÃO DO CENTRO MUN. EDUC. INFANTIL BRANCA DE NEVE
251 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 10.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE
316 - 3.3.90.14.00.00 01303 DIÁRIAS - CIVIL 10.000,00
Total Suplementação: 65.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.018. MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. DOMINGOS
LAUDENIR VITORINO - ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO
162 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 45.000,00

07.001.12.361.0004.2.020. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR E CONVENIO PNAT
178 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE
323 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 10.000,00
Total Redução: 65.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná,em 07 de agosto de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:F2D66CE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90010/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90010/2024
O Município de Itapejara D'Oeste - PR, torna público que fará realizar, às 10h00min (dez) horas do dia 23 (vinte e três) de Agosto do ano de 2024, na plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Vias urbanas	Pavimentação em CBUQ	23.058,62 m²	240 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura https://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/ e na plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Itapejara D'Oeste - PR, 24 (vinte e quatro) de Julho de 2024.

VILMAR SCHMOLLER –
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN –
Agente de Contratação

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B5920CD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 725/2024 DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

SÚMULA: DESIGNAR MEMBROS PARA COMPOR A CÂMARA MUNICIPAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR.

O Prefeito do Município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas por lei e conforme disposto no Art. 4º do Decreto nº 028/2023 de 06 de junho de 2023.:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Itaperuçu/PR, ficando assim composta:

LARISSA TAYNÁ FARIA THIBES – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
SABRINA WILLRICH DE OLIVEIRA – Secretaria Municipal de Assistência Social;
CAROLINA ALVES SPELTZ – Secretaria Municipal de Saúde;
KAUANE VITÓRIA HEMKAEMAIER – Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Ficam designados Presidente e Secretária Executiva da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Itaperuçu/PR, respectivamente:

PRESIDENTE: MAURI BORTOLUZZI – Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento.
SECRETÁRIA EXECUTIVA: LARISSA TAYNÁ FARIA THIBES

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Itaperuçu/PR, em 05 de agosto de 2024.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Janete Baido Dos Santos Paes
Código Identificador:5E2D18E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 094/2024

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
Data Limite para Abertura de proposta: até 20/08/2024 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 20/08/2024 às 09h00min.

Objeto Aquisição de equipamentos de Informática- Display Interativo Digital para fins de realização de Projetos Educacionais para os Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas Municipais de Ensino Fundamental I e Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo, para atendimento aos alunos e capacitação dos profissionais do magistério das equipes pedagógicas com recursos modernos, fazendo uso da tecnologia proporcionando modernidade, produtividade, interatividade em nosso ensino público.
VALOR MÁXIMO: R$ 940.335,00 (novecentos e quarenta mil trezentos e trinta e cinco reais).
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .*

Itaperuçu, 07 de agosto de 2024.

ADRIANE DE MATOS FRESSATO
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:1C2A04EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2024

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
OBJETO
Aquisição de móveis para atender a demanda das escolas de educação infantil, CMEIS e a creche nova a ser inaugurada no segundo semestre do decorrente ano letivo
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 34.197,20 (trinta e quatro mil cento e noventa e sete reais e vinte centavos)
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até o dia **14/08/2024** às 08h:25min.
DATA DE ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 14/08/2024
HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA: 08h:30min
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: http://www.bnc.org.br
REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 07 de agosto de 2024.

ADRIANE DE MATOS FRESSATO
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:F092BEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO- ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

CONTRATO Nº 211/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 085/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: WOLNEY RUTH SANTANA & CIA LTDA.
CNPJ: 07.516.225/0001-44
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, PROTETORES DE PNEUS E CÂMERAS DE AR, PARA UTILIZAÇÃO NOS

VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU-PR".
DO VALOR: R$ 18.200,00 (DEZOITO MIL E DUZENTOS REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 01 DE AGOSTO DE 2024.

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:8E983066

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 86 - CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 01/2023 EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO

O Secretário Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final e homologação do Edital n° 01/2023 - Concurso Público desta Prefeitura, considerando os termos do Edital nº 01/2023, considerando o Edital complementar de convocação n° **84**;

Resolve:

Art. 1º. Tornar público o**não comparecimento**dos candidatos abaixo relacionados.
GUARDIÃO

Class*	Nome	Grupo	Nota
004	JORGE LUIS GOMES CAMINHA	AC	50,00

AC* (Ampla Concorrência).
PCD* (Pessoa com deficiência).**
CN** (Candidato Negro).**
Class* (Classificação).

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 07 de agosto de 2024.

JONAS COSTA PEREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:E7AED573

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 730/2024 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

O Secretário Municipal de Administração do Município de Itaperuçu Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Decreto N° 033/2024 de 09 de julho de 2024, o qual anulou o Processo Seletivo Simplificado (PSS) EDITAL 001/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - Determinar todos os procedimentos para DEVOLUÇÃO dos valores pagos pelos candidatos inscritos no PSS N° 01/2024.

Parágrafo 1°. O candidato deverá requisitar a devolução da taxa de inscrição pelo sistema e-ouve (forma eletrônica de comunicação do particular com o poder público adotada pelo município), disponível no site: www.itaperucu.pr.gov.br, abrindo um protocolo requerendo: "DEVOLUÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO NO PSS N° 01/2024".
Parágrafo 2°. No ato do protocolo, o candidato deverá informar os seguintes dados: **nome completo, n° do CPF, n° da conta poupança ou corrente em seu nome, informando qual banco, n° da agencia, tipo de conta e pix em seu nome.**
Art. 2º - Os valores não requisitados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta Portaria reverterão em favor dos cofres Públicos do Município.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Itaperuçu, 07 de agosto de 2024.

JONAS COSTA PEREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:E12313D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 87 - CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 01/2023 EDITAL DE DESISTÊNCIA DE VAGA

O Secretário Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final e homologação do Edital n° 01/2023 - Concurso Público desta Prefeitura, considerando os termos do Edital nº 01/2023, considerando o Edital complementar de convocação n° 81;

Resolve:

Art. 1º. Tornar público a**desistência de vaga**do candidato abaixo relacionado.
GUARDIÃO

Class*	Nome	Grupo	Nota
003	GABRIEL HENRIQUE VALDEIRA FARIA	AC	54,00

AC* (Ampla Concorrência).
PCD* (Pessoa com deficiência).**
CN** (Candidato Negro).**
Class* (Classificação).

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 07 de agosto de 2024.

JONAS COSTA PEREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:9767EC62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 88 - CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 01/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final e homologação do Edital n° 01/2023 - Concurso Público desta Prefeitura, e considerando os termos do Edital nº 01/2023;

Resolve:

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munido de todos os documentos necessários para admissão do cargo com (cópias e originais) conforme item 10 do Edital 01/2023.

GUARDIÃO

Ordem de convocação	Class*	Nome	Grupo	Nota
01° CANDIDATO EM FINAL DE LISTA	001	EVERTON FELIPE DOBLER	AC	58,00

AC* (Ampla Concorrência).
PCD* (Pessoa com deficiência).**
CN** (Candidato Negro).**
Class* (Classificação).

Art. 2°. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 07 de agosto de 2024.

JONAS COSTA PEREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:ECF2DDBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 06/2024 CMAS

RESOLUÇÃO N.º 06/2024

Súmula: APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO INTERSETORIAL DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA 2024/2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 207/1996 e Lei Municipal nº 766/2010, atendendo as deliberações da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada no dia 07 de Agosto de 2024.

RESOLVE:
Art. 1.º Aprovar o Planejamento Intersetorial de Gestão do Programa Bolsa Família para os anos 2024/2025.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna do Sul, 07 de Agosto de 2024.

MARIA ANGELICA GARCIA PAGOTTI
Presidente CMAS

Publicado por:
Merielen Sotoriva Castanhari Furlan
Código Identificador:A48F5B6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2024
OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual EPI's, para uso dos técnicos em radiologia que irão exercer atividades no Hospital Municipal de Ivaí.
Dotação orçamentária:
08001103011001204133903000000 1830
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: WSX ESPECIALISTA EM PROTECAO RADIOLOGICA LTDA
VALOR GLOBAL: R$ 4.538,37
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75da Lei Federal 14.133/2021
RATIFICADO EM 06/08/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:3310FF18

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2024
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento e instalação de almofada com espuma na capela mortuária de Bom Jardim do Sul.
Dotação orçamentária:
03001041220402200733903000000 0250
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: MARCOS ANTONIO BOBEK
VALOR GLOBAL: R$ 8.750,00
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75da Lei Federal 14.133/2021
RATIFICADO EM 07/08/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:06FCBB8D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 144/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 044/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 144/2024
Dispensa de Licitação n°: 044/2024
OBJETO: Ornamentação para a realização da abertura do JEI'S.
CONTRATADA: JOSIANE MEHRET MENDES 03296872981
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 10.000,00
Vigência: 06 Meses
Data da assinatura: 17/07/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

JOSIANE MEHRET MENDES
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:9F9007B5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 169/2024
LICITAÇÃO N°: 046/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N°: 043/2024 PROCESSO ELETRÔNICO N°: 043/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 169/2024
Licitação n°: 046/2024
Pregão Eletrônico n°: 043/2024
Processo Eletrônico n°: 043/2024
OBJETO: Aquisição de ambulância marca fiat – modelo Transit L3h3, conforme resolução Sesa n° 1737/2023 – LOTE 002.
CONTRATADA: FAC VEICULOS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 280.400,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 07/08/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

ANGELICA PERIN NIKOSKY –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:FF1ABA1C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 168/2024
LICITAÇÃO N°: 046/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N°: 043/2024 PROCESSO ELETRÔNICO N°: 043/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 168/2024
Licitação n°: 046/2024
Pregão Eletrônico n°: 043/2024
Processo Eletrônico n°: 043/2024
OBJETO: Aquisição de ambulância marca fiat – modelo Scudo Cargo, conforme resolução Sesa n° 1737/2023 – LOTE 001.
CONTRATADA: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 239.990,00
Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 07/08/2024
Orli Antonio Camargo de Cristo – Prefeito Municipal
Laura Roberta Riedi – Representante legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:4398C487

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 217/2024

DECRETO Nº 217/2024

Súmula: Exonera Chefe de Divisão.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonerada a pedido, a Sra. **LETICIA RIBEIRO SILVESTRIN, RG Nº 7.759.803-0 PR**, do cargo comissionado de Chefe da Divisão de Serviços Rodoviários do Interior, símbolo CC5, a partir de 07 de agosto de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 07 de agosto de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:4E2D900F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 218/2024

DECRETO Nº 218/2024

Súmula: Nomeia Diretora do Departamento de Recursos Humanos.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Servidora Pública Municipal Sra. **LETICIA RIBEIRO SILVESTRIN, RG Nº 7.759.803-0 PR**, para exercer o cargo comissionado de Diretora do Departamento de Recursos Humanos, símbolo CC6, a partir de 08 de agosto de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 07 de agosto de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:9E2F8FCF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 133/2024

PORTARIA Nº 133/2024

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **CRISTIANE MEHL**, Psicóloga, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de quinze (15) dias a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 02/08/2022 a 01/08/2023, para o período concessivo de 19 de agosto de 2024 a 02 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 07 de agosto de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:D0EB53DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 026/2024-PMI

CONTRATO Nº. 093/2024.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **KJ ENGENHARIA E CONSULTORIA AGRÍCOLA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 55.220.157/0001-14.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para levantamento Topográfico/Georreferenciamento da estrada rural municipal da balsa.**
FISCAL DESIGNADO: **Bruno Aparecido dos Santos Ribeiro, Engenheiro Civil.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
8.1	Serviço	01	Contratação de Pessoa Jurídica para Levantamento Topográfico/ Georreferenciamento da estrada rural municipal da balsa (em toda a sua extensão) com a finalidade da demarcação in loco com estaqueamento do eixo da estrada rural, tendo em vista a realização da pavimentação com pedras irregulares. O serviço deverá ser realizado locando a estrada municipal com as devidas matrículas dos imóveis rurais confrontantes. **OBS:** Os serviços deverão ser executados avaliando a respectiva área in loco.	**11.400,00**	**11.400,00**
				TOTAL	**11.400,00**

VALOR: **R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **07 de agosto de 2024**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **07 de fevereiro de 2025.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 07 de agosto de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:FAB8509E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121/2024

Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Claudinéia Aparecida Waterkemper Huss, matricula nº 386, detentora do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 27/06/2024 retornando em 25/09/2024, em conformidade com a Lei nº. 263/02 art. 143 e o Processo Administrativo nº 1547/2024 – PMI de 28/06/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 06 (seis) dias do mês de agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F3E54AEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122/2024

Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Anderson José Ryzik, matricula nº 197, detentor do cargo de provimento efetivo de Zelador, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a partir do dia 05/08/2024 retornando em 04/10/2024, em conformidade com a Lei nº. 263/02 art. 143 e o Processo Administrativo nº 1884/2024 – PMI de 05/08/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 06 (seis) dias do mês de agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:28423860

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123/2024

Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Mirian de Paiva dos Santos, matricula nº 308, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia 05/08/2024 retornando em 20/08/2024, em conformidade com a Lei nº. 263/02 art. 143 e o Processo Administrativo nº 1885/2024 – PMI de 05/08/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 06 (seis) dias do mês de agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D57723DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 026/2024-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhorita Josilaine Fatima de Oliveira, Agente de Contratação de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a favor da proponente KJ ENGENHARIA E CONSULTORIA AGRICOLA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 55.220.154/0001-14, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Levantamento Topográfico/Georreferenciamento da estrada rural municipal da balsa, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 026/2024-PMI, no valor de R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

Ivatuba/Pr, 07 de agosto de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E0CFDE21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 536/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

NOMEAR as pessoas abaixo relacionadas para o cargo de **PROFESSOR**, 20(vinte) horas semanais, a partir de 12/08/2024, Contrato por Tempo Determinado, devidamente aprovadas no Processo Seletivo Simplificado, resultado definitivo edital nº. 005/2023 de 15/08/2023, com resultado final homologado Decreto nº 070/2023 de 18/08/2023, prorrogado pelo Decreto nº 064/2024 de 05/07/2024:

NOME	MATRICULA
DAIANA FATIMA SOUZA DE LIMA	8147609
JOSILENE APARECIDA FERREIRA DE LIMA	8147584
JUCIMARA DA SILVEIRA	8147589
RAFAELA FERNANDA LUIZ PENA PIVOTTO	8147560
ROSIVANA RODRIGUES MARTINS	8147563

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 07 de agosto de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B8B26DCB

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 535/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

CANCELAR a contratação em Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais dos Professores abaixo relacionados, a partir de 12 de agosto 2024, para assumir vagas através de Processo Seletivo Simplificado:

NOME	MATRICULA
DAIANA FATIMA SOUZA DE LIMA	8147609
JOSILENE APARECIDA FERREIRA DE LIMA	8147584
JUCIMARA DA SILVEIRA	8147589
RAFAELA FERNANDA LUIZ PENA PIVOTTO	8147560
ROSIVANA RODRIGUES MARTINS	8147563
GESSICA GREIS SPILARI	8147604

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 07 de agosto de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:DA0D2FAD

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 533/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 622,96**(seiscentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos) a favor da **Sra. APARECIDA DE JESUS VAPINK**, zeladora, referente ao pagamento de 13(treze) diárias para arcar com as despesas de alimentação dos dias 01,03,05,08,10,12,15,17,19,22,24,26 e 29/07/2024, em virtude do deslocamento feito para atender pacientes do Município na Casa de Apoio instalada na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha, conforme processo nº.3769/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 07 de agosto de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:DF1E15E9

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 528/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 333,16**(trezentos e trinta e três reais e dezesseis centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. JHONE ALEXANDRE VAPINK ANDRE DA SILVA,** motorista, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, face a viagem a Presidente Prudente – SP., para levar paciente para consulta no Hospital Regional Presidente Prudente, com saída no dia 08/08/2024 às 05h30, e retorno previsto às 18h00 do mesmo dia, conforme Processo nº. 3762/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 07 de agosto de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:604CACA3

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 529/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 766,72**(setecentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. IZIDORO ANTÔNIO SANDOLI,** motorista, referente ao pagamento de 16(dezesseis) diárias para arcar com as despesas de alimentação dos dias 01,02,03,04,05,08,09,10,11,12,15,16,17,18,19 e 22/07/2024, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº3765/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 07 de agosto de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E0911A88

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 532/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 910,48**(novecentos e dez reais e quarenta e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. OTONIEL MIRANDA DA SILVA,** motorista, referente ao pagamento de 19(dezenove) diárias para arcar com as despesas de alimentação dos dias 02,03,04,05,08,09,10,11,12,15,16,17,19,22,23,24,25,26 e 29/07/2024, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº.3768/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 07 de agosto de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1EC9BCFB

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 531/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 431,28**(quatrocentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. JOSÉ LUIZ ACCETI,** motorista, referente ao pagamento de 09(nove) diárias para arcar com as despesas de alimentação dos dias 01,02,04,09,11,16,18,22 e 23/07/2024, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº.3767/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 07 de agosto de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B7B84296

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 530/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. OTONIEL MIRANDA DA SILVA**, motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face a viagem a Arapoti – Pr., para levar pacientes para retorno de consultas e cirurgias oftálmicas, no Hospital Municipal 18 de Dezembro, com saída no dia 07/08/2024 às 02h00, e retorno previsto à 01h00 do dia 08/08/2024, conforme Processo nº.3766/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 07 de agosto de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:EE550A13

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 534/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 143,76**(cento e quarenta e três reais e setenta e seis centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. LUIZ CARLOS DE MORAES,** motorista, referente ao pagamento de 03(três) diárias para arcar com as despesas de alimentação dos dias 05,10 e 26/07/2024, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº3770/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 07 de agosto de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3523F688

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2024.

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: APUCARANA AUTO PEÇAS S/A
CNPJ: 75.263.558/0003-20
Valor do contrato: R$ 222.800,00 (Duzentos e vinte e dois mil e oitocentos reais).

FORNECEDOR: MEGA BUSSINESS COMERCIO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA
CNPJ: 47.958.412/0001-00
Valor do contrato: R$ 134.000,00 (Cento e trinta e quatro mil reais).

Valor Total deste Pregão: R$ 356.800,00 (Trezentos e cinquenta e seis mil e oitocentos reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7810814E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO 25-2024

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS -PREGÃO Nº 25/2024
PROCESSO Nº 96/2024

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 76.970.383/0001-92, com sede na Rua Siqueira Campos, 83, Centro, CEP 87690-000 – Paço Municipal – neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a senhora LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, portador do RG n° 3.332.764-1 (SSP/PR) e inscrito no CPF sob o n° 897.132.909-25, doravante denominado **GERENCIADOR**, e, **BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI**, CNPJ nº 06.175.908/0001-12 Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Professora Zelda C. Cursi Mastriani, 265, Jardim Davila, na cidade de Cambé, no Estado do Paraná, neste ato representada por sua representante legal, pessoa de LUIS CARLOS DOS SANTOS, brasileiro, portador do CPF/MF nº 365.440.519-34, denominada neste ato por **GERENCIADA**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico supramencionado, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM OLINDA/PR,** conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
1.2 Vinculam esta ata, independentemente de transcrição:
1.2.1 O Termo de Referência;
1.2.2 O Edital da Licitação;
1.2.3 A Proposta do contratado
1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTROS DE PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. O Fornecimento dar-se-á DE FORMA PARCELADA, com prazo de 30 (trinta) dias para entrega e eventual Instalação, quando for o caso, sendo somente pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues.
2.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, por outros órgãos.
2.3. NÃO HÁ FATURAMENTO MINIMO PARA PEDIDOS.
2.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
2.5. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, ou dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.
2.6. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Município de Jardim Olinda/PR, conforme endereço constante no rodapé deste documento.
2.7. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
2.8. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
2.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
2.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
2.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
2.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3 - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
3.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
3.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.5. O instrumento contratual de que trata o item 3.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4 - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS E DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto em questão

5 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O gerenciador da ata pagará a gerenciada, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor total de **R$ 11.128,89 (Onze Mil e Cento e Vinte e Oito Reais e Oitenta e Nove Centavos**) conforme se der a requisição e o fornecimento dos itens licitados, vencidos pelo gerenciado, conforme homologação do processo licitatório.
5.2. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
5.3. O gerenciador não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela gerenciada que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.
5.4. Para a liberação do pagamento, a gerenciada encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:
5.4.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal
5.4.2. Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).
5.5. Nenhum pagamento será efetuado à gerenciada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
5.7. O valor constante no item 5.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados
6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;
6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria.
Sendo:
RED. 284 – 05.001.10.301.0007.2500.3.3.90.30.00.00 – 10000 - MATERIAL DE CONSUMO
RED. 741 – 05.002.10.301.0007.1171.3.3.90.30.00.00 – 30495 - MATERIAL DE CONSUMO
RED. 299 – 05.002.10.301.0007.2501.3.3.90.30.00.00 – 10000 - MATERIAL DE CONSUMO
RED. 310 – 05.002.10.301.0007.2502.3.3.90.30.00.00 – 10303 - MATERIAL DE CONSUMO
RED. 325 – 05.002.10.301.0007.2503.3.3.90.30.00.00 – 10494 - MATERIAL DE CONSUMO
RED. 288 – 05.001.10.301.0007.2500.4.4.90.52.00.00 – 10000 – EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE

8 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1. São obrigações do **GERENCIADOR**, além das previstas neste instrumento, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, X, XI e XIV):
8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela gerenciada, de acordo com o presente instrumento e seus anexos;
8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.3. Notificar a gerenciada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento e o cumprimento das obrigações pelo gerenciado;
8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.6. Efetuar o pagamento ao gerenciado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
8.1.7. Aplicar ao gerenciado as sanções previstas na lei e neste instrumento;
8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíves quando do descumprimento de obrigações pelo gerenciado;
8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.1.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo gerenciado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do gerenciado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
8.2. São obrigações da **GERENCIADO**, além das previstas neste instrumento, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, XIV, XVI e XVII):
8.2.1. O gerenciado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
8.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
8.2.4. Comunicar ao gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ata ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
8.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ata, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo gerenciador, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
8.2.9. Comunicar ao Fiscal da ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
8.2.10. Paralisar, por determinação do gerenciador da ata, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.2.11. Manter durante toda a vigência da ata e do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.2.12. Cumprir, durante todo o período de execução da ata e do eventual contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
8.2.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
8.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
8.2.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.2.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta ata e eventual contrato;
8.2.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.2.20. Submeter previamente, por escrito, ao gerenciador da ata, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.2.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9 - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento do objeto desta ata se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal da ata e eventual contrato o seu exercício.
9.2. Caberá ao **GESTOR** da ata e do eventual contrato o Sr. Ronil Paulo Gomes, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
9.2.1. Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela gerenciada;
9.2.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,
9.2.3. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
9.2.4. Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
9.2.5. Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
9.2.6. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.
9.3. Caberá ao **FISCAL** da ata e do eventual, o(a) Sr. AURIMEIRE CORRAZA DE OLIVEIRA, o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
9.3.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
9.3.2. Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à gerenciada, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do instrumento;
9.3.3. Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;
9.3.4. Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da gerenciada e das cláusulas deste instrumento;
9.3.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do gerenciador, não elide nem diminui a responsabilidade da gerenciada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do gerenciador ou do servidor designado para a fiscalização.

10 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92, XIV)
10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o gerenciado que:
a) der causa à inexecução parcial do instrumento;
b) der causa à inexecução parcial do instrumento que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do instrumento;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do gerenciado;
f) praticar ato fraudulento na execução do instrumento;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a) i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d) iv. Multa: 1. moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; i. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. 2. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
10.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
10.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
10.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
10.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor.
11.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.
11.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.
11.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;
11.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
11.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item Erro! Fonte de referência não encontrada. e seguintes será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
11.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
11.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
11.10. Por razão de interesse público;
11.11.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
11.12.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12 - DA GARANTIA DO PRODUTO

12.1. A contratada deverá oferecer garantia mínima de 6 (seis) meses contra quaisquer defeitos de fabricação dos produtos fornecidos;
12.2. Durante o período de garanta do equipamento, a empresa contratada deverá responsabilizar-se pela embalagem, retirada, devolução/reinstalação do equipamento se for o caso, bem como encargos relacionados ao atendimento em garantia do produto sem qualquer ônus para o Município de Jardim Olinda/PR;
12.3. Caso o equipamento instalado apresente defeito de fabricação irrecuperável a empresa contratada deverá providenciar a troca do mesmo no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
12.4. No caso de substituição dos equipamentos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data do recebimento definitivo. 12.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, serão de inteira responsabilidade da contratada.
12.6. Essa cláusula aplica-se apenas a equipamentos e material permanente.

13 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

14 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

14.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
14.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
14.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
14.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
14.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
14.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
14.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
14.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é a Prefeita Municipal de Jardim Olinda/PR.

15 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que

para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
16.1.1. A gerenciada não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do gerenciador.
16.1.2. Correrão à conta da gerenciada todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato.
16.1.3. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de quaisquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.
16.1.4. Incumbirá ao gerenciador divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17 – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, ocasião em que será convertida a ata em contrato, conforme disposto no item nº 3.2.

18 – DA SUCESSÃO E DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Paranacity/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta ata que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
18.2. E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.
Jardim Olinda, 07 de Agosto de 2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10-2024
PREGÃO Nº 25/2024
PROCESSO Nº 96/2024

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 76.970.383/0001-92, com sede na Rua Siqueira Campos, 83, Centro, CEP 87690-000 – Paço Municipal – neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a senhora LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, portador do RG n° 3.332.764-1 (SSP/PR) e inscrito no CPF sob o n° 897.132.909-25, doravante denominado **GERENCIADOR**, e, **DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA EPP**, CNPJ nº 16.366.888/0001-10 Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Luiz Barbato, 80-A, Bairro Aristeu da Costa Rios, na cidade de Pouso Alegre, no Estado de Minas Gerais, neste ato representada por sua representante legal, pessoa de MARIA LUISA BARET DANIEL, brasileiro, portador do CPF/MF nº 121.464.036-24, denominada neste ato por **GERENCIADA**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico supramencionado, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM OLINDA/PR,** conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
1.2 Vinculam esta ata, independentemente de transcrição:
1.2.1 O Termo de Referência;
1.2.2 O Edital da Licitação;
1.2.3 A Proposta do contratado
1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTROS DE PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. O Fornecimento dar-se-á DE FORMA PARCELADA, com prazo de 30 (trinta) dias para entrega e eventual Instalação, quando for o caso, sendo somente pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues.
2.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, por outros órgãos.
2.3. NÃO HÁ FATURAMENTO MINIMO PARA PEDIDOS.
2.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
2.5. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, ou dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.
2.6. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Município de Jardim Olinda/PR, conforme endereço constante no rodapé deste documento.
2.7. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
2.8. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
2.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
2.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
2.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
2.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3 - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
3.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
3.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa,

autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.5. O instrumento contratual de que trata o item 3.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4 - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS E DA SUBCONTRATAÇÃO
4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto em questão

5 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O gerenciador da ata pagará a gerenciada, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor total de **R$ 4.101,45 (Quatro Mil e Cento e Um Reais e Quarenta e Cinco Centavos**) conforme se der a requisição e o fornecimento dos itens licitados, vencidos pelo gerenciado, conforme homologação do processo licitatório.
5.2. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
5.3. O gerenciador não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela gerenciada que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.
5.4. Para a liberação do pagamento, a gerenciada encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:
5.4.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal
5.4.2. Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).
5.5. Nenhum pagamento será efetuado à gerenciada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
5.7. O valor constante no item 5.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados
6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;
6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria.
Sendo:
RED. 284 – 05.001.10.301.0007.2500.3.3.90.30.00.00 – 10000 - MATERIAL DE CONSUMO
RED. 741 – 05.002.10.301.0007.1171.3.3.90.30.00.00 – 30495 - MATERIAL DE CONSUMO
RED. 299 – 05.002.10.301.0007.2501.3.3.90.30.00.00 – 10000 - MATERIAL DE CONSUMO
RED. 310 – 05.002.10.301.0007.2502.3.3.90.30.00.00 – 10303 - MATERIAL DE CONSUMO
RED. 325 – 05.002.10.301.0007.2503.3.3.90.30.00.00 – 10494 - MATERIAL DE CONSUMO
RED. 288 – 05.001.10.301.0007.2500.4.4.90.52.00.00 – 10000 – EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE

8 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1. São obrigações do **GERENCIADOR**, além das previstas neste instrumento, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, X, XI e XIV):
8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela gerenciada, de acordo com o presente instrumento e seus anexos;
8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.3. Notificar a gerenciada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento e o cumprimento das obrigações pelo gerenciado;
8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.6. Efetuar o pagamento ao gerenciado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
8.1.7. Aplicar ao gerenciado as sanções previstas na lei e neste instrumento;
8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíves quando do descumprimento de obrigações pelo gerenciado;
8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.1.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo gerenciado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do gerenciado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
8.2. São obrigações da **GERENCIADO**, além das previstas neste instrumento, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, XIV, XVI e XVII):
8.2.1. O gerenciado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
8.2.4. Comunicar ao gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ata ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
8.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ata, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo gerenciador, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
8.2.9. Comunicar ao Fiscal da ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
8.2.10. Paralisar, por determinação do gerenciador da ata, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.2.11. Manter durante toda a vigência da ata e do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
8.2.12. Cumprir, durante todo o período de execução da ata e do eventual contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
8.2.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
8.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
8.2.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.2.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta ata e eventual contrato;
8.2.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.2.20. Submeter previamente, por escrito, ao gerenciador da ata, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.2.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9 - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento do objeto desta ata se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal da ata e eventual contrato o seu exercício.
9.2. Caberá ao **GESTOR** da ata e do eventual contrato o Sr. Ronil Paulo Gomes, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
9.2.1. Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela gerenciada;
9.2.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,
9.2.3. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
9.2.4. Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
9.2.5. Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
9.2.6. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.
9.3. Caberá ao **FISCAL** da ata e do eventual, o(a) Sr. AURIMEIRE CORRAZA DE OLIVEIRA, o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
9.3.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
9.3.2. Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à gerenciada, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do instrumento;
9.3.3. Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;
9.3.4. Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da gerenciada e das cláusulas deste instrumento;
9.3.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do gerenciador, não elide nem diminui a responsabilidade da gerenciada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do gerenciador ou do servidor designado para a fiscalização.

10 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92, XIV)
10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o gerenciado que:
a) der causa à inexecução parcial do instrumento;
b) der causa à inexecução parcial do instrumento que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do instrumento;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do gerenciado;
f) praticar ato fraudulento na execução do instrumento;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d) iv. Multa: 1. moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; i. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. 2. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
10.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
10.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
10.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
10.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor.
11.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.
11.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.
11.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;
11.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
11.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item Erro! Fonte de referência não encontrada. e seguintes será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
11.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
11.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
11.10. Por razão de interesse público;
11.11.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
11.12.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12 - DA GARANTIA DO PRODUTO

12.1. A contratada deverá oferecer garantia mínima de 6 (seis) meses contra quaisquer defeitos de fabricação dos produtos fornecidos;
12.2. Durante o período de garanta do equipamento, a empresa contratada deverá responsabilizar-se pela embalagem, retirada, devolução/reinstalação do equipamento se for o caso, bem como encargos relacionados ao atendimento em garantia do produto sem qualquer ônus para o Município de Jardim Olinda/PR;
12.3. Caso o equipamento instalado apresente defeito de fabricação irrecuperável a empresa contratada deverá providenciar a troca do mesmo no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
12.4. No caso de substituição dos equipamentos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data do recebimento definitivo. 12.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, serão de inteira responsabilidade da contratada.
12.6. Essa cláusula aplica-se apenas a equipamentos e material permanente.

13 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

14 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

14.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
14.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
14.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
14.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
14.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
14.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
14.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
14.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é a Prefeita Municipal de Jardim Olinda/PR.

15 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
16.1.1. A gerenciada não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do gerenciador.
16.1.2. Correrão à conta da gerenciada todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato.
16.1.3. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de quaisquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.
16.1.4. Incumbirá ao gerenciador divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17 – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, ocasião em que será convertida a ata em contrato, conforme disposto no item nº 3.2.

18 – DA SUCESSÃO E DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Paranacity/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta ata que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
18.2. E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.
Jardim Olinda, 07 de Agosto de 2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11-2024
PREGÃO Nº 25/2024
PROCESSO Nº 96/2024

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 76.970.383/0001-92, com sede na Rua Siqueira Campos, 83, Centro, CEP 87690-000 – Paço Municipal – neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a senhora LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, portador do RG n° 3.332.764-1 (SSP/PR) e inscrito no CPF sob o n° 897.132.909-25, doravante denominado **GERENCIADOR**, e, **FUSÃO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, CNPJ nº 10.633.441/0001-84 Pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Brasil, 8594, Bairro Coqueiral, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, neste ato representada por sua representante legal, pessoa de PEDRO ARANA, brasileiro, portador do CPF/MF nº 614.799.429-87, denominada neste ato por **GERENCIADA**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico supramencionado, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas
1 - DO OBJETO
1.1 O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM OLINDA/PR,** conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
1.2 Vinculam esta ata, independentemente de transcrição:
1.2.1 O Termo de Referência;
1.2.2 O Edital da Licitação;
1.2.3 A Proposta do contratado
1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTROS DE PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. O Fornecimento dar-se-á DE FORMA PARCELADA, com prazo de 30 (trinta) dias para entrega e eventual Instalação, quando for o caso, sendo somente pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues.
2.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, por outros órgãos.
2.3. NÃO HÁ FATURAMENTO MINIMO PARA PEDIDOS.
2.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
2.5. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, ou dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.
2.6. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Município de Jardim Olinda/PR, conforme endereço constante no rodapé deste documento.
2.7. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
2.8. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua

conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
2.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
2.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
2.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
2.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3 - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
3.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
3.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.5. O instrumento contratual de que trata o item 3.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4 - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS E DA SUBCONTRATAÇÃO
4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto em questão

5 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O gerenciador da ata pagará a gerenciada, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor total de **R$ 3.006,55 (Três Mil e Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos**) conforme se der a requisição e o fornecimento dos itens licitados, vencidos pelo gerenciado, conforme homologação do processo licitatório.
5.2. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
5.3. O gerenciador não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela gerenciada que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.
5.4. Para a liberação do pagamento, a gerenciada encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:
5.4.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal
5.4.2. Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).
5.5. Nenhum pagamento será efetuado à gerenciada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
5.7. O valor constante no item 5.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados
6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;
6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria.
Sendo:
RED. 284 – 05.001.10.301.0007.2500.3.3.90.30.00.00 – 10000 - MATERIAL DE CONSUMO
RED. 741 – 05.002.10.301.0007.1171.3.3.90.30.00.00 – 30495 - MATERIAL DE CONSUMO
RED. 299 – 05.002.10.301.0007.2501.3.3.90.30.00.00 – 10000 - MATERIAL DE CONSUMO
RED. 310 – 05.002.10.301.0007.2502.3.3.90.30.00.00 – 10303 - MATERIAL DE CONSUMO
RED. 325 – 05.002.10.301.0007.2503.3.3.90.30.00.00 – 10494 - MATERIAL DE CONSUMO
RED. 288 – 05.001.10.301.0007.2500.4.4.90.52.00.00 – 10000 – EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE

8 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1. São obrigações do **GERENCIADOR**, além das previstas neste instrumento, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, X, XI e XIV):
8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela gerenciada, de acordo com o presente instrumento e seus anexos;
8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.3. Notificar a gerenciada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento e o cumprimento das obrigações pelo gerenciado;
8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao gerenciado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
8.1.7. Aplicar ao gerenciado as sanções previstas na lei e neste instrumento;
8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíves quando do descumprimento de obrigações pelo gerenciado;
8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.1.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo gerenciado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do gerenciado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
8.2. São obrigações da **GERENCIADO**, além das previstas neste instrumento, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, XIV, XVI e XVII):
8.2.1. O gerenciado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
8.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
8.2.4. Comunicar ao gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ata ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
8.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ata, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo gerenciador, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
8.2.9. Comunicar ao Fiscal da ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
8.2.10. Paralisar, por determinação do gerenciador da ata, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.2.11. Manter durante toda a vigência da ata e do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
8.2.12. Cumprir, durante todo o período de execução da ata e do eventual contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
8.2.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
8.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
8.2.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.2.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta ata e eventual contrato;
8.2.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.2.20. Submeter previamente, por escrito, ao gerenciador da ata, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.2.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9 - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento do objeto desta ata se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal da ata e eventual contrato o seu exercício.
9.2. Caberá ao **GESTOR** da ata e do eventual contrato o Sr. Ronil Paulo Gomes, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
9.2.1. Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela gerenciada;
9.2.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,
9.2.3. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
9.2.4. Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
9.2.5. Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
9.2.6. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.
9.3. Caberá ao **FISCAL** da ata e do eventual, o(a) Sr. AURIMEIRE CORRAZA DE OLIVEIRA, o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
9.3.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.3.2. Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à gerenciada, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do instrumento;
9.3.3. Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;
9.3.4. Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da gerenciada e das cláusulas deste instrumento;
9.3.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do gerenciador, não elide nem diminui a responsabilidade da gerenciada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do gerenciador ou do servidor designado para a fiscalização.

10 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o gerenciado que:
a) der causa à inexecução parcial do instrumento;
b) der causa à inexecução parcial do instrumento que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do instrumento;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do gerenciado;
f) praticar ato fraudulento na execução do instrumento;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a) i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d) iv. Multa: 1. moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; i. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. 2. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
10.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
10.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
10.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
10.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor.
11.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.
11.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.
11.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;
11.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
11.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item Erro! Fonte de referência não encontrada. e seguintes será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
11.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
11.10. Por razão de interesse público;
11.11.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
11.12.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12 - DA GARANTIA DO PRODUTO

12.1. A contratada deverá oferecer garantia mínima de 6 (seis) meses contra quaisquer defeitos de fabricação dos produtos fornecidos;
12.2. Durante o período de garanta do equipamento, a empresa contratada deverá responsabilizar-se pela embalagem, retirada, devolução/reinstalação do equipamento se for o caso, bem como encargos relacionados ao atendimento em garantia do produto sem qualquer ônus para o Município de Jardim Olinda/PR;
12.3. Caso o equipamento instalado apresente defeito de fabricação irrecuperável a empresa contratada deverá providenciar a troca do mesmo no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
12.4. No caso de substituição dos equipamentos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data do recebimento definitivo. 12.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, serão de inteira responsabilidade da contratada.
12.6. Essa cláusula aplica-se apenas a equipamentos e material permanente.

13 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

14 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

14.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
14.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
14.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
14.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
14.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
14.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
14.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
14.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é a Prefeita Municipal de Jardim Olinda/PR.

15 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
16.1.1. A gerenciada não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do gerenciador.
16.1.2. Correrão à conta da gerenciada todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato.
16.1.3. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de quaisquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.
16.1.4. Incumbirá ao gerenciador divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17 – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, ocasião em que será convertida a ata em contrato, conforme disposto no item nº 3.2.

18 – DA SUCESSÃO E DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Paranacity/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta ata que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
18.2. E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.
Jardim Olinda, 07 de Agosto de 2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12-2024
PREGÃO Nº 25/2024
PROCESSO Nº 96/2024

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 76.970.383/0001-92, com sede na Rua Siqueira Campos, 83, Centro, CEP 87690-000 – Paço Municipal – neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a senhora LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, portador do RG n° 3.332.764-1 (SSP/PR) e inscrito no CPF sob o n° 897.132.909-25, doravante denominado **GERENCIADOR**, e, **J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS**, CNPJ nº 32.282.308/0001-63 Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Vereador Joaquim Pereira de Castro, 287, Bairro Vila Santo Antonio, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná, neste ato representada por sua representante legal, pessoa de TANICLEAR ADRIELI SANTOS BRITO, brasileiro, portador do CPF/MF nº 074.257.239-05, denominada neste ato por **GERENCIADA**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico supramencionado, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas
1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM OLINDA/PR,** conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
1.2 Vinculam esta ata, independentemente de transcrição:
1.2.1 O Termo de Referência;
1.2.2 O Edital da Licitação;
1.2.3 A Proposta do contratado
1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTROS DE PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. O Fornecimento dar-se-á DE FORMA PARCELADA, com prazo de 30 (trinta) dias para entrega e eventual Instalação, quando for o caso, sendo somente pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues.
2.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, por outros órgãos.
2.3. NÃO HÁ FATURAMENTO MINIMO PARA PEDIDOS.
2.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
2.5. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, ou dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.
2.6. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Município de Jardim Olinda/PR, conforme endereço constante no rodapé deste documento.
2.7. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
2.8. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
2.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
2.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
2.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
2.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3 - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
3.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
3.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.5. O instrumento contratual de que trata o item 3.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4 - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS E DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto em questão

5 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O gerenciador da ata pagará a gerenciada, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor total de **R$ 4.262,00 (Quatro Mil e Duzentos e Sessenta e Dois Reais**) conforme se der a requisição e o fornecimento dos itens licitados, vencidos pelo gerenciado, conforme homologação do processo licitatório.
5.2. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
5.3. O gerenciador não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela gerenciada que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.
5.4. Para a liberação do pagamento, a gerenciada encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:
5.4.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal
5.4.2. Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).
5.5. Nenhum pagamento será efetuado à gerenciada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
5.7. O valor constante no item 5.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados
6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;
6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura,

prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria.
Sendo:
RED. 284 – 05.001.10.301.0007.2500.3.3.90.30.00.00 – 10000 - MATERIAL DE CONSUMO
RED. 741 – 05.002.10.301.0007.1171.3.3.90.30.00.00 – 30495 - MATERIAL DE CONSUMO
RED. 299 – 05.002.10.301.0007.2501.3.3.90.30.00.00 – 10000 - MATERIAL DE CONSUMO
RED. 310 – 05.002.10.301.0007.2502.3.3.90.30.00.00 – 10303 - MATERIAL DE CONSUMO
RED. 325 – 05.002.10.301.0007.2503.3.3.90.30.00.00 – 10494 - MATERIAL DE CONSUMO
RED. 288 – 05.001.10.301.0007.2500.4.4.90.52.00.00 – 10000 – EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE

8 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1. São obrigações do **GERENCIADOR**, além das previstas neste instrumento, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, X, XI e XIV):
8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela gerenciada, de acordo com o presente instrumento e seus anexos;
8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.3. Notificar a gerenciada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento e o cumprimento das obrigações pelo gerenciado;
8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.6. Efetuar o pagamento ao gerenciado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
8.1.7. Aplicar ao gerenciado as sanções previstas na lei e neste instrumento;
8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíves quando do descumprimento de obrigações pelo gerenciado;
8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.1.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo gerenciado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do gerenciado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
8.2. São obrigações da **GERENCIADO**, além das previstas neste instrumento, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, XIV, XVI e XVII):
8.2.1. O gerenciado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
8.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
8.2.4. Comunicar ao gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ata ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
8.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ata, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo gerenciador, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
8.2.9. Comunicar ao Fiscal da ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
8.2.10. Paralisar, por determinação do gerenciador da ata, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.2.11. Manter durante toda a vigência da ata e do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
8.2.12. Cumprir, durante todo o período de execução da ata e do eventual contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
8.2.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
8.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
8.2.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.2.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta ata e eventual contrato;
8.2.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.2.20. Submeter previamente, por escrito, ao gerenciador da ata, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.2.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9 - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento do objeto desta ata se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal da ata e eventual contrato o seu exercício.
9.2. Caberá ao **GESTOR** da ata e do eventual contrato o Sr. Ronil Paulo Gomes, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
9.2.1. Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela gerenciada;
9.2.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,
9.2.3. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
9.2.4. Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
9.2.5. Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
9.2.6. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.
9.3. Caberá ao **FISCAL** da ata e do eventual, o(a) Sr. AURIMEIRE CORRAZA DE OLIVEIRA, o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
9.3.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
9.3.2. Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à gerenciada, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do instrumento;
9.3.3. Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;
9.3.4. Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da gerenciada e das cláusulas deste instrumento;
9.3.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do gerenciador, não elide nem diminui a responsabilidade da gerenciada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do gerenciador ou do servidor designado para a fiscalização.

10 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92, XIV)
10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o gerenciado que:
a) der causa à inexecução parcial do instrumento;
b) der causa à inexecução parcial do instrumento que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do instrumento;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do gerenciado;
f) praticar ato fraudulento na execução do instrumento;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a) i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d) iv. Multa: 1. moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; i. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. 2. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
10.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
10.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
10.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
10.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep),

instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor.
11.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.
11.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.
11.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;
11.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
11.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item Erro! Fonte de referência não encontrada. e seguintes será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
11.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
11.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
11.10. Por razão de interesse público;
11.11.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
11.12.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12 - DA GARANTIA DO PRODUTO

12.1. A contratada deverá oferecer garantia mínima de 6 (seis) meses contra quaisquer defeitos de fabricação dos produtos fornecidos;
12.2. Durante o período de garanta do equipamento, a empresa contratada deverá responsabilizar-se pela embalagem, retirada, devolução/reinstalação do equipamento se for o caso, bem como encargos relacionados ao atendimento em garantia do produto sem qualquer ônus para o Município de Jardim Olinda/PR;
12.3. Caso o equipamento instalado apresente defeito de fabricação irrecuperável a empresa contratada deverá providenciar a troca do mesmo no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
12.4. No caso de substituição dos equipamentos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data do recebimento definitivo. 12.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, serão de inteira responsabilidade da contratada.
12.6. Essa cláusula aplica-se apenas a equipamentos e material permanente.

13 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

14 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

14.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
14.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
14.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
14.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
14.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
14.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
14.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
14.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é a Prefeita Municipal de Jardim Olinda/PR.

15 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
16.1.1. A gerenciada não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do gerenciador.
16.1.2. Correrão à conta da gerenciada todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato.
16.1.3. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de quaisquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.
16.1.4. Incumbirá ao gerenciador divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17 – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, ocasião em que será convertida a ata em contrato, conforme disposto no item nº 3.2.

18 – DA SUCESSÃO E DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Paranacity/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta ata que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
18.2. E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.
Jardim Olinda, 07 de Agosto de 2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13-2024
PREGÃO Nº 25/2024
PROCESSO Nº 96/2024

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 76.970.383/0001-92, com sede na Rua Siqueira Campos, 83, Centro, CEP 87690-000 – Paço Municipal – neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a senhora LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, portador do RG n° 3.332.764-1 (SSP/PR) e inscrito no CPF sob o n° 897.132.909-25, doravante denominado **GERENCIADOR**, e, **JULIANO DE COSTA LTDA – EPP**, CNPJ nº 72.150.550/0001-06, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua União da Vitória, 37, Miniugaçu, na cidade de Francisco Beltrão, no Estado do Paraná, neste ato representada por sua representante legal, pessoa de JULIANO DE COSTA, brasileiro, portador do CPF/MF nº 019.030.619-03, denominada neste ato por **GERENCIADA**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico supramencionado, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM OLINDA/PR,** conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
1.2 Vinculam esta ata, independentemente de transcrição:
1.2.1 O Termo de Referência;
1.2.2 O Edital da Licitação;
1.2.3 A Proposta do contratado
1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTROS DE PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. O Fornecimento dar-se-á DE FORMA PARCELADA, com prazo de 30 (trinta) dias para entrega e eventual Instalação, quando for o caso, sendo somente pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues.
2.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, por outros órgãos.
2.3. NÃO HÁ FATURAMENTO MINIMO PARA PEDIDOS.
2.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
2.5. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, ou dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.
2.6. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Município de Jardim Olinda/PR, conforme endereço constante no rodapé deste documento.
2.7. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
2.8. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
2.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
2.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
2.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
2.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3 - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
3.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
3.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.5. O instrumento contratual de que trata o item 3.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4 - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS E DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto em questão

5 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O gerenciador da ata pagará a gerenciada, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor total de **R$ 2.969,17 (Dois Mil e Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Dezessete Centavos**) conforme se der a requisição e o fornecimento dos itens licitados, vencidos pelo gerenciado, conforme homologação do processo licitatório.
5.2. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
5.3. O gerenciador não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela gerenciada que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.
5.4. Para a liberação do pagamento, a gerenciada encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:
5.4.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal
5.4.2. Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).
5.5. Nenhum pagamento será efetuado à gerenciada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for

imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
5.7. O valor constante no item 5.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados
6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;
6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria.
Sendo:
RED. 284 – 05.001.10.301.0007.2500.3.3.90.30.00.00 – 10000 - MATERIAL DE CONSUMO
RED. 741 – 05.002.10.301.0007.1171.3.3.90.30.00.00 – 30495 - MATERIAL DE CONSUMO
RED. 299 – 05.002.10.301.0007.2501.3.3.90.30.00.00 – 10000 - MATERIAL DE CONSUMO
RED. 310 – 05.002.10.301.0007.2502.3.3.90.30.00.00 – 10303 - MATERIAL DE CONSUMO
RED. 325 – 05.002.10.301.0007.2503.3.3.90.30.00.00 – 10494 - MATERIAL DE CONSUMO
RED. 288 – 05.001.10.301.0007.2500.4.4.90.52.00.00 – 10000 – EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE

8 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1. São obrigações do **GERENCIADOR**, além das previstas neste instrumento, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, X, XI e XIV):
8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela gerenciada, de acordo com o presente instrumento e seus anexos;
8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.3. Notificar a gerenciada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento e o cumprimento das obrigações pelo gerenciado;
8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.6. Efetuar o pagamento ao gerenciado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
8.1.7. Aplicar ao gerenciado as sanções previstas na lei e neste instrumento;
8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíves quando do descumprimento de obrigações pelo gerenciado;
8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.1.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo gerenciado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do gerenciado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
8.2. São obrigações da **GERENCIADO**, além das previstas neste instrumento, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, XIV, XVI e XVII):
8.2.1. O gerenciado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
8.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
8.2.4. Comunicar ao gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ata ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
8.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ata, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo gerenciador, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
8.2.9. Comunicar ao Fiscal da ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
8.2.10. Paralisar, por determinação do gerenciador da ata, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.2.11. Manter durante toda a vigência da ata e do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.2.12. Cumprir, durante todo o período de execução da ata e do eventual contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
8.2.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
8.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
8.2.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.2.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta ata e eventual contrato;
8.2.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.2.20. Submeter previamente, por escrito, ao gerenciador da ata, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.2.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9 - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento do objeto desta ata se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal da ata e eventual contrato o seu exercício.
9.2. Caberá ao **GESTOR** da ata e do eventual contrato o Sr. Ronil Paulo Gomes, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
9.2.1. Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela gerenciada;
9.2.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,
9.2.3. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
9.2.4. Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
9.2.5. Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
9.2.6. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.
9.3. Caberá ao **FISCAL** da ata e do eventual, o(a) Sr. AURIMEIRE CORRAZA DE OLIVEIRA, o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
9.3.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
9.3.2. Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à gerenciada, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do instrumento;
9.3.3. Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;
9.3.4. Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da gerenciada e das cláusulas deste instrumento;
9.3.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do gerenciador, não elide nem diminui a responsabilidade da gerenciada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do gerenciador ou do servidor designado para a fiscalização.

10 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92, XIV)
10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o gerenciado que:
a) der causa à inexecução parcial do instrumento;
b) der causa à inexecução parcial do instrumento que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do instrumento;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do gerenciado;
f) praticar ato fraudulento na execução do instrumento;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a) i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d) iv. Multa: 1. moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; i. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. 2. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
10.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
10.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
10.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
10.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor.
11.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.
11.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.
11.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;
11.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
11.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item Erro! Fonte de referência não encontrada. e seguintes será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
11.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
11.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
11.10. Por razão de interesse público;
11.11.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
11.12.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12 - DA GARANTIA DO PRODUTO

12.1. A contratada deverá oferecer garantia mínima de 6 (seis) meses contra quaisquer defeitos de fabricação dos produtos fornecidos;
12.2. Durante o período de garanta do equipamento, a empresa contratada deverá responsabilizar-se pela embalagem, retirada, devolução/reinstalação do equipamento se for o caso, bem como encargos relacionados ao atendimento em garantia do produto sem qualquer ônus para o Município de Jardim Olinda/PR;
12.3. Caso o equipamento instalado apresente defeito de fabricação irrecuperável a empresa contratada deverá providenciar a troca do mesmo no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
12.4. No caso de substituição dos equipamentos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data do recebimento definitivo. 12.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, serão de inteira responsabilidade da contratada.
12.6. Essa cláusula aplica-se apenas a equipamentos e material permanente.

13 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

14 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

14.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
14.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
14.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
14.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
14.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
14.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
14.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
14.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é a Prefeita Municipal de Jardim Olinda/PR.

15 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que

para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
16.1.1. A gerenciada não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do gerenciador.
16.1.2. Correrão à conta da gerenciada todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato.
16.1.3. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de quaisquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.
16.1.4. Incumbirá ao gerenciador divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17 – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, ocasião em que será convertida a ata em contrato, conforme disposto no item nº 3.2.

18 – DA SUCESSÃO E DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Paranacity/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta ata que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
18.2. E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.
Jardim Olinda, 07 de Agosto de 2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14-2024
PREGÃO Nº 25/2024
PROCESSO Nº 96/2024

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 76.970.383/0001-92, com sede na Rua Siqueira Campos, 83, Centro, CEP 87690-000 – Paço Municipal – neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a senhora LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, portador do RG n° 3.332.764-1 (SSP/PR) e inscrito no CPF sob o n° 897.132.909-25, doravante denominado **GERENCIADOR**, e, **MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ nº 06.189.855/0001-99, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Joana Maria Pereira, 128, Região Norte, na cidade de Sorocaba, no Estado de São Paulo, neste ato representada por sua representante legal, pessoa de KÁTIA REGINA SCAREL, brasileiro, portador do CPF/MF nº 248.902.338-14, denominada neste ato por **GERENCIADA**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico supramencionado, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM OLINDA/PR,** conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
1.2 Vinculam esta ata, independentemente de transcrição:
1.2.1 O Termo de Referência;
1.2.2 O Edital da Licitação;
1.2.3 A Proposta do contratado
1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTROS DE PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. O Fornecimento dar-se-á DE FORMA PARCELADA, com prazo de 30 (trinta) dias para entrega e eventual Instalação, quando for o caso, sendo somente pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues.
2.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, por outros órgãos.
2.3. NÃO HÁ FATURAMENTO MINIMO PARA PEDIDOS.
2.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
2.5. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, ou dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.
2.6. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Município de Jardim Olinda/PR, conforme endereço constante no rodapé deste documento.
2.7. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
2.8. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
2.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
2.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
2.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
2.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3 - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
3.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
3.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O instrumento contratual de que trata o item 3.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4 - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS E DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto em questão

5 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O gerenciador da ata pagará a gerenciada, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor total de **R$ 1.899,98 (Mil e Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos**) conforme se der a requisição e o fornecimento dos itens licitados, vencidos pelo gerenciado, conforme homologação do processo licitatório.
5.2. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
5.3. O gerenciador não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela gerenciada que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.
5.4. Para a liberação do pagamento, a gerenciada encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:
5.4.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal
5.4.2. Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).
5.5. Nenhum pagamento será efetuado à gerenciada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
5.7. O valor constante no item 5.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados
6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;
6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria.
Sendo:
RED. 284 – 05.001.10.301.0007.2500.3.3.90.30.00.00 – 10000 - MATERIAL DE CONSUMO
RED. 741 – 05.002.10.301.0007.1171.3.3.90.30.00.00 – 30495 - MATERIAL DE CONSUMO
RED. 299 – 05.002.10.301.0007.2501.3.3.90.30.00.00 – 10000 - MATERIAL DE CONSUMO
RED. 310 – 05.002.10.301.0007.2502.3.3.90.30.00.00 – 10303 - MATERIAL DE CONSUMO
RED. 325 – 05.002.10.301.0007.2503.3.3.90.30.00.00 – 10494 - MATERIAL DE CONSUMO
RED. 288 – 05.001.10.301.0007.2500.4.4.90.52.00.00 – 10000 – EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE

8 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1. São obrigações do **GERENCIADOR**, além das previstas neste instrumento, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, X, XI e XIV):
8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela gerenciada, de acordo com o presente instrumento e seus anexos;
8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.3. Notificar a gerenciada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento e o cumprimento das obrigações pelo gerenciado;
8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.6. Efetuar o pagamento ao gerenciado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
8.1.7. Aplicar ao gerenciado as sanções previstas na lei e neste instrumento;
8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíves quando do descumprimento de obrigações pelo gerenciado;
8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.1.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo gerenciado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do gerenciado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
8.2. São obrigações da **GERENCIADO**, além das previstas neste instrumento, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, XIV, XVI e XVII):
8.2.1. O gerenciado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
8.2.4. Comunicar ao gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ata ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
8.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ata, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo gerenciador, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
8.2.9. Comunicar ao Fiscal da ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
8.2.10. Paralisar, por determinação do gerenciador da ata, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.2.11. Manter durante toda a vigência da ata e do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
8.2.12. Cumprir, durante todo o período de execução da ata e do eventual contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
8.2.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
8.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
8.2.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.2.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta ata e eventual contrato;
8.2.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.2.20. Submeter previamente, por escrito, ao gerenciador da ata, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.2.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9 - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento do objeto desta ata se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal da ata e eventual contrato o seu exercício.
9.2. Caberá ao **GESTOR** da ata e do eventual contrato o Sr. Ronil Paulo Gomes, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
9.2.1. Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela gerenciada;
9.2.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,
9.2.3. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
9.2.4. Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
9.2.5. Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
9.2.6. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.
9.3. Caberá ao **FISCAL** da ata e do eventual, o(a) Sr. AURIMEIRE CORRAZA DE OLIVEIRA, o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
9.3.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
9.3.2. Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à gerenciada, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do instrumento;
9.3.3. Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;
9.3.4. Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da gerenciada e das cláusulas deste instrumento;
9.3.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do gerenciador, não elide nem diminui a responsabilidade da gerenciada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do gerenciador ou do servidor designado para a fiscalização.

10 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92, XIV)
10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o gerenciado que:
a) der causa à inexecução parcial do instrumento;
b) der causa à inexecução parcial do instrumento que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do instrumento;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do gerenciado;
f) praticar ato fraudulento na execução do instrumento;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d) iv. Multa: 1. moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; i. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. 2. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
10.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
10.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
10.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
10.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor.
11.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.
11.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.
11.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;
11.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
11.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item Erro! Fonte de referência não encontrada. e seguintes será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
11.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
11.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
11.10. Por razão de interesse público;
11.11.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
11.12.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12 - DA GARANTIA DO PRODUTO

12.1. A contratada deverá oferecer garantia mínima de 6 (seis) meses contra quaisquer defeitos de fabricação dos produtos fornecidos;
12.2. Durante o período de garanta do equipamento, a empresa contratada deverá responsabilizar-se pela embalagem, retirada, devolução/reinstalação do equipamento se for o caso, bem como encargos relacionados ao atendimento em garantia do produto sem qualquer ônus para o Município de Jardim Olinda/PR;
12.3. Caso o equipamento instalado apresente defeito de fabricação irrecuperável a empresa contratada deverá providenciar a troca do mesmo no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
12.4. No caso de substituição dos equipamentos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data do recebimento definitivo. 12.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, serão de inteira responsabilidade da contratada.
12.6. Essa cláusula aplica-se apenas a equipamentos e material permanente.

13 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

14 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

14.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
14.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
14.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
14.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
14.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
14.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
14.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
14.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é a Prefeita Municipal de Jardim Olinda/PR.

15 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
16.1.1. A gerenciada não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do gerenciador.
16.1.2. Correrão à conta da gerenciada todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato.
16.1.3. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de quaisquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.
16.1.4. Incumbirá ao gerenciador divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17 – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, ocasião em que será convertida a ata em contrato, conforme disposto no item nº 3.2.

18 – DA SUCESSÃO E DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Paranacity/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta ata que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
18.2. E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.
Jardim Olinda, 07 de Agosto de 2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15-2024
PREGÃO Nº 25/2024
PROCESSO Nº 96/2024

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 76.970.383/0001-92, com sede na Rua Siqueira Campos, 83, Centro, CEP 87690-000 – Paço Municipal – neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a senhora LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, portador do RG n° 3.332.764-1 (SSP/PR) e inscrito no CPF sob o n° 897.132.909-25, doravante denominado **GERENCIADOR**, e, **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, CNPJ nº 38.259.748/0001-86, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Cipriano de Carvalho, 195, Cinquentenário, na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, neste ato representada por sua representante legal, pessoa de ANTONIO TADEU PENIDO SILVA JUNIOR, brasileiro, portador do CPF/MF nº 063.640.696-22, denominada neste ato por **GERENCIADA**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico supramencionado, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas
1 - DO OBJETO
1.1 O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM OLINDA/PR,** conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
1.2 Vinculam esta ata, independentemente de transcrição:
1.2.1 O Termo de Referência;
1.2.2 O Edital da Licitação;
1.2.3 A Proposta do contratado
1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTROS DE PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. O Fornecimento dar-se-á DE FORMA PARCELADA, com prazo de 30 (trinta) dias para entrega e eventual Instalação, quando for o caso, sendo somente pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues.
2.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, por outros órgãos.
2.3. NÃO HÁ FATURAMENTO MINIMO PARA PEDIDOS.
2.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
2.5. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, ou dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.
2.6. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Município de Jardim Olinda/PR, conforme endereço constante no rodapé deste documento.
2.7. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
2.8. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua

conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
2.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
2.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
2.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
2.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3 - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
3.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
3.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.5. O instrumento contratual de que trata o item 3.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4 - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS E DA SUBCONTRATAÇÃO
4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto em questão

5 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O gerenciador da ata pagará a gerenciada, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor total de **R$ 3.197,98 (Três Mil e Cento e Noventa e Sete Reais e Noventa e Oito Centavos**) conforme se der a requisição e o fornecimento dos itens licitados, vencidos pelo gerenciado, conforme homologação do processo licitatório.
5.2. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
5.3. O gerenciador não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela gerenciada que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.
5.4. Para a liberação do pagamento, a gerenciada encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:
5.4.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal
5.4.2. Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).
5.5. Nenhum pagamento será efetuado à gerenciada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
5.7. O valor constante no item 5.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados
6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;
6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria.
Sendo:
RED. 284 – 05.001.10.301.0007.2500.3.3.90.30.00.00 – 10000 - MATERIAL DE CONSUMO
RED. 741 – 05.002.10.301.0007.1171.3.3.90.30.00.00 – 30495 - MATERIAL DE CONSUMO
RED. 299 – 05.002.10.301.0007.2501.3.3.90.30.00.00 – 10000 - MATERIAL DE CONSUMO
RED. 310 – 05.002.10.301.0007.2502.3.3.90.30.00.00 – 10303 - MATERIAL DE CONSUMO
RED. 325 – 05.002.10.301.0007.2503.3.3.90.30.00.00 – 10494 - MATERIAL DE CONSUMO
RED. 288 – 05.001.10.301.0007.2500.4.4.90.52.00.00 – 10000 – EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE

8 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1. São obrigações do **GERENCIADOR**, além das previstas neste instrumento, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, X, XI e XIV):
8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela gerenciada, de acordo com o presente instrumento e seus anexos;
8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.3. Notificar a gerenciada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento e o cumprimento das obrigações pelo gerenciado;
8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao gerenciado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
8.1.7. Aplicar ao gerenciado as sanções previstas na lei e neste instrumento;
8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíves quando do descumprimento de obrigações pelo gerenciado;
8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.1.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo gerenciado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do gerenciado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
8.2. São obrigações da **GERENCIADO**, além das previstas neste instrumento, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, XIV, XVI e XVII):
8.2.1. O gerenciado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
8.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
8.2.4. Comunicar ao gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ata ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
8.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ata, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo gerenciador, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
8.2.9. Comunicar ao Fiscal da ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
8.2.10. Paralisar, por determinação do gerenciador da ata, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.2.11. Manter durante toda a vigência da ata e do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
8.2.12. Cumprir, durante todo o período de execução da ata e do eventual contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
8.2.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
8.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
8.2.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.2.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta ata e eventual contrato;
8.2.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.2.20. Submeter previamente, por escrito, ao gerenciador da ata, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.2.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9 - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento do objeto desta ata se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal da ata e eventual contrato o seu exercício.
9.2. Caberá ao **GESTOR** da ata e do eventual contrato o Sr. Ronil Paulo Gomes, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
9.2.1. Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela gerenciada;
9.2.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,
9.2.3. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
9.2.4. Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
9.2.5. Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
9.2.6. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.
9.3. Caberá ao **FISCAL** da ata e do eventual, o(a) Sr. AURIMEIRE CORRAZA DE OLIVEIRA, o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
9.3.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.3.2. Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à gerenciada, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do instrumento;
9.3.3. Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;
9.3.4. Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da gerenciada e das cláusulas deste instrumento;
9.3.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do gerenciador, não elide nem diminui a responsabilidade da gerenciada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do gerenciador ou do servidor designado para a fiscalização.

10 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o gerenciado que:
a) der causa à inexecução parcial do instrumento;
b) der causa à inexecução parcial do instrumento que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do instrumento;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do gerenciado;
f) praticar ato fraudulento na execução do instrumento;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a) i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d) iv. Multa: 1. moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; i. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. 2. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
10.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
10.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
10.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
10.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor.
11.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.
11.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.
11.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;
11.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
11.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item Erro! Fonte de referência não encontrada. e seguintes será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
11.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
11.10. Por razão de interesse público;
11.11.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
11.12.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12 - DA GARANTIA DO PRODUTO

12.1. A contratada deverá oferecer garantia mínima de 6 (seis) meses contra quaisquer defeitos de fabricação dos produtos fornecidos;
12.2. Durante o período de garanta do equipamento, a empresa contratada deverá responsabilizar-se pela embalagem, retirada, devolução/reinstalação do equipamento se for o caso, bem como encargos relacionados ao atendimento em garantia do produto sem qualquer ônus para o Município de Jardim Olinda/PR;
12.3. Caso o equipamento instalado apresente defeito de fabricação irrecuperável a empresa contratada deverá providenciar a troca do mesmo no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
12.4. No caso de substituição dos equipamentos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data do recebimento definitivo. 12.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, serão de inteira responsabilidade da contratada.
12.6. Essa cláusula aplica-se apenas a equipamentos e material permanente.

13 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

14 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

14.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
14.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
14.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
14.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
14.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
14.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
14.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
14.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é a Prefeita Municipal de Jardim Olinda/PR.

15 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
16.1.1. A gerenciada não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do gerenciador.
16.1.2. Correrão à conta da gerenciada todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato.
16.1.3. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de quaisquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.
16.1.4. Incumbirá ao gerenciador divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17 – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, ocasião em que será convertida a ata em contrato, conforme disposto no item nº 3.2.

18 – DA SUCESSÃO E DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Paranacity/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta ata que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
18.2. E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.
Jardim Olinda, 07 de Agosto de 2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16-2024
PREGÃO Nº 25/2024
PROCESSO Nº 96/2024

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 76.970.383/0001-92, com sede na Rua Siqueira Campos, 83, Centro, CEP 87690-000 – Paço Municipal – neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a senhora LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, portador do RG n° 3.332.764-1 (SSP/PR) e inscrito no CPF sob o n° 897.132.909-25, doravante denominado **GERENCIADOR**, e, **ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 06.194.440/0001-03, pessoa jurídica de direito privado, situada à Av. Luiz Antonio Faedo, 1612, Bairro Industrial, na cidade de Francisco Beltrão, no Estado do Paraná, neste ato representada por sua representante legal, pessoa de ANIMARI TEREZINHA GUIMARÃES, brasileiro, portador do CPF/MF nº 896.860.049-04, denominada neste ato por **GERENCIADA**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico supramencionado, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas
1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM OLINDA/PR,** conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
1.2 Vinculam esta ata, independentemente de transcrição:
1.2.1 O Termo de Referência;
1.2.2 O Edital da Licitação;
1.2.3 A Proposta do contratado
1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTROS DE PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. O Fornecimento dar-se-á DE FORMA PARCELADA, com prazo de 30 (trinta) dias para entrega e eventual Instalação, quando for o caso, sendo somente pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues.
2.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, por outros órgãos.
2.3. NÃO HÁ FATURAMENTO MINIMO PARA PEDIDOS.
2.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
2.5. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, ou dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.
2.6. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Município de Jardim Olinda/PR, conforme endereço constante no rodapé deste documento.
2.7. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
2.8. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
2.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
2.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
2.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
2.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3 - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
3.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
3.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.5. O instrumento contratual de que trata o item 3.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4 - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS E DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto em questão

5 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O gerenciador da ata pagará a gerenciada, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor total de **R$ 14.614,01 (Quatorze Mil e Seiscentos e Quatorze Reais e Um Centavo**) conforme se der a requisição e o fornecimento dos itens licitados, vencidos pelo gerenciado, conforme homologação do processo licitatório.
5.2. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
5.3. O gerenciador não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela gerenciada que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.
5.4. Para a liberação do pagamento, a gerenciada encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:
5.4.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal
5.4.2. Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).
5.5. Nenhum pagamento será efetuado à gerenciada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
5.7. O valor constante no item 5.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados
6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;
6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria.
Sendo:
RED. 284 – 05.001.10.301.0007.2500.3.3.90.30.00.00 – 10000 - MATERIAL DE CONSUMO
RED. 741 – 05.002.10.301.0007.1171.3.3.90.30.00.00 – 30495 - MATERIAL DE CONSUMO
RED. 299 – 05.002.10.301.0007.2501.3.3.90.30.00.00 – 10000 - MATERIAL DE CONSUMO
RED. 310 – 05.002.10.301.0007.2502.3.3.90.30.00.00 – 10303 - MATERIAL DE CONSUMO
RED. 325 – 05.002.10.301.0007.2503.3.3.90.30.00.00 – 10494 - MATERIAL DE CONSUMO
RED. 288 – 05.001.10.301.0007.2500.4.4.90.52.00.00 – 10000 – EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE

8 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1. São obrigações do **GERENCIADOR**, além das previstas neste instrumento, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, X, XI e XIV):
8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela gerenciada, de acordo com o presente instrumento e seus anexos;
8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.3. Notificar a gerenciada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento e o cumprimento das obrigações pelo gerenciado;
8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.6. Efetuar o pagamento ao gerenciado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
8.1.7. Aplicar ao gerenciado as sanções previstas na lei e neste instrumento;
8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíves quando do descumprimento de obrigações pelo gerenciado;
8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.1.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo gerenciado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do gerenciado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
8.2. São obrigações da **GERENCIADO**, além das previstas neste instrumento, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, XIV, XVI e XVII):
8.2.1. O gerenciado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
8.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
8.2.4. Comunicar ao gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ata ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
8.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ata, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo gerenciador, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
8.2.9. Comunicar ao Fiscal da ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
8.2.10. Paralisar, por determinação do gerenciador da ata, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.2.11. Manter durante toda a vigência da ata e do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
8.2.12. Cumprir, durante todo o período de execução da ata e do eventual contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
8.2.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
8.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
8.2.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.2.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta ata e eventual contrato;
8.2.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.2.20. Submeter previamente, por escrito, ao gerenciador da ata, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.2.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9 - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento do objeto desta ata se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal da ata e eventual contrato o seu exercício.
9.2. Caberá ao **GESTOR** da ata e do eventual contrato o Sr. Ronil Paulo Gomes, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
9.2.1. Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela gerenciada;
9.2.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,
9.2.3. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
9.2.4. Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
9.2.5. Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
9.2.6. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.
9.3. Caberá ao **FISCAL** da ata e do eventual, o(a) Sr. AURIMEIRE CORRAZA DE OLIVEIRA, o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
9.3.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
9.3.2. Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à gerenciada, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do instrumento;
9.3.3. Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;
9.3.4. Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da gerenciada e das cláusulas deste instrumento;
9.3.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do gerenciador, não elide nem diminui a responsabilidade da gerenciada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do gerenciador ou do servidor designado para a fiscalização.

10 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92, XIV)
10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o gerenciado que:
a) der causa à inexecução parcial do instrumento;
b) der causa à inexecução parcial do instrumento que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do instrumento;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do gerenciado;
f) praticar ato fraudulento na execução do instrumento;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a) i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d) iv. Multa: 1. moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; i. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. 2. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
10.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
10.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
10.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
10.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor.
11.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.
11.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.
11.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;
11.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
11.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item Erro! Fonte de referência não encontrada. e seguintes será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
11.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
11.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
11.10. Por razão de interesse público;
11.11.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
11.12.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12 - DA GARANTIA DO PRODUTO

12.1. A contratada deverá oferecer garantia mínima de 6 (seis) meses contra quaisquer defeitos de fabricação dos produtos fornecidos;
12.2. Durante o período de garanta do equipamento, a empresa contratada deverá responsabilizar-se pela embalagem, retirada, devolução/reinstalação do equipamento se for o caso, bem como encargos relacionados ao atendimento em garantia do produto sem qualquer ônus para o Município de Jardim Olinda/PR;
12.3. Caso o equipamento instalado apresente defeito de fabricação irrecuperável a empresa contratada deverá providenciar a troca do mesmo no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
12.4. No caso de substituição dos equipamentos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data do recebimento definitivo. 12.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, serão de inteira responsabilidade da contratada.
12.6. Essa cláusula aplica-se apenas a equipamentos e material permanente.

13 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

14 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

14.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
14.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
14.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
14.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
14.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
14.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
14.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
14.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é a Prefeita Municipal de Jardim Olinda/PR.

15 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
16.1.1. A gerenciada não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do gerenciador.
16.1.2. Correrão à conta da gerenciada todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato.
16.1.3. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de quaisquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.
16.1.4. Incumbirá ao gerenciador divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17 – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, ocasião em que será convertida a ata em contrato, conforme disposto no item nº 3.2.

18 – DA SUCESSÃO E DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Paranacity/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta ata que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
18.2. E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.
Jardim Olinda, 07 de Agosto de 2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18-2024
PREGÃO Nº 25/2024
PROCESSO Nº 96/2024

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 76.970.383/0001-92, com sede na Rua Siqueira Campos, 83, Centro, CEP 87690-000 – Paço Municipal – neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a senhora LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, portador do RG n° 3.332.764-1 (SSP/PR) e inscrito no CPF sob o n° 897.132.909-25, doravante denominado **GERENCIADOR**, e, **PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA**, CNPJ nº 48.962.271/0001-54, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Republica do Iraque, 40, Sala 405, Jardim Osvaldo Cruz na cidade de São José dos Campos, no Estado de São Paulo, neste ato representada por sua representante legal, pessoa de Raiane Santos de Oliveira, brasileiro, portador do CPF/MF nº 413.573.508-80, denominada neste ato por **GERENCIADA**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico supramencionado, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM OLINDA/PR,** conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
1.2 Vinculam esta ata, independentemente de transcrição:
1.2.1 O Termo de Referência;
1.2.2 O Edital da Licitação;
1.2.3 A Proposta do contratado
1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTROS DE PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. O Fornecimento dar-se-á DE FORMA PARCELADA, com prazo de 30 (trinta) dias para entrega e eventual Instalação, quando for o caso, sendo somente pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues.
2.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, por outros órgãos.
2.3. NÃO HÁ FATURAMENTO MINIMO PARA PEDIDOS.
2.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
2.5. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, ou dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.
2.6. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Município de Jardim Olinda/PR, conforme endereço constante no rodapé deste documento.
2.7. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
2.8. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
2.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
2.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
2.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
2.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3 - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
3.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
3.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.5. O instrumento contratual de que trata o item 3.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4 - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS E DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto em questão

5 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O gerenciador da ata pagará a gerenciada, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor total de **R$ 1.928,00 (Mil e Novecentos e Vinte e Oito Reais**) conforme se der a requisição e o fornecimento dos itens licitados, vencidos pelo gerenciado, conforme homologação do processo licitatório.
5.2. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
5.3. O gerenciador não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela gerenciada que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.
5.4. Para a liberação do pagamento, a gerenciada encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:
5.4.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal

5.4.2. Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).
5.5. Nenhum pagamento será efetuado à gerenciada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
5.7. O valor constante no item 5.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados
6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;
6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria.
Sendo:
RED. 284 – 05.001.10.301.0007.2500.3.3.90.30.00.00 – 10000 - MATERIAL DE CONSUMO
RED. 741 – 05.002.10.301.0007.1171.3.3.90.30.00.00 – 30495 - MATERIAL DE CONSUMO
RED. 299 – 05.002.10.301.0007.2501.3.3.90.30.00.00 – 10000 - MATERIAL DE CONSUMO
RED. 310 – 05.002.10.301.0007.2502.3.3.90.30.00.00 – 10303 - MATERIAL DE CONSUMO
RED. 325 – 05.002.10.301.0007.2503.3.3.90.30.00.00 – 10494 - MATERIAL DE CONSUMO
RED. 288 – 05.001.10.301.0007.2500.4.4.90.52.00.00 – 10000 – EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE

8 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1. São obrigações do **GERENCIADOR**, além das previstas neste instrumento, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, X, XI e XIV):
8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela gerenciada, de acordo com o presente instrumento e seus anexos;
8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.3. Notificar a gerenciada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento e o cumprimento das obrigações pelo gerenciado;
8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.6. Efetuar o pagamento ao gerenciado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
8.1.7. Aplicar ao gerenciado as sanções previstas na lei e neste instrumento;
8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíves quando do descumprimento de obrigações pelo gerenciado;
8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.1.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo gerenciado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do gerenciado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
8.2. São obrigações da **GERENCIADO**, além das previstas neste instrumento, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, XIV, XVI e XVII):
8.2.1. O gerenciado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
8.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
8.2.4. Comunicar ao gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ata ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
8.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ata, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo gerenciador, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
8.2.9. Comunicar ao Fiscal da ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.2.10. Paralisar, por determinação do gerenciador da ata, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.2.11. Manter durante toda a vigência da ata e do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
8.2.12. Cumprir, durante todo o período de execução da ata e do eventual contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
8.2.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
8.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
8.2.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.2.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta ata e eventual contrato;
8.2.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.2.20. Submeter previamente, por escrito, ao gerenciador da ata, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.2.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9 - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento do objeto desta ata se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal da ata e eventual contrato o seu exercício.
9.2. Caberá ao **GESTOR** da ata e do eventual contrato o Sr. Ronil Paulo Gomes, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
9.2.1. Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela gerenciada;
9.2.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,
9.2.3. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
9.2.4. Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
9.2.5. Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
9.2.6. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.
9.3. Caberá ao **FISCAL** da ata e do eventual, o(a) Sr. AURIMEIRE CORRAZA DE OLIVEIRA, o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
9.3.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
9.3.2. Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à gerenciada, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do instrumento;
9.3.3. Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;
9.3.4. Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da gerenciada e das cláusulas deste instrumento;
9.3.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do gerenciador, não elide nem diminui a responsabilidade da gerenciada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do gerenciador ou do servidor designado para a fiscalização.

10 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92, XIV)
10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o gerenciado que:
a) der causa à inexecução parcial do instrumento;
b) der causa à inexecução parcial do instrumento que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do instrumento;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do gerenciado;
f) praticar ato fraudulento na execução do instrumento;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a) i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d) iv. Multa: 1. moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; i. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. 2. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da

garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
10.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
10.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
10.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
10.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor.
11.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.
11.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.
11.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;
11.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
11.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item Erro! Fonte de referência não encontrada. e seguintes será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
11.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
11.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
11.10. Por razão de interesse público;
11.11.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
11.12.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12 - DA GARANTIA DO PRODUTO

12.1. A contratada deverá oferecer garantia mínima de 6 (seis) meses contra quaisquer defeitos de fabricação dos produtos fornecidos;
12.2. Durante o período de garanta do equipamento, a empresa contratada deverá responsabilizar-se pela embalagem, retirada, devolução/reinstalação do equipamento se for o caso, bem como encargos relacionados ao atendimento em garantia do produto sem qualquer ônus para o Município de Jardim Olinda/PR;
12.3. Caso o equipamento instalado apresente defeito de fabricação irrecuperável a empresa contratada deverá providenciar a troca do mesmo no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
12.4. No caso de substituição dos equipamentos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data do recebimento definitivo. 12.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, serão de inteira responsabilidade da contratada.
12.6. Essa cláusula aplica-se apenas a equipamentos e material permanente.

13 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

14 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

14.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
14.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
14.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
14.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
14.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
14.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
14.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
14.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é a Prefeita Municipal de Jardim Olinda/PR.

15 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
16.1.1. A gerenciada não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do gerenciador.
16.1.2. Correrão à conta da gerenciada todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato.
16.1.3. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de quaisquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.
16.1.4. Incumbirá ao gerenciador divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17 – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, ocasião em que será convertida a ata em contrato, conforme disposto no item nº 3.2.

18 – DA SUCESSÃO E DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Paranacity/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta ata que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
18.2. E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.
Jardim Olinda, 07 de Agosto de 2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19-2024
PREGÃO Nº 25/2024
PROCESSO Nº 96/2024

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 76.970.383/0001-92, com sede na Rua Siqueira Campos, 83, Centro, CEP 87690-000 – Paço Municipal – neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a senhora LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, portador do RG n° 3.332.764-1 (SSP/PR) e inscrito no CPF sob o n° 897.132.909-25, doravante denominado **GERENCIADOR**, e, **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 51.740.794/0001-60, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Saira Ouro, 210, Jardim Universidade na cidade de Arapongas, no Estado do Paraná, neste ato representada por sua representante legal, pessoa de IRENE LOPES SALVI, brasileiro, portador do CPF/MF nº 515.443.269-04, denominada neste ato por **GERENCIADA**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico supramencionado, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM OLINDA/PR,** conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
1.2 Vinculam esta ata, independentemente de transcrição:
1.2.1 O Termo de Referência;
1.2.2 O Edital da Licitação;
1.2.3 A Proposta do contratado
1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTROS DE PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. O Fornecimento dar-se-á DE FORMA PARCELADA, com prazo de 30 (trinta) dias para entrega e eventual Instalação, quando for o caso, sendo somente pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues.
2.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, por outros órgãos.
2.3. NÃO HÁ FATURAMENTO MINIMO PARA PEDIDOS.
2.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
2.5. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, ou dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.
2.6. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Município de Jardim Olinda/PR, conforme endereço constante no rodapé deste documento.
2.7. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
2.8. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
2.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
2.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
2.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
2.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3 - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
3.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.5. O instrumento contratual de que trata o item 3.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4 - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS E DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto em questão

5 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O gerenciador da ata pagará a gerenciada, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor total de **R$ 495,45 (Mil e Novecentos e Vinte e Oito Reais**) conforme se der a requisição e o fornecimento dos itens licitados, vencidos pelo gerenciado, conforme homologação do processo licitatório.
5.2. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
5.3. O gerenciador não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela gerenciada que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.
5.4. Para a liberação do pagamento, a gerenciada encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:
5.4.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal
5.4.2. Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).
5.5. Nenhum pagamento será efetuado à gerenciada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
5.7. O valor constante no item 5.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados
6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;
6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria.
Sendo:
RED. 284 – 05.001.10.301.0007.2500.3.3.90.30.00.00 – 10000 - MATERIAL DE CONSUMO
RED. 741 – 05.002.10.301.0007.1171.3.3.90.30.00.00 – 30495 - MATERIAL DE CONSUMO
RED. 299 – 05.002.10.301.0007.2501.3.3.90.30.00.00 – 10000 - MATERIAL DE CONSUMO
RED. 310 – 05.002.10.301.0007.2502.3.3.90.30.00.00 – 10303 - MATERIAL DE CONSUMO
RED. 325 – 05.002.10.301.0007.2503.3.3.90.30.00.00 – 10494 - MATERIAL DE CONSUMO
RED. 288 – 05.001.10.301.0007.2500.4.4.90.52.00.00 – 10000 – EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE

8 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1. São obrigações do **GERENCIADOR**, além das previstas neste instrumento, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, X, XI e XIV):
8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela gerenciada, de acordo com o presente instrumento e seus anexos;
8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.3. Notificar a gerenciada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento e o cumprimento das obrigações pelo gerenciado;
8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.6. Efetuar o pagamento ao gerenciado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
8.1.7. Aplicar ao gerenciado as sanções previstas na lei e neste instrumento;
8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíves quando do descumprimento de obrigações pelo gerenciado;
8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.1.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo gerenciado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do gerenciado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
8.2. São obrigações da **GERENCIADO**, além das previstas neste instrumento, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, XIV, XVI e XVII):

8.2.1. O gerenciado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
8.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
8.2.4. Comunicar ao gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ata ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
8.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ata, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo gerenciador, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
8.2.9. Comunicar ao Fiscal da ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
8.2.10. Paralisar, por determinação do gerenciador da ata, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.2.11. Manter durante toda a vigência da ata e do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
8.2.12. Cumprir, durante todo o período de execução da ata e do eventual contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
8.2.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
8.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
8.2.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.2.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta ata e eventual contrato;
8.2.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.2.20. Submeter previamente, por escrito, ao gerenciador da ata, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.2.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9 - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento do objeto desta ata se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal da ata e eventual contrato o seu exercício.
9.2. Caberá ao **GESTOR** da ata e do eventual contrato o Sr. Ronil Paulo Gomes, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
9.2.1. Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela gerenciada;
9.2.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,
9.2.3. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
9.2.4. Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
9.2.5. Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
9.2.6. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.
9.3. Caberá ao **FISCAL** da ata e do eventual, o(a) Sr. AURIMEIRE CORRAZA DE OLIVEIRA, o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
9.3.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
9.3.2. Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à gerenciada, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do instrumento;
9.3.3. Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;
9.3.4. Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da gerenciada e das cláusulas deste instrumento;
9.3.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do gerenciador, não elide nem diminui a responsabilidade da gerenciada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do gerenciador ou do servidor designado para a fiscalização.

10 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92, XIV)
10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o gerenciado que:
a) der causa à inexecução parcial do instrumento;
b) der causa à inexecução parcial do instrumento que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do instrumento;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do gerenciado;

f) praticar ato fraudulento na execução do instrumento;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a) i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d) iv. Multa: 1. moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; i. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. 2. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
10.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
10.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
10.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
10.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor.
11.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.
11.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.
11.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;
11.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
11.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item Erro! Fonte de referência não encontrada. e seguintes será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
11.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
11.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
11.10. Por razão de interesse público;
11.11.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
11.12.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12 - DA GARANTIA DO PRODUTO

12.1. A contratada deverá oferecer garantia mínima de 6 (seis) meses contra quaisquer defeitos de fabricação dos produtos fornecidos;
12.2. Durante o período de garanta do equipamento, a empresa contratada deverá responsabilizar-se pela embalagem, retirada, devolução/reinstalação do equipamento se for o caso, bem como encargos relacionados ao atendimento em garantia do produto sem qualquer ônus para o Município de Jardim Olinda/PR;
12.3. Caso o equipamento instalado apresente defeito de fabricação irrecuperável a empresa contratada deverá providenciar a troca do mesmo no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
12.4. No caso de substituição dos equipamentos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data do recebimento definitivo. 12.5. Todo e

qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, serão de inteira responsabilidade da contratada.
12.6. Essa cláusula aplica-se apenas a equipamentos e material permanente.

13 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

14 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

14.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
14.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
14.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
14.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
14.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
14.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
14.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
14.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é a Prefeita Municipal de Jardim Olinda/PR.

15 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
16.1.1. A gerenciada não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do gerenciador.
16.1.2. Correrão à conta da gerenciada todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato.
16.1.3. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de quaisquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.
16.1.4. Incumbirá ao gerenciador divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17 – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, ocasião em que será convertida a ata em contrato, conforme disposto no item nº 3.2.

18 – DA SUCESSÃO E DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Paranacity/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta ata que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
18.2. E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09-2024
PREGÃO Nº 25/2024
PROCESSO Nº 96/2024

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 76.970.383/0001-92, com sede na Rua Siqueira Campos, 83, Centro, CEP 87690-000 – Paço Municipal – neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a senhora LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, portador do RG n° 3.332.764-1 (SSP/PR) e inscrito no CPF sob o n° 897.132.909-25, doravante denominado **GERENCIADOR**, e, **PLENA MÉDICA HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ nº 29.032.903/0001-36 Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Souza Naves, 867, Jardim São Cristóvam, na cidade de Paranavaí, no Estado do Paraná, neste ato representada por sua representante legal, pessoa de RONALDO RODIRGUES DE PAIVA, brasileiro, portador do CPF/MF nº 537.555.021-00, denominada neste ato por **GERENCIADA**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico supramencionado, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas
1 - DO OBJETO
1.1 O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM OLINDA/PR,** conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
1.2 Vinculam esta ata, independentemente de transcrição:
1.2.1 O Termo de Referência;
1.2.2 O Edital da Licitação;
1.2.3 A Proposta do contratado
1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTROS DE PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. O Fornecimento dar-se-á DE FORMA PARCELADA, com prazo de 30 (trinta) dias para entrega e eventual Instalação, quando for o caso, sendo somente pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues.
2.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, por outros órgãos.
2.3. NÃO HÁ FATURAMENTO MINIMO PARA PEDIDOS.
2.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
2.5. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, ou dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.
2.6. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Município de Jardim Olinda/PR, conforme endereço constante no rodapé deste documento.

2.7. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
2.8. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
2.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
2.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
2.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
2.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3 - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
3.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
3.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.5. O instrumento contratual de que trata o item 3.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4 - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS E DA SUBCONTRATAÇÃO
4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto em questão

5 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O gerenciador da ata pagará a gerenciada, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor total de **R$ 5.320,64 (Cinco Mil e Trezentos e Vinte Reais e Sessenta e Quatro Centavos**) conforme se der a requisição e o fornecimento dos itens licitados, vencidos pelo gerenciado, conforme homologação do processo licitatório.
5.2. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
5.3. O gerenciador não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela gerenciada que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.
5.4. Para a liberação do pagamento, a gerenciada encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:
5.4.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal
5.4.2. Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).
5.5. Nenhum pagamento será efetuado à gerenciada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
5.7. O valor constante no item 5.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados
6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;
6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria.
Sendo:
RED. 284 – 05.001.10.301.0007.2500.3.3.90.30.00.00 – 10000 - MATERIAL DE CONSUMO
RED. 741 – 05.002.10.301.0007.1171.3.3.90.30.00.00 – 30495 - MATERIAL DE CONSUMO
RED. 299 – 05.002.10.301.0007.2501.3.3.90.30.00.00 – 10000 - MATERIAL DE CONSUMO
RED. 310 – 05.002.10.301.0007.2502.3.3.90.30.00.00 – 10303 - MATERIAL DE CONSUMO
RED. 325 – 05.002.10.301.0007.2503.3.3.90.30.00.00 – 10494 - MATERIAL DE CONSUMO
RED. 288 – 05.001.10.301.0007.2500.4.4.90.52.00.00 – 10000 – EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE

8 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1. São obrigações do **GERENCIADOR**, além das previstas neste instrumento, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, X, XI e XIV):
8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela gerenciada, de acordo com o presente instrumento e seus anexos;
8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.3. Notificar a gerenciada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento e o cumprimento das obrigações pelo gerenciado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.6. Efetuar o pagamento ao gerenciado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
8.1.7. Aplicar ao gerenciado as sanções previstas na lei e neste instrumento;
8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíves quando do descumprimento de obrigações pelo gerenciado;
8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.1.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo gerenciado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do gerenciado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
8.2. São obrigações da **GERENCIADO**, além das previstas neste instrumento, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, XIV, XVI e XVII):
8.2.1. O gerenciado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
8.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
8.2.4. Comunicar ao gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ata ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
8.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ata, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo gerenciador, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
8.2.9. Comunicar ao Fiscal da ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
8.2.10. Paralisar, por determinação do gerenciador da ata, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.2.11. Manter durante toda a vigência da ata e do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
8.2.12. Cumprir, durante todo o período de execução da ata e do eventual contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
8.2.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
8.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
8.2.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.2.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta ata e eventual contrato;
8.2.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.2.20. Submeter previamente, por escrito, ao gerenciador da ata, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.2.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9 - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento do objeto desta ata se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal da ata e eventual contrato o seu exercício.
9.2. Caberá ao **GESTOR** da ata e do eventual contrato o Sr. Ronil Paulo Gomes, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
9.2.1. Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela gerenciada;
9.2.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,
9.2.3. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
9.2.4. Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
9.2.5. Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
9.2.6. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.
9.3. Caberá ao **FISCAL** da ata e do eventual, o(a) Sr. AURIMEIRE CORRAZA DE OLIVEIRA, o acompanhamento do fornecimento do

objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
9.3.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
9.3.2. Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à gerenciada, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do instrumento;
9.3.3. Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;
9.3.4. Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da gerenciada e das cláusulas deste instrumento;
9.3.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do gerenciador, não elide nem diminui a responsabilidade da gerenciada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do gerenciador ou do servidor designado para a fiscalização.

10 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o gerenciado que:
a) der causa à inexecução parcial do instrumento;
b) der causa à inexecução parcial do instrumento que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do instrumento;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do gerenciado;
f) praticar ato fraudulento na execução do instrumento;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a) i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d) iv. Multa: 1. moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; i. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. 2. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
10.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
10.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
10.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
10.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor.
11.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.
11.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.
11.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;
11.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro

de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
11.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item Erro! Fonte de referência não encontrada. e seguintes será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
11.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
11.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
11.10. Por razão de interesse público;
11.11.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
11.12.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12 - DA GARANTIA DO PRODUTO

12.1. A contratada deverá oferecer garantia mínima de 6 (seis) meses contra quaisquer defeitos de fabricação dos produtos fornecidos;
12.2. Durante o período de garanta do equipamento, a empresa contratada deverá responsabilizar-se pela embalagem, retirada, devolução/reinstalação do equipamento se for o caso, bem como encargos relacionados ao atendimento em garantia do produto sem qualquer ônus para o Município de Jardim Olinda/PR;
12.3. Caso o equipamento instalado apresente defeito de fabricação irrecuperável a empresa contratada deverá providenciar a troca do mesmo no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
12.4. No caso de substituição dos equipamentos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data do recebimento definitivo. 12.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, serão de inteira responsabilidade da contratada.
12.6. Essa cláusula aplica-se apenas a equipamentos e material permanente.

13 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

14 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

14.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
14.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
14.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
14.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
14.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
14.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
14.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
14.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é a Prefeita Municipal de Jardim Olinda/PR.

15 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
16.1.1. A gerenciada não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do gerenciador.
16.1.2. Correrão à conta da gerenciada todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato.
16.1.3. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de quaisquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.
16.1.4. Incumbirá ao gerenciador divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17 – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, ocasião em que será convertida a ata em contrato, conforme disposto no item nº 3.2.

18 – DA SUCESSÃO E DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Paranacity/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta ata que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
18.2. E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Jardim Olinda, 07 de Agosto de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:E940AA7D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 656/2024

Decreto nº 656/2024 de 05/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA , Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 937/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de 6.524,95 (seis mil quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0 COMPLEMENTAÇÃO PISO ENFERMAGEM
3.1.90.110492 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 6.524,95
Total Suplementação: 6.524,95

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita 1.7.1.3.50.11.Fonte 10000 6.524,95

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Andrea Aparecida Ferreira
Código Identificador:FE1CF206

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ATA 01/2024
Aos 30 dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, às 14h00 horas, realizou-se nas dependências do Departamento Municipal de Assistência Social - DMAS, situado na Rua São Francisco, n° 465, nesta cidade de Jundiaí do Sul, reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e na oportunidade a diretora do Departamento Municipal de Assistência Social desejou uma boa tarde e agradeceu a presença de todos. Logo em seguida foi dado início a reunião informando a necessidade da escolha de um Presidente, um Vice-presidente conforme estabelece o artigo 14 da Lei Municipal 745/2024 que afirma que "*o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência contará com uma Mesa Diretora composta pelo Presidente e Vice-Presidente, os quais serão eleitos por seus pares (...)*" e no paragrafo único do mesmo artigo define que *"o Presidente e o Vice-presidente serão eleitos entre seus membros pelo mandato de 01 (um) ano, garantindo a alternância entre os segmentos da sociedade civil e do governo*". A Lei Municipal 745/2024 define no artigo 15 que "*o Secretário Executivo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será indicado pelo Departamento Municipal de Assistência Social"*. Sendo assim os membros presentes realizaram votação entre e definiram como presidente a senhora Alcione Aparecida Leite Kozlowiski e como vice-presidente a senhora Terezinha Romana Lemes da Silva e como indicação do secretário executivo do conselho, a diretora do Departamento Municipal de Assistência Social realizou durante a reunião, indicando o senhor Denis Nunes de Macedo para tal finalidade. Os membros presentes elegeram por unanimidade a presidente e a vice-presidente e logo após aprovaram por unanimidade a Resolução 01/2024 deste Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência que seguirá para publicação em diário oficial do município pela secretaria executiva. Passando para outros assuntos relacionados ao conselho ficou definido pela elaboração do regimento interno e que as reuniões ordinárias serão bimestrais e que na próxima reunião será preparado o calendário de reuniões, sendo que reuniões poderão ocorrer a qualquer momento por convocação de reunião extraordinária e que isso deverá constar no regimento interno e também a questão de reuniões utilizando os meios digitais para poder facilitar nos momentos de dificuldades dos membros em comparecerem presencialmente. Os membros presentes foram ainda informados sobre a importância do ARCPF (atestado de regularidade do conselho, plano e fundo) da pessoa com deficiência que é emitido pela coordenação estadual da política da pessoa com deficiência e que nesse sentido o município de Jundiaí do Sul (PR) já possui lei que cria o conselho e o fundo municipal publicada e em vigência e agora aguarda orientações do COEDE (Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência) que informou via telefone que nos próximos dias será publicada nota técnica ou nota informativa sobre a questão dos planos que os municípios precisarão fazer para poderem ter o ARCPF da política da pessoa com deficiência e estarem aptos a receberem recursos estaduais relacionado a essa área e, portanto, será aguardado a referida nota técnica para posteriormente ser verificado a questão da formulação do plano municipal dos direitos da pessoa com deficiência. Deste modo, nada mais havendo a tratar na ordem do dia, a Sra. Alcione Aparecida Leite Kozlowiski, presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, encerrou a reunião agradecendo a presença de todos e eu, Denis Nunes de Macedo, secretário executivo, lavrei a presente ata que após lida e achada em conformidade será assinada por mim e demais presentes.

Publicado por:
Ivanise de Lima Silva
Código Identificador:2A60254D

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 111/2023

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná - CIEE
OBJETO DO CONTRATO: prestação de serviços de agência de integração para estágio supervisionado a estudantes de cursos de educação profissionalizante e superior, na forma da Lei n° 11.788/08, da Lei n° 9.394/96.
ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 111/2023, derivado do Pregão Eletrônico nº 24/2023, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei 8.666/93, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do aludido contrato.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas despendidas com o cumprimento da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária com previsão na Lei e Resolução Orçamentária nº 724/2023 de 06/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2024

Jundiaí do Sul- PR, 31 de julho de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:7E5BC2F7

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LEILÃO Nº 001/2024

Objeto: Alienação de bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná.
O Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, através do LEILOEIRO OFICIAL, Sidney Belarmino Ferreira Junior, JUCEPAR 10/030-L, realizará a venda de ativos inservíveis, ao final deste edital discriminados, através de leilão público oficial on-line.
O leilão será REALIZADO PELO LEILOEIRO OFICIAL e encerrará no dia 04 de setembro de 2024, a partir das 14h00min no portal www.sfleiloes.com.br , somente On-line.

O edital completo e anexos poderá ser obtido pelo Portal eletrônico oficial do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, pelo link: https://jundiaidosul.pr.gov.br/ e demais informações podem ser obtidas pelo telefone: (43) 3626-1490 ou pelo e-mail: licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br.
Jundiaí do Sul – Estado do Paraná, 07 de agosto de 2024.

WALDERLEI LEMES FERNANDES
Agente de Contratação Port. Nº 038/2024

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:48B40420

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 57/2024

DEPARTAMENTO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 57/2024
O Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul, Estado de Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 358 de 26/088/2010; Lei Municipal nº 570 de 24/06/2019 e Lei Municipal nº 571 de 24/06/2019;
DECRETA:
Art. 1º -Fica atualizado os membros que compõem o Conselho Tutelar (Gestão 2024/2027) do município de Jundiaí do Sul, estado do Paraná, o qual é composto da seguinte forma:

NOME	DOCUMENTO
Ana Paula Alves de Magalhães	RG: 7.175.322-0
Bruno Henrique da Rocha	RG: 10.660.580-7
Edinara Grace Asperti	RG: 12.942.292-0
Eva Lucia Dias de Almeida	RG: 3.932.645-0
Maik Godinho Fidencio	RG: 13.692.395-1

Art. 2° - Os Conselheiros Tutelares Suplentes tomarão posse do Cargo de Conselheiro Tutelar e exercerão as funções mediante convocação formal do CMDCA, quando necessário, conforme legislação vigente, com atualização deste decreto de nomeação;
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jundiaí do Sul/PR, 06 de agosto de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:47425593

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 515, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

Súmula: Aprova o Projeto "Historiando e Musicando: do conto ao canto" e emissão do certificado de autorização para captação de recursos financeiros para o FMDCA, para doação dirigida à Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE da Lapa, inscrita no CNPJ nº 40.298.143/0001-46.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015.

• Considerando o § 1º do artigo 29 da Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015;

• Considerando a Resolução Nº 194, de 07 de Março de 2018 – CMDCA LAPA/PR, que regulamenta os repasses das doações do FMDCA;

• Considerando o Ofício Nº 56, de 25 de Julho de 2024, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE da Lapa, que solicita a aprovação do Projeto e inclusão no Banco de Projetos;

• Considerando o Parecer Técnico do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, datado em 05 de Agosto de 2024;

• Considerando o Parecer da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das parcerias executadas com recursos da FMDCA, datado em 06 de Agosto de 2024;

• Considerando a deliberação da plenária realizada em 07 de Agosto de 2024 em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Projeto "Historiando e Musicando: do conto ao canto" e emissão do certificado de autorização para captação de recursos financeiros para o FMDCA, para doação dirigida à Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE da Lapa, inscrita no CNPJ nº 40.298.143/0001-46, no valor de R$ 50.900,00 (cinqüenta mil e novecentos reais).

Art. 2º - Aprovar a emissão do certificado de autorização para captação de recursos financeiros para o FMDCA, válido até 07/08/2026, para doação dirigida ao Projeto "Historiando e Musicando: do conto ao canto" da Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE da Lapa.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 07 de Agosto de 2024.

LIZIANE RAMALHO PINTO
Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F4D0CF33

GABINETE
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17234/2022

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se na sede do Gabinete do Prefeito, localizada na Praça Mirazinha Braga, n° 87 - Centro, Lapa – PR, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que seguem:
I - O Município da Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 76.020.452/0001-05, através do Gabinete do Prefeito, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Diego Timbirussu Ribas, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 042.224.489-90, portadora da Cédula de Identidade - RG nº 8.065913-0/SSP PR, residente e domiciliado na Rua Pedro Mendes de Camargo, nº 294, apt 02, Lapa-Pr, e;
II – Contrans Locações de Veículos LTDA, CNPJ 77.637.684/0001-61, com sede na Rua Nelson de Souza Pinto, 85, São Lourenço – Curitiba-Pr, neste ato representado por seu procurador Sr. Leandro Gemin Meiga, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF nº 009.032.549-48 e portador da Cédula de Identidade - RG nº 7.207.655-9 SSR-PR, devidamente constituído.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município da Lapa-PR, relativo ao pagamento por indenização à empresa pela no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) correspondente ao mês de julho de 2021, em virtude de não pagamento à época das notas fiscais conforme Parecer Jurídico n° 564/2023 do contrato n° 189/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e os demais juros e correções monetárias até a data de pagamento, com recursos alocados na Rubrica Orçamentária: 21-3339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA
O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA
O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Lapa - PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O Município da Lapa-PR, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial Eletrônico da Lapa-PR.
O Município da Lapa-PR, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTEDE CONTAS à empresa Cotrans Locação de Veículos LTDA.
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para o Município da Lapa – PR, para constar dos autos do Processo Administrativo nº 17234/2022 e outra para Empresa Cotrans Locação de Veículos LTDA
Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lapa, 29 de julho de 2024

GIOVANNE C. HORNING
Gestor do Contrato

LEANDRO GEMIN MEIGA
Cotrans Locação de Veiculos LTDA

Assinaturas:

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____

Processo Administrativo Virtual n° 17234/2022
Assunto: TAC

DESPACHO

Considerando a documentação constante no Processo Digital 17234/2022, AUTORIZO o Empenho e posterior liquidação e pagamento do Termo de Ajuste de Contas à empresa Contras Locação de Veículos LTDA, referente a prestação de serviço durante o mês de julho de 2021 em virtude locações de veículos no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mediante apresentações das certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas, declaração que comprove a inexistência de vinculo dos membros da contratada com este município que evidencie a pratica de nepotismo, declaração de inexistência de fato posterior que impeça a empresa contratar com a administração, artigo 32, 2° da lei n° 8666/93; bem como encaminhamento do presente feito a Secretaria Municipal de Fazenda para as devidas providências.

Lapa, 29 de julho de 2024

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal da Lapa

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C5B11189

GABINETE
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17229/2022

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se na sede do Gabinete do Prefeito, localizada na Praça Mirazinha Braga, n° 87 - Centro, Lapa – PR, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que seguem:
I - O Município da Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 76.020.452/0001-05, através do Gabinete do Prefeito, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Diego Timbirussu Ribas, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 042.224.489-90, portador da Cédula de Identidade - RG nº 8.065913-0/SSP PR, residente e domiciliado na Rua Pedro Mendes de Camargo, nº 294, apt 02, Lapa-PR, e;
II – Contrans Locações de Veículos LDTA, CNPJ 77.637.684/0001-61, com sede na Rua Nelson de Souza Pinto, 85, São Lourenço – Curitiba-PR, neste ato representado por seu procurador, Sr. Leandro Gemin Meiga, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF nº 009.032.549-48 e portador da Cédula de Identidade - RG nº 7.207.655-9 SSR PR, devidamente constituído.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município da Lapa-PR, relativo ao pagamento por indenização à empresa pela no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) correspondente ao mês de maio de 2021, em virtude de não pagamento à época das notas fiscais conforme Parecer Jurídico n° 553/2023 do contrato n° 189/2020.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e os demais juros e correções monetárias até a data de pagamento, com recursos alocados na Rubrica Orçamentária: 21-3339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA
O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA
O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Lapa - PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O Município da Lapa-PR, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial Eletrônico da Lapa-PR.
O Município da Lapa-PR, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTEDE CONTAS à empresa Cotrans Locação de Veículos LTDA.
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para o Município da Lapa – PR, para constar dos autos do Processo Administrativo nº 17299/2022 e outra para Empresa Cotrans Locação de Veículos LTDA.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lapa, 29 de julho de 2024

GIOVANNE C. HORNING
Gestor do Contrato

LEANDRO GEMIN MEIGA
Cotrans Locações de Veículos LTDA

Assinaturas:
TESTEMUNHA: _____
TESTEMUNHA: _____

Processo Administrativo Virtual n° 17229/2022

DESPACHO

Considerando a documentação constante no Processo Digital 17229/2022, AUTORIZO o Empenho e posterior liquidação e pagamento do Termo de Ajuste de Contas à empresa Contras Locação de Veículos LTDA, referente a prestação de serviço durante o mês de maio de 2021 em virtude de locação de veículos no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mediante apresentações das certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas, declaração que comprove a inexistência de vinculo dos membros da contratada com este município que evidencie a pratica de nepotismo, declaração de inexistência de fato posterior que impeça a empresa contratar com a administração, artigo 32, 2° da lei n° 8666/93; bem como encaminhamento do presente feito a Secretaria Municipal de Fazenda para as devidas providências.

Lapa, 29 de julho de 2024

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal da Lapa

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:06093104

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
ANA SOELI SANTANA LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Lapa, 06 de agosto de 2024.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:429E7B1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
SILMARA APARECIDA PADILHA STEKLAIN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Lapa, 06 de agosto de 2024.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C9EA8CD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
JOSUE SAMPAIO ROSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Lapa, 06 de agosto de 2024.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0F4C4C6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 350/2024

Portaria n°350/2024

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve
Art. 1º - Fica retirada Gratificação de Classe Funcional Diretiva da servidora Noely Lopes Dourado.
Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 06 de agosto de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 07 dias do mês de agosto de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:104A8957

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 351/2024

Portaria n°351/2024

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve
Art. 1º -retorna as atividades o servidor Antonio Sergio da Silva, nas atribuições no cargo de professor, na função de diretor da Escola Municipal Villa Lobos.
Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 06 de agosto de 2024.
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 07 dias do mês de agosto de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:42FC936A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº003 CONTRATO 088/2021-PML

TERMO ADITIVO Nº003

CONTRATO: Nº.088/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº.190/2021-PML
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº.036/2021-PML
LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE LOANDA
LOCADOR: DIRCE TEREZINHA DE FARIA BONETTI

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada LOCATÁRIO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Senhora **DIRCE TEREZINHA DE FARIA BONETTI**, brasileira, viúva, portadora do RG nº 3.789.033-2 SSP/PR e, inscrita no CPF nº 005.199.549-20, residente e domiciliada na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 749, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, doravante denominada LOCADOR, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº003 ao Contrato de nº088/2021-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº.088/2021-PML, objetivando a Locação do imóvel em alvenaria, com total de 784,00 m2, e área construída de 311,51 m2, edificado sobre o Lote Urbano nº. 02 e 03 da Quadra nº. 269, da Planta Geral da Cidade de Loanda, para a instalação da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo assim as necessidades desta Secretaria do município de Loanda, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA
O Termo Aditivo nº003 ao Contrato nº.088/2021-PML, possui amparo no art. 057 inciso II da Lei 8.666/93, e Cláusula Segunda e Quinta do referido Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA
Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº088/2021-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 48 (quarenta e oito) meses.
PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 30/07/2025.
CLÁUSULA QUARTA:
Pela prorrogação do Contrato a Locatária pagará a Locadora a importância mensal de R$3.030,88(tres mil, trinta reais e oitenta e oito centavos) devidamente reajustado pela aliquota do IPCA 06/2024 no percentual de 4,23%, perfazendo o valor total de R$36.370,56(trinta e seis mil, trezentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos).
CLÁUSULA QUINTA:
As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 29 de julho de 2.024

Locatário:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Locador:
DIRCE TEREZINHA DE FARIA BONETTI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:88046BCF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2024 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Cilindro de Gás P 45, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **NIKKEI COMÉRCIO DE GÁS LTDA ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº08.116.834/0001-79, vencedora do Lote 01, perfazendo o valor global de R$65.000,00(sessenta e cinco mil reais).

Loanda, 07 de agosto de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E48FAA71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RE-RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2024 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Industria e

Comercio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

RE-RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **R M COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº20.784.313/0001-95, vencedora do Lote 342, perfazendo o valor global de R$5.228,25(cinco mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos).

· **CASA DAS LONAS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº03.444.532/0001-06, vencedora do Lote 409, perfazendo o valor global de R$5.999,94(cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).

· **JAVA WR LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº48.228.818/0001-92, vencedora do Lote 283, perfazendo o valor global de R$709,80(setecentos e nove reais e oitenta centavos).

· **INJETRON MOTORES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº26.106.601/0001-77, vencedora do Lote 228, perfazendo o valor global de R$280,00(duzentos e oitenta reais).

· **BOTELHO & BOTELHO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº95.388.930/0001-70, vencedora dos Lotes 16, 17, perfazendo o valor global de R$78.400,00(setenta e oito mil e quatrocentos reais).

· **COMÉRCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº29.322.621/0001-73, vencedora dos lotes 19, 25, 26, 132, 140, perfazendo o valor global de R$1.009,80(um mil, nove reais e oitenta centavos).

· **MACROMMERCE LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº47.977.771/0001-05, vencedora dos Lotes 478, 479, 481, 483 ,484, perfazendo o valor global de R$2.865,15(dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos).

· **MZF TELHAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº30.465.526/0001-08, vencedora dos Lotes 259, 260, 261, 262, 265, 266, perfazendo o valor global de R$2.049,50(dois mil, quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

· **LP SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº18.215.990/0001-40, vencedora dos Lotes 18, 44, 86, 96, 98, 103, 114, 125, 188, 209, 326, 327, 383, 385, perfazendo o valor global de R$1.007,87(um mil, sete reais e oitenta e sete centavos).

· **BEST HYDRO COMERCIAL LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº52.919.905/0001-63, vencedora dos Lotes 09, 75, 81, 100, 154, 155, 158, 171, 195, 227, 237, 273, 274, 278, 302, 303, 307, 311, 312, 318, 319, 325, 424, 445, 446, perfazendo o valor global de R$6.628,38(seis mil, seiscentos e vinte e oito reais e trinta e oito centavos).

· **DEPÓSITO XV DE NOVEMBRO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº84.992.155/0001-41, vencedora dos Lotes 11, 92, 112, 113, 122, 123, 149, 162, 176, 242, 250, 255, 256, 292, 293, 301, 309, 310, 313, 332, 337, 380, 381, 384, 401, 404, 440, 441, 448, 449, 473, 474, perfazendo o valor global de R$64.028,10(sessenta e quatro mil, vinte e oito reais e dez centavos).

· **R BTT PARTICIPAÇÕES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº54.151.308/0001-67, vencedora dos Lotes 08, 33, 36, 40, 41, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 97, 99, 105, 106, 107, 109, 110, 119, 120, 127, 128, 157, 160, 165, 177, 203, 208, 220, 225, 226, 272, 304, 306, 308, 317, 320, 329, 330, perfazendo o valor global de R$3.162,30(três mil, cento e sessenta e dois reais e trinta centavos).

· **JC FERRAGENS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº10.367.732/0001-78, vencedora dos Lotes 06, 07, 12, 38, 39, 42, 43, 45, 52, 80, 104, 126, 133, 134, 138, 184, 194, 214, 215, 216, 217, 223, 231, 232, 236, 239, 243, 285, 286, 294, 295, 321, 328, 378, 379, 390, 394, 395, 398, 403, 405, 427, 430, perfazendo o valor global de R$9.057,25(nove mil, cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

· **ELÉTRICA ZEUS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº48.914.445/0001-03, vencedora dos Lotes 04, 05, 10, 32, 34, 35, 37, 46, 89, 124, 163, 164, 166, 167, 168, 169, 170, 201, 202, 204, 207, 210, 211, 212, 213, 218, 219, 221, 222, 224, 229, 240, 245, 246, 247, 248, 249, 268, 279, 280, 281, 389, 391, 392, 393, 396, 397, 399, 400, 402, 407, 408, 410, 426, 468, perfazendo o valor global de R$6.988,85(seis mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

· **TEIXEIRA, MONTAGNANI E CIA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº81.175.556/0001-10, vencedora dos Lotes 01, 02, 03, 13, 14, 15, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 82, 83, 84, 85, 87, 88, 90, 91, 93, 94, 95, 101, 102, 108, 111, 115, 116, 117, 118, 121, 129, 130, 131, 135, 136, 137, 139, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 150, 151, 152, 153, 156, 159, 161, 172, 173, 174, 175, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 185, 186, 187, 189, 190, 191, 192, 193, 196, 197, 198, 199, 200, 205, 206, 230, 233, 234, 235, 238, 241, 244, 251, 252, 253, 254, 257, 258, 263, 264, 267, 269, 270, 271, 275, 276, 277, 282, 284, 287, 288, 289, 290, 291, 296, 297, 298, 299, 300, 305, 314, 315, 316, 322, 323, 324, 331, 333, 334, 335, 336, 338, 339, 340, 341, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 382, 406, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 425, 428, 429, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 442, 443, 444, 447, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 469, 470, 471, 472, 475, 476, 477, 480, 482, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, perfazendo o valor global de R$421.224,94(quatrocentos e vinte e um mil, duzentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos).

· **ITENS DESERTOS:** ITENS DE Nº 57, 386, 387 e 388.

Loanda, 07 de agosto de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F4BF1EB8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 01/24 – PAULO GUSTAVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 01/24 – PAULO GUSTAVO

Etapa – SELEÇÃO

O Município de **Loanda**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação e cultura**, doravante denominada de **Orgão Gestor**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o resultado final do **Chamamento Público 01/2024 – Lei Paulo Gustavo,** para Seleção de 01 Projeto de Bolsa de Estudo, Pesquisa e Criação Artística e Cultural na área da Formação – **Elaboração de Projetos Culturais.** Este edital foi realizado com sobras dos rendimentos bancários do edital 01/2023, no valor de **R$ 13.500,00 (treze mil, quinhentos reais).**

1- Considerando que o edital esteve aberto do dia 01 ao dia 05 de agosto de 2024,
2- Que houve apenas 01 proponente inscrito no referido edital,
3- Que o inscrito atendeu todas as exigências legais do referido edital.

A secretária de Educação e Cultura do município de Loanda resolve:

Art. 1º A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA torna público o Resultado final do projeto **SELECIONADO** do Edital nº 01/24 – Paulo Gustavo, que visa selecionar projeto cultural na área da Formação - **Elaboração de Projetos Culturais**, a ser beneficiado com recursos da Lei 195/2002 LPG.

Art. 2º A proposta inscrita neste edital foi encaminhada para Comissão de Seleção/Classificação e nesta fase foi elencado em Anexo Único o projeto com identificação do proponente selecionado**.**

Art 3º Não cabe recurso nesta fase do processo.

Art 4º O proponente Selecionado deverá enviar à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (smcloanda@gmail.com) para firmar o termo de acordo o encaminhamento da documentação necessária (CNPJ, RG, CPF, extrato conta bancária) no prazo de 03 dias úteis.

Art. 5º Após o prazo mencionado nesta portaria, se o proponente não enviar os documentos solicitados, o edital será reaberto para nova seleção.

NOME DO PROJETO	NOME DO PROPONENTE/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1 INTRODUÇÃO ÀS POLÍTICAS CULTURAIS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA EDITAIS E CHAMADAS PÚBLICAS	MARCO ANTONIO PAIXAO LIMA SILVA CNPJ 31.853.987/0001-10	85	SELECIONADO	ART 8º INCISO II Enviar documentação

Loanda, 06 de agosto de 2024.

APARECIDA HELENA Q. S. DE BRITO
Secretária Municipal De Educação e Cultura

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:1BB479BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 076/2024 - REPUBLICAÇÃO

SÚMULA: Nomear Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Nomear conforme Lei Complementar Municipal nº 19/2016 de 21/09/2016, a partir de **20 de junho de 2024**, as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas e classificadas no Concurso Público Municipal, realizado no dia 03 de março de 2024, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2023, homologado conforme Decreto nº 057/2024, devidamente publicado em 27/05/2024.

NOME	CPF	CARGO
Wellington Rogério Galvão	018.989.439-31	Motorista
Ricardo Luiz Vitorino	965.692.559-91	Técnico em Gestão Pública
Marisa Marques Ribeiro	036.237.359-06	Auxiliar Operacional

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 20 de junho de 2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:B11FDC3D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 38/2024 Pregão nº 20/2024, a qual tem como objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS (PEDAGOGICO, ESPORTIVO, ELETRÔNICOS E OUTROS) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DESCRITIVO NO ANEXO I/TERMO DE REFERÊNCIA.
RECURSO: FNDE - RECURSO PARA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL., em favor das Empresas relacionadas nos relatórios de classificação em 24/07/2024, saindo-se assim vencedoras as Empresas:

54.388.779 JHONATAN CANDIDO DE SOUZA, valor de R$ 14.090,85 (quatorze mil e noventa reais e oitenta e cinco centavos)

ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA, valor de R$ 7.690,00 (sete mil e seiscentos e noventa reais)

KW INFORMÁTICA LTDA, valor de R$ 10.381,39 (dez mil e trezentos e oitenta e um reais e trinta e nove centavos)

SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES-ME, valor de R$ 19.527,00 (dezenove mil e quinhentos e vinte e sete reais)

V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, valor de R$ 3.740,00 (três mil e setecentos e quarenta reais)

no valor total de R$ 55.429,24 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos).

Lupionópolis, 30/07/2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Galbero de Abreu
Código Identificador:75F0F5C4

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL

CNPJ 75.845.511/0001-03
AVISO DE PRORROGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 21/2024
Ref. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PADARIA.
O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que o certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PADARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME DESCRITIVO COMPLETO NO ANEXO I, com data de abertura prevista para o dia 06 de agosto de 2024, **SERÁ PRORROGADO**, para às 09 horas do dia 10 de setembro de 2024. **Motivo:** Não houve propostas cadastradas. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Plataforma Bolsa de Licitações BLL, na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/
Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 07 de agosto de 2024.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:8FA1BA2D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PE SRP Nº 24/2024

CNPJ 75.845.511/0001-03
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 24/2024

Ref. Aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza.
O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09 horas do dia 23 de agosto de 2024, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, nº 880, certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA, DISTRIBUIDOS NOS LOTES: (CARNE E OUTROS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, CESTAS BÁSICAS, GÊNEROS ALIMENTICIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, ALIMENTOS DIFERENCIADOS E PÃO FRANCÊS), PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, OU SEJA, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS-PR, DISCRIMINADOS NO ANEXO I/TERMO DE REFERÊNCIA. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Plataforma Bolsa de Licitações BLL, disponivel também na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/
Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 07 de agosto de 2024

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:52B8372F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1302/2024 - REPUBLICAÇÃO

DECRETO N.º 1302/2024

***Republicação para exclusão de membro incluído equivocadamente.**

Nomeia a Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Implementação das Metas e Estratégias previstas no Plano Municipal de Educação de Mallet, Paraná e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná,**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet), e ainda de conformidade com o disposto no artigo 7º § 3º da Lei Federal nº 13.005/2014, Lei Municipal nº1. 233/2015 de 02 de junho de 2015 e conforme disposto no Decreto 437/2015 de 13 de maio de 2015;

D E C R E T A:

At. 1º. Fica instituída, a nível municipal, a Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Implementação das Metas e Estratégias previstas no Plano Municipal de Educação de Mallet, Paraná.

Art. 2º. A Comissão referida no artigo 1º será composta por representantes das seguintes entidades:

I - 02 Representantes do Poder Executivo Municipal;

a) HELIM CRISTINA SOUZA - RG nº 12.xxx.xxx-5 e CPF nº 069.xxx.xxx-26
b) ELSON ROGERIO KRINSKI - RG nº 4.xxx.xxx-7 e CPF nº 539.xxx.xxx-72

II - 02 Representantes do Poder Legislativo Municipal;

a) FERNANDO ROBERTO ARKATEN - RG nº 9.xxx.xxx-1 e CPF nº 045.xxx.xxx-37
b) PAULO JULIANO CHOMA - RG nº 6.xxx.xxx-2 e CPF nº 017.xxx.xxx-20

III - 01 Representante do Conselho Municipal de Educação;

a) DIVA PROHMANN DE LIMA - RG nº 6.xxx.xxx-7 e CPF nº 040.xxx.xxx-58

IV - 02 Representantes do Sindicato dos Professores da Rede Municipal de Ensino;

a) LILIAN MATILDE LIPKA MAKOSKI - RG nº 6.xxx.xxx-1 PR e CPF nº 016.xxx.xxx-08
b) JANETE ELIZABETH FECHNER DA LUZ- RG nº 9.xxx.xxx-0 e CPF nº 015.xxx.xxx-69

V - 02 Representantes do Sindicato dos Professores da Rede Estadual de Ensino;

a) JOANITA MARLI CHELIGA - RG nº 8.xxx.xxx-2 PR e CPF nº 035.xxx.xxx-99
b) CASSIELE MARIA KOVALCZYK MOREIRA - RG nº 8.xxx.xxx-4 PR e CPF nº 028.xxx.xxx-01

VI - 02 Representantes de Associações de Pais, Mestres e Funcionários da Rede Municipal de Ensino;

a) JONATAN LUIZ SANDRIN COSTA - RG nº 8.xxx.xxx-9 PR e CPF nº 014.xxx.xxx-33
b) MARCIA CICHOCKI TROJAN - RG nº 6.xxx.xxx-0 PR e CPF nº079.xxx.xxx-42

VII - 01 Representante da Secretaria Municipal de Educação;

a) SOLANGE DA SILVA - RG nº 10.xxx.xxx-7 PR e CPF 069.xxx.xxx-89

VIII - 01 Representante da Associação de Produtores Rurais de Mallet;

a) CLÁUDIA BONETE MIERZVA - RG nº 9.xxx.xxx-0 PR e CPF nº 008.xxx.xxx-05

IX - 01 Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;

a) MARIA DE LOURDES MAJEWSKI ROLINSKI - RG nº 4.xxx.xxx-7 PR e CPF nº 587.xxx.xxx-04

X - 01 Representante dos Professores da Educação Infantil da Rede Municipal;

a) INES RACHWAL DILAY - RG nº 8.xxx.xxx-0 PR e CPF nº 015.xxx.xxx-47

XI - 01 Representante dos Professores do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Rede Municipal;

a) DANIELE ADRIANA MAXIMIV HORBACZ - RG nº 6.xxx.xxx-1 PR e CPF nº 026.xxx.xxx-84

XII - 01 Representante da Associação de Acadêmicos do município de Mallet, Pr.

a) MARIANE HELENA MONCZAK – RG n° 15.xxx.xxx-3 e CPF n° 114.xxx.xxx-61

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, ficando revogado o **decreto 741 de 04 de agosto de 2023.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 01 de agosto de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:75AFAF8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2024

DATA DE ASSINATURA: 01 de agosto de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: FL MILKIEVICZ - LTDA, CNPJ 37.282.550/0001-50, domiciliada à Rua Bronislau Wronski, nº 1400, no município de Rio Azul, estado do Paraná, representada por seu Sócio Administrador, senhor **FABIANO LERIN MILKIEVICZ, CPF 079.556.899-17**, residente à Rod. BR 153, no município de Rio Azul, estado do Paraná

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de mobiliário em geral, eletroeletrônicos, eletroportáteis e eletrodomésticos para atender a demanda das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação, bem como, o próprio setor desta.

VALOR: Pelo fornecimento dos produtos ora adquiridos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 72.308,00 (setenta e dois mil e trezentos e oito reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:E7A50159

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2024

DATA DE ASSINATURA: 02 de agosto de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: ALL WORK COMERCIAL LTDA, CNPJ 18.007.154/0001-70, domiciliada à Rua Bartolomeu Lourenço de Gusmão, nº 1343, bairro Hauer, no município de Curitiba, estado do Paraná, representada por seu Sócio Administrador, senhor **LUCIANO CORREA DA MAIA, CPF 007.462.339-73**, residente à Rua Augusto Zibarth, nº 1245 Res 79, bairro Uberaba, no município de Curitiba, estado do Paraná

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de mobiliário em geral, eletroeletrônicos, eletroportáteis e eletrodomésticos para atender a demanda das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação, bem como, o próprio setor desta.

VALOR: Pelo fornecimento dos produtos ora adquiridos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 2.999,97 (dois mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:52423272

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.309 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO N.º 1.309 de 07 de agosto de 2024.

Nomeia Membros do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e Lei Municipal n° 999/2010 de 28 de maio de 2010);

Considerando o Decreto Municipal nº 1.271 de 28 de junho de 2024;

Considerando o Processo Fly nº 0002286/2024;

Considerando o Processo Fly nº 0002295/2024;

D E C R E T A:

Art. 1º - Os membros do Conselho Municipal de Educação para o triênio de maio de 2023 a maio de 2026 são os seguintes:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Elson Rogério Krinski, CPF nº 539.***.***-02
1º Suplente: Solange da Silva, CPF nº 069.***.***-89
2º Suplente: Danieli Bachtchen, CPF nº 049.***.***-32

Representantes da Câmara de Vereadores

Titular: Fernando Roberto Arkaten, CPF nº 045.***.***-02
1º Suplente: Paulo Juliano Choma, CPF nº 017.***.***-20
2º Suplente: Vilmar de Paula, CPF nº 733.***.***-49

Representante dos Professores e Diretores de Escolas Públicas da Educação

Titular: Eliana Renzo, CPF nº 167.***.***-52
1º: Suplente: Elisângela Tibes Michalczuk, CPF nº 943.***.***-91
2º Suplente: Roseli Aparecida Simik Prochera, CPF nº 709.***.***-72

Representantes das Associações de Pais, Professores e Funcionários da Rede Municipal (APMF)

Titular: Ana Luzia Przybyszewski, CPF nº 098.***.***-30
1º Suplente: Danieli Jaras Trojan, CPF nº 041.***.***-79
2º Suplente: Roseli Szeremeta de Lima, CPF nº 044.***.***-26

Representante das Associações de Pais, Professores e Funcionários da Rede Estadual (APMF)

Titular: Rosângela Lazoski Talar, CPF nº 825.***.***-15
1º Suplente: Anderssa Paim da Silva, CPF nº 037.***.***-73
2º Suplente: Joceline Travinski, CPF nº 032.***.***-26

Representantes da APAE

Titular: Valquíria de Oliveira Ganzert, CPF nº 556.***.***-87
1º Suplente: Suelen de Fátima Krinski, CPF nº 065.***.***-64
2º Suplente: Eliane Fronczak, CPF nº 869.***.***-91

Representantes dos docentes da Educação Infantil

Titular: Diva Prohmann de Lima, CPF nº 040.***.***-58
1º Suplente: Janete Elizabeth Fechner da Luz, CPF nº 015.***.***-69
2º Suplente: Deisy Ivani Nichai Frankiv, CPF nº 022.***.***-20

Representante do Conselho Tutelar

Titular: Valeria Sokolowski, CPF nº 051.***.***-50
1º Suplente: Maria Madalena Bohun de Campos, CPF nº 373.***.***-00
2º Suplente: Marcia Adriana Martins, CPF nº 062.***.***-67

Representante dos docentes do Ensino Fundamental, 1º ao 5º ano da Rede Municipal de Ensino

Titular: Débora Carla Makoski Tibes, 063.***.***-65
1º Suplente: Roziane Belinski, CPF nº 063.***.***-01
2º Suplente: Cleide Miriam Czeliga Czervinski, CPF nº 981.***.***-72

Representantes dos docentes do Ensino Fundamental, 6º ao 9º ano da Rede Estadual de Ensino

Titular: Marcia Janete Kozar Trojan, CPF nº 005.***.***-50
1º Suplente: Maristela Firman, CPF nº 039.***.***-98
2º Suplente: Dirce Maria Foetsch, CPF nº 831.***.***-15

Representantes dos docentes do Ensino Médio

Titular: Joanita Marli Cheliga, CPF nº 035.***.***-99
1º Suplente: Zelia Adriana Steciuk Huk, CPF nº 029.***.***-69
2º Suplente: Simone Olinek, CPF nº 046.***.***-36

Presidente: Janete Elizabeth Fechner, CPF nº 015.***.***-69
Vice Presidente: Diva Prohmann de Lima, CPF nº 040.***.***-58

Art. 2º Fica revogado o Decreto n° **679 de 22 de maio de 2023**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde 05 de julho de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 07 de agosto de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:283605A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.310 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO Nº 1.310 de 07 de agosto de 2024.

SÚMULA: Designa Membros da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de Mallet, e dá outras providências.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nas disposições da Lei Municipal nº 1.363/2018,

Considerando o contido no Processo Fly nº 0002422/2024;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados, para fazerem parte da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Mallet, de acordo com o Decreto nº 259/2018 de 28 de agosto de 2018, que terá a seguinte composição:

Membros da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional:

I - Presidente: Maria Paulina Salles, CPF nº 074.***.***-01
II – Vice-Presidente: Rozeni Aparecida Ferreira Czepula, CPF nº 640.***.***-04

a) Secretaria Municipal de Educação:

1. Titular: Cláudia Bonete Mierzva, CPF nº 008.***.***-05
2. Suplente: Elson Rogério Krinski, CPF nº 539.***.***-72

b) Secretaria Municipal de Saúde:

1. Titular: Débora Lunara Passemko, CPF nº 061.***.***-03
2. Suplente: Beatriz Tomal, CPF nº 041.***.***-80

c) Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social:

1. Titular: Rozeni Aparecida Ferreira Czepula, CPF nº 640.***.***-04
2. Suplente: Nayara Scharam, CPF nº 009.***.***-97

d) Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento:

1. Titular: Maria Paulina Salles, CPF nº 074.***.***-01
2. Suplente: Marcelo Trojan, CPF nº 090.***.***-82

Art. 2º- Ficam revogadas as disposições em contrário e em específico o Decreto n° 687 de 25 de maio de 2023.

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos desde 01 de julho de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 07 de agosto de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVLESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:72B12B09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.311 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO Nº 1.311 de 07 de agosto de 2024.

Súmula: Institui novo Conselho de Alimentação Escolar – CAE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o disposto no Art. 18, da Lei Federal nº 11.947/2009, de 16 de junho de 2009;

Considerando o contido no Processo Fly nº 0002422/2024;

D E C R E T A

Fica instituído o novo Conselho de Alimentação Escolar, para o quadriênio 2023 – 2027 e com as atribuições previstas pelo Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, do Ministério da Educação, e será composto pelos seguintes membros:

Presidente - Débora Carla Makoski Tibes, matrículas funcionais n.º 986 e n.º 60.459;

Vice- Presidente – Priscila Kzionzek, matrícula funcional n.º 2.583;

I – Representantes do Poder Executivo:

Titular – Lady Dayana Tibes Farias, matrícula funcional n.º 60.327;
Suplente – Renan Cornelo, matrícula funcional n.º 4.327;

II – Representantes dos Professores:

Titular – Priscila Kzionzek, matrícula funcional n.º 2.583;
Suplente – Roziane Belinski, matrículas funcionais n.º 932 e n.º 2.497;
Titular – Josiane Krinski, matrícula funcional n.º 60.174;
Suplente – Janete Elizabeth Fechner, matrículas funcionais n.º 413 e n.º 60.382;

III – Representantes dos Pais e Alunos:

Titular – Débora Carla Makoski Tibes, CPF: 063.***.***-65 (E.M. Romão Paul)
Suplente – Fernanda Bueno da Luz, CPF: 091.***.***-97, (E.M. Divino Espírito Santo)
Titular – Maraiza Karvoski, CPF: 066.***.***-02 (CMEI Anjo da Guarda)
Suplente – Sandra Plachta, CPF: 061.***.***-58 (CMEI Pingo de Gente)

IV – Representantes da Sociedade Civil:

Titular – Eliane Fronczak, CPF: 869.***.***-91 (APAE)
Suplente – Suelen de Fátima Krinski, CPF: 065.***.***.64 (APAE)
Titular – Marcelo Lachman, CPF: 022.***.***-48 (Associação dos Produtores)
Suplente – Maurinho Romanichen, CPF: 499.***.***-00 (Associação dos Produtores)

Art. 2º- Ficam revogadas as disposições em contrário e em específico o Decreto n° 691 de 01 de junho de 2023.

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos desde 05 de julho de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 07 de agosto de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:D9C66A8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.312 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO Nº 1.312 de 07 de agosto de 2024.

Designa membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, de acordo com a Lei nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALLET-PR, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 834 de 17 de outubro de 2007 e alterações na Lei Municipal nº 1106/2013 de 19 de abril de 2013:

D E C R E T A:

Art. 1º - DESIGNAR os membros abaixo-relacionados, para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB até 31 de dezembro de 2026, conforme a Lei nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020**:**

PRESIDENTE Alamir Câmara, CPF nº 017.***.***-31
VICE PRESIDENTE: Luiz Henrique Szpunar Otto, CPF nº 046.***.***-02

Pais de alunos da Educação Básica Pública

TITULAR: Luiz Henrique Szpunar Otto, CPF nº 046.***.***-02
SUPLENTE: Débora Carla Makoski Tibes, CPF nº 063.***.***-65
TITULAR: Alamir Câmara, CPF nº 017.***.***-31
SUPLENTE: Even Marila Bilinski Zwierzykowski, CPF nº 063.***.***-63

Estudantes da Educação Básica Pública

TITULAR: Mariane Helena Monczak, CPF nº 114.***.***-61
SUPLENTE: Gabriela Chlevinski, CPF nº 093.***.***-60

Poder Executivo Municipal

TITULAR: Marcelo Marceniuk, CPF nº 897.***.***-15
SUPLENTE: Danieli Jaras Trojan, CPF nº 041.***.***-79
TITULAR: Sylvia Dircéia T. Kolodziejwski, CPF nº 783.***.***-04
SUPLENTE: Angélica Adriane Majewski Marceniuk, CPF nº 089.***.***-41

Professores da Educação Básica Pública

TITULAR: Irice Kasprzak Stasiak Gruba, CPF nº 014.***.***-75
SUPLENTE: Eliana Alves, CPF nº 876.***.***-91

Diretores das Escolas Básicas Públicas

TITULAR: Edlaine Fátima Grabowski, CPF nº 052.***.***-02
SUPLENTE: Patrícia Penkal Araújo Lima, CPF nº 084.***.***-99

Servidores Técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas

TITULAR: Dyego Francisco dos Santos, CPF nº 132.***.***-30
SUPLENTE: Jane Eloiza Trojan, CPF nº 060.***.***-41

Estudantes da Educação Básica Pública indicados por entidades secundaristas

TITULAR: Gabriela Chlevinski, CPF nº 093.***.***-60
SUPLENTE: Tiago José Paes de Castilho, CPF nº 099.***.***-42

Poder Executivo Municipal, Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente

TITULAR: Solange da Silva, CPF nº 069.***.***-89
SUPLENTE: Danieli Bachtchen, CPF nº 049.***.***-32

Conselho Tutelar

TITULAR: Joseila Frankio, CPF nº 066.***.***-45
SUPLENTE: Valeria Sokolowski, CPF nº 051.***.***-50

Conselho Municipal de Educação

TITULAR: Deisy Ivani Nichai Frankiv, CPF nº 022.***.***-20
SUPLENTE: Diva Prohman de Lima, CPF nº 040.***.***-58

Art. 2º - Fica revogado o Decreto n° 980 de 06 de março de 2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos desde 05 de julho de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 07 de agosto de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINLVESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:FB2D5A8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 060/2024

Súmula: Concede férias ao servidor Vinícius Benoni de Miranda, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alécio Bento da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor comissionado Vinícius Benoni de Miranda, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no período de 14/08/2024 à 23/08/2024, referente ao período aquisitivo de 01/02/2023 à 31/01/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao sétimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (07.08.2024).

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:53ACD420

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 061/2024

Súmula: Concede férias à servidora efetiva Laura Rodrigues Simões, servidora ocupante do cargo de advogado da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alécio Bento da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora efetiva Laura Rodrigues Simões, servidora ocupante do cargo de advogado da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no período de 09/09/2024 a 28/09/2024, referente ao período aquisitivo de 11/12/2022 a 10/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao sétimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (07.08.2024).

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:E15F5BF7

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 060/2024

Súmula: Autoriza a baixa de bem patrimonial inservível da Câmara Municipal de Mandaguari, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alécio Bento da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Câmara de Vereadores a proceder à baixa no patrimônio da Câmara do bem que, por sua natureza, utilidade e estado de conservação foi considerado inservível de acordo com o demonstrativo constante no anexo I desta Portaria.

Art. 2º O bem móvel declarado inservível deverá ser baixado dos bens patrimoniais do Poder Legislativo Municipal com sua devida contabilização e informação ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º O bem baixado será descartado em até 30 (trinta) dias após a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao sétimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (07.08.2024).

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

ANEXO I

Chapa	Descrição	Localização	Motivo da baixa	Registro Fotográfico do Bem
653	Lavadora WAP	Lavanderia	O bem em questão sofreu avarias no último mês que impossibilitam sua utilização, se tornando inservível para todos os fins. O motor sofreu estragos que necessitam sua substituição. Em virtude de mais de 12 anos de uso e considerando as necessidades atuais de lavagem da calçada que possui grande extensão, o valor do conserto torna inviável a sua utilização pela Câmara de Vereadores.	

As justificativas contidas neste anexo são de responsabilidade da Direção da Câmara Municipal, que subscreve o presente documento juntamente com a Presidência da Casa.

CARLOS HENRIQUE BREDARIOL BATISTA
Diretor Geral

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:3CAAA9B7

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
ERRATA I - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 20/2024

ERRATA I - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 20/2024

Documento de Formalização de Demanda nº 021/2024
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de apólice securitária predial do edifício da Câmara Municipal de Mandaguari.
Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Fundamento Jurídico: Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI, inscrita no CNPJ nº 95.639.548/0001-92, situada na Rua Manoel Antunes Pereira nº 297,

CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, por meio de seu Departamento Administrativo, torna público que **ERRATA n°1** da **Dispensa de Licitação**, n° **20/2024,** com critério de julgamento **menor preço global**, com Aviso de Contratação Direta publicado dia 06/08/2024.

I - Onde lê-se no instrumento convocatório, ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

"4.1 O prazo para fornecimento da apólice é de **05 (cinco) dias** do envio da nota de empenho, conforme demanda e solicitação por parte da Câmara Municipal."

Leia-se:

"4.1 O prazo para fornecimento da apólice é de **15 (quinze) dias** do envio da nota de empenho, conforme demanda e solicitação por parte da Câmara Municipal."

II - Onde lê-se no instrumento convocatório, ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO:

"2.3 O prazo de entrega da apólice é de no total 05 **(cinco) dias**, de acordo com o contido no item 4.1 do Termo de Referência da presente contratação, contados do envio da nota de empenho, em parcela única."

Leia-se:

"2.3 O prazo de entrega da apólice é de no total 15 **(quinze) dias**, de acordo com o contido no item 4.1 do Termo de Referência da presente contratação, contados do envio da nota de empenho, em parcela única."

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Mandaguari (PR), 07 de agosto de 2024.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Mandaguari

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:5DFA173F

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 62/2024

PORTARIA Nº 62/2024

SÚMULA: Constitui Comissão Especial para análise das documentações de Credenciamento, Edital de Inexigibilidade nº 2/2024, para contratação de Professor para o Departamento de Enfermagem, e dá outras providências.

O Diretor da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, nomeado através do Decreto Municipal nº 692, de 17 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designadas as servidoras Rosângela Aparecida paulino de Oliveira, matrícula nº 100317, Silvia Lídia de Andrade Bem Fernandes, matrícula nº 100057 e Rosimari Marques de Paula Vianna, matrícula nº 100055, sob a presidência da primeira e secretariada pela segunda, para comporem a Comissão Especial para análise das documentações de Credenciamento, Edital de Inexigibilidade nº 2/2024, para contratação de Professor para o Departamento de Enfermagem, e ainda orientando, organizando e dirigindo todas as fases do processo de contratação.

Parágrafo único. Em caso de impossibilidade de atuação de uma das servidoras nominadas acima, atuará como suplente a servidora Marcilene Aparecida Donatti Corrêa, matrícula nº 100296.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (07/08/2024).

Mandaguari, 07 de agosto de 2024.

IVAN CARLOS DE MORAES
Diretor da FAFIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:CCCC7B24

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.137/2024 - DENOMINA CMEI CASA DA AMIZADE NANCI VIEIRA PEREIRA

LEI Nº. 4.137/2024

Súmula: Denomina CMEI Casa da Amizade com o nome de CMEI Casa da Amizade Nanci Vieira Pereira, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivoneia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica denominada CMEI Casa da Amizade Nanci Vieira Pereira a CMEI Casa da Amizade, situada na Rua Luiz Trintinalha nº 1168.

Art. 2º Para dar cumprimento ao contido no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal incumbido de promover as devidas alterações cadastrais, confeccionar e colocar placas indicativas e comunicar os demais órgãos interessados de tal modificação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sétimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (07/08/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:621141D5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 328/2024 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 328/2024

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 265/2023

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 265/2023. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 013/2024.

EDUCADOR INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
18	JAQUELINE CAROLINE OLIVEIRA DA SILVA	46

Mandaguari, 07 de agosto de 2024.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:6DA1A747

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 429/2024 - EXCLUI MEMBRO INTEGRANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - COMPIR

DECRETO Nº. 429/2024

Súmula: Exclui membro integrante do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR, de Mandaguari/PR e dá outras providências

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica excluída a pessoa abaixo relacionada do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR, de Mandaguari/PR, nomeado através do Decreto nº 430/2023, de 08/11/2023, a saber:

- RENATO ROGERIO BOSSATO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sexto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (06/08/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:BA5CE2B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 031 2024

PORTARIA Nº 031/2024
De 07 de agosto de 2024

EXONERA SERVIDORA DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA PARLAMENTAR.

O Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, Lei Complementar nº 005 de 26 de abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a partir desta data, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA PARLAMENTAR, símbolo CC-5,aSra.MARLI DE FATIMA MOLETA, portadora do RG n° 5.625.195-2, SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o n° 790.562.889-20.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 07 de agosto de 2024

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:199E4D83

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 032 2024

PORTARIA Nº 032/2024
De 7 de agosto de 2024

EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR DA PRESIDÊNCIA.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, Lei Complementar nº 005 de 26 de abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a partir desta data, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR DA PRESIDÊNCIA, símbolo CC-4, o Sr. DIEGO AUGUSTO SALDANHA DA CRUZ, portador do RG n° 7.736.436-6, SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 062.694.959-97.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 7 de agosto de 2024

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:ED28B09B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL PE 62/2023 - CONTRATO 127/2023

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 127/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 62/2023**, FIRMADO

ENTRE O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA E A EMPRESA GENTE SEGURADORA.

O **MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA**, pessoa jurídica de direito público, sediado na Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CNPJ sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo senhor **LUIS ANTONIO BISCAIA**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº. 620.548.729-20, residente e domiciliado nesta cidade, no efetivo exercício de seu cargo, doravante denominado simplesmente **RESCINDENTE**; e **GENTE SEGURADORA S.A,** com sede à RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, N.º 450, CENTRO HISTÓRICO, PORTO ALEGRE/RS CEP 90.020-060, inscrito no CNPJ/MF nº 90.180.605/0001-02, neste ato devidamente representado pelo DIRETOR VICE-PRESIDENTE MARCELO WAIS, seguir denominada **RESCINDIDA**.

Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 127/2023 referente a "SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO COM COBERTURA TOTAL", originário do certame na modalidade Pregão Eletrônico n.º 62/2023, celebrado em 29/08/2023, que se dá entre as partes mencionadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento o Termo de Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 127/2023 e seus aditivos, referente ao Pregão Eletrônico n.º 62/2023, celebrado em 29/08/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUITAÇÕES ENTRE AS PARTES

2.1. As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato original, bem como quaisquer pendências:

I. As partes não se desobrigam anterior à esta rescisão:

a) Dos vícios ocultos;
b) Da prestação de contas;
c) Do que vier a ser conhecido posteriormente a rescisão, desde que se trate de questões anteriores a ela.

3. CLÁUSULA TERCEIRA– DO FORO

3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande/PR, para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Mandirituba, 02 de agosto de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Contratante

Gente Seguradora S.A
MARCELO WAIS -
Diretor Vice Presidente
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:86480EF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL - PE 88/2023 - CONTRATO 138/2023

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 138/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 88/2023**, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA E A EMPRESA GENTE SEGURADORA.

O **MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA**, pessoa jurídica de direito público, sediado na Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CNPJ sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo senhor **LUIS ANTONIO BISCAIA**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº. 620.548.729-20, residente e domiciliado nesta cidade, no efetivo exercício de seu cargo, doravante denominado simplesmente **RESCINDENTE**; e **GENTE SEGURADORA S.A,** com sede à RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, N.º 450, CENTRO HISTÓRICO, PORTO ALEGRE/RS CEP 90.020-060, inscrito no CNPJ/MF nº 90.180.605/0001-02, neste ato devidamente representado pelo DIRETOR VICE-PRESIDENTE MARCELO WAIS, seguir denominada **RESCINDIDA**.

Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 138/2023 referente a "SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO COM COBERTURA TOTAL", originário do certame na modalidade Pregão Eletrônico n.º 88/2023, celebrado em 20/12/2023, que se dá entre as partes mencionadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento o Termo de Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 138/2023, referente ao Pregão Eletrônico n.º 88/2023, celebrado em 20/12/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUITAÇÕES ENTRE AS PARTES

2.1. As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato original, bem como quaisquer pendências:

I.As partes não se desobrigam anterior à esta rescisão:

a) Dos vícios ocultos;
b) Da prestação de contas;
c) Do que vier a ser conhecido posteriormente a rescisão, desde que se trate de questões anteriores a ela.

3. CLÁUSULA TERCEIRA– DO FORO

3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande/PR, para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Mandirituba, 02 de agosto de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Contratante

Gente Seguradora S.A
MARCELO WAIS -
Diretor Vice Presidente
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:7206788B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2024

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S.A
CNPJ/MF nº 90.180.605/0001-02

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024**
OBJETO: **ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2024 REFERENTE A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO", ORIGINÁRIO DO CERTAME NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 39/2024, CELEBRADO EM 27/05/2024**
VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais), que representa o percentual de 2,82% (dois virgula oitenta e dois porcento)
VIGÊNCIA: 05/08/2024 a 01/06/2025
DATA: 07/08/2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:A796AFCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO Nº 22 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS 1º SEMESTRE DE 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mandirituba, no uso das suas atribuições estabelecidas na Lei Federal Nº 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal Nº 860/2015.

Considerando, a redação do art. 2º da referida lei, a qual dispõe "Art. 2º - São funções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (artigo 6º da Lei nº 49/92): [...] XVI - acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;

Considerando ainda, a redação do art. 23, o qual dispõe "Art. 23 - Os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e ao CMDCA, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

RESOLVE:
Art. 1º- APROVAR, nos termos da Ata 06/2024 - CMDCA, da Reunião Ordinária realizada na data de 07/08/2024, aprovação da prestação de contas – repasse serviço de convivência e fortalecimento de vínculos 1º semestre de 2024.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandirituba, 07 de agosto de 2024.

ÉRICA FABIANA BATISTA DE JESUS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Publicado por:
Érica Fabiana Batista de Jesus
Código Identificador:569591AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2024 – PE 30/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2024 – PE 30/2024

CONTRATO Nº 60/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.093.776/0008-68
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2024**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO (TIPO B), CONFORME RESOLUÇÃO N°1108/2023 – SESA/PR**
VALOR TOTAL: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA: 05/08/2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:E6E53E9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO Nº 23 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL – 1º SEMESTRE 2024. INCENTIVO PARA PREVENÇÃO AO USO, ABUSO E TRANSIÇÃO À DEPENDÊNCIA DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mandirituba, no uso das suas atribuições estabelecidas na Lei Federal Nº 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal Nº 860/2015.

Considerando, a redação do art. 2º da referida lei, a qual dispõe "Art. 2º - São funções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (artigo 6º da Lei nº 49/92): [...] XVI - acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;

Considerando ainda, a redação do art. 23, o qual dispõe "Art. 23 - Os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e ao CMDCA, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

RESOLVE:
Art. 1º- APROVAR, nos termos da Ata 06/2024 - CMDCA, da Reunião Ordinária realizada na data de 07/08/2024, a aprovação da prestação de contas final – 1º semestre 2024. incentivo para prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandirituba, 07 de agosto de 2024.

ÉRICA FABIANA BATISTA DE JESUS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Publicado por:
Érica Fabiana Batista de Jesus
Código Identificador:A56999E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº. 376 DE 02 DE AGOSTO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder exoneração a pedido, da função em caráter temporário, de Auxiliar de Serviços Gerais, a servidora **JUSSARA ANADIR BUHER**, matrícula 500184**,** portadora da Cédula de Identidade n.º 10.027.916-9/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 070.261.169-75, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 02 de agosto de 2024, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 02 de agosto de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:D43C4F5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 377 DE 05 DE AGOSTO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando requerimento expresso formulado perante o órgão competente:

RESOLVE

Art. 1º Conceder **LICENÇA PREMIO** de 90 (noventa) dias, ao servidor **ARLINDO VASCONCELOS NETO,** portador do RG n.º 3.646.010-5/PR e CPF n.° 916.843.319-00, matrícula de n.º 1687, no cargo de **GUARDIÃO**, sendo no período de 05/08/2024 a 02/11/2024, conforme Lei Complementar 05/2015.
Parágrafo único: A licença de que trata o Caput deste Artigo, refere-se ao período aquisitivo: 16/07/2015 a 15/07/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 05 de agosto de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:C4D7D318

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO Nº 24 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS – 1º SEMESTRE 2024. REPASSE PROJETO PARQUE ACESSÍVEL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mandirituba, no uso das suas atribuições estabelecidas na Lei Federal Nº 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal Nº 860/2015.

Considerando, a redação do art. 2º da referida lei, a qual dispõe "Art. 2º - São funções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (artigo 6º da Lei nº 49/92): [...] XVI - acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;

Considerando ainda, a redação do art. 23, o qual dispõe "Art. 23 - Os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e ao CMDCA, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

RESOLVE:
Art. 1º- APROVAR, nos termos da Ata 06/2024 - CMDCA, da Reunião Ordinária realizada na data de 07/08/2024, a aprovação da prestação de contas – 1º semestre 2024. repasse projeto parque acessível para crianças e adolescentes com deficiência.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandirituba, 07 de agosto de 2024.

ÉRICA FABIANA BATISTA DE JESUS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Publicado por:
Érica Fabiana Batista de Jesus
Código Identificador:5F90F37E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 26-2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n°14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2024
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: EDM CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 100.999,98(Cem Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **19/11/2024**, conforme Pregão nº 8/2024 e Contrato original nº 26/2024.
O prazo de vigência do contrato fica aditivado até 18/12/2024.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 05/08/2024

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:AF5933AB

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO CONCORRÊNCIA 10-2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência Nº 10/2024
Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° **01.614.343/0001-09**, torna público que fará realizar dia **27/08/2024**, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil **www.bll.org.br**, abertura da sessão pública do **Concorrência** Nº 10/2024 do tipo **"**menor preço global**"** em "regime de empreitada integral", para:

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica irregular (calçamento) conforme projeto., mediante licitação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **27/08/2024,** às **07:00 horas**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **27/08/2024,** às **08:00 horas**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **27/08/2024,** às **08:30 horas**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 07/08/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:E7976EF9

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 31-2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 31/2024
Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° **01.614.343/0001-09**, torna público que fará realizar dia **26/08/2024**, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil **www.bll.org.br**, abertura da sessão pública do **Pregão** Nº 31/2024 do tipo**: Por lote com maior desconto,** Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de manutenção de poços artesianos com o fornecimento de materiais., mediante licitação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **26/08/2024,** às **07:00 horas**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **26/08/2024,** às **08:00 horas**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **26/08/2024,** às **08:30 horas**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.
Manfrinópolis, em 07/08/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:1B9684C8

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 69-2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 69 de 2024.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de aparelhos de ar condicionado com mão de obra de instalação, conforme processo de Pregão nº 27/2024.
CONTRATADO: MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA. CNPJ: 37.673.034/0001-57
VALOR CONTRATADO: 48.695,54 (Quarenta e Oito Mil, Seiscentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 07/08/2024.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após emissão de nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 07/08/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:3ACE3AE8

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1816/2024 - 07.08.2024

Súmula: Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

AUGUSTINHO GANDIN, Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 469/2012 de 26 de junho de 2012 e posteriores alterações,
D E C R E T A:
Art. 1° - Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, que fica assim constituído:
USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
Titular: DAIANE LANDIN DE OLIVEIRA
Suplente: JOÃO CARLOS SQUENA
Titular: ANTÔNIO ALUPP FOGAÇA
Suplente: JAXIELE JUCHNESKI TAVARES FREIRE
Titular: OLI DAMBROSIO
Suplente: ADEMIR ANTÔNIO CARBONERA
Titular: MARCIANO SQUENA
Suplente: DANIELE ANDRESSA FERREIRA
Titular: LUCAS HOBOLD RAFAIN
Suplente: VAGNER EDERLENO DE CAMARGO
TRABALHADORES DE SAÚDE MUNICIPAL
Titular: GLAUCIA DE SOUZA
Suplente: JANE DA SILVA
Titular: KEILA SUPTITZ DE BRITTO
Suplente: MATHEUS DUTRA PEREIRA
Titular: GIOVANE BARBOSA DE LIMA
Suplente: SIMONIA GLORIA LEITE
PRESTADORES DE SERVIÇO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL
Titular: EDUARDA DOS SANTOS AMARAL
Titular: DIANDRA DAL PAI
PODER EXECUTIVO
Titular: JOVIANA TAÍS FRIZZO
Titular: RODSON DELLA BETTA
Art. 2° - Os serviços prestados pelos membros integrantes do Conselho, serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.
Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 07 de agosto de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:CDF2F7CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 346/2024

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 086/2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 035/2024, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é Aquisição de Bolas Coloridas e Bolsas Térmicas Personalizadas destinada a Secretaria de Educação, que serão utilizadas nas comemorações de Dia Das Crianças e Dia dos Professores no Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 035/2024, em favor da empresa **INOVAR INDUSTRIA E COMUNICACAO LTDA, CNPJ Nº54.479.179/0001-30,** com sua proposta no valor total de **R$ 8.000,00 (oito mil reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 07 DE AGOSTO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:6B2C74C8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: INOVAR INDUSTRIA E COMUNICACAO LTDA, CNPJ Nº54.479.179/0001-30.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLAS COLORIDAS E BOLSAS TÉRMICAS PERSONALIZADAS DESTINADA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, QUE SERÃO UTILIZADAS NAS COMEMORAÇÕES DE DIA DAS CRIANÇAS E DIA DOS PROFESSORES NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL: R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

274 - 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS FUNDEB
275 - 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS, E O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO CAPUT DO ART. 111, DA LEI Nº. 14.133 DE 2021.

MARILENA-PR, 07 DE AGOSTO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:7E99AFAA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2238/24

Lei nº 2238/2024

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R$- 1.000.000,00 (-Hum milhão de reais-), destinado à Edificação/Construção de um Restaurante de dois Pavimentos (térreo e um pavimento), localizado no Porto Maringá, recursos oriundos de Emendas de Especiais, cujos valores serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

11.000	**SEC DE TURIMOS E DESENV ECONOMICO**	VALOR
11.001	**DIRETORIA DE DESENV ECONOMICO**	
23.691.0006.1.162	Restaurante de dois Pavimentos - **AS**	
Fonte = 31016	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019) - Exercício Anterior	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.000.000,00
	Total.....R$-	1.000.000,00

Artigo 2º) - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior desta Lei, será utilizado o seguinte recurso, como segue:

I – Superávit Financeiro

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2023**	Valor
Fonte - 31016	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019) - Exercício Anterior	1.000.000,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de agosto de 2.024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:3B34EBA1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2239/24

LEI Nº 2239/24

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

Jose Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas

por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:
Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 24.000,00 (-Vinte e quatro mil reais-), a título de contrapartida municipal destinado a finalização da implantação de uma Horta Comunitária, conforme Convênio nº 226/2022 firmado entre o Município de Marilena e a SEAB "Secretaria de Estado da Agricultura", cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

03.000	DEPTO DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
20.606.0003.1.090	CV 226/2022 – SEAB – (-Horta Comunitária-)	
Fonte - 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	24.000,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**24.000,00**

Artigo 2º) - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

03000	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
04.122.0002.2.003	Encargos Gerais do Município	
Fonte = 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	24.000,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	24.000,00

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 07 dias ao mês de agosto de 2.024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:9DB0D70B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 347/24

Decreto nº 347/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2238/24, de 07/08/2024, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R$- 1.000.000,00 (-Hum milhão de reais-), destinado à Edificação/Construção de um Restaurante de dois Pavimentos (térreo e um pavimento), localizado no Porto Maringá, recursos oriundos de Emendas de Especiais, cujos valores serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

11.000	**SEC DE TURIMOS E DESENV ECONOMICO**	VALOR
11.001	**DIRETORIA DE DESENV ECONOMICO**	
23.691.0006.1.162	Restaurante de dois Pavimentos - **AS**	
Fonte = 31016	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019) - Exercício Anterior	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.000.000,00
	Total.....R$-	1.000.000,00

Artigo 2º) - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior deste Decreto, será utilizado o seguinte recurso, como segue:

I – Superávit Financeiro

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2023**	Valor
Fonte - 31016	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019) - Exercício Anterior	1.000.000,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de agosto de 2.024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:1A305DC1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 348/24

DECRETO Nº 348/24

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

Jose Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2239/24, de 07/08/2024, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 24.000,00 (-Vinte e quatro mil reais-), a título de contrapartida municipal destinado a finalização da implantação de uma Horta Comunitária, conforme Convênio nº 226/2022 firmado entre o Município de Marilena e a SEAB "Secretaria de Estado da Agricultura", cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

03.000	DEPTO DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
20.606.0003.1.090	CV 226/2022 – SEAB – (-Horta Comunitária-)	
Fonte - 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	24.000,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**24.000,00**

Artigo 2º) - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

03000	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
04.122.0002.2.003	Encargos Gerais do Município	
Fonte = 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	24.000,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	24.000,00

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 07 dias ao mês de agosto de 2.024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:8B3B541D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 01/2023 VII/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 01/2023 ESTAGIÁRIOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIO REMUNERADO E NÃO OBRIGATÓRIO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, PR – EDITAL 01/2023 VII/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 01/2023 ESTAGIÁRIOS Nível Médio – 20h/30h – Ensino Médio - 3 Vagas + CR

	Nome	Curso	Nota
11°	Dienefer Tainã Mute Mendes	Ensino Médio	7,38

Mariópolis, 07 de agosto de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:30364FFF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MARIÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 007/2024
SÚMULA: Aprova as inscrições de entidades considerando os pedidos efetivados.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal N° 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei Municipal 007/2023, e RESOLUÇÃO Nº 017 de 06 de setembro de 2021,
RESOLVE:
Art. 1°- Aprovar o pedido de renovação do Registro de Entidade que atendem crianças e Adolescentes conforme segue:
- CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE, Pato Branco, Paraná inscrito no CNPJ: 07.136.551/0001-26 com o Programa Jovem Aprendiz e Estágios para Estudantes, cursos de Aprendizagem, Praticas Administrativa, Comercio e Serviços.
Art. 2° - O presente registro terá validade de dois anos **tendo como data base, 30 de abril do ano de 2026.**
Art. 3 -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Mariópolis, 07 de agosto de 2024.

GIOVANA LORENSETE FORTES
Presidente CMDCA

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:382F7CA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 053/2024

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 31, III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 22, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedido ao Sr. MAYCKON BARBOSA PEREIRA LIMAportador do RG n° 8.825.690-5 ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, férias correspondentes ao período aquisitivo compreendido entre 01/08/2022a 31/07/2023 como segue:

I - 10 (dez) dias de gozo das férias, a contar de 28 de agosto a 06 de setembro de 2024;
II -10 (dez) dias de gozo das férias, a contar de 30 de outubro a 01de novembro de 2024; e
III – conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 1°, §3° da Lei Municipal 2012/2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 07 de agosto de 2024.

JOSÉ FERNANDO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:60E3FEFD

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 054/2024

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 31, III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 22, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à Sra.**ROSANA BALDUINO DA SILVA,** portadora do RG n°5.986.666-4,ocupante do cargo de Técnico Legislativo, 03 (três) meses de Licença Prêmio, a ser concedida no mês de setembro do corrente ano, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01 de agosto de 2019 a 31de julho de 2024.

Art. 2° - Em conformidade com o Art. 2°, §5° da Lei 2012/2019, alterada pela Lei 2590/2024, fica areferida licença convertida em abono pecuniário no valor da remuneração que lhe seria devida a partir do mês de setembro de 2024, em caráter indenizatório, não se incorporando ao vencimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 07 de agosto de 2024.

JOSÉ FERNANDO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:78687A1B

GABINETE
PORTARIA Nº 948/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n°1165/2008, Art .91 e processo nº 26134/2024, resolve:

PRORROGAR

A **Licença Remunerada para Frequentar Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização** da servidora **LORIZE QUINTINO DA SILVA,** matrícula nº 73253/1, ocupante do cargo público de **Educador Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**,** exclusivamente as sextas-feiras entre o período de 19 de julho a 30 de agosto de 2024.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de julho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C05B46CD

GABINETE
PORTARIA Nº 949/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 107, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
100634/1	Jessica Ariane Martins Vilanova	Atendente Infantil	01/07/2024 A 26/07/2024 (26) Dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9F44905D

GABINETE
PORTARIA Nº 950/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
77909/1	Deize da Veiga Cordeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	22/07/2024 a 22/08/2024 (32 dias)	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 22 de julho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4E7EA131

GABINETE
PORTARIA Nº 951/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, do servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
82716/1	Joao Marcos Kassiano	Professor de Educação Física	01/08/2024 A 31/10/2024 (92) Dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4F2AB9DA

GABINETE
PORTARIA Nº 952/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao processo nº 23293/2024, resolve:
RETIFICAR
A Portaria nº 879 do dia 10 de julho de 2024, referente a conceção de turno especial de trabalho, do servidor **JONATAN LEVANDOSKI**, que passa a vigorar com a seguinte redação:"
Onde se lê:
CONCEDER

Ao servidor **JONATAN LEVANDOSKI,** matrícula nº 83593/1, ocupante do cargo público de Motorista D, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, **TURNO ESPECIAL DE TRABALHO** para a realização de estágio obrigatório por lei conforme artigo 294 da Lei 1165/2008**, com início dia 05 de agosto até 17 de setembro de 2024, período matutino, de segunda a sexta-feira.**
Leia-se:

CONCEDER

Ao servidor **JONATAN LEVANDOSKI,** matrícula nº 83593/1, ocupante do cargo público de Motorista D, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, **TURNO ESPECIAL DE TRABALHO** para a realização de estágio obrigatório por lei conforme artigo 294 da Lei 1165/2008**, com início dia 05 de agosto até 11 de novembro de 2024, nas segundas-feiras e quintas-feiras, no período vespertino.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.
Matinhos, PR, 01 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D2F97B34

GABINETE
PORTARIA Nº 953/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao ofício nº 372/2024- RH-SMECE, resolve:

RETIFICAR
A Portaria nº 852 do dia 05 de julho de 2024, referente a conceção de férias do servidor **Isvaldo da Silva**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 02 de setembro a 01 de outubro de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
101344/1	Isvaldo da Silva	Chefe de Divisão	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.
Matinhos, PR, 01 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5B135CDA

GABINETE
PORTARIA Nº 954/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade ao processo nº 23566/2024, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Matinhos**, 15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 09 a 23 de setembro de 2024, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
51390-2	Marlise Alboit Ramos	Técnico Administrativo	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 09 de setembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0DBB6A8D

GABINETE
PORTARIA Nº 955/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade ao processo nº 24562/2024, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social**, 30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 02 de setembro a 01 de outubro de 2024, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
100898/1	Dulce Rosangela da Silva	Diretor Geral	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de setembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9CF686B6

GABINETE
PORTARIA Nº 956/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 24358/2024, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Defesa Social, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 01 a 30 de setembro de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100405/1	Alex Borges Kepka	Guarda Municipal	2023/2024
67652/1	Alexandre Zimmermann	Guarda Municipal	2022/2023
100409/1	Daniel Domingues Luiz	Guarda Municipal	2023/2024
100411/1	Douglas Cardoso	Guarda Municipal	2023/2024
100415/1	Jean Marcos Dias Gomes	Guarda Municipal	2022/2023
62693/1	Marcelo Gaspar de Carvalho	Guarda Municipal	2023/2024
55620/1	Orlando de Oliveira	Guarda Municipal	2021/2022
100416/1	Wagner Bruno de Mello Souza	Guarda Municipal	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:37341637

GABINETE
PORTARIA Nº 957/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade ao processo nº 25557/2024, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, 30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 02 de setembro a 01 de outubro de 2024, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
56936/1	Luiz Antonio Custodio	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de setembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:490A9973

GABINETE
PORTARIA Nº 958/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade ao processo nº 25597/2024, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, 30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 02 de setembro a 01 de outubro de 2024, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
57231/1	Antonio Edvando Pinto de Melo	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de setembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9DC6CBF5

GABINETE
PORTARIA Nº 959/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 25597/2024, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 02 de setembro a 01 de outubro de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
101169/2	Danyela de Almeida	Chefe de Setor	2023/2024
101105/2	Doglair do Amaral Leite	Diretor	2023/2024
100804/2	Fabricio da Silva Lima	Chefe de Departamento	2021/2022
100805/2	Mateus dos Santos	Chefe de Departamento	2022/2023
101198/2	Roberta Cristina Santana	Chefe de Departamento	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8DB35F7D

GABINETE
PORTARIA Nº 960/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 25899/2024, resolve:

CONCEDER

Art.1º Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Procuradoria Geral, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 09 de setembro a 08 de outubro de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
101258/1	Alberis Silvestrini de Andrade Junior	Chefe Jurídico	2023/2024
100768/2	Nairele Cristina Ferreira	Diretor Jurídico	2023/2023
100887/2	Bruna Gaveleta de Cristo	Assessor de Apoio Interno	2023/2023

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 09 de setembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5CB4CEF7

GABINETE
PORTARIA Nº 961/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade ao processo nº 25596/2024, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Administração**, 15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 15 a 29 de setembro de 2024, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
83747/2	Fernando Hermenegildo	Chefe de Divisão	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de setembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:075964D6

GABINETE
PORTARIA Nº 962/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 26405/2024, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 02 de setembro a 01 de outubro de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100914/1	Camila Cristina de Oliveira de Sa	Chefe de Divisão	2022/2023
54933/4	Virginia Maria Santana	Diretor	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0DE22B2B

GABINETE
PORTARIA Nº 963/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade ao processo nº 26120/2024, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, 30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 02 de setembro a 01 de outubro de 2024, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
60100/1	Paulo Nelson Silveira Tavares	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de setembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:AA2F9FB2

GABINETE
PORTARIA Nº 964/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade ao processo nº 26406/2024, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social**, 24 (vinte e quatro) dias de férias**, a contar do dia 02 a 25 de setembro de 2024, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
63606/1	Katia Regina Gomes Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de setembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4EE256CA

GABINETE
PORTARIA Nº 965/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade ao processo nº 26544/2024, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento**, 30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 02 de setembro a 01 de outubro de 2024, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
65501/1	Daiana Cristina Moreira de Miranda	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de setembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:90F2156E

GABINETE
PORTARIA Nº 966/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade ao processo nº 26531/2024, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano**, 30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 02 de setembro a 01 de outubro de 2024, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
74080/1	Cezar Augusto Coraiola	Engenheiro Civil	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de setembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:AA0D5047

GABINETE
PORTARIA Nº 967/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 23329/2024, resolve:

CONCEDER

Art.1º Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **20 (vinte) dias de férias**, a partir de 10 a 29 de setembro de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100596/1	Alexsandro Maiato da Silva	Técnico em Radiologia	2022/2022

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 10 de setembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BCDBEDDD

GABINETE
PORTARIA Nº 968/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 23329/2024, resolve:

CONCEDER

Art.1º Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **20 (vinte) dias de férias**, a partir de 30 de setembro a 19 de outubro de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100596/1	Alexsandro Maiato da Silva	Técnico em Radiologia	2022/2023

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 30 de setembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:799D4151

GABINETE
PORTARIA Nº 969/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 23328/2024, resolve:

CONCEDER

Art.1º A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **20 (vinte) dias de férias**, a partir de 03 a 22 de setembro de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
58971/1	Patricia Silva de Lima da Luz	Técnico em Radiologia	2021/2021

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de setembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:48A11E1A

GABINETE
PORTARIA Nº 970/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 23328/2024, resolve:

CONCEDERa

Art.1º A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **20 (vinte) dias de férias**, a partir de 23 de setembro a 12 de outubro de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
58971/1	Patricia Silva de Lima da Luz	Técnico em Radiologia	2021/2022

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 23 de setembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B727DBB1

GABINETE
PORTARIA Nº 971/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n°1165/2008 e em face ao processo nº 26119/2024, resolve:

CONCEDER

A servidora **VICTORIA STEFFANI GOMES DOS SANTOS,** matrícula nº 100516/1, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **TURNO ESPECIAL DE TRABALHO** para a realização de estágio obrigatório por lei conforme artigo 294 da Lei 1165/2008**, com início dia 05 de agosto até 04 de dezembro de 2024, com jornada diária de 04 horas, no período vespertino, três vezes na semana (segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira).**
As reposições de horários que trata o caput do artigo 294 da Lei 1165/2008 seguirá o cronograma apresentado pela servidora**.**
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de agosto de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:61029B7F

GABINETE
PORTARIA Nº 972/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n° 26404/2024, resolve:

SUSPENDER

Da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social ,**09 (nove) dias de férias**, a partir de 05 de agosto de 2024, concedida por meio da Portaria nº 723/2024, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
100761/1	Daiana Ramos Batista	Diretor	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 05 de agosto de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:688B1A71

GABINETE
PORTARIA Nº 973/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade ao processo nº 26705/2024, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Administração**, 30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 05 de agosto a 03 de setembro de 2024, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
83372/1	Denise Cavenaghi Molina	Psicólogo II	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de agosto de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5F497B00

GABINETE
PORTARIA Nº 974/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade ao processo nº 26423/2024, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento**, 30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 04 de setembro a 03 de outubro de 2024, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
101039/2	Cleucio Marcelo de Assis	Chefe de Departamento	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de setembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4B973410

GABINETE
PORTARIA Nº 975/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n°1165/2008, Art .91 e processo nº 25384/2024, resolve:

CONCEDER

A **Licença Remunerada para Frequentar Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização** a servidora **JOZIANE APARECIDA RATES,** matrícula nº 80306/2, ocupante do cargo público de **Professor,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**,** exclusivamente as sextas-feiras entre o período de 23 de agosto a 13 de dezembro de 2024.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de agosto de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BE035EE8

GABINETE
PORTARIA Nº 976/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n° 26694/2024, resolve:

SUSPENDER

Da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **15 (quinze) dias de férias**, a partir de 16 de agosto de 2024, concedida por meio da Portaria nº 889/2024, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
75256/1	Fabiola Kmiecik	Enfermeiro	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 16 de agosto de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:548DDB4C

GABINETE
PORTARIA Nº 977/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade ao processo nº 26457/2024, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Administração**, 30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 10 de setembro a 09 de outubro de 2024, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
58408/1	Neide Silveira Santiago Lourenço	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de setembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:757CBC82

GABINETE
PORTARIA Nº 978/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade ao processo nº 23344/2024, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Administração**, 30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 02 de setembro a 01 de outubro de 2024, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
58955/1	Scharlene Cristina Veiga Ramos Gomes	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de setembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DCFC61FB

GABINETE
PORTARIA Nº 979/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade ao processo nº 20905/2024, resolve:

CONCEDER
A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Finanças**, 30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 17 de setembro a 18 de outubro de 2024, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
100892/2	Simone Tavares	Chefe de Divisão	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de setembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8AE07C7F

GABINETE
PORTARIA Nº 980/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1º Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o (a) servidor(a) abaixo relacionado(a), conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 3000/2024:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
100903/1	Cinthya Rodrigues da Silva	Nutricionista	IV-1-A	IV-1-B

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 de maio de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de agosto de 2024

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C9616FBF

GABINETE
PORTARIA Nº 981/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n°1165/2008, Art .91 e processo nº 26283/2024, resolve:

CONCEDER

A **Licença Remunerada para Frequentar Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização** a servidora **JULIANA NIESBORSKI,** matrículas nº 77690/1 e 77690/2, ocupante do cargo público de **Professor,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**,** exclusivamente as quintas-feiras entre o período de 08 de agosto a 12 de dezembro de 2024.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de agosto de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0212DF03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024

ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
A Agente de Contratação do Pregão Eletrônico para Registro n°038/2024 do Município de Matinhos, Estado do Paraná, sob Portaria nº 091/2024 de 24/01/2024, designada pelo Prefeito Municipal e no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o Edital, conforme pedido de esclarecimentos enviado pela empresa, BRINK-MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA,
PRORROGANDO a data de abertura conforme abaixo:

NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA ITEM 1.3
1.3.1 A empresa primeira colocada no procedimento licitatório deverão apresentar, obrigatoriamente, uma amostra referente a cada item licitado, sob pena de desclassificação, diante das condições abaixo consignadas:

Onde se lê:
a) A(s) amostra(s) deverá(ão) ser encaminhada(s) em até 10 (dez) dias corridos após a finalização do pregão;

Leia-se:
a) A(s) amostra(s) deverá(ão) ser encaminhada(s) em até 25 (vinte cinco) dias corridos após a finalização do pregão;

NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO EDITAL- ANEXO 06

Onde Se Lê:
4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

Leia se :
4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 09/08/2024, às 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 21/08/2024, às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 21/08/2024, às 09h00min.

Questionamentos: até 16/08/2024
Impugnação: até 16/08/2024
E-mail de contato: licitacao@matinhos.pr.gov.br/

Matinhos, 07 de agosto de 2024

ELISIANE DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria n°091/2024

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:689F92FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2024

RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024
O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 014/2024, que prevê a a Contratação de empresa para prestação de serviços técnico-especializados de planejamento, organização e realização de concurso Público de provas (escrita e de título), objetivando o provimento de cargos públicos, de nível fundamental, nível médio/técnico e nível superior, com fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação, correção das provas e julgamento de recursos, assim como toda e qualquer logística necessária à execução dos serviços para o Município de Matinhos do Estado do Paraná junto à associação civil sem fins lucrativos denomida FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAÍ - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAÍ - FAFIPA inscrita no CNPJ Nº 05.566.804/0001-76 com base no Art. 75, xv da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 07 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:6AF7759E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 431/2024 - LIC TRATAMENTO SAUDE - SANDRA PADILHA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 431/2024

SÚMULA – Licença tratamento de saúde.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – A servidora municipal a Sra. **SANDRA PADILHA DOS SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 85827103 SSP-PR e inscrição no CPF/MF nº 050.534.849-70, lotada no Secretaria de Educação, ocupante do cargo efetivo de **"PROFESSORA"**, sob matriculas: 200777 e 200839, admitida em 08/06/2015 e 21/03/2018, licença tratamento de saúde, período 14 (catorze) dias, a **contar de 01/08/2024** – Dra. Mirella M. Cristo – RMS 4105608/PR.

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/08/2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 07 de AGOSTO de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:2A405DB9

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DE TERMO ADITVO CONTRATO Nº50/2022

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO - CONFORME SEGUE

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE MATO RICO – CNPJ: 95.684.510/0001-31

Contratada: PEDREIRA ITAIPU INDÚSTRIA E COMERCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA - CNPJ: 00.159.291/0001-65.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto: contratação de empresa para Pavimentação de via urbana em CBUQ, 5.515,17 M², incluído serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimentos, meio fio, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos.

Objetivo – SUPRESSÃO DE VALOR – GLOSA DE SERVIÇOS
O presente termo aditivo tem por objetivo diminuição de serviços e valores no contrato referente a glosa de serviços, devido aos descontos das glosas de serviços perfazem um valor R$ 173.802,02 (cento e setenta e três mil oitocentos e dois reais e dois centavos) alterando assim o valor do contrato passa ser de R$1.724.636,86 (Um Milhão setecentos e vinte e quatro mil e seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos).

Foro: Comarca de Pitanga

Mato Rico, 26 de julho de 2024.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:AF990042

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº09/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº029/2024
O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as 09:30 horas, do dia 23 de agosto do ano de 2024, no Portal de compras- Bolsa Nacional de Compras BNC - www.bnc.org.br, o PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item, para Aquisição **parcelada** de gêneros alimentícios e material de limpeza e higienização para montar cestas básicas para distribuição gratuita as pessoas que se encontram em vulnerabilidade social no município de

Mato Rico Observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos. O edital e anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Mato Rico, sito a Avenida das Araucárias, s/nº, centro, no site www.matorico.pr.gov.br, e informações pelo Fone 0800 888 5155, WhatsApp (42) -3633 1160 ou pelo e-mail licitacoes@matorico.pr.gov.br, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 16:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 07 de agosto de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:408B6610

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 432/2024 CONVOCAÇÃO CONCURSO 001 2024
CONTADOR 11º CHAMADA

PORTARIA Nº 432/2024

SÚMULA – Convoca candidato(s) selecionado(s) em Concurso Público nº 001/2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

CONVOCAR:

Artigo 1º - Em conformidade com o Edital 010/2023 de 07/11/2023, homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2023; convocar em 11ª **CHAMADA** os candidato (s) aprovado (s), abaixo relacionado (s), de acordo com a ordem de sua classificação, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munido dos documentos pessoais constantes no Edital 001/2023.

NOME	DATA NASC.	CARGO	NOTA FINAL	CLASSIF
Stenio Cesar da Silva	21/04/1992	**Contador**	77,00	**1º**

Artigo 2º - Tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação desta, para os classificados apresentarem-se, caso contrário será interpretada sua renuncia tácita.
Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
07 de agosto de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:81B6041E

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº18/2024

HOMOLOGAÇÃO
Mato Rico – Pr, 07 de agosto de 2024.

Do objeto: contratação empresa para fornecimento medalhas e bolas para a Secretaria de esportes.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo de Dispensa de Licitação nº. **18/2024** HOMOLOGO e AUTORIZO a contratação da proponente, FOX ESPORTES COMERCIO DE CALÇADOS E CONFEÇÕES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **18.259.972/0001-60**, com sede na cidade de Ivaiporã Estado do Paraná, estabelecida à avenida Souza Naves nº890, centro CEP:86.870-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Adriano Emerson de OLIVEIRA, inscrita no CPF sob nº031.***279-**, na importância de R$ 3.816,00 (três mil oitocentos reais),conforme itens descritos no termo de referência e orçamento em anexo:

O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de dispensa de licitação, amparado no art. 72, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as justificativas presentes nos autos.

Encaminhe-se o procedimento para as providências necessárias.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:F40E2CC3

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 58/2024
DISPENSA Nº 18/2024
DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 07/08/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – CNPJ nº 95.684.510/0001-31
CONTRATADA: FOX ESPORTES COMERCIO DE CALÇADOS E CONFEÇÕES LTDA CNPJ/MF sob o nº. 18.259.972/0001-60

OBJETO: contratação empresa para fornecimento medalhas e bolas para a Secretaria de esportes.

O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de dispensa de licitação contratação direta amparado no art. 72, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as justificativas presentes nos autos.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 07/08/2024 a 07/12/2024
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 3.816,00 (três mil oitocentos e dezesseis reais).

FORMA DE PAGAMENTO: a vista, após a emissão de Nota Fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
07- Secretaria de Esportes
07.001 – Secretaria Municipal de Esportes
07.001.27.812.2701.1084– Manutenção das Atividades de Esportes e Lazer
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:F6C7B5F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 842 DE 06 DE AGOSTO DE 2024

LEI ORDINÁRIA Nº 842 DE 06 DE AGOSTO DE 2024

"Torna obrigatória a aplicação do questionário M-CHAT para a realização do rastreamento de sinais precoces do autismo durante atendimentos em unidades de saúde pública do Município de Morretes, e dá outras providências".

(Origem Projeto de Ordinária nº 2.494/2024 de Iniciativa do Poder Legislativo Municipal – Julio Cesar Cassilha).

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º - As Unidades de Saúde Pública do Município de Morretes, Estado do Paraná, deverão utilizar e aplicar o questionário M-CHAT (Modified Checklist for Austism in Toddlers/Lista de Verificação Modificada para Autismo em Crianças) para prever o rastreamento de sinais precoces do Transtorno do Espectro Autista – TEA.

§ 1º O questionário M-CHAT deverá ser aplicado às crianças entre 16 e 30 meses, com a finalidade de obter um diagnóstico precoce do Transtorno do Espectro Autista.

§ 2º A aplicação do questionário M-CHAT prevista nesta Lei não exclui a utilização de teste diverso, mais adequado ao caso, conforme avaliação médica.

Art.2º - Com o diagnóstico positivo oriundo do rastreamento de sinais precoces de autismo de que trata a presente Lei, as famílias deverão ser encaminhadas para os serviços especializados para a avaliação do diagnóstico utilizando outras metodologias, visando o rastreamento e o monitoramento dos casos em investigação.

Parágrafo Único. O questionário M-CHAT (Modified Checklist for Autism in Toddlers/Lista de Verificação Modificada para Autismo em Crianças) está previsto em anexo único desta Lei.

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei mediante Decreto no que achar necessário.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 06 de agosto de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

ANEXO I

Nome:_____Preenchido por:_____
Data de Nascimento: __/__/____ Parentesco do informador: _____
Data: __/__/____

Modefied Checklist for Autism in Toddlers (M-CHAT)
Diana Robins, Deborah Fein & Marianne Barton, 1999

Por favor, preencha este questionário sobre o comportamento usual da criança. Responda a todas as questões. Se o comportamento descrito for raro (ex. foi observado uma ou duas vezes), responda como se a criança não o apresente. Faça um círculo à volta da resposta "Sim" ou "Não".			
1	Gosta de brincar ao colo fazendo de "cavalinho", etc?	Sim	Não
2	Interessa-se pelas outras crianças?	Sim	Não
3	Gosta de subir objetos, como por exemplo, cadeiras, mesas?	Sim	Não
4	Gosta de jogar às escondidas?	Sim	Não
5	Brinca ao faz-de-conta, por exemplo, falar ao telefone ou dar de comer a uma boneca, etc?	Sim	Não
6	Aponta com o indicador para pedir alguma coisa?	Sim	Não
7	Aponta com o indicador para mostrar interesse em alguma coisa?	Sim	Não
8	Brinca apropriadamente com brinquedos (carros ou Legos) sem leva-los à boca, abanar ou deitá-los ao chão?	Sim	Não
9	Alguma vez lhe trouxe objetos (brinquedos) para lhe mostrar alguma coisa?	Sim	Não
10	A criança mantém contato visual por mais de um ou dois segundos?	Sim	Não
11	É muito sensível aos ruídos (ex. tapa os ouvidos)	Sim	Não
12	Sorri como resposta às suas expressões faciais ou ao seu sorriso?	Sim	Não
13	Imita o adulto (ex. faz uma careta e ela imita)?	Sim	Não
14	Responde/olha quando o(a) chamam pelo nome?	Sim	Não
15	Se apontar para um brinquedo do outro lado da sala, a criança acompanha com o olhar?	Sim	Não
16	Já anda?	Sim	Não
17	Olha para as coisas para as quais o adulto está a olhar?	Sim	Não
18	Faz movimentos estranhos com as mãos/dedos próxima da cara?	Sim	Não
19	Tenta chamar a sua atenção para o que está a fazer?	Sim	Não
20	Alguma vez se preocupou quanto à sua audição?	Sim	Não
21	Compreende o que as pessoas lhe dizem?	Sim	Não
22	Por vezes fica a olhar para o vazio ou deambula ao acaso pelos espaços?	Sim	Não
23	Procura a sua reação facial quando se vê confrontada com situações desconhecidas?	Sim	Não

Traduzido pela Unidade de Autismo
Centro de Desenvolvimento da Criança – Hospital Pediátrico de Coimbra
Autorização Diana Robins

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2D5DF32A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 065/2024
INEXIGIBILIDADE N.º 004/2024

Com base nas informações constantes do procedimento por meio de inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso III, alínea "f" e § 3° Lei 14.133/2021, para o fim de viabilizar a aquisição de Biodigestor para aproveitamento dos resíduos orgânicos gerados pelos usuários da escola, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, em consequência, fica convocada a empresa **BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA,** inscrita no CNPJ n° 05.573.061/0001-61, pelo valor total de **R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais)** para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Biodigestor de pequeno porte Requisitos técnicos: * Volume do tanque de gás: 2.500L; * Volume do tanque do biodigestor: 4.000L; * Utiliza resíduos de alimentos (cozinha) e/ ou animais; * Material: Lona de Polietileno com proteção UV; * Um fogareiro de biogás; * Tubulação de gás externa (mínimo 10 metros) e tubulação de gás interna (mínimo 3 metros); * Filtro de gás; * Saída combinada de gás e fertilizante; * Guia de montagem detalhado (arquivo digital); * Garantia: mínimo de 12 meses.	Unidade	1	**R$ 15.400,00**	**R$ 15.400,00**

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de ordem de serviços e posteriormente o empenho.
Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 7 de agosto de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:4CC8E9B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 047/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada através do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de pneus, câmaras de ar, protetores de aros automotivos, ferramentas, equipamentos e materiais

de utilização em borracharia, novos e de primeira linha de fabricação, para utilização em manutenções de veículos e máquinas pesadas, pertencentes a frota municipal, conforme especificações no Termo de Referência – ANEXO I.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRETES – PARANÁ.
CONTRATADAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 087/2024 – ID N° 135/2024
EMPRESA BRASFERMA LTDA EPP
CNPJ N.º 00.503.644/0001-00
LOTE: 74.
NO VALOR TOTAL DE R$ 1.737,99 (um mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 089/2024 – ID N° 137/2024
EMPRESA FG COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
CNPJ N.º 17.234.948/0001-04
LOTES: 11, 12, 15, 26, 27, 92 E 93.
NO VALOR TOTAL DE R$ 82.900,00 (oitenta e dois mil e novecentos reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 091/2024 – ID N° 139/2024
EMPRESA IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI
CNPJ N.º 03.805.667/0001-50
LOTES: 8, 47, 66 E 91.
NO VALOR TOTAL DE R$ 2.666,64 (dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 090/2024 – ID N° 138/2024
EMPRESA J.E. PNEUS LTDA
CNPJ N.º 48.910.213/0001-87
LOTE: 13.
NO VALOR TOTAL DE R$ 16.640,00 (dezesseis mil, seiscentos e quarenta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 092/2024 – ID N° 140/2024
EMPRESA PIETRO E-COMMERCE LTDA
CNPJ N.º 48.878.990/0001-91
LOTES: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 14, 16, 18, 19, 21, 22, 25, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 67, 88, 89, 90, 94, 95, 96, 97 E 98.
NO VALOR TOTAL DE R$ 438.928,00 (quatrocentos e trinta e oito mil, novecentos e vinte e oito reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 088/2024 – ID N° 136/2024
EMPRESA PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
CNPJ N.º 17.092.175/0001-79
LOTES: 17 E 28.
NO VALOR TOTAL DE R$ 8.619,92 (oito mil reais, seiscentos e dezenove reais e noventa e dois centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 093/2024 – ID N° 141/2024
EMPRESA RODOKAS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
CNPJ N.º 53.389.965/0001-84
LOTES: 1, 20, 24, 37, 38, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 71, 75, 81, 82, 83, 84, 85 E 86.
NO VALOR TOTAL DE R$ 50.896,00 (cinquenta mil, oitocentos e noventa e seis reais).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25/07/2024

VIGÊNCIA: O Prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal n° 14.133, de 01° de abril de 2021.

ASSINADO POR: SR. GUILHERME WICTHOFFET MACHADO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; SR. CARLOS FERNANDO ROSA PEREIRA PELA EMPRESA BRASFERMA LTDA EPP; SRA. GIOVANA MENDES GONÇALVES PELA EMPRESA FG COMÉRCIO DE PNEUS LTDA; SR. EDUARDO HENRIQUE SENFF PELA EMPRESA IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI; SRA. EDITE SILVA AQSENEN PELA EMPRESA J.E. PNEUS LTDA; SR. ANTONIO RAIMUNDO GUEDES PELA EMPRESA PIETRO E-COMMERCE LTDA; SR. RAFAEL LUIZ MORETTO VICINI PELA EMPRESA PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA E SR. PEDRO LUCCA KASCZUK PELA EMPRESA RODOKAS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:349B5F57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 066/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 029/2024

Com base nas informações constantes no procedimento, cujo o objeto é a contratação de curso com suporte para esclarecimento de dúvidas quanto ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – Siope; Sistema de Informações Orçamentárias em Saúde Pública – Siops; conciliação bancária, que é a conferência do extrato apresentado pelo banco junto aos orçamentos realizados na contabilidade, valendo-se de cenário reais da tesouraria Municipal, nas especificações e quantidades constantes no termo de referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, Secretaria Municipal de Educação e Esporte; e Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 75, parágrafo 3º da Lei n.º 14.133/2021, **RATIFICO** a decisão das Secretarias em atendimento a Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, Secretaria Municipal de Educação e Esporte; e Secretaria Municipal de Saúde, em consequência fica convocada a empresa **MOLEIRO E CIA LTDA.,** inscrita sob o **CNPJ n.º 17.490.402/0001-14,** pelo valor de **R$ 52.499,70 (cinquenta e dois mil e quatrocentos e noventa e nove reais e setenta centavos)** para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo:

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Curso SIOPE/HORA	Unidade	50	**R$ 110,00**	**R$ 5.500,00**
2	Curso SIOPS/HORA	Unidade	50	**R$ 110,00**	**R$ 5.500,00**
3	Curso CONCILIAÇÃO BANCÁRIA/HORA	Unidade	395	**R$ 110,00**	**R$ 41.893,70**

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de ordem de serviços, compra e posteriormente o empenho.
Informações pelo e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.
Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 7 de agosto de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:57441F3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1671 DE 06 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO Nº 1671 DE 06 DE AGOSTO DE 2024

"Designa os Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio e institui a Comissão Permanente de Contratação no âmbito do Município de Morretes, para desempenho das funções essenciais da Lei Federal nº 14.133/2021, e seus regulamentos, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições

legais, especialmente no art. 87, inciso I, alínea "*f*" da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, que define o regramento geral de licitações, e determina que as licitações serão conduzidas por Agente de Contratação, auxiliado por Equipe de Apoio, compondo a Comissão de Contratação;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** os agentes de contratação, os pregoeiros e a equipe de apoio, e instituir a Comissão Permanente de Contratação, para desempenho das funções essenciais da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, no âmbito do Município de Morretes.

Parágrafo único. Aplicar-se-á, no que couber, o Decreto Federal nº. 11.246, de 27 de outubro de 2022, no que concerne as regras para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e do funcionamento da Comissão Permanente de Contratação no âmbito do Município de Morretes.

Art. 2º. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, em especialmente, por:

I - Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - Acompanhar os trâmites da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para o cumprimento do plano anual de contratações;

III - Conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e responder os recursos administrativos interpostos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

b) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta melhor classificada;

c) coordenar a sessão pública;

d) verificar e julgar as condições de habilitação;

e) sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

f) sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

g) receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos definidos em regulamento;

h) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas para a Administração Pública com o primeiro colocado;

i) indicar o vencedor do certame;

j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

k) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação, quando for o caso.

IV – Operar, conduzir e julgar as dispensas eletrônicas no Portal Nacional de Contratações Públicas, do Governo Federal,

§ 1º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater ao acompanhamento e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos estudos preliminares, projetos e anteprojetos, termos de referência e pesquisas de preço.

§ 3º Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação deve avaliar as manifestações da assessoria jurídica, do órgão de controle interno ou de outro setor da Administração Pública Municipal, para corrigir, se for o caso, eventuais disfunções que possam comprometer a efetividade da medida que será adotada.

Art. 3º. Designam-se os seguintes empregados públicos municipais para atuarem como agentes de contratação no âmbito municipal nos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021:

I – DANIELE DO ROCIO MEDUNA, registrado/a na Matrícula Funcional nº 14301; e

II – JHONATAN DAMON CADENA, registrado/a na Matrícula Funcional nº 2045;

Art. 4º. Designam-se os seguintes empregados públicos municipais para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no § 5º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/21:

I - GISLAINE VIER RODRIGUES, registrado/a na Matrícula Funcional nº 1926; e

II - RENAN LUIZ FRAGOSO CARDOZO, registrado/a na Matrícula Funcional nº 2001;

Art. 5º. Designam-se os seguintes Empregados Públicos Municipais como membros da equipe de apoio para auxiliar os agentes de contratação e a Comissão Permanente de Licitação:

I – AGNER LOURENÇO, registrado/a na Matrícula Funcional nº 1522;

II – CAROLINE DA ROCHA PARODI, registrado/a na Matrícula Funcional nº 1347;

III – CHISLENE ROBERTA DA SILVA, registrado/a na Matrícula Funcional nº 1451;

IV – ELAINE DO ROCIO DELAY, registrado/a na Matrícula Funcional nº 20381;

V – JÉSSICA REGINA RODRIGUES, registrado/a na Matrícula Funcional nº 1299;

VI – LAIZ BAIAK DA SILVA, registrado/a na Matrícula Funcional nº 1417;

VII – MICHELLI DO ROCIO CHARELLO registrado/a na Matrícula Funcional nº 59321;

VIII – MARCELY ARIELE ROYER LEOPOLDINO, registrado/a na Matrícula Funcional nº 995;

IX – SANDRA CALLEGARI COUTINHO COSTA, registrado/a na Matrícula Funcional nº 90241;

X – VIVIANE CRISTINA SCHIMURE, registrado/a na Matrícula Funcional nº 103591;

Parágrafo único. Os agentes de contratação e pregoeiros poderão atuar também como membros da equipe de apoio, desde que não acumulem essas atribuições no mesmo processo de contratação ou que

se enquadrem nos impedimentos descritos no § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º. Caberá à Unidade demandante do objeto a responsabilidade de, quando consultada pelo agente de contratação ou pregoeiro, fornecer informações, por escrito quanto a todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos realizados por interessados no certame, bem como subsidiar a resposta a eventuais questionamentos formulados por qualquer órgão de controle interno ou externo.

Art. 7º. Compete à Comissão Permanente de Licitação, em estrito e obrigatório atendimento aos princípios constitucionais e infraconstitucionais aplicados ao desempenho das respectivos funções, especialmente:

I - Substituir o agente de contratação, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais;

II - Conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo;

III - Receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos às licitações, compreendendo o cadastramento de fornecedores, recebimento dos envelopes, a análise e o julgamento de documentos exigidos para habilitação no certame e classificação de propostas, nas datas estipuladas para as aberturas e/ou quando convocadas pelo Presidente;

IV - Sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

V - Responsabilizar-se legalmente pelo julgamento dos procedimentos licitatórios dos órgãos da Administração Direta Municipal;

VI - Responder a eventuais impugnações e encaminhar para deliberação superior quando exigidos por lei; e

VII - Demais funções legalmente exigidas.

Parágrafo único. Os membros da Comissão Permanente de Licitação quando substituírem o agente de contratação, na forma do § 2º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 8º. A Comissão Permanente de Licitação adotará as seguintes normas de trabalhos, norteando-se pelas normas que regulamentem a matéria:

I - Convocada pela Presidência, sempre que necessário, reunir-se-á para apreciação de editais e abertura de propostas de concorrência, tomadas de preços, cartas convites, dispensas etc.; e

II - O quórum mínimo será de 03 (três) membros.

Art. 9º. A Comissão Permanente de Contratação será composta pelos seguintes membros titulares:

I – ANTONIO RIBEIRO NETO, registrado/a na Matrícula Funcional nº 2211;

II – JULIANE VALERIO DE RAMOS, registrado/a na Matrícula Funcional nº 1211; e

III – LILIAN CRISTIANE MACHADO, registrado/a na Matrícula Funcional nº 54361; e

§ 1º A Comissão Permanente de Licitação será presidida pelo membro titular nomeado pelo inciso I do *caput* deste artigo, que poderá, em caso de ausência, ser substituído pelo membro nomeado pelo *inciso* II do caput deste artigo, e assim sucessivamente.

Art. 10º. Os empregados públicos municipais designados para o cumprimento do disposto deste Decreto:

I - Serão, preferencialmente, servidor efetivo dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - Possuirão atribuições, preferencialmente, relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por Escola de Governo criada e mantida pelo Poder Público; e

III - Não serão cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º Para fins do disposto no inciso III deste artigo, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º A vedação de que trata o inciso III deste artigo incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com qual haja o relacionamento.

Art. 11º. As atribuições inerentes às funções dos profissionais indicados no presente Decreto não poderão ser prejudicadas em razão desta designação, observado o princípio da segregação de funções.

Art. 12º. Os servidores designados por este Decreto poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Federal nº. 11.246, de 27 de outubro de 2022, no que couber.

Art. 13º. Os empregados públicos efetivos designados para exercer as funções de que trata este decreto farão jus ao recebimento do prêmio para participação em grupos de trabalho, em conformidade com o disposto no art. 49-C, da Lei 44/2021.

Art. 14º. As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 15º. Revoga-se o Decreto Municipal nº 09, de 14 de janeiro de 2021.

Art. 16º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 06 de agosto de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E4748C62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4265 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 4265 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

Súmula: "Revoga Licença sem vencimentos concedida pelo período de dois anos a servidora Sr.ª Juliana Mariano, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 12/08/2024."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, uso de suas atribuições

legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 12 de agosto de 2024, a concessão de **LICENÇA SEM VENCIMENTOS** do período de 02 anos, da servidora **Sr.ª JULIANA MARIANO,** matrícula funcional n° 1235, função **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 059.596.109-65, RG nº 8.777.683-2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da Portaria nº 1850 de 13 de outubro de 2022.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 de agosto de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C5901CC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4266 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA N° 4266 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

Súmula: "Admitir para o cargo de PROFESSOR II, GISELE DA CRUZ PEREIRA AMORIM, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esporte."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 22° Chamamento PSS, de 22/07/2024, de resultados Homologados em 23/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 01 de agosto de 2024 a 20 de dezembro de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **GISELE DA CRUZ PEREIRA AMORIM**, portadora do RG nº 7.388.086-6/PR e CPF nº 027.576.169-00 e PIS/PASEP nº 125.83111.53-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, para prestação de serviços na função de **Professor II**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 2.525,28 (dois mil e quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 07 de agosto de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E99AD742

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2023 – ID Nº 215/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A KAVA PINTURAS EM GERAL LTDA

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10-Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **LOANA CONFORTO FERREIRA,** brasileira, solteira, casada portadora do CPF/MF nº 038.XXX.XXX-47, e RG nº 7.XXX.XXX-1, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000, em conformidade com a delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.

CONTRATADA KAVA PINTURAS EM GERAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.327.626/0001-60, situada na Rua Juvenal Costa, nº 130, no Centro de Balsa Nova/PR, neste ato representada pelo sr. **ALEXANDRO GONÇALVES KAVA**, brasileiro, portador da identidade nº 9.XXX.XXX-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.XXX.XXX-06.

As partes, acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE MORRETES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **KAVA PINTURAS EM GERAL LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993, no Contrato Administrativo nº 084/2023 – ID nº 215/2023, cujo objeto é a "*contratação de empresa especializada em serviços de pintura predial interna e externa, com fornecimento de mão-de-obra e todos os materiais necessários para revitalização do Hospital Municipal e Maternidade Dr. Alcídio Bortolin, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde*", oriundo da Tomada de Preço nº 002/2023, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA,** conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

As partes, de comum acordo, procedem à prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 084/2023 – ID nº 215/2023, pelo período de 90 (noventa) dias, ambos iniciando em **31 de julho de 2024 e encerrando-se em 29 de outubro de 2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 084/2023 – ID nº 215/2023 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 25 de julho de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA Secretária Municipal de Saúde Gestora	***ALEXANDRO GONÇALVES KAVA*** Representante da Kava Pinturas em Geral LTDA Contratada

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:4D1C386E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022 – ID Nº 329/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA MEDICAL PET CLÍNICA VETERINÁRIA EIRELI

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10-Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **LOANA CONFORTO FERREIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº. 038.XXX.XXX-47 e RG nº. 7.XXX.XXX-1 SSP/PR, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.

CONTRATADA MEDICAL PET CLÍNICA VETERINÁRIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.577.283/0001-98, estabelecida na Rua Nestor Victor, nº 422, bairro João Gualberto, na

Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **ANTONIO OCLEDO GALLI NETO**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob nº 11.XXX.XXX-8, inscrito no CPF/MF sob nº 091.XXX.XXX-84.
As partes, acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE MORRETES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **EMPRESA MEDICAL PET CLÍNICA VETERINÁRIA EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993 e no Contrato Administrativo nº 111/2022 – ID 329/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 054/2022, cujo objeto é a "*contratação de empresa para a prestação de serviços de cirurgias de esterilização e microchipagem de caninos e felinos, em atendimento à Secretaria municipal de Saúde"*, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO,** sem renovação do objeto, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

As partes de comum acordo procedem à **prorrogação dos prazos de execução e de vigência** do Contrato Administrativo nº 111/2022 – ID nº 329/2022, pelo período de 60 (setembro) dias, **iniciando-se em 03 de agosto de 2024 e encerrando-se em 03 de outubro de 2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 111/2022 – ID 329/2022, que estejam em conformidade com o presente termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 2 de agosto de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA	***ANTONIO OCLEDO GALLI NETO***
Secretaria Municipal de Saúde	Representante da Medical Pet Clínica Veterinária Eireli
Gestora	Contratada

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:1E2BAF75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DO TIPO MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica em ruas do Perímetro Urbano da cidade, dos distritos turísticos e do distrito de Nova Vitória no município de Nova Prata do Iguaçu-PR, incluindo serviços preliminares, topográficos, terraplanagem, base e sub-base, imprimação, pintura de ligação, revestimento asfaltico em CBUQ, ensaios tecnológicos, urbanização com execução de calçadas com acessibilidade, sinalização de trânsito e placa de obra, tendo em vista o Termo de Adesão ao Programa "Asfalto Novo vida Nova", da Secretaria das Cidades para implantação de Pavimentação em vias urbanas.
DOTAÇÃO: 08 Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte; 003 Departamento de Obras; 0015.0452.0011.1-007 Pavimentação e Recape de Vias; 44.90.51.00.00 Obras e Instalações.
DATA DA REALIZAÇÃO: 27/08/2024.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09:00 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 07 de agosto de 2024.

SERGIO FAUST –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:D48C784E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2024, tendo como objeto a Aquisição de absorventes higiênicos descartáveis, para atender as necessidades de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, em atenção ao Programa Incentivo e Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de higiene íntima, conforme deliberações nº 078/2022 e nº 013/2023 - CEDCA/PR, em favor à empresa **BUGRE COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 35.088.051/0001-00.**
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 07 de agosto de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Bugre Comercio LTDA – CNPJ Nº 35.088.051/0001-00 – São Miguel do Oeste – SC.
OBJETO: Aquisição de absorventes higiênicos descartáveis, para atender as necessidades de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, em atenção ao Programa Incentivo e Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de higiene íntima, conforme deliberações nº 078/2022 e nº 013/2023 - CEDCA/PR.
VALOR: R$ 8.760,00 (oito mil setecentos e sessenta reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 003 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente; 008.243.0005.6000 - Fundo Municipal Direitos da Criança e Adolescente; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (dose) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 07 de agosto de 2024.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:AB096A54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 36/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

PORTARIA N.º 036/2024.

Constitui Comissão Especial Organizadora, acompanhamento, deliberação de Concurso Público.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, Sr. CARLOS CESAR MARTINS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º - Constituir Comissão Especial Organizadora de Processo de Seleçao - Concurso Publico, composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal de que trata o Edital de Concurso nº 001/2024 (quadro permanente).
I – Marcia Guimaraes Pereira, matrícula nº 100, Tecnica em Gestao Publica;
II – Walber Pavani, matrícula nº 098, Bacharel em Direito;
III – Carlos Eduardo Ribeiro**,** matrícula nº 012,Ens. Médio Completo.

Art. 2º - A comissão organizadora ficará encarregada de coordenar, acompanhar e supervisionar todos os procedimentos referentes ao concurso público, deliberando inclusive sobre casos omissos e não previstos no edital, obedecendo fielmente aos ordenamentos legais e pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paiçandu,07 de agosto de 2024

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:987EFB07

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 143/2024

de 18 de março de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 12 de março de 2024, para exercer o Emprego Público de Educadora Social – PSS, a Senhora ILAIDE DIAS DE MOURA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.772.142-* – SSP/SP, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.489.759-**, Carteira de Trabalho n° 3208***, Série 005*/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 02/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 18 de março de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:FD9D9648

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 144/2024

de 18 de março de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 12 de março de 2024, para exercer o Emprego Público de Educadora Social – PSS, a Senhora SERVITA MARIA ALVES, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.612.144-* – SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.280.809-**, Carteira de Trabalho n° 6464***, Série 005*/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 02/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 18 de março de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:97EBDEA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 145/2024

de 19 de março de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Nomear a partir de 11 de março de 2024, o Senhor Sergio Correa Gomes, no Cargo em Comissão de Assessor da Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento, Símbolo C-03, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.063.898-*– SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.240.079-**, demissível "ad nutum".
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 19 de março de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:6EBCBF1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 146/2024

de 19 de março de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de férias, de 25 de março a 3 de abril de 2024, a Servidora Pública Municipal senhorita ROBERTA MAZZER DE HENRIQUE MEDEIROS, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.851.790-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.706.159-**, ocupante do Cargo Efetivo de Advogada, desde 3 de julho de 2019.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 19 de março de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:9E152E98

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 155/2024

de 25 de março de 2024
O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:
Conceder 20 (vinte) dias de férias, de 26 de março a 14 de abril de 2024, a Servidora Pública Municipal senhora DEBORA VOLTOLINO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.085.781-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.376.129-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 15 de outubro de 2014.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 25 de março de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:BD946394

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 204/2024

de 2 de maio de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 15(quinze) dias de férias, de 8 a 22 de maio de 2024, a Servidora Pública Municipal, senhorita VERÔNICA SIMÃO BENATTI, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número **.638.502-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.148.219-**, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Compras, Símbolo C-10, desde 15 de março de 2023.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 2 de maio de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:482DBE9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 205/2024

de 6 de maio de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Nomear a partir de 2 de maio de 2024, a Senhora Islene Barros do Nascimento Santos, no Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Licenciamento e Fiscalização, Símbolo C-9, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no **.385.198-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.167.543-**, demissível "ad nutum".
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 6 de maio de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:C03F6596

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 206/2024

de 6 de maio de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Nomear a partir de 2 de maio de 2024, a Senhora Tania Christina Gerotto de Souza, no Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Saúde Animal, Símbolo C-9, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.187.567-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.270.219-**, demissível "ad nutum".
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 6 de maio de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:98E55FD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 215/2024

de 13 de maio de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 13 de maio de 2024, para exercer o Emprego Público de Psicóloga – PSS, a Senhora Maria Tereza Moreira Pino Contreras, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.819.771-* – SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.290.709-**, Carteira de Trabalho n° ****722, Série 001-*/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 02/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 13 de maio de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:5576BF3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 218/2024

de 20 de maio de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 20 de maio de 2024, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino) – PSS, o Senhor MARCOS SIDNEY DA SILVA, portador da Cédula de Identidade,

Registro Geral no *.949.869-* – SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.870.919-**, Carteira de Trabalho n° 38***, Série 0**PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 02/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 20 de maio de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:2241888E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO P1

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Suzana Hungaro, brasileira, Assistente Social – PSS, Carteira de Identidade nº **.823.996-*- SSP/SP, CPF ***.815.259-**, Carteira de Trabalho nº 83*** e Série ***50/PR.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 6 de fevereiro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 5 de agosto de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 5 de fevereiro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de julho de 2024.

_____
Assinatura da Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:6DB34B00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 259/2024

de 11 de junho de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30(trinta) dias de férias, de 14 de junho a 13 de julho de 2024, ao Servidor Público Municipal senhor EDSOM PEREIRA DE WASCONCELOS, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.017.819-*/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.992.329-**, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista, desde 2 de maio de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 11 de junho de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:0474CE6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 263/2024

de 13 de junho de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 12 de junho de 2024, para exercer o Emprego Público de MOTORISTA (Categoria ``D´´ ou ``E´´) – PSS, o Senhor JOSE VALENTIM, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral no ***.665-*-SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.473.429-**, Carteira de Trabalho n° 148**, Série **8, aprovado em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 02/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 13 de junho de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:C159D990

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 268/2024

de 14 de junho de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 17 de junho de 2024, para exercer o Emprego Público de Educadora Social – PSS, a Senhorita JACIRA DE SOUZA ANGELO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.401.833-* – SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.210.079-**, Carteira de Trabalho n° 7626***, Série **1-0/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 02/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 14 de junho de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:E15E7596

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 270/2024

de 17 de junho de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Nomear a partir de 17 de junho de 2024, o Servidor ROBERVAL ROGERIO FRASSON, no Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Fiscalização, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.432.931-*– SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.120.909-**, demissível "ad nutum".
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 17 de junho de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:AC91EA1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 274/2024

de 25 de junho de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de férias, de 2 a 11 de julho de 2024, a Servidora Pública Municipal senhora ROSANA AMARAL FIGUEIREDO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.068.***-4/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.547.239 -**, ocupante do Emprego Público de Educadora Social - PSS, desde 1 de setembro de 2022.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 25 de junho de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:DC6DE1F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 275/2024

de 25 de junho de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 10(dez) dias de férias, de 9 a 18 de julho de 2024, ao Servidor Público Municipal senhor CLEIVALDO BERNARDO, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.163.954-*/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.790.449-**, ocupante do Cargo Efetivo de Oficial Administrativo, desde 20 de junho de 1980.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 25 de junho de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:ABABD7D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 276/2024

de 25 de junho de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 10(dez) dias de férias, de 1 a 10 de julho de 2024, a Servidora Pública Municipal senhorita GEOVANI PINHEIRO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número **.837.115-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.927.709-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 20 de agosto de 2014.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 25 de junho de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:A14452B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 277/2024

de 25 de junho de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 20 (vinte) dias de férias, de 10 a 29 de julho de 2024, a Servidora Pública Municipal senhora GISELE CRISTINA DOS SANTOS BARBOSA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.463.558-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.175.259 -**, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos, desde 12 de fevereiro de 2019.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 25 de junho de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:E5266D0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 278/2024

de 25 de junho de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 20(vinte) dias de férias, de 4 a 23 de julho de 2024, a Servidora Pública Municipal senhora LUZIA SALES, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.201.841-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.335.219-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 18 de agosto de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 25 de junho de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:097BD95B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 279/2024

de 25 de junho de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 20(vinte) dias de férias, de 12 a 31 de julho de 2024, a Servidora Pública Municipal senhora MARIA APARECIDA DOS REIS RODRIGUES, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *. 207.766-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.129.949-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 25 de maio de 2011.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 25 de junho de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:07568A24

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 280/2024

de 25 de junho de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30(trinta) dias de férias, de 1 a 30 de julho de 2024, a Servidora Pública Municipal senhorita MARIA ROSA FERRUCCI MONCAO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número **.526.867-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.738.458-**, ocupante do Cargo Efetivo de Psicóloga, desde 9 de setembro de 2019.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 25 de junho de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:D8728F29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 9ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - 1º/8/2024

Ata resumida da 9ª sessão extraordinária da 4ª sessão legislativa da 18ª legislatura. Ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 18h30 (dezoito horas e trinta minutos), na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na Rua Coronel Vida, 211, Centro, foi realizada a 9ª sessão extraordinária da 4ª sessão legislativa da 18ª legislatura, presidida pelo Vereador Odair José Sanson Junior, secretariada pelos Vereadores Gilberto Rogalski, 1º Secretário, e Lucas dos Santos, 2º Secretário, e presentes os Vereadores Egon Krambeck, Joslei Sequineli, Jovane Sebastião Ferreira (Vane), Marcos Marcel Pietralla, Rogério Czelusniak e Vagner Kachimarki (Vaguinho). Havendo número legal de Vereadores, o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, abriu a sessão e solicitou que o senhor 2º Secretário procedesse à leitura da ata resumida da sessão anterior, que foi colocada em discussão e aprovada por unanimidade. Na ordem do dia, presentes todos os senhores Vereadores, foi aprovado por unanimidade, em 2ª discussão e votação, o projeto de lei 6352/2024. Não havendo mais nada para ser tratado, o senhor Presidente comunicou que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 6 de agosto, no horário regimental, constando na ordem do dia a discussão e votação única das indicações 73 a 75/2024 e a 2ª discussão e votação dos projetos de lei 6348 ao 6351 e 6353/2024. Agradeceu a presença e a audiência de todos e em nome de Deus e pelo povo encerrou a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos senhores Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:24476F32

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 79/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 79/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16454/2024

Objeto: Treinamento e aperfeiçoamento de servidores no curso de "Cobrança da Dívida Ativa Municipal e Execução Fiscal", através da Procuradoria Geral do Município.
Fundamentação: alínea f, inciso III, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Procuradoria Geral do Município - PGM.
Dotação Orçamentária: 04001030920004201133903900000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: IAGP Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda, empresa inscrita no CNPJ nº. 32.651.451/0001-85 com o valor total de R$ 6.760,00 (seis mil setecentos e sessenta reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

07 de Agosto de 2024
NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Autoridade Competente

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:08DAC5E8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 1548/2024 - MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA

Contrato n.º:1548/2024
Contratante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA
Processo Administrativo: 15606/2024
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade nº 75/2024
Objeto: O objeto do instrumento contratual visa à contratação de licenças dos softwares AltoQi Eberick Premium Gov e AltoQi Builder

Premium Gov para utilização na elaboração de projetos na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Valor: O valor total da presente contratação é de 17.424,00 (dezessete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais)
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
Data da assinatura: 07/08/2024.

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:589E7C23

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO N.º 1547/2024 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Contrato n.º:1547/2024
Contratante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: Caixa Econômica Federal
Processo Administrativo: 13572/2024
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 65/2024
Objeto: O objeto do instrumento contratual visa à contratação de instituição financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para operar o serviço de pagamento de subsídios e salários dos servidores e membros (cargos políticos e comissionados) ativos do Município de Palmeira — Administração Direta (Poder Executivo), com exclusividade.
Valor: O valor total da presente contratação é de **R$1.273.760,00 (um milhão duzentos e setenta e três mil setecentos e sessenta reais)**
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
Data da assinatura: 06/08/2024.

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:B2FB3F4A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI Nº 5.955 DE 23 DE JULHO DE 2024 - CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE PALMEIRA AO DR. RODRIGO OLIVEIRA SIQUEIRA

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Artigo 1º - Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Palmeira ao Dr. Rodrigo Oliveira Siqueira, Delegado de Polícia Civil do Estado do Paraná, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Palmeira.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Julho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:C9EF7556

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO Nº 17.527, DE 07 DE AGOSTO DE 2024 - ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 1º DO DECRETO Nº 14.366, DE 15 DE ABRIL DE 2021, QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 16022/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica o art. 1º do Decreto nº**14.366**, de 15 de abril de 2021, acrescido de parágrafo único, passando a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Art. 1º ----------

I - ----------
II - ----------
III - ----------

Parágrafo Único. *Em conformidade com os preceitos contidos no §2º e no §3º da Lei n. 2516, de 21 de dezembro de 2006, os nomeados pelos incisos II e III deste artigo ficam reconduzidos pelo período de mais 02 (dois) anos."* ***(NR)***

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas demais disposições constantes no Decreto nº**14.366**de 15 de Abril de 2021.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:54CEE41E

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 1.101 DE 07/08/2024 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS - JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA

Portaria n.º 1.101 de 07/08/2024

O Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e conforme Resolução n.º 014 de 10/03/2015, considerando o teor do processo protocolado sob nº 495/2024, resolve:

Art 1º - Autorizar a concessão de 3 (três) diárias e meia, no valor individual de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), ao Diretor Presidente do RPPS Juliano Barauce de Oliveira, CPF nº 035.xxx.xxx-56, com a finalidade de custear despesas para participação no "22º Congresso Previdenciário da APEPREV, 1º Seminário Internacional de Previdência", nos dias 14, 15 e 16 de agosto de 2024, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2024.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do RPPS

Publicado por:
Dyego Emanuel Giebeluka Quadros
Código Identificador:02C9918F

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 1.102 DE 07/08/2024 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS - DAYSI BAPTISTA PINHEIRO DE LIMA

Portaria n.º 1.102 de 07/08/2024

O Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e conforme Resolução n.º 014 de 10/03/2015, considerando o teor do processo protocolado sob nº 495/2024, resolve:

Art 1º - Autorizar a concessão de 3 (três) diárias e meia, no valor individual de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), à servidora Daysi Baptista Pinheiro de Lima, CPF nº 081.xxx.xxx-90, com a finalidade de custear despesas para participação no "22º Congresso Previdenciário da APEPREV, 1º Seminário Internacional de Previdência", nos dias 14, 15 e 16 de agosto de 2024, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2024.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do RPPS

Publicado por:
Dyego Emanuel Giebeluka Quadros
Código Identificador:FF234F54

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 1.103 DE 07/08/2024 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS - MARINA BROSTULIN VIDA PUCHALSKI

Portaria n.º 1.103 de 07/08/2024

O Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e conforme Resolução n.º 014 de 10/03/2015, considerando o teor do processo protocolado sob nº 495/2024, resolve:

Art 1º - Autorizar a concessão de 3 (três) diárias e meia, no valor individual de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), à servidora Marina Brostulin Vida Puchalski, CPF nº 077.xxx.xxx-27, com a finalidade de custear despesas para participação no "22º Congresso Previdenciário da APEPREV, 1º Seminário Internacional de Previdência", nos dias 14, 15 e 16 de agosto de 2024, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2024.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do RPPS

Publicado por:
Dyego Emanuel Giebeluka Quadros
Código Identificador:50AA86E5

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 1.104 DE 07/08/2024 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS - RAILSON VIEIRA DA SILVA

Portaria n.º 1.104 de 07/08/2024

O Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e conforme Resolução n.º 014 de 10/03/2015, considerando o teor do processo protocolado sob nº 495/2024, resolve:

Art 1º - Autorizar a concessão de 3 (três) diárias e meia, no valor individual de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), ao conselheiro Railson Vieira da Silva, CPF nº 005.xxx.xxx-93, com a finalidade de custear despesas para participação no "22º Congresso Previdenciário da APEPREV, 1º Seminário Internacional de Previdência", nos dias 14, 15 e 16 de agosto de 2024, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2024.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do RPPS

Publicado por:
Dyego Emanuel Giebeluka Quadros
Código Identificador:61A8ED83

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 23.027 DE 07 DE AGOSTO DE 2024 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA ELIZANDRA APARECIDA ALVES LINDEMBECH

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 16567/2024 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de uma diária ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação do 13º CONGRESUL, a realizar-se entre nos dias 12 a 15 de Agosto de 2024 em Foz do Iguaçu/PR.

a) Elizandra Aparecida Alves Lindembech – Conselheira Tutelar – CPF: 077.xxx.xxx-95, uma diária, no valor total de R$ 415,57 (quatrocentos e quinze reais e cinquenta e sete centavos);

Previsão Orçamentária: 10.001.04.122.0032.6094.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Agosto de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:5C78C964

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 23.028 DE 07 DE AGOSTO DE 2024 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA ERLINDA ELIANE SANTANA DOS SANTOS

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 16566/2024 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de uma diária ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação do 13º CONGRESUL, a realizar-se entre nos dias 12 a 15 de Agosto de 2024 em Foz do Iguaçu/PR.

a) Erlinda Eliane Santana dos Santos – Conselheira Tutelar – CPF: 038.xxx.xxx-12, uma diária, no valor total de R$ 415,57 (quatrocentos e quinze reais e cinquenta e sete centavos);

Previsão Orçamentária: 10.001.04.122.0032.6094.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Agosto de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:900158B4

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
ATA NO 06/2024 – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer os membros do Conselho Municipal de Educação para reunião ordinária. Estiveram presentes na reunião os Conselheiros: Adriane Aparecida Matos Kuhn, Alisson Stelle, Amanda Germano de Carvalho, Camila da Cruz G. Santos, Claiton José Costa, Danieli Zwiegicoski, Elediane de Toni, Elisama Nogueira, Gisele Schnell Bus, Ione Maria Viatroski, Jordana Ferrrando Trindade, Juliana B. Delfrate, Michele de Freitas Kapp. Nicolle Dayene Morais da Cruz, Roberta Vantroba Breda e Tahis Meneguel de Paula. A Presidente Gisele Schnell Bus deu boas vindas a todos os presentes e falou sobre a corresponsabilidade do Conselho na construção da educação municipal. Foi realizada a leitura e aprovação da Ata da reunião anterior. A pauta seguiu com o repasse da Lei 5.954 de 23 de julho de 2024, a qual autoriza o Poder Executivo, através da SMEDEL a proceder o pagamento de contribuição anual, em favor da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME para fins de filiação. Outro assunto abordado foi a proposta de alteração do Calendário Escolar, através do protocolo 16102/2024, definindo o dia 20 de novembro como feriado nacional - Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, adequando o calendário à exigência legal nacional. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazero efetuou o desmembramento do Calendário entre as atividades dos CMEIs e das Escolas Municipais, sendo assim, a formação que aconteceria dia 09 de setembro foi adiantada e as mudanças ficaram assim propostas: no Calendário dos CMEIs, os Dias de Estudos e Planejamentos ficaram nos dias 22 de julho e 12 de agosto, com retorno dos alunos para o dia 23 de julho e para as Escolas Municipais ficou definida a Formação para os dias 22 e 23 de julho com retorno dos alunos no dia 24 de julho, com a formação no dia 23 de julho, ocorre a otimização do transporte escolar entre município e estado que também procedeu com a alteração. Dessa forma, com as mudanças propostas, ficam assegurados os 200 dias letivos no Calendário Escolar, conforme legislação vigente. As propostas apresentadas foram aprovadas por todos os membros do Conselho. Em seguida, deu-se a leitura e análise da Política Municipal da Escola em Tempo Integral, através do protocolo 13660/2024, a qual dispõe as bases legais e regulamentações da Escola em Tempo Integral, propondo ensino de qualidade, visão integral do aluno, ambiente seguro, protegido e propício ao desenvolvimento da criança. O Documento Norteador organiza dentro do Sistema Municipal, a rede de saberes proposta na Escola de Tempo Integral, cumprindo as metas de educação a nível municipal, estadual e nacional, comprometendo-se com os aspectos estruturais, de formação continuada dos profissionais e de formação integral dos alunos. A Política da Escola em Tempo Integral de Palmeira amplia o tempo de permanência da criança na escola de 4 para 7 horas diárias, carga horária definida para os Componentes Curriculares e atividades complementares, sistematizando toda a dinâmica realizada através do diagnóstico das realidades, propostas de metodologias, estratégias, intervenções, monitoramento e avaliação, planos de vagas, de adequações e adaptações de espaços físicos. Após a leitura do material, a Conselheira Danieli questionou a viabilidade da execução dos projetos que asseguram as adequações necessárias para a qualidade da Escola em Tempo Integral. Elisama esclareceu que vários projetos estão inseridos no PAR. Danieli e Tahis evidenciaram a necessidade da Educação Infantil em tempo integral, para crianças de 4 e 5 anos, acessibilizando a Política Pública para essa faixa etária também. Os membros presentes entenderam que a Política Municipal da Escola em Tempo Integral vem a maximizar o desenvolvimento cognitivo, social e emocional dos alunos, e dessa forma o Conselho Municipal de Educação aprova a Política apresentada. Gisele Schnell Bus agradeceu a presença na reunião, lembrando que a dedicação e o empenho de todos são fundamentais para a construção de um ambiente educacional inclusivo, inovador e de qualidade. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente ata, a qual segue assinada por mim, Michele de Freitas Kapp, Secretária e pela Presidente. Os demais membros presentes assinaram Livro próprio de presenças.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:28BD0C33

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
DECRETO Nº 16.948 DE 04 DE MARÇO DE 2024 - INSTITUI COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO EM DECORRÊNCIA DA TRANSIÇÃO DO MUNICÍPIO PARA SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO AMPARADA A LEI Nº 3592 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013 (RETIFICADO)

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e considerando o contido no Procedimento Administrativo n° 3981/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica Institui Comissão de Verificação em decorrência da transição do município para Sistema Municipal de Educação amparada a Lei Nº 3592 de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a criação e Organização do Sistema Municipal De Ensino de Palmeira – Sismep, que será composto pelos seguintes membros:

I - Presidente: Gisele Schnell Bus;
II - Membro: Daniele Borkoski de Pauli;
III - Membro: Elenice da Cruz Gonçalves;
IV - Membro: Andressa Covalski Delfrate;
V - Membro: Marilena Tauffer de Paula dos Santos;
VI - Suplente: Mariane Pietrala;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:FF95C42C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº. 5.964 DE 07/08/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 12.000,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.798/2023 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.001.00.000.0000.0.000. Gestão Administrativa
10.001.04.122.0032.6.094. Manutenção do Conselho Tutelar
812 - 3.3.90.33.00.00 000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$ 3.000,00

10.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.244.0032.2.097. Gestão da Política de Assistência Social
810 - 3.3.90.33.00.00 000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$ 5.000,00

10.002.08.244.0032.2.099. Gestão da Proteção Social
811 - 3.3.90.33.00.00 000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$ 4.000,00

Total Suplementação: R$ 12.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.001.00.000.0000.0.000. Gestão Administrativa
10.001.04.122.0032.6.094. Manutenção do Conselho Tutelar
441 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 3.000,00

10.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.244.0032.2.097. Gestão da Política de Assistência Social
454 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 9.000,00

Total Redução: R$ 12.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:ECBD9EEC

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº. 5.965 DE 07/08/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 1.000,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinada à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
09.002.10.301.0027.6.082. Manutenção das atividades do Departamento de Saúde
813 - 3.3.90.33.00.00 303 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$ 1.000,00

Total Suplementação: R$ 1.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
09.002.10.301.0027.6.082. Manutenção das atividades do Departamento de Saúde
413 - 3.3.90.39.00.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 1.000,00

Total Redução: R$ 1.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:27CD1BB1

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº. 5.966 DE 07/08/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 686.474,10

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 686.474,10 (seiscentos e oitenta e seis mil quatrocentos e setenta e quatro reais e dez centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinada à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.361.0023.6.069. Pagamento de salários e encargos sociais
817 - 3.1.90.11.00.00 138 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 130.142,10
818 - 3.1.91.13.00.00 138 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 97.599,84

08.001.12.361.0024.6.076. Manutenção da frota de veículos da Secretaria de Educação e pagamento dos serviços terceirizados do transporte escolar
816 - 3.3.90.33.00.00 138 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 458.732,16

Total Suplementação: R$ 686.474,10

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.7.1.5.52.01.00.00000000 Fonte: 138 R$ 686.474,10

Total da Receita: R$ 686.474,10

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:4313A837

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº. 5.967 DE 07/08/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 20.000,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinada à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.122.0023.2.070. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
815 - 3.3.90.33.00.00 103 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$ 10.000,00
814 - 3.3.90.33.00.00 104 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$ 10.000,00

Total Suplementação: R$ 20.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.122.0023.2.070. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
254 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA R$ 10.000,00
255 - 3.3.90.39.00.00 104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 10.000,00

Total Redução: R$ 20.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:AB80AFFD

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 20H PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024.

Palmeira, 07 de agosto de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 09 de agosto do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Professor 20H, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 14870/2024.

Professor 20h:

GILMARA PEREIRA
ISAIR CHAGAS MACHADO

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:8183C467

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.522 DE 07/08/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 12.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.964 de 07/08/2024,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.798/2023 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.001.00.000.0000.0.000. Gestão Administrativa
10.001.04.122.0032.6.094. Manutenção do Conselho Tutelar
812 - 3.3.90.33.00.00 000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$ 3.000,00

10.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.244.0032.2.097. Gestão da Política de Assistência Social
810 - 3.3.90.33.00.00 000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$ 5.000,00

10.002.08.244.0032.2.099. Gestão da Proteção Social
811 - 3.3.90.33.00.00 000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$ 4.000,00

Total Suplementação: R$ 12.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.001.00.000.0000.0.000. Gestão Administrativa
10.001.04.122.0032.6.094. Manutenção do Conselho Tutelar

441 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 3.000,00

10.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.244.0032.2.097. Gestão da Política de Assistência Social
454 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 9.000,00

Total Redução: R$ 12.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:E389DA1B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.523 DE 07/08/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 1.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.965 de 07/08/2024,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
09.002.10.301.0027.6.082. Manutenção das atividades do Departamento de Saúde
813 - 3.3.90.33.00.00 303 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$ 1.000,00

Total Suplementação: R$ 1.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
09.002.10.301.0027.6.082. Manutenção das atividades do Departamento de Saúde
413 - 3.3.90.39.00.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 1.000,00

Total Redução: R$ 1.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:7F8573E9

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.524 DE 07/08/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 686.474,10

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.966 de 07/08/2024,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 686.474,10 (seiscentos e oitenta e seis mil quatrocentos e setenta e quatro reais e dez centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.361.0023.6.069. Pagamento de salários e encargos sociais
817 - 3.1.90.11.00.00 138 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 130.142,10
818 - 3.1.91.13.00.00 138 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 97.599,84

08.001.12.361.0024.6.076. Manutenção da frota de veículos da Secretaria de Educação e pagamento dos serviços terceirizados do transporte escolar
816 - 3.3.90.33.00.00 138 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 458.732,16

Total Suplementação: R$ 686.474,10

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.7.1.5.52.01.00.00000000 Fonte: 138 R$ 686.474,10

Total da Receita: R$ 686.474,10

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:015F1356

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.525 DE 07/08/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 20.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.967 de 07/08/2024,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.122.0023.2.070. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
815 - 3.3.90.33.00.00 103 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$ 10.000,00
814 - 3.3.90.33.00.00 104 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$ 10.000,00

Total Suplementação: R$ 20.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.122.0023.2.070. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
254 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA R$ 10.000,00
255 - 3.3.90.39.00.00 104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 10.000,00

Total Redução: R$ 20.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:57B112D5

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 - PROFESSOR 40H - MARIA JOSÉ SCEPANSKI SEQUINELLE.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Pss nº 002/2024, pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, na data de 06 de agosto de 2024, e expressamente, manifesta na presente data, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Nome completo: MARIA JOSÉ SCEPANSKI SEQUINELLE
Inscrição: 341
Emprego público: Professor 40h

MARIA JOSÉ SCEPANSKI SEQUINELLE
Desistente

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:015771D0

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 40H PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024 - TATIANE ROSCOSZ.

Palmeira, 07 de agosto de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 09 de agosto do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Professor 40H, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 15387/2024.

Professor 40h:

TATIANE ROSCOSZ

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:7D5AF4F1

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
17526

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e de acordo com o contido no Procedimento Administrativo nº 16031/2024;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os Agentes de Contratação, membros da Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação, que serão responsáveis pela condução dos processos de despesa protocolados, os seguintes servidores:

I - Agentes de Contratação:
Cristiane Pereira, matrícula funcional nº 203864;
Rafaela Pires de Lima, matrícula funcional nº 301436;
Letícia Xavier Gonçalves, matrícula Funcional nº 201464;
Pregoeira: Leiliane Costa, matrícula funcional nº 203661;
Suplente: Cristiane Pereira, matrícula funcional nº 203864;

II) Membros da Equipe de Apoio:
Letícia Xavier Gonçalves, matrícula Funcional nº 201464;
Caroline Passoni Lederer, matrícula funcional nº 204074;
Maria Eduarda Alves de Paula, matrícula funcional nº 301420;

III) Comissão de Contratação Permanente:
Presidente: Cristiane Pereira, matrícula funcional nº 203864;
Membros: Rafaela Pires de Lima, matrícula funcional nº 301436;
Leiliane Costa, matrícula funcional nº 203661;
Suplentes:
Letícia Xavier Gonçalves, matrícula Funcional nº 201464;
Caroline Passoni Lederer, matrícula funcional nº 204074;

Art. 2ºA designação constante neste Decreto terá prazo de vigência de 02 (dois) anos, admitindo-se reconduções.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto nº 16.363 de 09 de Agosto de 2023.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Agosto de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:5C72BE9B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA AGENTE EDUCACIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024 - ELI APARECIDA BACH.

Palmeira, 07 de agosto de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 09 de agosto do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Agente Educacional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 16493/2024.

Agente Educacional:

ELI APARECIDA BACH

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:4CF53008

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO 17.528 DE 07 DE AGOSTO DE 2024 - ALTERA O DECRETO Nº 17.072 DE 10 DE ABRIL DE 2024

O Prefeito Municipal de Palmeira, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo Administrativo protocolado sob nº 13663/2024 e 14021/2024,

Decreta:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º, inciso I, alínea *b*, e inciso IV, alínea *c* do Decreto nº 17.072 de 10 de Abril de 2024, o qual Constitui Comissões de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º *----------*
I----------
----
b) Rodrigo Otávio Ferreira, matrícula 204265 – membro;

IV----------

----
c) Mario Cesar Dziadzio Silva, matrícula nº 204260 – membro;

----------"(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 17.072 de 10 de Abril de 2024.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Agosto de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:E375EF9D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 23.029 DE 07/08/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSE CLODOMIR FOGACA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 17204/2024,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 07/08/2024, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) ao servidor público municipal **JOSE CLODOMIR FOGACA**, matrícula 203073, ocupante do cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:316BBED5

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 17.529 DE 07/08/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR ANTIGUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.133 de 17/05/2016, e conforme processo nº 16302/2024,

Decreta:

Art. 1º Conceder a partir de 01/08/2024, 3% (três por cento) de Adicional por Antiguidade, a servidora pública municipal lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social abaixo relacionado:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
204109	LETICIA CORREA	ASSISTENTE SOCIAL

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:8471EBE5

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.530 DE 07/08/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR ANTIGUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.133 de 17/05/2016, e conforme processo nº 16552/2024,

Decreta:

Art. 1º Conceder a partir de 01/08/2024, 3% (três por cento) de Adicional por Antiguidade, a servidora pública municipal lotada na Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionado:

MATRICULA	NOME	CARGO
203697	ALEXSANDRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:67DEFBCB

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - PORTARIA Nº 22.976 DE 25 DE JULHO DE 2024 - CONCESÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA BRUNA COSTA

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 16036/2024 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º Autorizar a concessão de duas Diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participarão do curso Conservação de Nascentes, a realizar-se nos dias 31 de Julho de 2024 à 01 de Agosto de 2023.
a) Bruna Costa – Secretária Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação – CPF – 106.xxx.xxx-77, duas diárias, no valor total de R$ 831,12 (oitocentos e trinta e um reais e doze centavos).

Previsão Orçamentária: 11.005.18.542.0040.2.121.3.3.90.14.00.00.
Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Julho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:AA786E49

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - PORTARIA Nº 22.978 DE 25 DE JULHO DE 2024 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR DANIEL CHARLES PHILIPPSEN

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 16039/2024 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º Autorizar a concessão de duas Diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participarão do curso Conservação de Nascentes, a realizar-se nos dias 31 de Julho de 2024 à 01 de Agosto de 2023.
a) Daniel Charles Philippsen – Diretor de Meio Ambiente – CPF – 076.xxx.xxx-04, duas diárias, no valor total de R$ 831,12 (oitocentos e trinta e um reais e doze centavos).

Previsão Orçamentária: 11.005.18.542.0040.2.121.3.3.90.14.00.00.
Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Julho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:3DCFEB03

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - PORTARIA Nº 22.977 DE 25 DE JULHO DE 2024 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA DAVIANE MARCELI SEIXAS

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 16038/2024 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º Autorizar a concessão de duas Diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participarão do curso Conservação de Nascentes, a realizar-se nos dias 31 de Julho de 2024 à 01 de Agosto de 2023.
a) Daviane Marceli Seixas – Assessor de controle e gestão ambiental – CPF – 052.xxx.xxx-76, duas diárias, no valor total de R$ 831,12 (oitocentos e trinta e um reais e doze centavos).

Previsão Orçamentária: 11.005.18.542.0040.2.121.3.3.90.14.00.00.
Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Julho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:A39963AA

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
ATA Nº 01/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL

Ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas, reuniram-se de forma mista, online e presencialmente no Centro Cultural Viscondessa de Tibagi para reunião extraordinária, Bruna Costa, Secretária de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, Bruno Renan Mioduski dos Reis, Diretor de Cultural, titular; Renato Ricardo Schnell Junior, Assessor de Cultura e Patrimônio Histórico, suplente; Daiane Americano da Cruz, titular e, Ana Cristina Bittencourt Ramos, suplente. Além dos membros que compõem, a reunião teve a participação da comunidade civil representada por Waldir dos Santos Joanassi. Feitas as apresentações, Foi realizada a cerimônia de abertura da nova composição do conselho, estabelecendo a diligência das ações e prazo de realização de reuniões, sendo deliberado que ocorrerão a cada três meses, ou em período prévio caso surjam novas demandas. Além das questões institucionais foi discutida a pauta única referente a uma questão que chegou ao Conselho através do P.A. 12155/2024, onde o Sr. Luis Gustavo Fontana Capraro necessita de deliberação deste Conselho para liberação de obra que prevê a demolição de uma edificação que se encontra no Setor Histórico do Município. As discussões acerca de uma legislação patrimonial vigente, suscitam questões acerca da preservação do patrimônio, sobretudo desta edificação. Ana Cristina, sugere a busca por essa legislação, uma vez que o Mapa de Setor Histórico deve ser baseada em legislação exigente. Ainda acrescenta sua visão contraria a demolição. Daiane Americano, destaca seu voto contrário a demolição, visando a preservação da cidade, além disso, sugere a análise da Lei Complementar n°14 de 2019, a qual dispõe do uso e ocupação do solo do município, reconhecendo o Setor Histórico. Bruno Renan Mioduski destaca sua contrariedade ao projeto, até que ocorra a busca e a análise da legislação mencionada.
Não mais havendo a tratar encerrou-se a reunião, e, para que tudo conste, eu, Renato Ricardo Schnell Junior, lavrei a presente ata que vai assinada.
Palmeira, 01 de agosto de 2024.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:2C6D975F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
CONVOCAÇÃO AUDIENCIA PÚBLICA LOA 2025

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

Nos termos do Art. 48, § Único, Inciso I, da Lei Complementar 101/00, o Poder Executivo do Município de Palmital torna público a realização de audiência pública para tratar dos assuntos abaixo relacionados:
Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025.

Referida audiência será realizada nas dependências da Câmara Municipal, na data de 09/08/2024, a partir das 14:00 Horas.

Ficam desde já convocados os vereadores, secretários municipais, sociedade civil organizada e todos os membros da sociedade.

Palmital, 31 de julho de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

EDLAINE DA SILVA GAZOLA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:8F5BF1A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DISPENSA/NORMAL Nº 011/2021
PROCEDIMENTO LICITATORIO- 32/2021 5º TERMO ADITIVO DE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DISPENSA/NORMAL Nº 011/2021
PROCEDIMENTO LICITATORIO- 32/2021
5º TERMO ADITIVO DE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2021
OBJETO: Contratação de associação visando à execução do programa de Coleta Seletiva, instituído pela Lei Federal nº 12.305/2010, que prevê e estruturação do trabalho de separação e preparação de materiais recicláveis do lixo urbano e rural, para fins de encaminhamento para reciclagem, bem como, zelar pela higiene pública, visando à melhoria do ambiente, a saúde e bem estar da população, reduzir os custos dos serviços de coleta dos resíduos sólidos prestados pelo Município, aumentar a vida útil do aterro sanitário, estimular a ampliação de renda das famílias de catadores de materiais recicláveis, poupar o uso de recursos naturais utilizados como matérias primas, promovendo a conservação do meio ambiente e combate à poluição, promover a união dos catadores com o objetivo de conquistar seus direitos de cidadania, dignidade, organização social, econômica e capacitação técnica de materiais recicláveis no Município de Palmital no ano de 2021
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 2001086-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 374.571.369-91, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor **ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE PALMITAL**, com endereço à Rua Egleci T G Campanini, 990 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, inscrita no 08.462.274/0001-04 sob nº. 05.457.704/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). RONALD LUDKE, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 412021, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica reajustado o valor do Contrato conforme o IPCA do contrato Administrativo supramencionado, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO LOTE	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM	PERCENTUAL REAJUSTADO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO
01	R$ 22.980,91	2.8%	R$ 23.625,11

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 07/08/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Associação Dos Catadores De Materiais Reciclaveis De Palmital
RONALD LUDKE,
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO	ROSILDA GOMES DA SILVA
53732308987	59981113972

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:3EF5DFFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 100/2024 EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 100/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: EXCLUSIVE COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Av. Mandacaru, 2123, 0 SALA 05 - CEP: 87080773 - Bairro: Jardim Real, Maringá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº47.034.949/0001-76, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) SUELI DE ASSIS , portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 562.661.629-20 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICO FERRAMENTAS, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA DO CONTRATO: 07/08/2024 (sete dias de agosto de 2024)
VIGÊNCIA: 01/08/2025 (primeiro dia de agosto de 2025).
VALOR TOTAL: R$ 881,92 (Oitocentos e Oitenta e Um Reais e Noventa e Dois Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:16AB0A43

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATOS DO PREGÃO 40-2024-AQUISIÇÃO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICO FERRAMENTAS, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 100/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: AUTOMX SOLUÇÕES EIRÉLI - ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à R. DR. DANTE GLAUCUS DELEO, 16, 0 - CEP: 09570340 - Bairro: Olímpico, São Caetano do Sul/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº19.031.878/0001-12, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) CRISTINA CAYMEL LORENTE MITSUMOTO, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 112.596.918-02 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICO FERRAMENTAS, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA DO CONTRATO: 02/08/2024 (dois dias de agosto de 2024)
VIGÊNCIA: 01/08/2025 (primeiro dia de agosto de 2025).
VALOR TOTAL: R$ 8.300,00 (Oito Mil e Trezentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 40/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 100/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: CB ELETRO E INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA ANGELO BONIN, N. 495, 0 SALA 01 - CEP: 89190000 - Bairro: Barra Do Lobo, Taió/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº49.673.898/0001-58, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) CLEUZA ANDERLE BAGATOLI, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 030.835.879-10 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICO FERRAMENTAS, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA DO CONTRATO: 02/08/2024 (dois dias de agosto de 2024)
VIGÊNCIA: 01/08/2025 (primeiro dia de agosto de 2025).
VALOR TOTAL: R$ 7.379,76 (Sete Mil, Trezentos e Setenta e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 40/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 100/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: CAVALLI LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à ANISIO PEDRO DA LUZ, 0 SALA COMERCIAL - CEP: 85140000 - BAIRRO: PIONEIROS, Candói/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº44.175.345/0001-51, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) RENÃ KAYK CAVALLI , portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 123.854.109-74 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICO FERRAMENTAS, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA DO CONTRATO: 02/08/2024 (dois dias de agosto de 2024)
VIGÊNCIA: 01/08/2025 (primeiro dia de agosto de 2025).
VALOR TOTAL: R$ 3.963,00 (Três Mil, Novecentos e Sessenta e Três Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 40/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 100/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion

n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: ARAUJO MÓVEIS E TRANSPORTES LDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Antônio Amobni, 0 - CEP: 85877000 - BAIRRO: Parque Industrial, São Miguel do Iguaçu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº23.206.565/0001-25, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) GUSTAVO COSTA ARAUJO, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 045.760.509-07 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICO FERRAMENTAS, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA DO CONTRATO: 02/08/2024 (dois dias de agosto de 2024)
VIGÊNCIA: 01/08/2025 (primeiro dia de agosto de 2025).
VALOR TOTAL: R$ 3.195,00 (Três Mil, Cento e Noventa e Cinco Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 100/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: EXCLUSIVE COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Av. Mandacaru, 2123, 0 SALA 05 - CEP: 87080773 - Bairro: Jardim Real, Maringá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº47.034.949/0001-76, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) SUELI DE ASSIS , portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 562.661.629-20 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICO FERRAMENTAS, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA DO CONTRATO: 07/08/2024 (sete dias de agosto de 2024)
VIGÊNCIA: 01/08/2025 (primeiro dia de agosto de 2025).
VALOR TOTAL: R$ 881,92 (Oitocentos e Oitenta e Um Reais e Noventa e Dois Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 40/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 100/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Avenida Oitocentos, 0 GALPAO01 QUADRA18 LOTE M02 BOX 05 - CEP: 29161389 - Bairro: Terminal Intermodal Da Serra,Serra/ES, inscrita no CNPJ/MF sob nº37.673.034/0001-57, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) GUSTAVO FELIPE VAZ , portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 083.393.199-73 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICO FERRAMENTAS, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA DO CONTRATO: 02/08/2024 (dois dias de agosto de 2024)
VIGÊNCIA: 01/08/2025 (primeiro dia de agosto de 2025).
VALOR TOTAL: R$ 15.488,28 (Quinze Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Vinte e Oito Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 40/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 100/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Avenida João Ferreira Neves, 3033, 0 SALA 01 - CEP: 85148000 - Bairro: Centro, Campina do Simão/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº07.481.107/0001-48, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) ERNESTO COSTA DE SOUZA JUNIOR , portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 320.449.849-20 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICO FERRAMENTAS, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA DO CONTRATO: 07/08/2024 (sete dias de agosto de 2024)
VIGÊNCIA: 01/08/2025 (primeiro dia de agosto de 2025).
VALOR TOTAL: R$ 22.959,00 (Vinte e Dois Mil, Novecentos e Cinqüenta e Nove Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 40/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 100/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS, pessoa jurídica de direito privado com endereço à R 02,1987, 0 ANEXO GALPAO 01 - CEP: 37600000 - Bairro: Agua Comprida, Cambuí/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº16.779.255/0002-15, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) GERVASIO DOS SANTOS MARQUES , portador do RG nº 5.418.890-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 077.156.659-08 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICO FERRAMENTAS, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA DO CONTRATO: 07/08/2024 (sete dias de agosto de 2024)
VIGÊNCIA: 01/08/2025 (primeiro dia de agosto de 2025).
VALOR TOTAL: R$ 19.571,90 (Dezenove Mil, Quinhentos e Setenta e Um Reais e Noventa Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 40/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 100/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº

75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: SOUTECH COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Avenida Jacob Macanhan No 808 - SALA 11, 0 - CEP: 83320590 - Bairro: Pineville, Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº36.417.420/0001-15, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) ERNESTO COSTA DE SOUZA JUNIOR , portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 320.449.849-20 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICO FERRAMENTAS, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA DO CONTRATO: 07/08/2024 (sete dias de agosto de 2024)
VIGÊNCIA: 01/08/2025 (primeiro dia de agosto de 2025).
VALOR TOTAL: R$ 881,92 (Oitocentos e Oitenta e Um Reais e Noventa e Dois Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:DEE1E3C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO CONCORRENCIA 03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024
O Município de Palmital-Paraná torna público que fará realizar, às 09:00 hs horas do dia 04 de Setembro do ano de 2024, na plataforma www.bnc.org.br, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto: Sede do Município
Objeto: Pavimentação e Recape em CBUQ
Quantidade e unidade de medida:7.512,45 m2
Prazo de execução:180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.palmital.pr.gov.br e na plataforma www.bnc.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Palmital, 07 de Agosto de 2024.

VALDENEI DE SOUZA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:2FE1EFA8

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
PORTARIA N.º 014/2024

PORTARIA N.º 014/2024

SÚMULA: Revoga Portaria n. 006/2024 e dá outras providências.

A Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, resolve:

REVOGAR

Art. 1º- Fica revogada a portaria n. 006/2024 com efeitos a partir do dia 06/08/2024, devendo o Servidor Público Autárquico **ALDECI SANDRO PIEROG**, servidor desta autarquia, matrícula 181-1, ocupante do cargo de Procurador Jurídico, retornar ao exercício das suas funções no primeiro dia útil seguinte.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Palmital, 07 de agosto de 2024.

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente - PALMITALPREV

Publicado por:
Elisangela Martins Dos Santos
Código Identificador:3A5443E2

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
PORTARIA N.º 016/2024

PORTARIA N.º 016/2024

SÚMULA: Regulamenta Expediente e dá Outras Providências.

A Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas;

Considerando a necessidade de regulamentar expediente em face de férias de servidor:

RESOLVE

Art. 1º - Fica estabelecido horário excepcional de expediente externo entre os dias 12 e 16 de agosto de 2024 das 08:00 às 11:30 horas, na PALMITALPREV.

Parágrafo Único: No turno vespertino será possível a realização de serviços em regime de expediente interno, caso necessário.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e publique-se

Palmital, 07 de agosto de 2024.

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente - PALMITALPREV

Publicado por:
Elisangela Martins Dos Santos
Código Identificador:15BF12BD

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
PORTARIA N.º 015/2024

PORTARIA Nº 015/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Autárquico e dá outras providências.

A Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, resolve:

CONCEDER

Art. 1º- Fica concedido à Servidora Pública **ELISANGELA MARTINS DOS SANTOS, 05 (cinco) dias de férias** referente ao período aquisitivo 04/01/2022 a 03/01/2023 para serem gozadas a partir de 12/08/2024 a 16/08/2024, conforme requerimento da

servidora e de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no primeiro dia útil subsequente que houver expediente.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e publique-se

Palmital, 07 de agosto de 2024.

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente - PALMITALPREV

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:D380C85D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 614/2024

"Concede o Título de Cidadã Honorária do Município de Paranaguá a Dra. Angela Helena Perretto."

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Honorária do Município de Paranaguá a Dra. Angela Helena Perretto, conforme estabelece o Art. 219 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paranaguá.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Paranaguá, "Palácio Carijó", em 17 de julho de 2024.

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente

WELINGTON DOS SANTOS FRANDJI
1º Secretário

ISABELLE CRISTINA DO ROSÁRIO DIAS MEDUNA
2ª Secretária

Publicado por:
João Nunes da Silva Júnior
Código Identificador:C0A23D34

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 615/2024

"Concede o título de Honra ao Mérito ao Senhor Jonas Eduardo Ferreira Esquenine e dá outras providências."

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º - Fica concedido o Título de Honra ao Mérito ao Senhor Jonas Eduardo Ferreira Esquenine, lutador de Jiu-Jitsu, colecionador de vários títulos nacionais, e sobretudo como reconhecimento aos relevantes serviços prestados à população parnanguara através de sua longa trajetória como Cabo da Polícia Militar onde atuou na RPA do 9º BPM durante mais de 25 anos no Município de Paranaguá.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Paranaguá, "Palácio Carijó", em 17 de julho de 2024.

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente

WELINGTON DOS SANTOS FRANDJI
1º Secretário

ISABELLE CRISTINA DO ROSÁRIO DIAS MEDUNA
2ª Secretária

Publicado por:
João Nunes da Silva Júnior
Código Identificador:683EDBA3

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 616/2024

"Concede o Título de Cidadã Honorária do Município de Paranaguá à Sra. Leandre Dal Ponte."

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º - 1º Fica concedido o Título de Cidadã Honorária do Município de Paranaguá à Sra. Leandre Dal Ponte, conforme estabelece o Art. 219 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paranaguá.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 17 de julho de 2024.

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente

WELINGTON DOS SANTOS FRANDJI
1º Secretário

ISABELLE CRISTINA DO ROSÁRIO DIAS MEDUNA
2ª Secretária

Publicado por:
João Nunes da Silva Júnior
Código Identificador:77D3538E

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 617/2024

"Concede o Título de Honra ao Mérito Empresarial à Instituição de Ensino Luso Brasileiro e dá outras providências."

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º - Fica concedido o Título de Honra à Instituição de Ensino Luso Brasileiro, pelos relevantes serviços prestados à categoria e à comunidade.
Art. 2° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 19 de julho de 2024.

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente

WELINGTON DOS SANTOS FRANDJI
1º Secretário

ISABELLE CRISTINA DO ROSÁRIO DIAS MEDUNA
2ª Secretária

Publicado por:
João Nunes da Silva Júnior
Código Identificador:B4745834

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 618/2024

"Concede o Título de Honra ao Mérito a Josiel Alexandre Cordeiro Vicente e dá outras providências."

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º - Fica concedido o Título de Honra ao Mérito a Josiel Alexandre Cordeiro Vicente, pelos relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 2° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 19 de julho de 2024.

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente

WELINGTON DOS SANTOS FRANDJI
1º Secretário

ISABELLE CRISTINA DO ROSÁRIO DIAS MEDUNA
2ª Secretária

Publicado por:
João Nunes da Silva Júnior
Código Identificador:5FA5FE09

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 619/2024

"Concede o título de Cidadão Honorário do Município de Paranaguá ao Sr. Antonio José França."

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão Honorário do Município de Paranaguá para Antonio José França – conforme estabelece o Art. 219 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paranaguá.
Art. 2° - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 06 de agosto de 2024.

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente

WELINGTON DOS SANTOS FRANDJI
1º Secretário

ISABELLE CRISTINA DO ROSÁRIO DIAS MEDUNA
2ª Secretária

Publicado por:
João Nunes da Silva Júnior
Código Identificador:14B46087

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 620/2024

"Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Paranaguá ao Deputado Estadual Gilson de Souza."

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Paranaguá ao Deputado Estadual Gilson de Souza, em reconhecimento aos relevantes trabalhos prestados a este município, conforme estabelece o Art. 219 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paranaguá.
Art. 2° - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 06 de agosto de 2024.

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente

WELINGTON DOS SANTOS FRANDJI
1º Secretário

ISABELLE CRISTINA DO ROSÁRIO DIAS MEDUNA
2ª Secretária

Publicado por:
João Nunes da Silva Júnior
Código Identificador:2D8F259A

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4561

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Exonerar, **CASSIA GONÇALVES DOS SANTOS** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR, SÍMBOLO DAS-1B,** lotada no gabinete do vereador do vereador Oziel Marques da Silva, desta Câmara Municipal, a pedido protocolado sob o n.º 47107/2024, da própria servidora.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 05 de agosto de 2024.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Joarez Matias Moreira
Código Identificador:48754332

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4562

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA PARECERES FAVORÁVEIS DO DEPARTAMENTO JURÍDICO E DA CONTROLADORIA GERAL JUNTO AO PROTOCOLADO N.º 31386/24

C O N C E D E

A partir de 21/01/2024, ao servidor **MAURO LUIS DE OLIVEIRA**, Motorista, nível 12-C do Quadro de Pessoal Efetivo Permanente desta Câmara Municipal, o acréscimo de 5% (cinco por cento) sobre os vencimentos básicos a título de ATS (Adicional por Tempo de Serviço), perfazendo o total de 10% desse adicional, em virtude do seu 2.º quinquênio de exercício no serviço público municipal, de acordo com o Art. 91 da LC 046/06.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 05 de agosto de 2024.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Joarez Matias Moreira
Código Identificador:ECB72FE0

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4563

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA PARECERES FAVORÁVEIS DO DEPARTAMENTO JURÍDICO E DA CONTROLADORIA GERAL JUNTO AO PROTOCOLADO N.º 31384/24

C O N C E D E

A partir de 25/01/2024, ao servidor **LUCIANO SIMONATO FILHO**, Motorista, nível 12-C do Quadro de Pessoal Efetivo Permanente desta Câmara Municipal, o acréscimo de 5% (cinco por cento) sobre os vencimentos básicos a título de ATS (Adicional por Tempo de Serviço), perfazendo o total de 10% desse adicional, em virtude do seu 2.º quinquênio de exercício no serviço público municipal, de acordo com o Art. 91 da LC 046/06.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 05 de agosto de 2024.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Joarez Matias Moreira
Código Identificador:A9B80F4F

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4560

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM O QUE CONSTA NO PROTOCOLO Nº 1383 DE 06/12/2023,

C O N C E D E

À Servidora **HELOISE AMARAL SANTOS,** a partir de 06 de dezembro de 2023, a Gratificação por Habilitação Acima do Exigido no percentual de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento básico de acordo com Art.67 da Res.394/2013, convalidada pela Lei n.º 4.071/21 conforme análise e parecer jurídico, revogando o Ato 3592 de 03/12/2014.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 31 julho de 2024.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Joarez Matias Moreira
Código Identificador:CDD7880D

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA N° 39 DE 06 DE AGOSTO DE 2024

A Diretora Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, constante do Anexo I, que lhe confere a Lei Municipal nº 3.463/2015; tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº 363016/2024,

RESOLVE:

I - Conceder a servidora Simone Silva de Araújo ocupante no cargo de Contadora, 01 (uma) diária de 112 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando a importância de R$ 458,64 (Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Curitiba/Pr, com saída no dia 07 de agosto e retorno no dia 08 de agosto de 2024.
II- A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará de forma presencial sobre "Aspectos Orçamentários, Financeiros e Contábeis sob o enfoque do SIM AM e retenções Previdenciárias e Tributáveis.
III – Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 06 de agosto de 2024.

DANIELE ORMENEZE JANOSKI
Diretora Geral

Publicado por:
Daylise da Silva Lameck
Código Identificador:F3EBDB73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.673

PORTARIA Nº 8.673

"Rescinde os contratos de trabalho temporário que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado nº 69.378/2023, e, em decorrência do fim do prazo contratual proveniente do PSS 001/2021,

RESOLVE:

I – Rescindir os contratos de trabalho temporários, em decorrência do fim do prazo contratual proveniente do PSS 001/2021, dos profissionais abaixo relacionadas, ocupantes dos cargos que especifica, a partir das datas finais dos contratos:
a) Médico ESF (T)

Matrícula	Descrição Funcionário	Data Admissão	Término Contrato
97.478-1	BEATRIZ MERINO CHAPAVAL	03/08/2022	01/08/2024
97.480-1	DENNIS YUZO ONOSE	03/08/2022	01/08/2024

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 07 de agosto de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração
-em exercício-

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:D975D79C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.672

PORTARIA N° 8.672

"Desliga, por motivo de aposentadoria voluntária por idade, a servidora Sueli Gonçalves Fernandes Neves."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017 e Decreto n° 897/2018, e conforme o contido no protocolado sob nº 364267/2024,

RESOLVE:

I - Desligar, a partir de 01 de agosto de 2024, por motivo de aposentadoria voluntária por idade, junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, a servidora SUELI GONÇALVES FERNANDES NEVES, ocupante do cargo de Educador Infantil, matrícula n° 7.029-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 07 de agosto de 2024.

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração
- Em Exercício-

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:1A6E02A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.683

PORTARIA Nº 8.683

"Exclui o nome da servidora Ana Maria da Silva Gabriel da Portaria nº 8.648, de 25 de julho de 2024."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017, e conforme o que dispõe o Decreto nº 897/2018 e o que preceitua o artigo 63 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e de acordo com o contido no protocolado sob nº 364.369/2024,

RESOLVE:

I - Excluir da Portaria nº 8.648, de 25 de julho de 2024, o nome da servidora ANA MARIA DA SILVA GABRIEL, matrícula n° 10.902-1, ocupante do cargo de Professor Pedagogo Coordenador, que concedeu usufruto de licença prêmio à servidora.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 07 de agosto de 2024.

TAYANE PEREIRA DO ROSARIO
Secretária Municipal de Administração - em Exercício-

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:BBEC4692

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.684

PORTARIA Nº 8.684

"Altera a data de início da Licença Prêmio da servidora Marcele Maria Feliciano Paiffer."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto nº 897/2018, considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) regulamentado pelo Decreto nº 2.028/11, e tendo em vista o contido no protocolado nº 365.026/2024,

RESOLVE:

I - Alterar a data de início da Licença Prêmio da servidora MARCELE MARIA FELICIANO PAIFFER, Guarda Civil Municipal, matrícula nº 11.167-1, na Portaria nº 8.648, de 25 de julho de 2024, passando a considerar o usufruto com início em 09 de agosto de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 07 de agosto de 2024.

TAYANE PEREIRA DO ROSARIO
Secretária Municipal de Administração
- em Exercício-

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:C2F5696A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 8.676

PORTARIA Nº 8.676

"Concede diárias ao servidor Eder Alves Leandro para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 46.108/2024,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor EDER ALVES LEANDRO, Agente Operacional, matrícula n° 6.323-2, a importância correspondente a 03 (três) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.253,07 Mil duzentos e cinquenta e três reais e sete centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu- PR, com saída no dia 22 de agosto e retorno no dia 25 de agosto do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "Jogos Paralímpicos do Paraná - PARAJPS".

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 07 de agosto de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração
-Em Exercício-

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:CC0DD77F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 8.680

PORTARIA Nº 8.680

"Concede diárias ao servidor Luiz Claudio Correa."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 46.142/2024,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor LUIZ CLAUDIO CORREA, Auxiliar Administrativo, matrícula n° 1.131-1, a importância correspondente a 02 (duas) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 835,38 (Oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Prudentópolis-PR, com saída no dia 16 de agosto e retorno no dia 18 de agosto do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "Jogos da Juventude do Paraná- JOJUPS".

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 07 de agosto de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO

Secretária Municipal de Administração
- Em Exercício-

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:A87F1EA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 8.681

PORTARIA Nº 8.681

"Concede diárias ao servidor Helton Pereira Ambrósio para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 46.107/2024,

RESOLVE:
I - Conceder ao servidor HELTON PEREIRA AMBRÓSIO, Secretário Municipal de Esportes, matrícula n° 12.850-2, a importância correspondente a 03 (três) diárias de 164 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 2.014,74 (Dois mil, quatorze reais e setenta e quatro centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Prudentópolis- PR, com saída no dia 15 de agosto e retorno no dia 18 de agosto do corrente.
II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "Jogos da Juventude do Paraná -JOJUPOS".

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 07 de agosto de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração - em Exercício-

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:5834DCBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 8.682

PORTARIA Nº 8.682

"Concede diárias à servidora Izabel Cristina de Almeida para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 46.111/2024,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora IZABEL CRISTINA DE ALMEIDA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n° 10.236-1, a importância correspondente a 02 (duas) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 835,38 (Oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Prudentópolis-PR, com saída no dia 16 de agosto e retorno no dia 18 de agosto do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "Jogos da Juventude do Paraná -JOJUPS".

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 07 de agosto de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração
-Em Exercício-

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:93EDE017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 8.674

PORTARIA Nº 8.674

"Concede diárias ao servidor André Luiz da Silva, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 44.857/2024,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor ANDRÉ LUIZ DA SILVA, Assessor Técnico Administrativo, matrícula n° 12.287-1, a importância correspondente a 03 (três) diárias de 164 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 2.014,74 (Dois mil, quatorze reais e setenta e quatro centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Brasília - DF, com saída no dia 14 de agosto e retorno no dia 17 de agosto do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará da "Capacitação SIOPS".

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 07 de agosto de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração
-em exercício-

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:BE56D966

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 8.677

PORTARIA Nº 8.677

"Concede diárias ao servidor Rafael Nascimento Neves, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 46.109/2024,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor RAFAEL NASCIMENTO NEVES, Professor de Educação Física, matrícula n° 10.709-1/2, a importância correspondente a 03 (três) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.253,07 (Mil, duzentos e cinquenta e três reais e sete centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 22 de agosto e retorno no dia 25 de agosto do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará dos “Jogos Paralímpicos do Paraná - PARAJAPS.”

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 07 de agosto de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração
-Em Exercício-

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:6AED4428

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 8.679

PORTARIA Nº 8.679

“Concede diárias ao servidor Raphael Gaska de Oliveira, para atender despesas com viagem.”
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 46.105/2024,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor RAPHAEL GASKA DE OLIVEIRA, Assessor de Divisão I, matrícula n° 96.628-2, a importância correspondente a 03 (três) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.511,05 (Mil, quinhentos e onze reais e cinco centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 22 de agosto e retorno no dia 25 de agosto do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará dos “Jogos Paraolímpicos do Paraná - PARAJAPS.”

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 07 de agosto de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração - Em Exercício-

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:BA1FD9AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 8.675

PORTARIA Nº 8.675

“Concede diárias ao servidor Rafael Nascimento Neves, para atender despesas com viagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 46.104/2024,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor RAFAEL NASCIMENTO NEVES, Professor de Educação Física, matrícula n° 10.709-1/2, a importância correspondente a 03 (três) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.253,07 (Mil, duzentos e cinquenta e três reais e sete centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Prudentópolis - PR, com saída no dia 15 de agosto e retorno no dia 18 de agosto do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará dos “Jogos da Juventude do Paraná - JOJUPS.”

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 07 de agosto de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração - Em Exercício-

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:42564AD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 8.678

PORTARIA Nº 8.678

“Concede diárias ao servidor Helton Pereira Ambrósio, para atender despesas com viagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 46.106/2024,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor HELTON PEREIRA AMBRÓSIO, Secretário Municipal de Esportes, matrícula n° 12.850-2, a importância correspondente a 03 (três) diárias de 164 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 2.014,74 (Dois mil, quatorze reais e setenta e quatro centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 22 de agosto e retorno no dia 25 de agosto do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará dos “Jogos Paralímpicos do Paraná - PARAJAPS.”

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 07 de agosto de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração
- em Exercício-

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:F44C5517

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.685

PORTARIA Nº 8.685

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Darlene Oliveira dos Santos."
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 365.005/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora DARLENE OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 94.958-3, ocupante do cargo de Agente de Combate à Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 04 de agosto de 2024 e término em 11 de agosto de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 07 de agosto de 2024.

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO

Secretária Municipal de Administração
-Em Exercício-

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:35DD2E09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.686

PORTARIA Nº 8.686

"Concede Licença Especial remunerada, por motivo de matrimônio, à servidora Cibele Graziele Gonçalves Nunes."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso I, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 364.877/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada, por motivo de matrimônio, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora CIBELE GRAZIELE GONÇALVES NUNES, matrícula nº 10.636-1, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 05 de agosto de 2024 e término em 12 de agosto de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 07 de agosto de 2024.

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO

Secretária Municipal de Administração
-Em Exercício-

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:AB37530B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024 PROCESSO Nº 8896/2024

O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Especial de Contratação, torna público, para conhecimento de todos os interessados que a licitação referente a Concorrência Pública nº 002/2024, objetivando a Seleção para "Contratação de empresa especializada para Construção de Edificação Escolar – Escola Municipal "Almirante Tamandaré", conforme especificações técnicas contidas em memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos (arquitetônico e complementares**", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e nas especificações técnicas contidas no Memorial Descritivo, Cronograma Físico- Financeiro, Planilha de Quantitativo, Projetos Técnicos e demais documentos técnicos que compõem o Edital, bem como as normas técnicas aplicáveis**, esta SUSPENSA, para responder o questionamento e eventual retificação na composição do BDI. Informações pelo site da Prefeitura: www.paranagua.pr.gov.br ou pelo telefone nº (41) 3721-1810 ramal 6.
PARANAGUÁ, 07 DE AGOSTO DE 2024

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente da Comissão Especial de Contratação

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:8EEBA44B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - P.E 022/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pela Agente de contratação / Pregoeira do Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico Nº 022/2024,** dando outras providências.

A Secretária Municipal de Administração de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Agente de contratação / Pregoeira, nomeada pelo Decreto 4977/2024, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 022/2024,** que tem por objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA - "IMPRENSA ESCRITA" - ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES DE AVISOS DE LICITAÇÕES E AFINS, EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ, INCLUINDO A CIDADE DE PARANAGUÁ, EM DIAS ÚTEIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO."**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e inteiro teor do Processo Administrativo nº 32.963/2024.

II. Fica Homologado o lote do referido processo licitatório à licitante vencedora: **Lote:** 01- **Empresa:** EDITORA BEM PARANÁ LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 76.637.305/0001-70.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 07 de Agosto de 2024.

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração (Interina)

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:9C19D664

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - P.E 013/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pela Agente de contratação / Pregoeira do Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico Nº 013/2024,** dando outras providências.

A Secretária Municipal de Assistência Social de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Agente de contratação / Pregoeira, nomeada pelo Decreto 4977/2024, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 013/2024,** que tem por objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EQUIPAGEM DO CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIAS (CAICAVV), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.."**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e inteiro teor do Processo Administrativo nº 23.220/2024.

II. Fica Homologado os lotes do referido processo licitatório às licitantes vencedoras: **Lote:** 01- **Empresa:** M.K.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 31.499.939/0001-76. / **Lotes:** 03, 04, 05, 06, 07, 08, 15, 16, 23, 24, 27, 29 e 30- **Empresa:** ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 28.368.178/0001-09. / **Lotes:** 10 e 17- **Empresa:** VIA LUMEN'S AUDIO VIDEO E INFORMATICA LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 08.335.448/0001-78. / **Lotes:** 11, 12, 14, 18, 19, 22, 25 e 26 - **Empresa:** EXCLUSIVE COMERCIO LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 47.034.949/0001-76. / **Lotes:** 20 e 21 - **Empresa:** AMPLIE ASSESSORIA EM LICITACOES LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 25.095.248/0001-04. / **Lotes:** 31 - **Empresa:** META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME – **CNPJ/MF** sob nº 18.493.830/0001-63.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 07 de Agosto de 2024.

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:BC9ACF56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2024

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
VOE SPACE LTDA – CNPJ: 48.450.653/0001-07

Objeto: "Contratação de Serviços de Treinamento para Operações Civis de Aeronaves Remotamente Pilotadas – RPA, conhecidas como Drone, para treinamento e aperfeiçoamento de Servidores Públicos Municipais, para contribuir com especialização técnica, cumprimento de normativas, economia processual e garantia de qualidade em contribuir para um cumprimento rigoroso das normas vigentes". Com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea f, e, inteiro teor do processo administrativo nº 40.313/2024, em atendimento da Secretaria Municipal de Urbanismo.

Processo Administrativo nº: 40.313/2024

Valor total da contratação: R$ 14.980,00 (quatorze mil, novecentos e oitenta reais)

Dotação orçamentária: 14.01.2125.004.0122.002.3339039.4800.1000

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 07/08/2024

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:836675CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 053/2024

O Sr Secretário Municipal de Urbanismo do Município de Paranaguá-Pr, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 053/2024, que tem por objeto: "Contratação de Serviços de Treinamento para Operações Civis de Aeronaves Remotamente Pilotadas – RPA, conhecidas como Drone, para treinamento e aperfeiçoamento de Servidores Públicos Municipais, para contribuir com especialização técnica, cumprimento de normativas, economia processual e garantia de qualidade em contribuir para um cumprimento rigoroso das normas vigentes". Com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea f, e, inteiro teor do processo administrativo nº 40.313/2024, em atendimento da Secretaria Municipal de Urbanismo.

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: VOE SPACE LTDA – CNPJ: 48.450.653/0001-07.**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 07 de Agosto 2024.

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:717DCC9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2024

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 053/2024, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

Em consequência homologo o presente procedimento.
PARANAGUÁ, 07 de Agosto de 2024.

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:1B313640

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DO RESULTADO FINAL - CHAMADA PÚBLICA 003-24

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO DOS EDITAIS 003/2024,comissão essa criada pelo decreto Nº 4.839, realizada no dia sete do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, nas dependências da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Paranaguá, sito à rua Arthur de Abreu, 44- Centro Histórico, no Município de Paranaguá, estado do Paraná. Convocada pela Secretaria de Cultura e Turismo, estiveram reunidos o Senhor Marcos Xavier Ribeiro,, a Sra. Soraia Santos de Campos Maurício, para tornar público através de ata o resultado final dos aprovados no Edital 03/2024. Segue lista abaixo.
EDITAL CHAMAMENTO PÚLICO Nº 03/2024

NOME	NOME PROJETO	SITUAÇÃO
JULIANA KEREXU MIRIM MARIANO	Exposição de fotos: cerimônia do Nhemongarai	APROVADO

JULIANA KEREXU MIRIM MARIANO	Mostra e feira de arte indigena caminhos das plum	APROVADO
THAYNÁ NASCIMENTO DE PAULO	O Incrível Circo Sambaqui	APROVADO
CLAUDIO ANTONIO DO NASCIMENTO	Vibração Afro	APROVADO
RUDDY KEYLOR CASTILLO ROJAS	Boimulengo e o Vaqueiro Corajoso	APROVADO
EDISON AFONSO DOMINGUES	Festa Caiçara Família Domingues	APROVADO
ELIZANGELA SARRAFF	Espaço Cênico	APROVADO
JOICE CRISTINA CARDOSO	3o Festival Afrolatino Tereza de Benguela	APROVADO
ANGÉLICA RIPARI	Pirata Corcorã - como ser um homem grande?	APROVADO
BRENO OBERDAN DA SILVA ALVES	11° Aniversário da Cia Cultural Rainha Maçã	APROVADO
EDUARDO SOARES MAIA CARVALHO DE PAULA	Mulheres cantam mulheres	APROVADO
MARIANA ZANETE DE OLIVEIRA	Lendas Caiçaras	APROVADO

A comissão encaminha o resultado para que se sigam as determinações editalícias, que o Edital prevê. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, lavrada a Ata, encaminha-se lida e assinada para as demais providências.
Paranaguá, 07 de agosto de 2024.

MARCOS XAVIER RIBEIRO
Soraia Santos de Campos Maurício

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:5A6A752B

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
ATA DA 8ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE INFRAÇÕES – CPAI DE 2024

Ao trigésimo primeiro dia do mês de Julho de dois mil e vinte e quatro, às 16h00 horas, reuniram-se presencialmente na Secretaria Municipal de Urbanismo, o Secretário Municipal de Urbanismo e Presidente da Comissão Permanente de Análise de Infrações / CPAI - Sr. Koiti Claudio Takiguti, a Diretora de Regularização Fundiária e Secretaria Executiva da CPAI – Sr.ª Luana de Cássia Bentes Affolter, o Membro e procurador Geral do Município de Paranaguá, Carlos Eduardo Ferla Correa, o Membro e Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Sr. Ricardo Feitosa Antunes, o membro e fiscal de Urbanismo Marcelo Zanicoski Moscardi, a membra Sr.ª Geisamaria Ferreira de Freita e o Sr. José Marcelo Coelho, diretor da fiscalização.

O presidente abriu a reunião agradecendo a presença de todos, e discursou sobre a mudança dos membros desta Comissão, a secretaria executiva será aletrada, a Sr.ª Luana de Cássia Bente Affolter se afastará para assumir outras demandas e o Sr. Marcelo Coelho passará a secretariar a CPAI. Após a publicação desta ATA será redigido o decreto para publicação.

Na sequência passou a explanar sobre os processos em pauta, sendo sobre eles deliberado o que segue:

Processo nº 46649/2022 – Anexo nº 46685/2022
Auto de Infração nº 3376/2022 - Embargo nº 2444/2022 -Milton de Jesus Souza
A Comissão deliberou, e decidiu por unanimidade, pelo indeferimento da defesa, pois o infrator iniciou a obra sem licença, art. 26 - 4 UFM/ m² e não possuía os documentos no local da obra, art. 32 e 49 – 3 UFM/ m², exigidos pelo Código de Obras e posturas do Município vigente na data da autuação, Lei Complementar 67, de 27 de Agosto de 2007. Quanto ao auto de embargo, a baixa somente será realizada após o pagamento das multas e os documentos expedidos pelo Município.
Não havendo amparo legal nas alegações do recurso, ademais, resta indicada a possibilidade de continuidade do processo, com a aplicação de multa no processo fiscalizatório.

Processo nº 18543/2023 – Anexo nº18024/2023
Auto de Infração nº 11/2023 - Emesul Construtora Eireli - ME
A Comissão deliberou, e decidiu por unanimidade, pelo indeferimento da defesa, pois o infrator iniciou a obra sem licença e não possuía os documentos exigidos pelo Código de Obras e posturas do Município vigente na data da autuação, Lei Complementar 300/2022, de 07 de dezembro de 2022, autuado pela falta do projeto aprovado e documentos exigidos no local da obra, art. 30 (0,5 UFM/ m²) e pelo início de execução de obra sem licença. Art. 3º, 24 e 39 (1 UFM/ m²).
Não havendo amparo legal nas alegações do recurso, ademais, resta indicada a possibilidade de continuidade do processo, com a aplicação de multa no processo fiscalizatório.

Processo nº 26393/2023 -Anexo nº 25160/2023
Auto de Infração nº 61/2023 – Miguel Henrique Gonçalves
A Comissão deliberou, e decidiu por unanimidade, pelo indeferimento da defesa, pois o infrator iniciou a obra sem licença e não possuía os documentos exigidos pelo Código de Obras e posturas do Município vigente na data da autuação, Lei Complementar 300/2022, de 07 de dezembro de 2022, autuado pela falta do projeto aprovado e documentos exigidos no local da obra, art. 30 (0,5 UFM/ m²) e pelo início de execução de obra sem licença. Art. 3º, 24 e 39 (1 UFM/ m²).
Não havendo amparo legal nas alegações do recurso, ademais, resta indicada a possibilidade de continuidade do processo, com a aplicação de multa no processo fiscalizatório.

Processo nº 54691/2023 – Anexo nº 54523/2023
Auto de Infração nº 3371/2023 / Auto de Embargo nº 3371/2023 - Constrular Construtor de Imóveis
A Comissão deliberou, e decidiu por unanimidade, pelo deferimento da defesa referente a infração pelo início da execução da obra sem licença, capitulada nos art. 3º, 24 e 39, e pelo indeferimento da defesa referente a penalidade pela falta do projeto aprovado e documentos exigidos no local da obra, capitulada no art. 30 (0,5 UFM/ m²)
Não havendo amparo legal nas alegações do recurso, ademais, resta indicada a possibilidade de continuidade do processo, com a aplicação de multa no processo fiscalizatório.

Processo nº 31024/2024 – Anexo nº 289993/2024
Auto de Infração nº3321/2024– Auto de Embargo nº 3321/2024 - Felipe Zeppelini
A Comissão deliberou, e decidiu por unanimidade, pelo indeferimento da defesa, pois o infrator iniciou a obra sem licença e não possuía os documentos exigidos pelo Código de Obras e posturas do Município vigente na data da autuação, Lei Complementar 300/2022, de 07 de dezembro de 2022, autuado pela falta do projeto aprovado e documentos exigidos no local da obra, art. 30 (0,5 UFM/ m²) e pelo início de execução de obra sem licença. Art. 3º, 24 e 39 (1 UFM/ m²).
A baixa do embargo nº 3321/2024 será realizada somente após os pagamentos das multas e os documentos necessários expedidos pelo Município
Não havendo amparo legal nas alegações do recurso, ademais, resta indicada a possibilidade de continuidade do processo, com a aplicação de multa no processo fiscalizatório.

Processo nº 3761/2024 – Anexo nº 3924/2024
Auto de Infração nº 3901/2024 – Auto de Embargo nº 3921/2024
Bruno Elias Zacarias
A Comissão deliberou, e decidiu por unanimidade, pelo indeferimento da defesa, pois o infrator iniciou a obra sem licença e não possuía os documentos exigidos pelo Código de Obras e posturas do Município vigente na data da autuação, Lei Complementar 300/2022, de 07 de dezembro de 2022, autuado pela falta do projeto aprovado e documentos exigidos no local da obra, art. 30 (0,5 UFM/ m²) e pelo início de execução de obra sem licença. Art. 3º, 24 e 39 (1 UFM/ m²).
A baixa do embargo nº 3921/2024 será realizada somente após os pagamentos das multas e os documentos necessários expedidos pelo Município
Não havendo amparo legal nas alegações do recurso, ademais, resta indicada a possibilidade de continuidade do processo, com a aplicação de multa no processo fiscalizatório.

Processo nº 22589/2024 – Anexo nº 22494/2024 –
Auto de Infração 225/2024 – Embargo nº 225/2024
Eduardo Jean Moura Teixeira
A Comissão deliberou, e decidiu por unanimidade, pelo indeferimento da defesa, pois o infrator iniciou a obra sem licença e não possuía os documentos exigidos pelo Código de Obras e posturas do Município vigente na data da autuação, Lei Complementar 300/2022, de 07 de

dezembro de 2022, autuado pela falta do projeto aprovado e documentos exigidos no local da obra, art. 30 (0,5 UFM/ m²) e pelo início de execução de obra sem licença. Art. 3º, 24 e 39 (1 UFM/ m²).
A baixa do embargo nº 225/2024 será realizada somente após os pagamentos das multas e os documentos necessários expedidos pelo Município
Não havendo amparo legal nas alegações do recurso, ademais, resta indicada a possibilidade de continuidade do processo, com a aplicação de multa no processo fiscalizatório.

Processo nº 28833/2024 – Anexo nº 24462/2024
Auto de Infração nº 201/2024 - Embargo nº 21/2024
Laura da Silva Mendes de Paula
A Comissão deliberou, e decidiu por unanimidade, pelo indeferimento da defesa, pois o infrator iniciou a obra sem licença e não possuía os documentos exigidos pelo Código de Obras e posturas do Município vigente na data da autuação, Lei Complementar 300/2022, de 07 de dezembro de 2022, autuado pela falta do projeto aprovado e documentos exigidos no local da obra, art. 30 (0,5 UFM/ m²) e pelo início de execução de obra sem licença. Art. 3º, 24 e 39 (1 UFM/ m²).
A baixa do embargo nº 21/2024 será realizada somente após os pagamentos das multas e os documentos necessários expedidos pelo Município
Não havendo amparo legal nas alegações do recurso, ademais, resta indicada a possibilidade de continuidade do processo, com a aplicação de multa no processo fiscalizatório.

Processo nº 362607/2024 – Anexo nº 46189/2024
Auto de Infração nº 212/2024 -
Martini Meat S.A
A Comissão deliberou, e decidiu por unanimidade, pelo indeferimento da defesa, pois foi constato o uso de estrutura metálica e a empresa não possuía o habite-se local, infringindo o art. 41, nenhuma edificação poderá ser ocupada sem que seja procedida a vistoria da Municipalidade e expedido o respectivo "Habite-se", da Lei Complementar 67/2007, de 27 de agosto de 2027, sendo 4 UFM's/².
Não havendo amparo legal nas alegações do recurso, ademais, resta indicada a possibilidade de continuidade do processo, com a aplicação de multa no processo fiscalizatório.

Processo nº 35136/2024 – Anexo nº 43686/2024
Auto de Infração nº 6008/2024
Supermercado Pague Menos
A Comissão deliberou, e decidiu por unanimidade, pelo indeferimento da defesa, pois o infrator não possuía o Alvará de Localização e Funcionamento válido em local visível ao público, art. 122 da Lei Complementar 301/2022, de 07 de dezembro de 2022.
Não havendo amparo legal nas alegações do recurso, ademais, resta indicada a possibilidade de continuidade do processo, com a aplicação de multa no processo fiscalizatório.

Eu, Luana de Cássia Bentes Affolter, Secretária Executiva desta Comissão, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e demais presente.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro Titular

MARCELO ZANICOSKI MOSCARDI
Membro Titular

GEISAMARIA FERREIRA DE FREITAS
Membro Titular

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Membro Titular

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Presidente do Comissão de Análise de Infrações

Publicado por:
Joao Paulo do Prado de Castilho Pereira
Código Identificador:32A6BB9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2024
PROCESSO N.º 04/2024

Objeto: Contratação da COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A, inscrita no CNPJ sob n° 04.368.898/0001-06, para fornecimento de energia elétrica para a Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Bahia, 208 - inscrita no CNPJ n.º 76.716.109/0001-91, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Luís Paulo Mendonça Hurtado, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí-PR, portador da cédula de identidade RG n.º 10.715.681-0 e inscrito no CPF sob o n.º 079.258.989-09.

Contratada: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A, com sede à Rua José Izidoro Biazetto, 158, bairro Mossunguê, Curitiba/PR, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia – Copel, inscrita no CNPJ sob n.º 04.368.898/0001-06, e neste ato representada por Smeici Ouriques, Gerente do Departamento de Faturamento da Distribuição, RG n.º 7.650.771-6 SSP/PR, e CPF n.º 035.133.179-48.

Do valor: O valor anual deste contrato está estimado em R$ 46.858,80 (quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), com base nos valores de consumo referente ao segundo semestre de 2023 e primeiro semestre de 2024, sendo o valor meramente estimativo.

Dotação Orçamentária: O pagamento decorrente deste objeto correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 01.001.01.031.0001.2010.33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ), com desdobramento de despesa 01.001.01.031.0001.2010.33.90.39.43.99 – Serviço de Energia Elétrica dos Demais Setores da Administração.

Prazo de Vigência: 60 (sessenta) meses, mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Ratificação: Em vista das fundamentações acima, assim como os termos do Parecer Jurídico n.º 114/2024, expedido pela Procuradoria Geral do Legislativo, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Paranavaí, 07 de agosto de 2024.

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO
Presidente

Publicado por:
Vanessa Aparecida Figueiredo Moraes
Código Identificador:550A1974

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXT CC 141-24

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: CLÍNICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ LTDA
CNPJ: 77.430.015/0001-14
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR, NA ESPECIALIDADE DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM - EXERCÍCIO 2.024.

Dotação Orçamentária: [2024] 18 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013
Prazo de Vigência: 01/08/2024 a 28/02/2025.
Valor: R$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 141/2024

Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 07 de agosto de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:45C35565

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXT CC 142-24

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: GISELA DE MORAES CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA
CNPJ: 40.918.053/0001-00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLOGICOS, NA ESPECIALIDADE DE PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS - EXERCICIO 2024.
Dotação Orçamentária: [2024] 18 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013
Prazo de Vigência: 02/08/2024 a 28/02/2025.
Valor: R$154.330,00 (cento e cinquenta e quatro mil e trezentos e trinta reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 142/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 07 de agosto de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:C57500E5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 143 2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: BANCO DO BRASIL S/A
CNPJ: 00.000.000/0001-91
Objeto: Prestação de serviços relativos à emissão e administração de cartão de pagamento
para utilização pela ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA DE PARANAVAI - CIS/
Amunpar.
Dotação Orçamentária: [2024]
18 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390398100000000000.20013
Prazo de Vigência: 02/08/2024 a 02/08/2025.
Valor: R$0,00 (zero reais)
Modalidade do Processo: Dispensa Presencial.
TIPO/Nº: Contrato nº 143/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 02 de agosto de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:1947E206

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EDITAL DE RETIFICAÇÃO I CP 02-24

RETIFICAÇÃO I
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2024
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS
ESPECIALIZADOS - PROGRAMA QUALICIS - EXERCÍCIO 2024
A Diretora Geral do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR, no uso de suas atribuições, Considerando o teor contido na Resolução nº 09/2024 para aplicação de alteração de valores ao objeto dos itens 1.1.7. - Consulta Médica Especializada em Endocrinologia; do Anexo I do edital CP 02/2024.
DECIDE:
1.1. Aplicar a Republicação do edital de chamamento público nº02/2024 exclusivamente para os objetos abaixo:
TABELA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – CREDENCIAMENTO EXECUÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2024
ANEXO I **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES APLICADOS AOS AS CONTRATAÇÕES DO CIS/AMUNPAR**

1	**CONSULTAS AME´s PARANAVAÍ E/OU LOANDA**	
1.1	**Consultas Especializadas**	**VALOR R$ UNI**
1.1.7	* Endocrinologia/Metabologia	110,00
1.1.11	* Neurologia	110,00
1.2	**Consultas Especializadas (Vazio Assistencial)**	**VALOR R$ UNI**
1.2.3	* Neuropediatria	150,00

2 – Ratifica-se as demais informações do edital.

Paranavaí, 07 de agosto de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:FAE48A59

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
AVISO PE 22-24

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 097/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 022/2024
Exclusivo para participação de EPP/ME/MEI

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO, PALESTRAS E TREINAMENTO

Informamos aos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, realizará licitação na modalidade de PREGÃO na sua forma ELETRÔNICO, no procedimento de REGISTRO DE PREÇOS, em obediência a Lei nº 14.133/21, regulamentada pela Resolução nº 25/2023-CIS/AMUNPAR, conforme as seguintes especificações:

1 – Objeto do Pregão: **AQUISIÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO, PALESTRAS E TREINAMENTO,** conforme descritivo completo no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2 **– DATA E HORÁRIO DO CERTAME:**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de sua publicação até as 08:00 horas do dia 26 de Agosto de 2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 26 de Agosto de 2024 às 08:01 horas.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:15 horas do dia 26 de Agosto de 2.024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**"
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO, por Lote.

3 **–** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4 – O preço máximo total admissível para o presente processo licitatório é de **R$413.109,39 (Quatrocentos e treze mil, cento e nove reais e trinta e nove centavos).**

5 – Tipo: **MENOR PREÇO, por Lote.**

6 – Dotação: As despesas decorrentes da aquisição ou contratação do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos da dotação orçamentária: **01.001.0010.0302.2009.2001.3.3.90.39.48.00 Fonte 013.**
7 – Poderão participar do processo interessados que atenderem às exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), e efetivem seu cadastramento junto ao **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://pncp.gov.br/, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico https://cisamunpar.atende.net/transparencia e endereço eletrônico **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br),** ou junto ao setor de licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, até 24 horas antes da abertura da licitação, por meio de solicitação por e-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br. Telefone para contato:(44) 3421-5174 – 3421-5180 – 3421-5183.

Paranavaí, 07 de Agosto de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral Do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:BFF28CFB

PROCURADORIA
LEI Nº 5.404/2024

Denomina o Centro de Operações de Paranavaí, de Centro de Operações Prefeito Pinto Dias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Centro de Operações de Paranavaí, fica denominado Centro de Operações Prefeito Pinto Dias.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, ao 07º dia do mês de julho de 2024.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:E993EE36

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa daAutuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até09/09/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
EHI7F65	116100T001880994	12/07/2024	54527

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:DE3CA4EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.579/2024

Fica sem efeito a nomeação de candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público e reclassifica, a pedido, para o final de fila.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação do (a) candidato (a) **MAYARA FEITOSA SANTOS, C.P.F. N°. 067.XXX.XXX-60,** nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº. 26.564/2024, no cargo de provimento efetivo de **ODONTÓLOGO**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de lista, conforme termo de renúncia temporária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:A3755A32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA Nº. 315/2024

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de fila o (a) candidato (a) nomeado (a) para o cargo de Odontólogo.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 12 e mais especificamente no sub item 12.7 do Edital de Abertura do Concurso Público n°. 001/2020, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária em nome de **MAYARA FEITOSA SANTOS, C.P.F. N°. 067.XXX.XXX-60,** autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA no cargo de **ODONTÓLOGO**, conforme listagem abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	NATALIA OSSWALD CARLETE	DESISTENTE
2º	BRUNA BARION WESOLOWSKI	FINAL DE FILA
3º	DEBORA CRISTINA LIMA DE ALMEIDA	NÃO ATENDEU A CONVOCAÇÃO
4º	ELOISE GIRONDI BERLIN FAVORETTO	ADMITIDO
5º	FÁBIO LUIZ PICOTTI	ADMITIDO
6º	ANA LAURA URZEDO QUEIROZ	FINAL DE FILA
7º	GIOVANNA GARGIONI	NÃO ATENDEU A CONVOCAÇÃO
8º	MARIA EDUARDA FABRICIO ORNELAS	ADMITIDO
9º	RENATA TAMADA OKIMOTO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
10º	JULIO CESAR LEONARD SABCZAK MARTINS	DESISTENTE

11º	MAYARA FEITOSA SANTOS	FINAL DE FILA
12º	ISABELLA DE OLIVEIRA BARBOSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
13º	ANA GABRIELA FERREIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
14º	DEBORAH IGNES DE OLIVEIRA SANTOS JACINTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
15º	EMANUELA GUIMARAES MONTEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
16º	FERNANDO ROSSI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
17º	DANIELE PADOVEZI DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
18º	NATALIA ROCHA VIEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
19º	JAIRTON DA SILVA JUNIOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
20º	FELIPPE MENEZES DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
21º	TAYNARA LUIZA DUARTE SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
22º	ANDRE ANDRIONI LAZARETTI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
23º	SILAS RAFAEL BARBOSA BOER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
24º	JULIA NICOLETTI LEITE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
25º	PAULA GABRIELA VIEIRA CHICORA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
26º	RENAN BUCHNER ZANETI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
27º	GUSTAVO RONIK NOGUEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
28º	IEDA CARLA CANDIDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
29º	FRANCIELLY FERNANDES ROMAGNA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
30º	BRUNA NOGUEIRA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
31º	RAFAEL LOPES JACOBUS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
32º	ADRIANO FIORI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
33º	GABRIELA CASSIANO MEDEIROS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
34º	ADELCIO APARECIDO DA SILVA LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
35º	ANA MARIA CAMARGO ALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
36º	VALDIRENE CORDEIRO GALVÃO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
37º	TAYLA SONE MILESKI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
38º	JOSÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
39º	GABRIELLA DUTRA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
40º	ELOISE CORDEIRO BORIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
41º	YANNA CRISTINA DE OLIVEIRA FERNANDES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
42º	THATIANI GALVÃO DE FRANÇA DE ALMEIDA OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
43º	GABRIELA ROMANHOLO FABIANO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
44º	GABRIELA STECKEL NEME	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
45º	LUCCAS BEHRINGER PAPA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
46º	TONY VICTOR SERVELIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
47º	MARIA EDUARDA CANCELIERI GONÇALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
48º	ELOISE GARCIA NAVARRO PARRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
49º	GIOVANA VIEIRA MAJOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
50º	ANNE CRISTINA MOREIRA DAL PRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
51º	BEATRIZ DOS REIS NABARRETE GARCIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Chefe Do Poder Executivo Em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:68004E8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 034/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. NEUSA MARCELINO SOARES LEITE – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: NEUSA MARCELINO SOARES LEITE
CPF/MF: 655.XXX.XXX-53
SALÁRIO BASE: R$ 2.048,12 (DOIS MIL, QUARENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 06 (SEIS) MESES A PARTIR DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:8C3C9C2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 019/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. ISABEL CRISTINA DA PENHA FERREIRA CAMPOS – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: ISABEL CRISTINA DA PENHA FERREIRA CAMPOS
CPF/MF: 029.XXX.XXX-09
SALÁRIO BASE: R$ 2.048,12 (DOIS MIL, QUARENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 06 (SEIS) MESES A PARTIR DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:18782031

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.580/2024

Dispõe sobre a nomeação de candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Odontólogo.

Considerando *o Memorando nº. 042/2024, o qual foi encaminhado pela SESAU/Diretoria de Odontologia,*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do (a) candidato (a) **ISABELLA DE OLIVEIRA BARBOSA BOEING, C.P.F. N°. 098.XXX.XXX-07,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **ODONTÓLOGO, Concurso Público nº. 001/2020,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 02 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS AGOSTO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:ADB67622

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 316/2024

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) nomeado (a) para o cargo de provimento efetivo de Odontólogo.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **ISABELLA DE OLIVEIRA BARBOSA BOEING, C.P.F. N°. 098.XXX.XXX-07,** aprovado (a) no Concurso Público nº. 001/2020, no cargo de provimento efetivo de **ODONTÓLOGO,** nomeado (a) nos termos do **Decreto Municipal nº. 26.580/2024**, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 27 DE AGOSTO DE 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

1. DOCUMENTOS:
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 001/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidões negativas de antecedentes criminais (cível e criminal) onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
• **Cônjuge:**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• **Companheiro (a):**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;

• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

•

2. EXAMES MÉDICOS:
• Atestado de Saúde Física e Mental;
• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
• Hemograma;
• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);
• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020):

•
• Agente Comunitário de Saúde: Parecer Dermatológico e Psiquiátrico;
• Topógrafo: Dermatológico e Oftalmológico;
• Agente de Apoio Educacional: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;
• Professor de Educação Infantil: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico
•Engenheiro Civil com Especialização em Pavimentação: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Analista de Sistemas: Parecer Oftalmológico e Psiquiatra;
• Engenheiro Civil: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Técnico em Higiene Dental: Parecer Psiquiátrico;
• Fisioterapeuta: Parecer Psiquiátrico;
• **Odontólogo: Parecer Psiquiátrico;**
• Psicólogo: Parecer Psiquiátrico.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;

•
• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:0A467730

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 035/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. GREICE MORENTE NICOLAU DE OLIVEIRA – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: GREICE MORENTE NICOLAU DE OLIVEIRA
CPF/MF: 959.XXX.XXX-44
SALÁRIO BASE: R$ 2.048,12 (DOIS MIL, QUARENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 06 (SEIS) MESES A PARTIR DE 10 DE AGOSTO DE 2024.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:F5234766

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 037/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. CLAYCE CRISTIANE GONÇALVES COSTA – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ

CNPJ: 76.977.768/0001-81

ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: CLAYCE CRISTIANE GONÇALVES COSTA
CPF/MF: 958.XXX.XXX-49
SALÁRIO BASE: R$ 2.048,12 (DOIS MIL, QUARENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 06 (SEIS) MESES A PARTIR DE 10 DE AGOSTO DE 2024.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:1DB2C4E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 033/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. NELCI VENTURA DA SILVA – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: NELCI VENTURA DA SILVA
CPF/MF: 007.XXX.XXX-01
SALÁRIO BASE: R$ 2.048,12 (DOIS MIL, QUARENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 06 (SEIS) MESES A PARTIR DE 10 DE AGOSTO DE 2024.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:5530F86C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.584/2024

Dispõe sobre a nomeação interina no cargo em comissão de Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí.

Considerando *o Memorando nº. 172/2024, encaminhado pela Fundação Cultural de Paranavaí,*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. lº A **nomeação** da servidora **ROSINEIDE SANGA,** Matrícula nº. 9917-3, **INTERINAMENTE,** no cargo em comissão de **DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ,** pelo período de 07 a 12 de agosto de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C3A784DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.585/2024

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora do cargo efetivo de Professor, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº. 45217/2024, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Professor.*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração,** a pedido, da servidora **JENIFFER CRISTINA DOS SANTOS CABREIRA,** Matrícula nº. 8726-1, nomeada pelo Decreto Municipal nº.17.568/2017, no cargo efetivo de **PROFESSOR,** junto à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, da servidora citada no *caput*, dar-se-á a partir de 06 de agosto de 2024, conforme requerimento protocolado sob n°. 45217/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:BC802CD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 038/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. SUELI DE SOUZA WANDERLEI – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: SUELI DE SOUZA WANDERLEI
CPF/MF: 004.XXX.XXX-00
SALÁRIO BASE: R$ 2.048,12 (DOIS MIL, QUARENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 06 (SEIS) MESES A PARTIR DE 10 DE AGOSTO DE 2024.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:F4487B70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 800/2024

Torna nulo e sem qualquer efeito a Portaria Municipal nº. 680/2024.

Considerando *o processo digital nº. 43516/2024, encaminhado pela servidora Sílvia Adriana Zablonski Zacarias, que informa a desistência da desincompatibilização eleitoral, concedida por meio da Portaria Municipal nº 680/2024,*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar nulo e sem qualquer efeito a Portaria Municipal n°. 680/2024, que dispõe sobre a desincompatibilização eleitoral concedida a servidora municipal Silvia Adriana Zablonski Zacarias, Matrícula n°. 8106-1, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:14A2DFBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 758/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Atendente de Gabinete Dentário.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) TATIANA QUINTINO SUETT DE FARIAS, protocolado sob n° 42473/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **TATIANA QUINTINO SUETT DE FARIAS,** efetivo (a) no cargo de **ATENDENTE DE GABINETE DENTÁRIO –** Matrícula n° 4532-1 lotado (a) na **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (05 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 42473/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 05 dias, com início em 19/08/2024 e término em 23/08/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DE JULHO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:A537B384

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 755/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) NILZA BULHÕES DOS SANTOS, protocolado sob n° 42144/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **NILZA BULHÕES DOS SANTOS,** efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM –** Matrícula n° 4005-1 lotado (a) na **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 03/03/2018 A 02/03/2023 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 42144/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 03 dias, com início em 14/08/2024 e término em 16/08/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DE JULHO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:A83B5725

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 757/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ROSINEI SANTOS DA COSTA, protocolado sob n° 42285/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ROSINEI SANTOS DA COSTA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** - Matrícula n° 5451-1 lotado (a) na **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 42285/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 07/08/2024 e término em 16/08/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DE JULHO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:CD6F1C9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 756/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Técnico de Enfermagem.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) CLÁUDIA DOS SANTOS, protocolado sob n° 42237/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **CLÁUDIA DOS SANTOS,** efetivo (a) no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM –** Matrícula n° 8574-1 lotado (a) na **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 12/07/2016 A 11/07/2021 (05 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 42237/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 05 dias, com início em 05/08/2024 e término em 09/08/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DE JULHO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:9D125B27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 754/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARIA APARECIDA DIAS, protocolado sob n° 41794/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARIA APARECIDA DIAS,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** - Matrícula n° 5513-1 lotado (a) na **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (30 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 41794/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 08/08/2024 e término em 17/08/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DE JULHO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:311095DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 774/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Assistente Social.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) LEIZIANE DE LIMA ROMANHOLI, protocolado sob n° 42464/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **LEIZIANE DE LIMA ROMANHOLI,** efetivo (a) no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** - Matrícula n° 7885-1 lotado (a) na **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** referente ao período aquisitivo de 26/08/2018 A 25/08/2023 (19 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 42464/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 09 dias, com início em 12/08/2024 e término em 20/08/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DE JULHO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:886DF10A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 777/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARIA CÉLIA PAVIANI GEROLINO, protocolado sob n° 43659/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARIA CÉLIA PAVIANI GEROLINO,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** - Matrícula n° 6397-3 lotado (a) na **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 43689/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 15 dias, com início em 05/08/2024 e término em 19/08/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DE JULHO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:24FCF8A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 776/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Técnico de Enfermagem.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) OSMARINA ROSA DE ALMEIDA, protocolado sob n° 42960/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **OSMARINA ROSA DE ALMEIDA,** efetivo (a) no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** - Matrícula n° 7388-3 lotado (a) na **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 23/01/2017 A 22/01/2022 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 42960/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 05 dias, com início em 05/08/2024 e término em 09/08/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DE JULHO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:BCB3BC79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 775/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Orientador de Trânsito.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) PATRICIA AMARA DA SILVA, protocolado sob n° 42879/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **PATRICIA AMARA DA SILVA,** efetivo (a) no cargo de **ORIENTADOR DE TRÂNSITO –** Matrícula n° 5411-1 lotado (a) na **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA E PATRIMONIO PÚBLICO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 42879/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 06/08/2024 e término em 25/08/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DE JULHO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:557F399E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 778/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) LUCIANE VERISSIMO DE SOUZA, protocolado sob n° 43085/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **LUCIANE VERÍSSIMO DE SOUZA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS -** Matrícula n° 5435-3 lotado (a) na **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 05/01/2017 A 04/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 43085/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 33 dias, com início em 03/06/2024 e término em 05/07/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DE JUNHO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:344AFF4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 779/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Administrativo.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) PATRICIA FALASZ BERTATE, protocolado sob n° 43921/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **PATRICIA FALASZ BERTATE,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO –** Matrícula n° 5454-1 lotado (a) na **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (24 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 43921/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 19 dias, com início em 08/07/2024 e término em 26/07/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DE JULHO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C206791F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 780/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Técnico de Enfermagem.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) VERA LUCIA SCARELLI MAGALHÃES, protocolado sob n° 43519/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **VERA LUCIA SCARELLI MAGALHÃES,** efetivo (a) no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM -** Matrícula n° 5733-5 lotado (a) na **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 05/01/2017 A 04/01/2022 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 43519/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 05/08/2024 e término em 24/08/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DE AGOSTO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E2609A6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 781/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ADRIANA MOREIRA MARTILIANO, protocolado sob n° 44460/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ADRIANA MOREIRA MARTILIANO,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n° 5447-1 lotado (a) na **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 44460/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 05 dias, com início em 12/08/2024 e término em 16/08/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DE AGOSTO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:1694222D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 782/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Educador Social.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ROSIANE BERNARDES DA SILVA FOLK, protocolado sob n° 44005/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ROSIANE BERNARDES DA SILVA FOLK,** efetivo (a) no cargo de **EDUCADOR SOCIAL** - Matrícula n° 10040-1 lotado (a) na **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** referente ao período aquisitivo de 25/04/2019 A 24/04/2024 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 44005/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 12 dias, com início em 12/08/2024 e término em 23/08/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DE AGOSTO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:695B6561

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 783/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Guarda Municipal.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MAURICIO APARECIDO RODRIGUES TOLEDO, protocolado sob n° 44190/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MAURICIO APARECIDO RODRIGUES TOLEDO,** efetivo (a) no cargo de **GUARDA MUNICIPAL** - Matrícula n° 84701-2 lotado (a) na **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA E PATRIMONIO PÚBLICO,** referente ao período aquisitivo de 04/02/2016 A 03/02/2021 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 44190/2024.
Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 19/09/2024 e término em 08/10/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DE AGOSTO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:B2D819E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 041/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. HELEN MARA DA SILVA CARDOSO – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: HELEN MARA DA SILVA CARDOSO
CPF/MF: 029.XXX.XXX-64
SALÁRIO BASE: R$ 2.048,12 (DOIS MIL, QUARENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 06 (SEIS) MESES A PARTIR DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:7746A2AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 040/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. GISLENE DE SOUSA PORTO – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: GISLENE DE SOUSA PORTO
CPF/MF: 826.XXX.XXX-04
SALÁRIO BASE: R$ 2.048,12 (DOIS MIL, QUARENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 06 (SEIS) MESES A PARTIR DE 10 DE AGOSTO DE 2024.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:1F540041

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 784/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente De Conservação.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) VALDIRENE DA SILVA LIANDRO, protocolado sob n° 44327/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **VALDIRENE DA SILVA LIANDRO,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO -** Matrícula n° 5138-1 lotado (a) na **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 44327/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 30 dias, com início em 23/07/2024 e término em 21/08/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DE JULHO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:B9B1B931

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 785/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Cozinheiro.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) TATIANE PEREIRA BARROS, protocolado sob n° 44327/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **TATIANE PEREIRA BARROS,** efetivo (a) no cargo de **COZINHEIRO -** Matrícula n° 6972-1 lotado (a) na **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 44327/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 25/07/2024 e término em 03/08/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DE JULHO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:7764B35E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 786/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) CLOTILDE MARIA FERREIRA DE LIMA, protocolado sob n° 29988/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **CLOTILDE MARIA FERREIRA DE LIMA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL –** Matrícula n° 8123-1 lotado (a) na **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 30/07/2014 A 29/07/2019 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 29988/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 25/07/2024 e término em 13/08/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DE JULHO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:FA7A6232

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 807/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Conservação.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ANDREIA SOARES SILVA, protocolado sob n° 45112/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ANDREIA SOARES SILVA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO** - Matrícula n° 6694-1 lotado (a) na **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (26 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 45112/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 26 dias, com início em 04/09/2024 e término em 29/09/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DE AGOSTO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:29603535

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 802/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARIA ONDINA GOMES DA SILVA, protocolado sob n° 44671/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARIA ONDINA GOMES DA SILVA,** efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** - Matrícula n° 3952-2 lotado (a) na **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 04/03/2018 A 03/03/2023 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 44671/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 14/08/2024 e término em 23/08/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DE AGOSTO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:0CCAF11F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 806/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Odontólogo.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) TALISSA MAYER GARRIDO, protocolado sob n° 44913/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **TALISSA MAYER GARRIDO,** efetivo (a) no cargo de **ODONTÓLOGO** - Matrícula n° 8754-1 lotado (a) na **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 10/02/2017 A 09/02/2022 (24 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 44913/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 05 dias, com início em 16/09/2024 e término em 20/09/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DE AGOSTO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:3DB7D33A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 805/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Combate a Endemia.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) DILMA ALVES JARDIM, protocolado sob n° 44905/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **DILMA ALVES JARDIM,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIA** - Matrícula n° 5552-2 lotado (a) na **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 44905/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 23/09/2024 e término em 12/10/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DE AGOSTO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:8B487B01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 804/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Técnico de Enfermagem.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) RITA DE CASSIA MARQUES, protocolado sob n° 44877/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **RITA DE CASSIA MARQUES,** efetivo (a) no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** - Matrícula n° 8088-2 lotado (a) na **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 11/06/2014 A 10/06/2019 (21 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 44877/2024.
Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 05 dias, com início em 12/08/2024 e término em 16/08/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DE AGOSTO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:BD06874D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 803/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Técnico de Contabilidade.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) VIVIANE CONSTANTINA AGUIAR DIAS DA SILVA, protocolado sob n° 44809/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **VIVIANE CONSTANTINA AGUIAR DIAS DA SILVA,** efetivo (a) no cargo de **TÉCNICO DE CONTABILIDADE** - Matrícula n° 6382-1 lotado (a) na **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 A 06/01/2017 (13 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 44809/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 01 dia, com início em 29/07/2024 e término em 29/07/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DE JULHO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:1D23FA16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 823/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **LUIS FRANCISCO DE OLIVEIRA,** Matrícula n° 5835-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, junto a Fundação Cultural, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 31 de julho de 2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 31 de julho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:0101B042

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 824/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **EDSON APARECIDO BARBARESCO,** Matrícula n° 6354-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AJUDANTE GERAL**, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 01 de agosto de 2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:2462811A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 825/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **CAROLINE MILIOLI,** Matrícula n° 10231-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 01 de agosto de 2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:07209664

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 826/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **DRIELLE FERNANDES DOS SANTOS,** Matrícula n° 8583-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 25 (vinte e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 02 de agosto de 2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 02 de agosto de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:6456E394

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 827/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **APARECIDO EVILASIO DE OLIVEIRA,** Matrícula n° 6359-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AJUDANTE GERAL**, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 02 de agosto de 2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 02 de agosto de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:4D7B760A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 828/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **DAYANE ELISA DE SOUSA,** Matrícula n° 9942-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 80 (oitenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 05 de agosto de 2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 05 de agosto de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:119A306A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
LEI N 5.403/2024

LEI Nº 5.403/2024

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 335.650,00 (trezentos e trinta e cinco mil e seiscentos e cinquenta reais), na forma em que especifica abaixo".

A Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 335.650,00 (trezentos e trinta e cinco mil e seiscentos e cinquenta reais), para criação no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.001 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		
Funcional Programática: 10.001.0020.0605.0013.2141	**Atividade:** Consórcio Intermunicipal Caiuá - Ambiental (CICA)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3372390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 335.650,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$ 335.650,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 07 de Agosto de 2024.

Autor: Poder Executivo Municipal Ref: Projeto de Lei nº 050/2024

PEDRO BARALDI
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:A19B1B89

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 100/2020

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 100/2020
(PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E SUPRESSÃO CONTRATUAL)

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

CONTRATO Nº 100/2020

7º (sétimo) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 100/2020 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, e a Empresa J SETE CONSTRUTORA LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná**,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº **76.977.768/0001-81,** neste ato devidamente representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 1.092.255-0 SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06 e pela Ilma. Diretora Especial de Compras Srª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.795.443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: J SETE CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **14.171.608/0001-93**, localizada na Avenida Riachuelo, nº 262, Zona 03, C.E.P. 87.050-220, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, devidamente representada neste ato pelo sócio administrador Sr. **JUCELINO NAZARÉ BARROCO**, brasileiro, maior, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 3.655.576-9/SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 412.811.019-15, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, sito à Rua Néo Alves Martins 833, Apartamento nº 302, Zona 03, CEP – 87050 - 110.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL E ALTERAÇÕES ANTERIORES
1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa de engenharia civil para execução da obra **CONSTRUÇÃO DA CASA DO PRODUTOR,** área de intervenção: 270,00 m², na localização: Rua Antônio Vieira dos Santos, s/nº, Jardim Santos Dumont, Lote B-1, Paranavaí-Paraná, conforme planilhas de serviços, projetos e memoriais descritivos, com recursos provenientes do CONTRATO DE REPASSE Nº 833676/2016/MAPA/CAIXA - PROCESSO Nº 1033301-34/2016, através da Secretaria Municipal de Agricultura; nos termos da carta proposta e demais documentos integrantes da Tomada de Preços nº 009/2020, que fazem parte integrante do presente instrumento, no valor global original firmado entre as partes através do **Contrato de Empreitada Global nº 100/2020** de: **R$ 419.259,07 (quatrocentos e dezenove mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sete centavos).**

Parágrafo Primeiro: Foram realizadas as seguintes alterações anteriores ao Contrato de Empreitada Global nº 100/2020: **1º Termo Aditivo** (Prorrogação do Prazo de Execução e Reajuste de Preços); **2º Termo Aditivo** (Prorrogação dos Prazos de Execução e Vigência)**; 3º Termo Aditivo** (Reequilíbrio Econômico-Financeiro); **4º Termo Aditivo** (Prorrogação dos Prazos de Execução e Vigência), **5º Termo Aditivo** (Prorrogação do Prazo de Vigência) e **6º Termo Aditivo** (Prorrogação do Prazo de Vigência). Assim, considerando os valores em relação aos 1º e 3º termos aditivos, o valor global atualizado do contrato é de: **R$ 545.014,22 (quinhentos e quarenta e cinco mil, quatorze reais e vinte e dois centavos).**

Parágrafo Segundo: O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente à matéria.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
2.1. Considerando as justificativas apresentadas conjuntamente pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura, ordenador da despesa, e pelo Engº Fiscal do Contrato, por meio do Memorando nº 155/2024/SEDUR, em que atestam a interrupção temporária e a consequente suspensão da contagem do prazo contratual a partir de 10/10/2023, motivada pela administração contratante, em razão da necessidade de elaboração de projetos "As Built" (como foi construído) para finalização dos trâmites junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, as partes resolvem **prorrogar o prazo de vigência contratual** por mais 326 (trezentos e vinte e seis) dias**,** passando o prazo final da vigência contratual para **31 de agosto de 2024**, com fundamento no Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023/PGM, conforme lista de verificação e atestado de adequação juntados aos autos, e ainda com base no seguinte entendimento do Tribunal de Contas da União:
"Em regra a prorrogação do contrato administrativo deve ser efetuada antes do término do prazo de vigência, mediante termo aditivo, para que não se opere a extinção do ajuste. Entretanto, excepcionalmente e para evitar prejuízo ao interesse público, nos contratos de escopo, diante da inércia do agente em formalizar tempestivamente o devido aditamento, é possível considerar os períodos de paralisação das obras por iniciativa da Administração contratante como períodos de suspensão da contagem do prazo de vigência do ajuste" (Relatório de Auditoria nº 010.852/2015-8, acórdão nº 127/2016, Plenário, relator Min. André de Carvalho, julgado em 27/01/2016).

3. CLÁUSULA TERCEIRA– DO ADITIVO: SUPRESSÃO CONTRATUAL
3.1. Através do presente instrumento fica pactuado entre as partes a formalização de **supressão contratual**, conforme planilha reprogramada aprovada pela GIGOV e parecer técnico, nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, resultando nos seguintes valores suprimidos: **R$ 13.616,95 (treze mil, seiscentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos),** correspondente ao percentual de redução de aproximadamente 3,25% do valor contratual original, passando o valor contratual de R$ 419.259,07 (quatrocentos e dezenove mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sete centavos) para R$ 405.642,12 (quatrocentos e cinco mil, seiscentos e quarenta e dois reais e doze centavos); **R$ 1.863,19 (um mil, oitocentos e sessenta e três reais e dezenove centavos)**, correspondente ao percentual de redução de aproximadamente 4,75% do valor do 1º Termo Aditivo de Reajuste, passando o valor do reajuste de R$ 39.203,03 (trinta e nove mil, duzentos e três reais e três centavos) para R$ 37.339,84 (trinta e sete mil, trezentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos); **R$ 2.396,54 (dois mil, trezentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos),** correspondente ao percentual de redução de aproximadamente 2,77% do valor do 3º Termo Aditivo de Reequilíbrio, passando o valor do reequilíbrio de R$ 86.552,12 (oitenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e doze centavos) para R$ 84.155,58 (oitenta e quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos); nos termos do Memorando n° 155/2024/SEDUR subscrito conjuntamente pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura e pelo Engº Fiscal e considerando ainda o atendimento às disposições do Parecer Jurídico Referencial nº 002/2023/PGM, conforme lista de verificação e atestado de adequação juntados aos autos.

Parágrafo Único: Considerando a supressão contratual formalizada através deste aditivo, o valor global atualizado do contrato passará de R$ 545.014,22 (quinhentos e quarenta e cinco mil, quatorze reais e vinte e dois centavos) para R$ 527.137,54 (quinhentos e vinte e sete mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), representando uma redução de aproximadamente 3,28% do valor global.

CLÁUSULA QUARTA– DAS CONDIÇÕES GERAIS
4.1. Os documentos que integram a formalização do presente termo aditivo encontram-se encartados no Processo Digital IPM nº **21.674/2024**.

4.2. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 100/2020), datado de 16 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE AGOSTO DE 2024.

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

MICHEL EIJI AKUTSU
CREA 122.232/D-PR
Engenheiro Civil - Fiscal do Contrato

J Sete Construtora LTDA.
JUCELINO NAZARÉ BARROCO
CPF. nº 412.811.019-15/
Sócio Administrador
Empresa Contratada

Publicado por:
Sueli da Silva Dos Santos
Código Identificador:FAA09550

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 26.582/2024

Decreto Nº 26582 de 07 de agosto de 2024

"Abre crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 335.650,00 (trezentos e trinta e cinco mil e seiscentos e cinquenta reais)."

PEDRO BARALDI PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, II, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5403 de 07 de Agosto de 2024:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 335.650,00 (trezentos e trinta e cinco mil e seiscentos e cinquenta reais), para criação no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.001 (2357)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Funcional Programática: 10.001.0020.0605.0013.2141	**Atividade:**Consórcio Intermunicipal Caiuá - Ambiental (CICA)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3372390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 335.650,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$ 335.650,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 7 de agosto de 2024.

PEDRO BARALDI
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:EA50820D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS AVISO DE ERRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS

AVISO DE ERRATA

A Diretoria Especial de Compras do Município de Paranavaí – Paraná vem promover correção de quesito abaixo grafado, a fim de esclarecer e corrigir o aviso de Licitação do edital vinculado ao Pregão Eletrônico nº 037/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 06/08/2024 e Diário do Noroeste em 06/08/2024, para que surta seus efeitos legais.

ERRATA

Onde se lê:

No Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 037/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 09/08/2024.

Leia-se:
No Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 037/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 21/08/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DE PARANÁ, EM 07 DE AGOSTO DE 2024.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:6CFFB8C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 26.576/2024

Decreto Nº 26576 de 07 de agosto de 2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 214.400,00 (duzentos e quatorze mil e quatrocentos reais)."

PEDRO BARALDI PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5341 de 01 de Janeiro de 2024:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 214.400,00 (duzentos e quatorze mil e quatrocentos reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (469)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0305.0006.2260	**Atividade:**Incentivo Vigilância em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 14.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (192)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2272	**Atividade:**APSUS - Incentivo Estadual	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	03494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde/Estado	R$ 200.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 214.400,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do

inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 7 de agosto de 2024.

PEDRO BARALDI
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:238AA171

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 26.583/2024

Decreto Nº 26583 de 07 de agosto de 2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 571.000,00 (quinhentos e setenta e um mil reais)."

PEDRO BARALDI PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5341 de 01 de Janeiro de 2024:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 571.000,00 (quinhentos e setenta e um mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.001 (2361)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 09.001.0018.0541.0012.1155	**Projeto:**Obras de Revitalização, Preservação e Controle Ambiental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00002 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	R$ 240.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.003 (2362)	CONVÊNIO E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 09.003.0018.0541.0012.2152	**Atividade:**Atividades de Convênios c/ Estados e União	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00002 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	R$ 81.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.003 (2263)	CONVÊNIO E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 09.003.0018.0541.0012.2152	**Atividade:**Atividades de Convênios c/ Estados e União	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01100 - Convênio nº 194/2023- SECID INFRA ESTRUTURA URBANA	R$ 250.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$ 571.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1911010107 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM, 2422990116 - Convênio nº 194/2023- SECID - Infra Estrutura Urbana - 82897-1 da fonte 2 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM, 1100 - Convênio nº 194/2023- SECID INFRA ESTRUTURA URBANA nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 7 de agosto de 2024.

PEDRO BARALDI
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:9C2BB8BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ERRATA - EDITAL DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024

ERRATA - EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 36/2024
(Nº Compras.gov 90036/2024)
PREGÃO ELETRÔNICO

NOANEXO I DO EDITAL DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024, ONDE SE LÊ:

2.1. Especificação e quantidades da solução:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	CAMINHÃO BASCULANTE Potência: 220 HP, Capacidade de carga: 23T, Tipo de transmissão: automática, tipo de roda: Aro 7,5 x 20 e com pneus 10.00R 20 16 PR, Tipo de freio; ar tambor nas todas dianteiras e traseiras. CÓDIGO CATMAT: 601964 – **informações adicionais:** ano de fabricação e modelo mínimo 2024/2024, 6x4, capacidade mínima de 12m3, PTB mínimo de 23.000kg, CMT mínimo de 36.000 kg e potência mínima de 260 CV, equipado com ar condicionado e com os equipamentos para atender a Resolução do CONTRAN. Garantia de 12 meses. *Assistência Técnica autorizada pela fábrica.*	Und	2,00
2	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA Tipo Rodagem: Esteira Potência: 150 HP Comprimento Do Braço: 6,20 M Largura Sapatas Esteiras: 700 MM Capacidade Carga: 0,55 M3 Tipo Motor: Diesel CÓDIGO CATMAT: 478787– **informações adicionais:**: ano de fabricação e modelo mínimo 2024/2024, peso operacional de no mínimo 22.150kg, motor a diesel, turbo/Inter cooler, potência mínima liquida de 152 HP, caçamba de escavação capacidade mínima de 1,2m3, força de desagregação no braço de no mínimo 110kN/ISSO, equipada com ar condicionado, atender as normas do CONTRAN. Garantia de 12 meses. Assistência Técnica autorizada pela fábrica.	UN	1,00
3	PÁ CARREGADEIRA Potência Operacional Máxima: 180 HP Capacidade: 2,3 M3 Tipo Rodagem: Com Pneus CÓDIGO CATMAT: 466038 - **informações adicionais:** ano de fabricação e modelo mínimo 2024/2024, peso operacional de no mínimo 14.000kg, motor a diesel turbo/Inter cooler potência mínima liquida de 165HP, caçamba com capacidade mínima de 2,7m3, força de desagregação na caçamba de no mínimo 12.700kgf, equipada com ar condicionado, atender as normas do CONTRAN. Garantia de 12 meses. *Assistência Técnica autorizada pela fábrica.*	UN	1,00
4	COMPACTADOR LISO TERRAPLENAGEM Tipo: Vibratório Quantidade De Cilindros: 01 Potência Motor: 100 CV Tipo Cabine: Rops/Fops, Ar Condicionado, Características Adicionais: Kit Multi Patas Corrugado CÓDIGO CATMAT: 612077– **informações adicionais:** Rolo Compactador Vibratório Auto propelido novo com as seguintes especificações mínimas: ano de fabricação e modelo mínimo 2024/2024, com kit pata novo com potência mínima de 125 HP, peso mínimo operacional 10.000 kg, cabine fechada com ar condicionado, transmissão 02 (duas) marchas a frente e 02 (duas) a ré, sistema de direção hidráulica ou hidrostática, cilindro com largura de compactação mínima de 2.000 mm, frequência de vibração mínima de 30 hz, atender as normas do CONTRAN. Garantia de 12 meses. *Assistência Técnica autorizada pela fábrica.*	UM	1,00

LEIA-SE

2.1. Especificação e quantidades da solução:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	CAMINHÃO BASCULANTE CÓDIGO CATMAT: 601964 – **informações adicionais:** ano de fabricação e modelo mínimo 2024/2024, 6x4, capacidade mínima de 12m3, PTB mínimo de 23.000kg, CMT mínimo de 36.000 kg e potência mínima de 260 CV, equipado com ar condicionado e com os equipamentos para atender a Resolução do CONTRAN. Garantia de 12 meses. *Assistência Técnica autorizada pela fábrica.*	Und	2,00
2	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CÓDIGO CATMAT: 478787– **informações adicionais:**: ano de fabricação e modelo mínimo 2024/2024, peso operacional de no mínimo 22.150kg, motor a diesel, turbo/Inter cooler, potência mínima liquida de 152 HP, caçamba de escavação capacidade mínima de 1,2m3, força de desagregação no braço de no mínimo 110kN/ISSO, equipada com ar condicionado, atender as normas do CONTRAN. Garantia de 12 meses. Assistência Técnica autorizada pela fábrica.	UN	1,00
3	PÁ CARREGADEIRA CÓDIGO CATMAT: 466038 - **informações adicionais:**	UN	1,00

	ano de fabricação e modelo mínimo 2024/2024, peso operacional de no mínimo 14.000kg, motor a diesel turbo/Inter cooler potência mínima liquida de 165HP, caçamba com capacidade mínima de 2,7m3, força de desagregação na caçamba de no mínimo 12.700kgf, equipada com ar condicionado, atender as normas do CONTRAN. Garantia de 12 meses. *Assistência Técnica autorizada pela fábrica.*		
4	COMPACTADOR LISO TERRAPLENAGEM CÓDIGO CATMAT: 612077– **informações adicionais:** Rolo Compactador Vibratório Auto propelido novo com as seguintes especificações mínimas: ano de fabricação e modelo mínimo 2024/2024, com kit pata novo com potência mínima de 125 HP, peso mínimo operacional 10.000 kg, cabine fechada com ar condicionado, transmissão 02 (duas) marchas a frente e 02 (duas) a ré, sistema de direção hidráulica ou hidrostática, cilindro com largura de compactação mínima de 2.000 mm, frequência de vibração mínima de 30 hz, atender as normas do CONTRAN. Garantia de 12 meses. *Assistência Técnica autorizada pela fábrica.*	UM	1,00

Salienta-se que a presente errata no instrumento convocatório não afeta a formulação da proposta uma vez que não houve alteração no objeto a ser licitado e muito menos em seus quantitativos, apenas exclusão da descrição oriunda do CATÁLOGO CATMAT, descrição esta que é utilizada por aproximação e, apenas para cadastramento do item na plataforma do Compras.gov.br, não havendo margem para dúvidas em relação à mesma.

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:BC500D2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 15, DE 7 DE AGOSTO DE 2024.

Concede o Prêmio "Mulher Destaque" a senhora Graziela Romani.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o "Prêmio Mulher Destaque" a senhora Graziela Romani.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 7 de agosto de 2024.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:E715F1DB

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2024 PROCESSO Nº 48/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.898.196/0001-45
CONTRATADA: Instituto Paranaense De Direito Administrativo – IPDA - CNPJ n° 32.651.451/0001-85OBJETO: Inscrição para participação de Luciano Beltrame, no XXV CONGRESSO PARANAENSE DE DIREITO ADMINISTRATIVO, no período de 3, 4, 5 e 6 de setembro de 2024.
VALOR TOTAL: R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).
DATA DA AUTORIZAÇÃO:07/08/2024

EDUARDO ALBANI DALA COSTA -
Presidente

Publicado por:
Danieli Bolzan da Silva Ferraz
Código Identificador:91B928D1

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITOS

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO
De acordo com os artigos 293, 294, 295, I, alíneas "d" e "e", II e 296 da Lei Complementar n° 001/98 – Código Tributário Municipal (CTM), NOTIFICAMOS a empresa abaixo relacionada do lançamento dos valores apurados em Procedimento Administrativo Fiscal correspondente ao descumprimento de obrigação acessória e/ou Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, bem como, das penalidades previstas na mesma Lei.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ
2.621/2024	348035-0	22.964.299/0001-37

Respeitando o prazo previsto no artigo 371 da Lei Complementar n° 001/98 para impugnação ao lançamento, os débitos serão inscritos em dívida ativa nos termos do artigo 344. Após este período, em cumprimento à legislação vigente, as pendências serão encaminhadas para cobrança judicial.

Pato Branco, 10 de julho de 2024.

LUIZ CEZAR MENDES DOS SANTOS
Fiscal De Tributos

JULLI REBONATTO
Chefe Da Divisão De Tributação/Fiscalização

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:CD19BD03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024 - PROCESSO 56/2024

ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica nº 09/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Executivo de Estruturas de Concreto Armado Pré-Moldado e de Fundações da nova Arquibancada do Estádio Os Pioneiros com área de implantação de 1.558,14m², a ser implantada no Estádio Os Pioneiros, BR-480, nº 440 – Bortot, no Município de Pato Branco-PR, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no valor total de ***R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)*** para a empresa ***VW Engenharia Ltda,*** inscrita no CNPJ nº 50.147.433/0001-42, com fundamento no art. 75, inciso II, bem como o inciso IV c/c § 4º do art. 71 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023, e encaminho para que seja formalizado o respectivo contrato de prestação de serviço.

Pato Branco, 01 de agosto de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:5320E32C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE N.º 19/2024 – PROCESSO N.º 75/2024

PARTES: ***Município de Pato Branco*** e ***R V Dambros Administração de Imóveis LTDA.*** **OBJETO:** Locação de imóvel com benfeitoras em alvenaria, destinado ao funcionamento da Farmácia Satélite Descentralizada da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Mila n.º 21, Bairro Cristo Rei em pato Branco PR, Quadra 1448 – Lote 20, imóvel registrado sob a matrícula n.º 40.886 do 1º

Ofício de Registro Geral de Imóveis, com área total de 212,80m². **VALOR TOTAL:** R$ 93.600,00. **DOTAÇÃO:** 1788-11202. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 74, V, Lei 14.133/2021.

Pato Branco, 05 de agosto de 2024.

LILIAM CRISTINA BRANDALISE –
Secretária Municipal de Saúde.

ROBSON CANTU -
Prefeito.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:7EFBA01E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 20/2024 PROCESSO: 77/2024

PARTES: Município De Pato Branco – CNPJ: 76.995.448/0001-54 e Bola Brindes e Eventos Ltda, CNPJ nº 17.745.700/0001-08. **OBJETO:** Contratação de empresa para execução dos serviços de capacitação no 13º Congressul, para 02 (dois) conselheiros tutelares que acontecerá nos dias 12 à 15 de Agosto de 2024, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social. **VALOR TOTAL:** R$ 1.100,00 (mil e cem reais). **DOTAÇÃO:** 625-16715. **FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 74, III, "f" da Lei 14.133/2021. **DATA DA AUTORIZAÇÃO**: Pato Branco, 07 de Agosto de 2024.

CLEUZA ALVES CHIOCHETTA -
Secretária Municipal de Assistência Social.

ROBSON CANTU -
Prefeito.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:B659E5DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024 Nº DA COMPRA: 90042/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo motocicleta, novo, zero quilômetro, com ano de fabricação/modelo 2023/2023 ou superior, para atender a Emenda Impositiva de Bancada ao Projeto de Lei nº 185/2022 oriunda da Câmara Municipal de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos para usufruto do departamento de trânsito – DEPATRAN.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 34.480,38.
DATA DE ABERTURA: 30 de agosto de 2024, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br – https://www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncp/pt-br a qualquer tempo. Demais informações pelo e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br. Pregoeira – Regiane Rufato.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:90BD0E02

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 641, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 68, § 1º da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, no LTCAT 2023/2024; e considerando o contido no Despacho nº 9 do Processo Administrativo nº 5.833, de 23 de abril de 2024, do Setor de Segurança do Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir o adicional de insalubridade concedido ao servidor **LAURI LOPES**, Matrícula 5198-5, ocupante do cargo de Assistente em Gestão, função Assistente Administrativo - S, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:A1D8B343

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 649, DE 7 DE AGOSTO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 19.083, de 11 de julho de 2024, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ZILDA SOARES** para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Controle, Estoque e Limpeza, Símbolo CC12, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:47656A7E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 650, DE 7 DE AGOSTO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 10.241/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **CAROLINE VIEIRA NEVES,** Matrícula nº 10500-7, do cargo de Professora de Educação Infantil 40h, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:10DF818D

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu no dia 29/07/2024 a 31/07/2024 os Recursos Federais, abaixo descritos:

FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	30/07/2024	2.373.116,05
ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	30/07/2024	1.164,04
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	30/07/2024	4.234,58
ICMS DESONERAÇÃO EXPORTAÇOES ADO LC 176/2020	30/07/2024	35.384,64
FUNDEB	30/07/2024	565.923,05
FUNDEB	31/07/2024	583.103,13

Pato Branco 07 de agosto de 2024.

Atenciosamente,

MAURO JOSÉ SBARAIN
Secretaria Municipal de Adm Finanças

Publicado por:
Indiane Ferreira de Souza
Código Identificador:7D2F67B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ERRATA

ERRATA
EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 64/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2024
O Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.687.954/0001-13, através do Pregoeiro Municipal Sr. HENRY MARCEL VALIGURA DOMINGUES, torna pública a **1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL**, sendo o Objeto do Edital: *Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Remoção, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Paula Freitas/PR.*

REQUISITOS DA CONTRATAÇAO:

ONDE SE LÊ:
~~7.1 Subcontratação~~
~~7.1.1 É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto.~~

LEIA-SÊ:
7.1 Subcontratação

7.1.1 será permitida subcontratação apenas para destinação final dos resíduos.

TERMO DE REFERÊNCIA:

ONDE SE LÊ:
~~Subcontratação~~
~~Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.~~

LEIA-SÊ:
Subcontratação

será permitida subcontratação apenas para destinação final dos resíduos.

Permanecendo as demais cláusulas e itens inalterados.

Paula Freitas-PR, 07 de agosto de 2024.

HENRY MARCEL VALIGURA DOMINGUES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:F9005220

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EQUALIZAÇÃO FINANCEIRA – AJUSTE DE PREÇO

Processo Licitatório 08/2024
Pregão Eletrônico 06/2024
OBJETO: Reequilíbrio de preços de combustíveis para as Secretarias solicitantes do Município de Paula Freitas/PR.

EQUALIZAÇÃO FINANCEIRA – AJUSTE DE PREÇO

Referente ao processo licitatório citado acima, foi encaminhado pela empresa SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA CNPJ: 02.044.526/0007-94, vencedora do item abaixo, a solicitação e justificativa de equalização financeira – ajuste de preço:

Item: 02 Óleo Diesel B S10 **VALOR:** RS 5,2475 **Valor Reajustado:** R$ 5,8095 **Reajuste** 9,67

Foi constatada a regularidade fiscal da empresa, por meio dos documentos apresentados e consultados.

Diante da justificativa apresentada pela empresa **SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA CNPJ: 02.044.526/0007-94**, tendo parecer favorável por parte da Secretaria Municipal de Viação e Obras, **AUTORIZO** o reequilíbrio econômico-financeiro.

Sem mais, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Paula Freitas, 05 de agosto de 2024

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:97EFB474

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 55/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

_____

FORNECEDOR: **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
ITENS GANHOS 11 - Total: R$ 31.485,00 (trinta e um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).

FORNECEDOR: **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**
ITENS GANHOS 18 - Total: R$ 107.176,00 (cento e sete mil, cento e setenta e seis reais).

FORNECEDOR: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**
ITENS GANHOS 6 - Total: R$ 30.890,00 (trinta mil, oitocentos e noventa reais).

FORNECEDOR: **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

ITENS GANHOS 15 - Total: R$ 50.825,00 (cinquenta mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

FORNECEDOR: **GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
ITENS GANHOS 2 - Total: R$ 13.560,00 (treze mil, quinhentos e sessenta reais).

FORNECEDOR: **NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**
ITENS GANHOS 1 - Total: R$ 2.695,00 (dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais).

FORNECEDOR: **DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**
ITENS GANHOS 3 - Total: R$ 10.384,00 (dez mil, trezentos e oitenta e quatro reais).

FORNECEDOR: **NOVA MEDICAMENTOS LTDA**
ITENS GANHOS 2 - Total: R$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais trezentos e oitenta e quatro reais).

FORNECEDOR: **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
ITENS GANHOS 4 - Total: R$ 20.018,00 (vinte mil e dezoito reais).

FORNECEDOR: **GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
ITENS GANHOS 4 - Total: R$ 9.384,00 (nove mil, trezentos e oitenta e quatro reais).

FORNECEDOR: **ILG COMERCIAL LTDA**
ITENS GANHOS 9 - Total: R$ 19.015,80 (dezenove mil, quinze reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: **CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**
ITENS GANHOS 2 - Total: R$ 7.165,00 (sete mil, cento e sessenta e cinco reais).

FORNECEDOR: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**
ITENS GANHOS 4 - Total: R$ 29.911,00 (vinte e nove mil, novecentos e onze reais).

FORNECEDOR: **ROYAL MED HOSPITALAR LTDA – ME**
ITENS GANHOS 2 - Total: R$ 7.120,00 (sete mil, cento e vinte reais).

FORNECEDOR: **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**
ITENS GANHOS 2 - Total: R$ 5.980,00 (cinco mil, novecentos e oitenta reais).

FORNECEDOR: **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
ITENS GANHOS 1 - Total: R$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: **CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI**
ITENS GANHOS 2 - Total: R$ 35.420,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte reais).

FORNECEDOR: **SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
ITENS GANHOS 1 - Total: R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).

FORNECEDOR: **BONATTO DISTRIBIUDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
ITENS GANHOS 1 - Total: R$ 47.097,00 (quarenta e sete mil, noventa e sete reais).

TOTAL GERAL: R$ 453.575,80 (quatrocentos e cinquenta e três mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).

Paula Freitas, 07 de agosto de 2024.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2024

O Pregoeiro Municipal, Sr. HENRY MARCEL VALIGURA DOMINGUES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n° 14.133/21, após analisado o resultado do Pregão nº 48/2024, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATORIO Nº 55/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

_____

FORNECEDOR: **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
ITENS GANHOS 11 - Total: R$ 31.485,00 (trinta e um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).

FORNECEDOR: **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**
ITENS GANHOS 18 - Total: R$ 107.176,00 (cento e sete mil, cento e setenta e seis reais).

FORNECEDOR: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**
ITENS GANHOS 6 - Total: R$ 30.890,00 (trinta mil, oitocentos e noventa reais).

FORNECEDOR: **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
ITENS GANHOS 15 - Total: R$ 50.825,00 (cinquenta mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

FORNECEDOR: **GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
ITENS GANHOS 2 - Total: R$ 13.560,00 (treze mil, quinhentos e sessenta reais).

FORNECEDOR: **NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**
ITENS GANHOS 1 - Total: R$ 2.695,00 (dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais).

FORNECEDOR: **DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**
ITENS GANHOS 3 - Total: R$ 10.384,00 (dez mil, trezentos e oitenta e quatro reais).

FORNECEDOR: **NOVA MEDICAMENTOS LTDA**
ITENS GANHOS 2 - Total: R$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais trezentos e oitenta e quatro reais).

FORNECEDOR: **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
ITENS GANHOS 4 - Total: R$ 20.018,00 (vinte mil e dezoito reais).

FORNECEDOR: **GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
ITENS GANHOS 4 - Total: R$ 9.384,00 (nove mil, trezentos e oitenta e quatro reais).

FORNECEDOR: **ILG COMERCIAL LTDA**
ITENS GANHOS 9 - Total: R$ 19.015,80 (dezenove mil, quinze reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: **CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**
ITENS GANHOS 2 - Total: R$ 7.165,00 (sete mil, cento e sessenta e cinco reais).

FORNECEDOR: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**
ITENS GANHOS 4 - Total: R$ 29.911,00 (vinte e nove mil, novecentos e onze reais).

FORNECEDOR: **ROYAL MED HOSPITALAR LTDA – ME**
ITENS GANHOS 2 - Total: R$ 7.120,00 (sete mil, cento e vinte reais).

FORNECEDOR: **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**
ITENS GANHOS 2 - Total: R$ 5.980,00 (cinco mil, novecentos e oitenta reais).

FORNECEDOR: **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
ITENS GANHOS 1 - Total: R$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: **CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI**
ITENS GANHOS 2 - Total: R$ 35.420,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte reais).

FORNECEDOR: **SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
ITENS GANHOS 1 - Total: R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).

FORNECEDOR: **BONATTO DISTRIBIUDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
ITENS GANHOS 1 - Total: R$ 47.097,00 (quarenta e sete mil, noventa e sete reais).

TOTAL GERAL: R$ 453.575,80 (quatrocentos e cinquenta e três mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).

Paula Freitas, 07 de agosto de 2024.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 07/08/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº 55/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

CONTRATADO: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, NOVA MEDICAMENTOS LTDA, PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, ILG COMERCIAL LTDA, CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, INOVAMED HOSPITALAR LTDA, ROYAL MED HOSPITALAR LTDA – ME, CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS – EIRELI, SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, BONATTO DISTRIBIUDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

TOTAL GERAL: R$ 453.575,80 (quatrocentos e cinquenta e três mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos)._____

Paula Freitas, 07 de agosto de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 07/08/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº 55/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 184/2024
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

CONTRATADO: **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

VALOR DA DESPESA: Total: R$ 31.485,00 (trinta e um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).

Paula Freitas, 07 de agosto de 2024.

Vigência: 07/08/2024 à 07/08/2025

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 07/08/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº 55/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 185/2024
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

CONTRATADO: **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**
VALOR DA DESPESA: Total: R$ 107.176,00 (cento e sete mil, cento e setenta e seis reais).

Paula Freitas, 07 de agosto de 2024.

Vigência: 07/08/2024 à 07/08/2025

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA –
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 07/08/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº 55/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 186/2024
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

CONTRATADO: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**
VALOR DA DESPESA: Total: R$ 30.890,00 (trinta mil, oitocentos e noventa reais).

Paula Freitas, 07 de agosto de 2024.

Vigência: 07/08/2024 à 07/08/2025

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 07/08/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº 55/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 187/2024
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

CONTRATADO: **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
VALOR DA DESPESA: Total: R$ 50.825,00 (cinquenta mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

Paula Freitas, 07 de agosto de 2024.

Vigência: 07/08/2024 à 07/08/2025

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA –
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 07/08/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº 55/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 188/2024
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

CONTRATADO: **GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
VALOR DA DESPESA: Total: R$ 13.560,00 (treze mil, quinhentos e sessenta reais).

Paula Freitas, 07 de agosto de 2024.

Vigência: 07/08/2024 à 07/08/2025

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA –
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 07/08/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº 55/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 189/2024
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

CONTRATADO: **NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**
VALOR DA DESPESA: Total: R$ 2.695,00 (dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais).

Paula Freitas, 07 de agosto de 2024.

Vigência: 07/08/2024 à 07/08/2025

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA –
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 07/08/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº 55/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 190/2024
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

CONTRATADO: **DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**
VALOR DA DESPESA: Total: R$ 10.384,00 (dez mil, trezentos e oitenta e quatro reais).

Paula Freitas, 07 de agosto de 2024.

Vigência: 07/08/2024 à 07/08/2025

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA –
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 07/08/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº 55/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 191/2024
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

CONTRATADO: **NOVA MEDICAMENTOS LTDA**
VALOR DA DESPESA: Total: R$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais trezentos e oitenta e quatro reais).

Paula Freitas, 07 de agosto de 2024.

Vigência: 07/08/2024 à 07/08/2025

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA –
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 07/08/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº 55/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 192/2024
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

CONTRATADO: **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
VALOR DA DESPESA: Total: R$ 20.018,00 (vinte mil e dezoito reais).

Paula Freitas, 07 de agosto de 2024.

Vigência: 07/08/2024 à 07/08/2025

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA –
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 07/08/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº 55/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 193/2024

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

CONTRATADO: **GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
VALOR DA DESPESA: Total: R$ 9.384,00 (nove mil, trezentos e oitenta e quatro reais).

Paula Freitas, 07 de agosto de 2024.

Vigência: 07/08/2024 à 07/08/2025

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA **–**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 07/08/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº 55/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 194/2024
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

CONTRATADO: **ILG COMERCIAL LTDA**
VALOR DA DESPESA: Total: R$ 19.015,80 (dezenove mil, quinze reais e oitenta centavos).

Paula Freitas, 07 de agosto de 2024.

Vigência: 07/08/2024 à 07/08/2025

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA **–**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 07/08/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº 55/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 195/2024
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

CONTRATADO: **CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**
VALOR DA DESPESA: Total: R$ 7.165,00 (sete mil, cento e sessenta e cinco reais).

Paula Freitas, 07 de agosto de 2024.

Vigência: 07/08/2024 à 07/08/2025

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA **–**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 07/08/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº 55/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 196/2024
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

CONTRATADO: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**
VALOR DA DESPESA: Total: R$ 29.911,00 (vinte e nove mil, novecentos e onze reais).

Paula Freitas, 07 de agosto de 2024.

Vigência: 07/08/2024 à 07/08/2025

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA **–**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 07/08/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº 55/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 197/2024
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

CONTRATADO: **ROYAL MED HOSPITALAR LTDA – ME**
VALOR DA DESPESA: Total: Total: R$ 7.120,00 (sete mil, cento e vinte reais).

Paula Freitas, 07 de agosto de 2024.

Vigência: 07/08/2024 à 07/08/2025

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA **–**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 07/08/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº 55/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 198/2024
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

CONTRATADO: **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**
VALOR DA DESPESA: Total: R$ 5.980,00 (cinco mil, novecentos e oitenta reais).

Paula Freitas, 07 de agosto de 2024.

Vigência: 07/08/2024 à 07/08/2025

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA **–**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 07/08/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº 55/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 199/2024
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

CONTRATADO: **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
VALOR DA DESPESA: Total: Total: R$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais).

Paula Freitas, 07 de agosto de 2024.

Vigência: 07/08/2024 à 07/08/2025

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA* –**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
HOMOLOGAÇÃO: 07/08/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº 55/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 200/2024
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

CONTRATADO: **CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI**
VALOR DA DESPESA: Total: R$ 35.420,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte reais).

Paula Freitas, 07 de agosto de 2024.

Vigência: 07/08/2024 à 07/08/2025

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA* –**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 07/08/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº 55/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 201/2024
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

CONTRATADO: **SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
VALOR DA DESPESA: Total: R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).

Paula Freitas, 07 de agosto de 2024.

Vigência: 07/08/2024 à 07/08/2025

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA* –**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 07/08/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº 55/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 202/2024
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

CONTRATADO: **BONATTO DISTRIBIUDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
VALOR DA DESPESA: R$ 47.097,00 (quarenta e sete mil, noventa e sete reais).

Paula Freitas, 07 de agosto de 2024.

Vigência: 07/08/2024 à 07/08/2025

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA* –**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:798EA227

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 004/2024.

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 004/2024.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de licitações, designada pela Portaria nº 11/2024, expedida pelo Prefeito Municipal, pelo presente Edital de Convocação, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberto o Edital de Licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, tipo Menor Preço em Regime de Empreitada por Preço Global.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas conforme convênio nº 217/2024 que entre si celebra, o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB), e o Município de Pérola D'Oeste, visando a contratação de empresa para a execução de pavimentação asfáltica de estradas rurais da Linha São Leopoldo, em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) com uma área de pavimento de 14.471,40 m², conforme memorial descritivo, planilha orçamentaria, cronograma físico-financeiro e projetos em anexo.

PREÇO MÁXIMO: R$ 2.131.656,92 (dois milhões, cento e trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos).

ABERTURA: 29 de Agosto de 2024, às 08h20 horas, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Presidente Costa e Silva n º 290.

A Licitação reger-se-á pela Lei n º 14.133/2021 e alterações posteriores.

EDITAL E INFORMAÇÕES: Rua Presidente Costa e Silva n º 290, cidade de Pérola D'Oeste (PR), durante o horário normal de expediente, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, junto ao Setor de Licitações, solicitado através do e-mail licitacao@peroladoeste.pr.gov.br ou pelo telefone (46) 3556-1223.

Pérola D'Oeste (PR), 07 de Agosto de 2024.

***EDSOM LUIZ BAGETTI* –**
Prefeito Municipal

***LAIS FERNANDA GINDRI SCHWINGEL* –**
Agente de Contratação

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:21DCF9F5

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8 -SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.

H O M O L O G O:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024, referente a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, ORIENTAÇÃO, TREINAMENTO, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS,**

ESTUDOS E PARECERES TÉCNICOS NAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO, ENGENHARIA, ARQUITETURA, URBANISMO, AMBIENTAL E ÁREAS AFINS, ELABORAÇÃO DE PROJETO E SERVIÇOS DA ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO, ENGENHARIA, ARQUITETURA, URBANISMO, AMBIENTAL E ÁREAS AFINS PARA O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE – PR, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base na Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa **1) FAROL 14 ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Rua Cristovão Colombo, n° 3658, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Realeza, Estado de Paraná, CEP: 85.770-000 e com inscrição no CNPJ sob nº 34.831.047/0001-19, neste ato representada pelo Sr. Jose Francisco De Gois, residente e domiciliado à Rua Cristovão Colombo, n° 3658, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Realeza, Estado de Paraná, CEP: 85.770-00, portador da Carteira de Identidade no 5.563.992-2 expedida pela SSP/PR, CPF no 032.570.199-71, declarado vencedor pelo valor de R$ 246.447,50 (duzentos e quarenta e seis mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).
Valor Total: R$ 246.447,50 (duzentos e quarenta e seis mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Pérola D'Oeste/PR, 07 de agosto de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:8A6751D6

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 124/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 124/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, ORIENTAÇÃO, TREINAMENTO, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, ESTUDOS E PARECERES TÉCNICOS NAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO, ENGENHARIA, ARQUITETURA, URBANISMO, AMBIENTAL E ÁREAS AFINS, ELABORAÇÃO DE PROJETO E SERVIÇOS DA ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO, ENGENHARIA, ARQUITETURA, URBANISMO, AMBIENTAL E ÁREAS AFINS PARA O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE – PR.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: FAROL 14 ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA.
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 015/2024, processo administrativo nº 44/2024.
VALOR: R$ 246.447,50 (duzentos e quarenta e seis mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 07/08/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:3611BCD9

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2024

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2024
Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de licitação para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, E DE FISIOTERAPEUTA PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

Fundamento legal – Lei 14.133/2021 – Art. 79 – Decreto nº 24/2023;

Contratada VICENZO HOFFMANN DI GUIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ/MF nº 49.307.392/0001-25
Endereço: Rua Paraná, n°86, Centro, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-000.

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, E DE FISIOTERAPEUTA PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

Perola D'Oeste-Pr, 07 de agosto de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:5747D02B

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024.
Objeto:**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, E DE FISIOTERAPEUTA PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**
Fundamento legal – Lei 14.133/2021 – Art. 79 – Decreto nº 24/2023;
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Extrato do Contrato nº 125/2024.
Processo Inexigibilidade nº 034/2024.

Contratante:MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE.
CNPJ/MF nº75.924.290/0001-69
EndereçoAvenida Brasil, 766 – Pérola D´Oeste – PR.
CEP 85.740-000

ContratadaVICENZO HOFFMANN DI GUIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ/MF nº49.307.392/0001-25
Endereço:Rua Paraná, n°86, Centro, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-000.

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, E DE FISIOTERAPEUTA PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:0655E0A2

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDSOM LUIZ BAGETTI**, residente e domiciliado na rua Manoel Ribas, 22, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 3.719.625-8 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 629.393.609-44, torna público a Inexigibilidade de Licitação a seguir:

A vista do contido no processo em referência, certifico que RESTA CREDENCIADA, conforme o julgamento levado a efeito pela Comissão de Licitações, a empresa em referência, conforme na tabela abaixo:

EMPRESA LICITANTE	SITUAÇÃO
VICENZO HOFFMANN DI GUIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	CREDENCIADA

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 07 de agosto de 2024.

LAÍS FERNANDA GINDRI SCHWINGEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:AF2883B3

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2024

XTRATO DO CONTRATO Nº 125/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, E DE FISIOTERAPEUTA PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: VICENZO HOFFMANN DI GUIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
ORIGEM: Edital De Chamada Pública/Credenciamento Nº 10/2024, Processo administrativo nº 34/2024.
VALOR: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 07/08/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:E45DB504

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBICA Nº. 01/2024

ATA DE SESSÃO PÚBICA Nº. 01/2024
LEI ALDIR BLANC
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 11/2024
Aos 07 dias do mês de Agosto de 2024, reuniram-se na Secretaria de Cultura do Município de Perola D'Oeste, Estado do Paraná, a Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização dos Recursos Oriundos da Lei Federal nº 14.399/2022 - Lei da PNAB nomeada através da portaria nº. 105/2024, para proceder a análise dos documentos apresentados pelos proponentes que se inscreveram até o dia 31 de julho de 2024, conforme previsto no Item 6. do instrumento convocatório.
Iniciada a sessão constatou-se que se inscreveram para participar do presente certame, os seguintes proponentes culturais:

Nome do proponente	CPF ou CNPJ	Categoria Inscrita
MÍDIA SUDOESTE LTDA	40.519.708/0001-78	AUDIO VISUAL

Logo após procedeu-se a análise dos documentos apresentados pelos proponentes inscritos, sendo classificados os seguintes proponentes:

Nome do proponente	CPF ou CNPJ	Categoria Inscrita	Julgamento do Projeto (análise de mérito cultural)
MÍDIA SUDOESTE LTDA	40.519.708/0001-78	AUDIO VISUAL	projeto contemplado, NOTA: 70 PONTOS.

Convocamos os proponentes contemplados e selecionados referidos acima para apresentar a documentação de habilitação, exigida no item 14 do edital.
Por fim, abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recursos contra a decisão da Comissão quanto a fase de mérito cultural, conforme estabelece o item 12.8 do edital.
Não tendo mais nada a tratar, a sessão foi encerrada, sendo a presente Ata assinada pelos membros da Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização nomeada através da portaria nº. 105/2024 e pelos demais presentes.
Assinaturas:

ANDREIA SCHNELL – Presidente

KEYLA CRISTIANE HEINTZE FISS - Membro

ANGEL HADASSA PADILHA LIMA - Membro

ROSANI MARIA HEINTZE GIONGO - Membro

MARIA HELENA MAHL - Membro

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:2A51AB95

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2022.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2022.

OBJETO: Alterar o valor e a quantidade contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: ***CELI SALETE WOLMUTH DAL BOSCO***.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 12/2022 e Contrato nº 54/2022.
VALOR ORIGINAL: R$ 1.045.880,00 (um milhão, quarenta e cinco mil oitocentos e oitenta reais).
VALOR COM ADITIVO: R$ 1.096.880,00 (um milhão, noventa e seis mil oitocentos e oitenta reais).
BASE LEGAL: Art. 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 07/08/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:4AE41037

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
PORTARIA Nº 111/2024

Súmula: Designa servidora pública para representar o Município de Pérola D´Oeste no Programa Leite das Crianças.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, resolve:

D E S I G N A R

Art. 1°. A Servidora Pública LILIAN SALETE WERNER, RG sob nº 7.5XX.7XX-5 SSP/PR e CPF nº 03X.870.9XX-XX, para ser a representante do Município de Pérola D´Oeste para o Programa Leite das Crianças (PLC).

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario especialmente a Portaria 27/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de agosto de 2.024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:EC669079

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 002, DE 06 DE AGOSTO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a Diretoria do CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE PIÊN – ESTADO DO PARANÁ.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Piên, no uso de suas atribuições e, considerando o deliberado da reunião ordinária realizada no dia 06 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a composição da Diretoria do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Piên, ficando assim constituída:
I – Presidente: Marise Negrelli Koehler;
II – Vice-presidente: Alexandre Fosteski de Oliveira;
III – Secretária: Joselayne Correa dos Santos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 06 de agosto de 2024.

MARISE NEGRELLI KOEHLER
Presidente

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:F7BF526C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023

REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIÊN E RADAR ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA.

Pelo presente instrumento, firmam o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, através do Fundo Municipal de Saúde situado à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, inscrito no CNPJ: 10.430.481/0001-29, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Maicon Grosskopf inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17 e pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Mayara Ap. De Almeida Grosskopf, inscrita no CPF sob nº 096.528.569-32, no uso das atribuições que lhes conferem poderes, e do outro lado, a **RADAR ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA** pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Koesa, nº 218 Sala 1001 e 1002, Bairro Kobrasol, na cidade de São José, CEP 88.102-310, inscrita no CNPJ sob o nº 37.638.993/0001-31, neste ato representado pelo sócio Administrador, o Senhor UDO HAWERROTH, doravante denominado CONTRATADA, conforme Resoluções do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC nº 03 e 04/2021 e no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2021-CISNORDESTE/SC, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 005/2023, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica suprimido o item 2 do contrato (Locação da licença de uso, bem como suporte técnico e atualizações tecnológicas)

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên, 23 de julho de 2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:9DCD5AEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS 171/2024 A 191/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 036/2024
ATA 171-2024 - ÁGUIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 53.623.332/0001-99, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.322,92 (três mil e trezentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos);
ATA 172-2024 - ANA PAULA SARTI PAULUS LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 48.844.664/0001-63, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.419,38 (mil e quatrocentos e dezenove reais e trinta e oito centavos);
ATA 173-2024 - AR LIMP - COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 31.314.488/0001-55, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais);
ATA 174-2024 - AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI-ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.031.878/0001-12, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.565,00 (mil e quinhentos e sessenta e cinco reais);
ATA 175-2024 - B DANIEL INFORMATICA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.607.273/0001-15, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 10.938,72 (dez mil e novecentos e trinta e oito reais e setenta e dois reais);
ATA 176-2024 - BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 45.329.312/0001-81, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 11.478,60 (onze mil e quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta centavos);
ATA 177-2024 - CACC COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.889.838/0003-10, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 27.994,97 (vinte e sete mil e novecentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos);
ATA 178-2024 - COMERCIAL VITORIA LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.138.763/0001-69, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 39.178,62 (trinta e nove mil e cento e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos);
ATA 179-2024 - DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.302.947/0001-43, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 16.210,50 (dezesseis mil e duzentos e dez reais e cinquenta centavos);
ATA 180-2024 - DAVANTI MÁQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 44.259.236/0001-12, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.159,98 (mil e cento e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos);
ATA 181-2024 - DIPELL COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 45.423.554/0001-30, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais);
ATA 182-2024 - EXCLUSIVE COMERCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 47.034.949/0001-76, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.949,90 (dois mil e novecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos);
ATA 183-2024 - FERRAGENS WEISS LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 80.857.089/0001-46, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 25.017,65 (vinte e cinco mil e dezessete reais e sessenta e cinco centavos);

ATA 184-2024 - FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 42.727.372/0001-64, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais);
ATA 185-2024 - LANCA PRODUTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 44.258.379/0001-00, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 4.987,50 (quatro mil e novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);
ATA 186-2024 - LD ELETRONICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 49.129.309/0001-75, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.972,00 (três mil e novecentos e setenta e dois reais);
ATA 187-2024 - PREMIUM TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 53.059.181/0001-98, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.119,96 (dois mil e cento e dezenove reais e noventa e seis centavos);
ATA 188-2024 - ATA 186-2024 - R&M DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 50.468.469/0001-28, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 17.027,50 (dezessete mil e vinte e sete reais e cinquenta centavos);
ATA 189-2024 - SONOEL ELETRO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.010.324/0001-13, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 13.046,00 (treze mil e quarenta e seis reais);
ATA 190-2024 - SUPER FRIO EQUIPAMENTOS COMERCIAIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.411.125/0001-26, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 9.426,50 (nove mil e quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos);
ATA 191-2024 - YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 51.740.794/0001-60, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.589,97 (dois mil e quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos);

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de eletroeletrônicos, eletrodomésticos e equipamentos para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Fiscal Administrativo: Conforme processo

Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 29 de julho de 2024

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:943FC2E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 253, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO Nº 253, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 34 da Lei Municipal nº 960, de 14 de setembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º A Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional dos Servidores Públicos Municipais que se encontram em estágio probatório fica composta dos seguintes membros:
I – Marcia Zigovski Radol, matrícula nº 4765957, ocupante do cargo de Assessor I - Recursos Humanos, como Presidente;
II - Silvana Teixeira Jung, matrícula nº 4765918, Secretária de Administração e Finanças;
III – Fabiula Gabrielli Sura, matrícula nº 4765688, ocupante do cargo de Assessor I - Gestão da Saúde, como membro; e Suzane Cristofolini de Oliveira, matrícula nº 381991, ocupante do cargo de Enfermeiro, como suplente, indicado pelos servidores públicos efetivos;
IV – Cristiane Telma Abuda, matrícula nº 103161, ocupante do cargo de Técnico em Meio Ambiente como membro; e Marcio Alves Domingos, matrícula nº 244491, ocupante do cargo de Operador de Máquina, como suplente, indicado pelos servidores públicos efetivos;
V – Danielli dos Santos, matrícula nº 101591, ocupante do cargo de Assistente Social como membro; e Scheila Fuerst Schroth, matrícula nº 101491, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, como suplente, indicado pelos servidores públicos efetivos.

Art. 2º Sem prejuízo do exercício das atribuições dos respectivos cargos, os membros da Comissão deverão dar início aos trabalhos a seu encargo imediatamente após a publicação deste Decreto, em conformidade com as disposições pertinentes da Lei Municipal nº 960, de 14 de setembro de 2007.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Piên/PR, 05 de agosto de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:B4CC5FA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 003, DE 06 DE AGOSTO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação da adesão do município de piên ao SISAn – Sistema nacional de segurança alimentar e nutricional.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Piên, no uso de suas atribuições e, considerando o deliberado da reunião ordinária realizada no dia 06 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a solicitação de adesão do Município de Piên/PR ao SISAN.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 06 de agosto de 2024.

MARISE NEGRELLI KOEHLER
Presidente

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:51C2A3ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 261/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Scheila Silvino Beppler Matrícula: 588-1
Órgão de Lotação: Departamento de Contabilidade Cargo ou função: Diretora do departamento de Contabilidade
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 05/08/2024 (saída as 06:00 horas)
Destino: Francisco Beltrão/PR
Valor de diárias: 64,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Participar de Curso presencial da Pós Graduação em Licitação e Contratos TCE.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: AMSOP/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 870
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 05 de agosto de 2024.
Solicitante da viagem: Scheila Silvino Beppler
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Sirlene Maria Stein Claudino

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D0EC04EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: **TOMAZONI & MENIN LTDA.**

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 119/2023 para até 29/08/2024, a contar a partir de 07/08/2024, conforme permissivo disposto no edital de Convocação do Processo Licitatório na Modalidade de Pregão N° 51/2023, e ainda, c/c art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 06/08/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Gelinski
Código Identificador:5F8D0974

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: **MINERPAV LTDA**.

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: Com fundamento no art. 57 da Lei nº 8.666/93, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de 90 (noventa) dias, passando a vencer em 02/11/2024.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento/PR, em 02/08/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Gelinski
Código Identificador:967FF5B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: **SHIRLEI ROMANO DELLA GIUSTINA.**

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 117/2023 para até 29/08/2024, a contar a partir de 07/08/2024, conforme permissivo disposto no edital de Convocação do Processo Licitatório na Modalidade de Pregão N° 51/2023, e ainda, c/c art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 06/08/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Gelinski
Código Identificador:681FBA33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: **TERESINHA LOURDES DO AMARAL.**

CLAUSULA PRIMEIRA:

DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 118/2023 para até 29/08/2024, a contar a partir de 07/08/2024, conforme permissivo disposto no edital de Convocação do Processo Licitatório na Modalidade de Pregão N° 51/2023, e ainda, c/c art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 06/08/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Gelinski
Código Identificador:733A2DB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: **VALCI ISIDORO BARBIERI.**

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 120/2023 para até 29/08/2024, a contar a partir de 07/08/2024, conforme permissivo disposto no edital de Convocação do Processo Licitatório na Modalidade de Pregão N° 51/2023, e ainda, c/c art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 06/08/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Gelinski
Código Identificador:BE9E5CEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 94/2024

DECRETO 94/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes

.
Município de Pinhal de São Bento, em 06 de Agosto de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D3BE73A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 36/2024, NA FORMA ELETRÔNICA

CÓDIGO DA UASG 985495
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O **MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia **23/08/2024, às 09:00 horas**, na plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.107/2023, e suas alterações, para:

OBJETO: "*Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização entre outras pragas além de limpeza de caixas de água para as Secretarias Municipais de Pinhal de São Bento***",** mediante licitação.

PROTOCOLO: até 23/08/2024, às 09:00 horas.
DATA DA ABERTURA: 23/08/2024, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br.

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone: **(46) 3560-1122** e também por meio do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**.

Pinhal de São Bento/PR, em 07/08/2024.

FERNANDO SKREYPCZAK
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:C405A36E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3039/2024

PORTARIA N.º 3.039/2024

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 07 de agosto de 2024, **EDNA JAHN MACHADO,** Portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.***. ***.-1

SSP/PR, e CPF sob nº. 068.***. ***.-79, para exercer o Cargo em Comissão Assessor Técnico, Símbolo CC – 06 deste Executivo Municipal, em conformidade com o Artigo 36, anexo II cargos em Comissão, da Lei Municipal nº. 354/2010 de 24 de novembro de 2010

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 07 de agosto de 2024.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:084D681C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3040/2024

PORTARIA N.º 3.040/2024

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER**, licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal **TATIANE DABILA SCHEID,** matricula funcional nº 467-1 ocupante do Cargo Efetivo de Dentista, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal, em conformidade com o atestado médico datado em 06/08/2024.

Art. 2º - A remuneração correspondente ao período de afastamento, os primeiros quinze dias o pagamento será efetuado pelo Município, e o restante será pago diretamente pelo INSS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 06 de agosto de 2024

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:1F198FF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 95/2024

DECRETO 95/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R$ 73.000,00 (Setenta e três mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes

.
Município de Pinhal de São Bento, em 07 de Agosto de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:F4A3EDDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 96/2024

DECRETO 96/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes

.
Município de Pinhal de São Bento, em 07 de Agosto de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:F423A1AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/21 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 98 de 2024.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
"Aquisição de trator cortador de grama", conforme processo de Dispensa nº 11/2024.

CONTRATADO: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ **19.950,00 (dezenove mil, novecentos e cinquenta reais)**.

DATA DA ASSINATURA: 07/08/2024.
RECURSOS:

Exercício da despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da despesa	Grupo fonte
2024	02670	07.002.26.782.2601.9027	00000	4.4.90.52.00.00	Recursos de Exercícios

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

Pinhal de São Bento, 08 de agosto de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:55808212

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 97/2024

DECRETO 97/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes

.
Município de Pinhal de São Bento, em 07 de Agosto de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:AE3C2567

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 262/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 604-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 06/08/2024 (saída as 06:00horas)
Destino: Guarapuava/PR
Valor de diárias: 109,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente João Maria Barcellos dos Santos com acompanhante no Hospital Regional Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 06 de agosto de 2024.
Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:6EDD23CC

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 263/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 604-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 05/08/2024 (saída as 09:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 109,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Mariano Olkoski com acompanhante para consulta no Hospital de Olhos em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital de Olhos em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 05 de agosto de 2024.
Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:EE6B0389

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
DIÁRIA N° 264/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Eva Luzia Barcki Mazuco Matrícula: 135-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Educação Cargo ou função: Secretária de Educação
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 07/08/2024 á 08/08/2024
Destino: Curitiba/PR
Valor de diárias: 551,00

Transporte utilizado: ônibus
Finalidade da viagem: Encontro Técnico 2024 do Ciedepar
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ciedepar.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 103 Cta: 1290
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 07 de agosto de 2024.

Solicitante da viagem: Eva Luzia Barcki Mazuco
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Eva Luzia Barcki Mazuco

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:1580BA28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 259/2024

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos, 7°, inciso IV, e, 54, do Decreto Municipal n.º 6636/2018, e, tendo em vista o artigo 182, da Lei Municipal n.º 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Piraquara, RESOLVE:

Art. 1.º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias úteis, a contar de 26 de julho de 2024, o prazo para a comissão, instituída pela Portaria n.° 246/2024, de 31 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná sob o n.º 2954 em 05 de fevereiro de 2024, prorrogada pela Portaria n.° 254/2024, de 26 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná sob o n.º 3012 em 29 de abril de 2024, concluir os trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 001/2024-O.
Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 26 de julho de 2024

ROBSON LUIZ ROMANI BUCANEVE
Corregedor-Geral do Município
Decreto n.º 11.244/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:21A09E53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 260/2024

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos, 7°, inciso IV, e, 54, do Decreto Municipal n.º 6636/2018, e, tendo em vista o artigo 182, da Lei Municipal n.º 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Piraquara, RESOLVE:

Art. 1.º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias úteis, a contar de 26 de julho de 2024, o prazo para a comissão, instituída pela Portaria n.° 243/2023, de 13 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná sob o n.º 2898 em 14 de novembro de 2023, prorrogada pela Portaria n.° 250/2024, de 8 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná sob o n.º 2959 em 12 de fevereiro de 2024, prorrogada pela Portaria n.° 255/2024, de 26 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná sob o n.º 3013 em 30 de abril de 2024, concluir os trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 014/2023-O.
Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 26 de julho de 2024

ROBSON LUIZ ROMANI BUCANEVE
Corregedor-Geral do Município
Decreto n.º 11.244/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D5528AE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

Fica convocada a servidora pública municipal **Sebastiana Castorina Carneiro**, matrícula funcional nº 992625, cargo , a comparecer na data de **09/08/2024 (sexta-feira) às 08h00m**, na Rua Professora Maria Carolina Wilke, nº 20, Bairro Vila Juliana, Piraquara - PR, para realizar Avaliação de Capacidade Laborativa, através de Inspeção Médica, com fundamento e em conformidade com a Lei Municipal nº 863/2006 artigos 81, 82, 83, 84 §3º.
O não comparecimento acarretará o imediato retorno ao trabalho com todos os seus efeitos ou a suspensão do pagamento da remuneração conforme a Lei Municipal nº 863/2006, art. 84 § 3º.

Obs.: Fica o servidor ciente que no dia da Avaliação deverá portar <u>Laudos Médicos, Atestados e Exames atualizados</u>.

Piraquara, 07 de agosto de 2024.

RAQUEL ESTEFANI
Superintendente de Gestão de Pessoas
Decreto nº. 8.914/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:79D4ED37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024.

<u>EXTRATO</u>

Extrato do termo aditivo nº 1 a ata de registro de preço nº 1/2024 referente ao Pregão Eletrônico nº 1/2024.
Partes: Câmara Municipal de Pitanga - PR e Auto Posto Cardoso Ltda - CNPJ nº 27.953.865/0001-29.
Objeto: alteração para R$ 5,78 (cinco reais e setenta e oito centavos) o litro de gasolina.
Data da assinatura: 05/08/2024.

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:AEA8B720

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO DO CONTRATO N°249/2020 NENEVE LAVACAR LTDA – ME

ADITIVO Nº. 05
CONTRATO Nº. 249/2020

Termo aditivo de prazo de vigência ao contrato nº. 249/2020, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa NENEVE LAVACAR LTDA – ME, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro, a empresa **NENEVE LAVACAR LTDA – ME**, já qualificados, vem por meio deste aditivo prover alteração ao Contrato em epígrafe, referente ao Pregão n°25/2020 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS EM ATENDIMENTO AS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do contrato qual o vencimento é 26/08/2024 fica aditivado pelo período de 127 (cento e vinte e sete) dias, iniciando-se em 27/08/2024 e encerrando-se em 31/12/2024, em conformidade ao Artigo 57, Inciso I da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 07 de Agosto de 2024.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ENEVE LAVACAR LTDA – ME
Empresa

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:0C44D329

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 482/2024

DATA: 07 de agosto de 2024.

SÚMULA: Nomeia candidata classificada em PSS – Processo Seletivo Simplificado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 001/2024, homologado em 22 de maio de 2024,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica nomeada, a partir desta data, a candidata abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, objeto do Edital nº 001/2024, de 23 de abril de 2024, a saber:

Nome da Candidata	Cargo
Catarina Elizabete Feliciano	Educador Infantil 40 hs

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 07 de agosto de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:3C85C7D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2024

DATA: 07 de agosto de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias à servidora **Fabiana Gonçalves**, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, pelos seus deslocamentos até a cidade de Londrina/PR, nos dias 06, 13 e 20 de agosto de 2024, e 03 e 10 de setembro de 2024, para participar de Curso de Sala de Vacina, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 3.011/2024, de 29/01/2024.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), correspondente à 5,0 (cinco) diárias sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 07 de agosto de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:273E6676

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 023/2024 - PSS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024
EDITAL Nº 023/2024

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Organizadora instituída pela Portaria nº 078/2024, e considerando o Resultado e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto através do Edital nº 001/2024,

RESOLVE:

1. **Convocar** as candidatas abaixo relacionadas, e em ordem de classificação, em conformidade com o Edital nº 005/2024 para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do presente edital, se apresentarem junto à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Pitangueiras, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, para manifestarem-se quanto ao aceite ou não da vaga, bem como, apresentarem os documentos comprobatórios dos requisitos para a respectiva função.

NOME DAS CANDIDATAS	CARGO	CLASSIF.
ANDRESA CRISTINA EDMUNDO DA SILVA	MERENDEIRA	2º LUGAR
RUBIA DE CASSIA DA SILVA CRUZ	PROFESSOR 20HS	14º LUGAR
CLAUDIA JANINE LAMEU	PROFESSOR 20HS	15º LUGAR

2. As candidatas convocadas que não comparecerem ou que não comprovarem os requisitos exigidos no prazo estabelecido neste edital serão automaticamente eliminadas do processo seletivo.

3. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras/PR, 07 de agosto de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CAROLINE GARCIA
Presidente Comissão Especial de PSS

CRISTIANA SGORLON LENHARO
Membro Comissão Especial de PSS

MÁRCIA RODRIGUES STEFANOWICZ
Membro Comissão Especial de PSS

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:81FB878A

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Dispensa nº 10/2024
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
CNPJ/MF: 10.740.545/0001-98
CONTRATADA: TERRI KISSER RITZEL
CNPJ/MF: 44.022.805/0001-01
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO CONTÁBIL À ADMIISTRATAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PITANGUEIRAS-PR
VALOR: R$ 12.840,00 (doze mil, oitocentos e quarenta reais).
Desp. 13
3.3.90.39.05.00.00.00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Camila Gattini Lazaroni e Terry Kisser Ritzel
DATA DA ASSINATURA: 07/08/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:8C1D7AB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR 07/2024 CREDENCIAMENTO Nº 07/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N° 172/2024 INEXIGIBILIDADE 84/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 609/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **SANDRA MARA DE SALES, CNPJ n.º 55.203.461/0001-53**.
DO OBJETO: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná e demais dependências das Secretarias que necessitem da prestação do serviço, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude e da Secretaria de Assistência Social. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 7.208,88 (Sete mil, duzentos e oito reais e oitenta e oito centavos).** Oficina de Educação Ambiental. 392 horas. **O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, por um período de 06 (seis) meses.** Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 06 de agosto de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:42E12B51

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO 45

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 179/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2024 – Objeto **Contratação de empresa especializada no serviço de implantação de Sistema de Energia Solar Fotovoltaica (Usina Fotovoltaica – UFV) conectado à rede elétrica no telhado do prédio da sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.** A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA**: 23/08/2024,** às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **http://comprasbr.com.br**. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal **http://comprasbr.com.br.**

Pontal do Paraná, 07 de agosto de 2024

AUREA MUNHOZ
Pregoeira
Decreto nº 11.332/2023

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:75DE65E6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR 08/2024 CREDENCIAMENTO Nº 08/2024 INEXIGIBILIDADE 87/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 611/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **GABRIEL ALVES DE SOUZA, CNPJ n.º 55.933.984/0001-55**, situado à Travessa Elizabete, n.º 49, Balneário: Jardim Canadá, Cep: 83255-000, Pontal do Paraná, PR, Telefone: 41-991170784 doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr **GABRIEL ALVES DE SOUZA**. **DO OBJETO:** A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **prestação de serviços de motorista de ônibus, micro-ônibus, vans, veículos leves, monitor de transporte e motorista de veículos pesados, conforme especificações constantes no Termo de Referência, parte que integra este Edital. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 12.906,42 (Doze mil, novecentos e seis reais e quarenta e dois centavos). O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, por um período de 06 (seis) meses**. Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 07 de agosto de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:23C19DD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, convoca os (as) Conselheiros Municipais de Assistência Social, para REUNIÃO ORDINÁRIA, a ser realizada no dia de 07 agosto de 2024, às 09h00min, no CRAS Canoas, localizado na Alameda Tibets/nº Balneário Canoas, com as seguintes pautas:

•
Apresentação dos novos membros em face do afastamento de membros por período eleitoral;

•
Solicitação de novo secretário executivo;

•
Comissão de acompanhamento das entidades e organizações da assistência social - solicitação de andamento dos trabalhos para análise da documentação recebida pela PROVOPAR e visita institucional.

Pontal do Paraná, 06 de agosto de 2024.

WILLIAM PEREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:85F2EF15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11915/2024 DE 06/08/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11915/2024 de 06/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE MEIO AMBIENTE	
09.004.18.541.0020.2.038.		AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
336 - 3.3.90.39.00.00	00555	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000,00
Total Suplementação:			**130.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE MEIO AMBIENTE	
09.004.18.541.0020.2.038.		AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
334 - 3.3.90.35.00.00	00555	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	130.000,00
Total Redução:			**130.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5CA11CBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 987 DE 06 DE AGOSTO DE 2024 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Promulgada n°. 025/2009 e Protocolo n°. 13.188/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder a servidora **CINTIA MARA DE OLIVEIRA PASSOS - MATRICULA 325.472 ,** ocupante do cargo de **Professor** , lotada na **Secretaria Municipal de Educação** , dispensa de parte do trabalho, respeitada a execução de metade da carga horária semanal, sem prejuízo a remuneração.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **05 de agosto de 2024.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 06 de agosto de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D39769D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 988 DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público n°001/2024 e Edital de Convocação n°.23/2024 e Memorando nº 17.054/2024.**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público n°. 001/2024** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: ENFERMEIRO
NOME: VIVIAN FREITAS DE BORBA
CLASSIFICAÇÃO: 3º
ADMISSÃO:06.08.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 23/2024.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a) **.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 06 de agosto de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:47A5E546

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 989 DE 06 DE AGOSTO DE 2024 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme TERMO DE EXONERAÇÃO anexado no Memorando nº 13.603/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão por **Término do Contrato de Trabalho** do(a) servidor (a) **DANIELLE NEVES DOS SANTOS REGIS – MATRICULA: 324.990** ocupante do emprego público de **AGENTE EDUCATIVO PSS,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **03 de agosto de 2024.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 06 de agosto de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:703E8CBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 990 DE 06 DE AGOSTO DE 2024 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme TERMO DE EXONERAÇÃO anexado no Memorando nº 13.602/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão por **Término do Contrato de Trabalho** do(a) servidor (a) **VÂNIA BEVILACQUA DO NASCIMENTO – MATRICULA: 324.996** ocupante do emprego público de **AGENTE EDUCATIVO PSS,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **05 de agosto de 2024.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 06 de agosto de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:62CCA888

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 514/2004, alterada pela Lei 1803/2018, convoca seus membros para a Reunião Extraordinária a ser realizada conforme os detalhes a seguir:

Data: 07 de agosto de 2024 (quarta-feira)
Horário: 14:00 horas
Local: CCI - Centro de Convivência do Idoso

Pautas:
•
Reabertura de edital de convocação das entidades da sociedade civil para processo eleitoral do CMDPI.

Contamos com a presença de todos.

Atenciosamente,

Pontal do Paraná, 05 de agosto de 2024.

MARIA GLACY PINHEIRO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Decreto nº 11.128/2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6EAE2ECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11916/2024 DE 07/08/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11916/2024 de 07/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 7.000,00 (sete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.044.		ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - INFANTIL	
405 - 3.1.90.04.00.00	00102	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.000,00
Total Suplementação:			**7.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.048.		ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB	
439 - 3.1.90.04.00.00	00102	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.000,00
Total Redução:			**7.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D3E400A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 992 DE 07 DE AGOSTO DE 2024 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme TERMO DE EXONERAÇÃO anexado no Memorando nº 13.797/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão por **Término do Contrato de Trabalho** do(a) servidor (a) **ALEXSANDRA KOBAYASHI – MATRICULA: 324.998 ,** ocupante do emprego público de **CUIDADOR SOCIAL** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Assistência Social** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **07 de agosto de 2024.**
Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 07 de agosto de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2ECE87BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11917/2024 DE 07/08/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11917/2024 de 07/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL	
05.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
05.002.28.846.0006.2.012.		GESTÃO DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA JURÍDICA	
89 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	16.000,00
Total Suplementação:			**16.000,00**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.
Excesso de Arrecadação;

Receita:1.9.9.9.12.21.00.00000000	Fonte: 1000	16.000,00
Total da Receita:		**16.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2D7CB910

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11918/2024 DE 07/08/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11918/2024 de 07/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.000,00 (um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
04.001.04.123.0004.2.009.		CONTRIBUIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO PASEP	
68 - 3.3.90.47.00.00	00512	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
Total Suplementação:			**1.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
11.001.15.452.0029.2.049.		ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
454 - 3.3.90.30.00.00	00512	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Total Redução:			**1.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B03B9DC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 993 DE 07 DE AGOSTO DE 2024 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme TERMO DE EXONERAÇÃO anexado no Memorando nº 13.759/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão por **Término do Contrato de Trabalho** do(a) servidor (a) **GRACIELE ASSUNÇAO MARTINEZ – MATRICULA: 324.984 ,** ocupante do emprego público de **PSICOLOGO** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Assistência Social** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **03 de agosto de 2024.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 07 de agosto de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:424EDF48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL 29/2024

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 57/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 22/08/2024
ABERTURA: 08:00horas Brasília.
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br - UASG 987779

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas, para os usuários do SUS

do município de Porecatu-PR, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R$ 136.828,86 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos).

SECRETARIA DE SAÚDE
Órgão: 11 Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 103020200 Modernização da Secretaria de Saúde
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.052 Manutenção do Hospital Municipal
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 303 Saúde – Receitas Vinculadas – (EC 29/00 – 15%)
Desdobramento: 3.3.90.39.50.99 – 1539 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 3.3.90.39 – 189

Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (43) 3623-2232
E-mail: licitaporecatu@gmail.com.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:20954584

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2024

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 48/2024
TIPO: Menor Preço por ITEM
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

VALOR ESTIMADO: R$ 51.559,45 (cinquenta e um mil quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).
DATA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 08/08/2024 À 12/08/2024 até as 07H:59min.
DATA DA SESSÃO:12/08/2024
HORÁRIO DA SESSÃO: 08:00 horas (Horário de Brasília)
A Prefeitura Municipal de Porecatu, através do Secretário de Administração autoriza a contratação direta e convida os fornecedores interessados e aptos ao atendimento das exigências legais contidas no processo de contratação direta por dispensa de licitação, para o envio de propostas e apresentação dos documentos de habilitação, endereçados exclusivamente no e-mail: licitaporecatu@gmail.com

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:
O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Porecatu, no endereço https://www.porecatu.pr.gov.br/ .

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas pessoalmente junto ao departamento de licitação do MUNICÍPIO, sito à Rua Barão do Rio Branco, n.º 344, bairro Centro, ou através do e-mail **_ licitaporecatu@gmail.com** ou pelo telefone (43) 3623-2232 em dias úteis, em horário de expediente, das 08:00h às 11:00h ou das 13:00 às 17:00h.

Porecatu, 07 de agosto de 2024.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Agente de Contratação Fase Externa
Portaria 111/2024

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:90D52E3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
EDITAL DE CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N.º 5/2024

EDITAL DE CONRATAÇÃO
Inexigibilidade nº 5/2024
Processo Administrativo nº 14/2024
Objeto: Prestação de serviços especializados em capacitação de curta duração

A Câmara Municipal de Porto Amazonas, com sede na Rua Guilherme Schiffer, 75, Centro, Porto Amazonas, a partir da abertura do Processo Administrativo nº 10, de 21 de maio de 2024, e no termos do Art. 74, inciso III, alínea 'f', da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente do Decreto Municipal nº 61, de 23 de março de 2023 (Diário Oficial Edição 2841), torna pública a contratação direta, no formato de inexigibilidade, para fins de prestação de serviços especializados de capacitação e treinamento, na modalidade de curso de curta duração denominado "Lei Orgânica Municipal e seu Processo de Atualização e Reformulação", a ser realizado no Hotel Granville, situado na Rua Desembargador Clotário Portugal, 35, Curitiba, Paraná, e aplicado pela Gestão Pública Brasil, regularmente inscrita no CNPJ nº 40.178.961/0001-05, com sede na Rua Francisco Rocha, 198, Batel, CEP 80.420-130, Curitiba, Paraná, nos dias 7,8 e 9 de agosto de 2024. O valor total da prestação dos serviços é de R$ 7.160,00 (sete mil cento e sessenta reais), para um total de quatro inscrições no valor de R$ 1.790,00 (mil setecentos e noventa reais), para os seguintes agentes públicos (vereadores): i. Antonio Carlos Portela; ii. Arnaldo Alves; iii. Leônidas Vinicius Schühli; iv. Marcelo José Ferreira. Publique-se no Diário Oficial e Portal de Acesso à Informação e Transparência da Câmara Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná.

Porto Amazonas (PR), 7 de agosto de 2024.

LEONIDAS VINICIUS SCHÜHLI
Presidente

JEAN FELIPE KANDALSKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:21705B9A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO- ATA SRP N°023/2024

TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº023/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2024. ----

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°023/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2024 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E COMERCIAL BORA LTDA, POR APLICAÇÃO DO ART. 124, INCISO II, LETRA D, DA LEI 14.133/21.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e

domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.
CONTRATADA: **COMERCIAL BORA LTDA,** estabelecida na cidade de Araucária, Estado do Paraná, sito a Estrada Rio Verde Acima, s/n°, Faxinal do Tanque, inscrita no CNPJ sob nº 04.094.110/0001-10, neste ato representada por **MARCOS ADRIANO BORA,** inscrito no CPF nº 921.925.809-91, portador da cédula de identidade civil sob o nº 5.963.849-1.

GESTOR: A Sra. Anelise Aparecida Ribas, designada através da Portaria de nomeação n°003 de 04 de janeiro de 2021 como Diretora do Departamento de Saúde.

FISCAL: O Fiscal do Contrato será Melissa Ribas Vieira, conforme portaria nº portaria nº 41 de 06 de junho de 2023

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro de valor unitário do item n°079- LEITE EM PÓ INTEGRAL, da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°023/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2024 firmado entre as partes em 30/04/2024 e que tem vigência até 01/05/2025, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro por aplicação do art. 124, inciso II, letra "d" da Lei Federal nº14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- O valor unitário do item n°079- LEITE EM PÓ INTEGRAL, que era de R$ 10,59 (dez reais e cinquenta e nove centavos) passará a ser de R$ 12,82 (doze reais e oitenta e dois centavos).

- O valor total deste termo aditivo é de R$ 2.428,47 (dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos).

- O presente reequilíbrio econômico-financeiro passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 07 de agosto de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

COMERCIAL BORA LTDA
Contratada

Testemunhas:

_____	_____
Nome:	**Nome:**
Cpf:	**Cpf:**
Rg n.º:	**Rg n.º:**

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:2A5CF150

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO- PE N°042/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº828/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº042/2024

EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO

Contratação de empresa para implantação de fossas sépticas biodigestoras para águas negras, com o fornecimento de material, a serem construídas na comunidade do Porto Velho, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 22 de agosto de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 22 de agosto de 2024.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 61.699,00 (sessenta e um mil, seiscentos e noventa e nove reais).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 07 de agosto de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:A146A744

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO- PE N°041/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 881/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

COTA PRINCIPAL E RESERVA DE COTA PARA ME, EPP E MEI

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de calcário calcítico, PRNT superior a 70%, incluso frete, para entrega em sede municipal, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 21 de agosto de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 21 de agosto de 2024.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 115.800,00 (cento e quinze mil e oitocentos reais).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.

Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 07 de agosto de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:79A1963A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, em obediência ao art. 75, Inciso I, da Lei 14.133/2021, que **08h00min do dia 08 de agosto de 2024 até às 17h00min do dia 12 de agosto de 2024,** estará buscando propostas para contratação de empresa especializada em serviço de seguro veicular destinado aos veículos da frota pertencente ao CISPAR, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Dessa forma, solicita-se o envio de uma proposta de preços para o e-mail administracao@cispar.pr.gov.br até a próxima **segunda-feira (12/08/2024),** que poderá ser encaminhada por meio do preenchimento do formulário de proposta anexado, ou por modelo próprio que atenda aos requisitos constantes do formulário juntado, documento esse que deverá ser devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas na versão do Termo de Referência que foi disponibilizado para cotação de preços.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min e site www.consorciocispar.com.br/licitacao .

Maringá-PR, 07 de agosto de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:05C7BF42

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 35/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 580 de 07 de Dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 297.417,83 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E DEZESSETE REAIS E OITENTA E TRES CENTAVOS) para reforço da seguinte dotação em vigor:
03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 10.000,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
280 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 63.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2166Incentivo temporário do Componente de Custeio do Piso de Atenção
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3001 01494 Transferências de Emenda para Custeio do Piso de Atenção Básica PAB

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 22.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1210 00494 Atenção Básica – Federal

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 1.700,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1220 01496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar –

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 5.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.303.0005.2058Manutenção da Assistência Farmacêutica
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
10002 01498 Assistência Farmacêutica – Estadual

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 1.500,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0012.2071Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV com
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2040 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 2.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0012.2071Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV com
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2050 01934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS – Estadual

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 500,00
06.004DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.243.0011.2060Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2770 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 10.000,00
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0017.2083Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3472 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 7.000,00
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0017.2083Manutenção da Merenda Escolar

3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3470 01042 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 4.000,00
07.004DIVISÃO DE CULTURA Abertura
13.392.0020.2090Manutenção da Banda Municipal
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3520 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 73.000,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0016.2098Manutenção dos Serviços Púbicos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3760 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Acréscimo 77.000,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.2040Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Equipamentos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4020 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e da seguinte dotação:
03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 25.000,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
290 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 3.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
880 00494 Atenção Básica – Federal

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 63.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2166Incentivo temporário do Componente de Custeio do Piso de Atenção
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3000 01494 Transferências de Emenda para Custeio do Piso de Atenção Básica PAB

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 700,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1190 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 19.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1261 00494 Atenção Básica – Federal

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 5.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.303.0005.2058Manutenção da Assistência Farmacêutica
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10003 01498 Assistência Farmacêutica – Estadual

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 1.500,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0012.2071Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV com
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2091 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 2.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0012.2068Concessão de benefícios eventuais - PSB
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2400 01934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS – Estadual

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 73.000,00
06.004DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.243.0011.2060Manutenção do Conselho Tutelar
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2730 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 10.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0017.1165Aquisição de Veículos - Educação Básica
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
981 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 7.000,00
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0017.2082Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3392 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Anulação 60.500,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.1038Atualização da Frota de Veículos
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3970 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Anulação 7.000,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.2040Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Equipamentos
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3990 00000 Recursos Ordinários (Livres)

*SUPERAVIT FINANCEIRO- R$ 20.717,83 (VINTE MIL, SETE CENTOS E DEZESSETE REAIS E OITENTA E TRES CENTAVOS)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 15.717,83
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.34.00.0OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE
1243 00494 Atenção Básica – Federal

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 5.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.305.0005.2055Custeio das Ações de Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1612 01497 Vigilância em Saúde – Estadual

Paço Municipal "Deputado. Homero Oguido", aos 01 de Agosto de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Werlingue Morandi
Código Identificador:3DA2F0B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 43/2024

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias a servidora do quadro de provimento efetivo abaixo relacionada:

SERVIDORA: Graciele Afonso Francisco

PERIODO AQUISITIVO:08/06/2020 A 07/06/2021
PERIODO DE GOZO : 12/08/2024 A 16/08/2024

PERIODO AQUISITIVO:08/06/2021 A 07/06/2022
PERIODO DE GOZO : 19/08/2024 A 02/09/2024

Art. 2º - Converter em pecúnia o período de 03/09/2024 a 12/09/2024.

Art. 3º – Pagar conforme legislação em vigor a mencionada servidora, referente ao período concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 07 de agosto de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:A0E94C15

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.068/2024

Indica Servidores para avaliar, em processo licitatório, amostras de materiais esportivos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Quatro Barras,
Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo nº 11730/2024,

DECRETA

Art. 1º Designa os servidores elencados para análise e parecer técnico, em procedimento licitatório, referente as amostras de materiais esportivos:
I – Crician Andreatta de Lara;
II – Alessandro Conde Santos;
III – Érika Prestes Andreatta;
IV – Cristiane Carina Toledo.

Art. 2º Os servidores designados têm como incumbência básica averiguar se as amostras atendem as especificações constantes do edital.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 07 de agosto de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:B7D2A049

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIA N° 5870/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:
Requerimento de Diária n° 5870/2024
MARIO CELSO MILIOTI – CPF. XXX.859.249-XX
I)Processo Administrativo n° 11854/2024
II) Cargo do servidor: Motorista – SMEELJ
III)Período de afastamento: 10/08/2024(07h) a 10/08/2024(19h)
IV) Número de diárias: uma diária sem pernoite
V) valor unitário da diária sem pernoite: R$ 278,55 (duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 278,55 (duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para transportar atletas do Município para participar da competição denominada II Copa Inter prefeituras 5ª rodada, na cidade de Matinhos/PR.

Quatro Barras, 07 de agosto de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:CC60329E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 06 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 03/2024

Aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2024, às 09:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a Presidente e os membros da Comissão de contratação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9810/2024, para análise de documentos relativos ao Credenciamento nº 03/2024 – OBJETO: **Credenciamento de pessoas física, MEI e jurídica para prestação de serviços de motorista de transporte escolar, motorista categoria "b" e motorista categoria "d", conforme especificações contidas no termo de referências (anexo 01) e no estudo técnico preliminar (anexo 02) do referido edital**, o qual apresentou os documentos de habilitação, o sr. TIAGO DE OLIVEIRA FURQUIM – CPF: 076.262.899-51 para o item 03 "Prestação de serviço de Motorista Categoria "D" Dirigir ônibus, Vans e veículos de grande porte, zelar pelo cuidado aos passageiros e fazer a limpeza e conservação do veículo".

TIAGO DE OLIVEIRA FURQUIM – CPF: 076.262.899-51 – habilitado.

Decorrido o prazo recursal não houve manifestação.

Nada mais havendo a tratar, transcrevemos a presente ata.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente da Comissão de Contratação

CHERON ROTHEMANN
Membro

GILSON SYDOR
Membro

GLEICE DE LARA ESPERANCETA
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:0C85B2A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
DECRETO 125/2024

DECRETO N° 125 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Livres no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1.940/2023 de 06 de setembro de 2023 e pela Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.04.122.0002.2.007. Apoio a Gestão das Atividades Administrativas
45 - 4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
04.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.001.08.244.0009.2.042. Gestão das Atividades da Secretaria do Trabalho e Ação Social
194 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 110.000,00
CIVIL
203 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 20.000,00
JURÍDICA
Total Suplementação: 150.000,00

Artigo 2º - Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Livres no valor de **R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)** contabilizados nas seguintes rubricas abaixo:

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	R$
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	1000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	150.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS LIVRES			**150.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de trinta de julho de dois mil e vinte e quatro.

Paço Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aos sete dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelson Ziani Coito
Código Identificador:41340642

LICITAÇÃO
INEX 54/2024 COMUNICADO

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 54/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 96/2024

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 25, DA LEI Nº. 8.666/93, a contratação de empresa MEI 55.788.626 NATAN DA SILVA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua PADRE RENE BEKCER, 35, CENTRO, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 55.788.626/0001-04, credenciada para serviços de jardinagem.

Querência do Norte – PR, 07 de Agosto de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:A674CA23

LICITAÇÃO
INEX 54/2024 AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 54/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2024

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – a contratação empresa MEI 55.788.626 NATAN DA SILVA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua PADRE RENE BEKCER, 35, CENTRO, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 55.788.626/0001-04, credenciada para serviços de jardinagem, conforme demonstrado no anexo I do edital, com valor máximo pago por 12 meses, o total de R$ 22.400,76 (vinte e dois mil, quatrocentos reais e setenta e seis centavos)).

Querência do Norte – PR, 07 de Agosto de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:190210AB

LICITAÇÃO
ADITIVO 186/2023

1º TERMO ADITIVO – CONTRATO 186/2023
CREDENCIAMENTO nº 04/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 17/2023
Vencimento 31/12/2024

I - "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE doravante denominadas CONTRATANTES E e de outro

lado **BRUNO SANTELLO REGINATO**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 090.147.799-09, RUA JOÃO POLINI, 848 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR, doravante denominado CONTRATADO.
II - REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, o Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, e de outro lado **BRUNO SANTELLO REGINATO**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 090.147.799-09, RUA JOÃO POLINI, 848 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR, doravante denominado CONTRATADO .
III - Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO E VALOR, com base no Art. 65 § 1º, da Lei n º 8666/93.
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 06 (SEIS) meses até 31/12/2024 com início do aditivo em 01/07/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor do aditivo será de R$ 19.691,40 (Dezenove Mil, Seiscentos e Noventa e Um Reais e Quarenta Centavos), com pagamento mensais de R$ 3.281,90 ((Três Mil, Duzentos e Oitenta e Um Reais e Noventa e Centavos), corrigidos pelo índice da inflação.
CLÁUSULA TERCEIRA - DESPESAS
As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos da Dotação Orçamentária do exercício de 2024 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Programática 08.001.15.452.0005.2097
Reduzido 365 e 651 fonte 1000
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte – PR, 31 de Julho de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES Prefeito	***BRUNO SANTELLO REGINATO*** Contratado

TESTEMUNHAS:
_____
C.P.F._____

_____
C.P.F._____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:0B93281C

LICITAÇÃO
ADITIVO 181/2023

1 º TERMO ADITIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2023
CONTRATO Nº. 181/2023
VENCIMENTO 01/07/2025

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE QUERENCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.973.692/0001-16 com sede à Rua Waldemar dos Santos 1197, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ALEX SANDRO FERNANDES**, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.xxx.979-xx e Cédula de Identidade RG 10.xxx.514-x SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Valdemar dos Santos, 678, nº 160.

LOCADOR: MARIA DE LOURDES DAVIES, brasileira, portadora do CPF/MF nº 308.xxx.089-xx e cédula de identidade RG nº 1.xxx.336-x SSP/PR, residente e domiciliada Estrada Vila Rural Querência Unidade, quadra 03, lote 01, Vila Rural, no Município de Querência do Norte – PR, doravante denominado LOCADORES.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 12 meses com início do aditivo em 01/07/2024 a 01/07/2025

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acertado entre as partes o valor mensal de R$ 1.036,98 (Um Mil, Trinta e Seis Reais e Noventa e Oito Centavos), referente ao aluguel do imóvel, corrigido pelo INPC acumulado.

CLAUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original. E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte (PR), 31 de Julho de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeitura Municipal Querência do Norte
Locatário

MARIA DE LOURDES DAVIES
Locador

TESTEMUNHAS:
_____

_____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:22EF14FF

LICITAÇÃO
INEX 55/2024 COMUNICADO

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 55/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 97/2024

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 74, DA LEI Nº. 14.133/21, a contratação de empresa 55.844.932 VALÉRIA FERRAREZI sob **nº 55.844.932/0001-02, com sede na Rua Rio Branco, sn- CEP: 87930000 - bairro: centro, Querência do Norte/PR**, contratação de pessoa jurídica de prestação de serviços conforme edital de credenciamento 01/2024, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte:
- de conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação –

Querência do Norte – PR, 07 de AGOSTO de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:6D6F684A

LICITAÇÃO
INEX 55/2024 AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 55/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 97/2024

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – a contratação de empresa 55.844.932 VALÉRIA FERRAREZI sob **nº 55.844.932/0001-02, com sede na Rua Rio Branco, sn- CEP:**

87930000 - bairro: centro, Querência do Norte/PR , para prestação de serviços conforme edital de credenciamento 01/2024, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte:
- De conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação –
Custo estimado: R$ 9.005,76 (nove mil e cinco reais e setenta e seis centavos), sendo pagamento referente a aproximadamente 1.062 horas ao custo hora de R$ 8,48 por um período de 06 meses, sendo pagamento mensais conforme a quantidade de horas trabalhadas.

Querência do Norte – PR, 07 de AGOSTO de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:91C1BC1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Anexo I

REFERENTE AO MÊS DE JULHO/2024

DEMONSTRATIVO TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$)	**R$ 54.373,16**
VALOR PAGO PELO SERVIÇO DA COBRANÇA	R$ 0,00
VALOR DO CUSTO DA ENERGIA CONSUMIDA	R$ 28.755,02
CUSTO DA MANUTENÇÃO – MÃO DE OBRA	R$ 5.401,00
CUSTO DA MANUTENÇÃO - MATERIAIS	R$ 146.049,04
CUSTO DA MANUTENÇÃO – LOCAÇÃO DE MUNCK	R$ 0,00
TOTAL GERAL	**R$ (125.831,90)**

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E1073D82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

CULTURA
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D/OESTE/PR

CONTRATADA: BISCOLA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS, CULTURAIS E ESPORTIVAS, SS LTDA, inscrito no **CNPJ** sob o **nº 08.727.202/0001-41.**

OBJETO: Contratação de Empresa para ministrar um Workshop para aprimorar as habilidades musicais, coreográficas, técnicas, para atender nossas crianças e adolescentes da Fanfarra Municipal, do departamento de Cultura do Município de Rancho Alegre D'Oeste, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
HOMOLOGADO: 06 de agosto de 2.024
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **30 (trinta) dias.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, Inciso I da Lei Federal nº 14.1333/2021.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 06 de agosto de 2024.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:2C6D5863

SAÚDE
EXTRATO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR

CONTRATADA: PARANAVEL COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 02.710.318/0004-34

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VEÍCULO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E MÃO DE OBRA, NECESSÁRIOS PARA O VEÍCULO OFICIAL VAN I/FORD TRANSIT TCA MICRO, PLACA SEF 7C86, PERTENCENTE A FROTA DA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR.

VALOR TOTAL R$ 1.756,50 (hum mil e setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).
HOMOLOGADO: 02 de agosto de 2.024
VIGÊNCIA DO TERMO: **30 (trinta) dias.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 02 de agosto de 2024.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:297A6360

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 7.760, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

SÚMULA: Renomeia os membros da Comissão Municipal de Segurança do Paciente do Município de Realeza.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º Nomear os representantes abaixo relacionados para compor a Comissão Municipal de Segurança do Paciente do Município de Realeza:

Representante do "NSP":

Titular: Daiane Patricia de Moura Schwan
Suplente: Talita Treméa

Representante do serviço médico:

Titular: Lucian Carlos Cardoso Machado
Suplente: Rodrigo Evaristo de Oliveira Junior

Representante do serviço da farmácia:
Titular: Elisangela Pivotti
Suplente: Admir Santos da Silva

Representante do serviço de odontologia:

Titular: Pamela Bonfanti
Suplente: Isadora Picolotto

Representante do Pronto Atendimento Municipal:

Titular: Bruna Maísa Vieczorek
Suplente: Francieli Cavagnoli

Art.2º Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:26D175D6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 7.761, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

SÚMULA: Nomeia os membros da Comissão Municipal de Controle de Infecção do Município de Realeza.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º Nomear os representantes abaixo relacionados para compor a Comissão Municipal de Controle de Infecção do Município de Realeza:

Representante do "NSP":

Titular: Daiane Patricia de Moura Schwan
Suplente: Josiana Gheli Heinzen

Representante do serviço médico:

Titular: Lucian Carlos Cardoso Machado
Suplente: Rodrigo Evaristo de Oliveira Junior

Representante do serviço da farmácia:

Titular: Elisangela Pivotti
Suplente: Admir Santos da Silva

Representante do serviço de odontologia:

Titular: Pamela Bonfanti
Suplente: Isadora Picolotto

Representante do Pronto Atendimento Municipal:

Titular: Bruna Maísa Vieczorek
Suplente: Francieli Cavagnoli

Art.2º Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:59A00312

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 179/2024- TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de equipamento de telefonia e Lógica, para as futuras instalações do Hospital Municipal de Realeza, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 30 de Agosto de 2024 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 08 de Agosto de 2024, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 07 de Agosto de 2024.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:873E3422

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que alterou o edital de Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 101/2024- TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecer serviços de licenciamento de software e de hardwares móveis e fixos para instalação em locais fixos e veículos automotores para controle de estacionamento regulamentado em regime de locação, incluindo sistema integrado de leitura automática de placas de veículos, processamento, dashboard, serviços de dados móveis 4G ou superior, armazenamento, estatísticas e transmissão de dados. Bem como, sistema de gestão e processamento, hardwares de fiscalização OCR móveis e fixos, smartphone, impressoras e acessórios, plataforma de pontos de venda (PDV) ou parquímetros, gerenciamento do sistema (suporte técnico), implantação, manutenção e treinamento dos funcionários. A empresa será responsável por fornecer o sistema, equipamentos e serviços, para atender a demanda do Departamento de Trânsito De Realeza- REALTRAN.
A alteração está disposta na data do certame.

Realeza, 07 de Agosto de 2024.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:44449743

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 172/2024- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Formação Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual Aquisição de Grama Sintética com material e serviço de instalação inclusa, para atender as necessidades da Secretaria de Administração Municipal, Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano e Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 27 de agosto de 2024 às 13:15h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 08 de agosto de 2024, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 07 de agosto de 2024.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:F6357669

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 73/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 110/2024
ABERTURA: DIA: 17/07/2024 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA O HOSPITAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):
- **B A D DEPIZOLI EMPREENDIMENTOS,** ITENS 1, 3, 4, 17, e 21, COM VALOR TOTAL DE **R$ 25.440,00.**
- **CELI PRODUTOS DE ACO LTDA,** ITEM 2, COM VALOR TOTAL DE **R$ 5.520,00.**
- **VIOLA MIX MOVEIO LTDA,** ITENS 5 e 15, COM VALOR TOTAL DE **R$ 9.440,00.**
- **JS OFFICE COMERCIO LTDA,** ITENS 6, 16 e 19, COM VALOR TOTAL DE **R$ 9.092,10.**
- **REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA,** ITENS 7 e 20, COM VALOR TOTAL DE **R$ 24.588,00.**
- **SONOMAG COMERCIO DE COLCHOES MAGNETIZADOS LTDA,** ITEM 8, COM VALOR TOTAL DE **R$ 570,00.**
- **ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA,** ITEM 10, COM VALOR TOTAL DE **R$ 440,00.**
- **SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA,** ITENS 11, 12 e 13, COM VALOR TOTAL DE **R$ 2.375,99.**
- **FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LITDA,** ITENS 14 e 22, COM VALOR TOTAL DE **R$ 8.920,00.**
- **AMPLIE ASSESSORIA EM LICITAÇÕES LTDA,** ITEM 18, COM VALOR TOTAL DE **R$ 2.212,06.**
- **F SANTOS DE ALMEIDA,** ITENS 23 e 24, COM VALOR TOTAL DE **R$ 1.597,00.**
- **XD CONSTRUCOES LTDA,** ITEM 25, COM VALOR TOTAL DE **R$ 6.499,85.**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 96.604,00** (NOVENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E QUATRO REAIS)

REALEZA, AOS DEZESSETE DIAS DE JULHO DE 2024

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:795D9701

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 73/2024, cujo objeto é a Aquisição de Mobiliário para o Hospital para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos seis dias de agosto de 2024

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:14D95CD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 430/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: B A D DEPIZOLI EMPREENDIMENTOS, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 23.121.663/0001-60, COM SEDE NA RUA GERMANO DE SOUZA, 267 - CEP: 86455000 - BAIRRO: CENTRO, JOAQUIM TÁVORA/PR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA O HOSPITAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 73/2024
VALOR TOTAL: R$25.440,00 (VINTE E CINCO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 07/08/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 431/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CELI PRODUTOS DE ACO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 81.340.960/0001-00, COM SEDE NA RUA GONÇALVES LEDO, 806 - CEP: 89820000 - BAIRRO: MONTE CASTELO, XANXERÊ/SC
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA O HOSPITAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 73/2024
VALOR TOTAL: R$5.520,00 (CINCO MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 07/08/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 432/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: VIOLA MIX MOVEIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 36.953.803/0001-08, COM SEDE NA R FRANCISCO ESCORSIN, 1256 - CEP: 87570000 - BAIRRO: CENTRO, FRANCISCO ALVES/PR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA O HOSPITAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 73/2024

VALOR TOTAL: R$9.440,00 (NOVE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 07/08/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 433/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: JS OFFICE COMERCIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 55.063.371/0001-04, COM SEDE NA AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4863 - CEP: 87503200 - BAIRRO: ZONA VI, UMUARAMA/PR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA O HOSPITAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 73/2024
VALOR TOTAL: R$9.092,10 (NOVE MIL E NOVENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 07/08/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 434/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 93.920.361/0001-37, COM SEDE NA RUA PLANALTO, 2046 - CEP: 98910000 - BAIRRO: INDUSTRIAL, TRÊS DE MAIO/RS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA O HOSPITAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 73/2024
VALOR TOTAL: R$24.588,00 (VINTE E QUATRO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 07/08/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 435/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: SONOMAG COMERCIO DE COLCHOES MAGNETIZADOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 82.281.353/0001-71, COM SEDE NA RUA IVO HEISS, 73 - CEP: 85903680 - BAIRRO: JARDIM COOPAGRO, TOLEDO/PR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA O HOSPITAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 73/2024
VALOR TOTAL: R$570,00 (QUINHENTOS E SETENTA REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 07/08/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 436/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 23.206.565/0001-25, COM SEDE NA RUA ANTONIO AMBONI , 199 - CEP: 85877000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, SÃO MIGUEL DO IGUAÇU/PR,
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA O HOSPITAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 73/2024
VALOR TOTAL: R$440,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 07/08/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 437/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 46.344.050/0001-97, COM SEDE NA R PEDRO MEES, 330 - CEP: 89055440 - BAIRRO: TRIBESS, BLUMENAU/SC
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA O HOSPITAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 73/2024
VALOR TOTAL: R$2.375,99 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 07/08/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 438/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LITDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 42.727.372/0001-64, COM SEDE NA AVENIDA NEREU RAMOS, 33 - CEP: 89245000 - BAIRRO: CENTRO, ARAQUARI/SC
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA O HOSPITAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 73/2024
VALOR TOTAL: R$8.920,00 (OITO MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 07/08/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 439/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: AMPLIE ASSESSORIA EM LICITAÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 25.095.248/0001-04, COM SEDE NA AV FREI GUILHERME MARIA, 949 - CEP: 86430000 - BAIRRO: JARDIM EGEA, SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/PR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA O HOSPITAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 73/2024
VALOR TOTAL: R$2.121,06 (DOIS MIL, CENTO E VINTE E UM REAIS E SEIS CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 07/08/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 440/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: F SANTOS DE ALMEIDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 25.043.791/0001-68, COM SEDE NA AV DR. JOAO PESSOA, 740 - CEP: 86450000 - BAIRRO: CENTRO, QUATIGUÁ/PR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA O HOSPITAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 73/2016
VALOR TOTAL: R$1.597,00 (UM MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 07/08/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 441/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: XD CONSTRUCOES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 53.795.947/0001-00, COM SEDE NA R PIAUI QUADRA 07 LOTE, 04 - CEP: 73320140 - BAIRRO: VILA VICENTINA, BRASÍLIA/DF **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA O HOSPITAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 73/2024
VALOR TOTAL: R$6.499,85 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 07/08/2024

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:2D90AD0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 023/2024

Em análise ao processo de **Inexigibilidade nº 023/2024**, de 07 de agosto de 2024, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, no uso de suas atribuições o **Sr. Idalir João Zanella** Prefeito Municipal de Renascença – Pr, **HOMOLOGA** o procedimento com amparo na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74 Inciso I.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
VALOR DO CONTRATO – R$ 11.960,00 (onze mil novecentos e sessenta reais).
OBJETO: contratação de empresa fornecimento de assinatura anual para acesso aos serviços do Sistema Banco de Preços - ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 74, Inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.
CONTRATADO: NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda, CNPJ nº 07.797.967/0001-95.
CONTRATANTE: Município de Renascença – PR.
Renascença – Pr, 07 de agosto de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:5849D757

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 214 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

Prorroga licença para tratamento de saúde do servidor Vitalino Borsatti.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 68, item I, da Lei Municipal Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Prorroga licença para tratamento de saúde do servidor **Vitalino Borsatti,** matrícula nº 123-6**, Vigia,** vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, no período de 06 de agosto de 2024 à 03 de novembro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 06 de agosto de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:AA4F539D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO REMANESCENTE N.º 208 - PREGÃO 056/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: EQUIPE GESTÃO EM SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.602.691/0001-02, com sede na RUA DAS ARAUCARIAS, Nº 730, CXPST 142 Q, 0 - CEP: 83280000 - BAIRRO: COHAPAR.
LICITAÇÃO: Pregão 56/2023
OBJETO: SRP PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS - CLÍNICO GERAL
VALOR TOTAL: R$ 133.600,01(Cento e Trinta e Três Mil e Seiscentos Reais e Um Centavo)
PRAZO DE VIGÊNCIA:4(quatro) meses
DATA DE ASSINATURA:07 de agosto de 2024

Reserva do Iguaçu, 07 de agosto de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:BF9866A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO N° 328/2024

SÚMULA: ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS/FUNDEB, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os Membros do Conselho do CACS/Fundeb, no Município de Reserva do Iguaçu, conforme segue:

Representantes do Poder Executivo Municipal:
- Jumara Dallagnol - Titular
- Clarice Calixtro da Silva Ortiz - Titular
- Rosimeri Frizon Meira - Suplente
- Leônidas Melo Santos - Suplente

Representantes dos Diretores de Escola de Educação Básica:
- Claudia Mara Hammel – titular
- Claudia Antunes - Suplente

Representantes de Pais de Alunos:
- Mari Salete de Souza– Titular
- Lucia do Belém Oliveira- Titular
- Beatriz Correia – Suplente
- Sandy Rhaissa Mendes - Suplente

Representantes dos Professores da Educação Básica:
- Gleide Marisa de Araújo - Titular
- Maria Regina Calixtro Oliveira - Suplente

Representante dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Educação Básica:
- Ana Carla Machado – Titular
- Simone Vieira - Suplente

Representante do Conselho Municipal de Educação:
- Nice Aparecida Oliveira Moraes Monteiro – Titular
- Janette Varnier dos Santos - Suplente

Representante do Conselho Tutelar:
- Jocelem Maria Santos – Titular
- Valéria Siqueira Lima - Suplente

Art.2° Fica nomeada a Sra. Gleide Marisa de Araújo, inscrita no RG n° 4.306.277-8 e CPF 003.978.119-42 como PRESIDENTE do Conselho.

Art.3º Fica nomeada a Sra. Nice Aparecida Oliveira Moraes Monteiro, inscrita no RG n°3.984.762-0 e CPF: 804.952.229-68 como VICE-PRESIDENTE do Conselho.

Art.4° Fica nomeada a Sra. Lucia do Belém Oliveira, inscrita no RG 6.500.266-3 e CPF 856.191.329-00 como SECRETÁRIA do Conselho.

Art. 5º O mandato dos Membros dos conselheiros do CACS/Fundeb será durante o período de 2023 a 2026.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos n° 02/2023, nº 25/2023 e nº 324/2024 e nº 327/2024.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 07 de agosto de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:BCDB3B16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO - TERMO DE DE FOMENTO Nº 07/2024

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 07/2024

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO AZUL - ESTADO DO PARANÁ E A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RIOAZULENSE EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, VISANDO REPASSE FINANCEIRO PARA O CUSTEIO COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO, MATERIAL DE COPA/COZINHA, MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS, A FIM DE PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DE ATENDIMENTO A DEMANDA DE ALUNOS EXISTENTES E FREQUENTADORA DO PROJETO ESCOLINHA DE FUTEBOL RIO AZUL VOLTADO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DAS FAIXAS ETÁRIAS DE 06 (SEIS) A 17 (DEZESSETE) ANOS.
CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE RIO AZUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, como sede à Rua Guilherme Pereira, nº 482, inscrito no CNPJ nº 76.963.256/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LEANDRO JASINSKI**, brasileiro, casado, Administrador, portador da Cédula de Identidade nº 8.554.510-8 - SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 049.075.609-31, residente e domiciliado na Avenida Manoel Ribas, nº 1907, MD 01, cidade de Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RIOAZULENSE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.099.031/0001-43, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 1.605, Centro, cidade de Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-000, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **JOÃO SOLDA JÚNIOR**, brasileiro, casado, Autônomo eletricista, portador da Cédula de Identidade/RG nº 5.088.627-1 - SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 561.204.789-49, residente e domiciliado na Rua Zacarias Burko, nº 112, Lote 20 QB.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.019/2014, Leis Municipais nº 1.056/2021 e nº 1.064/2021 e Decreto Municipal nº 23/2017, Lei Orgânica Municipal e Emenda Impositiva nº 12/2023 e demais atos normativos do Poder Público.
OBJETO: O presente Termo de Fomento em regime de mútua cooperação tem por objeto a cooperação financeira através do repasse de valores à **ENTIDADE** para a aquisição de material educativo e esportivo, material copa/cozinha, material de acondicionamento e embalagem, uniformes, tecidos e aviamentos, proporcionando a melhoria de estrutura e das condições de atendimento à demanda de alunos existente e frequentadora do Projeto Escolinha de Futebol de Rio Azul, atendendo a Crianças e Adolescentes das Faixas Etárias de 06 (seis) a 17 (dezessete) anos, conforme Plano de Trabalho e Aplicação.
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: O valor do presente termo será R$ 25.878,60 (vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e sessenta centavos), a ser repassado em parcela única no mês de agosto/2024 observando previsão de desembolso constante em versão definitiva de Plano de Trabalho e Aplicação apresentado para a análise e provação da Gestão Municipal concomitante ao ato de assinatura do presente Termo de Fomento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS				
Exercício	Conta	Funcional Programática	Fonte	Secretaria
2024	3550	08.001.27.812.2701.2057.3.3.50.43.00.00	000	Esportes e Recreação

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 07/08/2024 à 30/11/2024.
DATA DE ASSINATURA: 07/08/2024.

LEANDRO JASINSKI	***JOÃO SOLDA JÚNIOR***
Prefeito Municipal	Presidente

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:BE4F3848

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 102/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, **ALAN ALVES DE OLIVEIRA,** do cargo em Comissão de Chefe de Divisão III – Chefe da Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir do dia 05 de agosto de 2024.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 06 de agosto de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:B6BB73DD

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 103/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, **EDICLEIA DE FATIMA KNOPIK,** do cargo em Comissão de Coordenador I – Coordenador da Patrulha Agrícola, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a partir desta data.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 07 de agosto de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:6C528502

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI N° 731/2024

LEI N° 731/2024

Autor : Vereador Licio Crispim Carneiro

SÚMULA : Declara e Reconhece de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO PORTO ESPANHOL (U.P.P) UNIDOS PELO PORTO no município de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí , Estado do Paraná, aprovou e eu , Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1. – Fica declarada e reconhecida de utilidade pública, a ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO PORTO ESPANHOL (U.P.P) UNIDOS PELO PORTO no Município de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ54.798.188/0001-94.

Art. 2. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário,

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 07 de agosto de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rosa Hass
Código Identificador:F799FC0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 173-2024- RH

PORTARIA Nº. 173/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. ELOINA SOARES CARNEIRO ASSAD, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, relativo ao período aquisitivo de 30/06/2023 à 29/06/2024, a partir do dia 05 de Agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de Agosto de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:6F575344

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL – PR.
Contratada: DWC EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 10.908.356/0001-81.
Processo: Dispensa nº 05/2024.
Objeto: Aquisição de material de expediente e escritório pelo período de 12 (doze) meses.
Valor global: R$ 55.933,85 (cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos).
Prazo Vigência: 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 07 de agosto de 2024.

JOEL COUTINHO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:D2E3D175

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA N º 05/2024

Considerando as informações, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, **RATIFICO** a dispensa de licitação para contratar junto à empresa, **DWC EMPREENDIMENTOS EIRELI** CNPJ: **10.908.356/0001-81**, para aquisição de material de expediente e escritório pelo período de 12 (doze) meses.

O valor da global da prestação dos serviços é de R$ 55.933,85 (Cinquenta e cinco mil novecentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos).

Nessa oportunidade, determino a lavratura da ordem de serviço, atendidas as exigências quanto aos documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista.

Rio Branco do Sul, 06 de agosto de 2024.

JOEL COUTINHO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:A955E95F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.383/2024

"Dispõe sobre a exoneração de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1° Exonerar a pedido a servidora **JENNIFER CHRISTIANE GEFFER PAES SCHWARTZ**, portadora da matrícula funcional 95140, do cargo de Secretária Executiva dos Conselhos, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, nomeada pelo Decreto nº 6.576/2023, a partir de 31 de Julho de 2024.

Art. 2° Exonerar a pedido a servidora **MARIANA FRENTZEL FOLLE**, portadora da matrícula funcional 95510, do cargo de Diretora de Departamento, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nomeada pelo Decreto nº 7.296/2024, a partir de 31 de Julho de 2024.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 07 de agosto de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:62822F02

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.384/2024

"Dispõe sobre a exoneração de Servidor na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1° Exonerar a servidora **AMANDA LETICIA SANT ANA**, portadora da matrícula funcional n° 95217, do cargo de Chefe de Serviços Administrativos, na Secretaria Municipal de Administração, nomeada pelo Decreto nº 7.264/2024, a partir de 31 de Julho de 2024.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 07 de agosto de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:A46C0109

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.385/2024

"Dispõe sobre a nomeação de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1° Nomear o servidor **CALEBE MAGALHAES DOS SANTOS CASTRO,** portador do RG nº XX.XXX.721-0/PR, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Atividades Operacionais, na Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa, a partir de 1º de Agosto de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 07 de Agosto de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:53A84C28

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2024

OBJETO: Concessão para implantação e exploração de cemitérios privados destinados exclusivamente para inumação de falecidos humanos bem como demais serviços característicos de cemitério. O Agente de Contratação designado pelo Decreto nº 7179/2024, considerando o interesse da administração, resolve **SUSPENDER** temporariamente o procedimento em referência por força da decisão proferida nos autos de nº 0002361-76.2024.8.16.0147. Oportunamente serão divulgadas novas informações.

Rio Branco do Sul, 07/08/2024.

HELOISE CAMILA DOS SANTOS FARIA BRANDT
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:980EC298

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 034/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato: Ata de Registro nº 268/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 034/2024. **Objeto:** Aquisição de Materiais elétricos destinados à manutenção, reparo e instalação de iluminação pública do Município de Rio Branco do Sul/PR, conforme condições e exigências estabelecidas.. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata: LUMEN PROJETOS LTDA. Valor Total da Ata: R$ R$ 330.999,90**. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Obras Públicas. **Prazo de Vigência da Ata:** 07/08/2024 a 06/08/2025. **Fiscal de ata:** Édi Carlos Pedroso. **Data de Assinatura:** 07/08/2024.

Extrato: Ata de Registro nº 269/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 034/2024. **Objeto:** Aquisição de Materiais elétricos destinados à manutenção, reparo e instalação de iluminação pública do Município de Rio Branco do Sul/PR, conforme condições e exigências estabelecidas.. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata: CJC SOLUÇÕES EM SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI. Valor Total da Ata: R$ R$ 46.471,80**. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Obras Públicas. **Prazo de Vigência da Ata:** 07/08/2024 a 06/08/2025. **Fiscal de ata:** Édi Carlos Pedroso. **Data de Assinatura:** 07/08/2024.

Extrato: Ata de Registro nº 270/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 034/2024. **Objeto:** Aquisição de Materiais elétricos destinados à manutenção, reparo e instalação de iluminação pública do Município de Rio Branco do Sul/PR, conforme condições e exigências estabelecidas.. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata: ACR COMERCIO E SERVICOS LTDA. Valor Total da Ata: R$ R$ 43.990,00**. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Obras Públicas. **Prazo de Vigência da Ata:** 07/08/2024 a 06/08/2025. **Fiscal de ata:** Édi Carlos Pedroso. **Data de Assinatura:** 07/08/2024.

RAFAELA LUIZE BUENO
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:AE65C33B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2º ADITAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 022/2022

Extrato: 2º Termo aditivo do Contrato nº 140/2022. **Modalidade:** Processo de inexibilidade n° 022/2022. **Objeto:** 'Prestação de serviços de publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná de atos

oficiais e demais matérias de interesse do(a) CONTRATANTE.'' **Dispositivo Legal:** Art. 57, II, da Lei nº 8666/93 **Contratado:** Secretaria do Estado da Fazenda do Estado do Paraná pó meio da CASA CIVIL **Valor do aditivo: R$12.480,00 Prazo de Execução:** 08/08/2024 a 07/08/2025 **Vigência:** 08/12/2025 **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Finanças. **Data da ratificação:** 07/08/2024.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:41E81438

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 842/2024

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 590, de 6 de junho de 2024, conforme especifica.
O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 6 de agosto do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 590, de 6 de junho de 2024, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de agosto de 2024.

Rio Negro, 7 de agosto de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1C5AA104

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 843/2024

Dispõe sobre exoneração por término de contrato de servidora pública, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 3 de agosto de 2024, por término de contrato, a servidora pública ***Ananda Spautz Schnaider,*** com matrícula nº 110143-5/1, ocupante do cargo temporário de "Enfermeiro B", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 061, de 17 de maio de 2023**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de agosto de 2024.

Rio Negro, 7 de agosto de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4DA50A8E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 844/2024

Dispõe sobre exoneração por término de contrato de servidor público, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 7 de agosto de 2024, por término de contrato, o servidor público ***Márcio Woehl,*** com matrícula nº 110143-6/1, ocupante do cargo temporário de "Motorista I", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, admitido através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 019, de 16 de fevereiro de 2023**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de agosto de 2024.

Rio Negro, 7 de agosto de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4746F6CE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 845/2024

Dispõe sobre exoneração de servidora pública, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 3 de agosto de 2024, a servidora pública ***Karina Francieli Faszank de Assumpção,*** com matrícula nº 107261-3/6, ocupante do cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 115, de 21 de junho de 2022**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de agosto de 2024.

Rio Negro, 7 de agosto de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8491CBA8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 846/2024

Dispõe sobre exoneração de servidora pública, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 3 de agosto de 2024, a servidora pública ***Daiane Stebel,*** com matrícula nº 1096-0/2, ocupante do cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 115, de 21 de junho de 2022**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de agosto de 2024.

Rio Negro, 7 de agosto de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0F81C35B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 847/2024

Dispõe sobre exoneração de servidora pública, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar, a partir de 3 de agosto de 2024, a servidora pública ***Ana Claudia Salvador Machado,*** com matrícula nº 1095-2/2, ocupante do cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 115, de 21 de junho de 2022**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de agosto de 2024.

Rio Negro, 7 de agosto de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5FD01403

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 848/2024

Dispõe sobre exoneração de servidora pública, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 3 de agosto de 2024, a servidora pública ***Sidnéia Ruthes Lourenço,*** com matrícula nº 107079-3/7, ocupante do cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 115, de 21 de junho de 2022**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de agosto de 2024.

Rio Negro, 7 de agosto de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0B69F8AC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 849/2024

Dispõe sobre exoneração de servidora pública, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 3 de agosto de 2024, a servidora pública ***Camila Gaissler Muller do Nascimento,*** com matrícula nº 108841-2/2, ocupante do cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 115, de 21 de junho de 2022**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de agosto de 2024.

Rio Negro, 7 de agosto de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:24BC569C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 850/2024

Dispõe sobre exoneração de servidora pública, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 17 de agosto de 2024, a servidora pública ***Fernanda Caroline Padilha,*** com matrícula nº 110118-4/1, ocupante do cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 115, de 21 de junho de 2022**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de agosto de 2024.

Rio Negro, 7 de agosto de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0988854D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 851/2024

Dispõe sobre exoneração por término de contrato de servidora pública, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 24 de agosto de 2024, por término de contrato, a servidora pública ***Luciane Cristine Mota Ribas,*** com matrícula nº 1128-2/2, ocupante do cargo temporário de "Médico Veterinário – Chefe de Inspeção SISBI/POA", lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 124, de 28 de junho de 2022**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de agosto de 2024.

Rio Negro, 7 de agosto de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B430814A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 135/2024

HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES
Edital nº 124, de 17 de julho de 2024.

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, torna pública, a **HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES** do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 124, de 17 de julho de 2024, para contratação temporária de profissional do cargo de Enfermeiro, 40 (quarenta) horas semanais, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, **no intuito de atender necessidade temporária** e por excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009.

I – INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Nº da Inscrição	Candidato
18859	Adriele Brizolla Plazido
17945	Adriele Mordaski Pinto
18188	Amanda Micaeli Francisco
17716	Ana Carolina Souza
18856	Ana Paula Barbosa
18500	Ananda Spautz Schnaider
18704	Angela Maria Chableski Moreira
17747	Bianca Letícia Sokolski
18753	Camila Delponte de Lorena
18227	Dircelene Saldanha
18190	Ester Ladislau dos Santos
17748	Islaine Strobel
18703	Kelly de Brito Sobreira Dias
18369	Kelly Fernanda Opolis dos Santos
18577	Leonardo Brunquel Camargo
17944	Luis Guilherme Schelbauer
18767	Mariana Cesa
17721	Michele Siebeneichler Nizer
18578	Patricia Aparecida Souza Granato
18737	Romário Henrique Basso
18863	Scheila Andriele Campos Brizolla
18624	Sthefany Maria Vaz Melo
18461	Sttefani Caroline Bordenski
17679	Tainá Sabrina Krzezinski
18855	Tayani de Paula Soares
18400	Vanessa Aparecida de Souza
18422	Vaneuza Nelceia Pinto
17681	Yuri Vinicius de Souza

II – INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS

Nº da Inscrição	Candidato
18861	Laíse Gabriele Smyszniuk

III - INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Para os candidatos que tiveram a inscrição não homologada, fica aberto o prazo de interposição de recursos, conforme disposto no item **10. DOS RECURSOS**, do Edital nº 124, de 2024:

10. DOS RECURSOS
10.1 Somente será admitido recurso para:
10.1.1 indeferimento da inscrição;
10.1.2 gabarito da prova objetiva;
10.1.3 recontagem de pontos da prova de títulos;
10.2 O prazo para interposição dos recursos será de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do resultado parcial de cada etapa do Processo Seletivo (inscrição, prova objetiva e prova de títulos).
10.3 Serão indeferidos os recursos:
10.3.1 que não estiverem devidamente fundamentados;
10.3.2 que não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
10.3.3 que forem interpostos em desacordo com o prazo e forma estabelecidos neste edital;
10.3.4 cujo teor desrespeite a comissão.

O recurso deverá ser interposto exclusivamente via *internet*, no endereço eletrônico < www.rionegro.pr.gov.br>.
A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, após análise dos pedidos de recursos, publicará a homologação final das inscrições através de Edital a ser divulgado por meio do endereço eletrônico www.rionegro.pr.gov.br

Rio Negro, 7 de agosto de 2024.

ROSANA APARECIDA BARÃO BALAN
Presidente da Comissão Examinadora Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:02A4B4E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 045/2024
CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

O Município de Rio Negro, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e com fulcro ao edital de Credenciamento nº 006/2024 do processo de Inexigibilidade nº 045/2024, considerando a regularidade da documentação apresentada conforme análise da Comissão Municipal de Licitação, designada pela Portaria 385/2024, resolve credenciar a seguinte proponente para a execução do objeto.

Ordem de credenciamento	Proponente	CNPJ	Data da Proposta
1°	BATISTA E KOHL LTDA	31.125.376/0001-56	30/07/2024

Registre-se que o credenciamento nº 006/2024 continua aberto para o recebimento de propostas pelos interessados, até a data limite estipulada no respectivo edital. Publique-se. Rio Negro, 07 de agosto de 2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:A26AAC70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.019/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **ELIANA PERETTI COITIM,** matrícula n° 33793-5/1, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil 40H, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **AUXÍLIO-DOENÇA**, conforme decisão proferida nos Autos n° 0001851-65.2021.8.16.0148.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de Agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:3ECB7325

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.975/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **CAROLINE ARTILHA MARCELLO,** matrícula 378149-6/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **01/08/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:0DA61FD6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.976/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ALINE CORSINI,** matrícula 377404-0/3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Agente Administrativo da Educação - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **01/08/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:D7C2ADE4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.979/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **JUNICEIA RODRIGUES MAIA FURTADO,** matrícula 378406-1/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de Enfermagem – U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **01/08/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:D97A5799

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.020/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA,** matrícula 2077-0/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Condutor Socorrista - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **01/08/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de Agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:D3D9EF70

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.021/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **RENAN ANTÔNIO DO NASCIMENTO,** matrícula **33733-1/1**, admitido (a) em **03/02/2015**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **12/08/2024 a 10/09/2024 (30 dias),** conforme protocolo nº 17.656/2024

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de Agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:4F8CD4B4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.022/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **LUIS CARLOS RODRIGUES,** matrícula **2273-0/1**, admitido (a) em **27/06/2001**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **19/08/2024 a 17/09/2024 (30 dias),** conforme protocolo nº 16.770/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de Agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:706E17CD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.023/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **ALEXANDRE DOS SANTOS CAON,** matrícula **33665-3/2**, admitido (a) em **11/02/2015**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **05/08/2024 a 03/09/2024 (30 dias),** conforme protocolo nº 17.818/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de Agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:ACDEED99

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 48/2024 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 185/2024 de Aposentadoria do (a) servidor (a) MARIA GRACIETE BENETACI,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora MARIA GRACIETE BENETACI, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Agente de Gestão Municipal A AGMA-I, referência 037, conforme quadro de cargos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Aposentadoria Voluntária por Idade, média das 80% maiores remunerações, com Proventos Proporcionais, sem Paridade, com fundamento no artigo 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal, a partir de 08 de Agosto de 2024.
Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 1.275,98 (Mil duzentos e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos).
Art.3º - Para efeito de recebimento, por força do § 3°, do artigo 39, c/c artigo 7°, inciso VII da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a R$ 1.482,60 (Mil quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos), na forma da Lei Municipal n° 3514/2012, artigos 66, § 5º, I e 79.
Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 07 de Agosto de 2024.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Beatriz Pereira
Código Identificador:8332C246

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 50/2024 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 166/2024 de Aposentadoria do (a) servidor (a) ROSIMEIRE IDA MARTINS DA SILVA,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora ROSIMEIRE IDA MARTINS DA SILVA, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional AOPE-B, referência 012, conforme quadro de cargos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria Voluntária por Idade, média das 80% maiores remunerações, com Proventos Proporcionais, sem Paridade, com fundamento no artigo 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal, a partir de 08 de Agosto de 2024.
Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 1.568,91 (Mil quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e um centavos).
Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 07 de Agosto de 2024.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Beatriz Pereira
Código Identificador:00E1C325

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 49/2024 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 163/2024 de Aposentadoria do (a) servidor (a) VIVIANE COSSARI,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora VIVIANE COSSARI, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Professor PROF-C2, referência 030, conforme quadro de cargos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, média das 80% maiores remunerações, com Proventos Integrais, sem Paridade, com fundamento no artigo 40, §5º, da Constituição Federal – Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, a partir de 08 de Agosto de 2024.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 4.628,87 (Quatro mil seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos).

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 07 de Agosto de 2024.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Beatriz Pereira
Código Identificador:B3DBA2FA

SECRETARIA GERAL
DECRETO 324, 07 DE AGOSTO DE 2024

SÚMULA: Declara nulidade de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

CONSIDERANDO a liminar concedida nos autos nº 0004835-17.2024.8.16.0148,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a nulidade do Decreto nº 220, de 14 de junho de 2024, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora JOSIANEMONTE ARAÚJO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ em 07 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:793371F8

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 325, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

SÚMULA: Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e em especial, a Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011, em especial o teor do artigo 200 que prevê que"a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa",

CONSIDERANDO as informações constantes no Memorando 8.681/2024,

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de averiguar eventual transgressão ao inciso X do art. 175, da Lei Complementar nº 055/2011, praticada pela servidora JOSIANEMONTE ARAÚJO**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º. A Comissão será integrada pelos seguintes membros:

I – FERNANDA MICHELLE FERROLAZARIBENTO, Professora, matrícula nº 2.334-5;
II - MARCELO FRANCISCOMARINS, Analista de Suporte de Informática, matrícula nº 377.484-8;
III – GRACE KELLY BERNARDELLI PEREIRA, TGM-A, matrícula nº 338508/1.

§ 2º. A Presidência dos trabalhos competirá ao servidor indicado no inciso I do parágrafo anterior, a quem competirá designar o servidor encarregado de secretariar os trabalhos da referida Comissão.

§ 3º. Integram a Comissão, na condição de suplentes os servidores:

I- 1ª Suplente: **SIMEIREPEREIRA DOS SANTOS**, Assistente Social, matrícula nº 33517-7;
II- 2ª Suplente: **MARILSANILES ZAMBONI**, A.G.M.-D, matrícula nº 33.404-9;
III- 3ª Suplente: **MARIANA VIEIRA**, T.G.M-A, matrícula nº 339652.
Art. 2º. Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º. A Comissão apresentará relatório conclusivo da apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Decreto, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as demais providências necessárias, conforme dispõe o artigo 209 da Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011.

Parágrafo único: Conforme disposto no §2º do artigo 209 da Lei Complementar nº. 55, de 16 de Setembro de 2011, sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

Art. 4º. Fica assegurado aos servidores envolvidos no processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, durante os respectivos trabalhos de apuração, os princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sem prejuízo da aplicação das sanções legais nos exatos termos da Lei Complementar 55, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 5º. As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão serão remuneradas, de acordo com o disposto no Art. 115-A da Lei Complementar Municipal nº. 55, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 6º. A comissão promoverá averiguações de demais infrações conexas caso emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal	***PAULO ROGÉRIO DE LIMA*** Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:054047EA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 326 07 DE AGOSTO DE 2024.

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos livres na quantia **R$ 150.000,00**, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Finanças, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.01.04.125.0005.2.019	3.3.90.40.00.00.00	3510	R$ 150.000,00
TOTAL			**R$ 150.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: **3510**.

A**rt. 3º** - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
05.01	3.3	3510	Agosto	R$ 150.000,00
TOTAL				**R$ 150.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de Agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal De Administração	Diretora De Elaboração E Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:53168FB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
11º ADITIVO DO CONTRATO Nº 190/2022

11º ADITIVO DO CONTRATO Nº 190/2022

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A EMPRESA MARENDA ENGENHARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **MARENDA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 41.513.768/0001-46, estabelecida na Rua Augusto Guerino, nº 690, Portal de Versalhes 1, LONDRINA - PR, CEP 86.057-240**,** telefone: (43) 99611-7276, email: **gramarchiori@gmail.com**, neste ato, representada pela Sra. **GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 9861326-9 SSP/PR e do CPF/MF nº 059.140.849-03, residente e domiciliada na cidade de LONDRINA – PR, CEP 86.057-240, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
Fica aditivada a cláusula segunda deste Contrato, suprimindo o valor de **R$ 18.932,14**(dezoito mil novecentos e trinta e dois reais e quatorze centavos) passando o valor de para **R$ 710.220,90** (setecentos e dez mil duzentos e vinte reais e noventa centavos, para **R$ 691.288,76** (seiscentos e noventa e um mil duzentos e oitenta e oito reais e noventa centavos) daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL"**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 06 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*MARENDA ENGENHARIA LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	**JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO** Secretário Municipal de Planejamento

ADRIANA TAKAOKA LINHARES
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:E9B3FC0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO Nº.: 02/2024 - CONTRATO Nº: 74/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada.: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO
Valor: R$ 3.004,52
Vigência: Início: 19 de agosto de 2024 Término: 19 de agosto de 2025
Licitação: Inexigibilidade Nº.: 08/2022
Recursos: Dotação: 217 - 1 . 7002 . 10 . 302 . 8 . 2.24 . 0 . 335043 Subvenções Sociais
Objeto: Termo de parceria por interesse público com entidade de sociedade civil que ofereça atendimento educacional, de saúde e assistência social especializado aos alunos com deficiência intelectual, múltiplas (Deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento (associado à deficiência intelectual), que necessitam de apoio.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 07 de agosto de 2024.

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:8C501F5E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 92, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO Nº 92, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

Concede Promoção de Classe na Carreira para servidora pública municipal integrante do Quadro do Magistério Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 01 de 22 de janeiro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido Promoção de Classe na carreira da servidora pública municipal abaixo relacionada, integrante do Quadro do Magistério Público Municipal, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 01 de 22 de janeiro de 2018, Anexo "I", que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Salgado Filho.

Servidor	Cargo	Nível/ Referência Atual	Nível/ Referência a Elevar	Matrícula	Período da elevação
Adriana Boff	Professora	C-08	C-09	963	07/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao sétimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:8D989A72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
RESOLUÇÃO N.º 026/2024

RESOLUÇÃO N.º 026/2024

Substitui Fiscal de Contrato para conduzir os atos das licitações e contratações da Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

VALDECIR BALDESSAR, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE
Art. 1º - Substituir nos contratos nº. 006/2021, 001/2022, 001/2023, 010/2023, 013/2023, 017/2023, 018/2023, 020/2023, 022/2023, a Fiscal de Contrato, a qual passa a ser a servidora Fabiana Simões Pires, inscrita no CPF sob nº. 043.468.759-63, para acompanhar e fiscalizar a execução da totalidade dos contratos administrativos mencionados, da Câmara Municipal de Salto do Lontra, salvo quando disposição diversa estiver disciplinada no próprio contrato.
Art. 2º - O servidor deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, recomendando o que for necessário à regulação das faltas ou defeitos observados.
Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Sala da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2024.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Maicon Antônio Ganzer
Código Identificador:99E74D29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2022

OBJETO:	contratação de empresa especializada em locação de software de gestão pública, incluindo conversão dos dados pré-existentes, implantação dos sistemas, manutenção que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, suporte técnico via telefone, acesso remoto ou visita "in-loco" e treinamento dos usuários dos sistemas, para atender a demanda do município de Salto do Lontra/PR
CONTRATADO:	GOVERNANÇA BRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
CNPJ:	00.165.960/0001-01
VALOR:	542.217,78
VIGÊNCIA:	08/08/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 07 de agosto de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B8830CE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2024

OBJETO:	Contratação de empresa para o fornecimento de assinaturas de Revistas pedagógicas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TÚNEL LTDA
CNPJ:	04.357.719/0001-35
VALOR:	71.750,00
VIGÊNCIA:	07/08/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 07 de agosto de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D4670CE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 625/2024

Portaria nº 625/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido 2 dias de dispensa do serviço a servidora pública municipal **Rosiane Cristina da Silva,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **serventea**, no dia 8 e 9 de agosto de 2024.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 7 de agosto de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:6D8756D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2024

O **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, Forma **PRESENCIAL**, do **tipo MENOR PREÇO**, com aplicação do **Sistema Registro de Preços**.

Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA AUTOMOTIVA.	
Credenciamento e entrega de Envelopes n. 1 e 2:	Data: 28//08/2024	Horário: 08:15 às 08:30h[1]
Início da sessão:	Data: 28/08/2024	Horário: 08:30h
Local:	Departamento de Licitação, sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, Rua Jerônimo Farias Martins, 514, centro, Santa Cecília do Pavão-PR	
Critério de Julgamento:	Menor Preço Por ITEM	
Valor máximo:	R$ 131.804,10 (cento e trinta e um mil oitocentos e quatro reais e dez centavos)	

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.
.
Santa Cecília do Pavão, 07 de agosto de 2024.

Vicente Celestino de Almeida Jesus Soares
Pregoeiro.

[1] Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:390F0B2A

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
PORTARIA-SCP Nº 024/2024

PORTARIA-SCP Nº 024/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS Nºs 904/2017 e 1000/2021 E O ART. 60 PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI FEDERAL Nº 8666/93, E NOS ARTIGOS 65 E 68 DA LEI FEDERAL Nº 4320/64,

RESOLVE:

Art. 1º) - Autorizar a emissão de Notas de Empenho em nome do Sr. Ricardo Antonio Silva, ocupante do Cargo de Agente de Administração, com FG Chefe da Seção de Compras, Licitação e Patrimônio, CPF 782.054.179-20, para atender ao pagamento pelo REGIME DE DESPESAS, através do formulário de Solicitação de Adiantamento, Anexo I da Lei Municipal nº 907/2017, para atender o Setor Administrativo, durante o exercício de 2024.

Art. 2º) - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, aos 07 de Agosto de 2024.

DANIEL CARDOSO DOS SANTOS
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:D487E1F5

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023 PREGÃO ELETRONICO 36/2023.

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023 PREGÃO ELETRONICO 36/2023.
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: V. BARBOSA - AUTO CENTER LTDA. CPF/CNPJ: 04.518.620/0001-78
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de PNEUS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ORIGINAL	QUANTIDADE ADITADA
5	PNEU 205/75 R 16	20	20
		VALOR ORIGINAL	VALOR ADITIVADO
5	PNEU 205/75 R 16	R$ 514,00	R$ 637,50

Fica Alterado QUANTIDADE E VALOR perante tabela de aditivo
DATA:07/08/2024

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:3455E1D4

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2023 PREGÃO PRESENCIAL 51/2023.

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2023 PREGÃO PRESENCIAL 51/2023.
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA HENRIQUE MASSAO ITO DUTRA - ME CPF/CNPJ: 15.358.601/0001-48
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA.

Item	Descrição	QUANTIDADE unitário	QUANTIDADE Aditado
6	Balde Plastico 8 litros	30	30
15	DESINFETANTE A BASE DE PINHO C/ 02 LTS	1000	1000
53	SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE ALTA DENSIDADE P/ CONSERVAR ALIMENTOS EM FREEZER PCT C/ 100 UNID 23x38 CM	300	300
54	SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE ALTA DENSIDADE P/ CONSERVAR ALIMENTOS EM FREEZER PCT C/ 100 UNID 28x42 CM	300	300
40	PANO DE PRATO 100% ALGODAO, BORDAS OVERLOQUEADAS EM LINHAS DE ALGODAO, DIMENSOES MINIMAS DE 45X65CM	400	400

Fica Alterado quantidade perante tabela de aditivo
DATA: 07/08/2024

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:5502699C

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2023 PREGÃO PRESENCIAL 51/2023.

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2023 PREGÃO PRESENCIAL 51/2023.
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA KARINA APARECIDA DA SILVA CPF/CNPJ: **21.534.063/0001-06**
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA.

Item	Descrição	QUANTIDADE unitário	QUANTIDADE Aditado
28	JARRA DE PLASTICO 1,5 LTS	**30**	**30**

Fica Alterado quantidade perante tabela de aditivo
DATA: 07/08/2024

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:1471D04D

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2023 PREGÃO PRESENCIAL 51/2023.

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2023 PREGÃO PRESENCIAL 51/2023.
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA CPF/CNPJ: 47.515.013/0001-67**OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA.**

Item	Descrição	QUANTIDADE unitário	QUANTIDADE Aditado
1.	PAPEL TOALHA EMBALAGEM C/ 2 ROLOS	400	400

Fica Alterado quantidade perante tabela de aditivo
DATA: 07/08/2024

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:617BCBED

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO ADITIVO DE VALOR DA ARP Nº 36/2023

EXTRATO ADITIVO DE VALOR DA ARP Nº 36/2023
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: DEJAIR LACERDA CAMPANUCCI – CNPJ: 12.628.389/0001-01
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para a serviços de borracharia para atendimento de toda frota do município.
1. – CLÁUSULA PRIMEIRA: Da QUANTIDADE

ARP	ITEM	QUANTIDADE ORIGINAL	QUANTIDADE ADITADA
36	Câmara de ar kmx24	12	12
36	PNEU GRANDE DO MANCHAO	30	30

DATA: 07/08/2024

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:C6DE6E46

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO ADITIVO DE VALOR DA ARP Nº 36/2023

EXTRATO ADITIVO DE VALOR DA ARP Nº 36/2023
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: DEJAIR LACERDA CAMPANUCCI – CNPJ: 12.628.389/0001-01
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para a serviços de borracharia para atendimento de toda frota do município.
1. – CLÁUSULA PRIMEIRA: Da QUANTIDADE

ARP	ITEM	QUANTIDADE ORIGINAL	QUANTIDADE ADITADA
36	Câmara de ar kmx24	12	12
36	PNEU GRANDE DO MANCHAO	30	30

DATA: 07/08/2024

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:C013FE3C

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2023 PREGÃO PRESENCIAL 46/2023

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2023 PREGÃO PRESENCIAL 46/2023.
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA JORGE HENRIQUE DE CARVALHO E LIMA CNPJ: 26.081.057/0001-56
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de GENEROS ALIMENTICIOS DE PADARIA

ARP	ITEM	QUANTIDADE ORIGINAL	QUANTIDADE ADITADO
50/2022	**PANETONE 500 GR**	**1000**	**1000**
50/2022	**SALGADOS FRITOS (CENTO)**	**150**	**150**
	SANDUICHE CONTENDO 1 FATIA DE PRESUNTO E 1 MUSSARELA COM 60GR CADA FATIA E PÃO DE 50GR	**2000**	**2000**

Fica Alterado QUANTIDADE perante tabela de aditivo
DATA: 07/08/2024

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:C52ABFA0

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO ADITIVO DE VALOR DA ARP Nº 04/2024

EXTRATO ADITIVO DE VALOR DA ARP Nº 04/2024
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514,

inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: INOVART - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDACPF/CNPJ: 12.308.936/0001-63
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UM PLAYGROUND.
1. – CLÁUSULA PRIMEIRA: Da QUANTIDADE

ARP	ITEM	QUANTIDADE ORIGINAL	QUANTIDADE ADITADA
1	PLAYGROUND - Modular tubo Max II com Telhado e Balanço Acessível	01	01

DATA: 07/08/2024

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:9837B4D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: DEUSDETE LEMES.
CPF/MF: 597.369.419-49
CARGO/FUNÇÃO: CONTADOR
DESTINO: MARINGÁ/PR.
N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA: 01 (UMA DIÁRIA COMPLETA)
VALOR: R$ 407,63
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: A finalidade da viagem de participar da aula presencial em atividade obrigatória, do módulo III, do Curso MBA em Licitações e Contratos: governança, teoria e prática, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Escola de Gestão Pública e Faculdade Pólis Civitas, conforme Termo de Adesão entre a Câmara Municipal ao que destina servidos do seu quadro efetivo para participar do "Curso de Pós-Graduação em Licitação e Contratos: governança, teoria controle e prática" objetivo do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA firmado entre o Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR e a União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, ministrado pela Faculdade Pólis Civitas, na cidade de Maringá – Paraná.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 020/2024

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 07 de agosto de 2024.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:5C1FFDD0

CAMARÁ MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: DEUSDETE LEMES.
CPF/MF: 597.369.419-49
CARGO/FUNÇÃO: CONTADOR
DESTINO: CURITIBA/PR.
N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA: 05 (CINCO DIÁRIAS COMPLETAS)
VALOR: R$ 2.038,15
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: A finalidade da viagem de participar do 1.º Encontro Nacional de Contabilidade Pública da Unicursos, objetivo reciclar, aperfeiçoar e gerar conhecimentos em Contabilidade Aplicada ao Setor Público, através da discussão e disseminação dos aspectos mais relevantes da área. Através de palestras com grandes nomes da área, workshops práticos e cases de sucesso, o 1.º Encontro Nacional de Contabilidade Pública proporcionará aos participantes uma imersão completa nos principais temas de contabilidade. Além disso, o evento oferecerá um espaço de networking sem igual, onde os participantes poderão trocar experiências, ampliar sua rede de contatos e construir parcerias estratégicas, nos dias 13, 14, 15 e 16 do mês de agosto de 2024, na cidade de Curitiba – Paraná.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 021/2024

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 07 de agosto de 2024.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:6BF0FE24

CAMARÁ MUNICIPAL
DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: DEUSDETE LEMES.
CPF/MF: 597.369.419-49
CARGO/FUNÇÃO: CONTADOR.
DESTINO: CURITIBA/PR.
DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO - VALOR: R$ 1.150,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: A finalidade da viagem de participar do 1.º Encontro Nacional de Contabilidade Pública da Unicursos, objetivo reciclar, aperfeiçoar e gerar conhecimentos em Contabilidade Aplicada ao Setor Público, através da discussão e disseminação dos aspectos mais relevantes da área. Através de palestras com grandes nomes da área, workshops práticos e cases de sucesso, o 1.º Encontro Nacional de Contabilidade Pública proporcionará aos participantes uma imersão completa nos principais temas de contabilidade. Além disso, o evento oferecerá um espaço de networking sem igual, onde os participantes poderão trocar experiências, ampliar sua rede de contatos e construir parcerias estratégicas, nos dias 13, 14, 15 e 16 do mês de agosto de 2024, na cidade de Curitiba – Paraná.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 013/2024

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 07 de agosto de 2024.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:2635D7D2

CAMARÁ MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: RODRIGO JANUÁRIO RUSSO.
CPF/MF: 039.788.389-74
CARGO/FUNÇÃO: PROCURADOR JURÍDICO
DESTINO: MARINGÁ/PR.
N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA: 01 (UMA DIÁRIA COMPLETA)
VALOR: R$ 407,63
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: A finalidade da viagem de participar da aula presencial em atividade obrigatória, do MÓDULO 3, do Curso MBA em Licitações e Contratos: governança, teoria e prática, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Escola de Gestão Pública e Faculdade Pólis Civitas, conforme Termo de Adesão entre a Câmara Municipal ao que destina servidor do seu quadro efetivo para participar do "CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LICITAÇÃO E CONTRATOS: Governança, teoria, controle e prática" objetivo do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA firmado entre o Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR e a União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, ministrado pela Faculdade Pólis Civitas.
Data: 12/08/2024; horário: das 08h30 às 15h30; Aula módulo 3 – Regional de Maringá; Local: OAB SECCIONAL MARINGÁ – Avenida Presidente Juscelino K. de Oliveira, 970, Zona 2, Maringá/Pr.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 022/2024

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 07 de agosto de 2024.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:DDBCF55A

CAMARÁ MUNICIPAL
DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: RODRIGO JANUÁRIO RUSSO.
CPF/MF: 039.788.389-74
CARGO/FUNÇÃO: PROCURADOR JURÍDICO.
DESTINO: MARINGÁ/PR.
DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO - VALOR: R$ 452,40
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: A finalidade da viagem de participar da aula presencial em atividade obrigatória, do MÓDULO 3, do Curso MBA em Licitações e Contratos: governança, teoria e prática, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Escola de Gestão Pública e Faculdade Pólis Civitas, conforme Termo de Adesão entre a Câmara Municipal ao que destina servidor do seu quadro efetivo para participar do "CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LICITAÇÃO E CONTRATOS: Governança, teoria, controle e prática" objetivo do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA firmado entre o Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR e a União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, ministrado pela Faculdade Pólis Civitas.
Data: 12/08/2024; horário: das 08h30 às 15h30; Aula módulo 3 – Regional de Maringá; Local: OAB SECCIONAL MARINGÁ – Avenida Presidente Juscelino K. de Oliveira, 970, Zona 2, Maringá/Pr.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 014/2024

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 07 de agosto de 2024.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:F6CB1C81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º004/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º004/2024
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **BELLO SONHOS DE PIZAMA CONFECÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ de nº 04.674.599/0001-08, com sede na Rua Inácio Francisco dos Santos, 254, centro, CEP:86.780-000, na cidade de Flórida, no Estado de Paraná;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR;
VALOR ESTIMADO: **R$126.999,70** (vinte e seis mil novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos);
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega é de 30 dias úteis para entrega produto, improrrogáveis, após do recebimento nota de empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Pregão Eletrônico nº 008/2024.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 05 de agosto de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:ACD577F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 06/2024

PROCESSO Nº 07/2024

DISPENSA Nº 06/2024
A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE – PR**, inscrita no CNPJ nº 01.581.447/0001-64, torna público a Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/, de 01 de abril de 2021, e as exigências estabelecidas no Termo de Referência, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas, horários e locais discriminados a seguir:

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:	**R$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinqüenta reais) mensais.**
DATA INICIAL PARA ENVIO DA	**08/08/2024**

PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	
DATA FINAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	**19/08/2024**
DATA DE JULGAMENTO	**20/08/2024**
HORÁRIO DE REFERÊNCIA	**Brasília/DF**
ENDEREÇO PARA ENVIO PRESENCIAL DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	**Sede da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste/PR, situada a Rua Canela, 731, centro, Santa Izabel do Oeste – PR, CEP 85650-000**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	Email: **contato@camarasio.pr.gov.br** Whatsapp: **46 999738396**

Integram o presente, os seguintes anexos:
Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo Proposta de Preços;
Anexo III - Modelo de Declaração;
Anexo IV - Declaração de ME e EPP;
Anexo V - Minuta do Contrato.
Todos os anexos podem ser requisitados junto a Secretaria do Legislativo ou obtidos no site www.camarasio.pr.gov.br

Santa Izabel do Oeste – PR, 05 de Agosto de 2024.

LORECI WERONKA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:1D3CB77E

CÂMARA MUNICIPAL
ATO DA MESA DIRETORA Nº 001/2024

Considerando a necessidade de regulamentar a veiculação de propaganda eleitoral nas dependências deste Poder Legislativo Municipal, conforme o disposto no §3° do art. 37 da Lei Federal n° 9.504 de 30 de setembro de 1997. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 14 e 22 da Lei Orgânica do Município de Santa Izabel do Oeste e no artigo 35, inciso I, II, alínea "a" e VII do Regimento Interno.

RESOLVE

Art. 1º Regulamentar a veiculação de propaganda eleitoral e orientar acerca das condutas vedadas durante o período eleitoral, no âmbito da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, consoante a Lei nº 9.504 de 30 de setembro de 1997 e demais atos normativos correlatos.

Art. 2º Nas dependências comuns internas da sede e do anexo da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, incluindo paredes, corredores, saguões, portas e janelas, fica vedada toda e qualquer conduta que vise facilitar a veiculação e a distribuição de material que contenha propaganda eleitoral de candidato, partido político ou coligação.

Art. 3º Não será permitida a utilização de áreas da sede e do anexo da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, bem como do seu entorno para estacionar equipamentos de som ou cavaletes com mensagens ou propagandas de candidato, partido político ou coligação.
Parágrafo único. Os veículos particulares portando adesivo de propaganda eleitoral estão autorizados a permanecer no estacionamento comumente utilizado pelos parlamentares e servidores da Câmara, sem utilização de equipamento sonoro, sendo mantidas as demais regras de uso do estacionamento.

Art. 4º São proibidas aos agentes públicos, servidores públicos municipais ou não, com fundamento no artigo 73 da Lei n° 9.504/97, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:
I - ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, ressalvada a realização de convenção partidária;
II - usar materiais ou serviços, custeados pela Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, em benefício de candidato, partido político ou coligação, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos, resoluções e demais atos normativos desta Casa Legislativa, assim como:
a) utilizar material do almoxarifado acima da média consumida nos últimos doze meses, até a data das eleições deste ano;
b) usar dos serviços de correio em nome da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste para envio de material de campanha;
c) fazer uso do telefone fixo de propriedade da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu ou do e-mail da Câmara com o intuito de promover campanha eleitoral;
d) utilizar de página oficial mantida pela Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste para veicular propaganda eleitoral, e também como meio de acesso, por intermédio de link, a sítio que promove candidato, configurando violação ao art. 57-C, §1°, II, da Lei n° 9.504/97;
e) enviar ofício em nome da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, a fim de obter informações para serem utilizadas em qualquer atividade que esteja relacionada à campanha eleitoral;
f) acessar ou utilizar qualquer rede social privada, como Blogs, Twitter, Facebook, Instagram, entre outros, por intermédio de equipamento da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, para qualquer atividade que esteja relacionada à campanha eleitoral de candidato, partido ou coligação.

d) utilizar de página oficial mantida pela Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste para veicular propaganda eleitoral, e também como meio de acesso, por intermédio de link, a sítio que promove candidato, configurando violação ao art. 57-C, §1°, II, da Lei n° 9.504/97;
e) enviar ofício em nome da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, a fim de obter informações para serem utilizadas em qualquer atividade que esteja relacionada à campanha eleitoral;
f) acessar ou utilizar qualquer rede social privada, como Blogs, Twitter, Facebook, Instagram, entre outros, por intermédio de equipamento da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, para qualquer atividade que esteja relacionada à campanha eleitoral de candidato, partido ou coligação.
III - ceder ou afastar o servidor público da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor público estiver licenciado ou em gozo de férias;
IV - fazer ou permitir o uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pela Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste;
V - nomear, contratar, ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, ex officio, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados:
a) a nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;
b) a nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até o início daquele prazo;
VI - nos três meses que antecedem o pleito de eleição em nível municipal:
a) com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste;
b) fazer pronunciamento em cadeia de rádio e televisão, fora do horário eleitoral gratuito, salvo quando, a critério da Justiça Eleitoral, tratar-se de matéria urgente, relevante e característica das funções de governo.
VII - realizar, no primeiro semestre do ano de eleição em nível municipal, despesas com publicidade da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, que excedam a média dos gastos no primeiro semestre dos três últimos anos que antecedem o pleito;
VIII - fazer, na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição, a partir do início do prazo estabelecido no art. 7º da Lei Federal 9.504/97 e até a posse dos eleitos;
IX – visando afastar a ocorrência de promoção pessoal punível pela Justiça Eleitoral, fica vedada ao Vereador, a partir da homologação de

sua candidatura ao pleito eleitoral, o assento em mesas diretivas dos trabalhos de audiências públicas e sessões solenes, bem como o uso da palavra, permitida a menção a sua presença no Plenário da Câmara Municipal;
§ 1º Reputa-se servidor público, para os efeitos deste Ato, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta ou fundacional.
§ 2º Entende-se por material de propaganda política e eleitoral de candidatos, partidos políticos ou coligações, para efeitos deste Ato, materiais gráficos, escritos ou impressos, materiais sonoros, e todo e qualquer objeto destinado à campanha política e eleitoral.
§ 3º Para precaução da ocorrência de promoção pessoal punível pela Justiça Eleitoral, fica vedada, ao Vereador que tiver sua candidatura ao pleito homologada, à entrega de títulos honoríficos durante o período eleitoral.

Art. 5º Fica vedada a veiculação por meio do sítio eletrônico da Câmara Municipal Santa Izabel do Oeste, inclusive nas transmissões das sessões plenárias, 3 (três) meses que antecedem o pleito do ano da eleição, em conformidade com o que dispõe os arts. 45 e 57 da Lei n° 9.504/97, de matérias que tenham como características:
I - transmissão, ainda que sob a forma de entrevista jornalística, de imagens de realização de pesquisa ou qualquer outro tipo de consulta popular de natureza eleitoral em que seja possível identificar o entrevistado ou em que haja manipulação de dados;
II - usar trucagem, montagem ou outros recursos de áudio ou vídeo, que, de qualquer forma, degradem ou ridicularizem candidato, partido ou coligação, bem como produzir ou veicular programa com esse efeito;
III - veicular propaganda política ou difundir opinião favorável ou contrária a candidato, partido, coligação, a seus órgãos ou representantes, bem assim utilizar vestuário que indique propaganda partidária no Plenário da Câmara Municipal;
IV - divulgar nome de programa que se refira a candidato escolhido em convenção, ainda quando preexistente, inclusive se coincidente com o nome de candidato ou com variação nominal por ele adotada.
§ 1° Fica vedada durante o período eleitoral a reprise das Sessões Ordinárias e Extraordinárias desta Câmara Municipal, mantida a transmissão ao vivo.
§ 2º Ficará suspensa durante todo período eleitoral remanescente, a Resolução n. 07/2019 que trata acerca da cessão do plenário a terceiros, a partir da data prevista para o término das convenções partidárias.

Art. 6º A observância das disposições deste Ato, bem como dos demais atos normativos que regulamentam essa matéria, deve ser de todos os servidores públicos e agentes políticos da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, competindo especialmente aos vereadores e às chefias imediatas de cada setor da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, zelarem pelo seu cumprimento.
§ 1° No caso de descumprimento das normas contidas neste Ato, compete a Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste apurar a responsabilidade administrativa do infrator pela suposta prática, observando o Regime Jurídico dos Servidores e o Regimento Interno desta Casa, sem prejuízo das responsabilidades que podem ser apuradas pelas instâncias cível, eleitoral e penal.
§ 2° Sempre que o servidor público, efetivo ou não, tiver dúvidas quanto ao enquadramento de alguma atividade que lhe for atribuída, nas vedações deste Ato, comunicará o fato a chefia imediata e ao respectivo Diretor.

Art. 7º O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Izabel do Oeste (PR), 07 de Agosto de 2024.

LORECI RODRIGUES ALVES WERONKA
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:61FF98BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.096 DE 07 DE AGOSTO DE 2024. DESIGNA GESTOR E FISCAL MUNICIPAL DO CONVÊNIO A SER FIRMADO COM A BINACIONAL ITAIPU PROJETO MAIS QUE ENERGIA NA FORMA QUE ESPECÍFICA.

PORTARIA Nº 15.096 DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

Designa Gestor e Fiscal Municipal do Convênio a ser firmado com a Binacional ITAIPU Projeto Mais que Energia na forma que específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o Artigo 88, Inciso II, alínea c, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133 Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
CONSIDERANDO o instrumento de repasse nº 4123808/2023, firmado entre o Município de Santa Izabel do Oeste e a Binacional ITAIPU Projeto Mais que Energia, que tem por objetivo a Pavimentação Asfáltica em TST.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Secretário Municipal de Serviços Públicos, Odair Meneghini, CPF nº 990.xxx.xxx-53, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, para responder como Gestor deste Convênio e como Fiscal fica Designado o funcionário Diego Ronaldo Matciulevicz CPF nº 057.xxx.xxx-83, brasileiro servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Engenheiro Civil para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio a ser firmado entre o Município de Santa Izabel do Oeste e a Binacional ITAIPU Projeto Mais que Energia, que tem por objetivo a a Pavimentação Asfáltica em TST.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Izabel do Oeste, 07 de agosto de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:569417EB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 04/2024 IPRESIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

OBJETO: Contração de empresa especializada para a prestação de serviços de Avaliação Biopsicossocial, a ser realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, à dependente de servidor efetivo segurado do Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste/PR - IPRESIO, para fins de concessão de Pensão por Morte a beneficiário portador de invalidez, com emissão de Laudo Pericial. Fundamentação legal: art. 13 da Lei Municipal nº 1.778/2015, §5º do art. 23 da EC nº103/2019, Anexo da Portaria Interministerial AGU/MPS/MF/SEDH/MP nº 1/2014 e na Instrução Normativa PRES/INSS nº 128/2022, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios.

EMPRESA VENCEDORA:
TR CLINICA DE SEGURANCA DO TRABALHO E SAUDE OCUPACIONAL LTDA
CNPJ: 26.234.397/0001-70
AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 1770, CENTRO
FRANCISCO BELTRÃO/PR
CEP: 85.601-000

ITEM	QTD	UND.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT R$	R$ TOTAL
1	01	Serv.	Avaliação Biopsicossocial para Concessão de Pensão por Morte a Dependente Portador de Invalidez.	3.345,00	3.345,00

VALOR TOTAL: R$ 3.345,00 (três mil, trezentos e quarenta e cinco reais).

Homologo a presente dispensa de licitação, nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Santa Izabel do Oeste/PR, 06 de agosto de 2024.

JOSÉ PAULO DELLA JUSTINA
Diretor- Presidente Do IPRESIO

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:76FA3378

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
RETIFICADO - AVISO DE LICITAÇÃO P.P. 38.24

RETIFICADO - AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO 85/2024

OBJETO: Contratação de serviços de horas treinamentos masculino e feminino nas categorias pré-mirim, mirim, infantil, infanto-juvenil e adultos nas modalidades de Voleibol, Voleibol de Areia, Handebol, Futebol, Futsal, Atletismo, Bocha, Patinação Artística, Taekwondo, Judô, Balé, Capoeira, Karatê e Artes Circense da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, para um período de 60 (sessenta) meses, com recursos próprios.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 08h30min do dia 23 de agosto de 2024 – no Protocolo da Prefeitura Municipal.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00 do dia 23 de agosto de 2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço, por item.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.
EDITAL E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações dos interessados estão disponível na Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Rua Acácia 1317, informações pelo Fone 0xx46-3542-1360, pelo e-mail: licitasio@gmail.com ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/

Santa Izabel do Oeste – PR, 07 de agosto de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:8650F52C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE AUMENTO QUANTITATIVO DE VALOR Nº 172/2024 AO CONTRATO Nº 138/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e GENTE SEGURADORA S.A.
OBJETO: Aumento quantitativo no valor de R$ 4.353,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta e três reais).
DATA: 05/08/2024

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:91896533

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 40/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2024

LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08h30 do dia 21 de agosto de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando: **Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de forma parcelada de produtos para Lavanderia Hospitalar - linha líquida - para lavagem de roupas cirúrgicas, de cama e banho da Casa de Saúde Santa Izabel - com COMODATO do dosador, sem ônus adicional, para a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste, por um período de 24 (vinte e quatro meses), com recursos Federais, Estaduais e Municipais**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08h30 do dia 21 de agosto de 2024, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail clenirteixeira7@gmail.com.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº 2.598/2023.

Santa Izabel do Oeste – PR, 07 de agosto de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:4B2A1028

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 01.19 - CARGO PUBLICO - 13ª CHAMADA

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022
Edital n.º 19/2024 – Décima Terceira Chamada

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Regulamento Geral de Concursos e Edital de Concurso nº 01.01, 01.02, 01.03, 01.04, 01.05, 01.06, e o disposto no inciso II, Art. 37 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO, a necessidade de chamamento de servidor para reposição do quadro de pessoal, em razão de pedidos de exoneração e outras formas de desligamento e nomeação.

TORNA PÚBLICA

1º) A convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital nº 01.01 de 24 de novembro de 2022, e realizado em 29 de janeiro de 2023, homologado pelo Edital de Concurso nº 01.06 de 09 de fevereiro de 2023.

2º) A candidata deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos – DRH, da Prefeitura Municipal, situada à rua Canela, esquina com Rua Angico, 731 – Santa Izabel do Oeste – PR, no prazo de 08 dias corridos, a partir da publicação deste Edital, a candidata inicia suas atividades laborativas no dia 16 de agosto de 2024.

CARGO PÚBLICO: PSICÓLOGO

Classificação	Nome	Inscrição
7º	MARIELLY SITENESKY DA ROSA	155324

3º) As candidatas deverão apresentar-se portando os seguintes documentos **originais** para admissão:

•1 foto 3x4;

•Carteira de Identidade e CPF;

•Certidão de Nascimento ou Casamento;

•CPF do cônjuge (caso seja casado);

•Certidão de Nascimento e CPF dos filhos ou dependentes de até 24 anos;

•Carteira de Trabalho;

•Cartão NIT/PIS;

•Carteira de Motorista;

•Comprovante de Residência;

•Título de Eleitor e Comprovante de Regularidade Eleitoral;

•Comprovante de Regularidade Militar, para os candidatos do sexo masculino;

•Cartão de Vacinação e declaração de regularidade vacinal, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde do município onde reside;

•Certidão ou Diploma de Conclusão de escolaridade, correspondente ao cargo;

•Carteira de Identidade Profissional (Ex: CRF, CRC, CRM, CRO, CREFITO, CAU, CREA e etc.)

•Exame Médico Admissional;

•Declaração que não ocupa cargo público, estadual ou municipal;

•Declaração de Bens;

•Certidão do Cartório Criminal, da Comarca onde reside dos últimos 5 (cinco) anos.

4º) O não comparecimento até a data estabelecida implica na perda dos direitos advindos do concurso, conforme artigo 13, inciso 13.1 e 13.2, 13.3 do Edital de Concurso nº 01.01/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal do Município de Santa Izabel do Oeste, em 08 de agosto de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:69517276

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P. E. 41

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024 PROCESSO LICITATORIO Nº 88/2024
O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08:30 horas do dia 28 de agosto de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas sendo: 02 Colhedoras de Forragens (Ensiladeira) de uma linha para diversas culturas, acoplavel ao trator agrícola, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Expansão Econômica do município de Santa Izabel do Oeste - PR, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com Recursos de Transferências voluntarias ME Proposta n° 09032023038146 e 09032022018181 e Próprios**. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08:30 horas do **28 de agosto de 2024**, no endereço eletrônico: **https://www.gov.br/compras/pt-br**. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitasio@gmail.com.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021, e suas alterações.
Santa Izabel do Oeste - PR, 07 de agosto de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:D3B1BC12

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXONERAR A PEDIDO, MARLON PESSINI KRUEMMEL, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRAÇÃO I

PORTARIA Nº 15.097
Data: 08.08.2024

Exonerar a pedido, **MARLON PESSINI KRUEMMEL**, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Administração I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob o nº 324/2024.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a pedido, **MARLON PESSINI KRUEMMEL,** nos termos do inciso II, Art. 59, da Lei Complementar nº 24 de 19.12.2022**,** CPF. nº 109.***.***-79 do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Administração I, no Gabinete do Prefeito, a partir de 05 de agosto de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 08 de agosto de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:FA12F771

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
EDITAL CMDCA 04/2024

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES PARA MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DE SANTA LÚCIA – PR

EDITAL Nº 004/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) de Santa Lúcia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal Nº 1134/2023, através do Processo Eleitoral instaurado pelo Edital 3/2024, vem através deste edital comunicar a prorrogação do prazo de inscrições para o processo seletivo de membros suplentes do Conselho Tutelar de Santa Lúcia. Esta decisão visa assegurar a ampla participação e representação no Conselho, essencial para a defesa dos direitos das crianças e adolescentes no município.

1. Motivo da Prorrogação:

Visando assegurar maior representatividade no Conselho Tutelar, a decisão de prorrogar as inscrições se deu em função do número insuficiente de inscritos até o presente momento, tendo sido registrada apenas uma inscrição.

2. Período de Prorrogação:

O prazo para inscrições anteriormente estabelecido foi prorrogado por um período adicional de 15 (quinze) dias, iniciando no dia 02 de agosto de 2024.

3. Data Final de Inscrição:

As inscrições permanecerão abertas até o dia 16 de agosto de 2024.

4. Local e Horário de Inscrição:

As inscrições deverão ser realizadas presencialmente na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua das Palmeiras, 144 - Centro, Santa Lúcia/PR. O atendimento para inscrições ocorrerá nos horários das 8h às 11h e das 13h às 16h em dias úteis.

Os candidatos já inscritos não necessitam realizar nova inscrição, mantendo-se válidas as inscrições anteriormente realizadas.

O CMDCA reforça a importância de todos os interessados em participar deste processo, considerando o papel essencial do Conselho Tutelar na proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

Santa Lúcia, 07 de julho de 2024.

ISADORA DE OLIVEIRA FREI
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Silvana Marisa Korth Scalco
Código Identificador:ACFD361C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA Nº 033/2024

SÚMULA: Concede Diária ao Servidor da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 150/2007 de 07 de março de 20017 e Lei Municipal 393/2014, de 15 de janeiro de 2014, resolve:

Art. 1º - Fica concedida diária ao Servidor desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: Juliano Scesny
Data início: 07/08/2024
Data fim: 07/08/2024
Nº de Diárias: 01 sem Pernoite
Valor Total: R$ 200,00 (Duzentos reais)
Município de destino: Castro- PR
Código do IBGE do Município destino: 04907
Tipos padrão de objetivos: 99
Objetivo da viagem: Levar a equipe da Secretaria de Agricultura do Município de Santa Maria do Oeste ao Município de Castro para tratar assuntos de interesse do Município, conforme oficio 99/2024 da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 06 de julho de 2024.

TIAGO VARIZA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:F48D8D5A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2024

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2024

EMENTA: Regulamenta Normas e Procedimentos de observância obrigatória quando da emissão de Empenho, Liquidação, Pagamento, Inscrição e Cancelamento de Restos a pagar e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Considerando a necessidade de regulamentação sobre normas de controle interno através de Instruções Normativas de aplicabilidade a todos os órgãos da administração direta e indireta do Município.

Considerando a necessidade de disciplinar e normatizar os procedimentos a serem adotados para um maior controle contábil, financeiro e orçamentário do Executivo Municipal;

Considerando uma necessidade de maior agilidade, transparência, eficiência e eficácia em relação aos processos contábeis, financeiros e orçamentários;

Considerando a necessidade de regramento a ser seguido quando da execução das etapas da despesa orçamentária e inscrição e cancelamento de restos a pagar;

Considerando ainda as disposições contidas no Decreto Municipal n.º 56/2024, de 02/08/2024.

RESOLVE,

Art. 1º - Estabelecer diretrizes e orientações para que os responsáveis pelos fluxos contábeis e orçamentários de cada Órgão do Poder Executivo Municipal realizem o correto controle e acompanhamento de empenhos, liquidações, pagamentos, inscrição e cancelamento de restos a pagar, de forma a perseguir resultados satisfatórios, balizados pelos princípios da gestão pública e manter na medida do possível o controle orçamentário dos Órgãos Municipais.

Art. 2º - Os servidores públicos designados deverão observar, por ocasião de suas atribuições de acompanhamento, lançamentos, controle e procedimentos, no âmbito da Administração Pública Municipal, as determinações estabelecidas por esta Instrução Normativa, pelo Decreto Municipal n.º 56/2024, de 02/08/2024, pelas Leis Federais nº 4.320/1964, 14.133/2021, pela Lei Complementar n.º 101/00 e demais legislações pertinentes e vigentes.

CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS

Art. 3º - Para os fins desta Instrução Normativa entende-se como:

I) Contabilidade Pública: Também conhecida como ContabilidadeGovernamental é o ramo dacontabilidadeque se dedica ao estudo do Patrimônio dos entes públicos, que registra, controla e demonstra a execução dos orçamentos, dos atos e fatos da fazendapúblicae o patrimônio público e suas variações.

II) Despesa: Para fins de elaboração do orçamento é o montante de recursos fixados, em razão do que se espera arrecadar durante o exercício financeiro, onde está qualificado e quantificado o Programa de Trabalho do Município para o mesmo período.

III) Ordenador de Despesa: é a autoridade competente de cujos atos resultam disposição patrimonial para o Erário mediante emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos públicos. Normalmente, consiste na autoridade de maior hierarquia para a prática de atos administrativos em um órgão ou uma entidade do poder público.

IV) Empenho: Conforme o art. 58 da Lei nº 4.320/1964, aplicável a todos os entes da Federação, o empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição. Classificam-se em: Ordinários – aquele que se destina a atender despesa cujo valor exato se conhece; Estimativa – o empenho cujo valor não se possa determinar; Global – para despesas contratuais e outras, sujeitas a parcelamento.

V) Liquidação: A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. Essa verificação tem por fim

apurar: a origem e objeto a que se deve pagar, a importância exata a pagar e a quem se deve pagar a importância.
VI) Ordem de Pagamento: Após a liquidação atestar a perfeição dos bens e serviços, cabe ao ordenador emitir despacho de ordem de pagamento, determinando que a despesa seja paga. A partir de então, é emitida ordem bancária em favor do credor. Trata-se da última fase da despesa orçamentária.
VII) Restos a Pagar: despesas orçamentárias que tenham sido empenhadas dentro do exercício financeiro, mas que não foram pagas até o final do exercício. Classificam-se em processados e não processados.
VIII) Plano Plurianual (PPA): é a Lei que estabelece de forma regionalizada as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.
IX) Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): compreende as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual.
X) Lei Orçamentária Anual (LOA): é a Lei especial que contém a estimativa da receita e a fixação da despesa, por fonte de recurso, de forma a evidenciar a política econômico-financeira e o programa de trabalho do governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade.
XI) Crédito Orçamentário: Autorização de despesas expressa em valores monetários pela Lei Orçamentária Anual - LOA, ou por créditos adicionais, para atender a uma determinada programação orçamentária. Também conhecido como Dotação Orçamentária.

CAPÍTULO III

EMPENHO DA DESPESA

Art. 4º - Conforme o art. 58 da Lei nº 4.320/1964, aplicável a todos os entes da Federação, o empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição. Antes de autorizar qualquer despesa, o ordenador deverá:
Registrar que a despesa cumpre os programas de trabalho previstos no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no plano interno de previsão de despesas do órgão, como o Planejamento Estratégico. Tal providência demonstra que a responsabilidade do Ordenador se manteve limitada ao cumprimento de despesa previamente aprovada pelo legislativo e órgãos superiores. (art. 75 da Lei Federal nº 4.320/1964 e arts. 15 a 17 a Lei Complementar 101/2000).
Verificar as restrições financeiras à emissão de empenho em relação ao limite dos créditos concedidos. (art. 59 da Lei Federal nº4.320/1964). Além disso, é recomendável constar no instrumento contratual o número do empenho, visto que representa a garantia ao credor de que existe crédito orçamentário disponível e suficiente para atender a despesa objeto do contrato. (Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP, 10ª Edição, válido a partir de 2024).
Art. 5º - Após a fase prévia de verificação das disponibilidades, é possível então a emissão do empenho. O empenho da despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição (art. 58 da lei nº 4.320/64). Portanto, é vedada a realização de despesa sem prévio empenho. (art. 60 da Lei nº 4.320/64).
Art. 6º - Para cada empenho será extraído um documento denominado "Nota de Empenho", que indicará o nome do credor, a especificação da despesa, a importância da despesa, a dedução desta do saldo da dotação orçamentária própria, a fonte de recurso, a classificação e demais dados necessários ao controle da execução orçamentária e o acompanhamento da programação financeira. (art. 61 da Lei 4.320/64 e IN/DTN nº 10/91).
Art. 7º - São finalidades do empenho:
Firmar um compromisso de aquisição e pagamento futuro;
Justificar a necessidade do gasto;
Demonstrar o responsável pela aprovação da despesa;
Garantir que os recursos de determinada classificação orçamentária sejam apropriados às despesas;
Assegurar que o crédito disponível seja suficiente para cobrir a despesa;
VI) Servir de referência à liquidação da despesa;
VII) Contribuir para assegurar a validade dos contratos, convênios e outros ajustes financeiros, mediante sua indicação obrigatória nesses termos.

CAPÍTULO IV

LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

Art. 8º - Conforme o art. 63 da Lei nº 4.320/1964, a liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.
§ 1º - Essa verificação tem por fim apurar:
I) A origem e o objeto do que se deve pagar;
II) A importância exata a pagar;
III) A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.
§ 2º - A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:
I) O contrato, ajuste ou acordo respectivo;
II) A nota de empenho;
III) Os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.
Art. 9º - O servidor ou a comissão responsável pelo recebimento definitivo de obras e serviços será designado pela autoridade competente (art. 140, § 5 e 6 da Lei 14.133/2021). Para confirmar o recebimento completo e exato, cabe ao recebedor do bem ou serviço realizar contagens físicas, testes de qualidade e medições. Apesar dessas confirmações não serem executadas pela própria autoridade, são as informações produzidas pelos servidores designados nesta etapa que induzirão o ordenador ao juízo de valor sobre a pertinência do pagamento.
Art. 10 - A liquidação da despesa é a comprovação de que o bem fornecido ou serviço prestado está em total conformidade com as condições de entrega, critérios de qualidade, quantidade e valor dispostos na nota de empenho, nota fiscal, contrato, convênio, acordo ou ajuste.
Art. 11 - A administração do órgão deve assegurar-se de que todos os servidores responsáveis por receber materiais, aprovar medições de serviços e atestar notas fiscais estejam conscientes de suas responsabilidades solidárias. Quem recebe ou atesta deve ser adequadamente treinado para recomendar a devolução ou a não aceitação dos itens que não alcancem os critérios de qualidade ou quantidade fixados. Para que isso ocorra, é necessário que os contratos e/ou notas de empenho prevejam os critérios de aceitação, rejeição e/ou devolução dos itens.
Art. 12 - A liquidação da despesa depende dos resultados levantados pela fiscalização "in loco" e pela fiscalização do processo administrativo do contrato. A fiscalização "in loco" trata da verificação da execução do serviço prestado (obrigações da contratada, prazos, produtividade, fornecimento de material e equipamento, assiduidade, uniforme dos trabalhadores, etc.) Nesse caso, o gestor de contratos deve ter conhecimento especializado técnico ou operacional suficiente para avaliar criticamente o bem ou serviço contratado.
Art. 13 - Já a fiscalização do processo administrativo do contrato está diretamente ligada aos conhecimentos da legislação aplicável aos contratos administrativos, ao edital e à documentação que rege a licitação e o contrato. Nesse caso, é possível que tal atribuição seja determinada ao setor responsável pela elaboração dos contratos do órgão.
Art. 14 - Critérios de liquidação de despesas, por fiscalização "in loco":
I) Bens e materiais: realização de testes de qualidade e durabilidade em todo o lote entregue ou em amostra aleatória em parte dele. O recebedor deve verificar por exemplo, se as canetas entregues escrevem sem falhas, se as ligas de borracha não arrebentam com facilidade, se os equipamentos eletrônicos ligam e funcionam normalmente, se consta registro do padrão de qualidade exigido, se os materiais apresentam algum defeito, falha ou imperfeição aparentes.
II) Serviços: verificar a entrega ou disposição dos serviços prestados de forma total ou por etapas previstas. O recebedor deve atestar o quantitativo, por exemplo, de horas trabalhadas, a área prevista, a qualidade na execução, a etapa cumprida e os resultados prometidos. Em caso de obras, o atesto ou medição deverá ser realizado por engenheiro civil ou arquiteto.
III) Serviços terceirizados: Como forma de resguardar os valores pagos e promover a eficiência dos serviços contratados, é necessário

que servidores do órgão façam a fiscalização periódica mensal e formalizada de todas as atividades executadas, do cumprimento das obrigações trabalhistas, das obrigações impostas pelas convenções coletivas, bem como a quantidade e qualidade dos materiais e equipamentos disponibilizados aos funcionários terceirizados.

§ 1º - No caso dos serviços terceirizados, essa fiscalização deve ser ainda mais rígida, pois o órgão público poderá vir a ser responsabilizado solidariamente pelas obrigações trabalhistas quando evidenciada a sua conduta culposa na fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e legais da prestadora de serviço como empregadora. (TST Súmula nº 331).

§ 2º - Devido à especialidade das tarefas contratadas, nível de responsabilidade e valores contratados, o órgão deve dispor de um quantitativo adequado de servidores com encargos de gestão e fiscalização de contratos para imprimir qualidade e segurança à liquidação das despesas.

Art. 15 - Os responsáveis pela gestão de cada contrato e de sua fiscalização devem ser designados por portaria do ordenador. A gestão do contrato caracteriza-se pelo exame dos documentos e cumprimento das obrigações legais acima referidas. Já o fiscal do contrato é o servidor que vai a campo para conferir, no local da prestação de serviços, se o serviço está sendo prestado com observância das normas de saúde e segurança no trabalho e com perfeição técnica, lavrando tudo em seu relatório. A gestão não se confunde com a fiscalização, e proporciona um adequado controle e aperfeiçoamento dos serviços prestados. Tais funções podem ser mencionadas no contrato administrativo, para assimilação pelos contraentes da relevância destes controles na execução adequada do liame.

CAPÍTULO V

PAGAMENTO DA DESPESA

Art. 16 - Após a liquidação atestar a perfeição dos bens e serviços, cabe ao ordenador emitir despacho de ordem de pagamento, determinando que a despesa seja paga. A partir de então, é emitida ordem bancária em favor do credor. (arts. 62 e 64 da Lei Federal nº 4.320/1964, art. 74, §2º do Decreto Lei 200/67 e IN/DTN nº 10/91).

Art. 17 - É crime admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou ainda, pagar fatura com preterição da ordem cronológica de sua exigibilidade.

Art. 18 - No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I) Fornecimento de bens;

II) Locações;

III) Prestação de serviços;

IV) Realização de obras.

§ 1º A ordem cronológica referida no**caput**deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 2º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida nocaputdeste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

§ 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

CAPITULO VI

RESTOS A PAGAR

Art. 19 - Constituem restos a pagar as despesas orçamentárias que tenham sido empenhadas dentro do exercício financeiro, mas que não foram integralmente pagas até o término do mesmo.

Art. 20 - Os restos a pagar representam a parcela do orçamento que foi comprometida pela execução, minimamente, do primeiro estágio da despesa pública (Empenho), mas cujo ciclo orçamentário não se deu por concluído ao término do exercício financeiro, ou seja, para o qual não tenha ocorrido pagamento até o dia 31 de dezembro do ano em curso. (Lei nº 4.320/64, art. 36).

Art. 21 - Os restos a pagar classificam-se em:

I) Processados: são aqueles em que a despesa orçamentária percorreu os estágios de empenho e liquidação, restando pendente apenas o estágio do pagamento. Em geral não podem ser cancelados, tendo em vista que o fornecedor de bens/serviços cumpriu com a obrigação de fazer e a Administração Pública não poderá deixar de cumprir com a obrigação de pagar;

II) Não Processados: são aqueles em que a despesa orçamentária tenha sido empenhada, mas não atingiu o estágio da liquidação e, por conseguinte, não foi paga quando do encerramento do exercício financeiro. A inscrição de despesa em restos a pagar não processados é procedida após a verificação de quais despesas devem ser inscritas em restos a pagar e anulam-se as demais para, após, inscreverem-se os restos a pagar não processados do exercício.

§ 1º - Os Restos a Pagar não Processados, de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e RPPS, serão inscritos até o limite das disponibilidades de caixa apuradas no encerramento do exercício, por fonte de recursos, obedecida a ordem cronológica dos empenhos correspondentes.

§ 2º - Os Restos a Pagar não Processados, vinculados a programas, convênios, operações de crédito e RPPS somente poderão ser inscritos em restos a pagar se houver garantia dos recursos necessários ao seu pagamento através de assinatura de termos de convênios, contratos de operação de crédito ou outros instrumentos congêneres.

Art. 22 - A inscrição em Restos a Pagar é obrigação do Ordenador de Despesa, o qual deverá solicitar formalmente ao Departamento de Contabilidade, a inscrição em restos a pagar dos empenhos que não tenham sido liquidados e/ou pagos dentro do exercício.

Art. 23 – Os Ordenadores de Despesa que não efetuarem as solicitações para inscrição em Restos a Pagar, até a data limite de inscrição, terão seus empenhos não liquidados, cancelados automaticamente, independentemente da cobertura financeira.

Art. 24 - A inscrição de despesas como Restos a Pagar ocorrerá no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho, sendo que as despesas liquidadas (processadas) até a data limite para tramitação de pagamentos, deverão ser pagas, preferencialmente, até último dia útil do ano financeiro.

Art. 25 – Pode ocorrer o cancelamento de Restos a Pagar Não processados, se houver garantia de que aquele empenho de restos não será liquidado.

Art. 26 – Os Restos a Pagar Processados não poderão ser objeto de cancelamento, salvo:

Se decorridos cinco anos da sua liquidação, observado assim o prazo prescricional;

Se objeto de cobrança judicial com expedição de precatório em favor do credor.

§ Único – Compete ao Departamento de Contabilidade do Município efetuar o cancelamento de Restos a Pagar Processados após a inscrição, na dívida fundada, do precatório correspondente.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 – Compete ao Ordenador da Despesa, mediante requisição preliminar, solicitar ao departamento competente a emissão da respectiva Requisição de Compra.

§ 1º - A Requisição de Compra, para sua emissão, observará o(s) item(ns) do processo licitatório correspondente, a dotação orçamentária que contem obrigatoriamente a natureza da despesa e a fonte de recurso.

§ 2º - Não se emitirá Requisição de Compra se não houver a garantia de recursos financeiros suficientes para posterior pagamento.

§ 3º - A requisição de compra será convertida em Requisição de Empenho e posteriormente em Empenho da Despesa.
§ 4º - A inobservância destes procedimentos será de inteira responsabilidade do Ordenador de Despesa.
Art. 28 – Os Pagamentos de Despesa ocorrerão por transferência bancária de qualquer espécie, vedado pagamentos por cheque ou em espécie.
§ 1º - A conta bancária de destinação do pagamento será em nome do credor, em seu CPF ou CNPJ, salvo procuração ou autorização expressa em contrário.
Art. 29 – Esta Instrução normativa poderá ser revista, melhorada e até revogada, observado o disposto no Art. 5º do Decreto n.º 56/2024 de 02/08/2024.
Art. 30 – Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação e será de cumprimento obrigatório por todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município.
Santa Maria do Oeste, 07 de agosto de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

MARCIA RENATA ROSA –
Contadora
Responsável Pela Elaboração Desta IN.

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:3607193E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 002/2024

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 002/2024

EMENTA: Regulamenta Normas e Procedimentos de observância obrigatória quando da elaboração, acompanhamento, revisão e avaliação do Plano Plurianual e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Considerando a necessidade de regulamentação sobre normas de controle interno através de Instruções Normativas de aplicabilidade a todos os órgãos da administração direta e indireta do Município.
Considerando a necessidade de disciplinar e normatizar os procedimentos a serem adotados quando da elaboração, revisão e avaliação do Plano Plurianual – PPA.
Considerando uma necessidade de maior agilidade, transparência, eficiência e eficácia em relação aos Planos Orçamentários Municipais.
Considerando ainda as disposições contidas no Decreto Municipal n.º 56/2024, de 02/08/2024.
RESOLVE,
Art. 1º - Estabelecer diretrizes e orientações para que os responsáveis pela elaboração, revisão e avaliação do Plano Plurianual – PPA do Município de Santa Maria do Oeste, possam atender, neste instrumento de planejamento, os anseios da população no tocante aos serviços públicos a serem disponibilizados.
Art. 2º - Os servidores públicos designados deverão observar, por ocasião de suas atribuições de elaboração, alteração e avaliação do Plano Plurianual, no âmbito da Administração Pública Municipal, as determinações estabelecidas por esta Instrução Normativa, e também o que dispõe as Leis Federais nº 4.320/1964, e art. 165, I e § 1º da Constituição Federal.

CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS
Art. 3º - Para os fins desta Instrução Normativa entende-se como:
I) Plano Plurianual: Previsto no artigo 165 da Constituição Federal e regulamentado pelo Decreto 2.829, de 29 de outubro de 1998 é um plano de médio prazo, que estabelece as diretrizes, objetivos e metas a serem seguidos pelo Governo Federal, Estadual ou Municipal ao longo de um período de quatro anos. Elaborado no primeiro ano de mandato com vigência nos três anos seguintes do mandato e mais o primeiro ano do mandato seguinte.
II) Programa de Governo: É definido como uma ferramenta utilizada para a organização das medidas a partir de um plano de ações com o objetivo de concretizar metas pré-estabelecidas. O intuito dos programas de governo é solucionar problemas no que tange ao atendimento de uma demanda social. Todo Programa demanda diagnóstico da situação existente.
III) Ação: É o instrumento de realização de programas, do qual resultam bens ou serviços.Uma ação vai ser convertida na Lei Orçamentária Anual em projeto, atividade ou operação especial.
IV) Indicadores: são instrumentos que contribuem para identificar, medir e descrever aspectos relacionados a um determinado fenômeno ou objeto da realidade a respeito dos quais o Estado decide por uma ação ou omissão. A principal finalidade de um indicador é, portanto, traduzir, de forma mensurável (quantitativamente) ou descritível (qualitativamente), um ou mais aspectos da realidade dada (situação social) ou construída (ação), de maneira a tornar operacional o seu acompanhamento. A eficiência dos Programas de Governo e das Ações do PPA são medidos a avaliados através dos indicadores.

CAPÍTULO III
DA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL
Art. 4º - A Secretaria Municipal de Planejamento é o órgão incumbido de coordenar o processo de elaboração do Plano Plurianual, bem como propor alterações e fazer sua avaliação anual (art. 19º da Lei Municipal 363/2013).
Art. 5º - Visando a gestão orçamentária participativa, é obrigatório, na fase de elaboração do Plano Plurianual, a realização de debates, audiências públicas e consultas públicas (art. 44 da Lei 10.257/2001). E, a transparência deverá ser assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas durante os processos de elaboração e discussão do Plano (art. 48, § 1º, I, da LC 101/00).
Art. 6º - Todas as Secretarias Municipais deverão fornecer dados, ações a serem executadas, indicadores e fontes de recurso, na fase de elaboração do Plano Plurianual, além de participar dos debates, audiências públicas e discussões do Plano.
§ 1º – Deverão indicar ainda se a ação proposta se trata de projeto, atividade, operação especial, ainda, se o projeto ou atividade é do orçamento criança.
§ 2º - Os indicadores precisam ser confiáveis, tanto os indicadores dos programas como os das ações;
§ 3º - Não é permitido a inclusão de ações que sejam manifestamente inexequíveis, ou que contenham recursos para seu financiamento sem definição concreta de origem.
§ 4º - A denominação dos Programas de Governo, diagnóstico da situação existente e objetivos e metas propostos, é de responsabilidade exclusiva dos Secretários Municipais.
§ 5º - Na ausência de Secretário Municipal, assume as responsabilidades a Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 7º - São finalidades do Plano Plurianual:
Definir os Programas de Governo;
Definir as ações a serem executadas para atingir os objetivos e metas definidos nos Programas de Governo;
Definir os valores a serem aplicados anualmente com a indicação das fontes de recursos que financiarão as ações;
Estabelecer objetivos e metas a serem mensurados através de indicadores confiáveis;
Assegurar quais ações serão executadas por ano de vigência, que comporão o relatório denominado Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
VI) Servir de referência ao Planejamento Municipal e elaboração da Lei Orçamentária Anual;
Art. 8º - O Projeto de Lei do Plano Plurianual, a ser encaminhado ao Legislativo, terá pelo menos os seguintes Anexos:
Anexo I – Demonstrativo da Estimativa da Receita;
Anexo II – Demonstrativo Por Programa de Governo;
Anexo III – Demonstrativo das Ações – Físico/Financeiro;
Anexo IV – Demonstrativo dos Objetivos e Ações;
Anexo V – Programas – Plano de Investimentos.
CAPÍTULO IV
DA PROPOSIÇÃO DE REVISÕES
Art. 9º - Sempre que houver necessidade, a Secretaria Municipal de Planejamento deverá propor revisões no Plano Plurianual.
Art. 10 – As revisões deverão passar pelos mesmos processos de debates, audiências públicas e consultas públicas, concernentes à

legislação vigente. Poderão ser redefinidos indicadores, alteradas ações, e até incluídos novos programas de governo, desde que justificadamente.
Art. 11 – Concluídas as revisões, novo projeto de lei será encaminhado para apreciação do legislativo.
CAPITULO V
DAS AVALIAÇÕES DO PLANO PLURIANUAL
Art. 12 – O Plano Plurianual deverá passar por monitoramento constante, com a finalidade de se verificar, se os objetivos e metas propostos estão em processos de atingimento.
§ Único: É incumbência da Secretaria Municipal de Planejamento tanto a elaboração, quanto a revisão e monitoramento do Plano Plurianual, devendo o titular deste órgão determinar a equipe ou instância responsável por cada etapa.
Art. 13 – Até o final do mês de janeiro, iniciando-se no ano posterior ao primeiro de vigência do Plano, até se completar o ciclo de quatro anos, a Secretaria Municipal de Planejamento fará a avaliação dos Programas de Governo e das ações, verificando o cumprimento das metas financeiras e do atingimento dos indicadores propostos.
Art. 14 – Na avaliação, deverá ser verificado criteriosamente, para cada Programa de Governo, a medida esperada do indicador com a medida realizada do indicador, anotando-se os valores respectivos. Além dos valores orçados e suplementados, para cada ação, com os valores liquidados nas mesmas, quando da execução orçamentária.

CAPITULO VI
DA VIGENCIA DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA
Art. 15 – Com relação aos assuntos tratados nos Capítulos IV e V, os mesmos se aplicam ao Plano Plurianual em vigência para o quadriênio 2022 a 2025.
Art. 16 – Com relação ao regramento e responsabilidades, para elaboração de novo Plano Plurianual, em 2025 para o quadriênio 2026 a 2029, fica a presente Instrução Normativa valendo na sua integralidade.
Art. 17 – Esta Instrução Normativa poderá ser revista, melhorada e até revogada, observado o disposto no Art. 5º do Decreto Municipal n.º 56/2024, de 02/08/2024.
Art. 18 – Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação e será de cumprimento obrigatório por todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município.
Santa Maria do Oeste, 07 de agosto de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

MARCIA RENATA ROSA –
Contadora
Responsável Pela Elaboração Desta IN.

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:4DFE52F9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 003/2024

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 003/2024

EMENTA: Regulamenta Normas e Procedimentos de observância obrigatória quando da elaboração e modificação do Orçamento Municipal e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Considerando a necessidade de regulamentação sobre normas de controle interno através de Instruções Normativas de aplicabilidade a todos os órgãos da administração direta e indireta do Município.
Considerando a necessidade de disciplinar e normatizar os procedimentos a serem adotados quando da elaboração e modificação da Lei Orçamentária Anual – LOA.
Considerando uma necessidade de maior agilidade, transparência, eficiência e eficácia em relação aos Planos Orçamentários Municipais.
Considerando ainda as disposições contidas no Decreto Municipal n.º 56/2024, de 02/08/2024.
RESOLVE,
Art. 1º - Estabelecer diretrizes e orientações para que os responsáveis pela elaboração e modificação do orçamento do Município possam atender, neste instrumento de planejamento, as normas legais em vigor.
Art. 2º - Os servidores públicos designados deverão observar, por ocasião de suas atribuições de elaboração e modificação do Orçamento, no âmbito da Administração Pública Municipal, as determinações estabelecidas por esta Instrução Normativa, e também o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/1964.

CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS
Art. 3º - Para os fins desta Instrução Normativa entende-se como:
I) Lei Orçamentária Anual – LOA – Chamado simplesmente de Orçamento ou Lei de Orçamento, é o Instrumento de Planejamento que estima a receita e fixa a despesa do Município para um exercício financeiro, devendo observar o princípio da unidade (único para todas as entidades e poderes do Município). É por meio da execução do orçamento que os objetivos e metas do Plano Plurianual são atingidos.
II) Alteração Orçamentária: todo e qualquer ato que promove alteração no Orçamento original, aprovado pelo Legislativo.
III) Créditos Adicionais: São as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. Classificam-se em Suplementares, Especiais e Extraordinários.
IV) Previsões de Receita: São os valores estimados para cada uma das rubricas de Receita, e na sua elaboração, observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas (art. 12, LC 101/00).
V) Fonte ou Destinação de Recurso: O código de fonte ou destinação de receita tem como objetivo agrupar receitas que possuem as mesmas normas de aplicaçãona despesa, identificando as vinculações legais existentes e funcionando como ummecanismo integrador entre a receita e a despesa. Denomina-se Fonte de Recurso a cada agrupamento de receitas que possui as mesmas normas de aplicação. A fonte, nesse contexto, é instrumento de gestão da receita e dadespesa ao mesmo tempo, pois tem como objetivo assegurar que determinadasreceitas sejam direcionadas para financiar atividades (despesas) governamentaisem conformidade com as leis que regem o tema.
VI) Dotação Orçamentária: também denominada rubrica de despesa, é uma verba prevista como despesa em orçamentos públicos e destinada a fins específicos. Sua existência é obrigatória para que haja pagamento de qualquer despesa pública. Na classificação denominada funcional-programática, é composta de Órgão, Unidade Orçamentária, Função, Subfunção, Programa, Projeto/Atividade/Operação Especial, Natureza de Despesa e Fonte ou Destinação de Recurso.
VII) Projeto: Um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação do governo, na classificação funcional programática, indicado pelo número “1” ou “5” (se orçamento criança).
VIII) Atividades: Um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um projeto, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo, na classificação funcional-programática, indicado pelo número “2” ou “6” (se orçamento criança).
IX) Operação Especial: As despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, na classificação funcional-programática, indicado pelo número “0”.
CAPÍTULO III
DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO
Art. 4º - O Departamento de Contabilidade, órgão vinculado à Secretaria de Finanças, é responsável pela elaboração de todas as etapas do Orçamento.
Art. 5º - O Orçamento anual deverá ter compatibilidade com as ações previstas no Plano Plurianual para execução naquele exercício, assim

como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, mais precisamente com o Anexo de Metas e Prioridades que acompanha este diploma legal.
Art. 6º - São etapas obrigatórias na elaboração do Orçamento Anual:
Previsões da Receita, de acordo com as regras do art. 12 e seus parágrafos da Lei Complementar 101/00;
Cálculo das fontes ou destinação de recursos de conformidade com as previsões da receita;
Fixação das Despesas observados os valores das fontes ou destinação de recursos;
Consulta aos Secretários Municipais através do encaminhamento de esboço do orçamento por secretarias;
Atendimento das solicitações dos Secretários Municipais na medida do possível;
Realização de audiência Pública, debates e consulta pública, segundo o que dispõe o Art. 44 da Lei 10.257/2001 e do Art. 48 da LC 101/2000, § 1º, I.
Etapas concluídas, o projeto será encaminhado para apreciação do Legislativo até 30 de setembro de cada ano, ou conforme definido na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
CAPÍTULO IV
DAS PREVISÕES DA RECEITA E CÁLCULO DAS DONTES DE RECURSO
Art. 7º - As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.
§ 1º -Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.
§ 2º -O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária.
§ 3º -O Poder Executivo colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 8º - A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar 101 de 04/05/2000, tendo seu valor fixado em reais com base na previsão de receita:
I) Fornecida pelos órgãos competentes, quanto às transferências legais da União e do Estado;
II) Projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas.
Art. 9º - As previsões de receita do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, IPI – Exportação e CID-Combustíveis, observarão a previsão anual de transferências, da Secretaria do Tesouro Nacional, em documento expedido pela Coordenação Geral de Análise, Informações e Execução de Transferências Financeiras Intergovernamentais – COINT/Gerencia de Relacionamento e Divulgação de dados de Transferências Financeiras Intergovernamentais – GERED, ou órgãos que os substituírem.
Art. 10 – A previsão de receita do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, observará o disposto no relatório denominado Resumo de Cálculo por Município, obtido na página da Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná, especificamente no item "Valor Previsto de Receita – Município (R$).
Art. 11 – A previsão das demais receitas, considerando inclusive as receitas próprias, serão calculadas utilizando-se a **Técnica de Ajustamento da Reta pelo Método dos Mínimos Quadrados**. Cálculo este parametrizado e realizado pelo Sistema de Contabilidade do Município dentro do Módulo Planejamento.
Art. 12 – Concluída a fase de previsão das receitas, passo seguinte é a parametrização do sistema para o cálculo da receita por fonte ou destinação de recursos.

CAPITULO V
DA FIXAÇÃO DAS DESPESAS

Art. 13 – Somente após o cálculo das previsões de receita por fonte de recurso, é que se inicia a fixação das despesas, onde, rigorosamente, será observado o seguinte:
Destinação de recursos suficientes para as despesas com pessoal e encargos, observado eventual alteração nas tabelas de vencimentos, avanços e demais vantagens a serem concedidas que podem refletir na folha de pagamento, inclusive deve ser previsto o impacto da concessão da revisão geral anual (Art. 37, X da CF);
Destinação de recursos suficientes para pagamento do principal e serviços da dívida, considerando os cronogramas de desembolso e reembolso previstos quando da instrução dos pleitos das operações de crédito, no site SADIPEM, da Secretaria do Tesouro Nacional;
Destinação de recursos suficientes para pagamento dos precatórios, observando, a data de recebimento do ofício requisitório do Tribunal de Justiça do Paraná ou do Tribunal Regional do Trabalho, ou outro Tribunal que eventualmente possa expedir precatórios contra o Município;
Destinação de recursos suficientes para o pagamento dos aportes periódicos para cobertura do déficit atuarial, observado sempre o montante anual a ser aportado de acordo com o cálculo atuarial e com Lei Municipal que trate destes aportes;
O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas;
A reserva de contingência não será superior a 0,5% (meio por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;
A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras;
A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município terá preferência sobre novos projetos;
Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos;
Art. 14 - Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:
I) As despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendidas as provenientes de transferências consoante o disposto no artigo 212 da Constituição Federal;
II) As despesas com saúde não serão inferiores ao percentual definido na Emenda Constitucional nº 29/2000 e na Lei Complementar 141/2012;
III) As despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;
IV) As despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos da legislação vigente;
V) O Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Constituição Federal, em especial da Emenda Constitucional 58 de 23 de setembro de 2009.
Art. 15 - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.
Art. 16 - A Lei Orçamentária Anual e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.
Art. 17 – Concluída a fixação das despesas, a proposta será encaminhada aos Secretários Municipais, que terão um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para analisarem a proposta e solicitar eventuais alterações.
§ 1º - Não será admitida reestimativa da receita e fonte de recursos por parte dos Secretários Municipais, salvo se recurso novo que não esteja previsto na proposta.
§ 2º - Recursos provenientes de Transferências Voluntárias (convênios, auxílios, subvenções sociais etc.) não farão parte da proposta orçamentária, somente dotações para contrapartida municipal

serão destinados dentro de cada secretaria, ou na Secretaria de Obras e Urbanismo, a critério de quem esteja elaborando o orçamento.
§ 3º - A inércia do Secretário ensejará o envio do Orçamento à Câmara Municipal conforme esboço elaborado pelo Departamento de Contabilidade
Art. 18 – O Departamento de Contabilidade poderá elaborar, anualmente, através de ato próprio, cronograma a ser seguido nas diversas fases para elaboração da Proposta Orçamentária.
Art. 19 – Vencidas as etapas anteriores, será realizado audiência pública, debates e consulta pública, após, envio da proposta para o Legislativo.
CAPITULO VI
DAS MODIFICAÇÕES DO ORÇAMENTO
Art. 20 – A Lei Orçamentária Anual poderá ser modificada por créditos adicionais, que são autorizações de despesas não consideradas ou insuficientes, por meio de decreto assinado pelo prefeito municipal.
Art. 21 – Os Créditos Adicionais classificam-se em:
I) suplementares - os destinados a reforço de dotação orçamentária;
II) especiais - os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
III) extraordinários - os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.
Art. 22 – Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo.
§ Único – A autorização para abertura de créditos adicionais suplementares poderá constar na Lei Orçamentária Anual.
Art. 23 – A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.
§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I) o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, por fonte ou destinação de recurso;
II) os provenientes de excesso de arrecadação;
III) os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
IV)o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.
§ 2º Entende-se por superavit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.
§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
§ 4° Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.
Art. 24 - Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.
Art. 25 – O Secretário é responsável pelo orçamento de sua pasta, e, as alterações necessárias deverão ser solicitadas por meio de memorando, indicando sempre as contas a serem suplementadas e os recursos necessários para tais suplementações.
Art. 26 – Esta Instrução Normativa poderá ser revista, melhorada e até revogada, observado o disposto no Art. 5º do Decreto n.º 56/2024 de 02/08/2024.
Art. 27 – Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação e será de cumprimento obrigatório por todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município.
Santa Maria do Oeste, 07 de agosto de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

MARCIA RENATA ROSA
Contadora
Responsável Pela Elaboração Desta In.

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:442E3B72

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 004/2024

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 004/2024

EMENTA: Regulamenta Normas e Procedimentos de observância obrigatória quando da concessão de diárias e adiantamentos de suprimento de fundos e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Considerando a necessidade de regulamentação sobre normas de controle interno através de Instruções Normativas de aplicabilidade a todos os órgãos da administração direta e indireta do Município.
Considerando a necessidade de disciplinar e normatizar os procedimentos a serem adotados quando da concessão de diárias e adiantamentos.
Considerando uma necessidade de maior agilidade, transparência, eficiência e eficácia em relação a utilização de recursos públicos por servidores.
Considerando ainda as disposições contidas no Decreto Municipal n.º 56/2024, de 02/08/2024, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE,
Art. 1º - Estabelecer diretrizes e orientações a serem seguidas por todos os servidores públicos municipais no tratamento a ser dado quando são concedidas diárias a servidores em deslocamento da sede do Município para outro e na concessão de adiantamentos ou suprimento de fundos para atender despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação na forma definida no art. 68 da Lei Federal n.º 4.320/64.
Art. 2º - Os servidores públicos designados deverão observar, por ocasião de suas atribuições nos processos de concessão de diárias e adiantamentos, as determinações estabelecidas por esta Instrução Normativa, e também o que dispõe as Leis Municipais n.º 001/1992 de 01/01/1992, 001/2001 de 02/02/2001 e 580/2021 de 03/09/2021, além da Lei Federal nº 4.320/1964.

CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS
Art. 3º - Para os fins desta Instrução Normativa entende-se como:
I) **Suprimento de Fundos**: também chamado de adiantamento, consiste na entrega de numerário a servidor, sempre precedida de empenho em nome do favorecido, para o fim de realizar despesas que pela excepcionalidade, a critério do Ordenador de Despesa e sob sua inteira responsabilidade, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.
II) **Servidor Declarado em Alcance**: É aquele que apresenta pendências com a Administração, seja a não comprovação de diárias recebidas, a não prestação de contas de suprimento de fundos ou cujas contas não tenham sido aprovadas.
III) **Prestação de Contas**: É a última etapa do suprimento de fundos onde o suprido, após encerrar a aplicação dos recursos deverá apresentar os comprovantes de gasto e de restituição de saldos, se houver.
IV) **Diária**: destina-se a indenizar o agente público ou colaborador eventual pelas despesas extraordinárias com hospedagem, alimentação e locomoção urbana, realizadas durante o período de deslocamento no interesse da administração pública.
CAPÍTULO III
DO SUPRIMENTO DE FUNDOS
Art. 4º - Suprimento de Fundos é o valor a ser concedido a título de adiantamento, para cobertura de despesas expressamente definidas em lei, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação na forma definida no art. 68 da Lei Federal n.º 4.320/64.
§ 1º - Não se confunde com ressarcimento, que é o pagamento de despesas realizadas por servidor, que não seja coberta por diária, conforme definido no Art. 14 da Lei Municipal nº 580/2021.
Art. 5º - A concessão do adiantamento de Suprimento de Fundos será feita a servidor, devidamente autorizado, mediante solicitação ao Chefe do Poder Executivo e conterá a descrição precisa e sucinta do objeto, indicando o(s) elemento(s) de despesa(s) e o(s) respectivo(s) valor(es).

§ 1º - A solicitação referida neste artigo deverá ser autorizada pelo ordenador de despesas da Secretaria correspondente e os recursos financeiros só serão liberados após a emissão da nota de empenho, liquidação e ordem de pagamento.
§ 2º - Os processos de que trata esta Instrução Normativa terão numeração única sequencial em ordem cronológica.
Art. 6º - Para atender às despesas sob o regime Suprimento de Fundos, fica estabelecido como adiantamento máximo o valor de R$ 300,00 (trezentos reais) durante o mês, conforme definido no Art. 4º da Lei Municipal n.º 001/2001.
Art. 7º - O prazo para a aplicação dos recursos recebidos através do adiantamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega do numerário ao servidor.
Art. 8º - Os recursos liberados para atender ao adiantamento de Suprimento de Fundos, serão aplicados exclusivamente dentro do objeto, com a mesma finalidade que consta da solicitação feita ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário da pasta.
Art. 9º - Poderão ser pagas despesas com recursos do Suprimento de Fundos que estejam enquadradas nos seguintes elementos de despesa, seus subelementos e detalhamentos:
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Art. 10 - Não poderá ser concedido adiantamento para Suprimento de Fundos:
I – A responsável por 02 (dois) adiantamentos, sem prestação de contas;
II - A responsável por Suprimento de Fundos que não tenha prestado contas de sua aplicação dentro do prazo previsto no Art. 11;
III - Ao servidor declarado em alcance ou que esteja respondendo inquérito administrativo.
Art. 11 - O prazo para prestação de contas de recursos concedidos pelo Regime de adiantamento de Suprimento de Fundos é de 10 (dez) dias, contados do prazo de aplicação, previsto no Art. 7º desta Instrução Normativa.
Art. 12 - Quando da aplicação dos recursos, o beneficiário pelo adiantamento deverá observar o seguinte:
I - O comprovante de despesa deverá ser documento fiscal válido tais como Notas Fiscais, Notas Fiscais Eletrônicas, Faturas, Recibos, RPA, Cupom Fiscal, Guia de Recolhimento, ou qualquer outro documento válido.
II - Todos os comprovantes de despesa deverão ser emitidos em nome do Município de Santa Maria do Oeste, com endereço e CNPJ.
III - A despesa deverá ser escrita de forma clara, com todos os detalhes possíveis tais como marca, modelo, forma de embalagem, peso e medidas se for o caso e outras especificações com o objetivo de se identificar exatamente o que foi adquirido para posterior comprovação de valores.
§ 1º - Comprovantes de despesa que não atendam ao disposto nos itens anteriores serão glosados e os valores restituídos imediatamente ao erário pelo responsável pelas despesas.
§ 2º - A data de emissão dos comprovantes de despesa deverá estar dentro do prazo definido no art. 7º desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO IV
DO EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DO SUPRIMENTO DE FUNDOS

Art. 13 – O empenho da despesa ocorrerá imediatamente após o recebimento da solicitação pelo Departamento de Contabilidade, obedecidas as naturezas de despesa constantes no pedido, dentro do elemento de despesa 96 – Pagamento Antecipado.
Art. 14 – Na liquidação, constará, como documento fiscal, o número da solicitação assinada pelo Secretário da pasta, e a data de contabilização da mesma.
Art. 15 – O pagamento ocorrerá com a transferência do numerário ao servidor beneficiado, ficando dispensável, neste caso, a observância da ordem cronológica de empenhos, definida no art. 18 da Instrução Normativa 001/2024.

CAPÍTULO V
DAS DIÁRIAS
Art. 16 – Para concessão de diária a servidor que se deslocar da sede do Município, eventualmente e por motivo de serviço, participação em cursos ou eventos de capacitação profissional, deverá ser observado o disposto na Lei Municipal n.º 580/2021 e suas alterações.
Art. 17 – Os motivos de deslocamento deverão obrigatoriamente atender o interesse público, além da correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, quando necessário.
Art. 18 – A autorização para concessão de diária a qualquer servidor é de competência do Secretário da pasta a que este servidor esteja vinculado, e, e autorização para concessão de diária a Secretário Municipal ou equiparado, é competência exclusiva do Prefeito Municipal.
Art. 19 – Em deslocamento de servidores fora do Estado, diárias serão concedidas somente com autorização do Prefeito Municipal.
Art. 20 – Será concedido diária a servidor que apresentar o respectivo Requerimento de Diária (Anexo II da Lei Municipal n.º 580/2021), após emissão, pelo Secretário da pasta ou Prefeito Municipal, conforme o caso, do Ato de Concessão de Diária (Anexo III da Lei Municipal n.º 580/2021), com as especificações e informações obrigatórias constantes em cada anexo.
CAPÍTULO VI
DO EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE DIÁRIAS
Art. 21 – O empenho de diária será emitido imediatamente após o servidor apresentar o Requerimento e o Ato de Concessão, com todas as informações obrigatórias de conformidade com os Arts. 3º e 4º da Lei Municipal n.º 580/2021, em rubrica específica dentro de cada Unidade Orçamentária.
Art. 22 – Na Liquidação de despesa com diária, deverá ser observado o seguinte:
I) Que o empenho venha acompanhado do Requerimento e do Ato de Concessão de Diária;
II) Na aba Documento Fiscal, o Tipo de Documento é Diária, e, o N.º do Documento, o Número do Ato de Concessão de Diária com informação da respectiva data;
III) No Menu Diárias, deverá constar obrigatoriamente: A Lei Municipal de Autorização, o Ato de Concessão, a data inicial e final do deslocamento, o n.º de diárias, valor unitário e total, o Tipo de Objetivo a ser selecionado conforme o caso, a Cidade de destino com código do IBGE, e, no campo descrição pode constar de forma suscinta os motivos do deslocamento, e, por fim, o meio de transporte utilizado a ser selecionado entre as opções.
Art. 23 – Após cumpridas as etapas anteriores, o pagamento ocorrerá com a transferência do numerário ao servidor beneficiado, ficando dispensável, neste caso, a observância da ordem cronológica de empenhos, definida no art. 18 da Instrução Normativa 001/2024.
Art. 24 – Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação e será de cumprimento obrigatório por todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município.

Santa Maria do Oeste, 07 de agosto de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

MARCIA RENATA ROSA – CONTADORA
Responsável pela Elaboração desta IN.

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:5D80497F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01166/2024

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1166/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e

resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: NOEL DE JESUS RIBEIRO **MATRÍCULA n.º** 9996979
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 700.***.***-53
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS NO INSS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 18/07/2024- 25/072024
Data de Retorno: 18/07/2024-25/07/2024
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 11506
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 2 (DUAS) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$200,00 (DUZENTOS)

Santa Maria do Oeste/PR 07 de Agosto de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:0D878E0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01167/2024

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01167/2024
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: LUIZ FELIPE MIKULIS PASSARELI **MATRÍCULA n.º** 9997412
CARGO: PSICOLOGO 20 HORAS **CPF N.º** 093.***.***-11
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE JANDAIA DO SUL, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO ACOMPANHAR MENOR ACOLHIDA.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 16/07/2024
Data de Retorno: 16/07/2024
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: JANDAIA DO SUL PR **Código do IBGE:** 12108
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 07 de Agosto de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:9BEE20F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024 PROCESSO Nº 750/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024
PROCESSO Nº 750/2024

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.059/2024, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 26/08/2024, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de materiais esportivos para suprir as demandas do Departamento de Esportes do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

Data para anexar os documentos de proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento vai do dia 12/08/2024, as 08:00 horas até 26/08/2024, as 09:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site **www.pmsas.pr.gov.br**/licitações ou **www.comprasgovernamentais.gov.br.**
Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail **licitacao1@pmsas.pr.gov.br**.

Santo Antonio do Sudoeste, em 06/08/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:9E7ACB55

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 273/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 273/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: AGREENGE PRE MOLDADOS E ARTEFATOS LTDA
CNPJ Nº 45.490.678/0001-38
Representante: GUSTAVO MONTANHA
CPF nº 099.054.129-05
OBJETO: Aquisição de tubos de concreto simples e armado, canaletas, meio fios, blocos e bloquetes tátil, para atender as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos..
VALOR TOTAL: R$ 121.830,00 (Cento e Vinte e Um Mil, Oitocentos e Trinta Reais)
VIGÊNCIA: 05/08/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 06/08/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:E8F2BE46

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 274/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 274/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER EPP
CNPJ Nº 07.426.663/0001-11
Representante: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER
CPF nº 007.245.049-58
OBJETO: Aquisição de tubos de concreto simples e armado, canaletas, meio fios, blocos e bloquetes tátil, para atender as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos..
VALOR TOTAL: R$ 48.930,00 (Quarenta e Oito Mil, Novecentos e Trinta Reais)
VIGÊNCIA: 05/08/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 06/08/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:B5E926B6

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 275/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 275/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP
CNPJ Nº 14.540.178/0001-30
Representante: LILIAM LOPES MACAGNAN
CPF nº 035.557.579-54
OBJETO: Aquisição de tubos de concreto simples e armado, canaletas, meio fios, blocos e bloquetes tátil, para atender as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos..
VALOR TOTAL: R$ 216.350,00 (Duzentos e Dezesseis Mil, Trezentos e Cinqüenta Reais)
VIGÊNCIA: 05/08/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 06/08/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:F600A90F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 276/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 276/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA
CNPJ Nº 77.092.799/0001-18
Representante: HONORINA FATIMA GAZONI EVANGELISTA
CPF nº 005.022.939-77
OBJETO: Aquisição de tubos de concreto simples e armado, canaletas, meio fios, blocos e bloquetes tátil, para atender as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos..
VALOR TOTAL: R$ 455.115,00 (Quatrocentos e Cinqüenta e Cinco Mil, Cento e Quinze Reais)
VIGÊNCIA: 05/08/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 06/08/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:ABFF364E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 277/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 277/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: FELIPE DE FAVERI ME
CNPJ Nº 21.339.545/0001-05
Representante: FELIPE DE FAVERI
CPF nº 046.600.389-71
OBJETO: Aquisição de tubos de concreto simples e armado, canaletas, meio fios, blocos e bloquetes tátil, para atender as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos..
VALOR TOTAL: R$ 661.847,50 (Seiscentos e Sessenta e Um Mil, Oitocentos e Quarenta e Sete Reais e Cinqüenta Centavos)
VIGÊNCIA: 05/08/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 06/08/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:DCF62D79

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 278/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 278/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ Nº 46.347.567/0001-30
Representante: ELOY LATTMANN
CPF nº 104.648.839-20
OBJETO: Aquisição de tubos de concreto simples e armado, canaletas, meio fios, blocos e bloquetes tátil, para atender as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos..
VALOR TOTAL: R$ 33.250,00 (Trinta e Três Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais)
VIGÊNCIA: 05/08/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 06/08/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:F0492D90

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.171 /2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal 2.514/2015,

R E S O L V E:

PROMOVER, para a classe “B” permanecendo no mesmo nível que se encontra, por haver concluído especialização em ESTÉTICA AVANÇADA, a servidora **NICOLE CRISTINE PASTORINI** ocupante do cargo efetivo de Farmacêutica, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 06 de Agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 DE AGOSTO DE 2024.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:6BDD8A0C

RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A Nº 30.172/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal 2.172/2010,

R E S O L V E:

PROMOVER, para a classe "C" permanecendo no mesmo nível que se encontra, por haver concluído Ensino Médio, o servidor **EDSON JAIR DA ROCHA** ocupante do cargo efetivo de Agente de Veículos, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 06 de Agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 DE AGOSTO DE 2024.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:BB3FD2D1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.172/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal 2.172/2010,

R E S O L V E:

PROMOVER, para a classe "C" permanecendo no mesmo nível que se encontra, por haver concluído Ensino Médio, a servidora **ADRIANA FEIL** ocupante do cargo efetivo de Zeladora, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 06 de Agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 DE AGOSTO DE 2024.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:ED677A65

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.074/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, a servidora **VALERIA SALA ESCOBAR,** ocupante do Cargo em Comissão no Departamento de Promoção Social, lotada NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, a partir de 08 de agosto de 2024, com sua devida publicação na data de hoje, revogadas as disposições em contrário**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 07 DE AGOSTO DE 2024.

Publique-se.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:8A94F265

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVONº. 10/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2023
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Centro Administrativo localizado na Praça Coronel Deolindo, s/n - ,Centro, São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra-PR Sr. **VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº nº 8.241.196-8 e do CPF nº 036.270.189-07, residente na cidade de São Jeronimo da Serra - Pr, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório sob a modalidade **Pregão Eletronico n.º 01/2023**, neste ato denominado CONTRATANTE.

COMPROMITENTE: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFÁLTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Marialva Rod. Br. 376 lotes 6/7/7-A-3-1 Pq.Ind. Gleba Patrimônio, cep: 86.990-000, fone (44) 3232-4748 e-mail comercial@casadoasfalto.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.218.782/0001-16, neste ato representada pela Sr. Orcaina Maria Aparecida Freitas de Oliveira, brasileira, maior, portadora do RG nº 16.303.264-3SESP/SP CPF Nº 886.698.071-49, acordam e ajustam a presente Ata de Registro de Preços nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, das demais normas legais aplicáveis, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 Inciso II alínea "d" §5º e 6ºda Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor da emulsão asfáltica de R$: 4.963,57 (quatro mil, novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos).
, para R$: 5.146,16, (cinco mil, cento e quarenta e seis reis e dezesseis centavos).
CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

São Jeronimo da Serra-Pr, 06 de agosto de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:33171D78

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
PORTARIA Nº 11/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a prorrogação da validade do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023 e da outras providências.

O Senhor **VENICIUS DJALMA ROSA,** Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Nos termos do art. 37, inciso III da Constituição Federal do Brasil, art. 1º bem como item 2.2 do edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, fica prorrogado o prazo de validade pelo período de 01 (Um) ano o referido Processo Seletivo.

Art.2º - As demais exigências e obrigações do edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023 permanecem inalteradas.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02.08.2024.

São Jeronimo da Serra, 02 de Agosto de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Presidente do CODENOP.

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:EB11E2A1

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
PORTARIA Nº 12/2024

O Presidente do Codenop – Consórcio Publico Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná, VENICIUS DJAMA ROSA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Estatuto, no interesse dos Consorciados

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, por vencimento do contrato de trabalho nº 04/2023 a Sra **LETICIA NAVARRO AKIYOSHI** RG nº 8.676.342-7 PR, CPF 552.149.400-6054.563.429-60, CFMV Nº 17578 VP PR, que foi nomeada pela Portaria 17/2023, para a função de MEDICA VETERINÁRIA RESPONSÁVEL TÉCNICA DO Programa de Inspeção do consórcio, tendo em vista aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2023, homologado pela Portaria nº 13/2023 de 02 de Agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros em 02.08.2024.

São Jeronimo da Serra, 02 de Agosto de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Presidente do CODENOP

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:2196F3D6

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 03/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.146.697/0001-15, neste ato representado pelo Sr Presidente, em pleno exercício de mandato e funções, SR ***VENICIUS DJALMA ROSA,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº 8.241.196-8. o CPF sob o nº. 036.270.189-07, residente e domiciliado nesta cidade de São Jeronimo da Serra/PR.
CONTRATADO: CINARA FATIMA BENETTI PINTO, pessoa física, brasileira, maior, residente e domiciliado na cidade de São Jeronimo da Serra – Paraná, devidamente inscrita no CPF sob nº 552.149.400-68 , RG nº 14.899.420-0 – PR **CTPS** 25824 – 00023 - PR, **Objeto:** Prestação de Serviços MEDICO VETERINÁRIO RESPONSÁVEL PELA INSPEÇÃO "IN LOCO" DO Programa de Inspeção do consórcio, carga horária de 40hrs semanais

Valor: O Contratante pagará ao Contratado, a título de salário mensal, para a prestação dos serviços a importância de R$ **4.278,96** (quatro mil, duzentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos), vantagens e descontos previdenciários, conforme determina a CLT.
Justifica-se o presente termo Aditivo por se tratar de serviços contínuos, sendo de extrema importância para o consórcio.
CLÁUSULA 1ª – Na forma do Item 2.2 do Edital nº 003/2023 fica prorrogado a vigência do contrato nº. 03/2023, pelo mesmo período. Tendo vencimento em 02.08.2025

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

CLAÚSULA 3ª - As partes elegem o Foro da Comarca de São Jeronimo da Serra -Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.
E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

São Jeronimo da Serra, 02 de Agosto de 2024.

Contratante Contratado
CODENOP CINARA FATIMA BENETTI PINTO
Presidente

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:A21D4903

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 04/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO nº 04/2023, *que entre si celebram:*

CONTRATADO: LETICIA NAVARRO AKIYOSHI, pessoa física, médica veterinária, brasileira, maior, residente e domiciliado na cidade de São Jeronimo da Serra-Paraná, devidamente inscrito no CPF nº 054.563.429-60, neste ato denominado simplesmente contratado, e de outro lado**: CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE - CODENOP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.146.697/0001-15, neste ato representado pelo Sr. Presidente, em pleno exercício de mandato e funções, ***VENICIUS DJALMA ROSA,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 8.241.196-8 e CPF sob o nº. 036.270.189-07, residente e domiciliado nesta cidade, **rescindem o contrato celebrado em 23/08/2024 nos seguintes termos**:

As partes acima qualificadas firmaram contrato para a Prestação de Serviços MEDICO VETERINÁRIO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO Programa de Inspeção do consórcio, carga horária de 40hrs semanais, pelo Contratado ao Contratante, para o período de vigência do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2023, tendo encerrado o

presente contrato na data de 02.08.2024, neste ato **RESCINDIR** o referido contrato em todos os seus termos**.**
Por ser expressão de verdade, firma-se o presente para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

São Jeronimo da Serra, 02 de Agosto de 2024.

CONSÓRCIO CODENOP
Contratante

LETICIA NAVARRO AKIYOSHI
Contratada

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:F852EBA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 312/2024

Lei Municipal N.º 312/2024

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES DO EXECUTIVO NO MONTANTE DE R$ 125.394,42 (CENTO E VINTE E CINCO MIL TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) E A ALTERAÇÃO DOS ANEXOS DO PPA 2022 A 2025, LDO E LOA 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber, que a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 125.394,42 (cento e vinte e cinco mil trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 09: - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade 01: COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA
2.062 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
364 – 33.60.45.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES ECONÔMICAS
FONTE: 00834-01053.09.99.06.18.2.715.0000 - LC 195/2022 ART. 5º - AUDIOVISUAL
R$ 89.243,21

Órgão 09: - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade 01: COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA
2.062 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
364 – 33.60.45.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES ECONÔMICAS
FONTE: 00835-01054.09.99.06.18.2.716.0000 - LC 195/2022 ART. 8º - DEMAIS SETORES CULTURAL
R$ 36.151,21

Art. 2º Para atendimento da abertura de credito adicional especial que trata o artigo anterior será utilizado recuso proveniente anulação de dotação total e/ou parcial das seguintes despesas:

Órgão 09: - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade 01: COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA
2.062 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
297 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE: 00834-01053.09.99.06.18.2.715.0000 - LC 195/2022 ART. 5º - AUDIOVISUAL
R$ 89.243,21

Órgão 09: - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade 01: COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA
2.062 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
297 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE: 00835-01054.09.99.06.18.2.716.0000 - LC 195/2022 ART. 8º - DEMAIS SETORES CULTURAL
R$ 36.151,21

Art. 3º Fica ainda, autorizado a sua inclusão e ampliação, nos anexos próprios da Lei 87/2021 – PPA. LDO 261/2023 e da Lei 263/2023 - LOA.

Art. 4º Fica ainda, autorizado o poder executivo municipal a transferir o recurso proveniente da LC 195/2022 a entidades com fins lucrativos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFICIO SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DE AGOSTO DE 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:5DD2DA95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 313/2024

Lei Municipal N.º 313/2024

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS PARA O LEGISLATIVO. NO VALOR DE R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) E A ALTERAÇÃO DOS ANEXOS DO PPA 2022- 2025, LDO E LOA 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica o Legislativo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para as seguintes dotações orçamentária.

Órgão:01 - Poder Legislativo	
Unidade: 001 – Câmara Municipal	
Projeto: 1.003 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	
Dotação:	
2 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
Projeto: 2.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	
Dotação:	
3 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	50.000,00
4 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	75.000,00
6 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
9 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	12.500,00
10 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	12.500,00

Art. 2º. Para atendimento da abertura de credito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será utilizado recuso proveniente de anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária a seguir:

Órgão: 08. - SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E SER. RODOVIARIO	
Unidade: 001 - COORD. DA SEC. DE TRANSPORTE E SERV. RODOVIÁRIO	
Proj/Ativ: 2.059 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
Dotação:	
283 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00

Art. 3º. Fica ainda, autorizado a devida alteração, nos anexos próprios da Lei 87/2021 - PPA, Lei 261/2023 - LDO e da Lei 263/2023 - LOA.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ AOS 07 DE AGOSTODE 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:6C9297BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PERMISSÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO – 3ª PRORROGAÇÃO

Gestão 2021/24
AVISO DE LICITAÇÃO
PERMISSÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO – 3ª PRORROGAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – PR, neste ato por seu Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 297/2024 de 03 de maio de 2024. FAZ **SABER**, e torna público a todos quantos o presente Edital virem ou dele ter conhecimento, **A RESPEITO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE RECEBIMENTOS DE ENVELOPES DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para apresentação de propostas e interesse **NA OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇOS PÚBLICOS (SALAS) E LANCHONETE DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR, sob regime de contratação do tipo maior preço, por lote.**

LOTE DISPONÍVEL.

IMÓVEL	ÁREA DO IMÓVEL	VALOR INICIAL	DESTINAÇÃO
Lote 2: **SALA 02**	7,60 m² de área	R$ 250,00	Bazares de miudezas e presentes, lojas de artesanato, salões de beleza, lojas de revistas, jornais e afins, barbearias, relojoarias, equipamentos eletrônicos, roupas e tecidos, entre outros aprovados previamente pela Administração Municipal, exceto Bar/Lanchonete, Farmácia e afins

Data: recebimento de Envelopes de 07 de agosto de 2024 até 23 de agosto de 2024, partir das 08:30 hrs até as 11:30 hrs e das 13:00 hrs até as 16:00 hrs.
Início da sessão de Abertura dos Envelopes: dia 26 de agosto de 2024 às 09:30horas.

Local: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Deolindo, s/n, setor de Licitações, na cidade de São Jeronimo da Serra, Estado do Paraná.

São Jerônimo da Serra, 06 de agosto de 2024.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente De Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:98F37D6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 13/2024 – PMSJS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 13/2024 – PMSJS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2024

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia**23/08/2024 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, A LICITAÇÃO EM REFERÊNCIA, QUE TEM POR OBJETO a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO ASSENTAMENTO AMÉLIA, NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**. Valor estimado **R$ 733.965,61 (setecentos e trinta e três mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos)**. A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 08 de agosto de 2024.

São Jerônimo da Serra, 07 de agosto de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:1633F7EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Valdinei de Souza Lima
Cargo/Função	Motorista
Data	2 a 22/08/2024
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:9F204947

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024 PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, COM OBJETO o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS E CAIXAS DE CONCRETO ARMADO PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR. SENDO VENCEDORA AS EMPRESAS:

01. ALMEIDA & ALMEIDA LTDA, CNPJ: 15.189.149/0001/38, situada à Rodovia PR442, Parque Industrial, Cep: 84935-000, Tomazina-PR, representante **Leodir de Oliveira**, CPF nº 962.236.779-87 e RG n° 6.187.383-0. Tel: 43-3563.1029, e-mail: arteradecimentos@outlook.com. Com o valor de **R$ 1.113.970,00 (um milhão cento e treze mil novecentos e setenta reais).**

02. MARISTELA FERRARI DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF 10.174.040/0001-03, sediada à Rodovia BR 369 – KM – 37,5, S/nº - Área Industrial - Andirá – Pr, representante legal Sra. **MARISTELA FERRARI DOS SANTOS**, brasileira, viúva, empresária, portadora da carteira de identidade RG nº 4.221.499-0 e CPF nº 590.475.189-34. Telefone: (43) 3538 - 3500 - Cel: (043) 99614 - 1699 e-mail: construtoracimentec@uol.com.br - lucas.eng93@gmail.com. Com o valor de **R$ 1.254.860,00 (um milhão duzentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e sessenta reais).**

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 07 de agosto de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:B4D790CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 046/2024

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 046/2024
OBJETO o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS E CAIXAS DE CONCRETO ARMADO PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR. SENDO VENCEDORA AS EMPRESAS:

01. ALMEIDA & ALMEIDA LTDA, CNPJ: 15.189.149/0001/38, situada à Rodovia PR442, Parque Industrial, Cep: 84935-000, Tomazina-PR, representante **Leodir de Oliveira**, CPF nº 962.236.779-87 e RG n° 6.187.383-0. Tel: 43-3563.1029, e-mail: arteradecimentos@outlook.com. Com o valor de **R$ 1.113.970,00 (um milhão cento e treze mil novecentos e setenta reais). Vigência 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 255/2024.**

02. MARISTELA FERRARI DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF 10.174.040/0001-03, sediada à Rodovia BR 369 – KM – 37,5, S/nº - Área Industrial - Andirá – Pr, representante legal Sra. **MARISTELA FERRARI DOS SANTOS**, brasileira, viúva, empresária, portadora da carteira de identidade RG nº 4.221.499-0 e CPF nº 590.475.189-34. Telefone: (43) 3538 - 3500 - Cel: (043) 99614 - 1699 e-mail: construtoracimentec@uol.com.br - lucas.eng93@gmail.com. Com o valor de **R$ 1.254.860,00 (um milhão duzentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e sessenta reais). Vigência 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 256/2024.**

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 07 de agosto de 2024.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:2AA28436

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA – PR
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024
OBJETO: "Aquisição de um veículo tipo minivan 0Km, para atender a demanda da
Secretaria Municipal de Saúde"
O Excelentíssimo Senhor JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para intimação das partes, terceiras e eventuais interessados, que ADJUDICA e HOMOLOGA o julgamento do Pregão Eletrônico realizado em 02 de agosto de 2024, para aquisição do objeto descrito no Edital do Pregão Eletrônico de n° 25/2024, em favor do licitante vencedor:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA	01	R$ 128.500,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br.
Junte-se ao procedimento.
São José da Boa Vista, 07 de agosto de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:F8804B9A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista-Pr
Contrato nº 31/2024 - Processo administrativo nº 54/2024
Objeto: Aquisição de um veículo tipo minivan 0Km, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA
Prazo de entrega: 90 (noventa) dias.
Período de vigência: 07/08/2024 à 07/08/2025.
Valor: R$ 128.500,00 (cento e vinte oito mil e quinhentos reais)
São José da Boa Vista PR, 08 de maio de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:E64EEDDE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 250/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 54/2024 – Pregão Eletrônico nº 25/2024, tendo por objeto a Aquisição de um veículo tipo minivan 0Km, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestora do contrato nº. 31/2024 a Senhora Sandra Regina Pereira de Souza e como e fiscal a senhora Tânia Oliveira de Vasconcelos, Auxiliar Admnistrativo.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Comunique-se, publique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:B3AF72B1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇAO
REF. PROCESSO-AUTOS 63/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas – ida e volta Curitiba/Brasília, para paciente e acompanhante em tratamento especializado no Hospital Sarah Kubitschek.
O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Adjudicando e Homologando o objeto da Dispensa de Licitação nº. 30/2024, para a Contratação junto a MM AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, que indicou o valor total de R$ 3.940,00 (três mil novecentos e quarenta reais), tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, data 07 de agosto de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:F62F3575

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 129/2024

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 84/2022

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, nos Editais 84/2022 e 97/2022 e na Portaria 301/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 84/2022;
CONSIDERANDO o ofício 91/2024 da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Ação Social;
CONSIDERANDO o desligamento de servidores em razão de encerramento de contrato e a necessidade de devida reposição

RESOLVE:

I – CONVOCAR os**(**as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) e classificados(as) no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Cargo	**Classificação**	**Nome**	**Nº Inscrição**
Atendente Infantil	23	ANDREIA LUIZA DE CARVALHO	084-23
Atendente Infantil	24	WANDERLAN PRAIA GOMES	084-32
Atendente Infantil	25	PAMELA INOCENCIA FERREIRA PAZ	084-17
Atendente Infantil	26	VALERIA EUGENIA MARIANO	084-35
Atendente Infantil	27	THAIS LETICIA RIZZI KOSKOSKI	084-29

II – Os (as) candidatos (as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **08/08/2024 à 14/08/2024 (05 dias úteis)**, quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação
III –Os (as) candidatos (as) serão contratados (as), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.
IV – O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.
V – A vigência do contrato obedecerá ao limite disposto no item 11.1.6 do Edital 84/202.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
São José da Boa Vista–PR, 07 de Agosto de 2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:27856D33

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 130/2024

Concurso Público 01/2019 –EDITAL Nº 072/2019

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DOPARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei **570/2003**, nos Editais 072/2019, 77/2019, 79/2019, 82/2019, 96/2019, 24/2020e 02/2021e na Portaria 215/2019;
CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Concurso Público realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 072/2019;
CONSIDERANDO a Lei Municipal 1026/2022, Portarias 137/2020 e 110/2022 que tratam do prazo do presente processo**;**
CONSIDERANDO o ofício **22/2024** do Controle Interno, acompanhado do Despacho do Sr. Prefeito, referente ao Processo Administrativo 39/2024 item 6**,** e o oficio **162/2024** da Secr. Mun. de Saúde, solicitando contratação de profissional para repor vaga de servidor desligado.

CONSIDERANDO as convocações anteriores conforme respectivo Edital:

Edital de convocação anterior	Classificação	Candidato	Situação
123/2024	36º	LUIZ CARLOS FERREIRA	Solicitou Final de Fila
123/2024	37º	HELCIO JOSE CARNEIRO JUNIOR	Termo de Desistência

RESOLVE:
I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) e classificados(as) no Concurso Público 001/2019 conforme ordem de classificação, a fim de apresentar documentação exigida, bem como serem submetidos(as) a avaliação médica nos termos do Edital.

CANDIDATOS(as) APROVADOS(as) NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Cargo	**Classificação**	**Nome**	**Nº Inscrição**
Auxiliar Administrativo	38º	EDUARDO MATHEUS DE LIMA	044511
Auxiliar Administrativo	39º	MONIQUE FERNANDES DA SILVA	047853

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do **período 08/08/2024 à 14/08/2024 (05 dias úteis)**, munidos(as) dos documentos listados na coluna Requisitos Básicos da tabela 2.1 quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos (item 13.4), sob pena de perder o direito a nomeação.
III –O(a) candidato(a) será nomeado(a), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer **40h (quarenta horas),** de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.
IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 07 de Agosto de 2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:E4CC3290

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 131/2024

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 20/2024

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DESÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 20/2024, e na Portaria 104/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 20/2024;
CONSIDERANDO o ofício 166, 171, 172, 173/2024 da Secretaria Municipal de Saúde e o Oficio 86/2024 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social

CONSIDERANDO as convocações anteriores conforme respectivo Edital:

Edital de convocação anterior	Classificação	Candidato	Situação
125/2024	20	MICHELE DE GOUVEIA SANTOS	Solicitou Final de Fila

RESOLVE:
I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados (as) e classificados (as) no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Função	**Classificação**	**Candidato**	**Nº Inscrição**
Auxiliar de Serviços Gerais	24	ELOIZA MASCARENHAS DE OLIVEIRA	138

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **08/08/2024 à 14/08/2024 (05 dias úteis)**, quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação

III –Os(as) candidatos(as) serão contratados(as), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).

V – A vigência do contrato obedecerá ao limite disposto no item 11.1.6 do Edital 20/2024

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
São José da Boa Vista–PR, 08 de Agosto de 2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:99A024C0

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 42/2024 - ACORDO DE COOPERAÇÃO - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO – LEI 13.019/2014

A Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que celebrou Acordo de Cooperação com Organização da Sociedade Civil nos termos da Lei nº 13.019/2014, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 42/2024
Instrumento jurídico: Acordo de Cooperação nº 01/2024
Entidade: CASA LAR MENINO JESUS
Objeto: CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VISANDO A MÚTUA COLABORAÇÃO ENTRE OS ENTES SIGNATÁRIOS PARA A ENTREGA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E ITENS DE HIGIENE, VISANDO MELHORIA NAS CONDIÇÕES DE OFERTA DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.
Valor: o presente acordo de cooperação não envolve transferência de recursos financeiros.
Vigência: 09 MESES.
Fundamento legal: Lei nº 13.019/2014.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Representante da entidade: Cleusa Terezinha Magalhães Constantino - Presidente
Data da celebração: 07/08/2024.

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:F889300A

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA 251/2024 - DESIGNAÇÃO (GESTÃO DE PARCERIA)

PORTARIA nº 251/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto na Lei nº 13019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;
Considerando o contido no Processo Administrativo nº 42/2024 e o Parecer Técnico-Social;
Considerando que foi celebrado com a CASA LAR MENINO JESUS, o acordo de cooperação nº 01/2024 com objeto nele especificado;
Considerando que a necessidade de designação do gestor da parceria, com poderes de controle e fiscalização;

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar a servidora PRISCILA FERNANDA DOS SANTOS para atuar como GESTORA DA PARCERIA com a Casa Lar Menino Jesus devendo executar a fiscalização da parceria nos termos do que dispõe o artigo 61 da Lei nº 13.019/2014.

Art. 2º – A presente designação será sem ônus ao Município e consistirá em serviço público relevante.

Art. 3º –A presente portaria entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:2B7205F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 177/2024 - CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 177/2024
DATA: 07 de agosto de 2024

SÚMULA: Concede férias à servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais 669/2022,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao servidor público municipal abaixo nominado:

Nome	Matrícula	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
FABRICIO FERNANDES DA ROCHA	61551	Chefe da Divisão de Transporte	2022 a 2023	07.08.2024 a 26.08.2024

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 07 de agosto de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:C99335A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 029/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATORIO Nº 052/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

A prefeitura do município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de pregão eletrônico, conforme indicado abaixo:

•Resumo do Certame:

Processo n.º:	052/2024
Pregão Eletrônico n.º:	029/2024
OBJETO	Aquisição de gêneros alimentícios, utensílios domésticos e materiais de higiene e limpeza destina-se a atender as demandas dos setores da Prefeitura Municipal, assegurando o contínuo fornecimento desses materiais para utilização nas atividades administrativas.

•Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário do Item;

•Período de recebimento das propostas: das 10h00min do dia 09/08/2024 até as 08h10min do dia 23/08/2024

•Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h10min do dia 23/08/2024.

•Início Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min Do Dia 23/08/2024.

•Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).

•Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

•Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras, 07 de agosto de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:60F25C73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2024 PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 77/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2024

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que se encontra aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 43/2024, TIPO:

MENOR PREÇO POR ITEM. MODO DE DISPUTA: ABERTO. A presente licitação tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE GLOBO LEITOSO POR DIFUSORES DE LED NA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO LAGO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO E CALÇADÃO NO DISTRITO DE PORTO SÃO JOSÉ DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PARANÁ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) REGIONAL, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 23 DE AGOSTO DE 2024, ÀS 14:00 HORAS. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ REALIZADO ATÉ ÀS 13:00 HORAS DO DIA 23 DE AGOSTO DE 2024. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07h30 às 17h00, em dias úteis e no site http://www.saopedrodoparana.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná - PR, 07 de agosto de 2024.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:09862DCF

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 31/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e DANIELLI DOS SANTOS MOURA, CPF/MF nº 098.652.949-40
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 31/2024 – 02 de agosto de 2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2024
05.001.12.361.0018.2045 Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries - Recursos Próprios
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

05.002.12.365.0019.2051 Creches Municipais (Recursos Próprios)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

05.002.12.365.0019.2052 Ensino Pre-Escolar (Recursos Próprios)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Fica estabelecido o valor do presente contrato:

ITEM	PROFISSIONAL	HORARIO	VALOR UNIT
02	SERVIÇOS GERAIS	40H	R$ 2.340,89

Prazo de vigência: 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 05 de agosto de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:C08CFAA0

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 32/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e
KELLY CRISTINA DE LIMA, CPF/MF nº 080.998.689-27

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 32/2024 – 02 de agosto de 2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2024
05.001.12.361.0018.2045 Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries - Recursos Próprios
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

05.002.12.365.0019.2051 Creches Municipais (Recursos Próprios)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

05.002.12.365.0019.2052 Ensino Pre-Escolar (Recursos Próprios)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Fica estabelecido o valor do presente contrato:

ITEM	PROFISSIONAL	HORARIO	VALOR UNIT
02	SERVIÇOS GERAIS	40H	R$ 2.340,89

Prazo de vigência: 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 05 de agosto de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:AAA0ACB6

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEGIBILIDADE Nº 33/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e
TAINARA BARBOSA DOS SANTOS CPF/MF nº 088.796.159-20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 33/2024 – 02 de agosto de 2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2024
05.001.12.361.0018.2045 Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries - Recursos Próprios
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

05.002.12.365.0019.2051 Creches Municipais (Recursos Próprios)

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

05.002.12.365.0019.2052 Ensino Pre-Escolar (Recursos Próprios)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Fica estabelecido o valor do presente contrato:

ITEM	PROFISSIONAL	HORARIO	VALOR UNIT
02	SERVIÇOS GERAIS	40H	R$ 2.340,89

Prazo de vigência: 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 05 de agosto de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:FA693938

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 34/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e ALINE MOREIRA GOMES CPF/MF nº 056.680.099-39

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 34/2024 – 02 de agosto de 2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2024
05.001.12.361.0018.2045 Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries - Recursos Próprios
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.002.12.365.0019.2051 Creches Municipais (Recursos Próprios)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.002.12.365.0019.2052 Ensino Pre-Escolar (Recursos Próprios)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Fica estabelecido o valor do presente contrato:

ITEM	PROFISSIONAL	HORARIO	VALOR UNIT
02	SERVIÇOS GERAIS	40H	R$ 2.340,89

Prazo de vigência: 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 05 de agosto de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:538C275C

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 37/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e VANESSA CRISTINA INACIO NEGRIZOLLI DOS SANTOS CPF/MF nº 043.260.609-21

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 37/2024 – 02 de agosto de 2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2024

07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.001.12.361.0018.2045 Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries - Recursos Próprios
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.002.12.365.0019.2051 Creches Municipais (Recursos Próprios)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.002.12.365.0019.2052 Ensino Pre-Escolar (Recursos Próprios)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Fica estabelecido o valor do presente contrato:

ITEM	PROFISSIONAL	HORARIO	VALOR UNIT
04	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	20H	R$ 2.947,04

Prazo de vigência: 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 07 de agosto de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:215C07B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 010/2024

SÚMULA: Declara Luto oficial pelo falecimento do Senhor João Adair dos Campos Vaghetti.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNCIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. João Adair dos Campos Vaghetti ocorrido no dia 06 de Agosto de 2024, ex servidor desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados a toda comunidade amoreirense no decorrer de sua vida, especialmente no Setor Público;

CONSIDERANDO que a Câmara de Vereadores de São Sebastião da Amoreira, nesta oportunidade sente-se solidário à dor da família do Sr. João Adair dos Campos Vaghetti;

RESOLVE:

Art. 1º -Luto Oficial, por 3 (três) dias, contados a partir da data desta Portaria, na Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, em

sinal de profundo pesar pelo falecimento do Senhor João Adair Campos Vaghetti, que, em vida, prestou inestimáveis serviços à esta Casa de Leis.

Art. 2º -Ponto Facultativo na Câmara Municipal nos dias 07 de agosto de 2024 das 08h00 às 16h00 e no dia 08 de agosto de 2024, até às 13h00.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpre-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – ESTADO DO PARANÁ, 07 DE AGOSTO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara
Biênio 2023-2024

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:9013831C

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA 020ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024

Ata da Vigésima Sessão Ordinária da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, realizada no dia 09 de julho de 2024. Mesa Executiva formada por José Aparecido Braga como Presidente, José Armando Cursino Neto como Vice-Presidente, João Batista Alves da Costa como Primeiro Secretário e Aparecido Miguel como Segundo Secretário. Passado o livro de quórum, constatou-se a presença dos seguintes vereadores: ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA, ANDRE LUIS TEIXEIRA, APARECIDO MIGUEL, DEVAIR CRISPIM FERREIRA, JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA, JOSÉ APARECIDO BRAGA, JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO, MARIA APARECIDA RAMALHO FERNANDES e SUMITAKA TAMURA. Constando o quórum suficiente, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão às 19h03min, a qual fora transmitida ao vivo pela página da Câmara Municipal no Facebook. Dando continuidade na presente sessão, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura da Ata da Décima Nona Sessão Ordinária de 2024 que após ser lida, foi colocada em votação, sendo aprovada e assinada pelos Vereadores presentes. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura dos ofícios e demais correspondências recebidas. Continuando os trabalhos, o Senhor Presidente colocou em votação a tramitação do regime de urgência do Projeto de Lei nº 056/2024 do Poder Executivo Municipal sendo devidamente aprovado. Adiante, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 056/2024 de autoria da Prefeita Municipal, o qual contém a ementa: *"Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual de 2024 no valor de R$ 74.192,40 (setenta e quatro mil, cento e noventa e dois reais e quarenta centavos) e dá outras providências"* com a finalidade de inclusão no orçamento vigente do recurso financeiro referente à transferência concedida pela União através da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Em seguida, o Senhor Presidente colocou em votação a tramitação do regime de urgência do Projeto de Lei nº 057/2024 do Poder Executivo Municipal sendo devidamente aprovado. Logo após, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 057/2024 de autoria da Prefeita Municipal, o qual contém a ementa: *"Autoriza Permissão de Uso do Centro de Eventos Olímpio Furlanetto ao PROVOPAR de São Sebastião da Amoreira e dá outras providências"* com a finalidade de arrecadação para execução dos planos de atuação da entidade, o qual foi aprovado pela maioria dos Vereadores presentes, tendo votado contra o Vereador Andre Luis Teixeira. Adiante, o Senhor Presidente colocou em 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 031/2024 de autoria da Prefeita Municipal, o qual contém a ementa: *"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2025, e dá outras providências"*, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Em seguida, o Senhor Presidente colocou em 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 033/2024 de autoria da Prefeita Municipal, o qual contém a ementa: *"Dispõe sobre Regularização Fundiária Urbana – REURB no Município de São Sebastião da Amoreira, Paraná, em conformidade com a LEI FEDERAL 13.465/2017 e dá outras providências",* o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Logo após, o Senhor Presidente colocou em 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 046/2024 de autoria da Prefeita Municipal, o qual contém a ementa: *"Cria o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) e o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil (FUMPDEC) do Município de São Sebastião da Amoreira – PR, na forma que indica e dá outras providências",* com a finalidade de possibilitar o recebimento de recursos estaduais e federais no caso de calamidades públicas a partir da aprovação da Lei Estadual nº 21.720/2023, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou que fosse realizada a leitura dos requerimentos, os quais foram colocados em discussão e votação observando-se as disposições do Regimento Interno, quais sejam: Requerimento nº 063/2024: solicita envio de ofício – analise sobre majoração de auxílio/Programa Mais Médicos - Vereador José Armando - votado e aprovado. Logo após, o Senhor Presidente solicitou que fosse realizada a leitura das indicações, as quais foram colocadas em votação, sendo: Indicação nº 086, 087, 088, 089, 090, 091, 092 e 093/2024, sendo devidamente aprovadas. Adiante, o Senhor Presidente deixou a palavra livre aos Nobres Vereadores para seus agradecimentos e manifestações finais. Por fim, nada mais havendo a se tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, determinando a lavratura desta ata que após lida e devidamente aprovada, será assinada por todos os Vereadores presentes.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023-2024

JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO
Vice-Presidente

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
1º Secretário

APARECIDO MIGUEL
2º Secretário

ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA
Vereador

ANDRE LUIS TEIXEIRA
Vereador

DEVAIR CRISPIM FERREIRA
Vereador

MARIA AP. RAMALHO FERNANDES
Vereadora

SUMITAKA TAMURA
Vereador

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:1BDB20C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI N° 2072 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

LEI Nº 2.072 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação Centro Comunitário de São Sebastiao da Amoreira, transferir recursos financeiros e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação Centro Comunitário, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 78.019.387/0001-15, com sede na Rua José Marcelino da Silva nº 687, Centro, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, tendo como base o inciso V e XIV do artigo 29 da Lei Orgânica do Município.
Parágrafo Único: *O repasse financeiro será utilizado para aquisição de materiais de consumo, visando a execução dos serviços assistenciais de ação continuada de apoio à Pessoa Idosa.*

Art. 2º - Para execução do Termo de Colaboração, de acordo com plano de aplicação, fica autorizado à transferência de recursos financeiros no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil), em parcela única, a ser depositada na conta bancária da Associação Centro Comunitário.

Parágrafo Único: *o recurso é proveniente do Sistema de Transferências Voluntarias – SIGTV, Programação SIGTV nº 412600820240002, Emenda Parlamentar nº 20240340005 , tendo por finalidade Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mediante repasse de recursos na modalidade fundo a fundo, classificados no Grupo de Despesas GND 3 (custeio).*

Art. 3º - A conveniada deverá estar cadastrada no Tribunal de Contas do Estado do Paraná e prestar contas a este Tribunal bem como ao Executivo Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pela seguinte rubrica orçamentária:

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.02 - SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08 244 0013 2062 Concessão de Subvenções Sociais.
3.3.50.43.00.00.00.00 1018 Subvenções Sociais.....R$ 75.000,00

Art. 5º - O Termo de Fomento deverá estar em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2020 e Lei n° 13.019 de 31 de julho de 2014.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 07 de agosto de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:4B1421C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI N° 2073 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

LEI Nº 2.073 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

Súmula: Autoriza o Município a firmar Termo de Fomento com a Associação Estrela da Manhã de São Sebastião da Amoreira, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação Estrela da Manhã, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.412.344/0001-82, visando o repasse de recurso financeiro, tendo como base o inciso V e XIV do artigo 29 da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único: *O repasse financeiro será utilizado para aquisição de materiais de consumo, otimização e constância do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, contemplando ações de atendimento de aproximadamente 100 crianças/adolescentes.*

Art. 2º - Para execução do Termo de Colaboração, de acordo com plano de aplicação, fica autorizado à transferência de recursos financeiros no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil), em parcela única, a ser depositada na conta bancária da Associação Centro Comunitário.

Parágrafo Único: *o recurso é proveniente do Sistema de Transferências Voluntarias – SIGTV, Programação SIGTV nº 412600820240002, Emenda Parlamentar nº 20240340005 , tendo por finalidade Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mediante repasse de recursos na modalidade fundo a fundo, classificados no Grupo de Despesas GND 3 (custeio).*

Art. 3º - A conveniada deverá estar cadastrada no Tribunal de Contas do Estado do Paraná e prestar contas a este Tribunal bem como ao Executivo Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pela seguinte rubrica orçamentária:

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.02 - SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08 244 0013 2062 Concessão de Subvenções Sociais.
3.3.50.43.00.00.00.00 1018 Subvenções Sociais.....R$ 75.000,00

Art. 5º - O Termo de Fomento deverá estar em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2020 e Lei n° 13.019 de 31 de julho de 2014.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 07 de agosto de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:A1BE962F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI N° 2074 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

LEI Nº 2.074, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

Súmula: Altera o artigo 7ª da Lei nº 1.420 de 02 de agosto de 2016 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso II do artigo 7º da Lei nº 1.420 de 02 de agosto de 2.016, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º - (...)

II - 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil Organizada:
a) um representante de entidades de defesa e/ou de atendimento da criança e do adolescente;
b) um representante de movimentos e/ ou entidades comunitárias diretamente ligados à defesa ou ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
c) um representante de entidades e/ou movimentos que contemple a participação de crianças e adolescentes;

d) um representante de entidades de pais e mestres de instituições de atendimento à criança e ao adolescente.

§1º. Os representantes de que trata o inciso I deste art. deverão ser indicados oficialmente, ao CMDCA, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre os servidores no âmbito de cada representação mencionada;
§2°. Os representantes de que trata o inciso II deste art. deverão ser indicados pelas entidades não governamentais de defesa e de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, movimentos e/ou entidades comunitárias; movimentos que contemple a participação de crianças e adolescentes; entidades de pais e mestres de instituições de atendimento à criança e ao adolescente, com sede no Município e existência mínima de um ano, sendo que cada entidade deverá indicar seus representantes, conforme dispõe no Regimento interno deste Conselho;

§3º. Para cada titular, seja representante do Poder Executivo Municipal ou da Sociedade Civil Organizada haverá um suplente;

§4º. Os representantes do CMDCA de que trata os incisos I e II deste art., serão empossados em reunião específica deste Conselho, no próximo dia útil após o vencimento do mandato anterior e, posteriormente nomeado por meio de Decreto Municipal;

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Sebastião da Amoreira, em 07 de agosto de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:7B70FBB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO N° 205 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO Nº 205 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

Súmula: Declara Luto oficial pelo falecimento do Senhor João Adair Campos Vaghetti.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor João Adair Campos Vaghetti, ocorrido no dia 07 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados a toda comunidade amoreirense no decorrer de sua vida, especialmente no Setor Público;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade amoreirense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;

D E C R E T A:

Art. 1º - Luto Oficial, por 3 (três) dias, contados a partir da data deste Decreto, no Município de São Sebastião da Amoreira, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Senhor João Adair Campos Vaghetti, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de São Sebastião da Amoreira.

Art. 2º - Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 08 de agosto de 2024, até às 13h00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 07 de agosto de 2.024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:6A99406B

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 120/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: Aline Mayara Bego Alves Informática – ME.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação de Sistema de Monitoramento por Câmeras (CFTV) para departamentos municipais de São Sebastião da Amoreira, incluindo o fornecimento de equipamentos, fornecimento de software de gerenciamento, instalação, treinamento de usuários e garantia.

Valor: R$ 11.401,70 (onze mil quatrocentos e um reais e setenta centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 06/08/2025.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:A279B293

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024-REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2024

OBJETO: Contratar empresa especializada na execução/prestação de serviços de REPARO E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme solicitações.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00 do dia 22/08/2024

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 06 de agosto de 2024.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:D29B5178

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Na Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 3076, no dia 29 de julho de 2024, código identificador 4E799B89:
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 414/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023 – REGISTRO DE PREÇO

ONDE SE LÊ:

- Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 414/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 80/2023, em 06 (seis) meses, sendo sua vigência até **16/112024** nos termos da cláusula oitava do contrato em referência e Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

LEIA-SE

- Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 414/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 80/2023, em 03 (três) meses, sendo sua vigência até **16/112024** nos termos da cláusula oitava do contrato em referência e Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

São Sebastião da Amoreira, 07 de agosto de 2024.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:ABF2A9F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 131/24 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 131/24 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 01/2024)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2024,** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado no 01/2024, homologado pelo Decreto nº. 073/2024, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, no **prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do recebimento da convocação**, para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

a) Documentos pessoais, CNH.
b) Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA
35	Tatiele dos Santos Mainardes	09033452936	35,50

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema/Pr, aos 07 de Agosto de 2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:41558B02

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 257/2024.

DECRETO Nº 257/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 1.000.000,00 (Um milhão).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1550/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2024, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 1.000.000,00 (Um milhão).

05.001		OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
15.451.0005-1010		OBRAS URBANAS E RURAIS		
619	4490.51.00.00	01863	Obras e Instalações	1.000.000,00
Total da Unidade				**1.000.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Lei Municipal nº 1550/2024.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00	CONV. 709/2024 - RECAPE AV. MANOEL RIBAS	1.000.000,00
TOTAL		**1.000.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 07 de agosto de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:D771C2E4

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 258/2024.

DECRETO Nº 258/2024.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 168.428,33 (cento e sessenta e oito mil e quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1551/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2024, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 168.428,33 (cento e sessenta e oito mil e quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos).

11.001		AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
20.606.0013-2032		MANUTENÇÃO DA AGRICULTUAR, PEC E ABASTECIMENTO		
3430	3390.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	18.428,33
3431	3390.39.00.00	01860	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	150.000,00
Total da Unidade				**168.428,33**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de o cancelamento total de acordo com o que dispõe o art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Lei Municipal nº 1551/2024.

11.001		AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
20.606.0013-2032		MANUTENÇÃO DA AGRICULTUAR, PEC E ABASTECIMENTO		
3400	3390.32.00.00	01000	Material, Bens ou Serv. Distribuição Gratuita	18.428,33
3401	3390.32.00.00	01860	Material, Bens ou Serv. Distribuição Gratuita	150.000,00
Total da Unidade				**168.428,33**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 07 de agosto de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:6D07EF06

ADMINISTRAÇÃO GERAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2024 PROCESSO Nº 61/2024 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2024,128/2024,129/2024,130/2024 E 131/2024.COM VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES.
OBJETO: **Aquisição complementar de Materiais de Construção e Elétricos para as Secretarias Municipais.** Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **ELÉTRICA ZEUS LTDA,**CNPJ:48914445/0001-03 Valor R$: 6.138,58(seis mil cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos) **FRONT COMERCIAL LTDA,**CNPJ:43731740/0001-00 Valor R$: 6.468,00(seis mil quatrocentos e sessenta e oito reais) **JAIR SILVA DE ANDRADE - ME,**CNPJ:04932895/0001-53 Valor R$:13.600,00(treze mil seiscentos reais) **MAX MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA,**CNPJ:31441497/0001-07 Valor R$:156.329,00(cento e cinquenta e seis mil trezentos e vinte e nove reais) **MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA - ME**,CNPJ:13460002/0001-05 Valor R$:869,00(oitocentos e sessenta e nove reais). Totalizando o valor de R$ 183.404,58 (Cento e Oitenta e Três Mil, Quatrocentos e Quatro Reais e Cinqüenta e Oito Centavos).

Sapopema Pr, 07/08/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:EF6EB9C7

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 255/2024.

DECRETO Nº 255/2024.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 120.378,53 (cento e vinte mil e trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1455/2023.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2024, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 120.378,53 (cento e vinte mil e trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0003.2005	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
401	00819-INVESTIMENTO DE EMENDA TRANSF. ESPECIAL	378,53
	SUBTOTAL	**378,53**
04	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS	
04.001	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0004.2007	MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
	SUBTOTAL	**70.000,00**
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0009.2024	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	**50.000,00**
	TOTAL	**120.378,53**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação e o superavit financeiro de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Lei Municipal nº 1455/2023.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO	25.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	50.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	206,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	30.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	15.000,00
	TOTAL	**120.206,00**

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00819	INVESTIMENTO DE EMENDA TRANSF. ESPECIAL	172,53
	TOTAL	**172,53**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 06 de agosto de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:3C9B3AC2

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024.
O Município de Sapopema torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 27 de agosto do ano de 2024, na plataforma Comprasbr, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):
Local do objeto Sede do Município.
Objeto Recape - CBUQ
Quantidade e unidade de medida 15.018,85 m²
Prazo de execução 180 dias
Sede do Município.
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de

Sapopema e na plataforma Comprasbr. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Sapopema, 08 de agosto de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:F23128D1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 132/24 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 132/24 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 01/2024)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2024,** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado no 01/2024, homologado pelo Decreto nº. 073/2024, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, no **prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do recebimento da convocação**, para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

a) Documentos pessoais, CNH.
b) Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA
12º	Luiz Roberto Camargo Pereira	11326260995	64,30
13º	Vinicius Novo Soares	02453072900	60,80

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema/Pr, aos 07 de Agosto de 2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:50C11EB3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA ESTADO PARANÁ
TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2024 E EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR
O prefeito Municipal de Sapopema torna pública a Inexigibilidade de Licitação, na forma do artigo Artigo 74, inciso V da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nºs 57/2024 e 58/2023.
Locador: Romeu Ribas Rodrigues
CPF: 896.842.069-68
VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
CONTRATO: Nº 132/2024
VIGÊNCIA: De 12 (doze) meses.
Sapopema, 07 de agosto de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:E9B2AB83

ADMINISTRAÇÃO GERAL
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 129 /2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 129 /2023

Tomada de Preços Nº 4/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços N.º 4/2023.**

CONTRATADO: RDC ENGENHARIA LOGÍSTICA EM SERVIÇOS E TRANSPORTES, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema – PR - Av. Paulo Cesar Guerreiro Abrão nº 1.155, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 36.306.498/0001-62 telefone 43-99962--1762, e-mail rogeriocamargo1103@hotmail.com , neste ato representada pelo Sr. Rogério Domingues de Camargo, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº 49852312/PR e C.P.F. nº 744.912299-53, residente e domiciliado na cidade de Sapopema/PR.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 129/2023, até o dia 06/10/2024. Conforme Acordão nº 1912/2023 TCEPR.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.
Sapopema, 07 de agosto de 2024.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:463F3C47

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 259/2024

DECRETO Nº 259/2024

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/20,

Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, homologado pelo Decreto nº 073/2024,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Srª Tatiele dos Santos Mainardes, CPF nº 090.334.529-36, para o exercício da função temporária de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir do dia 08/08/2024.

Sapopema, 07 de agosto de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:E3C4353F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 74/2024

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 74/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.
CONTRATADO: Tatiele dos Santos Mainardes CPF sob nº 090.334.529-36

Objeto: Prestação de Serviços de Motorista carga horária de 40hrs semanais

Vigência de Contrato: até 11/03/2025, podendo ser prorrogado por mais 1 ano
Sapopema, 08/08/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

TATIELE DOS SANTOS MAINARDES
Contratado

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:380EBE74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 321/2024/SMSA

Dispõe sobre a remoção para o fim da lista de classificados do candidato aprovado no concurso público municipal nº 01/2023, na forma que especifica:

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° TORNAR PÚBLICO a remoção para o fim da lista de classificados do candidato abaixo relacionado, devidamente aprovado no Concurso Público Municipal **nº 01/2023,** conforme o Edital de Homologação e Classificação final publicado no dia 07 de fevereiro de 2024 e o Edital de Convocação n° 12/2024 publicado no dia 31 de julho de 2024.

CLASSIFICAÇÃO AMPLA	CLASSIFICAÇÃO NEGROS	NOME	CARGO
4		FRANCISCO LEONIDES DE MORAIS	Engenheiro Civil

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE

Sarandi/PR, 07 de agosto de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:3C7745CD

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EDITAL N.º 13/2024-SMSA

O **Diretor-Geral** da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR o candidato abaixo aprovado em **CONCURSO PÚBLICO** aberto pelo **Edital nº 001/2023**, para comparecer à divisão de Recursos Humanos desta Autarquia nos dias **08, 09, 12, 13 e 14 de agosto de 2024,** das **08:30** às **11:00** e das **13:30** às **17:00** para preenchimento de vaga existente, munido dos documentos abaixo relacionados.

ENGENHEIRO CIVIL

Nome	Inscrição	Cargo	Classificação Ampla concorrência	Classificação Negros
GUILHERME NANNI GRABOWSKI	013.302.786-10	Engenheiro Civil	5	

DOCUMENTOS: (Original e cópia)

Cédula de Identidade (RG) ou protocolo de identidade acompanhado do boletim de ocorrência;
Cadastro de Pessoa Física (CPF) conforme certidão de nascimento/casamento/averbação de divórcio;
Registro civil de nascimento/casamento/casamento com averbação de divórcio;
Certificado de reservista, certificado de alistamento militar, certificado de dispensa de incorporação/isenção ou carta patente e fotocópia, se de sexo masculino;
Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do atestado de vacinas, da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
Uma foto 3x4 recente, colorida e com fundo branco;
Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de residência atual (conta de água, energia elétrica ou telefone fixo) em nome do candidato, do cônjuge (se casado) ou dos pais (se solteiro);
Declaração de imposto de renda ou formulário próprio de bens e valores que constituem o patrimônio preenchido;
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê os incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
Certidão civil, criminal e vara de execuções penais. Caso a CND seja positiva, deverá apresentar também a certidão explicativa.

Art. 2º O candidato que **não desejar** assumir a vaga deverá comparecer à Autarquia para formalizar a**renúncia** à mesma.

Parágrafo Único: Em caso de não comparecimento para a renúncia e esgotadas as possibilidades de contato pelos meios fornecidos pelo candidato, este será removido para o final da lista de classificados para o cargo, procedendo a convocação do candidato seguinte.

Sarandi, 07 de agosto de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:7C05361D

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 070/2024

Súmula: Aposenta aservidora***Maria Aparecida dos Santos***e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 3° da EC 47/2005c/c LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**a servidora **MARIA APARECIDA DOS SANTOS,** inscrita no CPF sob o n° 846.xxx.xxx-04 lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, matrícula de n° 497, com o cargo de Professora 20h.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 3° da EC 47/2005, redação anterior a EC 103/2019.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 5.320,46(Cinco mil trezentos e vinte reais e quarenta e seis centavos),composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R$ 4.030,65(quatro mil e trinta reais e sessenta e cinco centavos),e Anuênio no valor de R$ 1.289,81(mil duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e um centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 07de Agosto de 2024

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:5E0C38AA

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 071/2024

Súmula: Aposenta aservidora ***Maria Rosangela Barbosa de Lima Silva***e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 3° da EC 47/2005c/c LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **MARIA ROSANGELA BARBOSA DE LIMA SILVA,** inscrita no CPF sob o n° 852.xxx.xxx-49 lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, matrícula de n° 465, com o cargo de Técnica de Higiene Bucal.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 3° da EC 47/2005, redação anterior a EC 103/2019.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 6.740,49(seis mil setecentos e quarenta reais e quarenta e nove centavos),composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R$ 3.670,97(três mil seiscentos e setenta reais e noventa e sete centavos),Elevação de Merecimento no valor de R$ 881,03 (oitocentos e oitenta e um reais e três centavos); Elevação de Graduação no valor de R$ 239,11 (duzentos e trinta e nove reais e onze centavos), Elevação de Graduação II no valor de R$ 239,11 (duzentos e trinta e nove reais e onze centavos) e Anuênio no valor de R$ 1.710,27(mil setecentos e dez reais e vinte e sete centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 07de Agosto de 2024

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:8D5FA772

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 091/2024

Nomeia membros da Equipe de Apoio no âmbito da Câmara Municipal de Sarandi e dá outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso
das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos do § 2º do art. 5º da Lei nº 3.008, de 23 de fevereiro de 2024, NOMEAR membros da Equipe de Apoio para o Pregão Eletrônico 02/2024-CMS, conforme abaixo:

Nome:	Função:	CPF:
LUCAS ATALIBA RANTIN DE CARVALHO	Equipe de Apoio	XXX.711.XXX-XX
LUZIA AZEVEDO DIAS	Equipe de Apoio	XXX.114.XXX-XX

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 07 de agosto de 2024.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
João Roberto Dos Santos Lopes
Código Identificador:4C256984

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO LICITACAO AMP PE 9-0040-2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0040/2024 – PMS – UASG 988461

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE PLACAS E MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DASECRETARIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SARANDI/PR.
Data e horário da abertura da Sessão: **dia 22de agosto de 2024 às 09:00 Horas**.
LOCAL: http://www.compras.gov.br/
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro2@sarandi.pr.gov.brO EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, http://www.compras.gov.br/.

Sarandi, 07de agosto de 2024.

RENATO MACEDO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Renato Macedo Ferreira
Código Identificador:1017A40B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO CMAS n. º24/2024

Dispõe sobrea inscrição do a inscrição do Serviço de Acolhimento emFamília Acolhedora- PSEAC - Proteção Social Especial Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS no CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 2908/2023reunido em plenária Extraordinário no dia 25/07/2024:

CONSIDERANDOo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei n° 8.069/1990), Capítulo II – Das Entidades de Atendimento;

CONSIDERANDOa Política Nacional de Assistência Social 2004 que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Política Pública de Assistência Social em âmbito local;

CONSIDERANDOaTipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDOaLei Municipal n.º 2908/2023 - Que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social no Município de Sarandi;

CONSIDERANDOa Lei Municipal n.º 2128/2014 e suas alterações que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente;

R E S O L V E:

Artigo 1º- Aprovar a inscrição do Serviço de Acolhimento emFamília Acolhedora- PSEAC - Proteção Social Especial Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS, no CMAS.

Artigo 2º –Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 07 de agosto de 2024.

LUCIANA ESSER
Presidente Interina do CMAS

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:39960987

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 2117/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 17.483,88 (dezessete mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.304.0018.1.225.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
2147-4.4.90.52.00.00	3518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.426,95
10.001.10.305.0019.1.226.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
2330-4.4.90.52.00.00	35001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.056,93
Total Suplementação:			**17.483,88**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 17.483,88 (dezessete mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2023, das seguintes Fontes de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	3518	BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.426,95
02	35001	PMS-AQUISIÇÃO EQUIP. UNID. ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE-C/C-220-9	15.056,93
TOTAL			**17.483,88**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de agosto de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:E145998D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 2119/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0013.2.160.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA- PAIF - COM RECURSOS VINCULADOS	
2331-3.3.90.32.00.00	966	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
Total Suplementação:			**30.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), será obtido através do excesso de arrecadação da seguinte receita:

RECEITA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
1.7.2.9.51.0.1.13.00.00.00.00.	TRANSF. BB - INCENTIVO APOIO PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - C/C-81.666-3	966	30.000,00
TOTAL			**30.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de agosto de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:C4938FB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2024

DESCRIÇÃO DO DANO:
- TERRENO COBERTO COM MATO, ENTULHO E/OU VEGETAÇÃO;
INCISO III, ART. 5º DA LEI 1650/2009
ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS REALIZADOS DE FORMA ADEQUADAS A SAÚDE PÚBLICA E À PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE.
ART. 34, 35, 36 DO DECRETO Nº 1314/2011
ART. 34 - NOS TERRENOS, EDIFICADOS OU NÃO. É PROIBIDA A DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DESIGNADAMENTE LIXOS, ENTULHOS, DETRITOS E OUTROS.
ART. 35 - NOS LOTES NÃO EDIFICADOS, CABERÁ AOS RESPECTIVOS PROPRIETÁRIOS PROCEDER PERIODICAMENTE À RESPECTIVA LIMPEZA, DE MODO A EVITAR O APARECIMENTO DE MATAGAIS, SUSCEPTÍVEIS A AFETAREM DE AFETAREM A SALUBRIDADE DOS LOCAIS OU PROVOCAREM RISCOS DE INCÊNDIOS.
ART. 36 - SEMPRE QUE OS SERVIÇOS MUNICIPAIS ENTENDAM EXISTIR PERIGO DE SALUBRIDADE, OS PROPRIETÁRIOS OU USUFRUTUÁRIOS DE TERRENOS ONDE SE ENCONTREM LIXOS, DETRITOS OU ENTULHOS, MESMO QUE DEPOSITADOS ABUSIVAMENTE POR TERCEIROS, OU COBERTOS DE MATO OU VEGETAÇÃO, SERÃO NOTIFICADOS A LIMPA-LOS.
ART. 13 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022
PARA PRESERVAR A ESTÉTICA E A HIGIENE PÚBLICA É PROIBIDO:
INC. I - MANTER TERRENOS BALDIOS OU NÃO, COM DETRITOS OU VEGETAÇÃO;
ART. 8º DO DECRETO Nº 1012/2022 - TABELA ANEXA
"MANTER TERRENOS BALDIOS OU NÃO, COM DETRITOS OU VEGETAÇÃO;"
O PRESENTE TERMO FOI LAVRADO EM BASE NO DISPOSITIVO DA LEI 1650/2009-ART. 5º, INC.III-LEI COMPLEMENTAR Nº 409/2022-ART. 13, INC.I-REGULAMENTADO DECRETO 1012/2022-ART.8º.
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

INFRATOR: ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 695- 12/07/2024
LOCALIDADE DO DANO: RUA PIONEIRO ANTONIO PICAO FILHO, 182
QUADRA: 10 LOTE: 4
LOTEAMENTO ECOVALLEY- SARANDI-PR

INFRATOR: ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 705- 15/07/2024
LOCALIDADE DO DANO: RUA DARCY RODRIGUES DE OLIVEIRA, 341
QUADRA: 31 LOTE: 1
LOTEAMENTO ECOVALLEY- SARANDI-PR

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:48AAAC6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº. 019, DE 06 DE AGOSTO 2024, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SARANDI.

Dispõem da alteração da data da reunião ordinária do mês de Agosto do calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi de 2024.

O Conselho Municipal de Saúde de Sarandi, em decisão por ad referendum, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 2415/2018.

Resolve:
Art. 1º – Aprovar a alteração do dia da reunião ordinária do mês de Agosto de 2024 antecipando-a para o dia 08 de Agosto de 2024.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

HUGO SIQUEIRA ROBERT PINTO
Presidente do Conselho Municipal de saúde

Homologo a resolução nº. 019/2024, do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi nos termos do § 2º. Art. 1º, da Lei Federal nº. 8.142/90.

MÁRCIO MANOEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcio Jose Bourscheid
Código Identificador:9296683C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 157/2024.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 015/2024.

OBJETO*:* Contratação da empresa BOLA LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA ME, para inscrição de 03 (três) conselheiros tutelares do município de Sengés na 13º CONGRESSUL em Foz do Iguaçu/PR, de 12 a 15 de agosto deste ano de 2024. Conforme requerido e justificado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto o(s) proprietários (s):

BOLA LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA ME inscrito no CNPJ sob o n.º 17.745.700/0001-08, lote(s) 01 objeto desta licitação com o valor global de **R$ 4.620,00 (quatro mil seiscentos e vinte reais).**

Sengés, 7 de agosto de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:8F3D64D4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA

Na edição nº **Ano XIII/3083** de **07 de agosto de 2024** deste Diário Oficial, foi publicado o **Aviso da Licitação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2024.**

Esclarece-se que a presente publicação tem por objeto, a correção de um lapso ocorrido quando da publicação do referido aviso, especificamente quanto a data de INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS, portanto, corrige-se conforme abaixo descrito:

ONDE se LÊ: INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 13h30min do dia 29/04/2024.**	**LEIA-SE:** INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 13h30min do dia 22/08/2024.**

Sengés, 07 de agosto de 2024

Departamento de Licitações

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:230F4571

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA

Na edição nº **Ano XIII/3083** de **07 de agosto de 2024** deste Diário Oficial, foi publicado o **Aviso da Licitação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2024.**

Esclarece-se que a presente publicação tem por objeto, a correção de um lapso ocorrido quando da publicação do referido aviso, especificamente quanto a data de INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS, portanto, corrige-se conforme abaixo descrito:

ONDE se LÊ: INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min do dia 29/04/2024.**	**LEIA-SE:** INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min do dia 22/08/2024.**

Sengés, 07 de agosto de 2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:9FE8149C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CREDENCIAMENTO N.º 002/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 037/2024.

OBJETO: A presente chamada pública tem por objeto o Credenciamento de pessoa jurídica e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) para a para prestação de serviços, incluindo somente a MÃO DE OBRA para realização de pequenos reparos, objetivando a manutenção e conservação de prédios públicos (escolas, creches, quadras poliesportivas, prédios administrativos, etc), conforme especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo ao edital.
Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou o fornecedor abaixo listado como **CREDENCIADO**:

51.742.901 CLAUDEMIR DUARTE DA COSTA – CNPJ: 51.742.901/0001-90, para fornecer os seguintes serviços:

ITEM	UNI.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO
03	H	SERVIÇO DE PINTOR	R$ 23,90	11º COLOCADO

Sengés, 7 de agosto de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:36F8BAEF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 071/2024.

OBJETO: A presente chamada pública tem por objeto o Credenciamento de pessoa jurídica e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) para a para prestação de serviços, incluindo somente a MÃO DE OBRA para realização de pequenos reparos, objetivando a manutenção e conservação de prédios públicos (escolas, creches, quadras poliesportivas, prédios administrativos, etc), conforme especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo ao edital.
Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou os fornecedores abaixo listados como **CREDENCIADOS**:

51.742.901 CLAUDEMIR DUARTE DA COSTA – CNPJ: 51.742.901/0001-90, para fornecer os seguintes serviços:

ITEM	UNI.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO
03	H	SERVIÇO DE PINTOR	R$ 23,90	11º COLOCADO

Sengés, 7 de agosto de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:AD292B77

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 18912/2024

PROCESSADA: MUNIZ & ROCHA LTDA CNPJ 03.919.932/0001-20. CONCLUSÃO: Em razão da irregularidade na denúncia, não tendo sido comprovadas as infrações cometidas, bem como tendo sido ratificada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, a presente Denúncia foi julgada **IMPROCEDENTE**, devendo ser o presente processo arquivado. **DATA DA ASSINATURA DA RATIFICAÇÃO:-** 26/06/2024.

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:8BB5E34A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.222/2024

SÚMULA–: EXONERA SECRETÁRIO

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei e tendo em vista o protocolo nº 19786,

D E C R E T A :-
Art. 1º. - Fica o Sr. Marcos Vincenzi, brasileiro, matrícula funcional de n.º 21451, EXONERADO a pedido, do cargo de Secretário, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Saneamento, deixando de perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 003.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 07 de Agosto de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:ADE70DE4

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 721/2024

SÚMULA: ABRE CREDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 1.316.792,16 (HUM MILHÃO, TREZENTOS E DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 1.316.792,16 (hum milhão, trezentos e dezesseis mil, setecentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

17 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0016-2069 – MANUTENÇÃO DO FMDCA
6243 - 814 - 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL DE DIST GRATUITA..... R$ 12.000,00
6265 – 813 – 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES..... R$ 1.304.792,16

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação das fontes 813 e 814.

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 07-08-2024, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 07 de Agosto de 2024.

HILLEBRAND DE BOER
Presidente

ABEIJES DE PAULA
1º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:5565A3B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 164, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3304/2024 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

31.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO
31.020.00.000.0000.0.000. GESTÃO DE PESSOAS
31.020.17.000.0000.0.000. Saneamento
31.020.17.122.0000.0.000. Administração Geral
31.020.17.122.0002.0.000. Apoio Administrativo
31.020.17.122.0002.2.303. Manutenção dos serviços de recrutamento, seleção e controle de Pessoal
- 3.0.00.00.00.00 03076 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 03076 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 03076 APLICAÇÕES DIRETAS
97 - 3.3.90.46.00.00 03076 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 23.000,00
33.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPANSÃO
33.040.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESGOTO
33.040.17.000.0000.0.000. Saneamento
33.040.17.512.0000.0.000. Saneamento Básico Urbano
33.040.17.512.0020.0.000. Agua tratada e saneamento básico.
33.040.17.512.0020.2.314. Manutenção dos serviços de esgoto
- 3.0.00.00.00.00 03076 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 03076 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 03076 APLICAÇÕES DIRETAS
96 - 3.3.90.39.00.00 03076 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 325.000,00
Total Suplementação: 348.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Superávit Financeiro Líquido apurado em exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 07 de agosto de 2024

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

FLAVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:45A8E478

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA: PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de ASSESSORIA DE IMPRENSA, sendo compreendido os atos em acompanhar todas as seções plenárias e extraordinárias, elaborar reportagens, fotografar e publicar em redes sociais própria, disponibilizar material conforme

autorização da mesa, aos demais veículos de comunicação; gravar áudio e vídeo referente aos trabalhos legislativos; atualizar diariamente as redes sociais e o site da CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS com notícias e informações previamente solicitadas pelos vereadores.

REQUERENTE: Câmara Municipal de Sertanópolis.

O presidente da Câmara Municipal de Sertanópolis do Estado do Paraná, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como:
Considerando a informação de disponibilidade de dotação e recursos financeiros consubstanciados nestes autos;
Considerando o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica consubstanciado nestes autos, que, dentre outras ponderações, atesta a pertinência da dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de ASSESSORIA DE IMPRENSA, sendo compreendido os atos em acompanhar todas as seções plenárias e extraordinárias, elaborar reportagens, fotografar e publicar em redes sociais própria, disponibilizar material conforme autorização da mesa, aos demais veículos de comunicação; gravar áudio e vídeo referente aos trabalhos legislativos; atualizar diariamente as redes sociais e o site da CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS com notícias e informações previamente solicitadas pelos vereadores.

DECIDE

Tendo como princípio o interesse do Legislativo Municipal, e com fundamento no art. 74 e 75, I e II, do Estatuto Licitatório (Lei 14.133/2021). Dispensar licitação para Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de ASSESSORIA DE IMPRENSA, sendo compreendido os atos em acompanhar todas as seções plenárias e extraordinárias, elaborar reportagens, fotografar e publicar em redes sociais própria, disponibilizar material conforme autorização da mesa, aos demais veículos de comunicação; gravar áudio e vídeo referente aos trabalhos legislativos; atualizar diariamente as redes sociais e o site da CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS com notícias e informações previamente solicitadas pelos vereadores, no valor de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Sertanópolis, 07 de Agosto de 2024.

ANDERSON REIS RODRIGUES
Presidente Da Câmara

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:B790A8D8

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERTANÓPOLIS

POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERTANÓPOLIS

Sertanópolis, 07 de agosto de 2024

SUMÁRIO

01. Apresentação..... 02
02. Concepção de Educação Integral e Tempo Integral..... 03
03. Bases legais da Educação Integral e do Tempo Integral..... 06
04. Breve Histórico do Ensino Integral no Município..... . 08
05. Diagnóstico das Matrículas na Educação Integral 10
06. Alimentação Escolar 10
07. Projeto Político-Pedagógico, Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar.....10
08. Estrutura Pedagógica/ Matriz Curricular.....12
09. Matrícula..... 13
10. Registro de Frequência e Conteúdo.....14
11. Avaliação da Aprendizagem.....14
12. Gestão da Escola e Recursos Humanos.....15
13 Parcerias Intersetoriais.....16
14. Recursos Financeiros e Físicos.....16
15. Atribuições à Administração Pública..... 17
16. Acompanhamento e Avaliação da Expansão das Matrículas de Tempo Integral.....18
17. Considerações Finais..... 19
18. Referências Bibliográficas….....19

1. APRESENTAÇÃO

O Departamento Municipal de Educação, por meio da Política de Educação Integral em Tempo Integral, visa à formação humana e social dos estudantes em suas múltiplas funções, tendo como base a qualidade de ensino na rede. E sendo a ampliação de permanência do estudante na escola um dos caminhos para efetivar a educação integral e eficiente, busca-se atribuir novos sentidos à prática pedagógica, ampliando oportunidades de aprendizagem, resinificando saberes, através do aceso e permanência na ampliação da jornada escolar.
Como forma de garantir a melhoria na qualidade de educação, o município aderiu ao programa Escola em Tempo Integral (programa ETI) foi instituído pela Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, com a finalidade de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral por meio de apoio financeiro e técnico aos Estados e Municípios, priorizando as escolas que atendem estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.
Além da assistência financeira para a ampliação das matrículas em tempo integral, o programa prevê estratégias de assistência técnica para induzir a criação de matrículas na educação básica em tempo integral em todas as redes e sistemas de ensino, por meio de ações que visem, entre outros fins: ao aprimoramento da eficiência alocativa das redes; à reorientação curricular para a educação integral; à diversificação de materiais pedagógicos; e à criação de indicadores de avaliação contínua.
A finalidade deste programa é elevar a criação de matrículas em tempo integral na educação básica, como estratégia para viabilizar o alcance da meta 06 do Plano Nacional de Educação 2014-2024 (Lei nº 13.005/2014).
Considerando a ampla variedade de condições e culturas presentes na rede de ensino, apresentamos a Política Municipal de Educação Integral em tempo Integral de Sertanópolis, no Estado do Paraná, que busca também através da adesão ao Programa Escola em Tempo Integral garantir o alcance da meta 06 do Plano Municipal de Educação (Lei de criação nº 2.367 de 18/07 de 2015, referente ao Ensino Integral e contribuir para a melhoria e avanço na qualidade da educação.
Com este programa, pretende-se estruturar e organizar uma ação que perpassa agentes políticos municipais, buscando atender e efetivar ações que melhorem a qualidade da educação pública, elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral do estudante.
Será apresentado neste documento norteador: marco legal da Educação em Tempo Integral a nível nacional, concepção de educação integral, breve diagnóstico da rede municipal de ensino, orientações para as propostas Pedagógicas Curriculares e dos projetos Políticos pedagógicos das escolas, organização e alocação dos profissionais da educação, gestão de recursos financeiros, plano estratégico de alocação e distribuição das matrículas, parcerias Inter setoriais, acompanhamento e avaliação da expansão das matrículas de tempo integral.

2. CONCEPÇÃO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL E TEMPO INTEGRAL

A Educação Integral em sua concepção deve garantir o desenvolvimento do sujeito nas dimensões: intelectual, física, emocional, social e cultural, como parte indissociável do processo de aprendizagem e de uma formação comprometida com o exercício da cidadania, com o objetivo de melhoria da aprendizagem de crianças e adolescentes por meio da mobilização e integração em diferentes

espaços, tempos educativos, interações sociais e diversificação de oportunidades educativas e experiências.
A **dimensão intelectual** refere-se a todo o processo de apropriação das linguagens, dos conhecimentos da matemática, da lógica, da tecnologia, da análise crítica, da "leitura do mundo" e da capacidade de acessar e produzir conhecimento.

A **dimensão física** refere-se a um entendimento que supera o padrão psicobiológico do corpo. Sendo assim, para além do autocuidado, da atenção à saúde e da prática de atividades físicas, também compreende o corpo no contexto multicultural.

A **dimensão emocional e afetiva** relaciona-se às questões do autoconhecimento, da autoconfiança, da capacidade de interação e do sentimento de pertencimento. O trabalho pedagógico com Educação Integral busca romper a lógica do individualismo e da competitividade.

A **dimensão social** relaciona-se à atuação na sociedade e com as regras e as leis já preestabelecidas, em que somos impelidos a instaurar relações sociais, criar saberes, valores e modelos de comportamento para que assim possamos nos relacionar e viver nessa sociedade.

A **dimensão cultural** diz respeito à diversidade das expressões simbólicas, incluindo as artes, as letras, os modos de vida, as formas de viver em comunidade, os sistemas de valores, costumes, crenças, ritos tradicionais e também as experimentações contemporâneas, que formam as subjetividades e as identidades de um indivíduo, um grupo ou uma sociedade.

A Educação Integral é uma proposta contemporânea, inclusiva, sustentável e fundamental para a superação das desigualdades. Na condição de concepção, sustenta-se por quatro princípios: equidade, inclusão, contemporaneidade e sustentabilidade (WEFFORT, ANDRADE, COSTA, 2019).

Promove a **equidade** ao reconhecer o direito de todos e todas de aprender e acessar oportunidades educativas diferenciadas e diversificadas a partir da interação com múltiplas linguagens recursos, espaços, saberes e agentes, condição fundamental para o enfrentamento das desigualdades sociais. É **inclusiva** porque reconhece a singularidade dos sujeitos, suas múltiplas identidades e se sustenta na construção da pertinência do projeto educativo para todos e todas. É **contemporânea** porque tem como foco a formação de indivíduos críticos, autônomos e responsáveis consigo mesmos e com o mundo e, ainda, se alinha à noção de **sustentabilidade** porque se compromete com os processos educativos contextualizados, sustentáveis no tempo e no espaço, com uma integração permanente entre o que se aprende e o que se pratica (WEFFORT, ANDRADE, COSTA, p. 17-18).

A concepção de Educação Integral pressupõe o pleno desenvolvimento das pessoas nas diferentes etapas da vida, a centralidade do sujeito nas propostas educativas e a convicção de que a aprendizagem é fruto das relações do sujeito com tudo que o cerca: o meio, o outro, os objetos de seu conhecimento.
A Educação Integral é, desta forma, uma concepção de educação comprometida com a construção de conhecimentos com sentido e significado por meio de aprendizagens que sejam relevantes, acessíveis, pertinentes e transformadoras para os estudantes.
Faz-se necessário distinguir o conceito de Educação Integral e de Tempo Integral:

Por EDUCAÇÃO INTEGRAL compreende-se o processo de ensino, aprendizagem e participação abarcando as diferentes dimensões constitutivas do ser humano, a saber, física, intelectual, social, emocional, simbólica, política, cultural entre outras, articuladas entre si e em desenvolvimento contínuo ao longo da vida. Ademais, a Educação Integral concebe os processos educativos vinculados aos saberes de diferentes matrizes étnico-culturais, aos diferentes espaços na escola, aos territórios e seus agentes e setores tal como esportes, cultura, meio ambiente, saúde e assistência. A Educação Integral é também o fundamento integrador das dimensões do cuidar e educar e da relação entre a educação escolar e as práticas sociais em toda a Educação Básica.

O TEMPO INTEGRAL é uma das estratégias que possibilita a materialização da proposta de um currículo de Educação Integral, mas não a única. É essencial que a ampliação e organização do tempo integral seja consequência do Projeto Político-Pedagógico e do Currículo escolar, associado aos espaços dentro e fora da escola, considerando a diversidade de materiais que são ofertados nas experiências educativas, atento às interações e organizações de agrupamentos entre os estudantes, promotora de saberes de diferentes matrizes étnico-raciais no currículo escolar, assim como asseguradora da escuta e participação dos estudantes e comunidades escolares nos processos educativos e na gestão escolar.

Estudos mostram que a educação em tempo integral promove benefícios acadêmicos, sociais e econômicos. Além de melhorar o desempenho acadêmico nas diferentes áreas do currículo, particularmente para os estudantes mais pobres, diminui a exposição à vulnerabilidade social (violência contra crianças e adolescentes, acesso a serviços de saúde, segurança alimentar, entre outros. A educação em tempo integral traz benefícios para toda a sociedade.

3. BASES LEGAIS DA EDUCAÇÃO INTEGRAL E DO TEMPO INTEGRAL

A Educação Integral encontra apoio na legislação brasileira, já que o direito ao pleno desenvolvimento das pessoas está pressuposto nos principais marcos legais do país.
A Constituição Federal de 1988, mesmo sem ter mencionado o termo Educação Integral em seu texto legal, já pronunciava uma formação integralizada, intersetorial e globalizante como um direito. No artigo 205º, a educação é apresentada como um direito humano promovido e incentivado pela sociedade. No artigo 206º é citada a gestão democrática do ensino público, o que também dialoga diretamente com a educação integral, que preconiza a intersetorialidade como eixo fundamental das ações educativas. O artigo 227º é o que mais responde ao conceito de educação integral, pois afirma que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, entre outros, o direito à educação.
A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação (LDB), faz referências diversas ao desenvolvimento integral dos estudantes e à jornada em tempo integral. A preocupação com a carga horária escolar está presente no artigo 24 da LDB, ao estabelecer regras comuns para a organização da educação básica, dentre elas:

I – a carga horária mínima anual será de oitocentas horas para o ensino fundamental e para o ensino médio, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver; (BRASIL, 1996, redação dada pela Lei nº 13.415, de 2017).

O artigo 31 da LDB, faz referência quanto a organização da educação infantil de acordo com as seguintes regras comuns:

III – atendimento à criança de, no mínimo 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas diárias para o turno integral;

No artigo 34, a jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.

§ 2º O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino.

O artigo 87 também se refere ao ensino integral:

§ 5º Serão conjugados todos os esforços objetivando a progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em seu Capítulo V, artigo 53, diz que toda criança e adolescente tem direito à educação,

com a proposição de obrigatoriedade do acesso e da permanência na escola, reconhecendo que o desenvolvimento integral da criança e do adolescente requer uma forma específica de proteção e, por isso, propõe um sistema articulado e integrado de atenção a esse público, do qual a escola faz parte.
Aprovado em 2001, o primeiro Plano Nacional de Educação (PNE) desde a redemocratização do Brasil vigorou até 2010 e, dentre suas metas, propunha a meta II (sobre a Educação Fundamental) que previa um modelo de educação em turno integral para a modalidade de ensino com ampliação de jornada escolar de pelo menos sete horas diárias. O intuito era universalizar o ensino e diminuir as taxas de retenção. As escolas de tempo integral deveriam ser destinadas preferencialmente às crianças de família com baixa renda.

O Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) aprovado em 2007 tem com o objetivo melhorar todas as etapas da educação básica no Brasil. Dentre as ações de melhoria inclusas no PDE, destaca-se o Programa Mais Educação, que prevê a ampliação da educação em tempo integral no país.
Aprovado em 2007, o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) tem como objetivo destinar recursos à educação básica em tempo integral com jornada escolar de duração igual ou superior a sete horas diárias, durante todo o período letivo, compreendendo o tempo total que um mesmo aluno permanece na escola ou em atividades escolares.
Em 2014, o Plano Nacional de Educação (PNE) traz um avanço para a Educação Integral, tornando essa modalidade da educação uma meta a ser atingida em todo o país. O PNE prevê na meta de número 6, a oferta de educação em tempo integral para no mínimo 50% das escolas públicas e o atendimento de ao menos 25% dos estudantes de educação básica do Brasil.
Além dessa meta, o PNE também prevê na meta de número I sobre a educação infantil o estímulo a uma educação infantil em tempo integral para todas as crianças de até cinco anos, como já é estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

O Plano Estadual de Educação e o Plano Municipal de Educação também preveem na meta 6 a oferta da educação em tempo integral até o final da vigência deste Plano.
Após 10 (dez) anos da instituição do Plano Nacional de Educação, o Governo Federal, verificando o sistema educacional com dificuldades para o alcance das diversas metas, entre elas, a meta 6 que estabelece a oferta de "educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos (as) alunos (as) da educação básica", e com base no Relatório do 4º Ciclo de Monitoramento das Metas PNE (Plano Nacional de Educação) 2022 mostra que o percentual de matrículas em tempo integral na rede pública brasileira caiu de 17,6% em 2014 para 15,1% em 2021. Ainda segundo o relatório, o indicador referente ao percentual de escolas de ETI do País, era de 22,4% em 2021. Para que a meta de 50% das escolas públicas da educação básica com pelo menos 25% dos alunos do público-alvo da ETI em jornada de tempo integral, seja atendida até 2024, será necessário um crescimento de 27,6%. O governo criou o Programa Escola em Tempo Integral, para que o índice de matrículas de estudantes em tempo integral seja elevado, também objetivando a melhoria nos resultados dos indicadores de aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes de toda a educação básica, avançar na qualidade social da educação brasileira e possibilitar maior proteção e inclusão social aos estudantes mais vulnerabilizados.

O Programa Escola em Tempo Integral foi instituído pela **Lei nº 14 640, de 31 de Julho de 2023**, com a finalidade de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral, com regulamentação nas portarias e resoluções citadas abaixo:

l **Portaria nº 1.495/2023, de 2 de Agosto de 2023:** dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências

l **Resolução nº 18, de 27 de setembro de 2023**: estabelece os critérios e procedimentos operacionais de distribuição, de repasse, de execução e de prestação de contas do apoio financeiro do Programa Escola em Tempo Integral

l **Resolução nº 25, de 24 de novembro de 2023:** institui os critérios de seleção de projetos da ação PAR-Portfólio no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral

l **Resolução nº 26, de 24 de novembro de 2023:** institui os procedimentos de priorização e critérios de seleção de propostas de reforma e ampliação de unidades escolares e aquisição de mobiliário para atendimento de demandas do Programa Escola em Tempo Integral

l **Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023:** define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

l **Portaria Nº 64, de 26 de dezembro de 2023**: Altera o Anexo II da Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, e dá outras providências.

4. BREVE HISTÓRIOCO DO ENSINO INTEGRAL NO MUNICÍPIO

Em agosto de 2007 o município de Sertanópolis, representado pelo prefeito municipal, firmou o Termo de Adesão ao Plano de Metas Compromisso todos pela Educação instituído pelo Ministério da Educação, nos termos do decreto nº 6.094 de 24 de abril de 2007, onde o município se propôs a cumprir as vinte e oito (28) diretrizes ali estabelecidas. A diretriz VII (*ampliar as possibilidades de permanência do educando sob responsabilidade da escola para além da jornada regular*), motivou-nos a elaborar o Plano de implantação de tempo integral, pois no município não havia nenhuma escola que atendesse, efetivamente a essa diretriz.
Em 12 de outubro de 2007, o Legislativo aprovou o projeto de lei, convertido na Lei Municipal nº 1.494-2007, estabelecendo a implantação, em caráter obrigatório, do regime de Tempo Integral para nas escolas de Ensino Fundamental do Município, assim redigido:
Art.1º - Fica instituído na rede municipal de ensino de Sertanópolis o Regime de Tempo Integral para a Educação Infantil e para as séries iniciais do Ensino Fundamental, conforme preceitua o artigo 34, da Lei Federal de Diretrizes e Bases nº 9394/96, cujas escolas a ser implantado, serão denominadas por Decreto do Poder Executivo.
Art. 2º - O Regime de Tempo Integral obedecerá ao horário das 7h30 às 16h30, permanecendo o aluno, na escola no horário do almoço, que será oferecido no próprio estabelecimento e fará parte integrante das atividades pedagógicas.
Art. 3º - O regime ora estabelecido não é facultativo, devendo o aluno participar das atividades acadêmicas programadas para toda a jornada escola, estabelecidas por decretos e normas do Departamento de Educação.
Nesse ensejo, a partir do início de 2008, a Escola Santo Tomás de Aquino, que atendia em período parcial, passou a atender seus alunos em tempo integral, de forma concomitante.
Anda em 2007, a partir da Lei nº1469/2007, foi criada a então denominada Escola Municipal Benedito Biasi Zanin, que já foi instituída atendendo em Período Integral, porém sua constituição foi gradativa, sendo que em 2008 foi ofertado apenas o primeiro ano, em 2009 foi acrescido o segundo ano, e assim, consecutivamente.
Em 2012 foi inaugurado o centro Municipal Maria de Lourdes Fernandes, que passou atender crianças da Educação Infantil em Tempo Integral.
Em 2014 houve uma alteração na carga horária de atendimento das escolas de Tempo Integral, que passou atender de nove horas diárias para oito horas diárias, sendo seu novo horário de atendimento das 8h00 às 16h00.

5. DIAGNÓSTICO DE MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO INTEGRAL

O Município de Sertanópolis tem 1170 alunos matriculados neste ano de 2024 na rede municipal de ensino, sendo 303 na Educação Infantil e 867 no Ensino Fundamental Anos Iniciais.

De todos os alunos da rede municipal matriculados em 2024, 116 alunos da Educação Infantil e 240 alunos do Ensino Fundamental estão matriculados em escola de Tempo Integral.

Em 2023 tínhamos 07 turmas de Educação Infantil divididas entre as três escolas, mas em 2024, com a adesão ao Programa Escola em Tempo Integral do Governo Federal, ampliamos a oferta e estamos hoje com 08 turmas, sendo que estão sendo atendidos 20 alunos a mais na Educação Infantil em relação à 2023.

Esses números indicam que hoje atendemos 34,7% das crianças da Rede Pública, em Tempo Integral.

6. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Os alunos terão 3 (três) refeições diárias balanceadas e nutritivas, de acordo com os parâmetros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e com a complementação do município, sob a orientação e coordenação da nutricionista da rede municipal de ensino.

A oferta da alimentação está prevista para: café da manhã, almoço e lanche da tarde.

Os espaços e períodos destinados à alimentação dos estudantes devem ser um momento para formação de hábitos alimentares saudáveis, de higiene pessoal e ambiental, com o objetivo de desenvolvimento da autonomia e da responsabilidade dos indivíduos no cuidado com a saúde. Também visa a socialização e interação entre todos.

7. PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO, PROPOSTA PEDAGÓGICA E O REGIMENTO ESCOLAR

A escola que oferta Educação Integral em Tempo Integral deve ter os elementos do Projeto Político-Pedagógico (PPP) e Proposta Pedagógica Curricular (PPC) elaborados e/ou revisados a fim de contemplar esta oferta, de acordo com a legislação vigente, seguindo as normas contidas nos atos instrucionais demandados da Secretaria de Estado da Educação (SEED), sob a orientação e supervisão do Departamento Municipal de Educação.

O Projeto Político-Pedagógico (PPP), deve contemplar:

l Explicitar o regime de funcionamento com a organização do tempo ampliado, incluindo os intervalos e horário de almoço;
l Apresentar a carga horária diária, especificando os tempos destinados aos intervalos e almoço;
l Apresentar os fundamentos pedagógicos e/ou justificativa para ampliar o tempo escolar dos estudantes, de acordo com a oferta;
l Apresentar os objetivos e resultados esperados com a ampliação de jornada escolar;
l Apresentar Matriz Curricular, indicando a carga horária e os componentes curriculares da Base Nacional Comum (BNCC) e da Parte Diversificada na Educação em Tempo Integral em Turno Único.
l Apontar os critérios de organização da escola, especificando seu regime escolar, matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, conselho de classe, estudos de recuperação, controle da frequência, classificação, progressões, aceleração de estudos, avanço, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e conteúdo a serem desenvolvidos nos componentes da Base Comum Curricular, e da Parte Diversificada;

A Proposta Pedagógica deve contemplar:

A Proposta Pedagógica Curricular fundamental e sistematiza a organização dos conhecimentos do currículo, sendo a Matriz Curricular sua expressão de forma sintética, considerando suas características e especificidades no processo de elaboração.

Devem ser contempladas na PPC a proposta das atividades. Como:

l Definir os Macrocampos que serão direcionadas as atividades, conforme a instrução normativa conjunta nº 007/2021 - DEDUC/DPGE/SEED;;
l Descrever o Componente Curricular da Base Comum Curricular, da Parte Diversificada e dos tipos de atividades dos macrocampos abordados de acordo com a organização e modalidade de ensino;
l Objetivos do Componente Curricular da Base Comum Curricular, da Parte Diversificada e dos tipos de atividades dos macrocampos;
l Saberes e conhecimentos a serem desenvolvidos na Educação Infantil;
l Conteúdos a serem desenvolvidos no Ensino Fundamental;
l Estratégias de ensino;
l Avaliação;
l Referências.

O Regimento Interno deve contemplar:

O Regimento Escolar trata-se de um documento normatizador, que compreende a organização didática, pedagógica, administrativa e disciplinar, com o propósito de assegurar as finalidades e o bom desempenho da instituição de ensino.

O Regimento Escolar também deverá ser alterado e adequado quando da oferta de educação integral em tempo integral em turno único.

8. ESTRUTURA PEDAGÓGICA / MATRIZ CURRICULAR

Na Matriz Curricular das escolas de Tempo Integral, a carga horária semanal reservada para o desenvolvimento da base nacional comum é de 20 horas semanais e para a execução das atividades da parte diversificada também é de 20 horas semanais, porém o horário de almoço está incluído nessas horas.

As atividades desenvolvidas seguem o Currículo do Paraná e a BNCC.

A organização do trabalho pedagógico da Educação em Tempo Integral em Turno Único no Ensino Fundamental abrangerá os Componentes Curriculares da Base Nacional Comum Curricular da Educação Básica: Arte, Ensino Religioso, Ciências, História, Geografia, Língua Portuguesa, Matemática e Educação Física, perfazendo um total de 20 horas semanais de atividades organizadas e articuladas. A parte Diversificada também tem um total de vinte horas semanais, oferecendo: Esporte e Lazer, Promoção da Saúde e Higiene e LEM – Inglês. Dessas vinte horas da Parte Diversificada está incluído 01 (uma) hora de almoço, que também é pedagógico, por oferecer atividades dirigidas.

Na Educação Infantil serão trabalhados os Campos de Experiências e dentro dos mesmos com abordagem dos Macrocampos: Conhecer-se e Expressar-se: que abordará atividades relativas a saúde, bem-estar e alimentação; Conviver, Brincar e Expressar: com atividades referente a Recreação, (Brinquedoteca) e Jogos; Explorar e Expressar: com atividade de pintura, danças, contos e contação de histórias.

Tanto os Componentes Curriculares da Base Nacional Comum Curricular, da Parte Diversificada, dos Campos de Experiências e dos Macrocampos deverão ser descritos na Proposta Pedagógica Curricular da escola, seguindo as normativas da Secretaria de Estado da Educação (SEED), sob a supervisão do Departamento de Educação de Sertanópolis.

MATRIZ CURRICULAR DAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL

Estabelecimento: Escolas Municipais de Sertanópolis
Entidade mantenedora: Prefeitura Municipal de Sertanópolis
Município: Sertanópolis NRE: Londrina
Ano de implantação: 2008 Forma: Simultânea

Carga horária anual: 1600 h			
Carga horária do curso: 8.000 h			
BASE NACIONAL COMUM		**ATIVIDADES COMPLEMENTARES**	
LINGUA PORTUGUESA	**140 HORAS**	**Oficina Língua Portuguesa**	80 horas
MATEMÁTICA	**140 HORAS**	**Oficina de Matemática**	80 horas
CIÊNCIAS	**120 HORAS**	**Temas Contemporâneos**	120 horas
GEOGRAFIA	**120 HORAS**	**Oficina de Jogos Educativos**	60 horas
EDUCAÇÃO FÍSICA	**80 HORAS**	**Atividades Desportivas**	60 horas
ARTE	**40 HORAS**	**Tarefa orientada**	100 horas
ENS.RELIGIOSO	**40 HORAS**	**Atividades Dirigidas**	300 horas
HISTÓRIA	**120 HORAS**	----------	--------
Total de Horas	800 horas	Total de horas	800horas

9. MATRÍCULA

Para a Educação em Tempo Integral, o aluno terá matrícula única no Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE).

A instituição de ensino disponibilizará matrícula, a qualquer tempo, conforme legislação vigente.

Os alunos matriculados na escola para o atendimento em tempo integral, deverão cumprir a carga horária oferecida pela escola.

As vagas nas escolas de Tempo Integral serão oferecidas preferencialmente para as famílias cujos responsáveis pela criança trabalham. Também terão acesso as vagas de Tempo Integral as crianças que estão em situação de vulnerabilidade.

10.REGISTRO DE FREQUÊNCIA E CONTEÚDO

A frequência é obrigatória para todos os estudantes matriculados na Educação Integral em Tempo Integral em Turno Único em todos os componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e da Parte Diversificada.

Será registrado no Livro de Registro de Classe On-line todos os Componentes Curriculares da BNCC, tanto das disciplinas da base comum quanto as da Parte Diversificada. Os registros de presença também ocorrerão no Registro de Classe On-line.

11. AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Além da organização curricular fundada em termos da Base Comum e Base Diversificada, já mencionada, a avaliação da aprendizagem tem destaque no contexto curricular, sendo entendida, no projeto, como instrumento auxílio ao progressivo desenvolvimento pessoal dos alunos e de resposta ao compromisso com a qualidade do trabalho educativo que a escola se propôs a desenvolver.

A avaliação deve se constituir como uma proposta de observação, acompanhamento e análise que contemple todas as atividades desenvolvidas na Instituição de Ensino, desde as ações diretamente relacionadas à aquisição de conhecimentos específicos, nas atividades de aprendizagem, até àquelas que dizem respeito ao comportamento social do educando, como por exemplo, as relações interpessoais, os cuidados com o ambiente e o entorno social e, não menos importante, o manuseio com os materiais de trabalho, quer seja o computador, quer sejam cadernos, instrumentos musicais, esportivos e afins.

Dessa forma, a atenção dos educadores da educação de tempo integral estaria direcionada para 4 (quatro) dimensões do processo avaliativo: dimensão cognitiva, dimensão psicomotora, dimensão do comportamento social e dimensão tecnológica (fluência tecnológica). Considerou-se, ainda, que essas dimensões acima citadas comporão um processo único e indissolúvel de avaliação, de forma que não haja supremacia de uma sobre a outra, ratificando a compreensão de desenvolvimento integral do aluno.

Para tal, os educadores podem utilizar diversos instrumentos, tais como: diário de bordo, fóruns, blogs, auto avaliação, planilha de acompanhamento, entre outros, organizando e sintetizando as informações em um parecer avaliativo ou ficha de acompanhamento e realizando a análise dos dados coletados para mudar a atuação educativa no planejamento de intervenções que garantem aprendizagem dos alunos. Observa-se que a avaliação é concebida em um caráter mais amplo do que a definição de notas e conceitos, estabelecendo novos instrumentos e critérios de avaliação usualmente empregados nas demais escolas da rede municipal.

15. GESTÃO DA ESCOLA E RECURSOS HUMANOS

A gestão administrativa e pedagógica da escola de tempo integral exige o compromisso coletivo de um fazer democrático por parte do grupo gestor: diretores, coordenadores e professores/supervisores – na mediação com a comunidade escolar de ações que visassem a qualidade da educação na aprendizagem dos alunos.

Para tal, esse grupo deve conhecer detalhadamente a proposta e as concepções epistemológicas, metodológicas e organizacionais pretendidas para a educação de tempo integral, incorporando os recursos tecnológicos, assim como os documentos construídos pela Secretaria Municipal de Educação para orientar o fazer pedagógico na escola, construindo o Projeto Político Pedagógico - PPP juntamente com a comunidade escolar

A formação continuada deve ser foco ininterrupto do trabalho do grupo gestor junto ao corpo docente no sentido de propiciar momentos de estudo, reflexão e troca de experiências, garantindo o diálogo, a articulação das atividades e do grupo de professores, bem como coordenar a participação no processo de construção/ implementação do projeto pedagógico. Para coordenar essas ações, a Secretaria Municipal de Educação buscará cursos que contribuam com os anseios dos profissionais de educação

O grupo gestor deve encontrar oportunidades para o acompanhamento semanal do trabalho docente nos 33% das horas destinas a estudo e preparação de aulas (hora atividade).

A escola de Educação em Tempo Integral, seguirá com os seguintes profissionais:

l Diretor escolar: responsável pela gestão e organização do espaço escolar;

l Pedagogo e/ou Coordenador pedagógico: Responsável pela orientação e acompanhamento do ensino e da aprendizagem no ambiente escolar, auxiliando nas atividades de avaliação, monitoramento, acompanhamento, planejamento e supervisão das atividades escolares.

l Professores habilitados em Pedagogia para trabalhar com os componentes curriculares da BNCC da parte diversificada da Matriz Curricular. São os responsáveis pelas atividades pedagógicas, articulação do currículo proposto para a escola.

l Profissionais de apoio (Cozinheira, serviços gerais, secretária, auxiliares e / ou estagiários da área do magistério, na organização dos espaços, transições dos tempos, momentos de entrada e saída, deslocamentos e auxílio junto aos profissionais do magistério em suporte pedagógico.

As atividades pedagógicas são de responsabilidade dos gestores e professores da escola, contudo, outros profissionais de apoio poderão contribuir no desenvolvimento do currículo, dentro e fora do espaço escolar, sob a orientação do pedagogo e/ou coordenação pedagógica.

16. PARCERIAS INTERSETORIAIS

No desenvolvimento das atividades para a efetivação da educação integral em tempo integral, o Departamento Municipal de Educação deste município poderá envolver a gestão de ações com a colaboração das famílias, celebrar convênios e parcerias com empresas, organização sociais sem fins lucrativos, acordos de cooperação com instituições públicas ou privadas, contratações de serviços, de forma potencializar as ações educativas, respeitando a proposta pedagógica de cada escola. Esses colaboradores podem disponibilizar de tempo, recurso, conhecimento, habilidade, trabalho, espaço e outras oportunidades para ampliar as vivências, saberes e conhecimento dos estudantes.

Em 2024 firmamos parceria com o Instituto Eulália Zanin que oferece às escolas de tempo integral aulas de xadrez e desenho artístico. O Instituto Filadélfia oferta para as escolas de Tempo integral aulas de teatro e violão. (Esses dois Institutos oferecem as oficinas através de chamamento público)
Temos também a parceria com o Departamento de Esportes de Município que oferece aulas de Ginástica Rítmica e futebol.

17. RECUROS FINANCEIROS E DEFINIÇÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS E SUAS MELHORIAS

As despesas necessárias à aplicação da presente política correrão por conta do orçamento público municipal, que poderá valer-se de contrapartida das esferas federal e/ou estadual, na gestão dos insumos de alimentação escolar, materiais pedagógicos, materiais de higiene e limpeza, ampliação, reparos e manutenção predial, entre outros recursos para a oferta com qualidade da jornada em tempo integral, na perspectiva da educação integral.

Será necessário traçar um plano estratégico de obras (ampliação ou reformas e reparos) para melhoria dos espaços e da infraestrutura para a escola com oferta de educação em tempo integral, bem como ter disponibilidade de estrutura básica como refeitório, banheiro, salas e demais espaços educativos, respeitando as normas de acessibilidade para inclusão de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida.

O município já pleiteou, via PAR, a construção de uma nova escola para atender a demanda de alunos da Atual Escola santo Tomás de Aquino, que já se faz pequena e com espaço de recreação restrito.

O município aderiu ao Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14640, de 31 de julho de 2023, é um compromisso do Governo Federal para apoiar financeiramente e tecnicamente, o alcance da Meta 6 do Plano Nacional de Educação - PNE, em relação a oferta de educação em tempo integral, buscando apoiar a organização e o aproveitamento do trabalho da Secretaria de Educação junto às escolas.
Com recebimento de 50% do valor do fomento no ato da pactuação da matrícula de tempo integral que ocorreu no ano de 2023 e o restante dos 50% na declaração de criação da matrícula no Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle (SIMEC), que ocorrerá no ano de 2024.

As despesas oriundas da manutenção da escola integral serão realizadas com recursos da Educação e /ou fontes provenientes de parcerias no formato de Regime de Colaboração com entes públicos e/ ou privados, observada a aplicação exclusivamente em despesas para manutenção e para o desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 70 da Lei 9394, de 20 de dezembro de 1996.

18. ATRIBUIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

a) COMPETE À ESCOLA:

l Adequar seu Regimento Escolar, assegurando a efetivação da organização pedagógica e administrativa da Educação em Tempo Integral em Turno Único, conforme oferta e orientações da Secretaria Estadual da Educação (SEED);

l Revisar e adequar o Projeto Político Pedagógico e a Proposta Pedagógica Curricular que disciplinará as normas e princípios de organização da Educação em Tempo Integral em Turno Único, conforme oferta e orientações da Secretaria Estadual da Educação (SEED);

l Apontar os critérios de organização da escola, especificando seu regime escolar, matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, conselho de classe, estudos de recuperação, controle da frequência, classificação, progressões, aceleração de estudos, avanço, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e conteúdos a serem desenvolvidos nos componentes da Base Comum Curricular, da Parte Diversificada e da Atividades de ampliação de jornada escolar;

l Operacionalizar as ações da Educação em Tempo Integral, garantindo a efetivação da proposta e acompanhando os resultados;

l Acompanhar a frequência dos estudantes a serem contemplados com a educação em tempo integral;

l Adequar os espaços existentes no ambiente escolar ou extras escolares que possam favorecer a implementação e efetivação das atividades propostas no Projeto Político Pedagógico e na Proposta Pedagógica Curricular.

b) COMPETE AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

l Proporcionar formação continuada aos profissionais de Educação em Tempo Integral, possibilitando educação de qualidade e a valorização profissional;

l Assessorar pedagogicamente a coordenação pedagógica e/ou pedagoga da escola e diretor, na revisão, elaboração e a execução das propostas curriculares da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada;

l Orientar as escolas na revisão, adequação e elaboração do Regimento Escolar, do Projeto Político Pedagógico e da Proposta Pedagógica Curricular de acordo da Educação em Tempo Integral em Turno Único, conforme oferta e orientações da Secretaria Estadual da Educação (SEED);

l Identificar e encaminhar ao Poder Executivo Municipal a necessidade de adequação, ampliação e reparos na estrutura predial da escola com oferta de Educação em Tempo Integral em Turno Único;

l Viabilizar o quantitativo suficiente de profissionais para atender a demanda da Educação em Tempo Integral em Turno Único;

l Projetar a expansão das matrículas de Tempo Integral.

c) COMPETE AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

l Fomentar a consolidação e implantação da Política Pública de Educação em Tempo Integral no Município;

l Assegurar a manutenção das escolas que ofertam Educação em Tempo Integral;

l Viabilizar, quando necessário, a construção, ampliação e adequação das escolas a fim de garantir espaços apropriados para desenvolver as atividades em tempo integral;

l Assegurar a alimentação dos estudantes integrantes da proposta da Educação em Tempo Integral;

l Garantir a contratação de profissionais habilitados para o desenvolvimento do trabalho pedagógico junto a demanda da Educação em Tempo Integral.

19. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXPANSÃO DAS MATRÍCULAS DE TEMPO INTEGRAL

A Secretaria Municipal da Educação acompanhará anualmente a partir de 2024 a expansão de matrículas nas Escola de Tempo Integral em Turno Único até que efetivamente todas as crianças que estão em fila de espera tenham conseguido ser matriculadas.

A avaliação da Educação em Tempo Integral será periódica, mediante reuniões com a equipe gestora e pedagógica da escola, com registro dos pontos relevantes que possam afetar positiva ou negativamente os resultados da efetivação da Educação em Tempo Integral, em vistorias permanentes administrativas e pedagógicas para análise da evolução

do ensino e aprendizagem das turmas matriculadas em período integral.

Avaliação será por meio de relatórios elaborados pela equipe da Secretaria da Educação em visitas periódicas com a proposição de relato com base nos seguintes requisitos: quantidade de alunos atendidos, qualidade do ensino, frequência do estudante, material didático - pedagógico, estrutura física, aplicabilidade da Matriz Curricular, profissionais atuantes, rendimento escolar, fazendo uma análise junto a direção, equipe pedagógica e professor das situações que requerem mais atenção, apontando proposição de ações para superação dos desafios identificados, entre outros apontamentos que se fizerem pertinente.

20.CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com este documento norteador, busca-se orientar e programar a expansão de jornada escolar em tempo integral na rede municipal de ensino com qualidade.

Esse documento não deverá ser o único embasamento da criação e gestão de matrículas de tempo integral, visto que há outras políticas sociais e educacionais que agregam reflexões e orientações para a evolução da educação.
Através deste documento procuramos apoiar as escolas na expansão de jornada escolar, buscando cumprir o que está estabelecido na Meta 6 do Plano Nacional de Educação e do Plano Municipal de Educação, que é a expansão de jornada na perspectiva da educação integral de Sertanópolis.

21.REFERÊNCIAS BILBIOGRÁFICAS

BRASIL. Ministério da Educação (MEC). Plano de Monitoramento e Avaliação do Programa Escola em Tempo Integral 2023-2026. Brasília, DF: MEC, 2024

Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023: define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

Resolução nº 26, de 24 de novembro de 2023: institui os procedimentos de priorização e critérios de seleção de propostas de reforma e ampliação de unidades escolares e aquisição de mobiliário para atendimento de demandas do Programa Escola em Tempo Integral.

Resolução nº 25, de 24 de novembro de 2023: institui os critérios de seleção de projetos da ação PAR-Portfólio no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

Resolução nº 18, de 27 de setembro de 2023: estabelece os critérios e procedimentos operacionais de distribuição, de repasse, de execução e de prestação de contas do apoio financeiro do Programa Escola em Tempo Integral

Portaria nº 1.495/2023: dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências

Escola em tempo integral. Disponível em https://www.gov.br/mec/ptbr/ escola-em-tempo-integral/fundamentos.Acesso em:26 de Fevereiro de 2024

Guia para a alocação e distribuição de matrículas em tempo integral com eficiência e equidade.
Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/escola-emtempo-integral/documentos/documentos.Acesso em 26 de Fevereiro de 2024.

Lei nº 9.394, de 20 de dezembro 1996: estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htmAcesso em 27 de Fevereiro de 2024.

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei federal nº 8069, de 13 de julho de 1990.Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm. Acesso em 27 de Fevereiro de 2024.

BRASIL.CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988 Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm.Acesso em:27 de Fevereiro de 2024.

BRASIL. Lei nº 13005/2014.Plano Nacional de Educação - PNE. Disponível em:https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm.Acesso em 27 de Fevereiro de 2024.

Instrução Normativa Conjunta nº 013/2023 - DEDUC/DPGE/SEED. Dispõe sobre a implantação e /ou regulamentação da oferta das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar na Educação Infantil nas instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Instrução Normativa Conjunta nº 007/2021 - DEDUC/DPGE/SEED. Dispõe sobre a implantação e /ou regulamentação da oferta da Educação em Tempo Integral em Turno Único e Atividades de Ampliação de Jornada Escolar nos anos inicias do Ensino Fundamental nas instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Brasil. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Relatório do 4º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2022. – Brasília, DF : Inep, 2022.

Sertanópolis, 07 de agosto de 2024

GRAZIELA FERNANDA ALVES FÁVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Vilma de Souza Correa
Código Identificador:F33A6A64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 079/2024

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV, conjugado com o Artigo 77, item II, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Artigo 1º - EXONERAR, a Servidora Pública Municipal Sra. **CELITA MARIA HORDINA,** matrícula funcional sob o nº. 3514/1, do Cargo efetivo de **Agente Comunitário de Saúde, a** partir de 07/08/2024, por motivo de falecimento.

Artigo 2º - Autorizar o Pagamento de 03 (três) vezes o valor do salário mínimo nacional vigente, a título de Auxílio-funeral, conforme previsto no Artigo 120 da Lei Municipal 371/2005.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 026/2004.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2024.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 07/08/2024.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:EEA3715A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº. 061/2024 - INSTITUI LUTO OFICIAL

PAULO HORN, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por LEI e, tendo em vista o disposto no art. 77, I, letra "o", da Lei Orgânica do Município

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica Decretado **LUTO OFICIAL** em todo o território do Município de Sulina, Estado do Paraná, por 03 (três) dias, em virtude do falecimento da Servidora Pública Municipal Senhora **CELITA MARIA HORDINA,** ocorrido no início da noite de 06/08/2024.

Parágrafo Único - Durante o período citado no "caput" deste artigo, a bandeira Municipal deverá ser hasteada a meio mastro, como homenagem póstuma a esta servidora pública que sempre honrou a sua função com dedicação, respeito e competência.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, em 07 de agosto de 2024.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 07 de agosto de 2024.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:E2B19C89

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, decide **CONHECER DO PEDIDO APRESENTADO** e no **MÉRITO DEFERI-LO PARCIALMENTE** ao recurso da empresa **OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA**, conforme a decisão administrativa da Pregoeira Oficial do Município de Sulina-PR, datada de 07 de agosto de 2024, em retornar à sessão no dia **15/08/2024** às **09h:00min** para convocar documentos pertinentes a fim de aferir as características mínimas dos produtos ofertados nos itens 22, 24, 28, 41, 54 e 81 exigidas edital. Intime-se o interessado, enviando cópia do parecer elaborado pela assessoria jurídica como razões de decidir, inclusive para todos aqueles que participaram da licitação.

Sulina(Pr), 07 de agosto de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:7C142E4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 38/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 38/2024

Processo Administrativo nº. 56/2024

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE TAPIRA
CONTRATADO	CLARO MED E EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ	13.719.523/0001-34
VALOR	R$ 11.869,00 (onze mil oitocentos e sessenta e nove reais)
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS DA LAVANDERIA DA UNIDADE BÁSICA DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
BASE LEGAL	ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Tapira/PR, 07 de agosto de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:2411B43B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021
INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES- PR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES-PR
EMPRESA: LEONEL E DE MORAES
CNPJ: 75.200.964/0001-82
VALOR: R$1.094,10
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MATERIAL DE CONSUMO
DATA: 07/08/2024

CARLOS ALBERTO GORTE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:D5753320

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021
INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES- PR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
EMPRESA: LEONEL E DE MORAES
CNPJ: 75.200.964/0001-82
VALOR: R$2.349,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MATERIAL DE CONSUMO
DATA: 07/08/2024

CARLOS ALBERTO GORTE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:ADC4CF74

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 03/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Teixeira Soares, CNPJ n.º 77.774.560/0001-28, sito à Praça Ovídeo Ismael Gubert, n.º 11, Teixeira Soares/PR.

CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 76.030.717/0001-48, com sede na Rua Santo Campagnolo, 1.200, Sala 202, Centro, Município de Toledo, Estado do Paraná, CEP: 85905-030.

OBJETO: O objeto do presente é a prestação de serviços e módulos constantes no Termo de Referência do Processo de Dispensa n.º 15/2024, para a Câmara Municipal de Teixeira Soares, incluído assistência técnica, pelo período de 13 (treze) meses, contados a partir de 02/09/2024.

VALOR TOTAL: 35.100,00.

DATA DE ASSINATURA: 05/08/2024.

FORO: COMARCA DE TEIXEIRA SOARES/PR.

CARLOS ALBERTO GORTE
Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares/PR

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:8CAA4F22

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2158, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR RONALDO LUIZ JURKEVYTHZ NOMEADO NO CARGO DE SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeado **RONALDO LUIZ JURKEVYTHZ,** portador da CI RG n° 4.544.976-9 SSP/PR e CPF n° 605.674.909-63, para exercer o cargo de Secretário Geral de Governo, a partir desta data.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE A POSSE
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:04D07B81

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 22/2024

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos do edital de Processo de Seleção Simplificado N° 001/2023, homologado através do Decreto N° 1863 de 02 de janeiro de 2024.

CONVOCA
Os aprovados no PSS nº 001/2023 a comparecem entre os dias **08 de agosto de 2024 a 14 de agosto de 2024,** no horário das 09:00 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:30 horas no Departamento de Recursos Humanos e Pessoal, da Secretaria de Geral de Governo, sito a rua XV de novembro, 135, nesta cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e receber a relação de documentos necessários e o local dos exames de aptidão física a sua nomeação para o cargo.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nome	Cargo	Classificação
EVERTON MATEUS ZARPELLON	Professor de Educação Física	13° Lugar

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome	Cargo	Classificação
SONIELI APARECIDA DE ALMEIDA	Professor de Educação Infantil	33° Lugar
ELIZE MARIA DOS SANTOS	Professor de Educação Infantil	34° Lugar
BRUNA LUIZA SCHELLER	Professor de Educação Infantil	35° Lugar

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Teste Seletivo.
Nestes termos, faz a convocação.
Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, 07 de agosto de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:0C8D3B48

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N°2157 /DE 06 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE LEVI VARELA DA SILVA DO CARGO DE SECRETÁRIO GERAL DEGOVERNO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparada no artigo 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO o protocolo nº 1675/2024 de 05 de agosto de 2024.

DECRETA

Art. 1° Fica exonerado a pedido LEVI VARELA DA SILVA, portador da CI RG nº 201.885-2 SSP/PR e CPF nº 330.010.739-34, do cargo de Secretário Geral de Governo, lotado na Secretaria Geral de Governo, a partir de 07 de agosto de 2024.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:892911E1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2024

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos do edital de Processo de Seleção Simplificado N° 001/2024, homologado através do Decreto N° 2117, de 25 de junho de 2024.
CONVOCA

Os aprovados no PSS nº 001/2023 a comparecem entre os dias **08 de agosto de 2024 a 14 de agosto de 2024,** no horário das 09:00 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:30 horas no Departamento de Recursos Humanos e Pessoal, da Secretaria de Geral de Governo, sito a rua XV de novembro, 135, nesta cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e receber a relação de documentos necessários e o local dos exames de aptidão física a sua nomeação para o cargo.

AGENTE DE SERVIÇOS

Nome	Cargo	Classificação
ROZANE DA APARECIDA PADILHA MENDRZYCKI	AGENTE DE SERVIÇOS	01° Lugar
LUIZ GUILHERME PRADA	AGENTE DE SERVIÇOS	02° Lugar
EDSON LUIS BATISTA	AGENTE DE SERVIÇOS	03° Lugar

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Teste Seletivo.

Nestes termos, faz a convocação.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, 07 de agosto de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:A8BA0951

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA 07

PORTARIA Nº 07, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

Súmula: Concede aposentadoria a Servidora **ILENIR CATARINA ZAGO BRAGANHOL** e dá outras providências.

A Diretora Presidente do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.966/2021 e considerando o contido no protocolo nº 12/2024, de 01/08/2024.

R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **ILENIR CATARINA ZAGO BRAGANHOL,** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG 1.432.451-2 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 650.347.249-87, com o cargo de Técnico em Saúde Bucal.

Art. 2º - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 50, §2º, "I", da Lei Municipal 1966/2021.

Art. 3º - O valor dos proventos de aposentadoria será de R$ 2.796,39 (Dois mil, setecentos e noventa e seis reais e trinta e nove centavos), sendo R$ 1.839,73 correspondente ao vencimento, R$ 754,33 refere-se ao adicional por tempo de serviço, e R$ 202,33 refere–se a Diferença 'sub judice', sendo que a forma de reajuste será com paridade, valores relativo a competência 07/2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, em 07 de agosto de 2024.

MARIA INES GUTERVIL WOLSKI
Diretora Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:4BFA0A15

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.155, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

ALTERA DENOMINAÇÃO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL PARA "POSTO DE SAÚDE MARIA AUREA EIDAM TASIOR".

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Unidade Básica de Saúde localizado na comunidade do Sítio Novo, que até então havia sido uma instituição de ensino denominada de Escola Rural Municipal Professor Álvaro Ferreira Ribas, se denominará de "*Posto de Saúde Maria Aurea Eidam Tasior*".
Art.2º Fica revogada a Lei Municipal nº 894, de 03 de março de 1993.
Art.3º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2024, 107º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado no DOM (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) em 08/08/2024.

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:EC066F08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONCORRÊNCIA Nº 03/2023 CONTRATO Nº: 09/2024

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeito(a) Municipal Senhor(a) **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20,e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **"L4 ENGENHARIA LTDA"** sob CNPJ 51.952.283/0001-02, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 917 – sala 211 – zona 01 – Maringá - Pr, sendo denominado sócio responsável o Sr **LUIS PAULO SANCHES**, portador do CPF n°010.247.929-19 e cédula de identidade civil RG n° 9.261.628-2, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Concorrência nº 03/2023 realizado nos termos do Art. 124, I letra b' da Lei nº. 14.133 de 2021 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 09/2024, que tem por objeto a **contratação de empresa para execução de obra de recapeamento asfáltico, nas condições estabelecidas no Projeto Básico** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato, por mais 30 (trinta) dias, com na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de agosto de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:260E443D

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 287/2024
REF: PREGÃO N° 65/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: ACL ASSISTENCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA EPP, CNPJ nº nº 22.627.453/0001-85, com sede Maringá, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CARLOS RENATO TEDARDI, CPF: 822.292.289-00, carteira de Identidade nº 40870660.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de Material Médico Hospitalar para atendimento de pacientes nas Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 738,70 (setecentos e trinta e oito reais e setenta centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 31 de julho de 2024, com vencimento até 31 de julho de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 31 de julho de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:30806845

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 313/2024 REF: PREGÃO N° 74/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: J D COSTA LTDA, CNPJ nº 40.826.198/0001-81, com sede RUA ALEXANDRE ANTONELLO, 169, CENTRO, CEP 85780000, Boa Vista da Aparecida - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JEFESON DALLA COSTA, CPF: 033.311.359-41, carteira de Identidade nº 71342697.

OBJETO: Contratação de serviços para a recuperação de nascentes localizadas na bacia hidrográfica do rio Paraná, no município de Terra Boa, Estado do Paraná..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 26.120,00 (vinte e seis mil, cento e vinte reais) , valor esse que será pago em de acordo com o edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 05 de agosto de 2024, com vencimento até 05 de fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 05 de agosto de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:93DD877A

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº. 43/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA BOA E EUGÊNIO RAFAEL NETO.

Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, neste ato denominado **LOCATÁRIO** e, de outro, a ora denominada **LOCADOR**, **"EUGÊNIO RAFAEL NETO",** brasileiro(a), residente e domiciliado, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, portador do CPF/MF n.º 140.240.399-20, RG n.º 718.450-6, celebraram mediante o Processo de Inexigibilidade n° 14/2024 o Contrato de Locação de Imóvel Urbano Nº. 43/2024, que em comum acordo celebram o presente distrato, nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Fica rescindido o CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº. 43/2024, nos termos do Art. 138, inciso II da Lei nº 14.133/21, em razão do interesse público, justificado pela Secretaria de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, o município de Terra Boa, dá por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira.
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EFEITOS
O presente instrumento tem seu efeito a partir de sua publicação é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.
E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 01 (uma) testemunha.

Terra Boa/PR, 07 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Terra Boa
EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito - Locatário

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:39567346

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 182/2024
REF: PREGÃO N° 50/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito

Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.
CONTRATADO: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº nº 29.043.834/0001-66, com sede Erechim, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). IURI RENAN BERGAMIN, CPF: 012.562.530-81, carteira de Identidade nº 1082838168.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES NAS FARMACIAS BÁSICAS DO MUNICIPIO.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 07 de agosto de 2024, com vencimento até 24 de junho de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 07 de agosto de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:7E43F89F

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA 7-2024

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA Nº 07/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA – PR

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Concorrência Publica tipo melhor oferta.

OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE BENS PUBLICOS.

Edital completo disponível no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.
REALIZAÇÃO - Horário de protocolo dos envelopes: até às 9h: 30min do dia 13/09/2024
Inicio da Sessão: Às 10h: 00min do dia 13/09/2024
Local de protocolo dos envelopes: Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, sala de licitações, Prefeitura Municipal de Terra Boa-Pr.

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone 0800-1157700, ramais 450, 451, Setor de Licitações.

Em, 07/08/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:2BD42EB1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 735/2024

Constitui Comissão Especial do Concurso Público para fiscalizar, orientar e coordenar os serviços executados pela Empresa Organizadora do Concurso Público nº 01/2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Artigo1º Constituir Comissão Especial de Concurso, composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal nº 01/2024:

ANSELMO APARECIDO PAVANI
RG: 8.787.223-8
CPF: 044.948.689-30
Cargo: Agente Administrativo
Qualificação Técnica: Gestão Publica

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
RG: 9.994.267-3
CPF: 010.274.429-78
Cargo: Contador
Qualificação Técnica: Ciências Contábeis

ANDERSON LEANDRO APARECIDO BAZARIN
RG: 8.279.393-3
CPF: 048.629.589-31
Cargo: Técnico em Segurança do Trabalho
Qualificação Técnica: Técnico em Segurança do Trabalho

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 07 de agosto de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:0E5FC218

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 736/2024

Constitui Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024.
EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e, considerando o contido na Lei Municipal n° 1.572/2019 e Lei Municipal 1.789/2024:

R E S O L V E

Artigo1º Constituir Comissão Especial de **Processo Seletivo Simplificado**, composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro, com vistas a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024:

ANSELMO APARECIDO PAVANI
RG: 8.787.223-8
CPF: 044.948.689-30
Cargo: Agente Administrativo
Qualificação Técnica: Gestão Publica

CINTIA COSTA
RG: 12.317.083-0
CPF: 070.591.639-13
Cargo: Auxiliar de Enfermagem
Qualificação Técnica: Técnica em Enfermagem

MARIELY CRISTINA VRECCHI MARQUES ROSA
RG: 6.731.151-5
CPF: 070.936.999-95
Cargo: Enfermeira
Qualificação Técnica: Enfermeira

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 07 de agosto de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:0CEA09A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 330/2024

DECRETO Nº 330/2024

SÚMULA: ANULAÇÃO SESSÃO PÚBLICA E DESIGNA NOVA DATA PARA A REALIZAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO N° 83/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais.

D E C R E T A:

Anula-se a sessão pública o processo licitatório modalidade Pregão N° 83/2024, ocorrida na data de 07 de agosto de 2024 às 09:00, cujo objeto é o Registro de preço para compra de placas automotivas padrão Mercosul, incluindo instalação**,** destinadosa atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nasquantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

Justificativa:

A anulação funda-se na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que possibilita a Administração Pública a anular seus próprios atos, quando eivados de vício.

O vício constatado foi que o aviso de prorrogação foi publicado com a data errada.

Conforme o princípio constitucional da "eficiência", artigo 37 caput da Constituição Federal, aproveitam-se os atos não eivados de vício, anulando-se apenas aqueles que se deram à partir da realização de sessão pública em 07 de Agosto de 2024.

Retificação do Aviso

Removido o aviso cujo saiu na data de 24/07/2024. Edição 3073

Designação de nova data para realização da sessão pública:

Designa-se nova data para realização da sessão pública em 20/08/2024 às 09:00 horas.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, ao Sétimo dia de agosto de 2024. (07/08/2024).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:89E9C7A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 478/2023

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **CAPA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 35.033.709/0001-78** com endereço na AV BRASIL, 1993 - CEP: 87050000 - BAIRRO: ZONA 03, neste ato representada por JOSÉ CARLOS ROSAS JUNIOR ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 026.511.878-60, com domicilio na RUA PIONEIRO JOSÉ FRANCISCO, 306 - CEP: 87055640 - BAIRRO: CONJ JOÃO DE BARRO PORTO SEGUR, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Tomada de preços 11/2023, objetivando a **Contratação de empresa especializada para retomada da obra do Barracão de Reciclagem..**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, fica o contrato acima identificado, aditivado em mais R$ 23.173,65 (Vinte e três mil, cento e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos), conforme Parecer Técnico nº 23/2024.

CLAUSULA TERCEIRA: Considerando os valores aditivados, o valor total do contrato passa a ser de R$ 407.898,38 (Quatrocentos e sete mil e oitocentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 478/2023 de 06/12/2023.

Terra Rica-Pr, 07/08/2024.

JOSÉ CARLOS ROSAS JUNIOR	***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***
Capa Engenharia LTDA	Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____

Nome:

_____

Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:54DD2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 478/2023

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **CAPA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 35.033.709/0001-78** com endereço na AV BRASIL, 1993 - CEP: 87050000 - BAIRRO: ZONA 03, neste ato representada por JOSÉ CARLOS ROSAS JUNIOR ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 026.511.878-60, com domicilio na RUA PIONEIRO JOSÉ FRANCISCO, 306 - CEP: 87055640 - BAIRRO: CONJ JOÃO DE BARRO PORTO SEGUR, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Tomada de preços 11/2023, objetivando a **Contratação de empresa especializada para retomada da obra do Barracão de Reciclagem..**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, fica o contrato acima identificado, suprimido em R$ 6.818,03 (Seis mil,

oitocentos e dezoito reais e três centavos), conforme Parecer Técnico nº 23/2024.

CLAUSULA TERCEIRA: Considerando os valores reajustados, o valor total do contrato passa a ser de R$ 401.080,35 (Quatrocentos e um mil e oitenta reais e trinta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 478/2023 de 06/12/2023.

Terra Rica-Pr, 07/08/2024.

JOSÉ CARLOS ROSAS JUNIOR	*JULIO CESAR DA SILVA LEITE*
Capa Engenharia LTDA	Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:9E1CDFFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 259/2024

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: MS TECNOPON EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **60.160.975/0001-09**.

DOMICÍLIO: AV. PROFESSOR BENEDITO DE ANDRADE, 649 - CEP: 13422000 - BAIRRO: UNILESTE, Piracicaba/SP.

OBJETO: Aquisição de aparelho de medidor de turbidez (turbidímetro) para atender as necessidades da Vigilância em Saúde., do Processo dispensa 29/2024, ratificado pelo CONTRATANTE em 07/08/2024.

VALOR TOTAL: R$ **3.090,00 (Três Mil e Noventa Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 07/08/2024(sete dias de agosto de 2024).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

MS Tecnopon Equipamentos Especiais LTDA EPP
ALOISIO GOMES DA SILVEIRA
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:16E8D4D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 403/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA **JANINE FERREIRA DE LIMA ORTIZ,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **JANINE FERREIRA DE LIMA ORTIZ,** matrícula Nº 11271, ocupante do cargo efetivo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (FEM),** referente ao período aquisitivo de 18/02/2023 a 17/02/2024, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **08/08/2024 a 27/08/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (07/08/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:A96C55AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2024

PROCESSO 152/2024
O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Senhor Prefeito Municipal, Julio Cesar da Silva Leite, torna público o Processo de Dispensa de Licitacão 30/2024, O objeto dessa licitação consiste em Contratação de empresa especializada para realização de revisão obrigatória de 40 mil quilômetros da VAN FORD de placa SFG 9H18, frota 288., conforme detalhado no instrumento convocatório correspondente.

Data: A partir da data de publicação até 13/08/2024 (treze dias de agosto de 2024).

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 07/08/2024

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:8D4168B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 248/2024

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: BARIATRICA BRASIL SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **42.488.597/0001-05**.

DOMICÍLIO: PROFESSOR DOUTOR ALTIVIR BASSETTI, 23 - CEP: 80440130 - BAIRRO: SEMINARIO, Curitiba/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plantões médicos para o Hospital Municipal Cristo Redentor, nas modalidades e condições descritas em termo de referência., do Processo inexigibilidade 17/2024, ratificado pelo CONTRATANTE em 29/07/2024.

VALOR TOTAL: R$ **814.743,00 (Oitocentos e Quatorze Mil, Setecentos e Quarenta e Três Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 29/07/2024(vinte e nove dias de julho de 2024).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Bariatrica Brasil Serviços Medicos LTDA
ALCIDES JOSE BRANCO FILHO
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:3B75E07C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 332/2024

SÚMULA: EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. **APARECIDO TEIXEIRA SOBRINHO,** DO CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETOR DA DIVISÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **EXONERADO** o servidor público municipal Sr**. APARECIDO TEIXEIRA SOBRINHO**, matrícula nº 12402, do cargo em comissão de **DIRETOR DA DIVISÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, a partir do dia 07 de Agosto de 2024.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. (07/08/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:FCDE33A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 333/2024

SÚMULA: EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. **VINICIUS LUIZ TETILA PINEZE,** DO CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETOR DA DIVISÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **EXONERADO** o servidor público municipal Sr**. VINICIUS LUIZ TETILA PINEZE**, matrícula nº 12532, do cargo em comissão de **DIRETOR DA DIVISÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, a partir do dia 07 de Agosto de 2024.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. (07/08/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:FBF77B60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 020/2024 - CMDCA

RESOLUÇÃO N° 020/2024

Súmula: Aprova a Inscrição do Programa de Atendimento de Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, no Município de Terra Roxa/PR.

Considerando os artigos n° 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8069 de 13 de julho de 1990, que trata da Política de Atendimento da Criança e do Adolescente;

Considerando Lei Municipal n° 365 de 19 de março de 2008, que trata das atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de formular e controlar a execução da política municipal dos direitos da criança e do adolescente;

Considerando o Art. 112. do Capítulo IV que trata das medidas sócio-educativas do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Considerando a Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 que Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas à adolescente que pratique ato infracional;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº. 365/2008, e considerando a deliberação da plenária em reunião na data de 13 de junho de 2024, sob a ata 320/2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a inscrição do Programa municipal de atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas, no Município de Terra Roxa/PR.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação com efeito retroativo a 13 de junho de 2024.

Terra Roxa/PR, 05 de agosto de 2024.

VITOR GABRIEL VEREDIANO NABÃO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:28030486

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 021/2024 - CMDCA

RESOLUÇÃO N° 021/2024

Súmula: Aprova o pedido de Renovação de Inscrição da Entidade Não-Governamental, AVETRA (Associação dos Voluntários do Esporte de Terra Roxa);

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal 365/2008, considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em data de 25 de junho de 2024, sob a ata 321/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar o pedido de renovação de registro da AVETRA (Associação dos Voluntários do Esporte de Terra Roxa); no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste município, mediante documentação apresentada, sob o número de registro nº 002/2024.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa/PR, 05 de agosto de 2024.

VITOR GABRIEL VEREDIANO NABÃO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:23132D80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA N° 012/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2024

O Município de Terra Roxa/PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 22 de agosto do ano de 2024, na plataforma Compras.Net, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Distrito de Santa Rita D'Oeste	Construção de pista de caminhada	4333,79 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Terra Roxa/PR e na plataforma Compras.Net. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Terra Roxa/PR, 06 de agosto de 2024.

DEVANIR REIS DA SILVA
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:6DF3F16E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E RETIFICAÇÃO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, torna Público e comunica aos interessados que a Licitação em epigrafe, tendo como objeto a **ECONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS POR ASSINATURAS DE USO DE SOFTWARES AUTODESK AUTOCAD INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, UPGRADE E ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR**, foi declarado **ALTERAÇÃO DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA** em razão de assegurar a participação de um maior número de fornecedores e garantir a competitividade no processo licitatório, em conformidade com a legislação vigente e com o interesse público e buscando evitar a possibilidade de deserto ou fracasso do certame, possam concorrer de forma justa e igualitária, após decisão do Secretário Municipal de Obras e Urbanismo. Devido alteração, **torna-se publico que a nova data de realização será no dia 23/08/204, às 09:00 horas.** Maiores informações poderão ser solicitadas no telefone (44) 3645-8300, em dias úteis das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 as 17:00 horas.

Terra Roxa-PR, 07 de Agosto de 2024.

CLEITON LOPES ANTUNES
Agente de Contratação

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:35293EB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2023, PREGÃOELETRÔNICO Nº 50/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: T.L. BARBOZA & CIA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS, VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS UTILITÁRIOS E VEÍCULOS CATEGORIZADOS COMO PESADOS, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS, TENDO COMO CRITÉRIO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, SOBRE OS VALORES ENCONTRADOS NO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, TENDO COMO CRITÉRIO DE TEMPO A TABELA TEMPARIA SINDIREPA-PR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUTURAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TERRA ROXA-PR.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 07/08/2025, DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 293.250,00 (DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.

PELA CONTRATADA: T.L. BARBOZA & CIA LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:2960F325

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2023, PREGÃOELETRÔNICO Nº 50/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: POSTO DE MOLAS SAO PAULO LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS, VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS UTILITÁRIOS E VEÍCULOS CATEGORIZADOS COMO PESADOS, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS, TENDO COMO CRITÉRIO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, SOBRE OS VALORES ENCONTRADOS NO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, TENDO COMO CRITÉRIO DE TEMPO A TABELA TEMPARIA SINDIREPA-PR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUTURAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TERRA ROXA-PR.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 07/08/2025, NO VALOR DE R$ 1.581.440,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E OITENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS) COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: POSTO DE MOLAS SAO PAULO LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:E1D37296

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2023, PREGÃOELETRÔNICO Nº 55/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: JOSÉ ROBERTO FAGUNDES VIEIRA - PNEUS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO DE PNEUS NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 07/08/2025, DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 86.538,10 (OITENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS) COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: JOSÉ ROBERTO FAGUNDES VIEIRA - PNEUS.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:412CDAC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2023, PREGÃOELETRÔNICO Nº 55/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: A. JAQUELINE SIQUEIRA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO DE PNEUS NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 07/08/2025 DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 117.763,06 (CENTO E DEZESSETE MIL, SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E SEIS CENTAVOS) COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: A. JAQUELINE SIQUEIRA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:4576E71C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA COMISSIONADA ANA PAULA DUARTE.

PORTARIA Nº 14, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

Súmula: Concede férias à servidora comissionada Ana Paula Duarte.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 77 da Lei Municipal n° 50/2005,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder férias à servidora ANA PAULA DUARTE, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico da Presidência, matrícula 526, pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando em 12 de agosto de 2024, referente ao período aquisitivo de 20/06/2023 a 19/06/2024.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 07 de agosto de 2024.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:2829A57C

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR COMISSIONADO DOMINI RONAN TAVARES.

PORTARIA Nº 15, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

Súmula: Concede férias ao servidor comissionado Domini Ronan Tavares.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 77 da Lei Municipal n° 50/2005,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder férias ao servidor DOMINI RONAN TAVARES, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, matrícula 547, pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando em 09 de setembro de 2024, referente ao período aquisitivo de 17/03/2023 16/03/2024.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 07 de agosto de 2024.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:58D7220F

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR COMISSIONADO THIAGO LUIS VIEIRA ROCHA.

PORTARIA Nº 16, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

Súmula: Concede férias ao servidor comissionado Thiago Luis Vieira Rocha.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 77 da Lei Municipal n° 50/2005,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder férias ao servidor THIAGO LUIS VIEIRA ROCHA, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, matrícula 550, pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando em 09 de setembro de 2024, referente ao período aquisitivo de 05/05/2023 04/05/2024.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 07 de agosto de 2024.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:58CF6CC3

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR COMISSIONADO GUILHERME KAUE DOS SANTOS.

PORTARIA Nº 17, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

Súmula: Concede férias ao servidor comissionado Guilherme Kaue dos Santos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 77 da Lei Municipal n° 50/2005,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder férias ao servidor GUILHERME KAUE DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, matrícula 544, pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando em 05 de setembro de 2024, referente ao período aquisitivo de 03/10/2022 a 02/10/2023.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 07 de agosto de 2024.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:6C031EC0

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
: CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA COMISSIONADA MAYARA FERNANDA BAPTISTA.

PORTARIA Nº 18, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

Súmula: Concede férias à servidora comissionada Mayara Fernanda Baptista.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 77 da Lei Municipal n° 50/2005,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder férias à servidora MAYARA FERNANDA BAPTISTA, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, matrícula 546, pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando em 09 de setembro de 2024, referente ao período aquisitivo de 01/02/2023 a 31/01/2024.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 07 de agosto de 2024.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:C670C287

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EFETIVO RANOLFO ERICHES DE LIMA.

PORTARIA Nº 19, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

Súmula: Concede férias ao servidor efetivo Ranolfo Eriches de Lima.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 77 da Lei Municipal n° 50/2005,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder férias ao servidor RANOLFO ERICHES DE LIMA, titular do cargo efetivo de Analista Legislativo, matrícula nº 11, pelo período de 20 (vinte) dias, iniciando em 18 de novembro de 2024, referente ao período aquisitivo de 01/06/2022 a 31/05/2023.

Art. 2°. Fica autorizada a conversão de 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário, nos termos do artigo 78, §1°, da Lei n° 50/2005.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 07 de agosto de 2024.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:DCEEE436

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO À SERVIDORA EFETIVA MÁRCIA REGINA VALASKI".

PORTARIA N° 20, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

Súmula: *"Concede adicional por tempo de serviço à servidora efetiva Márcia Regina Valaski".*

O Presidente da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 26 da Lei Municipal n. 429/2013, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Tijucas do Sul e dá outras providências,

R E S O L V E,

Art. 1º - Conceder adicional por tempo de serviço, à razão de 2% (dois por cento), à servidora abaixo nominada:

Nome	Cargo	Data de início da concessão do adicional por tempo de serviço	Período avaliado
Márcia Regina Valaski	Secretária Executiva	03/08/2024	03/08/2022 a 02/08/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 07 de agosto de 2024.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:B339CB95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, à servidora **ANANDA HARTHMANN SMANIOTTO,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.593.996-57/SJS/RS, matrícula funcional nº 1538, titular do cargo de Enfermeiro, em virtude de sua participação em Formação Prática dos Tutores Municipais de Atenção Primária à Saúde (APS) e da Atenção Ambulatorial Especializada (AAE) do PlanificaSUS Paraná, a ser realizado na Cidade de Curitiba - PR, no dia 14 de agosto de 2024, conforme memorando nº 844/2024 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:BD499B4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, à servidora **ELIANE PALKOWSKI,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 8.661.238-0/SSP/PR, matrícula funcional nº 118881, titular do cargo de Diretor, em virtude de sua participação em I Encontro Desvendando a Licitação Compartilhada, a ser realizado na Cidade de Pinhais - PR, no dia 20 de agosto de 2024, conforme memorando nº 820/2024 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:501D38A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 300, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, à servidora **KELI DAIANE CAMARGO ROCHA,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 9.687.497-9/SSP/PR, matrícula funcional nº 118992, titular do cargo de Farmacêutico, em virtude de sua participação em I Encontro Desvendando a Licitação Compartilhada, a ser realizado na Cidade de Pinhais - PR, no dia 20 de agosto de 2024, conforme memorando nº 820/2024 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:6CBC9E26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias, no período de 05 de agosto de 2024 a 19 de agosto de 2024, à servidora**THAIS BECKER DE SOUZA,**matrícula nº 119049, portadora da cédula de identidade com RG nº 10.773.617-4/SSP/PR, ocupante do cargo de Coordenador I, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 05 de agosto de 2024.**

Art. 3°Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:06B09E9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 129 - ANO 2023

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 129 - ANO 2023

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°129/2023	Pregão Eletrônico n°48/2023	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (02.08.2025).	**AFSA COMERCIAL LTDA** CNPJ: 48.697.752/0001-80	02/08/2024.

Publicado por:
Isabel Oliveira Stal
Código Identificador:A6656E2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 90 - ANO 2023

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 90 - ANO 2023

N° DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 90/2023	Dispensa N° 47/2023	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (16.08.2025) e atualização monetária.	**WILSON PEREIRA BORGES DE LIMA E MARIA LUCIA SANTOS DE LIMA** CPF: 973.208.389-15 e 038.119.509-08.	01/08/2024.

Publicado por:
Isabel Oliveira Stal
Código Identificador:FF072C3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 622/2024

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar Permuta de Bens Imóveis e dá outras providências.

Art. 1º - Ficam o Poder Executivo Autorizado a efetuar a permuta de bens imóveis conforme disposto nos artigos seguintes.
Art. 2º - O Município receberá de Reginaldo Lemes da Silva e sua companheira Simoni da Silva Costa, um terreno urbano, com área total de 315m² (trezentos e quinze metros quadrados), localizado na Rua A, Bairro Jardim Santo Antônio, inscrito na matrícula 6.279, avaliado em R$44.960,00 (quarenta e quatro mil novecentos e sessenta reais), conforme avaliação em anexo, realizada pelo engenheiro civil, pertencente ao quadro de Servidores Públicos Municipais, Nelson Calixto de Souza Neto.
Art. 3º - O Município por sua vez, para concretização da permuta, entregará a Reginaldo Lemes da Silva e sua companheira Simoni da Silva Costa, um terreno urbano, com a superfície de 182,00m² (cento e oitenta e dois metros quadrados), localizado na Rua Projetada A, lote 09, Bairro Alto III, matriculado sob o nº 15.562 no Registro de Imóveis desta Comarca, avaliado em R$42.290,00 (quarenta e dois mil duzentos e noventa reais), conforme avaliação em anexo, realizada pelo engenheiro civil, pertencente ao quadro de Servidores Públicos Municipais, Nelson Calixto de Souza Neto.
Art. 4º - As despesas decorrentes da permuta ficaram a cargo do Município de Tomazina.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor no dia de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tomazina, 30 de julho de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:9059E2C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
REPUBLICADO

REPUBLICADO
EDITAL Nº. 112/2024
29/07/2024
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Edital nº 001/2023 e o Decreto de Homologação nº 5541/2023,

TORNA PÚBLICO:

A convocação da aprovada no **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2023, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionada:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Classificação	Nome
6º	DENISE DA SILVA LISCHUISCHY

Fica convocada a aprovada acima descrita para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 05 (cinco) dias, após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munida dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde e Psicológico, Hemograma Completo, Glicemia de Jejum, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 29 de julho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:5CCF59EB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº1109/2024

PORTARIA Nº1109/2024
Data 07.08.2024

Súmula. Concede adicional noturno ao servidor em estágio probatório municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido adicional noturno ao servidor em estágio probatório municipal, num percentual de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento base, conforme abaixo relacionado:

Motorista

Matricula	Nome	Data inicio
1411-7/1	Fernando Felipe Hoffmann	01/08/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 07 de agosto de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:9C33C1E6

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024

Processo Adm: Nº 56/2024

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR A SER FORNECIDA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.066.613,74(um milhão e sessenta e seis mil e seiscentos e treze reais e setenta e quatro centavos):**E J R FRUTAS LTDA**(40809136000161) com os lotes: 2, 7, 11, 13, 25, 26, 31, 54, 55, 57, 58, 61, 69, 72, 73, 79, 103 no valor total de R$ 198.146,52 (cento e noventa e oito mil e cento e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).**LENOIR LUIZ FARALOSSO**(15777693000109) com os lotes: 1, 3, 22, 42, 45, 47, 48, 52, 66, 68, 76, 77, 97, 116, 117 no valor total de R$ 337.982,83 (trezentos e trinta e sete mil e novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos).**JTK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**(33263949000133) com os lotes: 5, 18, 19, 32, 41, 44, 53, 65, 81, 84, 90, 94, 96, 102, 104, 105 no valor total de R$ 19.297,22 (dezenove mil e duzentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos).**GB SUPERMERCADOS EIRELI**(32841360000102) com os lotes: 6, 14, 15, 21, 24, 30, 34, 49, 67, 75, 80, 82, 93, 100 no valor total de R$ 144.622,92 (cento e quarenta e quatro mil e seiscentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos).**ESTEILAN REGINA MARTINELLO EIRELI**(06158881000150) com os lotes: 23, 59, 88 no valor total de R$ 41.561,28 (quarenta e um mil e quinhentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos).**GELO CANEI LTDA.**(45127508000193) com os lotes: 8, 16, 27, 28, 29, 36, 37, 40, 43, 50, 51, 70, 74, 78, 83, 86, 89, 95, 101, 108, 118, 126, 132 no valor total de R$ 76.219,50 (setenta e seis mil e duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos).**RHEINHEIMER & RHEINHEIMER LTDA**(03657902000193) com os lotes: 4, 9, 10, 12, 20, 35, 38, 39, 46, 56, 60, 63, 64, 71, 85, 87, 91, 92, 98, 99, 107, 109, 111, 113, 114, 115, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 127, 128, 129, 131 no valor total de R$ 248.783,47 (duzentos e quarenta e oito mil e setecentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos).
TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quarta-feira, 7 de agosto de 2024

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:5A911A52

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024

Processo Adm: Nº 56/2024

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR A SER FORNECIDA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.066.613,74(um milhão e sessenta e seis mil e seiscentos e treze reais e setenta e quatro centavos):**E J R FRUTAS LTDA**(40809136000161) com os lotes: 2, 7, 11, 13, 25, 26, 31, 54, 55, 57, 58, 61, 69, 72, 73, 79, 103 no valor total de R$ 198.146,52 (cento e noventa e oito mil e cento e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).**LENOIR LUIZ FARALOSSO**(15777693000109) com os lotes: 1, 3, 22, 42, 45, 47, 48, 52, 66, 68, 76, 77, 97, 116, 117 no valor total de R$ 337.982,83 (trezentos e trinta e sete mil e novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos).**JTK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**(33263949000133) com os lotes: 5, 18, 19, 32, 41, 44, 53, 65, 81, 84, 90, 94, 96, 102, 104, 105 no valor total de R$ 19.297,22 (dezenove mil e duzentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos).**GB SUPERMERCADOS EIRELI**(32841360000102) com os lotes: 6, 14, 15, 21, 24, 30, 34, 49, 67, 75, 80, 82, 93, 100 no valor total de R$ 144.622,92 (cento e quarenta e quatro mil e seiscentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos).**ESTEILAN REGINA MARTINELLO EIRELI**(06158881000150) com os lotes: 23, 59, 88 no valor total de R$ 41.561,28 (quarenta e um mil e quinhentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos).**GELO CANEI LTDA.**(45127508000193) com os lotes: 8, 16, 27, 28, 29, 36, 37, 40, 43, 50, 51, 70, 74, 78, 83, 86, 89, 95, 101, 108, 118, 126, 132 no valor total de R$ 76.219,50 (setenta e seis mil e duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos).**RHEINHEIMER & RHEINHEIMER LTDA**(03657902000193) com os lotes: 4, 9, 10, 12, 20, 35, 38, 39, 46, 56, 60, 63, 64, 71, 85, 87, 91, 92, 98, 99, 107, 109, 111, 113, 114, 115, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 127, 128, 129, 131 no valor total de R$ 248.783,47 (duzentos e quarenta e oito mil e setecentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quarta-feira, 7 de agosto de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:7B13231C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N° 12/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 74/2024

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h** do dia **23 DE AGOSTO DE 2024**, na Bolsa de Licitações

do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA,** forma **ELETRÔNICA,** sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS, STANDS, PALCO E LUZES DE LED NO CAMPO DE FUTEBOL JOSÉ ORBEM NOS DIAS 06 E 07 DE SETEMBRO DE 2024 PARA EVENTO FEBARRAS A SER REALIZADO PELA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 07 de agosto de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:E4C82F84

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 205/2023

Partes: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR E CLEVERSON ASSIS PILATTI EIRELI
Objeto: Constitui o objeto do presente instrumento a prorrogação de 02 (dois) meses na vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 205/2023, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE EXTERNO DE QUALIDADE E ACOMPANHAMENTO TECNOLÓGICO E GEOMÉTRICO DE OBRAS RODOVIÁRIAS NA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO CONTORNO VIÁRIO DE ACESSO À CIDADE DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ. com fundamento no art. 57 e 65, II, da Lei nº 8.666/93.
Data da assinatura do aditivo: 07/08/2024.
Nova vigência contratual: 07/10/2024.
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Pregão Eletrônico 54/2023

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:91154A21

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5959/2024

DATA 07/08/2024
SÚMULA: Declara de utilidade pública para fins de servidão de passagem de galeria fluvial, e dá outras providências.
GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
Considerando a necessidade de passagem do escoamento d'água pluvial, sobre parte ideal do lote nº 53-1 da Gleba 01 do Imóvel Andrada, para possibilitar a executada obra de pavimentação asfáltica na Rua 13 de Maio e Airton Senna.
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de Faixa de Servidão para a passagem da rede de escoamento d'agua, para possibilitar a executada obra de pavimentação asfáltica na Rua 13 de Maio e Airton Senna, onde será executada obra de melhoria asfáltica pelo município de Três Barras do Paraná, a área de terra abaixo descrita, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.
Parte Ideal do lote nº 53-I da Gleba nº 01 do Imóvel Andrada com área de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), ou seja, uma faixa de 90,00m x 2,00m pertencente a matricula 12417 do Registro de Imóvel da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, conforme mapa anexado e que fica fazendo parte deste Decreto.
Art. 2º - A área a que se refere o artigo anterior destina-se a FAIXA DE SERVIDÃO de Galeria para o escoamento d'água pluviais no lote descrito na letra "a" do artigo 1º deste Decreto.
Art. 3º - O Município poderá promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.
Art. 4º - Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor do Município, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído ao Município de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Faixa de Servidão da Galeria para o escoamento d'água pluvial.
Art. 5º - Os proprietários da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.
Art. 6º - O município de Três Barras do Paraná poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.
Art. 7º - O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto ficará por conta do Município.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 07 de agosto de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:EE4DEBBE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Empresa Dendena, Koerich & Vieira Ltda.
OBJETO. Constitui objeto do presente Termo a Permissão de Uso, a título gratuito, o uso de:
I – parte ideal de uma área de terras localizada no Distrito de Santo Isidoro, nas coordenadas 25º32'14,92 S, 53º14'33.51"O, conforme mapa anexo e que fica fazendo parte integrante desta Lei;
II – 01 (uma) torre metálica existente sobre a área descrita no item I.
Em favor da **PERMISSIONÁRIA.**
LEGALIDADE: Lei Municipal nº 2714/2024 de 06/08/2024.
VALOR: Sem valor algum

Três Barras do Paraná 07 de agosto de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:9F10B622

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2024

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril 2021, e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, Decreto n.º036/2011, sob as seguintes condições:
OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Instalação Elétrica com o fornecimento de Material no CMEI GELTA DOS SANTOS TABORDA DE FARIAS, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência.
PREÇO MÁXIMO: R$ 117.953,95 (Cento e dezessete mil com novecentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 26/08/2024 às 08h00min horas
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 26 /08 /2024 Às 08h30min
O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 09/08/2024 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br

Tunas do Paraná, 07 de agosto de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F016A60B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2024

Contrato Administrativo nº 151/2024 – Dispensa de Licitação Nº 42/2024– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: DECOLA STARTUP SCHOOL LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 47.923.721/0001-37, situada a Av Higienópolis, 1100 - CEP: 86.020-911 - Bairro: Centro, neste ato representada pelo, Sr. Dirceu Zacar Perre portador do CPF/MF n.º 023.079.429-71 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de capacitação em inovação, tecnologia e empreendedorismo para o programa AWAKEN – **Prazo de Vigência:** iniciando-se em 07/08/2024 e encerrando-se em 31/12/2024 - **Valor global:** O valor total é de R$ 11.000,00 (onze mil reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:2DF2D0F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 120/2023

Contrato Administrativo nº 152/2024 – Pregão Eletrônico N° 120/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: STAMP PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 47.305.688/0001-81, com sede localizada na Av. Calogeras, Nº 1313, no Município de Campo Grande/MS, CEP 79.004-380, neste ato representada por Marcos Miranda de Paula Junior, portador da cédula de identidade Nº 1269852 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 033.676.131-77 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de carimbos, almofadas e resina para carimbos automáticos – **Prazo de Vigência:** Sua vigência compreendida entre 07/08/2024 a 31/12/2024 - **Valor global:** R$ 3.967,79(três mil, novecentos e sessenta e sete reais e setenta e nove centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:225612F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2024

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de alunos em vulnerabilidade social.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 22 de agosto de 2024.
Início da Sessão: 22 de agosto de 2024 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais)**.**
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N˚ 81/2024
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 07 de agosto de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto N˚ 81/2024)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:F9B474D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2024 NOTA DE RETIFICAÇÃO

As publicações dos termos de Dispensa veiculada em 07 de agosto de 2024, na Edição Nº 3083 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, apresenta erro material de digitação, em que pese a dispensa enquadra-se no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, e não aquela atribuída às publicações em epígrafe, ora retificada.

As informações administrativas relativas a dispensa de licitação Nº 42/2024, poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Vanessa Tluscik dos Santos – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 206) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo/PR, 07 de agosto de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:95ED9518

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2024

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos médicos, de enfermagem e odontológicos.
Cadastro das Propostas: Até às 13h30min de 22 de agosto de 2024.
Início da Sessão: 22 de agosto de 2024 a partir das 13h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 118.397,98 (cento e dezoito mil trezentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos)**.**
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N˚ 81/2024

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 07 de agosto de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto N˚ 81/2024)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:80A2EB37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores no valor de **R$ 328.702,24** (trezentos e vinte e oito mil, setecentos e dois reais e vinte e quatro centavos) no Orçamento de 2024.

O presidente do Conselho de Prefeitos do **CIS CENTRO-OESTE DO PARANÁ** no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores no Orçamento Geral do CIS CENTRO OESTE DO PARANÁ para o Exercício de 2024, no valor de **R$ 328.702,24** (trezentos e vinte e oito mil, setecentos e dois reais e vinte e quatro centavos), com fulcro no Art. 43º, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, além dos Art. 14, inciso IV da Resolução n° 007/2023 de 19/12/2023 e Art. 4º da Resolução nº 008/2023 de 19/12/2023, nas seguintes dotações:

01 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
01.001CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
10.301.0001.2001 Atividades CIS Municípios
3.3.40.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Conta: 0041 Fonte: 00328 Conv. Mun. CAPS AD II – Adulto 2022.....**R$ 160.695.87**
Conta: 0042 Fonte: 00329 Conv. Mun. CAPS AD II – Infanto Juvenil 2022.....**R$ 130.328,11**
Conta: 0043 Fonte: 00330 Conv. Mun.Unid.de Acolhimento Adulto 2022.....**R$ 3.051,46**
Conta: 0044 Fonte: 00331 Conv. Mun.Unid.de Acolhimento Infanto Juvenil 2022.**R$ 34.627,10**

Art. 2º - Para cobrir o Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do saldo financeiro por fonte de recurso apurado no exercício anterior de acordo com o Art. 43º, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, além dos Art. 14, inciso IV da Resolução n° 007/2023 de 19/12/2023 e Art. 4º da Resolução nº 008/2023 de 19/12/2023, aprovadas pelos Prefeitos Consorciados, conforme segue:

Fontes de Recurso - Superávit do Exercício Anterior Valor
328 - Convênio Municipal CAPS AD II - Adulto 2022..... R$ 160.695.87
329 - Convênio Mun. CAPS AD III - Infanto Juvenil 2022..... R$ 130.328,11
330 - Convênio Mun. Unid. Acolhimento Adulto 2022..... R$ 3.051,46
331 - Convênio Mun. Unid Acolhimento Infanto Juvenil 2022..... R$ 34.627,10
Total Geral R$ 328.702,54

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Guarapuava (PR), 06 de agosto de 2024.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:068DB2D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo n.º 50/2024
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná - SEBRAE/PR– CNPJ n.º 75.110.585/0005-25.
Valor Global.....: R$ 41.840,00 (Quarenta e um mil oitocentos e quarenta reais).
Data de Assinatura do Contrato.....: 06/08/2024.
Prazo de Vigência.....: Início: 06/08/2024 - Término: 06/02/2025.
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação nº.: 34/2024 – Processo Administrativo n.º 75/2024.
Recursos Orçamentários: Elemento de Despesa: 265;
Dotação: 10.001.22.661.0022.2028.3.3.90.39.00;
Fonte de Recursos: 00000
Programa de Trabalho: 0022 – Indústria e Comércio;
Descrição da Despesa: Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo.
Objeto.....: Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria para atuação no Projeto de Destinos Turísticos Inteligentes 2024 e Avança União no Turismo – Sul do Paraná, nos termos do Art. 74,

inciso III, alínea "a" da Lei n.º 14.133/2021, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Foro: Comarca do Município de União da Vitória - Estado do Paraná.

União da Vitória/PR, 07 de agosto de 2024

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:90F5C5E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo n.º 51/2024
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná - SEBRAE/PR– CNPJ n.º 75.110.585/0005-25.
Valor Global.....: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).
Data de Assinatura do Contrato.....: 06/08/2024.
Prazo de Vigência.....: Início: 06/08/2024 - Término: 06/02/2025.
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação nº.: 35/2024 – Processo Administrativo n.º 76/2024.
Recursos Orçamentários: Elemento de Despesa: 265;
Dotação: 10.001.22.661.0022.2028.3.3.90.39.00;
Fonte de Recursos: 00000
Programa de Trabalho: 0022 – Indústria e Comércio;
Descrição da Despesa: Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo.
Objeto.....: Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria para atuação no desenvolvimento do Ecossistema Local de Inovação (ELI), visando estabelecer política pública de incentivo e apoio às ações de inovação e desenvolvimento tecnológico do Município de União da Vitória/PR, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea "a" da Lei n.º 14.133/2021, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Foro: Comarca do Município de União da Vitória - Estado do Paraná.

União da Vitória/PR, 07 de agosto de 2024

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:3AAE370B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO DE 2024 DO CONTRATO Nº 101/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 – PROCESSO Nº 26/2023

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
OBJETO DO CONTRATO: *Registro de Preços visando a prestação de serviços de sinalização viária horizontal e vertical, incluindo os materiais, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito, Vigilância e Fiscalização do Município de União da Vitória, conforme especificações, quantidades e condições constantes neste edital e seus anexos.*
CONTRATADO: SINALIZAVIA SINALIZACAO VIARIA EIRELI – CNPJ nº 22.221.801/0001-10.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Trânsito, Vigilância e Fiscalização (Memorando nº 105/2024), o Prazo de Vigência a que se refere à Cláusula 10ª Termo de Contrato n° 101/2023 fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses, a iniciar 04/08/2024 e a terminar em 03/12/2024.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 02 de agosto de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:57F51AA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO DE 2024 DO CONTRATO Nº 98/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023 – PROCESSO Nº 42/2023

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Execução.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
OBJETO DO CONTRATO: *Construção do Ambulatório Médico de Especialidades – AME da 6ª Região de Saúde, no município de União da Vitória, que posteriormente será gerenciado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, constituindo-se como um ponto de atenção ambulatorial especializado para a organização da Rede de Atenção à Saúde do Estado do Paraná, conforme Convênio n.º 007/2023.*
CONTRATADO: ALOM CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ nº 12.406.332/0001-50.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando nº 170/2024), o Prazo de Execução a que se refere à Cláusula 4ª Termo de Contrato n° 98/2023 fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a iniciar 07/08/2024 e a terminar em 05/12/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, § 1º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 06 de agosto de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:46560BB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205 – CEP: 84.600-900
União da Vitória – Paraná.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 37/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 80/2024

Ratifico e Homologo, em 07/08/2024, a Inexigibilidade de Licitação, nos termos da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, na forma declarada pelo Departamento Jurídico e em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 80/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: N.º 37/2024
OBJETO: Contratação da Federação Paranaense de Fanfarras e Bandas, para realização do XXXII CINFABAN - Concurso Interestadual de Fanfarras e Bandas em União da Vitória - PR.
CONTRATADO: FEDERACAO PARANAENSE DE FANFARRAS E BANDAS – CNPJ n.º 00.350.623/0001-94.
VALOR TOTAL: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07/08/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.
FORO: União da Vitória/PR.

União da Vitória/PR, 07 de agosto de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Sheila Conceição Rodrigues da Silva
Código Identificador:647438EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 382/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Em função da solicitação efetivada pelo FUMPREVI através do Ofício nº 111/2024, em atendimento ao ACÓRDÃO 613/2024 – TCE/PR, fica **REVOGADO** o **DECRETO Nº 111/2022**, que concedeu aposentadoria ao Senhor **ARNALDO SOLOVI**.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 07 de agosto de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:7332A389

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 014/2024

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de União da Vitória, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.622.

RESOLVE:

Art. 1.º- Aprovar AD REFERENDUM, a utilização do Saldo remanescente de R$ 7.291,88,(sete mil e duzentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos) da Resolução SESA Nº860/2022-Saúde Bucal, para aquisição de 03 Kits de equipamentos para Saúde Bucal, saldo este que será utilizado para aquisição dos seguintes equipamentos Odontológicos: 01 Bomba à Vácuo Odontológica, 03 Ultrassons Odontológicos , 01 Caneta de Alta Rotação Odontológica e 01 Fotopolimerizador Odontológico..

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 06 de agosto de 2024.

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:4D80E3A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 015/2024

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de União da Vitória, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.622.

RESOLVE:

Art. 1.º- Aprovar AD REFERENDUM, a utilização de saldos de recursos de Custeio da Atenção Básica referentes ao ano de 2023, conforme Lei Complementar 205 de 9 de maio de 2024, para construção de Ambulatório de Atendimento ao Autista.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 06 de agosto de 2024.

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:4E89983B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO CONTRATO 159/2024

Extrato Contrato 159/2024 - Dispensa 20/2024 - Contratante Município de Vitorino CNPJ 76995463000100 e a empresa 52.076.329 MARIZA COBALCHINI **CNPJ:** 52.076.329/0001-30- **OBJETO: 4 OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa para Execução de Recuperação e Proteção de Nascentes.** Valor R$ 19.900,00 - Dotação Orçamentária 374-576. Data 05/08/2024

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:0AA33C7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO CONCORRENCIA 03/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a abertura da LICITAÇÃO na modalidade CONCORRENCIA , tipo de PREÇO GLOBAL sob o n.º 03/2024, AS 09:00 horas do dia 23/08/2024, na PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br,** objetivando o **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA RUA FLORIANÓPOLIS, BAIRRO FLORIANI, VITORINO/PR.**

Vitorino, 07/08/2024

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:3B093143

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÕES

Notificação
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, Notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos do FNDE referente a Quota Salário Educação no valor de R$ 41.233,07 (Quarenta e um mil, duzentos e trinta e três reais e sete centavos) em julho de 2024.

O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos do Programa Merenda - Prog. Nacional de Alimentação Escolar - nos valores de R$ 14.753,60 (Quatorze mil setecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos) em julho de 2024.
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº. 9.452, de 20 de Março de 1997,

NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos para Manutenção do Programa Bolsa Família no valor R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais) em julho de 2024.
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos de INCENTIVOS ESTADUAIS MAC - Ministério da Saúde no valor de R$ 2.394,28 (Dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos) em julho de 2024.
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº. 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos para Manutenção do Social no valor R$ 9.378,22 (Nove mil trezentos e setenta e oito reais e vinte e dois centavos) em julho de 2024.

O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos do FNS de Vigilância em Saúde, no valor de R$ 1.625,75 (Mil seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos) em julho de 2024.
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos do FNS – ACS e ACE-Programa Agentes de Saúde no valor de R$ 33.888,00 (Trinta e três mil oitocentos e oitenta e oito reais) em julho de 2024.
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal – FNS no valor de R$ 97.427,08 (Noventa e sete mil quatrocentos e vinte e sete reais e oito centavos) em julho de 2024, destinados para a manutenção da saúde básica do município.
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal – FNS no valor de R$ 5.850,75 (Cinco mil oitocentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos) em julho de 2024, destinados para a manutenção da saúde bucal do município.

Publicado por:
Junior Luiz da Coreggio
Código Identificador:011BDEA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 237, DE 7 DE AGOSTO DE 2024

Portaria 237, de 7 de agosto de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Conceder férias ao servidor abaixo relacionado:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Alexandre Copoani	Secretário Municipal de Desenvolvimento do Interior e Agricultura	2023/2024	08/08/2024 até 11/08/2024
Indrya Samara Eschembach	Gerente de Recursos Humanos	2023/2024	08/08/2024 até 11/08/2024

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 07 de agosto de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:DB266A85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO TRABALHO TEMPORÁRIO

Extrato de Rescisão de Contrato Trabalho Temporário

Partes: Município de Vitorino e Erli Rodrigues Curzel Rocha.
Objeto: As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo nº 003/2023 celebrado em 21 de agosto de 2023.
Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.
Data: 02 de agosto de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:468DDA56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO TRABALHO TEMPORÁRIO

Extrato de Rescisão de Contrato Trabalho Temporário

Partes: Município de Vitorino e Thiago Henrique Tourinho de Souza Duarte.
Objeto: As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo nº 044/2024 celebrado em 07 de março de 2024.
Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.
Data: 02 de agosto de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:412B826D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 003, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

Portaria 003, de 07 de agosto de 2024.

Súmula*: designa servidores para atuar na Comissão Especial de Avaliação de Desempenho – CEAD conforme rege o Decreto 4372/2020;*

Jhonatan S. M. Klein, Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a realização do Concurso Público de nº 01/2024 e sua Homologação, incluindo chamamentos realizados de novos servidores efetivos;
Considerando que a instrução do processo de Avaliações Especiais de Desempenho (AED) devem ser realizadas por Comissões Especiais de Avaliação de Desempenho (CEAD).

RESOLVE:

I – Indicar os servidores abaixo relacionados lotados na Secretaria de Administração e Planejamento para atuar na Comissão Especial de

Avaliação de Desempenho (CEAD) por conta dos novos servidores efetivos convocados pelo Edital de Concurso Público de nº01/2024:

Membro Titular: JUNIOR LUIZ DA COREGGIO
CPF: 072.342.319-94
RG: 9.353.665-7

Membro Suplente: EDILEIA EVARISTO DOS SANTOS DE SOUZA
CPF: 037.112.109-45
RG: 7.974.575-8

Membro Titular: FERNANDO SINHORINI
CPF 035.846.419-69
RG 7.639.434-2

Membro Suplente: EDILSON DE OLIVEIRA SANTOS
CPF: 053.417.629-16
RG: 8.869.137-7

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura de Vitorino, Estado do Paraná, em 07 de agosto 2024.

JHONATAN S. M. KLEIN
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Jhonatan Salatiel Morosini Klein
Código Identificador:CE8CB5C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
PORTARIA Nº 017, DE 7 DE AGOSTO DE 2024

Portaria Nº 017, de 7 de agosto de 2024

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer do Município de Vitorino/PR, levando em consideração o disposto na Lei Municipal Nº 939/2007, e considerando que a referida Lei atribui competência a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a "Comissão Especial de Avaliação de Desempenho (CEAD)".
Da Secretaria de Educação Cultura, Esportes e Lazer ficam atribuídos (as) como titulares;
- Aline Carla Badia, portadora do RG 13.614.054-0 e CPF 102.849.449-12,
- Luane Carla Vieira, portadora do RG 9.605.136-0 e CPF 085.287.739-06.
Ficam atribuídos (as) como suplentes;
- Nair Fragata de Lima, portadora do RG 8.237.368-3 e CPF 037.002.179-78,
- Cristiano Pertile, portador do RG 9.609.807-3 e CPF 054.342.869-95.
Da Escola Municipal Menino Jesus ficam atribuídos (as) como titulares;
- Denise Smaniotto Peron, portadora do RG 7.638.432-3 e CPF 007.340.459-48,
- Josemara da Silva, portadora do RG 6.640.220-7 e CPF 972.232.129-34.
Ficam atribuídos (as) como suplentes;
- Marcia Aparecida de Lima, portadora do RG 6.575.170-4 e CPF 781.069.820-68,
- Keiti Maieli Martins, portadora do RG 13.047.760-7 e CPF 087.573.079-54.

Da Escola Municipal José Bonifácio ficam atribuídos (as) como titulares;
- Evandro Gonçalves de Lima, portador do RG 8.226.231-8 e CPF 036.817.259-77,
- Adriani Franciscon, portadora do RG 7.649.463-0 e CPF 037.136.849-95.
Ficam atribuídos (as) como suplentes;
- Cristiani Paloschi, portadora do RG 5.916.325-6 e CPF 038.489.319-82,
- Daniana Carla Hoffmann Paulini, portadora do RG 7.565.166-0 e CPF 007.896.489-03.

Do Centro Municipal de Educação Infantil Palmira Dalmolin ficam atribuídos (as) como titulares;
- Anne Luize Fleituch, portadora do RG 9.995.714-0 e CPF 072.774.349-00,
- Gladis Suelen dos Santos, portadora do RG 9.564.988-2 e CPF 073.679.499-93.
Ficam atribuídos (as) como suplentes;
- Juliane Achre Perão, portadora do RG 7.415.128-0 e CPF 047.753.429-59,
- Angelita Capoani, portadora do RG 10.414.955-3 e CPF 074.182.369-13.

Da Escola Municipal Alezio Gervazio Fin ficam atribuídos (as) como titulares;
- Danieli Ghedin Giacomin, portadora do RG 8.702.762-7 e CPF 064.760.189-30,
- Ivone Ferrabolli Lissa Dal Pra, portadora do RG 5.059.562-8 e CPF 857.823.199-68.
Ficam atribuídos (as) como suplentes;
- Sônia Mara Casarotto Winter, portadora do RG 3.995.053-0 e CPF 038.570.299-00,
- Ivânia Smaniotto Coan, portadora do RG 5.422.242 e CPF 075.283.649-83.

Do Centro Municipal de Educação Infantil Neiva Aparecida Fogassa dos Santos ficam atribuídos (as) como titulares;
- Marilei Claudia Dilkin, portadora do RG 6.108.902-0 e CPF 036.406.499-40,
- Adrieli Amaro de Lima, portadora do CPF 093.394.669-42.
Ficam atribuídos (as) como suplentes;
- Camila Aparecida Minosso, portadora do RG 5.422.919 e CPF 082.717.299-00,
- Kelly Cristine Otto, portadora do RG 9.042.435-1 e CPF 071.738.829-82.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitorino/PR, 7 de agosto de 2024.

VALMIR MARTINELLO
Secretário Municipal de Educação, Cultura,
Esportes e Lazer
Dec.4695/2021

Publicado por:
Thalia Aparecida de Candido
Código Identificador:8F43C9EC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PCA 2023 ALTERADO EM 07-08-2024

Requisitante	RP/ Contrato/Aditivo	Tipo de item	Subitem	Descrição sucinta do objeto	Valor estimado	Breve justificativa	Expectativa Contratação	Grau de prioridade	Renovação do contrato
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de gêneros alimentícios	R$ 4.239.908,86	Atender as demandas das	Abr/Mai	Alta	Não

						secretarias, bem como à alimentação escolar.			
Todas as secretarias	RP	Serviço e locação	Não continuado	Serviços de som e imagens, locação e tendas, praticáveis e gradis para eventos municipais.	R$ 509.113,00	Atender eventos e divulgações do Município.	Jun/Jul	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de gás, reguladores, mangueiras e chicotes.	R$ 183.627,80	Manutenção de atividades operacionais de copa e cozinha do Município.	Dez/Jan	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Serviços diversos em estruturas metálicas e instalação de vidros, fornecimento dos materiais de estruturas metálicas e vidros, contratação de serviços de transporte/elevação com caminhão munck, poda e manutenção de corte em árvores, para manutenções nos próprios e espaços públicos do município das secretarias municipais.	R$ 844.557,50	Manutenção das instalações prediais dos próprios públicos, as ruas e avenidas da cidade, atendendo a comunidade em geral que necessitam dos serviços prestados nos ambientes públicos	Jan/Fev	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de combustíveis, tipos: gasolina comum; óleo diesel bs 500, filtrado; e óleo diesel s10, filtrado.	R$ 3.548.748,35	Abastecimento de veículos e maquinários da frota municipal.	Mar/Abr	Alta	Não
Todas as secretarias	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de reprografia e impressão	R$ 121.683,48	Serviços terceirizados de impressão e reprografia com fornecimento e instalação de equipamentos novos, e insumos necessários, exceto papel, gerenciamento dos ambientes de impressão e reprografia, manutenção, suporte técnico, fornecimento de peças e acessórios necessários ao funcionamento dos equipamentos, para as secretarias municipais	Mar/Abr	Alta	Sim
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de material elétrico	R$ 316.857,76	Manutenção elétrica nos próprios municipais	Jun/Jul	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de pneus	R$ 1.369.907,00	Manutenção da frota municipal		Alta	Não
Viação, Educação, Assistência e Saúde	RP	Serviço	Não continuado	Manutenção de veículos Diesel	R$ 2.389.007,50	Manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários - linha diesel, caminhões e camionetes, ônibus e micro-ônibus, vans, furgões e ambulâncias, da frota municipal do município de chopinzinho	Set/Out	Alta	Não
Administração, Viação, Educação, Assistência e Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de uniformes	R$ 215.238,96	Uniformes funcionais para os servidores das secretarias	Abr/Mai	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Serviços Mecânicos álcool e gasolina	R$ 1.483.032,00	Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários linha álcool e gasolina da frota municipal do município de chopinzinho	Jun/Jul	Alta	Não
Administração, Educação, Assistência e Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de combustíveis Curitiba	R$ 68.537,17	Combustíveis tipos: gasolina comum, e óleo diesel s10, para abastecimento de veículos da frota municipal em deslocamento sentido capital do estado - Curitiba	Abr/Mai	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais de construção	R$ 1.394.906,39	Eventuais reformas, pequenos reparos, adaptações ou melhorias nas estruturas físicas de ambientes e de imóveis, visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não somente aos servidores, mas também a comunidade em geral que necessitam dos serviços prestados nestes ambientes.	Mai/Jun	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais de limpeza	R$ 756.721,41	A aquisição dos produtos elencados no processo busca suprir as necessidades de material de limpeza, de higiene, de copa e cozinha, que serão utilizados por todas as secretarias, divisões e departamentos do município	Jul/Ago	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Serviços de jardinagem	R$ 216.919,92	Sendo os espaços verdes ou floridos áreas de lazer ou para simples contemplação, faz-se necessário a manutenção destes pois contribuem para a melhoria da qualidade de vida ambiental urbana e promovem o embelezamento estético das cidades.	Mai/Jun	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais de expediente	R$ 499.662,76	Materiais de expediente para as secretarias, departamentos e divisões municipais.	Set/Out	Alta	Não
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Licença de uso de software	R$ 28.639,00	Fornecimento e licença de uso de softwares de gestão pública, com implantação, treinamento, assessoria técnica e atualização, Contratação de empresa especializada (integrador) para prestação de serviços de computação em nuvem, sob demanda, incluindo desenvolvimento, manutenção e gestão de topologias de aplicações de nuvem e a disponibilização continuada de recursos de Infraestrutura como Serviço (IaaS)	Jun/Jul	Alta	Sim

						e Plataforma como Serviço (PaaS) em nuvem pública, para utilização no executivo municipal.			
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de EPIs	R$ 131.636,32	Equipamentos de proteção individual para uso dos servidores municipais.	Jul/Ago	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Manutenção de ar condicionado	R$ 164.996,98	Manutenções e instalação de aparelhos de ar condicionado e fornecimento de peças para as secretarias municipais	Set/Out	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de extintores	R$ 14.506,06	Aquisição de extintores de incêndio novos, materiais afins e recargas.	Ago/Set	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Serviços de chaveiro	R$ 101.258,22	Contratação de serviços técnicos de chaveiro para os próprios do município	Set/Out	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de madeiras	R$ 327.596,69	Manutenção dos próprios municipais	Out/Nov	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Lavagem de veículos	R$ 141.492,00	Lavagem dos veículos que compõe a frota municipal.	Out/Nov	Alta	Não
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Manutenção de elevadores	R$ 7.839,96	Contratação de empresa especializada para continuidade dos Serviços Técnicos para Manutenção dos elevadores instalados nos Prédios do Paço Municipal e da Câmara Municipal de Vereadores, tendo em vista o fim da vigência do contrato para a manutenção dos mesmos.	Fev/Mar	Alta	Sim
Administração, Educação, Saúde e Assistência	RP	Serviço	Não continuado	Serviços de desinsetização	R$ 30.399,35	Manter as instalações dos próprios municipais em pleno funcionamento, livre de insetos e roedores.	Nov/Dez	Alta	Não
Administração, Educação, Saúde, Assistência e Viação	RP	Material	Consumo	Aquisição de insumos de jardinagem	R$ 465.187,77	Manutenção de canteiros públicos e próprios municipais.	Jan/Fev	Alta	Não
Administração	RP	Serviço	Não continuado	Pericias médicas	R$ 79.836,80	Realização de perícias médicas dos servidores municipais.	Dez/Jan	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de lanches prontos	R$ 341.924,56	Lanches para coffee breaks	Dez/Jan	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de material gráfico	R$ 388.581,22	Os Materiais Gráficos, são utilizados no desenvolvimento de todas as atividades relacionadas à administração pública, tanto para atendimento das demandas dos serviços pelos materiais de expediente, ou seja, materiais de consumo diário	Dez/Jan	Alta	Não
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de publicação impressa	R$ 17.850,00	Atendimento de publicações legais	Dez/Jan	Alta	Sim
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços tecnológicos e locação de sistema	R$ 915.675,00	Licença de software de gestão pública	Jul/Ago	Alta	Sim
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Imprensa Nacional 2019	R$ 27.866,72	Serviço de publicações oficiais	Dez/Jan	Alta	Sim
Administração, Saúde e Assistência	Contrato	Serviço	Não continuado	Transporte de passageiros	R$ 57.526,20	Transporte de servidores em capacitação, transporte de usuários dos programas da assistência social e transporte de pacientes.	Mai/Jun	Alta	Sim
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços técnicos de informática	R$ 18.586,80	Serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação	Mai/Jun	Alta	Sim
Viação Educação Saúde Assistência Social Desenvolvimento Econômico	RP	Serviço	Consumo	Aquisição de refeições prontas, marmitas, lanches frios, kit de alimentos in natura, e self service	R$ 406.743,00	Fornecimento de alimentação/almoço para os servidores da Secretaria de Viação, em trabalho na zona rural do Município. Fornecimento alimentação/jantar aos professores da UNICENTRO, que deslocam-se do Munícipio de Guarapuava a Chopinzinho, Secretaria de Educação. Fornecimento de alimentação/almoço para os pacientes frequentadores da oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS André Meneguzzi, Secretaria de Saúde. Fornecimento eventual de alimentação a usuários dos serviços de Proteção Social de Média Complexidade (CREAS); para os serviços de Proteção Social de Alta Complexidade (Casa Lar / Conselho Tutelar), também para os servidores que estiverem em atendimento a estes usuários, Secretaria de Assistência Social. Fornecimento de alimentação para instrutores e colaboradores dos Cursos de Capacitação e de formação dos Micro e Pequenos Empresários.	Mar/Abr	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de equipamentos, componentes e periféricos de tecnologia e informática, também ferramentas de trabalho para a execução das manutenções dos computadores.	R$ 615.008,60	Para manutenção nos computadores das Secretarias.	Jul/Ago	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de tintas e materiais de pintura	R$ 336.049,99	Para a execução de eventuais reformas, pequenos reparos, adaptações ou melhorias nas estruturas físicas de ambientes e de imóveis, visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não somente aos servidores, mas também a comunidade em geral que necessitam dos serviços prestados	Jul/Ago	Alta	Não

						nestes ambientes.			
Administração	Contrato	Serviços	Continuado	Varrição de rua	R$ 358.038,89	Execução dos serviços de limpeza - varrição de ruas, das vias públicas do Município de Chopinzinho.	Jan/ Fev	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Serviço	Não Continuado	Registro de preços para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para as máquinas pesadas – linha amarela	R$ 3.013.349,00	Manutenção da frota de máquinas pesadas.	Out/Nov	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço de Regulamentação e Detonação de Cascalheira	R$ 120.000,00	Manutenção das estradas com pedras e cascalhamento.	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Material	Consumo	Aquisição de tubos de concreto e meio-fio	R$ 423.030,00	Manutenção e construção de bueiros e redes pluviais do município.	Dez/Jan	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Material	Consumo	Aquisição de material britado	R$ 506.250,00	Manutenção das estradas municipais.	Nov/Dez	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Secretaria de Educação Cultura e Esportes	RP	Serviço	Continuado	Serviço de manutenção de pontos da rede iluminação pública, manutenção das lâmpadas nos centros esportivos e manutenção dos semáforos da rua 14 de dezembro	R$ 56.878,79	Manutenção da iluminação no município.	Fev/mai	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Secretaria de Educação.	RP	Serviço	Não Continuado	Aquisição futura de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública e semáforos no município de Chopinzinho.	R$ 352.707,03.	Materiais para manutenção da iluminação pública, semáforos e ginásios de esportes.	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Educação.	RP	Material	Consumo	Aquisição de insumos de borracharia	R$ 123.470,00	Manutenção de pneus da frota das secretarias de viação e educação.	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Material	Consumo	Aquisição Ferramentas	R$ 298.761,00	Materiais para utilização na oficina, borracharia e para servidores do urbanismo.	Jun/Jul	Média	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço Horas máquinas	R$ 1.858.500,00	Serviços de manutenção das estradas rurais.	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, Educação e Agricultura	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço de recapagens e vulcanização de pneus	R$ 511.790,00	Manutenção da frota de veículos do município.	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Serviços de fornecimento de Energia Elétrica destinada à prestação de serviços de iluminação pública instalados em áreas de domínio público.	R$ 1.181.871,30	Fornecimento de energia elétrica	Fev/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço de sinalização viária	R$ 128.286,24	Manutenção serviços de sinalização viária horizontal em vias urbanas do Município.	Fev/Mar	Média	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Material	Não Continuado	Aquisição futura de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) e emulsão	R$ 1.644.750,00	Serviços de tapa buracos no município.	Dez/Jan	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão Mini Escavadeira Bob Cat	R$ 28.617,50	Manutenção dá máquina.	Setembro	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão trator de Esteira Komatsu	R$ 30.000,00	Manutenção dá máquina.	Agosto	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão Escavadeira John Deere	R$ 29.377,10	Manutenção dá máquina.	Setembro	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão Motoniveladora XCMG	R$ 10.000,00	Manutenção dá máquina.	Ago/set	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão Retroescavadeira XCMG	R$ 10.000,00	Manutenção máquina	Dez/Jan	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Palestras/shows	R$ 10.000,00	Evento Comemorativo Dia Internacional da Mulher	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Locação espaço	R$ 6.000,00	Locação espaço realização Evento Comemorativo Dia Internacional da Mulher	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Material	Não Continuado	Aquisição de Brindes	R$ 10.000,00	Brindes destinado as participantes Evento Comemorativo Dia Internacional da Mulher	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Aquisição de refeição/lanche	R$ 15.000,00	Aquisição de refeição/lanches destinado as participantes Evento Comemorativo Dia Internacional da Mulher	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Palestras/shows	R$ 10.000,00	Evento Comemorativo Dia do Idoso	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não Continuado	Locação espaço	R$ 6.000,00	Locação espaço realização Evento Comemorativo Dia do Idoso	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Material	Não continuado	Aquisição de brindes	R$ 10.000,00	Brindes destinado aos participantes Evento Dia do Idoso	Ago/Set	alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Aquisição de refeição/lanche	R$ 25.000,00	Aquisição de refeição/lanches destinado as participantes Evento Comemorativo Dia DO Idoso	Ago/Set	Alta	não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não Continuado	Palestra/shows	R$ 10.000,00	Campanha 18 de maio – exploração sexual infantil	Fev/Mar	alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Palestra/shows	R$ 10.000,00	Campanha 12 de junho – Erradicação Trabalho Infantil	Abr/ Mai	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não Continuado	Encerramento grupos	R$ 15.000,00	Encerramento atividades coletivas de grupo	Set/Out	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Serviço	Continuo	Contratação serviços de tecnologia locação sistema	R$ 36.000,00	Licença de software para gestão SUAS	Mai/Jun	Alta	Sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Serviço	Continuo	Serviço de acolhimento institucional	R$ 186.00,00	Serviço de acolhimento institucional para pessoas idosas	Jan/Fev	Alta	Sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Serviço	Continuo	Locação imóvel	R$ 34.891,56	Locação imóvel destinado as instalações Instituição Casa Lar	Out/Nov	Alta	Sim

Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Serviço	Continuo	Serviço de Acolhimento Institucional	R$ 31.603,56	Serviço de Acolhimento Institucional para pessoa com deficiência física	Mai/Jun	alta	Sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Material	Não continuo	Aquisição de mantas	R$ 12.000,00	Aquisição de mantas destinada a distribuição usuários Politica Assistência Social	Abr/Mai	Alta	sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Material/serviço	Não Continuo	Natal 2023	R$ 700.000,00	Aquisição de peças decorativas novas, iluminação, brinquedos e chocolates para crianças do ensino Municipal	Ago/set	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Continuado	Cartão alimentação	R$ 432.000,00	Contratação de empresa operadora de "Cartão alimentação" – Substituição de cestas Básicas destinado aos usuários da Política de Assistência Social, através de benefício Eventual	Jun/Jul	Alta	Sim
Divisão De Planejamento e Projetos	RP	Serviço	Continuado	Serviços de Topografia	R$ 160.000,00	Necessidade de levantamentos topográficos, demarcações, etc.	Maio/Jun	Alta	Não
Divisão De Planejamento e Projetos	RP	Serviço	Continuado	Laudos – CBR - Viga Benkelnam	R$ 30.000,00	Laudos para fins de elaboração de projetos de Pavimentações Asfálticas	Jan/Fev	Alta	Não
Divisão De Planejamento e Projetos	RP	Serviço	Continuado	Sondagem (SPT)	R$ 30.000,00	Sondagem (SPT), elaboração de projetos de obras novas	Janeiro	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Cronometragem De Provas	R$ 15.150,00	Cronometragem para competições do departamento de esportes	Ago/Set.	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Serviço	Não Continuado	Contratação Futura De Serviços De Arbitragem Esportiva.	R$ 279.470,00	Arbitragem para jogos do departamento de esportes	Abr/Mai	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Aquisição de Material Esportivo	R$ 245.060,00	Materiais para jogos e atividades esportivas	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Aquisição de premiações	R$ 96.734,00	Materiais para premiações	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Serviço	Não Continuado	Contratação de empresa especializada para prestação de Segurança	R$ 87.500,00	Segurança para eventos no Município	Fev/Abr	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de jardinagem no Parque do Lago	R$ 36.561,48	Serviços de jardinagem e limpeza do parque do lago.	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Serviço	Continuado	Contratação de Gerenciador de Competições	R$ 2.592,00	Serviços de gerenciador de competições	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Serviço	Não Continuado	Contratação De Pessoa Jurídica Para Execução De Serviço De Transporte De Munícipes Para Eventos Esportivos E Culturais	R$ 336.000,00	Serviços de transporte de atletas para eventos esportivos e munícipes para eventos culturais	Abr/Mai	Média	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação De Profissionais Para Prestação De Serviços De Maestro Para Coral Infantil, Instrutor De Violão E Maestro Para A Banda Municipal	R$ 75.253,50	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Jul/Ago	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação De Profissionais Para Prestação De Serviços De Regente Para O Coral Municipal De Chopinzinho, Regente Para A Banda Municipal E Instrutor Para Danças Gaúchas (Folclore Regional)	R$ 103.042,50	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Jun/Jul	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	**Contratação de profissional para prestação de serviços de Monitoria em Parceria com a UNICENTRO e Maestro para coral da LinguaTaliane Italiano**	R$ 13.440,00	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Ago/Set	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação De Empresa Especializada Em Prestação De Serviços De Aulas De Dança	R$ 113.460,00	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Set/Out	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Empresa especializada em música para regência da Fanfarra Municipal do Núcleo de Santa Inês, com fornecimento de instrumentos musicais, contemplando trabalhos com instrumentos de percussão tradicionais da fanfarra	R$ 45.0000-00	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Set/Out	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação De Pessoa Jurídica Para Aquisição De Instrumentos Musicais E Equipamentos De Som E Áudio	R$ 155.551,46	Aquisição de materiais e equipamentos de som e áudio para o departamento de cultura	Mai/Jun	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de pessoa jurídica para futura prestação de serviços de figurante dePAPAI NOEL	R$ 3.149,84	Profissional para interpretação do personagem Papai Noel para o natal	Nov/Dez	Média	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de pessoa jurídica para apresentação no Festival Canta Terra	R$ 32.000,00	Banda para acompanhar os candidatos e realizar os shows do festival Canta Terra	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de pessoa jurídica para show de abertura do Natalcom estrutura de palco, som e iluminação	R$ 60.700,00	Serviço de show para o natal do município de chopinzinho	Nov/Dez	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de pessoa jurídica para animação da festa frutos da nossa terra	R$ 29.000,00	Serviço de show para a festa frutos da nossa terra município de chopinzinho	Out/Nov	Média	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Locação de espaço para realização de eventos de grande porte	R$ 18.000,00	Locação de espaço para realização do festival canta terra e a festa frutos da nossa terra	Set/Dez	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Alimentos	Continuado	Credenciamento para Aquisição de alimentos da agriculturafamiliar	R$ 526.959,46	Aquisição de alimentos para a merenda escolar	Jan/Jul	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação De Pessoa Jurídica Para Aquisição De Materiais DeAviamentos, Artesanato E Jogos	R$ 586.799,64	Aquisição de materiais para escolas do ensino integral e Cmeis, também para as secretarias	Set/Out	Alta	Não

				Didáticos		de Assistência Social e Saúde			
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Registro de Preços para aquisição futura demadeirase produtos afins	R$ 993.106,77	Madeiras para manutenção dos prédios municipais, também para as secretarias de Assistência Social, Saúde, viação e obras e Agricultura	Set/Out	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	**Contratação de Pessoa jurídica para execução de serviços de Transporte Escolar para o ano letivo**	R$ 3.073.043,37	Transporte escolar para os alunos do município, também para as secretarias de Assistência Social e Saúde para atendimento de transporte do interior para a cidade	Nov/Dez	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Pessoa jurídica para execução de serviços de Transporte Acadêmico e passageiros do município de Chopinzinho	R$ 1.552.012,00	Transporte acadêmico para os alunos do município	Nov/Dez	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de profissionais para palestra deFormação Continuada	R$ 25.000,00	Formação continuada para os profissionais da educação	Jan/Jul	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Formação Continuada Aos Profissionais Da Secretaria De Educação, Cultura E Esportes	R$ 45.985,70	Formação continuada para os profissionais da educação	Jan/Jul	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Locação de espaço para a realização de médios e pequenos eventos da secretária de Educação cultura e esporte	R$ 5.820,00	Formação continuada para os profissionais da educação e demais eventos da secretaria de educação	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Material	Consumo	**Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de uniformes escolares para o ano letivo**	R$ 171.990,90	Aquisição de uniformes escolares para os alunos do município	Dez/Jan	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de pessoa jurídica para ministrar curso educacional preparatório para ENEM e Pré-vestibular	R$ 25.440,00	Serviços de curso para preparação dos alunos do município para o vestibular e o ENEM	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	**Contratação de pessoa jurídica para aquisição futura decâmerasde monitoramento para o município de chopinzinho/PR**	R$ 93.800,00	Aquisição de câmeras de monitoramento para atender as diversas secretarias	Jun/Jul.	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos de informática	R$ 615.008,60	Aquisição de materiais para substituição dos equipamentos de informática para todas as secretárias	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços consubstanciados no exercício de atividades didático-pedagógicas e administrativo financeiras, com a disponibilização presencial e diária de profissionais UNICENTRO campus de Chopinzinho	R$ 724.517,36	Deslocamentos até o Campus Avançado de Chopinzinho em dias letivos nos horários das 16:30 às 19:00 e das 23:00 à 1:00	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Empresa especializada para fornecimento de serviços de som profissional para Evento Peça Teatral	R$ 10.000,00	Som profissional para o evento de peça teatral paixão de Cristo	Fev/mar	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Locação de Imóvel (Terreno) para Estacionamento dos Veículos da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	R$ 6.500,00	Terreno para estacionamento dos ônibus da frota municipal	Nov/Dez	Média	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa para seguro dos veículos da educação	R$ 5.053,21	Seguro para veículos da educação	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação de empresa para confecção de Uniformes para a fanfarra municipal	R$ 5.000,00	Uniformes para a fanfarra municipal	Out/Nov	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação de empresa especializada em decoração de eventos	R$ 10.000,00	Decoração de eventos realizados pelo município de Chopinzinho	Nov/Dez	Alta	Não
Agricultura	Contrato	Serviço	Continuado	Contrato rateio consórcio CONSAD	R$ 66.356,14	Serviços de assessoria para sistema de inspeção municipal-SIM-POA	Dez/Jan	Alta	Sim
Agricultura	RP	Serviço	Continuado	Serviço de exames tubérculo/brucelose	R$ 316.000,00	Programa de sanidade animal na bovinocultura leiteira	Dez/Jan	Alta	Não
Agricultura	RP	Serviço	Continuado	Serviços de castração animal	R$ 61.785,00	Termo de cooperação com ADAC	Mai/Jun	Alta	Não
Agricultura	RP	Material	Continuado	Fornecimento Insumos	R$ 39.250,00	Termo de cooperação com ADAC	Mai/Jun	Alta	Não
Agricultura	RP	Material	Continuado	Fornecimento Insumos	R$ 32.285,60	Material para laboratório de sanidade animal	Mai/Jun	Alta	Não
Agricultura	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço recolhimento lixo reciclável	R$ 529.678,10	Termo cooperação ACREC, serviço de coleta de lixo reciclável urbano	Jan	Alta	Sim
Agricultura	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço recolhimento lixo orgânico	R$ 518.255,43	Serviço de coleta urbana de lixo orgânico	Jul	Alta	Sim
Agricultura	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de destinação de lixo para aterro sanitário	R$ 945.480,00	Serviço de transbordo e destinação de lixo orgânico urbano e rejeito do sistema de reciclagem de lixo	Jun	Alta	Não
Agricultura	RP	Serviço	Continuado	Serviço de manutenção máquinas reserva indígena	R$ 130.000,00	Parceria com ASAIKG, conforme lei 3.770/2019, serviço de manutenção máquinas agrícolas	Mai/Jun	Alta	Não
Agricultura	RP	Serviço	Continuado	Serviço de manutenção conjunto fenação	R$ 109.700,00	Serviços de manutenção de um conjunto de fenação, segadeira, ancinho e enfardadeira	Ago	Alta	Não
Agricultura	Contrato	Material	Continuado	Sêmen para inseminação artificial	R$ 108.200,00	Manutenção do PIA-programa de inseminação artificial	Jul	Alta	Não
Sec. Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de peça para reposição nos equipamentos odontológicos.	R$ 130.000,00	Aquisição de peças para manutenção corretiva de equipamentos utilizados pela equipe odontológica.	Junho/Julho	Alta	Não
Sec. Saúde	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço especializado de exames de diagnósticos por imagens.	R$ 1.194.394,10	Serviço terceirizado de exames de diagnósticos por imagem para suprir demanda dos munícipes. (raio-x, ultrassonografia, tomografia, etc.)	Jul/Ago	Alta	Não
Sec. Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais de consumo	R$ 40.000,00	Aquisição de materiais para	Jul/Ago	Alta	Não

				e insumo para o laboratório de análises clínicas municipal.		realização de exames para laboratório municipal.			
Sec. Saúde	RP	Material	Consumo	Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo compatível com analisador hematológico Nihon Kohden.	R$ 21.000,00	Aquisição de materiais de consumo compatíveis com analisador hematológico do laboratório municipal.	Dez/Jan	Alta	Não
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa para fornecimento de apólice de seguro.	R$ 25.000,00	Contratação de empresa para fornecimento de apólice seguro para os veículos da frota municipal.	Jul/Ago	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviços para disponibilização de leitos de UTI.	R$2.200.000,00	Contratação de serviço para disponibilização de leitos de UTI para pacientes SUS.	Jul/Ago	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviços de saúde hospitalares, ambulatoriais unificados.	R$ 3.200.000,00	Contratação de entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas prestadoras de Serviços de Saúde, para prestação de Serviços Hospitalares e Ambulatoriais em nível hospitalar, visando à prestação de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Chopinzinho, os usuários referenciados conforme pactuações e Redes de Atenção à Saúde estabelecidas via Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho ou usuários em trânsito que venham a necessitar de atendimento em urgência e emergência.	Jul/Ago	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviços assistenciais a saúde.	R$ 81.000,00	Serviços assistenciais a saúde, cadastrado no Sistema Nacional de Estabelecimento de Saúde - SCNES. habilitado/credenciado ao SUS para prestação de serviços Ambulatoriais para a Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais — APAE de Chopinzinho.	Ago/Set	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de entidade para realização de procedimentos ambulatoriais.	R$ 35.500,00	Contratação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais — APAE — Chopinzinho-PR, entidade civil, filantrópica, de caráter cultural, assistencial e educacional, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, identificada pelo código do CNES 3482766, para a realização de procedimentos ambulatoriais, visando a ampliação dos atendimento de alunos com deficiência no Município de Chopinzinho, proporcionando uma melhor qualidade de vida, com um melhor desenvolvimento biopsicossocial e atendimento especializado.	Out/Nov	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Manutenção dos equipamentos de Fisioterapia	R$ 1.500,00	Contratação de manutenção preventiva de equipamentos da clínica municipal de fisioterapia.	Out/Nov	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Manutenção preventiva e corretiva/assistência técnica para os equipamentos odontológicos, médico/hospitalares, ambulatoriais e de enfermagem.	R$ 25.500,00	Manutenção preventiva e corretiva/assistência técnica para os equipamentos odontológicos, médico/hospitalares, ambulatoriais e de enfermagem.	Out/Nov	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa de software.	R$ 138.000,00	Contratação de empresa especializada para implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção mensal, assessoria e licenciamento de sistema de computadores (software) de gestão de saúde pública, com hospedagem em nuvem.	Nov/Dez	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Coleta de resíduo	R$ 50.000,00	Contratação de empresas especializada em serviço de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde.	Nov/Dez	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Plantões de sobreaviso – 24 horas	R$ 3.700.000,00	Contratação de serviços para qualificação do acesso a urgência e emergência nos plantões de sobreaviso (24 horas) – atendimento ambulatorial de média e alta complexidade nas especialidades de obstetrícia e ginecologia, anestesiologia, ortopedia, pediatria e cirurgia geral.	Nov/Dez	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Aluguel ONCVIDA	R$ 15.000,00	Locação de imóvel destinado à instalação e desenvolvimento das atividades da ONCVIDA	Set/Out	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	PNCQ	R$ 8.500,00	Prestação de serviços de ensaio de proficiência (controle de qualidade externo e interno) em análises clínicas, com disponibilização de kits nas áreas de bioquímica, hematologia, imunologia, urinálise, microbiologia e parasitologia.	Ago/Set	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Oficina de música - CAPS	R$ 9.000,00	Serviços profissionais em realização de oficinas de música com pacientes da oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi, especializada em	Fev/Mar	Média	Sim

						instrumentalização musical para ministrar aula de violão, viola caipira e acordeom. A oficina será realizada semanalmente com carga horária de 02 (duas) horas semanais para o período de 12 (doze) meses. No valor estão inclusos os custos com o deslocamento do profissional e materiais a serem utilizados durante as 595,00 7.140,00aulas (Instrumentos musicais, apostilas, letras de músicas cifradas impressas e partituras e/ou tablaturas impressas).			
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Manutenção Informática	R$ 49.000,00	Manutenção de computadores, Rede de Informática, administração e manutenção do sistema SIGSS I Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saúde, onde são armazenadas todas as atividades realizadas na Secretaria de Saúde do município, conhecimento do funcionamento dos módulos existentes para atender a demanda dos profissionais, sistema E-sus, bem como a comunicação entre os mesmos, exportação para base federal das informações registradas no sistema, alimentação da lista de espera no portal da saúde diariamente do Centro Municipal De Saúde, Incluindo o Modulo Central, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Frei Vito CAPS, Clinica Municipal de Fisioterapia, Academia da Saúde e Unidades de Saúde do Interior do Município.	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço e Locação	Não continuado	Locação de espaço para realização da Feira da ACEC (FACEC)	R$ 45.000,00	Disponibilização de espaço para realização de feira anual do comércio.	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de cursos Técnicos do Senai	R$ 65.000,00	Profissionalização técnica nas áreas de: instalações elétricas, manutenção industrial, soldagem, refrigeração e climatização e confecções.	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de curso do Sebrae voltado ao Desenvolvimento da Atividade de Apicultura	R$ 25.000,00	Profissionalização de apicultores.	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	RP	Consumo	Não continuado	Aquisição de Gêneros alimentícios para Festa Frutos da Nossa Terra	R$ 22.500,00	Auxilio para a realização da Festa Frutos de Nossa Terra.	Nov/Dez	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	RP	Serviço e Locação	Não continuado	Estruturas de Stands para FACEC	R$ 75.000,00	Contratação de empresa especializada para instalação de estruturas divisórias de stands para realização da Feira da ACEC (FACEC)	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de seguro de vida para servidores	R$ 46.648,80	Contratação de seguro de vida para servidores efetivos e contratados do município de Chopinzinho.	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de seguro de vida para servidores	R$ 1.520,64	Contratação de seguro de vida para servidores efetivos e contratados do município de Chopinzinho.	Fev/Mar	Alta	Sim
Procuradoria	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de Empresa para Acompanhamento de Serviços de Recortes Jurídicos	R$ 1.260,00	Contratação de Empresa para Acompanhamento de Serviços de Recortes Jurídicos	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Empresa Especializada para Consultoria Técnica	R$ 8.520,00	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Financeira para o Prevchopim - Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho	Mar/Abr	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de “Website”	R$ 4.800,00	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reformulação, Manutenção e Hospedagem do “Website” do Município de Chopinzinho	Dez/Jan	Alta	Sim
Secretaria de Finanças	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de instituição financeira	R$ 33.152,21	Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais e taxas diversas, através de documentos com código de barras em padrão FEBRABAN, emitidas pelo setor responsável do município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Serviços de Diagramação e Publicação	R$ 5.784,37	Contratação de Serviços de Diagramação e Publicação de Atos Oficiais (Mídia Impressa) em Jornal de Grande Circulação Diária no Estado do Paraná	Jul/Ago	Alta	Sim
Todas as secretarias	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviços de Internet	R$ 80.400,00	Contratação de Empresa Para Fornecimento, Manutenção,	Ago/Set	Alta	Sim

						Instalação em Pontos Novos e Reestruturação de Serviços de Comunicação Entre Prédios Municipais com Pontos de Fibra Ótica com Tecnologia "Vlan" em Área Urbana e Comunicação Ponto a Ponto Via Rádio em Área Rural			
Procuradoria	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de sistema de legislação	R$ 7.795,32	Contratação de serviços de instalação e habilitação de sistema de legislação e cessão de uso de software.	Dez/Jan	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de reavaliação atuarial	R$ 9.999,96	Contratação de empresa especializada em consultoria para estudo e/ou reavaliação atuarial do regime próprio de previdência	Jul/Ago	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços telefônicos	R$ 17.582,40	Contratação de empresa especializada para fornecimento de 37 (trinta e sete) linhas de telefonia móvel	Dez/Jan	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de medicina e segurança do trabalho	R$ 847,56	Contratação de Empresa para Fornecimento de Serviços Especializados de Medicina e Segurança no Trabalho, para Elaboração dos Programas de Saúde do Trabalho Exigidos pela Legislação Trabalhista Vigente	Mar/Abr	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de energia elétrica	R$ 37.493,58	Contratação de Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de energia elétrica	R$ 754.695,48	Contratação de Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica para os próprios municipais	Fev/Mar	Alta	Sim
Divisão De Planejamento e Projetos	RP	Serviço	Continuado	Contratação de sistema de gerenciamento eletrônico de processos	R$ 35.925,00	contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema para gerenciamento eletrônico de processos: elaboração, tramitação, certificação eletrônica, controle de atendimento de demandas internas e externas	Mar/Abr	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços postais	R$ 24.729,83.	Contratação de serviços postais	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	RP	Material	Não continuado	Aquisição de larvicida	R$ 35.120,00	Aquisição de Larvicida Biológico e Equipamentos para atender a demanda do Projeto Janela Aberta – Casa Familiar Rural (CFR) – Rotary Club de Chopinzinho Iguaçu e Município de Chopinzinho, através do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Administração	Contrato	Material	Não continuado	Aquisição de Veículo para a AMR	R$ 119.990,00	Aquisição de Veículo para a AMR – Associação de Mulheres Rurais de Chopinzinho – Recurso de Emenda Parlamentar.	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Contrato	Material	Não continuado	Aquisição de materiais de construção	R$ 128.340,75	Aquisição de Insumos para Construção de Campo de Futebol na Comunidade Palmeirinha do Iguaçu - Aldeia Guarani Conforme Acordo de Cooperação 003/2023 Município de Chopinzinho - Associação Sócio Ambiental Kaigang e Guarani - ASAIKG para atender a demanda da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Material	Consumo	Aquisição de Kits de Cestas Básicas	R$ 210.000,00	Aquisição de Kits de Cestas Básicas e Kits de Material de Higiene Pessoal e Limpeza, destinado aos usuários da Política Pública de Assistência Social das áreas indígenas deste Município.	Abr/Mai	Alta	Sim
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Obra	Obra	Ampliação Rede de Esgoto Menino Deus e Vista Alegre	R$ 1.100.000,00	Ampliação da rede de esgoto para atendimento de cerca de 200 famílias	Mar/Abr	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Obra	Obra	Ampliação Lar dos Idosos	R$ 550.000,00	Ampliação do espaço existente melhorando as áreas comuns	Abr/Mai	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Serviço	Obra	Reforma Cras Nsa Sra Aparecida	R$ 260.000,00	Adequação e melhoria nos espaços para melhor atendimento	Abr/Mai	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Serviço	Obra	Acesso a PR 281	R$ 1.750.000,00	Melhoria no acesso das empresas a PR 281 – Distrito Industrial	Abr/Mai	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Serviço	Serviço	Contratação de Projetos de Engenharia	R$ 450.000,00	Contratação de projetos de engenharia para atendimento das demandas das demais Secretarias	Abr/Mai	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Serviço	Serviço	Contratação de Licenciamentos Ambientais	R$ 100.000,00	Contratação de projetos/licenciamentos ambientais	Mar/Abr	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Serviço	Continuo	Contratação de Software para gerenciamento de obras	R$ 180.000,00	Contratação de projetos/licenciamentos ambientais	Mar/Abr	Média	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresaespecializada em serviços terceirizados de profissionais, com formação em Nível Superior, para atuação na área das Políticas Públicas de Assistência Social, solicita autorização para realização de Pregão Eletrônico.	R$ 184.800,00	Contratação de empresaespecializada em serviços terceirizados de profissionais, com formação em Nível Superior, para atuação na área das Políticas Públicas de Assistência Social, solicita autorização para realização de Pregão Eletrônico.	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de empresa especializada para reforma/recuperação de um trator agrícola	R$ 39.254,77	Contratação de empresa especializada para reforma/recuperação de um trator agrícola de pneus, 4 x 4, marca new holland, modelo 4630, ano	Abr/Mai	Média	Não

						1998, série DB 820-Chassi 271232-patrimônio 7665;			
Secretaria de Saúde	Contrato	Material	Não Continuado	Aquisição de Equipamentos para Secretaria de Saúde	R$ 80.000,00	Aquisição de equipamentos para as UBS em atenção à Resolução SESA nº 870/2021 e 860/2022	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Material	Não Continuado	Aquisição de Veículo Básico	R$ 95.000,00	Aquisição de veículo básico em atenção à Resolução SESA nº 1432/2023.	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviço para realização de procedimentos cirúrgicos eletivos.	R$ 470.000,00	Contratação de serviço para realização de cirurgia eletivas em atenção à Portaria GM/MS nº 2.336, de 12 de dezembro de 2023.	Mar/Abr	Alta	Sim
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa especializada no fornecimento de apólice de seguro veicular	R$ 1.000,00	Contratação de empresa para fornecimento de apólice seguro para o veículo adquirido em atenção à Resolução SESA nº 1432/2023	Abril/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material e Serviço	Não Continuado	Registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de manta asfáltica em coberturas - impermeabilizante	R$ 195.000,00	Manutenção de coberturas dos ginásios esportivos	Fevereiro/maio	Média	sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não Continuado	Locação de espaço físico destinado a instalações provisórias da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família durante o processo de reforma/adequação predial	R$ 57.600,00	Locação de espaço físico destinado a instalações provisórias da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família durante o processo de reforma/adequação predial	Abril	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de empresa especializada para Ampliação de Reforma do Cmei Criança Esperança	R$ 2.500.000,00	Ampliação e Reforma do Cmei Criança Esperança	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de empresa especializada para a revitalização do Cmei Cristo Rei	R$ 700.000,00	Revitalização do Cmei Cristo Rei	Jul/Dez	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de empresa especializada para reforma da UBS Frei Vito	R$ 300.000,00	Reforma da UBS Frei Vito em atenção à Resolução SESA nº 1107/2023.	Jun/Dez	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de empresa especializada para reforma da UBS Santa Inês	R$ 300.000,00	Reforma da UBS Santa Inês em atenção à Resolução SESA nº 1433/2023.	Jun/Dez	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Não Continuado	Ampliação e Reforma do SAMU	R$ 350.000,00	Ampliação e Reforma da sede do SAMU em virtude TAC nº 04/2024.	Jun/Dez	Alta	Não
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Contrato	Material	Não Continuado	Aquisição de equipamentos agrícolas.	R$ 782.702,77	Aquisição de equipamentos agrícolas (semeadeiras, hogenizadores, pulverizadores, ensiladeira área total, distribuidor de calcário e distribuidor de esterco líquido), para serem disponibilizados para as associações de produtores rurais, por chamamento público, através da Lei complementar nº 110/2019.	Abr/Mai	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de empresa especializada para reforma da UBS São Francisco	R$ 300.000,00	Reforma da UBS São Francisco em atenção à Resolução SESA nº 454/2024.	Jun/Dez	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Materiais	Não continuado	Contratação de pessoa jurídica especializada para manutenção e troca de peças no veículo ônibus Placas SEB 0E28 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.	R$ 5.684,73	Manutenção veículo ônibus SEB 0E28	Mai/Jun	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Material	Permanente	Aquisição de equipamentos para a Secretaria de Saúde.	R$ 566.270,00	Aquisição de equipamentos em atenção à Resolução SESA nº 860/2022, 674/2020, 870/2021, 374/2024, 1472/2023 e 808/2022	Jun/Dez	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviços	Não Consumo	Contratação do palestrante Renato Casagrande para a realização da Palestra Professores Transformadores: educando com paixao e propósito, para os profissionais da educação	R$ 15.000,00	Capacitação profissionais da educação	Mai/Jul	Alta	Não
Secretaria de Administração	Contrato	Material e serviço	Permanente	Aquisição de escultura	R$ 50.000,00	Aquisição de uma escultura em chapas de ferro que tem como representação a imagem de um anjo com asas abertas, com dimensões de aproximadamente 3,00 m de altura e outras dimensões proporcionais à figura humana conforme maquete previamente apresentada, devendo ser fixada no trevo da estrada que liga Chopinzinho a Coronel Vivida, com as seguintes especificações: escultura em chapas de ferro (2mm de espessura); dimensão das asas de aproximadamente 4,00 m de envergadura (2,00m de cada lado) e outras dimensões proporcionais, conforme maquete previamente apresentada; altura total entre a figura do anjo e as asas será aproximadamente 3,60m.	Set/Out	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação empresa capacitação Equipe Técnica CREAS	R$ 4.400,00	capacitação Equipe Técnica CREAS	Junho	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Bem móvel	Não Consumo	Contratação de empresa para aquisição de veículo, tipo van, para transporte de passageiros, para a Secretária de Educação, Cultura e Esporte	R$ 445.000,00	Aquisição de veículo Van para atendimento das demandas da Secretária Educação, Cultura e Esporte	Jun/Dez	Alta	Não
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Contrato	Material	Não Continuado	Aquisição de materiais esportivos.	R$ 25.657,97	Aquisição de material esportivo, em atendimento ao acordo de cooperação 004/2024, firmado	Jul/Ago	Alta	Não

						pelo município com a Associação Sócio Ambiental Kaigang e Guarani-ASAIKG.			
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de cursos Técnicos do Senai	R$ 75.000,00	Profissionalização técnica nas áreas de: instalações elétricas, manutenção industrial, soldagem, refrigeração e climatização e confecções.	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de curso do Sebrae voltado ao Desenvolvimento da Atividade de Apicultura e Vitivinicultura	R$ 30.000,00	Profissionalização de apicultores.	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço	Não continuado	Projeto de Avaliação do Impacto ao Patrimônio Arqueológico (PAIPA) de Nível III	R$ 9.000,00	Elaboração de Projeto de Avaliação do Impacto ao Patrimônio Arqueológico (PAIPA) de Nível III para viabilização de Licença de Instalação junto ao IAT	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Material	Consumo	Aquisição de Concreto Betuminoso	R$ 2.325.000,00	Contratação de Empresa para aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) para execução de serviços de reperfilagem.	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de Capacitação	R$ 6.000,00	Contratação de Empresa Especializada para Capacitação de Servidores - R$ 6.000,00	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	RP	Aquisição	Continuado	Registro de preços para aquisição futura de Contentores Plásticos (Contêineres) de lixo de 1000 litros, fabricados em Polietileno de Alta Densidade PEAD-Injetado.	R$ 652.336,00	Manutenção do Programa de Coleta e Destinação final de Resíduos sólidos orgânicos e recicláveis.	Out/Nov	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Material	Permanente	Aquisição de 4 veículos para a Secretaria de Saúde.	R$ 428.125,18	Aquisição de 4 veículos em atenção à Resolução SESA nº 516/2024.	Jun/Dez	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Material	Não Continuado	Contratação empresa especializada em fornecimento de Material Gráfico – Programa Pró- Moradia	R$ 7.968,40	Material gráfico – Programa Pró Moradia	Julho	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Material	Não continuado	Contratação empresa especializada em fornecimento de Lanches Prontos - Programa Pró- Moradia	medidic	Lanches Prontos _ Programa Pró Moradia	Julho	Alta	Não
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Contrato	Material e serviço	Não continuado	Aquisição de peças e serviços	R$ 7.722,00	Aquisição de peças e serviços, para manutenção do trator agrícola de pneus, marca new holland, 4 x 4, modelo 75 E, série TL 75 R 401 702 - chassi Z5CB08300 - patrimônio 24.411	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Administração	Contrato	Material	Não continuado	Aquisição de aparelhos telefônicos	R$ 55.160,00	Aquisição de aparelhos telefônicos celulares desbloqueados, tipo Smartphone Android, incluídos todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Administração	Contrato	Material	Não continuado	Aquisição de materiais de construção	R$ 32.719,29	Aquisição de materiais para serem utilizados na construção do barracão para a Instituição SOS Vida Nova (Emenda Impositiva nº 07/2023 – Rotary Club de Chopinzinho)	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Não continuado	Serviços de capacitação	R$ 1.490,00	Prestação de Contas no SIGPC e BB Ágil – PNAE – PNATE – PDDE – Alterações nos Sistemas e a Sua Utilização.	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Não continuado	Serviços de capacitação	R$ 12.450,00	4º Simpósio de Licitações e Contratos.	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Consumo	Contratação de pessoa jurídica para ministrar curso formação em práticas restaurativas – com ênfase em círculos de construção de paz e foco em círculos restaurativos	R$ 46.000,00	Curso de formação em práticas restaurativas– com ênfase em círculos de construção de paz e foco em círculos restaurativos, para os profissionais da educação	Ago/Set/Out	Alta	Não

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:A022E76A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO GLOBO INFORMATICA LTDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
GLOBO INFORMATICA LTDA

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2024
b) Licitação nº:	19/2024
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	07/08/2024
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa especializada no fornecimento de acesso à internet via fibra óptica, utilizando links dedicados com no mínimo 800mb FULL, simétricos, e sistema de gestão e acesso de hotspots conforme condições, quantidades e exigências no termo de referência, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo I do edital,

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.129.0003.2.401. - Manter o Setor de Arrecadação
26.782.0004.2.504. - Manter o Terminal Rodoviário
04.122.0003.2.606. - Manter a Diretoria de Serviços Públicos
10.122.0007.2.701. - Manter a Diretoria da Saúde
10.122.0007.2.701. - Manter a Diretoria da Saúde
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.303.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica
10.303.0007.2.719. - Manter a Academia da Saúde
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
13.392.0011.2.813. - Manter a Biblioteca Municipal.
04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
13.392.0011.2.816. - Manutenção de Atividades Culturais
27.812.0012.2.903. - Manter o Desporto Amador.
23.691.0013.2.102. - Apoiar a Pequena e Micro-Empresa
17.512.0017.2.122. - Manter os Serviços de Abastecimento de Água.
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.243.0009.6.132. - Manter o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - SCFV
08.243.0009.6.136. - Manter o Conselho Tutelar
08.244.0008.2.133. - Manter o Fundo Municipal de Assistência Social.
04.122.0003.2.303. - Manter a Divisão de Pessoal
08.244.0008.2.138. - Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
06.182.0000.2.145. - Manter a Segurança Patrimonial

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: GLOBO INFORMÁTICA LTDA
CNPJ/CPF: 06.249.356/0001-40

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Paço Municipal - Rede Sistema; Fornecimento de acesso a internet por fibra optica; Velocidade mínima simétrica de 800Mb; Já contemplando mudanças de endereço em transferência do ponto ilimitados; Fornecimento total do equipamento para conexão do serviço de internet (conversor de fira, roteador Wifi e outros que se fizerem necessário); Ip Fixo, Válido, Público que permita a configuração de relógio ponto, câmeras Ip, servidores e necessidades semelhantes, quando solicitado pela contratante. Quando solicitado realizar gerenciamento do direcionamento de portas, restrições a sites e serviços semelhantes.	12	R$ 450,00	R$ 5.400,00
2	Paço Municipal Auxiliar Fornecimento de acesso a internet por fibra optica; Velocidade mínima simétrica de 800Mb; Já contemplando mudanças de endereço em transferência do ponto ilimitados; Fornecimento total do equipamento para conexão do serviço de internet (conversor de fira, roteador Wifi e outros que se fizerem necessário); Ip Fixo, Válido, Público que permita a configuração de relógio ponto, câmeras Ip, servidores e necessidades semelhantes, quando solicitado pela contratante. Quando solicitado realizar gerenciamento do direcionamento de portas, restrições a sites e serviços semelhantes.	12	R$ 450,00	R$ 5.400,00
3	Complexo Hospital velho — Detran, Sec. Agricultura e Endemias; Fornecimento de acesso a internet por fibra optica; Velocidade mínima simétrica de 800Mb; Já contemplando mudanças de endereço em transferência do ponto ilimitados; Fornecimento total do equipamento para conexão do serviço de internet (conversor de fira, roteador Wifi e outros que se fizerem necessário); Ip Fixo, Válido, Público que permita a configuração de relógio ponto, câmeras Ip, servidores e necessidades semelhantes, quando solicitado pela contratante. Quando solicitado realizar gerenciamento do direcionamento de portas, restrições a sites e serviços semelhantes.	12	R$ 450,00	R$ 5.400,00
4	Complexo Hospital velho — Tibutação e Sala do Empreendedor; Fornecimento de acesso a internet por fibra optica; Velocidade mínima simétrica de 800Mb; Já contemplando mudanças de endereço em transferência do ponto ilimitados; Fornecimento total do equipamento para conexão do serviço de internet (conversor de fira, roteador Wifi e outros que se fizerem necessário); Ip Fixo, Válido, Público que permita a configuração de relógio ponto, câmeras Ip, servidores e necessidades semelhantes, quando solicitado pela contratante. Quando solicitado realizar gerenciamento do direcionamento de portas, restrições a sites e serviços semelhantes.	12	R$ 450,00	R$ 5.400,00
5	Complexo antigo Posto de Sáude — Vigilancia Sanitaria e Posto Instituto de Identificação e Junta Militar; Fornecimento de acesso a internet por fibra optica; Velocidade mínima simétrica de 800Mb; Já contemplando mudanças de endereço em transferência do ponto ilimitados; Fornecimento total do equipamento para conexão do serviço de internet (conversor de fira, roteador Wifi e outros que se fizerem necessário); Ip Fixo, Válido, Público que permita a configuração de relógio ponto, câmeras Ip, servidores e necessidades semelhantes, quando solicitado pela contratante. Quando solicitado realizar gerenciamento do direcionamento de portas, restrições a sites e serviços semelhantes.	12	R$ 450,00	R$ 5.400,00
6	CRAS e Oficinas; Fornecimento de acesso a internet por fibra optica; Velocidade mínima simétrica de 800Mb; Já contemplando mudanças de endereço em transferência do ponto ilimitados; Fornecimento total do equipamento para conexão do serviço de internet (conversor de fira, roteador Wifi e outros que se fizerem necessário); Ip Fixo, Válido, Público que permita a configuração de relógio ponto, câmeras Ip, servidores e necessidades semelhantes, quando solicitado pela contratante. Quando solicitado realizar gerenciamento do direcionamento de portas, restrições a sites e serviços semelhantes.	12	R$ 450,00	R$ 5.400,00
7	Secretaria de Assistencia Social; Fornecimento de acesso a internet por fibra optica; Velocidade mínima simétrica de 800Mb; Já contemplando mudanças de endereço em transferência do ponto ilimitados; Fornecimento total do equipamento para conexão do serviço de internet (conversor de fira, roteador Wifi e outros que se fizerem necessário); Ip Fixo, Válido, Público que permita a configuração de relógio ponto, câmeras Ip, servidores e necessidades semelhantes, quando solicitado pela contratante. Quando solicitado realizar gerenciamento do direcionamento de portas, restrições a sites e serviços semelhantes.	12	R$ 450,00	R$ 5.400,00
8	Biblioteca Cidadã; Fornecimento de acesso a internet por fibra optica; Velocidade mínima simétrica de 800Mb; Já contemplando mudanças de endereço em transferência do ponto ilimitados; Fornecimento total do equipamento para conexão do serviço de internet (conversor de fira, roteador Wifi e outros que se fizerem necessário); Ip Fixo, Válido, Público que permita a configuração de relógio ponto, câmeras Ip, servidores e necessidades semelhantes, quando solicitado pela contratante. Quando solicitado realizar gerenciamento do direcionamento de portas, restrições a sites e serviços semelhantes.	12	R$ 450,00	R$ 5.400,00
9	Secretaria de Educação; Fornecimento de acesso a internet por fibra optica; Velocidade mínima simétrica de 800Mb; Já contemplando mudanças de endereço em transferência do ponto ilimitados; Fornecimento total do equipamento para conexão do serviço de internet (conversor de fira, roteador Wifi e outros que se fizerem necessário); Ip Fixo, Válido, Público que permita a configuração de relógio ponto, câmeras Ip, servidores e necessidades semelhantes, quando solicitado pela contratante. Quando solicitado realizar gerenciamento do direcionamento de portas, restrições a sites e serviços semelhantes.	12	R$ 450,00	R$ 5.400,00
10	Conselho tutelar e Conselho de Saúde; Fornecimento de acesso a internet por fibra optica; Velocidade mínima simétrica de 800Mb;	12	R$ 450,00	R$ 5.400,00

	Já contemplando mudanças de endereço em transferência do ponto ilimitados; Fornecimento total do equipamento para conexão do serviço de internet (conversor de fira, roteador Wifi e outros que se fizerem necessário); Ip Fixo, Válido, Público que permita a configuração de relógio ponto, câmeras Ip, servidores e necessidades semelhantes, quando solicitado pela contratante. Quando solicitado realizar gerenciamento do direcionamento de portas, restrições a sites e serviços semelhantes.			
11	Consultório Odontológico centro, Clinica de Fisioterapia e Clinica Fonoaudiologia; Fornecimento de acesso a internet por fibra optica; Velocidade mínima simétrica de 800Mb; Já contemplando mudanças de endereço em transferência do ponto ilimitados; Fornecimento total do equipamento para conexão do serviço de internet (conversor de fira, roteador Wifi e outros que se fizerem necessário); Ip Fixo, Válido, Público que permita a configuração de relógio ponto, câmeras Ip, servidores e necessidades semelhantes, quando solicitado pela contratante. Quando solicitado realizar gerenciamento do direcionamento de portas, restrições a sites e serviços semelhantes.	12	R$ 450,00	R$ 5.400,00
12	Garagem - Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos; Fornecimento de acesso a internet por fibra optica; Velocidade mínima simétrica de 800Mb; Já contemplando mudanças de endereço em transferência do ponto ilimitados; Fornecimento total do equipamento para conexão do serviço de internet (conversor de fira, roteador Wifi e outros que se fizerem necessário); Ip Fixo, Válido, Público que permita a configuração de relógio ponto, câmeras Ip, servidores e necessidades semelhantes, quando solicitado pela contratante. Quando solicitado realizar gerenciamento do direcionamento de portas, restrições a sites e serviços semelhantes.	12	R$ 450,00	R$ 5.400,00
13	Unidade Básica de Saude, Secretaria de Saúde; Fornecimento de acesso a internet por fibra optica; Velocidade mínima simétrica de 800Mb; Já contemplando mudanças de endereço em transferência do ponto ilimitados; Fornecimento total do equipamento para conexão do serviço de internet (conversor de fira, roteador Wifi e outros que se fizerem necessário); Ip Fixo, Válido, Público que permita a configuração de relógio ponto, câmeras Ip, servidores e necessidades semelhantes, quando solicitado pela contratante. Quando solicitado realizar gerenciamento do direcionamento de portas, restrições a sites e serviços semelhantes.	12	R$ 450,00	R$ 5.400,00
14	Agendamento na Unidade Básica de Saúde; Fornecimento de acesso a internet por fibra optica; Velocidade mínima simétrica de 800Mb; Já contemplando mudanças de endereço em transferência do ponto ilimitados; Fornecimento total do equipamento para conexão do serviço de internet (conversor de fira, roteador Wifi e outros que se fizerem necessário); Ip Fixo, Válido, Público que permita a configuração de relógio ponto, câmeras Ip, servidores e necessidades semelhantes, quando solicitado pela contratante. Quando solicitado realizar gerenciamento do direcionamento de portas, restrições a sites e serviços semelhantes.	12	R$ 450,00	R$ 5.400,00
15	CMEI — Professora Luiza Cuba de Oliveira; Fornecimento de acesso a internet por fibra optica; Velocidade mínima simétrica de 800Mb; Já contemplando mudanças de endereço em transferência do ponto ilimitados; Fornecimento total do equipamento para conexão do serviço de internet (conversor de fira, roteador Wifi e outros que se fizerem necessário); Ip Fixo, Válido, Público que permita a configuração de relógio ponto, câmeras Ip, servidores e necessidades semelhantes, quando solicitado pela contratante. Quando solicitado realizar gerenciamento do direcionamento de portas, restrições a sites e serviços semelhantes.	12	R$ 450,00	R$ 5.400,00
16	CMEI — Professora Cristiane Cardoso Benassi; Fornecimento de acesso a internet por fibra optica; Velocidade mínima simétrica de 800Mb; Já contemplando mudanças de endereço em transferência do ponto ilimitados; Fornecimento total do equipamento para conexão do serviço de internet (conversor de fira, roteador Wifi e outros que se fizerem necessário); Ip Fixo, Válido, Público que permita a configuração de relógio ponto, câmeras Ip, servidores e necessidades semelhantes, quando solicitado pela contratante. Quando solicitado realizar gerenciamento do direcionamento de portas, restrições a sites e serviços semelhantes.	12	R$ 450,00	R$ 5.400,00
17	Extenssão CMEIS, Barracão; Fornecimento de acesso a internet por fibra optica; Velocidade mínima simétrica de 800Mb; Já contemplando mudanças de endereço em transferência do ponto ilimitados; Fornecimento total do equipamento para conexão do serviço de internet (conversor de fira, roteador Wifi e outros que se fizerem necessário); Ip Fixo, Válido, Público que permita a configuração de relógio ponto, câmeras Ip, servidores e necessidades semelhantes, quando solicitado pela contratante. Quando solicitado realizar gerenciamento do direcionamento de portas, restrições a sites e serviços semelhantes.	12	R$ 450,00	R$ 5.400,00
18	Escola Municipal Prof Francisca Sabino Ruiz – Administrativo; Fornecimento de acesso a internet por fibra optica; Velocidade mínima simétrica de 800Mb; Já contemplando mudanças de endereço em transferência do ponto ilimitados; Fornecimento total do equipamento para conexão do serviço de internet (conversor de fira, roteador Wifi e outros que se fizerem necessário); Ip Fixo, Válido, Público que permita a configuração de relógio ponto, câmeras Ip, servidores e necessidades semelhantes, quando solicitado pela contratante. Quando solicitado realizar gerenciamento do direcionamento de portas, restrições a sites e serviços semelhantes.	12	R$ 450,00	R$ 5.400,00
19	Escola Municipal Prof Francisca Sabino Ruiz — Pedagógico; Fornecimento de acesso a internet por fibra optica; Velocidade mínima simétrica de 800Mb; Já contemplando mudanças de endereço em transferência do ponto ilimitados; Fornecimento total do equipamento para conexão do serviço de internet (conversor de fira, roteador Wifi e outros que se fizerem necessário); Ip Fixo, Válido, Público que permita a configuração de relógio ponto, câmeras Ip, servidores e necessidades semelhantes, quando solicitado pela contratante. Quando solicitado realizar gerenciamento do direcionamento de portas, restrições a sites e serviços semelhantes.	12	R$ 450,00	R$ 5.400,00
20	Pronto Atendimento UBS 24 horas; Fornecimento de acesso a internet por fibra optica; Velocidade mínima simétrica de 800Mb; Já contemplando mudanças de endereço em transferência do ponto ilimitados; Fornecimento total do equipamento para conexão do serviço de internet (conversor de fira, roteador Wifi e outros que se fizerem necessário); Ip Fixo, Válido, Público que permita a configuração de relógio ponto, câmeras Ip, servidores e necessidades semelhantes, quando solicitado pela contratante. Quando solicitado realizar gerenciamento do direcionamento de portas, restrições a sites e serviços semelhantes.	12	R$ 450,00	R$ 5.400,00
21	Secretaria de Segurança Pública e Rodoviária; Fornecimento de acesso a internet por fibra optica; Velocidade mínima simétrica de 800Mb; Já contemplando mudanças de endereço em transferência do ponto ilimitados; Fornecimento total do equipamento para conexão do serviço de internet (conversor de fira, roteador Wifi e outros que se fizerem necessário); Ip Fixo, Válido, Público que permita a configuração de relógio ponto, câmeras Ip, servidores e necessidades semelhantes, quando solicitado pela contratante. Quando solicitado realizar gerenciamento do direcionamento de portas, restrições a sites e serviços semelhantes.	12	R$ 450,00	R$ 5.400,00
22	Posto de saúde de Mendeslândia; Fornecimento de acesso a internet por fibra optica; Velocidade mínima simétrica de 800Mb; Já contemplando mudanças de endereço em transferência do ponto ilimitados; Fornecimento total do equipamento para conexão do serviço de internet (conversor de fira, roteador Wifi e outros que se fizerem necessário); Ip Fixo, Válido, Público que permita a configuração de relógio ponto, câmeras Ip, servidores e necessidades semelhantes, quando solicitado pela contratante. Quando solicitado realizar gerenciamento do direcionamento de portas, restrições a sites e serviços semelhantes.	12	R$ 450,00	R$ 5.400,00
23	Secretaria de Esporte, Ginásio; Fornecimento de acesso a internet por fibra optica; Velocidade mínima simétrica de 800Mb; Já contemplando mudanças de endereço em transferência do ponto ilimitados; Fornecimento total do equipamento para conexão do serviço de internet (conversor de fira, roteador Wifi e outros que se fizerem necessário); Ip Fixo, Válido, Público que permita a configuração de relógio ponto, câmeras Ip, servidores e necessidades semelhantes, quando solicitado pela contratante. Quando solicitado realizar gerenciamento do direcionamento de portas, restrições a sites e serviços semelhantes	12	R$ 450,00	R$ 5.400,00
24	Academia da Saúde, Clinica Nutricionista; Fornecimento de acesso a internet por fibra optica; Velocidade mínima simétrica de 800Mb; Já contemplando mudanças de endereço em transferência do ponto ilimitados; Fornecimento total do equipamento para conexão do serviço de internet (conversor de fira, roteador Wifi e outros que se fizerem necessário); Ip Fixo, Válido, Público que permita a configuração de relógio ponto, câmeras Ip, servidores e necessidades semelhantes, quando solicitado pela contratante. Quando solicitado realizar gerenciamento do direcionamento de portas, restrições a sites e serviços semelhantes.	12	R$ 450,00	R$ 5.400,00
25	Casa Mortuária; Fornecimento de acesso a internet por fibra optica; Velocidade mínima simétrica de 800Mb; Já contemplando mudanças de endereço em transferência do ponto ilimitados; Fornecimento total do equipamento para conexão do serviço de internet (conversor de fira, roteador Wifi e outros que se fizerem necessário); Ip Fixo, Válido, Público que permita a configuração de relógio ponto, câmeras Ip, servidores e necessidades semelhantes, quando solicitado pela contratante. Quando solicitado realizar gerenciamento do direcionamento de portas, restrições a sites e serviços semelhantes.	12	R$ 450,00	R$ 5.400,00
26	Trevo acesso BR 317; Fornecimento de acesso a internet por fibra optica; Velocidade mínima simétrica de 800Mb; Já contemplando mudanças de endereço em transferência do ponto ilimitados; Fornecimento total do equipamento para conexão do serviço de internet (conversor de fira, roteador Wifi e outros que se fizerem necessário); Ip Fixo, Válido, Público que permita a configuração de relógio ponto, câmeras Ip, servidores e necessidades semelhantes, quando solicitado pela contratante. Quando solicitado realizar gerenciamento do direcionamento de portas, restrições a sites e serviços semelhantes.	12	R$ 450,00	R$ 5.400,00
27	Deposito de Residuos (Lixão desativado); Fornecimento de acesso a internet por fibra optica; Velocidade mínima simétrica de 800Mb; Já contemplando mudanças de endereço em transferência do ponto ilimitados; Fornecimento total do equipamento para conexão do serviço de internet (conversor de fira, roteador Wifi e outros que se fizerem necessário); Ip Fixo, Válido, Público que permita a configuração de relógio ponto, câmeras Ip, servidores e necessidades semelhantes, quando solicitado pela contratante. Quando solicitado realizar gerenciamento do direcionamento de portas, restrições a sites e serviços semelhantes.	12	R$ 450,00	R$ 5.400,00
28	Abrigo dos Trabalhadores; Fornecimento de acesso a internet por fibra optica; Velocidade mínima simétrica de 800Mb; Já contemplando mudanças de endereço em transferência do ponto ilimitados; Fornecimento total do equipamento para conexão do serviço de internet (conversor de fira, roteador Wifi e outros que se fizerem necessário); Ip Fixo, Válido, Público que permita a configuração de relógio ponto, câmeras Ip, servidores e necessidades semelhantes, quando solicitado pela contratante. Quando solicitado realizar gerenciamento do direcionamento de portas, restrições a sites e serviços semelhantes.	12	R$ 450,00	R$ 5.400,00
29	Câmara Municipal; Fornecimento de acesso a internet por fibra optica; Velocidade mínima simétrica de 800Mb; Já contemplando mudanças de endereço em transferência do ponto ilimitados; Fornecimento total do equipamento para conexão do serviço de internet (conversor de fira, roteador Wifi e outros que se fizerem necessário); Ip Fixo, Válido, Público que permita a configuração de relógio ponto, câmeras Ip, servidores e necessidades semelhantes, quando solicitado pela contratante. Quando solicitado realizar gerenciamento do direcionamento de portas, restrições a sites e serviços semelhantes.	12	R$ 450,00	R$ 5.400,00
30	Praça Distrito Mendenslandia; Fornecimento de acesso a internet por fibra optica; Velocidade mínima simétrica de 800Mb; Já contemplando mudanças de endereço em transferência do ponto ilimitados; Fornecimento total do equipamento para conexão do serviço de internet (conversor de fira, roteador Wifi e outros que se fizerem necessário); Ip Fixo, Válido, Público que permita a configuração de relógio ponto, câmeras Ip, servidores e necessidades semelhantes, quando solicitado pela contratante. Quando solicitado realizar gerenciamento do direcionamento de portas, restrições a sites e serviços semelhantes.	12	R$ 450,00	R$ 5.400,00
31	Centro de Eventos; Fornecimento de acesso a internet por fibra optica; Velocidade mínima simétrica de 800Mb; Já contemplando	12	R$ 450,00	R$ 5.400,00

	mudanças de endereço em transferência do ponto ilimitados; Fornecimento total do equipamento para conexão do serviço de internet (conversor de fira, roteador Wifi e outros que se fizerem necessário); Ip Fixo, Válido, Público que permita a configuração de relógio ponto, câmeras Ip, servidores e necessidades semelhantes, quando solicitado pela contratante. Quando solicitado realizar gerenciamento do direcionamento de portas, restrições a sites e serviços semelhantes.			

Valor Total Homologado - R$ 167.400,00

Nossa Senhora das Graças, 07 de agosto de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:59DDCEDB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 115/2024, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

DECRETO Nº. 115/2024, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.551/2023, de 06 de dezembro de 2023 (LOA 2024):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 176.330,00 (cento e setenta e seis mil e trezentos e trinta reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	22	Indústria
Sub-função	661	Promoção Industrial
Programa	17	Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação	2.032	Incentivos as Atividades Industriais
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		107.000,00

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	13	Cultura
Sub-função	392	Difusão Cultural
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.030	Promoção e Incentivo as Atividades Culturais
Fonte	1063	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura
Despesa	339031	Premiações Culturais, Artisiticas, Científicas, Desportivas e Outras
Valor em R$		5.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.025	Manutenção da Educação Infantil – Pre-Escola
Fonte	105	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros - Educação
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		33.980,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	105	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros – Educação
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		30.350,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 176.330,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, II e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	22	Indústria
Sub-função	661	Promoção Industrial
Programa	17	Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação	2.032	Incentivos as Atividades Industriais
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		30.000,00

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	22	Indústria
Sub-função	661	Promoção Industrial
Programa	17	Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação	2.032	Incentivos as Atividades Industriais
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		20.000,00

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	22	Indústria
Sub-função	661	Promoção Industrial
Programa	17	Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação	2.032	Incentivos as Atividades Industriais
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		17.000,00

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	22	Indústria
Sub-função	661	Promoção Industrial
Programa	17	Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação	2.032	Incentivos as Atividades Industriais
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Valor em R$		20.000,00

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	22	Indústria
Sub-função	661	Promoção Industrial
Programa	17	Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação	2.032	Incentivos as Atividades Industriais
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339027	Encargos Perla Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares
Valor em R$		20.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 107.000,00.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.7.1.9.60.0.1.00.00
DESCRIÇÃO	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura Lei 14399/2022
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	1063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	5.000,00

RECEITA	2.2.1.3.01.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Alienação de Veículos de Tração Mecânica
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	105 - Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros - Educação
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	64.330,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 69.330,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 07 de agosto de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:C82AFB3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 220, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 220, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 179 do Decreto Municipal nº 161/2023 e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos,por representantes da Administração;

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR como gestor e fiscal dos contratos, os servidores abaixo relacionados:

Contrato:	50/2024	**Vigência:**	06/08/2025	
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO	**Nº licitação:**	36/2024	
Detentor:	PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 28.877.319/0001-19			
Objeto:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SESA Nº 860/2022			
Gestor:	JOSIANE ROSARIO DA CRUZ DE ANDRADE		**Cpf:**	***.200.429-**
Fiscal:	MELIANE MAOSKI BASTOS		**Cpf:**	***.820.409-**

Contrato:	51/2024	**Vigência:**	06/08/2025	
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO	**Nº licitação:**	36/2024	
Detentor:	ELITH INFORMÁTICA LTDA CNPJ 44.450.107/0001-07			
Objeto:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SESA Nº 860/2022			
Gestor:	JOSIANE ROSARIO DA CRUZ DE ANDRADE		**Cpf:**	***.200.429-**
Fiscal:	MELIANE MAOSKI BASTOS		**Cpf:**	***.820.409-**

Contrato:	52/2024	**Vigência:**	06/08/2025	
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO	**Nº licitação:**	36/2024	
Detentor:	ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MEDICO ODONTOLÓGICA CNPJ 55.979.736/0001-45			
Objeto:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SESA Nº 860/2022			
Gestor:	JOSIANE ROSARIO DA CRUZ DE ANDRADE		**Cpf:**	***.200.429-**
Fiscal:	MELIANE MAOSKI BASTOS		**Cpf:**	***.820.409-**

Contrato:	53/2024	**Vigência:**	06/08/2025	
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO	**Nº licitação:**	36/2024	
Detentor:	TEKCAD MOBILIÁRIO CORPORATIVO – IND. COM E IMPORTAÇÃO CNPJ 20.315.728/0001-10			
Objeto:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SESA Nº 860/2022			
Gestor:	JOSIANE ROSARIO DA CRUZ DE ANDRADE		**Cpf:**	***.200.429-**
Fiscal:	MELIANE MAOSKI BASTOS		**Cpf:**	***.820.409-**

Contrato:	54/2024	**Vigência:**	06/08/2025	
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO	**Nº licitação:**	36/2024	
Detentor:	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ 38.259.748/0001-86			
Objeto:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SESA Nº 860/2022			
Gestor:	JOSIANE ROSARIO DA CRUZ DE ANDRADE		**Cpf:**	***.200.429-**
Fiscal:	MELIANE MAOSKI BASTOS		**Cpf:**	***.820.409-**

Contrato:	55/2024	**Vigência:**	06/08/2025	
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO	**Nº licitação:**	36/2024	
Detentor:	JT COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA CNPJ 54.647.123/0001-48			
Objeto:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SESA Nº 860/2022			
Gestor:	JOSIANE ROSARIO DA CRUZ DE ANDRADE		**Cpf:**	***.200.429-**
Fiscal:	MELIANE MAOSKI BASTOS		**Cpf:**	***.820.409-**

Contrato:	56/2024	**Vigência:**	06/08/2025	
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO	**Nº licitação:**	36/2024	
Detentor:	M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES. CNPJ 32.593.430/0001-50			
Objeto:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SESA Nº 860/2022			
Gestor:	JOSIANE ROSARIO DA CRUZ DE ANDRADE		**Cpf:**	***.200.429-**
Fiscal:	MELIANE MAOSKI BASTOS		**Cpf:**	***.820.409-**

Art. 2º - Os servidores serão responsáveis pela gestão e fiscalização da execução do contrato, mediante a execução das atividades de orientação, acompanhamento, controle e aceite do objeto pactuado.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade enquanto permanecer vigente os Contratos acima mencionados.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 07 de agosto de 2024.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:5DBAC5DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS

Nº CONTRATO	MOD.	Nº LICITAÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA

50/2024	PE	36/2024	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SESA Nº 860/2022	06/08/2024	12 MESES	R$ 3.150,00	PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 28.877.319/0001-19
51/2024	PE	36/2024	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SESA Nº 860/2022	06/08/2024	12 MESES	R$ 3.303,48	ELITH INFORMÁTICA LTDA CNPJ 44.450.107/0001-07
52/2024	PE	36/2024	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SESA Nº 860/2022	06/08/2024	12 MESES	R$ 9.400,00	ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MEDICO ODONTOLÓGICA CNPJ 55.979.736/0001-45
53/2024	PE	36/2024	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SESA Nº 860/2022	06/08/2024	12 MESES	R$ 1.575,96	TEKCAD MOBILIÁRIO CORPORATIVO – IND. COM E IMPORTAÇÃO CNPJ 20.315.728/0001-10
54/2024	PE	36/2024	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SESA Nº 860/2022	06/08/2024	12 MESES	R$ 3.567,20	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ 38.259.748/0001-86
55/2024	PE	36/2024	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SESA Nº 860/2022	06/08/2024	12 MESES	R$ 4.900,00	JT COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA CNPJ 54.647.123/0001-48
56/2024	PE	36/2024	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SESA Nº 860/2022	06/08/2024	12 MESES	R$ 6.800,00	M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES. CNPJ 32.593.430/0001-50

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:8739677A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL E CONVOCAÇÃO Nº 045/2024– PSS/SMRH

EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL E CONVOCAÇÃO Nº 045/2024– PSS/SMRH
A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, em conformidade com o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 18 da Lei Municipal nº 019/2011, na Lei Complementar 018 de 29 de agosto de 2011, Artigo 3º, na autorização exarada no Parecer SMAJ nº 005/2024, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1. A **CLASSIFICAÇÃO FINAL** da avaliação do Processo Simplificado de Seleção – PSS para os candidatos contidos no Anexo I, ao cargo de **AGENTE DE NIVEL SUPERIOR - PSICÓLOGO,** determinado no item 13.1 do Edital 035/2024 – PSS/SMRH.

2. CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, para o cargo de **AGENTE DE NIVEL SUPERIOR - PSICÓLOGO** a comparecer no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR para ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO em conformidade com o item 13.4 do Edital 035/2024– PSS/SMRH.

3.O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital nº 035/2024 – PSS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função".

4.Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital nº 035/2024 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

5.O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 13.5 do Edital nº 035/2024 – PSS/SMRH**.**

Almirante Tamandaré, 07 de agosto de 2024.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I -
CLASSIFICAÇÃO FINAL– PSS/SMRH 2024
CARGO: AGENTE DE NIVEL SUPERIOR – PSICÓLOGO 40H

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	NOTA - TITULOS	NASCIMENTO
1	THAIS SIMIÃO SAVA	8.***.***-5	77	22/09/1984
2	DURVAL DE SOUZA FILHO	1. ***.***-5	75	12/12/1957
3	VERA LUCIA CARRARO KREITCHMANN	4. ***.***-0	75	24/04/1968
4	IZABEL CRISTINA DE PAIVA LINARES	5. ***.***-1	74	14/05/1974
5	BARBARA DOS SANTOS DE BIAGE	10. ***.***-7	74	22/05/1989
6	LORENLAY CARNEIRO DE PAULA	5. ***.***-4	72	22/02/1975
7	EUZA APARECIDA DA SILVA MOREIRA	4. ***.***/MG	70	17/05/1968
8	ROSILENE MONTEIRO DA SILVA	7. ***.***-4	70	11/01/1981
9	DAIANE DAVID LUNARDON	7. ***.***-9	70	15/01/1983
10	JOSÉ LAERTON SANTOS DA SILVA	3. ***.***-3	70	29/12/1988
11	ANNE CAROLINE COBBE DE FREITAS	8. ***.***-0	70	10/11/1990
12	GILMARA DOS SANTOS MARTINS	5. ***.***-6	68	18/02/1972
13	TELMA MARIA TISSI MUNHOZ ZANETTI	5. ***.***-0	66,6	04/08/1961
14	OLINDA ALBINO SUTIL	3. ***.***-3	66	12/03/1961
15	RAMILSON LUCIANO DA SILVA GOMES	1. ***.***-9	66	17/06/1989

16	JANINE ISABELLE DE ASSUMPÇÃO	10. ***.***2-4	66	30/09/1992
17	VANDERLEI DO ROCIO MARINHO DE LARA	7. ***.***-7	65	15/11/1975
18	KELIM KRISTINA TOALDO	6. ***.***-4	64	24/05/1976
19	GLEICE APARECIDA RUSSIANO MATUCHESKI	9. ***.***-3	64	11/06/1988
20	CRISTIANO APARECIDO PEREIRA	12. ***.***-5	64	15/02/1993
21	THAINÁ DOS SANTOS RIBEIRO	12. ***.***-3	64	25/09/1998
22	MARIA JOSÉ MOREIRA QUEIROZ JUSTINO	23. ***.***-1	63	20/12/1972
23	JESSICA CAROLINE BUNN	9. ***.***-6	63	27/07/1992
24	ELISANDRA TREVISAN	3. ***.***-6	62	17/09/1974
25	EDINALDO MALTA DA SILVA	6. ***.***-6	62	16/02/1977
26	FERNANDA GRACIELE DE LARA	7. ***.***-9	62	15/08/1978
27	ALLANA TARTARI FERNANDES PEREIRA	7. ***.***-0	62	24/01/1983
28	HELEN CRISTINE DINIS VILHALVA	9. ***.***-8	62	19/07/1985
29	LUANE CRISTINA BOLADE	10***.***-3	62	29/05/1986
30	JOSIANE TABORDA DOS SANTOS	6. ***.***-0	60	23/12/1976
31	JOVIANE STALLBAUM	10. ***.***-35/RS	60	08/07/1981
32	ANA PAULA REGGIANI	8. ***.***-5	60	24/01/1983
33	GRACIELY DE SANTANA BENDO	1. ***.***	60	02/02/1984
34	PRISCILA BORGES PINHEIRO	3. ***.***-8/AM	60	16/03/1985
35	BRUNA DE OLIVEIRA DE JESUS	10. ***.***-8	60	27/07/1997
36	NATHYELE YORRANE TEOFILO FARIA	13. ***.***-0	60	18/04/1998
37	VITTÓRIA MILLEO BINI	9. ***.***-3	60	19/04/1998
38	LUCIANE APARECIDA TONATO PADILHA	052. ***.***-6/DF	60	12/06//1974
39	LIVIA REGINA DA SILVA PEREIRA	10. ***.***-4	56	08/09/1992
40	SUELY LOSKMAN LAMEGA	5.***.***-5	55	28/06/1971
41	ELISABETE APARECIDA ANDRADE DA SILVA	11. ***.***-2	55	08/01/1997
42	DALETE AQUINO PEREIRA SANTOS	2. ***.***-0	54	31/10/1965
43	JAQUELINE CAMARGO LOPES	10. ***.***-4	52	14/12/1994
44	WESLEI HENRIQUE JUSTINO DE OLIVEIRA LAMEGO	4. ***.***-6	51	10/01/1995
45	BIANCA CARLA AGNER	13. ***.***-6	51	04/03/1997
46	IVANA COIMBRA FREIRE	4. ***.***-4	50	01/03/1966
47	LOUANNE MELLINA PALUDO	6. ***.***-0	50	18/02/1983
48	TATIANE MUNIZ DOS SANTOS	8. ***.***-2	50	09/06/1984
49	GUSTAVO TOLEDO SARMENTO	10. ***.***-0	50	18/07/1992
50	SUÉLI VALÉRIA DOS SANTOS	13. ***.***-7	50	15/12/1992
51	PATRICIA DA SILVA SMARCI	10. ***.***-0	50	23/06/1993
52	FELIPE KOSLOSKI MENDES	10. ***.***-3	50	11/05/1994
53	GIOVANA MIOLA	12. ***.***-0	50	12/01/1997
54	BRUNO LEVIS ANDRADE	9. ***.***.1	50	15/12/1997
55	ISABELA CASTILHO LOURENÇO	13. ***.***-7	50	01/09/1998
56	ANDRESSA DA SILVA MOREIRA	108. ***.***-93	50	16/02/1999
57	FABIO ELIAS BRUSAMOLIN DE SOUZA	13. ***.***-7	50	30/10/2000
58	HILLARI NICOLI KULEVICZ	14. ***.***-3	50	21/08/2001
59	JOÃO MIGUEL PESSOA	13. ***.***-1	50	16/12/2001
60	NATHALIA BETIM FERREIRA	9. ***.***-0	50	29/07//1995
61	BIANCA ROMANO DE MELLO RODRIGUES	14. ***.***-9	43,8	17/09/2000
62	JORGE JOSÉ EDUARDO FILHO	2. ***.***-0	42	13/08/1959
63	ALINE MELO OLIVAN	35. ***.***-3/SP	42	07/07/1982
64	JOCELIA DE LARA	1. ***.***-0	42	09/08/1992
65	VANIA TAVARES SOARES	10. ***.***-59/BA	40	30/12/1981
66	GABRIEL MARTINS BRUFREM	13. ***.***-7	40	12/04/2000

CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	R.G	NOTA	NASCIMENTO
1	JOSÉ LAERTON SANTOS DA SILVA	3. ***.***-3	70	29/12/1988
2	CRISTIANO APARECIDO PEREIRA	12. ***.***-5	64	15/02/1993
3	THAINÁ DOS SANTOS RIBEIRO	12. ***.***-3	64	25/09/1998
4	BRUNA DE OLIVEIRA DE JESUS	10. ***.***-8	60	27/07/1997
5	PATRICIA DA SILVA SMARCI	10. ***.***-0	50	23/06/1993
6	ANDRESSA DA SILVA MOREIRA	108. ***.***-93	50	16/02/1999
7	NATHALIA BETIM FERREIRA	9. ***.***-0	50	29/07//1995
8	JORGE JOSÉ EDUARDO FILHO	2. ***.***-0	42	13/08/1959

CLASSIFICAÇÃO PCD

CLASSIFICAÇÃO	NOME	R.G	NOTA	NASCIMENTO
1	DALETE AQUINO PEREIRA SANTOS	2. ***.***-0	54	31/10/1965
2	LOUANNE MELLINA PALUDO	6. ***.***-0	50	18/02/1983

ANEXO II

CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**

DIA 15 DE AGOSTO DE 2024

Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30

CARGO: AGENTE DE NIVEL SUPERIOR – PSICÓLOGO 40H

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	NOTA - TITULOS	NASCIMENTO
1	THAIS SIMIÃO SAVA	8.***.***-5	77	22/09/1984
2	DURVAL DE SOUZA FILHO	1. ***.***-5	75	12/12/1957
3	VERA LUCIA CARRARO KREITCHMANN	4. ***.***-0	75	24/04/1968

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:6F46CD6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL E CONVOCAÇÃO Nº 044/2024 – PSS/SMRH

EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL E CONVOCAÇÃO Nº 044/2024 – PSS/SMRH
A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 18 da Lei Municipal nº 019/2011, na Lei Complementar 018 de 29 de agosto de 2011, Artigo 3º, na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 004/2024, resolve:

TORNAR PÚBLICO

A **CLASSIFICAÇÃO FINAL** da avaliação do Processo Simplificado de Seleção – PSS para os candidatos contidos no Anexo I, ao cargo de **AGENTE DE OPERAÇÕES I,** determinado no item 2.3 e 11.3.1 do Edital 034/2024 – PSS/SMRH.

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, para o cargo de **AGENTE DE OPERAÇÕES I** a comparecer no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR para ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO em conformidade com o item 13.4 do Edital 034/2024– PSS/SMRH.

O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital nº 034/2024 – PSS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função".

Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital nº 034/2024 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 13.5 do Edital nº 034/2024 – PSS/SMRH**.**

Almirante Tamandaré, 07 de agosto de 2024.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CLASSIFICAÇÃO FINAL
CARGO: AGENTE DE OPERAÇÕES I – PSS/SMRH 2024

CLASSIFICAÇÃO AMPLA	NOME	R.G	NOTA-TITULOS	DATA DE NASCIMENTO
1	ROBERTO GUIMARÃES FILHO	6.***.***-0	75	09/01/1968
2	MARIA APARECIDA SOARES	5. ***.***-8	55	02/01/1973
3	MARCELA PINHEIRO DA CRUZ	7. ***.***-5	52	22/04/1983
4	MALVINA APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE SANTOS	3. ***.***-6	47	11/01/1971
5	KATIA PINA DE OLIVEIRA DANTAS	12. ***.***-5	47	09/02/1991
6	MARILEI DE SOUZA	5. ***.***-8	46	01/01/1968
7	TATIANE DANIELLE DA CRUZ WALTRICK	6. ***.***-0	46	10/07/1977
8	ALCIMINIO GARCIA PRADO	2. ***.***/SP	45	12/03/1938
9	JOCELENE ALVES PEREIRA	5. ***.***-2	45	14/10/1970
10	JOSUÉ ROBERTO GOES	24. ***.***-9	45	28/01/1972
11	DAMARIS MELCHIOR MOREIRA	6. ***.***-4	45	27/04/1974
12	NEI DE LIMA	6. ***.***-0	45	06/04/1976
13	CAMILA KELLY DOS SANTOS	7.***.***-7	45	29/10/1977
14	JOSELEIA MOREIRA	7. ***.***-8	45	17/03/1978
15	ELISEU DAVID	9. ***.***-8	45	11/11/1987
16	KARINE ALVES DO NASCIMENTO	40. ***.***-9	45	08/03/1988
17	ELIANA DE LIMA SANTOS ALVES	9. ***.***-0	45	20/03/1988
18	NATALINA DE AMORIM ARRUDA	2. ***.***8/AM	45	25/12/1988
19	FELIPE DOS SANTOS RIBEIRO	12. ***.***-8	45	05/08/1994
20	DIANE DENISE SILVA REIS BARBOSA	20. ***.***/MG	45	23/05/1996
21	DEISE APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA	12. ***.***-1	45	29/12/1998
22	KEROLAY APARECIDA DOMAKOSKI	13. ***.***-5	45	27/01/1999
23	JHENNYFER RODRIGUES DE SOUZA	13. ***.***-0	45	11/03/2002
24	RICARDO ALEXANDRE SANTOS	10. ***.***-3	40	06/08/1992
25	CIRLENE MARTINS DANTAS	6. ***.***-0	15	20/08/1976
26	EDICLEIA DA PIEDADE ALVES DE OLIVEIRA	8. ***.***-8	15	14/02/1982
27	JAQUELINE RIBEIRO RODRIGUES	14. ***.***-3	15	13/05/2001
INAPTO	MARIA SILVEIRA PORTES	5. ***.***-6	0	28/04/1962
INAPTO	FAVIANE MARIA DOS SANTOS	7. ***.***-0	0	14/06/1975
INAPTO	KEILA FERNANDES DORNELLES	10. ***.***-5	0	19/02/1984
INAPTO	TACIANE ALVES DA SILVA SOUZA	12. ***.***	0	09/03/1989
INAPTO	ANA QUESIA LAURENTINO MARQUES	12. ***.***-2	0	13/01/1990

ANEXO II
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 15 DE AGOSTO DE 2024
Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30
CARGO: AGENTE DE OPERAÇÕES I – PSS/SMRH 2024

CLASS	NOME	R.G	NOTA	NASCIMENTO
1	ROBERTO GUIMARÃES FILHO	6.***.***-0	75	09/01/1968

2	MARIA APARECIDA SOARES	5. ***.***-8	55	02/01/1973
3	MARCELA PINHEIRO DA CRUZ	7. ***.***-5	52	22/04/1983
4	MALVINA APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE SANTOS	3. ***.***-6	47	11/01/1971
5	KATIA PINA DE OLIVEIRA DANTAS	12. ***.***-5	47	09/02/1991
6	MARILEI DE SOUZA	5. ***.***-8	46	01/01/1968
7	TATIANE DANIELLE DA CRUZ WALTRICK	6. ***.***-0	46	10/07/1977
8	ALCIMINIO GARCIA PRADO	2. ***.***/SP	45	12/03/1938
9	JOCELENE ALVES PEREIRA	5. ***.***-2	45	14/10/1970
10	JOSUÉ ROBERTO GOES	24. ***.***-9	45	28/01/1972
11	DAMARIS MELCHIOR MOREIRA	6. ***.***-4	45	27/04/1974
12	NEI DE LIMA	6. ***.***-0	45	06/04/1976
13	CAMILA KELLY DOS SANTOS	7. ***.***-7	45	29/10/1977
14	JOSELEIA MOREIRA	7. ***.***-8	45	17/03/1978
15	ELISEU DAVID	9. ***.***-8	45	11/11/1987
16	KARINE ALVES DO NASCIMENTO	40. ***.***-9	45	08/03/1988
17	ELIANA DE LIMA SANTOS ALVES	9. ***.***-0	45	20/03/1988
18	NATALINA DE AMORIM ARRUDA	2. ***.***-8/AM	45	25/12/1988
19	FELIPE DOS SANTOS RIBEIRO	12. ***.***-8	45	05/08/1994
20	DIANE DENISE SILVA REIS BARBOSA	20. ***.***/MG	45	23/05/1996
21	DEISE APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA	12. ***.***-1	45	29/12/1998
22	KEROLAY APARECIDA DOMAKOSKI	13. ***.***-5	45	27/01/1999
23	JHENNYFER RODRIGUES DE SOUZA	13. ***.***-0	45	11/03/2002
24	RICARDO ALEXANDRE SANTOS	10. ***.***-3	40	06/08/1992
25	CIRLENE MARTINS DANTAS	6. ***.***-0	15	20/08/1976
26	EDICLEIA DA PIEDADE ALVES DE OLIVEIRA	8. ***.***-8	15	14/02/1982
27	JAQUELINE RIBEIRO RODRIGUES	14. ***.***-3	15	13/05/2001

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:D29CCDA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATAS DE REGISTRO PREGÃO 39/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2024 ID 3205

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024
SRP Nº 032/2024

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.238.455/0001-42
DO OBJETO:

Registro de Preços para futuras e parceladas aquisição de Materiais de condicionamento físico e Equipamentos Fisioterapêuticos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação de Amaporã, conforme a seguir:

ITEM	QTD	UND	OBJETO	ARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	6	UNIDADE	Anel Exercitador de Mãos e Dedos Material para reabilitação e fortalecimento dos dedos, mãos, punhos e antebraços, terapia ocupacional e coordenação motora final. Exercitador feito em silicone extremamente leve e durável com resistência de 18 quilos.	HIDROLIGHT	24,40	146,40
14	10	UNIDADE	Oxímetro de Pulso -Equipamento utilizado para avaliar o nível de oxigênio no sangue. Modelo compacto e portátil; visor com LED; informa o nível de Bateria; painel informa SpO2, FC e barra de intensidade do Pulso.	LK87	97,94	979,40
29	5	UNIDADE	KIT AGILIDADE COM 30 CHAPÉU CHINÊS	SUPERMEDY	55,86	279,30
32	3	UNIDADE	Hand Grip de Dedos Exercitador Fortalecedor de Mãos Fitness – 03 Níveis de Tensão Ajustável - Fortaleça Suas Mãos e Melhore Sua Destreza!	VOLLO	36,61	109,83
37	1	UNIDADE	Andador infantil - Equipamento utilizado para treino da marcha com meio auxiliar. Material de alumínio; regulável; Ponteira de borracha antiderrapante; Dobrável e articulável; Capacidade Suportada aproximadamente: 80Kg.	INDAIÁ	132,20	132,20
38	4	UNIDADE	Mesa carrinho auxiliar com gavetas Equipamento utilizado para acomodar o material e os equipamentos durante o atendimento fisioterapêutico. Composta por: estrutura de madeira MDF, 2 gavetas em MDF, sistema de rodízios, suporte para aparelhos de fisioterapia. Dimesões e pesos aproximados: 0,50m x 0,40m x 0,77m (C X L X A). Peso: 20,0kg	CARCI	641,96	2.567,84
45	3	UNIDADE	TORNOZELEIRA 1 KG - TORNOZELEIRA 1 KG - Equipamento utilizado para exercícios de fortalecimento. Confeccionado em bagum ou material de alta resistência, revestimento vinilico preenchida com esferas de ferro em quantidade ideal para atingir a carga necessária. Fechamento em velcro.	ARKTUS	24,99	74,97
46	3	UNIDADE	TORNOZELEIRA 2 KG TORNOZELEIRA 2 KG - Equipamento utilizado para exercícios de fortalecimento. Confeccionado em bagum ou material de alta resistência, revestimento vinilico preenchida com esferas de ferro em quantidade ideal para atingir a carga necessária. Fechamento em velcro.	ARKTUS	35,00	105,00
VALOR TOTAL						**4.394,94**

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 4.394,94 (Quatro mil trezentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Informo ainda que, o pagamento é proveniente de recursos municipais e estaduais do exercício de 2023, e superávit do ano de 2022, através das dotações abaixo:

08001123610013204333903000000 - Material de Consumo

08001123610013204344905200000 - Equipamentos E Material Permanente
08003123650013204833903000000 - Material de Consumo
08003123650013204844905200000 - Equipamentos E Material Permanente
08004133920011205533903000000 - Material de Consumo
08004278120011205433903000000 - Material de Consumo
09001101220003216333903000000 - Material de Consumo
09001101220003216344905200000 - Equipamentos E Material Permanente
09001103010010206033903000000 - Material de Consumo
09001103010010206044905200000 - Equipamentos E Material Permanente
09001103020010206133903000000 - Material de Consumo
09001103020010206144905200000 - Equipamentos E Material Permanente
09001103030010207633903000000 - Material de Consumo
09001103040010210233903000000 - Material de Consumo
09001103040010210244905200000 - Equipamentos E Material Permanente
09001103050010209733903000000 - Material de Consumo
09001103050010209744905200000 - Equipamentos E Material Permanente
11001082440014212033903000000 - Material de Consumo
11001082440014212044905200000 - Equipamentos E Material Permanente

2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 07 de agosto de 2024.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2024 ID 3206

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024
SRP Nº 032/2024

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: EXXITUS COMÉRCIO ATACADISTA, VAREJISTA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.380.856/0001-09

DO OBJETO:

Registro de Preços para futuras e parceladas aquisição de Materiais de condicionamento físico e Equipamentos Fisioterapêuticos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação de Amaporã, conforme a seguir:

ITEM	QTD	UND	OBJETO	ARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40	100	UNIDADE	Armadilha Ovitrampa com acessórios de instalação completos. 01 Vaso plástico de cor preta com capacidade para aproximadamente 800 ml (já com um furo na altura de 300 ml); 02 Palheta de Eucatex com 3 cm x 13 cm (LxC); 02 Clipes de metal ou prendedores de roupas em madeira).	PRÓPRIA	12,25	1.225,00
VALOR TOTAL						**1.225,00**

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 1.225,00 (Mil duzentos e vinte e cinco reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Informo ainda que, o pagamento é proveniente de recursos municipais e estaduais do exercício de 2023, e superávit do ano de 2022, através das dotações abaixo:

08001123610013204333903000000 - Material de Consumo
08001123610013204344905200000 - Equipamentos E Material Permanente
08003123650013204833903000000 - Material de Consumo
08003123650013204844905200000 - Equipamentos E Material Permanente
08004133920011205533903000000 - Material de Consumo
08004278120011205433903000000 - Material de Consumo
09001101220003216333903000000 - Material de Consumo
09001101220003216344905200000 - Equipamentos E Material Permanente
09001103010010206033903000000 - Material de Consumo

09001103010010206044905200000 - Equipamentos E Material Permanente
09001103020010206133903000000 - Material de Consumo
09001103020010206144905200000 - Equipamentos E Material Permanente
09001103030010207633903000000 - Material de Consumo
09001103040010210233903000000 - Material de Consumo
09001103040010210244905200000 - Equipamentos E Material Permanente
09001103050010209733903000000 - Material de Consumo
09001103050010209744905200000 - Equipamentos E Material Permanente
11001082440014212033903000000 - Material de Consumo
11001082440014212044905200000 - Equipamentos E Material Permanente

2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 07 de agosto de 2024.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2024 ID 3207

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024
SRP Nº 032/2024

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: K MÉDICA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.675.016/0001-58

DO OBJETO:

Registro de Preços para futuras e parceladas aquisição de Materiais de condicionamento físico e Equipamentos Fisioterapêuticos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação de Amaporã, conforme a seguir:

ITEM	QTD	UND	OBJETO	ARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	2	UNIDADE	Aparelho de laser e caneta infravermelho Equipamento microcontrolado por laser terapêutico de baixa potência, utilizado em reabilitação física. Utilizado para auxílio ao tratamento de doenças inflamatórias, processos cicatriciais, estimulação na produção de colágeno, microcirculação, entre outros benefícios. Visor de LCD; timer; bivolt; laser terapêutico de baixa frequência; canetas: caneta Laser 660nm - AlGaInP - (Po - 30mW), caneta Laser 830nm - GaAlAs - (Po - 30mW), caneta Laser 904nm - GaAs - (Po - 70Wpico). Emissão de Laser contínuo ou pulsado; opção de 10 frequências de modulação. Programas de tratamento pré definidos.	Ibramed	1.950,00	3.900,00
5	3	UNIDADE	Monitor Doppler Vascular Equipamento utilizado na detecção do fluxo sanguíneo de vasos periféricos, ultrassônico de alta sensibilidade, .	Medpej	1.254,90	3.764,70
7	10	UNIDADE	Cadeira de Roda-Equipamento auxiliar de locomoção. Cadeira de rodas manual com chassis em estrutura tubular de aço carbono e fechamento em "X", com articulações, conexões e placas de fixação em nylon que permitem alteração de regulagem de cambagem, caster, centro de gravidade e tilt; rodas traseiras 24", aro em alumínio raiado com calotas em ABS e pneus infláveis, rodas dianteiras 6", aro em nylon com pneus maciços flexível em borracha termoplástica, ambos na cor cinza, eixos quick-release com rolamentos blindados; apoio de braços acolchoado e apoio de pés em polipropileno, rebatíveis, destacáveis e reguláveis; freio de estacionamento mecânico acionado por alavancas com manopla em borracha termoplástica; largura do assento e encosto de 32/33, 36/37, 40/41, 44/45 ou 49/50cm; altura do encosto de 30, 40, 45 ou 50cm; altura do apoio de braços de 13, 17, 19, 21, 23 ou 25 cm; assento e encosto confeccionados em dacron acolchoado removíveis com fixação sem uso de parafusos e apoio de panturrilha em tira de polipropileno.	Dellamed - D400	930,00	9.300,00
10	12	UNIDADE	Faixa Elástica resistência forte - Material utilizado para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento. Confeccionada em borracha, com sistema de resistência progressiva, 1 metro de comprimento, grau de resistência forte.	Arktus	25,50	306,00
11	12	UNIDADE	Faixa Elástica resistência fraca -Material utilizado para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento. Confeccionada em borracha, com sistema de resistência progressiva, 1 metro de comprimento, grau de resistência fraca.	Arktus	14,00	168,00
12	12	UNIDADE	Faixa Elástica resistência média Material utilizado para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento. Confeccionada em borracha, com sistema de resistência progressiva, 1 metro de comprimento, grau de resistência média.	Arktus	14,00	168,00
13	10	UNIDADE	Oxímetro de dedo digital portátil -Equipamento utilizado para mensurar a saturação de oxigênio no sangue e verifica os batimentos cardíacos.Oxímetro de dedo, portátil e não invasivo	Winner	62,00	620,00
26	20	UNIDADE	Bola Suíça - 45 cm - Material utilizado para força muscular, resistência flexibilidade e equilíbrio. Fabricado em material látex, suporta até 200kg, sistema antiestouro, bico reserva. 45 cm de diâmetro.	Arktus	48,00	960,00
44	6	UNIDADE	Caixa Térmica com Termômetro e Rodas 80 Litros caixas térmicas de alta qualidade Características gerais: Indicada para uso em hospitais, laboratórios e campanhas de vacina. Alta eficiência térmica -> isolamento térmico em poliuretano (espuma injetada) no corpo e na tampa. Garantia de eficiência térmica 3 vezes maior do que as caixas com isolamento em EPS (isopor). fabricada com materiais e componentes de alta qualidade. Rodinhas de borracha maciça -> rodagem suave e silenciosa.Material asséptico -> totalmente higiênico e fácil de limpar.Alto poder de isolamento -> equipada com 2 fechos em aço inox. Tampa articulável com mola limitadora da abertura e alças grandes e resistentes em ambos os lados. Dreno para fácil escoamento de líquidos. Fabricada no Brasil com alta qualidade. Embalagem: caixa papelão e proteção envio.Termômetro digital com controle de máxima e miníma. Mede a temperatura atual da parte interna da caixa. Isolamento térmico em PU, conservação muito superior às caixas isolamento em isopor. Caixa térmica equipada com rodinhas Especificações (caixa):Capacidade: 80 litros.Material: estrutura em polietileno e isolamento térmico em poliuretano (PU).Dimensões externas (Comp. x Larg. x Alt.): 78 x 41 x 41 cm.Dimensões internas aproximadas (Comp. x Larg. x Alt.): 69 x 37 x 32,5 cm.Peso aproximado: 7,2Kg.Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação e 3 meses para acessórios (tampa, alça e termômetro).Características gerais (termômetro):Digital de máxima e mínima -> instrumento de qualidade comprovada.Visor de fácil leitura.Prova d`água.Oferece função oC/oF.Especificações (termômetro):Faixa de utilização: -50+70oC.Precisão: +/- 1oC (entre -20+50oC) e +/- 2oC (acima de 50oC).Alimentação: 1 pilha AA (inclusa).Conteúdo deste produto:1 Caixa térmica com termômetro.	Coleman	1.739,57	10.437,42
VALOR TOTAL						**29.624,12**

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 29.624,12 (Vinte e nove mil seiscentos e vinte e quatro reais e doze centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Informo ainda que, o pagamento é proveniente de recursos municipais e estaduais do exercício de 2023, e superávit do ano de 2022, através das dotações abaixo:

08001123610013204333903000000 - Material de Consumo
08001123610013204344905200000 - Equipamentos E Material Permanente
08003123650013204833903000000 - Material de Consumo
08003123650013204844905200000 - Equipamentos E Material Permanente
08004133920011205533903000000 - Material de Consumo
08004278120011205433903000000 - Material de Consumo
09001101220003216333903000000 - Material de Consumo
09001101220003216344905200000 - Equipamentos E Material Permanente
09001103010010206033903000000 - Material de Consumo
09001103010010206044905200000 - Equipamentos E Material Permanente
09001103020010206133903000000 - Material de Consumo
09001103020010206144905200000 - Equipamentos E Material Permanente
09001103030010207633903000000 - Material de Consumo
09001103040010210233903000000 - Material de Consumo
09001103040010210244905200000 - Equipamentos E Material Permanente
09001103050010209733903000000 - Material de Consumo
09001103050010209744905200000 - Equipamentos E Material Permanente
11001082440014212033903000000 - Material de Consumo
11001082440014212044905200000 - Equipamentos E Material Permanente

2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 07 de agosto de 2024.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2024 ID 3208

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024
SRP Nº 032/2024

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.323.616/0001-64

DO OBJETO:

Registro de Preços para futuras e parceladas aquisição de Materiais de condicionamento físico e Equipamentos Fisioterapêuticos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação de Amaporã, conforme a seguir:

ITEM	QTD	UND	OBJETO	ARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	2	UNIDADE	Equipamento estimulador neuromuscular transcutâneo, de simples operação, que possibilita múltiplas opções de tratamentos corporais atuando nas disfunções área na reabilitação física. Correntes Russa e FES • Prevenção ou tratamento de atrofia por desuso; • Aumento da circulação sanguínea local; • Reeducação muscular; • Manutenção ou aumento da amplitude de movimento; • Relaxamento de músculos espásticos. Corrente TENS • Alívio sintomático e tratamento da dor crônica; • Aumento da circulação sanguínea local; • Alívio sintomático da dor pós-traumática aguda; • Alívio sintomático da dor pós-operatória aguda. (REF. NEURODYN)	NEURODYN II N53, 4 CANAIS, BIVOLT - IBRAMED	1.231,00	2.462,00
VALOR TOTAL						**2.462,00**

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 2.462,00 (Dois mil quatrocentos e sessenta e dois reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Informo ainda que, o pagamento é proveniente de recursos municipais e estaduais do exercício de 2023, e superávit do ano de 2022, através das dotações abaixo:

08001123610013204333903000000 - Material de Consumo
08001123610013204344905200000 - Equipamentos E Material Permanente
08003123650013204833903000000 - Material de Consumo
08003123650013204844905200000 - Equipamentos E Material Permanente
08004133920011205533903000000 - Material de Consumo
08004278120011205433903000000 - Material de Consumo
09001101220003216333903000000 - Material de Consumo
09001101220003216344905200000 - Equipamentos E Material Permanente
09001103010010206033903000000 - Material de Consumo
09001103010010206044905200000 - Equipamentos E Material Permanente
09001103020010206133903000000 - Material de Consumo
09001103020010206144905200000 - Equipamentos E Material Permanente
09001103030010207633903000000 - Material de Consumo
09001103040010210233903000000 - Material de Consumo
09001103040010210244905200000 - Equipamentos E Material Permanente
09001103050010209733903000000 - Material de Consumo
09001103050010209744905200000 - Equipamentos E Material Permanente
11001082440014212033903000000 - Material de Consumo
11001082440014212044905200000 - Equipamentos E Material Permanente

2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 07 de agosto de 2024.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2024 ID 3209

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024
SRP Nº 032/2024

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: S.C. COMERCIAL – EIRELI - ME inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.758.465/0001-13

DO OBJETO:

Registro de Preços para futuras e parceladas aquisição de Materiais de condicionamento físico e Equipamentos Fisioterapêuticos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação de Amaporã, conforme a seguir:

ITEM	QTD	UND	OBJETO	ARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	15	UNIDADE	Kit 16 peças Tatame de EVA Material para atividade física. Cobertura: película siliconizada com textura especial para pratica desportiva. Composição: E.V.A copolímero etileno acetato de vinila especialmente desenvolvido para absorção de impactos com ótima memória de retorno. Espessura: 40mm.	EVAMAX	950,00	14.250,00
9	6	UNIDADE	Kit Funcional Treino - 10 Cones 10 Chapéus Chinês 01 Escada de Agilidade 3m Características dos Cones: Material: polipropileno Peso: 60g Dimensões: 18cm x 11cm x 11cm Características da Escada: Dimensões: 3m x 42cm Peso: 245g Material: Fita de nylon ultra resistente com degraus em polipropileno Características dos Chapéus: Dimensões: 19cm x 5cm Peso: 35g Material: polipropileno	GENERIC	95,00	570,00
41	20	UNIDADE	Bolsa de lona, impermeável; Alça de algodão cru com regulagem de comprimento e com almofada para o ombro; Duas divisões internas grandes e um bolso pequeno com zíper; Com ou sem logotipo empresarial.	JG	100,00	2.000,00
42	20	UNIDADE	Bota de segurança com proteção elétrica e mecânica; confeccionada em couro; Sem componentes metálicos; Atende à NR 10; Com biqueira de composite leve e ultra resistente; Fechamento em elástico nas laterais. Palmilha de montagem em poliéster resinado e solado isolante em PU bidensidade injetado. Se possível diretamente no cabedal.	CARTOM	75,00	1.500,00
50	10	UNIDADE	Colchão Solteiro, com as seguintes características mínimas: colchão de solteiro com espuma certificada conforme Portaria 79/2011 do Inmetro, densidade D28, tecido 100 poliéster e tratamento antiácaro, antifungo e antialérgico, medindo 188x78x12cm.	RG	270,00	2.700,00
VALOR TOTAL						**21.020,00**

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 21.020,00 (Vinte e um mil e vinte reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Informo ainda que, o pagamento é proveniente de recursos municipais e estaduais do exercício de 2023, e superávit do ano de 2022, através das dotações abaixo:

08001123610013204333903000000 - Material de Consumo
08001123610013204344905200000 - Equipamentos E Material Permanente
08003123650013204833903000000 - Material de Consumo
08003123650013204844905200000 - Equipamentos E Material Permanente
08004133920011205533903000000 - Material de Consumo
08004278120011205433903000000 - Material de Consumo
09001101220003216333903000000 - Material de Consumo
09001101220003216344905200000 - Equipamentos E Material Permanente
09001103010010206033903000000 - Material de Consumo
09001103010010206044905200000 - Equipamentos E Material Permanente
09001103020010206133903000000 - Material de Consumo
09001103020010206144905200000 - Equipamentos E Material Permanente
09001103030010207633903000000 - Material de Consumo
09001103040010210233903000000 - Material de Consumo
09001103040010210244905200000 - Equipamentos E Material Permanente
09001103050010209733903000000 - Material de Consumo
09001103050010209744905200000 - Equipamentos E Material Permanente
11001082440014212033903000000 - Material de Consumo
11001082440014212044905200000 - Equipamentos E Material Permanente

2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 07 de agosto de 2024.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2024 ID 3210

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024
SRP Nº 032/2024

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: SUPORTH CIRÚRGICA – PONTA GROSSA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.999.914/0001-71

DO OBJETO:

Registro de Preços para futuras e parceladas aquisição de Materiais de condicionamento físico e Equipamentos Fisioterapêuticos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação de Amaporã, conforme a seguir:

ITEM	QTD	UND	OBJETO	ARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	UNIDADE	Andador adulto Equipamento utilizado para treino da marcha com meio auxiliar. Material de alumínio; regulável; ponteira de borracha antiderrapante; dobrável e articulável; capacidade Suportada de aproximadamente: 90kg.	DELLAMED	117,00	234,00
4	15	UNIDADE	Kit de Jogos e brinquedos adaptados Material utilizado para terapia manual. Jogo de memória, jogo de quebra cabeça, jogo dominó, jogos de tabuleiro entre outros Brinquedos adaptados como de encaixe.	SUPERMEDY	144,00	2.160,00
8	10	UNIDADE	Cadeira de Banho - Altura: 96,5cm Largura total: 61cm Comprimento: 83cm Largura e comprimento do assento com meio vazio: 44x44cm Encosto com 23cm de altura Distância interna entre os braços: 46cm Altura do piso até a parte inferior do assento: 42,5cm COMPOSIÇÃO: Alumínio - Polipropileno – PVC, Com encosto e apoio de braços. com tampa e bandeja de contenção. Dimensões: 96.5 cm de altura x 61 cm de largura x 83 cm de profundidade. Peso máximo suportado: 150kg.	DELLAMED	344,99	3.449,90
15	6	PAR	Par Muletas Canadense Adulto MULETA, MODELO:CANADENSE, TIPO:C/ BRAÇADEIRA ARTICULADA, APOIO MÃO:APOIO DE MÃO, MATERIA PRIMA:EM POLÍMERO, HASTE:HASTE REGULÁVEL NA ALTURA, MATERIAL HASTE:EM ALUMÍNIO, PÉS:C/ PONTEIRA DE BORRACHA, TAMANHO :TAMANHO ADULTO	TAKECARE	96,85	581,10
16	6	UNIDADE	Par Muleta Axilar Adulto - MULETA, MODELO:AXILAR, TIPO:APOIO DE BRAÇO, APOIO MÃO:APOIO DE MÃO, MATERIA PRIMA:EM POLÍMERO, HASTE:HASTE REGULÁVEL NA ALTURA, MATERIAL HASTE:EM ALUMÍNIO, PÉS:C/ PONTEIRA DE BORRACHA, TAMANHO :TAMANHO ADULTO	TAKECARE	100,00	600,00
19	40	UNIDADE	Peteca Altura: 20cm Peso: 45g Base: 15mm Altura x 5cm de base 4 Penas paralelas	SUPERMEDY	8,49	339,60
20	15	UNIDADE	Pack 3 Bolinhas Beach Tennis	SUPERMEDY	40,25	603,75

21	15	UNIDADE	Kit de Tênis de Mesa com 2 Raquetes + 3 Bolas	SUPERMEDY	43,43	651,45
24	6	UNIDADE	Anel de Pilates Tonificador Diametro: 38cm (Caixa) 39 x 7 x 39cm	SUPERMEDY	41,00	246,00
25	6	UNIDADE	Bola feijão - 90 x 45 cm Material utilizado para reabilitação de força muscular, resistência flexibilidade e equilíbrio. Fabricado em material látex, suporta até 200kg, sistema antiestouro, bico reserva. 90X45 cm de diâmetro.	SUPERMEDY	109,00	654,00
27	6	UNIDADE	Bola Bosu Material utilizado para movimentos e exercícios para reeducação postural, fortalecimento muscular, alongamento, equilíbrio, coordenação, reabilitação e condicionamento físico. Meia bola de Látex antiderrapante com base plástica resistente, sistema antiestouro, suporte de até 350 Kg.	SUPERMEDY	420,00	2.520,00
28	5	UNIDADE	Kit Cones 10 Cones Com 5 Barreiras Agilidade Funcional, O Kit Contém: - 10 Cones Demarcatórios Furados 5 Níveis Coloridos - 5 Barreiras Desmontáveis - 5 Mini Bandeiras de Sinalização	SUPERMEDY	100,00	500,00
30	1	UNIDADE	Kit 50 Bolinhas Fisioterapia Fisio Com Cravo Anti Stress	SUPERMEDY	170,00	170,00
31	3	UNIDADE	Kit Hand Grip com 5 peças. Fortalecedor de Mão Conjunto de Exercício para Dedos Mãos e Punhos Acessório Fisioterapia Exercitador de Dedos e Punho,	SUPERMEDY	140,00	420,00
39	8	UNIDADE	Balança Digital Visor de LCD Acompanha bateria Capacidade máxima de 180kg Vidro temperado de alta resistência até 200kg	SUPERMEDY	169,00	1.352,00
43	20	UNIDADE	Lanterna de mão fabricada em alumínio, resistente à queda e à prova d´água; possui 5 modos de funcionamento (luz forte, econômica, fraca, Strobo e S.O.S), com regulagem de foco em até 2000x; Led T6; 2500000 Lumens / 888000W; Alcance de projeção: 700m; Alimentação: Bateria recarregável Li-ion 26650 16800mah 4,2V e/ou 3 Pilhas AAA. Itens inclusos: Lanterna, bateria recarregável, carregador de bateria 100v/220v, adaptador de pilhas AAA e cordão de punho; Tamanho da lanterna: 14cm x 3cm (CxD).	SUPERMEDY	94,99	1.899,80
47	12	UNIDADE	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA. Características e especificações mínimas: Confeccionada e estrutura /Leito em Chapa de Aço e Ferro Pintado; Acionamento por 03 Manivelas; Cabeceira e Peseira em Poliuretano ou Similar; Grades Laterais em Aço Inoxidável; com colchão Hospitalar no mínimo D 28; para uso Adulto.	DELLAMED	2.940,00	35.280,00
48	4	UNIDADE	CAMA HOSPITALAR COM 02 MOVIMENTOS ELÉTRICA, CABECEIRA, PÉS E GRADES TUBULARES.DIMENSÕES: 1,90 X 0,90 X 0,60 CM DE ALTURA, com colchão Hospitalar no mínimo D 28; para uso Adulto.	DELLAMED	3.982,00	15.928,00
VALOR TOTAL						**67.589,60**

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 67.589,60 (Sessenta e sete mil quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Informo ainda que, o pagamento é proveniente de recursos municipais e estaduais do exercício de 2023, e superávit do ano de 2022, através das dotações abaixo:

08001123610013204333903000000 - Material de Consumo
08001123610013204344905200000 - Equipamentos E Material Permanente
08003123650013204833903000000 - Material de Consumo
08003123650013204844905200000 - Equipamentos E Material Permanente
08004133920011205533903000000 - Material de Consumo
08004278120011205433903000000 - Material de Consumo
09001101220003216333903000000 - Material de Consumo
09001101220003216344905200000 - Equipamentos E Material Permanente
09001103010010206033903000000 - Material de Consumo
09001103010010206044905200000 - Equipamentos E Material Permanente
09001103020010206133903000000 - Material de Consumo
09001103020010206144905200000 - Equipamentos E Material Permanente
09001103030010207633903000000 - Material de Consumo
09001103040010210233903000000 - Material de Consumo
09001103040010210244905200000 - Equipamentos E Material Permanente
09001103050010209733903000000 - Material de Consumo
09001103050010209744905200000 - Equipamentos E Material Permanente
11001082440014212033903000000 - Material de Consumo
11001082440014212044905200000 - Equipamentos E Material Permanente

2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 07 de agosto de 2024.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:7919A829

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.474 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre autorização para ***Abertura de Crédito Adicional Suplementar*** *no valor de* ***R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais). autorizado pela Lei nº.*** *3.842 de 06 de agosto de 2024.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.077. Manter o Centro de Convivência de Idosos	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	49.200,00

Art. 2° - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.089. Manter o Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS-PSE	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
2.093. Manter a Central do Trabalhador/Programa da Cozinha/Leite/Pães - PSB	
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	10.000,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500,00
2.097. Manter o Programa de Segurança Alimentar	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	
6.004. Manter o Programa Atendimento Medida Sócio Educativa	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	2.700,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL	49.200,00	49.200,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.710 de 21 de julho de 2023, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.077. Manter o Centro de Convivência de Idosos	49.200,00	
2.089. Manter o Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS-PSE		11.000,00
2.093. Manter a Central do Trabalhador/Programa da Cozinha/Leite/Pães - PSB		23.500,00
2.097. Manter o Programa de Segurança Alimentar		2.000,00
6.004. Manter o Programa Atendimento Medida Sócio Educativa		12.700,00

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:12AFC4DE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.477 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre o cancelamento de empenho não processado, que consta em restos a pagar e dá outras providências.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, tendo em vista os artigos. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, artigo 36 da lei 4.320/64, artigos 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008, e;

Considerando que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

Considerando que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Andirá autorizado a cancelar o valor de **R$ 102.984,05(cento e dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos),** referentes a saldo de empenho não processado dos exercícios de 2022 e 2023 conforme abaixo:

Empenho	Data	Credor	Fonte	CANCELAR
8095	14/08/2023	AGM BIDDING COMERCIAL LTDA	1000	22,08
7938	08/08/2023	AGM BIDDING COMERCIAL LTDA	1000	44,16
10539	30/10/2023	AGM BIDDING COMERCIAL LTDA	1934	110,40
4493	28/04/2023	AGM BIDDING COMERCIAL LTDA	1934	33,12
7269	21/07/2023	AGM BIDDING COMERCIAL LTDA	3933	110,40
11585	28/11/2023	ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR	1138	507,58
11580	28/11/2023	ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR	1000	557,50
9254	20/09/2023	ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR	1941	319,97
290	02/01/2023	ASSOCIACAO TURISTICA DO NORTE PIONEIRO DO PARANA - ATUNORPI	1000	5.800,00
4016	24/04/2023	AZO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	1000	3.841,44
1315	01/02/2023	BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI	1000	101,28
1637	10/02/2023	BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI	1000	317,75
1393	03/02/2023	BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI	1000	143,05
7853	03/08/2023	BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME	1000	1.800,00
11964	30/11/2023	CLEANING DISTRIBUIDORA DE PROD. DE LIMPEZA LTDA	1493	111,00
1225	01/02/2023	CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA	1107	444,00
8361	24/08/2023	CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	1000	177,60
6135	23/06/2023	CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	1000	48,50
10166	16/10/2023	CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	1000	74,00
6884	10/07/2023	CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	3949	11,50
9344	22/09/2023	CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	1941	78,60
8495	29/08/2023	CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA	1104	791,25
2990	27/03/2023	CLEUSA APARECIDA DECHECHI CHAMBO	1000	27,60
1232	01/02/2023	CPC COMERCIAL LIMITADA	1107	2.957,00
3425	31/03/2023	CPC COMERCIAL LIMITADA	1107	1.267,50
4072	25/04/2023	CPC COMERCIAL LIMITADA	1107	1.879,50
1243	01/02/2023	CPC COMERCIAL LIMITADA	1107	2.578,55
3426	31/03/2023	CPC COMERCIAL LIMITADA	1107	81,90
4076	25/04/2023	CPC COMERCIAL LIMITADA	1000	318,30
8129	15/08/2023	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	1000	165,60
1814	22/02/2023	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	3934	107,40
1799	22/02/2023	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	3949	67,42
1806	22/02/2023	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	3949	17,96
9260	20/09/2023	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	1941	42,90
1952	24/02/2023	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	3934	114,45
6883	10/07/2023	DIEGO EGEA DA SILVA BENITEZ	3949	22,70
3845	17/04/2023	DZR CONSTRUTORA LTDA	3949	157,90
3680	10/04/2023	DZR CONSTRUTORA LTDA	3934	14,50
6754	05/07/2023	EMERSON NUNES DO EGITO 26280299872	3518	520,00
6249	27/06/2023	ERIKA CRISTINA ALVES BORBA LTDA	1000	214,95
805	26/01/2023	EXTINTORES PLATINUM LTDA	1000	53,90
8289	22/08/2023	F. R. CORDEIRO ME	1000	267,00
6117	23/06/2023	F. R. CORDEIRO ME	3000	1.624,50
10971	06/11/2023	F.P. CLIMATIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA	1949	837,00
11347	20/11/2023	F.P. CLIMATIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA	3057	225,00
11524	27/11/2023	F.P. CLIMATIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA	1000	1.114,00
12485	18/12/2023	FG DE OLIVEIRA LTDA	1000	318,00
6780	14/07/2022	FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	1000	670,00
8742	02/09/2022	FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	1000	420,00
11624	29/11/2023	G DE SOUZA MELO TECNOLOGIA	1493	0,23
7157	18/07/2023	GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1494	445,70
6967	12/07/2023	GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3019	675,00
11460	22/11/2023	GOVERNO DO PARANA SECRETARIA ESTADO DA FAZENDA	1000	170,00
87	02/01/2023	GOVERNO DO PARANA SECRETARIA ESTADO DA FAZENDA	1000	240,00
8463	28/08/2023	GRAFICA ITAPEVIENSE LTDA	1000	48,00
622	17/01/2023	IMPRENSA NACIONAL	1000	212,84
7886	04/08/2023	IMPRENSA NACIONAL	1000	4.221,60
86	02/01/2023	IMPRENSA NACIONAL	1000	610,80
6802	06/07/2023	INDUSTRIA GRAFICAS ALTIZANI LTDA	1000	244,50
2528	07/03/2023	INDUSTRIA GRAFICAS ALTIZANI LTDA	3941	131,80
3429	31/03/2023	J. R. DA SILVA & CIA LTDA	1000	99,80
2655	13/03/2023	J. R. DA SILVA & CIA LTDA	1000	359,28
2966	24/03/2023	J. R. DA SILVA & CIA LTDA	1000	139,72
1157	30/01/2023	J. R. DA SILVA & CIA LTDA	1000	96,18
10112	13/10/2023	J. R. DA SILVA & CIA LTDA	1000	97,00
6597	30/06/2023	J. R. DA SILVA & CIA LTDA	1000	97,00
1158	30/01/2023	J. R. DA SILVA & CIA LTDA	1000	96,18
2965	24/03/2023	J. R. DA SILVA & CIA LTDA	1000	194,00
6596	30/06/2023	J. R. DA SILVA & CIA LTDA	1000	97,00
4624	03/05/2023	J. R. DA SILVA & CIA LTDA	3949	49,90
8873	01/09/2023	J. R. DA SILVA & CIA LTDA	3933	194,00
11318	17/11/2023	J. R. DA SILVA & CIA LTDA	1000	194,00
2854	21/03/2023	J. R. DA SILVA & CIA LTDA	1000	59,88
9882	04/10/2023	J. R. DA SILVA & CIA LTDA	1000	119,76

2863	21/03/2023	J. R. DA SILVA & CIA LTDA	1000	194,00
8874	01/09/2023	J. R. DA SILVA & CIA LTDA	3000	970,00
9891	04/10/2023	J. R. DA SILVA & CIA LTDA	1000	69,86
3646	10/04/2023	JOCELAINA DA SILVA BARBOSA	1000	558,00
3998	24/04/2023	JOCELAINA DA SILVA BARBOSA	1000	401,76
1227	01/02/2023	JOFRAN-COMERCIO DE PRODUTOS P/ HIGIENIZACAO LTDA	1107	134,25
11029	07/11/2023	JOFRAN-COMERCIO DE PRODUTOS P/ HIGIENIZACAO LTDA	1104	1.177,40
1237	01/02/2023	JOFRAN-COMERCIO DE PRODUTOS P/ HIGIENIZACAO LTDA	1107	125,30
10966	06/11/2023	JOFRAN-COMERCIO DE PRODUTOS P/ HIGIENIZACAO LTDA	1104	825,50
8352	24/08/2023	JOFRAN-COMERCIO DE PRODUTOS P/ HIGIENIZACAO LTDA	1000	92,55
7435	28/07/2023	JOSE ODECIO FURLAN EPP	1000	491,54
8288	22/08/2023	JOSE ODECIO FURLAN EPP	1000	134,70
1564	08/02/2023	JOSE ODECIO FURLAN EPP	1000	265,30
2811	20/03/2023	JOSE ODECIO FURLAN EPP	3494	1.456,35
1634	10/02/2023	JVO INFORMÁTICA LTDA	1000	202,00
7937	08/08/2023	KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA	1000	10,38
12489	18/12/2023	KID LIXO IND. E COM. DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA	1000	550,00
11951	29/11/2022	LIZIERI CERTPR EIRELI	1000	350,00
11950	29/11/2022	LIZIERI CERTPR EIRELI	1000	210,00
11247	16/11/2023	LJC SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	1000	3.800,00
12865	27/12/2023	LUCAS RODRIGUES NOGUEIRA EIRELI - ME	1000	1.854,00
8816	08/09/22	MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS P/ ESCRITORIO	3020	96,98
10784	31/10/22	MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS P/ ESCRITORIO	1494	318,06
4706	08/05/2023	MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS P/ ESCRITORIO LTDA	1000	61,75
519	10/01/2023	MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS P/ ESCRITORIO LTDA	1107	2.547,34
513	10/01/2023	MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS P/ ESCRITORIO LTDA	1107	960,78
9940	06/10/2023	MARIA EDUARDA BAGNHUK DE LIMA	1000	130,00
12483	18/12/2023	MARIA EDUARDA BAGNHUK DE LIMA	1000	60,00
4478	28/04/2023	MARIA EDUARDA BAGNHUK DE LIMA	1000	840,00
6062	21/06/2023	MARIA EDUARDA BAGNHUK DE LIMA	1000	40,00
9132	13/09/2023	MARIA EDUARDA BAGNHUK DE LIMA	1000	575,00
12482	18/12/2023	MAX PRODUCOES E EVENTOS LTDA	3000	399,95
3977	20/04/2023	MED MART COMÉRCIO DE EQUIP. MÉDICOS LTDA - ME	1494	2.030,00
3768	13/04/2023	MED WUICIK SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA - ME	1000	5.400,00
6133	23/06/2023	MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI	1000	10.712,63
4709	08/05/2023	MULTILUZ COMERCIAL LTDA	1000	847,50
3339	29/03/2023	MUNIZ & ROCHA LTDA	3519	1.383,99
4823	11/05/2023	NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS - LTDA	3949	40,50
3678	10/04/2023	NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS - LTDA	1504	2.250,00
11996	01/12/2023	PEDRO HENRIQUE C. GALHARDO	1000	1.700,00
9349	22/09/2023	PRIORITT? PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	1941	17,10
287	02/01/2023	R. BRAGA ROSENDO LTDA	1000	126,60
3881	18/04/2023	REGINALDO DE MELO 74965930959	1000	147,50
6828	06/07/2023	REGINALDO DE MELO 74965930959	1000	527,50
12042	04/12/2023	REGINALDO DE MELO 74965930959	1000	230,00
10310	20/10/2023	REGINALDO DE MELO 74965930959	1000	367,50
9028	06/09/2023	RENNAN RICARDO DE QUEVEDO - VIDRAÇARIA	1000	2.901,00
11503	24/11/2023	RENNAN RICARDO DE QUEVEDO - VIDRAÇARIA	1000	409,50
13043	30/12/2022	RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO - INFORMÁTICA	1104	245,00
12452	15/12/2023	RODRIGO BORDIGNON ME	1493	429,41
305	02/01/2023	ROGERIO RODRIGUES DA SILVA 02696482918	1000	577,13
9876	04/10/2023	SELANE DENOBI MARQUEZETTI	1000	994,50
9979	09/10/2023	SELANE DENOBI MARQUEZETTI	1000	354,51
5848	14/06/2023	SELANE DENOBI MARQUEZETTI	1000	47,50
4829	11/05/2023	SELANE DENOBI MARQUEZETTI	1000	23,75
13034	30/12/2022	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS ME	1104	878,00
1949	24/02/2023	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS ME	3949	39,00
12487	18/12/2023	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS ME	1000	46,40
8287	22/08/2023	SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA	1000	749,97
6922	20/07/2022	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA	1104	1.136,00
12506	19/12/2023	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA	1000	551,96
10361	23/10/2023	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA	3000	124,24
12486	18/12/2023	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA	1000	75,90
6175	26/06/2023	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA	1000	72,90
11227	14/11/2023	SUPERMERCADO GOLD LTDA	1949	109,40
9276	20/09/2023	SUPERMERCADO GOLD LTDA	1941	136,75
10982	06/11/2023	SW COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	1000	1.672,00
10553	30/10/2023	TECHBR INDUSTRIA COM. SERVIÇOS EQUIPAMENTOS LTDA	1493	493,98
3446	11/04/2022	TECMAT DISTRIBUIDORA COMERCIALE EMPRESARIAL	1000	41,07
165	02/01/2023	TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA	1000	75,56
9878	04/10/2023	USIBRAS IND E COM DE VIDROS LTDA	1000	1.155,00
2899	22/03/2023	V. F. GERMANO SILVA EIRELI	1000	560,00
9806	02/10/2023	VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTR. PRAGAS URB.	1000	37,50
9435	26/09/2023	VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTR. PRAGAS URB.	1000	70,00
7743	31/07/2023	VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTR. PRAGAS URB.	3941	33,60
6871	10/07/2023	VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTR. PRAGAS URB.	1000	21,00
85	02/01/2023	VINICIUS BRITES SOTTI - ME	1000	1.120,00
11075	08/11/2023	WEB PORTAL DO PARANA LTDA	3000	835,10
1779	17/02/2023	WELKER DO PRADO FELIX	1000	134,00
8535	30/08/2023	WELKER DO PRADO FELIX	1000	572,00
8039	11/08/2023	WELKER DO PRADO FELIX	1000	100,50
8040	11/08/2023	WELKER DO PRADO FELIX	1000	50,25
164	02/01/2023	ZENEIDE BEZERRA DA SILVA FERREIRA	1000	1,22
SOMA				**102.984,05**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2024 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:C617411A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA - EXTRATO DOS CONTRATOS

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 006/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 105/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 012/2023

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, José Paulo Vieira Azim, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83.370-000 - Antonina-PR; portador da Carteira de Identidade nº 3.734.958-5 PR e CPF sob nº 584.032.649-68.

OBJETO
Credenciamento de Prestação de Serviço de Profissionais (P.F.), para atividades de atendimento/serviço aos Equipamentos de Proteção Social que compõem a Secretaria Municipal da Assistência Social.

ONDE SE LÊ:

CREDENCIADO JAINE LOPES PEDRO						
ITEM	**FUNÇÃO**	**VENCIMENTOS P/ HORA**	**CARGA HORÁRIA MENSAL**	**CARGA HORÁRIA TOTAL**	**VALOR MENSAL**	**VALOR TOTAL**
01	ORIENTADOR SOCIAL PSE	15,00	59	295	R$ 885,00	R$ 4.425,00

LEIA-SE:

CONTRATO Nº PMA 169/2024 – ID Nº 3795

CREDENCIADO JAINE LOPES PEDRO							
	ITEM	**FUNÇÃO**	**VENCIMENTOS P/ HORA**	**CARGA HORÁRIA MENSAL**	**CARGA HORÁRIA TOTAL**	**VALOR MENSAL**	**VALOR TOTAL**
	01	ORIENTADOR SOCIAL PSE	15,00	59	295	R$ 885,00	R$ 4.425,00

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:ABF38D46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DE VALOR
CONTRATO Nº PMA 073/2023 – ID Nº 3487.
VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023

DO OBJETO
Aditivo de 25% no valor do contrato que tem como objeto o fornecimento de refeições e alimentação hospitalar, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

DA JUSTIFICATIVA
Considerando que o município teve um aumento de internamentos nos últimos meses, consequentemente aumentando o número de refeições fornecidas aos pacientes e funcionários.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
CONTRATADA: CLEVERSON NUNES DOS SANTOS, CNPJ sob n.º 50.241.898/0001-68, com sede a Avenida Thiago Peixoto, nº 3743 – KM-4 – CEP: 83.370-000 – Cidade de Antonina/Pr, Telefone 41-98469-9706 – E-mail cleversonunesdossantos@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. Cleverson Nunes dos Santos.

DO VALOR: Valor inicial do Contrato: R$ 388.800,00 (Trezentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais).
Valor do Aditivo: R$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais)

Item	**Detalhes**	**Qtde Total**	**V. Unitário**	**V. Total**	**Qtde aditivo (25%)**	**Valor do Aditivo (25%)**

1	Fornecimento de refeições em embalagem de poliestireno com 04 divisórias, devendo conter no mínimo: 150g de arroz parboilizado ou branco ou integral; 120g de feijão; 120g de salada fracionada em três tipos em embalagem individual; 150g de Guarnição de carboidratos ou legumes; 150g de porção de carne vermelha e/ou Branca.	21.600	R$ 18,00	R$ 388.800,00	5400	R$ 97.200,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
07.001.10.301.0030.2015. 3.3.90.39.00.00 – FONTE 01000 | 1303 | 1369 | 1495

DA BASE LEGAL
Art.65, Inciso I, alínea b, § 1º da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Homologação do 1º Termo Aditivo de Valor no Contrato referente ao Pregão Presencial nº 038/2023.

Antonina, 05 de agosto de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:57B17912

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE VALOR
CONTRATO Nº PMA 073/2023 – ID Nº 3487.
VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV de Novembro, nº. 150, centro, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, neste ato devidamente representado pelos Senhores José Paulo Vieira Azim – Prefeito Municipal.

CONTRATADA: CLEVERSON NUNES DOS SANTOS, CNPJ sob n.º 50.241.898/0001-68, com sede a Avenida Thiago Peixoto, nº 3743 – KM-4 – CEP: 83.370-000 – Cidade de Antonina/Pr, Telefone 41-98469-9706 – E-mail cleversonunesdossantos@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. Cleverson Nunes dos Santos.

OBJETO: Aditivo de 25% no valor do contrato que tem como objeto o fornecimento de refeições e alimentação hospitalar, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: O presente termo adita o contrato em R$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais), conforme:

Item	Detalhes	Qtde Total	V. Unitário	V. Total	Qtde aditivo (25%)	Valor do Aditivo (25%)
1	Fornecimento de refeições em embalagem de poliestireno com 04 divisórias, devendo conter no mínimo: 150g de arroz parboilizado ou branco ou integral; 120g de feijão; 120g de salada fracionada em três tipos em embalagem individual; 150g de Guarnição de carboidratos ou legumes; 150g de porção de carne vermelha e/ou Branca.	21.600	R$ 18,00	R$ 388.800,00	5400	R$ 97.200,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.001.10.301.0030.2015. 3.3.90.39.00.00 – FONTE 01000 | 1303 | 1369 | 1495

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL; CLÁUSULA QUINTA - Art.65, Inciso I, alínea b, § 1º da Lei 8.666/93.

DATA: 07/08/2024

ASSINANTES: ODILENO GARCIA TOLEDO, GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PELA CONTRATANTE E CLEVERSON NUNES DOS SANTOS PELA CONTRATADA.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:E8CFB9A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 150/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 150/2024 de 22/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3.292/2023 de 13/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Superávit, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 77.469,73 (setenta e sete mil quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.122.0012.2.041.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2022 - 3.3.90.39.00.00	35494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
06.004.10.301.0012.1.004.		INVESTIMENTOS - SAÚDE	
1940 - 4.4.90.39.00.00	32500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
2096 - 4.4.90.30.00.00	35494	MATERIAL DE CONSUMO	300,00
06.004.10.301.0012.2.042.		ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
1725 - 3.3.90.30.00.00	35494	MATERIAL DE CONSUMO	12.850,00
1778 - 3.3.90.39.00.00	35494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
06.005.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.005.14.243.0013.6.001.		ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
2136 - 3.3.30.93.00.00	33954	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.966,49
06.006.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	
06.006.08.243.0013.6.002.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMDCA	
2131 - 3.3.90.93.00.00	33959	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	272,98
2132 - 3.3.90.93.00.00	33965	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	416,96
2134 - 3.3.30.93.00.00	33957	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	382,12
2135 - 3.3.30.93.00.00	33969	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	881,24
2137 - 3.3.30.93.00.00	33965	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	416,96
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
06.007.08.243.0013.6.004.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - CRIANÇA	
1974 - 3.3.90.30.00.00	33934	MATERIAL DE CONSUMO	50,00
06.007.08.243.0013.6.005.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - CRIANÇA	
2155 - 3.3.90.30.00.00	33934	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
06.007.08.244.0013.2.064.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA	
1898 - 3.1.91.13.00.00	33819	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	565,54
1902 - 3.1.90.11.00.00	33819	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.343,60
1905 - 3.3.90.46.00.00	33819	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	290,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.15.452.0017.2.078.		MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
1797 - 3.3.90.30.00.00	03511	MATERIAL DE CONSUMO	82,00
07.008.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO E AMBIENTAL - FMSBA	
07.008.18.541.0018.2.098.		ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC DE SANEMENTO BÁSICO E AMBIENTAL - FMSBA	
1963 - 4.4.90.51.00.00	3555	OBRAS E INSTALAÇÕES	29.651,84
Total Suplementação:			77.469,73

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições sem contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA , Estado do Paraná, em 22 de julho de 2024.

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário De Administração E Finanças

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:753CF813

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 151/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 151/2024 de 22/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3.292/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Anulação, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.063.253,00 (dois milhões e sessenta e três mil duzentos e cinqüenta e três reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
03.001.00.000.0000.0.000.		COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA	
03.001.03.091.0003.2.005.		ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	

41 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS	
05.002.04.122.0005.2.009.		ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO	
100 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	250,00
05.002.04.122.0005.2.011.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE ADM PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS	
141 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
05.003.04.122.0006.2.016.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
196 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	200,00
197 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	17.700,00
199 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	100,00
204 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
207 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.000,00
05.005.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
05.005.04.129.0008.2.021.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO	
284 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	35.400,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.002.12.122.0011.2.025.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
334 - 3.1.90.16.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.055,00
346 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
1809 - 3.3.71.70.00.00	01104	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.420,00
2115 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
06.002.12.361.0011.2.026.		ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
376 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.800,00
395 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	6.200,00
2156 - 3.3.90.30.00.00	11061	MATERIAL DE CONSUMO	200,00
06.002.12.361.0011.2.027.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
415 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41.850,00
435 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
436 - 3.3.90.39.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.700,00
06.002.12.361.0011.2.028.		MANUTENÇÃO DA MERENDA DO ENSINO FUNDAMENTAL	
447 - 3.3.90.32.00.00	11042	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.550,00
06.002.12.364.0011.2.029.		ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR	
453 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	100,00
06.002.12.365.0011.2.030.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE	
476 - 3.1.90.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.200,00
491 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	5.600,00
503 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.420,00
2154 - 3.3.90.30.00.00	11061	MATERIAL DE CONSUMO	800,00
06.002.12.367.0011.2.036.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
568 - 3.3.50.43.00.00	01102	SUBVENÇÕES SOCIAIS	34.500,00
06.002.12.367.0011.2.037.		MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC ESPECIAL - AEE	
574 - 3.3.90.32.00.00	11042	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	550,00
06.003.00.000.0000.0.000.		ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	
06.003.12.365.0011.2.039.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB - CRECHE	
594 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	814.520,00
606 - 3.3.90.46.00.00	01102	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	40.250,00
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.301.0012.1.004.		INVESTIMENTOS - SAÚDE	
649 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	66.000,00
06.004.10.301.0012.2.042.		ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
660 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101.410,00
690 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
692 - 3.3.90.40.00.00	1494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
06.004.10.301.0012.2.043.		ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
700 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.700,00
708 - 3.1.90.16.00.00	1494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.250,00
2152 - 3.3.90.30.00.00	2494	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06.004.10.301.0012.2.045.		ATIVIDADES DE INCENTIVO AÇÕES ESTRATÉGICAS - SAÚDE BUCAL	
763 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100,00
765 - 3.1.90.16.00.00	1494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	14.600,00
778 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	870,00
2151 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.100,00
06.004.10.302.0012.2.051.		ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
843 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	200,00
844 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	950,00
856 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
858 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
863 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17.150,00
866 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000,00
868 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
1958 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.500,00
1959 - 3.1.90.16.00.00	1494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.350,00
1960 - 3.3.90.46.00.00	1494	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.930,00
1961 - 3.1.90.13.00.00	1494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.050,00
1962 - 3.1.91.13.00.00	1494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.350,00
2007 - 3.3.90.08.00.00	1494	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	350,00
2153 - 3.3.90.30.00.00	2494	MATERIAL DE CONSUMO	1.025,00
06.004.10.302.0012.2.052.		ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS	
896 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
06.004.10.302.0012.2.053.		MANUTENÇÃO DO CISAMUSEP CONSÓRCIO PÚB INT DE SAUDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE	
902 - 3.1.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	64.000,00
06.004.10.302.0012.2.055.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU	
919 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
923 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
06.004.10.303.0012.2.056.		ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
927 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.600,00

930 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	550,00
931 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.300,00
940 - 3.3.90.46.00.00	01303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	960,00
06.004.10.304.0012.2.057.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
970 - 3.3.90.39.00.00	01510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
06.004.10.304.0012.2.095.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	
976 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.600,00
977 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.850,00
978 - 3.1.90.11.00.00	11051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.600,00
980 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.750,00
981 - 3.1.90.13.00.00	11051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
983 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100,00
984 - 3.1.90.16.00.00	11051	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	900,00
986 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	550,00
997 - 3.3.90.46.00.00	01303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.450,00
2149 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.200,00
06.004.10.305.0012.2.058.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
2141 - 3.1.90.11.00.00	01510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.700,00
2142 - 3.1.90.13.00.00	01510	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	550,00
2143 - 3.1.90.16.00.00	01510	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	50,00
2144 - 3.1.91.13.00.00	01510	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	950,00
2146 - 3.3.90.46.00.00	01510	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	580,00
06.005.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.005.08.244.0013.2.061.		ATIVIDADES DA CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS	
1055 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
06.005.14.243.0013.6.001.		ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
1075 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
1077 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.500,00
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
06.007.08.244.0013.2.063.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA	
1174 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.800,00
06.007.08.244.0013.2.064.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA	
1198 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.700,00
1208 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.700,00
1223 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.700,00
2150 - 3.3.90.32.00.00	33941	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	743,00
06.009.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
06.009.13.392.0014.2.068.		ATIVIDADES DE CULTURA	
1273 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	100,00
06.011.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
06.011.27.812.0015.2.071.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
1332 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	13.500,00
1334 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.600,00
1335 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.300,00
1336 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.800,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
07.002.15.451.0016.2.073.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
1403 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	700,00
1409 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
07.002.15.451.0016.2.074.		MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	
1424 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	48.000,00
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.15.452.0017.2.076.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
1465 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.600,00
07.003.15.452.0017.2.078.		MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
1490 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	13.600,00
1493 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
07.003.15.452.0017.2.079.		MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO	
1518 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.000,00
07.003.15.452.0017.2.080.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS VIÁRIOS	
1533 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.500,00
07.003.15.452.0017.2.081.		MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1540 - 3.3.90.30.00.00	01507	MATERIAL DE CONSUMO	15.500,00
07.003.26.782.0017.2.082.		MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
1558 - 3.3.90.39.00.00	2002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37.220,00
07.003.26.782.0017.2.083.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE	
1563 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.700,00
07.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.004.04.122.0018.2.084.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
1582 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
1589 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
1592 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	800,00
07.006.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO	
07.006.04.122.0019.2.088.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENV URBANO E ECONÔMICO	
1643 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.900,00
07.006.11.332.0019.2.090.		ATIVIDADES DE RELAÇÕES NO TRABALHO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	
1663 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.100,00
07.006.22.661.0019.2.091.		ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA	
1683 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	28.200,00
Total Suplementação:			2.063.253,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	

02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
11 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
02.001.04.122.0002.2.003.		ATIVIDADES DA ASSESSORIA ESPECIAL E DE COMUNICAÇÃO	
22 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200,00
24 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	250,00
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
03.001.00.000.0000.0.000.		COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA	
03.001.03.091.0003.2.005.		ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	
49 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
52 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	200,00
03.001.03.091.0003.2.006.		ATIVIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA E PROCON	
58 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS	
05.002.04.122.0005.2.012.		ATIVIDADES DE PROCESSAMENTO DE DADOS	
148 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.000,00
05.002.04.122.0010.2.013.		COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DOS DISTRITOS	
161 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	14.000,00
05.002.06.181.0005.2.014.		ATIVIDADES DE SEGURANÇA MUNICIPAL	
177 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
178 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
05.002.06.182.0005.2.015.		MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO	
189 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
05.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
05.004.04.123.0007.2.020.		ATIVIDADES DA DIRETORIA DE FAZENDA	
238 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.700,00
05.004.28.843.0000.0.002.		ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - INSS	
255 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10.000,00
256 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10.400,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.002.12.122.0011.2.025.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
327 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.100,00
333 - 3.1.90.16.00.00	01103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.100,00
344 - 3.3.90.08.00.00	01103	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00
350 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	2.055,00
356 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	700,00
357 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41.850,00
06.002.12.361.0011.1.002.		INVESTIMENTOS - ENSINO FUNDAMENTAL	
370 - 4.4.90.51.00.00	01103	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.600,00
372 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
06.002.12.361.0011.2.026.		ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
396 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	1.420,00
409 - 3.3.90.39.00.00	11061	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
06.002.12.361.0011.2.027.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
426 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	39.800,00
06.002.12.365.0011.1.003.		INVESTIMENTOS - EDUCAÇÃO INFANTIL	
464 - 4.4.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.002.12.365.0011.2.030.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE	
495 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.420,00
496 - 3.3.90.32.00.00	01107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.700,00
06.002.12.365.0011.2.031.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
530 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
06.002.12.365.0011.2.032.		MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC INF CRECHE	
544 - 3.3.90.32.00.00	11042	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.550,00
06.002.12.365.0011.2.033.		MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC INF PRE ESCOLA	
547 - 3.3.90.32.00.00	11042	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	550,00
06.003.00.000.0000.0.000.		ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	
06.003.12.361.0011.2.038.		ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
575 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	814.380,00
576 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.250,00
06.003.12.365.0011.2.039.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB - CRECHE	
595 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.500,00
06.003.12.365.0011.2.040.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB - PRE	ESCOLA
607 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140,00
608 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.122.0012.2.041.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
633 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	7.700,00
634 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	550,00
06.004.10.301.0012.1.004.		INVESTIMENTOS - SAÚDE	
646 - 4.4.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	950,00
648 - 4.4.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.100,00
654 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.100,00
2081 - 4.4.90.52.00.00	01510	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.130,00
06.004.10.301.0012.2.042.		ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
667 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	21.750,00
679 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	49.500,00
682 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	870,00
685 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	30.000,00
686 - 3.3.90.34.00.00	1494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5.050,00
691 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.250,00
697 - 3.3.90.48.00.00	01303	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.000,00
06.004.10.301.0012.2.043.		ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
702 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.950,00
719 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100,00
06.004.10.301.0012.2.044.		ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	
735 - 3.1.90.11.00.00	11051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.600,00
739 - 3.1.90.13.00.00	11051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.900,00

06.004.10.301.0012.2.045.		ATIVIDADES DE INCENTIVO AÇÕES ESTRATÉGICAS - SAÚDE BUCAL	
766 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	960,00
773 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	10.000,00
06.004.10.301.0012.2.046.		ATIVIDADES DA ACADEMIA DA SAÚDE	
796 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.350,00
06.004.10.301.0012.2.048.		ATIVIDADES DO APSUS ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
811 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	350,00
812 - 3.3.90.30.00.00	2494	MATERIAL DE CONSUMO	1.025,00
815 - 3.3.90.39.00.00	2494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.004.10.301.0012.2.049.		ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	
816 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
06.004.10.301.0012.2.050.		MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS	
832 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	204.660,00
06.004.10.302.0012.2.051.		ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
848 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.600,00
858 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	2.930,00
867 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.000,00
06.004.10.302.0012.2.052.		ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS	
892 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.200,00
893 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.850,00
06.004.10.302.0012.2.053.		MANUTENÇÃO DO CISAMUSEP CONSÓRCIO PÚB INT DE SAUDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE	
901 - 3.1.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	23.200,00
903 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	45.000,00
06.004.10.302.0012.2.055.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU	
917 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
924 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
06.004.10.303.0012.2.056.		ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
930 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100,00
06.004.10.304.0012.2.057.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
942 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.800,00
944 - 3.1.90.11.00.00	01510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
947 - 3.1.90.13.00.00	01510	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
948 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
950 - 3.1.90.16.00.00	1494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
957 - 3.3.90.08.00.00	01510	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	50,00
962 - 3.3.90.30.00.00	01510	MATERIAL DE CONSUMO	8.950,00
963 - 3.3.90.32.00.00	01510	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.700,00
06.004.10.305.0012.2.058.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
1001 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
06.004.10.306.0012.2.059.		ATIVIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
1030 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	200,00
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
06.007.08.244.0013.2.063.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA	
1190 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.200,00
06.007.08.244.0013.2.064.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA	
1738 - 3.3.90.30.00.00	33941	MATERIAL DE CONSUMO	743,00
06.009.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
06.009.23.695.0014.1.008.		INVESTIMENTOS - TURISMO	
1285 - 4.4.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
1286 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.000,00
1287 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.800,00
06.011.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
06.011.27.812.0015.1.009.		REVITALIZAÇÃO DO HORTO MUNICIPAL	
1310 - 4.4.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.300,00
1311 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	22.000,00
1312 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.300,00
06.011.27.812.0015.1.010.		INVESTIMENTOS - ESPORTE	
1315 - 4.4.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
06.011.27.812.0015.1.011.		INVESTIMENTOS - LAZER	
1322 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
06.011.27.812.0015.2.071.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
1331 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	12.300,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
07.002.15.451.0016.1.013.		INVESTIMENTOS - DEPARTAMENTO DE OBRAS	
1387 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.500,00
07.002.15.451.0016.2.073.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
1405 - 3.3.90.30.00.00	2002	MATERIAL DE CONSUMO	12.200,00
1408 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	28.500,00
07.002.15.451.0016.2.074.		MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	
1431 - 3.3.90.39.00.00	2002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.620,00
07.002.15.451.0016.2.075.		CONSÓRCIO PUB INTERM DE INOV E DESENV DO ESTADO DO PR CINDEPAR	
1438 - 3.3.71.70.00.00	2002	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	19.400,00
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.15.452.0017.1.014.		INVESTIMENTOS - SERVIÇOS PÚBLICOS	
1442 - 4.4.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.900,00
1444 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
07.003.15.452.0017.2.077.		CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E PARQUES	
1477 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	43.000,00
1486 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	700,00
07.003.15.452.0017.2.079.		MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO	
1503 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
1515 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.400,00
07.003.15.452.0017.2.080.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS VIÁRIOS	
1520 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
1521 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
1522 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	600,00
07.003.15.452.0017.2.081.		MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1539 - 3.3.71.70.00.00	01507	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.000,00

1544 - 4.4.90.39.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.500,00
1545 - 4.4.90.52.00.00	01507	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
2036 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
07.003.26.782.0017.2.083.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE	
1570 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
07.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.004.20.606.0018.2.086.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA	
1625 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
07.006.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO	
07.006.04.122.0019.2.088.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENV URBANO E ECONÔMICO	
1652 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
07.006.11.331.0019.2.089.		PROGRAMA DE TRANSPORTE SOCIAL DO TRABALHADOR	
1660 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	8.000,00
07.006.11.332.0019.2.090.		ATIVIDADES DE RELAÇÕES NO TRABALHO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	
1661 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
07.006.23.691.0019.2.093.		ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO	
1696 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.200,00
Total Redução:			2.063.253,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições sem contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA , Estado do Paraná, em 22 de julho de 2024.

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F6F7900C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 152/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 152/2024 de 22/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional por Remanejamento e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3.292/2023 de 13/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional por Remanejamento, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 128.700,00 (cento e vinte e oito mil setecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS	
05.002.04.122.0005.2.011.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE ADM PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS	
141 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.302.0012.2.051.		ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
856 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.15.452.0017.2.077.		CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E PARQUES	
1477 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	26.500,00
07.003.15.452.0017.2.079.		MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO	
1515 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
07.003.15.452.0017.2.080.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS VIÁRIOS	
1526 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	24.500,00
07.003.15.452.0017.2.081.		MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1540 - 3.3.90.30.00.00	01507	MATERIAL DE CONSUMO	12.500,00
07.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.004.04.122.0018.2.084.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA AMBIENTE	E MEIO
1589 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Total Suplementação:			128.700,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS	
05.002.04.122.0005.2.011.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE ADM PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS	
134 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.500,00
05.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
05.004.04.123.0007.2.020.		ATIVIDADES DA DIRETORIA DE FAZENDA	
238 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	49.500,00
239 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00

242 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.301.0012.2.050.		MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS	
832 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	40.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.15.452.0017.2.081.		MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1539 - 3.3.71.70.00.00	01507	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	12.500,00
07.006.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO	
07.006.11.332.0019.2.090.		ATIVIDADES DE RELAÇÕES NO TRABALHO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	
1670 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	200,00
Total Redução:			128.700,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições sem contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA , Estado do Paraná, em 22 de julho de 2024.

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário De Administração E Finanças

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:167645AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 153/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 153/2024 de 22/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso e por Provável Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3.292/2023 de 13/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Excesso e por Provável Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 120.311,75 (cento evinte mil trezentos e onze reais e setenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintesDotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.302.0012.2.055.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU	
1907 - 3.1.71.70.00.00	11064	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	13.000,00
06.006.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	
06.006.08.243.0013.6.002.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMDCA	
2130 - 3.3.90.93.00.00	31959	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12,09
2133 - 3.3.90.93.00.00	31957	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17,04
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
07.002.15.451.0016.1.013.		INVESTIMENTOS - DEPARTAMENTO DE OBRAS	
1954 - 4.4.90.51.00.00	31846	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.282,62
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.15.452.0017.2.079.		MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO	
1515 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Total Suplementação:			120.311,75

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação nas seguintes Receitas:

1.3.2.1.01.0.1.03.15.00.00.00 Fonte 31959 - REND. POUP. B.B. CTA 33.048-5 - FIA/PR- FMDCA - ENFRENTAMENTO À VIOLENCIA- DELIBERAÇÃO 051/2016	12,09
1.3.2.1.01.0.1.03.19.00.00.00 Fonte 31957 - B. BRASIL CTA 33426-X - FIA/PR - FMDCA - QUALIFICAÇÃO ADOLESCENTE - DELIB. 081/2016	17,04
1.7.1.3.50.5.1.02.00.00.00.00 Fonte 11064 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA P/ PAGTO PISO PROFISSIONAIS ENFERMAGEM	13.000,00
1.9.2.1.99.0.1.01.00.00.00.00 Fonte 1001 - SANEPAR Cia de Saneamento do Paraná - Termo de Compromisso nº 16-2022 - Ata nº 0019-2022	100.000,00
2.4.2.2.99.0.1.06.00.00.00.00. Fonte 31846 - CTA B.B 37.699-X - CONV. SECID Nº 415/2023- REFORMA CENTRO DO IDOSO SIT 60867	7.282,62
TOTAL DA RECEITA:	120.311,75

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições sem contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA , Estado do Paraná, em 22 de julho de 2024.

EMERSON FABIO PELOSI SUZIE
Secretário De Administração E Finanças

APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:88D25C77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2024

Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, (30/07/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 033/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Saúde.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **ACL ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA. EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. **22.627.453/0001-85**, com endereço na Avenida Cerro Azul, nº. 2485, bairro: Jardim Novo Horizonte, CEP: 87.010-055, na cidade de Maringá/PR, Telefone (44) 3029-3222, endereço eletrônico e-mail atasecontratos@aclmaringa.com.br, neste ato representado pelo Sr. CARLOS RENATO TEDARDI, inscrito no CPF sob nº. 822.292.289-00 e portador do RG nº. 4.087.066-0, conforme relação em anexo.

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **aquisição de materiais de consumo hospitalar para atender as necessidades do Centro Médico Bom Jesus e Unidades Básicas de Saúde,** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 033/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 033/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e nosubitem6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1,10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 033/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 033/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 033/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

ACL ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA. EPP
Signatário da Ata de Registro de Preços

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 63/2024

Signatário da Ata: Empresa **ACL ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA. EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. **22.627.453/0001-85.**

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: ACL ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA. EPP							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
158	1	Teste Rápido de ßHCG. Embalados individualmente. Teste imunocromatográfico de etapa única, para determinação qualitativa da gonadotrofina coriônica humana (hCG), na urina e no soro. Embalagem com 100 unidades.	BIOCON	Caixa	15	50,56	758,40
159	1	Tiras Reagentes para Urinálise. Com 10 parâmetros. Embalagem 150 unidades.	IN VITRO	Caixa	20	32,23	644,60
VALOR TOTAL: R$ 1.403,00 (um mil, quatrocentos e três reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:7DF8EC84

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2024

Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, (30/07/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 033/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Saúde.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **39.840.107/0001-83**, com endereço na Rua Teodoro Bernardo Schlickmann, nº. 328 A, bairro: Centro, CEP: 88.750-000, na cidade de Braço do Norte/SC, Telefone (48) 3658-8249, endereço eletrônico e-mail mastermedicvendas@hotmail.com, neste ato representado pela Sra. JOCIANE OLIVEIRA SALASARIO PHILIPPI, inscrita no CPF sob nº. 033.841.469-05 e portadora do RG nº. 4.279.007, conforme relação em anexo.

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **aquisição de materiais de consumo hospitalar para atender as necessidades do Centro Médico Bom Jesus e Unidades Básicas de Saúde,** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 033/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 033/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e nosubitem6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1,10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de

modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 033/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 033/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 033/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 67/2024

Signatário da Ata: Empresa **MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **39.840.107/0001-83**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA.							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
14	1	Aparelho de Tricotomia Descartável com 2 lâminas. Pacote com 5 unidades	MAXICOR	UNID.	150	4,18	627,00
56	1	Filtro Bacteriano HME. Conector em Polipropileno. Material Filtrante papel HME. Tubo de ligação. Tubo de EVA + Polipropileno. Tampa. Espaço Morto 30mL. Volume Corrente: 150mL - 1500mL.	UNITEC	UNID.	50	14,04	702,00
65	1	Gel Condutor para Eletrocardiograma e Fisioterapia. Frasco 250g.	MULTIGEL	UNID.	72	3,30	237,60
79	1	Luva Cirúrgica Estéril 8,0. Fabricada à base de látex natural e lubrificadas com pó bioabsorvível e inerte.	NEW HAND	UNID.	200	1,31	262,00
94	1	Máscara Laringea em PVC Descartável. Tamanho 2,5 (20-30Kg)	VITALGOLD	UNID.	5	15,85	79,25
95	1	Máscara Laringea em PVC Descartável. Tamanho 2 (10-20Kg)	VITALGOLD	UNID.	5	15,85	79,25
96	1	Máscara Laringea em PVC Descartável. Tamanho 3 (30-50Kg)	VITALGOLD	UNID.	5	15,85	79,25
104	1	Papel Termossensível para Eletrocardiograma 216mmx30m.	FOUR STAR	UNID.	100	20,16	2.016,00
105	1	Papel Termossensível para Eletrocardiograma 63mmx30m.	FOUR STAR	UNID.	50	6,97	348,50
111	1	Scalp Descartável para Infusão Intravenosa 19G.	DESCARPACK	UNID.	100	0,22	22,00
114	1	Scalp Descartável para Infusão Intravenosa 25G.	DESCARPACK	UNID.	100	0,22	22,00
115	1	Scalp Descartável para Infusão Intravenosa 27G.	DESCARPACK	UNID.	100	0,22	22,00
125	1	Sonda de Aspiração para Tubo Traqueal Sistema Fechado 10FR (5.3mmx54cm).	VITALGOLD	UNID.	5	39,98	199,90
127	1	Sonda de Aspiração para Tubo Traqueal Sistema Fechado 14FR (5.3mmx54cm).	VITALGOLD	UNID.	5	38,65	193,25
128	1	Sonda de Aspiração para Tubo Traqueal Sistema Fechado 16FR (5.3mmx54cm).	VITALGOLD	UNID.	5	38,65	193,25
135	1	Sonda Foley de Látex 2 Vias 30CC 8FR	ADVANTIVE	UNID.	10	3,18	31,80
141	1	Sonda Nasogástrica Longa 10.	BIOBASE	UNID.	20	0,74	14,80
142	1	Sonda Nasogástrica Longa 12.	BIOBASE	UNID.	20	0,75	15,00
144	1	Sonda Nasogástrica Longa 16.	BIOBASE	UNID.	50	0,95	47,50
146	1	Sonda Nasogástrica Longa 20.	BIOBASE	UNID.	50	1,07	53,50
157	1	Tampa protetora para dispositivo de infusão. Fechamento Luer Lock.	DESCARPACK	UNID.	300	0,11	33,00
161	1	Tubo Endotraqueal 2.5mm sem Balão PVC.	SOLIDOR	UNID.	10	2,22	22,20
VALOR TOTAL: R$ 5.301,05 (cinco mil, trezentos e um reais e cinco centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:F643E70A

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2024

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, (31/07/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 024/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s)Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **COMERCIAL BORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. **04.094.110/0001-10**, com endereço na Estrada Rio Verde Acima, s/nº., bairro Faxinal do Tanque, CEP: 83.700-970, na cidade de Araucária/PR, Telefone (41) 3555-2227, endereço eletrônico e-mail comercialbora@uol.com.br, neste ato representado pelo Sr. MARCOS ADRIANO BORA, inscrito no CPF sob nº. 921.925.809-91 e portador do RG nº 5.963.849-1, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, **"futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene e utensílios de copa e cozinha",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 024/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico Nº 024/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e nosubitem6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1,10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico Nº 024/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico Nº 024/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº 024/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

COMERCIAL BORA EIRELI
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 81/2024

Signatário da Ata: Empresa **COMERCIAL BORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. **04.094.110/0001-10**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: COMERCIAL BORA EIRELI							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4	1	Álcool em Gel 70%: embalagem plástica de 500ml de 1ª linha, concentração (69 a 71%), e 2% glicerinado; o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	BARBAREX	EMB	4.640	3,78	17.539,20
6	1	Álcool Etílico 90%: 1ª linha embalagem de 1000 ml álcool etílico hidratado 92,8º inpm. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	DO VALE	EMB	3.630	5,98	21.707,40
7	1	Álcool liquido Hidratado 70%: Embalagem com 1000ml, de 1ª linha-álcool etílico hidratado liquido. Recomendado para uso hospitalar e farmacêutico (desinfetante hospitalar bactericida para superfícies fixas). composição: álcool etílico e agua deionizada. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	DO VALE	EMB	6.420	4,28	27.477,60
37	1	Cera Líquida Incolor: Embalagem apropriada contendo 750ml a 1000ml do produto, informações sobre a composição, instruções de uso e lote; produto notificado pela Anvisa/ms (contendo numeração); constar o nome do responsável técnico com número de inscrição no conselho regional de farmácia ou de química, produto indicado para a aplicação em vários tipos de piso, prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar a partir da data da entrega.	RUBI	UN.	2.570	4,34	11.153,80
38	1	Cera pasta amarela: Em pasta amarela lata 375g. composição cera sintética, cera de abelha, carnaúba, corante hidrogenado, mamona, polietileno, solvente e parafina.	GUANABARA	LATA	200	14,00	2.800,00
39	1	Cera pasta incolor: Em pasta incolor lata 375g. composição cera sintética, cera de abelha, carnaúba, corante hidrogenado, mamona, polietileno, solvente e	GUANABARA	LATA	200	13,14	2.628,00

		parafina.					
40	1	Cera pasta vermelha: Em pasta vermelha lata 375g. composição cera sintética, cera de abelha, carnaúba, corante hidrogenado, mamona, polietileno, solvente e parafina.	GUANABARA	LATA	300	14,35	4.305,00
62	1	Desincrustante: embalagem com 5L - produto de primeira qualidade, remove graxas, óleos, gorduras carbonizadas e incrustações de chapas, fornos, grelhas e coifas. Composição: soda caústica, tensoativo, corante, conservante, álcool e água. Laudo analítico do lote do produto e autorização funcionamento do fabricante ANVISA/MS. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	LAR	EMB	265	17,44	4.621,60
63	1	Desinfetante em Pedra: Para vaso sanitário (bloco higiênico) de 1ª linha, pedra com peso de 40 gr + 1 alça plástica, desinfetante de fluxo contínuo para uso em vaso sanitário. com odor agradável. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	SANY	UN.	1.350	0,98	1.323,00
65	1	Desodorizador de Ar Spray: Embalagem aerossol de 375ml a 500ml produto de primeira qualidade, odor de lavanda. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	ULTRA FRESH	UN.	4.150	7,69	31.913,50
66	1	Detergente Neutro: Detergente concentrado para lavar louça, neutro, biodegradável, frasco com plástico resistente e atóxico, com capacidade de 500 ml, com tampa que impeça vazamento. Apresentar no rótulo ou impresso na embalagem as seguintes informações: composição, dados de identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação e prazo de validade, número de registro ou autorização no Ministério da Saúde (específico para cada caso) notificação junto à ANVISA, instruções de uso, químico responsável, precauções, indicação quantitativa do conteúdo líquido, testado ermatologicamente e demais informações exigidas por lei.	BIOKRISS	UN.	9.800	1,14	11.172,00
82	1	Esponja Dupla Face: Multi - uso (p/ louça) manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'agua, impregnada com mineral abrasivo e aderida a espuma de poliuretano com bactericida. tamanho aproximado 110x 75x 20 mm. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. Deverá durar até 2 semanas sem perder a qualidade da limpeza e sem desgrudar o material abrasivo da espuma.	BRITISH	UN.	9.100	0,54	4.914,00
87	1	Fibra para Limpeza Pesada: A fibra serviço pesado é um produto não-tecido à base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por resina à prova d'água, usada para limpeza das sujeiras de maior dificuldade. Cor verde dimensão aproximadamente: 102 mm x 260 mm. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	BRITISH	UN.	390	1,19	464,10
88	1	Fibra sintética para limpeza: Unida com resina a prova d'agua, tipo fibraço, na cor verde, medindo aproximadamente 87mm x 125mm (comprimento x largura).	BRITISH	UN.	360	1,19	428,40
90	1	Flanela: Amarela, 100% algodão, tamanho aproximado 30 x 40 cm para limpeza, pano de algodão flanelado, over locadas nas bordas, acondicionas em embalagem plástica, com etiqueta de identificação do produto e fabricante, com garantia contra defeitos de fabricação.	LIMPOTEX	UN.	1.700	0,98	1.666,00
100	1	Guardanapo: 22x23cm e/ou 30x31cm pacote com 50 folhas - folhas simples de alta qualidade. fabricado c/ 100% celulose virgem branca. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	NC PAPEIS	PC	950	1,08	1.026,00
109	1	Lã de Aço: Para panela 1ª linha pacotes com 8 unidades.	ASSOLAN	Pacote	810	1,48	1.198,80
114	1	Limpador multiuso limpeza pesada: produto para limpeza de pisos, azulejos, cerâmicas, granilite e calçadas em geral. Embalagem 5 litros.	SUPREMA	EMB	1.850	17,14	31.709,00
116	1	Limpa Vidros Líquido: Frascos com 500ml - com tensoativo não iônico; o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	BARBAREX	FR	1.560	1,78	2.776,80
121	1	Lustra Móveis 200ml: Para diferentes superfícies e deve proteger os móveis contra a umidade e a poeira cera microcristalina, óleo parafínico, silicone, alcalinizam-te, espessante, tensoativo, formaldeido, solvente alifatico, perfume e água, frascos com 200 ml. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	PERFECT CLEAN	UN.	550	3,78	2.079,00
144	1	Papel Toalha: Tipo multiuso embalagem com 2 rolos de 60 folhas/rolo produto de primeira qualidade, papel absorvente com folhas brancas de dimensões de 22x20cm. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	SIRIUS	Pacote	3.150	3,22	10.143,00
160	1	Querosene: Embalagem de 800ml a 1000 litro. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	SAFRA	UN.	2.180	12,54	27.337,20
166	1	Rodo: De E.V.A. duplo 40 cm com cabo de madeira revestido com plástico, 1ª linha, base de plástico, hastes laterais em ferro e 2 borrachas.	HARACEM	UN.	802	5,54	4.443,08
168	1	Sabão em Barra Glicerinado: Embalagem com 1 kg (5 barras de 200g) produto de primeira qualidade, biodegradável, neutro, composição básica: carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina, corante e outras substâncias químicas permitidas; especificações ph 1% = 11,5 máximo, alcalinidade livre; máximo 0,5% p/p; de glicerina; na cor amarela; embalado em saco plástico, com validade 2 anos; laudo analítico do lote do produto. autorização de funcionamento do fabricante Anvisa/ms. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	BARRA NOVA	UN.	410	6,98	2.861,80
169	1	Sabão em pó: embalagem de 1 Kg, produto de primeira linha, composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, corantes, fragrância, carga de sais inorgânicos e água. Contendo tensoativo biodegradável. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	BARBAREX	UN.	2.870	3,34	9.585,80
181	1	Saco para Lixo 15l Reforçado: Embalagem com 100 unidades - produto de primeira qualidade, capacidade de 15 litros, biodegradável, cor preta, reforçado, com 8 micras, medindo aproximadamente 39x58cm. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes (abnt - nbr).	NEKPLAST	UN.	2.600	7,89	20.514,00
183	1	Saco para Lixo 30l Reforçado: Embalagem com 100 unidades - produto de primeira qualidade, capacidade de 30 litros, biodegradável, cor preta, reforçado, com 8 micras, medindo aproximadamente 59x62cm. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes (abnt - nbr).	NEKPLAST	EMB	3.050	11,98	36.539,00
184	1	Saco para Lixo 50l Reforçado: Embalagem com 100 unidades - produto de primeira qualidade, capacidade de 50 litros, biodegradável, cor preta, reforçado, com 8 micras, medindo aproximadamente 63x80cm. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes (abnt - nbr).	NEKPLAST	EMB	1.725	14,44	24.909,00
194	1	Vassoura de Nylon: Com cabo de madeira revestido com plástico, cerdas sintéticas, ideal para piso, alta qualidade - 1ª linha.	CONDOR	UN.	1.130	5,65	6.384,50
249	1	Bobina pano multiuso: em rolo, na cor branca, resistente, especialmente desenvolvidas para a limpeza de cozinha. Fabricado com fibras de poliéster e viscose, não deve soltar fiapos. Em rolos picotados na medida para uso. Cada bobina rolo deve ter largura mínima de 28cm, com 300 metros, gramatura de 35g/m².	INOVEN	UN.	192	62,47	11.994,24
255	1	Saco para Lixo 50l Reforçado: Embalagem com 100 unidades - produto de primeira qualidade, capacidade de 50 litros, biodegradável, cor preta, reforçado, com 8 micras, medindo aproximadamente 63x80cm. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes (abnt - nbr).	NEKPLAST	EMB	575	14,90	8.567,50

VALOR TOTAL: R$ 346.182,32 (trezentos e quarenta e seis mil, cento e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos)

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:C7123BF4

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2024

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, (31/07/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 024/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s)Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **ECODARE COMERCIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **44.126.557/0001-49**, com endereço na Rua Yedo de Faria Pinto, nº. 82, bairro Cajuru, CEP: 82.980-110, na cidade de Curitiba/PR, Telefone (41) 99850-1763, endereço eletrônico e-mail ecodare@ecodade.com.br, neste ato representado pela Sra. SOLANGE DE CASSIA RANGEL, inscrito no CPF sob nº. 021.498.259-96 e portadora do RG nº 375.546.904-1, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, **"futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene e utensílios de copa e cozinha",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 024/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico Nº 024/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e nosubitem6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1,10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico Nº 024/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico Nº 024/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº 024/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

ECODARE COMERCIAL LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 85/2024

Signatário da Ata: Empresa **ECODARE COMERCIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 44.126.557/0001-49.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: ECODARE COMERCIAL LTDA.							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
53	1	Copo Descartável de 50ml: De 1ª linha pacotes com 100 unidades padrão abnt, material atóxico e 100% reciclável, alta resistência. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	ROSSO	Pacote	800	1,84	1.472,00
61	1	Desentupidor de vaso sanitário: com cabo longo de madeira. Material: emborrachado com cabo de madeira.	CANADÁ	UN.	127	6,16	782,32
122	1	Luva de Borracha G: Para limpeza 1ª linha forrada com palma antiderrapante látex 100% natural-tamanho grande. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. Embalagem com 1 par.	LALAN	P	2.250	1,67	3.757,50
123	1	Luva de Borracha M: Para limpeza 1ª linha forrada com palma antiderrapante látex 100% natural-tamanho media. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. Embalagem com 1 par.	LALAN	P	3.080	1,67	5.143,60
124	1	Luva de Borracha P: Para limpeza 1ª linha forrada com palma antiderrapante látex 100% natural-tamanho pequeno. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. Embalagem com 1 par.	LALAN	P	1.315	1,67	2.196,05
141	1	Pano de Prato: 100% algodão, trama: 7 fios. Com bainha. Medidas: 66 x 39 cm.	TECELAGEM FISCHER	UN.	2.750	1,93	5.307,50
142	1	Papel alumínio: folha de alumínio 45cm de largura. Rolo de aproximadamente 7,5 metros.	BOMPACK	RL	315	4,30	1.354,50
174	1	Saco e algodão: não alvejado45x64cm aproximadamente	TECELAGEM FISCHER	UN.	2.450	2,23	5.463,50
180	1	Saco para Lixo 100l Reforçado: Embalagem com 100 unidades - produto de primeira qualidade, capacidade de 100 litros, biodegradável, cor preta, reforçado, com 10 micras, medindo aproximadamente 75x90cm. O produto deverá estar em	TUCHINSKI EMBALAGENS	UN.	3.600	34,43	123.948,00

		conformidade com as legislações vigentes (abnt - nbr).					
182	1	Saco para Lixo 200l Reforçado: Embalagem com 100 unidades - produto de primeira qualidade, capacidade de 200 litros, biodegradável, cor preta, reforçado, com 10 micras, medindo aproximadamente 92x115cm. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes (abnt - nbr).	TUCHINSKI EMBALAGENS	UN.	1.163	53,97	62.767,11
218	1	Toalha de lavabo: confeccionadas em tecido 100% algodão, com tamanho aproximado de 30 X 50 cm, aplicado arte a ser desenvolvida em técnica de serigrafia colorida. Cor da toalha a definir.	TECELAGEM FISCHER	UN.	150	6,35	952,50
248	1	Toalha de banho: de 100% em algodão, medindo aproximadamente 70cm x 140cm aproximadamente em cores variadas.	LUFAMAR	UN.	100	15,19	1.519,00
253	1	Saco para Lixo 100l Reforçado: Embalagem com 100 unidades - produto de primeira qualidade, capacidade de 100 litros, biodegradável, cor preta, reforçado, com 10 micras, medindo aproximadamente 75x90cm. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes (abnt - nbr).	TUCHINSKI EMBALAGENS	UN.	1.200	34,43	41.316,00
254	1	Saco para Lixo 200l Reforçado: Embalagem com 100 unidades - produto de primeira qualidade, capacidade de 200 litros, biodegradável, cor preta, reforçado, com 10 micras, medindo aproximadamente 92x115cm. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes (abnt - nbr).	TUCHINSKI EMBALAGENS	UN.	387	53,97	20.886,39
VALOR TOTAL: R$ 276.865,97 (duzentos e setenta e seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:D3D447FF

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2024

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, (31/07/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 024/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s)Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **12.811.487/0001-71**, com endereço na Rua Raimundo Capeletti, nº. 42, bairro Linho, CEP: 99.704-484, na cidade de Erechim/RS, Telefone (54) 3519-0140, endereço eletrônico e-mail licitacao.multisul@bol.com.br, neste ato representado pela Sra. FRANCIELE ROVER BIANCHI, inscrito no CPF sob nº. 980.590.090-87 e portadora do RG nº 1077923082, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, **"futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene e utensílios de copa e cozinha",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 024/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico Nº 024/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e nosubitem6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1,10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico Nº 024/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico Nº 024/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº 024/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
Signatário Da Ata De Registro De Preços

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 93/2024

Signatário da Ata: Empresa **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **12.811.487/0001-71**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
95	1	Frasco Sabonete Líquido: Com capacidade aproximada de 250 ml, feito de plástico resistente transparente. Ideal para o armazenamento e transporte de produtos líquidos ou	nova era	UN.	800	4,40	3.520,00

		cremosos, com tampa dosadora e válvula com trava que abre e fecha e impede qualquer desperdício ou fuga de líquido durante o transporte do produto. Deve apresentar válvula spray longa que alcança no fundo do frasco, sugando desta forma, todo o conteúdo mesmo quando o produto estiver no fim. O produto deve estar em conformidade com a legislação vigente.					
186	1	Saponáceo Cremoso: Frasco com 300ml, composição: tensoativo, sabão, coadjuvantes, agente polidor, preservante, perfume e agua com cloro.	proquil	FR	1.410	4,62	6.514,20
187	1	Shampoo Infantil: Tipo neutro, para todos os tipos de cabelo, fragrância suave. Frasco com mínimo de 200 ml, com fórmulas balanceadas com emolientes responsáveis pela redução do volume e melhor condicionamento. Proporciona cabelos mais macios e brilhantes. Com pH neutro e não irrita os olhos das crianças. Com registro na ANVISA.	skalinha	FR	250	9,88	2.470,00
225	1	Condicionador: para todos os tipos de cabelo; indicado para uso adulto; essência; agua, metolsulfato de behenil trimetil, amonioalcool cetoestearilico, ciclometicone; cloreto de hidroxietil, behenamidopropil dimoniopolisorbato 20, edta dissodio; embalagem frasco plástico de aproximadamente 350ml. Com registro na ANVISA.	jayluc	UN.	250	10,56	2.640,00
227	1	Creme de pentear: sem enxague; indicado para adulto; ceras auto-emulsionantes, óleo mineral, metilparabeno, propilparabeno, essencia e agua deionizada; lanolina anidra, cloreto de cetil trimetil amonio, glicerina, ureia, silicone; polyquaternium, proteína do trigo, cera de cereais, propileno glicol; embalagem frasco plástico com no mínimo 300 ml. Com registro na ANVISA.	jayluc	UN.	100	11,22	1.122,00
237	1	Hidratante Corporal Adulto: dermatologicamente testado, com ação desodorante, fragrância suave, livre de álcool etílico, corantes ou ingredientes de origem animal, acondicionado em frascos plásticos com no mínimo 200 ml.	jayluc	UN.	100	14,76	1.476,00
244	1	Sabonete em barra infantil cremoso: sabonete cremoso; testado dermatologicamente; composto de gordura animal e vegetal, fragrância, dióxido de titânio, óleo de amêndoas, etileno diamino tetracético dissódico, ácido etidrônico, butil hidroxi tolueno, óxido de ferro hidratado e óxido de ferro. teor de voláteis: 16%. acondicionado em caixa de papel resistente com 1 unidade cada, em barras de 80g.	baby	UN.	200	2,46	492,00
245	1	Sabonete em Barra Infantil Glicerinado: Sabonete em barra infantil glicerinado, hipoalergênico não irrita a pele, sem corante e sem álcool, dermatologicamente testado. Embalagem contendo uma (1) unidade de 80g. Na embalagem deve conter informações do fabricante, lote, data de fabricação e validade, sendo a validade superior a 12 meses.	baby	UN.	200	3,77	754,00
VALOR TOTAL: R$ 18.988,20 (dezoito mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:C688F84C

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2024

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, (31/07/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 024/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s)Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **08.903.201/0001-00**, com endereço na Rua Rio Eufrates, nº. 317, bairro Iguaçu, CEP: 83.833-088, na cidade de Fazenda Rio Grande/PR, Telefone (41) 3075-7158, endereço eletrônico e-mail pas.lici@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. FERNANDO HENRIQUE MONTANARI, inscrito no CPF sob nº. 009.468.689-05 e portador do RG nº 8.774.789-1, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, **"futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene e utensílios de copa e cozinha",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 024/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico Nº 024/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e nosubitem6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1,10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico Nº 024/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico Nº 024/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº 024/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Signatário Da Ata De Registro De Preços

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 95/2024

Signatário da Ata: Empresa **P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **08.903.201/0001-00**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
96	1	Frigideira: de alumínio; revestimento interno em teflon com diâmetro aproximado de 25 cm.	GENIAL	UN.	50	27,38	1.369,00
110	1	Leiteira antiaderente: em alumínio, com revestimento antiaderente. Capacidade de 1litro. Alças de baquelite. Cor preta.	GENIAL	UN.	60	24,00	1.440,00
131	1	Pá de Lixo: Galvanizada, com cabo longo de madeira, com revestimento de plástico; informações sobre o produtos e lote; prazo de validade indeterminado.	YORK	UN.	140	7,06	988,40
171	1	Saboneteira tipo dispenser com reservatório: pode ser preenchido com sabonete líquido ou álcool em gel. Reservatório com capacidade de 700ml. Na Cor branca.	BELL PLUS	UN.	245	17,75	4.348,75
241	1	Marmita de Isopor com Tampa 750 ml: Caixa com 100 unidades; fundo: redondo; Medidas Aproximadas: 18,7x5,2cm. Cor: Branco.	BOM APETITE	Caixa	100	36,50	3.650,00
247	1	Talco para calçados: talco canforado para pés; embalagem de no mínimo 100g.	TENISSEC	EMB	100	7,50	750,00
VALOR TOTAL: R$ 12.546,15 (doze mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quinze centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:E99F63B7

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2024

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, (31/07/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 024/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s)Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **PAPEL.COM LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº. **06.991.915/0001-92**, com endereço na Rua Deocléscio Manoel Teixeira, nº. 497, sala A, bairro Centro, CEP: 87.260-000, na cidade de Araruna/PR, Telefone (44) 99941-9615, endereço eletrônico e-mail papel.com@gmail.com, neste ato representado pela Sra. RAQUELINE TEIXEIRA, inscrito no CPF sob nº. 542.935.539-91 e portadora do RG nº 3.634.177-7, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, **"futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene e utensílios de copa e cozinha",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 024/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico Nº 024/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e nosubitem6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1,10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico Nº 024/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico Nº 024/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº 024/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

PAPEL.COM LTDA ME
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 97/2024

Signatário da Ata: Empresa **PAPEL.COM LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº. **06.991.915/0001-92**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: PAPEL.COM LTDA ME							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
191	1	Toalhinhas Umedecidas: Toalhinhas umedecidas, suaves e que não irritem a pele, facilitando a remoção de impurezas. Dermatologicamente testada contendo em sua formula extrato de Aloe Vera, não contendo álcool etílico. Cada folha no tamanho 20 cm x 15 cm, embalagem contendo de 48 á 50 unidades. A embalagem deve conter informação do produto, lote, data de fabricação e validade, sendo a validade superior a 12 meses.	B B	EMB	250	3,98	995,00
204	1	Escova para cabelos: em polipropileno, cerdas em nylon com pontas revestidas, base macia, para cabelos curtos médios e longos, ideal para pentear e desembaraçar.	BEL	UN.	60	8,90	534,00
239	1	Kit Pente e Escova: Kit pente e escova produzidos num tamanho adequado para bebês, confeccionados em polipropileno, com cerdas sintéticas de excelente qualidade, suaves, macias, que não agridem o couro cabeludo do bebê e o pente com dentes finos e pontas arredondadas.	NEW BABY	KIT	30	11,96	358,80
VALOR TOTAL: R$ 1.887,80 (um mil, oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:EC947E6A

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2024

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, (31/07/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 024/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s)Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI ME.**, inscrita no CNPJ sob nº. **28.257.900/0001-38**, com endereço na Avenida Brasil, nº. 810, bairro Jardim Ingá, CEP: 86.380-000, na cidade de Andirá/PR, Telefone (43) 99982-1428, endereço eletrônico e-mail licitacaopaperlimp@gmail.com, neste ato representado pela Sra. LUIZA PIRES ESTEFANUTO, inscrito no CPF sob nº. 097.658.489-19 e portadora do RG nº 13.377.851-1, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, **"futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene e utensílios de copa e cozinha",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 024/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico Nº 024/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e nosubitem6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1,10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico Nº 024/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico Nº 024/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº 024/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI ME
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 98/2024

Signatário da Ata: Empresa **PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob nº. **28.257.900/0001-38**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI ME							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
45	1	Colher descartável: para refeição, com aproximadamente 16cm de altura. Material reforçado, branco ou transparente; pacote com 50 unidades.	BELLOCOPO	UN.	370	2,72	1.006,40
75	1	Escova para Lavar Roupas: (Unidade) 1ª linha oval, cerdas em nylon com proteção em plástico o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	DALCIN	UN.	420	1,91	802,20
92	1	Forma redonda com furo para bolo/ pudim: de alumínio, com revestimento antiaderente.	ERCA	UN.	40	30,89	1.235,60

		Diâmetro de 24 centímetros. Dimensões aproximadas 26.2 x 26.2 x 8.7 cm; 240 g. Na cor grafite ou preta.					
93	1	Fósforo: A forma da cabeça deve ser homogênea, sem pontas ou beiras, cantos ásperos. as cabeças não devem estar coladas umas às outras. as cabeças não devem exibir quebras ou superfícies de áreas falhadas. Embalagem com aproximadamente 200 unidades.	GABOARDI	EMB	1.380	2,37	3.270,60
103	1	Jarra plástica: capacidade de 2 litros com tampa	ERCA	UN.	95	6,45	612,75
147	1	Peneira de plástico grande: 290X160X80MM	ERCA	UN.	55	5,17	284,35
149	1	Porta Filtro de Café: De plástico, suporta filtros de nº 102 e 103 com alça e uma base larga para um melhor apoio, cor marrom.	ERCA	UN.	68	3,65	248,20
154	1	Pote multiuso com tampa: em polipropileno resistente a micro-ondas e freezer. Capacidade aproximada de 5 litros.	ERCA	UN.	145	7,33	1.062,85
156	1	Pote multiuso com tampa em polipropileno resistente a micro-ondas e freezer. Capacidade aproximada de 3 litros.	ERCA	UN.	145	5,26	762,70
162	1	Recipiente com tampa: pote quadrado, tampa com fechamento hermético, livre de BPA, cor: transparente (preferencialmente), ideal para o armazenamento de alimentos. Capacidade: 2000ml	ERCA	UN.	175	5,49	960,75
175	1	Sacola Plástica: na cor branca, medidas aproximadas de 30X40cm. Pacote com 1000 unidades	LIBREPLAST	EMB	155	26,36	4.085,80
192	1	Toucas Descartáveis Sanfonada: Em TNT com elástico caixa com 100 toucas produto deverá estar em conformidade com as legislações e normas vigentes.	DESCARPACK	Caixa	533	5,31	2.830,23
195	1	Vassoura de Nylon: Para vaso sanitário 35 cm, primeira linha.	DALCIN	UN.	279	2,52	703,08
196	1	Vassoura de Palha Reforçada: Com cabo de madeira; cerdas longas e amarradas com 5 fios e com arame reforçado, ótimo acabamento. O produto deve estar em conformidade com a legislação vigente.	CR	UN.	1.430	17,40	24.882,00
198	1	Vassoura Tipo Escovão: com cerdas pequenas e super rígidas. Usada para limpeza pesada de pisos frios e carpetes. Cerdas resistentes para esfregação pesada. Entrada do cabo em ângulo que auxilia ergonomicamente sua utilização. Com cabo de madeira e cepo plástico de aproximadamente 20 a 30 cm, com tufos de cerdas com altura aproximadamente de 3,8cm.	DALCIN	UN.	95	6,06	575,70
220	1	Sacola plástica: na cor branca. Medidas aproximadas de 40x50cm. Pacote com 1.000 unidades.	LIBREPLAST	EMB	150	44,84	6.726,00
226	1	Creme dental adulto: em creme, uso adulto, pesando 90 gramas, sabores menta ou hortelã, composto de flúor, lauril sulfato de sódio, sacarina, agua, sorbitol, composicao aromatica, polietilenoglicol, carboximeticelulose, dioxido de silicio, corantes, fluoretode sódio, embalados individualmente.	FREEDENT	UN.	100	1,86	186,00
VALOR TOTAL: R$ 50.235,21 (cinquenta mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte e um centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:9FD0B488

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS.

O Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço, declarando-se como vencedoras as empresas: J P BELEZE, CNPJ 54.054.937/0001-79, RUA DOS EXPEDICIONARIOS, 1029, Ourinhos-SP, CEP 19900-041, INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA – EPP, CNPJ 58.619.644/0001-42, AV. DR. PEDRO BENTIVOGLIO FILHO, Nº 30 Andradina-SP, CEP 16902-170, DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ 03.050.725/0001-82, RUA FRANCISCA PEREIRA DA SILVA, Presidente Venceslau-SP, CEP 19409-514, por apresentarem propostas de menor valor por lotes, perfazendo um valor total de R$ 777.882,00 (Setecentos e Setenta e Sete Mil, Oitocentos e Oitenta e Dois Reais), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
13	1	PNEU 275/80R 22.5 Recapagem de pneus borrachudo caminhão c/ borracha 14mm de primeira linha, não reciclada	Serviço		UN	20,00	1.647,00	32.940,00
14	1	PNEU 275/80R 22.5 Recapagem de pneus borrachudo caminhão c/ borracha 18mm de primeira linha, não reciclada	Serviço		UN	20,00	1.698,00	33.960,00
15	1	PNEU 275/80R 22.5 Recapagem de pneus borrachudo caminhão c/ borracha 20mm de primeira linha, não reciclada	Serviço		UN	20,00	1.698,00	33.960,00
16	1	PNEU 275/80R 22.5 Recapagem de pneus borrachudo caminhão c/ borracha 25mm de primeira linha, não reciclada	Serviço		UN	20,00	1.698,00	33.960,00
17	1	PNEU 275/80R 22.5 Recapagem de pneus liso caminhão c/ borracha 16mm de primeira linha, não reciclada	Serviço		UN	20,00	1.687,00	33.740,00
TOTAL								168.560,00
INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
11	1	PNEU 20-5-25 Recapagem de pneus agrícolas c/ borracha de primeira linha, não reciclada	Serviço		UN	20,00	7.196,00	143.920,00
TOTAL								143.920,00
J P BELEZE								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	pneu 14-9 26 Recapagem de pneus agrícolas c/ borracha de primeira linha, não reciclada	Serviço		UN	4,00	2.995,00	11.980,00
2	1	PNEU 12.5/80-18 Recapagem de pneus agrícolas c/ borracha de primeira linha, não reciclada	Serviço		UN	4,00	2.345,00	9.380,00
3	1	PNEU 1400X24 Recapagem de pneus agrícolas c/ borracha de primeira linha, não reciclada	Serviço		UN	20,00	4.532,00	90.640,00
4	1	PNEU 14-9-28 Recapagem de pneus agrícolas c/ borracha de primeira linha, não reciclada	Serviço		UN	4,00	2.995,00	11.980,00
5	1	PNEU 23-1-26 Recapagem de pneus agrícolas c/ borracha de primeira linha, não reciclada	Serviço		UN	6,00	7.930,00	47.580,00
6	1	PNEU 18-4-30 Recapagem de pneus agrícolas c/ borracha de primeira linha, não reciclada	Serviço		UN	6,00	4.283,00	25.698,00
7	1	PNEU 7-50-16 Recapagem de pneus agrícolas c/ borracha de primeira linha, não reciclada	Serviço		UN	10,00	675,00	6.750,00
8	1	PNEU 19-5-24 Recapagem de pneus agrícolas c/ borracha de primeira linha, não reciclada	Serviço		UN	6,00	4.142,00	24.852,00
9	1	PNEU 23-1-30 Recapagem de pneus agrícolas c/ borracha de primeira linha, não reciclada	Serviço		UN	4,00	8.420,00	33.680,00
10	1	PNEU 9-5-24 Recapagem de pneus agrícolas c/ borracha de primeira linha, não reciclada	Serviço		UN	4,00	2.248,00	8.992,00

12	1	PNEU 17-5-25 Recapagem de pneus agrícolas c/ borracha de primeira linha, não reciclada	Serviço		UN	10,00	4.289,00	42.890,00
18	1	PNEU 1000x20 Recapagem de pneus liso caminhão c/ borracha 14mm de primeira linha, não reciclada	Serviço		UN	20,00	1.192,00	23.840,00
19	1	PNEU 1000x20 Recapagem de pneus liso caminhão c/ borracha 16mm de primeira linha, não reciclada	Serviço		UN	20,00	1.190,00	23.800,00
20	1	PNEU 1000x20 Recapagem de pneus liso caminhão c/ borracha 20mm de primeira linha, não reciclada	Serviço		UN	20,00	1.285,00	25.700,00
21	1	PNEU 1000x20 Recapagem de pneus liso caminhão c/ borracha 18mm de primeira linha, não reciclada	Serviço		UN	20,00	1.295,00	25.900,00
22	1	PNEU 1000x20 Recapagem de pneus borrachudo caminhão c/ borracha 25mm de primeira linha, não reciclada	Serviço		UN	20,00	1.295,00	25.900,00
23	1	PNEU 1000x20 Recapagem de pneus borrachudo caminhão c/ borracha 16mm de primeira linha, não reciclada	Serviço		UN	20,00	1.292,00	25.840,00
TOTAL								465.402,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 07 de agosto de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:5C32E885

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 129/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 2338/2023 de 21 de novembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.009.15.451.6.2029-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$160.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	160.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.005 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
02.005.20.606.12.2038-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$42.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	42.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.003 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		
02.003.10.302.24.2042-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$42.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	42.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.004.12.365.19.2007-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$15.000,00
01044.01044.09.01.06.00.1.569.0000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	15.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO		
02.007.8.244.15.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$5.305,48
00981.01011.09.05.99.18.1.749.0000	Projeto Viaja Mais 60	5.305,48
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO		
02.007.8.244.15.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$12.101,33
00982.01011.09.05.99.18.1.749.0000	Incentivo Vidas Aquecidas	12.101,33
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO		
02.007.8.244.15.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$21.152,70
00980.01011.09.05.99.18.1.749.0000	Rede Proteção Del. 004/2024 - 980	21.152,70
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO		
02.007.8.244.15.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$1.305,48
00981.01011.09.05.99.18.1.749.0000	Projeto Viaja Mais 60	1.305,48
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO		
02.007.8.244.15.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$8.067,55
00982.01011.09.05.99.18.1.749.0000	Incentivo Vidas Aquecidas	8.067,55
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO		
02.007.8.244.15.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$14.201,80
00980.01011.09.05.99.18.1.749.0000	Rede Proteção Del. 004/2024 - 980	14.201,80

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO		
02.007.8.244.15.2018-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$20.168,89
00982.01011.09.05.99.18.1.749.0000	Incentivo Vidas Aquecidas	20.168,89
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO		
02.007.8.244.15.2018-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$35.254,50
00980.01011.09.05.99.18.1.749.0000	Rede Proteção Del. 004/2024 - 980	35.254,50

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$160.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	160.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$42.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	42.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$42.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	42.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$15.000,00
01044.01044.09.01.06.00.1.569.0000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	15.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$5.305,48
00981.01011.09.05.99.18.1.749.0000	Projeto Viaja Mais 60	5.305,48
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$1.305,48
00981.01011.09.05.99.18.1.749.0000	Projeto Viaja Mais 60	1.305,48
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$12.101,33
00982.01011.09.05.99.18.1.749.0000	Incentivo Vidas Aquecidas	12.101,33
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$8.067,55
00982.01011.09.05.99.18.1.749.0000	Incentivo Vidas Aquecidas	8.067,55
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$20.168,89
00982.01011.09.05.99.18.1.749.0000	Incentivo Vidas Aquecidas	20.168,89
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$35.254,50
00980.01011.09.05.99.18.1.749.0000	Rede Proteção Del. 004/2024 - 980	35.254,50
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$21.152,70
00980.01011.09.05.99.18.1.749.0000	Rede Proteção Del. 004/2024 - 980	21.152,70
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$14.201,80
00980.01011.09.05.99.18.1.749.0000	Rede Proteção Del. 004/2024 - 980	14.201,80

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 01 de agosto de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:7EE90A03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024 PROCESSO N.º 037/2024

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, com sede na cidade de Bituruna - PR, na Av. Dr. Oscar Geyer, 489 Centro, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 225/2022 e demais legislação aplicável.
LINK DA SESSÃO: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bllcompras.org.br

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir da publicação deste aviso.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00 do dia 14 de agosto de 2024;

DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: **das 08h30 às 14h30 do dia 14 de agosto de 2024**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário de Brasília/DF.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa por item para a **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS DESTINADOS À ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO BABY.**
A contratação ocorrerá em itens, conforme tabela e descritivo constante abaixo.

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANT.
1	Lupa amplificadora 60mm com lente anti-deformação- ampliação de até 5x- corpo de plástico	UNI	10
2	Microscópio USB digital 1.600x lente acromática celular note	UNI	01
3	Lousa mágica infantil grande do tipo risca e apaga, com caneta magnética	UNI	25
4	Baú Pedagógico Psicomotricidade Educativo- contendo 10 jogos de madeira	UNI	02
5	Kit bolinhas coloridas para piscina- pacotes com 100 unidades	UNI	02
6	Conta gotas Pedagógico- Pipeta- Kit com 5 unidades	UNI	25
7	Brinquedo Educativo de Tabuleiro- Encaixe Corpo Humano- composição: 10 peças de madeira Mdf, tamanho do tabuleiro: 29cm x 19cm e tamanho médio das peças: 4cm x 4cm.	UNI	10
8	Jogo Educativo Tabuleiro em MDF- Encaixe Sistema Solar	UNI	10
9	Peteca de Penas Coloridas com Base De Couro- 12 cm Artesanal	UNI	25
10	Cone demarcatório de plástico resistente, colorido para atividade física com furos para passagem de cordas, estacas ou outros objetos para fixação e organização. Tamanho aproximado de 23 cm base aproximada de 13x13cm	UNI	10
11	Bambolê Colorido Arco Infantil 55cm	UNI	25
12	Lanterna 0,5w 1 led alimentação 2 pilhas AA	UNI	10
13	Boneca de 23 cm. Corpo, membros e cabeça de vinil macio, olhos fixo, careca, Com roupa e tiara de tecido. Cor da pele branca	UNI	05
14	Boneca de 23 cm negra/jambo. Corpo, membros e cabeça de vinil macio, olhos fixo, careca, Com roupa e tiara de tecido	UNI	05
15	Cesta plastica com alças tipo supermercado material plastico dimesoes aprox. (axlxp) 215 x 350 x 470 mm)	UNI	10
16	Cesta de feira/mercado com alimentos/acessórios infantil de brinquedo com no mínimo 13 peças entre caixinhas, latinhas, frutas e legumes. Com medidas mínimas aproximadas 22x16x14cm	UNI	04
17	Jogo de argolas - Confeccionado em MDF - 2 peças de 45 x 7 cm formando a base, serigrafada com tinta ultravioleta atóxica. 05 pinos coloridos de madeira e 03 argolas de plástico resistentes e coloridas. Base (cruz) montada mede: 45 x 45 x 11,5 cm.	UNI	05
18	Kit de frutinhas e legumes de cortar com no mínimo 12 peças: sendo composto de 1 tábua e 1 faca de brinquedo, frutas e verduras de velcro para unir e separar como se estivessem cortando ou preparando as comidas, feito de plástico resistente. Medidas aproximadas de cada fruta de 6cm	UNI	04
19	Jogo torre de equilíbrio - possuir no mínimo 54 blocos de madeira e molde para empilhar e construir a torre perfeita. Peças com medidas mínimas aproximadas de: 7,5 x 2,5 x 1,4 cm.	UNI	10
20	Jogo torre inteligente - Em madeira com estojo composto por 24 pinos coloridos e 10 plataformas	UNI	04
21	Pandeiro infantil meia lua colorido, com no mínimo 08 platinelas, com medidas aproximadas: 04 cm de altura, 10 cm de diâmetro, 10 cm de largura e 10 cm de comprimento	UNI	10
22	Bancada de ferramentas didáticas infantil: composto por no mínimo 9 ferramentas, bancada, bandeja intermediária e outros acessórios.	UNI	02
23	Kit panelinhas infantil em inox cor prata, com no mínimo 02 panelinhas com tampa, 01 escorredor de macarrão, 01 frigideira e 05 utensílios	UNI	02
24	Kit mini panelinhas em inox composto por no mpinimo 09 peças, sendo: 1 Bandeja 27x19 cm, 1 Mini Panelinha com tampa 6,5x3cm, 1 Mini Caçarolinha com tampa 6,5x3cm, 1 Canequinha com asa 5x5cm, 1 Conchinha com duas alças 6x3cm, 1 Mini Escorredor de Macarrão 9x4cm, 1 Mini Frigideirinha 8,5x1,5cm, 1 Mini Tachinho com duas alças 7x4cm, 1 Mini Forma de Pudim com tubo 7x3,5cm	UNI	02
25	Jogo de forca de tabuleiro composto por 216 cartas, 1 ampulheta, 4 cintas para cartas e tabuleiro - O jogo consiste em adivinhar uma palavra desconhecida ao adivinhar as letras uma a uma	UNI	01
26	kit de molde de massa de modelar - com moldes de números, 26 formas com todas as letras do alfabeto, 3 formas com 2 figuras geométricas cada, com no mínimo 4 potes de massa de modelar de 50g	UNI	01
27	Jogo associando números e quantidades com 20 peças em madeira	UNI	01
28	Jogo da memória das sílabas - jogo educativo com 40 cartelas de sílabas e 5 tabuleiros.	UNI	01
29	Jogo bingo das letras 48 peças	UNI	01
30	Jogo criando histórias com cartas de lugares, personagens, objetivos, ações	UNI	01
31	JOGO TERAPÊUTICO FONEMAS: Com fichas fabricadas em material resistente e durável, ilustradas que representa o fonema plosivo correspondente. Conter 60 figuras magnéticas para trabalhar os fonemas plosivos: B-P, D-T e G-C	UNI	01
32	Jogo de associar figuras - com no mínimo 56 peças de figuras diversas para associação de imagens	UNI	01
33	Jogo Para Estimulação Da Fala Fonoaudiólogos com no mínimo 40 fichas plastificadas com onomatopeias diárias, com ações do cotidiano, e que principalmente estimula a articulação das palavras através de exercícios fono articulatório. Dimensões: 9,5 x 6,5 cm bordas arredondadas.	UNI	01

Dos preços: De acordo com o manual do Governo Federal para dispensa eletrônica (https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/manuais/dispensa-eletronica/ManualNovoDispensaEletrnica28.01.2022.pdf), para os incisos I e II do art. 75, da Lei 14.133/2021, quando a dispensa eletrônica for COM disputa, o campo valor total da compra não deverá ser preenchido, conforme preconiza o §4º do artigo 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº65, de 7 de julho de 2021.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A dispensa, na forma Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Dispensa, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br.
Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Bituruna, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

Os pedidos de esclarecimentos referentes a esta Dispensa Eletrônica deverão ser enviados exclusivamente, via sistema BLL. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras pelo telefone (42) 3553-8600.

Se da consulta resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

REFERÊNCIAS DE TEMPO

Todas as referências de tempo no Aviso de dispensa e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa Eletrônica empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda (BLL).
O participante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da dispensa diretamente ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento, que poderá ser feito através do telefone (41) 3097-4600 ou através do site www.bll.org.br no link CADASTRAMENTO.
Os participantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Bituruna a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do participante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme o Anexo IV do Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões,que pode ser verificado no site www.bll.org.br link DOCUMENTOS, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.
O participante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado da Dispensa.
Não poderão participar desta dispensa:
Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito da Administração Pública do Município;
empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Bituruna;
Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao órgão promotor da Dispensa Eletrônica, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

CREDENCIAMENTOS NO APLICATIVO LICITAÇÕES

As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo
poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: https://bllcompras.com/.
A participação do licitante na dispensa eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
O acesso do operador à dispensa, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se darámediante prévia definição de senha privativa;
A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico ou dispensa eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil -BLL;
É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implicaa responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à dispensa eletrônica;
Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 ou através da Bolsa de Licitações e Leilões, pelo site: https://bllcompras.com/.

FASE DE LANCES

A partir das horas mencionadas no início da sessão, na data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso;
Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que estejavencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste termo de Contratação Direta;
Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;
Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;
O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
Conforme preconiza o §4º do artigo 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julhode 2021, os valores de referência utilizados pela administração somente serão divulgados após a etapa competitiva, podendo ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentoscomplementares, adequada ao último lance;
O prazo de validade da proposta não será inferior a 07 (sete) dias úteis, a contar da data de sua apresentação;
Será desclassificada a proposta vencedora que:
Contiver vícios insanáveis;
Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para acontratação;
Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste termo ou seus anexos, desde que insanável;
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste termo de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do participante da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:
Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o agente de contratação reputará a participante inabilitada;
Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no Certame e inexistência de sanções, a habilitação das participante será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
Para se habilitarem nesta Dispensa Eletrônica, os interessados deverão anexar junto a BLL a documentação relacionadas no Anexo I deste Aviso de Dispensa.
O agente de contratação poderá consultar os documentos contidos no SICAF para habilitação dos participantes, sendo tal procedimento registrado em ata e a documentação consultada disponibilizada para todos os demais interessados.

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido autorização de fornecimento.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e os termos de sua proposta;
Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço ou fornecimento do produto, no prazo e condições estabelecidas;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Fica definido que a empresa fornecedora dos produtos deverá disponibilizar número de telefone ou endereço eletrônico para que a Prefeitura Municipal de de Bituruna possa fazer contato como meio decomunicação em horário comercial dos dias úteis.
A contratada deve também definir uma pessoa responsável/contato para atender a Prefeitura Municipal de Bituruna.
Entregar os produtos conforme condições, prazos propostos e demais especificações previstas em contrato/autorização de fornecimento.
Informar à Prefeitura Municipal de Bituruna qualquer ocorrência que possa vir a afetar, direta ou indiretamente, a regularidade do que foi contratado.
Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.
Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, e de qualificação exigidas para a contratação.
Fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, os documentos relativos à sua regularidade fiscal.
Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados ou produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas noart. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Dar causa à inexecução total do contrato;
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quandoconvocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaraçãofalsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave;
Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens
13.1.2 a 13.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 à 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Administração Pública;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de
pagamentoeventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se oprocedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agentecompetente da Administração na respectiva notificação.
Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou desua desconexão.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas quenão alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
14.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação.

Bituruna - PR, 07 de agosto de 2024.

Daniela Cristina Venturin
Secretária de Educação e Cultura

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:
1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:
2.1. Prova de Registro Ativo no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
2.3. Certificado de Regularidade do FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
2.4. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
2.5. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da Sede da proponente;
2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (www.tst.jus.br);

3 Qualificação Técnica
3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

DANIELA CRISTINA VENTURIN
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:B888B21B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 24-2024

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21, à vista da Ata de abertura e Julgamento exarado pelo agente de contratação, resolve:
ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	24/2024
Modalidade nº:	Pregão
Data Adjudicação:	12/07/2024
Objeto da Licitação:	A PRESENTE LICITAÇÃO DO TIPO DE MENOR PREÇO, A PREÇOS FIXOS, TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DO(S) EQUIPAMENTO(S), CONFORME DESCRITIVO ABAIXO E DE ACORDO COM DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

Fornecedores com itens adjudicados:
FORNECEDOR(ES):
FORNECEDOR: FLORENçA VEICULOS S/A - CNPJ: 77.968.980/0001-45
Valor Total do Fornecedor: 221.880,00 (duzentos e vinte e um mil, oitocentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VEÍCULO UTILITÁRIO - PICK-UP	FIAT	UN	2	R$ 110.940,00	R$ 221.880,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 221.880,00 (duzentos e vinte e um mil , oitocentos e oitenta)
Lavre-se o Termo de Homologação o Instrumento Contratual e após autorizo a emissão das notas de empenho correspondentes.

Bocaiúva do Sul, 12 de julho de 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:3460E9D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 35-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR35/2024
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 07/08/2024
d) Objeto da licitação: Aquisição de materiais, mobiliários e equipamentos para o Departamento de Saúde.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

6305 - BIOPULSE BRASIL EIRELI - ME (22.408.118/0001-96)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	29912 - ANDADOR ARTICULADO E DOBRAVEL ADULTO/IDOSO EM ALUMINIO - Andador para Idoso Adulto até 130kg Dobrável Ortopédico, 3 em 1 (fixo, articulado e móvel), com 3 barras, para auxiliar pessoas com dificuldade de locomoção ou equilíbrio. Capacidade de Suportar até 130kg, leve, fácil de manusear, possuir até 8 níveis de regulagem de altura com engate rápido e pino click Para regulagem de altura sem precisar desmontar Dobrável: para facilitar o armazenamento e transporte, com ruído inibido (silencioso), Estrutura em alumínio polido antiferrugem, de alta resistência, com duas barras de aço carbono para maior resistência e Pintura epóxi de alta resistência Apoio de mão emborrachado, macio e anatômico e com ranhuras, oferecendo maior conforto e segurança. Ponteira emborrachada com anel de aço interno (28 mm) para melhor aderência. Sistema articulado. Com registro na Anvisa MEDIDAS DO ANDADOR: Altura mínima: 75cm Altura máxima: 93cm Largura: 54cm Comprimento: 47cm MEDIDAS DO ANDADOR DOBRADO: Altura: 78cm Largura: 54cm Comprimento: 10cm. Acompanhar manual de instruções	UN	INDAIA	10	130,00	1.300,00
Total (R$):						1.300,00

6308 - JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (54.647.123/0001-48)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
15	29929 - MESA AUXILIAR. Pintura epóxi com rodízios pés tubulares de 3/4 com rodízios de 2 tampo e prateleira com pintura epóxi. Dimensões externas aproximadas 0.60 m comp. x 0.40 m larg. x 0.80 m alt.	UN	SALUTEM	4	222,00	888,00
Total (R$):						888,00

6309 - K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (40.892.801/0001-23)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
4	29916 - MACA HOSPITALAR TUBULAR COM ENCOSTO DE CABEÇA REGULÁVEL SUPORTA 250 QUILOS - Maca Hospitalar Tubular, estofada, com Encosto de Cabeça Regulável, 5 Níveis de elevação de troco, pés em Aço Tubular 1.1/4. Estofado MDF 15 mm Densidade 28, Corino. Medidas da maca montada 180 cm x 60 x 80 cm - (C X L X A).	UN	medical company	5	768,25	3.841,25
Total (R$):						3.841,25

6310 - LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA (43.235.370/0001-10)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	29914 - CADEIRA DE BANHO E HIGIENE PARA ADULTO E IDOSOS - Cadeira de Rodas para banho fabricada com tubos de aço carbono reforçado •Estrutura monobloco fixa, acopla ao vaso sanitário •Apoio de braço fixo com apoio em nylon injetado •Freios bilaterais dianteiro, apoio de pé fixo. Assento sanitário fixado sobre a estrutura, removível por parafusos. Rodas dianteiras de 6" com pneu maciço fixadas com porca travante (parlock), Rodas traseiras de 6" com pneu maciço giratórias, fixadas com porca travante (parlock) com garfo em aço carbono achatado e maciço com eixo vertical. Encosto com punho tipo bengala com manopla, revestido em capa impermeável •Acabamento em pintura epóxi (eletrostática). •Medidas e capacidade •largura mínima do assento: 40cm •altura mínima do assento no chão: 53cm •largura total aberta: 56cm • capacidade de peso: 85kg.	UN	PROLIFE	8	207,00	1.656,00
6	29918 - OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL, avançado, pequeno e versátil, projetado para avaliar com precisão a saturação de oxigênio e a frequência cardíaca. Características e Funcionalidades: Simples - Fácil de operar Compacto - pesa apenas 215 gr. Flexível - Funciona com baterias tipo AA ou energia AC (Opcional vendido separadamente). Poderoso - memória de 72 horas para armazenamento de dados. Eficiente - Opera 60 horas com pilhas AA. Versatilidade - combinou tecnologia e algoritmos avançados baseados em anos de experiência, para oferecer uma variedade de funções em suas equipes. Especificações Oxímetro: Limite de saturação de oxigênio (% Sp02) 0% a 100% Limite de frequência cardíaca de 18 a 300 batimentos por minuto. Indicadores: Qualidade do pulso: LED tricolor Indicador de alarme: LED tricolor Silêncio de Alarmes: LED amarelo Display numérico: LED com 3 dígitos e 7 segmentos, vermelho Indicador de carga baixa: LED amarelo. Precisão: Saturação arterial de oxigênio: (% Sp02) (± 1 S.D.)b Sem movimento: Adultos, pediátricos 70 - 100% ± 2 dígitos Recém- nascidos 70 - 100% ± 3 dígitos Em movimento: Adultos, pediátricos 70 - 100% ± 3 dígitos Neonatos 70 - 100% ± 4 dígitos Baixa Perfusão: Adultos, Pediátricos 70 - 100% ± 3 dígitos Neonatos 70 - 100% ± 4 dígitos Frequência cardíaca: Sem movimento: 18 - 300 lpm ± 3 dígitos Em movimento: 40 - 240 lpm ± 5 dígitos Perfusão Baixa: 20 - 250 lpm ± 3 dígitos Temperatura: Funcionamento de -4 ° a + 122 ° F (-20 ° a + 50 ° C) Durante o armazenamento ou transporte -22 ° a + 122 ° F (-30 ° a + 50 ° C) Umidade: Operando 10% a 90% sem condensação Durante o armazenamento ou transporte 10% a 95% sem condensação Altitude: Operando em altitude Até 40.000 pés (12.000 metros) Pressão Hiperbárica Até 4 atmosferas Opções de alimentação: 4 pilhas alcalinas AA de 1,5 V (6 horas) Assistência técnica: Fornecer assistência técnica especializada com laboratório próprio e equipe qualificada.	UN	OXIMETER	8	37,00	296,00
11	29924 - MASSAGEADOR ELÉTRICO MUSCULAR PROFISSIONAL do tipo pistola, bateria recarregavel, com capacidade de 1800mah, Potência de 60w-80w Com 04 cabeças de massagem, Autonomia de 4-6 Horas de trabalho, Fonte de alimentação usb, Tensão DC110-220V.	UN	FASCIAL GUN	2	229,00	458,00
13	29926 - APARELHO DE ELETROTERAPIA DE TENS, FES E RUSSA. Equipamento destinado às terapias por correntes Tens, Fes e Russa. Possui 32 protocolos de tratamentos pré-programados e 20 particulares, 4 canais de saída com controle independente de intensidade, display Lcd Blue Light. Acompanha bolsa para transporte.	UN	Ibramed	2	1.436,00	2.872,00
21	29943 - BOLA SUIÇA PILATES YOGA ABDOMINAL 65CM - com 65 cm de diâmetro e tecnologia anti estouro, em material totalmente resistente com textura para garantir melhor aderência no contato com o corpo e o solo.	UN	SUPERMEDY	3	59,00	177,00
22	29935 - KINESIO TAPE FITA BANDAGEM ELÁSTICA ADESIVA 5 METROS - Fita	UN	SUPERMEDY	12	21,70	260,40

	Bandagem Elástica Adesiva 5 Metros, auxilia no tratamento de lesões traumáticas de nervos e músculos, confeccionada em algodão apresentando alta tolerabilidade e baixo efeito adverso podendo ser aplicado desde bebês a idosos, tamanho: 5cm x 5m, com revestimento de papel.					
Total (R$):						5.719,40

6314 - MUNIZ & ROCHA LTDA (03.919.932/0001-20)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
5	29917 - LANTERNA CLÍNICA PARA EXAMES com Lâmpada de halogênio, iluminação mais clara para destacar a cor real do tecido, construída em estrutura metálica, alimentada por duas pilhas AAA (palito), protetor.	UN	MIKATOS	4	18,00	72,00
9	29921 - FITA MÈTRICA - Medidor Corporal com fita métrica retratil de 1,50 metros de comprimento, dupla face, para medição a mão livre, com botão trava/destrava.	UN	SUPERMEDY	10	23,83	238,30
16	29928 - FOCO CLINICO - Base em Aço Carbono, com pintura eletrostática - Branca; Coluna em tubo redondo de Aço Carbono, com pintura eletrostática - Branca; Haste superior em tubo redondo de aço inox com polimento de alto brilho; Haste Flexível Cromada; Regulagem de altura através de mandril, com sistema de trava semi giratória; Acompanha Lâmpada LED - 4W Bivolt - 250 Lumens - 6500K - Branca. Interruptor ON/OFF. Altura Regulável, Mínima: 1,10 mt - Máxima: 1,50 mt. Cabo de Alimentação DE NO MINIMO 1 mt. Voltagem 127/220 v com chave seletora.	UN	OURO VERDE	3	330,00	990,00
17	29931 - KIT DERMATOSCÓPIO - Kit com Dermatoscópio e Adaptador para Celular. Confeccionado em alumínio lente de quatro elementos de 25mm. Corpo 100% em alumínio. Botão indicativo de carga de bateria. Sensor Touch liga/desliga. Lentes de 25mm de diâmetro. 12 LEDs UV de alta potência. 8 LEDs Vermelhos, 16 LEDs Brancos de alta potência, Luz polarizada/Despolarizada, Lente adicional para imersão, Bateria recarregável de lítio Fabricação Nacional. INCLUI Dermatoscópio; Lente milimetrada para imersão com escala de 10mm; Adaptador de tomada para carregamento; Adaptador para Celular Cabo USB para carregamento Manual de instruções.	UN	NitroSpray	1	5.650,00	5.650,00
18	29932 - CONCENTRADOR DE OXIGENIO - Concentrador de Oxigênio medicinal Com Nebulização 5LPM Destina-se a fornecer alta concentração de oxigênio suplementar a pacientes que tenham essa necessidade. Pode ser usado de modo contínuo em domicílio, clínicas ou hospitais. Peso – 14,5 kg (5lpm). Possibilita a Realização de macronebulização e micronebulização em apenas um clique; com sistema de monitoramento e alarme (de pureza, obstrução e assistência técnica); Circuito de proteção contra picos de alta tensão; alta pressão; com rodízios para facilitar o transporte. Vazão de Oxigênio: 0-5 L Min; Voltagem: 110Volts Volts; Modo de Funcionamento: Contínuo; Pressão Máxima de Saída: 8,5psi; Ruído: 45dB; Peso líquido: 14,500Kg; Potência Elétrica: 280W; Sensor do Alarme de Concentração de Oxigênio: menor 82%; Registro ANVISA, inclui: 01 Concentrador 5 litros; 1 Copo Umidificador; Manual em Português.	UN	Mercury	4	3.700,00	14.800,00
19	29933 - ELETRODO AUTO-ADESIVO 5X10CM: Fabricados em hidrogel adesivo e borracha práticos e fáceis de usar; possui formato de 5x10 cm, design anatômico se ajusta facilmente ao corpo. São indicados para eletroestimulação de superfície como TENS, FES e RUSSA, pacote com 4 unidades.	PCT	Arktus	8	29,00	232,00
20	29934 - ANEL TONIFICADOR ARCO ADUTOR FLEXIVEL PARA PILATES - Em material metálico interno, e plástico com alta resistência, o anel é revestido com dupla pegada em EVA. Diametro 40-45 cm.	UN	SUPERMEDY	2	35,00	70,00
23	29936 - FAIXA ELÁSTICA PROGRESSIVA - Faixa Elastica de intensidade forte, com sistema de resistência progressiva, confeccionada em borracha,conhecida como Theraband ou Thera Band para exercitar qualquer parte do corpo, rolo contendo 45 metros.	UN	Arktus	1	700,00	700,00
24	29937 - BOLA SUIÇA PILATES YOGA 25CM – Para Exercício de Fisioterapia, com 25 cm de diâmetro e tecnologia anti estouro, em material resistente leve e macia. Confeccionada em PVC.	UN	Live UP	4	31,00	124,00
26	29939 - JATO DE BICARBONATO- Jato de bicarbonato tipo peça de mão para profilaxia em consultório dentário. - Ponta do jato de bicarbonato metálica, giratória e autoclavável; - Irrigação com sistema pneumático; - Tampa transparente, posicionada na parte superior do corpo da caneta; - Efetua mistura de ar + água + bicarbonato a uma pequena distância da ponta, evitando entupimentos nos condutos do produto; - Resistente à oxidação; - Instalação através de engate rápido; - Fácil limpeza e desinfecção; - Aclopado direto no terminal do equipo (encaixe borden). Embalagem com 01 unidade. Peso 0.0424 kg; Dimensões 22 × 10 × 10.2 cm; Conexão: Borden; Pressão da entrada de ar comprimido:30 a 40 PSI; Pressão da entrada de água: 20 a 40 PSI; Acionamento: através do pedal do equipo; Corpo da caneta: confeccionado em alumínio anodizado; Peso líquido: 145 gramas; Origem: Brasil; Validade: indeterminada.	UN	MICRODONT	3	450,00	1.350,00
27	29940 - ULTRASSOM - Ultrassom tipo peça de mão, para raspagem de tártaros, também usado em procedimentos de profilaxia em geral. Frequência de oscilação: 5.600Hz a 5.850Hz. Peso: 64g. Aclopado direto no terminal do equipo (encaixe borden). Acompanha: Três ponteiras para raspagem de tártaro, juntamente com as chaves para aperto e protetor de ponta.	UN	MICRODONT	3	540,00	1.620,00
Total (R$):						25.846,30

6316 - REIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA (93.920.361/0001-37)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	29913 - POLTRONA PRESIDENTE GIRATÓRIA com sistema reclinador do encosto e apoio de braços. Dimensões: Altura Total da Cadeira: 1055-1250 mm; Profundidade Total da Cadeira: 660-810 mm; Largura Total da Cadeira: 660 mm; Extensão Vertical do Encosto: 605 mm; Largura do Encosto: 460 mm; Largura do Assento: 485 mm; Profundidade da Superfície do Assento: 465 mm; Altura do Assento: 470-585 mm. ENCOSTO: - Encosto fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 14 mm de espessura. Possui curvatura anatômica no encosto de forma à permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral. - Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45 a 50 Kg/m³ com 60 mm de espessura média. - Revestimento do encosto em Couríssimo, formado por costuras laterais e centrais em desenho próprio, fixado por grampos com acabamento zincado. -Contra capa do encosto injetadas em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, montada por parafusos, auxiliando em futuras manutenções. - A fixação do encosto no mecanismo é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira. ASSENTO: - Assento fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 14 mm de espessura. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea. -Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45 a 50 Kg/m³ com 60 mm de espessura média. - Revestimento do assento em Couríssimo, formado por costuras laterais e centrais em desenho próprio, fixado por grampos com acabamento zincado. -Contra capa do assento injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, montada por grampos com acabamento zincado, auxiliando em futuras manutenções. - A fixação do assento no mecanismo é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira. BRAÇOS: - Apóia braços com corpo do braço em polipropileno copolímero injetado texturizado na cor preta, com estrutura vertical em formato de “L” fabricada em chapa de aço SAE 1020 com 50,50 mm de largura e 6,35 mm de espessura, pintada, com 7 posições de regulagem de altura feita por botão injetado em Poliamida 6, totalizando 80 mm de curso. A estrutura vertical em formato de “L” possui 2	UN	PRÓPRIA	10	890,00	8.900,00

	furos oblongos, permitindo ajuste horizontal por parafuso com utilização de chave com curso de 25 mm em cada braço durante a montagem do braço no assento. - A fixação do braço no assento é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira do assento. MECANISMO: - Mecanismo com sistema reclinador do encosto com 6 lâminas de frenagem, de estrutura monobloco, soldado por processo MIG em célula robotizada, com assento fixo e com inclinação fixa com 3º de inclinação e 2 furações para fixação do assento com distância entre centros de 125 x 125 mm e 160 x 200 mm. Suporte do encosto com regulagem de altura automática através de catraca com 12 posições, totalizando 80 mm de curso, recoberto por capa injetada em polipropileno copolímero na cor preta. Inclinação do encosto com 20º de curso semi-circular acionado por alavanca, obtendo-se infinitas posições, com molas para o retorno automático do encosto, e ajuste automático na frenagem do reclinador. - Alavanca de acionamento possui duas formas de acionamento. Ao ser movimentada para cima a mesma possibilita uma regulagem fina do encosto enquanto a alavanca permanecer acionada pelo usuário. Ao ser movimentada para baixo a alavanca permanece acionada sem a ação do usuário e permite que o encosto fique em movimento livre até que o usuário puxe novamente a alavanca para a posição neutra aonde ela irá frenar o mecanismo na posição desejada. - Acionamento da coluna gás feita por alavanca independente injetada em Poliacetal. - O mecanismo possui peça plástica de acabamento e proteção das lâminas do reclinador em Polipropileno Copolímero injetado na cor preta. - Possui sistema de encaixe da coluna através de cone Morse COLUNA: - Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico fabricada em tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 50,80 mm de diâmetro e 1,50 mm de espessura de parede, rolamento/mancal axial de giro, arruela de aço temperado de alta resistência, bucha mancal de giro injetada em Poliacetal e recalibrada na montagem, sistema de regulagem de altura da cadeira com acionamento por mola à gás DIN 4550 Classe 4 com 115 mm de curso nominal com tolerância de 5 mm para mais ou para menos, quando medida montada, devido à compressão dos componentes. - Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola à gás. - Capa telescópica injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, dividido em 3 partes encaixadas, usado para proteger a coluna. - Possui sistema de montagem na base e no mecanismo por encaixe cone Morse. BASE: - Base giratória desmontável com aranha de 5 hastes fabricada com tubos de aço SAE 1010/1020 retangular 20x30 mm e 1,50 mm de espessura de parede, soldadas com cone central fabricado em tubo aço SAE 1010/1020 redondo com 57,15 mm de diâmetro e 2,25 mm de espessura de parede. Pino do rodízio fabricado com aço trefilado SAE 1213 redondo com 10 mm de diâmetro soldado na extremidade da haste em furos do tipo flangeado, evitando que se soltem, coberta por polaina injetada em polipropileno copolímero na cor preta com sistema de encaixe plástico entre cone da aranha e a coluna, apoiada sobre 5 rodízios de giro duplo com 50 mm de diâmetro em nylon com capa, esfera metálica inserida na estrutura, que facilita o giro, banda de rolagem em nylon para uso em carpetes, tapetes e similares. - Montagem do rodízio na base é feito diretamente sobre o pino soldado na aranha sem utilização de buchas de adaptação. - Possui sistema de montagem da coluna por encaixe cone Morse. ACABAMENTO: - Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície através de banho nanocerâmico por spray, executado em linha continua automática, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta. - A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi) garantindo resistência a radiação e resistência química, W-eco, atendendo norma Europeia RoHS, isenta de metais pesados, na cor preto liso semi-brilho, com camada média de 60 mícrons de espessura. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C. DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA: Altura Total da Cadeira: 1055-1250 mm Profundidade Total da Cadeira: 660-810 mm Largura Total da Cadeira: 660 mm Extensão Vertical do Encosto: 600 mm Largura do Encosto: 460 mm Largura do Assento: 485 mm Profundidade da Superfície do Assento: 465 mm Altura do Assento: 470-585 mm DOCUMENTOS:Os documentos abaixo relacionados deverão ser anexados a Proposta de Preços sob pena de desclassificação: -Laudo Técnico emitido por Ergonomista, Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, conforme Norma Regulamentadora NR 17, indicando quais requisitos da Norma o Produto atende. Deve possuir também, a Documentação comprobatória e respectiva assinatura do profissional responsável pela Análise Técnica e emissão do Documento supracitado; -Termo de Garantia de 6 (seis) anos contra defeitos de fabricação na estrutura metálica, emitido pelo fabricante; -Declaração indicando revenda autorizada a prestar manutenção/assistência nos produtos cotados; -Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 10443/2008 – Tintas e Vernizes – Determinação da Espessura da Película Seca sobre Superfícies Rugosas – Emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO; -Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 11003:2009 – Tintas – Determinação da Aderência – Emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO; -Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 8094:1983 – Corrosão por Exposição à Névoa Salina, de no mínimo 500 horas, avaliando: ABNT NBR 5841/2015 – Determinação do Grau de Empolamento de Superfícies Pintadas, com Resultado Final: d0/t0; – Tintas e Vernizes – Avaliação do Grau de Enferrujamento, com Resultado Final: Ri0 - Emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO; -Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 8095:2015 – Corrosão por Exposição à Atmosfera Úmida Saturada, de no mínimo 400 horas, avaliando: ABNT NBR 5841/2015 – Determinação do Grau de Empolamento de Superfícies Pintadas, com Resultado Final: d0/t0; – Tintas e Vernizes – Avaliação do Grau de Enferrujamento, com Resultado Final: Ri0 -Emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO; -Licença de Operação da Empresa fabricante das cadeiras; Certificado de Regularidade e Certidão Negativa de Débitos do Ibama da Empresa fabricante das cadeiras; -Relatório de Ensaio emitido por laboratório de que a Espuma é Isenta CFC; -Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 8537/2015 – Espuma flexível de poliuretano – Determinação da Densidade; -Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 8619/2015 – Espuma flexível de poliuretano – Determinação da Resiliência; -Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 8797/2017 – Espuma flexível de poliuretano – Determinação da Deformação permanente à compreensão; -Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 8910/2016 – Espuma flexível de poliuretano – Determinação da resistência à compressão; -Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 9178/2015 – Espuma flexível de poliuretano – Determinação das Características de Queima; -Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 9176/2016 – Espuma flexível de poliuretano – Determinação da força de indentação; -Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 9177/2015 – Espuma flexível de poliuretano – Determinação da fadiga dinâmica; -Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 14961/2016 – Espuma flexível de poliuretano – Determinação do teor de cinzas; -Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 8515/2016 – Espuma flexível de poliuretano – Determinação da resistência à tração; -Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 8516/2015 – Espuma flexível de poliuretano – Determinação da resistência ao rasgamento.					
14	29927 - CADEIRA SECRETARIA FIXA – AZUL base em aço com pintura eletrostática, conferindo muito mais durabilidade. O assento e o encosto da cadeira em polipropileno injetado, para maior conforto e impedindo deformidades por uso contínuo. Base em Aço Oblongo 16x30, Capacidade De Carga 120kg, Altura Do Assento Ao Chão 45 cm.	UN	PRÓPRIA	20	122,00	2.440,00
Total (R$):						11.340,00

6278 - YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51.740.794/0001-60)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
7	29919 - KIT PINÇAS PARA SUTURA- conjunto de Instrumentais Cirúrgicos para realizar suturas de alta precisão em procedimentos medicos Composto Por: 01 un - Porta Agulha Mayo Hegar 15 cm 01 un - Pinça Dente de Rato 14 cm 01 un- Pinça Anatômica Dissecção Serrilhada 14 cm 01 un - Tesoura Cirúrgica Iris Reta 12 cm 01 un - Cabo de Bisturi N.° 3 10 un - Lâmina de Bisturi N.° 15	UN	ABC: CASSIFLEX; GOLGRAN; DESCARPACK	4	132,16	528,64

	Em aço inóx.					
8	29920 - PINÇA PROFESSOR MEDINA, para biópsia de colo Uterino, confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico 24cm.	UN	GOLGRAN	2	249,99	499,98
Total (R$):						1.028,62

Bom Jesus do Sul-PR, 07/08/2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:498503E7

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 3-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:
1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
a) Licitação nº: DL3/2024
b) Modalidade: Dispensa
c) Data de homologação: 07/08/2024
d) Objeto da licitação: Aquisição de peças e mão de obra para manutenção de veículo VW 26.280 Placa BBZ 9366.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

2843 - MECANICA BUDEGA, ADILSON E ANICE LTDA - EPP (76.513.639/0001-32)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	30259 - Filtro elemento lubrif. VW e man VW.	PÇ		1	139,75	139,75
2	30260 - Mangueira sup. radiador VWC 2T2121.	PÇ		1	297,00	297,00
3	30261 - Filtro separador d'água VW e VW 2.	PÇ		1	294,70	294,70
4	30262 - Filtro blindado secador ar apu dsf.	PÇ		1	297,45	297,45
5	30263 - Terminal dir. dir. Ford/VW PD-3310.	PÇ		1	239,85	239,85
6	30264 - TERMINAL DIR.ESQ.FORD/VW PD-3309.	PÇ		1	239,85	239,85
7	30265 - CIL.AUX.EMBREAGEM ESCRAVO VW E. K0.	PÇ		1	1.178,40	1.178,40
8	30266 - CORREIA GIR.ACD.VW MAN 4PK 1407 SF H.	PÇ		1	128,75	128,75
9	30267 - CORREIA GIR.AL.BA.DH.MAN VW 8PK 1275.	PÇ		1	194,65	194,65
10	30268 - BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANT.V.	CONJ		2	78,50	157,00
11	30269 - PARAFUSO RODA T.FORD/VW P/OSCIL. Z.	CONJ		10	52,45	524,50
12	30270 - MOLA 2ª FOL.DIANTEIRA VW TRACTOR VW.	PÇ		1	1.765,00	1.765,00
13	30271 - MOLA CAMARA FREIO SPRING-BRAK 30X3.	PÇ		1	138,75	138,75
14	30272 - DIAFRAGMA FREIO 8" C/FURO 4011.0238	PÇ		1	66,55	66,55
15	30273 - BUCHA CENTRAL TIRANTE SUSPENSÃO V.	PÇ		1	978,00	978,00
16	30274 - RESERVÁTORIO D'ÁGUA VW CONST.2R21.	PÇ		1	584,00	584,00
17	30275 - FILTRO AR VW CUMMINS LX-1716 = LX-171.	PÇ		1	198,60	198,60
18	30276 - Serviço revisão sistema de embreagem com troca de cilindro auxiliar da embreagem, troca de reservatorio da água, troca de correias do motor, troca de filtro separador da água, do ar e do secador de ar, troca de terminais de direção da barra longa, serviço de cubo de roda com troca de parafusos de roda, troca de mangueira do radiador superior, troca de bucha da barra do estabilizador dianteiro e molejo dianteiro com troca de mola, serviço troca de mola e diafragma da cuica freio spring-brak.	UN		1	1.380,00	1.380,00
Total (R$):						8.802,80

Bom Jesus do Sul-PR, 07/08/2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A8D10B86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024 – REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2024
Processo Licitatório Nº 62/2024 **– HOMOLOGADO EM: 06/08/2024.**
DETENTORA: TITA UNIFORMES LTDA - ME – CNPJ: 21.642.402/0001-60.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de destinada a futuras aquisições de uniformes escolares para os alunos municipais conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 28/2024** , nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, conforme itens abaixo descrito:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	**CAMISETAS COM MANGAS CURTAS,** tamanhos **02 aos 14**, conforme especificações. Tamanhos e quantidades serão definidos pelo Departamento de Educação.	Unid.	1000	PRÓPRIA	**11,00**	**11.000,00**
2	**CAMISETAS COM MANGAS CURTAS,** tamanhas **PP ao G**, conforme especificações. Tamanhos e quantidades serão definidos pelo Departamento de Educação.	Unid.	50	PRÓPRIA	**13,98**	**699,00**
3	**CAMISETAS COM MANGAS LONGAS**, tamanhos **02 aos 14**, conforme especificações. Tamanhos e quantidades serão definidos pelo Departamento de Educação.	Unid.	1000	PRÓPRIA	**13,85**	**13.850,00**
4	**CAMISETAS COM MANGAS LONGAS**, tamanhos **PP ao G,** conforme especificações. Tamanhos e quantidades serão definidos pelo Departamento de Educação.	Unid.	50	PRÓPRIA	**14,88**	**744,00**
5	**BERMUDAS** - tamanhos **02 aos 14**, conforme especificações. Tamanhos e quantidades serão definidos pelo Departamento de Educação.	Unid.	500	PRÓPRIA	**16,50**	**8.250,00**
6	**BERMUDAS** - tamanhos **PP ao G,** conforme especificações. Tamanhos e quantidades serão definidos pelo Departamento de Educação.	Unid.	50	PRÓPRIA	**20,00**	**1.000,00**
7	**SHORTS SAIA** - tamanhos, **02 aos 14** conforme especificações. Tamanhos e quantidades serão definidos pelo Departamento de Educação. **OBS. Amostra aprovada com as seguintes alterações:** **Adequar os tamanhos do nº 2 ao nº 14.** **Aumentar uma numeração em cada: ex.: tamanho 2 ser equivalente ao tamanho 4, tamanho 4 ser equivalente ao tamanho 6 e assim sucessivamente.**	Unid.	500	PRÓPRIA	**20,65**	**10.325,00**
8	**SHORTS SAIA** - tamanhos, **PP ao G** conforme especificações. Tamanhos e quantidades serão definidos pelo Departamento de Educação.	Unid.	50	PRÓPRIA	**23,28**	**1.164,00**
9	**JAQUETA MALHA COLEGIAL** - tamanhos **02 aos 14**, conforme especificações. Tamanhos e quantidades serão definidos pelo Departamento de Educação.	Unid.	1000	PRÓPRIA	**47,00**	**47.000,00**
10	**JAQUETA MALHA COLEGIAL** - tamanhos **PP ao G**, conforme especificações. Tamanhos e quantidades serão definidos pelo Departamento de Educação.	Unid.	50	PRÓPRIA	**51,00**	**2.550,00**
11	**JAQUETA FORRADA EM SELETEL** - tamanho **02 aos 14**, conforme especificações. Tamanhos e quantidades serão definidos pelo Departamento de Educação. **OBS. Amostra aprovada com as seguintes alterações:** **Tirar o punho** **Tirar o elástico da parte das costas da jaqueta.**	Unid.	1000	PRÓPRIA	**48,99**	**48.990,00**
12	**JAQUETA FORRADA EM SELETEL** - tamanho **PP aos G,** conforme especificações. Tamanhos e quantidades serão definidos pelo Departamento de Educação. **OBS. Amostra aprovada com as seguintes alterações:** **Tirar o punho** **Tirar o elástico da parte das costas da jaqueta.**	Unid.	50	PRÓPRIA	**65,00**	**3.250,00**
13	**CALÇA** - tamanhos **02 ao 14**, conforme especificações. Tamanhos e quantidades serão definidos pelo Departamento de Educação.	Unid.	500	PRÓPRIA	**38,00**	**19.000,00**
14	**CALÇA** - tamanhos **PP ao G**, conforme especificações. Tamanhos e quantidades serão definidos pelo Departamento de Educação.	Unid.	50	PRÓPRIA	**38,00**	**1.900,00**
15	**CALÇA BAILARINA** - tamanhos **PP ao G,** conforme especificações. Tamanhos e quantidades serão definidos pelo Departamento de Educação.	Unid.	50	PRÓPRIA	**38,00**	**1.900,00**
16	**CALÇA BAILARINA** - tamanhos **02 aos 14**, conforme especificações. Tamanhos e quantidades serão definidos pelo Departamento de Educação.	Unid.	500	PRÓPRIA	**38,00**	**19.000,00**

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 521.990,00 (Quinhentos e Vinte e Um Mil e Novecentos e Noventa Reais).** Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 09.00- Departamento de Educação Cultura e Esporte 09.01- Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais do Ensino Fundamental – 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa – 1612.

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 07 de Agosto de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:713BFA0F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2024
PROTOCOLO 2024/07/291233

CONTRATANTE: **Município de Bom Sucesso do Sul – Estado do Paraná**
CNPJ/MF sob o nº 80.874.100/0001-86 **CNPJ nº** 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: INSTITUTO RANAI LTDA - ME
CNPJ/MF sob o nº 46.757.247/0001-58

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para realização de capacitação sobre escuta especializada de Crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência na cidade de Bom Sucesso do Sul, conforme especificações abaixo:

Item	Descrições do Item	Quat	UND.	Valor Unit. Mês (R$)	Valor Total Máximo (R$)
1	**MÓDULO I – ACOLHIDA DA REVELAÇÃO ESPONTÂNEA:** Atividade aberta a profissionais da saúde, educação, assistência social, segurança pública, ministério público, judiciário e conselhos tutelares. Atividade prevista para turmas de até 50 pessoas. A ampliação do número de participantes depende da condição da acomodação no local cedido pela prefeitura. A Escuta Protegida na Rede de Proteção. ● Direitos das crianças e adolescentes no Brasil; ● Lei n. 13.431, Decreto n. 9.603/2018 e Lei n. 14.344/2022; ● Contexto sociocultural de produção de violências; ● Identificação de sinais e sintomas de violência; ● Conceitos de violência (física, psicológica, sexual, negligência, institucional);	1	16 horas	R$12.487,00	R$12.487,00

	● Critérios de avaliação de fatores de risco; ● Papel das políticas públicas (proteção, defesa e controle); ● Diferença entre Revelação Espontânea, Escuta Especializada e Depoimento Especial; ● Boas práticas na atenção às crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violências. **1ª dia Das 08:00h às 17h** **MÓDULO II - ENTREVISTA DA ESCUTA ESPECIALIZADA:** Consiste na capacitação da rede de proteção para realizar o processo de entrevista da escuta especializada alude à realização de aulas presenciais que incluem o debate teórico acerca das legislações, boas práticas para atenção a crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência e conceitos iniciais sobre desenvolvimento humano, bem como discussão de casos práticos e simulação do processo de entrevista por todas(os) as(os) participantes. (O treinamento é oferecido para 50 pessoas nesse formato.) Aspectos gerais da Entrevista Especializada ● Desenvolvimento infantil; ● Processos de memória e linguagem; ● A entrevista no contexto da rede de proteção; ● Aspectos técnicos e éticos para realização da entrevista; ● Ambiente da escuta especializada; ● Práticas problemáticas e revitimização; ● Levantamento de informações na rede de proteção; ● Roteiro para o procedimento de escuta especializada; ● Registro e relatório de escuta especializada; ● Treino de registro a partir de caso prático. Simulação do processo de entrevista; ● O atendimento na prática e as implicações do profissional; ● Discussão e roteiros para possibilidades de intervenções em casos práticos; ● Simulação de entrevista. **2ª dia 08:00h às 17h**				
Valor total R$ 12.487,00					

VALOR: R$ **12.487,00 (doze mil quatrocentos e oitenta e sete reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 08.00 – Departamento de Ação Social; 08.03 – Divisão de Assistência Social; 08030824400082.025 – Manutenção e Desenvolvimento da assistência social; 33.90.39– Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica – Despesa:1319.

JUSTIFICATIVA: Art. 75 inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Bom Sucesso do Sul, 07 de agosto de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:5224911D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE 17/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 17/2024

PROTOCOLO 2024/07/291225

CONTRATANTE: **Município de Bom Sucesso do Sul – Estado do Paraná**
CNPJ/MF sob o nº 80.874.100/0001-86
CNPJ nº 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: CMM ASSESSORIA PLANEJAMENTO LTDA - EPP
CNPJ/MF sob o nº 27.015954/0001-24

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria para implementação e prestação de contas final da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 regulamentada pelo Decreto Nº 11.740, de 18 de outubro de 2023", conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Valor unitário R$	Valor Total R$
01	Prestação de serviços de consultoria e assessoria para implementação da Lei Aldir Blanc - Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 regulamentada pelo Decreto Nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, no Município, incluindo os seguintes serviços: 1. Reunião com a Comissão de cultura para elaboração do planejamento de aplicação do recurso; 2. Elaboração dos editais de chamamento público e estratégias de distribuição dos recursos; 3. Auxiliar a comissão de cultura na Análise da documentação de prestação de contas e relatórios dos beneficiários, conforme projetos apresentados durante o chamamento público; 4. Reunião com a Comissão de cultura para validação da análise na prestação de contas dos beneficiários; 5. Prestação de contas, incluindo produção de textos e relatórios acerca dos aprovados e reprovados para publicação no Diário Oficial do Município; 6. Produção de Relatório Final de Gestão para a Plataforma Transferegov; 7. Inclusão dos documentos pertinentes a prestação de contas junto a plataforma Transferegov; e 8. Finalização do relatório final de encerramento da prestação dos serviços.	R$ 5.000,00	R$5.000,00

VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº 09.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esporte; 09.03 – Divisão de Cultura; 13392000112.035 Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Culturais; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica; Despesa1343.

JUSTIFICATIVA: Art. 74 inc. III alínea "c", da Lei nº 14.133/2021.

Bom Sucesso do Sul, 07 de agosto de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:6CF0E7C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 65/2024

Decreto nº 65/2024
Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 869/2023 de 20/10/2023.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 67.082,78 (sessenta e sete mil e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.003		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
05.003.13.392.0013.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
925 - 3.3.90.31.00.00	830	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	871,98
926 - 3.3.90.31.00.00	829	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	215,45
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
790 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.567,36
792 - 3.1.90.11.00.00	306	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.044,92
912 - 3.1.90.11.00.00	498	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.837,61
791 - 3.1.90.13.00.00	1051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.015,72
913 - 3.1.90.13.00.00	498	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	975,38
06.004		**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE**	
06.004.10.304.0032.2.031		**AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR**	
794 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.118,67
795 - 3.1.90.13.00.00	1051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	550,68
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.004		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.004.08.244.0014.2.061		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS**	
923 - 3.1.90.11.00.00	834	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.227,84
924 - 3.1.90.13.00.00	834	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.190,50
10.004.08.244.0016.2.075		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E AL**	
886 - 3.1.90.11.00.00	812	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.767,58
887 - 3.1.90.13.00.00	812	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	699,09
Total.....:			**67.082,78**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Excesso de Arrecadação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	
Receita: 1.7.1.3.50.11.04.00 - AGENTE COMUNITÁRIO DA SAUDE	18.583,08
Receita: 1.7.1.3.50.11.07.00 - INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	11.812,99
Receita: 1.7.1.3.50.31.01.00 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMP. ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIO AGENTES COMBATE AS ENDEMIAS	6.669,35
Receita: 1.7.1.9.99.01.01.00 - ASSISTÊNCIA FIN. DA UNIÃO DESTINADA COMPL. AO PAG. DOS PISOS SALA. PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	6.044,92
Receita: 1.7.2.9.51.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	8.466,67
Receita: 1.7.2.9.51.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	14.418,34
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	871,98
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	215,45
Total.....:	**67.082,78**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 26 de julho de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:FF2A95D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.° 2355/2024 - SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA - ANEXO

Prefeitura Municipal de Cafeara - 2024
Programação Financeira

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)							
Lei/Ato 7541 - Decreto 2355/2024 - 04/07/2024							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.150,00
	-4.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-4.150,00**
	-4.150,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS							
Lei/Ato 7541 - Decreto 2355/2024 - 04/07/2024							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-5.000,00**
	-5.000,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
01018 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-Ada E.C. 105/2019)							
Lei/Ato 7541 - Decreto 2355/2024 - 04/07/2024							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-155.000,00
	-155.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-155.000,00**
	-155.000,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
01040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR							
Lei/Ato 7541 - Decreto 2355/2024 - 04/07/2024							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-25.000,00
	-25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-25.000,00**
	-25.000,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
01064 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem							
Lei/Ato 7541 - Decreto 2355/2024 - 04/07/2024							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-9.055,07
	-9.055,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-9.055,07**
	-9.055,07	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
01072 - Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMAITAIPU MAIS ENERGIA							
Lei/Ato 7541 - Decreto 2355/2024 - 04/07/2024							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-13.584,70
	-13.584,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-13.584,70**
	-13.584,70	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
01494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde							
Lei/Ato 7541 - Decreto 2355/2024 - 04/07/2024							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-20.987,26
	-20.987,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-20.987,26**
	-20.987,26	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
TOTAL GERAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-232.777,03**
	-232.777,03	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:674D502D

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.° 2355/2024 - SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento Vigente, autorizado pelo artigo 5º e pelo Inciso V do Artigo 7º da Lei Municipal n.º 633/2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 232.777,03 (Duzentos e Trinta e Dois Mil, Setecentos e Setenta e Sete Reais e Três Centavos)** conforme especificação abaixo:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor R$**
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
03.001	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
04.243.0002.6020	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.150,00
	SUBTOTAL	4.150,00

04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1963	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	4.067,37
10.301.0006.2056	Manutenção do Programa Saúde da Família e NASF	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2583	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.712,14
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2140	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.479,97
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2175	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	3.275,56
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2210	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.507,29
	SUBTOTAL	30.042,33
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.365.0010.2101	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Creche)	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4665	01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	20.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4675	01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	5.000,00
12.365.0010.2102	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4785	01072-Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA	13.584,70
	SUBTOTAL	38.584,70
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.2135	Apoio Financeiro com Entidades Sócio Assistênciais	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
6805	01018-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	150.000,00
08.244.0013.2130	Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
6735	01018-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6750	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	5.000,00
	SUBTOTAL	160.000,00
	TOTAL	**232.777,03**

§1° Para cobrir a importância acima será apurado através de superávit financeiro em balanço nas fontes do exercício anterior e excesso de arrecadação conforme abaixo:

Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores		
Fonte	**Descrição**	**Valor R$**
00000	Recursos Ordinários (Livres)	4.150,00
00934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	5.000,00
01018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	5.000,00
01072	Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA	13.584,70
01494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.479,97
	TOTAL	**43.214,67**

Excesso de Arrecadação		
Fonte	**Descrição**	**Valor R$**
01018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	150.000,00
01040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	25.000,00
01064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	9.055,07
01494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.507,29
	TOTAL	**189.562,36**

§2° Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal da Programação Financeira para o exercício de 2024, conforme anexo I, que integra o presente Decreto.

Artigo 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara-PR, 04 de julho de 2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:7E6537AC

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.° 2352/2024 - SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento Vigente, autorizado pelo Art. 5° e pelo inciso VII do artigo 7º da Lei Municipal n.º 633/2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 219.382,15 (Duzentos e Dezenove Mil, Trezentos e Oitenta e Dois Reais e Quinze Centavos)** conforme especificação abaixo:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor R$**
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
03.001	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
04.122.0002.2024	Apoio a Contratação de Estagiários para o Setor Administrativo	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
03.003	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0003.2025	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	47.000,00
26.782.0003.2031	Manutenção do Setor Rodoviário Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	93.790,06
15.452.0003.2025	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1010	00511-Taxas - Prestação de Serviços	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.300,00
26.782.0003.2031	Manutenção do Setor Rodoviário Municipal	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
15.452.0003.1032	Aquisição Equipamento e Material Permanente para o Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Setor Rodoviário	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
03.005	DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
04.122.0002.2011	Manutenção da Divisão de Compras e Licitações	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
1510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.152,09
	SUBTOTAL	176.242,15
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.306.0006.2045	Fornecimento de Alimentação Diferenciada a menores de 06 (seis) meses em situações especiais	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3270	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05.001	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.122.0008.2080	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
05.002	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
18.122.0007.2073	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.600,00
18.541.0007.2076	Destinação Correta dos Resíduos Sólidos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.100,00
	SUBTOTAL	16.700,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
12.122.0009.2088	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.440,00
	SUBTOTAL	1.440,00
08	SECRETARIA DE ESPORTES	
08.001	SECRETARIA DE ESPORTES	
27.812.0016.2149	Manutenção a Secretaria Municipal de Esportes	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
7080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
	TOTAL	**219.382,15**

Artigo 2° Para cobrir a importância acima serão apurados através de anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor R$**
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal de Cafeara	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
30	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.440,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
60	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.100,00
	SUBTOTAL	10.540,00
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
03.001	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
04.122.0002.2022	Capacitação dos Servidores Públicos Municipais	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	450,00
03.002	DIVISAO DE CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO	
04.123.0002.2008	Manutenção da Divisão de Contabilidade e Tributação Municipal	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.680,00

3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.152,09
03.003	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0003.2025	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1000	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	9.000,00
25.752.0003.2036	Manutenção da Iluminação Pública	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1140	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	15.000,00
26.782.0003.2031	Manutenção do Setor Rodoviário Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1280	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	15.000,00
1290	00511-Taxas - Prestação de Serviços	9.293,96
1291	00512-CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	8.496,10
15.452.0003.2025	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1040	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	3.600,00
1060	00511-Taxas - Prestação de Serviços	12.000,00
15.452.0003.1032	Aquisição Equipamento e Material Permanente para o Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Setor Rodoviário	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
890	00785-Transferências Voluntárias Públicas Federais	1.000,00
03.005	DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
04.122.0002.2011	Manutenção da Divisão de Compras e Licitações	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	86.672,15
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2042	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	600,00
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2058	Manutenção dos Serviços da Saúde Bucal	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2150	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	30.000,00
10.301.0006.2056	Manutenção do Programa Saúde da Família e NASF	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2690	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	14.000,00
10.301.0006.2059	Manutenção do Programa Saúde na Escola	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2890	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.500,00
10.303.0006.2070	Manutenção dos Protocolos para Enfrentamento do COVID-19	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3090	01019-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	1.101,50
10.303.0006.2071	Manutenção da Assistência Farmacêutica e o Fornecimento de Medicamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.398,50
10.305.0006.2064	Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Saúde do Trabalhador	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3230	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	9.000,00
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2160	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
10.301.0006.2056	Manutenção do Programa Saúde da Família e NASF	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2700	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.570,00
04.004	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM SERVIÇOS DA SAÚDE	
10.304.0006.2065	Manutenção das Ações da Vigilância Sanitária e Ambiental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3380	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	4.000,00
	SUBTOTAL	93.170,00
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05.003	DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.608.0008.2085	Apoio ao Micro e Pequeno Produtor Rural	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3800	00785-Transferências Voluntárias Públicas Federais	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
12.122.0009.2088	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
	SUBTOTAL	6.000,00
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.2130	Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6650	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
	TOTAL	**219.382,15**

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara/PR, 01 de julho de 2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:12AED64D

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.° 2353/2024 - SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento Vigente, autorizado pelo Art. 5º e pelo Inciso IV do artigo 7º da Lei Municipal n.º 633/2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 434.037,81 (Quatrocentos e Trinta e Quatro Mil e Trinta e Sete Reais e Oitenta e Um Centavos)** conforme especificação abaixo:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor R$**
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2140	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	262.461,69
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.500,00
10.301.0006.1053	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Atenção Básica	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1920	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00
	SUBTOTAL	273.461,69
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.367.0011.2099	Manutenção da Transferência de Recusos do FUNDEB para Entidades de Educação Especial	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
5130	00102-Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	42.045,92
12.306.0011.2117	Manutenção da Merenda Escolar no Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4155	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
12.365.0010.2101	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Creche)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4620	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
12.361.0011.2092	Distribuição de Uniformes e Kits de Material Escolar	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4230	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.000,00
06.003	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.782.0011.2118	Manutenção do Transporte Escolar no Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5710	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	72.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5750	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	18.000,00
5770	00138-Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	1.530,20
	SUBTOTAL	155.576,12
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.2134	Apoio a Contratação de Estagiários na Assistência Social	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
	TOTAL	**434.037,81**

Artigo 2° Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor R$**
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2042	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2056	Manutenção do Programa Saúde da Família e NASF	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2590	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.445,43

10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2120	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	65.000,00
2130	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	18.272,82
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2210	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
10.301.0006.2056	Manutenção do Programa Saúde da Família e NASF	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2720	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	51.631,44
10.302.0006.2063	Manutenção do Consórcio CISMEPAR	
3.3.93.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2980	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	76.112,00
10.301.0006.1050	Aquisição de Veículos para Transporte de Usuários da Saúde	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1850	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00
	SUBTOTAL	273.461,69
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.361.0011.2111	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.534,02
4260	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	28.351,00
12.365.0010.2101	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Creche)	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
4570	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
4580	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00
12.361.0011.2114	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental FUNDEB	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4470	00101-Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	42.045,92
12.306.0011.2117	Manutenção da Merenda Escolar no Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
12.365.0010.2102	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
06.003	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.782.0010.2103	Manutenção do Transporte Escolar (Creche)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5410	00138-Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	12.000,00
12.782.0011.2118	Manutenção do Transporte Escolar no Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5730	00138-Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	22.514,98
5740	01043-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	6.600,00
12.782.0010.2103	Manutenção do Transporte Escolar (Creche)	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5440	00138-Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	3.000,00
12.782.0010.2105	Manutenção do Transporte Escolar (Pré-Escola)	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5580	00138-Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	1.530,20
12.782.0011.2118	Manutenção do Transporte Escolar no Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5770	00138-Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	6.000,00
	SUBTOTAL	155.576,12
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.2130	Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
	TOTAL	**434.037,81**

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara/PR, 04 de julho de 2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:0F6C11F1

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.° 2356/2024 - SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento Vigente, autorizado pelo Art. 5º e pelo Inciso II do artigo 7º da Lei Municipal n.º 633/2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 16.829,19 (Dezesseis Mil, Oitocentos e Vinte e Nove Reais e Dezenove Centavos)** conforme especificação abaixo:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor R$**
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
03.002	DIVISAO DE CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO	
04.846.0002.2008	Manutenção da Divisão de Contabilidade e Tributação Municipal	
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.829,19
	SUBTOTAL	16.829,19
	TOTAL	**16.829,19**

Artigo 2° Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor R$**
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
03.001	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
04.122.0002.2007	Manutenção da Secretaria de Finanças Administração e Infraestrutura	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.829,19
	SUBTOTAL	16.829,19
	TOTAL	**16.829,19**

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara/PR, 04 de julho de 2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:5E0285FE

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.° 2363/2024 - SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento Vigente, autorizado pelo Inciso I do artigo 7º da Lei Municipal n.º 633/2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 243.805,41 (Duzentos e Quarenta e Três Mil, Oitocentos e Cinco Reais e Quarenta e Um Centavos)** conforme especificação abaixo:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor R$**
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
03.001	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
04.122.0002.2007	Manutenção da Secretaria de Finanças Administração e Infraestrutura	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	520,01
04.122.0002.2023	Manutenção do Auxílio Alimentação para os Servidores Públicos do Município de Cafeara	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	89.939,51
03.003	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0003.2025	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	19.998,56
	SUBTOTAL	110.458,08
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
10.301.0006.2058	Manutenção dos Serviços da Saúde Bucal	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2880	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.365.0010.2106	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Creche) FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4790	00101-Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	70.000,00
12.361.0011.2111	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
4280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.726,79
12.365.0010.2106	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Creche) FUNDEB	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4850	00101-Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	20.000,00
	SUBTOTAL	91.726,79
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.2129	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social	

3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
6280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.620,54
	SUBTOTAL	1.620,54
	TOTAL	**243.805,41**

Artigo 2° Para cobrir a importância acima serão apurados através de anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor R$**
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal de Cafeara	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
20	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
02.002	ASSESSORIA JURÍDICA	
04.122.0002.2004	Manutenção da Assessoria Jurídica do Município de Cafeara	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
80	00000-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
90	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.285,40
	SUBTOTAL	113.285,40
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
03.003	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0003.2025	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	520,01
	SUBTOTAL	520,01
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
10.301.0006.2056	Manutenção do Programa Saúde da Família e NASF	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2620	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.365.0010.2107	Manutenção as Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola) FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4890	00101-Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	90.000,00
	SUBTOTAL	90.000,00
	TOTAL	**243.805,41**

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara/PR, 22 de julho de 2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:163A83C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 504/2024-DRH

PORTARIA N. º 504/2024-DRH

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º. Reenquadrar servidora ocupante de cargo efetivo em conformidade com a Lei Municipal Lei Nº 1.143/2011 Plano de Cargos, Carreira e Salários de Cafelândia – PCCS Art. 15, § 2º, IV e Lei Municipal Nº 1.200/2012.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	GRUPO	TABELA SALARIAL	NÍVEL	REF.
CLEUDETE DA SILVA BEZERRA	SERVIÇOS GERAIS	70981	GOO	A	O-II	15

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 07 de agosto de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:3BD089E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2024 PREGÃO Nº 030/2024

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 092/2024
Pregão nº 030/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela **Portaria nº 142/2024**, **TORNA PÚBLICO** o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o **Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada em Medicina e Segurança do Trabalho para realizar cursos de capacitação e treinamento das Normas Regulamentadoras (NR'S), do Ministério do Trabalho, aos servidores da Prefeitura Municipal de Califórnia em conformidade com à legislação vigente e com E- Social, a fim de prevenir acidentes e doenças relacionadas ao trabalho.**

FORNECEDOR: ENGSET CONSULTORIA EM ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 27.538.091/0001-70

Item	Descrição	Unid.	QTDE	Valor unitário	Valor total
01	**Curso de capacitação e treinamento** - para todos os servidores (Colaboradores), (Integração) **NR 01.** - Aulas expositivas e práticas, com carga horária mínima de 04 horas. **Conteúdo Programático:** - Objetivo - Campo de aplicação -Direitos e deveres -Gerenciamento de risco ocupacional -Capacitação e treinamento em SST -Disposições finais - Ser ministrado por docentes (instrutores) com comprovada proficiência no assunto, capacitação e habilidade aliada à experiência (Técnico em Segurança do Trabalho e/ou profissional qualificado com conhecimento e experiência comprovada), sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado. - Fornecer material didático impresso, eletrônico ou similar aos alunos, bem como, os equipamentos de proteção individual e coletivo, equipamentos de sinalização e demais materiais ou equipamentos, para as instruções práticas. - Para os aprovados, o certificado deve conter o nome do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação do(s) instrutor(es), nome e assinatura do responsável técnico ou do responsável pela organização técnica do curso e do instrutor. - O horário de realização do curso será no período diurno, por se tratar de curso regulamentado por legislação específica (Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência), correspondente ao horário de trabalho dos participantes: Das 8h às 11h ou das 13h às 17h, de segunda a sexta feira. - O curso deverá ser realizado com turmas de no mínimo de 20 pessoas por período. **Os certificados emitidos deverão ser informados e todas as informações pertinentes deverão ser enviadas ao E-social pela contratada.**	Serv.	1.000	**R$ 23,67**	**R$ 23.670,00**
02	**Curso de capacitação e treinamento** (instruções quanto a riscos da insolação, desidratação e controle hídrico) **NR 01.** para os servidores (Colaboradores) atuantes como: Vigia Agente Comunitário de Saúde Cozinheira Agente de Endemias Motorista/Operador de Máquinas Eletricista Gari - Aulas expositivas e práticas, com carga horária mínima de 08 horas. **Conteúdo Programático:** - Objetivo - Campo de aplicação -Direitos e deveres -Gerenciamento de risco ocupacional -Capacitação e treinamento em SST -Disposições finais - Equilíbrio hidroeletrolítico e seus desvios -Distúrbios do equilíbrio hídrico -Distúrbios do equilíbrio eletrolítico -Hidratação - Ser ministrado por docentes (instrutores) com comprovada proficiência no assunto, capacitação e habilidade aliada à experiência (Técnico em Segurança do Trabalho e/ou profissional qualificado com conhecimento e experiência comprovada), sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado. - Fornecer material didático impresso, eletrônico ou similar aos alunos, bem como, os equipamentos de proteção individual e coletivo, equipamentos de sinalização e demais materiais ou equipamentos, para as instruções práticas. - Para os aprovados, o certificado deve conter o nome do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação do(s) instrutor(es), nome e assinatura do responsável técnico ou do responsável pela organização técnica do curso e do instrutor. - O horário de realização do curso será no período diurno, por se tratar de curso regulamentado por legislação específica (Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência), correspondente ao horário de trabalho dos participantes: Das 8h às 11h ou das 13h às 17h, de segunda a sexta feira. - O curso deverá ser realizado com turmas de no mínimo de 20 pessoas por período. **Os certificados emitidos deverão ser informados e todas as informações pertinentes deverão ser enviadas ao E-social pela contratada.**	Serv.	200	**R$ 19,89**	**R$ 3.978,00**
03	**Curso de capacitação e treinamento** sobre direção defensiva, **NR01** para os seguintes servidores (Colaboradores): Assistente Social Motorista (Educação) Médico Veterinário	Serv.	130	**R$ 26,89**	**R$ 3.495,70**

	Agente de Endemias Motorista (Saúde) Motorista/Operador de Máquinas Conselho Tutelar - Aulas expositivas e práticas, com carga horária mínima de 16 horas. **Conteúdo Programático:** -Objetivo - Campo de aplicação -Direitos e deveres -Gerenciamento de risco ocupacional -Capacitação e treinamento em SST -Disposições finais -Condutor defensivo -veiculo -Via de trânsito -Condições do ambiente -Motorista função e responsabilidade -Normas gerais de conduta e circulação -Conduta como condutores - Riscos em vias de trânsito - Situações adversas de trânsito - Ser ministrado por docentes (instrutores) com comprovada proficiência no assunto, capacitação e habilidade aliada à experiência (Técnico em Segurança do Trabalho e/ou profissional qualificado com conhecimento e experiência comprovada), sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado. - Fornecer material didático impresso, eletrônico ou similar aos alunos, bem como, os equipamentos de proteção individual e coletivo, equipamentos de sinalização e demais materiais ou equipamentos, para as instruções práticas. - Para os aprovados, o certificado deve conter o nome do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação do(s) instrutor(es), nome e assinatura do responsável técnico ou do responsável pela organização técnica do curso e do instrutor. - O horário de realização do curso será no período diurno, por se tratar de curso regulamentado por legislação específica (Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência), correspondente ao horário de trabalho dos participantes: Das 8h às 11h ou das 13h às 17h, de segunda a sexta feira. - O curso deverá ser realizado com turmas de no mínimo de 20 pessoas por período. **Os certificados emitidos deverão ser informados e todas as informações pertinentes deverão ser enviadas ao E-social pela contratada.**				
04	**Curso de capacitação e treinamento** sobre segurança e riscos da umidade para os servidores atuantes como auxiliar de serviços gerais que atuam na limpeza de ambientes em geral e da saúde (implementação) **NR 01.** - Aulas expositivas e práticas, com carga horária mínima de 04 horas. **Conteúdo Programático:** -Objetivo - Campo de aplicação -Direitos e deveres -Gerenciamento de risco ocupacional -Capacitação e treinamento em SST -Disposições finais - Ser ministrado por docentes (instrutores) com comprovada proficiência no assunto, capacitação e habilidade aliada à experiência (Técnico em Segurança do Trabalho e/ou profissional qualificado com conhecimento e experiência comprovada), sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado. - Fornecer material didático impresso, eletrônico ou similar aos alunos, bem como, os equipamentos de proteção individual e coletivo, equipamentos de sinalização e demais materiais ou equipamentos, para as instruções práticas. - Para os aprovados, o certificado deve conter o nome do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação do(s) instrutor(es), nome e assinatura do responsável técnico ou do responsável pela organização técnica do curso e do instrutor. - O horário de realização do curso será no período diurno, por se tratar de curso regulamentado por legislação específica (Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência), correspondente ao horário de trabalho dos participantes: Das 8h às 11h ou das 13h às 17h, de segunda a sexta feira. - O curso deverá ser realizado com turmas de no mínimo de 20 pessoas por período. **Os certificados emitidos deverão ser informados e todas as informações pertinentes deverão ser enviadas ao E-social pela contratada.**	Serv.	120	**R$ 19,79**	**R$ 2.374,80**
05	**Curso de capacitação e treinamento** (sobre instruções gerias de segurança envolvendo a vibração de corpo inteiro) **NR 01.** para os seguintes servidores (Colaboradores): Motorista (Educação) Motorista (Saúde) Motorista/Operador de Maquinas - Aulas expositivas e práticas, com carga horária mínima de 08 horas. **Conteúdo Programático:** - Objetivo - Campo de aplicação -Direitos e deveres -Gerenciamento de risco ocupacional -Capacitação e treinamento em SST -Disposições finais definições e objetivos sobre VCI -Aplicação -Procedimento de avaliação -Análise preliminar de exposição -Convicção térmica -Avaliação quantitativa de exposição -Identificação dos componentes de exposição -Sistema de medição -Calibração -Inerentes ambientais - Ser ministrado por docentes (instrutores) com comprovada proficiência no assunto, capacitação e habilidade aliada à experiência (Técnico em Segurança do Trabalho e/ou profissional qualificado com conhecimento e experiência comprovada), sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado. - Fornecer material didático impresso, eletrônico ou similar aos alunos, bem como, os equipamentos de proteção individual e coletivo, equipamentos de sinalização e demais materiais ou equipamentos, para as instruções práticas. - Para os aprovados, o certificado deve conter o nome do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação do(s) instrutor(es), nome e assinatura do responsável técnico ou do responsável pela organização técnica do curso e do instrutor. - O horário de realização do curso será no período diurno, por se tratar de curso regulamentado por legislação específica (Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência), correspondente ao horário de trabalho dos participantes: Das 8h às 11h ou das 13h às 17h, de segunda a sexta feira. - O curso deverá ser realizado com turmas de no mínimo de 20 pessoas por período. **Os certificados emitidos deverão ser informados e todas as informações pertinentes deverão ser enviadas ao E-social pela contratada.**	Serv.	100	**R$ 26,87**	**R$ 2.687,00**

06	**Curso de capacitação e treinamento** voltado para os servidores membros da CIPA ou designados pela (Unidade/Empresa) **NR 05** - Aulas expositivas e práticas, com carga horária mínima de 08 horas. **Conteúdo Programático:** -Objetivo -Campo de aplicação -Atribuições -Constituição e estruturação -Processo eleitoral -Funcionamento -Treinamento -CIPA das organizações contratadas para prestação de serviços -Lista de atribuições -Função do Cipeiro -Benefícios da CIPAA -Plano de trabalho da CIPA: 5W2H Diagrama de Ishikawa: PDCA -Disposições finais - Ser ministrado por docentes (instrutores) com comprovada proficiência no assunto, capacitação e habilidade aliada à experiência (Técnico em Segurança do Trabalho e/ou profissional qualificado com conhecimento e experiência comprovada), sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado. - Fornecer material didático impresso, eletrônico ou similar aos alunos, bem como, os equipamentos de proteção individual e coletivo, equipamentos de sinalização e demais materiais ou equipamentos, para as instruções práticas. - Para os aprovados, o certificado deve conter o nome do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação do(s) instrutor(es), nome e assinatura do responsável técnico ou do responsável pela organização técnica do curso e do instrutor. - O horário de realização do curso será no período diurno, por se tratar de curso regulamentado por legislação específica (Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência), correspondente ao horário de trabalho dos participantes: Das 8h às 11h ou das 13h às 17h, de segunda a sexta feira. **Os certificados emitidos deverão ser informados e todas as informações pertinentes deverão ser enviadas ao E-social pela contratada.**	Serv.	09	**R$ 26,39**	**R$ 237,51**
07	**Curso de capacitação e treinamento** (sobre o uso adequado do EPI, guarda, conservação e suas limitações) **NR 06.** para os todos os servidores (Colaboradores). - Aulas expositivas e práticas, com carga horária mínima de 06 horas. **Conteúdo Programático:** - Objetivos -Campo de aplicação -Comercialização e utilização -Responsabilidade do empregador -Responsabilidade do trabalhador/colaborador -Responsabilidade do fabricante -Certificado de aprovação (C.A) -Legislação -Competência -Lista de EPI's - Ser ministrado por docentes (instrutores) com comprovada proficiência no assunto, capacitação e habilidade aliada à experiência (Técnico em Segurança do Trabalho e/ou profissional qualificado com conhecimento e experiência comprovada), sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado. - Fornecer material didático impresso, eletrônico ou similar aos alunos, bem como, os equipamentos de proteção individual e coletivo, equipamentos de sinalização e demais materiais ou equipamentos, para as instruções práticas. - Para os aprovados, o certificado deve conter o nome do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação do(s) instrutor(es), nome e assinatura do responsável técnico ou do responsável pela organização técnica do curso e do instrutor. - O horário de realização do curso será no período diurno, por se tratar de curso regulamentado por legislação específica (Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência), correspondente ao horário de trabalho dos participantes: Das 8h às 11h ou das 13h às 17h, de segunda a sexta feira. - O curso deverá ser realizado com turmas de no mínimo de 20 pessoas por período. **Os certificados emitidos deverão ser informados e todas as informações pertinentes deverão ser enviadas ao E-social pela contratada.**	Serv.	500	**R$ 25,98**	**R$ 12.990,00**
08	**Curso de capacitação e treinamento -** para todos os servidores (Colaboradores), (Primeiros Socorros) **NR 07.** - Aulas expositivas e práticas, com carga horária mínima de 08 horas. **Conteúdo Programático:** - Conceito de 1º socorros -Segurança e avaliação da cena -Abordagem da vitima -Noções de anatomia -Manobra de Heimlich -Inconsciência -Curativos e bandagens -Ferimentos e hemorragias -Choque elétrico -Queimaduras - PCR -Contusão/Luxação/Fraturas -Práticas de técnicas de resgate e transporte de feridos/Chave de Rautek. - Ser ministrado por docentes (instrutores) com comprovada proficiência no assunto, capacitação e habilidade aliada à experiência (Técnico em Segurança do Trabalho e/ou profissional qualificado com conhecimento e experiência comprovada), sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado. - Fornecer material didático impresso, eletrônico ou similar aos alunos, bem como, os equipamentos de proteção individual e coletivo, equipamentos de sinalização e demais materiais ou equipamentos, para as instruções práticas. - Para os aprovados, o certificado deve conter o nome do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação do(s) instrutor(es), nome e assinatura do responsável técnico ou do responsável pela organização técnica do curso e do instrutor. - O horário de realização do curso será no período diurno, por se tratar de curso regulamentado por legislação específica (Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência), correspondente ao horário de trabalho dos participantes: Das 8h às 11h ou das 13h às 17h, de segunda a sexta feira. - O curso deverá ser realizado com turmas de no mínimo de 20 pessoas por período. **Os certificados emitidos deverão ser informados e todas as informações pertinentes deverão ser enviadas ao E-social pela contratada.**	Serv.	500	**R$ 27,00**	**R$ 13.500,00**
09	**Curso de capacitação e treinamento** voltado para os servidores (Colaboradores) atuantes como eletricista, sobre instalações elétricas energizadas, instruções de trabalho seguro e risco da eletricidade, intervenções em instalações elétricas energizadas com alta tensão no Sistema Elétrico de Potência; os riscos decorrentes do emprego da energia elétrica e principais medidas de prevenção de acidentes; além de treinamento para trabalho em áreas classificadas e trabalho em altura – **NR10** - Aulas expositivas e práticas, com carga horária mínima de 16 horas. **Conteúdo Programático:**	Serv.	2	**R$ 33,90**	**R$ 67,80**

	- Introdução à Segurança com Eletricidade - Riscos em Instalações e Serviços com Eletricidade - Técnicas de Análise de Risco - Riscos Adicionais - Medidas de Controle do Risco Elétrico - Normas Técnicas Brasileiras – NBR da ABNT: NBR-5410, NBR-14039 e outras - Normas Regulamentadoras do MTE - Equipamentos de Proteção Coletiva - Equipamentos de Proteção Individual - Rotinas de Trabalho – Procedimentos - Documentação de Instalações Elétricas - Acidentes de Origem Elétrica - Responsabilidades - Prevenção e Combate a Incêndio - Primeiros Socorros - Ser ministrado por docentes (instrutores) com comprovada proficiência no assunto, capacitação e habilidade aliada à experiência (Técnico em Segurança do Trabalho e/ou profissional qualificado com conhecimento e experiência comprovada), sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado. - Fornecer material didático impresso, eletrônico ou similar aos alunos, bem como, os equipamentos de proteção individual e coletivo, equipamentos de sinalização e demais materiais ou equipamentos, para as instruções práticas. - Para os aprovados, o certificado deve conter o nome do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação do(s) instrutor(es), nome e assinatura do responsável técnico ou do responsável pela organização técnica do curso e do instrutor. - O horário de realização do curso será no período diurno, por se tratar de curso regulamentado por legislação específica (Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência), correspondente ao horário de trabalho dos participantes: Das 8h às 11h ou das 13h às 17h, de segunda a sexta feira. **Os certificados emitidos deverão ser informados e todas as informações pertinentes deverão ser enviadas ao E-social pela contratada.**				
10	**Curso de capacitação e treinamento** voltado para os servidores (Colaboradores) atuantes como borracheiro e mecânico, sobre capacitação para realização de atividades em máquinas e equipamentos, reciclagem em operação, manutenção, inspeção e demais intervenções de máquinas e equipamentos **NR12** - Aulas expositivas e práticas, com carga horária mínima de 08 horas. **Conteúdo Programático:** - Arranjo físico e instalações -Instalações e dispositivos elétricos -Dispositivos de partida acionamento e parada; -Sistemas de segurança -Dispositivos de parada de emergência; -Componentes pressurizados -Transportadores de materiais -Aspectos ergonômicos -Riscos adicionais -Manutenção, inspeção, preparação, ajuste, reparo e limpeza -Sinalização -Manuais -Procedimentos de trabalho e segurança -postura e vestuário de trabalho - Ser ministrado por docentes (instrutores) com comprovada proficiência no assunto, capacitação e habilidade aliada à experiência (Técnico em Segurança do Trabalho e/ou profissional qualificado com conhecimento e experiência comprovada), sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado. - Fornecer material didático impresso, eletrônico ou similar aos alunos, bem como, os equipamentos de proteção individual e coletivo, equipamentos de sinalização e demais materiais ou equipamentos, para as instruções práticas. - Para os aprovados, o certificado deve conter o nome do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação do(s) instrutor(es), nome e assinatura do responsável técnico ou do responsável pela organização técnica do curso e do instrutor. - O horário de realização do curso será no período diurno, por se tratar de curso regulamentado por legislação específica (Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência), correspondente ao horário de trabalho dos participantes: Das 8h às 11h ou das 13h às 17h, de segunda a sexta feira. **Os certificados emitidos deverão ser informados e todas as informações pertinentes deverão ser enviadas ao E-social pela contratada.**	Serv.	4	**R$ 34,90**	**R$ 139,60**
11	**Curso de capacitação e treinamento** (Instrução sobre ergonomia) **NR 017,** voltado para os seguintes servidores: Administrativo Assistente Social Aux. Serviços Gerais (Limpeza e Ambientes) Vigia Cozinheira Motorista (Educação) Médico Veterinário Agente de Endemias Saúde Administrativo Pedreiro Motorista/Operador de Máquinas Eletricista Borracheiro/Mecânico Gari Telefonista Mestre de Obras - Aulas expositivas e práticas, com carga horária mínima de 06 horas. **Conteúdo Programático:** - Objetivo -Campo de aplicação -Avaliação das situações de trabalho -Organização do trabalho -Levantamento, transporte e descarga individual de cargas -Mobiliário dos postos de trabalho -Trabalho com maquinas, equipamentos e ferramentas manuais -Condições de conforto no ambiente de trabalho -Controle do risco ergonômico - Ser ministrado por docentes (instrutores) com comprovada proficiência no assunto, capacitação e habilidade aliada à experiência (Técnico em Segurança do Trabalho e/ou profissional qualificado com conhecimento e experiência comprovada), sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado. - Fornecer material didático impresso, eletrônico ou similar aos alunos, bem como, os equipamentos de proteção individual e coletivo, equipamentos de sinalização e demais materiais ou equipamentos, para as instruções práticas. - Para os aprovados, o certificado deve conter o nome do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação do(s) instrutor(es), nome e assinatura do responsável técnico ou do responsável pela organização técnica do curso e do instrutor.	Serv.	220	**R$ 26,97**	**R$ 5.933,40**

	- O horário de realização do curso será no período diurno, por se tratar de curso regulamentado por legislação específica (Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência), correspondente ao horário de trabalho dos participantes: Das 8h às 11h ou das 13h às 17h, de segunda a sexta feira. - O curso deverá ser realizado com turmas de no mínimo de 20 pessoas por período. **Os certificados emitidos deverão ser informados e todas as informações pertinentes deverão ser enviadas ao E-social pela contratada.**				
12	**Curso de capacitação e treinamento** voltado para os servidores atuantes como telefonista (Uso dos HEADSETS E HEADPHONES da empresa) **NR 017;** - Aulas expositivas e práticas, com carga horária mínima de 08 horas. **Conteúdo Programático:** - Noções sobre os fatores de risco para a saúde em teleatendimento/telemarketing; - Medidas de prevenção indicadas para a redução dos riscos relacionados ao trabalho; - Informações sobre os sintomas de adoecimento que possam estar relacionados a atividade de teleatendimento/telemarketing, principalmente os que envolvem o sistema osteomuscular, a saúde mental, as funções vocais, auditivas e acuidade visual dos trabalhadores; - Informações sobre a utilização correta dos mecanismos de ajuste do mobiliário e dos equipamentos dos postos de trabalho, incluindo orientação para alternância de orelhas no uso dos fones mono ou biauriculares e limpeza e substituição de tubos de voz; - Ser ministrado por docentes (instrutores) com comprovada proficiência no assunto, capacitação e habilidade aliada à experiência (Técnico em Segurança do Trabalho e/ou profissional qualificado com conhecimento e experiência comprovada), sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado. - Fornecer material didático impresso, eletrônico ou similar aos alunos, bem como, os equipamentos de proteção individual e coletivo, equipamentos de sinalização e demais materiais ou equipamentos, para as instruções práticas. - Para os aprovados, o certificado deve conter o nome do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação do(s) instrutor(es), nome e assinatura do responsável técnico ou do responsável pela organização técnica do curso e do instrutor. - O horário de realização do curso será no período diurno, por se tratar de curso regulamentado por legislação específica (Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência), correspondente ao horário de trabalho dos participantes: Das 8h às 11h ou das 13h às 17h, de segunda a sexta feira. **Os certificados emitidos deverão ser informados e todas as informações pertinentes deverão ser enviadas ao E-social pela contratada.**	Serv.	2	**R$ 38,49**	**R$ 76,98**
13	**Curso de capacitação e treinamento do Programa de Conservação Auditiva e Treinamento em tele atendimento NR 017,** voltado para os servidores (Colaboradores) atuantes como telefonistas. - Aulas expositivas e práticas, com carga horária mínima de 04 horas. **Conteúdo Programático:** - Noções sobre os fatores de risco para a saúde em teleatendimento/telemarketing; - Medidas de prevenção indicadas para a redução dos riscos relacionados ao trabalho; - Informações sobre os sintomas de adoecimento que possam estar relacionados a atividade de teleatendimento/telemarketing, principalmente os que envolvem o sistema osteomuscular, a saúde mental, as funções vocais, auditivas e acuidade visual dos trabalhadores; - Informações sobre a utilização correta dos mecanismos de ajuste do mobiliário e dos equipamentos dos postos de trabalho, incluindo orientação para alternância de orelhas no uso dos fones mono ou biauriculares e limpeza e substituição de tubos de voz; - Ser ministrado por docentes (instrutores) com comprovada proficiência no assunto, capacitação e habilidade aliada à experiência (Técnico em Segurança do Trabalho e/ou profissional qualificado com conhecimento e experiência comprovada), sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado. - Fornecer material didático impresso, eletrônico ou similar aos alunos, bem como, os equipamentos de proteção individual e coletivo, equipamentos de sinalização e demais materiais ou equipamentos, para as instruções práticas. - Para os aprovados, o certificado deve conter o nome do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação do(s) instrutor(es), nome e assinatura do responsável técnico ou do responsável pela organização técnica do curso e do instrutor. - O horário de realização do curso será no período diurno, por se tratar de curso regulamentado por legislação específica (Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência), correspondente ao horário de trabalho dos participantes: Das 8h às 11h ou das 13h às 17h, de segunda a sexta feira. **Os certificados emitidos deverão ser informados e todas as informações pertinentes deverão ser enviadas ao E-social pela contratada.**	Serv.	2	**R$ 38,49**	**R$ 76,98**
14	**Curso de capacitação e treinamento** quanto aos riscos e males que as atividades as intempéries podem causar aos trabalhadores **NR 21.** Voltado para os seguintes servidores (Colaboradores): Agente Comunitário de Saúde Vigia Agente de Endemias Pedreiro Motorista/Operador de Máquinas Eletricista Borracheiro/Mecânico Gari Mestre de Obras - Aulas expositivas e práticas, com carga horária mínima de 08 horas. **Conteúdo Programático:** -Importância da segurança em atividades a céu aberto -Relevância da NR 21 na prevenção e acidentes e doenças ocupacionais -Conscientização sobre os riscos específicos encontrados neste tipo de ambiente -Identificação e prevenção de riscos em trabalho a céu aberto - Instrução sobre medidas preventivas, como a correta utilização do EPI's específicos para proteção contra fatores climáticos -Treinamento sobre a correta utilização e conservação dos EPi's necessário para o trabalho a céu aberto como: protetor solar, roupa adequada, chapéu, óculos de proteção -Risco de exposição ao sol -Descanso e alimentação -EPIs e EPCs – Proteção a insolação, calor excessivos, frio, umidade, ventos - Fornecer material didático impresso, eletrônico ou similar aos alunos, bem como, os equipamentos de proteção individual e coletivo, equipamentos de sinalização e demais materiais ou equipamentos, para as instruções práticas. - Para os aprovados, o certificado deve conter o nome do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação do(s) instrutor(es), nome e assinatura do responsável técnico ou do responsável pela organização técnica do curso e do instrutor. - O horário de realização do curso será no período diurno, por se tratar de curso regulamentado por legislação específica (Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência), correspondente ao horário de trabalho dos participantes: Das 8h às 11h ou das 13h às 17h, de segunda a sexta feira. - O curso deverá ser realizado com turmas de no mínimo de 20 pessoas por período. **Os certificados emitidos deverão ser informados e todas as informações pertinentes deverão ser enviadas ao E-social pela contratada.**	Serv.	240	**R$ 37,69**	**R$ 9.045,60**
15	**Curso de capacitação e treinamento** - para todos os servidores (Colaboradores), (Periódico das brigadas de emergência) **NR 23.** - Aulas expositivas e práticas, com carga horária mínima de 08 horas.	Serv.	1000	**R$ 36,90**	**R$ 36.900,00**

	Conteúdo Programático: - Introdução - Aspectos legais - Teoria do fogo - Propagação do fogo - Classes de incêndio - Prevenção de incêndio - Métodos de extinção - Agentes extintores - EPI – Equipamento de Proteção Individual - Equipamentos de combate a incêndio - Equipamentos de detecção, alarme, luz de emergência e comunicações - Abandono de área - Pessoas com mobilidade reduzida. - Ser ministrado por docentes (instrutores) com comprovada proficiência no assunto, capacitação e habilidade aliada à experiência (Técnico em Segurança do Trabalho e/ou profissional qualificado com conhecimento e experiência comprovada), sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado. - Fornecer material didático impresso, eletrônico ou similar aos alunos, bem como, os equipamentos de proteção individual e coletivo, equipamentos de sinalização e demais materiais ou equipamentos, para as instruções práticas. - Para os aprovados, o certificado deve conter o nome do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação do(s) instrutor(es), nome e assinatura do responsável técnico ou do responsável pela organização técnica do curso e do instrutor. - O horário de realização do curso será no período diurno, por se tratar de curso regulamentado por legislação específica (Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência), correspondente ao horário de trabalho dos participantes: Das 8h às 11h ou das 13h às 17h, de segunda a sexta feira. - O curso deverá ser realizado com turmas de no mínimo de 20 pessoas por período. **Os certificados emitidos deverão ser informados e todas as informações pertinentes deverão ser enviadas ao E-social pela contratada.**				
16	**Curso de capacitação e treinamento** (sobre riscos biológicos em serviços de saúde admissional e continuado; utilização/ descarte de perfurocortantes e empregados envolvidos com resíduos dos serviços de saúde admissional e continuado, entre outros) **NR 32.** para os seguintes servidores (Colaboradores): Saúde Ocupacional Motorista (Saúde) Aux. Serviços Gerais (Saúde) - Aulas expositivas e práticas, com carga horária mínima de 08 horas. **Conteúdo Programático:** - Objetivo - Campo de aplicação -Sobre a capacitação - Limpeza e conservação - Classificação de agentes biológicos - Riscos químicos, físicos e ergonômicos em serviço de saúde - Manejo de resíduos em serviços de saúde - Instruções sobre procedimentos a serem adotadas em situações como acidente com material perfurocortante e derramamento de produto químico. -Medidas de controle que minimizem a exposição aos agentes -Utilização de EPI, EPC e vestimentas de trabalho -Medidas para a prevenção de acidentes e incidentes; -Medidas no caso de ocorrência de incidentes e acidentes - Ser ministrado por docentes (instrutores) com comprovada proficiência no assunto, capacitação e habilidade aliada à experiência (Técnico em Segurança do Trabalho e/ou profissional qualificado com conhecimento e experiência comprovada), sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado. - Fornecer material didático impresso, eletrônico ou similar aos alunos, bem como, os equipamentos de proteção individual e coletivo, equipamentos de sinalização e demais materiais ou equipamentos, para as instruções práticas. - Para os aprovados, o certificado deve conter o nome do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação do(s) instrutor(es), nome e assinatura do responsável técnico ou do responsável pela organização técnica do curso e do instrutor. - O horário de realização do curso será no período diurno, por se tratar de curso regulamentado por legislação específica (Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência), correspondente ao horário de trabalho dos participantes: Das 8h às 11h ou das 13h às 17h, de segunda a sexta feira. - O curso deverá ser realizado com turmas de no mínimo de 20 pessoas por período. **Os certificados emitidos deverão ser informados e todas as informações pertinentes deverão ser enviadas ao E-social pela contratada.**	Serv.	60	**R$ 39,90**	**R$ 2.394,00**
17	**Curso de capacitação e treinamento** para os servidores (Colaboradores) que atuam na limpeza dos serviços de saúde admissional e continuado (saúde ocupacional) **NR 32.** - Aulas expositivas e práticas, com carga horária mínima de 08 horas. **Conteúdo Programático:** - Objetivo - Campo de aplicação - Sobre a capacitação - Limpeza e conservação - Classificação de agentes biológicos - Riscos químicos, físicos e ergonômicos em serviço de saúde - Manejo de resíduos em serviços de saúde - Instruções sobre procedimentos a serem adotadas em situações como acidente com material perfurocortante e derramamento de produto químico. - Medidas de controle que minimizem a exposição aos agentes - Utilização de EPI, EPC e vestimentas de trabalho - Medidas para a prevenção de acidentes e incidentes; - Medidas no caso de ocorrência de incidentes e acidentes - Classificação das Áreas: Critica Semicrítica Não critica - Tipos de Limpeza: Limpeza concorrente Limpeza terminal Limpeza de manutenção - Métodos e Equipamentos de Limpeza de superfície: Limpeza Manual Úmida Limpeza Manual Molhada Limpeza com máquina de lavar tipo enceradeira elétrica Limpeza Seca - Protocolo de Higienização das Mãos - Protocolo de Limpeza Concorrente Protocolo de Limpeza Terminal - Ser ministrado por docentes (instrutores) com comprovada proficiência no assunto, capacitação e habilidade aliada à experiência (Técnico em Segurança do Trabalho e/ou profissional qualificado com conhecimento e experiência comprovada), sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado. - Fornecer material didático impresso, eletrônico ou similar aos alunos, bem como, os	Serv.	35	**R$ 29,89**	**R$ 1.046,15**

	equipamentos de proteção individual e coletivo, equipamentos de sinalização e demais materiais ou equipamentos, para as instruções práticas. - Para os aprovados, o certificado deve conter o nome do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação do(s) instrutor(es), nome e assinatura do responsável técnico ou do responsável pela organização técnica do curso e do instrutor. - O horário de realização do curso será no período diurno, por se tratar de curso regulamentado por legislação específica (Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência), correspondente ao horário de trabalho dos participantes: Das 8h às 11h ou das 13h às 17h, de segunda a sexta feira. - O curso deverá ser realizado com turmas de no mínimo de 20 pessoas por período. **Os certificados emitidos deverão ser informados e todas as informações pertinentes deverão ser enviadas ao E-social pela contratada.**				
18	**Curso de capacitação e treinamento** para os servidores (Colaboradores) atuantes como auxiliar de serviços gerais na área da saúde referente a limpeza de sanitários e alerta quanto aos riscos biológicos, **NR 32.** - Aulas expositivas e práticas, com carga horária mínima de 08 horas. **Conteúdo Programático:** - Objetivo - Campo de aplicação - Sobre a capacitação - Limpeza e conservação - Classificação de agentes biológicos - Riscos químicos, físicos e ergonômicos em serviço de saúde - Manejo de resíduos em serviços de saúde -Instruções sobre procedimentos a serem adotadas em situações como acidente com material perfurocortante e derramamento de produto químico. - Medidas de controle que minimizem a exposição aos agentes - Utilização de EPI, EPC e vestimentas de trabalho - Medidas para a prevenção de acidentes e incidentes; - Medidas no caso de ocorrência de incidentes e acidentes - Ser ministrado por docentes (instrutores) com comprovada proficiência no assunto, capacitação e habilidade aliada à experiência (Técnico em Segurança do Trabalho e/ou profissional qualificado com conhecimento e experiência comprovada), sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado. - Fornecer material didático impresso, eletrônico ou similar aos alunos, bem como, os equipamentos de proteção individual e coletivo, equipamentos de sinalização e demais materiais ou equipamentos, para as instruções práticas. - Para os aprovados, o certificado deve conter o nome do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação do(s) instrutor(es), nome e assinatura do responsável técnico ou do responsável pela organização técnica do curso e do instrutor. - O horário de realização do curso será no período diurno, por se tratar de curso regulamentado por legislação específica (Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência), correspondente ao horário de trabalho dos participantes: Das 8h às 11h ou das 13h às 17h, de segunda a sexta feira. **Os certificados emitidos deverão ser informados e todas as informações pertinentes deverão ser enviadas ao E-social pela contratada.**	Serv.	12	**R$ 37,00**	**R$ 444,00**
19	**Orientações e medidas sobre os riscos de estresse ocupacional voltado aos professores da rede de ensino municipal.** podendo ser realizado um trabalho de acompanhamento com psicólogo e reuniões semestrais, com carga horária mínima de 04 horas. **Conteúdo Programático:** Conceito, fontes, consequências, medidas de prevenção e correção para minimização de causas e efeitos, de forma expositivas e práticas, (extinto item 17.9 na NR 17) - Ser ministrado por docentes (instrutores) com comprovada proficiência no assunto, capacitação e habilidade aliada à experiência (Técnico em Segurança do Trabalho e/ou profissional qualificado com conhecimento e experiência comprovada), sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado. - Fornecer material didático impresso, eletrônico ou similar aos alunos, bem como, os equipamentos de proteção individual e coletivo, equipamentos de sinalização e demais materiais ou equipamentos, para as instruções práticas. - Para os aprovados, o certificado deve conter o nome do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação do(s) instrutor(es), nome e assinatura do responsável técnico ou do responsável pela organização técnica do curso e do instrutor. - O horário de realização do curso será no período diurno, por se tratar de curso regulamentado por legislação específica (Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência), correspondente ao horário de trabalho dos participantes: Das 8h às 11h ou das 13h às 17h, de segunda a sexta feira. - O curso deverá ser realizado com turmas de no mínimo de 20 pessoas por período. **Os certificados emitidos deverão ser informados e todas as informações pertinentes deverão ser enviadas ao E-social pela contratada.**	Serv.	340	**R$ 36,99**	**R$ 12.576,60**
20	**Curso de capacitação e treinamento** para os servidores (Colaboradores) atuantes como eletricistas, normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura **NR 35.** - Aulas expositivas e práticas, com carga horária mínima de 08 horas. **Conteúdo Programático:** - Planejamento, organização e metodologia para trabalho em altura; - AR – análise de Riscos e Condições Impeditivas; - Condições meteorológicas; - Autorização dos envolvidos; - Riscos de quedas de materiais; - Situações de emergência; - Riscos de acidentes típicos em trabalho em altura (escadas, rampas e passarelas e tcs); -Riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle; - Sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva contra quedas de altura (plataforma, guarda corpo, rede, tela e etc); - Linha de vida fixa e móvel – plataformas fixas e elevatórias; - Segurança na movimentação e transporte de materiais e pessoas; - Segurança na montagem e execução de atividades em andaimes; - Equipamentos de proteção individual para trabalhos em altura (seleção, inspeção, conservação e limitação de uso); - Situações de emergência e salvamento, noções de técnicas de resgate e de primeiros socorros; - Responsabilidades da empresa e do empregado; - Ser ministrado por docentes (instrutores) com comprovada proficiência no assunto, capacitação e habilidade aliada à experiência (Técnico em Segurança do Trabalho e/ou profissional qualificado com conhecimento e experiência comprovada), sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado. - Fornecer material didático impresso, eletrônico ou similar aos alunos, bem como, os equipamentos de proteção individual e coletivo, equipamentos de sinalização e demais materiais ou equipamentos, para as instruções práticas. - Para os aprovados, o certificado deve conter o nome do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação do(s) instrutor(es), nome e assinatura do responsável técnico ou do responsável pela organização técnica do curso e do instrutor. - O horário de realização do curso será no período diurno, por se tratar de curso regulamentado por legislação específica (Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência), correspondente ao horário de trabalho dos participantes: Das 8h às 11h ou das 13h às 17h, de segunda a sexta feira. **Os certificados emitidos deverão ser informados e todas as informações pertinentes**	Serv.	02	**R$ 42,90**	**R$ 85,80**

	deverão ser enviadas ao E-social pela contratada.				
21	**Curso de capacitação e treinamento** para os servidores (Colaboradores) atuantes como gari, **NR 38.** - Aulas expositivas e práticas, com carga horária mínima de 08 horas. **Conteúdo Programático:** **Teórico:** - Condições e meio ambiente de trabalho, incluindo situações de grave e iminente risco e o exercício do direito de recusa, conforme previsto na Norma Regulamentadora nº 01 – Disposições gerais e de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, especialmente quanto ao risco de descarga atmosférica e atropelamento; - perigos identificados, riscos avaliados e as medidas adotadas no PGR relacionadas às atividades de trabalho; - Uso e conservação da vestimenta de trabalho e dos equipamentos de proteção individual – EPI; - Orientações sobre aspectos ergonômicos do trabalho, incluindo técnicas de movimentação de carga; - Procedimentos em caso de acidentes de trabalho, inclusive com material biológico; - Noções de sinalização de segurança no trânsito; - Noções de primeiros socorros; **Prático:** -Manuseio e movimentação de carga; - Operação de máquinas, equipamentos e ferramentas manuais, quando aplicável; - Meios e recursos necessários para os primeiros socorros, encaminhamento de acidentados e abandono da área de trabalho, quando necessário; - Ser ministrado por docentes (instrutores) com comprovada proficiência no assunto, capacitação e habilidade aliada à experiência (Técnico em Segurança do Trabalho e/ou profissional qualificado com conhecimento e experiência comprovada), sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado. - Fornecer material didático impresso, eletrônico ou similar aos alunos, bem como, os equipamentos de proteção individual e coletivo, equipamentos de sinalização e demais materiais ou equipamentos, para as instruções práticas. - Para os aprovados, o certificado deve conter o nome do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação do(s) instrutor(es), nome e assinatura do responsável técnico ou do responsável pela organização técnica do curso e do instrutor. - O horário de realização do curso será no período diurno, por se tratar de curso regulamentado por legislação específica (Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência), correspondente ao horário de trabalho dos participantes: Das 8h às 11h ou das 13h às 17h, de segunda a sexta feira. **Os certificados emitidos deverão ser informados e todas as informações pertinentes deverão ser enviadas ao E-social pela contratada.**	Serv.	80	**R$ 28,90**	**R$ 2.312,00**
TOTAL:					**R$ 134.031,92**

Valor Total do Pregão: R$ 134.031,92 (cento e trinta e quatro mil e trinta e um reais e noventa e dois centavos)

Califórnia, 30/07/2024.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:922CFCE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 092/2024
Nº Licitação: 030/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada em Medicina e Segurança do Trabalho para realizar cursos de capacitação e treinamento das Normas Regulamentadoras (NR'S), do Ministério do Trabalho, aos servidores da Prefeitura Municipal de Califórnia em conformidade com à legislação vigente e com E- Social, a fim de prevenir acidentes e doenças relacionadas ao trabalho.

FORNECEDOR: ENGSET CONSULTORIA EM ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 27.538.091/0001-70

Item	Descrição	Unid.	QTDE	Valor unitário	Valor total
01	**Curso de capacitação e treinamento** - para todos os servidores (Colaboradores), (Integração) **NR 01.** - Aulas expositivas e práticas, com carga horária mínima de 04 horas. **Conteúdo Programático:** - Objetivo - Campo de aplicação -Direitos e deveres -Gerenciamento de risco ocupacional -Capacitação e treinamento em SST -Disposições finais - Ser ministrado por docentes (instrutores) com comprovada proficiência no assunto, capacitação e habilidade aliada à experiência (Técnico em Segurança do Trabalho e/ou profissional qualificado com conhecimento e experiência comprovada), sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado. - Fornecer material didático impresso, eletrônico ou similar aos alunos, bem como, os equipamentos de proteção individual e coletivo, equipamentos de sinalização e demais materiais ou equipamentos, para as instruções práticas. - Para os aprovados, o certificado deve conter o nome do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação do(s) instrutor(es), nome e assinatura do responsável técnico ou do responsável pela	Serv.	1.000	**R$ 23,67**	**R$ 23.670,00**

	organização técnica do curso e do instrutor. - O horário de realização do curso será no período diurno, por se tratar de curso regulamentado por legislação específica (Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência), correspondente ao horário de trabalho dos participantes: Das 8h às 11h ou das 13h às 17h, de segunda a sexta feira. - O curso deverá ser realizado com turmas de no mínimo de 20 pessoas por período. **Os certificados emitidos deverão ser informados e todas as informações pertinentes deverão ser enviadas ao E-social pela contratada.**				
02	**Curso de capacitação e treinamento** (instruções quanto a riscos da insolação, desidratação e controle hídrico) **NR 01.** para os servidores (Colaboradores) atuantes como: Vigia Agente Comunitário de Saúde Cozinheira Agente de Endemias Motorista/Operador de Máquinas Eletricista Gari - Aulas expositivas e práticas, com carga horária mínima de 08 horas. **Conteúdo Programático:** - Objetivo - Campo de aplicação -Direitos e deveres -Gerenciamento de risco ocupacional -Capacitação e treinamento em SST -Disposições finais - Equilíbrio hidroeletrolítico e seus desvios -Distúrbios do equilíbrio hídrico -Distúrbios do equilíbrio eletrolítico -Hidratação - Ser ministrado por docentes (instrutores) com comprovada proficiência no assunto, capacitação e habilidade aliada à experiência (Técnico em Segurança do Trabalho e/ou profissional qualificado com conhecimento e experiência comprovada), sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado. - Fornecer material didático impresso, eletrônico ou similar aos alunos, bem como, os equipamentos de proteção individual e coletivo, equipamentos de sinalização e demais materiais ou equipamentos, para as instruções práticas. - Para os aprovados, o certificado deve conter o nome do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação do(s) instrutor(es), nome e assinatura do responsável técnico ou do responsável pela organização técnica do curso e do instrutor. - O horário de realização do curso será no período diurno, por se tratar de curso regulamentado por legislação específica (Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência), correspondente ao horário de trabalho dos participantes: Das 8h às 11h ou das 13h às 17h, de segunda a sexta feira. - O curso deverá ser realizado com turmas de no mínimo de 20 pessoas por período. **Os certificados emitidos deverão ser informados e todas as informações pertinentes deverão ser enviadas ao E-social pela contratada.**	Serv.	200	**R$ 19,89**	**R$ 3.978,00**
03	**Curso de capacitação e treinamento** sobre direção defensiva, **NR01** para os seguintes servidores (Colaboradores): Assistente Social Motorista (Educação) Médico Veterinário Agente de Endemias Motorista (Saúde) Motorista/Operador de Máquinas Conselho Tutelar - Aulas expositivas e práticas, com carga horária mínima de 16 horas. **Conteúdo Programático:** -Objetivo - Campo de aplicação -Direitos e deveres -Gerenciamento de risco ocupacional -Capacitação e treinamento em SST -Disposições finais -Condutor defensivo -veiculo -Via de trânsito -Condições do ambiente -Motorista função e responsabilidade -Normas gerais de conduta e circulação -Conduta como condutores - Riscos em vias de trânsito - Situações adversas de trânsito - Ser ministrado por docentes (instrutores) com comprovada proficiência no assunto, capacitação e habilidade aliada à experiência (Técnico em Segurança do Trabalho e/ou profissional qualificado com conhecimento e experiência comprovada), sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado. - Fornecer material didático impresso, eletrônico ou similar aos alunos, bem como, os equipamentos de proteção individual e coletivo, equipamentos de sinalização e demais materiais ou equipamentos, para as instruções práticas. - Para os aprovados, o certificado deve conter o nome do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação do(s) instrutor(es), nome e assinatura do responsável técnico ou do responsável pela organização técnica do curso e do instrutor. - O horário de realização do curso será no período diurno, por se tratar de curso regulamentado por legislação específica (Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência), correspondente ao horário de trabalho dos participantes: Das 8h às 11h ou das 13h às 17h, de segunda a sexta feira. - O curso deverá ser realizado com turmas de no mínimo de 20 pessoas por período. **Os certificados emitidos deverão ser informados e todas as informações pertinentes deverão ser enviadas ao E-social pela contratada.**	Serv.	130	**R$ 26,89**	**R$ 3.495,70**
04	**Curso de capacitação e treinamento** sobre segurança e riscos da umidade para os servidores atuantes como auxiliar de serviços gerais que atuam na limpeza de ambientes em geral e da saúde (implementação) **NR 01.** - Aulas expositivas e práticas, com carga horária mínima de 04 horas. **Conteúdo Programático:** -Objetivo - Campo de aplicação -Direitos e deveres -Gerenciamento de risco ocupacional -Capacitação e treinamento em SST -Disposições finais - Ser ministrado por docentes (instrutores) com comprovada proficiência no assunto, capacitação e habilidade aliada à experiência (Técnico em Segurança do Trabalho e/ou profissional qualificado com conhecimento e experiência comprovada), sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado. - Fornecer material didático impresso, eletrônico ou similar aos alunos, bem como, os equipamentos de proteção individual e coletivo, equipamentos de sinalização e demais materiais ou equipamentos, para as instruções práticas. - Para os aprovados, o certificado deve conter o nome do trabalhador, conteúdo	Serv.	120	**R$ 19,79**	**R$ 2.374,80**

	programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação do(s) instrutor(es), nome e assinatura do responsável técnico ou do responsável pela organização técnica do curso e do instrutor. - O horário de realização do curso será no período diurno, por se tratar de curso regulamentado por legislação específica (Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência), correspondente ao horário de trabalho dos participantes: Das 8h às 11h ou das 13h às 17h, de segunda a sexta feira. - O curso deverá ser realizado com turmas de no mínimo de 20 pessoas por período. **Os certificados emitidos deverão ser informados e todas as informações pertinentes deverão ser enviadas ao E-social pela contratada.**				
05	**Curso de capacitação e treinamento** (sobre instruções gerias de segurança envolvendo a vibração de corpo inteiro) **NR 01.** para os seguintes servidores (Colaboradores): Motorista (Educação) Motorista (Saúde) Motorista/Operador de Maquinas - Aulas expositivas e práticas, com carga horária mínima de 08 horas. **Conteúdo Programático:** - Objetivo - Campo de aplicação -Direitos e deveres -Gerenciamento de risco ocupacional -Capacitação e treinamento em SST -Disposições finais definições e objetivos sobre VCI -Aplicação -Procedimento de avaliação -Análise preliminar de exposição -Convicção térmica -Avaliação quantitativa de exposição -Identificação dos componentes de exposição -Sistema de medição -Calibração -Inerentes ambientais - Ser ministrado por docentes (instrutores) com comprovada proficiência no assunto, capacitação e habilidade aliada à experiência (Técnico em Segurança do Trabalho e/ou profissional qualificado com conhecimento e experiência comprovada), sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado. - Fornecer material didático impresso, eletrônico ou similar aos alunos, bem como, os equipamentos de proteção individual e coletivo, equipamentos de sinalização e demais materiais ou equipamentos, para as instruções práticas. - Para os aprovados, o certificado deve conter o nome do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação do(s) instrutor(es), nome e assinatura do responsável técnico ou do responsável pela organização técnica do curso e do instrutor. - O horário de realização do curso será no período diurno, por se tratar de curso regulamentado por legislação específica (Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência), correspondente ao horário de trabalho dos participantes: Das 8h às 11h ou das 13h às 17h, de segunda a sexta feira. - O curso deverá ser realizado com turmas de no mínimo de 20 pessoas por período. **Os certificados emitidos deverão ser informados e todas as informações pertinentes deverão ser enviadas ao E-social pela contratada.**	Serv.	100	**R$ 26,87**	**R$ 2.687,00**
06	**Curso de capacitação e treinamento** voltado para os servidores membros da CIPA ou designados pela (Unidade/Empresa) **NR 05** - Aulas expositivas e práticas, com carga horária mínima de 08 horas. **Conteúdo Programático:** -Objetivo -Campo de aplicação -Atribuições -Constituição e estruturação -Processo eleitoral -Funcionamento -Treinamento -CIPA das organizações contratadas para prestação de serviços -Lista de atribuições -Função do Cipeiro -Benefícios da CIPAA -Plano de trabalho da CIPA: 5W2H Diagrama de Ishikawa: PDCA -Disposições finais - Ser ministrado por docentes (instrutores) com comprovada proficiência no assunto, capacitação e habilidade aliada à experiência (Técnico em Segurança do Trabalho e/ou profissional qualificado com conhecimento e experiência comprovada), sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado. - Fornecer material didático impresso, eletrônico ou similar aos alunos, bem como, os equipamentos de proteção individual e coletivo, equipamentos de sinalização e demais materiais ou equipamentos, para as instruções práticas. - Para os aprovados, o certificado deve conter o nome do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação do(s) instrutor(es), nome e assinatura do responsável técnico ou do responsável pela organização técnica do curso e do instrutor. - O horário de realização do curso será no período diurno, por se tratar de curso regulamentado por legislação específica (Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência), correspondente ao horário de trabalho dos participantes: Das 8h às 11h ou das 13h às 17h, de segunda a sexta feira. **Os certificados emitidos deverão ser informados e todas as informações pertinentes deverão ser enviadas ao E-social pela contratada.**	Serv.	09	**R$ 26,39**	**R$ 237,51**
07	**Curso de capacitação e treinamento** (sobre o uso adequado do EPI, guarda, conservação e suas limitações) **NR 06.** para os todos os servidores (Colaboradores). - Aulas expositivas e práticas, com carga horária mínima de 06 horas. **Conteúdo Programático:** - Objetivos -Campo de aplicação -Comercialização e utilização -Responsabilidade do empregador -Responsabilidade do trabalhador/colaborador -Responsabilidade do fabricante -Certificado de aprovação (C.A) -Legislação -Competência -Lista de EPI's - Ser ministrado por docentes (instrutores) com comprovada proficiência no assunto, capacitação e habilidade aliada à experiência (Técnico em Segurança do Trabalho e/ou profissional qualificado com conhecimento e experiência comprovada), sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado. - Fornecer material didático impresso, eletrônico ou similar aos alunos, bem como, os equipamentos de proteção individual e coletivo, equipamentos de sinalização e demais materiais ou equipamentos, para as instruções práticas. - Para os aprovados, o certificado deve conter o nome do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação	Serv.	500	**R$ 25,98**	**R$ 12.990,00**

	do(s) instrutor(es), nome e assinatura do responsável técnico ou do responsável pela organização técnica do curso e do instrutor. - O horário de realização do curso será no período diurno, por se tratar de curso regulamentado por legislação específica (Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência), correspondente ao horário de trabalho dos participantes: Das 8h às 11h ou das 13h às 17h, de segunda a sexta feira. - O curso deverá ser realizado com turmas de no mínimo de 20 pessoas por período. **Os certificados emitidos deverão ser informados e todas as informações pertinentes deverão ser enviadas ao E-social pela contratada.**				
08	**Curso de capacitação e treinamento** - para todos os servidores (Colaboradores), (Primeiros Socorros) **NR 07.** - Aulas expositivas e práticas, com carga horária mínima de 08 horas. **Conteúdo Programático:** - Conceito de 1º socorros -Segurança e avaliação da cena -Abordagem da vitima -Noções de anatomia -Manobra de Heimlich -Inconsciência -Curativos e bandagens -Ferimentos e hemorragias -Choque elétrico -Queimaduras - PCR -Contusão/Luxação/Fraturas -Práticas de técnicas de resgate e transporte de feridos/Chave de Rautek. - Ser ministrado por docentes (instrutores) com comprovada proficiência no assunto, capacitação e habilidade aliada à experiência (Técnico em Segurança do Trabalho e/ou profissional qualificado com conhecimento e experiência comprovada), sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado. - Fornecer material didático impresso, eletrônico ou similar aos alunos, bem como, os equipamentos de proteção individual e coletivo, equipamentos de sinalização e demais materiais ou equipamentos, para as instruções práticas. - Para os aprovados, o certificado deve conter o nome do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação do(s) instrutor(es), nome e assinatura do responsável técnico ou do responsável pela organização técnica do curso e do instrutor. - O horário de realização do curso será no período diurno, por se tratar de curso regulamentado por legislação específica (Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência), correspondente ao horário de trabalho dos participantes: Das 8h às 11h ou das 13h às 17h, de segunda a sexta feira. - O curso deverá ser realizado com turmas de no mínimo de 20 pessoas por período. **Os certificados emitidos deverão ser informados e todas as informações pertinentes deverão ser enviadas ao E-social pela contratada.**	Serv.	500	**R$ 27,00**	**R$ 13.500,00**
09	**Curso de capacitação e treinamento** voltado para os servidores (Colaboradores) atuantes como eletricista, sobre instalações elétricas energizadas, instruções de trabalho seguro e risco da eletricidade, intervenções em instalações elétricas energizadas com alta tensão no Sistema Elétrico de Potência; os riscos decorrentes do emprego da energia elétrica e principais medidas de prevenção de acidentes; além de treinamento para trabalho em áreas classificadas e trabalho em altura – **NR10** - Aulas expositivas e práticas, com carga horária mínima de 16 horas. **Conteúdo Programático:** - Introdução à Segurança com Eletricidade - Riscos em Instalações e Serviços com Eletricidade - Técnicas de Análise de Risco - Riscos Adicionais - Medidas de Controle do Risco Elétrico - Normas Técnicas Brasileiras – NBR da ABNT: NBR-5410, NBR-14039 e outras - Normas Regulamentadoras do MTE - Equipamentos de Proteção Coletiva - Equipamentos de Proteção Individual - Rotinas de Trabalho – Procedimentos - Documentação de Instalações Elétricas - Acidentes de Origem Elétrica - Responsabilidades - Prevenção e Combate a Incêndio - Primeiros Socorros - Ser ministrado por docentes (instrutores) com comprovada proficiência no assunto, capacitação e habilidade aliada à experiência (Técnico em Segurança do Trabalho e/ou profissional qualificado com conhecimento e experiência comprovada), sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado. - Fornecer material didático impresso, eletrônico ou similar aos alunos, bem como, os equipamentos de proteção individual e coletivo, equipamentos de sinalização e demais materiais ou equipamentos, para as instruções práticas. - Para os aprovados, o certificado deve conter o nome do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação do(s) instrutor(es), nome e assinatura do responsável técnico ou do responsável pela organização técnica do curso e do instrutor. - O horário de realização do curso será no período diurno, por se tratar de curso regulamentado por legislação específica (Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência), correspondente ao horário de trabalho dos participantes: Das 8h às 11h ou das 13h às 17h, de segunda a sexta feira. **Os certificados emitidos deverão ser informados e todas as informações pertinentes deverão ser enviadas ao E-social pela contratada.**	Serv.	2	**R$ 33,90**	**R$ 67,80**
10	**Curso de capacitação e treinamento** voltado para os servidores (Colaboradores) atuantes como borracheiro e mecânico, sobre capacitação para realização de atividades em máquinas e equipamentos, reciclagem em operação, manutenção, inspeção e demais intervenções de máquinas e equipamentos **NR12** - Aulas expositivas e práticas, com carga horária mínima de 08 horas. **Conteúdo Programático:** - Arranjo físico e instalações -Instalações e dispositivos elétricos -Dispositivos de partida acionamento e parada; -Sistemas de segurança -Dispositivos de parada de emergência; -Componentes pressurizados -Transportadores de materiais -Aspectos ergonômicos -Riscos adicionais -Manutenção, inspeção, preparação, ajuste, reparo e limpeza -Sinalização -Manuais -Procedimentos de trabalho e segurança -postura e vestuário de trabalho - Ser ministrado por docentes (instrutores) com comprovada proficiência no assunto, capacitação e habilidade aliada à experiência (Técnico em Segurança do Trabalho e/ou profissional qualificado com conhecimento e experiência comprovada), sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado. - Fornecer material didático impresso, eletrônico ou similar aos alunos, bem como, os	Serv.	4	**R$ 34,90**	**R$ 139,60**

	equipamentos de proteção individual e coletivo, equipamentos de sinalização e demais materiais ou equipamentos, para as instruções práticas. - Para os aprovados, o certificado deve conter o nome do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação do(s) instrutor(es), nome e assinatura do responsável técnico ou do responsável pela organização técnica do curso e do instrutor. - O horário de realização do curso será no período diurno, por se tratar de curso regulamentado por legislação específica (Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência), correspondente ao horário de trabalho dos participantes: Das 8h às 11h ou das 13h às 17h, de segunda a sexta feira. **Os certificados emitidos deverão ser informados e todas as informações pertinentes deverão ser enviadas ao E-social pela contratada.**				
11	**Curso de capacitação e treinamento** (Instrução sobre ergonomia) **NR 017,** voltado para os seguintes servidores: Administrativo Assistente Social Aux. Serviços Gerais (Limpeza e Ambientes) Vigia Cozinheira Motorista (Educação) Médico Veterinário Agente de Endemias Saúde Administrativo Pedreiro Motorista/Operador de Máquinas Eletricista Borracheiro/Mecânico Gari Telefonista Mestre de Obras - Aulas expositivas e práticas, com carga horária mínima de 06 horas. **Conteúdo Programático:** - Objetivo -Campo de aplicação -Avaliação das situações de trabalho -Organização do trabalho -Levantamento, transporte e descarga individual de cargas -Mobiliário dos postos de trabalho -Trabalho com maquinas, equipamentos e ferramentas manuais -Condições de conforto no ambiente de trabalho -Controle do risco ergonômico - Ser ministrado por docentes (instrutores) com comprovada proficiência no assunto, capacitação e habilidade aliada à experiência (Técnico em Segurança do Trabalho e/ou profissional qualificado com conhecimento e experiência comprovada), sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado. - Fornecer material didático impresso, eletrônico ou similar aos alunos, bem como, os equipamentos de proteção individual e coletivo, equipamentos de sinalização e demais materiais ou equipamentos, para as instruções práticas. - Para os aprovados, o certificado deve conter o nome do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação do(s) instrutor(es), nome e assinatura do responsável técnico ou do responsável pela organização técnica do curso e do instrutor. - O horário de realização do curso será no período diurno, por se tratar de curso regulamentado por legislação específica (Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência), correspondente ao horário de trabalho dos participantes: Das 8h às 11h ou das 13h às 17h, de segunda a sexta feira. - O curso deverá ser realizado com turmas de no mínimo de 20 pessoas por período. **Os certificados emitidos deverão ser informados e todas as informações pertinentes deverão ser enviadas ao E-social pela contratada.**	Serv.	220	**R$ 26,97**	**R$ 5.933,40**
12	**Curso de capacitação e treinamento** voltado para os servidores atuantes como telefonista (Uso dos HEADSETS E HEADPHONES da empresa) **NR 017;** - Aulas expositivas e práticas, com carga horária mínima de 08 horas. **Conteúdo Programático:** - Noções sobre os fatores de risco para a saúde em teleatendimento/telemarketing; - Medidas de prevenção indicadas para a redução dos riscos relacionados ao trabalho; - Informações sobre os sintomas de adoecimento que possam estar relacionados a atividade de teleatendimento/telemarketing, principalmente os que envolvem o sistema osteomuscular, a saúde mental, as funções vocais, auditivas e acuidade visual dos trabalhadores; - Informações sobre a utilização correta dos mecanismos de ajuste do mobiliário e dos equipamentos dos postos de trabalho, incluindo orientação para alternância de orelhas no uso dos fones mono ou biauriculares e limpeza e substituição de tubos de voz; - Ser ministrado por docentes (instrutores) com comprovada proficiência no assunto, capacitação e habilidade aliada à experiência (Técnico em Segurança do Trabalho e/ou profissional qualificado com conhecimento e experiência comprovada), sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado. - Fornecer material didático impresso, eletrônico ou similar aos alunos, bem como, os equipamentos de proteção individual e coletivo, equipamentos de sinalização e demais materiais ou equipamentos, para as instruções práticas. - Para os aprovados, o certificado deve conter o nome do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação do(s) instrutor(es), nome e assinatura do responsável técnico ou do responsável pela organização técnica do curso e do instrutor. - O horário de realização do curso será no período diurno, por se tratar de curso regulamentado por legislação específica (Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência), correspondente ao horário de trabalho dos participantes: Das 8h às 11h ou das 13h às 17h, de segunda a sexta feira. **Os certificados emitidos deverão ser informados e todas as informações pertinentes deverão ser enviadas ao E-social pela contratada.**	Serv.	2	**R$ 38,49**	**R$ 76,98**
13	**Curso de capacitação e treinamento do Programa de Conservação Auditiva e Treinamento em tele atendimento NR 017,** voltado para os servidores (Colaboradores) atuantes como telefonistas. - Aulas expositivas e práticas, com carga horária mínima de 04 horas. **Conteúdo Programático:** - Noções sobre os fatores de risco para a saúde em teleatendimento/telemarketing; - Medidas de prevenção indicadas para a redução dos riscos relacionados ao trabalho; - Informações sobre os sintomas de adoecimento que possam estar relacionados a atividade de teleatendimento/telemarketing, principalmente os que envolvem o sistema osteomuscular, a saúde mental, as funções vocais, auditivas e acuidade visual dos trabalhadores; - Informações sobre a utilização correta dos mecanismos de ajuste do mobiliário e dos equipamentos dos postos de trabalho, incluindo orientação para alternância de orelhas no uso dos fones mono ou biauriculares e limpeza e substituição de tubos de voz; - Ser ministrado por docentes (instrutores) com comprovada proficiência no assunto, capacitação e habilidade aliada à experiência (Técnico em Segurança do Trabalho e/ou profissional qualificado com conhecimento e experiência comprovada), sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado. - Fornecer material didático impresso, eletrônico ou similar aos alunos, bem como, os equipamentos de proteção individual e coletivo, equipamentos de sinalização e demais materiais ou equipamentos, para as instruções práticas.	Serv.	2	**R$ 38,49**	**R$ 76,98**

	- Para os aprovados, o certificado deve conter o nome do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação do(s) instrutor(es), nome e assinatura do responsável técnico ou do responsável pela organização técnica do curso e do instrutor. - O horário de realização do curso será no período diurno, por se tratar de curso regulamentado por legislação específica (Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência), correspondente ao horário de trabalho dos participantes: Das 8h às 11h ou das 13h às 17h, de segunda a sexta feira. **Os certificados emitidos deverão ser informados e todas as informações pertinentes deverão ser enviadas ao E-social pela contratada.**				
14	**Curso de capacitação e treinamento** quanto aos riscos e males que as atividades as intempéries podem causar aos trabalhadores **NR 21.** Voltado para os seguintes servidores (Colaboradores): Agente Comunitário de Saúde Vigia Agente de Endemias Pedreiro Motorista/Operador de Máquinas Eletricista Borracheiro/Mecânico Gari Mestre de Obras - Aulas expositivas e práticas, com carga horária mínima de 08 horas. **Conteúdo Programático:** -Importância da segurança em atividades a céu aberto -Relevância da NR 21 na prevenção e acidentes e doenças ocupacionais -Conscientização sobre os riscos específicos encontrados neste tipo de ambiente -Identificação e prevenção de riscos em trabalho a céu aberto - Instrução sobre medidas preventivas, como a correta utilização do EPI's específicos para proteção contra fatores climáticos -Treinamento sobre a correta utilização e conservação dos EPi's necessário para o trabalho a céu aberto como: protetor solar, roupa adequada, chapéu, óculos de proteção -Risco de exposição ao sol -Descanso e alimentação -EPIs e EPCs – Proteção a insolação, calor excessivos, frio, umidade, ventos - Fornecer material didático impresso, eletrônico ou similar aos alunos, bem como, os equipamentos de proteção individual e coletivo, equipamentos de sinalização e demais materiais ou equipamentos, para as instruções práticas. - Para os aprovados, o certificado deve conter o nome do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação do(s) instrutor(es), nome e assinatura do responsável técnico ou do responsável pela organização técnica do curso e do instrutor. - O horário de realização do curso será no período diurno, por se tratar de curso regulamentado por legislação específica (Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência), correspondente ao horário de trabalho dos participantes: Das 8h às 11h ou das 13h às 17h, de segunda a sexta feira. - O curso deverá ser realizado com turmas de no mínimo de 20 pessoas por período. **Os certificados emitidos deverão ser informados e todas as informações pertinentes deverão ser enviadas ao E-social pela contratada.**	Serv.	240	**R$ 37,69**	**R$ 9.045,60**
15	**Curso de capacitação e treinamento** - para todos os servidores (Colaboradores), (Periódico das brigadas de emergência) **NR 23.** - Aulas expositivas e práticas, com carga horária mínima de 08 horas. **Conteúdo Programático:** - Introdução - Aspectos legais - Teoria do fogo - Propagação do fogo - Classes de incêndio - Prevenção de incêndio - Métodos de extinção - Agentes extintores - EPI – Equipamento de Proteção Individual - Equipamentos de combate a incêndio - Equipamentos de detecção, alarme, luz de emergência e comunicações - Abandono de área - Pessoas com mobilidade reduzida. - Ser ministrado por docentes (instrutores) com comprovada proficiência no assunto, capacitação e habilidade aliada à experiência (Técnico em Segurança do Trabalho e/ou profissional qualificado com conhecimento e experiência comprovada), sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado. - Fornecer material didático impresso, eletrônico ou similar aos alunos, bem como, os equipamentos de proteção individual e coletivo, equipamentos de sinalização e demais materiais ou equipamentos, para as instruções práticas. - Para os aprovados, o certificado deve conter o nome do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação do(s) instrutor(es), nome e assinatura do responsável técnico ou do responsável pela organização técnica do curso e do instrutor. - O horário de realização do curso será no período diurno, por se tratar de curso regulamentado por legislação específica (Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência), correspondente ao horário de trabalho dos participantes: Das 8h às 11h ou das 13h às 17h, de segunda a sexta feira. - O curso deverá ser realizado com turmas de no mínimo de 20 pessoas por período. **Os certificados emitidos deverão ser informados e todas as informações pertinentes deverão ser enviadas ao E-social pela contratada.**	Serv.	1000	**R$ 36,90**	**R$ 36.900,00**
16	**Curso de capacitação e treinamento** (sobre riscos biológicos em serviços de saúde admissional e continuado; utilização/ descarte de perfurocortantes e empregados envolvidos com resíduos dos serviços de saúde admissional e continuado, entre outros) **NR 32.** para os seguintes servidores (Colaboradores): Saúde Ocupacional Motorista (Saúde) Aux. Serviços Gerais (Saúde) - Aulas expositivas e práticas, com carga horária mínima de 08 horas. **Conteúdo Programático:** - Objetivo - Campo de aplicação -Sobre a capacitação - Limpeza e conservação - Classificação de agentes biológicos - Riscos químicos, físicos e ergonômicos em serviço de saúde - Manejo de resíduos em serviços de saúde - Instruções sobre procedimentos a serem adotadas em situações como acidente com material perfurocortante e derramamento de produto químico. -Medidas de controle que minimizem a exposição aos agentes -Utilização de EPI, EPC e vestimentas de trabalho -Medidas para a prevenção de acidentes e incidentes; -Medidas no caso de ocorrência de incidentes e acidentes - Ser ministrado por docentes (instrutores) com comprovada proficiência no assunto, capacitação e habilidade aliada à experiência (Técnico em Segurança do Trabalho e/ou profissional qualificado com conhecimento e experiência comprovada), sob a	Serv.	60	**R$ 39,90**	**R$ 2.394,00**

	responsabilidade de profissional legalmente habilitado. - Fornecer material didático impresso, eletrônico ou similar aos alunos, bem como, os equipamentos de proteção individual e coletivo, equipamentos de sinalização e demais materiais ou equipamentos, para as instruções práticas. - Para os aprovados, o certificado deve conter o nome do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação do(s) instrutor(es), nome e assinatura do responsável técnico ou do responsável pela organização técnica do curso e do instrutor. - O horário de realização do curso será no período diurno, por se tratar de curso regulamentado por legislação específica (Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência), correspondente ao horário de trabalho dos participantes: Das 8h às 11h ou das 13h às 17h, de segunda a sexta feira. - O curso deverá ser realizado com turmas de no mínimo de 20 pessoas por período. **Os certificados emitidos deverão ser informados e todas as informações pertinentes deverão ser enviadas ao E-social pela contratada.**				
17	**Curso de capacitação e treinamento** para os servidores (Colaboradores) que atuam na limpeza dos serviços de saúde admissional e continuado (saúde ocupacional) **NR 32.** - Aulas expositivas e práticas, com carga horária mínima de 08 horas. **Conteúdo Programático:** - Objetivo - Campo de aplicação - Sobre a capacitação - Limpeza e conservação - Classificação de agentes biológicos - Riscos químicos, físicos e ergonômicos em serviço de saúde - Manejo de resíduos em serviços de saúde - Instruções sobre procedimentos a serem adotadas em situações como acidente com material perfurocortante e derramamento de produto químico. - Medidas de controle que minimizem a exposição aos agentes - Utilização de EPI, EPC e vestimentas de trabalho - Medidas para a prevenção de acidentes e incidentes; - Medidas no caso de ocorrência de incidentes e acidentes - Classificação das Áreas: Critica Semicrítica Não critica - Tipos de Limpeza: Limpeza concorrente Limpeza terminal Limpeza de manutenção - Métodos e Equipamentos de Limpeza de superfície: Limpeza Manual Úmida Limpeza Manual Molhada Limpeza com máquina de lavar tipo enceradeira elétrica Limpeza Seca - Protocolo de Higienização das Mãos - Protocolo de Limpeza Concorrente Protocolo de Limpeza Terminal - Ser ministrado por docentes (instrutores) com comprovada proficiência no assunto, capacitação e habilidade aliada à experiência (Técnico em Segurança do Trabalho e/ou profissional qualificado com conhecimento e experiência comprovada), sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado. - Fornecer material didático impresso, eletrônico ou similar aos alunos, bem como, os equipamentos de proteção individual e coletivo, equipamentos de sinalização e demais materiais ou equipamentos, para as instruções práticas. - Para os aprovados, o certificado deve conter o nome do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação do(s) instrutor(es), nome e assinatura do responsável técnico ou do responsável pela organização técnica do curso e do instrutor. - O horário de realização do curso será no período diurno, por se tratar de curso regulamentado por legislação específica (Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência), correspondente ao horário de trabalho dos participantes: Das 8h às 11h ou das 13h às 17h, de segunda a sexta feira. - O curso deverá ser realizado com turmas de no mínimo de 20 pessoas por período. **Os certificados emitidos deverão ser informados e todas as informações pertinentes deverão ser enviadas ao E-social pela contratada.**	Serv.	35	**R$ 29,89**	**R$ 1.046,15**
18	**Curso de capacitação e treinamento** para os servidores (Colaboradores) atuantes como auxiliar de serviços gerais na área da saúde referente a limpeza de sanitários e alerta quanto aos riscos biológicos, **NR 32.** - Aulas expositivas e práticas, com carga horária mínima de 08 horas. **Conteúdo Programático:** - Objetivo - Campo de aplicação - Sobre a capacitação - Limpeza e conservação - Classificação de agentes biológicos - Riscos químicos, físicos e ergonômicos em serviço de saúde - Manejo de resíduos em serviços de saúde -Instruções sobre procedimentos a serem adotadas em situações como acidente com material perfurocortante e derramamento de produto químico. - Medidas de controle que minimizem a exposição aos agentes - Utilização de EPI, EPC e vestimentas de trabalho - Medidas para a prevenção de acidentes e incidentes; - Medidas no caso de ocorrência de incidentes e acidentes - Ser ministrado por docentes (instrutores) com comprovada proficiência no assunto, capacitação e habilidade aliada à experiência (Técnico em Segurança do Trabalho e/ou profissional qualificado com conhecimento e experiência comprovada), sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado. - Fornecer material didático impresso, eletrônico ou similar aos alunos, bem como, os equipamentos de proteção individual e coletivo, equipamentos de sinalização e demais materiais ou equipamentos, para as instruções práticas. - Para os aprovados, o certificado deve conter o nome do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação do(s) instrutor(es), nome e assinatura do responsável técnico ou do responsável pela organização técnica do curso e do instrutor. - O horário de realização do curso será no período diurno, por se tratar de curso regulamentado por legislação específica (Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência), correspondente ao horário de trabalho dos participantes: Das 8h às 11h ou das 13h às 17h, de segunda a sexta feira. **Os certificados emitidos deverão ser informados e todas as informações pertinentes deverão ser enviadas ao E-social pela contratada.**	Serv.	12	**R$ 37,00**	**R$ 444,00**
19	**Orientações e medidas sobre os riscos de estresse ocupacional voltado aos professores da rede de ensino municipal.** podendo ser realizado um trabalho de acompanhamento com psicólogo e reuniões semestrais, com carga horária mínima de 04 horas. **Conteúdo Programático:** Conceito, fontes, consequências, medidas de prevenção e correção para minimização de causas e efeitos, de forma expositivas e práticas, (extinto item 17.9 na NR 17) - Ser ministrado por docentes (instrutores) com comprovada proficiência no assunto, capacitação e habilidade aliada à experiência (Técnico em Segurança do Trabalho e/ou profissional qualificado com conhecimento e experiência comprovada), sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado.	Serv.	340	**R$ 36,99**	**R$ 12.576,60**

	- Fornecer material didático impresso, eletrônico ou similar aos alunos, bem como, os equipamentos de proteção individual e coletivo, equipamentos de sinalização e demais materiais ou equipamentos, para as instruções práticas. - Para os aprovados, o certificado deve conter o nome do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação do(s) instrutor(es), nome e assinatura do responsável técnico ou do responsável pela organização técnica do curso e do instrutor. - O horário de realização do curso será no período diurno, por se tratar de curso regulamentado por legislação específica (Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência), correspondente ao horário de trabalho dos participantes: Das 8h às 11h ou das 13h às 17h, de segunda a sexta feira. - O curso deverá ser realizado com turmas de no mínimo de 20 pessoas por período. **Os certificados emitidos deverão ser informados e todas as informações pertinentes deverão ser enviadas ao E-social pela contratada.**				
20	**Curso de capacitação e treinamento** para os servidores (Colaboradores) atuantes como eletricistas, normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura **NR 35.** - Aulas expositivas e práticas, com carga horária mínima de 08 horas. **Conteúdo Programático:** - Planejamento, organização e metodologia para trabalho em altura; - AR – análise de Riscos e Condições Impeditivas; - Condições meteorológicas; - Autorização dos envolvidos; - Riscos de quedas de materiais; - Situações de emergência; - Riscos de acidentes típicos em trabalho em altura (escadas, rampas e passarelas e tcs); -Riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle; - Sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva contra quedas de altura (plataforma, guarda corpo, rede, tela e etc); - Linha de vida fixa e móvel – plataformas fixas e elevatórias; - Segurança na movimentação e transporte de materiais e pessoas; - Segurança na montagem e execução de atividades em andaimes; - Equipamentos de proteção individual para trabalhos em altura (seleção, inspeção, conservação e limitação de uso); - Situações de emergência e salvamento, noções de técnicas de resgate e de primeiros socorros; - Responsabilidades da empresa e do empregado; - Ser ministrado por docentes (instrutores) com comprovada proficiência no assunto, capacitação e habilidade aliada à experiência (Técnico em Segurança do Trabalho e/ou profissional qualificado com conhecimento e experiência comprovada), sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado. - Fornecer material didático impresso, eletrônico ou similar aos alunos, bem como, os equipamentos de proteção individual e coletivo, equipamentos de sinalização e demais materiais ou equipamentos, para as instruções práticas. - Para os aprovados, o certificado deve conter o nome do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação do(s) instrutor(es), nome e assinatura do responsável técnico ou do responsável pela organização técnica do curso e do instrutor. - O horário de realização do curso será no período diurno, por se tratar de curso regulamentado por legislação específica (Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência), correspondente ao horário de trabalho dos participantes: Das 8h às 11h ou das 13h às 17h, de segunda a sexta feira. **Os certificados emitidos deverão ser informados e todas as informações pertinentes deverão ser enviadas ao E-social pela contratada.**	Serv.	02	**R$ 42,90**	**R$ 85,80**
21	**Curso de capacitação e treinamento** para os servidores (Colaboradores) atuantes como gari, **NR 38.** - Aulas expositivas e práticas, com carga horária mínima de 08 horas. **Conteúdo Programático:** **Teórico:** - Condições e meio ambiente de trabalho, incluindo situações de grave e iminente risco e o exercício do direito de recusa, conforme previsto na Norma Regulamentadora nº 01 – Disposições gerais e de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, especialmente quanto ao risco de descarga atmosférica e atropelamento; - perigos identificados, riscos avaliados e as medidas adotadas no PGR relacionadas às atividades de trabalho; - Uso e conservação da vestimenta de trabalho e dos equipamentos de proteção individual – EPI; - Orientações sobre aspectos ergonômicos do trabalho, incluindo técnicas de movimentação de carga; - Procedimentos em caso de acidentes de trabalho, inclusive com material biológico; - Noções de sinalização de segurança no trânsito; - Noções de primeiros socorros; **Prático:** -Manuseio e movimentação de carga; - Operação de máquinas, equipamentos e ferramentas manuais, quando aplicável; - Meios e recursos necessários para os primeiros socorros, encaminhamento de acidentados e abandono da área de trabalho, quando necessário; - Ser ministrado por docentes (instrutores) com comprovada proficiência no assunto, capacitação e habilidade aliada à experiência (Técnico em Segurança do Trabalho e/ou profissional qualificado com conhecimento e experiência comprovada), sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado. - Fornecer material didático impresso, eletrônico ou similar aos alunos, bem como, os equipamentos de proteção individual e coletivo, equipamentos de sinalização e demais materiais ou equipamentos, para as instruções práticas. - Para os aprovados, o certificado deve conter o nome do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação do(s) instrutor(es), nome e assinatura do responsável técnico ou do responsável pela organização técnica do curso e do instrutor. - O horário de realização do curso será no período diurno, por se tratar de curso regulamentado por legislação específica (Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência), correspondente ao horário de trabalho dos participantes: Das 8h às 11h ou das 13h às 17h, de segunda a sexta feira. **Os certificados emitidos deverão ser informados e todas as informações pertinentes deverão ser enviadas ao E-social pela contratada.**	Serv.	80	**R$ 28,90**	**R$ 2.312,00**
TOTAL:					**R$ 134.031,92**

Total Homologado do Processo: R$ 134.031,92 (cento e trinta e quatro mil e trinta e um reais e noventa e dois centavos)

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária:

Manutenção Do Departamento de Administração
03.009.04.122.0004.2015 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 101

Califórnia, 07 de agosto de 2024

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:0EB09C00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 053/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 115/2024
Nº Licitação: 053/2024
Modalidade: Dispensa Eletrônica

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BRASILEIRQA PARA ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
Instituição: INSTITUTO OMNI
CNPJ: 48.956.604/0001-32
Valor da Empresa: R$ 12.875,00 (doze mil oitocentos e setenta e cinco reais).

Item	Descrição	Unid.	QTDE	Valor unitário	Valor total
01	Contratação de instituição brasileira de inquestionável reputação ética e profissional e que não tenha fins lucrativos para prestação de serviços técnicos especializados na organização e realização de processo seletivo simplificado com elaboração de edital, cronograma, disponibilização de web site, pagina especifica para inscrições ONLINE, como divulgação de todo material do certame, ampla divulgação, atendimento virtual, confecção, aplicação, correção de provas, processamento de notas, emissão de listagem de classificação, recebimento de recursos, classificação de candidatos e montagem de dossiê contendo documentação. - A Prova deverá conter no mínimo 45 questões com até 5 alternativas, aplicação e correção. - Fornecer todo o material necessário para realização das provas objetivas, incluído material de orientação. - Disponibilizar no mínimo 01 (um) fiscal por sala e pessoal de apoio. - Elaboração e aplicação de prova objetiva, discursiva e provas de títulos para o cargo de Procurador Jurídico, já para os demais cargos serão aplicadas provas objetivas e provas de títulos.	UN	1	R$ 12.875,00	R$ 12.875,00
VALOR TOTAL					R$ 12.875,00

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Dotação Orçamentária:

03.009.04.122.0004.2015-3.3.90.39 FONTE 1000 RED 101

Valor: R$ 12.875,00 (doze mil oitocentos e setenta e cinco reais).

Califórnia, 07 de agosto de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:89DF16EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA UNIÃO CAMPONESA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 090/2024
Nº Licitação: 008/2024
Modalidade: Inexigibilidade

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar / contratação direta de cooperativas e/ou associações e ou ainda, pessoas físicas (agricultores), “entrega parcelada. pelo período de 1 (um) ano, para atender às necessidades do município de Califórnia. em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
Instituição: COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA UNIÃO CAMPONESA.
CNPJ: 02.052.962/0001-10

Valor da Empresa: R$ 146.285,00 (cento e quarenta e seis mil duzentos e oitenta e cinco reais)

DESCRIÇÃO E QUANTIDADE					
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	3500	L	BEBIDA LACTEA PASTEURIZADO E EMBALADO	6,41	22.435,00
27	20000	L	LEITE DE VACA, PASTEURIZADO, INTEGRAL E EMBALADO.	4,98	99.600,00
30	200	KG	MANTEIGA	43,93	8.786,00
38	400	KG	QUEIJO FRESCO	38,66	15.464,00
Total					146.285,00

Total Homologado do Processo: R$ 146.285,00 (cento e quarenta e seis mil duzentos e oitenta e cinco reais)
02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Dotação Orçamentária:

Manutenção da Merenda Escolar
07.017.12.361.0017.2041 – 3.3.90.32 Fonte 1000 – Red. 425
07.017.12.361.0017.2041 – 3.3.90.32 Fonte 1000 – Red. 423
07.017.12.361.0017.2041 – 3.3.90.32 Fonte 1000 – Red. 424

Valor Total R$ 146.285,00 (cento e quarenta e seis mil duzentos e oitenta e cinco reais)

Califórnia, 07 de agosto de 2024

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:DDEDA510

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 078/2024 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 063/2024 DE CHAMAMENTO PÚBLICO LEI ALDIR BLANC – CAMPO MAGRO/PR

1. O Município de Campo Magro, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Rodovia Gumercindo Boza, 20823 - Km 20 - Centro, Campo Magro - PR, 83535-00, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, torna público a retificação do Edital de Homologação dos inscritos para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 063/2024 PARA AGENTES E ESPAÇOS CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 14.399/2022 (LEI ALDIR BLANC).

2. COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS - PORTARIA Nº 07/2024
RETIFICA O EDITAL DE RESULTADO DE INSCRITOS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 063/2024,
vem por meio deste apresentar a lista preliminar de inscrições homologadas dos Agentes Culturais.

NOME	PESSOA FÍSICA	PESSOA JURÍDICA OU COLETIVO	SEGMENTO DA INSCRIÇÃO
DAIANE NOGOCEKE		SIM	Artes Cênicas
SIMONE ANDREIA VIOLANTI		SIM	Artes Cênicas
MARIA ANGELA CABRAL		SIM	Espaço Cultural
MICHELLE GUIMARÃES GONTIJO DE CARVALHO		SIM	Espaço Cultural
SOLAR ITA WEGMAN		SIM	Espaço Cultural
DIEGO HENRIQUE DA SILVA RAIMUNDO	SIM		Artes Cênicas
FERNANDA CRISTINA DE AMORIN OLIVEIRA	SIM		Artes Cênicas
JULIO CESAR LOPES VENANCIO	Sim		Artes Cênicas
DANIEL KAYKE DAMACENO ROCHA	SIM		Música
HUMBERTO QUINTINO PEREIRA	SIM		Música
LEANDRO HENRIQUE ARADO	SIM		Música
MARILZA LAUREANO SANTIAGO GOGOLA	SIM		Música
MIRELA MARIA RIBEIRO	SIM		Música
RICARDO DE OLIVEIRA	SIM		Música
ELCIO DOMINGOS TRENTI	SIM		Teatro
JHONNY CLEVERSON DA MAIA	SIM		Artesanato
PRISCILA DE CARVALHO BIENIEK	SIM		Artesanato
SUZANA PEREIRA DA SILVA	SIM		Artesanato
VANESSA MAGALI SIMÕES	SIM		Artesanato
JHONNY FRANKIN GOMES DIAS	SIM		Cultura Popular
ROBSON JAIME PEREIRA	SIM		Cultura Popular
JUAN PABLO	SIM		Audio Visual
KELLY BETHANIA TORRACA	SIM		Audio Visual
LUCAS HENRIQUE DE AMORIN ESPINDULA	SIM		Audio Visual
OTAVIO ZOCUN	SIM		Audio Visual

A COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, torna pública a retificação do Edital Nº 063/2024 DE CHAMAMENTO PÚBLICO LEI ALDIR BLANC – CAMPO MAGRO/PR.

1. Retifica o Edital Nº 063/2024 DE CHAMAMENTO PÚBLICO LEI ALDIR BLANC nos seguintes termos:
1.3 Cronograma das Etapas deste Edital

Altera os seguintes subitens:

1. Públicação da Análise Mérito
2. Período de recurso
3. Publicação do resultado dos recursos
4. Prazo para envio dos documentos na etapa da habilitação

Onde se lê:

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL Nº 063/2024		
ETAPA	**ATIVIDADE**	**PERÍODO**
01	Publicação do Edital	05/07/2024
02	Período de Impugnação do Edital	08 a 10/07/2024
03	Período de inscrições	10 a 25/07/2024
04	Análise de Mérito	05/08/2024
05	Públicação da Análise Mérito	07/08/2024
06	Período de recurso	08 e 09/08/2024
07	Publicação do resultado dos recursos	13/08/2024
08	Prazo para envio dos documentos na etapa da habilitação	14 a 19/08/2024
09	Análise da habilitação	20 a 23/08/2024
10	Publicação do Edital de Prévia dos Habilitados e inabilitados	30/08/2024
11	Período de recurso	10 a 12/09/2024
12	Publicação das propostas homologadas	13/09/2024
13	Chamada para assinatura dos Termos de Execução Cultural	16 a 20/09/2024
14	Prazo para pagamento do recurso	Até 15/12/2024
15	Prazo para realização das Contrapartidas	Até 15/12/2024
16	Prazo para entrega do Relatório de Execução do Projeto	Até 31/12/2024

Leia-se:

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL Nº 063/2024		
ETAPA	**ATIVIDADE**	**PERÍODO**
01	Publicação do Edital	05/07/2024
02	Período de Impugnação do Edital	08 a 10/07/2024
03	Período de inscrições	10 a 25/07/2024
04	Análise de Mérito	05/08/2024
05	Públicação da Análise Mérito	09/08/2024
06	Período de recurso	12 e 13/08/2024
07	Publicação do resultado dos recursos	14/08/2024
08	Prazo para envio dos documentos na etapa da habilitação	15 a 19/08/2024
09	Análise da habilitação	20 a 23/08/2024
10	Publicação do Edital de Prévia dos Habilitados e inabilitados	30/08/2024
11	Período de recurso	10 a 12/09/2024
12	Publicação das propostas homologadas	13/09/2024
13	Chamada para assinatura dos Termos de Execução Cultural	16 a 20/09/2024
14	Prazo para pagamento do recurso	Até 15/12/2024
15	Prazo para realização das Contrapartidas	Até 15/12/2024
16	Prazo para entrega do Relatório de Execução do Projeto	Até 31/12/2024

Campo Magro, 07 de agosto de 2024.

AFONSO HENRIQUE ALVES DOS SANTOS
Membro Da Comissão De Elaboração De Editais Referente À Lei Aldir Blanc

GIOVANA MION CASAGRANDE
Secretária Municipal De Educação, Cultura Esporte E Lazer

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:F2D1B808

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA Nº 02/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
Aos Vinte e Três dias do mês de Julho de dois mil e vinte e quatro , autorizado pelo processo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2024**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução da Mesa Diretora n° 006/2023, de 2 de maio de 2023, da Lei Complementar Municipal nº 052, de 20 de dezembro de 2022, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Câmara Municipal e a Licitante Vencedora.
1. OBJETO
1.1. Registro de preços de **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA PARA MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL.**
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital da licitação (Pregão Eletrônico nº 02/2024);

1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA
2.1. O prazo de validade desta Ata será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 102, § 1º e Art. 103 da Resolução da Mesa Diretora n° 006/2023.
3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 430,00 (Quatrocentos e trinta reais).**
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: Máris Distribuidora e Assessoria Ltda
CNPJ: 45.702.540/0001-55
Endereço: Rua Frei Hilário, 370 Campinas, São José/SC
Cep: 88101-310
Representante: Maria de Lourdes de Souza Teixeira
CPF: 023.010.159-39

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$	Marca/modelo
22	Suporte para rolo de papel toalha interfolha capacidade mínima 600 f ls de sobrepor, em plástico abs, na cor branca, visor frontal com parafusos e buchas de fixação. Embalagem com os dados de identificação do produto, marca do fabricante, em conformidade com nbr vigentes.	10	UN	R$ 43,00	R$ 430,00	Belosch

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.
4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal.
4.2. O órgão participante do registro de preços será a Câmara Municipal.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços.
6. REVISÃO E CANCELAMENTO
6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do prínci-pe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabili-zem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Fe-deral n.º 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo supervenien-te, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor re-querer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obri-gações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signa-tário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alte-ração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de pre-ços e da Câmara Municipal;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresenta-ção de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registra-dos se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornece-dor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e delibe-ração a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato super-veniente, o pedido será indeferido pela Câmara Municipal e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplica -ção das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerencia-dor poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem in-teresse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudi-que o cumprimento da ata, a Câmara Municipal poderá efetuar a atualização do preço registrado, ade-quando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Câmara Municipal, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os inte-grantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Câmara Municipal poderá convocar os licitantes re-manescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, in-clusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do regis-tro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade admi-nistrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Câmara Municipal.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decor-rência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Câmara Municipal, será as-segurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresen-tar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
7.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honra-rem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 102, § 6º da Resolução da Mesa Dire-tora n° 006/2023.
8. CONDIÇÕES GERAIS
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Câmara Municipal e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 102, § 8º da Resolução da Mesa Diretora n° 006/2023.
9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios da Câmara Munici -pal, nas seguintes funcionais programáticas e as correspondentes no exercício 2024:

Dotações					
Exercício da	Órgão	Unidade Orçamen- tária	Funcional Programática	Categoria Econômica	Grupo da fon- te
2024	01 – Legis- lativo Muni- cipal	001 – Câmara Municipal de Candói	01.031.0001.2-001 – Manutenção da Câmara Municipal	33.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício

10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
10.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e de-mais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 -Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
11. PUBLICAÇÃO
11.1. Após assinatura das partes, esta Ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói/PR (http://www.diariomunicipal.com.br/amp).
11.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 23 de julho de 2024.

VALMIR CZARNIESKI
021.590.889-94
Presidente da Câmara Municipal

MÁRIS DISTRIBUIDORA E ACESSORIA LTDA
CNPJ: 45.702.540/0001-55
Fornecedor

Testemunhas:

JEFERSON MORANDI
CPF: 926.036.029-34

EDSON LUIZ DOS SANTOS
CPF: 027.174.279-88

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:22C88753

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 02/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

Aos Vinte e Três dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e quatro , autorizado pelo processo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2024**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução da Mesa Diretora n° 006/2023, de 2 de maio de 2023, da Lei Complementar Municipal nº 052, de 20 de dezembro de 2022, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Câmara Municipal e a Licitante Vencedora.

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA PARA MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL.**
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital da licitação (Pregão Eletrônico nº 02/2024);

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta Ata será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 102, § 1º e Art. 103 da Resolução da Mesa Diretora n° 006/2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ R$1.122,25 (Um mil, cento e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos).**

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor:
Simionato Produtos de Limpeza LTDA

CNPJ: 05.340.608/0001-89

Endereço: End.: Alameda Doze, nº. 1111, Parque Industrial Mariópolis – Paraná.
Representante: Nestor Luiz Simionato

CPF: 518.588.199-20

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$	Marca/modelo
2	Desinfetante com perfumes flores e sonhos - composição: amina óxida, álcool etoxilado, alcalinizante, coadjuvante, espessante, corante, fragrância, conservante e água, embalagem de 2 litros.	30	UN	R$ 3,20	R$ 96,00	SIPROLIMP
3	Desinfetante que limpa e elimina 99,9% das bactérias/ germes e fungos, nas fragancias: pinho e limão, embalagem de 1 litro.	100	UN	R$ 1,75	R$ 175,00	SIPROLIMP
42	Sabonete líquido 5 Litros, Produto viscoso, com aroma de lavanda, morango, rosas e ameixa, à base de lauriléter, sulfato de sódio, metilisotializolinona, edta, ácido cítrico, cloreto de sódio, cocamida, corante, fragrância, água deionizada com registro na ANVISA. (Embalagem de 5 litros).	3	UN	R$18,75	R$56,25	FLOR DE MARIÁ
52	Limpador perfumado para finalização de limpeza de piso, embalagem de 1 litro, composição: amina óxida, álcool etoxilado, alcalinizante, coadjuvante, espessante, corante, fragrância, conservante e água. Fragrâncias: flores do mediterrâneo,	150	L	R$ 5,30	R$ 795,00	SIPROLIMP

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal.
4.2. O órgão participante do registro de preços será a Câmara Municipal.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do prínci- pe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabili- zem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Fe- deral n.º 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo supervenien- te, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor re- querer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obri- gações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signa- tário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alte- ração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de pre- ços e da Câmara Municipal;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresenta- ção de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registra - dos se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornece- dor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e delibe- ração a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato super- veniente, o pedido será indeferido pela Câmara Municipal e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplica - ção das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerencia- dor poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem in- teresse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudi- que o cumprimento da ata, a Câmara Municipal poderá efetuar a atualização do preço registrado, ade- quando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Câmara Municipal, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os inte- grantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Câmara Municipal poderá convocar os licitantes re- manescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, in- clusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do regis- tro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade admi- nistrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V – não aceitar o preço revisado pela Câmara Municipal.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decor- rência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Câmara Municipal, será as- segurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresen- tar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

7.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honra- rem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 102, § 6º da Resolução da Mesa Dire- tora n° 006/2023.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Câmara Municipal e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 102, § 8º da Resolução da Mesa Diretora n° 006/2023.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios da Câmara Munici - pal, nas seguintes funcionais programáticas e as correspondentes no exercício 2024:

Dotações					
Exercício da	Órgão	Unidade Orçamen- tária	Funcional Programática	Categoria Econômica	Grupo da fon- te
2024	01 – Legis- lativo Muni- cipal	001 – Câmara Municipal de Candói	01.031.0001.2-001 – Manutenção da Câmara Municipal	33.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício

10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

10.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e de- mais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

11. PUBLICAÇÃO

11.1. Após assinatura das partes, esta Ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói/PR (http://www.diariomunicipal.com.br/amp).

11.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 23 de julho de 2024.

VALMIR CZARNIESKI
021.590.889-94
Presidente da Câmara Municipal

MÁRIS DISTRIBUIDORA E ACESSORIA LTDA
CNPJ: 45.702.540/0001-55
Fornecedor

Testemunhas:

_____
JEFERSON MORANDI
CPF: 926.036.029-34

_____
EDSON LUIZ DOS SANTOS
CPF: 027.174.279-88

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:2EC66404

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 02/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

Aos Vinte e Três dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e quatro , autorizado pelo processo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2024**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução da Mesa Diretora n° 006/2023, de
2 de maio de 2023, da Lei Complementar Municipal nº 052, de 20 de dezembro de 2022, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Câmara Municipal e a Licitante Vencedora.

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA PARA MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL.**
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital da licitação (Pregão Eletrônico nº 02/2024);

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta Ata será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 102, § 1º e Art. 103 da Resolução da Mesa Diretora n° 006/2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 14.265,48 (Quatorze mil duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).**

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor:
IDEAL LICITAÇÕES LTDA.

CNPJ: 53.569.690/0001-60

Endereço: Av Nossa Senhora Aparecida,43,Sala 02, Centro
CEP:85.150-000, Turvo/PR

Representante: VALDECI DOS SANTOS

CPF: 694.965.959-87

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNIT. R$	VALOR TO- TAL R$	Marca/mode- lo
4	Esponja dupla face para lavar louças, 110 x 75 x 20mm, formato retangular, em poliuretano e fibra sintética, com faces verde e amarela para limpeza pesada. Embalagem contendo 3 unidades.	UN	40	R$ 3,50	R$ 140,00	ALKLIN
5	Detergente líquido concentrado, neutro, biodegradável embalagem contendo 500 ml.	UN	50	R$ 1,40	R$ 70,00	VIDA
06	Balde de polipropileno ref orçado com alça de metal 20L	UN	4	R$ 17,00	R$ 68,00	ARQPLAST
07	Erva mate tradicional para chimarrão em pacotes ou embalagem de 1 kg classificada, sem sujidades ou materiais estranhos com registro em órgão competente	UN	30	R$ 10,00	R$ 300,00	LOBO BRAVO
08	Limpa vidros em spray pulverizador sem amonia frasco com gatilho com 500ml	UN	12	R$ 3,60	R$ 43,20	ALPES
10	Esponja de lã aço, pacote com 08 unidades.	PCT	20	R$ 2,60	R$ 52,00	ASSOLAN
12	Pilha tipo bateria alcalina 9V	UN	25	R$ 10,30	R$ 257,50	ELGIN
15	Odorizador de ambientes com fragrâncias de lavanda, alecrim, cravo e canela, jasmin, pétalas de rosas, erva doce, capim limão e citrus frasco com 400 ml.	UN	15	R$ 9,80	R$ 147,00	LEVE E USE
17	Copo descartável 180ml, normatizado conforme ABNT 14865, na cor branca, pacote com 100 un	PCT	20	R$ 4,85	R$ 97,00	COPO SUL
18	LAMPADA ECONÔMICA 35 W X 127 VOLTS AV.	UN	20	R$ 9,67	R$ 193,40	GALAXY
19	Filtro para café n°103 (cx com 30 unidades)	UN	15	R$ 4,60	R$ 69,00	BRIGITTA
20	Café em pó torrado e moído, de grãos selecionados tipo 01. Embalado a vácuo, em embalagem de 500g. com predominância arábica, tipo de torração média, sem glúten. Prazo de validade no mínimo para 12 meses do prazo de fabricação com informação de lote e com selo da ABIC.	PCT	200	R$ 9,80	R$ 1960,00	PADRÃO DE MINAS
21	Palha de aço grossa n° 2,25G cada.	UN	20	R$ 3,50	R$ 70,00	RELUZ
24	Pedra Sanitária Com 25 GR, Aromas variados.	UN	50	R$ 1,50	R$ 75,00	SANY
25	Toalha para limpeza de chão cor escura, mínimo 96% algodão tamanho 1,10 x 0,56m.	UN	45	R$ 16,89	R$ 760,05	FLABOM
26	TOMADA DE IMBUTIR 3 PINOS 20ª.	UN	6	R$ 17,33	R$ 103,98	PLUZIE
28	Alcool líquido 70%.etílico hidratado embalagem com 1 litro., Código catálogo de materiais BPS: 269941	L	40	R$ 4,98	R$ 199,20	SUPER VALE
29	Sabão em barra, glicerinado neutro pacote 5 unidades de 200g.	PCT	10	R$ 6,48	R$ 64,80	BARRA NOVA
30	Rodo com base de alumínio 60cm com EVA duplo macio e flexível e com cabo 1,20m de madeira plastificado com ponteira de rosca de plástico	UN	8	R$ 14,50	R$ 116,00	LOCATELLI
31	Escova plástica oval, com cerdas em nylon para lavar roupa	UN	5	R$ 3,00	R$ 15,00	GUIRADO
32	Chá mate tostado, sabores variados, (natural, pêssego, limão, camomila, erva doce, conforme solicitado no momento do pedido) caixa contendo 25 saquinhos de 10g cada	CX	50	R$ 2,80	R$ 140,00	81
33	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA CORES VARIADAS CAPACIDADE PARA 62 LITROS.	UN	2	R$ 27,00	R$ 54,00	ARQPLAST
34	Saco para lixo, pacote 100 x 15L	RL	20	R$ 14,08	R$ 281,60	LOCATELLI
37	Saco para lixo 100Litros c/50 Un,00 0,00 0,00 Material: polietileno 8 micras, picotado. Capacidade: 100 litros. Embalagem contendo 50 unidades	UN	25	R$ 12,57	R$ 314,25	LOCATELLI
38	Papel higiênico f olha dupla neutro papel branco medidas 30m x 10cm UN 100,00 0,00 0,00 folhas 100% celulose virgem embalagem cm 12 rolos.	UN	100	R$ 15,90	R$ 1590,00	SUAVITA LUXO
40	Água sanitária. Características: solução aquosa, produto à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% p/p, embalado em f rasco plástico de 02 litros, com bico dosador.	FR	20	R$ 3,50	R$ 70,00	ALVINHA
43	Saco de lixo preto capacidade para 30 litros pacote ou rolo com 100 un.	PCT	15	R$ 15,50	R$ 232,50	LOCATELLI
44	Vassoura de nylon tamanho de 30 cm Características: tamanho de 30 cm, com cerdas de nylon. Tipos das cerdas: tipo pontas plumadas. Matéria prima do cabo: cabo de madeira com 120cm. c/ rosca para fixação na base e revestimento em polipropileno.	UN	10	R$ 9,00	R$ 90,00	LOCATELLI
46	PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO 2 DOBRAS COM 1000 FOLHAS	UN	100	R$ 12,00	R$ 1200,00	DOCATO
47	PILHA ALCALINA AA CONJUNTO COM 2 UN.	UN	30	R$ 5,80	R$ 174,00	RAYOVAC
49	PILHA AAA ALCALINA (PALITO).	PCT	20	R$ 6,50	R$ 130,00	RAYOVAC
50	AGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML	UN	4200	R$ 1,20	R$ 5040,00	MILAGRE
51	ESFREGÃO LAVA PISO AZULEJO ESPONJA FAXINA PRÁTICO RODO	UN	8	R$ 18,50	R$ 148,00	LOCATELLI

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal.
4.2. O órgão participante do registro de preços será a Câmara Municipal.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do prínci- pe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabili- zem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Fe- deral n.º 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo supervenien- te, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor re- querer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obri- gações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signa- tário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alte- ração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de pre- ços e da Câmara Municipal;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresenta- ção de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registra - dos se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornece- dor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e delibe- ração a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato super- veniente, o pedido será indeferido pela Câmara Municipal e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplica - ção das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerencia- dor poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem in- teresse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudi- que o cumprimento da ata, a Câmara Municipal poderá efetuar a atualização do preço registrado, ade- quando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Câmara Municipal, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os inte- grantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Câmara Municipal poderá convocar os licitantes re- manescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, in- clusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do regis- tro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade admi- nistrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor: I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V – não aceitar o preço revisado pela Câmara Municipal.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decor- rência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Câmara Municipal, será as- segurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresen - tar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

7.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honra- rem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 102, § 6º da Resolução da Mesa Dire- tora n° 006/2023.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Câmara Municipal e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 102, § 8º da Resolução da Mesa Diretora n° 006/2023.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios da Câmara Munici - pal, nas seguintes funcionais programáticas e as correspondentes no exercício 2024:

Dotações					
Exercício da	**Órgão**	**Unidade Orçamen- tária**	**Funcional Programática**	**Categoria Econômica**	**Grupo da fon- te**
2024	**01 – Legis- lativo Muni- cipal**	**001 – Câmara Municipal de Candói**	**01.031.0001.2-001 – Manutenção da Câmara Municipal**	**33.90.30.00.00 – Material de Consumo**	**Do Exercício**

10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

10.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e de- mais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

11. PUBLICAÇÃO

11.1. Após assinatura das partes, esta Ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói/PR (http://www.diariomunicipal.com.br/amp).

11.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 23 de julho de 2024.

VALMIR CZARNIESKI
021.590.889-94

IDEAL LICITAÇÕES LTDA
CNPJ: 53.569.690/0001-60

Presidente da Câmara Municipal

Fornecedor

Testemunhas:

JEFERSON MORANDI
CPF: 926.036.029-34

EDSON LUIZ DOS SANTOS
CPF: 027.174.279-88

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:59123E46

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA Nº 02/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

Aos Vinte e Três dias do mês de Julho de dois mil e vinte e quatro , autorizado pelo processo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2024**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução da Mesa Diretora n° 006/2023, de 2 de maio de 2023, da Lei Complementar Municipal nº 052, de 20 de dezembro de 2022, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipula- das, regem o relacionamento obrigacional entre a Câmara Municipal e a Licitante Vencedora.

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA PARA MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL.**
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital da licitação (Pregão Eletrônico nº 02/2024);
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta Ata será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 102, § 1º e Art. 103 da Resolução da Mesa Diretora n° 006/2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 375,78 (trezentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos).**
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
CNPJ:54.186.728/0001-89
Endereço: R POSSIDIO SALOMONI, nº 463, CRISTO REI, PATO BRANCO-PR, CEP- 85.506-320
Representante: JACKSON AUGUSTO DIAS VIEIRA
CPF: 097.338.359-35

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$	Marca/modelo
36	Chaleira elétrica inóx capacidade para 1.8 á 2 lt, com filtro,botão 127 v , para abertura automática da tampa, alça antitérmica, desligamento automático ao ferver a água, a chaleira proporciona segurança e economia de energia. amarela para limpeza pesa- da. Embalagem contendo 3 unidades	2	UN	R$ 99,99	R$ 199,98	A5
41	Sabão em pó 1,6 kg,Composição: tensoativo aniônico,tamponates coadjuvantes,sinergistas,branquead ores ópticos, enzimas,corante, fragrância, produto ecológico,não contém tripolifosfato de sódio,princípio ativo:dodecil benzeno sulfonato de sódio.Embalagem com 1,6kg.	20	UN	R$ 8,79	R$ 175,80	TRIEX

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal.
4.2. O órgão participante do registro de preços será a Câmara Municipal.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do prínci- pe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabili- zem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Fe- deral n.º 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo supervenien- te, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor re- querer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obri- gações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signa- tário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alte- ração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de pre- ços e da Câmara Municipal;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresenta- ção de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registra- dos se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornece- dor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e delibe- ração a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato super- veniente, o pedido será indeferido pela Câmara Municipal e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplica - ção das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerencia- dor poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem in- teresse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudi- que o cumprimento da ata, a Câmara Municipal poderá efetuar a atualização do preço registrado, ade- quando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Câmara Municipal, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os inte- grantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Câmara Municipal poderá convocar os licitantes re-manescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, in- clusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do regis- tro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade admi- nistrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Câmara Municipal.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II– pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decor- rência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Câmara Municipal, será as- segurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresen- tar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
7.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honra- rem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 102, § 6º da Resolução da Mesa Dire- tora n° 006/2023.
8. CONDIÇÕES GERAIS
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Câmara Municipal e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 102, § 8º da Resolução da Mesa Diretora n° 006/2023.
9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios da Câmara Munici - pal, nas seguintes funcionais programáticas e as correspondentes no exercício 2024:

Dotações					
Exercício da	Órgão	Unidade Orçamen- tária	Funcional Programática	Categoria Econômica	Grupo da fon- te
2024	01 – Legis- lativo Muni- cipal	001 – Câmara Municipal de Candói	01.031.0001.2-001 – Manutenção da Câmara Municipal	33.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício

10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
10.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e de- mais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
11. PUBLICAÇÃO
11.1. Após assinatura das partes, esta Ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói/PR (http://www.diariomunicipal.com.br/amp).
11.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 23 de julho de 2024.

VALMIR CZARNIESKI
021.590.889-94
Presidente da Câmara Municipal

IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 54.186.728/0001-89
Fornecedor

Testemunhas:

JEFERSON MORANDI
CPF: 926.036.029-34

EDSON LUIZ DOS SANTOS
CPF: 027.174.279-88

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:E450D214

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 02/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

Aos Vinte e Três dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e quatro , autorizado pelo processo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2024**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução da Mesa Diretora n° 006/2023, de 2 de maio de 2023, da Lei Complementar Municipal nº 052, de 20 de dezembro de 2022, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Câmara Municipal e a Licitante Vencedora.

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA PARA MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL.**
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital da licitação (Pregão Eletrônico nº 02/2024);

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta Ata será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 102, § 1º e Art. 103 da Resolução da Mesa Diretora n° 006/2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 3.934,32 (Três mil novecentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos).**

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor:
Vargase Vargas e Supermercado Ltda.

CNPJ: 37.000.047/0001-65

Endereço: Av. José Antunes Fabricio, 2358, Centro, Candói-PR
Representante: Eleandro Antônio de Vargas

CPF: 028.931.159-42

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$	Marca/modelo
1	Água sanitária com alvejante embalagem de 1 litro para uso geral, deve apresentar teor mínimo de cloro ativo de 2,0- 2,5% p/p.	UN	40	R$ 2,04	R$ 81,60	Limpinho
09	Cera líquida incolor com auto brilho frasco com 1L.	UN	10	R$12,19	R$ 121,90	Guanabara
13	COPO DE VIDRO TRANSPARENTE CAPACIDADE 200 ML.	UN	12	R$ 6,38	R$ 76,56	Nadir
14	Copo descartável 200ml, pacote com 100 un.	PCT	25	R$ 6,56	R$ 164,00	Coposul
16	Rodo de espuma (buxinha verde) para limpeza pesada tamanho 30cm com cabo rosqueavel em madeira de 1,40mt	UN	6	R$ 9,99	R$ 59,94	São Jorge
23	Leite de vaca, integral, tipo c, pasteurizado, UHT, embalagem tetra brik aluminizada, contendo 1l, com prazo de validade mínimo de 2 meses a contar da entrega	CX	360	R$ 5,99	R$ 2.156,40	Lider
27	Copos de vidro transparente capacidade entre 300 à 340ml	UN	24	R$ 8,19	R$ 196,56	Nadir
39	Açúcar refinado branco. Obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor e cheiro próprios, concentração de sacarose mínima de 99,5 %, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem íntegra de 5kg. Prazo de validade mínimo de 6 meses, no momento da entrega. Com Registro no órgão competente.	PCT	40	R$21,72	R$ 868,80	Globo
45	PÁ PLASTICO PARA LIXO DOMÉSTICO SEM CABO 40 CM.	UN	4	R$ 7,62	R$ 30,48	Plasmont
48	COPO DE VIDRO TRANSPARENTE (TIPO AMERICANO).	UN	24	R$ 7,42	R$ 178,08	Nadir

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal.
4.2. O órgão participante do registro de preços será a Câmara Municipal.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do prínci- pe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabili- zem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Fe- deral n.º 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo supervenien- te, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor re- querer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obri- gações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signa- tário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alte- ração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de pre- ços e da Câmara Municipal;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresenta- ção de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registra- dos se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornece- dor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e delibe- ração a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato super- veniente, o pedido será indeferido pela Câmara Municipal e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplica - ção das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerencia- dor poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem in- teresse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudi- que o cumprimento da ata, a Câmara Municipal poderá efetuar a atualização do preço registrado, ade- quando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Câmara Municipal, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os inte- grantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Câmara Municipal poderá convocar os licitantes re- manescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, in- clusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do regis- tro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade admi- nistrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Câmara Municipal.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decor- rência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Câmara Municipal, será as- segurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresen- tar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

7.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honra- rem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 102, § 6º da Resolução da Mesa Dire- tora n° 006/2023.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Câmara Municipal e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 102, § 8º da Resolução da Mesa Diretora n° 006/2023.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios da Câmara Munici - pal, nas seguintes funcionais programáticas e as correspondentes no exercício 2024:

Dotações					
Exercício da	Órgão	Unidade Orçamen- tária	Funcional Programática	Categoria Econômica	Grupo da fon- te
2024	01 – Legis- lativo Muni- cipal	001 – Câmara Municipal de Candói	01.031.0001.2-001 – Manutenção da Câmara Municipal	33.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício

10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

10.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e de- mais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

11. PUBLICAÇÃO

11.1. Após assinatura das partes, esta Ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói/PR (http://www.diariomunicipal.com.br/amp).

11.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 23 de julho de 2024.

VALMIR CZARNIESKI
021.590.889-94
Presidente da Câmara Municipal

VARGAS E VARGAS SUPERMERCADO LTDA
CNPJ: 37.000.047/0001-65
Fornecedor

Testemunhas:

_____
JEFERSON MORANDI
CPF: 926.036.029-34

_____
EDSON LUIZ DOS SANTOS
CPF: 027.174.279-88

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:00390A9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2023 - (VALOR) - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 PROCESSO Nº 001/2023

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa HELEANA PEREIRA APARECIDO - ME - **CNPJ Nº** 08.602.565/0001-50, com sede na Rua Benedito Salles, 1120, Centro, na cidade de Carlópolis, Paraná, CEP 86420000, **Telefone: (43)35661-2681**, E-mail: **helensp.aparecida@gmail.com**, representada neste ato por sua sócia administradora Senhora Heleana Pereira Aparecido, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.362.531-4 SSP/PR e CPF nº 609.520.089-04, têm justo e firmado entre si este aditivo, decorrente do **CONTRATO Nº 027/2023- PREGÃO Nº 001/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto reequilibrar o valor do km do contrato nº 027/2023 que trata da Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, destinados a atender os estudantes da Rede Pública de Ensino (Municipal e Estadual).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor reequilibrado
1	31378	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR- VEÍCULO DE NO MINIMO 24 LUGARES	KM	20.000	R$ 4,77	R$ 5,02

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
O valor do km passa de R$ 4,77 (quatro reais e setenta e sete centavos) para R$ 5,02 (cinco reais e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO ADITIVO
Permanecem inalteradas a vigência do Contrato nº 027/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 027/2023– Pregão Eletrônico nº 001/2023.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento de aditamento a fim de que se produzam seus efeitos legais.

Carlópolis, 02 de agosto de 2024

HIROSHI KUBO –	***HELEANA PEREIRA APARECIDO - ME***
Prefeito Municipal Contratante	Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:B4CDCE44

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO INTERNO Nº 096/2024

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 047/2024 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 04 de julho de 2024 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Locação de concentrador de oxigênio domiciliar para atendimentos aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: ZANATTA EQUIPAMENTO MEDICOS LTDA - CNPJ: 05.647.178/0001-42

Lote	Ordem	Descriçãoa	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO DOMIICILAR	SERVIÇOS	UND	360	170,00	61.200,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais)

Carlópolis, 07 de agosto de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F5BF40D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N. 145/24

DECRETO Nº 145/2024.

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.374.499,10 para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 9°, 10°, 11°, 12°, 13º, 14° e 15 da Lei Municipal nº 29 de 20 de dezembro de 2023,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 1.374.499,10 (um milhão, trezentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e dez centavos), para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, conforme abaixo especificado:

Orgão:	02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
Unidade Orçamentária:	02.01	Chefia de Gabinete	
04.122.0040.2.002		Manutenção do Gabinete	
Fonte:	3000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.40.00		Serviços de Tecnologia da Informação	R$ 10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 10.000,00
Orgão:	10.00	SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABST. E MEIO AM	
Unidade Orçamentária:	10.02	Departamento de Meio Ambiente	
04.122.0040.2.061		Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.1.90.16.00		Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 4.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 4.000,00
Orgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saude	
04.122.0040.2.011		Serviços de Administração de Saude	
Fonte:	0303	Saúde/ percentual vinculado so	
3.1.90.16.00		Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 11.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 11.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
04.122.0040.2.044		Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 70%	
Fonte:	0101	FUNDEF 70%	
3.1.90.40.00		Contratação por Tempo Determinado	R$ 193.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 193.000,00
Orgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saude	
04.122.0040.2.011		Serviços de Administração de Saude	
Fonte:	0303	Saúde/ percentual vinculado so	
3.1.90.13.00		Contribuições Patronais	R$ 25.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 25.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
04.122.0040.2.044		Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 70%	
Fonte:	0101	FUNDEF 70%	
3.1.90.13.00		Contribuições Patronais	R$ 26.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 26.000,00
Orgão:	10.00	SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABST. E MEIO AM	
Unidade Orçamentária:	10.01	Departamento de Agricultura	
04.122.0040.2.056		Manutenção da Secretaria de Agricultura	
Fonte:	3000	Recursos Livres - Exercicíos Anteriores	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 80.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 80.000,00
Orgão:	10.00	SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABST. E MEIO AM	
Unidade Orçamentária:	10.01	Departamento de Agricultura	
04.122.0040.2.056		Manutenção da Secretaria de Agricultura	
Fonte:	3000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 115.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 115.000,00
Orgão:	02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
Unidade Orçamentária:	02.01	Chefia de Gabinete	
04.122.0040.2.002		Manutenção do Gabinete	
Fonte:	3000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 40.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 40.000,00
Orgão:	12.00	SECRETARIA MUNIC. RELAÇÕES PÚBLICAS, DES. ECON. E	
Unidade Orçamentária:	12.01	Departamento de Projetos	
04.122.0040.2.062		Manutenção da Secretaria de Relações Públicas, Desenvolvimento Econômico e Projetos	
Fonte:	3000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 19.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 19.000,00
Orgão:	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	04.01	Departamento de Administração	
04.122.0040.2.006		Serviços de Administração Geral	
Fonte:	3000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 160.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 160.000,00
Orgão:	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	04.01	Departamento de Administração	
04.122.0040.2.006		Serviços de Administração Geral	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 20.000,00
Orgão:	09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	09.01	Departamento de Obras e Viação	
04.122.0040.2.055		Manutenção da Secretaria de Obras	

Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.40.00		Serviços de Tecnologia da Informação	R$ 22.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 22.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.02	Departamento de Cultura e Lazer	
04.122.0040.2.058		Manutenção do Departamento de Cultura e Lazer	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
4.4.90.52.00		Equipamento de Material Permanente	R$ 15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 15.000,00
Orgão:	09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	09.01	Departamento de Obras e Viação	
04.122.0040.2.055		Manutenção da Secretaria de Obras	
Fonte:	31060	Recursos não vinculado da co	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 114.131,65
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 114.131,65
Orgão:	09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	09.01	Departamento de Obras e Viação	
04.122.0040.2.055		Manutenção da Secretaria de Obras	
Fonte:	31073	Demais Transferências Obrigatórias	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 110.325,33
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 110.325,33
Orgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saude	
04.122.0040.2.013		Manutenção do Hospital	
Fonte:	3369	Recursos Prestados SUS -	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 230.042,12
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 230.042,12
Orgão:	09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	09.01	Departamento de Obras e Viação	
04.122.0040.2.055		Manutenção da Secretaria de Obras	
Fonte:	3000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 180.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 180.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇAO DO ORGÃO			R$ 1.374.499,10

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:
I – Anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir:

Orgão:	99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Unidade Orçamentária:	99.01	Reserva de Contingência	
04.122.0040.9.001		Reserva de Contingência	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
9.9.99.99.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 4.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 4.000,00
Orgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
04.122.0040.2.011		Serviços de Administração de Saúde	
Fonte:	0303	Saúde/ percentual vinculado so	
3.3.90.34.00		Outras despesas de pessoal decorrente	R$ 11.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 11.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.02	Departamento de Educação	
04.122.0040.2.044		Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 70%	
Fonte:	0101	FUNDEF 70%	
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R$ 193.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 193.000,00
Orgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
04.122.0040.2.011		Serviços de Administração de Saúde	
Fonte:	0303	Saude/ percentual vinculado so	
3.3.90.34.00		Outras despesas de pessoal decorrente	R$ 25.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 25.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.02	Departamento de Educação	
04.122.0040.2.044		Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 70%	
Fonte:	0101	FUNDEF 70%	
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R$ 26.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 26.000,00
Orgão:	99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Unidade Orçamentária:	99.01	Reserva de Contingência	
04.122.0040.9.001		Reserva de Contingência	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
9.9.99.99.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 20.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 20.000,00
Orgão:	99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Unidade Orçamentária:	99.01	Reserva de Contingência	
04.122.0040.9.001		Reserva de Contingência	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
9.9.99.99.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 37.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 37.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			R$ 316.000,00

II – Superávit Financeiro, recursos de exercícios anteriores:

31073	Demais Transferências Obrigatórias	R$ 110.325,33
3000	Recursos Livres- Exercícios Anteriores	R$ 604.000,00
31060	Recursos Não vinculados	R$ 114.131,65

3369	Recursos Prestados Sus	R$ 230.042,12
	Total	R$ 1.058.499,10

Art. 3° Este Decreto, entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 30 de julho 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:26291A0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL 3º BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2.024/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Semestre / 2024**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	84.519.132,37	45.981.156,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.062.600,00	5.886.908,73
IPTU	2.442.500,00	1.474.999,52
ISS	2.903.000,00	1.425.175,86
ITBI	851.000,00	550.220,26
IRRF	2.209.900,00	1.664.124,62
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.656.200,00	772.388,47
Contribuições	1.724.078,00	699.606,60
Receita Patrimonial	2.616.140,16	946.108,28
Aplicações Financeiras (II)	2.616.140,16	946.108,28
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	69.206.782,21	38.003.617,10
Cota-Parte do FPM	30.240.000,00	14.846.787,02
Cota-Parte do ICMS	11.185.000,00	6.578.999,12
Cota-Parte do IPVA	3.040.000,00	2.855.653,82
Cota-Parte do ITR	96.000,00	3.637,42
Transferências da LC 61/1989	136.800,00	92.660,60
Transferências do FUNDEB	16.921.735,00	8.719.951,24
Outras Transferências Correntes	7.587.247,21	4.905.927,88
Demais Receitas Correntes	909.532,00	444.915,77
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	909.532,00	444.915,77
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) =		
[I - (II + III)]	81.902.992,21	45.035.048,20
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	10.048.600,00	3.916.348,33
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	3.601.400,00	1.410.170,93
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	13.432.760,98	10.029.771,58
Operações de Crédito (VIII)	1.064.807,98	5.635.289,64
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	10.744,00	417.300,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	10.744,00	417.300,00
Transferências de Capital	12.357.209,00	3.977.181,94
Convênios	9.712.209,00	2.972.030,56
Outras Transferências de Capital	2.645.000,00	1.005.151,38
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII)		
= [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	12.367.953,00	4.394.481,94
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	104.319.545,21	53.345.878,47
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV +	94.270.945,21	49.429.530,14

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Semestre / 2024**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	85.999.850,11	47.515.104,20	36.703.651,12	36.031.404,73	878.455,87	2.281.587,35	2.279.677,17
Pessoal e Encargos Sociais	42.720.233,49	18.521.166,14	18.164.218,14	17.817.705,61	101.044,95	58.358,55	58.358,55
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.001.000,00	1.210.612,55	1.210.612,55	1.210.612,55	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES	41.278.616,62	27.783.325,51	17.328.820,43	17.003.086,57	777.410,92	2.223.228,80	2.221.318,62
(EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	83.998.850,11	46.304.491,65	35.493.038,57	34.820.792,18	878.455,87	2.281.587,35	2.279.677,17
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM	8.892.300,00	4.133.374,13	4.110.267,62	4.110.267,62	0,00	63.599,06	63.599,06

FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	21.521.444,18	12.070.326,66	5.056.647,50	5.056.647,50	518.256,80	5.246.130,19	5.246.065,90
Investimentos	18.821.444,18	10.479.300,08	3.465.620,92	3.465.620,92	518.256,80	5.246.130,19	5.246.065,90
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.700.000,00	1.591.026,58	1.591.026,58	1.591.026,58	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO							
FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV +							
XXVI + XXVII)]	18.821.444,18	10.479.300,08	3.465.620,92	3.465.620,92	518.256,80	5.246.130,19	5.246.065,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.100.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	7.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**112.820.294,29**	**60.917.165,86**	**43.068.927,11**	**42.396.680,72**	**1.396.712,67**	**7.591.316,60**	**7.589.342,13**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	103.920.294,29	56.783.791,73	38.958.659,49	38.286.413,10	1.396.712,67	7.527.717,54	7.525.743,07

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**1.963.142,95**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**2.220.661,30**	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	**Até o Semestre / 2024**	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	946.108,28	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.210.612,55	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**1.956.157,03**	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2023 (a)	**Até o Semestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	18.724.231,96	22.768.495,02
DEDUÇÕES (XL)	19.758.526,91	26.314.748,10
Disponibilidade de Caixa	19.758.526,91	26.314.748,10
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.225.166,75	27.301.244,03
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.419.711,32	697.219,51
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	46.928,52	289.276,42
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-1.034.294,95	-3.546.253,08
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**2.511.958,13**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Semestre / 2024**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-722.491,81	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**1.789.466,32**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**2.053.970,59**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.319.400,94	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	11.319.400,94	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CONTENDA, emitido em 05/ago/2024 as 15h e 00m.		

Comentários		
1 - Publicado originalmente em 26/07/2024 - edição 3075.		
REPUBLICAÇÃO para correção de valores.		
ANTONIO ADAMIR DIGNER	***MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO***	***MARIO CELSO DZIERVA***
Prefeito	Contador - CRC: PR 046279/O-9	Controle Interno

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:5F265CDE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO XIV - RESUMO SIMPLIFICADO RREO 3º BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	96.350.000,00
Previsão Atualizada	111.601.893,35

Receitas Realizadas	61.337.447,32
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	11.319.400,94
DESPESAS	
Dotação Inicial	96.350.000,00
Dotação Atualizada	122.921.294,29
Despesas Empenhadas	63.718.804,99
Despesas Liquidadas	45.870.566,24
Despesas Pagas	45.198.319,85
Superávit Orçamentário	15.466.881,08
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	63.718.804,99
Despesas Liquidadas	45.870.566,24
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	87.372.667,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	86.131.326,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	85.138.056,67

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			3.859.204,98
Despesas Previdenciárias Empenhadas			3.981.301,41
Despesas Previdenciárias Liquidadas			3.981.301,41
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			-122.096,43
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	2.220.661,30	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	2.511.958,13	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.419.711,32	0,00	1.396.712,67	22.998,65
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	13.092.782,61	93.580,18	7.587.952,68	5.411.249,75
Poder Legislativo	1.389,45	0,00	1.389,45	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	14.513.883,38	93.580,18	8.986.054,80	5.434.248,40

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.629.704,61	<18% / 25%>	21,44
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.246.366,99	70%	85,32
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	5.635.289,64		-4.570.481,66	
Despesa de Capital Líquida	12.070.326,66		9.458.817,52	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	12.058.498,95	13.694.795,86	13.545.100,01	5.233.856,86
Despesas Previdenciárias	7.685.481,13	12.331.293,29	14.174.736,13	9.634.245,72
Resultado Previdenciário	4.373.017,82	1.363.502,57	-629.636,12	-4.400.388,86
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	466.528,86	-455.784,86
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	364.305,15	834.288,66

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.459.876,29	15,00	18,15
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CONTENDA, emitido em 05/ago/2024 as 15h e 17m.
Comentários
1 - Publicado originalmente em 26/07/2024 - edição 3075.
REPUBLICAÇÃO para correção de valores.

ANTONIO ADAMIR DIGNER	***MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO***
Prefeito	Contador - CRC: PR 046279/O-9
MARIO CELSO DZIERVA	
Controle Interno	

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:AB4F3214

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 114/2024.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 114/2024.

Ata de Registro de Preços	141/2024, Pregão Eletrônico nº 015/2024
Empresa	Superar Ltda - CNPJ/MF 13.482.516/0001-61.

Contrato	115/2024 – Pregão Eletrônico nº 049/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Berlim Industria de Papeis Ltda - CNPJ/MF nº 45.035.590/0001-26.
Objeto	Aquisição de produtos e materiais de higiene e limpeza, visando assegurar a saúde e segurança, manter ambientes agradáveis, cumprir normas e regulamentações e a preservação de bens e instalações de todas as secretarias municipais. Com itens exclusivos para participação de microempresa e empresa de pequeno porte, cota reservada e ampla concorrência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 89.600,00 (oitenta e nove mil e seiscentos reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	05 de agosto de 2024.

Contrato	119/2024 – Pregão Eletrônico nº 049/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Distribuidora Tio Ivo Ltda - CNPJ/MF nº 27.787.054/0001-03.
Objeto	Aquisição de produtos e materiais de higiene e limpeza, visando assegurar a saúde e segurança, manter ambientes agradáveis, cumprir normas e regulamentações e a preservação de bens e instalações de todas as secretarias municipais. Com itens exclusivos para participação de microempresa e empresa de pequeno porte, cota reservada e ampla concorrência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 112.043,80 (cento e doze mil, quarenta e três reais e oitenta centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	05 de agosto de 2024.

Contrato	120/2024 – Pregão Eletrônico nº 049/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Ecoopel Comercio Varejista e Atacadista de Produtos de Limpeza Ltda - CNPJ/MF nº 26.926.117/0001-97.
Objeto	Aquisição de produtos e materiais de higiene e limpeza, visando assegurar a saúde e segurança, manter ambientes agradáveis, cumprir normas e regulamentações e a preservação de bens e instalações de todas as secretarias municipais. Com itens exclusivos para participação de microempresa e empresa de pequeno porte, cota reservada e ampla concorrência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 75.288,00 (setenta e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	05 de agosto de 2024.

Contrato	121/2024 – Pregão Eletrônico nº 049/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Global Solution Importadora e Distribuidora Ltda - CNPJ/MF nº 51.945.754/0001-55.
Objeto	Aquisição de produtos e materiais de higiene e limpeza, visando assegurar a saúde e segurança, manter ambientes agradáveis, cumprir normas e regulamentações e a preservação de bens e instalações de todas as secretarias municipais. Com itens exclusivos para participação de microempresa e empresa de pequeno porte, cota reservada e ampla concorrência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	05 de agosto de 2024.

Contrato	125/2024 – Pregão Eletrônico nº 049/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Planalto Comercio e Transportes de Alimentos Ltda - CNPJ/MF nº 19.633.424/0001-11.
Objeto	Aquisição de produtos e materiais de higiene e limpeza, visando assegurar a saúde e segurança, manter ambientes agradáveis, cumprir normas e regulamentações e a preservação de bens e instalações de todas as secretarias municipais. Com itens exclusivos para participação de microempresa e empresa de pequeno porte, cota reservada e ampla concorrência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 10.740,00 (dez mil e setecentos e quarenta reais)
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	05 de agosto de 2024.

Contrato	127/2024 – Pregão Eletrônico nº 049/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Siprolimp - Simionato Produtos de Limpeza Ltda - CNPJ/MF nº 05.340.608/0001-89.
Objeto	Aquisição de produtos e materiais de higiene e limpeza, visando assegurar a saúde e segurança, manter ambientes agradáveis, cumprir normas e regulamentações e a preservação de bens e instalações de todas as secretarias municipais. Com itens exclusivos para participação de microempresa e empresa de pequeno porte, cota reservada e ampla concorrência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 54.803,00 (cinquenta e quatro mil e oitocentos e três reais)
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	05 de agosto de 2024.

Contrato	128/2024 – Pregão Eletrônico nº 049/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Suelen Daiane Kanis - CNPJ/MF nº 23.608.114/0001-14.
Objeto	Aquisição de produtos e materiais de higiene e limpeza, visando assegurar a saúde e segurança, manter ambientes agradáveis, cumprir normas e regulamentações e a

	preservação de bens e instalações de todas as secretarias municipais. Com itens exclusivos para participação de microempresa e empresa de pequeno porte, cota reservada e ampla concorrência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 35.080,00 (trinta e cinco mil e oitenta reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	05 de agosto de 2024.

Contrato	129/2024 – Pregão Eletrônico nº 049/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	TY Bortholin Comercial Ltda - CNPJ/MF nº 05.291.541/0001-30.
Objeto	Aquisição de produtos e materiais de higiene e limpeza, visando assegurar a saúde e segurança, manter ambientes agradáveis, cumprir normas e regulamentações e a preservação de bens e instalações de todas as secretarias municipais. Com itens exclusivos para participação de microempresa e empresa de pequeno porte, cota reservada e ampla concorrência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais)
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	05 de agosto de 2024.

Contrato	130/2024 – Pregão Eletrônico nº 049/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	31.313.294 Karina Ferreira da Cruz - CNPJ/MF nº 31.313.294/0001-35.
Objeto	Aquisição de produtos e materiais de higiene e limpeza, visando assegurar a saúde e segurança, manter ambientes agradáveis, cumprir normas e regulamentações e a preservação de bens e instalações de todas as secretarias municipais. Com itens exclusivos para participação de microempresa e empresa de pequeno porte, cota reservada e ampla concorrência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	05 de agosto de 2024.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 309/2022 – Concorrência nº 018/2022.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	FEG Engenharia de Obras Ltda – CNPJ n° 80.372.808/0001-39.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quinta - da vigência - Prorroga-se o prazo de vigência até 05 de novembro de 2024.
Data de Assinatura	05 de agosto de 2024.

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 291/2022 – Concorrência nº 012/2022.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	FEG Engenharia de Obras Ltda – CNPJ n° 80.372.808/0001-39.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quinta - da vigência - Prorroga-se o prazo de vigência até 24 de novembro de 2024.
Data de Assinatura	06 de agosto de 2024.

Dois Vizinhos, 07 de agosto de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2CB9ED2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 CONTRATO 172/2023-PML

TERMO ADITIVO Nº001

CONTRATO Nº172/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº301/2022-PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº163/2022-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CONTRATADA: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Santos Dumont, nº 620, Sala 73, Telefone: (43) 3337-0426, CEP: 86.600-109, na cidade de Rolândia, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.458.003/0001-22, neste ato por seu representante legal, Senhor Thiago de Castro Silveira, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 022.279.289-21, RG nº 5.921.030-0 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Eurico Humming, nº 840, Gleba Fazenda Palhano, na cidade de Londrina, Estado do Paraná,, doravante denominado CONTRATADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº001 ao Contrato de nº036/2024-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº172/2023-PML, objetivando Contratação de empresa para prestação de serviços de plantões médicos para atender as necessidades da Secretaia Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Termo Aditivo nº001 ao Contrato nº172/2023-PML, possui amparo no art. 065 § 1° da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo, as partes resolvem reajustar valores ao Contrato nº172/2023-PML, no percentual de 25% conforme discriminado na tabela abaixo.

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	Plantões médicos de 12h noturnas de Segunda a Domingo das 19h às 7h, Feriados das 7h às 19h e das ,19h às 7h e aos Sábados e Domingos das 7h às 19h e das 19h às 7h, para serem realizados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata	PLA	85,6666	1.349,00	115.564,24

CLÁUSULA QUARTA
Considerando o acréscimo de valor ao objeto ora credenciado o valor total do Contrato nº036/2024-PML, passará de R$462.257,24 (quatrocentos e sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos), para R$577.821,48(quinhentos e setenta e sete mil, oitocentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos).
CLÁUSULA QUINTA
As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 07 de agosto de 2.024

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratado:
THIAGO DE CASTRO SILVEIRA
Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:804B709E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

Validade das Atas de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 05 de agosto de 2024.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2024

FORNECEDOR: GRUP MAZON CLINIC VET E PETSHOP LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 45.853.852/0001-60, sediada na RUA CASCAVÉL, N.º 1205, GUARAITUBA, COLOMBO/PR, CEP 83.410-270, telefone n.º (44) 3034-4456, e-mail milene@primelicitacoes.com.br, neste ato por seu representante legal, ROGER ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 885.133.942-20.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço de esterilização cirúrgica e microchipagem felina, sexo masculino	15237	UND.	100	R$ 200,00	R$ 20.000,00
2	Serviço de esterilização cirúrgica e microchipagem felina, sexo feminino	15237	UND.	200	R$ 300,00	R$ 60.000,00
3	Serviço de esterilização cirúrgica e microchipagem canina, sexo masculino	15237	UND.	100	R$ 280,00	R$ 28.000,00
4	Serviço de esterilização cirúrgica e microchipagem canina, sexo feminino	15237	UND.	500	R$ 400,00	R$ 200.000,00

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:D90ADF6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 27-2024

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão N° 27/2024
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3952/2024 resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 27/2024 referente à **Aquisição de aparelhos de Ar condicionado para atender as necessidades da Administração Municipal**, em favor das empresas conforme abaixo;

MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Aparelho de ar condicionado, modelo Split, com capacidade de 9.000 BTU quente/frio 220 V, com fluido refrigerante R-410a (Sistema inverter) – Com mão de obra de instalação, drenos e demais materiais para instalação	PHILCO	UN	6,00	2.748,70	16.492,20
2	1	Aparelho de ar condicionado, modelo Split, com capacidade de 18.000 BTU's, quente/frio 220 V, com fluido refrigerante R-410a (Sistema inverter) – Com mão de obra de instalação, drenos e demais materiais para instalação	PHILCO	UN	4,00	3.716,66	14.866,64
3	1	Aparelho de ar condicionado, modelo Split, com capacidade de 12.000 BTU's, quente/frio 220 V, com fluido refrigerante R-410a (Sistema inverter) – Com mão de obra de instalação, drenos e demais materiais para instalação	PHILCO	UN	6,00	2.889,45	17.336,70
TOTAL							48.695,54

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 27/2024 datada de 05/08/2024. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 07/08/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:7E437136

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 055/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de cestas básicas, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, de Morretes conforme especificações no Termo de Referência – ANEXO II.
Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório N.º 055/2024 e Pregão Eletrônico N.º 021/2024, por força do inciso IV, art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório epigrafado conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 560/2022.
Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro em sessão aos:

LICITANTE:
EMPRESA PLENUS DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.
CNPJ N.º 29.206.230/0001-93
LOTE: 1.
NO VALOR TOTAL DE R$ 194.112,00 (cento e noventa e quatro mil, cento e doze reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Cesta Básica - Embalagem resistente e transparente contendo: 1pcte de 5kg de Arroz Tipo 01 1 pacote de 5 kg de Açúcar Refinado 2 pacotes de 1 kg. Farinha de Trigo, tipo 01 1 pacote de 140 grs. De Biscoito recheado, com vitaminas A, B1, B2 e B6, igual ou superior a Cartoon. 1 pacote de 500 gr.de Café torrado e moído, tipo 01, com torrefação entre 3 e 5 1 sachê ou lata de 140 gr. De Extrato de Tomate 1 pacote de 1 kg de Farinha de mandioca branca, tipo 01 2 pacotes de 1 kg. De feijão preto tipo 01 1 pacote de 1 kg. De Fubá amarelo médio, enriquecido com ferro e ácido fólico, tipo 01 1 pacote de 500 gr. De Macarrão espaguete com ovos 2 unidades de 900 ml. De óleo de soja 1 pacote de 1kg de sal iodado marinho 01 pacote de Biscoito doce similar ou superior a Prodasa – 400g 01 pacote de Biscoito salgado similar ou superior a Prodasa – 400gr 01 Lata/pacote de Leite em pó similar ou superior a Danki – 400 gramas.	Unidade	1.800	**R$ 107,84**	**R$ 194.112,00**

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada para assinatura do Contrato, nos termos do art. 90. caputs do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 7 de agosto de 2024.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Ação Social

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:605CEB64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4264 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 4264 de 07 de agosto DE 2024

Súmula: "Concede férias aos servidores municipais, referente ao mês de agosto/2024"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, Sebastião Brindarolli Junior, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, férias aos funcionários municipais, mês de fruição **agosto de 2024**, conforme quadro abaixo discriminado:

NOME	MATRÍ.	PERIODO	1° PARCELA	TOTAL
1.AGNER LOURENÇO	1522	14/03/2023 a 13/03/2024	19/08/2024 a 28/08/2024	10 DIAS
2.ANA JULIA MADALOZO MOLINARI	1924	02/05/2023 a 01/05/2024	26/08/2024 a 30/08/2024	5 DIAS
3. ANDRE JEAN SOARES DA SILVA	4851	23/07/2023 a 22/07/2024	05/08/2024 a 18/08/2024	14 DIAS
4.ANGELICA DE SOUZA	1682	09/08/2023 a 08/08/2024	19/08/2024 a 02/09/2024	15 DIAS
5. CARLOS ALBERTO PINHEIRO DA SILVA	27471	01/07/2023 a 30/06/2024	12/08/2024 a 31/08/2024	20 DIAS
6. CLEUZA MARIA VEIGA DA SILVA	1459	20/12/2022 a 19/12/2023	15/08/2024 a 29/08/2024	15 DIAS
7.DIONEIA DO ROCIO DE RAMOS	16941	23/10/2022 a 22/10/2023	01/08/2024 a 15/08/2024	15 DIAS
8. ELISIA NUNES	21351	01/03/2023 a 29/02/2024	01/08/2024 a 30/08/2024	30 DIAS
9. FELIPE HONORIO MALUCELLI	1953	13/07/2023 a 12/07/2024	05/08/2024 a 03/09/2024	30 DIAS
10. GILSON LUIZ PEREIRA ARAUJO	84271	01/04/2023 a 31/03/2024	01/08/2024 a 20/08/2024	20 DIAS
11. GISLAINE VIER RODRIGUES	1926	03/05/2023 a 02/05/2024	01/08/2024 a 30/08/2024	30 DIAS
12. JAIR PEREIRA	42431	01/10/2022 a 30/09/2023	20/08/2024 a 03/09/2024	15 DIAS
13. JAMIL SANTOS DA COSTA	1818	25/01/2023 a 24/01/2024	01/08/2024 a 15/08/2024	15 DIAS
14. JESSICA REGINA RODRIGUES	1299	02/03/2023 a 01/03/2024	01/08/2024 a 30/08/2024	30 DIAS
15. JOAO LUIS MIRANDA	45371	02/07/2023 a 01/07/2024	12/08/2024 a 21/08/2024	10 DIAS
16. JOEL ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	44801	02/07/2023 a 01/07/2024	05/08/2024 a 03/09/2024	30 DIAS
17. JOSE FERREIRA DE LIMA	1662	03/03/2023 a 02/03/2024	10/08/2024 a 29/08/2024	20 DIAS
18. JOSIELE DE SOUZA DUARTE	1710	04/03/2023 a 03/03/2024	01/08/2024 a 30/08/2024	30 DIAS
19. JUVENAL MACHADO	46771	10/06/2023 a 09/06/2024	01/08/2024 a 20/08/2024	20 DIAS
20. KAREN TIEMI MATSUZAKI	1511	01/02/2023 a 31/01/2024	05/08/2024 a 03/09/2024	30 DIAS
21. LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS	53391	05/01/2023 a 04/01/2024	01/08/2024 a 15/08/2024	15 DIAS
22. LUIS FABIANO DIAS	53201	02/05/2023 a 01/05/2024	05/08/2024 a 14/08/2024	10 DIAS
23. MARCELO SOUZA HERARTH	1436	07/11/2022 a 06/11/2023	12/08/2024 a 26/08/2024	15 DIAS
24. MARIA AURORA NOGUEIRA	69121	01/04/2023 a 31/03/2024	01/08/2024 a 30/08/2024	30 DIAS
25. MARIA ZENEIDE DOS SANTOS	1448	20/12/2022 a 19/12/2023	05/08/2024 a 19/08/2024	15 DIAS
26. MIRIAM DUARTE	64751	02/07/2023 a 01/07/2024	19/08/2024 a 28/08/2024	10 DIAS
27. NORMA MACHADO ALVES	1394	10/05/2023 a 09/05/2024	05/08/2024 a 19/08/2024	15 DIAS
28. ROSELI RODRIGUES DO ROSARIO	58861	14/05/2023 a 13/05/2024	01/08/2024 a 30/08/2024	30 DIAS
29. ROSILENE APOLINARIO	85321	03/02/2023 a 02/02/2024	01/08/2024 a 30/08/2024	30 DIAS
30. VAGNER GIL RAPP	1515	20/02/2022 a 19/02/2023	12/08/2024 a 26/08/2024	15 DIAS
31. WAGNER DO ROSARIO LOURENÇO	115505	02/09/2022 a 01/09/2023	05/08/2024 a 24/08/2024	20 DIAS
32. ZELINDA DA SILVA CRUZ	115501	19/02/2023 a 18/02/2024	01/08/2024 a 30/08/2024	30 DIAS

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 de agosto de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:266559AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 052/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de caixas de papel A4, para atender a demanda das Secretarias da Prefeitura Municipal de Morretes, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações no Termo de Referência – ANEXO II.
Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório N.º 052/2024 e Pregão Eletrônico N.º 020/2024, por força do inciso IV, art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório epigrafado conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 560/2022.
Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro em sessão aos:

LICITANTE:
EMPRESA LALUH COMÉRCIO DE PAPELARIA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
CNPJ N.º 27.084.275/0001-07
LOTE: 1.

NO VALOR TOTAL DE R$ 64.791,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e noventa e um reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA/ MODELO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Papel sulfite; - Tamanho A4; - Formato 210 x 297 mm; - Gramatura 75g/m²; - Caixa com 10 pacotes com 500 folhas, Referência Chamex Office.	Unidade	Chamex Solution	313	**R$ 207,00**	**R$ 64.791,00**

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada para assinatura do Contrato, nos termos do art. 90. caputs do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
Morretes, 7 de agosto de 2024.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:A3166E9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO P.P 09/2024

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

DIR. PRESIDENTE ELIZANGELA LOPES DA SILVA ,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	18 /2024
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	06/08/2024
d) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS, a contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo funilaria, lanternagem, pintura, auto vidros e tapeçaria, desmontagem,montagem, retífica e recuperação de motores, mecânica, elétrica e ar condicionado e outros de natureza correlata, com ou sem fornecimento de peças e/ou acessórios em geral, necessários à manutenção preventiva e corretiva dos VEÍCULOS LEVES E PESADOS, que estão sob a responsabilidade da Fundação de Educação de Paiçandu, que já fazem parte da frota oficial ou que venham a ser incorporados ao Patrimônio.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:				
Fornecedor				
I 9 AR LTDA				
Lote: *1 LOTE 1 - LINHA LEVE*				
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	PEÇAS - LINHA LEVE	1,000	150.000,00	150.000,0000
3	MÃO DE OBRA - LINHA LEVE	1,000	100.000,00	100.000,0000
Total:				250.000,00
Fornecedor				
MARINGA COMER DE PECAS E SER AUTOMOTIVOS				
Lote: *2 LOTE 2 - LINHA PESADA*				
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
2	PEÇAS - LINHA PESADA	1,000	450.000,00	450.000,0000
4	MÃO DE OBRA - LINHA PESADA	1,000	300.000,00	300.000,0000
Total:				750.000,00

Paiçandu, 06/08/2024

ELIZANGELA LOPES DA SILVA
Dir. Presidente Fundação De

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:A2B61E55

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
CONTRATADO: **BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS**, inscrita no CNPJ sob n. 26.231.202/0001-38
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é aquisição eventual e futura de fórmulas infantis para atender as crianças de 0 a 2 anos matriculadas nos Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Paiçandu, com objetivo de atender o ano de 2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA - FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA: para crianças desde o nascimento até 06 (seis) meses de vida.	APTAMIL PREMIUM 1/ DANONE	UND	80	30,00	2.400,00

	CONTENDO PROBIÓTICOS (GOS E FOS), ÁCIDOS GRAXOS DHA E ARA, COM NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.					
2	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO - FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO: indicada para crianças com idade entre 06 (seis) à 12 (doze) meses de vida. CONTENDO PROBIÓTICOS (GOS E FOS), ÁCIDOS GRAXOS DHA E ARA, COM NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM DE 800 GRAMAS.	APTAMI PREMIUM 2/ DANONE	UND	250	55,99	13.997,50
3	FÓRMULA INFANTIL DE PRIMEIRA INFÂNCIA - FÓRMULA INFANTIL DE PRIMEIRA INFÂNCIA: indicada para crianças a partir do 12° até 03 (três) anos de vida. CONTENDO PROBIÓTICOS (GOS E FOS), ÁCIDOS GRAXOS DHA E ARA, COM NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM DE 800 GRAMAS.	APTANUTRI 3/ DANONE	UND	400	52,85	21.140,00
TOTAL						**R$37.537,50**

VALOR: R$ 37.537,50 (trinta e sete mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 07 de agosto de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:83C78675

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
CONTRATADO: **PLENA MÉDICA HOSPITALAR – EIRELI – EPP** inscrita no CNPJ sob n. 29.032.903-001-36
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é aquisição eventual e futura de fórmulas infantis para atender as crianças de 0 a 2 anos matriculadas nos Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Paiçandu, com objetivo de atender o ano de 2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
4	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO: A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. – FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO: a base de proteína isolada de soja. QUE ATENDA AS RECOMENDAÇÕES DO CÓDEX ALIMENTARES FAO/OMS. FÓRMULA INFANTIL DE ORIGEM VEGETAL, A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA ISOLADA. ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE. INDICADA PARA LACTENTES COM ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE. FONTE DE ÁCIDOS GRAXOS DHA E ARA, COM NUCLEOTÍDEOS. ACRESCIDA DO AMINOÁCIDO LMETIONINA. TENDO COMO FONTE DE AÇUCAR 100% MALTODEXTRINA. EMBALAGEM DE 800 GRAMAS.	MILNUTRI SOJA	UND	300	78,86	23.658,00
TOTAL						**R$23.658,00**

VALOR: R$ 23.658,00 (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 07 de agosto de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação De Educação De Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:774DB359

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
CONTRATADO: **UNIÃO NUTRICIONAL LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 39.835.028/0001-84
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é aquisição eventual e futura de fórmulas infantis para atender as crianças de 0 a 2 anos matriculadas nos Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Paiçandu, com objetivo de atender o ano de 2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
7	FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR - FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR: não alergênica, nutricionalmente completa com 100% aminoácidos livres, utilizada por via oral ou enteral, suplementada com ácidos graxos essenciais, vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OM. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.	NUCITEC ALPHAPRO AMINO 400G	UND	80	155,00	12.400,00
TOTAL						**R$12.400,00**

VALOR: R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 07 de agosto de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:7ABC419D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
2ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE LEILÃO Nº 01 / 2024 - LEILÃO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA/PR.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA/PR,** pessoa jurídica de direito público interno, através de sua comissão permanente de licitações, sob o interesseda Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, em conformidade com a Lei 14.133/2021, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público que procederá à realização de **LEILÃO PÚBLICO EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO DE IMÓVEIS**, do tipo maior lance, de propriedade do município, a ser conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial **MARCOS ANTONIO TULIO**, devidamente matriculado perante a JUCEPAR nº 20/326-L, o qual será regido pelas normas constantes do presente instrumento.

O presente edital encontra-se a disposição dos interessados no setor de Licitações do Município de Palmeira/PR, assim como poderá ser retirado no site da Prefeitura (www.palmeira.pr.gov.br) solicitado por e-mail contratos@palmeira.pr.gov.br ou contato@tulioleiloes.com.br ou ainda, retirado no site do leiloeiro www.tulioleiloes.com.br.

DO LOCAL E DATA.

A abertura da sessão ocorrerá no dia 04/07/2024 a partir das 10h00min, exclusivamente **on-line**, através do site www.tulioleiloes.com.br com encerramento previsto para o dia 06/08/2024 às 10h00min.

O arrematante pagará ao leiloeiro, o valor de 5% *(cinco por cento)* sobre o valor de arrematação, a título de comissionamento, que deverá ser quitado em conformidade com as regras previstas neste Edital.

BENS A SEREM LEILOADOS E VALOR DE AVALIAÇÃO.

O presente leilão tem por finalidade, conforme avaliação prévia realizada pelo Município, a alienação dos bens, relacionados em lotes conforme segue, ofertados no estado de conservação em que se encontram, sem garantias:

Lote	Descrição	Endereço	Valor final avaliado
1	~~Lote de terreno rural, com área de 53.000,00 m² (cinquenta e três mil metros quadrados), oriundo da matrícula nº 7.664 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, situado no lugar denominado Boa Vista, confrontando ao Norte com a faixa de domínio da BR-277, ao Sul com a estrada municipal que da BR-277 vai a Pinheiral de Baixo e com Município de Palmeira; a leste com o Rio Capivara e a Oeste com Mohamad Fatallah Hajar;~~	~~Lugar denominado Boavista, Margens da BR 277, s/nº, Cep: 84.130-000~~	~~**R$ 1.220.000,00**~~ **LOTE RETIRADO**
2	~~Lote de terreno rural, com área de 30.000,00 m² (trinta mil metros quadrados), oriundo da matrícula nº 11.966 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, situado no lugar denominado Boa Vista, com o memorial descritivo seguinte: A poligonal tem início no marco 0¯PP, segue com rumo de 56º35`39" SE e percorre 75,00 metros pela estrada municipal, até o marco 1, segue com o rumo de 58º54133"NE e percorre 330,15 metros por linha seca que faz divisa com terrenos da parte B, até o marco 4, segue por diversos rumos e percorre 205,14 metros por jusante pelo Rio Capivara, até o marco 4, segue com o rumo 50º33`06"SO e percorre 346.48 metros por linha seca que faz divisa com terrenos da Prefeitura Municipal de Palmeira, até o marco 0=PP, onde teve início está descrição;~~	~~Lugar denominado Boavista, Margens da BR 277, s/nº, Cep: 84.130-000~~	~~**R$ .000,00**~~ **LOTE RETIRADO**
3	Lote de nº 9, com área total de 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados) objeto da matrícula imobiliária nº 19.616, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira.	Rua José Carlos Pianowski, s/nº, Distrito industrial, Cep: 84.130-000	**R$ 368.000,00**
4	Lote nº 62, com área de 5.875m² (cinco mil oitocentos e setenta e cinco metros quadrados), objeto da matrícula imobiliária nº 19.587, do Cartóriode Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira.	Rua Gilson Ribelli Agottani, s/nº, Distrito industrial, Cep: 84.130-000	**R$ 421.000,00**
5	~~Lote de terreno rural, com área de 30.000,00 m² (trinta mil metros quadrados), oriundo da matrícula nº 11.967 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, situado no lugar denominado Boa Vista, com o memorial descritivo seguinte: A poligonal tem início no marco 1, segue com o rumo de 56º35`39"SE e percorre 75,00 metros pela estrada municipal, até o marco 2, segue com o rumo de 67º25`07"NE e percorre 314,93 metros por cerca que faz divisa com terrenos do Curtume Krambeck Ltda, até o marco 3, segue por diversos rumos e percorre 137,04 metros por jusante pelo Rio Capivara, até o marco 4, segue com rumo de 58º54`33" SO e percorre 330,15 metros por linha seca que faz divisa com terrenos da Prefeitura Municipal de Palmeira, até o marco 1, onde teve início esta descrição.~~	~~Lugar denominado Boavista, Margens da BR 277, s/nº, Cep: 84.130-000~~	~~**R$ 635.000,00**~~ **LOTE RETIRADO**
6	Lote nº 295 de terreno urbano, com a área total de 451,13 m² (quatrocentos e cinquenta e um metros e treze centímetros quadrados),situado na Quadra nº 3 do Loteamento denominado Jardim Santa Rosa, no Município de Palmeira/PR, objeto da matrícula imobiliária nº 11.785, do Cartóriode Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira.	Rua Sebastiana Maria de Freitas Ozório, Lote n° 295, Quadra n° 03, bairro Jardim Santa Rosa, CEP 84.130-000	**R$ 256.846,35**
7	Lote nº 65B-17 com área total de 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados), objeto da matrícula imobiliária nº 15.396, do Cartório deRegistro de Imóveis da Comarca de Palmeira;	R. Alberto Klas CEP: 84.130-000	**R$ 935.000,00**
8	Lote nº 65B-29 com área total de 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados), objeto da matrícula imobiliária nº 15.410, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira	Próximo à rua José Caetano de Oliveira. CEP: 84.130-000	**R$ 935.000,00**
9	Lote nº 65A-6 com área total de 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados), objeto da matrícula imobiliária nº 18.823, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira	Rua José Caetano de Oliveira CEP: 84.130-000	**R$ 700.180,00**

DA PARTICIPAÇÃO.

Os interessados em participar do leilão, deverão realizar seu cadastro através do site www.tulioleiloes.com.br de forma prévia e com limite de até 48 (quarenta e oito horas) antes do início do leilão.

Poderão participar do leilão pessoas físicas devidamente cadastradas em situação regular no cadastro de pessoa física – CPF, e pessoas jurídicas devidamente constituídas e inscritas no CNPJ, e enviar pelo site a seguinte documentação:

Pessoa Física:
Registro Geral (RG) ou CNH válida; Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF); Comprovante de residência atualizado; Certidão de Estado Civil; Documento do cônjuge, se houver;

Pessoa Jurídica:
Cartão CNPJ emitido dentro de 60 dias;
Registro Geral (RG) ou CNH válida do representante legal da empresa; Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal da empresa; Declaração de endereço comercial;
Contrato Social e última alteração se houver.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

Não poderão participar do certame: (I) os servidores em exercício do Município de Palmeira/PR, (II) os menores de 18 (dezoito) anos, não emancipados; (III) os membros da Equipe do Leiloeiro.

O cadastro junto ao site implica a responsabilidade legal do interessado ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao leilão eletrônico.

Não será permitida a alteração de dados cadastrais para o respectivo leilão objeto do presente edital após a efetivação do lance.

A participação no Leilão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do login e senha privativa do interessado, cabendo ao mesmo, responsabilidade por qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, à Tulio Leilões, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

DO LANCE E ARREMATE.

Será admitida a oferta de lances por meio do sítio eletrônico www.tulioleiloes.com.br.. Para tanto, os interessados deverão se cadastrar previamente no sítio eletrônico, observando as regras estabelecidas e aceitando as condições de venda previstas para o certame.

A oferta de lances, implica de forma automática e irrevogável a aceitação de todas as condições previstas no presente edital, não podendo alegar desconhecimento.

Os lances recebidos poderão ser cobertos por lance imediatamente superior, conforme incremento e temporização mínima definido pelo leiloeiro, durante o leilão, podendo ambos sofrerem alterações durante o ato, para eventual cobertura. Não havendo lance superior, o sistema/leiloeiro encerrará a contagem e será definido o arrematante.

Encerrada a regressiva, sem que haja novos lances, constará no sistema a informação de lote “arrematado”, será considerado vendido, com registro na plataforma sem possibilidade de reabertura.

Durante a realização do leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante. Uma vez ofertado e aceito o lance, será irretratável e irrevogável, não se admitindo a sua desistência, sob pena de aplicação de multa e proibição de participação em outros leilões do mesmo município e do mesmo leiloeiro.

O leilão será finalizado no dia 06/08/2024 a partir das 10h00min, no sítio eletrônico www.tulioleiloes.com.br;

DA VISITAÇÃO.

Os lotes possuem caráter “AD-CORPUS”, bem como as fotos e demais imagens possuem caráter meramente ilustrativo, devendo cada interessado visitar o imóvel de forma prévia, não podendo alegar desconhecimento posterior. Do mesmo modo, deverá o interessado buscar informações sobre alocalização junto à prefeitura municipal, lindeiros e outras referências que possam de fato localizar o imóvel, não podendo alegar qualquer tipo de desconhecimento após o leilão. O imóvel será vendido livre e desembaraçado de quaisquer dívidas.

Os bens, objeto do presente leilão, poderão ser vistoriados e examinados em até 24 horas a data da realização do leilão, devendo os interessados manifestar seu interesse na visitação diretamente perante o Município de Palmeira/PR.

É de responsabilidade dos interessados o deslocamento até o local dos bens para a vistoria, ocasião em que não serão aceitas reclamações posteriores com relação à quantidade, qualidade dos bens.

Para maiores informações, deverão os interessados entrar em contato com a Sr.a Daiana Santana e Sr.a Patricia Ap. de França, através do telefone 423252-2584 ou através do e-mail admurbano@palmeira.pr.gov.br.

DO ESTADO DOS BENS.

O imóvel será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes da data do leilão, não se aceitando reclamações ou desistências decorrentes de omissão no exame e visitação prévia ao imóvel.

As fotos e descrição deste edital são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado em que se encontra. Não serão aceitas: reclamação posterior à arrematação/aquisição, desistência à arrematação/aquisição, rescisão do

contrato ou pedido de abatimento proporcional do preço, compensação ou modificação na forma, ou condição de pagamento, em qualquer hipótese.

Os licitantes não poderão alegar desconhecimento das características; do estado de conservação e condições do imóvel; da sua situação jurídica; das cláusulas deste edital e do conteúdo de seus anexos, bem como da legislação pertinente. O presente edital obriga as partes, seus herdeiros e sucessores.

As medidas e confrontações das áreas dos imóveis e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, deverão ser consideradas meramente enunciativas, já que extraídas dos registros imobiliários, laudo de avaliação e demais documentos anexados ao Edital.

Divergências entre a real situação dos bens e sua documentação (quanto a especificações, área, metragens, divisas e confrontações, demolição e/ou averbação de obras civis ou outra), ou para a sua regularização ou, ainda, parcelamento, desmembramento, remembramento, unificação, desapropriação, georreferenciamento, ratificação e/ou homologação de imóveis rurais junto ao INCRA e demais órgãos competentes, instituição e regularização da área de reserva legal, e particular do patrimônio natural e de outras limitações e restrições de caráter ambiental envolvendo os imóveis rurais, subdivisão ou retificação de área ou de metragens, do nome da rua/endereço porventura incorretos, retificação do número da indicação fiscal ou do número do cadastro no INCRA/CCIR, Receita Federal/ITR ou outro órgão, colocação/reposição/regularização de divisas (secas e/ou outras) etc., descontaminação do solo, inclusive eventuais procedimentos administrativos/medidas judiciaiscabíveis, danos decorrentes e/ou outros, deverão ser regularizadas pelo arrematante, não cabendo invocar direito, defeito ou vício oculto, abatimento proporcional do preço, compensação ou modificação na forma ou condição de pagamento, direito, ressarcimento ou indenização a qualquer título e a qualquer tempo por parte do Município de Palmeira ou do leiloeiro.

Para todos os efeitos, considera-se a venda dos bens imóveis como sendo "ad corpus", não cabendo qualquer reclamação posterior em relação a medidas, confrontações e/ou demais peculiaridades das áreas/imóveis, cabendo aos interessados vistoriarem os bens/áreas antes de ofertarem lancesno leilão, inclusive no que se refere às edificações existentes nos imóveis, se houver.

Os interessados deverão, previamente à arrematação/aquisição, cientificar-se das restrições impostas pela legislação (inclusive ambiental, caso existam), municipal, estadual e/ou federal, aplicável aos imóveis, no tocante ao uso do solo, zoneamento, localização/situação, ratificação e/ou homologação de imóveis rurais junto ao INCRA e demais órgãos competentes e, ainda, quanto às obrigações e direitos decorrentes de convenção e regulamento/regimento interno de condomínio, quando for o caso, não sendo aceitas reclamações após o leilão.

Na hipótese de o imóvel encontrar-se ocupado, ou venha a ser invadido/ocupado no decorrer do presente processo licitatório, ou após a sua arrematação/aquisição, todas as gestões, providências, despesas e demais consequências com a desocupação – inclusive eventuais procedimentos administrativos/medidas judiciais cabíveis, danos decorrentes, serão de exclusiva responsabilidade do arrematante/adquirente observado o art. 880, §2º, I do CPC.

Eventuais informações acerca de ocupação/invasão/desocupação dos imóveis, deverão ser levantadas pelos licitantes interessados na arrematação.

Na hipótese de o imóvel arrematado encontrar-se tombado ou ser considerado como Unidade de Interesse de Preservação - UIP pelo Município ou qualquer outro órgão, caberá ao arrematante observar a legislação pertinente, principalmente no que se refere a conservação do bem e restrições de uso.

A partir da expedição da carta de arrematação o arrematante passará a arcar com todos os custos do bem arrematado (taxas de condomínio, IPTU, ITR, despesas com manutenção, dentre outros).

DO PAGAMENTO DO VALOR DA ARREMATAÇÃO E COMISSÃO DO LEILOEIRO.

O pagamento deverá ser feito à vista de 100% do valor correspondente ao melhor lance ofertado e mais 5% do valor total a título de comissão do leiloeiro.

O pagamento do lance deverá ser feito através de depósito identificado, em até 3 (três) dias úteis, em moeda corrente nacional, ou transferência (TED, DOC), junto a conta do Município de Palmeira, **Caixa Económica, agência 0397, conta corrente 00600027-1, P**REFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA.

O pagamento do valor da comissão do leiloeiro, deverá ser feito através de depósito identificado, em até 3 (três) dias úteis, em

moeda corrente nacional, ou transferência (TED, DOC ou PIX), junto ao **Banco AILOS (085), Agência 0101, conta corrente nº 1270971-9, MARCOS ANTONIO TULIO, CPF 046.021.839-56**, devendo ser informado o número do CPF ou CNPJ do depositante.

CHAVE PIX CPF 046.021.839-56

Efetivados os depósitos mencionados, os comprovantes deverão ser enviados para o e-mail: contato@tulioleiloes.com.br ou pelo Whatsapp 41 98492-8213, com a informação do número do lote arrematado.

As Notas de Venda em Leilão serão emitidas em nome do arrematante, **CONFORME CADASTRO REALIZADO NO SITE TULIO LEILÕES**, e conforme os documentos relacionados no presente edital. Não será permitida emissão em nome de terceiro estranho ao ato da arrematação.

O pagamento deverá ser realizado em até 03 (três) dias úteis após a arrematação. O Leiloeiro Oficial está autorizado a utilizar dos meios legais para efetuar a cobrança dos valores devidos pelo arrematante.

Caso o arrematante não pague o bem arrematado nos prazos previstos, o mesmo será desclassificado e será aplicado as penalidades previstas no presente edital.

Não havendo o devido pagamento do bem arrematado, poderá o leiloeiro realizar a convocação do segundo colocado para que este se pronuncie sobre o interesse em realizar a arrematação pelo valor do lance ofertado.

Em caso de manifestação negativa do licitante convocado, o leiloeiro estará autorizado a realizar o chamamento dos demais, nas mesmas condições supramencionadas, até o limite do 4º colocado (se houver).

DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA.

Nas hipóteses em que houver previsão legal do exercício do direito de preferência, este deverá ser exercido em igualdade de condições com eventuais outros interessados/licitantes, cabendo ao titular do direito acompanhar o leilão e exercer seu direito de preferência, com base no maior lance *(e nas mesmas condições de pagamento)* recebido pelo leiloeiro durante o leilão ou com base no valor do lance inicial *(quando não comparecerem interessados na arrematação do bem)*, até a assinatura do auto de arrematação ou homologação do leilão pela autoridade competente,sob pena de preclusão, devendo, para tanto, recolher o preço e a taxa de comissão do leiloeiro. Ficam os interessados cientes que o direito ao exercício de preferência será analisado pela comitente vendedora, não cabendo tal análise pelo leiloeiro.

DA CIÊNCIA E INTIMAÇÃO.

A partir da publicação do presente edital, assim como do acesso, cadastro e eventual lance efetivado na plataforma, os licitantes e interessados demonstram a sua ciência e concordância tácita e irrevogável a respeito de todas as condições previstas neste edital, não podendo alegar desconhecimento.

Ficam desde já, intimados eventuais terceiros interessados, inclusive locatários, possuidores, qualquer pessoa e seus representantes legais, ficando todos cientes da realização deste leilão, bem como dia, hora e local da realização do presente leilão.

POSSE DO BEM E DOCUMENTAÇÃO PARA FORMALIZAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS.

Após o leilão e confirmados os pagamentos, será materializada a Ata, documento com força executiva. Após formalização da Ata, terá o Município o prazo de até 30 (trinta) dias para formalizar o Instrumento Particular de Compra e Venda, para assinatura daspartes. Assinado o contrato, terá o arrematante o prazo de até 60 (sessenta) dias para encaminhar a documentação ao Tabelionato para que seja materializada a Escritura Pública de Compra de Venda do Imóvel. Por fim, materializada a escrituração, o arrematante terá o prazo de até 90 (noventa) dias para materializar o respectivoregistro junto ao Cartório de Registro de Imóveis do local do imóvel.

A escolha do tabelião de notas, responsável pela lavratura da escritura pública, caberá exclusivamente ao Comitente. Finalizado o registro perante o CRI, deverá o arrematante comprovar junto ao Município a materialização do registro, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel.
A posse do bem será transferida ao arrematante em até 15 (quinze) dias após a materialização da ata, mediante fornecimento pelo leiloeiro da ATA DE LEILÃO E NOTA DE VENDA ao arrematante.

É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma, negociar o bem arrematado, antes da assinatura da escritura e entrega do imóvel que trata este edital.

Serão de responsabilidade única e exclusiva do arrematante/adquirente - não cabendo pleitear direito, abatimento proporcional do preço, compensação ou modificação na forma ou condição de pagamento, ressarcimento ou indenização a qualquer título e a qualquer tempo por parte do Município de Palmeira - todas as gestões, providências, documentos e despesas necessárias à transferência de propriedade dos bens arrematados/adquiridos.

A partir da data da arrematação/aquisição/leilão, independente da assinatura da respectiva Escritura, é de responsabilidade do arrematante/adquirenteo pagamento e cumprimento dos seguintes encargos:

todos os impostos, taxas e contribuições/declarações de qualquer natureza (IPTU ou INCRA/CCIR, Receita Federal/ITR, IBAMA/Ato Declaratório Ambiental – ADA, CNA/Contribuição Sindical Rural e outros), faturas de energia elétrica e de água, condomínio, se houver, e quaisquer outros encargos/obrigações não relacionadas, incidentes sobre o bem, devidos ou gerados a partir da data da arrematação/aquisição do bem;

todos os impostos, taxas e contribuições de qualquer natureza, custas, emolumentos e/ou quaisquer outras despesas decorrentes, ou relacionadas com a transferência de propriedade ou da cessão de direitos, tais como: ITBI, Taxas, laudêmio, foro, alvará, lavratura da escritura pública, registro/averbação no competente registro imobiliário, certidões, reconhecimento de firmas, autenticações, e demais documentos necessários;

regularização de obras civis não devidamente averbadas/aprovadas, e/ou averbadas, porém inexistentes, junto ao respectivo Registro de Imóveis, Prefeitura, INSS, IAP, Corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes;

georreferenciamento do imóvel arrematado, quando for o caso, perante o INCRA, IAP, Registro de Imóveis, e demais órgãos competentes, inclusive eventuais providências relativas aos confrontantes, bem como a correspondente Escritura de Rerratificação;

Enquanto não assinada a respectiva Escritura Pública de Compra e Venda, eventual descumprimento de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante do edital e seus anexos, ou do correspondente Termo de Arrematação, ou a desistência, inclusive presumida (quando decorridos os prazos estabelecidos neste edital) do lote arrematado, ensejará, a critério do Município de Palmeira, a abertura de procedimento administrativo interno para a tomada das medidas legais cabíveis (extrajudicial e/ou judicial, se for o caso), objetivando: a formalização da respectiva escritura pública, ou o cumprimento de qualquer outra cláusula, condição ou obrigação pendente; ou o desfazimento da arrematação/aquisição, com o cancelamento da alienação, e subsequente retomada da propriedade do bem, disponibilizando-o para nova alienação.

Em nenhuma das hipóteses supramencionadas a comissão do leiloeiro será devolvida. A compra e venda de imóvel rural sujeita- se as disposições da legislação em vigor.

Eventuais débitos pendentes relativos a tributos, despesas condominiais e outros encargos serão de responsabilidade do Município até a data do leilão. A partir do leilão, todos os tributos, taxas e demais despesas correrão por conta do arrematante.

Também correrão por conta do arrematante todas as despesas e providências relativas a partir da aquisição do imóvel no Leilão, dentre outras as seguintes: Escritura pública, Registro público, imposto de transmissão, foro, laudêmio, taxas, alvarás, certidões exigidas pelo Tabelionato ou pelo Registro de Imóveis competente, ainda que tais documentos sejam de parte da vendedora, emolumentos cartorários, registro, averbações, desocupação do imóvel, levantamento de eventual restrição imposta por lei de zoneamento e uso do solo, legislação ambiental, despesas

decorrentesdas alterações cadastrais perante órgãos públicos e condomínios, dentre outras, vinculadas à aquisição, transferência e efetiva posse do imóvel, tais como regularizações, demarcações, unificações, desmembramentos e outras mais que se fizerem necessárias.

DAS PENALIDADES.

Os lances são irretratáveis e irrevogáveis, não podendo alegar o lançador qualquer problema técnico ou desconhecimento das regras do leilão. Para o caso de desistência da arrematação, descumprimento de qualquer dos pagamentos mencionados ou

prática de qualquer ato que prejudique o leilão, além de ser declarado inidôneo para participar de outros leilões realizados pelo mesmo leiloeiro e Município, criminalmente o descumpridor / autor estará sujeito aos Artigos 331 e 335 do Código Penal, servindo a ata do leilão documento hábil para encaminhamento à autoridade policial competente para apuração do cometimento dos crimes e devidas providências.
Para o caso de desistência da arrematação ou não pagamento de qualquer das obrigações (arrematação / comissão do leiloeiro), o arrematante perderáo direito ao bem, sendo considerado vencedor o lance subsequente, mediante comunicação pelo leiloeiro, com devido adendo à ata circunstanciada.

Aquele que desistir ou não pagar o valor integral das obrigações, perderá os valores eventualmente desembolsados, em favor do Município se pagou parcialmente o bem e em favor do leiloeiro se pagou parcialmente a comissão. Ainda, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação, revertida em favor do município, bem como multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, revertida em favor do leiloeiro, servindo a ata circunstanciada como documento hábil para cobranças, tanto na esfera extrajudicial quanto na judicial, devendo cada interessado, Município e/ou o leiloeiro, promoverem suas cobranças, nos termos do Artigo 39 da Lei 21.981/32.

Ainda, o arrematante desistente será suspenso de participar de novos leilões realizados pelo Município ou pelo mesmo leiloeiro, sendo, ainda, declarado inidôneo, nos termos do disposto no Art. 156, Inciso I a IV, Lei nº 14.133/2021e posteriores alterações, bem como estará praticando o crime previsto no Artigo 335 do Código Penal, razão pela qual a ata circunstanciada materializada pelo leiloeiro será encaminhada à autoridade policial competente para as devidas apurações.

DISPOSIÇÕES GERAIS.

Os licitantes que não atenderem as exigências deste Edital, serão automaticamente impedidos de participarem. O presente regramento é válido para todos os licitantes, participantes na modalidade on-line. A simples participação no leilão pressupõe aceitação tácita aos termos do presente edital, não podendo nenhum licitante alegar desconhecimento do regramento.

A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, ou informadas mediante notas de “ERRATA”, devidamente publicadas no site do Município, assim como no site do leilão, para a abertura de omissões ou eliminações de distorções acaso verificadas.

O leiloeiro reserva-se no direito de eventuais erros de digitação ou dados inseridos neste edital, ou no site de realização do leilão on-line, os quais não podem causar qualquer nulidade ao leilão, sendo plenamente passíveis de correção, antes, durante e depois do leilão. Eventuais erros ou divergências na descrição do imóvel não podem ser alegadas ou utilizadas como justificativa para desistência da arrematação ou pleito de qualquer tipo de indenização, eis que cabe ao interessado diligenciar até o imóvel e órgãos públicos a fim de fazer o levantamento exato do imóvel ofertado em leilão.

Após o lance aceito, nunca inferior ao valor mínimo estabelecido no edital, o leiloeiro observará os documentos constantes do cadastro realizado no site www.tulioleiloes.com.br para emissão da nota de venda em leilão.

Ocorrendo reivindicação judicial ou gravames sobre o imóvel, em razão de fatos anteriores à data da transferência da posse ao comprador, os resultados das demandas ou baixas após o trânsito em julgado serão de responsabilidade do vendedor (Município). Para o caso de evicção, a indenização será correspondente ao preço de venda, reajustado pelo INPC, sem direito à devolução da comissão do Leiloeiro, não podendo o arrematante reivindicar outros valores a título de indenização, tampouco aquelas elencadas nos artigos 488 e 450 do Código Civil Brasileiro, e ainda por benfeitorias realizadas após a arrematação.

Conforme legislação em vigor, o imóvel será vendido no estado em que se encontra, não podendo o arrematante alegar desconhecimento das condições, características, estado de conservação e localização, qualquer tipo de vício ou erro, que não conheceu a situação dos imóveis e as condições físicas e documentais que se encontram, sendo de sua inteira responsabilidade a pesquisa prévia da situação do imóvel, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e, ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, arcando com as respectivas despesas e regularização, não sendo cabível pleitear a extinção da venda em tais hipóteses. O vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo, ou passivos de caráter ambiental.

Poderá o leiloeiro, mediante solicitação e autorização do Município, alterar valores, excluir, incluir ou modificar lotes, de forma antecipada ou durante o leilão, desde que não tenha sido iniciado o pregão daquele lote específico. Havendo a retirada de qualquer lote do leilão, os lances recebidos na modalidade eletrônica serão considerados, automaticamente, cancelados/nulos. Do mesmo modo, sendo retirado qualquer lote, não haverá pregão sobre o referido item na forma presencial.

Após o envio do lance através do portal não será mais possível a sua desistência ou retirada, sendo o participante responsável por todas as informações por ele disponibilizadas, inclusive sobre o uso/fornecimento de seu login e senha a terceiros, ficando sujeito às penalidades previstas nalegislação em vigor. Não se admitirá desistência sob alegação de que foi dado lance em lote equivocado e/ou desconhecimento das cláusulas do presente edital.

No caso de desistência e/ou inadimplência, o arrematante pagará a comissão do leiloeiro, e multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da arrematação, bem como ficará sujeito às sanções legais independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Em hipótese alguma será devolvida a taxa de comissão do leiloeiro, a qual será devida mesmo quando houver desistência da arrematação.

Fica reservado a administração pública, o direito de receber e aceitar propostas abaixo do valor mínimo de forma condicional, podendo ou não ser aceitos pela administração pública, mediante ato fundamentado.

As imagens utilizadas no site e divulgação são meramente ilustrativas, devendo o interessado visitar o imóvel de forma presencial.

Fica reservado o direito ao Município, de revogar, por conveniência administrativa ou ainda anular o presente Leilão, do mesmo modo transferi-lo, sem que caibam reclamações ou indenizações por parte dos interessados em arremate de bens, ficando a critério do Município e do Leiloeiro Oficial contratado, definirem em conjunto a próxima data do leilão bem como o devido adendo ao contrato com a devida justificativa.

Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas antes da realização do leilão, pois não serão aceitas reclamações posteriores. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos nos termos da legislação vigente.

Dos atos do Leiloeiro Oficial neste Leilão, cabem recursos administrativos nas formas previstas em lei. A presente licitação é regida pelo presente Edital. Casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidas pela Procuradoria-Geral do Município de Palmeira, que se valerá dos dispositivos regedores da matéria.

Os participantes obrigam-se a acatar de forma definitiva e irremediável as condições aqui estabelecidas, as quais são de conhecimento público.

DOS RECURSOS

Dos atos da Administração caberá recurso, por parte de qualquer licitante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da ata do leilão.

O recurso será dirigido, por escrito, à autoridade superior municipal, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

Prefeitura Municipal de Palmeira /PR.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO TULIO
Leiloeiro Público Oficial

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:9BA41DC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.503

DECRETO Nº 5.503

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial ou total de dotação orçamentária no valor de R$ 2.145.408,05 (dois milhões, cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e oito reais e cinco centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial ou total, no valor de R$ 2.145.408,05 (dois milhões, cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e oito reais e cinco centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Cultura	
06.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.002.0013.0392.0004.2024	Valorizar a expressão cultural dos diferentes indivíduos, grupos e comunidades mediante o estímulo à criação e a produção independentes, ao consumo e a circulação de bens culturais e artísticos originários do município, valorizando recursos humanos e conteúdos locais, assim ampliando o acesso da população à fruição e à produção de bens culturais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	01042 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0846.0000.0009	Pagamento de indenizações e restituições de contribuintes.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Limpeza Publica	

15.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.003.0015.0542.0012.1014	Manutenção e ampliação dos serviços de limpeza Pública, visando a melhoria na coleta, aterro sanitário, podas de arvores e demais serviços de limpeza no Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.400.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Transporte Coletivo	
16.006		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.006.0026.0453.0015.2154	Realizar o pagamento referente ao custo da operação ou subsidiar à concessionária de transporte coletivo de passageiros no Município de Paranaguá	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 672.908,26
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0020.6006	Manutenção e desenvolvimento das Atividades do Centro de Atendimento Integrado da Criança e Adolescentes Vítimas de Violência	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 12.499,79
Secretaria Municipal de Comunicação		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário.	
21.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
21.001.0004.0131.0002.2210	Veiculação de campanha educativas e de esclarecimento a população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 40.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 2.145.408,05		

Art. 2° Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente ou totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	**Gabinete do Secretario**	
09.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.001.0004.0123.0002.2050	Assessorar o Prefeito em assuntos fazendários e na formulação de Política financeira do Município, envolvendo receitas, despesas, contabilidade guarda de dinheiro e valores.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Comunicação		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário.	
21.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
21.001.0004.0131.0002.2210	Veiculação de campanha educativas e de esclarecimento a população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 40.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
18.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.001.0008.0122.0002.2170	Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a eficiência e a efetividade do órgão. Atuar na formulação de diretrizes e no estabelecimento e execução das Políticas Municipais dos serviços Sociais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Unidade de Gerenciamento de Programas	
02.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.002.0004.0122.0002.2003	Atividades de administração e gerenciamento de recursos oriundos de empréstimos de organismos financeiros nacionais ou internacionais utilizados na execução de programas e/ ou projetos de desenvolvimento social urbano do Município, bem como de melhorias da gestão pública municipal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Indústria e Comércio	
26.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
26.002.0023.0691.0026.2291	Promover na cidade de Paranaguá incentivo contínuo ao comércio e prestação de serviços, promovendo ações integradas de fomento, articulação e acordo visando aumentar a arrecadação tributária de forma articulada e progressiva. Execução das Políticas Públicas que minimizem a questão do desemprego e aumentem a circulação de renda necessária ao crescimento do Comércio e Serviços no Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Ouvidoria	
02.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.003.0014.0422.0003.2004	Atender a população com orientação na execução de Políticas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Ouvidoria	
02.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.003.0014.0422.0003.2004	Atender a população com orientação na execução de Políticas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**

3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
Gabinete do Vice-prefeito		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Vice-prefeito	
03.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
03.001.0004.0122.0002.2010	Manter e dirigir o Gabinete assessorando do Vice Prefeito em suas funções executivas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
09.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.001.0004.0123.0002.2050	Assessorar o Prefeito em assuntos fazendários e na formulação de Política financeira do Município, envolvendo receitas, despesas, contabilidade guarda de dinheiro e valores.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Controladoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	Controladoria Geral	
04.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
04.001.0004.0124.0002.2015	Coordenar o controle e a verificação da legalidade dos atos administrativos e financeiros da administração.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
26.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
26.001.0004.0122.0002.2290	Promover na cidade de Paranaguá incentivo contínuo a novas empresas e indústrias e ampliação das já instaladas, promovendo ações integradas de fomento, articulação e acordo visando aumentar a arrecadação tributária de forma articulada e progressiva. Estabelecer, acompanhar e avaliar a Política Municipal da Indústria e Comércio, propondo as medidas necessárias para promover o desenvolvimento econômico das iniciativas privadas relacionadas com o setor industrial, comercial e de serviços.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0004.0122.0002.2021	Planejamento, organização, promoção e execução de projetos de atividades voltado a Cultura e Turismo	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
16.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.001.0004.0122.0002.2145	Atendimento das atividades inerentes a Secretaria de Serviço Urbanos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
07.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
07.001.0004.0121.0002.2030	Coordenar o planejamento governamental do Município assessorando os titulares das demais pastas para a criação de bancos de projetos para o desenvolvimento e implementação de planos de governo em consonância com as diretrizes estabelecidas, voltados a diversas formas de capacitação de recursos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Tecnologia da Informação	
08.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.004.0004.0126.0002.2041	Planejamento, organização e execução de controle das atividades voltadas ao desenvolvimento e modernização tecnológica.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 80.000,00
Secretaria Municipal de Inclusão		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência (CMDPcD)	
41.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
41.004.0008.0242.0030.2303	O Fundo Municipal CMPcD tem a finalidade de promoção da acessibilidade, da autonomia, da inclusão e participação social da pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento às Pessoas com Deficiência, viabilizar os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a fim de ser utilizados exclusivamente para implementação de ações de programas de atendimento. O Fundo Municipal justifica-se por formular e encaminhar propostas junto à Prefeitura de Paranaguá, bem como assessorar e acompanhar a implementação de políticas de interesse das pessoas com deficiência, acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, sugerindo as modificações necessárias à consecução da política municipal para inclusão da Pessoa com Deficiência. Para a consecução de seus objetivos caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência: I - estimular, apoiar e desenvolver estudos e diagnósticos acerca das situações e da problemática das Pessoas com Deficiências, no âmbito do município de Paranaguá; II - propor políticas municipais de atendimento à Pessoa com Deficiência, de forma articulada com as Secretarias ou demais órgãos da Administração Municipal; IV - elaborar e divulgar, por meios diversos, material sobre a situação econômica, social, política e cultural das Pessoas com Deficiência, seus direitos e garantias, assim como difundir textos de natureza educativa e denunciar práticas, atos ou meios que, direta ou indiretamente, incentivem ou revelem a sua discriminação ou, ainda, restrinjam o seu papel social; V - sugerir, com as Secretarias afins, programas de formação e treinamento dos servidores públicos municipais, objetivando a supressão de práticas discriminatórias nas relações entre os profissionais e entre estes e a população em geral; VI- propor, nas áreas que concernem às questões específicas, a celebração de convênios de assessoria das pessoas com deficiência, com entidades públicas e privadas, sem fins lucrativos; VI I- sugerir projetos ou programas concernentes às condições das pessoas com deficiência que, por sua temática, complexidade ou caráter inovador, não possa, de forma imediata, ser incorporados por outras Secretarias e demais órgãos da Administração Municipal;VIII-propor e acompanhar programas ou serviços que, no âmbito da Administração Municipal, sejam destinados ao atendimento das pessoas com deficiência, através de medidas de aperfeiçoamento de coleta de dados para finalidade de ordem estatística; IX - gerenciar os elementos necessários ao desenvolvimento das atividades precípuas do presente Conselho. X - de dotação consignada anualmente no orçamento do Município e verbas adicionais que a Lei estabelecer no decurso de cada exercício; XI - pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados; XII - pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais; XII I- por outros recursos que lhe forem destinados	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		

Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
09.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.001.0004.0123.0002.2050	Assessorar o Prefeito em assuntos fazendários e na formulação de Política financeira do Município, envolvendo receitas, despesas, contabilidade guarda de dinheiro e valores.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Planejamento Urbano	
14.002		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
14.002.0016.0482.0011.1060	Apoiar e dar suporte à Política de Habitação e Regularização Fundiária com a finalidade de desenvolver, implementar, executar, administrar e aplicar recursos que objetivem a execução de programas e projetos habitacionais e de regularização fundiária no Município de Paranaguá.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0004.0122.0002.2053	Supervisionar os atos contábeis e financeiros da Administração.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0020.2205	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Logística	
12.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.003.0004.0122.0002.2102	Administração da Frota Municipal e da Oficina, garantir o pleno funcionamento da frota da Prefeitura e todas as suas secretarias com manutenções veiculares corretivas e preventivas, aquisição de combustíveis fluidos lubrificantes materiais, peças e ferramentas de manutenção veicular e terceirização de serviços especializados.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Inclusão		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
41.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
41.001.0004.0122.0030.2300	Ampliar a acessibilidade e o respeito à diversidade de pessoas com deficiência: Intelectual, física, visual, auditiva, e deficiência múltipla, síndrome de Down, Transtorno global do desenvolvimento entre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
12.004.0015.0451.0014.1055	Reformar e garantir o pleno funcionamento das Instalações Administrativas do Palácio São José, Sede da Prefeitura Municipal de Paranaguá.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
12.004.0015.0451.0014.1056	Obra de Reforma e Restauração do Palácio Visconde de Nácar	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
26.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
26.001.0004.0122.0002.2290	Promover na cidade de Paranaguá incentivo contínuo a novas empresas e indústrias e ampliação das já instaladas, promovendo ações integradas de fomento, articulação e acordo visando aumentar a arrecadação tributária de forma articulada e progressiva. Estabelecer, acompanhar e avaliar a Política Municipal da Indústria e Comércio, propondo as medidas necessárias para promover o desenvolvimento econômico das iniciativas privadas relacionadas com o setor industrial, comercial e de serviços.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
12.004.0015.0451.0014.1057	Obras de Pavimentação da Avenida senador Atílio Fontana, trecho compreendido entre a Av. Ayrton Senna da Silva e a Trincheira da BR-277, e do Trecho denominado Estrada Velha de Alexandra, trecho compreendido entre a Trincheira BR-277 e o KM 011+430 da BR-277 em Alexandra.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	

26.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
26.001.0004.0122.0002.2290	Promover na cidade de Paranaguá incentivo contínuo a novas empresas e indústrias e ampliação das já instaladas, promovendo ações integradas de fomento, articulação e acordo visando aumentar a arrecadação tributária de forma articulada e progressiva. Estabelecer, acompanhar e avaliar a Política Municipal da Indústria e Comércio, propondo as medidas necessárias para promover o desenvolvimento econômico das iniciativas privadas relacionadas com o setor industrial, comercial e de serviços.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 60.000,00
Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
14.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
14.001.0004.0122.0002.2125	Implementar as diretrizes de desenvolvimento urbano regulando e fiscalizando o parcelamento, o uso e a ocupação do solo.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
Secretaria Municipal de Inclusão		
Unidade Orçamentária:	CENTRO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO ESPECIALIZADA	
41.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
41.002.0012.0367.0031.2301	O Centro Municipal de Avaliação Especializada (CMAE), atua com profissionais especializados contando três equipes de Avaliação Especializada composta por Psicólogo, Terapeuta ocupacional, Fonoaudiólogo, Psicopedagoga Avaliadora e Assistente Social contando com médico Neurologista, neuropediatra e ou Psiquiatra. A avaliação especializada consiste em investigar por meio de testes informais e formais as potencialidades e dificuldades de aprendizagem dos estudantes encaminhados pelas escolas, Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino e unidades conveniadas; O CMAE tem a função de avaliar, acompanhar, orientar e dar suporte as famílias, escolas e CMEIs da rede municipal, no processo de aprendizagem dos estudantes, para efetivo apoio aos estudantes atendidos, de acordo com suas necessidades educacionais; Capacitar profissionais do magistério da rede municipal de ensino; Promover campanhas, seminários, palestras com temas sobre Síndrome de Down, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades, superdotação, deficiência física, mental, intelectual, sensorial, visual, auditiva, psicossocial, deficiência múltipla e doença rara para profissionais da educação e comunidade em geral.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Planejamento Urbano	
14.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
14.002.0015.0451.0002.2126	Desenvolver ações integradas para fornecer atendimento as necessidades da comunidade e implementar diretrizes de desenvolvimento urbano.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
Procuradoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	Procuradoria Geral	
05.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
05.001.0002.0062.0002.2020	Prestar consultoria Jurídica ao Prefeito e aos órgãos da Administração representar o município Judicial e extrajudicialmente. Orientar os órgãos Públicos quanto aos procedimentos legais necessários.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Planejamento Urbano	
14.002		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
14.002.0016.0482.0011.1060	Apoiar e dar suporte à Política de Habitação e Regularização Fundiária com a finalidade de desenvolver, implementar, executar, administrar e aplicar recursos que objetivem a execução de programas e projetos habitacionais e de regularização fundiária no Município de Paranaguá.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Planejamento Urbano	
14.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
14.002.0015.0451.0002.2126	Desenvolver ações integradas para fornecer atendimento as necessidades da comunidade e implementar diretrizes de desenvolvimento urbano.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Regularização Fundiária	
14.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
14.003.0004.0122.0002.2127	Desenvolver atividades de cadastramento, levantamento, aprovações, projetos urbanísticos e técnico - social, desmembramentos e desafetações, registro de lotes no Registro de Imóveis.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 19.000,00
Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária		
Unidade Orçamentária:	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
14.004		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
14.004.0016.0482.0011.1051	Apoiar e dar suporte à Política de Habitação e Regularização Fundiária com a finalidade de desenvolver, implementar, executar, administrar e aplicar recursos que objetivem a execução de programas e projetos habitacionais e de regularização fundiária no Município de Paranaguá.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Regularização Fundiária	
14.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
14.003.0016.0482.0011.2128	Disponibilização de acesso à moradia para a população de baixa renda através da elaboração e execução de projetos com custo benefício compatível e assessoramento para uso de tecnologias de sustentabilidade, aquisição de Imóveis.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	

18.002.0008.0243.0020.6002	Oferecer proteção integral as crianças e adolescentes encaminhados pelo Conselho Tutelar ou pela Vara da Infância, sobrepondo ao modelo assistencialista e caritativo, o modelo que garanta a assistência social na perspectiva do direito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária		
Unidade Orçamentária:	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
14.004		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
14.004.0016.0482.0011.1051	Apoiar e dar suporte à Política de Habitação e Regularização Fundiária com a finalidade de desenvolver, implementar, executar, administrar e aplicar recursos que objetivem a execução de programas e projetos habitacionais e de regularização fundiária no Município de Paranaguá.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Esportes		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 500,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Transporte Coletivo	
16.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.002.0015.0453.0015.2149	Implementar o sistema de transporte coletivo com infra-estrutura de terminais, abrigos e sinalização de parada de ônibus.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Indústria e Comércio	
26.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
26.002.0023.0691.0026.2291	Promover na cidade de Paranaguá incentivo contínuo ao comércio e prestação de serviços, promovendo ações integradas de fomento, articulação e acordo visando aumentar a arrecadação tributária de forma articulada e progressiva. Execução das Políticas Públicas que minimizem a questão do desemprego e aumentem a circulação de renda necessária ao crescimento do Comércio e Serviços no Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
17.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
17.001.0004.0122.0002.2155	Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas de diversos órgãos da Administração Municipal, visando a eficiência e a efetividade do órgão.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 80.000,00
Secretaria Municipal da Mulher		
Unidade Orçamentária:	Casa da Mulher	
42.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
42.002.0014.0422.0034.2316	A Casa de Acolhimento à Mulher Parnanguara é um espaço temporário de curta duração para mulheres em situação de violência, acompanhadas ou não de seus filhos, animais de estimação, que corram risco iminente de morte. A casa contará com equipe profissional multidisciplinar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0002.2189	Controle dos recursos advindos de transferências direcionadas a execução de programas específicos, Captação de recursos advindos de transferências direcionadas a execução de programas específicos, satisfazendo as necessidades do município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Procuradoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	Procuradoria Geral	
05.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
05.001.0002.0062.0002.2020	Prestar consultoria Jurídica ao Prefeito e aos órgãos da Administração representar o município Judicial e extrajudicialmente. Orientar os órgãos Públicos quanto aos procedimentos legais necessários.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Comunitário	
18.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.004.0008.0244.0002.2181	Manutenção das atividades do restaurante e ampliação da oferta de refeições nutricionalmente adequadas, a preços acessíveis, à população de baixa renda, vulnerabilizados socialmente e em situação de insegurança alimentar e nutricional; e também promover a alimentação adequada e saudável e a valorização dos hábitos alimentares	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
12.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.001.0004.0122.0002.2100	Coordenar o conjunto de unidades do órgão, objetivando integrar os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos e institucionais necessárias ao estabelecimento dos planos de obras de infraestrutura urbana.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
26.001		

Funcional Programática:	**Atividade:**	
26.001.0004.0122.0002.2290	Promover na cidade de Paranaguá incentivo contínuo a novas empresas e indústrias e ampliação das já instaladas, promovendo ações integradas de fomento, articulação e acordo visando aumentar a arrecadação tributária de forma articulada e progressiva. Estabelecer, acompanhar e avaliar a Política Municipal da Indústria e Comércio, propondo as medidas necessárias para promover o desenvolvimento econômico das iniciativas privadas relacionadas com o setor industrial, comercial e de serviços.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Esportes		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Indústria e Comércio	
26.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
26.002.0022.0661.0026.2292	Promover na cidade de Paranaguá incentivo contínuo a novas empresas e indústrias e ampliações das já instaladas, promovendo ações integradas de fomento, articulação e acordo visando aumentar a arrecadação tributária de forma articulada e progressiva.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Alexandra e demais Colônias		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
40.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
40.001.0004.0122.0033.2310	Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços ligados ao Setor Rural de Agrícola.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Indústria e Comércio	
26.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
26.002.0023.0691.0026.2291	Promover na cidade de Paranaguá incentivo contínuo ao comércio e prestação de serviços, promovendo ações integradas de fomento, articulação e acordo visando aumentar a arrecadação tributária de forma articulada e progressiva. Execução das Políticas Públicas que minimizem a questão do desemprego e aumentem a circulação de renda necessária ao crescimento do Comércio e Serviços no Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego e Assuntos Sindicais		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
22.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
22.001.0011.0122.0029.2216	Planejamento, organização, promoção e execução e controle de projetos e atividades voltadas a geração de emprego e renda no Município de Paranaguá. Aquisição de bens serviços materiais, mobiliários, equipamentos e veículos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Gabinete Institucional		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
39.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
39.001.0004.0122.0002.2297	Fica de responsabilidade da secretaria as competências como agenda do prefeito, reuniões, eventos sociais, gerenciamento de processos, organização do arquivo do gabinete, controle sob o uso dos veículos do gabinete, aquisição de materiais para uso do expediente, aquisição de materiais permanentes, controlar a aplicação dos recursos orçamentários do gabinete e demais funções administrativas determinadas pelo Prefeito Municipal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Indústria e Comércio	
26.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
26.002.0022.0661.0026.2292	Promover na cidade de Paranaguá incentivo contínuo a novas empresas e indústrias e ampliações das já instaladas, promovendo ações integradas de fomento, articulação e acordo visando aumentar a arrecadação tributária de forma articulada e progressiva.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Inclusão		
Unidade Orçamentária:	CENTRO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO ESPECIALIZADA	
41.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
41.002.0012.0367.0031.2301	O Centro Municipal de Avaliação Especializada (CMAE), atua com profissionais especializados contando três equipes de Avaliação Especializada composta por Psicólogo, Terapeuta ocupacional Fonoaudiólogo, Psicopedagoga Avaliadora e Assistente Social contando com médico Neurologista, neuropediatra e ou Psiquiatra. A avaliação especializada consiste em investigar por meio de testes informais e formais as potencialidades e dificuldades de aprendizagem dos estudantes encaminhados pelas escolas, Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino e unidades conveniadas; O CMAE tem a função de avaliar, acompanhar, orientar e dar suporte as famílias, escolas e CMEIs da rede municipal, no processo de aprendizagem dos estudantes, para efetivo apoio aos estudantes atendidos, de acordo com suas necessidades educacionais; Capacitar profissionais do magistério da rede municipal de ensino; Promover campanhas, seminários, palestras com temas sobre Síndrome de Down, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades, superdotação, deficiência física, mental, intelectual, sensorial, visual, auditiva, psicossocial, deficiência múltipla e doença rara para profissionais da educação e comunidade em geral.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Gabinete Institucional		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
39.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
39.001.0004.0122.0002.2297	Fica de responsabilidade da secretaria as competências como agenda do prefeito, reuniões, eventos sociais, gerenciamento de processos, organização do arquivo do gabinete, controle sob o uso dos veículos do gabinete, aquisição de materiais para uso do expediente, aquisição de materiais permanentes, controlar a aplicação dos recursos orçamentários do gabinete e demais funções administrativas determinadas pelo Prefeito Municipal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00

Secretaria Municipal de Inclusão		
Unidade Orçamentária:	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL DE REFERÊNCIA AO TEA	
41.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
41.003.0012.0367.0032.2302	Manutenção e Desenvolvimento do Centro Educacional Municipal de Referência ao Transtorno do Espectro Autista (CEMR-TEA), busca ampliar o respeito a diversidade e fomentar a igualdade de oportunidades através de atendimentos multidisciplinar, com equipe multiprofissional com foco na qualidade de vida e a autonomia dos estudantes da rede municipal de ensino diagnosticados com TEA e seus familiares.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.000,00
Secretaria Municipal de Inclusão		
Unidade Orçamentária:	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL DE REFERÊNCIA AO TEA	
41.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
41.003.0012.0367.0032.2302	Manutenção e Desenvolvimento do Centro Educacional Municipal de Referência ao Transtorno do Espectro Autista (CEMR-TEA), busca ampliar o respeito a diversidade e fomentar a igualdade de oportunidades através de atendimentos multidisciplinar, com equipe multiprofissional com foco na qualidade de vida e a autonomia dos estudantes da rede municipal de ensino diagnosticados com TEA e seus familiares.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal da Mulher		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
42.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
42.001.0014.0422.0034.2315	Secretaria Municipal da Mulher tem por finalidade assegurar à mulher a participação e conhecimento de seus direitos como cidadã, nas questões de gênero deste Município, em harmonia com as diretrizes traçadas pelo governo Estadual e Federal, e atuar no controle social de políticas públicas de igualdade, assim como exercer orientação normativa e consultiva, Manutenção, Conservação e Remuneração dos profissionais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Unidade de Gerenciamento de Programas	
02.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.002.0004.0122.0002.2003	Atividades de administração e gerenciamento de recursos oriundos de empréstimos de organismos financeiros nacionais ou internacionais utilizados na execução de programas e/ ou projetos de desenvolvimento social urbano do Município, bem como de melhorias da gestão pública municipal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 14.000,00
Secretaria Municipal da Mulher		
Unidade Orçamentária:	Casa da Mulher	
42.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
42.002.0014.0422.0034.2316	A Casa de Acolhimento à Mulher Parnanguara é um espaço temporário de curta duração para mulheres em situação de violência, acompanhadas ou não de seus filhos, animais de estimação, que corram risco iminente de morte. A casa contará com equipe profissional multidisciplinar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
07.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
07.001.0004.0121.0002.2030	Coordenar o planejamento governamental do Município assessorando os titulares das demais pastas para a criação de bancos de projetos para o desenvolvimento e implementação de planos de governo em consonância com as diretrizes estabelecidas, voltados a diversas formas de capacitação de recursos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Ouvidoria	
02.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.003.0014.0422.0003.2004	Atender a população com orientação na execução de Políticas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
14.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
14.001.0004.0122.0002.2125	Implementar as diretrizes de desenvolvimento urbano regulando e fiscalizando o parcelamento, o uso e a ocupação do solo.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
Gabinete do Vice-prefeito		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Vice-prefeito	
03.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
03.001.0004.0122.0002.2010	Manter e dirigir o Gabinete assessorando do Vice Prefeito em suas funções executivas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 12.000,00
Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Planejamento Urbano	
14.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
14.002.0015.0451.0014.2129	Coleta, tratamento e análise de dados, assim como a operação de sistemas computacionais utilizadas no geoprocessamento, visando a interpretação e análise de variáveis presentes em um espaço de forma a oferecer dados e informações relevantes aos setores de Gestão e Setores Técnicos da Secretaria Municipal de Urbanismo de forma a promover otimização das Ações públicas e maior assertividade na aplicação dos recursos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Controladoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	Controladoria Geral	
04.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	

04.001.0004.0124.0002.2015	Coordenar o controle e a verificação da legalidade dos atos administrativos e financeiros da administração.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Regularização Fundiária	
14.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
14.003.0004.0122.0002.2127	Desenvolver atividades de cadastramento, levantamento, aprovações, projetos urbanísticos e técnico - social, desmembramentos e desafetações, registro de lotes no Registro de Imóveis.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0004.0122.0002.2021	Planejamento, organização, promoção e execução de projetos de atividades voltado a Cultura e Turismo	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
16.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.001.0026.0781.0022.2148	Esta ação tem por objetivo atender ao usuário com qualidade, conforto e segurança.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
07.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
07.001.0004.0121.0002.2030	Coordenar o planejamento governamental do Município assessorando os titulares das demais pastas para a criação de bancos de projetos para o desenvolvimento e implementação de planos de governo em consonância com as diretrizes estabelecidas, voltados a diversas formas de capacitação de recursos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0002.2176	Manutenção do Conselho Tutelar e implantação de novos Conselhos Tutelares (ILHÉUS), Atendimento e encaminhamento para redes sócio - assistencial. Garantir os direitos de crianças e adolescentes preconizados em Lei.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 700,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
07.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
07.001.0004.0121.0007.2031	Auxiliar as demais pastas para a criação de bancos de projetos bem, como para o desenvolvimento e implementação de planos e programas em consonância com Plano de Governo.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 80.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0002.2189	Controle dos recursos advindos de transferências direcionadas a execução de programas específicos, Captação de recursos advindos de transferências direcionadas a execução de programas específicos, satisfazendo as necessidades do município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Tecnologia da Informação	
08.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.004.0004.0126.0002.2041	Planejamento, organização e execução de controle das atividades voltadas ao desenvolvimento e modernização tecnológica.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Comunitário	
18.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.004.0008.0244.0002.2181	Manutenção das atividades do restaurante e ampliação da oferta de refeições nutricionalmente adequadas, a preços acessíveis, à população de baixa renda, vulnerabilizados socialmente e em situação de insegurança alimentar e nutricional; e também promover a alimentação adequada e saudável e a valorização dos hábitos alimentares	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0843.0000.0007	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego e Assuntos Sindicais		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
22.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
22.001.0011.0122.0029.2216	Planejamento, organização, promoção e execução e controle de projetos e atividades voltadas a geração de emprego e renda no Município de Paranaguá. Aquisição de bens serviços materiais, mobiliários, equipamentos e veículos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		

Unidade Orçamentária:	Departamento de Planejamento Orçamentário	
09.005		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.005.0004.0121.0002.2054	Elaborar projetos e programas visando o atendimento orçamentário e estudos Econômicos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Indústria e Comércio	
26.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
26.002.0022.0661.0026.2292	Promover na cidade de Paranaguá incentivo contínuo a novas empresas e indústrias e ampliações das já instaladas, promovendo ações integradas de fomento, articulação e acordo visando aumentar a arrecadação tributária de forma articulada e progressiva.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
12.004.0015.0451.0014.1055	Reformar e garantir o pleno funcionamento das Instalações Administrativas do Palácio São José, Sede da Prefeitura Municipal de Paranaguá.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Alexandra e demais Colônias		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
40.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
40.001.0004.0122.0033.2310	Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços ligados ao Setor Rural de Agrícola.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 32.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
12.004.0015.0451.0014.1056	Obra de Reforma e Restauração do Palácio Visconde de Nácar	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal da Mulher		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
42.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
42.001.0014.0422.0034.2315	Secretaria Municipal da Mulher tem por finalidade assegurar à mulher a participação e conhecimento de seus direitos como cidadã, nas questões de gênero deste Município, em harmonia com as diretrizes traçadas pelo governo Estadual e Federal, e atuar no controle social de políticas públicas de igualdade, assim como exercer orientação normativa e consultiva, Manutenção, Conservação e Remuneração dos profissionais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
12.004.0015.0451.0014.1057	Obras de Pavimentação da Avenida senador Atílio Fontana, trecho compreendido entre a Av. Ayrton Senna da Silva e a Trincheira da BR-277, e do Trecho denominado Estrada Velha de Alexandra, trecho compreendido entre a Trincheira BR-277 e o KM 011+430 da BR-277 em Alexandra.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal da Mulher		
Unidade Orçamentária:	Fundo da Mulher	
42.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
42.003.0014.0422.0034.2317	O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM), de natureza contábil, tem como finalidade assegurar os recursos necessários para a implantação e execução das políticas, dedicadas à promoção, a garantia e à realização dos direitos da Mulher no Município de Paranaguá. O objetivo do fundo é financiar programas e ações voltadas à garantia dos direitos das mulheres no Município; financiar ações de apoio ao desenvolvimento, estruturação e ampliação dos equipamentos públicos de atendimento à mulher em situação de violência; subsidiar ações de aperfeiçoamento e qualificação dos atendimentos por parte dos profissionais da Rede de proteção à Mulher em situação de violência no Município de Paranaguá; apoiar ações promovidas pela Secretaria Municipal da Mulher; financiar campanhas de conscientização social acerca dos direitos das mulheres, contra a violência de gênero e sobre os mecanismos de enfrentamento à violência contra a mulher;	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento		
Unidade Orçamentária:	Gestão Técnica das Atividades Aquícolas, Pesqueiras e Abastecimento	
13.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.002.0020.0605.0009.2118	Coordenar, desenvolver as atividades ligada ao setor Agropecuária e pesqueiro no Município de Paranaguá.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
Gabinete do Vice-prefeito		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Vice-prefeito	
03.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
03.001.0004.0122.0002.2010	Manter e dirigir o Gabinete assessorando do Vice Prefeito em suas funções executivas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.000,00
Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
14.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
14.001.0004.0122.0002.2125	Implementar as diretrizes de desenvolvimento urbano regulando e fiscalizando o parcelamento, o uso e a ocupação do solo.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		

Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
07.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
07.001.0004.0121.0002.2030	Coordenar o planejamento governamental do Município assessorando os titulares das demais pastas para a criação de bancos de projetos para o desenvolvimento e implementação de planos de governo em consonância com as diretrizes estabelecidas, voltados a diversas formas de capacitação de recursos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000,00
Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Planejamento Urbano	
14.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
14.002.0015.0451.0002.2126	Desenvolver ações integradas para fornecer atendimento as necessidades da comunidade e implementar diretrizes de desenvolvimento urbano.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 40.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
09.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.001.0004.0123.0002.2050	Assessorar o Prefeito em assuntos fazendários e na formulação de Política financeira do Município, envolvendo receitas, despesas, contabilidade guarda de dinheiro e valores.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Planejamento Urbano	
14.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
14.002.0015.0451.0014.2129	Coleta, tratamento e análise de dados, assim como a operação de sistemas computacionais utilizadas no geoprocessamento, visando a interpretação e análise de variáveis presentes em um espaço de forma a oferecer dados e informações relevantes aos setores de Gestão e Setores Técnicos da Secretaria Municipal de Urbanismo de forma a promover otimização das Ações públicas e maior assertividade na aplicação dos recursos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
14.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
14.001.0004.0122.0002.2125	Implementar as diretrizes de desenvolvimento urbano regulando e fiscalizando o parcelamento, o uso e a ocupação do solo.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Regularização Fundiária	
14.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
14.003.0004.0122.0002.2127	Desenvolver atividades de cadastramento, levantamento, aprovações, projetos urbanísticos e técnico - social, desmembramentos e desafetações, registro de lotes no Registro de Imóveis.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
17.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
17.001.0004.0122.0002.2155	Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas de diversos órgãos da Administração Municipal, visando a eficiência e a efetividade do órgão.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária		
Unidade Orçamentária:	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
14.004		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
14.004.0016.0482.0011.1051	Apoiar e dar suporte à Política de Habitação e Regularização Fundiária com a finalidade de desenvolver, implementar, executar, administrar e aplicar recursos que objetivem a execução de programas e projetos habitacionais e de regularização fundiária no Município de Paranaguá.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
20.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.001.0006.0122.0023.2200	Proporcionar segurança efetiva e continua aos cidadãos, promovendo ações de prevenção ao crime, sempre em defesa da população. Desenvolver políticas de educação, segurança e fiscalização de trânsito, conferidas ao município, nos termos do Código de Trânsito brasileiro. Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social. Desenvolver políticas públicas de prevenção primária à violência e criminalidade, podendo ser em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, com outros municípios ou com os demais órgãos das esferas estadual e federal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
17.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
17.001.0004.0122.0002.2155	Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas de diversos órgãos da Administração Municipal, visando a eficiência e a efetividade do órgão.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Gabinete Institucional		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
39.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
39.001.0004.0122.0002.2297	Fica de responsabilidade da secretaria as competências como agenda do prefeito, reuniões, eventos sociais, gerenciamento de processos, organização do arquivo do gabinete, controle sob o uso dos veículos do gabinete, aquisição de materiais para uso do expediente, aquisição de materiais permanentes, controlar a aplicação dos recursos orçamentários do gabinete e demais funções	

	administrativas determinadas pelo Prefeito Municipal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Esportes		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 60.000,00
Secretaria Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
13.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.001.0004.0122.0002.2115	Elaborar planos, supervisionar programas e controlar a execução das ações de desenvolvimento da agricultura, pesca e abastecimento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 800,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0004.0122.0002.2021	Planejamento, organização, promoção e execução de projetos de atividades voltado a Cultura e Turismo	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal da Mulher		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
42.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
42.001.0014.0422.0034.2315	Secretaria Municipal da Mulher tem por finalidade assegurar à mulher a participação e conhecimento de seus direitos como cidadã, nas questões de gênero deste Município, em harmonia com as diretrizes traçadas pelo governo Estadual e Federal, e atuar no controle social de políticas públicas de igualdade, assim como exercer orientação normativa e consultiva, Manutenção, Conservação e Remuneração dos profissionais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal da Mulher		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
42.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
42.001.0014.0422.0034.2315	Secretaria Municipal da Mulher tem por finalidade assegurar à mulher a participação e conhecimento de seus direitos como cidadã, nas questões de gênero deste Município, em harmonia com as diretrizes traçadas pelo governo Estadual e Federal, e atuar no controle social de políticas públicas de igualdade, assim como exercer orientação normativa e consultiva, Manutenção, Conservação e Remuneração dos profissionais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Regularização Fundiária	
14.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
14.003.0004.0122.0002.2127	Desenvolver atividades de cadastramento, levantamento, aprovações, projetos urbanísticos e técnico - social, desmembramentos e desafetações, registro de lotes no Registro de Imóveis.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal da Mulher		
Unidade Orçamentária:	Casa da Mulher	
42.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
42.002.0014.0422.0034.2316	A Casa de Acolhimento à Mulher Parnanguara é um espaço temporário de curta duração para mulheres em situação de violência, acompanhadas ou não de seus filhos, animais de estimação, que corram risco iminente de morte. A casa contará com equipe profissional multidisciplinar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Unidade de Gerenciamento de Programas	
02.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.002.0004.0122.0002.2003	Atividades de administração e gerenciamento de recursos oriundos de empréstimos de organismos financeiros nacionais ou internacionais utilizados na execução de programas e/ ou projetos de desenvolvimento social urbano do Município, bem como de melhorias da gestão pública municipal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 9.000,00
Secretaria Municipal da Mulher		
Unidade Orçamentária:	Fundo da Mulher	
42.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
42.003.0014.0422.0034.2317	O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM), de natureza contábil, tem como finalidade assegurar os recursos necessários para a implantação e execução das políticas, dedicadas à promoção, a garantia e à realização dos direitos da Mulher no Município de Paranaguá. O objetivo do fundo é financiar programas e ações voltadas à garantia dos direitos das mulheres no Município; financiar ações de apoio ao desenvolvimento, estruturação e ampliação dos equipamentos públicos de atendimento à mulher em situação de violência; subsidiar ações de aperfeiçoamento e qualificação dos atendimentos por parte dos profissionais da Rede de proteção à Mulher em situação de violência no Município de Paranaguá; apoiar ações promovidas pela Secretaria Municipal da Mulher; financiar campanhas de conscientização social acerca dos direitos das mulheres, contra a violência de gênero e sobre os mecanismos de enfrentamento à violência contra a mulher;	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
13.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.001.0004.0122.0002.2115	Elaborar planos, supervisionar programas e controlar a execução das ações de desenvolvimento da agricultura, pesca e abastecimento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00

Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Unidade de Gerenciamento de Programas	
02.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.002.0004.0122.0002.2003	Atividades de administração e gerenciamento de recursos oriundos de empréstimos de organismos financeiros nacionais ou internacionais utilizados na execução de programas e/ ou projetos de desenvolvimento social urbano do Município, bem como de melhorias da gestão pública municipal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
Fundo de Reequipamento dos Bombeiros		
Unidade Orçamentária:	Fundo de Reequipamento de Bombeiros	
23.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
23.001.0006.0182.0023.2225	Proporcionar atividades de pronto - atendimento às emergências, casos de incêndio, busca e salvamento e prestação de outros serviços em prol da comunidade. Vistorias em edificações públicas e privadas, estabelecimentos comerciais e outros, verificando as condições dos equipamentos de segurança, como prevenção de incêndio. Realização de campanhas preventivas e educativas através de projetos comunitários.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
Controladoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	Controladoria Geral	
04.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
04.001.0004.0124.0002.2015	Coordenar o controle e a verificação da legalidade dos atos administrativos e financeiros da administração.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.000,00
Secretaria Municipal de Inclusão		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
41.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
41.001.0004.0122.0030.2300	Ampliar a acessibilidade e o respeito à diversidade de pessoas com deficiência: Intelectual, física, visual, auditiva, e deficiência múltipla, síndrome de Dow, Transtorno global do desenvolvimento entre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Turismo	
06.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.003.0023.0695.0005.2025	Implantar e desenvolver projetos turísticos voltados a divulgação das potencialidades e qualificação e aprimoramento dos serviços turísticos do município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Controladoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	Controladoria Geral	
04.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
04.001.0004.0124.0002.2015	Coordenar o controle e a verificação da legalidade dos atos administrativos e financeiros da administração.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 14.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
07.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
07.001.0004.0121.0002.2030	Coordenar o planejamento governamental do Município assessorando os titulares das demais pastas para a criação de bancos de projetos para o desenvolvimento e implementação de planos de governo em consonância com as diretrizes estabelecidas, voltados a diversas formas de capacitação de recursos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.000,00
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Tecnologia da Informação	
08.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.004.0004.0126.0002.2041	Planejamento, organização e execução de controle das atividades voltadas ao desenvolvimento e modernização tecnológica.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 150.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
07.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
07.001.0004.0121.0007.2031	Auxiliar as demais pastas para a criação de bancos de projetos bem, como para o desenvolvimento e implementação de planos e programas em consonância com Plano de Governo.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
14.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
14.001.0004.0122.0002.2125	Implementar as diretrizes de desenvolvimento urbano regulando e fiscalizando o parcelamento, o uso e a ocupação do solo.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 40.000,00
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
16.001		

Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.001.0004.0122.0002.2145	Atendimento das atividades inerentes a Secretaria de Serviço Urbanos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000,00
Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego e Assuntos Sindicais		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
22.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
22.001.0011.0122.0029.2216	Planejamento, organização, promoção e execução e controle de projetos e atividades voltadas a geração de emprego e renda no Município de Paranaguá. Aquisição de bens serviços materiais, mobiliários, equipamentos e veículos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Gabinete Institucional		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
39.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
39.001.0004.0122.0002.2297	Fica de responsabilidade da secretaria as competências como agenda do prefeito, reuniões, eventos sociais, gerenciamento de processos, organização do arquivo do gabinete, controle sob o uso dos veículos do gabinete, aquisição de materiais para uso do expediente, aquisição de materiais permanentes, controlar a aplicação dos recursos orçamentários do gabinete e demais funções administrativas determinadas pelo Prefeito Municipal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Comunitário	
18.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.004.0008.0244.0002.2181	Manutenção das atividades do restaurante e ampliação da oferta de refeições nutricionalmente adequadas, a preços acessíveis, à população de baixa renda, vulnerabilizados socialmente e em situação de insegurança alimentar e nutricional; e também promover a alimentação adequada e saudável e a valorização dos hábitos alimentares	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
13.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.001.0004.0122.0002.2115	Elaborar planos, supervisionar programas e controlar a execução das ações de desenvolvimento da agricultura, pesca e abastecimento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 200,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Produção	
12.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.002.0015.0451.0014.2101	Coordenar a produção de tubos de concreto destinados a ampliação da rede de drenagem, bem como, artefatos de cimento em geral para minimizar os problemas de alagamento além da confecção de peças mobiliárias e gerenciamento das obras civis do Município, apoiar o pleno funcionamento da Prefeitura, em todas as suas secretarias com manutenções prediais corretivas e preventivas, aquisição de materiais e equipamentos de construção.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
12.004.0015.0451.0014.1050	Coordenar e assessorar e supervisionar obras conforme o cronograma, acompanhamento da execução física e financeira para diversos Órgãos da a Prefeitura.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Transporte Hidroviário	
16.005		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
16.005.0015.0451.0015.1066	Reformar, ampliar e construir trapiches públicos que visem o atendimento às populações insulanas no Município de Paranaguá, garantindo assim a liberdade de locomoção dos usuários.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
12.004.0015.0451.0014.1055	Reformar e garantir o pleno funcionamento das Instalações Administrativas do Palácio São José, Sede da Prefeitura Municipal de Paranaguá.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Esportes		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 500,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
12.004.0015.0451.0014.1056	Obra de Reforma e Restauração do Palácio Visconde de Nácar	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Gabinete do Vice-prefeito		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Vice-prefeito	
03.001		

Funcional Programática:	**Atividade:**	
03.001.0004.0122.0002.2010	Manter e dirigir o Gabinete assessorando do Vice Prefeito em suas funções executivas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.004.0015.0451.0014.2103	Manutenção e Melhorias nas condições de tráfego, colocação de revestimento, drenagem , colocação de meio fio em ruas e avenida. Executar obras de terraplanagem.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
Procuradoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	Procuradoria Geral	
05.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
05.001.0002.0062.0002.2020	Prestar consultoria Jurídica ao Prefeito e aos órgãos da Administração representar o município Judicial e extrajudicialmente. Orientar os órgãos Públicos quanto aos procedimentos legais necessários.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
14.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
14.001.0004.0122.0002.2125	Implementar as diretrizes de desenvolvimento urbano regulando e fiscalizando o parcelamento, o uso e a ocupação do solo.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
07.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
07.001.0004.0121.0007.2031	Auxiliar as demais pastas para a criação de bancos de projetos bem, como para o desenvolvimento e implementação de planos e programas em consonância com Plano de Governo.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Planejamento Urbano	
14.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
14.002.0015.0451.0002.2126	Desenvolver ações integradas para fornecer atendimento as necessidades da comunidade e implementar diretrizes de desenvolvimento urbano.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei nº 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Planejamento Urbano	
14.002		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
14.002.0016.0482.0011.1060	Apoiar e dar suporte à Política de Habitação e Regularização Fundiária com a finalidade de desenvolver, implementar, executar, administrar e aplicar recursos que objetivem a execução de programas e projetos habitacionais e de regularização fundiária no Município de Paranaguá.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento		
Unidade Orçamentária:	Gestão Técnica das Atividades Aquícolas, Pesqueiras e Abastecimento	
13.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.002.0020.0605.0009.2118	Coordenar, desenvolver as atividades ligada ao setor Agropecuária e pesqueiro no Município de Paranaguá.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Regularização Fundiária	
14.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
14.003.0004.0122.0002.2127	Desenvolver atividades de cadastramento, levantamento, aprovações, projetos urbanísticos e técnico - social, desmembramentos e desafetações, registro de lotes no Registro de Imóveis.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Planejamento Urbano	
14.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
14.002.0015.0451.0002.2126	Desenvolver ações integradas para fornecer atendimento as necessidades da comunidade e implementar diretrizes de desenvolvimento urbano.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Regularização Fundiária	
14.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
14.003.0016.0482.0011.2128	Disponibilização de acesso à moradia para a população de baixa renda através da elaboração e execução de projetos com custo benefício compatível e assessoramento para uso de tecnologias de sustentabilidade, aquisição de Imóveis.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**

4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Limpeza Publica	
15.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.003.0015.0542.0012.1014	Manutenção e ampliação dos serviços de limpeza Pública, visando a melhoria na coleta, aterro sanitário, podas de arvores e demais serviços de limpeza no Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária		
Unidade Orçamentária:	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
14.004		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
14.004.0016.0482.0011.1051	Apoiar e dar suporte à Política de Habitação e Regularização Fundiária com a finalidade de desenvolver, implementar, executar, administrar e aplicar recursos que objetivem a execução de programas e projetos habitacionais e de regularização fundiária no Município de Paranaguá.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego e Assuntos Sindicais		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
22.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
22.001.0011.0122.0029.2216	Planejamento, organização, promoção e execução e controle de projetos e atividades voltadas a geração de emprego e renda no Município de Paranaguá. Aquisição de bens serviços materiais, mobiliários, equipamentos e veículos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 72.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Limpeza Publica	
15.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.003.0015.0542.0012.1014	Manutenção e ampliação dos serviços de limpeza Pública, visando a melhoria na coleta, aterro sanitário, podas de arvores e demais serviços de limpeza no Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 25.000,00
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
26.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
26.001.0004.0122.0002.2290	Promover na cidade de Paranaguá incentivo contínuo a novas empresas e indústrias e ampliação das já instaladas, promovendo ações integradas de fomento, articulação e acordo visando aumentar a arrecadação tributária de forma articulada e progressiva. Estabelecer, acompanhar e avaliar a Política Municipal da Indústria e Comércio, propondo as medidas necessárias para promover o desenvolvimento econômico das iniciativas privadas relacionadas com o setor industrial, comercial e de serviços.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
16.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.001.0004.0122.0002.2145	Atendimento das atividades inerentes a Secretaria de Serviço Urbanos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.208,26
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Alexandra e demais Colônias		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
40.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
40.001.0004.0122.0033.2310	Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços ligados ao Setor Rural de Agrícola.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
16.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.001.0026.0781.0022.2148	Esta ação tem por objetivo atender ao usuário com qualidade, conforto e segurança.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal da Mulher		
Unidade Orçamentária:	Casa da Mulher	
42.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
42.002.0014.0422.0034.2316	A Casa de Acolhimento à Mulher Parnanguara é um espaço temporário de curta duração para mulheres em situação de violência, acompanhadas ou não de seus filhos, animais de estimação, que corram risco iminente de morte. A casa contará com equipe profissional multidisciplinar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Transporte Coletivo	
16.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.002.0015.0453.0015.2149	Implementar o sistema de transporte coletivo com infra-estrutura de terminais, abrigos e sinalização de parada de ônibus.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Concessões e Permissões	
16.004		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
16.004.0015.0451.0014.1067	Ampliação, Reformas, Obras e Manutenção preventiva e corretiva dos Mercados Municipais, visando a conservação e preservação dos próprios públicos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		

Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Cultura	
06.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.002.0013.0392.0004.2024	Valorizar a expressão cultural dos diferentes indivíduos, grupos e comunidades mediante o estímulo à criação e a produção independentes, ao consumo e a circulação de bens culturais e artísticos originários do município, valorizando recursos humanos e conteúdos locais, assim ampliando o acesso da população à fruição e à produção de bens culturais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	01042 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0020.6006	Manutenção e desenvolvimento das Atividades do Centro de Atendimento Integrado da Criança e Adolescentes Vítimas de Violência	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 12.499,79
VALOR TOTAL DA ANULAÇÂO: R$ 2.145.408,05		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 07 de agosto de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração
-Em Exercício-

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:7E457C80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DO RESULTADO FINAL-CHAMADA PÚBLICA 002-24

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO DOS EDITAIS 002/2024,comissão essa criada pelo decreto Nº 4.839, realizada no dia sete do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, nas dependências da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Paranaguá, sito à rua Arthur de Abreu, 44- Centro Histórico, no Município de Paranaguá, estado do Paraná. Convocada pela Secretaria de Cultura e Turismo, estiveram reunidos o Senhor Marcos Xavier Ribeiro,, a Sra. Soraia Santos de Campos Maurício, para tornar público através de ata o resultado final dos aprovados no Edital 02/2024. Segue lista abaixo.

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

INCISO I, LINHA 1			
Proponente	Projeto	Situação	
OPA PRODUTORA AUDIOVISUAL LTDA	ELAS POR ACASO	APROVADO	
INCISO I, LINHA 2			
Proponente	Projeto	Situação	
26.891.590 JOICE CRISTINA CARDOSO	Linha Preta Paranaguá - Afroturismo Parnanguara	APROVADO	
INCISO I, LINHA 3			
Proponente	Projeto	Situação	
ANADARA BRASILIANA EDIÇÕES LTDA	JÚLIA DA COSTA: 180 ANOS DE POESIA E LIRISMO	APROVADO	
ANADARA BRASILIANA EDIÇÕES LTDA	ALMA LITERÁRIA: A JORNADA INSPIRADORA DE VICENTE NASCIMENTO JÚNIOR	APROVADO	1
INCISO II			
Proponente	Projeto	Situação	
CENTRO CULTURAL CECÍLIA CORREA DE CARVALHO	CINE5C: TRANSFORMANDO MUNDOS	APROVADO	

A comissão encaminha o resultado das análises para que se sigam as determinações editalícias, que o Edital prevê. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, lavrada a Ata, encaminha-se lida e assinada para as demais providências.

Paranaguá, 07 de agosto de 2024.

MARCOS XAVIER RIBEIRO
Soraia Santos de Campos Maurício

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:26342B5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 03/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024
Processo Administrativo de Compras e Serviços nº 03/2024

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, com sede à Rua Bahia, 208 – Centro, nesta cidade, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar processo de contratação objetivando o recebimento de propostas de empresas especializadas para execução do objeto abaixo indicado, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste aviso e obedecendo ao que dispõe a Lei Federal n. 14.133/2021. O valor máximo da contratação é de R$ 2.146,40 (dois mil cento e quarenta e seis reais e quarenta centavos).
Interessados em apresentar propostas de preços para fornecimento do objeto do presente procedimento de Dispensa de Licitação, poderão encaminhar até as 17:00 horas do dia 14 de agosto de 2024, conforme modelo de Proposta de Preços (modelo Anexo I) juntamente com a Declaração (modelo Anexo II) e Declaração de ME e EPP (modelo Anexo III), para o e-mail compras@cmparanavai.pr.gov.br, ou presencialmente, ou via correios, conforme especificações constantes abaixo em "**RECEBIMENTO E PROTOCOLO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS".**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço **POR ITEM**
OBJETO: Aquisição de pneus para o Veículo Oficial do Poder Legislativo de Paranavaí.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal n. 14.133/2021.

RECEBIMENTO E PROTOCOLO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:
Data: **08 a 14 de agosto de 2024**
Horário: **das 8h00min até as 17h00min**
Local: Câmara Municipal de Paranavaí – Rua Bahia, 208 – Centro, Paranavaí-PR.
Aos cuidados da Agente de Contratação/Pregoeira ou Comissão de Contratação Direta, por um dos seguintes meios:
a) **e-mail** compras@cmparanavai.pr.gov.br, caso em que o proponente deverá entrar em contato com a Agente de Contratação/Pregoeira ou Comissão Permanente de Contratação Direta, através do telefone: (44) 3421-4200, das 8h às 17h, a fim de confirmar o recebimento da correspondência eletrônica;
b) **presencialmente**, mediante protocolo, da Agente de Contratação/Pregoeira ou Comissão de Contratação Direta, das 08h às 17h, até a data limite estabelecida acima;
c) **via correios**, caso em que o envelope, enviado com Aviso de Recebimento (AR), deverá ser recebido até a data limite estabelecida acima.
A Câmara Municipal de Paranavaí não se responsabiliza por atrasos e/ou imprevistos ocorridos via correio ou e-mail, considerando-se as propostas apresentadas na data e hora do atestado do AR (no caso de envio por correios) ou da confirmação de leitura do e-mail, em caso de correspondência eletrônica.
As Propostas deverão ser protocoladas até às 17h do último dia do prazo, inclusive as enviadas via e-mail. O envio de correspondência eletrônica após o fechamento do expediente da Câmara será considerado **INTEMPESTIVO.**
A contratação somente se dará ao fornecedor que apresentar a melhor proposta de preços e estiver em condições de Habilitação, cujos documentos a serem apresentados constam neste Aviso, e serão requisitados somente do fornecedor que apresentar menor proposta de preços.
Informações adicionais poderão ser obtidas junto a Agente de Contratação/Pregoeira ou Comissão de Contratação Direta, diretamente na sede da Câmara Municipal de Paranavaí, pelo telefone (44) 3421-4200, ou e-mail compras@cmparanavai.pr.gov.br.
Todos os anexos e demais documentos podem ser obtidos no site http://cmparanavai.pr.gov.br, menu Processos Licitatórios - Dispensa de Licitação nº 03/2024.

1. DO OBJETO:
Aquisição de pneus para o Veículo Oficial do Poder Legislativo de Paranavaí, conforme abaixo indicado:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
01	Pneu - modelo 225/50-R17 radial, novos, com selo do INMETRO, nacional, garantia de cinco anos, prazo de fabricação (DOT) do ano de 2024 no momento da entrega, incluindo bicos. CÓD. CATMAT: 398435 *Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência Tipo Estrutura: Carcaça Radial Características Adicionais: Sem Câmara Dimensões: 225/50 R17*	Unidade	04	506,86	2.027,44
02	Serviços de montagem, alinhamento e balanceamento	Serviço	01	118,96	118,96
VALOR TOTAL MÁXIMO R$ 2.146,40 (dois mil cento e quarenta e seis reais e quarenta centavos).					

1.1 O item 02 deste Aviso de Contratação Direta deverá ser realizado no perímetro urbano do Município de Paranavaí/PR, sem nenhum custo adicional.
1.2 *Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens/produtos/serviços descritas no CATMAT/CATSER e as constantes deste Aviso, prevalecerão as especificações deste Aviso.*
2. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO:
2.1. Da Garantia e assistência técnica
2.1.1 Os pneus devem possuir garantia mínima de 05 anos, sendo que a contagem do prazo se inicia a partir da efetiva entrega do produto, juntamente com a Nota Fiscal emitida pelo Contratado.
2.2 Do Fornecimento e do Recebimento
2.2.1 Item 01:
2.2.1.1 O produto adquirido deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Paranavaí, situada à Rua Bahia, 208 - Centro, Paranavaí/PR no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da Ordem de Fornecimento;

2.2.1.2 O prazo acima assinalado pode ser prorrogado por necessidade da Contratada desde que haja requerimento anterior ao término do prazo devidamente justificado por escrito e autorizado pela Contratante;

2.2.1.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, assim que o objeto for entregue, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
2.2.1.4 O recebimento definitivo será realizado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo fiscal do contrato ou por comissão formada pelo fiscal do contrato e, no mínimo, 2 (dois) membros designados pela Diretoria Geral, para efeito de verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, por meio de lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais;
2.2.1.5 Caberá à Contratada reparar, corrigir, reconstituir, substituir e retirar as suas custas os itens em que forem verificados defeitos ou incorreções, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.
2.2.2 Item 02:
2.2.2.1 A realização do serviço deverá ser no perímetro urbano do Município de Paranavaí/PR, sem nenhum custo adicional.
2.2.2.2 O início da realização do serviço deverá ser no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a emissão da Ordem de Serviço.

2.2.2.3 No local da execução do serviço, um servidor designado fará o acompanhamento e recebimento provisório, limitando-se a verificar a sua conformidade com o estabelecido em Contrato e discriminado na Nota Fiscal.

2.3 Do Pagamento

2.3.1 O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal emitida pelo contratado;

2.3.2 O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual;

2.3.3 Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa;

2.3.4 Caso o contratado não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, a contratante aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 10 (dez) dias, contados da entrega da nota fiscal;

2.3.5 A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação;

2.3.6 Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo;

2.3.7 O fiscal do contrato comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes em Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

3.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

3.1.8 Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança;

3.1.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

3.1.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.1.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da Contratante:

4.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

4.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Contrato;

4.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

4.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

4.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

4.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

4.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Paranavaí para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

4.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

4.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês;

4.1.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

4.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária:
01.001.01.031.0001.2010 - Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO, com desdobramentos de despesa:
3.3.90.30.39.01 – Material para manutenção de veículo – Pneus.
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, com desdobramento de despesa:
3.3.90.39.19.00 – Manutenção e conservação de veículos.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
6.1 A contratação será realizada por processo de contratação sob a égide da Lei Federal n. 14.133/2021.
6.2 O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM.**
6.3 Em razão do valor máximo apurado após a pesquisa de preços, poderão participar desta licitação somente Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), conforme disposto na Lei Complementar n. 123/2006, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atendam aos requisitos estabelecidos.
6.4 Para habilitação da empresa vencedora e posterior contratação, serão exigidos os seguintes documentos:
6.4.1 Da Habilitação Jurídica:
a. Ato constitutivo, conforme o tipo de sociedade proponente:
b. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
c. Inexistência de impedimento de licitar e contratar com Município de Paranavaí e de declaração de inidoneidade nas contratações com a Administração Pública de todos os entes federativos.
d. Declaração de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de Microempresa, de Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006. (modelo Anexo III).
6.4.2 Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:
a. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
b. Prova de regularidade referente à Fazenda Municipal (ISS) do domicílio ou sede da vencedora (inclusive quanto à Dívida Ativa);
c. Prova de regularidade referente à Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da vencedora (inclusive quanto à Dívida Ativa);
d. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
f. Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo II).
7. DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS
As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: “Processo Sancionatório”, guardada as devidas adaptações em razão da estrutura administrativa da Contratante Câmara Municipal de Paranavaí.
Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano à Câmara Municipal, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.
Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.
Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, a Câmara Municipal poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.
Nos casos de inexecução total do contrato, a Câmara Municipal aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.
A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o a Câmara Municipal de Paranavaí	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paranavaí	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paranavaí	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 Para as comunicações que se fizerem necessárias entre o Poder Legislativo e as empresas participantes, estas deverão, obrigatoriamente, informar um e-mail válido e acessá-lo diariamente, exceto nos dias que não forem úteis.
8.2 Toda documentação apresentada deverá estar dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 (noventa) dias a partir da sua expedição.
8.3 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.4 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), o Poder Legislativo poderá:
8.4.1 republicar o presente aviso com uma nova data;
8.4.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
8.4.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;
8.4.4 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;
8.4.5 As providências dos subitens 8.4.1 e 8.4.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
8.5 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
8.6 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO
Presidente

ANEXO I
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO: (Av./Rua, nº, bairro, cidade, estado e CEP)
TELEFONE:
E-MAIL:
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA NOME:
RG:
CPF:
ENDEREÇO COMPLETO: (Av./Rua, nº, bairro, cidade, estado e CEP)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	...					
02	...					

Declaramos para dos devidos fins, que no valor total da proposta comercial estão inclusos todos os encargos e custos diretos e indiretos necessários ao completo e perfeito fornecimento dos produtos, incluindo custos com entrega/instalação.
Validade da Proposta: (mínimo 30 dias a contar da data da proposta).

Paranavaí/ PR, ... de..... 2024.

Nome e assinatura

OBSERVAÇÕES:
a) O valor ofertado deve obedecer a todas as especificações de cada item descritos no demonstrativo constantes neste Aviso, responsabilizando-se o fornecedor, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação. Produtos com descrições não compatíveis não serão aceitos.
b) É obrigatório a apresentação de e-mail e telefone de contato para posterior comunicação em caso de solicitação de documentos de habilitação, envio de Ordem de Compra ou Nota de Empenho, e outras comunicações que se fizerem necessárias.

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024.
(NOME DO LICITANTE/EMPRESA), CNPJ-MF ou CPF nº....., sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara expressamente sob as penas da Lei, que:
Que não foi declarada inidônea para licitar com a administração pública, nos termos do inciso IV, Art. 156, da Lei nº 14.133/21, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório;
Que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze anos);
Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação e se vencedora, fornecerá os produtos/prestará os serviços pelo preço proposto nos prazos estabelecidos, assim como está ciente da retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte sobre os valores a receber, desde que não seja optante do Simples Nacional, conforme estabelece a determinação da Receita Federal, que regulamentou os procedimentos para retenção do IR por órgãos da administração pública, por meio da**Instrução Normativa (IN) nº 2.145/2023**, de 27 de junho de 2023.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(cidade), ___de _____ de 2024.

Assinatura/Nome:
CPF nº:

ANEXO III
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

(nome/razão social), inscrita no CNPJ n°_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)_____ , portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA, para todos os fins e efeitos legais, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local/Data.
Assinatura do responsável
(carimbo da empresa)

Publicado por:
Vanessa Aparecida Figueiredo Moraes
Código Identificador:9E3B5B43

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍaté 09/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AEW9868	277490A000201341	14/05/2024	76331	R$ 293,47
AFY3E44	277490A000204389	27/04/2024	76331	R$ 293,47
AIG1I49	277490A000204187	10/05/2024	60412	R$ 195,23
ANX6B61	277490A000204185	09/05/2024	51851	R$ 195,23
ANY2137	277490A000184872	29/04/2024	72340	R$ 130,16
ARQ0447	277490A000204186	10/05/2024	51851	R$ 195,23
ASK3C96	277490A000204388	25/04/2024	55414	R$ 195,23
ATD8091	277490A000204704	15/05/2024	76251	R$ 293,47
ATH1E22	277490F000144712	02/05/2024	60503	R$ 293,47
ATH1E22	277490F000144537	30/04/2024	60503	R$ 293,47
AUE9H34	277490A000184874	27/04/2024	55500	R$ 130,16
AVG6242	277490A000204703	14/05/2024	76331	R$ 293,47
AZE5525	277490A000204710	14/05/2024	76331	R$ 293,47
AZN3801	277490A000204189	14/05/2024	57380	R$ 293,47
BAP4891	277490A000184878	27/04/2024	54522	R$ 195,23
BBA8A25	277490A000204381	23/04/2024	54870	R$ 195,23
BBI5G24	277490A000207074	16/05/2024	76331	R$ 293,47
BCH1905	277490A000184863	11/05/2024	55500	R$ 130,16
BCR3A22	277490A000204380	23/04/2024	55680	R$ 195,23
BDB8I20	277490A000207073	01/05/2024	54521	R$ 195,23
BDP3A69	277490A000184869	05/05/2024	76251	R$ 293,47
BDP6H28	277490A000204320	06/05/2024	60501	R$ 293,47
BET6G30	277490A000204701	13/05/2024	76331	R$ 293,47
BXZ5334	277490A000184876	27/04/2024	55411	R$ 195,23
DUI3736	277490A000204393	01/05/2024	76331	R$ 293,47
FCB0376	277490A000204190	14/05/2024	55680	R$ 195,23
FCB5E90	277490A000207075	16/05/2024	57200	R$ 195,23
FEG2H36	277490A000201332	08/05/2024	76331	R$ 293,47
HJK8I30	277490A000204387	25/04/2024	55414	R$ 195,23
KIO5063	277490A000204390	27/04/2024	76331	R$ 293,47
NRH7403	277490A000184873	29/04/2024	67690	R$ 130,16
QBC2A55	277490A000204394	01/05/2024	60501	R$ 293,47
RHY3763	277490A000204188	13/05/2024	55414	R$ 195,23
SEM3A57	277490A000204323	10/05/2024	76331	R$ 293,47

SES3C22	277490A000184864	11/05/2024	55500	R$ 130,16

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:6FA61B2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
LEI N 5.402/2024

LEI Nº 5.402 de 07 de Agosto de 2024

"Promove Adequação Orçamentária no âmbito do Município de Paranavaí, e Autoriza a abertura de crédito adicional Especial no orçamento anual de 2024, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), na forma em que especifica abaixo".

A Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Altera o Anexo Planejamento das Despesas da Lei nº 5.075/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA 2022-2025 do Município de Paranavaí, incluindo a Unidade Orçamentária, **Fundo Municipal dos Direitos da Mulher-FMDM** e ação, **Atividades do Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres-FMDM** , nos termos do Anexo I desta Lei.
Art. 2º Altera o Anexo Planejamento das Despesas da Lei nº 5.177/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2023 do Município de Paranavaí, incluindo a incluindo a Unidade Orçamentária, **Fundo Municipal dos Direitos da Mulher-FMDM** e ação, **Atividades do Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres-FMDM)**, nos termos do Anexo I desta Lei.
Art. 3º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme dotações orçamentárias abaixo especificadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.007 (2352)	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER-FMDM	
Funcional Programática: 07.007.0008.0244.0007.2639	**Atividade:** Atividades do Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres-FMDM)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
33390140000 – Diárias – Pessoal Civil	01122 - Deliberação nº 04/2024- Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres.	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.007 (2353)	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER-FMDM	
Funcional Programática: 07.007.0008.0244.0007.2639	**Atividade:** Atividades do Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres-FMDM)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
33390300000 – Material de Consumo	01122 - Deliberação nº 04/2024- Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres.	R$ 30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.007 (2354)	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER-FMDM	
Funcional Programática: 07.007.0008.0244.0007.2639	**Atividade:** Atividades do Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres-FMDM)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
33390360000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01122 - Deliberação nº 04/2024- Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres.	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.007 (2355)	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER-FMDM	
Funcional Programática: 07.007.0008.0244.0007.2639	**Atividade:** Atividades do Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres-FMDM)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
33390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01122 - Deliberação nº 04/2024- Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres.	R$ 15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.007 (2356)	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER-FMDM	
Funcional Programática: 07.007.0008.0244.0007.2639	**Atividade:** Atividades do Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres-FMDM)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
344900520000 – Equipamento e Material Permanente	01122 - Deliberação nº 04/2024- Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres.	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL:		**R$ 70.000,00**

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão do excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme fontes de recursos discriminadas abaixo:

01122.1011.0009.0099.0005.0018 (749) - Deliberação nº 04/2024- Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres.	
VALOR TOTAL:	**R$ 70.000,00**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 22 de julho de 2023.

Autor: Poder Executivo Municipal
Ref: Projeto de Lei nº 049/2024

PEDRO BARALDI
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:C896D15F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 26.581/2024

Decreto Nº 26581 de 07 de agosto de 2024

"Abre crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais)."

PEDRO BARALDI PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, II, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5402 de 07 de Agosto de 2024:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), para criação no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.007 (2355)	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER-FMDM	
Funcional Programática: 07.007.0008.0244.0007.2639	**Atividade:**Atividades do Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres-FMDM	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01122 - Deliberação nº 04/2024- Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres.	R$ 15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.007 (2356)	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER-FMDM	
Funcional Programática: 07.007.0008.0244.0007.2639	**Atividade:**Atividades do Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres-FMDM	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01122 - Deliberação nº 04/2024- Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres.	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.007 (2354)	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER-FMDM	
Funcional Programática: 07.007.0008.0244.0007.2639	**Atividade:**Atividades do Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres-FMDM	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01122 - Deliberação nº 04/2024- Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres.	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.007 (2353)	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER-FMDM	
Funcional Programática: 07.007.0008.0244.0007.2639	**Atividade:**Atividades do Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres-FMDM	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01122 - Deliberação nº 04/2024- Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres.	R$ 30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.007 (2352)	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER-FMDM	
Funcional Programática: 07.007.0008.0244.0007.2639	**Atividade:**Atividades do Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres-FMDM	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01122 - Deliberação nº 04/2024- Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres.	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$ 70.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1729510115 - Deliberação nº 04/2024- Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres - 1122 da fonte 1122 - Deliberação nº 04/2024- Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres. nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 7 de agosto de 2024.

PEDRO BARALDI
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:EC99654D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 26/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AAY6370	277510L000019120	24/05/2024	74550	
AHG6719	277510L000019264	25/05/2024	74550	
ALQ0J19	277510L000019282	25/05/2024	74550	
AMO4H43	277510L000019097	24/05/2024	74550	
ANI6C65	277510L000019123	24/05/2024	74550	
AOD9E22	277510L000019178	25/05/2024	74550	
AOY6I15	277510L000019115	24/05/2024	74550	
ARB8F44	277510L000019230	25/05/2024	74550	
ARO0J26	277510L000019260	25/05/2024	74550	
ATZ8224	277510L000019248	25/05/2024	74550	
AUI8B14	277510L000019215	25/05/2024	74550	6314937660
AWM3757	277510L000019269	25/05/2024	74550	
AXP3933	277510L000019140	24/05/2024	74550	
AXR4I06	277510L000019124	24/05/2024	74550	
BAT1175	277510L000019222	25/05/2024	74550	
BBP9J94	277510L000019107	24/05/2024	74550	
BDQ8C07	116100T001311024	24/05/2024	54600	
BEA3E57	277510L000019202	25/05/2024	74550	
BED5G36	277510L000019192	25/05/2024	74550	5709685509
BEN6D11	277510L000019286	25/05/2024	74550	
DDN6964	277510L000019182	25/05/2024	74550	
DME2592	277510L000019255	25/05/2024	74550	

DYH9815	277510L000019176	25/05/2024	74550	
EGG2D34	277510L000019127	24/05/2024	74550	6529991626
EYT5J51	277510L000019205	25/05/2024	74550	
FKZ7I20	277510L000019136	24/05/2024	74550	
FMQ9J42	277510L000019098	24/05/2024	74550	
GTO7973	277510L000019164	25/05/2024	74550	
INK2H03	277510L000019166	25/05/2024	74550	
IYF0017	277510L000019156	24/05/2024	74550	
JZI8B77	277510L000019283	25/05/2024	74550	2142247254
MBV2605	277510L000019113	24/05/2024	74550	
MCX5E77	277510L000019278	25/05/2024	74550	
MGG4I14	277510L000019295	25/05/2024	74550	2166123407
MGI6A37	277510L000019168	25/05/2024	74550	7483060880
MKV8I78	277510L000019110	24/05/2024	74550	
MLZ6C86	277510L000019252	25/05/2024	74550	
PAQ4G31	277510L000019244	25/05/2024	74550	
QJO8009	277510L000019104	24/05/2024	74550	1632790122
QUT7G38	277510L000019292	25/05/2024	74550	
RLJ9A79	277510L000019147	24/05/2024	74550	
RLM6D42	277510L000019199	25/05/2024	74550	
SDX8G39	277510L000019175	25/05/2024	74550	
SFH2J25	277510L000019219	25/05/2024	74550	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:1733B1E4

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 26/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ACH6G88	277510L000019239	25/05/2024	74550	R$ 130.16
ADI8688	277510L000019225	25/05/2024	74550	R$ 130.16
AEQ6073	277510Z000021750	14/05/2024	55412	R$ 195.23
AFR9D90	277510L000019242	25/05/2024	74550	R$ 130.16
AFX0J06	277510Z000021749	14/05/2024	55412	R$ 195.23
AFX2G32	277510T000051733	25/05/2024	51930	R$ 293.47
AGC0838	277510L000019247	25/05/2024	74550	R$ 130.16
AGC0838	277510L000019152	24/05/2024	74630	R$ 195.23
AGC0838	277510L000019159	24/05/2024	74550	R$ 130.16
AGC0838	277510L000019235	25/05/2024	74630	R$ 195.23
AGD1896	116100T001303524	25/05/2024	54521	R$ 195.23
AGO2996	277510L000019254	25/05/2024	74550	R$ 130.16
AGY1F77	277510Z000021732	14/05/2024	55412	R$ 195.23
AHA5I30	277510L000019284	25/05/2024	74550	R$ 130.16
AHA5J32	277510Z000021849	17/05/2024	55412	R$ 195.23
AHE2D99	277510Z000021809	15/05/2024	55412	R$ 195.23
AHI0110	277510L000019195	25/05/2024	74550	R$ 130.16
AIC3249	277510L000019287	25/05/2024	74630	R$ 195.23
AIC3249	277510L000019145	24/05/2024	74630	R$ 195.23
AJI2447	277510Z000021848	17/05/2024	55412	R$ 195.23
AJJ6D12	116100T001306623	24/05/2024	54600	R$ 130.16
AJK3903	277510Z000021853	17/05/2024	55412	R$ 195.23
AJK4A74	277510L000019229	25/05/2024	74550	R$ 130.16
AJS5773	277510Z000021823	16/05/2024	55412	R$ 195.23
AKC6830	277510T000038167	25/05/2024	60412	R$ 195.23
AKH8439	277510L000019143	24/05/2024	74630	R$ 195.23
AKW4E19	277510Z000021855	17/05/2024	55412	R$ 195.23
ALA9B80	277510Z000021748	14/05/2024	55412	R$ 195.23
ALA9B80	277510Z000021776	15/05/2024	55412	R$ 195.23
ALN7G86	277510L000019198	25/05/2024	74550	R$ 130.16
ALV5588	277510Z000021845	17/05/2024	55412	R$ 195.23
ALY8003	277510Z000021785	15/05/2024	55412	R$ 195.23
AMB2J31	277510Z000021755	15/05/2024	55412	R$ 195.23
AMD1I84	277510L000019256	25/05/2024	74550	R$ 130.16
AMQ9F15	277510L000019196	25/05/2024	74550	R$ 130.16
AMS4J62	277510Z000021836	16/05/2024	55412	R$ 195.23
ANH1C85	277510L000019271	25/05/2024	74550	R$ 130.16
ANO1778	277510L000019210	25/05/2024	74550	R$ 130.16
ANQ5C65	277510Z000021770	15/05/2024	55412	R$ 195.23
ANS3276	277510Z000021832	16/05/2024	55412	R$ 195.23
ANZ3037	277510L000019134	24/05/2024	74550	R$ 130.16
AOA1D14	277510Z000021793	15/05/2024	55412	R$ 195.23
AON2F03	277510Z000021778	15/05/2024	55412	R$ 195.23
AON6B57	277510Z000021743	14/05/2024	55412	R$ 195.23
AOO5302	277510L000019279	25/05/2024	74630	R$ 195.23
APY5889	277510L000019275	25/05/2024	74550	R$ 130.16
AQB8F99	277510NIC0021987	14/05/2024	50020	R$ 260.32
AQD4B46	277510T000081753	25/05/2024	76331	R$ 293.47
AQD9332	277510Z000021782	15/05/2024	55412	R$ 195.23
AQE7J45	277510Z000021838	16/05/2024	55412	R$ 195.23
ARB5029	277510L000019117	24/05/2024	74550	R$ 130.16

ARI0278	277510Z000021835	16/05/2024	55412	R$ 195.23
ASI0I09	277510Z000021792	15/05/2024	55412	R$ 195.23
ASM2008	277510L000019250	25/05/2024	74550	R$ 130.16
ASM6A41	277510L000019116	24/05/2024	74550	R$ 130.16
ASN4133	277510Z000021772	15/05/2024	55412	R$ 195.23
ASO1F25	277510L000019231	25/05/2024	74550	R$ 130.16
ASP4716	277510NIC0021990	14/05/2024	50020	R$ 390.46
ASQ5D90	277510L000019203	25/05/2024	74550	R$ 130.16
ATA3938	277510L000019125	24/05/2024	74550	R$ 130.16
ATE3D93	277510Z000021763	15/05/2024	55412	R$ 195.23
ATK0878	277510Z000021737	14/05/2024	55412	R$ 195.23
ATR4C67	116100T001303523	25/05/2024	54521	R$ 195.23
ATZ2B43	277510Z000021805	15/05/2024	55412	R$ 195.23
ATZ9840	277510Z000021769	15/05/2024	55412	R$ 195.23
AUC4147	277510L000019114	24/05/2024	74630	R$ 195.23
AUD8G81	277510L000019277	25/05/2024	74550	R$ 130.16
AUF3C16	277510L000019238	25/05/2024	74550	R$ 130.16
AUM4F60	277510Z000021841	16/05/2024	55412	R$ 195.23
AUU1487	277510NIC0021957	11/05/2024	50020	R$ 260.32
AUU3I00	277510NIC0021956	11/05/2024	50020	R$ 260.32
AVF8346	277510L000019285	25/05/2024	74550	R$ 130.16
AVU3394	277510L000019243	25/05/2024	74550	R$ 130.16
AWK5990	277510Z000021788	15/05/2024	55412	R$ 195.23
AWN8I81	277510NIC0021981	14/05/2024	50020	R$ 586.94
AWT0H60	277510T000040209	25/05/2024	54870	R$ 195.23
AXF7D77	277510Z000021818	16/05/2024	55412	R$ 195.23
AXF9301	277510Z000021753	14/05/2024	55412	R$ 195.23
AXG8E37	277510Z000021861	17/05/2024	55412	R$ 195.23
AXJ2C24	277510L000019193	25/05/2024	74710	R$ 880.41
AXU0C56	277510L000019093	24/05/2024	74550	R$ 130.16
AYF1E43	277510Z000021774	15/05/2024	55412	R$ 195.23
AYF7H88	277510Z000021760	15/05/2024	55412	R$ 195.23
AYQ7I85	277510NIC0021975	14/05/2024	50020	R$ 390.46
AYS1G23	277510Z000021731	14/05/2024	55412	R$ 195.23
AZB2B39	277510T000068149	25/05/2024	55413	R$ 195.23
AZC4D25	277510L000019218	25/05/2024	74550	R$ 130.16
AZP2I82	277510Z000021786	15/05/2024	55412	R$ 195.23
AZP2I82	277510Z000021728	14/05/2024	55412	R$ 195.23
AZT4E75	277510Z000021830	16/05/2024	55412	R$ 195.23
AZW1009	277510NIC0021953	11/05/2024	50020	R$ 260.32
AZZ4468	277510Z000021754	15/05/2024	55412	R$ 195.23
BAP5169	277510L000019137	24/05/2024	74550	R$ 130.16
BAT1175	277510L000019223	25/05/2024	74630	R$ 195.23
BAV5710	277510NIC0021986	14/05/2024	50020	R$ 390.46
BBG9G45	277510Z000021842	16/05/2024	55412	R$ 195.23
BBI2A66	277510NIC0021949	11/05/2024	50020	R$ 390.46
BBO9998	277510L000019106	24/05/2024	74630	R$ 195.23
BBR9481	277510NIC0021980	14/05/2024	50020	R$ 586.94
BBU0D64	277510NIC0021961	11/05/2024	50020	R$ 260.32
BBW0J66	277510NIC0021959	11/05/2024	50020	R$ 260.32
BCB6445	277510NIC0021978	14/05/2024	50020	R$ 586.94
BCC7H94	277510Z000021825	16/05/2024	55412	R$ 195.23
BCE9I57	277510L000019211	25/05/2024	74550	R$ 130.16
BCG1A99	277510L000019139	24/05/2024	74550	R$ 130.16
BCG9F01	277510L000019188	25/05/2024	74630	R$ 195.23
BCI9480	277510Z000021802	15/05/2024	55412	R$ 195.23
BCK8369	277510Z000021751	14/05/2024	55412	R$ 195.23
BCP0E54	277510L000019138	24/05/2024	74550	R$ 130.16
BCW3A87	277510Z000021734	14/05/2024	55412	R$ 195.23
BDB1214	277510Z000021745	14/05/2024	55412	R$ 195.23
BDH0F54	277510NIC0021955	11/05/2024	50020	R$ 260.32
BDK1J53	277510L000019160	24/05/2024	74550	R$ 130.16
BDO0H73	277510Z000021787	15/05/2024	55412	R$ 195.23
BDY0H14	277510L000019240	25/05/2024	74550	R$ 130.16
BDZ4G30	277510NIC0021951	11/05/2024	50020	R$ 390.46
BEB7B75	277510L000019220	25/05/2024	74550	R$ 130.16
BED3A80	277510L000019226	25/05/2024	74550	R$ 130.16
BEI4I57	277510Z000021834	16/05/2024	55412	R$ 195.23
BEN0E88	277510L000019146	24/05/2024	74550	R$ 130.16
BEP4A06	116100T001303520	25/05/2024	54521	R$ 195.23
BEU3J60	277510Z000021811	15/05/2024	55412	R$ 195.23
BEU6J25	277510NIC0021973	14/05/2024	50020	R$ 390.46
BEV9H59	277510Z000021795	15/05/2024	55412	R$ 195.23
BEW4A67	277510NIC0021952	11/05/2024	50020	R$ 260.32
BGX2A42	277510Z000021729	14/05/2024	55412	R$ 195.23
CJY1431	277510Z000021822	16/05/2024	55412	R$ 195.23
CRM6033	277510L000019180	25/05/2024	74550	R$ 130.16
CSB4H52	277510Z000021810	15/05/2024	55412	R$ 195.23
CSX3673	277510L000019179	25/05/2024	74630	R$ 195.23
CUB2D67	277510NIC0021985	14/05/2024	50020	R$ 1760.82
CVB1789	277510Z000021840	16/05/2024	55412	R$ 195.23
DGI1F14	277510T000081754	25/05/2024	55411	R$ 195.23
DIN5B32	277510NIC0021964	11/05/2024	50020	R$ 260.32
DMX6A36	277510L000019294	25/05/2024	74550	R$ 130.16
DMX6A36	277510L000019291	25/05/2024	74550	R$ 130.16
DPR6593	277510T000051732	25/05/2024	76332	R$ 293.47
DWA5649	277510T000051731	25/05/2024	76332	R$ 293.47
EAH9F02	277510Z000021733	14/05/2024	55412	R$ 195.23
EMQ8095	277510L000019289	25/05/2024	74550	R$ 130.16

EMQ8095	277510L000019290	25/05/2024	74550	R$ 130.16
EOA1D99	277510L000019209	25/05/2024	74550	R$ 130.16
EVG7326	277510Z000021738	14/05/2024	55412	R$ 195.23
EVG7326	277510Z000021791	15/05/2024	55412	R$ 195.23
EVG7326	277510Z000021779	15/05/2024	55412	R$ 195.23
FAA9H99	277510Z000021828	16/05/2024	55412	R$ 195.23
FIC7D73	277510L000019221	25/05/2024	74550	R$ 130.16
FIC7D73	277510L000019206	25/05/2024	74550	R$ 130.16
FIK7I30	277510Z000021806	15/05/2024	55412	R$ 195.23
FRM6G27	277510L000019103	24/05/2024	74550	R$ 130.16
FTR8H91	277510NIC0021982	14/05/2024	50020	R$ 586.94
FVZ9A89	277510NIC0021967	11/05/2024	50020	R$ 586.94
GAU1E55	277510NIC0021988	14/05/2024	50020	R$ 586.94
GBE1C63	277510L000019216	25/05/2024	74550	R$ 130.16
GDA3I15	277510NIC0021963	11/05/2024	50020	R$ 260.32
HEO5E32	277510Z000021815	15/05/2024	55412	R$ 195.23
HGR9343	277510Z000021821	16/05/2024	55412	R$ 195.23
HGR9343	277510Z000021803	15/05/2024	55412	R$ 195.23
HHT0824	277510L000019091	24/05/2024	74550	R$ 130.16
HNU0F91	277510Z000021761	15/05/2024	55412	R$ 195.23
HPC7E98	277510L000019268	25/05/2024	74710	R$ 880.41
HPC7E98	277510L000019266	25/05/2024	74710	R$ 880.41
HRN6903	277510Z000021758	15/05/2024	55412	R$ 195.23
IAJ1H46	277510L000019233	25/05/2024	74550	R$ 130.16
IUO7D29	277510Z000021766	15/05/2024	55412	R$ 195.23
IVO8378	277510L000019165	25/05/2024	74630	R$ 195.23
IXI4D74	277510L000019092	24/05/2024	74630	R$ 195.23
IYU9C50	277510NIC0021960	11/05/2024	50020	R$ 260.32
JAK1D86	277510L000019246	25/05/2024	74630	R$ 195.23
JQO3G11	277510L000019194	25/05/2024	74550	R$ 130.16
KUF7057	277510Z000021777	15/05/2024	55412	R$ 195.23
KXX3H58	277510L000019126	24/05/2024	74550	R$ 130.16
LBJ8690	277510Z000021858	17/05/2024	55412	R$ 195.23
LTF4J53	277510NIC0021958	11/05/2024	50020	R$ 390.46
LUO0506	277510Z000021771	15/05/2024	55412	R$ 195.23
LXQ2D69	277510L000019149	24/05/2024	74550	R$ 130.16
LXQ2D69	277510L000019150	24/05/2024	74550	R$ 130.16
LYH7464	277510Z000021829	16/05/2024	55412	R$ 195.23
LYW5C50	277510Z000021857	17/05/2024	55412	R$ 195.23
MAR8G50	277510Z000021854	17/05/2024	55412	R$ 195.23
MAU9I04	277510L000019263	25/05/2024	74630	R$ 195.23
MAU9I04	277510L000019112	24/05/2024	74550	R$ 130.16
MAU9I04	277510L000019261	25/05/2024	74550	R$ 130.16
MBN8B68	277510L000019153	24/05/2024	74550	R$ 130.16
MDA6J39	277510Z000021781	15/05/2024	55412	R$ 195.23
MEK8683	277510NIC0021989	14/05/2024	50020	R$ 390.46
MER5J50	277510L000019274	25/05/2024	74630	R$ 195.23
MHC9993	277510NIC0021995	14/05/2024	50020	R$ 390.46
MHC9993	277510NIC0021992	14/05/2024	50020	R$ 390.46
MHE4A32	277510Z000021851	17/05/2024	55412	R$ 195.23
MHE4A32	277510Z000021813	15/05/2024	55412	R$ 195.23
MHH7H37	277510L000019151	24/05/2024	74630	R$ 195.23
MHH7H37	277510L000019201	25/05/2024	74630	R$ 195.23
MHH7H37	277510L000019102	24/05/2024	74630	R$ 195.23
MHR3E11	277510L000019089	24/05/2024	74550	R$ 130.16
MIH5D35	277510Z000021752	14/05/2024	55412	R$ 195.23
MIU6719	277510L000019224	25/05/2024	74550	R$ 130.16
MIW6A75	277510Z000021757	15/05/2024	55412	R$ 195.23
MIZ3A16	277510Z000021798	15/05/2024	55412	R$ 195.23
MJA1C23	277510L000019187	25/05/2024	74630	R$ 195.23
MKD9J42	277510Z000021759	15/05/2024	55412	R$ 195.23
MKQ3G35	277510L000019253	25/05/2024	74710	R$ 880.41
MLD9247	277510L000019191	25/05/2024	74550	R$ 130.16
MLD9247	277510L000019163	25/05/2024	74550	R$ 130.16
MMJ8B59	277510Z000021850	17/05/2024	55412	R$ 195.23
MML8J90	277510Z000021799	15/05/2024	55412	R$ 195.23
MML8J90	277510Z000021820	16/05/2024	55412	R$ 195.23
MXV6D44	277510NIC0021976	14/05/2024	50020	R$ 390.46
NGB1304	277510Z000021736	14/05/2024	55412	R$ 195.23
NKA4J30	277510L000019161	24/05/2024	74550	R$ 130.16
NRP3F38	277510L000019245	25/05/2024	74630	R$ 195.23
NSN6D01	277510Z000021773	15/05/2024	55412	R$ 195.23
NUG9C77	277510NIC0021994	14/05/2024	50020	R$ 390.46
OFD3956	277510L000019273	25/05/2024	74630	R$ 195.23
OFN2D46	277510L000019197	25/05/2024	74630	R$ 195.23
OHS8I66	277510L000019257	25/05/2024	74550	R$ 130.16
OKJ0074	277510Z000021789	15/05/2024	55412	R$ 195.23
ONY7F59	277510NIC0021983	14/05/2024	50020	R$ 1760.82
OOK3G95	277510L000019118	24/05/2024	74550	R$ 130.16
PGU6F37	277510L000019170	25/05/2024	74550	R$ 130.16
PHD9G57	277510Z000021824	16/05/2024	55412	R$ 195.23
PPW0D45	277510L000019108	24/05/2024	74550	R$ 130.16
PRA2G66	277510L000019090	24/05/2024	74550	R$ 130.16
PZW2A15	277510L000019132	24/05/2024	74550	R$ 130.16
QBQ1146	277510L000019111	24/05/2024	74550	R$ 130.16
QCT7D69	277510L000019217	25/05/2024	74550	R$ 130.16
QHA0B45	277510T000051734	25/05/2024	76332	R$ 293.47
QHA8D70	277510L000019119	24/05/2024	74550	R$ 130.16
QHQ3J15	277510L000019189	25/05/2024	74550	R$ 130.16

QHX4D45	277510Z000021804	15/05/2024	55412	R$ 195.23
QIC9510	277510L000019122	24/05/2024	74550	R$ 130.16
QIG2436	277510L000019262	25/05/2024	74630	R$ 195.23
QIG5767	277510Z000021863	14/05/2024	55412	R$ 195.23
QIZ2327	277510NIC0021948	11/05/2024	50020	R$ 260.32
QJJ3157	277510L000019270	25/05/2024	74630	R$ 195.23
QJO7G42	277510NIC0021950	11/05/2024	50020	R$ 1760.82
QJY8855	277510L000019208	25/05/2024	74550	R$ 130.16
QOQ2G49	277510NIC0021979	14/05/2024	50020	R$ 586.94
QPM4F22	116100T001819841	24/05/2024	56144	R$ 195.23
QQM5F77	277510Z000021735	14/05/2024	55412	R$ 195.23
QQO1F95	277510Z000021740	14/05/2024	55412	R$ 195.23
QTZ3I69	277510L000019155	24/05/2024	74550	R$ 130.16
QWS0A73	277510L000019167	25/05/2024	74550	R$ 130.16
REZ7F35	277510NIC0021977	14/05/2024	50020	R$ 586.94
RHB9J43	277510L000019135	24/05/2024	74550	R$ 130.16
RHC9B52	277510L000019177	25/05/2024	74550	R$ 130.16
RHG5G99	277510L000019272	25/05/2024	74550	R$ 130.16
RHO2A79	277510NIC0021966	11/05/2024	50020	R$ 390.46
RHO3B84	277510Z000021780	15/05/2024	55412	R$ 195.23
RHQ9C93	277510NIC0021984	14/05/2024	50020	R$ 586.94
RHR2G21	277510L000019129	24/05/2024	74550	R$ 130.16
RHX7A86	277510L000019213	25/05/2024	74550	R$ 130.16
RHY3E10	277510L000019095	24/05/2024	74550	R$ 130.16
RIE5E09	277510L000019249	25/05/2024	74550	R$ 130.16
RRZ1H27	277510L000019280	25/05/2024	74550	R$ 130.16
RTP7I92	277510L000019099	24/05/2024	74550	R$ 130.16
RTP7I92	277510L000019100	24/05/2024	74550	R$ 130.16
RXO5E03	277510L000019234	25/05/2024	74630	R$ 195.23
RYW5G22	277510L000019105	24/05/2024	74550	R$ 130.16
RYY4D00	277510L000019258	25/05/2024	74550	R$ 130.16
SAX2E27	277510L000019162	24/05/2024	74550	R$ 130.16
SCD2B17	277510NIC0021962	11/05/2024	50020	R$ 260.32
SDZ2I93	277510Z000021807	15/05/2024	55412	R$ 195.23
SEE0D64	277510L000019267	25/05/2024	74550	R$ 130.16
SES9D99	277510NIC0021993	14/05/2024	50020	R$ 390.46
SEW9F67	277510NIC0021954	11/05/2024	50020	R$ 260.32
SFA4F66	277510NIC0021991	14/05/2024	50020	R$ 390.46

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:B6DCA2E6

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 23/09/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA4914	277510T000099067	01/08/2024	76331
AAA9624	277510T000025992	02/08/2024	54526
AAI9H54	277510L000027734	02/08/2024	74550
AAI9H54	277510L000027735	02/08/2024	74550
AAV7393	277510Z000023154	18/07/2024	55412
ABM4G63	277510L000027918	03/08/2024	74630
ACE2471	277510L000027637	02/08/2024	74550
ADK7A73	277510L000027687	02/08/2024	74550
AGC0838	277510L000027761	02/08/2024	74550
AGC0838	277510L000027759	02/08/2024	74550
AHC4B93	277510L000027730	02/08/2024	74550
AHN7036	277510T000026569	01/08/2024	55411
AHV0D06	277510L000027604	01/08/2024	74630
AHV0D06	277510L000027618	01/08/2024	74550
AHY6A56	277510Z000023182	19/07/2024	55412
AHY9D78	277510L000027763	02/08/2024	74630
AIC3249	277510L000027584	01/08/2024	74550
AIH5H73	277510L000027648	02/08/2024	74550
AJJ4G32	277510L000027596	01/08/2024	74550
AJQ9630	277510L000027907	03/08/2024	74630
AJQ9630	277510L000027892	03/08/2024	74630
AJQ9630	277510L000027908	03/08/2024	74630
AJV0198	277510L000027649	02/08/2024	74550
AKC3E47	277510L000027692	02/08/2024	74630
AKI4256	277510L000027788	03/08/2024	74550
AKI6449	277510T000099079	01/08/2024	73400
AKO7576	277510L000027627	02/08/2024	74550
AKU4B95	277510L000027552	01/08/2024	74550
AKY8706	277510L000027568	01/08/2024	74550
AKY8D61	277510L000027794	03/08/2024	74550
ALI2D90	277510L000027880	03/08/2024	74550
ALV5G33	277510L000027542	01/08/2024	74550
ALW5C52	277510L000027628	02/08/2024	74550
AMN0J36	277510L000027696	02/08/2024	74550
AMO0433	277510L000027762	02/08/2024	74550

AMT1F30	277510L000027863	03/08/2024	74550
ANE7118	277510L000027705	02/08/2024	74550
ANK6B16	277510L000027766	02/08/2024	74550
ANL5C43	277510L000027840	03/08/2024	74550
ANM5330	277510Z000023159	18/07/2024	55412
ANT0J97	277510L000027760	02/08/2024	74550
ANU5791	277510T000036509	01/08/2024	76331
ANV9E59	277510L000027720	02/08/2024	74550
AOC2532	277510L000027772	03/08/2024	74550
AOC2532	277510L000027857	03/08/2024	74630
AOE8017	277510L000027717	02/08/2024	74630
AOE8017	277510L000027701	02/08/2024	74550
AOI4E79	277510T000102105	01/08/2024	57030
AOI6699	277510L000027689	02/08/2024	74550
AOJ1G34	277510NIC0023108	16/07/2024	50020
AOM8227	277510T000099077	01/08/2024	51930
AON6B57	277510L000027889	03/08/2024	74630
AON8J45	277510L000027614	01/08/2024	74630
AOV9915	277510L000027832	03/08/2024	74630
APB5465	277510L000027928	04/08/2024	74550
APV8D38	277510L000027893	03/08/2024	74550
APX5635	277510L000027668	02/08/2024	74550
APX5635	277510L000027528	31/07/2024	74550
AQD2B55	277510L000027802	03/08/2024	74550
AQJ2462	277510L000027643	02/08/2024	74550
AQJ8802	277510T000025988	02/08/2024	76332
AQP5734	277510L000027661	02/08/2024	74630
AQU4207	277510T000041991	02/08/2024	76332
AQV5367	277510L000027697	02/08/2024	74550
AQW8E38	277510L000027737	02/08/2024	74550
AQY1329	277510L000027909	03/08/2024	74710
AQZ8343	277510T000051829	02/08/2024	76332
ARA9741	277510L000027795	03/08/2024	74550
ARE8E57	277510L000027920	04/08/2024	74550
ARL1G94	277510T000102106	01/08/2024	76332
ARQ4J81	277510L000027607	01/08/2024	74550
ART4H19	277510L000027543	01/08/2024	74710
ART6J86	277510L000027786	03/08/2024	74550
ARU3H03	277510L000027655	02/08/2024	74550
ARV5484	277510L000027530	31/07/2024	74550
ASE9162	277510T000041992	02/08/2024	76331
ASI4C61	277510L000027682	02/08/2024	74630
ASJ1256	277510T000099081	04/08/2024	60501
ASM7J98	277510T000041997	02/08/2024	51851
ASS2D84	277510L000027915	03/08/2024	74550
ASU6709	277510L000027912	03/08/2024	74710
ASY7743	277510L000027820	03/08/2024	74550
ATF4896	277510L000027886	03/08/2024	74550
ATF8406	277510L000027535	31/07/2024	74550
ATF8H61	277510L000027757	02/08/2024	74630
ATI4376	277510L000027926	04/08/2024	74630
ATI4376	277510L000027849	03/08/2024	74550
ATK0B99	277510L000027798	03/08/2024	74550
ATM1B76	277510T000082263	01/08/2024	52070
ATQ3241	277510L000027708	02/08/2024	74550
ATX3A92	277510L000027716	02/08/2024	74630
ATX3H42	277510L000027741	02/08/2024	74550
ATY7J93	277510Z000023151	18/07/2024	55412
AUA1J46	277510L000027876	03/08/2024	74550
AUA4034	277510T000041988	01/08/2024	76251
AUG4744	277510L000027862	03/08/2024	74550
AUH4D09	277510L000027853	03/08/2024	74550
AUK0E35	277510L000027593	01/08/2024	74550
AUK0G27	277510T000071708	02/08/2024	55411
AUN5227	277510T000096019	01/08/2024	76332
AUQ3C88	277510L000027536	31/07/2024	74550
AUS2368	277510L000027601	01/08/2024	74630
AVA2275	277510L000027796	03/08/2024	74550
AVB1142	277510L000027910	03/08/2024	74550
AVN2101	277510T000041995	02/08/2024	76332
AVN4F38	277510L000027534	31/07/2024	74550
AVN7294	277510L000027782	03/08/2024	74550
AVT5E19	277510L000027567	01/08/2024	74630
AVU8926	277510Z000023160	18/07/2024	55412
AVX2087	277510NIC0023111	16/07/2024	50020
AVX5092	277510L000027570	01/08/2024	74550
AVZ3192	277510L000027608	01/08/2024	74550
AVZ3192	277510L000027700	02/08/2024	74550
AVZ3192	277510L000027923	04/08/2024	74630
AWA3880	277510T000057634	02/08/2024	76331
AWB2805	277510L000027917	03/08/2024	74550
AWC4J37	277510L000027878	03/08/2024	74550
AWF8768	277510L000027806	03/08/2024	74550
AWK6841	277510L000027903	03/08/2024	74630
AWL5H81	277510L000027609	01/08/2024	74550
AWP4517	277510L000027650	02/08/2024	74550
AWS8372	277510NIC0023110	16/07/2024	50020
AWT3524	277510T000099065	01/08/2024	76331
AWX2759	277510NIC0023107	16/07/2024	50020

AXD7F17	277510L000027751	02/08/2024	74550
AXD8D35	277510L000027884	03/08/2024	74550
AXE1196	277510Z000023165	18/07/2024	55412
AXK3392	277510L000027606	01/08/2024	74550
AXL1G24	277510L000027814	03/08/2024	74550
AXN8675	277510L000027617	01/08/2024	74630
AXO8740	277510L000027732	02/08/2024	74550
AXQ7435	277510L000027919	03/08/2024	74630
AXR1985	277510L000027874	03/08/2024	74550
AXR7936	277510L000027660	02/08/2024	74550
AXT0398	277510L000027882	03/08/2024	74550
AXT1A69	277510L000027659	02/08/2024	74550
AXW7466	277510T000082267	02/08/2024	76331
AXX5292	277510T000099066	01/08/2024	76331
AXY1E91	277510L000027858	03/08/2024	74630
AXY7H81	277510L000027684	02/08/2024	74550
AYA7H86	277510L000027745	02/08/2024	74550
AYC2998	277510L000027872	03/08/2024	74550
AYC5E76	277510T000102114	02/08/2024	73232
AYG2588	277510L000027861	03/08/2024	74630
AYG3674	277510T000036515	02/08/2024	55411
AYM0H19	277510L000027784	03/08/2024	74550
AYO1E64	277510L000027704	02/08/2024	74550
AYO5H87	277510L000027774	03/08/2024	74550
AYO7I98	277510L000027789	03/08/2024	74550
AYR2564	277510L000027562	01/08/2024	74550
AYR7613	277510L000027555	01/08/2024	74550
AYS9C63	277510L000027554	01/08/2024	74550
AYT0209	277510L000027672	02/08/2024	74550
AYU1A25	277510Z000023150	18/07/2024	55412
AZB5G20	277510L000027727	02/08/2024	74550
AZJ9171	277510L000027776	03/08/2024	74550
AZK1A51	277510T000102100	01/08/2024	57380
AZK3589	116100T001937853	30/07/2024	55411
AZK6399	277510L000027883	03/08/2024	74550
AZL1J03	277510T000040399	01/08/2024	76331
AZO8637	277510L000027875	03/08/2024	74550
AZP2I82	277510Z000023163	18/07/2024	55412
AZP3323	277510L000027845	03/08/2024	74550
AZR9A95	277510T000036511	01/08/2024	76331
AZZ9305	277510L000027572	01/08/2024	74550
BAF8338	277510L000027877	03/08/2024	74550
BAM4102	277510T000102107	01/08/2024	76332
BAN6630	277510T000055925	02/08/2024	76331
BAR3J34	277510L000027854	03/08/2024	74630
BAR5394	277510T000036507	01/08/2024	60501
BAS4A24	277510L000027709	02/08/2024	74550
BAV8A12	277510L000027851	03/08/2024	74550
BAW1834	277510L000027901	03/08/2024	74550
BAX2831	277510L000027683	02/08/2024	74550
BBD2829	277510L000027887	03/08/2024	74550
BBF3058	277510T000099076	01/08/2024	51851
BBL7J68	277510L000027797	03/08/2024	74630
BBO0G80	277510T000071704	01/08/2024	57030
BBQ5H73	277510T000040401	02/08/2024	51851
BBR4A82	277510L000027569	01/08/2024	74630
BBT2820	277510T000025980	01/08/2024	76332
BBT2820	277510T000025979	01/08/2024	57030
BBU4330	277510T000071703	01/08/2024	76332
BBY2740	277510L000027821	03/08/2024	74550
BBY4240	277510T000099073	01/08/2024	60501
BBY4248	277510NIC0023106	16/07/2024	50020
BBY7B58	277510L000027739	02/08/2024	74550
BBY7G66	277510L000027681	02/08/2024	74550
BCA8943	277510L000027615	01/08/2024	74550
BCB8A07	277510L000027712	02/08/2024	74550
BCC4G33	277510L000027758	02/08/2024	74550
BCE3138	277510Z000023168	18/07/2024	55412
BCF8F55	277510L000027791	03/08/2024	74550
BCF9965	277510L000027645	02/08/2024	74550
BCJ1498	277510L000027653	02/08/2024	74550
BCJ3825	277510L000027630	02/08/2024	74710
BCK2A16	277510Z000023176	19/07/2024	55412
BCL5451	277510T000099082	04/08/2024	51930
BCN7161	277510T000057633	01/08/2024	55417
BCN9310	277510L000027725	02/08/2024	74550
BCO7C56	277510Z000023175	19/07/2024	55412
BCR3J05	277510L000027698	02/08/2024	74550
BCW4C28	277510L000027623	02/08/2024	74550
BCZ7B09	277510L000027869	03/08/2024	74550
BDD8A40	277510L000027800	03/08/2024	74550
BDE4A92	277510T000096024	02/08/2024	76332
BDF5F71	277510L000027694	02/08/2024	74550
BDF6G86	277510L000027691	02/08/2024	74630
BDK8F82	277510L000027756	02/08/2024	74550
BDL0C66	277510T000102108	01/08/2024	76331
BDN2F26	277510L000027736	02/08/2024	74550
BDP4D31	277510Z000023155	18/07/2024	55412
BDT1C53	277510L000027690	02/08/2024	74550

BDX1H71	277510L000027740	02/08/2024	74550
BDX7F82	277510NIC0023109	16/07/2024	50020
BDY5F23	116100T001571781	30/07/2024	54521
BEF1I13	277510L000027810	03/08/2024	74550
BEG0J83	277510L000027676	02/08/2024	74550
BEM2496	277510L000027680	02/08/2024	74550
BEP3D96	277510L000027748	02/08/2024	74630
BEP7G04	277510L000027529	31/07/2024	74550
BER4A55	277510T000099068	01/08/2024	76331
BES8A26	277510L000027767	02/08/2024	74550
BEX4I59	277510T000055926	04/08/2024	76332
BJO7H09	277510T000026570	02/08/2024	55417
BMC6C62	277510T000025987	02/08/2024	60412
BPM7306	277510L000027859	03/08/2024	74550
CBE5D33	277510L000027833	03/08/2024	74550
CHW8314	277510L000027626	02/08/2024	74550
CKM8241	277510Z000023156	18/07/2024	55412
CNB2229	277510T000082264	01/08/2024	76331
CSA0398	277510L000027702	02/08/2024	74550
CTP4750	277510L000027765	02/08/2024	74550
CVL2H51	277510T000102113	02/08/2024	76331
CVO8277	277510L000027558	01/08/2024	74550
CYA4D87	277510T000071710	02/08/2024	51851
DAQ0C51	277510Z000023152	18/07/2024	55412
DBO9571	277510L000027924	04/08/2024	74550
DBO9571	277510L000027899	03/08/2024	74550
DDD8G59	277510Z000023158	18/07/2024	55412
DDG3I99	277510L000027663	02/08/2024	74550
DFG6F58	277510L000027574	01/08/2024	74550
DGI1F14	277510T000041984	01/08/2024	76331
DIN7G10	277510T000040398	01/08/2024	54521
DIT6B41	277510L000027801	03/08/2024	74630
DPR4018	277510L000027792	03/08/2024	74550
DRR7399	277510T000036510	01/08/2024	51930
DSX5E96	277510L000027817	03/08/2024	74550
EAD4J40	277510L000027898	03/08/2024	74710
EMZ4E00	277510L000027599	01/08/2024	74550
EYP0B23	277510T000041987	01/08/2024	76331
EZV5491	277510L000027773	03/08/2024	74630
FBX4938	277510L000027744	02/08/2024	74630
FCF0H51	277510L000027571	01/08/2024	74630
FFQ1E42	277510T000040402	02/08/2024	55417
FFV9G77	277510T000099064	01/08/2024	76331
FGP7I15	277510L000027785	03/08/2024	74550
FOF9F95	277510Z000023179	19/07/2024	55412
FTY0E00	277510L000027610	01/08/2024	74550
FYS5F09	277510L000027594	01/08/2024	74550
FZS8B04	277510L000027625	02/08/2024	74550
FZS8B04	277510L000027729	02/08/2024	74550
GBI9A38	277510T000102110	02/08/2024	76331
GDO2B12	277510L000027678	02/08/2024	74550
GHX8G13	277510L000027731	02/08/2024	74550
GHY2F71	277510L000027541	01/08/2024	74550
GOD7010	277510L000027836	03/08/2024	74550
GZX1873	277510L000027771	03/08/2024	74630
HIO3G74	277510L000027586	01/08/2024	74550
HIO3G74	277510Z000023174	18/07/2024	55412
HNU0F91	277510Z000023170	18/07/2024	55412
HPC7E98	277510T000026572	02/08/2024	51930
HPO6H08	277510L000027922	04/08/2024	74630
IBR9661	277510T000041990	01/08/2024	51851
ICY0A69	277510L000027652	02/08/2024	74550
IFU2J99	277510L000027916	03/08/2024	74550
ILM3F17	277510L000027658	02/08/2024	74630
IMG7491	277510L000027611	01/08/2024	74550
INQ7B00	116100T001571782	30/07/2024	54521
INS1D42	277510L000027753	02/08/2024	74550
INU1D21	277510L000027605	01/08/2024	74550
IRS0A66	277510Z000023149	18/07/2024	55412
ITI1G33	277510T000025977	01/08/2024	55680
ITR4B29	277510L000027752	02/08/2024	74710
IUO4B40	277510L000027590	01/08/2024	74550
IXZ9B50	277510L000027931	04/08/2024	74630
JCD5A38	277510L000027533	31/07/2024	74550
JDU0D03	277510T000106003	02/08/2024	76332
JJQ9C43	277510T000102111	02/08/2024	76331
JXP2G67	277510L000027566	01/08/2024	74550
KHP2E16	277510L000027602	01/08/2024	74630
KMC2164	277510L000027699	02/08/2024	74550
KMD4D05	277510L000027644	02/08/2024	74550
KRJ8G20	277510T000025993	02/08/2024	58350
KXL8A20	277510T000051827	01/08/2024	76332
LRI9C34	277510L000027579	01/08/2024	74550
LSU6F40	277510Z000023187	19/07/2024	55412
LYB5C77	277510L000027640	02/08/2024	74550
LYO1594	277510T000096026	02/08/2024	51852
LYX3579	277510Z000023153	18/07/2024	55412
LZD1C08	116100T001902392	29/07/2024	54284
MAU9I04	277510L000027695	02/08/2024	74550

MBQ3245	277510L000027549	01/08/2024	74630
MBQ3245	277510L000027551	01/08/2024	74630
MBQ3245	277510L000027550	01/08/2024	74630
MBX9148	277510T000041999	02/08/2024	73400
MBZ6D88	277510T000041985	01/08/2024	55417
MCC0I77	277510L000027856	03/08/2024	74630
MDM2F89	277510L000027718	02/08/2024	74550
MEK9053	277510L000027866	03/08/2024	74550
MER5J50	277510L000027873	03/08/2024	74550
MET4A38	277510L000027693	02/08/2024	74550
MFG5610	277510L000027746	02/08/2024	74630
MFG5610	277510L000027906	03/08/2024	74550
MFG5610	277510L000027578	01/08/2024	74550
MFH7C76	277510L000027870	03/08/2024	74550
MFO4H44	277510L000027927	04/08/2024	74630
MFO8696	277510L000027563	01/08/2024	74550
MFS1811	277510L000027749	02/08/2024	74550
MGA2D92	277510L000027711	02/08/2024	74550
MGM3A21	277510L000027743	02/08/2024	74550
MGP1220	277510L000027837	03/08/2024	74550
MGQ4C03	277510T000039274	02/08/2024	55417
MHH7H37	277510L000027686	02/08/2024	74550
MHH7H37	277510L000027546	01/08/2024	74710
MHM0J09	277510L000027713	02/08/2024	74550
MHV5I99	277510L000027651	02/08/2024	74710
MHX7599	277510L000027580	01/08/2024	74550
MIF5F30	277510L000027825	03/08/2024	74550
MIJ9J45	277510T000096023	01/08/2024	76332
MIZ0833	277510L000027585	01/08/2024	74550
MJA4D88	277510L000027642	02/08/2024	74550
MJJ0A82	277510L000027787	03/08/2024	74550
MJO2I16	277510T000036513	02/08/2024	76331
MJO5611	277510Z000023172	18/07/2024	55412
MJT5D67	277510T000106002	02/08/2024	76331
MKA5D51	277510L000027871	03/08/2024	74550
MKI0B97	277510T000041996	02/08/2024	76332
MKU4J85	277510T000041994	02/08/2024	76332
MKV4F49	277510T000025991	02/08/2024	55417
MKY5652	277510L000027603	01/08/2024	74550
MME0891	277510T000102099	01/08/2024	76331
MMI7J06	277510T000099069	01/08/2024	54870
MMJ2J70	116100T001937852	30/07/2024	55411
MMJ8B59	277510Z000023184	19/07/2024	55412
NBY4D75	277510L000027900	03/08/2024	74630
NJS8J89	277510L000027894	03/08/2024	74550
NRH1289	277510L000027639	02/08/2024	74630
NTY2E54	277510L000027675	02/08/2024	74630
OAI0B46	277510L000027838	03/08/2024	74550
OHP5B15	277510L000027777	03/08/2024	74630
OHP5B15	277510L000027775	03/08/2024	74630
OHP5B15	277510L000027779	03/08/2024	74550
OKN5E11	277510T000071705	01/08/2024	76332
OMI8A77	277510T000102103	01/08/2024	76331
OOK9J62	277510L000027669	02/08/2024	74550
OPI7I77	277510L000027818	03/08/2024	74550
OTW1I09	277510L000027616	01/08/2024	74550
OWL3F89	277510T000036514	02/08/2024	60501
PIM3F52	277510L000027636	02/08/2024	74550
PXD6103	277510T000038334	02/08/2024	54870
PYK6E50	277510T000041998	02/08/2024	51930
PYT5226	277510T000054835	01/08/2024	60501
PZA5C54	277510L000027703	02/08/2024	74550
QBT3H05	277510T000102112	02/08/2024	76332
QHS6714	277510L000027905	03/08/2024	74550
QHY1H79	277510L000027673	02/08/2024	74550
QIR4D15	277510L000027589	01/08/2024	74550
QIY4H62	277510L000027722	02/08/2024	74550
QJA6D81	277510T000102115	02/08/2024	76331
QJV6353	277510Z000023177	19/07/2024	55412
QMS2F55	277510L000027525	31/07/2024	74550
QNP5G33	277510T000051826	01/08/2024	54870
QON5C62	277510T000102104	01/08/2024	55417
QQH3I99	277510L000027747	02/08/2024	74550
QUH7B97	277510L000027583	01/08/2024	74550
QWR9G13	277510L000027846	03/08/2024	74550
RAC3J62	277510L000027719	02/08/2024	74550
RAI4H42	277510L000027790	03/08/2024	74550
RAV2G67	277510L000027864	03/08/2024	74630
RBM1I70	277510L000027540	01/08/2024	74550
REH7E03	277510L000027839	03/08/2024	74550
RFP2A41	277510L000027823	03/08/2024	74550
RHF5A79	277510T000054836	01/08/2024	76332
RHG3E13	277510L000027707	02/08/2024	74550
RHI0G76	277510L000027770	03/08/2024	74550
RHJ1I23	277510T000025983	01/08/2024	70561
RHK9A71	277510T000099074	01/08/2024	60501
RHL4F92	277510Z000023181	19/07/2024	55412
RHM1D04	277510L000027879	03/08/2024	74550
RHU6I46	277510L000027826	03/08/2024	74550

RHV8G45	277510L000027662	02/08/2024	74550
RHW3E66	277510T000025975	01/08/2024	52070
RHZ5J30	277510L000027813	03/08/2024	74550
RLE2B65	277510L000027830	03/08/2024	74550
RLH6H33	277510L000027548	01/08/2024	74550
RLO5F44	277510L000027688	02/08/2024	74550
RWY8C39	277510T000038335	02/08/2024	55500
RWY8C39	277510T000096022	01/08/2024	76331
RXR6D62	277510L000027564	01/08/2024	74630
RXS6J85	277510L000027715	02/08/2024	74550
RXV8E42	277510L000027664	02/08/2024	74630
RXW9G25	277510L000027828	03/08/2024	74550
RXX7F21	277510L000027783	03/08/2024	74550
RYC0F72	277510L000027545	01/08/2024	74550
RYG2B07	277510L000027531	31/07/2024	74550
RYJ8C40	277510L000027706	02/08/2024	74630
SDP2A45	277510L000027641	02/08/2024	74550
SDS9B96	277510L000027665	02/08/2024	74630
SDV4J66	277510L000027811	03/08/2024	74630
SDW1B51	277510L000027595	01/08/2024	74550
SDX7F14	277510L000027679	02/08/2024	74550
SEA0H82	277510T000099072	01/08/2024	76331
SEC0D51	277510Z000023183	19/07/2024	55412
SEG6F85	277510L000027742	02/08/2024	74550
SEK9G15	277510L000027902	03/08/2024	74550
SEN9G85	277510L000027755	02/08/2024	74710
SEN9G85	277510L000027612	01/08/2024	74710
SEN9G85	277510L000027768	03/08/2024	74630
SEN9G85	277510L000027769	03/08/2024	74550
SES5J74	277510L000027629	02/08/2024	74550
SES5J74	277510L000027647	02/08/2024	74550
SES8G49	277510L000027824	03/08/2024	74550
SES8G49	277510L000027850	03/08/2024	74550
SES9D99	277510L000027666	02/08/2024	74550
SET9H46	277510L000027852	03/08/2024	74550
SET9H72	277510L000027726	02/08/2024	74630
SEW4G50	277510L000027911	03/08/2024	74550
SEZ0C98	277510L000027576	01/08/2024	74550
SEZ6B83	277510L000027723	02/08/2024	74550
SFD8I00	277510L000027561	01/08/2024	74550
SFH4H09	277510L000027613	01/08/2024	74550
SFJ3F95	277510L000027829	03/08/2024	74550
SFK8J91	277510L000027635	02/08/2024	74550
SFM1E91	277510L000027868	03/08/2024	74550
SFM8J62	277510L000027843	03/08/2024	74550
SFN8E20	277510T000071706	01/08/2024	76331
SXE4I92	277510L000027674	02/08/2024	74630
SXE4I92	277510T000096025	02/08/2024	76331
TAI0E20	277510T000054834	01/08/2024	66372
TAI6J11	277510L000027724	02/08/2024	74550
TAJ5I70	277510L000027556	01/08/2024	74630

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:FFC00F42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 3.101/2024 – DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.645/2023 de 19 de dezembro de 2023, Artigo 9, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1. ° Inciso II, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2024. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 277.000,00 (Duzentos e setenta e sete mil reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**	
UNIDADE	**07.01**	**GABINETE DO SEC. DE EDUC. CULT. E DESPORTO**	
ATIVIDADE	12.361.0006.2008	*Manutenção do Gab. do Sec. de Educação, Cult. e Desporto*	
DOTAÇÃO	3.3.90.47.00.1000	Obrigações tributárias e contributivas	5.000,00
ATIVIDADE	12.361.0006.1009	*Construção e Ampliação da Rede Municipal de Ensino*	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1044	Obras e Instalações	66.000,00
ATIVIDADE	12.361.0006.2010	*Manutenção das Unidades Escolares*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1044	Material de Consumo	6.000,00
ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.2025	*Manutenção das Ações de Saúde Pública*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1303	Material de Consumo	50.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	150.000,00

TOTAL R$ 277.000,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o provável excesso de arrecadação das seguintes fontes: fonte 1000 no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), fonte 1044 no valor de R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais) e fonte 1303 no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.632/2023 – LDO para o exercício de 2024 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 07 de agosto de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:D6E5BB9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 94/2024

Município de Pinhal de São Bento - 2024
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
Período: 01/01/2024 até 31/12/2024

Lei/Ato n° 4157 - Decreto n° 94/2024 de 06/08/2024		**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 3681 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	965	2023
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**	**Valor**	
Suplementar		Anulação de Dotações	100.000,00	
Despesa				
03		Secretaria de Administração	**Tipo de alteração:** Anulação	20.000,00
03.002		Secretaria de Administração	**Tipo de operação:** Abertura	
04.364.0402.1004		Apoio ao Transporte Escolar - Ensino		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
640	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		Secretaria de Finanças	**Tipo de alteração:** Anulação	80.000,00
04.003		Secretaria de Finanças	**Tipo de operação:** Abertura	
28.843.0000.0021		Amortização e Encargos da Divida		
4.6.90.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		
1040	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Acréscimo	100.000,00
07.002		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura	
15.451.2601.2051		Manutenção da Malha Viaria Municipal		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2510	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**	
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	100.000,00	
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	100.000,00	

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:DA6ECD32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 95/2024

Município de Pinhal de São Bento - 2024				
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
Período: 01/01/2024 até 31/12/2024				
Lei/Ato n° 4162 - Decreto n° 95/2024 de 07/08/2024		**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 3681 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	965	2023
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações		73.000,00
Despesa				
02		Executivo Municipal	**Tipo de alteração:** Anulação	14.000,00
02.001		Executivo Municipal	**Tipo de operação:** Abertura	
04.122.0401.2002		Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
180	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		

03		Secretaria de Administração	**Tipo de alteração:** Acréscimo	42.000,00
03.001		Secretaria de Administração	**Tipo de operação:** Abertura	
04.661.2201.1003		Apoio a Programs de Desenvolvimento Industrial		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
580	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Acréscimo	15.000,00
05.002		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	
12.361.1201.2026		Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1210	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Anulação	15.000,00
05.002		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	
12.361.1201.2027		Manter as Atividades do Ensino Fundamental		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1380	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
06		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Anulação	16.000,00
06.002		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.301.1001.2043		RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		
1990	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
06		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Acréscimo	16.000,00
06.002		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.302.1001.2047		Asisitência Especializada do Consorcio Intermunicipal de Saúde - ARSS		
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
2120	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
10		Secretaria de Desenvolvimento Ambiental	**Tipo de alteração:** Anulação	8.000,00
10.002		Secretaria de Desenvolvimento Ambiental	**Tipo de operação:** Abertura	
18.541.1801.2073		Manutenção das Atividades do Meio Ambiente		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4110	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
10		Secretaria de Desenvolvimento Ambiental	**Tipo de alteração:** Anulação	5.000,00
10.002		Secretaria de Desenvolvimento Ambiental	**Tipo de operação:** Abertura	
18.541.1801.2073		Manutenção das Atividades do Meio Ambiente		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
4120	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
10		Secretaria de Desenvolvimento Ambiental	**Tipo de alteração:** Anulação	5.000,00
10.002		Secretaria de Desenvolvimento Ambiental	**Tipo de operação:** Abertura	
18.541.1801.2073		Manutenção das Atividades do Meio Ambiente		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
4130	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
10		Secretaria de Desenvolvimento Ambiental	**Tipo de alteração:** Anulação	5.000,00
10.002		Secretaria de Desenvolvimento Ambiental	**Tipo de operação:** Abertura	
18.541.1801.2073		Manutenção das Atividades do Meio Ambiente		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4160	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
10		Secretaria de Desenvolvimento Ambiental	**Tipo de alteração:** Anulação	5.000,00
10.002		Secretaria de Desenvolvimento Ambiental	**Tipo de operação:** Abertura	
18.541.1801.2073		Manutenção das Atividades do Meio Ambiente		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4170	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações	Acréscimo	73.000,00
Suplementar		Anulação de Dotações	Anulação	73.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:7AA84670

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 96/2024

Município de Pinhal de São Bento - 2024				
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
Período: 01/01/2024 até 31/12/2024				
Lei/Ato n° 4163 - Decreto n° 96/2024 de 07/08/2024		**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 3681 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	965	2023
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar		Superávit Financeiro		20.000,00
Despesa				
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Anulação	20.000,00
05.002		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	
12.306.1203.2023		Manter o Programa de Alimentação Escolar - Pré Escolar		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1081	107	Salário-Educação		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Acréscimo	20.000,00
05.002		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	

12.361.1201.2027		Manter as Atividades do Ensino Fundamental		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1430	107	Salário-Educação		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar		Superávit Financeiro	Acréscimo	20.000,00
Suplementar		Superávit Financeiro	Anulação	20.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:AF59AEE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 97/2024

Município de Pinhal de São Bento - 2024				
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
Período: 01/01/2024 até 31/12/2024				
Lei/Ato n° 4164 - Decreto n° 97/2024 de 07/08/2024	**Escopo**		**Nº documento**	**Ano**
Lei: 3681 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA		965	2023
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**			**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações			28.000,00
Despesa				
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Acréscimo	28.000,00
05.002		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	
12.361.1201.2027		Manter as Atividades do Ensino Fundamental		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1433	14640	ETI - ESCOLA TEMPO INTEGRAL - LEI 14640/2023		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Anulação	28.000,00
05.002		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	
12.361.1201.2027		Manter as Atividades do Ensino Fundamental		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
14642	14640	ETI - ESCOLA TEMPO INTEGRAL - LEI 14640/2023		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações	Acréscimo	28.000,00
Suplementar		Anulação de Dotações	Anulação	28.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:7A816C51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO DISPENSA N° 11/2024

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2.999/2024 resolve:

Com fundamentação no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade Processo de Dispensa n° 11/2024 referente à "**Aquisição de trator cortador de grama"**, em favor da empresa conforme abaixo;

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	12689	Trator cortador de grama, movido a gasolina 4 tempos, refrigerado a ar, capacidade do tanque de no mínimo 6 Litros. Potência máxima 17,5. Cilindrada 452cm³. Consumo médio 4 litros. Partida elétrica. Largura de corte 1080mm. Regulagem de altura 3,0 a 8,5cm. Ajuste de altura 7 posições. Tipo monocomando. Peso bruto 210 kg. Tração traseira.	UNIDADE	1	19.950,00	19.950,00
TOTAL							19.950,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo de Dispensa nº 11/2024 datada em 02 de agosto de 2024. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 05 (cinco) dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento - PR, 02 de agosto de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:A2AB98EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PELA INCLUSÃO DO ITEM 125 INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE 11 DE JANEIRO DE 2024 PLANO DE TRABALHO PARA O ANO DE 2024

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
CONTROLE INTERNO

REPUBLICAÇÃO PELA INCLUSÃO DO ITEM 125 INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE 11 DE JANEIRO DE 2024 PLANO DE TRABALHO PARA O ANO DE 2024

Em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 12º da Lei Municipal nº. 1.877 de 15.10.2018, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno, a Controladoria expediu a seguinte Instrução Normativa:
Art. 1º O Sistema de Controle Interno tem a finalidade de assegurar, nas várias fases do processo decisório, que o fluxo de informação e que a implementação das decisões se revista de necessária legalidade, legitimidade e confiabilidade, perseguindo sempre quanto o mérito, a economicidade, a eficácia e eficiência, visando principalmente:

§ 1º Garantir a veracidade das informações e relatórios contábeis financeiros e operacionais;

§ 2º Prevenir erros e irregularidades e, em caso de ocorrência destes, possibilitar descobri-los o mais rápido possível;
§ 3º Localizar erros e desperdícios promovendo ao mesmo tempo a uniformidade e a correção ao registrarem-se as operações;

§ 4º Estimular a eficiência do pessoal mediante a discussão e acompanhamento que se exerce através de relatórios;

§ 5º Obter um controle eficiente sobre todos os aspectos vitais das operações e transações da entidade;
§ 6º Estabelecer parâmetros que permitam avaliar o desempenho da organização face às metas estabelecidas nas suas várias áreas.
§ 7º Acompanhar e fiscalizar as informações dos diversos setores da Administração Pública.

§ 8º Avaliar e comprovar a legalidade dos Atos Administrativos dos gestores municipais e os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.
Art. 2º Como forma de melhor desenvolver os trabalhos em cada Departamento/ou Secretaria a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, elaborou o Plano Anual de Trabalho, que faz parte integrante dessa normativa.
Art. 3º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

DIONEIA SERAFIM DE CASTRO
Controle Interno

PLANO ANUAL DE TRABALHO				
PROPOSTA DE PROCEDIMENTOS DE AUDITORIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024				
DADOS SOBRE A PREVISÃO DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E AUDITORIAS				
Nº	**UNIDADE**	**DEPARTAMENTO SETOR**	**PREVISÃO DE REALI- ZAÇÃO**	**OBJETIVO / ESCOPO**
1	Secretaria Municipal de Administração	Secretaria	janeiro	Avaliar os saldos do plano de contas do almoxarifado
2	Secretaria Municipal de Administração	Secretaria	janeiro	Avaliar a regularidade do Mural de Licitações junto ao TCE/PR.
3	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	Secretaria	janeiro	Verificar a Regularidade das Prestações de Contas - SIT - TCE/PR.
4	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	Secretaria	janeiro	Avaliar a regularidade das entregas do SIM AM ao TCE/PR.
5	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	Secretaria	janeiro	Publicação do RREO do 6º bimestre de 2023, e Declaração da Publicidade do RREO na página do TCE-PR
6	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	Secretaria	janeiro	Publicação do RGF do período base encerrado em 31 de dezembro de 2023, e Declaração da Publicidade do RGF na página do TCE-PR
7	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	Secretaria	janeiro	Acompanhamento do limite das despesas com pessoal.
8	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	Secretaria	janeiro	Publicação Relatório Despesas realizadas com a propa- ganda e publicidade dos atos públicos
9	Gabinete do Poder Execu- tivo	Secretaria	janeiro	Avaliar a regularidade das entregas do SIAP (Folha de Pagamento) ao TCE/PR.
10	Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretaria	janeiro	Publicação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência do 6º bimestre de 2023
11	Secretaria Municipal de Administração	Secretaria	fevereiro	Avaliar a regularidade das Licitações, Contratos e seus Aditivos.
12	Secretaria Municipal de Administração	Secretaria	fevereiro	Acompanhar e fiscalizar as informações do Portal de Transparência Municipal
13	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	Secretaria	fevereiro	Avaliar as receitas e despesas relacionadas com o FUN- DEB.
14	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	Secretaria	fevereiro	Avaliar a regularidade das entregas do SIM AM ao TCE/PR.
15	Gabinete do Poder Execu- tivo	Secretaria	fevereiro	Avaliar a regularidade das entregas do SIAP (Folha de Pagamento) ao TCE/PR.
16	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	Secretaria	fevereiro	Acompanhamento dos saldos por fonte de recursos
17	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	Secretaria	fevereiro	Acompanhar a Realização de Audiência Pública referente às Metas Fiscais
18	Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria	fevereiro	Avaliar a regularidade da entrega do Siops.
19	Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria	fevereiro	Acompanhar a Realização de Audiência Pública do Plano Municipal de Saúde
20	Secretaria Municipal de Educação	Secretaria	fevereiro	Avaliar a regularidade da entrega do Siope.
21	Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretaria	fevereiro	Acompanhamento dos benefícios sócio assistenciais
22	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	Secretaria	fevereiro	Acompanhamento e Verificação da Publicação do Relatório de Gestão Fiscal Consolidado correspondente ao ano de 2023
23	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Secretaria	fevereiro	Acompanhamento da Coleta de lixo - TAC
24	Secretaria Municipal de Obras/administradores regionais	Secretaria	março	Avaliar o Relatório anual dos serviços realizados (Art.111 - Lei Orgânica do Município)
25	Secretaria Municipal de Educação	Secretaria	março	Avaliar o Recenseamento da população escolar e levanta- mento de matrículas - Art. 190 - Lei Orgânica do Município
26	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	Secretaria	março	Declaração da Audiência Pública relativa às Metas Fiscais do 3º quadrimestre de 2023 na página do TCE-PR
27	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	Secretaria	março	Publicação do RREO do 1º bimestre de 2024, e Declaração da Publicidade do RREO na página do TCE-PR
28	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	Secretaria	março	Avaliar a regularidade das entregas do SIM AM ao TCE/PR.
29	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	Secretaria	março	Acompanhamento das conciliações bancárias e regulariza- ção dos saldos.
30	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	Secretaria	março	Acompanhamento da entrega da prestação de contas anu- al 2023 ao TCE/PR - parte documental.
31	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	Secretaria	março	Acompanhamento dos limites constitucionais de aplicação em saúde e educação.

32	Gabinete do Poder Execu- tivo	Secretaria	março	Avaliar a regularidade da entrega da Rais, Dirf e Sefip
33	Secretaria Municipal de Educação	Secretaria	março	Avaliar a regularidade das Reuniões do Conselho Municipal do Fundeb.
34	Secretaria Municipal de Educação	Secretaria	março	Vistorias In-loco nas Unidades Escolares
35	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	Secretaria	março	Acompanhamento da frota de veículos, multas, RUV, plo- tagens dos carros
36	Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretaria	março	Publicação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência.
37	Secretaria Municipal de Educação	Secretaria	março	Acompanhamento do Recenseamento da população esco- lar (Art. 190 Lei Orgânica Municipal)
38	Secretaria Municipal de Administração	Secretaria	abril	Avaliar a regularidade das Licitações, Contratos e seus Aditivos.
39	Secretaria Municipal de Administração	Secretaria	abril	Acompanhar e fiscalizar as informações do Portal de Transparência Municipal
40	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	Secretaria	abril	Avaliar a regularidade das entregas do SIM AM ao TCE/PR.
41	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	Secretaria	abril	Avaliar a regularidade das alterações orçamentárias - crédi- tos especiais e suplementares.
42	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	Secretaria	abril	Acompanhamento do limite das despesas com pessoal.
43	Gabinete do Poder Execu- tivo	Secretaria	abril	Avaliar a regularidade das entregas do SIAP (Folha de Pagamento) ao TCE/PR.
44	Gabinete do Poder Execu- tivo	Secretaria	abril	Acompanhamento da publicação da relação dos servidores em órgão oficial (Art. 77 Inciso VII Lei Orgânica Municipal)
45	Secretaria Municipal de Educação	Secretaria	abril	Verificar o cumprimento ao art. 25 § 3º da Lei 11.113/20 - Utilização de até 10% dos recursos recebidos - FUNDEB
46	Secretaria Municipal de Educação	Secretaria	abril	Avaliar as reuniões do Conselho Municipal da Segurança alimentar e nutricional e fiscalizar o cardápio escolar.
47	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	Secretaria	maio	Verificar a Regularidade das Prestações de Contas - SIT - TCE/PR.
48	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	Secretaria	maio	Avaliar a regularidade das entregas do SIM AM ao TCE/PR.
49	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	Secretaria	maio	Acompanhar a Realização de Audiência Pública referente às Metas Fiscais
50	Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria	maio	Acompanhar a Realização de Audiência Pública do Plano Municipal de Saúde.
51	Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria	maio	Vistorias In-loco nas Unidades Básicas de Saúde
52	Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretaria	maio	Acompanhar a Publicação do Relatório de Gestão dos Di- reitos da Criança e da Adolescência.
53	Gabinete do Poder Execu- tivo	Secretaria	maio	Fiscalizar Restos a Pagar dos últimos dois quadrimestres do final de mandato, é vedado contrair obrigação de despe- sa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele.
54	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	Secretaria	maio	Acompanhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamen- tárias encaminhado à Câmara Municipal
55	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	Secretaria	maio	Publicação do RREO do 2º bimestre de 2024, e Declaração da Publicidade do RREO na página do TCE-PR
56	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	Secretaria	junho	Declaração da Audiência Pública relativa às Metas Fiscais do 1º quadrimestre de 2024 na página do TCE-PR
57	Secretaria Municipal de Administração	Secretaria	junho	Controle dos gastos com telefone, energia elétrica e água.
58	Secretaria Municipal de Administração	Secretaria	junho	Avaliar a regularidade do Mural de Licitações junto ao TCE/PR.
59	Secretaria Municipal de Administração	Secretaria	junho	Acompanhar e fiscalizar as informações do Portal de Transparência Municipal
60	Secretaria Municipal de Administração	Secretaria	junho	Avaliar a regularidade das Licitações, Contratos e seus Aditivos
61	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	Secretaria	junho	Avaliar a regularidade das entregas do SIM AM ao TCE/PR.
62	Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria	junho	Avaliar a regularidade da entrega do Siops.
63	Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria	junho	Avaliar a regularidade das Reuniões do Conselho Municipal de Saúde.
64	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	Secretaria	junho	Acompanhamento da Manutenção Iluminação Pública
65	Gabinete do Poder Execu- tivo	Secretaria	julho	Fiscalizar nos 180 dias anteriores ao final do mandato do chefe do respectivo Poder, não poderão ser praticados atos que importem em aumento das despesas com pessoal, sob pena de serem considerados nulos de pleno direito (art. 21, parágrafo único, LRF)
65	Gabinete do Poder Execu- tivo	Secretaria	julho	Fiscalizar os três meses que antecedem as eleições até a posse dos eleitos, é vedada a admissão, a demissão sem justa causa, a supressão e a readaptação de vantagens.
67	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	Secretaria	julho	Verificar a Regularidade das Prestações de Contas - SIT - TCE/PR.
68	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	Secretaria	julho	Avaliar as receitas e despesas relacionadas com o FUN- DEB.
69	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	Secretaria	julho	Avaliar a regularidade das entregas do SIM AM ao TCE/PR.
70	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	Secretaria	julho	Publicação do RREO do 3º bimestre de 2024, e Declaração da Publicidade do RREO na página do TCE-PR
71	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	Secretaria	julho	Acompanhamento do limite das despesas com pessoal.
72	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	Secretaria	julho	Acompanhamento dos limites constitucionais de aplicação em saúde e educação.
73	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	Secretaria	julho	Publicação Relatório Despesas realizadas com a propa- ganda e publicidade dos atos públicos.
74	Secretaria Municipal de Educação	Secretaria	julho	Avaliar a regularidade da entrega do Siope.
75	Secretaria Municipal de Educação	Secretaria	julho	Avaliar a regularidade das Reuniões do Conselho Municipal do Fundeb.
76	Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretaria	julho	Vistorias In-loco em Unidades de Assistência Social.
77	Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretaria	julho	Acompanhar a Publicação do Relatório de Gestão dos Di- reitos da Criança e da Adolescência
78	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	Secretaria	julho	Verificar a Sanção da LDO (até 15 de julho) - Art. 140 § 3º da Lei Orgânica Municipal.
79	Secretaria Municipal de Administração	Secretaria	agosto	Avaliar a regularidade das Licitações, Contratos e seus Aditivos.
80	Secretaria Municipal de Administração	Secretaria	agosto	Acompanhar e fiscalizar as informações do Portal de Transparência Municipal
81	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	Secretaria	agosto	Avaliar a regularidade das entregas do SIM AM ao TCE/PR.
82	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	Secretaria	agosto	Acompanhamento das conciliações bancárias e regulariza- ção dos saldos.
83	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	Secretaria	agosto	Avaliar a regularidade das alterações orçamentárias - crédi- tos especiais e suplementares.
84	Gabinete do Poder Execu- tivo	Secretaria	agosto	Avaliar a regularidade das entregas do SIAP (Folha de Pagamento) ao TCE/PR.
85	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Secretaria	agosto	Acompanhamento dos Processos da Coleta de lixo - TAC MP
86	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	Secretaria	setembro	Verificar a Regularidade das Prestações de Contas - SIT - TCE/PR.
87	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	Secretaria	setembro	Avaliar a regularidade das entregas do SIM AM ao TCE/PR.
88	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	Secretaria	setembro	Acompanhamento dos saldos por fonte de recursos.
89	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	Secretaria	setembro	Avaliar e acompanhar o Projeto de Lei da LOA 2023.
90	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	Secretaria	setembro	Publicação do RREO do 4º bimestre de 2024, e Declaração da Publicidade do RREO na página do TCE-PR
91	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	Secretaria	setembro	Acompanhar a Realização de Audiência Pública referente às Metas Fiscais
92	Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria	setembro	Acompanhar a Realização de Audiência Pública do Plano Municipal de Saúde.
93	Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria	setembro	Vistorias In-loco nas Unidades Básicas de Saúde
94	Gabinete do Poder Execu- tivo	Secretaria	setembro	Fiscalizar últimos 120 dias antes do final do mandato do chefe do Poder Executivo, é vedada a contratação de ope- rações de crédito (art. 15, Resolução nº 43/2001 – Senado Federal)
95	Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretaria	setembro	Acompanhar a Publicação do Relatório de Gestão dos Di- reitos da Criança e da Adolescência.
96	Secretaria Municipal de Adminstração	Secretaria	outubro	Avaliar a regularidade das Licitações, Contratos e seus Aditivos.
97	Gabinete do Poder Execu- tivo	Secretaria	outubro	Início e encerramento do período de cadastro de Interlocu- tores Municipais - Prestação de Contas de Prefeito Munici- pal - exercício de 2024
98	Secretaria Municipal de Administração	Secretaria	outubro	Acompanhar e fiscalizar as informações do Portal de Transparência Municipal
99	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	Secretaria	outubro	Avaliar a regularidade das entregas do SIM AM ao TCE/PR.
100	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	Secretaria	outubro	Avaliar a regularidade das alterações orçamentárias - crédi- tos especiais e suplementares.
101	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	Secretaria	outubro	Acompanhamento do limite das despesas com pessoal.
102	Gabinete do Poder Execu- tivo	Secretaria	outubro	Avaliar a regularidade das entregas do SIAP (Folha de Pagamento) ao TCE/PR.
103	Secretaria Municipal de Educação	Secretaria	outubro	Vistorias In-loco nas Unidades Escolares

104	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	Secretaria	novembro	Verificar a Regularidade das Prestações de Contas - SIT - TCE/PR.
105	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	Secretaria	novembro	Avaliar as receitas e despesas relacionadas com o FUN- DEB.
106	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	Secretaria	novembro	Avaliar a regularidade das entregas do SIM AM ao TCE/PR.
107	Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria	novembro	Avaliar a regularidade da entrega do Siops.
108	Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria	novembro	Avaliar a regularidade das Reuniões do Conselho Municipal de Saúde.
109	Secretaria Municipal de Educação	Secretaria	novembro	Avaliar a regularidade da entrega do Siope.
110	Secretaria Municipal de Educação	Secretaria	novembro	Avaliar a regularidade das Reuniões do Conselho Municipal do Fundeb.
111	Secretaria Municipal de Educação	Secretaria	novembro	Vistorias In-loco nas Unidades Escolares
112	Gabinete do Poder Execu- tivo	Secretaria	novembro	Início e término do período de envio das respostas aos formulários de avaliação de políticas públicas - Prestação de Contas de Prefeito Municipal - exercício de 2024
113	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	Secretaria	novembro	Publicação do RREO do 5º bimestre de 2024, e Declaração da Publicidade do RREO na página do TCE-PR
114	Gabinete do Poder Execu- tivo	Secretaria	novembro	Acompanhar a Frota Municipal, verificando Diário de bordo e RUV.
115	Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretaria	novembro	Acompanhar a Publicação do Relatório de Gestão dos Di- reitos da Criança e da Adolescência.
116	Secretaria Municipal de Adminstração	Secretaria	dezembro	Controle dos gastos com telefone, energia elétrica e água.
117	Secretaria Municipal de Adminstração	Secretaria	dezembro	Avaliar a regularidade das Licitações, Contratos e seus Aditivos.
118	Secretaria Municipal de Adminstração	Secretaria	dezembro	Acompanhar e fiscalizar as informações do Portal de Transparência Municipal
119	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos	Secretaria	dezembro	Avaliar a regularidade das entregas do SIM AM ao TCE/PR.
120	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	Secretaria	dezembro	Acompanhamento do limite das despesas com pessoal.
121	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	Secretaria	dezembro	Acompanhamento dos limites constitucionais de aplicação em saúde e educação.
122	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	Secretaria	dezembro	Validar atos de cancelamentos e baixas de tributos/por amostragem
123	Gabinete do Poder Execu- tivo	Secretaria	dezembro	Avaliar a regularidade das entregas do SIAP (Folha de Pagamento) ao TCE/PR.
124	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	Secretaria	dezembro	Acompanhamento da Manutenção Iluminação Pública
125	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	Secretaria	dezembro	Monitoramento Periódico - Resolução nº 001/2024 - Proce- dimento de cobrança administrativa dos créditos tributários e não tributários vencidos e o controle dos parcelamentos

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1A375643

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
JANEIRO A ABRIL 2023/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL - DESPESA COM PESSOAL

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR
PODER EXECUTIVO
JANEIRO A ABRIL 2023/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL
RGF - ANEXO 1 (Portaria STN n°72, art. 15, inciso IV, a)

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**		
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**	**TOTAL (c = a + b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	1.868.698,99	0,00	1.868.698,99
Pessoal Ativo	1.868.698,99	0,00	1.868.698,99
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	1.868.698,99	0,00	1.868.698,99
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DT P (V) = (III + IV)	1.868.698,99	0,00	1.868.698,99

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	**VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO**	**VALOR EXECUTADO**
Abatiá	3.782,40	0,00
Alvorada do Sul	2.116,90	0,00
Andirá	4.563,95	0,00
Ângulo	3.745,82	0,00
Antonina	0,00	0,00
Bandeirantes	14.495,53	0,00
Boa Ventura de São Roque	3.469,52	0,00
Tapejara	8.821,58	0,00
Colorado	0,00	0,00
Doutor Ulysses	3.167,15	0,00
Entre Rios do Oeste	6.078,27	0,00
Ibiporã	15.403,32	0,00
Iguaraçu	6.098,83	0,00
Jaguapitã	7.363,01	0,00
Japurá	5.086,95	0,00
Jardim Olinda	2.371,52	0,00
Jataizinho	7.212,68	0,00
Jussara	4.715,80	0,00
Kaloré	4.972,92	0,00
Lobato	5.160,76	0,00
Marechal Cândido Rondon	12.435,00	0,00
Marialva	18.257,40	0,00
Mariluz	7.363,15	0,00
Marumbi	5.050,93	0,00
Mercedes	0,00	0,00
Miraselva	1.777,34	0,00
Munhoz de Mello	5.115,99	0,00
N Sen das Graças	0,00	0,00

Nova Fátima	4.386,66	0,00
Nova Santa Bárbara	4.494,38	0,00
Paranapoema	896,76	0,00
Peabiru	7.363,15	0,00
Porto Barreiro	0,00	0,00
Prado Ferreira	3.813,43	0,00
Prefeitura Municipal de Flórida	3.108,00	0,00
Presidente Castelo Branco	5.062,84	0,00
Ribeirão Claro	7.416,44	0,00

RGF - ANEXO 1 (Portaria STN n°72, art. 15, inciso IV, a)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	**VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO**	**VALOR EXECUTADO**
Santa Cecília do Pavão	2.248,56	0,00
Santa Isabel do Ivaí	4.715,84	0,00
Santa Mônica	3.745,85	0,00
Santo Antônio do Paraíso	2.525,64	0,00
São Jerônimo da Serra	4.567,38	0,00
São Jorge do Ivaí	4.715,80	0,00
Sarandi	25.737,37	0,00
Sertaneja	0,00	0,00
Sertanópolis	8.980,55	0,00
Tapejara	8.821,58	0,00
Terra Rica	4.473,04	0,00
Tupãssi	6.162,17	0,00
TOTAL	271.862,16	0,00
17/07/2024 - 12:03:18		

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:9759C76F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
JANEIRO A AGOSTO 2023/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO - DESPESA POR ENTE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
JANEIRO A AGOSTO 2023/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO			
RGF - ANEXO 1 (Portaria STN n°72, art. 15, inciso IV, a)			
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**		
	(Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**	**TOTAL (c = a + b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	1.801.383,27	0,00	1.801.383,27
Pessoal Ativo	1.801.383,27	0,00	1.801.383,27
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	1.801.383,27	0,00	1.801.383,27
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DT P (V) = (III + IV)	1.801.383,27	0,00	1.801.383,27

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	**VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO**	**VALOR EXECUTADO**
Abatiá	8.825,60	0,00
Alvorada do Sul	2.116,90	0,00
Andirá	12.276,25	0,00
Ângulo	7.544,46	0,00
Antonina	0,00	0,00
Bandeirantes	29.351,25	0,00
Boa Ventura de São Roque	6.899,76	0,00
Tapejara	17.767,66	0,00
Colorado	0,00	0,00
Doutor Ulysses	6.379,03	0,00
Entre Rios do Oeste	12.340,63	0,00
Ibiporã	31.024,20	0,00
Iguaraçu	12.283,79	0,00
Jaguapitã	14.830,01	0,00
Japurá	11.869,55	0,00
Jardim Olinda	4.743,04	0,00
Jataizinho	14.527,24	0,00
Jussara	11.003,52	0,00
Kaloré	10.016,08	0,00
Lobato	10.394,36	0,00
Marechal Cândido Rondon	29.015,00	0,00
Marialva	36.772,68	0,00
Mariluz	14.830,19	0,00
Marumbi	11.785,49	0,00
Mercedes	0,00	0,00
Miraselva	4.795,49	0,00
Munhoz de Mello	10.349,79	0,00
N Sen das Graças	3.135,00	0,00
Nova Fátima	10.235,54	0,00
Nova Santa Bárbara	8.241,94	0,00

Paranapoema	7.544,47	0,00
Peabiru	14.830,19	0,00
Porto Barreiro	3.600,42	0,00
Prado Ferreira	7.680,71	0,00
Prefeitura Municipal de Flórida	7.252,00	0,00
Presidente Castelo Branco	10.197,12	0,00
Ribeirão Claro	14.937,64	0,00

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
Santa Cecília do Pavão	6.745,68	0,00
Santa Isabel do Ivaí	11.003,52	0,00
Santa Mônica	7.544,49	0,00
Santo Antônio do Paraíso	5.893,16	0,00
São Jerônimo da Serra	10.657,22	0,00
São Jorge do Ivaí	7.859,66	0,00
Sarandi	50.647,57	0,00
Sertaneja	2.475,94	0,00
Sertanópolis	18.087,95	0,00
Tapejara	17.767,66	0,00
Terra Rica	15.655,64	0,00
Tupãssi	12.411,29	0,00
TOTAL	586.146,78	0,00

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:AE83F1A7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/QUADRIMESTRAL SETEMBRO-DEZEMBRO - DESPESA POR ENTE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR			
PODER EXECUTIVO			
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/QUADRIMESTRAL SETEMBRO-DEZEMBRO			
RGF - ANEXO 1 (Portaria STN n°72, art. 15, inciso IV, a)			
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**		
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**	**TOTAL (c = a + b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	2.093.231,62	0,00	2.093.231,62
Pessoal Ativo	2.093.231,62	0,00	2.093.231,62
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	2.093.231,62	0,00	2.093.231,62
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DT P (V) = (III + IV)	2.093.231,62	0,00	2.093.231,62

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
Abatiá	15.129,60	0,00
Alvorada do Sul	2.116,90	0,00
Andirá	18.446,09	0,00
Ângulo	11.343,10	0,00
Antonina	0,00	0,00
Bandeirantes	44.206,97	0,00
Boa Ventura de São Roque	10.330,00	0,00
Tapejara	28.950,26	0,00
Colorado	12.368,00	0,00
Doutor Ulysses	9.590,91	0,00
Entre Rios do Oeste	18.898,07	0,00
Ibiporã	46.645,08	0,00
Iguaraçu	18.468,75	0,00
Jaguapitã	22.297,01	0,00
Japurá	18.652,15	0,00
Jardim Olinda	7.114,56	0,00
Jataizinho	21.841,80	0,00
Jussara	18.863,17	0,00
Kaloré	15.059,24	0,00
Lobato	15.627,96	0,00
Marechal Cândido Rondon	45.595,00	0,00
Marialva	55.287,96	0,00
Mariluz	22.297,23	0,00
Marumbi	20.203,69	0,00
Mercedes	15.202,02	0,00
Miraselva	7.210,01	0,00
Munhoz de Mello	15.583,59	0,00
N Sen das Graças	7.315,00	0,00
Nova Fátima	17.546,64	0,00
Nova Santa Bárbara	11.989,50	0,00
Paranapoema	11.343,15	0,00
Peabiru	22.297,23	0,00
Porto Barreiro	7.201,02	0,00
Prado Ferreira	11.547,99	0,00
Prefeitura Municipal de Flórida	12.432,00	0,00
Presidente Castelo Branco	15.331,40	0,00

Ribeirão Claro	22.458,84	0,00

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
Santa Cecília do Pavão	11.242,80	0,00
Santa Isabel do Ivaí	18.863,12	0,00
Santa Mônica	11.343,13	0,00
Santo Antônio do Paraíso	9.260,68	0,00
São Jerônimo da Serra	18.269,52	0,00
São Jorge do Ivaí	17.291,24	0,00
Sarandi	75.557,77	0,00
Sertaneja	7.427,82	0,00
Sertanópolis	27.195,35	0,00
Tapejara	28.950,26	0,00
Terra Rica	26.838,24	0,00
Tupãssi	18.660,41	0,00
TOTAL	947.692,23	0,00
17/07/2024 - 12:03:55		

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:44FD337C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
JANEIRO A ABRIL 2024/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL - DESPESA POR ENTE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR			
PODER EXECUTIVO			
JANEIRO A ABRIL 2024/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL			
RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº72, art. 15, inciso IV, a)			
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**		
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**	**TOTAL (c = a + b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	2.372.790,29	0,00	2.372.790,29
Pessoal Ativo	2.372.790,29	0,00	2.372.790,29
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	2.372.790,29	0,00	2.372.790,29
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DT P (V) = (III + IV)	2.372.790,29	0,00	2.372.790,29

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
Abatiá	3.959,43	0,00
Alvorada do Sul	0,00	0,00
Andirá	6.386,41	0,00
Ângulo	3.931,96	0,00
Antonina	0,00	0,00
Bandeirantes	15.377,15	0,00
Boa Ventura de São Roque	0,00	0,00
Tapejara	0,00	0,00
Colorado	18.552,00	0,00
Doutor Ulysses	1.643,52	0,00
Entre Rios do Oeste	6.557,44	0,00
Ibiporã	12.081,18	0,00
Iguaraçu	6.402,04	0,00
Jaguapitã	7.729,08	0,00
Japurá	5.245,63	0,00
Jardim Olinda	2.482,52	0,00
Jataizinho	7.571,30	0,00
Jussara	4.936,50	0,00
Kaloré	5.220,16	0,00
Lobato	5.417,29	0,00
Marechal Cândido Rondon	17.161,97	0,00
Marialva	19.165,17	0,00
Mariluz	7.729,12	0,00
Marumbi	5.287,29	0,00
Mercedes	15.913,44	0,00
Miraselva	2.499,27	0,00
Munhoz de Mello	5.417,52	0,00
N Sen das Graças	1.045,00	0,00
Nova Fátima	4.591,95	0,00
Nova Santa Bárbara	3.879,11	0,00
Paranapoema	949,67	0,00
Peabiru	7.729,12	0,00
Porto Barreiro	2.784,71	0,00
Prado Ferreira	966,82	0,00
Prefeitura Municipal de Flórida	3.253,44	0,00
Presidente Castelo Branco	5.314,49	0,00
Ribeirão Claro	7.785,20	0,00

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
Santa Cecília do Pavão	0,00	0,00
Santa Isabel do Ivaí	4.936,47	0,00

Santa Mônica	3.931,96	0,00
Santo Antônio do Paraíso	3.485,72	0,00
São Jerônimo da Serra	4.781,13	0,00
São Jorge do Ivaí	1.571,93	0,00
Sarandi	12.686,14	0,00
Sertaneja	0,00	0,00
Sertanópolis	9.427,08	0,00
Tapejara	0,00	0,00
Terra Rica	4.682,38	0,00
Tupãssi	6.468,85	0,00
TOTAL	276.938,56	0,00
17/07/2024 - 11:53:51		

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:882C7D51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 74/2023

OBJETO: o referido contrato tem por objeto o chamamento público para credenciamento de instituições com e sem fins lucrativos para acolhimento institucional de idosos, devidamente autorizado pelo chamamento público n° 02/2023 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, CNPJ n.º 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: FRATERNITAS, CNPJ nº 75.173.674/0001-97.
DO OBJETO: Constitui o objeto deste Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro para os itens do contrato supracitado.

Item	N° de Vagas	Mês	Grupo	Descrição	Valor Per Capita	Percentual Reequilíbrio	Valor Per Capita Reequilíbrio
1	1	12	Grau III	Idoso com dependência que requer assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida e/ou com comprometimento cognitivo. Masculino e/ou feminino.	R$ 3.744,13	14,96%	R$ 4.304,33

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal Sr. Loreno Bernardo Tolardo, exarada no Processo administrativo nº 9109/2024, com Parecer Jurídico nº 220/2024, no amparo legal no artigo art. 65, § 5° da Lei n° 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 01 de agosto de 2024.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:C326242B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 105/2023

OBJETO: o referido contrato tem por objeto o chamamento público para credenciamento de instituições com e sem fins lucrativos para acolhimento institucional de idosos, devidamente autorizado pelo chamamento público n° 02/2023 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, CNPJ n.º 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: FRATERNITAS, CNPJ nº 75.173.674/0001-97.
DO OBJETO: Constitui o objeto deste Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro para os itens do contrato supracitado.

Item	N° de Vagas	Mês	Grupo	Descrição	Valor Per Capita	Percentual Reequilíbrio	Valor Per Capita Reequilíbrio
1	03	12	Grau I	Idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda.	R$ 2.974,04	20,61%	R$ 3.586,94
2	05	12	Grau II	Idoso com dependência em até três atividades de autocuidado para vida diária, tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada.	R$ 3.396,22	16,18%	R$ 3.945,63
3	03	12	Grau III	Idoso com dependência que requer assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida e/ou com comprometimento cognitivo.	R$ 3.744,13	14,96%	R$ 4.304,33

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal Sr. Loreno Bernardo Tolardo, exarada no Processo administrativo nº 9109/2024, com Parecer Jurídico nº 220/2024, no amparo legal no artigo art. 65, § 5° da Lei n° 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 01 de agosto de 2024.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:1B5C43CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 39/2023

OBJETO: o referido contrato tem por objeto o chamamento público para credenciamento de instituições com e sem fins lucrativos para acolhimento institucional de idosos, devidamente autorizado pelo chamamento público n° 02/2023 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, CNPJ n.º 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: FRATERNITAS, CNPJ nº 75.173.674/0001-97.
DO OBJETO: Constitui o objeto deste Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro para os itens do contrato supracitado.

Item	N° de Vagas	Mês	Grupo	Descrição	Valor Per Capita	Percentual Reequilíbrio	Valor Per Capita Reequilíbrio
1	2	12	Grau I	Idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda. Masculino e/ou feminino.	R$ 3.083,72	16,32%	R$ 3.586,94
2	1	12	Grau III	Idoso com dependência que requer assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida e/ou com comprometimento cognitivo. Masculino e/ou feminino.	R$ 3.882,21	10,87%	R$ 4.304,33

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal Sr. Loreno Bernardo Tolardo, exarada no Processo administrativo nº 9109/2024, com Parecer Jurídico nº 220/2024, no amparo legal no artigo art. 65, § 5° da Lei n° 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 01 de agosto de 2024.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:51F1D98B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO 199/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 52/2024
CONTRATO Nº 199/2024
VENCIMENTO: 06/08/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE PR E EDNA APARECIDA RIBAS CARDOSO 07052760908.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 76.973.692/0001-16, com sede à Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. *ALEX SANDRO FERNANDES*, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, doravante simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **EDNA APARECIDA RIBAS CARDOSO 07052760908**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 28.378.672/0001-54, Rua JOÃO POLINI, 1861 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, neste ato representado por procurador Sra. EDNA APARECIDA RIBAS CARDOSO, brasileiro, portador da RG nº e CPF 070.xxx.609-xx, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:
- DO OBJETO

É objeto do presente termo o credenciamento dos serviços de acordo com credenciamento 02/2024, conforme especificações contidas na função por ela credenciada e no termo de referência, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	35066	OFICINA DE PINTURA EM TECIDOS COM MATERIAL OFERECIDO PELO MUNICIPIO. Profissional de nível médio, com experiência reconhecida com amostras de trabalho apresentadas no ato do credenciamento. Conteúdo: Pintura em tecido; Desenho e Pintura trabalhando noções de sombra, Profundidade e Equilíbrio com vários temas; Estimular a criatividade, a percepção, a coordenação, a disciplina, o desempenho artístico e o convívio social, levando o usuário a refletir e entender a arte da pintura como fonte de prazer e conhecimento. Participantes: 20 a 30 participantes por coletivo. Local da oficina: SCFV, CRAS, e CREAS	HORA	1200	R$ 39,57	47.484,00
					TOTAL:	47.484,00

- DO PRAZO
O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser alterado nos termos estabelecido na lei 14.133/21, mediante termo aditivo.
- DO VALOR DO CONTRATO
O valor estimativo do presente contrato é de 47.484,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais) , que corresponde a uma estimativa de 1.200 horas de serviço prestado, sendo o valor hora de R$ 39,57.
- DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Loanda, Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.
E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 06 DE AGOSTO DE 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES	***EDNA APARECIDA RIBAS CARDOSO***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:F8BD6203

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.751/2024 04/07/2024

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 2.135/2023, de 27 de dezembro de 2023, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2024,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 360.939,86 (trezentos e sessenta mil novecentos e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos)**, conforme segue:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
20000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	21.000,00

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
24000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	30.000,00

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação – Pessoa Jurídica
24500000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	41.000,00

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2019	Apoio a Entidades Municipalistas
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
26000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	15.000,00

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.123.0403.2025	Atividades do Departamento de Contabilidade
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições
47000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	232,46

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2120	Manutenção da Coleta de Lixo
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
62000510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	27.000,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2121	Atividades de Preservação Ambiental
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
64000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	2.000,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2121	Atividades de Preservação Ambiental
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
65000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	4.000,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.1076	Equipamentos/Veículos/Transporte Escolar/Secretaria
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
128000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	16.000,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
115000104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	1.000,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
116000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	6.000,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

118000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	6.000,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
139000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	17.000,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
140000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	23.684,80

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2050	Atividades do Departamento de Saúde
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
177000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	22.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
201000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00-15%)
Valor	5.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
208000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00-15%)
Valor	13.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.305.1001.2059	Vigilância em Saúde
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
218000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	11.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2151	Atividades do Departamento Rodoviário
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
256000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	1.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2151	Atividades do Departamento Rodoviário
3.3.90.46.00.00	Auxílio – Alimentação
255500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	50,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.243.0802.6039	Proteção Especial Criança e Adolescente
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
350000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	1.000,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2029	Atividades Gerais de Proteção Social
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil
318000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.200,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
375000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	31.000,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil

378000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	3.000,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
382000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	35.000,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.46.00.00	Auxílio – Alimentação
149500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	5.000,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.002	Departamento de Esportes e Lazer
27.812.2701.2166	Apoio a Jogos, Eventos e Projetos Desportivos
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
395000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	11.772,60

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.002	Departamento de Esportes e Lazer
27.812.2701.2167	Atividades do Departamento de Esportes
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
400000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	10.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2024:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.1016	Reformar o Paço Municipal
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
17000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	15.000,00

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
18000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	21.000,00

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2018	Publicação e Divulgação de Atos Oficiais
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
25000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	41.000,00

03	Secretaria de Administração
03.002	Departamento de Defesa Civil
04.182.0402.2022	Atividades do Departamento de Defesa Civil
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
40000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	30.000,00

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.123.0403.2025	Atividades do Departamento de Contabilidade
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
44000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	32,46

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.123.0403.2025	Atividades do Departamento de Contabilidade
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
46000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	200,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2120	Manutenção da Coleta de Lixo
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
63000510	Taxas – Exercício Poder de Polícia

Valor	23.000,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2120	Manutenção da Coleta de Lixo
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
57500510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	4.000,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2121	Atividades de Preservação Ambiental
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
65500000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	6.000,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2071	Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
98000104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	1.000,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2074	Apoio e Execução do PDDE
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
109000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	4.000,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2074	Apoio e Execução do PDDE
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
110000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	4.000,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
111000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	6.000,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
121000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	6.000,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
122000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	8.000,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
137500000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	23.684,80

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
141000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	17.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2050	Atividades do Departamento de Saúde
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
175000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	38.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

207000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 -15%)
Valor	13.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2151	Atividades do Departamento Rodoviário
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil
257000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	1.050,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.243.0802.6039	Proteção Especial Criança e Adolescente
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
350500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	1.000,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2029	Atividades Gerais de Proteção Social
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
316000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.200,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas
380000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	3.000,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2164	Desenvolvendo Talentos
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
388000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	35.000,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.002	Departamento de Esporte e Lazer
27.812.2701.2166	Apoio a Jogos, Eventos e Projetos Desportivos
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas
393000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	11.772,60

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.002	Departamento de Esporte e Lazer
27.812.2701.2167	Atividades do Departamento de Esportes
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
396000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	36.000,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.002	Departamento de Esporte e Lazer
27.812.2701.2167	Atividades do Departamento de Esportes
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas
401000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	10.000,00

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:EBB11CC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
1° ADENDO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 044/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024

O Município de Renascença, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.681/0001-96, com sede a Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Município de Renascença, Estado do Paraná, neste ato representada pela Agente de Contratação/Pregoeira Sra. Luciana Almeri Morcelli, torna público o Primeiro

Adendo ao EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024, cujo objeto é "**REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de dietas, suplementos alimentares e fórmulas infantis para fornecimento na Secretaria Municipal de Saúde**".

1. DAS ALTERAÇÕES

Altera-se o descritivo do item 06 do Termo de Referência do Edital, que passam a vigorar com a seguinte redação:

ITEM	QTDE	UN	CAT/ MAT	DESCRIÇÃO:	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	24	UND	435201	MÓDULO DE TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA (TCM) ENRIQUECIDO COM ÁCIDOS GRAXOS, DESTINADOS A NUTRIÇÃO ENTERAL E/OU ORAL. É EXTRAIDO DO ÓLEO DE COCO REFINADO, SENDO ESTES RAPIDAMENTE ABSORVIDOS E TRANSFORMADOS EM ENERGIA PELO FÍGADO, NÃO ABSORVENDO O ACUMULO DE GORDURA. NÃO POSSUI SABOR. EMBALAGEM 500ML	135,38	3.249,12

2. DA ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA

2.1. Altera-se a data de abertura da sessão pública do dia 08/08/2024 para o dia **26/08/2024, as 08:00 horas.**

3. DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Renascença, 08 de agosto de 2024.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:86D936C9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1909/2024 DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

LEI Nº 1909/2024, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

Autoriza o Executivo Municipal a alterar a natureza da despesa e a finalidade da Emenda Impositiva de Bancada número 004/2023, e das Emendas Impositivas Individuais números 003/2023 e 013/2022 do Legislativo Municipal, e a abrir crédito adicional suplementar junto ao Plano Plurianual- PPA, à Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e à Lei Orçamentária Anual-LOA, para o Exercício Financeiro de 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Altera a natureza da despesa e a finalidade da Emenda Impositiva de Bancada número 004/2023, e das Emendas Impositivas Individuais números 003/2023 e 013/2022 do Legislativo Municipal, as quais serão redirecionadas da seguinte forma conforme abaixo especificadas:

Nº da Emenda/ Tipo	Funcional Programática/ Natureza da Despesa	Finalidade Atual	Nova Finalidade /Nova Natureza da Despesa	Valor da Emenda R$	Atendimento/ Aplicação em 2024
004/2023 Bancada	0501.20.608.0011. 2.091 - Aquisição de insumos/sementes para fomento da agricultura, e castração de animais/ 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço p/distribuição gratuita	Aquisição de calcário, sementes de milho, sementes de pastagem para distribuição e fomento da agricultura	**Programa de Insemina- ção Artificial – PIA** / 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	42.562,05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁ RIA E MEIO AMBIENTE – Departamento de Agropecuária
003/2023 Individual	0501.20.608.0011. 2.091 - Aquisição de insumos/sementes para fomento da agricultura, e castração de animais/ 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço p/distribuição gratuita	Aquisição de calcário para distribuição e fomento da agricultura familiar		20.000,00	
013/2022 Individual	0502.18.541.0012. 2.011 - Ações de Meio Ambiente/ 3.3.90.30.00 – Material de consumo	Aquisição de peixes vivos para soltura no lago municipal		10.000,00	
Valor Total				**72.562,05**	

Art. 2º) – Abre **Crédito Adicional SUPLEMENTAR** e complementa ações do **PPA**- Plano Plurianual, Lei nº 1748 de 29/07/2021, **LDO-**Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1866/2023 de 27/09/2023, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1881/2023 de 13/12/2023, para o Exercício Financeiro de **2024**, no valor de **R$ 72.562,05 (setenta e dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais, e cinco centavos),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0500	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	**Fonte: 000 –** Recursos Ordinários (Livres)	
0501	Departamento de Agropecuária		
20.608.0011.2.010. 000	Ações de agropecuária e apoio e incentivo à promoção rural		
3.3.90.39.00 (131)	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica		72.562,05
TOTAL			**72.562,05**

Art. 3º) – Para cobertura das suplementações provenientes do presente crédito adicional suplementar, haverá **redução total/parcial** das seguintes rubricas orçamentárias no valor de **R$ 72.562,05 (setenta e dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais, e cinco centavos),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0500	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	**Fonte: 000 –** Recursos Ordinários (Livres)	

0501	Departamento de Agropecuária		
206080011.2.091000	Aquisição insumos/sementes para fomento da agricultura, e Castração de Animais		
3.3.90.32.00 (132)	Material, bem ou serviço p/distribuição gratuita		62.562,05
185410012.2.011000	Ações de meio ambiente		
3.3.90.30.00 (166)	Material de consumo		10.000,00
TOTAL			**72.562,05**

Art. 4º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:727C7EE5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1910/2024 DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

LEI Nº 1910/2024, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

Autoriza o Executivo Municipal a alterar a natureza da despesa e a finalidade das Emendas Impositivas Individuais números 002/2023, 003/2023 e 004/2023 do Legislativo Municipal, referente à Cultura, e a abrir crédito adicional suplementar junto ao Plano Plurianual-PPA, à Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO, e à Lei Orçamentária Anual-LOA, para o Exercício Financeiro de 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Altera a natureza da despesa e a finalidade das Emendas Impositivas Individuais números 002/2023, 003/2023 e 004/2023 do Legislativo Municipal, as quais serão redirecionadas da seguinte forma, conforme abaixo especificadas:

Nº da Emenda/ Tipo	**Funcional Programática/ Natureza da Despesa**	**Finalidade Atual**	**Nova Finalidade/ Nova Funcional Programática e Natureza da Despesa**	**Valor da Emenda R$**	**Atendimento / Aplicação em 2024**
002/2023- Individual	13.392.0024.1. 057 – Reforma Museu e Centro de Eventos / 4.4.90.51 (354) – Obras e instalações	Reforma Museu e Centro de Eventos	Restauração e melhorias da estrutura do Monge, e adequações dos espaços do Lago Municipal (Parque Yara). / 133920024.2.023.000 - Manutenção das Atividades Culturais 3.3.90.39.00 (365) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – Departamento de Cultura
003/2023- Individual				10.000,00	
004/2023- Individual				20.000,00	
Valor Total				**50.000,00**	

Art. 2º) – Abre **Crédito Adicional SUPLEMENTAR** e complementa ações do **PPA**- Plano Plurianual, Lei nº 1748 de 29/07/2021, **LDO**-Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1866/2023 de 27/09/2023, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1881/2023 de 13/12/2023, para o Exercício Financeiro de **2024**, no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	**NOMENCLATURA**	**Fonte**	**VALOR R$**
0600	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	**Fonte: 000 –** Recursos Ordinários (Livres)	
0603	Departamento de Cultura		
133920024.2.023. 000	Manutenção das Atividades Culturais		
3.3.90.39.00 (365)	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica		50.000,00
TOTAL			**50.000,00**

Art. 3º) – Para cobertura das suplementações provenientes do presente crédito adicional suplementar, haverá **redução total/parcial** das seguintes rubricas orçamentárias no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	**NOMENCLATURA**	**Fonte**	**VALOR R$**
0600	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	**Fonte: 000 –** Recursos Ordinários (Livres)	
0603	Departamento de Cultura		
13.392.0024.1.057	Reforma Museu e Centro de Eventos		
4.4.90.51.00 (354)	Obras e instalações		50.000,00
TOTAL			**50.000,00**

Art. 4º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:00716E5D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2479/2024 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO Nº 2479/2024, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

Autoriza o Executivo Municipal a alterar a natureza da despesa e a finalidade das Emendas Impositivas Individuais números 002/2023, 003/2023 e 004/2023 do Legislativo Municipal, referente à Cultura, e a abrir crédito adicional suplementar junto ao Plano Plurianual-PPA, à Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO, e à Lei Orçamentária Anual-LOA, para o Exercício Financeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1910/2024, de 07 de agosto de 2024.

Art. 1º) – Fica alterada a natureza da despesa e a finalidade das Emendas Impositivas Individuais números 002/2023, 003/2023 e 004/2023 do Legislativo Municipal, as quais serão redirecionadas da seguinte forma, conforme abaixo especificadas:

Nº da Emenda/ Tipo	**Funcional Programática/ Natureza da Despesa**	**Finalidade Atual**	**Nova Finalidade/ Nova Funcional Programática e Natureza da Despesa**	**Valor da Emenda R$**	**Atendimento / Aplicação em 2024**
002/2023- Individual	13.392.0024.1. 057 – Reforma Museu e Centro de Eventos / 4.4.90.51 (354) – Obras e instalações	Reforma Museu e Centro de Eventos	Restauração e melhorias da estrutura do Monge, e adequações dos espaços do Lago Municipal (Parque Yara). / 133920024.2. 023.000 - Manutenção das Atividades Culturais 3.3.90.39.00 (365) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – Departamento de Cultura
003/2023- Individual				10.000,00	
004/2023- Individual				20.000,00	
Valor Total				**50.000,00**	

Art. 2º) – Fica aberto um **Crédito Adicional SUPLEMENTAR** e complementadas as ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1748 de 29/07/2021, **LDO**-Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1866/2023 de 27/09/2023, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1881/2023 de 13/12/2023, para o Exercício Financeiro de **2024**, no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	**NOMENCLATURA**	**Fonte**	**VALOR R$**
0600	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	**Fonte: 000 –** Recursos Ordinários (Livres)	
0603	Departamento de Cultura		
133920024.2.023. 000	Manutenção das Atividades Culturais		
3.3.90.39.00 (365)	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica		50.000,00
TOTAL			**50.000,00**

Art. 3º) – Para cobertura das suplementações provenientes do presente crédito adicional suplementar, haverá **redução total/parcial** das seguintes rubricas orçamentárias no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	**NOMENCLATURA**	**Fonte**	**VALOR R$**
0600	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	**Fonte: 000 –** Recursos Ordinários (Livres)	
0603	Departamento de Cultura		
13.392.0024.1.057	Reforma Museu e Centro de Eventos		
4.4.90.51.00 (354)	Obras e instalações		50.000,00
TOTAL			**50.000,00**

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifico que este documento foi publicado no: _____, Edição nº ____, do dia ___/___/___.
Nome _____
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Esta- do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:5F8E5993

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2478/2024 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO Nº 2478/2024, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

Autoriza o Executivo Municipal a alterar a natureza da despesa e a finalidade da Emenda Impositiva de Bancada número 004/2023, e das Emendas Impositivas Individuais números 003/2023 e 013/2022 do Legislativo Municipal, e a abrir crédito adicional suplementar junto ao Plano Plurianual- PPA, à Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e à Lei Orçamentária Anual-LOA, para o Exercício Financeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1909/2024, de 07 de agosto de 2024.

DECRETA:

Art. 1º) – Fica alterada a natureza da despesa e a finalidade da Emenda Impositiva de Bancada número 004/2023, e das Emendas Impositivas Individuais números 003/2023 e 013/2022 do Legislativo Municipal, as quais serão redirecionadas da seguinte forma conforme abaixo especificadas:

Nº da Emenda/ Tipo	**Funcional Programática/ Natureza da Despesa**	**Finalidade Atual**	**Nova Finalidade /Nova Natureza da Despesa**	**Valor da Emenda R$**	**Atendimento/ Aplicação em 2024**
004/2023 Bancada	0501.20.608.0011. 2.091 - Aquisição de insumos/sementes para fomento da agricultura, e castração de animais/ 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço p/distribuição gratuita	Aquisição de calcário, sementes de milho, sementes de pastagem para distribuição e fomento da agricultura	**Programa de Insemina- ção Artificial – PIA** / 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	42.562,05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁ RIA E MEIO AMBIENTE – Departamento de Agropecuária

003/2023 Individual	0501.20.608.0011. 2.091 - Aquisição de insumos/sementes para fomento da agricultura, e castração de animais/ 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço p/distribuição gratuita	Aquisição de calcário para distribuição e fomento da agricultura familiar		20.000,00	
013/2022 Individual	0502.18.541.0012. 2.011 - Ações de Meio Ambiente/ 3.3.90.30.00 – Material de consumo	Aquisição de peixes vivos para soltura no lago municipal		10.000,00	
Valor Total				**72.562,05**	

Art. 2º) – Fica aberto um **Crédito Adicional SUPLEMENTAR** e complementadas as ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1748 de 29/07/2021, **LDO**-Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1866/2023 de 27/09/2023, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1881/2023 de 13/12/2023, para o Exercício Financeiro de **2024**, no valor de **R$ 72.562,05 (setenta e dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais, e cinco centavos),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0500	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	**Fonte: 000 –** Recursos Ordinários (Livres)	
0501	Departamento de Agropecuária		
20.608.0011.2.010. 000	Ações de agropecuária e apoio e incentivo à promoção rural		
3.3.90.39.00 (131)	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica		72.562,05
TOTAL			**72.562,05**

Art. 3º) – Para cobertura das suplementações provenientes do presente crédito adicional suplementar, haverá **redução total/parcial** das seguintes rubricas orçamentárias no valor de **R$ 72.562,05 (setenta e dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais, e cinco centavos),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0500	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	**Fonte: 000 –** Recursos Ordinários (Livres)	
0501	Departamento de Agropecuária		
206080011.2.091000	Aquisição insumos/sementes para fomento da agricultura, e Castração de Animais		
3.3.90.32.00 (132)	Material, bem ou serviço p/distribuição gratuita		62.562,05
185410012.2.011000	Ações de meio ambiente		
3.3.90.30.00 (166)	Material de consumo		10.000,00
TOTAL			**72.562,05**

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifico que este documento foi publicado no: _____, Edição nº ____, do dia ___/___/___.
Nome _____
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Esta- do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:A95E529C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 24

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 024/2024
PROCESSO Nº 432/2024

O Prefeito de Reserva do Iguaçu - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerado o Processo Licitatório nº 432/2024, o julgamento do Agente de Contratações e equipe de apoio, o parecer jurídico com fulcro no art. 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021, que julgou dispensável a Licitação para "Registro de Preços para aquisição de roupas e calçados para atender as demandas da secretaria de assistência social, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.", **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o resultado da dispensa de licitação nº. 024/2024, conforme segue:
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: no art. 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021

MARTA CAMARGO WITTES E CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CALÇA JEANS FEMININA ADULTA, Nº 34 AO 40	Ravaat		UN	20,00	57,50	1.150,00
2	1	CALÇA JEANS FEMININA INFANTIL, Nº 02 AO 16	Color Girl		UN	20,00	68,50	1.370,00
3	1	CALÇA JEANS MASCULINA INFANTIL, Nº 02 AO 16	Gijo		UN	20,00	64,80	1.296,00
4	1	CALÇA JEANS MASCULINA ADULTA, Nº 34 AO 44	Ravaat		UN	20,00	79,90	1.598,00
5	1	CALÇA LEGGING FEMININA, TAMANHO P,M,G E GG	Life		UN	25,00	69,90	1.747,50
6	1	CALÇA LEGGING FEMININA INFANTIL, Nº02 AO 16	Lunedi		UN	22,00	44,90	987,80
7	1	KIT DE MEIAS INFANTIS COM 3 PARES, CANO BAIXO, TAMANHO 20-21	Selene		KIT	10,00	15,90	159,00
8	1	KIT DE MEIAS COM 3 PARES, CANO BAIXO, TAMANHO 18 ao	Selene		KIT	10,00	16,80	168,00

		25						
9	1	KIT DE MEIAS COM 3 PARES, CANO BAIXO, TAMANHO 26-34	Selene		KIT	10,00	18,80	188,00
10	1	KIT DE MEIAS COM 3 PARES, CANO BAIXO, TAMANHO 35-39	Selene		KIT	10,00	18,90	189,00
11	1	BERMUDA ADULTO MASCULINA, TAMANHO 34 AO 44	Ravaat		UN	20,00	94,50	1.890,00
12	1	BERMUDA INFANTIL FEMININA, TAMANHO 02 AO 16	Color Girl		UN	20,00	74,90	1.498,00
13	1	BERMUDA FEMININA ADULTA, TAMANHO 34 AO 40	Ravaat		UN	20,00	81,90	1.638,00
14	1	BERMUDA INFANTIL MASCULINA, TAMANHO 02 AO 16	Gijo		UN	20,00	78,90	1.578,00
15	1	BERMUDA MASCULINA ADULTO, TAMANHO 34 AO 40	Ravaat		UN	20,00	83,90	1.678,00
16	1	BERMUDA TACTEL MASCULINA, TAMANHO 02 AO 16	Gijo		UN	20,00	44,90	898,00
17	1	BERMUDA TACTEL MASCULINA, TAMANHO 34 AO 44	Mormaii		UN	20,00	48,90	978,00
18	1	CHINELO COM SOLADO FLEXÍVEL, Nº18 AO 25	Havaianas		UN	10,00	30,50	305,00
19	1	CHINELO COM SOLADO FLEXÍVEL, Nº26 AO 34	Havaianas		UN	10,00	28,90	289,00
20	1	CHINELO COM SOLADO FLEXÍVEL, Nº35 AO 38	Havaianas		UN	10,00	34,90	349,00
21	1	CHINELO COM SOLADO FLEXÍVEL, Nº39 AO 44	Havaianas		UN	10,00	34,90	349,00
22	1	SANDALIA UNISSEX, Nº 18 AO 25	Molekinha		UN	10,00	79,93	799,30
23	1	SANDALIA UNISSEX, Nº 26 AO 34	Molekinha		UN	10,00	89,90	899,00
24	1	SANDALIA UNISSEX, Nº 35 AO 38	Molekinha		UN	10,00	89,90	899,00
25	1	SANDALIA UNISSEX, Nº 39 AO 44	Molekinha		UN	10,00	99,90	999,00
26	1	TÊNIS INFANTIL FEMININO, Nº 18 AO 25	Molekinha		UN	10,00	81,55	815,50
27	1	TÊNIS INFANTIL FEMININO, Nº 26 AO 34	Molekinha		UN	10,00	88,78	887,80
28	1	TÊNIS ADULTO FEMININO, Nº 35 AO 38	Mississipi		UN	10,00	110,93	1.109,30
29	1	TÊNIS INFANTIL MASCULINO, Nº 18 AO 25	Molekinho		UN	10,00	81,55	815,50
30	1	TÊNIS INFANTIL MASCULINO, Nº 26 AO 34	Molekinho		UN	10,00	88,78	887,80
31	1	TÊNIS ADULTO MASCULINO, Nº 35 AO 38	Lynd		UN	10,00	110,93	1.109,30
32	1	TÊNIS ADULTO MASCULINO, Nº 39 AO 44	Lynd		UN	10,00	123,95	1.239,50
33	1	CAMISETAS BABY LOOK TAMANHO ÚNICO	Mormaii		UN	25,00	28,50	712,50
34	1	CAMISETAS MASCULINAS TAMANHO ÚNICO	Mormaii		UN	25,00	37,90	947,50
35	1	MOLETONS UNISSEX TAMANHO ÚNICO	Mormaii		UN	30,00	67,80	2.034,00
36	1	CALÇA DE MOLETOM UNISSEX TAMANHOS VARIADOS	Mormaii		UN	25,00	61,95	1.548,75
37	1	KIT COM 3 CALCINHAS INFANTIL	Flor de minas		KIT	10,00	23,90	239,00
38	1	KIT COM 3 CALCINHAS ADULTO	Flor de minas		KIT	10,00	31,90	319,00
39	1	KIT DE CUECAS BOX INFANTIL COM 3	lypi's		KIT	10,00	31,90	319,00
40	1	KIT DE CUECAS BOX ADULTO KIT COM 3	lypi's		KIT	10,00	31,90	319,00
41	1	JOGO DE LENÇOL SOLTEIRO	Bene Casa		JG	10,00	60,90	609,00
42	1	JOGO DE LENÇOL CASAL	Bene Casa		JG	10,00	81,90	819,00
TOTAL								38.631,05

Reserva do Iguaçu, 07 de agosto de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito

Publicado por:
Sueli Lima Dos Santos
Código Identificador:1A11A3E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 52/2024

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 52/2024
OBJETO: SERVIÇOS DE REPAROS EM CALÇADAS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: BASE CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ.: 53.938.302/0001-71
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024

Rio Azul, 07 de agosto de 2024.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0241/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: BASE CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ.: 53.938.302/0001-71
VALOR: R$ **370.000,00** (Trezentos e Setenta Mil Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **07/08/2024** à **06/08/2025.**
ASSINATURA: 07/08/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)LEONARDO MIKOVSKI
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	69818	Arrancamento de Meio-Fio PAV-077	SERVIÇO	M	300,00	7,74	2.322,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	69819	Demolição de concreto simples (calçadas e outros) 606700B	SERVIÇO	M3	40,00	176,24	7.049,60
LOTE: 001 - Lote 001	3	69820	Regularização e compactação para assentamento de calçadas 100576B	SERVIÇO	M2	2.000,00	3,18	6.360,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	69821	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042m³/m) - moldado" in loco" 810200	SERVIÇO	m	2.000,00	44,10	88.200,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	69822	Meio-Fio com Sarjeta rebaixado DER - Tipo 7 - (0,031m³/m) moldado" in loco" 810650	SERVIÇO	M	800,00	35,32	28.256,00
LOTE: 001 - Lote 001	6	69823	Calçada em concreto (e=5,0cm) 605000C	SERVIÇO	M2	1.600,00	25,73	41.168,00
LOTE: 001 - Lote 001	7	69824	Calçada em concreto (e=8,0cm) 605000F	SERVIÇO	M2	400,00	41,17	16.468,00
LOTE: 001 - Lote 001	8	69825	Lastro de brita 603900C	SERVIÇO	M3	60,00	213,11	12.786,60
LOTE: 001 - Lote 001	9	69826	Fornecimento e instalação de piso podotátil de concreto alerta/direcional 20x20cm colorido 834908	SERVIÇO	M2	350,00	128,47	44.964,50
LOTE: 001 - Lote 001	10	69827	Rampa para PNE com piso tátil (NBR 9050) - Modelo 02 - 5,94m² 605000G	SERVIÇO	UN	10,00	506,30	5.063,00
LOTE: 001 - Lote 001	11	69828	Rampa para PNE com piso tátil (NBR 9050) - Modelo 05 - 7,80m² 605000J	SERVIÇO	UN	10,00	691,91	6.919,10
LOTE: 001 - Lote 001	12	69829	Boca de lobo em concreto com grelha em ferro fundido BLSA120	SERVIÇO	UN	20,00	1.723,71	34.474,20
LOTE: 001 - Lote 001	13	69830	Corpo de BSTC ø 0,40 Sem Berço c/ Armação Símples PA-1 610400C	SERVIÇO	M	250,00	159,06	39.765,00
LOTE: 001 - Lote 001	14	69831	Corpo de BSTC ø 0,60 Sem Berço c/ Armação Símples PA-1 610400B	SERVIÇO	M	100,00	362,04	36.204,00
TOTAL								370.000,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:5A8E94E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 51/2024

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 51/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE AMBIENTES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: SAKOWICZ SERVICOS E COMERCIO LTDA
CNPJ.: 02.415.122/0001-74
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024
Rio Azul, 07 de agosto de 2024.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 240/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: SAKOWICZ SERVICOS E COMERCIO LTDA
CNPJ.: 02.415.122/0001-74
VALOR: R$ **43.880,00** (Quarenta e Três Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **07/08/2024** à **06/08/2025.**
ASSINATURA: 07/08/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)JANAINA SAKOWICZ
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	69873	ARCO DE BALÕES EM CORES A SEREM DEFINIDAS, em ate 4 cores, comprimento ARCO DE BALÕES EM CORES A SEREM DEFINIDAS, em ate 4 cores, comprimento 6m.	SERVIÇO	m	10,00	254,00	2.540,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	69874	ARRANJO FLORAL COM FLORES TROPICAIS ARRANJO FLORAL COM FLORES TROPICAIS E DO CAMPO NATURAIS, DE CORES VARIADAS, COM ALTURA DE 80CM Á PROPORÇÃO DE TRES DUZIAS DE FLORES POR METRO LINEAR.	SERVIÇO	UN	10,00	417,00	4.170,00

LOTE: 001 - Lote 001	3	69875	CAPAS DE CADEIRAS LONGAS CAPAS DE CADEIRAS LONGAS	SERVIÇO	UN	400,00	3,80	1.520,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	69876	FORRAÇÃO DE TECIDO PARA PAREDE FORRAÇÃO DE TECIDO PARA PAREDE, CORES A SEREM DEFINIDAS. Altura 2,20m e largura 310cm.	SERVIÇO	un	10,00	94,00	940,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	69877	TAPETE DECORATIVO GRANDE TAPETE DECORATIVO GRANDE 3,00X2,00 PARA COMPOSIÇÃO DE AMBIENTES, TAIS COMO, SALAS VIPS E LOUNG.	SERVIÇO	UN	15,00	114,80	1.722,00
LOTE: 001 - Lote 001	6	69878	TAPETE DECORATIVO TAPETE DECORATIVO PEQUENO 2,00X1,00 PARA COMPOSIÇÃO DE AMBIENTES.	SERVIÇO	UN	15,00	75,60	1.134,00
LOTE: 001 - Lote 001	7	69879	TOALHA REDONDA TOALHA REDONDA PARA MESA REDONDA DE NO MAXIMO 10 LUGARES NA COR A SER DEFINIDA.	SERVIÇO	UN	300,00	13,60	4.080,00
LOTE: 001 - Lote 001	8	69880	Decoração AMBIENTE Decoração AMBIENTE: Mesa de Autoridade com toalha brancas, capas em todas as cadeiras; hall de entrada com plantas, cortinas, tapetes, decoração interna com malhas, aparador, tapete corredor e plantas ornamentais;	SERVIÇO	un	8,00	2.343,00	18.744,00
LOTE: 001 - Lote 001	9	69881	Arranjo de Mesa Central, FLORES Arranjo de Mesa Central, FLORES: arranjo composto por flores nobres, especialmente nas cores vermelha, branca e amarela. Predominantemente compostos por rosas colombianas, lírios e astromelias. Opcionalmente podem ser acrescidos lisianthus, gérberas.	SERVIÇO	un	15,00	191,00	2.865,00
LOTE: 001 - Lote 001	10	69882	Arranjos de Flores em Pedestal FLORES Arranjos de Flores em Pedestal FLORES: arranjos compostos por flores nobres, especialmente nas cores vermelha, branca e amarela. Predoominantemente compostos por rosas colombianas, lírios, astromelias, lisianthus, ge´rberas e antúrios, acrescentar str	SERVIÇO	un	15,00	248,00	3.720,00
LOTE: 001 - Lote 001	11	69884	Arranjos de Orquídeas FLORES Arranjos de Orquídeas FLORES: arranjos compostos por orquídeas Phalaenopsis (Galho De Orquídea Phaleanopsis media), UMA HASTE, especialmente na cor branca. CACHEPO DE VIDRO TRANSPARENTE: composto por casca de madeira, pedra de mármore, cascalho	SERVIÇO	un	15,00	163,00	2.445,00
TOTAL								43.880,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:80B3F8B2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 149/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder férias aos servidores no período aquisitivo e período de gozo a seguir relacionados:

NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO	
ADAO NOEL DE MELO	02/07/2023	01/07/2024	15/07/2024	29/07/2024
ADRIANA PETRESKI PLODOVISKI RYMSZA	04/01/2022	03/01/2023	31/07/2024	09/08/2024
ADRIANE TEREZINHA MORAES	02/07/2022	01/07/2023	01/06/2024	30/06/2024
ALEXANDRE BURKO JUNIOR	19/06/2022	18/06/2023	01/07/2024	30/07/2024
ALICE APARECIDA DE LIMA	02/03/2022	01/03/2023	01/07/2024	20/07/2024
ALINE FERREIRA DA SILVA	02/05/2023	01/05/2024	01/07/2024	20/07/2024
ALINE PIMENTEL	05/05/2022	04/05/2023	13/06/2024	22/06/2024
ALINE PIMENTEL	05/05/2023	04/05/2024	23/06/2024	12/07/2024
ANA APARECIDA WISNIEWSKI GONSALVES SKODOWSKI	19/02/2023	18/02/2024	06/05/2024	15/05/2024
ANA MARIA ROBASZKIEWICZ	21/06/2022	20/06/2023	03/07/2024	12/07/2024
ANADIR BUENO	04/05/2023	03/05/2024	03/06/2024	02/07/2024
ANDRE GEMBAROWSKI	14/01/2023	13/01/2024	10/06/2024	19/06/2024
ANGELICA KIELTYKA	01/06/2022	31/05/2023	10/06/2024	29/06/2024
ANGELO LUIZ ULBRICH	02/04/2022	01/04/2023	02/05/2024	31/05/2024
ANTONIO ROMUALDO GLUS	01/02/2023	31/01/2024	01/08/2024	30/08/2024
ARIEL DE OLIVEIRA	26/05/2022	25/05/2023	02/05/2024	21/05/2024
ARNALDO DEMBESKI	03/08/2022	02/08/2023	19/06/2024	18/07/2024
BRUNA ARTNER	19/07/2022	18/07/2023	15/07/2024	29/07/2024
CALINE VIERIA CAVALIM	15/02/2023	14/02/2024	06/05/2024	20/05/2024
CARINA ANAHIR FERRAZ DE LIMA	16/05/2023	15/05/2024	03/06/2024	02/07/2024
CARINA FATIMA FUCILINI DEBACZ	11/06/2021	10/06/2022	15/07/2024	22/07/2024
CARLA FLAIANE DA SILVA	14/04/2021	13/04/2022	15/07/2024	31/07/2024
CLAUDINEI DE SOUZA	21/03/2023	20/03/2024	02/05/2024	31/05/2024
DAIANE DE PAULA BOIANI	24/01/2023	23/01/2024	15/07/2024	29/07/2024
DEBORA DE QUADROS	08/08/2022	07/08/2023	26/06/2024	05/07/2024
DOMINGOS ROBASZKIEWICZ	01/03/2023	29/02/2024	03/06/2024	12/06/2024
DOUGLAS ARIEL VIANNA	03/06/2022	02/06/2023	01/07/2024	20/07/2024
ECINOELY FRANCINE PRZYBYCZ GAPINSKI	02/04/2022	01/04/2023	03/06/2024	10/06/2024
			08/07/2024	19/07/2024
EDER DE JESUS SEVERINO	21/02/2023	20/02/2024	01/08/2024	30/08/2024
ELAINE CARNEIRO DE CAMPOS	02/09/2021	01/09/2022	03/05/2024	22/05/2024
ELAINE DE FATIMA DE OLIVEIRA	01/06/2023	31/05/2024	08/07/2024	17/07/2024
ELIETE MARTINS FERRAZ MIKOVSKI	02/03/2023	01/03/2024	08/07/2024	17/07/2024
ELIZANGELA APARECIDA PERUSSELI	01/06/2023	31/05/2024	10/06/2024	24/06/2024
ERASMO MONTEIRO DOS SANTOS	01/01/2023	31/12/2023	24/06/2024	03/07/2024
ESTEFANO BARROS DOS SANTOS	01/03/2023	29/02/2024	13/06/2024	12/07/2024
EUGENIA PACHOLOK	02/10/2022	01/10/2023	01/07/2024	20/07/2024
FELIPE DO CARMO BOGARIN	15/03/2022	14/03/2023	12/08/2024	21/08/2024
GUARACIANE GEMBAROWSKI CALLIARI	19/06/2019	18/06/2020	15/07/2024	24/07/2024
HANNA CAMILA TORRES LOPES	02/03/2022	01/03/2023	12/08/2024	21/08/2024
JANAISE LISIANE FRANCO	14/05/2022	13/05/2023	07/08/2024	05/09/2024
JESSICA FRANCA BURGATH MAZUR	02/10/2022	01/10/2023	08/07/2024	22/07/2024
JOMAR DAS NEVES	01/03/2023	29/02/2024	03/06/2024	02/07/2024
JOSE AMBROSIO ZEM	25/07/2021	24/07/2022	03/06/2024	02/07/2024
JOSE HELIO CORDEIRO	01/06/2022	31/05/2023	02/05/2024	16/05/2024
JOSUANE CHRUSCINSKI BUENO	01/04/2023	31/03/2024	03/06/2024	02/07/2024
KATHLEEN CRISTINA STANICHESKI	03/11/2022	02/11/2023	20/05/2024	03/06/2024
KEITI ROSA BANARDELI	03/09/2022	02/09/2023	01/07/2024	20/07/2024
LAIS FERNANDA ZEM	02/06/2021	01/06/2022	27/06/2024	16/07/2024

LUCIA MARQEVIX	02/04/2022	01/04/2023	08/07/2024	17/07/2024
LUSIA CHITKO	01/04/2023	31/03/2024	08/07/2024	22/07/2024
MAHINARA JULIANA RAMOS PORTELA	03/10/2022	02/10/2023	15/07/2024	24/07/2024
MARCIO ADRIANI CHAUSZCZ	01/03/2023	29/02/2024	10/06/2024	23/06/2024
MARIA DA CONCEICAO DE LIMA	17/05/2023	16/05/2024	01/07/2024	30/07/2024
MARIA PAULA BIHUNA	31/01/2021	30/01/2022	15/07/2024	24/07/2024
MARLI TEREZINHA PATCZYK	19/04/2023	18/04/2024	03/06/2024	02/07/2024
MARLON LOURENCO DE SOUZA	04/08/2023	03/08/2024	05/08/2024	14/08/2024
MAYARA LUIZA FUCILINI LEAL	15/02/2023	14/02/2024	08/07/2024	17/07/2024
MICHELE DE FATIMA VALENTIM MACHADO	01/08/2022	31/07/2023	08/07/2024	22/072024
MIGUEL ANTUNES RIBEIRO	13/01/2023	12/01/2024	13/06/2024	12/07/2024
MONIK ANDRESSA GAIOSKI	01/07/2022	30/06/2023	22/07/2024	20/08/2024
MONIK ANDRESSA GAIOSKI	01/01/2023	31/12/2023	22/07/2024	20/08/2024
NIVALDO BRANTES	09/03/2022	08/03/2023	01/07/2024	30/07/2024
NIVALDO MAZUR	01/02/2023	31/01/2024	12/07/2024	10/08/2024
ODAIR APARECIDO DE BRITO BILINSKI	13/02/2023	12/02/2024	24/05/2024	22/06/2024
ORLANDO AGULHAM JUNIOR	01/04/2023	31/03/2024	04/06/2024	03/07/2024
PALOMA DEMBESKI	01/02/2023	31/01/2024	03/06/2024	17/06/2024
PATRICIA MARTINS GAIOSKI	14/02/2023	13/02/2024	10/06/2024	24/06/2024
PAULO HENRIQUE CLAZER DE ANDRADE	01/08/2023	31/07/2024	12/08/2024	31/08/2024
ROBERTA KAYANE DE MORAIS DOMANSKI	20/01/2023	19/01/2024	01/07/2024	20/07/2024
ROSANE NUNES DA SILVA	02/06/2022	01/06/2023	01/07/2024	15/07/2024
ROSANE POPOVICZ SHIRLO	01/06/2023	31/05/2024	01/07/2024	30/07/2024
ROSICLEIA HALISKI	02/08/2022	01/08/2023	13/08/2024	11/09/2024
ROZELI MIKOVSKI BALEM	16/06/2022	15/06/2023	15/07/2024	24/07/2024
ROZILDA FERRAZ ZIPIELA	01/02/2022	31/01/2023	15/07/2024	24/07/2024
SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO	02/03/2023	01/03/2024	03/06/2024	02/07/2024
SILVANA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA	02/08/2022	01/08/2023	03/06/2024	12/06/2024
SOLANGE MARIA KALINOSKI KULKA	15/10/2021	14/10/2022	10/07/2024	24/07/2024
STELLA MARIS PISSAIA DE SOUZA	01/01/2022	31/12/2022	01/07/2024	10/07/2024
TALITA ALEXANDRE GUIMARÃES	11/07/2022	10/07/2023	17/05/2024	22/05/2024
			10/06/2024	22/06/2024
TEOBALDO MESQUITA	26/12/2022	25/12/2023	31/05/2024	19/06/2024
TEREZA PAULOWSKI	02/05/2023	01/05/2024	02/05/2024	31/05/2024
VALMIR EMILIANO	21/02/2022	20/02/2023	13/05/2024	22/05/2024
VANUSA DE QUADROS	01/06/2023	31/05/2024	03/06/2024	02/07/2024
VILMA JOSELI VERONEZ	02/07/2021	01/07/2022	03/06/2024	12/06/2024
VILMARA DOS SANTOS DE PAIVA	02/03/2022	01/03/2023	08/07/2024	22/07/2024
WILSON ASSIS STRESSER	02/04/2022	01/04/2023	01/07/2024	10/07/2024

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 06 de agosto de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:84CED566

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 270/2024 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 120/2024

OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	100,00	FR	AZITROMICINA 40 MG/ ML SUSPENSÃO ORAL 600 MG COM DILUENTE E SERINGA DOSADORA (FRASCO PARA PREPARAR 15 ML)	6,40	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
2	3.600,00	COM	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG COMPRIMIDO	0,22	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
3	30.000,00	COM	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	0,07	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
4	14.000,00	COM	FENITOÍNA 100MG - COMPRIMIDO	0,21	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
5	2.700,00	COM	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	1,90	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Rio Negro, 07 de agosto de 2024 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:E21697F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 202/2024 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 50/2024

OBJETO: Aquisição de Leites, Dieta Enteral e Suplemento Nutricional.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	900,00	LT	DIETA ENTERAL EM PÓ POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, E BALANCEADA,	41,20	PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA

			INDICADA PARA MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. ISENTA DE GLÚTEN, COM MAIOR APORTE DE PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO. INDICADO PARA A FAIXA ETÁRIA DE 4 A 10 ANOS. APRESENTAÇÃO LATA 400 G. PRODUTO NUTREN JUNIOR, PEDIASURE, THOPHIC INFANT OU SIMILAR. SABOR BAUNILHA. - Dieta enteral em pó polimérica, nutricionalmente completa e balanceada, indicada para manutenção ou recuperação do estado nutricional, ISENTA DE GLÚTEN, com maior aporte de proteínas de alto valor biológico, indicado para crianças de 4 a 10 anos com dificuldade alimentar ou risco nutricional, Contém lactose. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Alérgicos: contém leite e derivados de leite, de peixe e de soja. Nutrição enteral em pó, infantil (indicada para faixa etária até 10 anos), polimérica, nutricionalmente completa. Indicação via oral ou via enteral. Sabor baunilha. Apresentação: padrão na forma em pó. Embalagem: Lata de 400g, com colher-medida. FORTINI, PEDIASURE, TROPHIC INFANT.		
2	600,00	LT	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS PARA ADULTO E CRIANÇAS A PARTIR DE 04 ANOS. APRESENTAÇÃO EM PÓ, CONTENDO NO MÍNIMO 400 GRAMAS. SABOR: BAUNILHA. - Complemento alimentar lácteo normocalórico e normoproteico à base de leite. Recomendado para crianças a partir de 4 anos, adultos e idosos. Apresentação: padrão na forma em pó. Sabor baunilha. Preparado a base de leite de vaca, contendo maltodextrina ou sacarose, enriquecidos com vitaminas e minerais. Embalagem: lata de 400g. SUSTEVIT/ SUSTEMIL/ SUSTAGEN/SUSTENLAC/ NUTREN ACTIVE / SUSTAIN ENERGY	22,60	PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA
3	250,00	L	DIETA ENTERAL 1.5 CAL, FÓRMULA LÍQUIDA E HIPERCALÓRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL EM PACIENTES COM NECESSIDADES PROTÉICAS ELEVADAS, CAPAZ DE SATISFAZER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE PACIENTES POR CURTO OU LONGO PERÍODO DE USO DA DIETA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. PRODUTO: ISOSOURCE 1.5 CAL, TROPHIC BASIC 1.5 CALOU SIMILAR. EMBALAGEM: 1 LITRO - Dieta Líquida, polimérica, nutricionalmente completa, com densidade calórica de 1,5 Kcal/ml de produto, com osmolaridade de até 450 mOsm/l, ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. Podendo conter traços de lactose, sendo esta derivada de matéria-prima, não adicionada. Para uso enteral ou oral. Embalagem: de 1000 ml de produto. Sistema aberto. TROPHIC 1.5, ISOSOURCE 1.5, NUTRI ENTERAL 1.5.	27,50	PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA
4	1.000,00	UN	DIETA EM PÓ POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA INDICADA PARA RISCO NUTRICIONAL E SITUAÇÕES DE NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL PROLONGADA. ISENTA DE GLÚTEN E LACTOSE. ALTO VALOR BIOLÓGICO EM PROTEÍNA ANIMAL. APRESENTAÇÃO LATA (POTE) 800G. PRODUTO THOPHIC BASIC, ENSURE OU SIMILAR. SABOR: BAUNILHA. - Dieta nutricionalmente completa e balanceada, polimérica, normocalórica e normoproteica. Indicado para crianças a partir de 10 anos, adultos e idosos. Com no mínimo 30% de proteína animal de alta qualidade (caseinato e/ou proteína do soro do leite), para uso oral e enteral. Apresentação: padrão na forma em pó. Sabor baunilha. Embalagem: em pote 800 gramas com colher medida.TROPHIC BASIC / ENTERAL COMP. / TOTAL NUTRITION	61,70	PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA
5	500,00	LT	DIETA ENTERAL EM PÓ POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA, INDICADA PARA MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. ISENTA DE GLÚTEN, E DE ALTO VALOR BIOLÓGICO OU PROTEÍNA ANIMAL. INDICADO PARA MAIORES DE 10 ANOS. APRESENTAÇÃO; LATA DE 400 G.PRODUTO ENSURE, TOTAL NUTRITION OU SIMILAR. SABOR BAUNILHA. - Dieta nutricionalmente completa e balanceada, polimérica, normocalórica e normoproteica. Indicado para crianças a partir de 10 anos, adultos e idosos. Com no mínimo 30% de proteína animal de alta qualidade (caseinato e/ou proteína do soro do leite), para uso oral e enteral. Apresentação: padrão na forma de pó. Sabor baunilha. Embalagem: em lata 400 gramas com colher medida.TROPHIC BASIC / ENTERAL COMP. / TOTAL NUTRITION	32,39	PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA
6	1.000,00	LT	LEITE EM PÓ FÓRMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES A PARTIR DO 1° AO 6° MÊS DE VIDA. APRESENTAÇÃO EM PÓ, CONTENDO NO MÍNIMO 400 GRAMAS. - Leite em pó fórmula infantil com ferro para lactantes a partir do 1ºao 6º mês de vida. Fórmula infantil em pó para lactentes até os 6 meses de vida, à base de proteínas lácteas, com DHA e ARA, prebióticos e nucleotídeos. Não contém glúten Apresentação: padrão em pó. Embalagem: Lata 400 g. NESTOGENO 1, APTAMIL 1, NAN 1.	30,00	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
7	420,00	UN	LEITE EM PÓ FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, FORMULADO PARA CRIANÇAS ENTRE 6 MESES E 1 ANO DE VIDA. FEITA A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS INTACTAS, CONTÉM PREBIÓTICOS NO TRATO GASTROINTESTINAL E NA SAÚDE MENTAL E DE OSSOS. SUA FÓRMULA LEVA O DHA E O ARA, ÁCIDOS GRAXOS QUE AUXILIAM O BOM FUNCIONAMENTO DO ORGANISMO E SÃO ESSENCIAIS PARA O SISTEMA NERVOSO CENTRAL. PERTENCENTES ÀS FAMÍLIAS ÔMEGA 3 E ÔMEGA 6, A ABSORÇÃO DELES É CRÍTICA NOS ESTÁGIOS DE DESENVOLVIMENTO PÓS- NATAIS. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, DE SOJA E DE PEIXE. *FONTE PROTÉICA. APRESENTAÇÃO: PADRÃO EM PÓ. EMBALAGEM: LATA 400 G. NESTOGENO 2, APTAMIL 2, NAN 2 - Leite em pó fórmula infantil de seguimento, formulado para crianças entre 6 meses e 1 ano de vida. Feita a base de proteínas lácteas intactas, contém prebióticos no trato	32,00	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

			gastrointestinal e na saúde mental e de ossos. Sua fórmula leva o DHA e o ARA, ácidos graxos que auxiliam o bom funcionamento do organismo e são essenciais para o sistema nervoso central. Pertencentes às famílias ômega 3 e ômega 6, a absorção deles é crítica nos estágios de desenvolvimento pós- natais. Contém lactose. Não contém glúten. Alérgicos: contém leite e derivados de leite, de soja e de peixe. *fonte protéica. Apresentação: padrão em pó. Embalagem: Lata 400 g. NESTOGENO 2, APTAMIL 2, NAN 2.		
8	800,00	UN	NUTRIÇÃO ENTERAL EM PÓ, INFANTIL (INDICADA PARA FAIXA ETÁRIA ATÉ 10 ANOS), POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE. INDICAÇÃO VIA ORAL OU VIA ENTERAL. SABOR BAUNILHA. APRESENTAÇÃO: PADRÃO NA FORMA PÓ. EMBALAGEM: LATA DE 400 G, COM COLHER-MEDIDA. NUTREN JR. - Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral, indicada para crianças de 1 a 10 anos de idade, com necessidades nutricionais especiais. É normocalórica, com 1,0kcal/ml na diluição padrão e sem lactose. Recomendado para crianças de 1 a 10 anos de idade, que necessitem de nutrição adequada para recuperação e/ou manutenção do estado nutricional. Dietas com este perfil podem se enquadrar nas orientações dietoterápicas para algumas condições de saúde, como por exemplo, em situações de perda de peso, desnutrição ou risco nutricional. SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE. Indicação via oral ou via enteral. Sabor baunilha. Apresentação: padrão na forma em pó. Embalagem: Lata de 400g, com colher medida. ISOSOURCE JR.	53,60	MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A

Rio Negro, 30 de julho de 2024 –

SHEILA CRISTINE SCHITT DUMS –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:9963F814

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 32/2024

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no I do Art. 74 da Lei nº 14.133/21, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Revista pedagógica, Fonte do Saber, registrada no ISSN 2764-0574, cujo autor professor Alvaro Skiba, tamanho 21 cm X 31 cm, com no mínimo 40 páginas coloridas, formato vertical, todas as páginas em papel couchet 90, com os seguintes conteúdos: textos educativos e informativos, ética cidadania, patriotismo, textos e atividades que versem cobre caráter, moral e também visando resgatar outros valores; parábolas, fábulas, ecologia, saúde e qualidade de vida, noções de trânsito, bullying, curiosidades, atualidades, boas maneiras, noções educativas sobre as questões das drogas, temas para debates, conteúdos e atividades diversas sobre português, matemática, história, geografia, ciências, religião e artes; enigmas, labirinto, charadas, caça palavras e palavras cruzadas, (no mínimo 10 páginas); reportagens variadas úteis para a vida das famílias. Os conteúdos devem ser equivalentes ao ensino fundamental séries iniciais (4º e 5º anos).	EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TÚNEL LTDA	4.100,00	17,50	71.750,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TÚNEL LTDA	71.750,00

Salto do Lontra, 07 de agosto de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E63C65D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação nº **016/2024**

AUTORIZO a contratação direta por *Dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO** CNPJ nº 75.462.820/0001-02

CONTRATADO	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: LIDER DEDETIZADORA E SERVIÇOS LTDA **CNPJ nº:** 26.264.612/0001-85
OBJETO	**A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DE AMBIENTES E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA PARA ESTA MUNICIPALIDADE.**	
VALOR ESTIMADO	**R$ 39.216,42 (trinta e nove mil, duzentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos).**	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02.001.04.122.0002.2002 – Manutenção do gabinete do prefeito 03.001.04.122.0006.2007 – Manutenção das Atividades Administrativas. 05.001.04.122.0021.2016 – Administração Geral da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo. 05.001.04.122.0015.2019 – Administração geral dos distritos 06.001.12.361.0023.2026 – Administração Geral da Secretaria de Educação 06.001.12.361.0024.2116 – Manutenção da cozinha central 06.001.12.361.0024.2029 – Manutenção do Ensino Fundamental – MDE 06.001.12.365.0025.2032 – Manutenção das atividades da Educação infantil 06.001.12.365.0025.2044 - Manutenção da pré-Escola 07.001.10.301.0030.2044 – PAB PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA 07.001.10.302.0030.2045 - PAB - Unidade Pronto Atendimento 08.001.08.243.0037.6001 – ATENDIMENTO CRIANÇAS 07 A 18 ANOS - PIÁ 08.001.08.243.0037.6002 – Apoio Financeiro ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente 08.001.08.243.0037.6005 – Manutenção da Casa Lar 08.001.08.244.0040.2061 – Administração e Coordenação do Fundo Municipal de Assistência Social 08.001.08.244.0040.2062 – CRAS – Centro de Referência de Assistência Social 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA Fonte – 01039 - Saúde - Rec. Vinc. C/C 10.665-0 Fonte – 01001 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente Fonte – 01034 – Salário Educação – Exercício Corrente. Fonte – 1026 – 5% sobre transf. Const. FUNDEB c/c 8956-7 Fonte – 1028 – Demais impostos vinc. Educ. c/c 8956-7 Fonte - 1034 - Salário Educação - Exercício corrente	

PUBLIQUE-SE o resultado.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 07 de agosto de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:4E0890CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo **Menor Preço**, **para registro de preços,** objetivando aAquisição de Material de Expediente necessários ao atendimento das demandas das Secretarias e Departamentos do Município**, conforme segue:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA
1	**ALGODÃO EM BOLAS - 95 gr** Algodão em bolas: Produzido a partir de rigorosa seleção de fibras naturais, 100% hidrofilizado. Pacote com 95 gr	PCT
2	**ALMOFADA PARA CARIMBO COM TAMPA DE METAL NÚMERO 3** Material de alta durabilidade; pode ser recarregado com tinta para carimbo.	UN
3	**APONTADOR P/ LAPIS SEM DEPOSITO** caixa com no mínimo 12 unidades.	CX
4	**ARQUIVO MORTO PAPELÃO 35X24X13 CM**	UN
5	**BALÃO DE FESTA Nº 7 TAMANHO NÚMERO 07** Medidas Balão Cheio - Altura: 34cm - Largura: 19cm - Profundidade: 19cm Cores Variadas - Pacote com 50 Unidades	PCT
6	**BOBINA DE PAPEL KRAFT ACETINADO 60 CM C/ 10 KG**	RL
7	**BORRACHA BRANCA ESCOLAR** – Caixa com no mínimo 15 unidades; Dimensões aproximadas de cada borracha 3 cm x 2 cm x 0,6 cm.	CX
8	**CADERNO ESCOLAR 96 FOLHAS 200MM X 275 MM - CAPA DURA** Caderno Escolar 96 Folhas aproximadamente; Medidas: 200mm X 275 mm; Capa Dura com aspiral;	UN
9	**CADERNO ESCOLAR BROCHURA 140MM X 200MM 48 FOLHAS** Caderno Escolar Brochura; Medidas: 140mm X 200mm; 48 Folhas Capa dura.	UN
10	**CAIXA DE ALFINETES COM CABEÇA COLORIDA**	CX
11	**CALCULADORA** Características do Produto Calculadora Eletrônica: 8 dígitos, Legibilidade: Display grande, 2 fontes de energia: Bateria e Solar, Auto-desliga, Inclinação do visor Dimensões altura 13,2 cm largura 10,5 cm	UN
12	**CANETA ESFEROGRAFICA AZUL CAIXA COM 50 UNIDADES**	CX
13	**CANETA ESFEROGRAFICA PRETA CAIXA COM 50 UNIDADES**	CX
14	**CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA CAIXA COM 50 UNIDADES**	CX
15	**CANETA MARCA TEXTO EM GEL FLUORESCENTE COM BASE GIRATÓRIA** Escrita Legível e durável; ponta que permite traços finos e grossos de forma legível; Grossa (grande) Similar a Faber Castel Super Soft.	UN
16	**CANETA MEDIA PARA TRANSPARENCIA PRETA/AZUL/VERMELHA**	UN
17	**CANUDO PLASTICO PARA REFRIGERANTE** canudo plástico para refrigerante com 100 unidades	PCT
18	**CAPA PARA ENCADERNAÇÃO POLIPROPILENO 0,30 A4 PRETA PCT C/ 50 UN** Capa para encadernação PP (polipropileno), cor preta, formato: A-4 (210 x 297 mm) tolerância: 0,2%.	PCT
19	**CAPA PARA ENCADERNAÇÃO POLIPROPILENO 0,30 A4 TRANSPARENTE PCT C/ 50 UN** Capa para encadernação PP (polipropileno), cor transparente, formato: A-4 (210 x 297 mm) tolerância: 0,2%.	PCT
20	**CARTOLINA AMERICANA 48 X 66 CM GRAMATURA 200 G CORES DIVERSAS**	UN
21	**CLIPS Nº 1/0 GALVANIZADO CAIXA COM NO MÍNIMO 500 G** Utilizados para prender folhas de papel (75g/m²), fabricados em arame de aço.	CX

22	**CLIPS Nº 2/0 GALVANIZADO CAIXA COM NO MÍNIMO 500 G** Utilizados para prender folhas de papel (75g/m²), fabricados em arame de aço.	CX
23	**CLIPS Nº 3/0 GALVANIZADO CAIXA COM NO MÍNIMO 500 G** Utilizados para prender folhas de papel (75g/m²), fabricados em arame de aço.	CX
24	**CLIPS Nº 4/0 GALVANIZADO CAIXA NO MÍNIMO COM 500 G** Utilizados para prender folhas de papel (75g/m²), fabricados em arame de aço.	CX
25	**CLIPS Nº 6/0 GALVANIZADO CAIXA COM NO MÍNIMO 500 G** Utilizados para prender folhas de papel (75g/m²), fabricados em arame de aço.	CX
26	**COLA ADESIVA INSTANTANEA ULTRA RAPIDA 10G**	UN
27	**COLA BRANCA COM 1 KG**.	UN
28	**COLA BRANCA LAVÁVEL 90 G**	UN
29	**COLA COLORIDA 25 G**	UN
30	**COLA COM GLITER** Mínimo 30 Gr	UN
31	**COLA DE EVA 35G**	UN
32	**COLA EM BASTÃO 40G**	UN
33	**COLA QUENTE EM BASTÃO FINA - PACOTE** tamanho aproximado de cada bastão: 7 mm (diâmetro) x 30 cm (comprimento); tamanho mínimo do pacote: 1 Quilograma.	PCT
34	**COLA QUENTE EM BASTÃO GROSSO - PACOTE** tamanho aproximado de cada bastão: 11 mm (diâmetro) x 30 cm (comprimento); tamanho mínimo do pacote: 1 quilograma.	PCT
35	**CORRETIVO LIQUIDO ESCOLAR - CAIXA** mínimo 12 unidades.	CX
36	**E V A EMBORRACHADO EM CHAPAS 40X60 CM ESPESSURA 2 MM** Liso - diversas cores	UN
37	**ELASTICO AMARELO P/ DINHEIRO C/ 100 G**	PCT
38	**ENVELOPE COMERCIAL 114 X 162 (75 GR)** Envelope comercial - 75g/m² Dimensões - 114 x 162mm	UN
39	**ENVELOPE OFICIO BRANCO 114 x 229MM (75G)**	UN
40	**ENVELOPE SACO TAMANHO 240X340 MM (90G)** 90g/m². Dimensões 240 x 340mm.	UN
41	**ENVELOPES PLASTICOS PARA PASTA CATALAGO** Saco plástico - Formato A4 - 4 furos 0,12mm Embalagem com 50 unidades	PCT
42	**ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 12MM PLÁSTICO PRETO CAP.70FLS PCT C/ 50 UN** Espiral plástico preto fabricado em PVC semi-rigido. Diâmetro de 12mm para encadernar aproximadamente 70 folhas (24kg / 75gr), com comprimento de 33cm. Utilizado em encadernação de diversos fins.	PCT
43	**ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 17MM PLÁSTICO PRETO CAP.100FLS PCT C/ 50 UN** Espiral plástico preto fabricado em PVC semi-rigido. Diâmetro de 17mm para encadernar aproximadamente 100 folhas (24kg / 75gr), com comprimento de 33cm. Utilizado em encadernação de diversos fins.	PCT
44	**ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 20MM PLÁSTICO PRETO CAP.120FLS PCT C/ 50 UN** Espiral plástico preto fabricado em PVC semi-rigido. Diâmetro de 20mm para encadernar aproximadamente 120 folhas (24kg / 75gr), com comprimento de 33cm. Utilizado em encadernação de diversos fins.	PCT
45	**ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 25MM PLÁSTICO PRETO CAP.160FLS PCT C/ 50 UN** Espiral plástico preto fabricado em PVC semi-rigido. Diâmetro de 25mm para encadernar aproximadamente 160 folhas (24kg / 75gr), com comprimento de 33cm. Utilizado em encadernação de diversos fins.	PCT
46	**ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 9MM PLÁSTICO PRETO CAP.50FLS PCT C/ 50 UN** Espiral plástico preto fabricado em PVC semi-rigido. Diâmetro de 9mm para encadernar aproximadamente 50 folhas (24kg / 75gr), com comprimento de 33cm. Utilizado em encadernação de diversos fins.	PCT
47	**ESTILETE FINO PLÁSTICO** Estilete fino, trava automática, com lâmina 18 mm de aço carbono extensível interna.	UN
48	**ESTILETE LARGO PLÁSTICO EMBORRACHADO** Estilete largo, trava automática, com lâmina 18 mm de aço carbono extensível interna	UN
49	**ETIQUETA ADESIVA BRANCA 45 X 65 MM COM 500**	RL
50	**EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA CROMADO**	UN
51	**FITA ADESIVA CREPE 18 MM X 50 M**	UN
52	**FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX40M**	UN
53	**FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45 MM X 45 M**	UN
54	**FITA DUPLA FACE 12X30 M**	UN
55	**GIZ ESCOLAR BRANCO CAIXA COM NO MÍNIMO 250 GR**	CX
56	**GIZ ESCOLAR COLORIDO CAIXA C/ 200 G**	CX
57	**GLITER EM PÓ ESCOLAR** Glitter em pó 3 gr cada.	UN
58	**GRAMPEADOR DE MESA 26/6 25 FOLHAS**	UN
59	**GRAMPEADOR DE MESA PROFISSIONAL EM METAL 100 FOLHAS**	UN
60	**GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 GALVANIZADOS CAIXA COM 5000 UNIDADES** Pontas cortantes.	CX
61	**GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADOS CAIXA COM NO MÍNIMO 5000 UN**. Pontas cortantes.	CX
62	**GRAMPO PARA PASTAS TIPO TRILHO 80 MM CAIXA C/ 50 UND**. Produzido em chapa de aço estanhado. Indicado para 300 folhas de papel 75g/m². 50 unidades	CX
63	**GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO 80MM PARA 200 FLS 75GR PCT C/ 50 UN**	PCT
64	**HASTE FLEXÍVEL PLÁSTICA COM ALGODÃO** Caixa com no mínimo 75 unidades	CX
65	**IMÃ RETANGULAR OU REDONDO** Imã Retângular ou redondo para Artesanato aprox. 9,5 x 20 x 2 mm - Pacote com no mínimo 50 Peças.	PCT
66	**LAMINA ESTREITA P/ ESTILETE C/ 10 UN**	CX
67	**LAMINA LARGA 18 MM P/ ESTILETE C/ 10 UNID.**	CX
68	**LAPIS PRETO 2B** Grafite ultra-resistente, não quebra com facilidade, não lasca, formato redondo ou sextavado. Caixa com 12 unidades	CX
69	**LAPISEIRA 0,5 MM** Sistema de amortecimento, ponta metálica de 0,5mm.	UN
70	**LIVRO ATA COM 100 FOLHAS** Livro Ata sem margem; Capa Dura; 100 folhas; folhas numeradas; folhas de ótima qualidade; formato aproximado: 200 mm x 300 mm.	UN
71	**LIVRO ATA COM 50 FOLHAS DE 216X32MM**	UN
72	**LIVRO DE PROTOCOLO** Livro protocolo de correspondência 1/4 com 100 folhas.	UN
73	**LIVRO PONTO** Livro de Ponto, papel Off-set, com 100 folhas numeradas tipograficamente. Possui campo para 2 assinaturas (expediente normal e sem hora extra).	UN
74	**MASSA DE MODELAR 500GR**	UN
75	**MOLHADOR DE DEDOS 12 G** Desenvolvido para melhor manuseio de papéis e cédulas de dinheiro. Molha dedos. Produto atóxico. Composição: Ácido Graxo E Glicois.	UN
76	**NOTAS AUTO-ADESIVAS REMOVÍVEIS 3,8 x 5 CM** 4 blocos com 100 folhas cada, material: papel (75g/m²) com adesivo acrílico reposicionável. Dimensões 3,8 cm x 5 cm cada bloco. Cor amarelo ou variadas.	PCT
77	**NOTAS AUTO-ADESIVAS REMOVÍVEIS 7,6 x 10,2 CM** 1 bloco com 100 folhas cada, material: papel (75g/m²) com adesivo acrílico reposicionável. Dimensões 7,6 cm x 10,2 cm cada bloco. Cor amarelo ou variadas.	UN
78	**PALITO DE CHURRASCO PCTO C/ 100**	PCT
79	**PALITO DE PICOLÉ PCT C/ 100**	PCT
80	**PAPEL A4 CORES VARIADAS C/ 100 FOLHAS**	PCT
81	**PAPEL CARTÃO PACOTE COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS A4 DIVERSAS CORES** Acabamento liso fosco	PCT
82	**PAPEL COLOR SET PCT C/ NO MÍNIMO 20 FLS** Papel criativo para recortes, colagem, dobraduras,entre outros. Ideal para o auxílio no desenvolvimento da criatividade das crianças.	PCT
83	**PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 45CMX25M** Laminado de PVC auto-adesivo, protegido no verso, por papel siliconado. Tamanho 45cmx25m, Gramatura do papel 146g.	RL
84	**PAPEL CREPON CORES VARIADAS**	UN
85	**PAPEL DE PRESENTE BOBINA COUCHE** Rolo com no minimo 40 cm x 100 mts	RL
86	**PAPEL DOBRADURA 21 x 29,7 CORES VARIADAS PACOTE C/ 50 FLS**	PCT
87	**PAPEL FOTOGRAFICO** Modelo: Papel Fotográfico 180g Brilhante Quantidade: 50 folhas Tamanho: A4 | 210x297mm Gramatura: 180g	PCT
88	**PAPEL LAMINADO 45x59 CM CORES VARIADAS** Papel laminado impresso com cores vivas e de brilho intenso proporcionando excelente aspecto visual. Ideal para recortes e trabalhos manuais, encapar objetos, enfeites para festas infantis, etc.	UN
89	**PAPEL SULFITE A-4 210X297 MM BRANCO 75 G CAIXA COM 5000 FL**	CX
90	**PAPEL SULFITE A4 RECICLADO 500 FOLHAS** Papel Reciclado 75g 210x297 A4, pacote com 500 folhas; Tamanho: A4. Medidas aprox: 210 X 297 Mm.	PCT
91	**PAPEL VERGE 180 G A4 C/ 50 FOLHAS**	PCT
92	**PASTA A/Z LOMBO ESTREITO** - Tamanho: 34,5 x 6 cm	UN
93	**PASTA A/Z LOMBO LARGO** - Tamanho: 34,5 x 8 cm	UN
94	**PASTA CATALOGO CAPA DURA C/ 50 PLASTICOS**	UN

95	**PASTA PLÁSTICA EM L POLIPROPILENO 0,15 A4 INCOLOR PCT C/ 10 UN**	PCT
96	**PASTA POLIONDA FINA 2 CM**	UN
97	**PASTA POLIONDA LARGA 5,5 CM**	UN
98	**PASTA POLIONDA MÉDIA 3,5 CM**	UN
99	**PERCEVEJOS LATONADOS NÚMERO 4 (DOURADO) - CAIXA**.	CX
100	**PERFURADOR GRANDE P/ PAPEL CAPACIDADE 40 FOLHAS**	UN
101	**PERFURADOR GRANDE PARA PAPEL CAPACIDADE 100 FOLHAS OU SUPERIOR**	UN
102	**PILHA AA** Cartela com quatro unidades; alcalina	UN
103	**PILHA AAA** Cartela com 4 unidades	UN
104	**PINCEL ARTÍSTICO CHATO TAMANHO 0 CABO AMARELO**	UN
105	**PINCEL ARTÍSTICO CHATO TAMANHO 02 CABO AMARELO**	UN
106	**PINCEL ARTÍSTICO CHATO TAMANHO 04 CABO AMARELO**	UN
107	**PINCEL ARTÍSTICO CHATO TAMANHO 06 CABO AMARELO**	UN
108	**PINCEL ARTÍSTICO CHATO TAMANHO 08 CABO AMARELO**	UN
109	**PINCEL ARTÍSTICO CHATO TAMANHO 10 CABO AMARELO**	UN
110	**PINCEL ARTÍSTICO CHATO TAMANHO 12 CABO AMARELO**	UN
111	**PINCEL ARTÍSTICO CHATO TAMANHO 14 CABO AMARELO**	UN
112	**PINCEL ARTÍSTICO CHATO TAMANHO 16 CABO AMARELO**	UN
113	**PINCEL ARTÍSTICO CHATO TAMANHO 18 CABO AMARELO**	UN
114	**PINCEL ARTÍSTICO CHATO TAMANHO 20 CABO AMARELO**	UN
115	**PINCEL ARTÍSTICO CHATO TAMANHO 22 CABO AMARELO**	UN
116	**PINCEL ARTÍSTICO CHATO TAMANHO 24 CABO AMARELO**	UN
117	**PINCEL ARTÍSTICO CHATO TAMANHO 26 CABO AMARELO**	UN
118	**PINCEL ATOMICO** Pincel atômico com ponta Chanfrada	UN
119	**PINCEL MARCA TEXTO - AMARELO**	UN
120	**PINCEL MARCADOR PERMANENTE (CORES DIVERSAS)** Espessura mínima da Escrita: 2.0 mm.	UN
121	**PINCEL P/ QUADRO BRANCO**	UN
122	**PISTOLA P/ COLA QUENTE FINO 15W 110V/220V**	UN
123	**PISTOLA P/ COLA QUENTE GROSSO 10W 110V/220V**	UN
124	**PLACAS DE ISOPOR 2CM 80 GR**	UN
125	**PRANCHETA OFÍCIO A4 COM PRENDEDOR DE METAL** Prancheta madeira ou acrílico Ofício/A4 - Prendedor.	UN
126	**PRENDEDOR DE PAPEL TIPO MOL (BINDER CLIP)** 15 MM Utilizados para prender folhas de papel (75g/m²), fabricados em aço de alta resistência; Caixa com no minimo 10 Unidades;	CX
127	**PRENDEDOR DE PAPEL TIPO MOL (BINDER CLIP) 19 MM** Utilizados para prender folhas de papel (75g/m²), fabricados em aço de alta resistência. Caixa com no mínimo 10 unidades;	CX
128	**PRENDEDOR DE PAPEL TIPO MOL (BINDER CLIP) 25 MM** Utilizados para prender folhas de papel (75g/m²), fabricados em aço de alta resistência. Caixa com no mínimo 10 unidades;	CX
129	**PRENDEDOR DE PAPEL TIPO MOL (BINDER CLIP) 32 MM** Utilizados para prender folhas de papel (75g/m²), fabricados em aço de alta resistência. Caixa com no mínimo 10 unidades;	CX
130	**PRENDEDOR DE PAPEL TIPO MOL (BINDER CLIP) 41 MM** Utilizados para prender folhas de papel (75g/m²), fabricados em aço de alta resistência. Caixa com no mínimo 10 unidades.	CX
131	**PRENDEDOR DE PAPEL TIPO MOL (BINDER CLIP) 51 MM** Utilizados para prender folhas de papel (75g/m²), fabricados em aço de alta resistência. Caixa com no minimo 10 Unidades.	CX
132	**RÉGUA DE MADEIRA 100 CM** Régua De Madeira Mdf Natural 100cm	UN
133	**RÉGUA ESCOLAR 30CM EM POLIESTIRENO - CRISTAL**.	UN
134	**ROLO DE LATEX COM 10M - 59% ELASTODIENO 41% POLIESTER**	RL
135	**SUPORTE PARA FITA ADESIVA GRANDE**	UN
136	**TECIDO TNT 1,40 M LARGURA C/ 50 MTS CORES VARIADAS**	RL
137	**TESOURA GRANDE MULTIUSO 21 CM**	UN
138	**TINTA GUACHE ESCOLAR C/ 500 ML CORES VARIADAS**	UN
139	**TINTA P/ CARIMBO COM NO MINIMO 40 ML**	UN
140	**TINTA P/ PINCEL QUADRO BRANCO C/ 20 ML**	UN
141	**PASTA SUSPENSA MAMORIZADA 24 X 36 CM C/ PONTEIRA**	UN
142	**ROLETE DE TINTA PARA CALCULADORA DE IMPRESSÃO**	UN

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei 14.133/21 e art. 8 do Decreto Municipal nº 126, de 30 de abril de 2024, a partir da comunicação formal.
Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **21/08/2024** suas intenções, no e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br, com os seguintes documentos:
a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, com justificativas da sua necessidade;
b) Estimativa de consumo (Quantidade);
c) Local de entrega;
d) Cronograma, quando for o caso;
Poderão participar deste procedimento o número máximo de 10 participantes, nos termos do art. 8º inciso I do Decreto Municipal nº 126, de 30 de abril de 2024, a partir da comunicação formal.
Mais informações podem ser obtidas pelos telefones/WhatsApp (45) 3288- 1144.
Santa Lúcia/PR, 07 de agosto de 2024.

SANDRA MARA DALEK
Agente de Planejamento

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:41BB809B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 52/2024 - CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO N° 52 de 03/07/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Santa Maria do Oeste para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no Art. 7º, da Lei Municipal n.º 664/2023 de 21/12/2023, resolve e decreta:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município de Santa Maria do Oeste, para o exercício financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.134.567,29 (Um Milhão, Cento e Trinta e Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Vinte e Nove Centavos), para cobertura das despesas abaixo especificadas:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.004	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
04.122.0401.2014	Atividades do Departamento de Compras, Licitações e Encargos Gerais	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
07.002	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E GERAÇÃO DE RENDA	
20.608.2001.1028	Patrulha de Assistência Mecanizada/Equipamentos	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E APOIO PEDAGÓGICO	
12.365.1201.2039	Atividades Manutenção da Educação Infantil	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
08.004	DEPARTAMENTO DE CONTROLE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.1201.2042	Atividades Manutenção do Transporte Escolar	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
1730	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	25.000,00
	SUBTOTAL	240.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER	
09.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.1301.2049	Atividades do Departamento de Cultura	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
09.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
27.813.2701.2053	Apoio a Jogos e Eventos Esportivos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	
10.002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	
26.782.2601.1058	Construção de Pontes, Pontilhões e Bueiros	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
26.782.2601.1057	Infraestrutura em Transporte - Recursos Cide	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
2260	00512-CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	1.000,00
	SUBTOTAL	26.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS	
11.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO	
04.122.0401.1061	Contrapartida e Execução de Convênios - Obras	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
2410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00
4790	01068-Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP - Lei Estadual n° 21.720/2023	3.137,04
	SUBTOTAL	17.137,04
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
12.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.451.1501.1067	Infraestrutura Mobilidade Urbana	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4620	00809-B.B. Conv. n.º 919/2017 - Pavimentação 4.375 m² Cta 7967-7	158.174,82
4630	00826-B.B. CONV. N.º 580/2020 - SIT 46148 - SEAB- PAV. ASF. SOBRE PEDRAS IRREGULARES - DIST. SÃO JOSÉ	215.137,91
	SUBTOTAL	373.312,73
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
13.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.1001.2080	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2970	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	40.000,00
10.301.1001.2075	Atenção Básica - Recursos Fundo a Fundo	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4500	00493-Emendas Parlamentares - Saúde	50.000,00
10.301.1001.2080	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3100	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
10.301.1001.1072	Reequipamento Unidades de Saúde	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2850	00500-Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	917,52
	SUBTOTAL	140.917,52
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2089	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3800	00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	18.000,00
08.244.0801.2086	Execução SUAS - Fundo a Fundo Federal	

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3700	00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	20.000,00
	SUBTOTAL	38.000,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
15.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.1801.2099	Atividades do Departamento de Meio Ambiente	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
4100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.200,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	14.200,00
17	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
17.001	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.843.2801.0100	Amortização e Encargos da Dívida	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
4330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
	SUBTOTAL	200.000,00
	TOTAL	1.134.567,29

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado:

a) O cancelamento total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.004	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
04.122.0401.1012	Reequipamento Administração	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
07.002	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E GERAÇÃO DE RENDA	
20.606.2001.1030	Obras de Incentivo à Produção/Sede Secretaria	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.003	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRE-ESCOLAR E ESPECIAL	
12.361.1201.2107	Aquisição de Uniformes e Kits Escolares	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	165.000,00
12.365.1201.1036	Expansão da Rede Física de Ensino	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
08.004	DEPARTAMENTO DE CONTROLE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.1201.2042	Atividades Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
	SUBTOTAL	240.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER	
09.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
27.813.2701.2053	Apoio a Jogos e Eventos Esportivos	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
27.812.2701.1051	Infraestrutura Para a Prática de Atividades Esportivas e de Lazer	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	
10.002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	
26.782.2601.1057	Infraestrutura em Transporte - Recursos Cide	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2250	00512-CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	1.000,00
26.782.2601.1058	Construção de Pontes, Pontilhões e Bueiros	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
	SUBTOTAL	26.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS	
11.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO	
04.122.0401.2065	Atividades do Departamento de Obras e Manutenção	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4430	01068-Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP - Lei Estadual n° 21.720/2023	2.969,36
04.122.0401.1061	Contrapartida e Execução de Convênios - Obras	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00
	SUBTOTAL	16.969,36
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
13.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.1001.2075	Atenção Básica - Recursos Fundo a Fundo	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4390	00493-Emendas Parlamentares - Saúde	50.000,00
10.301.1001.1073	Expansão e Melhorias na Rede Física de Saúde	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
10.301.1001.1072	Reequipamento Unidades de Saúde	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

2820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
	SUBTOTAL	140.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2086	Execução SUAS - Fundo a Fundo Federal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3700	00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	18.000,00
	SUBTOTAL	18.000,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
15.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.1801.1097	Investimento Politica Municipal dos Resíduos Sólidos	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
18.541.1801.2099	Atividades do Departamento de Meio Ambiente	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.200,00
	SUBTOTAL	14.200,00
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
16.002	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
22.661.2201.1113	Infraestrutura Parque Industrial	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
	SUBTOTAL	200.000,00
	TOTAL	740.169,36

b) O excesso de arrecadação das rubricas de receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00	CONV. N.º 919/2017 - SIT 34437 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS RUA AGENOR DE OLIVEIRA ÁREA DE 2.119,71 M² - CTA 7965-0	158.174,82
2.4.2.2.99.0.1.02.00.00.00.00	CONV. N.º 580/2020 - SIT 46148 - RECAPE DE VIAS URBANAS RUA BERNARDINO GRANDE ÁREA DE 1.679,74 M² - DIST. SÃO JOSÉ - CTA 10.294-6	215.137,91
1.3.2.1.01.0.1.05.14.00.00.00	REM DEP BANC - VINC OUTROS - FUNDO MUNICIPAL PARA CALAMIDADES PÚBLICAS	167,68
	TOTAL	373.480,41

c) O Superávit Financeiro do exercício anterior das fontes especificadas abaixo:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	917,52
00940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	56.000,00
01068	Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP - Lei Estadual n° 21.720/2023	5.938,72
	TOTAL	62.856,24

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 03 de julho de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:9FE298E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 311/2024

Lei Municipal N.º 311/2024

SÚMULA: DISPÕESOBRE ALTERAÇÃO DO PPA (PLANO PLURIANUAL), DA LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS) E LOA (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL), ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAISNO VALOR DE R$ 1.304.792,16AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Faço saber, que a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o anexo II da Leinº 087 de 16 de dezembro de 2021, Plano Plurianual - PPA. Para o exercício de 2024. Incluindo e/ou alterando a seguinte ação:

Programa: 0009 – ATENÇÃO INTEGRAL DAS AÇÕES DA ASSITÊNCIA SOCIAL					
Código	Tipo	Nomenclatura Projeto/atividade	Produto	Ano	Meta física/Financeira
1.053	Projeto	Construção de Creche Primeira Infância	Creche	2024	1.304.792,16

Art. 2º. Fica acrescida e/ou alterada a ação indicada no art. anterior ao Programa constante no anexo I da Lei nº 261, de 06 de dezembro de 2023. Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO.

ÓRGÃO:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
PROGRAMA:	0009 - ATENÇÃO INTEGRAL DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
CÓDIGO:	1.055 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE CRECHES
DESCRIÇÃO DA AÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRIMEIRA INFÂNICA
PRODUTO:	CRECHE
ANO:	2024
META FÍSICA/FINANCEIRA	Recursos Vinculados: R$ 1.304.792,16
META:	- Construir Creche
PRODUTO ESPERADO:	Prover a infraestrutura adequada para o fortalecimento e o desenvolvimento de ações voltadas a Primeira Infância.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, exercício de 2024, Credito Adicional Especial, no valor de R$ 1.304.792,16 (quatrocentos e oitenta e seis mil oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos), destinados à criação de novo elemento de despesa conforme segue:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
PROJETO/ATIVIDADE: 1.055 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE CRECHES
DOTAÇÃO: 363 - 4.4.90.51.00.00.00.000 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO: 856 - CV. Construção Creche Primeira Infância
CRÉDITO ESPECIAL:R$ 1.304.792,16

Art. 4º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 1.304.792,16 (um milhão trezentos e quatro mil setecentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos) conforme relação de fonte de recurso a seguir.

Excesso de Arrecadação
856– CV. Construção Creche Primeira Infância.....R$ 1.304.792,16

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, AOS 07 DE AGOSTO DE 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:B0683317

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 68/2024

PORTARIA Nº 68/2024

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC...

Art. 1º - Conceder aos servidores municipais relacionados nesta portaria, suas férias, bem como determinar o pagamento do adicional de 1/3 de seus vencimentos, conforme Lei Municipal nº 7/1993.

N.º Ordem	Nome do Servidor e numero da matricula	Período Aquisitivo	Período de Fluição
1	Adriana Liutti – 302	31-07-2023/30-07-2024	02-01-2025/31-01-2025
2	Aquelis Regilaine Grassi – 346	01-08-2023/31-07-2024	18-12-2024/16-01-2025
3	Catia Ap. Farias Oliveira - 552	05-08-2023/04-08-2024	18-12-2024/16-01-2025
4	Fabiano Ap. Negrizolli – 359	31-07-2023/30-07-2024	18-12-2024/16-01-2025
5	Izamara M. Dos Santos Silva - 554	19-08-2023/18-08-2024	18-12-2024/16-01-2025
6	Angela Alves Gallea – 660	02-08-2023/01-08-2024	18-12-2024/16-01-2025
7	Kennya Alexandra B. R Souza - 551	05-08-2023/04-08-2024	18-12-2024/16-01-2025
8	Lidiana De Oliveira - 553	19-08-2023/18-08-2024	18-12-2024/16-01-2025
9	Rodrigo De Souza D. Silva – 345	01-08-2023/31-07-2024	10-02-2025/19-02-2025 05-03-2025/14-03-2025 07-07-2025/16-07-2025
10	Elvis Da Silva Caldeira Neres - 601	03-08-2023/02-08-2024	18-12-2024/16-01-2025
11	Crislaine Ap. Da Silva Tonin - 661	08-08-2023/07-08-2024	09-12-2024/18-12-2024 19-02-2025/28-02-2025 09-06-2025/18-06-2025
12	Ane Marcelly Colombo Buzetti - 698	01-08-2023/31-07-2024	18-12-2024/16-01-2025
13	Carlos Eduardo Dias Leandro - 699	04-08-2023/03-08-2024	05-08-2024/14-08-2024 16-12-2024/24-12-2024
14	Francisco Bispo do Nascimento - 702	17-08-2023/16-08-2024	22-11-2024/06-12-2024 30-06-2025/14-07/2025
15	Bruna Siqueira - 703	22-08-2023/21-08-2024	18-12-2024/16-01-2025
16	Thais Soares de Aragão Leal de Souza - 705	23-08-2023/22-08-2024	02-01-2025/21-01-2025

17	Rosangela Aparecida Ferriera Datri - 706	24-08-2023/23-08-2024	18-12-2024/16-01-2025

Art. 2º - Conceder ao servidor municipal acima relacionado no **número de ordem 13 e 16**, a conversão de 10 (Dez) dias de férias em abono pecuniário, conforme artigo 101, do § 5º da Lei municipal 07/2093.
Art. 3º - Revogas as disposições em contrário, está portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 07 de Agosto de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:E466A8C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº453/2024 ID: 9953 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

Fornecedor: ***CEREALISTA FEIJAO DE OURO LTDA***
CNPJ: 77.934.503/0001-69

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
8	42538	ARROZ INTEGRAL TIPO 1. Proveniente de grãos integrais, de coloração marrom clara, com odor e sabor característico do produto, isento de sujidades, parasitas,larvas e material estranho. Em pacote lacrado e de 1 (um) Kg e rotulado conforme legislação e posteriormente em fardos de até 30 (trinta) Kg. Não deverá ser parboilizado. Apresentar validade mínima de 06 meses da data de entrega.	PACOTE	4.155	R$ 6,50	R$ 27.007,50	GRAO DE OURO
					TOTAL:	R$ 27.007,50	

Valor total: R$ 27.007,50 (vinte e sete mil e sete reais e cinquenta centavos).

Sarandi, 26 de julho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:9B046D87

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº449/2024 ID: 9949 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

Fornecedor: ***HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA***
CNPJ: 55.187.334/0001-08

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
7	42537	ARROZ AGULHINHA polido fino tipo 1 classe longo fino, proveniente de grão sadios com tamanho uniforme e não quebradiço e sem a presença de insetos, carunchos ou sujidades. Deverá estar embalados em pacote de 05 (cinco) Kg. Apresentar validade mínima de 06 meses da data de entrega.	Unid	13.770	R$ 24,15	R$ 332.545,50	TUQUINHA
11	42531	AÇÚCAR CRISTAL: O produto deverá apresentar coloração uniforme e sabor doce, ser isenta de matérias terrosas, parasitas, detritos animais ou vegetais e odores estranhos. Estar acondicionado em embalagemde 05 (cinco) kg e posteriormente em fardo de 30 (trinta) kg. Apresentar data de validade mínima de 6 meses da data de entrega.	PACOTE	10.236	R$ 16,00	R$ 163.776,00	DOURO
14	46365	Açúcar Demerara Orgânico: de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar ORGÂNICA. Características e odor próprios, sabor doce. Isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais. Embalagem: primária plástica, Características Adicionais: de 1ª qualidade, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg. Validade mínima de 6 meses da data de entrega.	kg	2.011	R$ 4,45	R$ 8.948,95	ALTO ALEGRE
15	42541	BATATA PALHA TRADICIONAL, crocante e sequinha, com no mín. 1 kg, sem sujidades, parasitas e materiais estranhos. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade (mínimo de 3 meses a partir da data de entrega), número do lote e tabela de informações nutricionais.	PACOTE	465	R$ 16,00	R$ 7.440,00	MAIS SABOR
16	42542	BEBIDA DE SOJA ORIGINAL. Produto líquido a base de extrato de soja, água, açúcar,	Unid	986	R$ 5,60	R$ 5.521,60	PURITY

		sal, acrescido de vitaminas,estabilizantes do tipo goma carragena, xantana ou gelana e aromatizantes. Deverá ser enriquecido com cálcio.Embalagem longa vida de 1 litro posteriormente em caixa de até 12 litros. Não deverá ser acrescido de agente de sabor. Apresentar validade mínima de 06 meses da data de entrega.					
19	42544	BISCOITO AMANTEIGADO: Produto com farinha de trigo fortificado, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, fermento químico e aromatizante, podendo conter estabilizante lecitina de soja. Deverá estar acondicionado em dupla embalagem de 330 (trezentos e trinta) gramas. Variedade de sabor no mínimo de chocolate, coco e leite. As embalagens devem conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 06 meses da data de entrega.	Unid	6.861	R$ 3,95	R$ 27.100,95	RENATA
21	44324	Biscoito de maizena: O produto deverá conter açúcar, farinha de trigo, enriquecida com ferro e acido fólico, amido, gordura vegetal, sal, fermento químico, estabilizantes lecitina de soja e aromatizantes. Deverá estar acondicionado em embalagem dupla de no mínimo 360 g e posteriormente em caixas de até 10 Kg. As embalagens devem conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	UNIDAD	9.954	R$ 3,20	R$ 31.852,80	PICCININI
23	42547	BISCOITO PÃO DE MEL "Sem Soja, Leite e Ovos", de consistência macia e sem cobertura; contendo no mínimo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, bicarbonato de sódio e amônia; em embalagem de 800 gramas. As embalagens devem conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	PACOTE	1.022	R$ 9,40	R$ 9.606,80	PICCININI
24	74619	BISCOITO PÃO DE MEL COM COBERTURA DE AÇUCAR "Sem Soja, Leite e Ovos", de consistência macia e sem cobertura; contendo no mínimo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, bicarbonato de sódio e amônia; em embalagem de 800 gramas. As embalagens devem conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	UND	2.802	R$ 9,90	R$ 27.739,80	PICINNI
27	74610	Bolacha Água e Sal sem Lactose: demais especificações no memorial descritivo	UND	3.404	R$ 3,50	R$ 11.914,00	PICCININI
29	72074	CAFÉ TRADICIONAL: demais especificações no memorial descritivo.	PACOTE	14.851	R$ 10,00	R$ 148.510,00	SANTORINI
38	72081	CHÁ MATE: Produto obtido através da tostagem das folhas e talos de erva mate (ilex paraguariensis). Deverá estar acondicionado em caixas de 250 (duzentos e cinquenta)g e posteriormente em caixas de ate 10 (dez) kg. As embalagens deverão conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	CAIXA	11.353	R$ 2,64	R$ 29.971,92	UNIAO
46	46369	ERVILHA: produto contendo ervilha e água. SEM ADIÇÃO DE SAL E AÇÚCAR. Embalagem em sachê com peso drenado de no MÍNIMO 170 g. As embalagens deverão conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Sache	1.912	R$ 2,35	R$ 4.493,20	FUGINI
47	42568	EXTRATO DE TOMATE, composto por tomates maduros, sem pele e sem sementes, sem fermentação, ingredientes: tomate, sal, açúcar. Isento de parasitas, sujidades e materiais estranhos, com no mín. 1 kg. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade (no mínimo 3 meses a partir da data de entrega), número do lote e tabela de informações nutricionais.	Unid	5.010	R$ 6,15	R$ 30.811,50	CIA FRIOS
48	42569	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA: Tipo I, classe fina e seca. Embalagem de 1 Kg. As embalagens deverão conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	PACOTE	2.150	R$ 3,75	R$ 8.062,50	dioka
49	42570	FARINHA DE MILHO (BIJU): Isenta de materiais terrosos, parasitas e umidades. Apresentar coloração homogênea e ausência de odores estranhos. Estar acondicionado em embalagens de 1 Kg e posteriormente em fardos de até 20 Kg. As embalagens deverão conter informações nutricionais, data de fabricação e data de validade de no mínimo 6 meses da data de entrega.	PACOTE	605	R$ 3,90	R$ 2.359,50	DOM PEDRO
50	42571	FARINHA DE TRIGO: Farinha de trigo branca tipo 1 especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, com odor e sabor característicos do produto, sem a presença de umidade e rancidez, sem a presença de insetos, carunchos ou sujidade. O produto deverá estar acondicionado em embalagens de 5 kg, contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 06 meses da data de entrega.	Unid	730	R$ 15,70	R$ 11.461,00	COCAMAR
53	42574	FEIJÃO CARIOQUINHA - TIPO 1: Grãos sadios e novos sem a presença de insetos, sujidades, materiais estranhos ou impurezas, bolores e mofos. Acondicionados em embalagens de 1 Kg. As embalagens deverão conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	PACOTE	17.535	R$ 5,09	R$ 89.253,15	SAFRA NOVA
54	42575	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, novo, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de	Unid	4.010	R$ 6,15	R$ 24.661,50	sabor sul

		15%, isento de material terroso, sujidades, mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico, pacote contendo 01kg, com identificação do produto e prazo de validade mínima de 6 meses da data de entrega.					
59	42578	FUBÁ DE MILHO AMARELO: Pó fino de coloração uniforme, com odor e sabor característicos dos produtos, ausência de insetos, matérias estranhas, impurezas, umidade. Enriquecido com ferro e ácido fólico. Estar acondicionados em embalagens de 1 Kg. As embalagens deverão conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses data de entrega.	PACOTE	4.305	R$ 2,10	R$ 9.040,50	SINHA
60	72079	Gelatina em pó sem sabor e incolor. Ingrediente: gelatina em pó. Pack com dois envelopes de 24 g cada. As embalagens deverão conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	UN	670	R$ 4,90	R$ 3.283,00	APTI
64	42581	LEITE CONDENSADO: Produto contendo leite integral, açúcar e lactose. Deverá ser acondicionada em embalagem longa vida de 395g. As embalagens deverão conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	Unid	2.236	R$ 4,90	R$ 10.956,40	TRIANGULO
67	44329	LEITE EM PÓ INTEGRAL: O produto deverá conter leite em pó integral. Acondicionado em embalagem de no mínimo 400 g. As embalagens devem conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	PACOTE	2.380	R$ 12,50	R$ 29.750,00	MULAC
68	46371	LEITE ZERO LACTOSE – para restrições a lactose, sem gluten. Composto por no min.: leite semidesnatado, enzima lactase e estabilizantes. Não devem apresentar qualquer contaminação e adulterações na sua composição sensorial. Acondicionado em embalagem de 1 litro, em caixa, com selo(s)/informação do(s) órgão(s) responsável (eis) pela inspeção e fiscalização. Na embalagem deverá constar o nome, a marca do produto, data de fabricação, prazo de validade (no mínimo 4 meses a partir da data de entrega), número do lote e tabela de informações nutricionais.	UNIDAD	4.530	R$ 5,30	R$ 24.009,00	LIDER
69	42585	LEITE, TIPO UHT, INTEGRAL, embalagem longa vida de 1 L. A embalagem deve conter o(s) selo(s)/informação do(s) órgão(s) responsável(eis) pela inspeção e fiscalização, informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação e validade mínima de 04 meses da data de entrega.	Unid	13.547	R$ 4,90	R$ 66.380,30	LIDER
70	42586	MACARRAO AVE MARIA: Produto com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. Sem ovos. Estar acondicionado em pacote de 500 (quinhentos) gr. As embalagens devem conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	PACOTE	12.420	R$ 2,85	R$ 35.397,00	FLORIANI
71	42587	MACARRÃO CARACOLLINI: Produto com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. Sem ovos. Estar acondicionado em pacote de 500 (quinhentos)g; e posteriormente em fardos de 10 (dez) Kg. As embalagens devem conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	UNIDAD	6.244	R$ 2,85	R$ 17.795,40	Floriani
73	37666	MACARRÃO INTEGRAL: macarrão parafuso integral. Ingredientes: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum e cúrcuma. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Unid	3.060	R$ 3,00	R$ 9.180,00	FLORIANI
74	42589	MACARRÃO LETRINHAS: embalagem de 500 Gr Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com f erro e ácido fólico (vitamina B9), corantes naturais (cúrcuma e urucum). CONTÉM GLÚTEN. As embalagens devem conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	PACOTE	1.050	R$ 5,40	R$ 5.670,00	GALO
75	42590	MACARRÃO PARAFUSO: Produto com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. Sem ovos. Estar acondicionado em pacote de 500 (quinhentos) g; e posteriormente em fardos de 20 (vinte) Kg. As embalagens devem conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	PACOTE	14.500	R$ 2,30	R$ 33.350,00	joai
80	42593	MASSA PARA LASANHA: Produto com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. Sem ovos. Deverá estar acondicionada em embalagens de 500g. As embalagens deverão conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	Unid	648	R$ 6,60	R$ 4.276,80	RENATA
82	42595	MILHO PARA PIPOCA, grupo duro, classe amarelo, mín. 500g, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas, ausência de sujidades, parasitas ou materiais de qualquer natureza. Deverá estar acondicionado em embalagem de plástico atóxico transparente. A embalagem deverá conter informações nutricionais, data de fabricação e validade (mínimo de 3 meses a partir da data de entrega).	PACOTE	1.732	R$ 2,80	R$ 4.849,60	CATEMAR

83	21694	MILHO VERDE EM CONSERVA: produto contendo milho verde e salmoura. Embalagem em lata com peso drenado de 2 Kg. As embalagens deverão conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses.	LT	338	R$ 25,00	R$ 8.450,00	FUGINI
84	46376	MILHO VERDE: produto contendo milho e água. SEM ADIÇÃO DE SAL E AÇÚCAR. Embalagem em sachê com peso drenado de no MINÍMO 170 g. As embalagens deverão conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Sache	2.342	R$ 2,52	R$ 5.901,84	FUGINI
110	42621	SAL: Produto refinado, com adição de iodado e de potássio, conforme legislação vigente. Acondicionado em embalagens de 1 (um) Kg. As embalagens devem conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	PACOTE	5.405	R$ 1,35	R$ 7.296,75	garça
114	42626	VINAGRE: Produto proveniente de fermentado acético de álcool hidratado e água. Acidez de 4% a 6%, sendo 4% no mínimo. Estar acondicionado em frascos de 750 ml. E posteriormente em caixas de até 12 unidades. As embalagens deverão conter data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	Unid	2.405	R$ 1,30	R$ 3.126,50	NEVAL
116	17988	Água mineral, embalagem plástica, sem gás, com lacre inviolável, 500 ml, com 12 garrafas.	Fardos	3.346	R$ 9,20	R$ 30.783,20	santa ines
117	42600	ÓLEO DE SOJA: O produto deverá apresentar aspectos oleosos, transparente, cor própria e ser refinado. Não apresentar odor e nem sabor estranho. Estar acondicionado em embalagens de 900 ml. As embalagens devem conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	Unid	12.532	R$ 5,95	R$ 74.565,40	COCAMAR
					TOTAL:	R$ 1.360.092,36	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
2	42537	ARROZ AGULHINHA polido fino tipo 1 classe longo fino, proveniente de grão sadios com tamanho uniforme e não quebradiço e sem a presença de insetos, carunchos ou sujidades. Deverá estar embalados em pacote de 05 (cinco) Kg. Apresentar validade mínima de 06 meses da data de entrega.	Unid	4.590	R$ 24,15	R$ 110.848,50	TUQUINHA
3	42531	AÇÚCAR CRISTAL: O produto deverá apresentar coloração uniforme e sabor doce, ser isenta de matérias terrosas, parasitas, detritos animais ou vegetais e odores estranhos. Estar acondicionado em embalagemde 05 (cinco) kg e posteriormente em fardo de 30 (trinta) kg. Apresentar data de validade mínima de 6 meses da data de entrega.	PACOTE	3.412	R$ 16,00	R$ 54.592,00	DOURO
5	72074	CAFÉ TRADICIONAL: demais especificações no memorial descritivo.	PACOTE	4.950	R$ 10,00	R$ 49.500,00	SANTORINI
8	72081	CHÁ MATE: Produto obtido através da tostagem das folhas e talos de erva mate (ilex paraguariensis). Deverá estar acondicionado em caixas de 250 (duzentos e cinquenta)g e posteriormente em caixas de ate 10 (dez) kg. As embalagens deverão conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	CAIXA	3.784	R$ 2,64	R$ 9.989,76	UNIAO
9	42568	EXTRATO DE TOMATE, composto por tomates maduros, sem pele e sem sementes, sem fermentação, ingredientes: tomate, sal, açúcar. Isento de parasitas, sujidades e materiais estranhos, com no mín. 1 kg. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade (no mínimo 3 meses a partir da data de entrega), número do lote e tabela de informações nutricionais.	Unid	1.670	R$ 6,15	R$ 10.270,50	CIA FRIOS
10	42574	FEIJÃO CARIOQUINHA - TIPO 1: Grãos sadios e novos sem a presença de insetos, sujidades, materiais estranhos ou impurezas, bolores e mofos. Acondicionados em embalagens de 1 Kg. As embalagens deverão conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	PACOTE	5.845	R$ 5,09	R$ 29.751,05	SAFRA NOVA
12	42585	LEITE, TIPO UHT, INTEGRAL, embalagem longa vida de 1 L. A embalagem deve conter o(s) selo(s)/informação do(s) órgão(s) responsável(eis) pela inspeção e fiscalização, informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação e validade mínima de 04 meses da data de entrega.	Unid	4.515	R$ 4,90	R$ 22.123,50	LIDER UNID
					TOTAL:	R$ 287.075,31	

Valor total: R$ 1.647.167,67 (um milhão, seiscentos e quarenta e sete mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

Sarandi, 26 de julho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:66229A90

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº459/2024 ID: 9959 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

Fornecedor: ***J VOLPATO TRANSPORTES LTDA***
CNPJ:14.835.996/0001-60

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
18	40007	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA: soro de leite, leite, açúcar, preparado de polpa de fruta, água, corante natural, aroma e	Unid	10.200	R$ 2,80	R$ 28.560,00	VOLPATO

		conservantes. Deverá estar acondicionada em embalagem plástica estéril tipo "barriga mole" de no mín. 900 (novecentos) gramas. Nos sabores de morango, coco e salada de fruta, os quais serão escolhidos no pedido. A embalagem deverá conter informações nutricionais e validade mínima de 20 dias. O produto deverá conter registro no órgão(s) competente(s), e transportado refrigerado conforme legislação.					
66	42582	LEITE DE VACA PASTEURIZADO INTEGRAL, em embalagem tipo barriga mole, 1 L, íntegro, sem vazamentos. A embalagem deverá conter informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação e validade mínima de 7 dias a partir da data de entrega. Deverá ser transportado sob as normas de refrigeração.	Unid	56.408	R$ 3,80	R$ 214.350,40	VOLPATO
					TOTAL:	R$ 242.910,40	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
4	40007	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA: soro de leite, leite, açúcar, preparado de polpa de fruta, água, corante natural, aroma e conservantes. Deverá estar acondicionada em embalagem plástica estéril tipo "barriga mole" de no mín. 900 (novecentos) gramas. Nos sabores de morango, coco e salada de fruta, os quais serão escolhidos no pedido. A embalagem deverá conter informações nutricionais e validade mínima de 20 dias. O produto deverá conter registro no órgão(s) competente(s), e transportado refrigerado conforme legislação.	Unid	3.400	R$ 2,80	R$ 9.520,00	VOLPATO
11	42582	LEITE DE VACA PASTEURIZADO INTEGRAL, em embalagem tipo barriga mole, 1 L, íntegro, sem vazamentos. A embalagem deverá conter informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação e validade mínima de 7 dias a partir da data de entrega. Deverá ser transportado sob as normas de refrigeração.	Unid	18.802	R$ 3,80	R$ 71.447,60	VOLPATO
					TOTAL:	R$ 80.967,60	

Valor total: R$ 323.878,00 (trezentos e vinte e três mil, oitocentos e setenta e oito reais).

Sarandi, 26 de julho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:6E4B1C1D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº452/2024 ID: 9952 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

Fornecedor: ***CAROL DISTRIBUIDORA LTDA***
CNPJ:07.654.231/0001-68

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
35	37660	Cereal matinal de milho sem açúcar. Embalagem plástica contendo 1 kg do produto. Validade: 12 meses. No rótulo deverá constar a denominação do produto de acordo com a sua designação e classificação. Rotulagem Nutricional Obrigatória.	Unid	1.090	R$ 23,56	R$ 25.680,40	ALCA FOODS
43	44339	Desinfetante em pó clorado, para desinfecção de frutas, verduras e legumes. Embalagem de 1 kg a 1,50 kg. Validade mínima de 6 meses do ato da entrega. O produto deverá ter registro na Anvisa.	UNIDAD	309	R$ 15,49	R$ 4.786,41	NEOCLEAN SANITVEG 1KG
55	47655	Fermento Biológico Fresco - caixa de 50 pcte de 500 grs: Característica ingredientes: Prazo de Validade: Mínimo de 1 meses a partir de data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	Caixa	85	R$ 400,00	R$ 34.000,00	ITAIQUARA
65	44328	LEITE DE AMENDOAS: água, ácucar, pasta de amendoas, carbonato de cálcio, sal, mix de vitaminas (vitamina E, zinco, vitamina A, complexo B, vitamina D, estabilizantes e emulsificantes. Embalagem longa vida de 1 litro posteriormente em caixa de até 12 litros. Não deverá ser acrescido de agente de sabor. Apresentar validade mínima de 06 meses da data de entrega.	UNIDAD	920	R$ 19,78	R$ 18.197,60	ADES
					TOTAL:	R$ 82.664,41	

Valor total: R$ 82.664,41 (oitenta e dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e um centavos).

Sarandi, 26 de julho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:2B764CC8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº456/2024 ID: 9956 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

Fornecedor: ***ESQUINA DO PAO PANIFICADORA LTDA***
CNPJ: 37.578.393/0001-25

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
28	38886	Bolo alimentício, sem recheio, sabores variados (no mín: baunilha, fubá, chocolate, laranja, milho, cenoura),peso mín. de 400g, com rótulo de identificação e validade. O sabor será escolhido no pedido.	Unidad	2.250	R$ 14,71	R$ 33.097,50	PROPRIA
101	39711	Pão Francês : com no mínimo 50gr, tamanho uniforme composto por farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico.Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O miolo deve ser leve com porosidade regular e coloração clara e uniforme. O pão deverá ser fabricado no dia da entrega e não deve estar amassado.	kg	28.183	R$ 11,92	R$ 335.941,36	PROPRIA
					TOTAL:	R$ 369.038,86	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
15	39711	Pão Francês : com no mínimo 50gr, tamanho uniforme composto por farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico.Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O miolo deve ser leve com porosidade regular e coloração clara e uniforme. O pão deverá ser fabricado no dia da entrega e não deve estar amassado.	kg	9.394	R$ 11,92	R$ 111.976,48	PROPRIA
					TOTAL:	R$ 111.976,48	

Valor total: R$ 481.015,34 (quatrocentos e oitenta e um mil e quinze reais e trinta e quatro centavos).
Sarandi, 26 de julho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:3B024E6B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº462/2024 ID: 9962 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

Fornecedor: ***NUTRINGA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA***
CNPJ:24.582.776/0001-25

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
2	74621	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO. demais especificações no memorial descritivo.	UNID	3.168	R$ 6,69	R$ 21.193,92	PROPRIA
4	74618	ALIMENTO EM PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA LACTEA SABOR MORANGO (Tipo Nesquik). Deverá ser enriquecido com vitaminas e minerais . Acondicionado em pacotes de 1Kg. As embalagens devem conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	UND	400	R$ 12,95	R$ 5.180,00	PROPRIA
5	42535	AMENDOIM TORRADO, características adicionais sem casca, sem sal, com no mín. 1 kg, sem sujidades, parasitas e materiais estranhos. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade (mínimo de 3 meses a partir da data de entrega), número do lote e tabela de informações nutricionais.	Unid	215	R$ 19,40	R$ 4.171,00	propria
6	42536	AMIDO DE MILHO: Produto amiláceo extraido das partes aéreas comestíveis da semente do milho, isenta de sujidade, larvas e parasitas. Deverá estar acondicionado em embalagem de 1 (um) kg. As embalagens devem conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	Unid	1.677	R$ 3,24	R$ 5.433,48	PROPRIA
10	42540	AVEIA EM FLOCOS embalagem de 500g. Produto obtido pela laminação de grãos de aveia (Avena sativa L.). Aplicação: ingrediente utilizado na fabricação de alimentos doces e salgados. Apresentar validade mínima de 06 meses da data de entrega.	Unid	635	R$ 3,74	R$ 2.374,90	PROPRIA
13	44320	Açafrão: Cúrcuma em pó fino, homogêneo, cor: laranja intensa, embalagem plástica com 500g. Validade mínima de 6 meses da data de entrega.	PACOTE	2.122	R$ 5,86	R$ 12.434,92	PROPRIA
30	35225	Caldo de carne, embalado em pacote de 1 kg, prazo de validade de no mínimo 12 meses, com a data de fabricação não superior a 30 dias.	kg	230	R$ 5,99	R$ 1.377,70	PROPRIA
31	47656	Caldo de galinha, embalado em pacote de 1 kg, prazo de validade de no mínimo 12 meses, com a data de fabricação não superior a 30 dias.	Unid	230	R$ 5,99	R$ 1.377,70	PROPRIA
33	46367	Canela moída em pó – sem açúcar, acondicionada em pacote de 25g. Deve constar na embalagem informações conforme legislação vigente. Validade mínima de 6 meses da data de entrega.	PACOTE	453	R$ 0,65	R$ 294,45	PROPRIA
34	42552	CANJIQUINHA: milho canjica triturado, na cor típica, amarelo, com milho de boa qualidade e livre de impurezas, sujidades e odores estranhos. Acondicionados em pacotes de 500 g. Validade mínima de 6 meses da data de entrega.	Unid	2.620	R$ 1,39	R$ 3.641,80	PROPRIA
36	44325	Chimichurri Desidratado – tempero a base de alho, cebola, salsinha, pimentão, orégano, louro, cebolinha – todos desidratados. Sem pimenta. Embalagens de 500 g. Validade mínima de 6 meses da data de entrega.	PACOTE	2.334	R$ 8,78	R$ 20.492,52	PROPRIA
37	42557	CHOCOLATE EM PÓ: puro cacau sem açúcar, validade de no mínimo 12 meses e data de fabricação não superior a 30 dias. Pacotes de 500 gramas.	Unid	2.539	R$ 9,28	R$ 23.561,92	PROPRIA
39	42558	COCO RALADO - Produto de boa qualidade, contendo amêndoa de coco parcialmente desidratado, umectante, conservante, e sem adição de açúcar. Em embalagem de 100 (cem) Gr. As embalagens deverão conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 06 meses da data de entrega.	PACOTE	1.040	R$ 2,69	R$ 2.797,60	PROPRIA
40	42559	COLORAU: Pó fino de coloração avermelhada e sem a presença de sujidade ou materiais estranhos. Deverá conter urucum, óleo vegetal e fubá. Embalagem de 500 (quinhentos) gr. As embalagens deverão conter informações nutricionais, data de fabricação e validade de 06 meses da data de entrega.	PACOTE	4.113	R$ 2,54	R$ 10.447,02	Própria
44	37661	Erva doce a granel, pacote de 500 g, validade de no mínimo 12 meses, e com a data de embalamento não superior a 30 dias.	Unid	339	R$ 17,64	R$ 5.979,96	PROPRIA
45	44326	ERVAS FINAS, composta de alecrim, tomilho, salsa, majericão e orégano. Todos desidratados. Embalagens de 500 g. Validade mínima de 6 meses da data de entrega.	PACOTE	284	R$ 17,48	R$ 4.964,32	PROPRIA
52	42573	FARINHA PARA QUIBE: Produtos isentam de mofo ou bolores, coloração e odor característico. Deverá estar acondicionada em embalagem transparente incolor de 500 gramas. As embalagens deverão conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	PACOTE	410	R$ 2,79	R$ 1.143,90	PROPRIA
58	42577	FOLHA DE LOURO - Livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto de 100g. As embalagens deverão conter data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	Unid	319	R$ 3,89	R$ 1.240,91	PROPRIA
63	42580	KETCHUP TRADICIONAL, aspecto físico pastoso, composto por no mín.: tomate, sal, vinagre e açúcar, embalagem	Unid	705	R$ 5,28	R$	D'LANCHE

		de tipo bisnaga de no mín. 360 g. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade (no mínimo 3 meses a partir da data de entrega), número do lote e tabela de informações nutricionais.				3.722,40	
77	38897	Maionese, tipo tradicional, consistência cremosa, cheiro e sabor próprios, mín. 1kg, aplicação uso culinário. Composta por no mín.: ovos pasteurizados, sal e açúcar. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade (no mínimo 3 meses a partir da data de entrega), número do lote e tabela de informações nutricionais.	Unid	700	R$ 5,10	R$ 3.569,30	D'Lanche
81	42594	MILHO PARA CANJICA AMARELO: Produto deverá ser de boa qualidade, isento de sujidades ou materiais de qualquer natureza. Deverá estar acondicionado em embalagens de 500g. As embalagens deverão conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	PACOTE	830	R$ 2,04	R$ 1.693,20	PROPRIA
86	42598	MOSTARDA AMARELA, molho pronto de mostarda, aspecto físico pastoso, composto por no mín.: mostarda, sal, açúcar. Cor amarela e cheiro característico; isenta de parasitas, sujidades e materiais estranhos, embalagem tipo bisnaga de no mín. 200g. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade (mínimo de 3 meses a partir da data de entrega), número do lote e tabela de informações nutricionais.	Unid	475	R$ 2,69	R$ 1.277,75	D'Lanche
88	44334	Orégano. Pacote de 500gr. 1ª Qualidade. Produto constituído por 100% de folhas de espécimes vegetais genuínas Origanum vulgares, L., sãs, limpas e secas, aspecto de folhas ovalada seca, verde pardacenta, cheiro e sabor próprios. As embalagens devem conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega	PACOTE	298	R$ 14,98	R$ 4.464,04	PROPRIA
90	42618	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA, de procedência nacional, embalagem 500g, atóxica, termosselada, com declaração de marca, endereço do fabricante, data de validade, lote, registro no órgão competente. Isento de mofo ou bolor ou outras substâncias tóxicas ou nocivas. As embalagens devem conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	Unid	820	R$ 6,25	R$ 5.125,00	PROPRIA
96	42614	PÓ PARA O PREPARO DE REFRESCO, SABOR ABACAXI. O produto deverá conter fruta desidratada, aroma natural e açúcar, com rendimento de no mínimo 10 L. Rotulado conforme leis vigentes e acondicionado em embalagens atóxica de 1 (um) kg original, inviolada que não exponha o produto a contaminação ou deterioração, com informações nutricionais, data de fabricação e validade de no mínimo 3 meses.	Unid	560	R$ 7,80	R$ 4.368,00	PROPRIA
97	42613	PÓ PARA O PREPARO DE REFRESCO, SABOR LARANJA. o produto deverá conter fruta desidratada, aroma natural e açúcar, com rendimento de no mínimo 10 l. rotulado conforme leis vigentes e acondicionado em embalagens atóxica de 1 (um) kg original, inviolada que não exponha o produto a contaminação ou deterioração, com informações nutricionais, data de fabricação e validade de no mínimo 3 meses.	Unid	560	R$ 7,80	R$ 4.368,00	PROPRIA
98	42612	PÓ PARA O PREPARO DE REFRESCO, SABOR LIMÃO. O produto deverá conter fruta desidratada, aroma natural e açúcar, com rendimento de no mínimo 10 L. Rotulado conforme leis vigentes e acondicionado em embalagens atóxica de 1 (um) kg original, inviolada que não exponha o produto a contaminação ou deterioração, com informações nutricionais, data de fabricação e validade de no mínimo 3 meses.	Unid	560	R$ 7,80	R$ 4.368,00	PROPRIA
102	74615	Pó para o preparo de refresco, sabor MANGA. O produto deverá conter fruta desidratada, aroma natural e açúcar, com rendimento de no mínimo 10 L. Rotulado conforme leis vigentes e acondicionado em embalagens atóxica de 1 (um) kg original, inviolada que não exponha o produto a contaminação ou deterioração, com informações nutricionais, data de fabricação e validade de no mínimo 3 meses.	UND	290	R$ 7,85	R$ 2.276,50	PROPRIA
103	47657	Pó para o preparo de refresco, sabor maracujá. O produto deverá conter fruta desidratada, aroma natural e açúcar, com rendimento de no mínimo 10 L. Rotulado conforme leis vigentes e acondicionado em embalagens atóxica de 1 (um) kg original, inviolada que não exponha o produto a contaminação ou deterioração, com informações nutricionais, data de fabricação e validade de no mínimo 3 meses.	Unid	560	R$ 7,85	R$ 4.396,00	PROPRIA
104	74614	Pó para o preparo de refresco, sabor MORANGO. O produto deverá conter fruta desidratada, aroma natural e açúcar, com rendimento de no mínimo 10 L. Rotulado conforme leis vigentes e acondicionado em embalagens atóxica de 1 (um) kg original, inviolada que não exponha o produto a contaminação ou deterioração, com informações nutricionais, data de fabricação e validade de no mínimo 3 meses.	UND	500	R$ 7,75	R$ 3.875,00	PROPRIA
105	74613	Pó para o preparo de refresco, sabor UVA. O produto deverá conter fruta desidratada, aroma natural e açúcar, com rendimento de no mínimo 10 L. Rotulado conforme leis vigentes e acondicionado em embalagens atóxica de 1 (um) kg original, inviolada que não exponha o produto a contaminação ou deterioração, com informações nutricionais, data de fabricação e validade de no mínimo 3 meses.	UND	500	R$ 7,74	R$ 3.870,00	PROPRIA
106	4598	Pó para preparo de gelatina: Produto a base de gelatina, açucar e agente de sabor, sendo de vários sabores no minimo de morango, uva, tuti-fruti e abacaxi. O produto deve estar acondicionado em embalagens atóxicas de 1Kg e posteriormente em embalagens de ate 20(vinte) Kg. As embalagens devem conter informações, data de fabricação e validade mínima de 6 meses.	Unid	635	R$ 10,58	R$ 6.718,30	PROPRIA
109	42620	SAGU: Produto a base de fécula de mandioca mais mistura em pó para preparo de vários sabores (uva, morango) acondicionado em embalagens distintas. Sendo 250 g o peso total (100 g de fécula de mandioca e 150 g da mistura em pó). As embalagens deverão conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses.	Unid	185	R$ 3,90	R$ 721,50	PROPRIA
113	44338	UVA PASSA PRETA. Ingrediente: uva passa preta sem semente. Acondicionadas em embalagem de plástico atóxico de 500 g. As embalagens deverão conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	PACOTE	194	R$ 10,19	R$ 1.976,86	PROPRIA
					TOTAL:	R$ 184.897,87	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
1	74621	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO. demais especificações no memorial descritivo.	UNID	1.056	R$ 6,69	R$ 7.064,64	PROPRIA
7	42557	CHOCOLATE EM PÓ: puro cacau sem açúcar, validade de no mínimo 12 meses e data de fabricação não superior a 30 dias. Pacotes de 500 gramas.	Unid	846	R$ 9,28	R$ 7.850,88	PROPRIA
17	39712	Água Mineral . Características Gerais: Água Mineral sem gás, envasada em copo de 200 ml. Embalagem: Caixas de Papelão com 48 (quarenta e oito) unidades. As embalagens deverão conter: tampa aluminizadas, descrição impressa de classificação da água dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional do Produto e demais exigências legais. Prazo de validade de no mínimo 9 meses à contar da data de entrega.	CAIXA	602	R$ 24,00	R$ 14.448,00	SANTA INES
					TOTAL:	R$ 29.363,52	

Valor total: R$ 214.261,39 (duzentos e quatorze mil, duzentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos).

Sarandi, 26 de julho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:FC1BA471

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº463/2024 ID: 9963 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

Fornecedor: ***PANIFICADORA IMPERADOR LTDA***
CNPJ:45.759.129/0001-16

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
91	42602	PÃO DE CACHORRÃO: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo de soja, fermento biológico, estabilizantes, melhorador e conservador. A unidade deverá ter peso líquido de 70g. As embalagens deverão conter informações nutricionais conforme legislação vigente e data de validade mínima de 5 dias no ato da entrega.	Unid	126.627	R$ 1,05	R$ 132.958,35	CASA DO PÃO
95	74612	PÃO TIPO BISNAGUINHA: tamanho 25 g.: O produto deverá conter farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, água, óleo, açúcar, sal, fermento biológico. O produto deverá ser entregue assado e em pacotes de plástico atóxico de no mínimo 300 g etiquetados com a procedência, ingredientes, peso e prazo de validade. As embalagens devem conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 7 dias da data de entrega.	UND	5.822	R$ 4,85	R$ 28.236,70	CASA DO PÃO
					TOTAL:	R$ 161.195,05	

Valor total: R$ 161.195,05 (cento e sessenta e um mil, cento e noventa e cinco reais e cinco centavos).
Sarandi, 26 de julho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:F144F2F4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº465/2024 ID: 9965 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

Fornecedor: ***RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA***
CNPJ:54.205.260/0001-22

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
1	37670	ACHOCOLATADO EM PÓ DIET, Ingredientes: maltodextrína, cacau em pó, lecitina de soja, edulcorantes artificiais ciclamato de sódio e sacarina sódica, edulcorantes naturais glicosídeos de steviol, antiumectante dióxido de silício e aroma artificial de baunilha. Deverá ser isento de glúten e lactose. Na embalagem deverá conter as seguintes informações: Indicação do fabricante, tabela nutricional, ingredientes, data de validade e peso. Embalagem mínima de 200g. Validade mínima de 3 meses após a entrega.	Unid	104	R$ 14,89	R$ 1.548,56	New Choco
9	42539	ATUM: Atum, água, óleo comestível e sal. Lata com 170 g. Apresentar validade mínima de 06 meses da data de entrega.	Unid	1.020	R$ 8,49	R$ 8.659,80	Pescador
12	42532	AÇÚCAR TIPO REFINADO, branco, com 1 kg, sem sujidades, parasitas e materiais estranhos. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade (mínimo de 3 meses a partir da data de entrega), número do lote e tabela de informações nutricionais.	Unid	1.478	R$ 3,89	R$ 5.749,42	ALTO ALEGRE
25	44322	Biscoito água e sal: biscoito água e sal, pacote com no mínimo 360 grs, contendo informações nutricionais e com data de fabricação e validade mínima de 04 meses.	PACOTE	10.882	R$ 3,34	R$ 36.345,88	Luam
26	74611	Bolacha Maisena sem Lactose: Demais especificações no memorial descritivo.	UND	3.404	R$ 3,79	R$ 12.901,16	LIANE
51	42572	FARINHA LÁCTEA: Deverá conter farinha enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas, minerais, estabilizantes e aromatizante sabor baunilha. Embalagem de 200 g. As embalagens deverão conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	Unid	350	R$ 11,99	R$ 4.196,50	ALLNUTRI
85	42597	MISTURA PARA BOLOS, sabores diversos (no mín: baunilha, fubá, chocolate, coco, laranja, milho, cenoura), pacote de no mín. 450g, isento de parasitas, sujidades e materiais estranhos. O sabor será escolhido no pedido. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade (mínimo de 3 meses a partir da data de entrega), número do lote e tabela de informações nutricionais.	Unid	970	R$ 5,96	R$ 5.781,20	APTI
92	42603	PÃO DE FORMA INTEGRAL: farinha de trigo enriquecido com ferro e acido fólico, farinha de trigo integral, açúcar, gordura vegetal, sal e outros ingredientes desde que permitidos por legislação vigente. Não deverá conter leite, nem ovos. O produto deverá ser entregue bem acondicionado, assado ao ponto, no seu rótulo deverá conter ingredientes, informação nutricional, prazo de validade, conforme legislação. Pacote de 400 g. Prazo de validade de no mínimo 07 dias a contar da data de entrega.	PACOTE	2.693	R$ 8,00	R$ 21.544,00	ROMA
93	44335	PÃO DE FORMA: farinha de trigo especial fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, sal, fermento. Embalagem, de 450g. As embalagens deverão conter informação nutricional, data de fabricação e validade mínima de 7 dias da data de entrega.	PACOTE	4.020	R$ 6,65	R$ 26.733,00	ROMA
94	42606	PÃO DE HAMBÚRGUER:farinha de trigo tipo 1 fortificada com ferro e ácido fólico (vitamina B9), água, açúcar, sal. Estabilizantes: estearoil lactato de cálcio e monoglicerideos. Melhoradores de farinha: ácido ascórbico, azodicarbonamida. Enzimas: amilase, hemi-celulase, lipase e glucose oxidase. As embalagens deverão conter informações nutricionais conforme legislação vigente, peso unitário de 70 gr e data de validade mínima de 5 dias no ato da entrega.	Unid	4.200	R$ 1,18	R$ 4.956,00	ROMA
100	38908	Pão de queijo, congelado, tradicional, tamanho médio, pacote de 1kg. Ingredientes mín.: leite, polvilho, ovo, queijo, fécula de mandioca, óleo e sal. Acondicionado em pacote hermeticamente fechado, com o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade (mínimo de 3 meses a partir da data de entrega), número do lote e tabela de informações nutricionais. Deverá ser transportado conforme norma vigente sobre transporte de produtos congelados.	PACOTE	812	R$ 13,31	R$ 10.807,72	Queijim Mineiro
107	42619	QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO, com sabor, cor e odor característico, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, sujidades, parasitas ou materiais de qualquer natureza, com 50g. Deverá estar acondicionado em embalagem de plástico atóxico. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade (mínimo de 3 meses a partir da data de entrega), número do lote e tabela de informações nutricionais.	Unid	915	R$ 3,00	R$ 2.745,00	Bretuti
108	46377	Quinoa, branca, em grãos – isento de corantes e livre de conservantes, em embalagem de 500g. As embalagens devem conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	PACOTE	710	R$ 13,00	R$ 9.230,00	D'MILLE
111	44337	SELETA DE LEGUMES CONGELADO. Ingredientes: brócolis, batata, cenoura, ervilha e milho. Não deverá apresentar conservantes e corantes. Embalagem de no mínimo 1 Kg. As embalagens deverão conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega. Deverá ser transportada conforme norma vigente sobre transporte de produtos congelados.	UNIDAD	2.619	R$ 15,60	R$ 40.856,40	BONARE
112	39720	Tempero completo pote com 300g. Ingredientes mínimos: sal, cebola, alho, cebolinha, salsa, manjericão, realçador de sabor, aromatizante e conservador. Não contém glutén. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem, conforme leis vigente.	Unid	810	R$ 2,50	R$ 2.025,00	D'mille
					TOTAL:	R$ 194.079,64	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
6	44325	Chimichurri Desidratado – tempero a base de alho, cebola, salsinha, pimentão, orégano, louro, cebolinha – todos desidratados. Sem pimenta. Embalagens de 500 g. Validade mínima de 6 meses da data de entrega.	PACOTE	778	R$ 8,70	R$ 6.768,60	D MILLE
13	44331	Manteiga com sal. Ingredientes: creme de leite, cloreto de sódio, corante natural de urucum ou	POTE	1.091	R$ 19,89	R$ 21.699,99	DI CARLO

		curcuma. 500 G. gramas. Embalagem em pote de plástico atóxico, com identificação do produto, com selo SIF/informação do(s) órgão(s) de inspeção e fiscalização, identificação do fabricante, composição, rotulagem nutricional obrigatória, data de fabricação, validade. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega. Deverá ser transportada conforme norma vigente sobre transporte de produtos refrigerados.					
14	42602	PÃO DE CACHORRÃO: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo de soja, fermento biológico, estabilizantes, melhorador e conservador. A unidade deverá ter peso líquido de 70g. As embalagens deverão conter informações nutricionais conforme legislação vigente e data de validade mínima de 5 dias no ato da entrega.	Unid	42.209	R$ 1,04	R$ 43.897,36	ROMA
					TOTAL:	R$ 72.365,95	

Valor total: R$ 266.445,59 (duzentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).
Sarandi, 26 de julho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:A8054988

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 55/24

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Sarandi/PR
CEP 87111-230 Fone: (44) 3264-8600

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n° 55/2024

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 – Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data. Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

CONTRIBUINTE	CADASTRO	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO
CLAUDEMIR DE MELO	161535	06	05	JARDIM HIGIENOPOLIS
MARIA DO CARMO MENDES BARBOSA	161837	09	05	JARDIM HIGIENOPOLIS
FELIPE HENRIUE XAVIER ALMEIDA	174882	07	16	JARDIM UNIVERSAL
DEGUEMAR LUCIA DE OLIVEIRA	177636	18	08	JARDIM UNIVERSAL
WILLIAN ALVES DO NASCIMENTO	447969	19	14	JARDIM UNIVERSAL
CICERO DE CALAIS LIMA	179744	27	14	JARDIM UNIVERSAL
VICTORIA KAROLINE CARDOSO LOPES	180602	31	04	JARDIM UNIVERSAL
ANDRESSA TAYNARA DOS SANTOS NOVO	447874	41	07	JARDIM UNIVERSAL
MARIA AUGUSTA DE LIMA MORAES	183474	43	22	JARDIM UNIVERSAL
ADRIANA GERONIMO	183873	44	30	JARDIM UNIVERSAL
CINTIA CRISTINA DA SILVA	183881	45	01	JARDIM UNIVERSAL
ZENAIDE MOURA PEDROSO	186520	59	02	JARDIM UNIVERSAL
VIVALDO DELFINO	186619	59	10	JARDIM UNIVERSAL
TEREZINHA SANTANA DE SOUSA	201847	08	31	PARQUE SÃO PEDRO
ANTONIO SABINO	203840	16	09	PARQUE SÃO PEDRO
NIVALDO DA SILVA BUENO	379510	22	16A	PARQUE SÃO PEDRO
WEGG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	327468	12	09	PARQUE RESIDENCIAL NOVA ALIANÇA
MONOLUX CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA	336084	08	08	PARQUE RESIDENCIAL BELA VISTA
MONOLUX CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA	346322	01	38	PARQUE RESIDENCIAL BELA VISTA 2° PARTE
CLOVIS VARLY TEIXEIRA	400483	175	A2-08A	PARQUE RESIDENCIAL BELA VISTA 2° PARTE
MARCOS ANDRE PEREIRA	354260	01	16	JARDIM NOVO CASTELO
WEGG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	363839	05	04	JARDIM NOVO BERTIOGA
CLARICE TEIXEIRA GARCIA	369489	09	22REM	JARDIM OURO VERDE
LUIZ GONZAGA 369616	10	09		JARDIM OURO VERDE
HABNER FELIPE DA SILVA VIEIRA	452044	13	1/18	JARDIM OURO VERDE III
DIOIS MANOEL DE SOUZA	426430	01	02	JARDIM REAL
MARLI PEREIRA DA ROCHA	426970	03	32	JARDIM REAL
ALEXANDRA FRANCA DO NASCIMENTO DE JESUS	446403	03	24	JARDIM REAL
ELIZANGELA FOGACA DE OLIVEIRA	394652	04	6710-F	JARDIM MONTE LÍBANO
HILÁRIO DA SILVA GOMES	391051	05	22	JARDIM REAL II
ANDRE LUIS GASPARETTO	391065	06	05	JARDIM REAL II
JEAN PAULO DE SOUZA	392426	15	05	LOTEAMENTO ECOVALLEY
SILVANA SILVA BATISTA	451814	17	16	LOTEAMENTO ECOVALLEY
ROSANGELA APARECIDA CARDOSO LANZA	392482	18	8/7	LOTEAMENTO ECOVALLEY
ROBERTO JARDIM DOS SANTOS	392531	21	07	LOTEAMENTO ECOVALLEY
GERSON LIMA	392567	23	12	LOTEAMENTO ECOVALLEY
SAMUEL SANTIAGO DA SILVA	443570	27	1/2C	LOTEAMENTO ECOVALLEY
HERIKA KEROLEN SIQUEIRA DOS SANTOS	443701	34	5A	LOTEAMENTO ECOVALLEY
CLAUDINEI NERIS MENDES	446260	52	07	LOTEAMENTO ECOVALLEY
PAOLA BIRI	445306	76	7I	LOTEAMENTO ECOVALLEY
DAYSON DE MELLO SILVA	395785	07	05	JARDIM ORIENTAL
HEVERTON RENAN DOS SANTOS	395817	11	1	JARDIM ORIENTAL
CRISTIANE DALBEM FLORENCIO	395828	12	9	JARDIM ORIENTAL
REGINALDO DO CARMO CABRAL JUNIOR	443143	13	7A	JARDIM ORIENTAL

WILTON GONÇALVES VENTURA	446352	286	286	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELLA VILLE
ALINE SILVA DE SOUZA	399993	207A	207A1RE M	RESIDENCIAL ALVOREDO
DEBORA ALINE RIBEIRO	447840	05	14/15/16	PARQUE DA GÁVEA
ALAN DE OLIVEIRA VITAL	452670	04	8	JARDIM LEBLON
RODRIGO ITAKURA MONTEIRO	443471	12	5	JARDIM LEBLON

Paço Municipal, 06 de Agosto de 2024.

LAIANE APARECIDA BARROS
Chefe da Divisão de Tributos Mobiliários
Coordenador de Tributos
Decreto 1801/2024

SÉRGIO DE FREITAS
Municipais e Cadastros de Pessoas Físicas e Jurídicas
Decreto 1535/2023

Publicado por:
Juliana Freitas da Silva
Código Identificador:B21374AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 2118/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 205.780,00 (duzentos e cinco mil e setecentos e oitenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0013.2.146.		MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
226-3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.002.		MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
2153-3.3.50.43.00.00	33899	SUBVENÇÕES SOCIAIS	40.780,00
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
08.003.08.241.0034.2.157.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTOAO IDOSO	
627-3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE URBANISMO	
15.001.04.122.0009.2.421.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO URBANO	
1880-3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	109.000,00
15.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	
15.003.16.482.0028.2.425.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO	
2028-3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.000,00
2030-3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
Total Suplementação:			**205.780,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do créditode que trata o artigo anterior no valor R$205.780,00 (duzentos e cinco mil e setecentos e oitenta reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0013.2.146.		MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
225-3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.000,00
08.001.08.244.0015.2.148.		INCENTIVO E APOIO ÀS INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS NA ÁREAASSISTENCIAL	
417-3.1.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	17.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.002.		MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
2149-3.1.50.43.00.00	33899	SUBVENÇÕES SOCIAIS	40.780,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE URBANISMO	
15.001.04.122.0009.2.421.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO URBANO	
1895-3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
15.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	
15.003.16.482.0028.2.425.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO	
2029-3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
2032-3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
2033-3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
2034-3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
2037-3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00
2039-3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
Total Redução:			**205.780,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de agosto de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:78DC72AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, representada pelo Presidente ANDERSON REIS RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:
01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	008/2024
b) Licitação Nrº	008/2024
c) Modalidade	DISPENSA
d) Data Adjudicação	07/08/2024
e) Objeto da Licitação	Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de ASSESSORIA DE IMPRENSA, sendo compreendido os atos em acompanhar todas as seções plenárias e extraordinárias, elaborar reportagens, fotografar e publicar em redes sociais própria, disponibilizar material conforme autorização da mesa, aos demais veículos de comunicação; gravar áudio e vídeo referente aos trabalhos legislativos; atualizar diariamente as redes sociais e o site da CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS com notícias e informações previamente solicitadas pelos vereadores

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: GABRYEL DE MATOS SILVEIRA
CNPJ/CPF: 46.067.432/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE (MESES)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de ASSESSORIA DE IMPRENSA, sendo compreendido os atos em acompanhar todas as seções plenárias e extraordinárias, elaborar reportagens, fotografar e publicar em redes sociais própria, disponibilizar material conforme autorização da mesa, aos demais veículos de comunicação; gravar áudio e vídeo referente aos trabalhos legislativos; atualizar diariamente as redes sociais e o site da CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS com notícias e informações previamente solicitadas pelos vereadores.	12	R$ 2.200,00	R$ 26.400,00

Valor Total Homologado- R$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 07 de Agosto de 2024.

ANDERSON REIS RODRIGUES
Presidente Da Câmara Municipal De Sertanópolis

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:0EB5B2C1

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.55/2023

1° Termo aditivo da Ata de Registro de Preço nº.55/2023, decorrente de Pregão n° 58/2023 de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para realizar serviços de borracharia nos veículo e máquinas do município.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **EDSEU MANOEL BEZERRA 84074930900**, inscrita no CNPJ sob nº. 12.267.101/0001-02, com sede no endereço SAO PAULO, 101, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR., neste ato representada por **Edseu Manoel Bezerra,** portador do RG n° 6.163.285-9, portador do CPF sob n° 840.749.309-00, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto na importância de R$ 20.382,20 (vinte mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte centavos), corresponde ao acréscimo de 25,00% dos itens abaixo, com finalidade de atender ao aumento da demanda conforme pedidos das Divisões de Serviços Rodoviários, Limpeza Pública, Transito e Transporte, Agropecuária e Meio Ambiente, com fundamento art. 125, da Lei nº. 14.133/21, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de troca de bico para caminhão com insumo	serv	27	R$ 33,50	R$ 904,50
2	Serviço de troca de bico para automóveis Kombi com insumo	serv	52	R$ 19,00	R$ 988,00
3	Serviço de troca de bico de máquinas pesadas (retroescavadeira, pá carregadeira e moto niveladora) com insumo.	serv	25	R$ 70,32	R$ 1.758,00
4	Serviço de troca de bico para tratores com insumo.	serv	15	R$ 47,99	R$ 719,85
6	Serviço de remendo pra caminhão com insumo	serv	37	R$ 33,32	R$ 1.232,84

7	Serviço de remendo para carriola e carrinho de lixo com insumo	serv	15	R$ 13,62	R$ 204,30
8	Serviço de remendo para máquinas pesadas (retroescavadeira, pá carregadeira e moto niveladora, com insumo	serv	25	R$ 88,33	R$ 2.208,25
9	Serviço de remendo para tratores com insumo	serv	22	R$ 90,00	R$ 1.980,00
11	Serviço de remendo para automóveis e Kombi com insumo	serv	48	R$ 23,14	R$ 1.110,72
12	Serviço de montagem de pneus para caminhão	serv	25	R$ 32,66	R$ 816,50
15	Serviço de montagem de pneu para trator	serv	32	R$ 80,00	R$ 2.560,00
16	Serviço de montagem de pneu para maquinas pesadas (retroescavadeira, Pá carregadeira e Moto niveladora) com insumos	serv	20	R$ 103,33	R$ 2.066,60
17	Serviço de tip top grande com insumo	serv	45	R$ 33,99	R$ 1.529,55
18	Serviço de tip top médio com insumo	serv	46	R$ 25,00	R$ 1.150,00
19	Serviço de tip top pequeno com insumo	serv	46	R$ 19,99	R$ 919,54
20	Colocação de água em pneu de trator	serv	15	R$ 15,57	R$ 233,55

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 07 de agosto de 2024

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:3C1759D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 331/2024

Decreto nº 331/2024

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 75/2024 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 75/2024 de 09/07/2024(nove dias de julho de 2024) que tem por objeto a **Registro de Preço para compra de placas indicativas e recarga de extintores.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

49.036.691 OSEIAS DAS VIRGENS DE SOUZA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
22	1	Recarga de extintor co2 - gás carbônico 04 kg	EXTINPAG	CO2 4KG	UNID	50,00	83,00	4.150,00
23	1	Recarga de extintor co2 - gás carbônico 06 kg	EXTINPAG	CO2 6KG	UNID	50,00	108,00	5.400,00
24	1	Recarga de extintor de água pressurizada 10 lt	EXTINPAG	AP 10L	UNID	50,00	79,00	3.950,00
28	1	Recarga de extintor pó químico seco 4kg	EXTINPAG	PQS BC 4 KG	UNID	130,00	41,99	5.458,70
29	1	Recarga de extintor veicular de 2kg - Pó ABC	EXTINPAG	PQS ABC 2 KG	UNID	30,00	45,00	1.350,00
TOTAL								20.308,70
EXTINTORES ABC EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
26	1	Recarga de extintor pó químico seco 08 kg	PROPRIA	PROPRIA	UNID	50,00	46,00	2.300,00
TOTAL								2.300,00
EXTINTORES MARINGAENSE LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
25	1	Recarga de extintor pó químico seco 06 kg	PROPRIA	PROPRIA	UNID	60,00	42,00	2.520,00
27	1	Recarga de extintor pó químico seco 12 kg	PROPRIA	PROPRIA	UNID	50,00	57,00	2.850,00
30	1	Recarga de extintor veicular de 4kg - Pó ABC	PROPRIA	PROPRIA	UNID	35,00	42,00	1.470,00
31	1	Recarga de extintor veicular de 6kg - Pó ABC	PROPRIA	PROPRIA	UNID	40,00	46,00	1.840,00
TOTAL								8.680,00
FGS COMERCIAL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PLACA DE ALERTA - (A1) Especificações mínimas: Placa fotoluminescente em PVC expandido de no mínimo 2mm de espessura, plástico anti chamas auto-adesivo, resistente a água, ao intemperismo e a agentes químicos. Medida 20x20cm	PREVI	NOVO	UNID	20,00	6,00	120,00
2	1	PLACA DE ALERTA - (A2) Especificações mínimas: Placa fotoluminescente em PVC	PREVI	NOVO	UNID	20,00	6,00	120,00

		expandido de no mínimo 2mm de espessura, plástico anti chamas auto-adesivo, resistente a água, ao intemperismo e a agentes químicos. Medida 20x20cm						
3	1	PLACA DE ALERTA - (A5) Especificações mínimas: Placa fotoluminescente em PVC expandido de no mínimo 2mm de espessura, plástico anti chamas auto-adesivo, resistente a água, ao intemperismo e a agentes químicos. Medida 20x20cm	PREVI	NOVO	UNID	20,00	6,00	120,00
4	1	PLACA DE EQUIPAMENTO - ALARME DE INCÊNDIO - (E2) Especificações mínimas: Placa fotoluminescente em PVC expandido de no mínimo 2mm de espessura, plástico anti chamas auto-adesivo, resistente a água, ao intemperismo e a agentes químicos. Medida 20x20cm	PREVI	NOVO	UNID	15,00	6,00	90,00
5	1	PLACA DE EQUIPAMENTO - ALARME DE INCÊNDIO - (E5) Especificações mínimas: Placa fotoluminescente em PVC expandido de no mínimo 2mm de espessura, plástico anti chamas auto-adesivo, resistente a água, ao intemperismo e a agentes químicos. Medida 20x20cm	PREVI	NOVO	UNID	15,00	6,00	90,00
6	1	PLACA DE PROIBIÇÃO - (P1) Especificações mínimas: Placa fotoluminescente em PVC expandido de no mínimo 2mm de espessura, plástico anti chamas auto-adesivo, resistente a água, ao intemperismo e a agentes químicos. Medida 20x20cm	PREVI	NOVO	UNID	15,00	6,00	90,00
7	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO COMPLEMENTAR - (M1) Especificações mínimas: Placa galvanizada, indicação dos sistemas de proteção contra incêndio existentes na edificação. Espessura 2mm Medida 20x40cm	PREVI	NOVO	UNID	15,00	6,00	90,00
8	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO COMPLEMENTAR - (M2) Especificações mínimas: Placa galvanizada, indicação dos sistemas de proteção contra incêndio existentes na edificação. Espessura 2mm Medida 20x40cm	PREVI	NOVO	UNID	15,00	6,00	90,00
9	1	PLACA INDICATIVA DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA - (S1) Especificações mínimas: Placa fotoluminescente em PVC expandido de no mínimo 2mm de espessura, plástico anti chamas auto-adesivo, resistente a água, ao intemperismo e a agentes químicos. Espessura 2mm Medida 12x25cm	PREVI	NOVO	UNID	35,00	6,00	210,00
10	1	PLACA INDICATIVA DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA - (S10) Especificações mínimas: Placa fotoluminescente em PVC expandido de no mínimo 2mm de espessura, plástico anti chamas auto-adesivo, resistente a água, ao intemperismo e a agentes químicos. Espessura 2mm Medida 12x25cm	PREVI	NOVO	UNID	10,00	6,00	60,00
11	1	PLACA INDICATIVA DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA - (S11) Especificações mínimas: Placa fotoluminescente em PVC expandido de no mínimo 2mm de espessura, plástico anti chamas auto-adesivo, resistente a água, ao intemperismo e a agentes químicos. Espessura 2mm Medida 12x25cm	PREVI	NOVO	UNID	20,00	6,00	120,00
12	1	PLACA INDICATIVA DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA - (S14) Especificações mínimas: Placa fotoluminescente em PVC expandido de no mínimo 2mm de espessura, plástico anti chamas auto-adesivo, resistente a água, ao intemperismo e a agentes químicos. Espessura 2mm Medida 12x25cm	PREVI	NOVO	UNID	20,00	6,00	120,00
13	1	PLACA INDICATIVA DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA - (S18) Especificações mínimas: Placa fotoluminescente em PVC expandido de no mínimo 2mm de espessura, plástico anti chamas auto-adesivo, resistente a água, ao intemperismo e a agentes químicos. Espessura 2mm Medida 12x25cm	PREVI	NOVO	UNID	35,00	6,00	210,00
14	1	PLACA INDICATIVA DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA - (S2) Especificações mínimas: Placa fotoluminescente em PVC expandido de no mínimo 2mm de espessura, plástico anti chamas auto-adesivo, resistente a água, ao intemperismo e a agentes químicos. Espessura 2mm Medida 12x25cm	PREVI	NOVO	UNID	35,00	6,00	210,00
15	1	PLACA INDICATIVA DE SAÍDA	PREVI	NOVO	UNID	35,00	6,00	210,00

		DE EMERGÊNCIA - (S3) Especificações mínimas: Placa fotoluminescente em PVC expandido de no mínimo 2mm de espessura, plástico anti chamas auto-adesivo, resistente a água, ao intemperismo e a agentes químicos. Espessura 2mm Medida 12x25cm						
16	1	PLACA INDICATIVA DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA - (S4) Especificações mínimas: Placa fotoluminescente em PVC expandido de no mínimo 2mm de espessura, plástico anti chamas auto-adesivo, resistente a água, ao intemperismo e a agentes químicos. Espessura 2mm Medida 12x25cm	PREVI	NOVO	UNID	35,00	6,00	210,00
17	1	PLACA INDICATIVA DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA - (S5) Especificações mínimas: Placa fotoluminescente em PVC expandido de no mínimo 2mm de espessura, plástico anti chamas auto-adesivo, resistente a água, ao intemperismo e a agentes químicos. Espessura 2mm Medida 12x25cm	PREVI	NOVO	UNID	35,00	6,00	210,00
18	1	PLACA INDICATIVA DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA - (S6) Especificações mínimas: Placa fotoluminescente em PVC expandido de no mínimo 2mm de espessura, plástico anti chamas auto-adesivo, resistente a água, ao intemperismo e a agentes químicos. Espessura 2mm Medida 12x25cm	PREVI	NOVO	UNID	35,00	6,00	210,00
19	1	PLACA INDICATIVA DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA - (S7) Especificações mínimas: Placa fotoluminescente em PVC expandido de no mínimo 2mm de espessura, plástico anti chamas auto-adesivo, resistente a água, ao intemperismo e a agentes químicos. Espessura 2mm Medida 12x25cm	PREVI	NOVO	UNID	35,00	6,00	210,00
20	1	PLACA INDICATIVA DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA - (S8) Especificações mínimas: Placa fotoluminescente em PVC expandido de no mínimo 2mm de espessura, plástico anti chamas auto-adesivo, resistente a água, ao intemperismo e a agentes químicos. Espessura 2mm Medida 12x25cm	PREVI	NOVO	UNID	20,00	6,00	120,00
21	1	PLACA INDICATIVA DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA - (S9) Especificações mínimas: Placa fotoluminescente em PVC expandido de no mínimo 2mm de espessura, plástico anti chamas auto-adesivo, resistente a água, ao intemperismo e a agentes químicos. Espessura 2mm Medida 12x25cm	PREVI	NOVO	UNID	20,00	6,00	120,00
TOTAL								3.030,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos sete dias de agosto de 2024. (07/08/2024).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:7B3135C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 329/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 113 DE 21 de dezembro de 2023.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2024 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 476.799,54 (Quatrocentos e Setenta e Seis Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais e Cinqüenta e Quatro Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0028.2131	Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
865	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	181.000,00
	SUBTOTAL	181.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0011.2066	Manutenção dos Serviços Especializados em Saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2341	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	85.000,00
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2420	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.886,93
10.304.0012.2068	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2603	23494-CEF 55-6 FORTALEC DA VIGILANCIA EM SAÚDE PROVIGIA-PR SESA 1103/21 F 23494	23.021,28
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2004	26494-CEF 55-6 APSUS FTE 26494	30.000,00
	SUBTOTAL	142.908,21
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.2090	Manutenção e Atendimento PSB - Proteção Social à Criança e Adolescente	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3116	00880-Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.002	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
20.122.0022.2108	Manutenção da Divisão de Agricultura	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3493	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3502	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	3.000,00
07.004	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0019.1096	Construção de Barracão - Reciclagem	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3641	02909-BB 22174-0 CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO COLETA SELETIVA SIT 44602 FTE 2909 - CONV. 307/2019	116.891,33
	SUBTOTAL	124.891,33
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0021.2103	Conservação / Manutenção dos Bens de Uso Comum/Especial	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4186	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	
11.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	
04.122.0024.2145	Manutenção da Secretaria de Administração Distrital	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4656	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4666	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	2.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
	TOTAL	476.799,54

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 476.799,54

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Cancelamento no valor **R$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais**) nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0028.2131	Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
866	01045-Outros Recursos Não Vinculados	181.000,00
	SUBTOTAL	181.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2034	26494-CEF 55-6 APSUS FTE 26494	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.002	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
20.122.0022.2108	Manutenção da Divisão de Agricultura	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3485	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	8.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0021.2103	Conservação / Manutenção dos Bens de Uso Comum/Especial	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4196	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	
11.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	
04.122.0024.2145	Manutenção da Secretaria de Administração Distrital	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	

4655	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4665	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
	TOTAL	244.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 244.000,00

II- Superávit Financeiro do Exercício de 2023 no valor de **R$ 30.908,21 (trinta mil novecentos e oito reais e vinte e um centavos**) nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	3.000,00
02494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.886,93
23494	CEF 55-6 FORTALEC DA VIGILANCIA EM SAÚDE PROVIGIA-PR SESA 1103/21 F 23494	23.021,28
	TOTAL	30.908,21

III- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 201.891,33 (duzentos e um mil oitocentos e noventa e um reais e trinta e três centavos)** contabilizado na seguinte rubrica:

2.4.2.2.52.0.1.01.00.00.00.00 BB 22174-0 CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO COLETA SELETIVA SIT 44602 FTE 2909 - CONV. 307/2019.....116.891,33

1.2.4.1.50.0.1.03.00.00.00.00 COSIP - DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS MUNICIPAIS.....85.000,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais das Cotas de Receita

Fonte: 2909 Agosto R$ **116.891,33**
Fonte: 0002 Agosto R$ **85.000,00**

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 2909 Agosto R$ 116 891,33
Fonte: 0002 Agosto R$ 17.000,00
Fonte: 0002 Setembro R$ 17.000,00
Fonte: 0002 Outubro R$ 17.000,00
Fonte: 0002 Novembro R$ 17.000,00
Fonte: 0002 dezembro R$ 17.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 07 de agosto de 2024 (07/08/2024) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias Dos Santos
Código Identificador:EC2AC833

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024.

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 30/2024, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

COMERCIO FARALOSSO LTDA – CNPJ N° 15.777.693/0001-09

LOTE 01: AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABACATE selecionado de primeira qualidade, frescos e sãos. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Acondicionados em caixas plásticas limpas próprias para alimentos ou embalados em sacos plásticos próprios para alimentos. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado	QUILO	96	CANTU	5,40	518,40
3	ABOBRINHA: verde tipo italiana de primeira qualidade, frescas e sãs, no ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência (rachaduras, cortes, murchas) e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades,	QUILO	384	CANTU	5,53	2.123,52

	parasitas e larvas. Entregar em caixas plásticas limpas ou sacos plásticos próprios para alimentos. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.					
22	CARNE MOÍDA: carne bovina tipo PATINHO ou COXÃO MOLE, sem ou com mínimo de gordura aparente, isenta de ossos e cartilagens. Deve ser carne fresca (carne nova) resfriada para moer e congelar adequadamente para entregar (sem deposito de sangue na embalagem). Isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias para consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas, organolépticas -cor, cheiro, sabor, aparência). Apresentação em embalagem de polietileno atóxico transparente contendo 1 kg do produto. Embalagem íntegra, sem sinais de rachadura ou furos e sem acúmulo de sangue. Etiqueta especificando: nome do fornecedor (mercado), nome do produto, peso e procedência (nome do Frigorífico com SIP ou SIM ou SIF) e data que foi processado (moído). Obrigatório ser produto com registro de inspeção sanitária. O transporte é necessário ser em local refrigerado ou em caixas térmicas devidamente higienizadas. No ato da entrega o produto precisa estar totalmente congelado. Fornecedor precisa ter licença sanitária. Reposição do produto: produto descongelado, com características organolépticas alteradas ou embalagens danificadas (abertas, furadas, rasgadas) ou sem rotulagem. **[AMPLA CONCORRÊNCIA - 75%]**	QUILO	3.240	MIOLAR	28,05	90.882,00
42	LARANJA do tipo Pera, in natura, de primeira qualidade, no ponto de consumo, tamanho médio, polpa suculenta, sabor doce e com baixa acidez, frescas (e não murchas) e sãs (casca íntegra). No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis e aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos apodrecidos e/ou bolores, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionar em caixas própria limpas para alimentos ou em rede. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	QUILO	11.856	CANTU	4,71	55.841,76
45	LIMÃO TAITI de primeira qualidade, frescos e sãos. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados, apodrecidos e/ou bolores, livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalados em sacos plásticos atóxicos transparentes. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	QUILO	24	CANTU	4,91	117,84
47	MAÇÃ: fruta in natura, tipo Gala ou Fuji, ENCARTELADA, de primeira qualidade, classificada/selecionada. Nacional, tamanho médio (em torno de 130 a 150 gramas), frescas. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos, não batidas e/ou amassadas. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização (devem ser sãs, sem rupturas, apodrecimentos e/ou pancadas na casca). Livres de sujidades, parasitas e larvas. Entregues encasteladas. Reposição do produto: no caso de conterem partes estragadas, casca com ruptura, produto murcho e/ou danificado ou fora do ponto de maturação (muito verdes) **[AMPLA CONCORRÊNCIA - 75%]**	QUILO	9.684	CANTU	8,80	85.219,20
48	MAÇÃ: fruta in natura, tipo Gala ou Fuji, ENCARTELADA, de primeira qualidade, classificada/selecionada. Nacional, tamanho médio (em torno de 130 a 150 gramas), frescas. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos, não batidas e/ou amassadas. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização (devem ser sãs, sem rupturas, apodrecimentos e/ou pancadas na casca). Livres de sujidades, parasitas e larvas. Entregues encasteladas. Reposição do produto: no caso de conterem partes estragadas, casca com ruptura, produto murcho e/ou danificado ou fora do ponto de maturação (muito verdes) **[ME/EPP /REGIONALIDADE - 25%]**	QUILO	3.228	CANTU	8,80	28.406,40
52	MACARRÃO GRAVATA COM OVOS: Massa com Ovos e farinha de trigo (sêmola de trigo) enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais (urucum e cúrcuma), zero gordura trans., isento de qualquer substância estranha ou nociva. Embalagem plástica transparente, atóxica, contendo 500 gramas. No rótulo apresentar informações nutricionais, ingredientes, lote e prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: embalagens danificadas ou fora do prazo de validade. Marcas pré-aprovadas: ISABELA, RENATA ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	PACOTE	288	ISABELA	7,68	2.211,84
66	OVOS DE GALINHA, de granja (branco e/ou vermelho), novo, pesando em média 50 gramas por unidade. Isentos de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Não deverão apresentar rachaduras e/ou trincas na casca. Apresentação em dúzias, e acondicionados em embalagens de papelão próprias para o produto, contendo data de validade. Reposição do produto: no caso de produto estragado, quebrado e trincado, ou fora da validade.	DUZIA	1.068	UNIÃO	9,90	10.573,20
68	PÊRA IMPORTADA tipo d´água (macia), pêras d'água são um grupo com características típicas em sua textura suculento-manteigoso e seu sabor adocicado, de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem/rotulagem: sacos plásticos transparentes ou caixas plásticas próprias para alimentos devidamente higienizadas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto fora do ponto de maturação adequado (“verde”), murcho e/ou danificado.	QUILO	576	CANTU	10,44	6.013,44
76	SOBRECOXA E COXA DE FRANGO DESOSSADA: corte CONGELADO de coxa e sobrecoxa de frango sem osso (filé), in natura, não temperado, com pele. Acondicionado em embalagem plástica atóxica própria do frigorifico. No rótulo deve conter dados do fabricante, prazo de validade, serviço de inspeção estadual (SIP) e/ou federal (SIF). Produto não deve apresentar sinais de recongelamento ou descongelamento, nem manchas esverdeadas ou escurecimentos, e ter aspecto firme. Transportar até os estabelecimentos de ensino sob refrigeração ou em caixas térmicas devidamente higienizadas. Reposição do produto: se for entregue fora de refrigeração, com sinais de descongelamento. Com sabor o odor que não sejam característicos ou embalagens danificadas. Marcas pré-aprovadas: LAR, SADIA, DIPLOMATA, AURORA ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo. **[AMPLA CONCORRÊNCIA 75%]**	QUILO	3.587	DIPLOMATA	11,44	41.035,28
77	SOBRECOXA E COXA DE FRANGO DESOSSADA: corte CONGELADO de coxa e sobrecoxa de frango sem osso (filé), in natura, não temperado, com pele. Acondicionado em embalagem plástica atóxica própria do frigorifico. No rótulo deve conter dados do fabricante, prazo de validade, serviço de inspeção estadual (SIP) e/ou federal (SIF). Produto não deve apresentar sinais de recongelamento ou descongelamento, nem manchas esverdeadas ou escurecimentos, e ter aspecto firme. Transportar até os estabelecimentos de ensino sob refrigeração ou em caixas térmicas devidamente higienizadas. Reposição do produto: se for entregue fora de refrigeração, com sinais de descongelamento. Com sabor o odor que não sejam característicos ou embalagens danificadas. Marcas pré-aprovadas: LAR, SADIA, DIPLOMATA, AURORA ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo. **[ME/EPP/RGIONALIDADE - 25%]**	QUILO	1.195	DIPLOMATA	11,45	13.682,75
97	MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL: feito com farinha de trigo/ sêmola integral e/ou fibra de trigo, corantes naturais de urucum e cúrcuma. Zero gordura trans., e isento de qualquer substância estranha ou nociva. Para DIETAS DE DIABÉTICOS. Embalagem plástica transparente, atóxica, contendo 500 gramas. No rótulo apresentar informações nutricionais, ingredientes, lote e prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: embalagens danificadas ou fora do prazo de validade. Marcas pré-aprovadas: PARATI, VITAO ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	PACOTE	60	GALO	8,18	490,80
					TOTAL	337.116,43

LOTE 02: AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS ESPECIAIS PARA MERENDA ESCOLAR - PATOLOGIAS

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
116	IOGURTE NATURAL INTEGRAL, sem sabor, sem corante, contendo apenas leite pasteurizado integral e/ou leite em pó reconstituído, leite em pó desnatado, creme de leite e fermento lácteo. Zero de gordura trans. (PARA DIETA ESPECIAL- CETOGÊNICA). Embalagem de 160 a 170 gramas. Apresentação da embalagem com rótulo contendo as informações do produto (ingredientes e informação nutricional) e data de validade e registro. Marca pré-aprovada: FRIMESA ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	POTE/ COPO	96	UNIBABY	4,89	469,44
117	LEITE DE VACA DESNATADO FLUIDO, esterilizado UHT, embalagem longa vida tipo Tetrapak, tampa rosca, caixa com 1 litro. Ingredientes: leite desnatado e estabilizantes, fonte natural de proteínas e cálcio, teor de gordura 0%, e sem gordura trans. Deverá constar na embalagem do produto, tabela de informações nutricionais e ingredientes, data de fabricação e prazo de validade e registro no Ministério da Agricultura.	LITRO	48	FRIMESA	8,27	396,96

	Reposição do produto: embalagens danificadas (amassadas, estufadas), ou com prazo de validade de no mínimo 90 dias a contar da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: FRIMESA, AURORA, PIRACANJUBA ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda o descritivo.					
					TOTAL	866,40

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 337.982,83 (Trezentos e trinta e sete mil novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos).

E J R FRUTAS LTDA – CNPJ N° 40.809.136/0001-61

LOTE 01: AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	ABACAXI PÉROLA: do tipo/qualidade pérola (de baixa acidez) de primeira qualidade, frescos e sãos. No ponto de maturação adequado para o consumo (não verdes e nem muito maduros). Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos (adocicado). Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Entregar em caixas limpas próprias para alimentos. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	QUILO	1.200	CEASA CURITIBA	9,77	11.724,00
7	ALHO graúdo do tipo comum de primeira qualidade com bulbo (cabeça) inteira, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico em quantidade conforme solicitação, com etiqueta informando o peso. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	QUILO	216	CEASA CURITIBA	29,86	6.449,76
11	BANANA do tipo caturra de 1ª qualidade, frescas e sãs. No ponto maturação adequado para o consumo (nem verdes e nem muito maduras). Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento pontos pretos ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Entregar em caixas próprias para alimentos. Reposição do produto no caso de partes estragadas, produto fora do ponto de maturação adequado (“verde” ou " muito madura"), produto murcho ou danificado ou apodrecida.	QUILO	15.600	CEASA CURITIBA	2,97	46.332,00
13	BATATA INGLESA: lavada, lisa, de 1ª qualidade, bem desenvolvidas, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes apodrecidas. Com tamanho uniforme, devendo ser média a graúdas (em torno de 150 gramas). Embaladas em sacos plásticos próprios para alimentos, em caixas plásticas limpas ou sacos de batata. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado ou muito pequenas.	QUILO	3.048	CEASA CURITIBA	7,29	22.219,92
25	CEBOLA EM CABEÇA: in natura, tipo branca ou comum, tamanho médio, de 1ª qualidade, com casca, nova, compacta/ firme e sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes apodrecidas, livre de enfermidades. Embalagem de polietileno atóxico transparente ou caixas plásticas limpas próprias para alimentos, conforme quantidade solicitada. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	QUILO	1.560	CEASA CURITIBA	3,49	5.444,40
26	CENOURA de cor laranja, de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Embaladas em sacos plásticos atóxicos ou caixas plásticas próprias para alimentos. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, murcho e/ou danificado.	Quilo	1.500	CEASA CURITIBA	6,38	9.570,00
31	CHUCHU do tipo comum, de primeira qualidade, frescos e sãos. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalados em sacos plásticos próprios para alimentos ou caixas plásticas limpas próprias para alimentos. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	QUILO	384	CEASA CURITIBA	3,93	1.509,12
54	MAMÃO do tipo formosa comprido, de primeira qualidade, frescos e sãos. No ponto de maturação adequado para o consumo (não verdes e nem muito maduros). Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amolecidos e/ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Entregar em sacos plástico ou caixas plásticas próprias para alimentos. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto fora do ponto de maturação adequado (“verdes ou muito maduros/amolecidos”), murcho e/ou danificado.	QUILO	1.152	CEASA CURITIBA	6,39	7.361,28
55	MANGA TOMMY com característica casca amarela alaranjada /vermelha, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs, com polpa firme, suculenta e teor médio de fibras (sem fiapos). Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo (não estarem muito amolecidas, bem como não verdes). Casca integra, sem rupturas ou partes apodrecidas. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas próprias para alimentos e devidamente higienizadas. Reposição do produto: no caso de estarem impróprias para consumo (verdes ou amadurecidas demais) ou em qualidade diferente ao do descritivo.	QUILO	1.344	CEASA CURITIBA	6,49	8.722,56
57	MELANCIA, polpa vermelha, fresca, de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização ou murchas. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto fora do ponto de maturação adequado (“verde”), murcho ou apodrecida.	QUILO	4.920	CEASA CURITIBA	3,59	17.662,80
58	MELÃO AMARELO de primeira qualidade, frescos e sãos. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis e aproveitáveis, cor e sabor característicos. A casca deve ser firme, sem rachaduras e de cor brilhante. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isentos de pontos apodrecidos, livre de sujidades parasitas e larvas. Deverão ser transportados em caixas plásticas próprias para alimentos devidamente higienizadas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto fora do ponto de maturação (verde), murcho ou danificado.	QUILO	300	CEASA CURITIBA	8,18	2.454,00
61	MORANGA TIPO CABOTIÁ de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amolecidos ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em caixas plásticas próprias para alimentos devidamente higienizadas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	QUILO	144	CEASA CURITIBA	5,41	779,04
69	PIMENTÃO VERDE: Com característica íntegra e firme, com grau de maturação adequado, tamanho médio, isento de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade, livre de resíduos de fertilizantes, livre de partes amolecidas e apodrecidas. Embalagem/ rotulagem: sacos plásticos transparentes atóxicos próprios para alimentos. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, murcho e/ou danificado.	QUILO	204	CEASA CURITIBA	13,38	2.729,52
72	REPOLHO ROXO, de primeira qualidade, frescos (novo) e sãos. No ponto de maturação adequado para o consumo, cabeça bem fechada/firme. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas, e sem folhas soltas. Embalagem/rotulagem: sacos plásticos transparentes atóxicos ou caixas plásticas próprias para alimentos. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto fora do ponto de maturação adequado, murcho e/ou danificado.	QUILO	300	CEASA CURITIBA	6,97	2.091,00
73	REPOLHO VERDE. De primeira qualidade, frescos (novo) e sãos. No ponto de maturação adequado para o consumo, cabeça bem fechada/firme. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas, e sem folhas soltas. Embalagem/rotulagem: sacos plásticos transparentes atóxicos ou caixas plásticas próprias para alimentos. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto fora do ponto de maturação adequado, murcho e/ou danificado.	QUILO	3.024	CEASA CURITIBA	6,08	18.385,92
79	TOMATE: tamanho médio, de primeira qualidade, frescos e sãs, devem estar firmes e compactos, sem lesões de origem física ou mecânica, livre de rachaduras e cortes, não devem estar murchos. Devem estar íntegros, com todas as partes aproveitáveis e comestíveis, com cor e sabor característicos, isento de pontos amolecidos ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas ou larvas. No ponto de maturação adequado para o consumo (não muito verdes nem muito maduros). Embalados adequadamente em sacos plásticos atóxicos ou em caixas plásticas próprias para alimentos. Reposição do produto: no caso de estarem murchos, com partes estragadas e que não atendam ao descritivo.	QUILO	3.960	CEASA CURITIBA	7,62	30.175,20

103	PEPINO JAPONÊS, 1ª qualidade, firme, casca de coloração verde-escura sem manchas ou perfurações, firmes, sem partes amolecidas, murchas ou estragadas/apodrecidas, tamanho médio a grande. Embalada em saquinhos plásticos ou em caixas plásticas próprias para alimentos, devidamente higienizadas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	QUILO	672	CEASA CURITIBA	6,75	4.536,00
					TOTAL	198.146,52

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 198.146,52 (Cento e noventa e oito mil cento e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

RHEINHEIMER & RHEINHEIMER LTDA – CNPJ N° 03.657.902/0001-93

LOTE 01: AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	AÇAFRÃO (ACAFRÃO-DA-TERRA): em pó, íntegro sem irregularidades no produto, cheiro e aroma característico. Acondicionados em pacote de 30 gramas, em embalagem atóxica termosssoldada original da indústria, contendo nome do produto, nome do fabricante, data de validade e ingredientes, com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: embalagens danificadas ou fora do prazo de validade. Marcas pré-aprovadas: BEIJA FLOR, GERIBA ou equivalente, ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	PACOTE	360	GERIBA	2,80	1.008,00
9	ARROZ PARBOILIZADO: grupo beneficiado, subgrupo parabolizado polido, classe longo fino, tipo 1. Embalagem de plástico transparente e intacta, com rótulo contendo as informações nutricionais, ingredientes, prazo de validade e lote. Data de fabricação recente, com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Peso líquido de **5 kg por pacote**. Reposição do produto: embalagens danificadas, fora do prazo de validade ou com presença de carunchos. Marcas pré-aprovadas: TIO JOÃO, CHINÊS, URBANO, SABOR SUL E ZAELI, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atendam ao descritivo.	PACOTE	1.140	ZAELI	27,74	31.623,60
10	AVEIA EM FLOCOS FINOS: aveia 100% natural. Embalagem: caixa de papelão ou plástico transparente atóxico, com rótulo identificando o produto, ingrediente, informação nutricional, marca/fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Embalagem com 500 gramas de produto. Reposição do produto: embalagens danificadas ou fora de prazo de validade. Marcas pré-aprovadas: YOKI, NATURAL LIFE (KODILAR) ou ZAELI ou equivalente ou de melhor qualidade e que atendam ao descritivo.	PACOTE	72	ZAELI	4,94	355,68
12	BATATA DOCE: de primeira qualidade, frescas e sãs. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos pretos ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalar em sacos plásticos atóxicos ou caixas limpas próprias para alimentos. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, fora de maturação adequado, murcho e/ou danificado.	QUILO	480	CANTU	4,20	2.016,00
20	CARNE BOVINA EM CUBOS OU ÍSCAS SEM OSSO: carne bovina TIPO PATINHO ou COXÃO MOLE cortada em CUBOS pequenos de aproximadamente 2 cm ou em ÍSCAS (conforme solicitado no pedido), livre de gordura aparente, cartilagens e substâncias estranhas que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas, organolépticas- cor, cheiro, sabor). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal. A carne a ser cortada deve estar fresca (nova) e resfriada para processar/cortar. Congelar adequadamente após o corte, e entregar em embalagens de polietileno atóxico com 1 kg do produto por pacote. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras, furos e sem acúmulo de sangue. Rótulo/etiqueta especificando: Nome do fornecedor (mercado), nome do produto, peso, procedência (nome do Frigorífico com SIM, SIP ou SIF) e data que foi processado/cortada. Obrigatório ser produto com registro de inspeção sanitária. O transporte é necessário ser em local refrigerado ou caixas térmicas devidamente higienizadas. No ato da entrega o produto precisa estar totalmente congelado. Fornecedor precisa ter licença Sanitária. Reposição do produto: produto descongelado, com características organolépticas alteradas ou embalagens danificadas (abertas, furadas, rasgadas) ou sem rotulagem **[AMPLA CONCORRÊNCIA - 75%]**	QUILO	2.862	MIOLAR	28,90	82.711,80
35	ERVILHA congelada, sem conservantes, 100% natural. Embalagem plástica com rótulo contendo informações nutricionais, informações sobre conservação e ter registro de inspeção. Transportar até a escola/Cmei em local refrigerado ou em caixas térmicas. Pacote 300 gramas. Reposição do produto: em caso de alterações do mesmo, prazo de validade vencido ou embalagem danificada. Marcas pré-aprovadas: COPACOL, LAR, SEARA NATURE ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	PACOTE	1.128	LAR	8,83	9.960,24
38	FEIJÃO CARIOCA, safra nova, tipo 1, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, constituído de no mínimo de 90% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. Isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas, mofo, carunchos, insetos mortos ou vivos ou qualquer outro tipo de praga, e não deverá conter mistura de outras variedades e espécies. Apresentação em embalagem de polietileno atóxico, contendo 1 kg. Rotulagem contendo nome do produto, peso, lote e data de validade. Reposição do produto: embalagem danificados, com carunchos ou prazo de validade vencido. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: ITASA, SABOR SUL, CALDO BOM, OU equivalente, ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	QUILO	468	ITASA	5,12	2.396,16
39	FEIJÃO PRETO, safra nova, classe preto, tipo 1, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, constituído de no mínimo de 90% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. Isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas, mofo, carunchos, insetos mortos ou vivos ou qualquer outro tipo de praga, e não deverá conter mistura de outras variedades e espécies. Apresentação em embalagem de polietileno atóxico, contendo 1 kg. Rotulagem contendo nome do produto, peso, lote e data de validade. Reposição do produto: embalagem danificadas, carunchos ou fora do prazo de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: ITASA, SABOR SUL, CALDO BOM, OU equivalente, ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	QUILO	1.536	ITASA	6,48	9.953,28
46	LOURO desidratado em folhas, sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares. Pacote contendo 5 g, rotulo com nome do produto e data de validade. Reposição do produto: em caso de embalagens danificadas e fora do prazo de validade. Marcas pré-aprovadas: INCAS, APTI, BEIJA FLOR, GERIBA ou equivalente, ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	PACOTE	132	GERIBA	4,10	541,20
56	MANTEIGA COM SAL: creme de leite pasteurizado e cloreto de sódio, podendo conter corante natural de urucum. Deve ser de primeira qualidade, e não conter gordura trans. Embalagem: pote de 500 gramas, contendo no rótulo, nome do produto, ingredientes, informações nutricionais, data de validade e lote, e registro de inspeção. Reposição do produto: embalagens danificadas, ou fora do prazo de validade ou características organolepticas alteradas (rancificada). Marcas pré-aprovadas: PIRACANJUBA ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	POTE	192	TIROL	21,45	4.118,40
60	SELETA DE LEGUMES: congelado, sem conservantes, 100% natural. Embalagem plástica com rótulo contendo informações nutricionais, data de validade, ingredientes, informações sobre conservação e ter registro de inspeção. Transportar até a escola/Cmei em local refrigerado ou em caixas térmicas. Pacote 300 gramas. Reposição do produto: em caso de alterações do mesmo, fora do prazo de validade ou embalagem danificada. Marcas pré-aprovadas: LAR, SADIA ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	PACOTE	744	LAR	7,25	5.394,00
63	NATA pasteurizada. Ingredientes: creme de leite, espessante carragena ou gelatina e com ou sem leite em pó desnatado. Zero Gordura trans. Produto homogêneo, sem separação do produto. Embalagem: pote contendo 300g, com registro no ministério da agricultura e serviço de inspeção federal - SIF. Reposição do produto: no caso de cheiro forte ou azedo, alteração do produto antes do prazo de validade, prazo de validade menor que 30 dias a contar da data de entrega ou embalagens danificadas. Marcas pré-aprovadas: FRIMESA, ou equivalente, ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	POTE	384	FRIMESA	13,90	5.337,60
64	ÓLEO DE SOJA: comestível, contendo óleo de soja refinado, antioxidantes e vit. E. livre de gorduras trans. Isento de ranço e outras características indesejáveis. Apresentação em embalagem plástica do tipo pet transparente, contendo 900 ml. Rótulo deve apresentar identificação do produto, dados do fabricante, prazo de validade e peso líquido e estar de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/MS ou Registro no Ministério da Agricultura. Reposição do produto: embalagens danificadas ou validade menor que 6 meses a contar da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: LISA, LEVE, CONCÓRDIA COAMO, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	FRASCO	1.272	COAMO	6,12	7.784,64
71	QUEIJO MUSSARELA, resfriado e fatiado. Ingredientes: leite pasteurizado, cloreto de sódio (sal), estabilizante: cloreto de cálcio, coagulante e/ou coalho, fermento lácteo e podendo ter conservador natamicina. Zero gordura trans. Apresentação em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo dados de identificação e procedência, informação nutricional e ingredientes, local de origem do produto, peso de 500	QUILO	312	FRIOPAC	20,42	6.371,04

	gramas, e data de validade. Hermeticamente vedado e intacto e prazo de validade de no mínimo 30 dias a contar da data de entrega. Com registro no ministério da agricultura e serviço de inspeção federal - SIF.Transportar até a unidade de ensino em local refrigerado ou em caixas térmicas devidamente higienizadas. Marcas pré-aprovadas: FRIMESA, PIRACANJUBA ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.					
85	BISCOITO SALGADO CRACKER COM GERGELIM, 0% gordura trans. Ter textura crocante. Pacote contendo 400g, e dupla embalagem para preservação do formato do produto. Conter no rótulo lista de ingredientes, informações nutricionais e data de validade. Reposição do produto: embalagens danificadas ou prazo de validade vencido, ou com características organolépticas alteradas (odor, sabor, textura). O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: PARATI ou equivalente ou de melhor qualidade e que atendam ao descritivo.	PACOTE	852	PARATI	7,34	6.253,68
87	CACAU EM PÓ - ingredientes: 100% cacau, sem adição de açúcar, sem glúten, sem lactose e sem aromatizantes em sua composição. Embalagens primárias: plástico transparente com soldas resistentes, embalagens secundárias: caixas de papelão resistentes que contenham a origem e denominação do produto, informações nutricionais, peso, data de fabricação e data de validade do produto. Embalagens de 200 g. Produto com no mínimo 6 meses de validade a contar da entrega. Marcas pré-aprovadas: GAROTO, NESTLÉ, GUIMARÃES ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	CAIXA	48	GAROTO	16,98	815,04
91	LEITE DE VACA INTEGRAL EM PÓ: instantâneo, contendo leite fluido integral, lecitina de soja ou de girassol e vitaminas A e D. Isento de gorduras trans. Embalagem aluminizada com 400 gramas. No seu rótulo deverá conter lista de ingredientes e informação nutricional com identificação da porção, modo de preparo, prazo de validade, lote e ter registro no ministério da agricultura. Cada pacote de leite em pó deverá render no mínimo 3 litros de leite reconstituído. Reposição do produto: embalagens danificadas ou fora do prazo de validade menor que 10 meses a contar da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: AURORA, FRIMESA ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda o descritivo.	PACOTE	740	AURORA	10,56	7.814,40
92	MARGARINA cremosa com sal sabor manteiga, em 10g do produto deverá conter no mínimo 70 kcal, 8 g gorduras totais, 80 % de lipídeos, 0% de gordura trans. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. No rótulo deve conter o nome do produto, lista de ingredientes, tabela nutricional e data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em potes de polipropileno atóxico resistente com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, contendo 500 gramas. Reposição do produto: fora do prazo de validade ou embalagens danificadas. Marcas pré-aprovadas: VIGOR , ou equivalente, ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	POTE	449	QUALY	8,88	3.987,12
98	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, em pó para lactentes de 0 à 6 meses, enriquecida com ferro e vitaminas. Com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteínas do soro do leite, sem sacarose. Densidade calórica: mínimo de 67 kcal/100ml. Distribuição calórica mínimo 7% proteína, 45 % carboidratos e 45 lipídios: osmolalidade de 250 mosm kg, com adição de ARA e DHA, lata de 800 gr. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: NESTLÉ- NAN 1, DANONE- APTAMIL 1 ou equivalente, ou de melhor qualidade.	LATA	48	NESTLE NAN 1	69,89	3.354,72
99	BISCOITO DE POLVILHO, salgado, formato de bastão ou argola. Feito a partir de polvilho, óleo, ovos e sal, podendo ou não conter leite. Não conter glúten. Destinado a dieta de Alérgicos/intolerantes a glúten. Pacote de 80 a 100gramas. Marcas pré-aprovadas: DA COLONIA, CASSINI, NAZINHA ou equivalente ou de melhor qualidade.	PACOTE	36	NOZINHO	5,84	210,24
					TOTAL	192.006,84

LOTE 02: AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS ESPECIAIS PARA MERENDA ESCOLAR - PATOLOGIAS

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
107	BEBIDA DE ARROZ: pó para preparo de alimentos à base de arroz, sabor original, sem lactose, sem glúten e sem adição de açúcares, e adicionado de cálcio. (Para int. a glúten e lactose e APLV). Embalagem contendo 300 gramas. No seu rótulo deve conter informação nutricional, prazo de validade e lote. Reposição do produto: latas amassadas ou fora do prazo de validade. Marca pré-aprovada: JASMINE, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	LATA	12	JASMINE	32,25	387,00
109	BISCOITO DE ARROZ ORIGINAL OU MULTIGRÃOS: feito com arroz expandido podendo ter um toque de sal, leve e crocante, sem glúten, sem ovo, sem leite e sem gordura trans. (Para intolerantes a glúten, APLV e alergia a ovos). Embalagem/ rotulagem: pacote de 90 gramas, contendo ingredientes e data de validade. PARA DIETA DE ISENTA DE GLÚTEN, DE OVO. Marcas pré-aprovadas: JASMINE, NATURATTA ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	PACOTE	24	JASMINE	18,04	432,96
111	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, em pó, enriquecida com vitaminas, ferro e outros minerais, isenta de lactose e proteínas lácteas. Indicada para lactentes com intolerância a lactose ou alergia ao leite de vaca com indicação entre 0 a 12 meses. Na embalagem deverão constar externamente os dados de identificação procedência, informações nutricionais, orientação para o preparo e diluição, número de lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. O produto deve possuir número de registro no ministério da saúde. Lata de 800 gramas. Reposição do produto: latas danificadas/amassadas ou validade inferior a 10 meses a contar da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: NESTLÉ (NAN SOY 2), DANONE (APTAMIL SOJA), ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	LATA	24	DANONE (APTAMIL SOJA)	92,50	2.220,00
113	FÓRMULA INFANTIL COM FERRO, para lactentes, modificada em pó a base de leite de vaca COM AGENTE ESPESSANTE GOMA JATAÍ, OU AMIDO PRE GELATINIZADO, adicionado de vitaminas, minerais e outros oligoelementos. Indicada para alimentação de crianças que apresentam REGURGITAÇÃO/ REFLUXO GASTROESOFÁGICO. Para bebês até 12 meses. Na embalagem deverá constar externamente dados de identificação e procedência, informações nutricionais, orientação para o preparo e diluição, lote, data de validade e quantidade do produto. Lata de 800g. Reposição do produto: latas danificadas e/ou amassadas ou validade inferior a 10 meses a contar da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: APTAMIL AR, NAN espesAR, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	LATA	24	APTAMIL AR	83,09	1.994,16
114	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE para bebês de 0 a 12 meses de vida, indicada para lactentes e de seguimento para lactentes com necessidade de dieta específica, como INTOLERÂNCIA A LACTOSE. Sua fórmula é fonte de nucleotídeos e ácidos graxos, como DHA e ARA. Na embalagem deverá constar externamente dados de identificação e procedência, informações nutricionais, orientação para o preparo e diluição, lote, data de validade e quantidade do produto. Lata de 800g. Reposição do produto: latas danificadas e/ou amassadas ou validade inferior a 10 meses a contar da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: NESLÉ - NAN S.L (SEM LACTOSE), DANONE -APTAMIL S.L., ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	LATA	24	APTAMIL S.L	92,85	2.228,40
115	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, modificada em pó, indicada para a alimentação de crianças a partir dos 6 meses até 12 meses de idade, com proteínas /caseína, enriquecida com DHAe ARA, nucleotídeos e parabióticos, 100% lactose. Latas pesando 800 gramas. Na embalagem deverão constar os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, orientação para o preparo e diluição, número de lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Possuir número de registro no ministério da saúde. Reposição do produto: latas danificadas/ amassadas ou validade inferior a 10 meses a contar da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: APTAMIL PREMIUM 2, NAN 2, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	LATA	480	APTAMIL PREMIUM 2	66,67	32.001,60
119	MACARRÃO SEM GLÚTEN: farinha de arroz ou farinha de arroz com farinha de milho, corante natural de urucum e cúrcuma, podendo ter emulsificante. Sem ovos e sem glúten e sem leite, formato tipo pene, parafuso ou espaguete. Embalagem: Pacote atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente, com 500g. Contendo todas as informações segundo a legislação vigente. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses. PARA DIETA DE INTOLERÂNTES A GLÚTEN E ALÉRGICOS À OVOS, E PROTEÍNA DO LEITE DE VACA OU A LACTOSE. Reposição do produto: embalagens danificadas ou fora do prazo de validade. Marcas pré-aprovadas: URBANO, RENATA ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	PACOTE	36	RENATA	7,78	280,08
120	MACARRÃO DE SEMOLA SEM OVOS, TIPO ESPAGUETE: semolina de trigo ou farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais (urucum e cúrcuma), zero gordura trans., isento de qualquer substância estranha ou nociva. Não conter ovos, pois atenderá	PACOTE	36	PARATI	7,74	278,64

	alérgicos à proteína de ovos. Embalagem plástica transparente, atóxica, contendo 500 gramas. No rótulo apresentar informações nutricionais, ingredientes, lote e prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: embalagens danificadas ou fora do prazo de validade. Marcas pré-aprovadas: GALO, PARATI ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.					
121	MACARRÃO DE SEMOLA SEM OVOS, TIPO GRAVATA: semolina de trigo ou farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais (urucum e cúrcuma), zero gordura trans., isento de qualquer substância estranha ou nociva. Não conter ovos, pois atenderá alérgicos à proteína de ovos. Embalagem plástica transparente, atóxica, contendo 500 gramas. No rótulo apresentar informações nutricionais, ingredientes, lote e prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: embalagens danificadas ou fora do prazo de validade. Marcas pré-aprovadas: GALO ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	PACOTE	24	GALO	7,69	184,56
122	MACARRÃO DE SEMOLA SEM OVOS, TIPO PARAFUSO: semolina de trigo ou farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais (urucum e curcuma), zero gordura trans, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Não conter ovos, pois atenderá alergicos à proteína de ovos. Embalagem plástica transparente, atóxica, contendo 500 gramas. No rótulo apresentar informações nutricionais, ingredientes, lote e prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: embalagens danificadas ou fora do prazo de validade. Marcas pré aprovadas: GALO E PARATI ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	PACOTE	12	PARATI	7,92	95,04
123	BISCOITO DOCE, INTEGRAL, TIPO COOKIE, com ingredientes naturais e integrais, produto vegano, isento de produtos lácteos (sem lactose e sem proteínas do leite, inclusive sem traços de leite) e sem ovos, e zero gordura trans. (Para APLV, intolerancia a lactose, e alérgico a ovos). Embalagem/rotulagem com informações nutricionais, lista de ingredientes, validade, lote. Data de fabricação recente e com no mínimo 6 meses de validade a partir da entrega. Pacote de 120 gramas. Marcas pré aprovadas: JASMINE, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	PACOTE	180	JASMINE	18,45	3.321,00
124	IOGURTE ZERO LACTOSE (SEM LACTOSE) - para dietas com restrição de lactose. Produzido com leite pasteurizado semidesnatado (ou em pó reconstituido), açúcar, preparado de frutas, amido, ENZIMA LACTASE , fermento lacteo, espessante/ estabilizante gelatina e/ou goma guar. Registro no ministério da agricultura e serviço de inspeção federal - SIF. Embalagem plástica em polietileno leitoso, contendo no mínimo 160 g. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega. Embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro no Serviço de Inspeção. Marca: FRIMESA, VERDE CAMPO, , ou equivalente, ou de melhor qualidade.	POTE/ COPO	667	FRIMESA	6,77	4.515,59
125	MISTURA PARA BOLO SEM GLUTEN: mix para bolo/ mistura pronta, sem glúten, sem lactose e sem proteínas do leite de vaca, zero gordura trans. Para intolerantes a lactose, alérgicos a proteína do leite de vaca e intolerantes a glúten. Pode ser nos sabores laranja ou fubá. Embalagem com 300 gramas. Marcas pré-aprovadas: VITAO ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	PACOTE	68	VITÃO	15,70	1.067,60
127	ARROZ INTEGRAL: tipo 1, classe longo fino, subgrupo parabolizado integral, 100% natural. (Para diabéticos, hipercolesterolemia, constipação) Produto isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas à saúde. Embalagem plástica transparente com rótulo contendo informações nutricionais, data de validade/ lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. Peso líquido de 1 kg por pacote. Reposição do produto: em caso de embalagem danificadas, produto com caruncho ou fora da validade. Marcas pré-aprovadas: TIO JOÃO, URBANO ou SABOR SUL, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	QUILO	72	SABOR SUL	8,09	582,48
128	FÓRMULA EM PÓ PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE FENILALANINA: Alimento em pó para dietas com restrição de fenilalanina, para pacientes de 1 a 8 anos de idade, adicionado de vitaminas e minerais, não conter glúten e ter zero (0) mg de fenilalanina em 100 gramas de produto. Sem Sabor. Lata de 500g. Marca pré-aprovada: PKU NUTRI CONCENTRATED 2-DANONE. (produto específico para uma criança com FENILCETONÚRIA)	LATA	12	PKU NUTRI CONCENTRATED	501,00	6.012,00
129	QUEIJO MUSSARELA ZERO LACTOSE, FATIADO: Contendo os seguintes ingredientes: leite pasteurizado, cloreto de sódio, enzima lactase, cloreto de cálcio, coalho e fermento lácteo. Ser isento de lactose e de gorduras trans. Embalagem de 150 gramas. Conter no rótulo informações nutricionais e ingredientes e data de validade. Ter registro de inspeção no ministério da agricultura/SIF. Marcas pré-aprovadas: SANTA CLARA, ITALAC, TIROL ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	QUILO	48	SANTA CLARA	9,64	462,72
131	IOGURTE ZERO: Leite desnatado (pasteurizado em pó ou reconstituído), preparado de fruta (morango, frutas vermelhas), amido, fermento lácteo, estabilizante/ espessante (gelatina, goma guar) e, aromatizante edulcorantes (sucralose, sacarina, ciclamato). SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ZERO GORDURA e sem gordura trans. Indicado para Diabéticos e para hipercolesterolemia. Pote ou copo de 160 a 170 gramas. Marca pré-aprovada: FRIMESA ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	POTE/ COPO	120	FRIMESA	5,94	712,80
					TOTAL	56.776,63

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 248.783,47 (Duzentos e quarenta e oito mil setecentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos).

JTK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS – CNPJ N° 33.263.949/0001-33

LOTE 01: AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	ALECRIM (Rosmarinus officinalis L.): desidratado sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares. Cheiro e aroma característico. Acondicionados em pacote de 10 gramas, em embalagem atóxica termosssoldada original da indústria, contendo nome do produto, nome do fabricante, contendo nome do produto, data de validade e ingredientes. Reposição do produto: embalagens danificadas ou fora do prazo de validade. Marca pré-aprovadas: BEIJA FLOR,INCAS, ZAELI ou equivalente, ou de melhor qualidade, e que atenda ao descritivo.	PACOTE	120	LEON	2,08	249,60
18	CANELA EM PÓ: pura (condimento), não deverá conter umidade, odor desagradável, bolor e sujidades. Embalagem transparente atóxica com peso de 20 a 30 g, com rotulagem contendo nome do produto, peso e data de validade. Marcas pré aprovadas: INCAS, BEIJA FLOR E APTI ou equivalente, ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	PACOTE	24	LEON	1,91	45,84
19	CANJIQUINHA/QUIRERINHA: produto derivado do milho amarelo de qualidade, com moagem característica do produto. Embalagem/rotulagem: embalagem plástica atóxica de 500 gramas, com rótulo contendo no mínimo o nome do produtor, nome do produto, lista de ingredientes e informações nutricionais, data de fabricação e validade, e peso. Marcas pré aprovadas: CALDO BOM, YOKI, SINHÁ ou ZAELI ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	PACOTE	144	LEON	1,59	228,96
32	COLORAU (colorífico): condimento em pó, contendo tais ingredientes: fubá, extrato de urucum e óleo vegetal. Não conter gordura trans. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem em polietileno atóxico resistente, selado, contendo rótulo com o nome do produto, peso líquido, informações nutricionais, lista de ingredientes e data de validade. Apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pacote de 500 gramas. Marcas pré-aprovadas: ZAELI ou equivalente, ou de melhor qualidade.	PACOTE	360	LEON	3,29	1.184,40
41	FUBÁ/FARINHA DE MILHO, do tipo amarelo, não pré-cozido, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderão estar úmidos ou rançosos. Ser enriquecida com Ácido fólico e/ou ferro. Apresentação em embalagens plástica de 1kg de polietileno atóxico, contendo nome do produto e data de validade. Reposição do produto: embalagens danificadas ou prazo de validade menor de 90 dias a partir da data de entrega. Marca pré-aprovada: KOENE, ZAELI ou equivalente, ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo .	QUILO	1.116	SILOT	2,59	2.890,44

44	LENTILHA: ingredientes; lentilha, tipo 1, nova, de primeira qualidade, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchos. Embalagem de 500 Gr, de material plástico resistente e transparente com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data de entrega. Ter informações nutricionais e registro no Ministério da Agricultura. Reposição do produto: embalagens danificadas. Marcas pré-aprovadas: ZAELI, YOKI , GERIBA ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	PACOTE	144	LEON	8,01	1.153,44
53	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS: Massa com Ovos e farinha de trigo (sêmola de trigo) enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais (urucum e cúrcuma), zero gordura trans., isento de qualquer substância estranha ou nociva. Embalagem plástica transparente, atóxica, contendo 500 gramas. No rótulo apresentar informações nutricionais, ingredientes, lote e prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: embalagens danificadas ou fora do prazo de validade. Marcas pré-aprovadas: ISABELA, RENATA ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	PACOTE	1.068	ROBERTA	4,75	5.073,00
65	ORÉGANO (Origanum vulgare) desidratado, sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, contendo 15 a 20 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Marca pré-aprovadas: INCAS, ZAELI ou equivalente, ou de melhor qualidade.	PACOTE	264	LEON	1,65	435,60
81	UVA PASSAS BRANCAS sem sementes, desidratadas. Embalagem /rotulagem: embalagem plástica atóxica, contendo 200 gramas de produto, apresentando no rótulo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e data de validade (mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto), e número do registro no ministério da agricultura. Reposição do produto: embalagens danificadas ou fora do prazo de validade. Marcas pré-aprovadas: ZAELI, LA VIOLETERA, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	PACOTE	200	LEON	12,33	2.466,00
84	AÇÚCAR: cristal branco especial de origem vegetal, contendo sacarose (açúcar) de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitos, detritos de qualquer origem. Aparência, coloração uniforme e cheiros próprios de açúcar, não deverá empedrar. Pacote com 5kg. Embalagem polietileno, atóxico, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: embalagens danificadas ou fora do prazo de validade. Marcas pré-aprovadas: ALTO ALEGRE, ESTRELA ou equivalente, ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	PACOTE	156	COLOMBO	19,99	3.118,44
90	FARINHA DE MANDIOCA torrada de primeira qualidade, tipo 1, classe fina, baixa acidez, grupo seca. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico ou papel, contendo 1kg, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Reposição do produto: prazo de validade menor que 6 meses a contar da data de entrega ou embalagens danificadas, ou com caruncho ou característica organoléptica alterada. Marcas pré-aprovadas: PINDUCA, AMAFIL ou equivalente, ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	QUILO	108	MONSIL	8,41	908,28
94	VINAGRE DE MAÇÃ: Produzido a partir da fermentação da maçã. Ingredientes: Fermentado acético de maçã hidratado, podendo ter no máximo um conservante, sem nenhum outro aditivo ou produto adicionado. Acidez de 4 a 4,2%. Apresentar sabor suave. Embalado em frasco plástico resistente de 750 ml, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade (mínima de 6 meses a contar da data de entrega), registrado no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde. Marcas pré-aprovadas: KOLLER, ROSANI ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	FRASCO	48	KOLLER	5,39	258,72
96	COCO SECO RALADO: Ingredientes: Polpa de coco desidratada (seco). Coco puro, produto 100% natural, sem acréscimo de açúcar, sem colesterol, sem lactose, sem glúten, zero gordura trans. Pacote de 100 gramas. Embalagem contendo nome do produto, procedência, ingredientes, tabela nutricional, validade. Marcas pré-aprovadas: ZAELI, SOCOCO, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	PACOTE	48	LEON	4,60	220,80
102	SÁLVIA DESIDRATADA: sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares. Cheiro e aroma característico. Acondicionados em pacote de no mínimo 10 gramas, em embalagem atóxica termosssoldada original da indústria, contendo nome do produto, nome do fabricante, contendo nome do produto, data de validade e ingredientes. Reposição do produto: embalagens danificadas ou fora do prazo de validade. Marca pré-aprovadas: ZAELI ou equivalente, ou de melhor qualidade, e que atenda ao descritivo.	PACOTE	96	LEON	5,95	571,20
104	MILHO PARA PIPOCA PREMIUM tipo 1. Apresentação em embalagem de polietileno atóxico, contendo 500 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas Marcas pré-aprovadas: YOKI PREMIUM, ZAELI PREMIUM ou equivalente, ou de melhor qualidade.	PACOTE	50	LEON	5,25	262,50
105	SAGU: feito de fécula de mandioca. Apresentação em embalagem de polietileno atóxico, contendo 500 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Marcas pré-aprovadas: GERIBA , ZAELI ou equivalente, ou de melhor qualidade.	PACOTE	50	LEON	4,60	230,00
					TOTAL	19.297,22

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 19.297,22(Dezenove mil duzentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos).

GB SUPERMERCADOS EIRELI – CNPJ N° 32.841.360/0001-02

LOTE 01: AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	ALFACE: Tipo crespa ou lisa, de primeira qualidade, limpa, frescas e sãs, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, intactas, com todas as partes comestíveis e aproveitáveis, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, pontos amarelados e apodrecidos, sem danos físicos e mecânicos (amassadas) oriundos do manuseio e transporte. Embalagem: sacos plásticos transparentes ou em caixas vazadas limpas próprias para alimentos. Pé com peso mínimo de 300 gramas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	PÉ	6.024	CANTU	2,94	17.710,56
14	BATATA SALSA: lavada, de 1ª qualidade, estarem suficientemente desenvolvidas, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, parasitas e larvas, isenta de partes apodrecidas. Com tamanho uniforme, devendo ser de tamanho médio. Embalada em sacos plásticos próprios para alimentos. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e /ou danificado.	QUILO	96	CANTU	9,20	883,20
15	BETERRABA: Tamanho médio e de primeira qualidade, compacta, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e cortes, não podem estar murchas, coloração e tamanhos uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, com todas as partes comestíveis e aproveitáveis. Embalar em sacos plásticos atóxico ou em caixas plásticas próprias para alimentos. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho ou danificado.	QUILO	1.524	CANTU	4,89	7.452,36
21	CARNE BOVINA EM CUBOS OU ÍSCAS SEM OSSO: carne bovina TIPO PATINHO ou COXÃO MOLE cortada em CUBOS pequenos de aproximadamente 2 cm ou em ÍSCAS (conforme solicitado no pedido), livre de gordura aparente, cartilagens e substâncias estranhas que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas, organolépticas- cor, cheiro, sabor). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal. A carne a ser cortada deve estar fresca (nova) e resfriada para processar/cortar. Congelar adequadamente após o corte, e entregar em embalagens de polietileno atóxico com 1 kg do produto por pacote. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras, furos e sem acúmulo de sangue. Rótulo/etiqueta especificando: Nome do fornecedor (mercado), nome do produto, peso, procedência (nome do Frigorífico com SIM, SIP ou SIF) e data que foi processado/cortada. Obrigatório ser produto com registro de inspeção sanitária. O transporte é necessário ser em local refrigerado ou caixas térmicas devidamente higienizadas. No ato da entrega o produto precisa estar totalmente congelado. Fornecedor precisa ter licença Sanitária. Reposição do produto: produto descongelado, com características organolépticas alteradas ou embalagens danificadas (abertas, furadas, rasgadas) ou sem rotulagem **[ME/EPP/REGIONALIDADE - 25%]**	QUILO	954	FRIGOSOL	28,90	27.570,60
24	CARNE SUÍNA CUBOS: carne suína tipo lombo, sem pele, sem gordura e sem ossos carne resfriada nova/fresca, sem escurecimentos ou manchas esverdeadas, cortar em cubos pequenos de 2cm aproximadamente e congelar. Ser livres de substâncias estranhas que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas, organolépticas). Apresentação em embalagem de polietileno atóxico transparente própria para alimentos, íntegras, sem sinais de rasgos ou furos, e sem acumulo de sangue, contendo 1 kg de produto congelado. Etiqueta especificando: nome do fornecedor (mercado), nome do produto, peso e procedência (nome do frigorifico com SIM, SIP OU SIF) e data que foi	QUILO	1.428	SIGMA	18,96	27.074,88

	processado (cortado em cubos). Obrigatório ser produto com registro de inspeção sanitária. O transporte é necessário ser em local refrigerado ou em caixas térmicas devidamente higienizadas. No ato da entrega o produto precisa estar totalmente congelado. Fornecedor precisa ter licença sanitária. Reposição do produto: produto descongelado, com características organolépticas alteradas ou embalagens danificadas (abertas, furadas, rasgadas) ou sem rotulagem.					
30	CHEIRO VERDE (TEMPERO VERDE- SALSA E CEBOLINHA) in natura, maço contendo salsinha e cebolinha em partes iguais ou aproximadas (metade salsinha e metade cebolinha). Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Apresentação em maços com no mínimo 300 gramas de produto, em embalagens de polietileno atóxico (saquinho próprio para alimentos). Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	MAÇO	1.032	COLONIAL	3,03	3.126,96
34	COUVE-FOLHA, do tipo manteiga, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas, larvas e pulgões. Embaladas em sacos plásticos atóxico de aproximadamente 300 gramas cada maço. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho, amarelado e/ou danificado.	MAÇO	720	CANTU	6,33	4.557,60
49	MACARRÃO LETRINHAS (alfabeto): Massa com Ovos e farinha de trigo (sêmola de trigo) enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais (urucum e cúrcuma), zero gordura trans., isento de qualquer substância estranha ou nociva. Embalagem plástica transparente, atóxica, contendo 500 gramas. No rótulo apresentar informações nutricionais, ingredientes, lote e prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: embalagens danificadas ou fora do prazo de validade. Marcas pré-aprovadas: ISABELA, RENATA (SELMI) ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	PACOTE	96	ISABELA	6,04	579,84
67	PEITO DE FRANGO (FILÉ) SEM OSSO E SEM PELE: congelado e não temperado, de 1º qualidade, com aspecto firme, cor característica, sem escurecimentos ou manchas esverdeadas, e sem sinais de recongelamento. Embalagem /rotulagem: embalagem plástica ou bandeja contendo identificação do produto e dados do fabricante (nome do produto, marca, informações nutricionais, temperatura de armazenamento, data de validade). Ter registro de inspeção (SIP ou SIF). Transportar até a escola/cmei sob refrigeração ou em caixas térmicas higienizadas. Marcas pré-aprovadas: C. VALE, COPACOL, SADIA, LAR ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	QUILO	480	GUI BON	15,21	7.300,80
75	SASSAMI (FILEZINHO DE FRANGO): congelado e soltinhos, e não temperado, com aspecto firme, cor característica (amarelo rosado), sem escurecimentos ou manchas esverdeadas, nem sinais de recongelamento ou descongelamento. Embalagem/rotulagem: embalagem plástica atóxica própria do frigorifico, contendo identificação do produto e dados do fabricante (nome do produto, a marca, informações nutricionais, temperatura de armazenamento, data de validade.). Ter registro de inspeção (SIP ou SIF). Transportar até a escola sob refrigeração ou em caixas térmicas higienizadas. Reposição do produto: se for entregue fora de refrigeração, com sinais de descongelamento, com sabor o odor que não sejam característicos ou com embalagens danificadas. Marcas pré-aprovadas: LAR, C. VALE, SADIA, AURORA, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	QUILO	696	CANÇÃO	21,66	15.075,36
80	UVA NIÁGARA IN NATURA: de 1ª qualidade, madura, firme, com cachos bem formados, com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem /rotulagem: caixa plástica, etiquetada com nome e peso do produto. Reposição do produto: uvas muito amassadas, danificadas, ou grãos muito soltos do cacho.	QUILO	96	CANTU	9,49	911,04
82	VAGEM de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequada para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalados em sacos plásticos atóxicos próprios para alimentos ou em caixas plásticas limpas própria para alimentos. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, murcho e/ou danificado.	QUILO	216	COLONIAL	14,37	3.103,92
93	PAO DE LANCHE: fresco (feito no máximo um dia antes da data de entrega), peso médio de 65 gramas a unidade. Ingredientes: farinha de trigo, margarina sem gordura trans ou outra gordura sem gordura trans., ovos, sal, açúcar, fermento biológico, melhorador, água). Não conter leite. Embalados em embalagem plástica transparente, distribuídos uniformemente de forma que não se amassem. Conter etiqueta com nome e peso do produto. Reposição do produto: em caso de pão batumado, mal assado, amassado, torrado/queimado, ou pão feito mais que um dia antes da entrega	QUILO	2.100	PADARIA SANTOS	11,65	24.465,00
100	FILÉ DE TILÁPIA IN NATURA, corte em v, para minimizar a ocorrência de espinhos, congelado um a um, por meio de congelamento individual (tipo IQF) para facilitar o descongelamento e maximizar a segurança alimentar e nutricional do produto. Pacotes a partir de 800g. Data de produção recente no momento da entrega, com quantidade mínima de cristais de gelo. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente com selo de inspeção federal (SIF) e do departamento de inspeção de produtos de origem animal (DIPOA), marca, peso e data de validade. o produto não deverá apresentar aspecto pegajoso, exsudato, sem indícios de fermentação pútrida. O transporte é necessário ser em local refrigerado ou em caixas térmicas devidamente higienizadas. No ato da entrega o produto precisa estar totalmente congelado. Fornecedor precisa ter licença sanitária. Reposição do produto: produto descongelado, com características organolépticas alteradas ou embalagens danificadas (abertas, furadas, rasgadas) ou sem rotulagem.	QUILO	120	NOVO HORIZONTE	40,09	4.810,80
					TOTAL	144.622,92

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 144.622,92(Cento e quarenta e quaro mil seiscentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos).

GELO CANEI LTDA – CNPJ N° 45.127.508/0001-93

LOTE 01: AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	ARROZ BRANCO: Polido, tipo 1, classe longo fino (agulhinha), produto isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas a saúde. Embalagem plástica transparente com rótulo contendo informações nutricionais, ingredientes, data de validade/ lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. Peso líquido de **1 kg por pacote**. Marcas pré aprovadas: TIO JOÃO, CHINÊS, URBANO ou SABOR SUL, ZAELI ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo. reposição: em caso de embalagens danificadas, fora do prazo de validade ou com presença de carunchos.	PACOTE	360	**SABOR SUL**	**5,77**	**2.077,20**
16	BIJU: farinha de milho amarelo flocada. Produto de origem vegetal, natural, contendo somente farinha de milho. Não conter glúten. Embalada em pacotes de 1kg e com rotulagem que contenha ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, validade, lote e registro. Reposição do produto: embalagens danificadas ou fora da data de validade. Marcas pré-aprovadas: CINDERELA, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	QUILO	192	PRINCESA	4,79	919,68
27	CHÁ DE CAMOMILA: composto de capítulos florais de camomila, sem glúten. Em sachês individuais. Caixa com 10 sachês cada, contendo nome do produto e data de validade. Marcas pré-aprovadas: LEÃO, CHILENO, Q.VITA ou equivalente ou de melhor qualidade.	CAIXA	240	VERDELÂNDIA	1,95	468,00
28	CHÁ DE CAPIM CIDREIRA, composto por folhas de capim cidreira, sem glúten. Em saches individuais. Caixa com 10 sachês, contendo na caixa data de validade e nome do produto. Marcas pré-aprovadas: LEÃO, CHILENO ou Q-VITA, ou equivalente ou de melhor qualidade.	CAIXA	240	VERDELÂNDIA	1,98	475,20
29	CHÁ DE ERVA-DOCE: composto de frutos de erva doce, sem glúten. Em saches individuais. Caixa com 10 sachês cada, contendo nome do produto e data de validade. Marcas pré-aprovadas: LEÃO, CHILENO, ou Q-VITA.	CAIXA	876	VERDELANDIA	1,96	1.716,96
36	FARINHA DE TRIGO especial, tradicional, enriquecida com ferro e ácido fólico (vit. B9), isento de qualquer outra substância (aditivos, melhoradores). Tipo 1, com aspecto em pó fino, cor branca, cheiro e sabor próprio do produto. Apresentação em embalagem de papel resistente e não violada, com dados de identificação do produto, procedência, ingredientes, informação nutricional, validade, lote e contendo 1 Kg. Produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado e sãos. Produto livre de sujidades, parasitas e larvas. Não podendo ser úmido, fermentado ou rançoso. Reposição do produto: prazo de validade menor que 90 dias a contar da data de entrega, embalagens danificadas ou com características organolépticas	QUILO	888	KOENE	3,29	2.921,52

	alteradas. Marcas pré-aprovadas: ANACONDA, KOENE, ANDRÉ ou equivalente, ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.					
37	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL: ingredientes: farinha feita com trigo integral, sem melhorador ou mix. Apresentação em embalagem de papel resistente e não violada, com dados de identificação do produto, procedência, ingredientes, informação nutricional, validade, lote e contendo 1 Kg. Produto obtido a partir de cereal limpo e sãos. Produto livre de sujidades, parasitas e larvas. Não podendo ser úmido, fermentado ou rançoso. Reposição do produto: prazo de validade menor que 90 dias a contar da data de entrega, embalagens danificadas ou com características organolépticas alteradas. Reposição do produto: prazo de validade mínimo de 90 dias a contar da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: ANACONDA, KOENE, ou equivalente, ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	QUILO	84	KOENE	7,24	608,16
40	FERMENTO EM PÓ químico, para bolo, de primeira qualidade, produto formado de substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. Ser composto por amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Apresentação em embalagem plástica com tampa de rosca, contendo 100 gramas. Apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. Marca: ROYAL, FLEISCHANN , DONA BENTA ou equivalente, ou de melhor qualidade.	FRASCO	264	APTI	2,85	752,40
43	LEITE DE VACA INTEGRAL FLUIDO, esterilizado UHT, embalagem longa vida tipo Tetrapak, tampa rosca, caixa com1 litro. Ingredientes: leite integral e estabilizantes (trifosfato de sódio, difosfato dissódico e monofosfato monossódico e citrato de sódio). Fonte natural de proteínas e cálcio, teor de gordura 3%, e sem gordura trans. Manter todas as características naturais do leite in-natura. Deverá constar na embalagem do produto, tabela de informações nutricionais e ingredientes, data de fabricação e prazo de validade e registro no Ministério da Agricultura. Reposição do produto: embalagens danificadas (amassadas, estufadas) ou produto talhado ou impróprio para consumo, ou com prazo de validade de no mínimo 90 dias a contar da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: FRIMESA, PIRACANJUBA, AURORA ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda o descritivo.	LITRO	3.432	TERRA VIVA	4,98	17.091,36
50	MACARRÃO CABELO DE ANJO (ALETRIA/FIOS DE OURO): Massa com Ovos e farinha de trigo (sêmola de trigo) enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais (urucum e cúrcuma), zero gordura trans., isento de qualquer substância estranha ou nociva. Embalagem plástica transparente, atóxica, contendo 500 gramas. No rótulo apresentar informações nutricionais, ingredientes, lote e prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: embalagens danificadas ou fora do prazo de validade. Marcas pré-aprovadas: ISABELA, PARATI, RENATA e GALO ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	PACOTE	144	ISABELA	3,20	460,80
51	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS: Massa com Ovos e farinha de trigo (sêmola de trigo) enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais (urucum e cúrcuma), zero gordura trans., isento de qualquer substância estranha ou nociva. Embalagem plástica transparente, atóxica, contendo 500 gramas. No rótulo apresentar informações nutricionais, ingredientes, lote e prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: embalagens danificadas ou fora do prazo de validade. Marcas pré-aprovadas: ISABELA, RENATA ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	PACOTE	1.356	J&M	2,92	3.959,52
70	POLVILHO azedo, derivado da mandioca, obtido a partir da extração do amido (fécula) de suas raízes. Grupo I, tipo 1, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Apresentação em embalagens de polietileno. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem com 500g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marca: ZAELI, GERIBA, PRATA, YOKI, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	PACOTE	288	PRATA	3,19	918,72
74	SAL REFINADO: sal refinado, iodado, isento de umidade, aspecto uniforme, cor característica, cheiro e sabor próprios, ausência de sujidades. Embalagem/rotulagem: pacote de 1kg, em saco plástico transparente, resistente, com solda íntegra, contendo prazo de validade, lote e informação nutricional, e número do registro. Marcas pré-aprovadas: MOC, ZAELI ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	QUILO	624	ESTRELA	1,39	867,36
78	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL: elaborado somente com uvas, sem adição de água, corantes ou açúcar (somente o açúcar natural da fruta). Pasteurizado, não alcoólico, não fermentado. Embalagem de vidro contendo 1,5 litros. Rotulagem apresentando informação nutricional, registro no MAPA, data de fabricação e validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: GARIBALDI, AURORA, ALIANÇA, ou equivalente ou de melhor qualidade.	FRASCO	1.656	J&M	18,00	29.808,00
83	VINAGRE DE VINHO TINTO: fermentado acético de vinho tinto e água (hidratado), acidez de 4 a 4,2%, e conservador INS 224. Embalado em frasco plástico resistente de 750 ml, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade (mínima de 6 meses a contar da data de entrega), registrado no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde. Marcas pré-aprovadas: KOLLER, CASTELO, ROSANI ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	FRASCO	540	KOLLER	4,99	2.694,60
86	BISCOITO SALGADO/CRACKER INTEGRAL: Farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sendo no mínimo 40 % de farinha integral, ter Zero (0) % gordura trans. Ter textura crocante. Pacote contendo entre 330g a 360 g, e dupla embalagem para preservação do formato do produto. Conter no rótulo informações nutricionais, lista de ingredientes e data de validade. Reposição do produto: fora do prazo de validade e embalagens danificadas ou com características organolépticas alteradas (odor, sabor, textura). O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: LIANE, SALT PLUS SOL ou equivalente ou de melhor qualidade e que atendam ao descritivo.	PACOTE	852	SOL	5,49	4.677,48
89	CHÁ MATE NATURAL: cx com 25 saquinhos cada. Ingredientes: folhas/ramos de mate tostado (Ilex paraguariensis St. Hil.). Sem coloração artificial. Sabor natural. Marcas pré-aprovadas: LEÃO, CHILENO, 81 ou equivalente ou de melhor qualidade.	CAIXA	840	VERDELANDIA	2,97	2.494,80
95	POLVILHO DOCE, derivado da mandioca, obtido a partir da extração do amido (fécula) de suas raízes. Grupo I, tipo 1, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Apresentação em embalagens de polietileno. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem com 500g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: ZAELI, GERIBA, PRATA, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Pacote	96	PRATA	3,45	331,20
101	LEITE DE COCO, feito a partir da extração do coco natural, pasteurizado e homogeneizado, isento de açúcar e de gordura trans. Cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Acondicionado em embalagens de 500 ml. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação, data de validade, e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da Anvisa. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: embalagens danificadas ou prazo de validade vencido. Marcas pré-aprovadas: SOCOCO, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atendam ao descritivo.	FRASCO	48	MENINA	5,43	260,64
					TOTAL	73.503,60

LOTE 02: AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS ESPECIAIS PARA MERENDA ESCOLAR - PATOLOGIAS

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
108	BEBIDA DE SOJA/ ALIMENTO COM SOJA, sabor original, fluída (líquida), sem lactose, sem proteínas do leite de vaca, sem gorduras trans. e ser fonte de cálcio. (Para intolerantes a lactose e APLV). Embalagem longa vida tipo tetrapak, contendo 1 litro. Conter no rótulo informação nutricional, lote, prazo de validade. Reposição do produto: Casos de caixas amassadas ou estufadas ou fora do prazo de validade. Marcas pré-aprovadas: ADES ORIGINAL ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	LITRO	24	ADES	11,20	268,80
118	LEITE ZERO LACTOSE, FLUIDO, esterilizado UHT, embalagem longa vida tipo Tetrapak, de 1 litro. Ingredientes: leite integral ou semidesnatado, enzima lactase e estabilizantes, fonte natural de proteínas e cálcio, e sem gordura trans. Indicado para dietas com restrição à lactose. Deverá constar na embalagem do produto, tabela de informações nutricionais e ingredientes, data de fabricação e prazo de validade e registro no Ministério da Agricultura. Reposição do produto: embalagens danificadas (amassadas, estufadas), ou com prazo de validade de no mínimo 90 dias a contar da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: FRIMESA ZERO LACTOSE, PIRACANJUBA ZERO LACTOSE, AURORA ZERO LACTOSE ou equivalente ou de melhor	LITRO	324	TERRA VIVA	5,50	1.782,00

	qualidade e que atenda o descritivo.					
126	ADOÇANTE líquido, 100% natural. Ingredientes: Água, edulcorante natural stévia ou glicosídeos de esteviol, conservante sorbato de potássio e/ou benzoato de sódio e acidulante cítrico. Produto recomendado para substituição tradicional do açúcar, indicado para uso em dietas especiais, como no caso de DIABETES. Zero Calorias, zero açúcar, zero Lactose, e sem glúten. Frasco de no mínimo 25 ml, contendo data de validade. Marcas pré-aprovadas: LÍNEA STÉVIA 100%, STEVITA, SÓSTEVIA, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	FRASCO	18	LINEA STÉVIA 100%	6,03	108,54
132	TAPIOCA: goma de tapioca hidratada/ amido de mandioca, 100% natural, sem adição de conservantes e sal. Isento de glúten. Sem presença de mofos e sujidades. Acondicionado em embalagem plástica, contendo 500 gramas do produto. Rotulagem nutricional contendo informação nutricional, data de validade, dados do fabricante e peso. Deverá possuir no mínimo 3 meses de validade na entrega. Marcas pré-aprovadas: GERIBA, ZAELI, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	PACOTE	72	AMAFIL	7,73	556,56
					TOTAL	2.715,90

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 76.219,50 (Setenta e seis mil duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

ESTEILAN REGINA MARTINELLO EIRELI – CNPJ N° 06.158.881/0001-50

LOTE 01: AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23	CARNE MOÍDA: carne bovina tipo PATINHO ou COXÃO MOLE, sem ou com mínimo de gordura aparente, isenta de ossos e cartilagens. Deve ser carne fresca (carne nova) resfriada para moer e congelar adequadamente para entregar (sem deposito de sangue na embalagem). Isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias para consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas, organolépticas -cor, cheiro, sabor, aparência). Apresentação em embalagem de polietileno atóxico transparente contendo 1 kg do produto. Embalagem íntegra, sem sinais de rachadura ou furos e sem acúmulo de sangue. Etiqueta especificando: nome do fornecedor (mercado), nome do produto, peso e procedência (nome do Frigorífico com SIP ou SIM ou SIF) e data que foi processado (moído). Obrigatório ser produto com registro de inspeção sanitária. O transporte é necessário ser em local refrigerado ou em caixas térmicas devidamente higienizadas. No ato da entrega o produto precisa estar totalmente congelado. Fornecedor precisa ter licença sanitária. Reposição do produto: produto descongelado, com características organolépticas alteradas ou embalagens danificadas (abertas, furadas, rasgadas) ou sem rotulagem. **[ME/EPP/REGIONALIDADE - 25%]**	QUILO	1.080	FRIGOSSOL	26,70	28.836,00
59	MILHO congelado, sem conservantes, 100% natural. Embalagem plástica com rótulo contendo informações nutricionais, data de validade, ingredientes, informações sobre conservação e ter registro de inspeção. Transportar até a escola/Cmei em local refrigerado ou em caixas térmicas. Pacote 300 gramas. Reposição do produto: em caso de alterações do mesmo, fora do prazo de validade ou embalagem danificada. Marcas pré-aprovadas: COPACOL, LAR ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	PACOTE	1.014	CONFRESCOR	6,75	7.452,00
88	CAFÉ EM PÓ, homogêneo, torrado e moído, tipo tradicional, com certificado de pureza ABIC (certificado de pureza e qualidade), preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais e/ou vegetais. Apresentação em embalagens laminada, fechada a vácuo, podendo ou não apresentar embalagem secundária de papel, contendo 500 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do produto, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: MELITA, BOM JESUS, ITAMARATY ou equivalente, ou de melhor qualidade.	CAIXA	288	ITAMARATI	18,31	5.273,28
					TOTAL	41.561,28

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 41.561,28 (Quarenta e um mil quinhentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos).

Desclassificações e Inabilitações

AS DESCLASSIFICAÇÕES/INABILITAÇÕES ESTÃO DETALHADAS E JUSTIFICADAS NA ATA DE ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO.

Três Barras do Paraná/Pr, 07 de agosto de 2024.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:2E1FAD6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 528/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADILSON ALVES DE MORAES	1512701	2023/2024	SERVENTE	16/07/2024 A 04/08/2024
ADRIANE APARECIDA TOMKIEWICZ	1483901	2022/2023	PROFESSOR	01/08/2024 A 10/08/2024
ADRIANO ANTUNES	1512557	2023/2024	SERVENTE	06/08/2024 A 15/08/2024
AGOSTINHO CORREA	1364101	2023/2024	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	29/07/2024 A 17/08/2024
ALBERT OTTO BACH	99154233	2022/2023	ENGENHEIRO AMBIENTAL	22/07/2024 A 31/07/2024
BRANDIZIO BORGES DOMINGUES	1512569	2023/2024	SERVENTE	22/07/2024 A 10/08/2024
EDSON DA SILVA	1503301	2022/2023	TECNICO EM CONTABILIDADE	12/08/2024 A 31/08/2024
EVELIN SAYONARA GLEICH BORTOLOSO	1330701	2023/2024	PROFESSOR	29/07/2024 A 07/08/2024
FLAVIA MULLER BRITTES DE LEMOS	372	2023/2024	CIRURGIAO DENTISTA	05/08/2024 A 03/09/2024
GIOVANA DE OLIVEIRA RIVABEM	991504648	2023/2024	MEDICO ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	18/09/2024 A 27/09/2024

LUCAS VALDAMERI	991505053	2023/2024	ENGENHEIRO CIVIL	14/08/2024 A 23/08/2024
MARIA MADALENA MOREIRA	1512649	2023/2024	SERVENTE	15/07/2024 A 13/08/2024
PAULO MARCELO SCHEID	272	2023/2024	ALMOXARIFE	09/09/2024 A 18/09/2024
SANDRA ROGERIA SERROTNIKI	991504445	2022/2023	COORDENADOR DE RELAÇÕES PUBLICAS	22/07/2024 A 31/07/2024
SERGIO ADRIANO RIBEIRO	1512676	2023/2024	ZELADOR	31/07/2024 A 29/08/2024
SIMONE ANDREA SACKS FAESSER	1497901	2023/2024	ASSISTENTE SOCIAL	12/08/2024 A 31/08/2024
SUELI TAIANE VICENTIM	991505145	2023/2024	PROFESSOR	25/07/2024 A 03/08/2024
TATIANE DE FATIMA STACECHEN	513	2021/2022	SECRETARIA DE TRANSITO, VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO	22/07/2024 A 10/08/2024
TATIANE DOS SANTOS	991504057	2021/2022	SERVENTE	12/07/2024 A 21/07/2024
TATIANE DOS SANTOS	991504057	2022/2023	SERVENTE	22/07/2024 A 31/07/2024
TIAGO SCARAMELLA DE AZEVEDO CUNHA	991504240	2023/2024	PROFESSOR DE MUSICA	06/08/2024 A 15/08/2024
TIAGO SEJANOSKI	1366801	2023/2024	NUTRICIONISTA	08/07/2024 A 17/07/2024
VERA LUCIA DOS SANTOS	1512622	2021/2022	SERVENTE	15/07/2024 A 24/09/2024
VIVIANE TERESKE	991504515	2022/2023	DIRETOR DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	29/07/2024 A 17/08/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de agosto de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:C63F2DD0



ESTADO DO PARANÁ
CISMEL - NCP | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NCP

GABINETE DO PRESIDENTE
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ESTADO DO PARANA - MUNICÍPIO DE LONDRINA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA E CIDADANIA DE LONDRINA E REGIÃO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

dez/24

Modelo Sintético

Exercício: 2024

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	430.574,54	1.298.404,98
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	104.057,55	146.404,54
Transferências e Delegações Recebidas	V	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	11.066,70	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	49.801,26	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		595.500,05	1.444.809,52
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	222.357,24	228.331,52
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	2.532.167,81	123.431,70
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	12.000,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	0,00	0,00
Tributárias	XIV	0,00	0,00
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	49.801,26	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		2.804.326,31	363.763,22
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		(2.208.526,26)	1.081.046,30

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00

Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos			
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		430.574,54	1.298.404,98
		430.574,54	1.298.404,98

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		104.057,55	146.404,54
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS OBTIDOS		0,00	0,00
APORTES DO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
		104.057,55	146.404,54

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivos		11.066,70	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
		11.066,70	0,00

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
VPA a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
OPERACOES DA AUTORIDADE MONETARIA		0,00	0,00
SUBVENCOES ECONOMICAS		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		49.801,26	0,00
		49.801,26	0,00

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		138.877,09	146.407,78
Encargos Patronais		40.274,15	43.730,19
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		43.206,00	38.193,55
		222.357,24	228.331,52

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
		0,00	0,00

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	9.586,83	4.688,04
Serviços	2.522.580,98	118.743,66
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
	2.532.167,81	123.431,70

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
REMUNERACAO NEGATIVA DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
APORTES AO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	12.000,00
		0,00	12.000,00

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	0,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involutárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XV - Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados			
Custo de Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
OPERACOES DA AUTORIDADE MONETARIA		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		49.801,26	0,00
		49.801,26	0,00

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Presidente

CRISTIANO CROZATTO NETO
Contador

HENRIQUE GARCIA FILETTI
Controlador Interno

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:F5B68055

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
RETIFICAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL - CIRURGIÃO DENTISTA

EDITAL Nº 09/2024
RETIFICAÇÃO DO EDITAL
CLASSIFICAÇÃO FINAL
CONCURSO PÚBLICO – REGIME ESTATUTÁRIO N° 01/2024

A Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA a RETIFICAÇÃO DO EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL**, exclusivamente para o cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA**, conforme segue:

Art.1º - Devido a existência de mero erro material, na classificação ampla concorrência, exclusivamente do cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA**.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Boa Esperança do Iguaçu, em 07 de agosto de 2024.

Registre-se e Publique-se.

LEONIRA LEPCHAKI
Presidente Da Comissão Do Concurso
Decreto 3167/2024

EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA												
CONCURSO PÚBLICO – REGIME ESTATUTÁRIO N° 01/2024												
INSC	**NOME**	**OBJETIVA**	**TÍTULO**	**FINAL**	**CLASS**	**CARGO**	**NASCIMENTO**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**Etnia**
2377305	ALENE MOURA NESPOLO	79,00	2,50	81,50	1	CIRURGIÃO DENTISTA	11/05/1984	12,00	12,00	10,00	45,00	BRANCO
2377033	RAFAELA ZANELLA	71,00	2,50	73,50	2	CIRURGIÃO DENTISTA	12/01/1993	8,00	8,00	10,00	45,00	PARDO
2377251	JULIA BEATRIZ PANSERA	76,00		76,00	3	CIRURGIÃO DENTISTA	21/11/2003	14,00	12,00	8,00	42,00	BRANCO
2376961	JOSIQUELI TELLES	67,00		67,00	4	CIRURGIÃO DENTISTA	26/01/1992	10,00	12,00	6,00	39,00	PARDO
2377113	BRUNO HENRIQUE BEAL	63,00		63,00	5	CIRURGIÃO DENTISTA	04/11/1991	12,00	10,00	8,00	33,00	N/D
2377299	SAMUEL PALLAS DINI	60,00		60,00	6	CIRURGIÃO DENTISTA	17/09/1999	10,00	10,00	4,00	36,00	BRANCO
2376994	TÁBATA VITÓRIA ZUCONELLI	59,00		59,00	7	CIRURGIÃO DENTISTA	14/08/2002	8,00	10,00	8,00	33,00	BRANCO
2376957	BRUNA MONGHENRONT DE AVILA	58,00		58,00	8	CIRURGIÃO DENTISTA	26/04/2001	8,00	6,00	8,00	36,00	BRANCO

2377157 ANA JÚLIA STANGER		58,00		58,00	9	CIRURGIÃO DENTISTA	08/11/2000	10,00	10,00	8,00	30,00	BRANCO
2377143 ISABELA BRUNA ORBEM		57,00		57,00	10	CIRURGIÃO DENTISTA	18/05/1995	10,00	6,00	2,00	39,00	BRANCO
2377155 ANA BEATRIZ COMIM		57,00		57,00	11	CIRURGIÃO DENTISTA	19/02/2002	14,00	8,00	2,00	33,00	BRANCO
2377099 RENATIELI BIANCATTI		52,00	2,50	54,50	12	CIRURGIÃO DENTISTA	11/04/1996	10,00	4,00	8,00	30,00	PARDO
2376949 JAIME STOCKMANN JUNIOR		54,00		54,00	13	CIRURGIÃO DENTISTA	07/01/2002	4,00	8,00	6,00	36,00	BRANCO
2377346 PAULA RIZZATTI ANTONIOLLI		53,00		53,00	14	CIRURGIÃO DENTISTA	25/10/2000	12,00	4,00	4,00	33,00	BRANCO
2377271 TAINARA MESQUITA		51,00		51,00	15	CIRURGIÃO DENTISTA	06/06/2000	10,00	8,00	6,00	27,00	PARDO

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:09B5C2B5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 164/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 164/2024
b) Nr. Licitação: 12/2024 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 07/08/2024
e) Objeto da Licitação: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de fórmulas e medicamentos manipulados, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

f) Fornecedores Vencedores:

FARMACIA ALTERNATIVA LTDA

Total fornecedor: R$ 178.312,26
Total geral: R$ 178.312,26

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1D4BC2D4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

CAMARA DE VEREADORES
DDPESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
FEVEREIRO/2023 A JANEIRO/2024			
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea			1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**		
	LIQUIDADAS	**INSCRITAS**	**EM**

	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	107.212,39	145.029,48	121.395,83	124.323,54	125.677,82	129.975,65	123.029,74	123.029,74	123.029,74	123.029,74	194.738,08	112.159,22	1.552.630,97	0,00
Pessoal Ativo	107.212,39	145.029,48	121.395,83	124.323,54	125.677,82	129.975,65	123.029,74	123.029,74	123.029,74	123.029,74	194.738,08	112.159,22	1.552.630,97	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	88.605,29	124.022,68	100.327,14	102.746,74	103.865,98	107.417,90	101.677,48	101.677,48	101.677,48	101.677,48	173.385,84	103.008,26	1.310.089,75	0,00
Obrigações Patronais	18.607,10	21.006,80	21.068,69	21.576,80	21.811,84	22.557,75	21.352,26	21.352,26	21.352,26	21.352,26	21.352,24	9.150,96	242.541,22	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	107.212,39	145.029,48	121.395,83	124.323,54	125.677,82	129.975,65	123.029,74	123.029,74	123.029,74	123.029,74	194.738,08	112.159,22	1.552.630,97	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	71.642.312,15	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	882.819,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	380.000,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	796.669,11	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	69.582.824,04	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.552.630,97	2,23%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												
	LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.174.969,44	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.966.220,97	5,7%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.757.472,50	5,4%
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 30/07/2024 14:25		

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:2BAC0570

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ENSALAMENTO

EDITAL Nº 04/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°. 001/2024

EDITAL DE ENSALAMENTO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. 001/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e considerando o Edital de Abertura nº 01/2024,

TORNA PÚBLICO: O Ensalamento para o Processo Seletivo Simplificado:
DATA DA PROVA: 11/08/2024
LOCAL: conforme planilha abaixo ENDEREÇO: conforme planilha abaixo
FECHAMENTO DOS PORTÕES: conforme planilha abaixo
CARGO: TODOS

	INSC	CARGO	NOME	HORÁRIO FECHAMENTO PORTÃO	LOCAL	ENDEREÇO	SALA	PERÍODO	PCD	AFRO
	108407	ENFERMEIRO 12 X 36 HS	ALINE CRISTINA DA SILVA	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 - JD SANTANA	01	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108593	ENFERMEIRO 12 X 36 HS	AMANDA LUCIA MARTINS JANJACOMO	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 - JD SANTANA	01	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108380	ENFERMEIRO 12 X 36 HS	ANA PAULA DA SILVA	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 - JD SANTANA	01	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108499	ENFERMEIRO 12 X 36 HS	ANDRÉ APARECIDO DIAS MARQUES	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 - JD SANTANA	01	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108640	ENFERMEIRO 12 X 36 HS	ANGELA TAKAKO ARAGAKI	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 - JD SANTANA	01	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108372	ENFERMEIRO 12 X 36 HS	ANGELINA PALHARINI MONTILHA DOS SANTOS	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 - JD SANTANA	01	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108589	ENFERMEIRO 12 X 36 HS	ANIELLE CRISTINA DE SOUZA SARAGOSSA GOBETTI	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 - JD SANTANA	01	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108533	ENFERMEIRO 12 X 36 HS	ARYELLE CHRISTIE GOMES LESTON	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 - JD SANTANA	01	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108587	ENFERMEIRO 12 X 36 HS	BEATRIZ APARECIDA ELOY SILVA	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 - JD SANTANA	01	MANHÃ	NÃO	NÃO

	108401	ENFERMEIRO 12 X 36 HS	BEATRIZ RAFAELA DE OLIVEIRA	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 - JD SANTANA	01	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108439	ENFERMEIRO 12 X 36 HS	BIANCA GRASIELE SOARES	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 - JD SANTANA	01	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108415	ENFERMEIRO 12 X 36 HS	BRUNO ROMAO	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 - JD SANTANA	01	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108612	ENFERMEIRO 12 X 36 HS	CAROLINE RIBEIRO DA SILVA	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 - JD SANTANA	01	MANHÃ	NÃO	NÃO
*	108412	ENFERMEIRO 12 X 36 HS	CASTURINO LOPES DA SILVA JÚNIOR	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 - JD SANTANA	01	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108631	ENFERMEIRO 12 X 36 HS	CHRISTIAN DA CRUZ SOARES	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 - JD SANTANA	01	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108645	ENFERMEIRO 12 X 36 HS	CLAUDETE GONCALVES PASCHOAL	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 - JD SANTANA	01	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108636	ENFERMEIRO 12 X 36 HS	CRISTIANO RÉGIS ALBA	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 - JD SANTANA	01	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108552	ENFERMEIRO 12 X 36 HS	DAVI DOMINGOS CARDOSO	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 - JD SANTANA	01	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108650	ENFERMEIRO 12 X 36 HS	DIEGO DE LIMA MOREIRA E SILVA	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 - JD SANTANA	01	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108486	ENFERMEIRO 12 X 36 HS	DIEGO GOMES DE MATOS	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 - JD SANTANA	01	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108576	ENFERMEIRO 12 X 36 HS	DULCIMAR BARBOZA DA SILVA BEZERRA	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 - JD SANTANA	01	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108515	ENFERMEIRO 12 X 36 HS	EDILANE SILVA DAS NEVES	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 - JD SANTANA	01	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108623	ENFERMEIRO 12 X 36 HS	ERICA GOMES BOREGO	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 - JD SANTANA	01	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108529	ENFERMEIRO 12 X 36 HS	ESTER LADISLAU DOS SANTOS	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 - JD SANTANA	01	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108594	ENFERMEIRO 12 X 36 HS	ESTIVER CLEVERSON COELHO	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 - JD SANTANA	01	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108642	ENFERMEIRO 12 X 36 HS	FABIANA FERREIRA VARJAO	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 - JD SANTANA	01	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108598	ENFERMEIRO 12 X 36 HS	FRANCISCO HENRIQUE FELIX DE SOUZA	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 - JD SANTANA	01	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108398	ENFERMEIRO 12 X 36 HS	GABRIELA CAROLINE FRAILE	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 - JD SANTANA	01	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108440	ENFERMEIRO 12 X 36 HS	GLENDHA CORREA RODRIGUES	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 - JD SANTANA	01	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108368	ENFERMEIRO 12 X 36 HS	GREICE GUERRA DA SILVA GASPARETTO	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 - JD SANTANA	01	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108659	ENFERMEIRO 12 X 36 HS	ISAAC COSTA	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 - JD SANTANA	01	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108578	ENFERMEIRO 12 X 36 HS	ISABELA CAROLINE GARUTI	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 - JD SANTANA	01	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108649	ENFERMEIRO 12 X 36 HS	ISAIAS JOSE SANTIAGO DE SOUZA	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 - JD SANTANA	01	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108479	ENFERMEIRO 12 X 36 HS	JIORDANY MENDES DOS SANTOS	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 - JD SANTANA	01	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108450	ENFERMEIRO 12 X 36 HS	KAMILLA KESLLEY DOS SANTOS	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 - JD SANTANA	01	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108379	ENFERMEIRO 12 X 36 HS	KAREN THAYSE SOUZA ROMÃO	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 - JD SANTANA	02	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108687	ENFERMEIRO 12 X 36 HS	KARINE THEOBALD	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 - JD SANTANA	02	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108509	ENFERMEIRO 12 X 36 HS	KRIVIA EMANUELA MONTEIRO MARTINEZ	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 - JD SANTANA	02	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108677	ENFERMEIRO 12 X 36 HS	LARISSA FERREIRA BENEDICTO SCALABRIN	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 - JD SANTANA	02	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108606	ENFERMEIRO 12 X 36 HS	LARISSA RAMOS ELIAS	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 - JD SANTANA	02	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108402	ENFERMEIRO 12 X 36 HS	LAUREN AFONSO BORGES	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 - JD SANTANA	02	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108403	ENFERMEIRO 12 X 36 HS	LUCAS CASTILHO ABRAMI MONTEIRO	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 - JD SANTANA	02	MANHÃ	NÃO	NÃO

	108487	ENFERMEIRO 12 X 36 HS	LUCAS DE LIMA GIMENES	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 - JD SANTANA	02	MANHÃ	NÃO	NÃO
*	108480	ENFERMEIRO 12 X 36 HS	LUCAS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 - JD SANTANA	02	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108535	ENFERMEIRO 12 X 36 HS	LUCIA MICHALOVICZ	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 - JD SANTANA	02	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108495	ENFERMEIRO 12 X 36 HS	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 - JD SANTANA	02	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108419	ENFERMEIRO 12 X 36 HS	MARCELO ALBERTI DE MELO	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 - JD SANTANA	02	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108628	ENFERMEIRO 12 X 36 HS	MARCO ANTONIO JOSEFI	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 - JD SANTANA	02	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108560	ENFERMEIRO 12 X 36 HS	MARIA CAROLINA FERNANDES NODARI	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 - JD SANTANA	02	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108483	ENFERMEIRO 12 X 36 HS	NATANI RAFAELE TRONQUINI	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 - JD SANTANA	02	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108614	ENFERMEIRO 12 X 36 HS	NAYARA THAIS CABREL BATIERI	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 - JD SANTANA	02	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108467	ENFERMEIRO 12 X 36 HS	OSNI JOSE DE RAMOS	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 - JD SANTANA	02	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108382	ENFERMEIRO 12 X 36 HS	PAMELA FERIOLI	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 - JD SANTANA	02	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108600	ENFERMEIRO 12 X 36 HS	PAULO HENRIQUE PARMA DA ROSA	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 - JD SANTANA	02	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108698	ENFERMEIRO 12 X 36 HS	RAQUEL MORENO CAMPEOL	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 - JD SANTANA	02	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108655	ENFERMEIRO 12 X 36 HS	RODOLFO AUGUSTO EMILIO DA SILVA	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 - JD SANTANA	02	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108340	ENFERMEIRO 12 X 36 HS	RODRIGO AUGUSTO DOS SANTOS NASCIMENTO	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 - JD SANTANA	02	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108634	ENFERMEIRO 12 X 36 HS	RODRIGO TEODORO DE SOUZA	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 - JD SANTANA	02	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108353	ENFERMEIRO 12 X 36 HS	SANDRA REGINA MARIANO	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 - JD SANTANA	02	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108551	ENFERMEIRO 12 X 36 HS	SILVANA PEREIRA DOS SANTOS TESTA	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 - JD SANTANA	02	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108619	ENFERMEIRO 12 X 36 HS	SILVIA NEVES DOS SANTOS	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 - JD SANTANA	02	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108384	ENFERMEIRO 12 X 36 HS	SOLANGE DOS SANTOS MAGALHÃES	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 - JD SANTANA	02	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108508	ENFERMEIRO 12 X 36 HS	SUELI ADRIANA FERREIRA TEIXEIRA	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 - JD SANTANA	02	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108700	ENFERMEIRO 12 X 36 HS	SUZIANE XAVIER SOUSA	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 - JD SANTANA	02	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108511	ENFERMEIRO 12 X 36 HS	TÂMARA DE ANDRADE MENDONÇA	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 - JD SANTANA	02	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108470	ENFERMEIRO 12 X 36 HS	VANESSA LOPES CORREA	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 - JD SANTANA	02	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108502	ENFERMEIRO 12 X 36 HS	VITOR EDUARDO REQUENA SARRÃO	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 - JD SANTANA	02	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108446	ENFERMEIRO 12 X 36 HS	WILSON PLATH JUNIOR	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 - JD SANTANA	02	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108604	ENFERMEIRO 40 HS	ADRIELLE GONÇALVES DE MENDONÇA NOMURA	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 - JD SANTANA	02	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108703	ENFERMEIRO 40 HS	ALISSON BARRADAS BONIN	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 - JD SANTANA	02	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108371	ENFERMEIRO 40 HS	ALVARO MATHEUS RASTEIRO	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 - JD SANTANA	03	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108581	ENFERMEIRO 40 HS	ANA CLAUDIA DA SILVA	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 - JD SANTANA	03	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108662	ENFERMEIRO 40 HS	ANA CLAUDIA DE SOUZA PEREIRA	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 - JD SANTANA	03	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108500	ENFERMEIRO 40 HS	ANDRÉ APARECIDO DIAS MARQUES	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 - JD SANTANA	03	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108585	ENFERMEIRO 40 HS	ANDRESSA VINHOTTI BENELI	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 - JD SANTANA	03	MANHÃ	NÃO	NÃO

	108348	ENFERMEIRO 40 HS	ANDRIELI ALDAVIS DOS SANTOS	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 - JD SANTANA	03	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108590	ENFERMEIRO 40 HS	ANIELLE CRISTINA DE SOUZA SARAGOSSA GOBETTI	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 - JD SANTANA	03	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108660	ENFERMEIRO 40 HS	ANTONIA BENEDITA GOMES DE AMORIM	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 - JD SANTANA	03	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108406	ENFERMEIRO 40 HS	BEATRIZ APARECIDA ELOY SILVA	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 - JD SANTANA	03	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108367	ENFERMEIRO 40 HS	BEATRIZ RAFAELA DE OLIVEIRA	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 - JD SANTANA	03	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108438	ENFERMEIRO 40 HS	BIANCA GRASIELE SOARES	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 - JD SANTANA	03	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108574	ENFERMEIRO 40 HS	BRUNO DE CARLI FACCIN	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 - JD SANTANA	03	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108413	ENFERMEIRO 40 HS	CASTURINO LOPES DA SILVA JÚNIOR	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 - JD SANTANA	03	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108635	ENFERMEIRO 40 HS	CRISTIANO RÉGIS ALBA	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 - JD SANTANA	03	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108524	ENFERMEIRO 40 HS	DIRCELENE SALDANHA	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 - JD SANTANA	03	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108375	ENFERMEIRO 40 HS	EDUARDA MOCELIN SILVESTRE BORGES	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 - JD SANTANA	03	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108460	ENFERMEIRO 40 HS	ELAINE CRISTINA LIAL DA SILVA	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 - JD SANTANA	03	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108350	ENFERMEIRO 40 HS	EMANUELLY BUENO BOVO	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 - JD SANTANA	03	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108530	ENFERMEIRO 40 HS	ESTER LADISLAU DOS SANTOS	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 - JD SANTANA	03	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108639	ENFERMEIRO 40 HS	GABRIELE VANI LOPES	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 - JD SANTANA	03	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108477	ENFERMEIRO 40 HS	GABRIELLA MARTINS CORRÊA	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 - JD SANTANA	03	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108410	ENFERMEIRO 40 HS	GABRIELY APARECIDA PINHEIRO	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 - JD SANTANA	03	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108366	ENFERMEIRO 40 HS	GREICE GUERRA DA SILVA GASPARETTO	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 - JD SANTANA	03	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108661	ENFERMEIRO 40 HS	HENRIQUE ALVES RAMOS	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 - JD SANTANA	03	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108588	ENFERMEIRO 40 HS	HIAGO PERIM GALVANI	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 - JD SANTANA	03	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108658	ENFERMEIRO 40 HS	IDIAMARA APARECIDO	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 - JD SANTANA	03	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108501	ENFERMEIRO 40 HS	INGRID BEATRIZ ALVES DA SILVA	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 - JD SANTANA	03	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108577	ENFERMEIRO 40 HS	ISABELA CAROLINE GARUTI	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 - JD SANTANA	03	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108343	ENFERMEIRO 40 HS	ISABELA CRISTINA DE SALES	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 - JD SANTANA	03	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108423	ENFERMEIRO 40 HS	ISABELLA XAVIER BEITUM	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 - JD SANTANA	03	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108553	ENFERMEIRO 40 HS	ISADORA CAROLINE GANAZZA PIMENTEL	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 - JD SANTANA	03	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108356	ENFERMEIRO 40 HS	ISADORA MANETTI ZANATTA	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 - JD SANTANA	03	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108637	ENFERMEIRO 40 HS	JANAINA PAULA BLANCO PEREIRA DOS SANTOS	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 - JD SANTANA	03	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108378	ENFERMEIRO 40 HS	JESSICA MAYANA RIMOVICZ WACHESKI	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 - JD SANTANA	03	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108453	ENFERMEIRO 40 HS	JESSICA SANTOS LOPES BESEL	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 - JD SANTANA	03	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108354	ENFERMEIRO 40 HS	JOICY RAFAELA DA SILVA MARQUES	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 - JD SANTANA	03	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108451	ENFERMEIRO 40 HS	KAMILLA KESLLEY DOS SANTOS	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 - JD SANTANA	03	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108510	ENFERMEIRO 40 HS	LARISSA DA SILVA	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO,	03	MANHÃ	NÃO	NÃO

					TALITA BRESOLIN	Nº 388 - JD SANTANA				
	108605	ENFERMEIRO 40 HS	LARISSA RAMOS ELIAS	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 - JD SANTANA	03	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108448	ENFERMEIRO 40 HS	LETICIA VENDRAMETTO BORGES	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 - JD SANTANA	03	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108522	ENFERMEIRO 40 HS	LORENA PODMONSKI SILVÉRIO BRESSAN	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 - JD SANTANA	04	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108362	ENFERMEIRO 40 HS	MÁRCIA PALADINI DOS SANTOS	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 - JD SANTANA	04	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108681	ENFERMEIRO 40 HS	MARCOS APARECIDO SOARES	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 - JD SANTANA	04	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108431	ENFERMEIRO 40 HS	MARÍA CLEIDE NASCIMENTO DA SILVA	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 - JD SANTANA	04	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108376	ENFERMEIRO 40 HS	MARISA OBARA KAMIKOGA	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 - JD SANTANA	04	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108665	ENFERMEIRO 40 HS	MARLENE LAURA DE LEMOS	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 - JD SANTANA	04	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108646	ENFERMEIRO 40 HS	MICHELE CRISTINA MATIOLLI	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 - JD SANTANA	04	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108613	ENFERMEIRO 40 HS	NAYARA THAIS CABREL BATIERI	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 - JD SANTANA	04	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108532	ENFERMEIRO 40 HS	PALOMA ROSA LEMES DINIZ	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 - JD SANTANA	04	MANHÃ	NÃO	NÃO
*	108391	ENFERMEIRO 40 HS	PATRÍCIA DE FREITAS	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 - JD SANTANA	04	MANHÃ	NÃO	SIM
	108699	ENFERMEIRO 40 HS	RAQUEL MORENO CAMPEOL	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 - JD SANTANA	04	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108653	ENFERMEIRO 40 HS	RENATA BEATRIZ CABRAL MISCHIATTI CARDOSO	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 - JD SANTANA	04	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108523	ENFERMEIRO 40 HS	RENATO SOUZA BARBOSA	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 - JD SANTANA	04	MANHÃ	NÃO	NÃO
*	108347	ENFERMEIRO 40 HS	ROSINEI DE SOUZA DE OLIVEIRA	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	04	MANHÃ	NÃO	SIM
	108352	ENFERMEIRO 40 HS	SANDRA REGINA MARIANO	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	04	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108536	ENFERMEIRO 40 HS	SILVANA DA SILVA MORAES DE MACEDO	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	04	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108676	ENFERMEIRO 40 HS	SIMONE PODMONSKI	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	04	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108651	ENFERMEIRO 40 HS	STEFANI LOPES DE SOUZA	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	04	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108643	ENFERMEIRO 40 HS	STEPHANI DOS ANJOS COLCHON	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	04	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108414	ENFERMEIRO 40 HS	TIAGO ALTAMIR DE OLIVEIRA	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	04	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108399	ENFERMEIRO 40 HS	VANDERLÉIA GIACOMINI DA SILVA	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	04	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108689	ENFERMEIRO 40 HS	VANILDA APARECIDA BIZON	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	04	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108697	ENFERMEIRO 40 HS	VITOR HUGO DE SOUZA	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	04	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108701	ENFERMEIRO 40 HS	WELINGTON PALHANO DA SILVA	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	04	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108465	FARMACÊUTICO	AIRAM VILENA SOUZA PINTO	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	04	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108512	FARMACÊUTICO	ANDRE RICARDO MOUTINHO MALAGA	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	04	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108373	FARMACÊUTICO	ANIELY CRISTINA DE SOUZA	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	04	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108694	FARMACÊUTICO	ARNALDO JUNIOR CARVALHO GUIMARAES	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	04	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108429	FARMACÊUTICO	BEATRIZ SUELLEN ARCENI	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	04	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108629	FARMACÊUTICO	CAMILA TOZZI SALIN	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	04	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108617	FARMACÊUTICO	CARLA CAROLINA GOMES RAVANEDA	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD	04	MANHÃ	NÃO	NÃO

					BRESOLIN	SANTANA				
	108345	FARMACÊUTICO	CINTIA MARIA MARTINS	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	04	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108517	FARMACÊUTICO	CLAUDETE NOVATTO	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	04	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108430	FARMACÊUTICO	FERNANDA LAIS SILVA	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	04	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108601	FARMACÊUTICO	FERNANDA NEVES DOS SANTOS	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	04	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108463	FARMACÊUTICO	FRANCISMARA PEREIRA FERREIRA	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	04	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108548	FARMACÊUTICO	LUCELIA PEREIRA DA CUNHA	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	04	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108432	FARMACÊUTICO	MÁRCIA REGINA SENE DA SILVA	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	04	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108344	FARMACÊUTICO	MARCIO DE LIMA RAMOS	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	04	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108478	FARMACÊUTICO	MÁRCIO KLEBER ALVES	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	04	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108664	FARMACÊUTICO	MARIANA PAIVA MENDES	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	05	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108418	FARMACÊUTICO	MATHEUS GOMES ALVES	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	05	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108669	FARMACÊUTICO	MAYARA JAINE DOS SANTOS DA FONSECA	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	05	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108435	FARMACÊUTICO	MICHELLY DE Sá MATSUOKA	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	05	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108422	FARMACÊUTICO	MIRIAM ALVES DE ALMEIDA MENEGARI	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	05	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108527	FARMACÊUTICO	RAFAEL BAYOUTH PADIAL	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	05	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108518	FARMACÊUTICO	REBECA MELLO PEREIRA	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	05	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108452	FARMACÊUTICO	VANESSA POMIM GOMES	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	05	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108497	FARMACÊUTICO	VIVIAN APARECIDA DIAS	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	05	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108364	FARMACÊUTICO	WYLLYAN DEIVID DOS SANTOS	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	05	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108622	FONOAUDIÓLOGO	HILDA ANDRESSA SENNA DA COSTA SILVA	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	05	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108425	FONOAUDIÓLOGO	MIRIAN CAMILLE SALTINI RIBEIRO	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	05	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108673	GARI	ALINE FARIAS DOS REIS	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	05	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108579	GARI	APARECIDO LOURENCO DA COSTA	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	05	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108683	GARI	BIANCA APARECIDA PIRES	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	05	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108573	GARI	CARLOS ROBERTO DE ABREU PEREIRA	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	05	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108433	GARI	CARLOS ROSALINO	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	05	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108449	GARI	CLEUZA GONÇALVES IRMÃO	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	05	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108474	GARI	CRISTIANO DA SILVA LIMA	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	05	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108434	GARI	DENILSON CAETANO DA SILVA	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	05	MANHÃ	NÃO	NÃO
*	108400	GARI	DERCILIA MUNIZ	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	05	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108688	GARI	ELTON APARECIDO DA SILVA	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	05	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108473	GARI	FERNANDES ALVES FAGUNDES	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	05	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108357	GARI	GEIDY CARLOS MELO DA SILVA	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD	05	MANHÃ	NÃO	NÃO

					BRESOLIN	SANTANA				
	108363	GARI	GILSON DE JESUS COSTA	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	05	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108656	GARI	JEFERSON RAFAEL DE MORAES	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	05	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108526	GARI	JHOVANA CAUANE DOS SANTOS MUNIZ	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	05	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108358	GARI	LUCIANO VIANA	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	05	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108349	GARI	LUIZ FERNANDO ANGELO	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	05	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108568	GARI	MANOEL CISA DA ROSA	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	05	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108575	GARI	MARIZA PEREIRA MUNIZ	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	05	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108377	GARI	MICHELESUELIDESOUZA	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	05	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108686	GARI	NEUSA DE FATIMA DE LIMA	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	05	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108567	GARI	NEUSA EUGENIO DOS SANTOS	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	05	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108627	GARI	PEDRO LUCAS KRUPNISKI CARUZO	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	05	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108615	GARI	RICARDO VIANA FAUSTINO	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	06	MANHÃ	NÃO	NÃO
*	108682	GARI	RITA DE CASSIA DA CRUZ	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	06	MANHÃ	NÃO	SIM
	108680	GARI	ROSALINA LUZIA DA SILVA	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	06	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108678	GARI	ROSILENE RIBEIRO BITENCOURTT	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	06	MANHÃ	NÃO	NÃO
*	108365	GARI	ROSINEI DE SOUZA DE OLIVEIRA	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	06	MANHÃ	NÃO	SIM
*	108360	GARI	ROSINEI DE SOUZA DE OLIVEIRA	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	06	MANHÃ	NÃO	SIM
	108484	GARI	RUBI PEREIRA	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	06	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108369	GARI	TAINARA DA SILVA SILVA	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	06	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108644	GARI	WALLACE RENAN DE SOUZA DA SILVA	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	06	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108416	PSICÓLOGO	ADRIANA RAMOS DA SILVA	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	06	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108538	PSICÓLOGO	ALESSANDRA BRITO DE SOUZA	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	06	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108545	PSICÓLOGO	ALESSANDRA RODRIGUES SARDETO	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	06	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108436	PSICÓLOGO	ALINE CRISTINA SIEBENCICHLER	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	06	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108672	PSICÓLOGO	ALINE FERNANDA DA SILVA CORDEIRO.	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	06	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108390	PSICÓLOGO	ALINE GOTARDE BARROSO	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	06	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108341	PSICÓLOGO	ALINE MILENY REZENDE MARTINS	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	06	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108471	PSICÓLOGO	AMANDA TARGINO PARÁ	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	06	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108521	PSICÓLOGO	ANA BEATRIZ MELLO	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	06	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108618	PSICÓLOGO	ANA FLAVIA TOMASI GUIMARÃES	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	06	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108692	PSICÓLOGO	ANDRESSA APARECIDA MATICHEN	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	06	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108427	PSICÓLOGO	ANDRESSA FERNANDA FELICIANO TOCHIO	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	06	MANHÃ	NÃO	NÃO

	108554	PSICÓLOGO	ANDRESSA NAYARA BARBOSA	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	06	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108389	PSICÓLOGO	ANDRESSA SOUZA VIEIRA	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	06	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108506	PSICÓLOGO	ANTÔNIO MARCOS DO CARMO DUTRA	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	06	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108596	PSICÓLOGO	ARAMIS THIAGO DA SILVA	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	06	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108387	PSICÓLOGO	BARBARA CHAIENE LUCENA DE OLIVEIRA	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	06	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108385	PSICÓLOGO	BEATRIZ ALVES DE PAULA	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	06	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108409	PSICÓLOGO	BEATRIZ ARISSA CABOLON GUIMARAES	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	06	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108426	PSICÓLOGO	BRUNA CAROLINA CATUZO	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	06	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108675	PSICÓLOGO	BRUNO RICARDO OLIVEIRA RANDAZZO	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	06	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108504	PSICÓLOGO	CAMILI ROS COLHADO VALENTE	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	06	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108547	PSICÓLOGO	CARLA FERNANDA DOS SANTOS	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	06	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108443	PSICÓLOGO	CAROLINA NOVAK DO PRADO	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	06	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108424	PSICÓLOGO	CAROLINE EVELIN LIMA DE MORAES	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	06	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108663	PSICÓLOGO	CAROLINE MAIARA CORREA CECHETTI	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	06	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108566	PSICÓLOGO	CÉLIA SANTOS DA ROSA	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	07	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108370	PSICÓLOGO	CÉSAR AUGUSTO AIDAR CADAMURO	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	07	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108696	PSICÓLOGO	CÍNTIA FERNANDA PINHEIRO	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	07	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108542	PSICÓLOGO	CLAUDETE PEREIRA DA HORA	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	07	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108540	PSICÓLOGO	CLÁUDIA FURIATTI FERMIANO	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	07	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108396	PSICÓLOGO	DANIEL RODRIGUES PEREIRA FILHO	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	07	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108638	PSICÓLOGO	DANIELLE BERTASSO LINARDI	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	07	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108454	PSICÓLOGO	DELCIO LUIZ MORES	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	07	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108455	PSICÓLOGO	DELCIO LUIZ MORES	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	07	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108562	PSICÓLOGO	DESIRE ABRUNHOSA	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	07	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108570	PSICÓLOGO	EDUARDA DEPIERI MAZZIONI	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	07	MANHÃ	NÃO	NÃO

	108541	PSICÓLOGO	ELIZANGELA DE OLIVEIRA SENA	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	07	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108339	PSICÓLOGO	EMILIA MARIA ADELAIDE PONTES	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	07	MANHÃ	NÃO	NÃO
*	108417	PSICÓLOGO	EVANDRO CHOMA	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	07	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108546	PSICÓLOGO	FABIANE CRISTINA CHAMBÓ RUIZ	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	07	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108630	PSICÓLOGO	FERNANDA LETICIA VICTORIO MAFRA	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	07	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108595	PSICÓLOGO	FERNANDA PACO CARVALHO PINTO	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	07	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108556	PSICÓLOGO	FERNANDO CLEITON LADEIRA	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	07	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108444	PSICÓLOGO	FRANCIELE CRISTINA DA SILVA SANTOS	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	07	MANHÃ	NÃO	NÃO

	108493	PSICÓLOGO	GILMARA DOS SANTOS MARTINS	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	07	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108544	PSICÓLOGO	GIOVANA CARLA ALMEIDA	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	07	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108667	PSICÓLOGO	GIOVANA GOMES FRANCHIM	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	07	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108624	PSICÓLOGO	GIOVANNA MARTINATTI LEITE	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	07	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108469	PSICÓLOGO	GISELE APARECIDA TEODORO DA SILVA	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	07	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108355	PSICÓLOGO	GRAZIELE JONCK DO NASCIMENTO	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	07	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108611	PSICÓLOGO	JEFFERSON APARECIDO CALDEIRA GOMES	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	07	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108386	PSICÓLOGO	JULIANA CRISTINA RODRIGUES DOS REIS	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	07	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108520	PSICÓLOGO	JULIANA SALINAS VERRI	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	07	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108549	PSICÓLOGO	JULIETY CHRISTINE GALDINO ALVES	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	07	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108513	PSICÓLOGO	KARINE SILVIA DE BRITO	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	07	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108394	PSICÓLOGO	KAUANA FERREIRA ROCHOEL	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	07	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108374	PSICÓLOGO	KELLY CAROLINE DE OLIVEIRA	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	07	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108564	PSICÓLOGO	KELLY ROBERTA PALOMBELLO MAGALHÃES DOS SANTOS	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	07	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108539	PSICÓLOGO	LETÍCIA SALGADO ALMEIDA	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	07	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108557	PSICÓLOGO	LILIAN ALINE SALA GONÇALVES	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	07	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108670	PSICÓLOGO	LUAN FELIPE PELEGRINI	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	08	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108503	PSICÓLOGO	LUCAS ANDERSON ALVES	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	08	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108668	PSICÓLOGO	MARCELA MAGALI ROCHA	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	08	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108684	PSICÓLOGO	MARIA HELOÍSA PAULINI SARGENTIN	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	08	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108442	PSICÓLOGO	MARIANA DE LIMA BENESCIUTTI	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	08	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108558	PSICÓLOGO	MARIANA TAKAHARA BORTOLIERO	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	08	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108346	PSICÓLOGO	MARINA BRANCO	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	08	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108561	PSICÓLOGO	MARINA SACCO KUROKI	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	08	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108408	PSICÓLOGO	MARINA SCHMUTZ PUCINELLI	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	08	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108437	PSICÓLOGO	MAYARA VICTORIA SIMPLICIO HENSCHEL	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	08	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108693	PSICÓLOGO	MILENA NICOLLI DE ALBUQUERQUE	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	08	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108621	PSICÓLOGO	MIRIAN ROSA RIBEIRO	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	08	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108572	PSICÓLOGO	MURILLO GONÇALVES BORGES	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	08	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108586	PSICÓLOGO	NATALIA MACHADO	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	08	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108381	PSICÓLOGO	NATÁLIA QUERUBIM FARIA	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	08	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108666	PSICÓLOGO	NATHALIA MAZZETTO SARAIVA	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	08	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108679	PSICÓLOGO	NAYARA RODRIGUES PALOGAN	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	08	MANHÃ	NÃO	NÃO

	108652	PSICÓLOGO	NOEMI BISPO GONCALVES SANTOS	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	08	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108565	PSICÓLOGO	ODILON LUCIO DA SILVA FILHO	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	08	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108489	PSICÓLOGO	PABLO VINÍCIUS RIBEIRO STÁBILE DA SILVA	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	08	MANHÃ	NÃO	NÃO
*	108494	PSICÓLOGO	PATRICIA REIS SUCLA	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	08	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108472	PSICÓLOGO	PRISCILA NUNES DE ANDRADE	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	08	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108633	PSICÓLOGO	QUEENSLANDIA FERNANDES CASSIMIRO	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	08	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108485	PSICÓLOGO	RAFAEL LEITE SEMCHECHEN	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	08	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108580	PSICÓLOGO	RAFAELA DE SOUZA RIBEIRO	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	08	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108555	PSICÓLOGO	RENATO JOSÉ ALVES	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	08	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108395	PSICÓLOGO	ROANE RODRIGUES DIAS DE ASSIS	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	08	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108531	PSICÓLOGO	ROBERTA BARBOSA DE OLIVEIRA	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	08	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108492	PSICÓLOGO	SABRINA GONÇALVES	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	08	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108534	PSICÓLOGO	SERGIO ANDRESS MENDES	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	08	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108620	PSICÓLOGO	SILAS CARDOSO	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	08	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108466	PSICÓLOGO	SOPHIA CAROLINA MONTANHER GRAVENO	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	08	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108584	PSICÓLOGO	STEFANY FEDEROVICZ SANTIAGO	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	08	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108543	PSICÓLOGO	SUZANE HELOÍSA PIRES GARCIA	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	08	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108685	PSICÓLOGO	SUZETH FERREIRA DE OLIVEIRA	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	08	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108537	PSICÓLOGO	TAINARA MARIA SANTOS FERREIRA	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	09	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108571	PSICÓLOGO	TAYNARA DOS SANTOS RIBEIRO	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	09	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108505	PSICÓLOGO	THAIS DANIELE MIRANDA DA SILVA	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	09	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108393	PSICÓLOGO	THAÍS TOMAZ PEREIRA	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	09	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108657	PSICÓLOGO	THAISA CRISTINA RIBEIRO	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	09	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108359	PSICÓLOGO	VANESSA MARTINS COSTA	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	09	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108498	PSICÓLOGO	VANIA APARECIDA DOS SANTOS	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	09	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108383	PSICÓLOGO	VIVIANE APARECIDA LAVARIAS	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	09	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108496	PSICÓLOGO	WANESSA APARECIDA MARONESE	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	09	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108397	PSICÓLOGO	WILLYAN AUGUSTO DARODDA	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	09	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108608	TÉCNICO EM ENFERMAGEM 12 X 36 HS	ADRIANA DA COSTA ALCINE	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	09	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108468	TÉCNICO EM ENFERMAGEM 12 X 36 HS	ALINE DAYANE DE OLIVEIRA VIVIAN	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	09	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108583	TÉCNICO EM ENFERMAGEM 12 X 36 HS	ANA CLAUDIA DA SILVA	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	09	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108690	TÉCNICO EM ENFERMAGEM 12 X 36 HS	ANTONIO CARLOS DA SILVA	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	09	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108603	TÉCNICO EM ENFERMAGEM 12 X 36 HS	BRUNA IZABELA BENEDITO DE PAIVA	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	09	MANHÃ	NÃO	NÃO

	108671	TÉCNICO EM ENFERMAGEM 12 X 36 HS	CAROLINA MARUGAL DA COSTA	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	09	MANHÃ	NÃO	NÃO

	108488	TÉCNICO EM ENFERMAGEM 12 X 36 HS	CINTIA DE OLIVEIRA LEITE	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	09	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108625	TÉCNICO EM ENFERMAGEM 12 X 36 HS	CLAUDIA MICHELLI BERTTI	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	09	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108597	TÉCNICO EM ENFERMAGEM 12 X 36 HS	CLEIDE NAIARA MATIAS DA SILVA	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	09	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108563	TÉCNICO EM ENFERMAGEM 12 X 36 HS	CRISTIANO SAMPAIO	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	09	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108516	TÉCNICO EM ENFERMAGEM 12 X 36 HS	DEUCELIA APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	09	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108514	TÉCNICO EM ENFERMAGEM 12 X 36 HS	EDILANE SILVA DAS NEVES	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	09	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108609	TÉCNICO EM ENFERMAGEM 12 X 36 HS	FABIO BATISTA THEODORO	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	09	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108648	TÉCNICO EM ENFERMAGEM 12 X 36 HS	FÁBIO JUNIOR SANTANA DUTRA	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	09	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108462	TÉCNICO EM ENFERMAGEM 12 X 36 HS	FLAVIA CHIMARELLI CAMPOS	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	09	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108632	TÉCNICO EM ENFERMAGEM 12 X 36 HS	GEISIELE CRISTIANE DE OLIVEIRA	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	09	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108351	TÉCNICO EM ENFERMAGEM 12 X 36 HS	GISELE KÁTIA DE LIMA	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	09	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108388	TÉCNICO EM ENFERMAGEM 12 X 36 HS	INGRID STHEFANIE WELLEN DE ANDRADE BELONCI	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	09	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108519	TÉCNICO EM ENFERMAGEM 12 X 36 HS	ISRAEL DE PAULA MORAES	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	09	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108647	TÉCNICO EM ENFERMAGEM 12 X 36 HS	JEAN HENRIQUE NUNES	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	09	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108610	TÉCNICO EM ENFERMAGEM 12 X 36 HS	JÉSSICA FRANCISLENE DE ARAÚJO DA FONSECA DOS SANTOS	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	09	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108405	TÉCNICO EM ENFERMAGEM 12 X 36 HS	KAMYLLA FERNANDA DE SOUZA FELISBINO	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	09	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108654	TÉCNICO EM ENFERMAGEM 12 X 36 HS	KAYLA BARBOSA DE OLIVEIRA	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	09	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108445	TÉCNICO EM ENFERMAGEM 12 X 36 HS	LUANA ALVES DA SILVA	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	09	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108475	TÉCNICO EM ENFERMAGEM 12 X 36 HS	LUCIANA SOARES DE OLIVEIRA	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	09	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108458	TÉCNICO EM ENFERMAGEM 12 X 36 HS	LUCIANE GORDIA	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	10	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108476	TÉCNICO EM ENFERMAGEM 12 X 36 HS	MARCELO MOREIRA DA SILVA	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	10	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108447	TÉCNICO EM ENFERMAGEM 12 X 36 HS	MARCIA DANIELE TAVARES HIDALGO	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	10	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108695	TÉCNICO EM ENFERMAGEM 12 X 36 HS	MÁRCIA FERRAZ DOS REIS	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	10	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108602	TÉCNICO EM ENFERMAGEM 12 X 36 HS	MARIA BETANIA DOS SANTOS NOVAIS	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	10	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108392	TÉCNICO EM ENFERMAGEM 12 X 36 HS	MARIANA SOUZA DE ARAUJO	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	10	MANHÃ	NÃO	NÃO

	108342	TÉCNICO EM ENFERMAGEM 12 X 36 HS	PAULA LUCIANE LEAL BUENO	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	10	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108569	TÉCNICO EM ENFERMAGEM 12 X 36 HS	SIDINEIA PEREIRA	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	10	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108674	TÉCNICO EM ENFERMAGEM 12 X 36 HS	SUELEN PRISCILA DA SILVA	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	10	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108691	TÉCNICO EM ENFERMAGEM 12 X 36 HS	TALITA CAMPOLIM DA SILVA	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	10	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108482	TÉCNICO EM ENFERMAGEM 12 X 36 HS	VAGNER WELLINGTON DE SALES	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	10	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108456	TÉCNICO EM ENFERMAGEM 12 X 36 HS	VALERIA LEAL DE SOUZA	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	10	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108507	TÉCNICO EM ENFERMAGEM 12 X 36 HS	VANESSA BEDA MACIEL	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD	10	MANHÃ	NÃO	NÃO

					BRESOLIN	SANTANA				
	108702	TÉCNICO EM ENFERMAGEM 12 X 36 HS	VANESSA DE OLIVEIRA	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	10	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108481	TÉCNICO EM ENFERMAGEM 12 X 36 HS	WELLINTON LUIZ	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	10	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108626	TÉCNICO EM ENFERMAGEM 12 X 36 HS	WILLIAN APARECIDO DOS SANTOS	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	10	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108599	TÉCNICO EM ENFERMAGEM 12 X 36 HS	ZENIRA ZACARIAS FERREIRA	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	10	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108420	TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 HS	ALINE GABRIELLI RUY DE OLIVEIRA FERREIRA	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	10	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108582	TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 HS	ANA CLAUDIA DA SILVA	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	10	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108421	TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 HS	ANDRE DAMASIO	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	10	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108528	TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 HS	CAROLINA MARUGAL DA COSTA	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	10	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108457	TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 HS	CRISTINA RAMOS FIGUEREDO	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	10	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108464	TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 HS	DEUCELIA APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	10	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108411	TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 HS	EDUARDO DE ALMEIDA MORAES MARQUES	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	10	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108461	TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 HS	FLAVIA CHIMARELLI CAMPOS	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	10	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108591	TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 HS	GESIELY FARIA DOS SANTOS DA MERCES	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	10	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108641	TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 HS	GRASIELA VALENTINA PAZINI	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	10	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108559	TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 HS	ISES CAROLINE SANTOS LIMA	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	10	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108607	TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 HS	JOVANE FERREIRA DA LUZ	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	10	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108592	TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 HS	JULIANA DA SILVA LIMA	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	10	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108459	TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 HS	JUNIO CÉSAR DA SILVA SANTOS	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	10	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108404	TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 HS	LIGIA HELENA TAVARES	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	10	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108441	TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 HS	LUCILENE DE SOUZA	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	10	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108616	TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 HS	MARCIELY IHANSA JACO DE OLIVEIRA	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	10	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108428	TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 HS	MARIA CASTORINA TOMAZ	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	10	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108490	TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 HS	ROSANGELA BOTELHO	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	10	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108491	TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 HS	ROSANGELA MARIA MARQUES BOVO	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	10	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108550	TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 HS	SIMONE LIMA AGRELA	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	10	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108361	TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 HS	VANESSA BEDA MACIEL	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	10	MANHÃ	NÃO	NÃO
	108525	TERAPEUTA OCUPACIONAL	RACHEL LIMA RIBEIRO TINOCO	07hs45min	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN	AVENIDA JOSÉ CUNHA NETTO, Nº 388 – JD SANTANA	10	MANHÃ	NÃO	NÃO

***CONDIÇÃO ALTERADA EM VIRTUDE DOS RECURSOS E DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE FENÓTIPO.**

CALIFÓRNIA-Pr., 07 de Agosto de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:332D435E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
ANEXO 1 RGF DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 3.º BIMESTRE 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO															
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO															
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL															
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
JULHO/2023 A JUNHO/2024															
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														Memória de cálculo TCE: Versão 1.0a - Publicada em 29/11/2023	
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**														
	LIQUIDADAS														**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	07/2023	**08/2023**	**09/2023**	**10/2023**	**11/2023**	**12/2023**	**01/2024**	**02/2024**	**03/2024**	**04/2024**	**05/2024**	**06/2024**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	81.104,65	77.646,35	77.242,78	83.834,45	81.295,23	103.050,97	86.310,03	87.496,89	83.831,35	84.740,74	84.654,62	84.851,25	1.016.059,31	0,00
Pessoal Ativo	81.104,65	77.646,35	77.242,78	83.834,45	81.295,23	103.050,97	86.310,03	87.496,89	83.831,35	84.740,74	84.654,62	84.851,25	1.016.059,31	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	68.076,87	64.957,34	64.669,94	70.496,50	68.024,94	86.575,02	72.652,25	73.209,07	70.170,28	70.944,26	70.867,45	71.064,08	851.708,00	0,00
Obrigações Patronais	13.027,78	12.689,01	12.572,84	13.337,95	13.270,29	16.475,95	13.657,78	14.287,82	13.661,07	13.796,48	13.787,17	13.787,17	164.351,31	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	81.104,65	77.646,35	77.242,78	83.834,45	81.295,23	103.050,97	86.310,03	87.496,89	83.831,35	84.740,74	84.654,62	84.851,25	1.016.059,31	0,00

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	07/2023	**08/2023**	**09/2023**	**10/2023**	**11/2023**	**12/2023**	**01/2024**	**02/2024**	**03/2024**	**04/2024**	**05/2024**	**06/2024**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	44.251.407,19	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	100.000,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	389.664,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	43.761.743,19	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.016.059,31	2,32%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.625.704,59	6,00%

LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.494.419,36	5,70%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.363.134,13	5,40%

Publicado por:
Jamel Sultane
Código Identificador:41CE241B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
ALTERAÇÃO DE VALORES CONFORME RESOLUÇÃO 09/2024

..

TABELA DE VALORES – ORÇAMENTO – 2024
Alteração de Valores conforme Resolução 09/2024

Nº PROTOCOLO	NOME DA EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO GERAL NO ITEM	ITEM	OBJETO	VALOR UNIT	DEMANDA MENSAL AMBUL.		DEMANDA DO CIS ANO	VALOR R$ TOTAL ANO	OFERTA TOTAL DA CREDENCIADA	EQUIDADE NA DEMANDA	DISTRIBUIÇÃO FINAL	VALOR R$ TOTAL ANO P/CONTRATO	CLASSIFICAÇÃO CADASTRO DE RESERVA	SALDO DA OFERTA DA CREDENCIADA	SALDO DE DEMANDA DO CIS
			8	**ENDOCRINOLOGIA/METABOLOGIA**		**PARANAVAÍ**	**LOANDA**									
																960
				Alteração de Valores conforme Resolução 09/2024 (110,00)												
				CONSULTAS	**VALOR UNITÁRIO**	**CAP. AME**	**CAP. AME**	**TOTAL ANO**	**VALOR R$ ANO**							
			8.1	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	60,00	180	180	4320	**R$ 259.200,00**							
1588/2023	CLINICA	1ª CLASSIFICAD				X				960	2160	960	R$ 57.600,00		3360	
			13	**NEUROLOGIA**		**PARANAVAÍ**	**LOANDA**									
				Alteração de Valores conforme Resolução 09/2024 (110,00)												
				CONSULTAS	**VALOR UNITÁRIO**	**CAP. AME**	**CAP. AME**	**TOTAL ANO**	**VALOR R$ ANO**							
			13.1	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	60,00	160	10	2040	**R$ 122.400,00**							
1273/2024	RSOF SERVIÇOS	1ª CLASSFICADA		**X**						576		576	**R$ 34.560,00**		**0**	**0**
				SUPRESSAO MEMO 63-24									**R$ 105.600,00**			**960**
			14	**NEUROPEDIATRIA**		**PARANAVAÍ**	**LOANDA**									
				Alteração de Valores conforme Resolução 09/2024 (150,00)												
				CONSULTAS	**VALOR UNITÁRIO**	**CAP. AME**	**CAP. AME**	**TOTAL ANO**	**VALOR R$ ANO**							
			14.1	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	110,00	420		5040	R$ 554.400,00							
1744/2023	CLIN BRUNO E OLIVEIRA	1ª CLASSIFICAD				X				2400	2520	2400	R$ 264.000,00		0	
1746/2023	ANDRADE & ANDRADE	2ª CLASSIFICAD				X				2400	2520	2400	R$ 264.000,00		0	
			14.2	ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGÍLIA COM OU SEM FOTO-ESTÍMULO	136,00	315		3780	R$ 514.080,00							
1746/2023	ANDRADE & ANDRADE	2ª CLASSIFICAD				X				1680	3780	1680	R$ 228.480,00		0	
									R$ 1.068.480,00							

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:DD03DE28